SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1766

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 03/2019-SMSA

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2015, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **30 e 31 de maio e 03, 04 e 05 de junho de 2019**, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.
O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.
Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
03	65705628	Carlos Augusto Amendola Junior	ELETRICISTA
11	67205559	Joaquim Ferreira Gonzaga	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17	66506305	Joao Jose Viana	VIGIA
01	68403609	Priscila De Almeida Souza	GESTOR DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL

DOCUMENTOS:
I – Cópia da Cédula de Identidade (RG);
II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência;
IV – Cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
V – Uma foto 3X4 recente tirada de frente;
VI – Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
VII – Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso, bem como os demais documentos comprobatórios da escolaridade exigida no cargo para o qual foi aprovado;
IX – Apresentar obrigatoriamente Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge (inclusive Declaração de Imposto de Rendas ou Bens);
X – Apresentar Declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver, contendo todas as informações funcionais e financeiras;
XI – Atestado ou Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
XII – Conta na Caixa Econômica Federal;
XIII – Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
XIV – Carteira de Habilitação;
XV – Declaração de Imunizado;
XVI – Laudo atestando a capacidade física e mental para exercício do cargo (providenciado pela Águas de Sarandi);
XVII – Comprovante de Residência.

Sarandi/PR, 27 de maio de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:A3328EAC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
JUSTIFICATIVA N° 02/2019-SMSA

Nos termos do Edital 001/2015, dessa Autarquia, os candidatos abaixo relacionados, devidamente convocados para os respectivos cargos de direito, não apresentaram no prazo previsto na convocação, os documentos que os habilitariam à nomeação para provimento efetivo.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
10	67204369	LUIZ FELIPE PINTOR	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
16	66507189	JOSÉ LUIS DE PAULA	VIGIA

Tendo em vista o item 18.2, principalmente, do edital supracitado, e visto que os candidatos não atenderam a convocação seja para posse ou para a renúncia formal à vaga, configura-se a desistência tácita da mesma e estes serão transferidos para o final da lista de classificados para os respectivos cargos, ocorrendo portanto, a convocação do(s) classificado(s) seguinte(s) na ordem do resultado final do Concurso.

Sarandi/PR, 27 de maio de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:9CFEC5E1

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, "ALA VELHA".
VALOR GLOBAL: R$ 410.080,76
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS: DIA 18/06/2019, ÀS 14:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, AV. MARINGÁ, 660 SARANDI-PR.

O EDITAL COMPLETO SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS POR MEIO DO SITE WWW.SARANDI.PR.LEG.BR/TRASNPARENCIA/LICITACOES-E-CONTRATOS OU NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, BEM COMO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, LOCALIZADA À AV. MARINGÁ, 660, TÉRREO, SARANDI-PR., NOS DIAS ÚTEIS, DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES (44) 4009-1750 OU 4009-1779, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES OU PELO E-MAIL: compras@cms.pr.gov.br.

SARANDI-PR, 28 DE MAIO DE 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8FAAAFAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material: Intercap Automotivo, Shampoo Automotivo e Solupan, para ser utilizado para conservação e Higiênização das frotas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi - PR.

Tipo: **Menor preço por item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **13 de junho de 2019 às 14:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br**. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 27 de maio de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:19F08B65

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviço de Plotagem mono e colorida, destinado à atender as Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente, Fazenda, Assistência Social, Educação, Saúde, SEJUV e SEMUTRANS.

Tipo: **Menor preço por item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **13 de junho de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br**. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 27 de maio de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:83539935

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **14 de junho de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br**. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.**

Sarandi, 27 de maio de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EF4FA2BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 5/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 05/2019-PMS, Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob forma de empreitada global para execução da Reforma da Escola Municipal Cecilia Meireles, localizada em Sarandi - Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra , em conformidade com a planilha de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos..
O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi e no site http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até as 11:30 horas do dia 19 de junho de 2019, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565- Centro, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 19 de junho de 2019, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 3, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575. As informações complementares poderão ser obtidas no departamento de licitações compras e patrimônio – paço municipal –fone: (0xx44) 3264-8623. email: licitacao@pr.gov.br.

Sarandi, 27 de maio de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7D9EFCA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 015/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BF586159

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 015/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 015/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**RAFHAEL FORMENTON CADAMURO ME**
OBJETO:	**Solicitação para dispensa de licitação referente a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da fisioterapia do CEME (Centro Municipal de Especialidade), através da Secretária Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 27 de maio 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:061EA647

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 20/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 20/2019-PMS, a empresa:

1) JC FERRAGENS - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$127.499,35 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Sarandi, 24 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:650360DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 25/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 25/2019-PMS, a empresa:

1) BR AUTOMOTORES -EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.958.437/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 294.073,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setenta e três reais).

Sarandi, 27 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:98C3F57D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os senhores empresários com empresas instaladas no SEGUNDO PARQUE INDUSTRIAL DE SARANDI - SUBDIVISÃO do lote de terras sob o numero 118-A/119/120 - GLEBA PATRIMONIO SARANDI para comparecerem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e solicitarem a Escritura Publica de Compra e Venda;
Senhores empresários o requerimento solicitando a escritura publica de compra e venda deverá ser encaminhado para a referida Secretaria acompanhado de todos os documentos comprobatórios de propriedade;
Sendo que após verificado e aprovado a referida Secretaria encaminhará as solicitações para emissão de parecer jurídico e em seguida para a Câmara Municipal para votação de Lei Municipal especifica.

Sendo só, desde já agradecemos.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JAIR CARNEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:22717D7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (RAIO-X) A SER EXECUTADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CONFORME A DEMANDA DE ATENDIMENTO NOS PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12 de junho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 28 de maio de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:DEB214ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1779/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1566/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal sob n° 1566/2019, de 19 de Fevereiro de 2019, que designa a Servidora **JESSICA GONCALVES CASTIONE JAGAS,** Portadora do CPF nº. 081.057.129-38, para além das atribuições de seu cargo, a atuar como Responsável pelos Processos de Dispensa e Inexigibilidade da Secretaria de Administração do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de Maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:4390E8F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1780/2019

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **30/05/2019 (quinta-feira)** à Perícia Médica, que será realizada no **Preserv, situado à Avenida Londrina n.° 72, Centro - Sarandi, às 08:30h.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

ANDRESSA OLIVEIRA DO AMARAL CAPELLO	COORDENADOR PEDAGOGICO
ALESSANDRA JANAINA MACCARI DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
LARA CRISTINA NAUJALIS TORRES	PROFESSOR
GISELE SILVA DOS SANTOS SIMOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADILSON MARQUES DA SILVA	MOTORISTA D
JOSIANE LUIZA CASINI SANTIAGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ROSILENE TARDIN	PROFESSOR
LUZIA APARECIDA SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSE MARY DE OLIVEIRA	PROFESSOR
MARTA NUNES DO CARMO	EDUCADOR INFANTIL
MARIA CLEUSA GOMES	PROFESSOR
SIMONE APARECIDA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HELENA THOMAZ DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUZIA APARECIDA DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL
ADRIANA CRISTINA DE CAMARGO DE SOUZA	PROFESSOR
LUCINEIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JOAO APARECIDO MARTINELLI	MOTORISTA D
RAQUEL DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO
VALDECIR DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JANETE ANGELICA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Sarandi, 27 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:33B7DFFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1781/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA,** Portadora do CPF nº. 695.430.709-20, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar na Escola Municipal Machado de Assis da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28 de Maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:90A3AE99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1783/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 876/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal sob n° 876/2018, de 17 de Janeiro de 2018, que designa a Servidora **CLEONICE APARECIDA FACCHETTI,** Portadora do CPF nº. 028.801.329-83, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Controle do Relógio Ponto e Supervisão do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de Maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C625E647

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR

RELATÓRIO DE GESTÃO 2º BIMESTRE DE 2019.
MARÇO / ABRIL

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6012 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ação	Manutenção do Conselho Tutelar	Demonstrativo de Despesas
Meta Física	12 Meses	Folha de Pagamento R$ 66.185,26 Obrigações Patronais R$ 10.618,55 Diárias – Pessoas Civil R$ 626,50 Auxilio Alimentação R$ 1.923,84 Indenizações Trabalhista R$ 1.421,56 Serviço de Terceiro Pessoa Física R$ 400,00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 4.261,28 Total de Despesas pagas R$ 85.436,99
Números de Atendidos	763	
Dotação Inicial	R$ 613.215,00	
Empenhados de Março a Abril	R$ 92.402,42	
Liquidados de Março a Abril	R$ 83.987,42	
Total Despesa paga no Período de Março a Abril	R$ 85.436,99	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação	Manutenção do Conselho Tutelar	Demonstrativo de Despesas
Meta Física	12 Meses	Diária R$ 745,00 Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 500,00 Total de Despesas Pagas R$ 1.245,00
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 11.000,00	
Empenhados de Março a Abril	R$ 0,00	
Liquidados de Março a Abril	R$ 1.245,00	
Total Despesa paga no Período de Março a Abril	R$ 1.245,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.5001 EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Ação	Equipamento e Materiais. Per. P/ Programa na Área da Criança e Adolescente.	Justificativa de Despesas
Meta Física	12 Meses	Não Tivemos gastos ainda, devido aos trâmites licitatório que se justificara na compra de: Câmeras para o Acolhimento no valor de R$ 8.105,00 Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar no valor de R$ 10.000,00
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 210,00	
Liquidados de Março a Abril	R$ 0,00	
Total Despesas pagas no Período de Março a Abril	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.5002 OBRAS, INST.P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Obras, Inst.P/Programa na Área da Criança e Adolescente.	Justificativa de Despesas
Meta Física	12 Meses	Não tivemos previsão para Obras.
Números de Atendidos	Não Aplicável	
Dotação Inicial	R$ 105,00	
Liquidados de Março a Abril	R$ 0,00	
Total Despesas pagas no Período de Março e Abril	R$ 0,00	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	Justificativa de Despesas
Meta Física	12 Meses	Tivemos R$ 107.476,97 DE Suplementação do Fia
Números de Atendidos	1° Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente PAEFI=; 09 Atendidos; ABORDAGEM=05	
Dotação Inicial	R$ 108.316,97	
Liquidados de Março a	R$ 0,00	

Abril		
Total Despesa pagas no Período de Março a Abril	**R$ 0,00**	

ORGÃO08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Ação	**Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos.**	**Demonstrativo de despesas**
Meta Física	**12 Messes**	Folha de Pagamento R$ 49.700,14 Obrigações Patronais R$ 7.435,02 Material de Consumo R$ 6.086,97 Auxilio Alimentação R$ 3.847,68 Total de despesas pagas R$ 67.069,81
Números de Atendidos	**CRAS: 195; CIAPS: 319**	
Dotação Inicial	**R$ 561.717,67**	
Empenhados de Março e Abril	**R$ 64.522,57**	
Liquidados de Março e Abril	**R$ 68.599,83**	
Total Despesa pagas no Período de Março e Abril	**R$ 67.069,81**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6005 MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

Ação	**Manutenção do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes.**	**Demonstrativo de Despesas**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**13**	
Dotação Inicial	**R$ 77.200,00**	
Empenhados de Março a Abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de Março a Abril	**R$ 0,00**	
Total Despesa pagas no período de Março a Abril	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014 MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

Ação	**Manutenção do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes.**	**Demonstrativo de Despesas**
Meta Física	**12 Meses**	Folha de pagamento R$ 96.608,26 Indenizações R$ 1.237,36 Obrigações Patronais R$ 12.069,28 Material de Consumo R$ 366,30 Serviço de Terceiro P/ Física R$ 400,00 Serviço de Terceiro P/ Jurídica R$ 3.514,18 Auxilio Alimentação R$ 5.931,84 Total a Despesas pagas R$ 120.127,22
Números de Atendidos	**13**	
Dotação Inicial	**R$ 1.253.655,00**	
Empenhados de Março a Abril	**R$ 137.996,32**	
Liquidados de Março a Abril	**R$ 124.554,82**	
Total Despesa pagas no período de Março a Abril	**R$ 120.127,22**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVA

Ação	**Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Socioeducativas**	**Demonstrativo de Despesas**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**177**	
Dotação Inicial	**R$ 31.700,00**	
Empenhados de Março a Abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de Março a Abril	**R$ 0,00**	
Total Despesa pagas no Período de Março a Abril	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

Ação	**Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Socioeducativas**	**Demonstrativo de Despesas**
Meta Física	**12 Meses**	Folha de Pagamento R$ 24.902,72 Obrigações Patronais R$ 3.373,72 Obrigações Tributarias R$ 551,57
Números de Atendidos	**177**	
Dotação Inicial	**R$ 189.540,00**	
Empenhados de Março a Abril	**R$ 30.593,29**	Auxilio Alimentação R$ 1.603,20 Total de Despesas pagas no Período R$ 30.431,21
Liquidados de Março e Abril	**R$ 30.593,29**	
Total Despesa pagas no Período de Março a Abril	**R$ 30.431,21**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL (PROMEC)

Ação	**Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional (Promec)**	**Demonstrativo de Despesas**
Meta Física	**12 Meses**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 45.937,96 Total de Despesas R$ 45.937,96
Números de Atendidos	**103**	
Dotação Inicial	**R$ 204.530,00**	
Empenhados de Março a Abril	**R$ 0,00**	
Liquidados de Março a Abril	**R$ 31.144,38**	
Total Despesa pagas no Período de Março e Abril	**R$ 45.937,96**	

ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES

NE/ E	**Exclusivo**
Ação	**Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.**
Objetivo	**Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.**
Meta Física	12 Meses
Números de Atendidos	Não houve atendimento
Unid. Orçamentária	11.001
Dotação Inicial	R$ 34.300,00
Créditos Adicionais	R$ 0,00
Dotação Atualizada	R$ 34.300,00
Despesas Empenhadas	R$ 0,00
Despesa Liquidada	R$0,00
Empenhado Mar e Abril	R$ 0,00
Liquidado Mar e Abril	R$ 0,00

ORGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	**Exclusivo**	**Despesa**		
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.		
		ATENDIDOS		
		OFICINA	**MAR**	**ABR**
Objetivo	Promover Atividades Culturais Destinadas as Crianças e Adolescentes.	Canto Coral	57	90
		Capoeira	180	210
Meta Física	12 Meses	Break	38	35
Números de Atendidos	**1.371 atendidos.**			
Unid. Orçamentária	13.001	Street dancing	94	103
Dotação Inicial	R$ 126.525,00			
Dotação Atualizada	R$ 126.525,00			
Despesas Empenhadas	R$ 0,00	Ballet	132	180
Despesa Liquidada	R$ 0,00			
Empenhado Mar e Abr	R$ 20.003,68	Musicalização	95	120
Liquidado Marc e Abr.	R$ 20.003,68			
Total Despe. Liquidada	R$ 20.003,68	Teatro	15	22
		Total	**611**	**760**

ORGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	**Exclusivo**	**Despesa**		
Ação	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para as Criança e Adolescente.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Esporte.		
		ATENDIDOS: 1.706		
Objetivo	Promover Atividades Esportivas e de Lazer as	**OFICINA**	**Marc**	**Abr**

	Crianças e Adolescentes.			
Despesas Empenhadas	R$ 0,00	Futebol	122	165
Despesa Liquidada	R$ 27.534,58	Atletismo	19	64
Empenhado Mar e Abr	R$ 0,00	Basquetebol	60	63
		Futsal	161	212
		Handebol	80	110
Liquidado Mar e Abr	R$ 27.534,58	Judô	320	330
Total Despe. Liquidada	R$ 27.534,58			
		Total	**762**	**944**

ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.001.10.243.0012.6007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Objetivo	manutenção das atividades de atendimento a saúde da criança e do adolescente
Meta Física	12 Meses
Número de Atendidos	385
Dotação Inicial	R$ 441.315,00
Empenhados Mar e Abr	132.908,40
Total Desp. Liquidada	**140.011,44**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0015.2314 INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NE/ E	Exclusivo
Ação	Incentivo e Apoio as Entidades sem Fins Lucrativos Para Atendimento Da Educação Infantil
Objetivo	Manter o Bom Atendimento, Proporcionar Melhor Ambiente de Trabalho.
Meta Física	12 Meses
BETEL: 195 mensal	R$ 66.342,75 mensal
390 bimestral/atend.	R$ 132.685,50 bimestral
AMAS: 180 mensal	R$ 65.243,50 mensal
360 bimestral atend.	R$ 130.487,00 bimestral
Unid. Orçamentária	12.002-2314
Dotação Inicial	R$ 1.583.940,00
Créditos Adicionais	R$ 0,00
Dotação Atualizada	R$ 1.583.940,00
Liquidado Março/Abril	R$ 263.172,50
Total Desp. Liquidada	R$ **263.172,50**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.003.12.361.0015.2315 INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA AREA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

NE/ E	Exclusivo
Ação	Incentivo e Apoio as Entidades sem Fins Lucrativos na Área da Educação Fundamental.
Objetivo	Manter o Bom Atendimento, Proporcionar Melhor Ambiente de Trabalho.
Meta Física	12 Meses
LAR Nossa Senhora da Esperança: 120 mensal	R$ 27.500,00 mensal
240 bimestral atend.	R$ 55.000,00 bimestral
Unid. Orçamentária	12.003-2315
Dotação Inicial	R$ 356.370,00
Créditos Adicionais	R$ 0,00
Dotação Atualizada	R$ 356.370,00
Liquidado Março/Abril	R$ 55.000,00
Total Desp. Liquidada	**R$ 55.000,00**

ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0015.2317

INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL

NE/ E	Exclusivo
Ação	Incentivo e Apoio as Entidades sem Fins Lucrativos Para O Ensino Especial
Objetivo	Manter o Bom Atendimento, Proporcionar Melhor Ambiente de Trabalho.
Meta Física	12 Meses
1º APAE (Pintando e Bordando) = 60 mensal	R$ 7.879,80 mensal
120 bimestral atend	R$ 15.759,60 bimestral
2º APAE (Quebrando Barreiras) =160 mensal	R$ 21.259,88 mensal
320 bimestral atend.	R$ 42.519,76 bimestral
3º APAE (Sem Fronteiras) =40 mensal	R$ 6.771,83 mensal
80 bimestral atend.	R$ 13.543,66 bimestral
AMA= **22 mensal**	R$ 8.000,00 mensal
44 bimestral Atend.	R$ 16.000,00 bimestral
Unid. Orçamentária	12.004-2317
Dotação Inicial	R$ 528.000,00
Créditos Adicionais	R$ 0,00
Dotação Atualizada	R$ 528.000,00
Liquidado Março/Abril	R$ 87.823,02
Total Desp. Liquidada	**R$ 87.823,02**

Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	0,00
6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	0,00
6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Sócio Educativas.	0,00
6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	140.011,44
6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	20.003,68
6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	27.534,58
6.010	Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional.	31.144,38
6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	0,00
6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	83.987,42
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	68.599,83
6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	124.554,82
6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio-Educativas com Recursos Próprios	30.593,29
2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.245,00
2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	263.172,50
2.315	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Fundamental.	55.000,00
2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	87.823,02
TOTAL		**R$ 933.669,96**

CLAÚDIO DE SOUZA
Secretario Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUV

SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO CARLOS BASTIANI
Secretário Municipal de Saúde

JAIR CARNEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ELIZÂNGELA APª DA SILVA FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AB102484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 31 de maio do ano de 2019 às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada a **Audiência Pública para Prestação de Contas do Executivo**

Municipal do 1º Quadrimestre de 2019perante os Senhores Vereadores e Comunidade.

Sarandi, 20 de maiode 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:6D6B00F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 61.933.85 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)".** As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **12.06.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **12.06.2019**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **27** de Maio de **2019**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:CBB83CFA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Favorecido: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI .
CNPJ: 24.111.167/0001-98.
Objeto: Aquisição de impressora térmica para impressão de faturas de água.
Valor Total: R$3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 44.90.52.35.00.
Data: 28 de maio de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:DFCD71BF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de celular para registro de leituras de água.
Valor Total: R$649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 44.90.52.06.00.
Data: 28 de maio de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:D5F3D6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 938, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O poder público garantirá o direito à segurança alimentar e nutricional sustentável no Município, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas do direito estadual, nacional e internacional.
Art. 2º – Considera-se segurança alimentar e nutricional sustentável a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Art. 3º – O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, é direito absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.
Parágrafo único – É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 4º – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.
§ 1º – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.
§ 2º – A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.
Art. 5º – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
II – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
III – a promoção da educação alimentar e nutricional;
IV – a promoção da alimentação e da nutrição materno-infantojuvenil e geriátrica;
V – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa; VIII – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
IX – o respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;
X – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;
XI – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;
XII – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;
XIII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º – Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA;
III – o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV – a Coordenadoria Intersetorial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
V – as organizações da sociedade civil.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 7º – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será realizada a cada quatro anos, mediante convocação por Decreto do Executivo Municipal.
§ 1º – A conferência tem como objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de SANS, bem como proceder à sua revisão.
§ 2º – A conferência municipal será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme artigos 10, 12 e 14 desta lei.
§ 3º – Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul a convocação e avaliação da conferência municipal a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 8º – Participarão da conferência os membros do Conselho Municipal de SANS e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA de Agudos do Sul.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º – Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, denominado COMSEA de Agudos do Sul, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem como objetivo propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.
Parágrafo único – O COMSEA de Agudos do Sul é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.
Art. 10 °– Compete ao COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Agudos do Sul;
I – propor e aprovar a política municipal de segurança alimentar nutricional sustentável em consonância com a Lei Federal e Estadual que cria a respectiva política em seus âmbitos;
II – aprovar, apoiar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
III – contribuir na integração do plano municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional sustentável, instituídos pelos governos estadual e federal;
IV – apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome;
V – estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
VI – promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito à alimentação adequada;
VII – realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
VIII – organizar e implementar a cada dois anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
IX – apresentar anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
X – estimular o desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos;
XI – estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional e sustentável, bem como com os conselhos municipais de SANS dos municípios da região, com o Consea/PR e com o Consea Nacional.
XII – elaborar seu regimento interno.
Parágrafo único – O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.
Art. 11° – O COMSEA norteia-se pelos seguintes princípios:
I – promoção do direito humano à alimentação adequada;
II – integração das ações dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
III – articulação com as entidades representativas da sociedade e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação;
IV – promoção equitativa dos recursos públicos referentes à política de SANS no Município visando à erradicação da pobreza;
V – controle social das políticas de segurança alimentar e nutricional sustentável propostas e/ou acompanhadas pelo COMSEA.
Art. 12° – O COMSEA Agudos do Sul é integrado por representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma
I – 6 (seis) Conselheiros Representantes do poder público municipal, sendo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou Meio Ambiente;
f) um representante do Poder Legislativo Municipal.
II – 12 (doze) Conselheiros Representantes da sociedade civil, sendo:
a) um representante do movimento sindical rural;
b) um representante de cooperativas de agricultura familiar;
c) um representante de Associações Comerciais;
d) quatro representantes de instituições de diferentes expressões religiosas (católicos, espíritas, evangélicos e outros); (pastorais);
e) três representantes de associações de moradores;
f) um representante de entidade que trabalha com educação básica;
g) um representante de entidade com atividades relacionadas com ensino superior;
§ 1º – O Conselho observará em sua composição a proporcionalidade de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil.
§ 2º – Para cada representante titular haverá um representante suplente.
§ 3º – As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação com o tema segurança alimentar e nutricional sustentável no município.
§ 4º – O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 5º – A ausência às plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão.

§ 6º – A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas implica a perda do mandato de conselheiro.
§ 7º – A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão da entidade que representa e ao Prefeito Municipal.
§ 8º – Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 9º – A presidência do Conselho caberá a um representante da sociedade civil em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.
Art. 13° – O COMSEA será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.
Art. 14° – As plenárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de – COMSEA – têm caráter público, podendo, assim, participar convidados e observadores – representantes de órgãos ou entidades de ação municipal e regional, sem direito a voto.
Parágrafo único – O COMSEA poderá realizar esporadicamente com os representantes de conselhos afins para discutir sobre a temática, de modo a promover a intersetorialidade.
Art. 15° – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável terá dotações orçamentárias, previstas em lei, necessárias para a efetiva concretização dos objetivos propostos, bem como a disponibilização pelo Município de pessoal para exercer funções de suporte técnico e administrativo em seu funcionamento, bem como construir a interação com outros conselhos ou órgãos.
Art. 16° – Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.
Art. 17° – A competência e a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no regimento interno do Conselho.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 18° – O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser um instrumento, resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para que organizem ações voltadas para a garantia do direito humano à alimentação adequada.
Art. 19° – O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, no âmbito do PPA – Plano Plurianual de Ação –, deverá:
I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
III – potencializar as ações de SANS do município, propiciando melhores resultados e visibilidade;
IV – criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
V – definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;
VI – propiciar um processo de monitoramento mais eficaz. Parágrafo único – O plano das ações de política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

SEÇÃO V
DA COORDENADORIA INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 20° – A coordenação das ações da política de que se trata esta lei será exercida pela Coordenadoria Intersetorial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (caso não existir uma similar) e regida por regulamento próprio.

Art. 21° – O Poder Executivo, por meio da Coordenadoria Intersetorial de SANS, deverá articular ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para garantir a intersetorialidade com as diversas políticas implementadas no município, competindo-lhe:
I – articular as ações do poder público no campo da segurança alimentar e nutricional sustentável;
II – elaborar, a partir das deliberações emanadas da Conferência Municipal, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
III – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional sustentável;
IV – subsidiar o COMSEA com relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
V – promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área.

SEÇÃO VI – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 22° – Será incentivada a participação das organizações da sociedade civil, instituições privadas com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional sustentável, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do sistema instituído nesta lei.
Art. 23° – O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24° – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessária.
Art. 25° – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 28 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:307EA716

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 075/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 791 de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Instituir no Município de Agudos do Sul, o Conselho Municipal do Idoso, que será composto pelos seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Marisete Munhóz de Camargo
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Denizete Oliveira dos Santos
Suplente: Alcides D. Guerreiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Dorinha Edite Rocha
Suplente: Marilda Remigio Vaz
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Adriele Aparecida Silva
Suplente: Vanessa Bueno Ferreira

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Sindicatos ou Associações de Aposentados
Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski

Suplente: Diego Cruz Luca
Representantes de órgãos de grupo ou movimento de Idosos
Titular: Elange Madalena Bueno de Melo Negrelli
Suplente: Liliane Lima dos Santos
Credo Religioso
Titular: Cintia Bail
Suplente: Elizabete Maria Smokovcz
Titular: Francisca Hortz
Suplente: Elza Nogarotto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:55D31A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 042/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado de classificação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2018, de 10/10/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 29 de maio de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome
7º	ANA MARIA MORESCHI

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia;
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.
s) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5E7C0F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altamira do Paraná
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	737.312,36	0,00
PESSOAL ATIVO	737.312,36	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1° DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS Á DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
PENSIONISTAS	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	737.312,36	0,00
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	**16.255.004,42**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13,art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.255.004,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**737.312,36**	**4,54**
LIMITE MÁXIMO (VI) (INCISOS I, II e III DO ART. 20 DA LRF)	**975.300,27**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	**926.535,26**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (INCISO III DO §1° DO ART. 59 DA LRF)	**877.770,24**	**5,40**
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Altamira do Paraná.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Contadora

JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ
Controle Interno

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3B633B36

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 184/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao funcionário público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.526.688-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 032.580.969-02** e matrícula nº **14000**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado na Biblioteca Cidadã**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D2916742

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 185/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao funcionário público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **VALDOMIRO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 6.728.826-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF Nº 985.487.869-49** e matrícula funcional **nº 13145** exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9E7058ED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 186/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de maio de 2019, **LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias ao funcionário **SEBASTIAO DE PAULA DA COSTA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.329.691-2-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **582.557.106-04** e matrícula funcional **nº 13099**, exercendo o Cargo efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 (catorze) de maio de 2019.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:20E8F5D3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0151/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CLINICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0151/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CLINICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de Prestação de Serviços com a empresa CLINICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ 13.150.427/0001-18, tendo por fundamento o art. 78, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulado com art. 79, II, da mesma lei.

Tendo em vista a conveniência ao município e a inexistência de prejuízo a empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável entre as partes.

Altamira do Paraná, 22 de Maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CLINICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CNPJ 13.150.427/0001-18

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:73090A5C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: L. A. GOUVEIA CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ 24.695.955/0001-79, neste ato representado pela Sra. Lidiana Alves Gouveia, portadora do RG 6.932.679-0 e CPF 042.081.639-92.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018 – Procedimento de Licitação 0109/2018**.**
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
20 – Plantões Noturnos – 19hs as 07 hs;
20 – Plantões Diurnos – 07hs as 19hs.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa L. A. GOUVEIA CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ 24.695.955/0001-79, se credenciou através da Chamada Publica 01/2018, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade do Profissional e aval do Conselho Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-estabelecidos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso do Edital de Chamada Pública 01/2018, Ata da Sessão Chamada Publica 01/2018, ocorrida em 24 (vinte e quatro) de maio do corrente ano, certidões de regularidade da empresa, certificado e contrato dos profissionais médicos e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 27 de Maio de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:40D26C65

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Procedimento nº 0109/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2019, conforme parecer Jurídico e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018 – Procedimento de Licitação 0109/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: L. A. GOUVEIA CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ 24.695.955/0001-79, neste ato representado pela Sra. Lidiana Alves Gouveia, portadora do RG 6.932.679-0 e CPF 042.081.639-92**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 7.977,30 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**.**

Altamira do Paraná, 27 de Maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018 – Procedimento de Licitação 0109/2018**.**

Com fundamento nas informações constante do Procedimento nº 0109/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2019, conforme parecer Jurídico, Justificativa da Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa L. A. GOUVEIA CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ 24.695.955/0001-79, neste ato representado pela Sra. Lidiana Alves Gouveia, portadora do RG 6.932.679-0 e CPF 042.081.639-92**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2A14A29C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 045/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA – ME – CNPJ 14.697.009/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 240.493,83 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2B806EEE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: L. A. GOUVEIA CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ 24.695.955/0001-79, neste ato representado pela Sra. Lidiana Alves Gouveia, portadora do RG 6.932.679-0 e CPF 042.081.639-92.

OBJETO: Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo periodo de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
20 – Plantões Noturnos – 19hs as 07 hs;
20 – Plantões Diurnos – 07hs as 19hs.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 28 de Maio de 2018**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

L. A. GOUVEIA CLINICA MÉDICA - ME
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:965B5A95

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 045/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: JOSÉ NUNES FILHO – CPF 624.032.909-63.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2A0913F7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 045/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: NELTON CASTRO SOARES – CPF 328.574.119-87.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 3.699,99 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:11412245

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03, neste ato representado pela Sr. Marco Fábio Selicani Pedro, portadora do RG 5.812.452-4 e CPF 015.327.969-94.

OBJETO: Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo periodo de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 7.977,30 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito

em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL - CARGA HORÁRIA - VALOR UNITÁRIO
10 Plantões diurnos - Plantões de 12 horas (07 hs as 19hs) - R$ 183,39
30 Plantões noturnos - Plantões de 12 horas (07hs as 19hs) - R$ 204,78
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03, se credenciou através da Chamada Publica 01/2019, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade do Profissional e aval do Conselho Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-estabelecidos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso do Edital de Chamada Pública 01/2019, Ata da Sessão Chamada Publica 01/2019, ocorrida em 24 (vinte e quatro) de maio do corrente ano, certidões de regularidade da empresa, certificado e contrato dos profissionais enfermeiros e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 27 de Maio de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:53BA24E7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Procedimento nº 043/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2019, conforme parecer Jurídico e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo período de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019, Procedimento de Licitação 043/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 7.977,30 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**.**
Altamira do Paraná, 27 de Maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo período de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019**.**

Com fundamento nas informações constante do Procedimento nº 043/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2019, conforme parecer Jurídico, Justificativa da Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:4D1C5140

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03, neste ato representado pela Sr. Marco Fábio Selicani Pedro, portadora do RG 5.812.452-4 e CPF 015.327.969-94.

OBJETO: Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo periodo de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 7.977,30 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL - CARGA HORÁRIA - VALOR UNITÁRIO
10 Plantões diurnos - Plantões de 12 horas (07 hs as 19hs) - R$ 183,39
30 Plantões noturnos - Plantões de 12 horas (07hs as 19hs) - R$ 204,78

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 28 de Maio de 2018**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BC14024D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que foi prorrogada a abertura do Processe de Licitação em epigrafe, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

JUSTIFICATIVA: Pregoeiro vai participar do Curso do TCE/PR – Pontos Relevantes sobre Licitação.

DATA DE ABERTURA: 03 de Junho de 2019, ás 15:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 28 de Maio de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6C198CBC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 045/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: LUIZ RICARDO GRANDO – CPF 102.575.169-80.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 42.530,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1514DCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
LEI MUNICIPAL Nº 2.540, DE 13 DE AGOSTO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.846, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.592, DE 12 DE JANEIRO DE 2017 - RESOLUÇÃO 01/2019

SÚMULA: Altera representantes da Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná, CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8394 de 01 de fevereiro de 2019, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2019 – 2021;

CONSIDERANDO: reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná - CONSEA, realizada em 31 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar representantes da Comissão de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Nome	Representação
Vânia Kono	Representante Governamental
Ana Lígia Bonacin Menegassi	Representante Governamental
Rodrigo Teodoro da Silva	Representante da Sociedade Civil
Lucinéia Aparecida da Cruz	Representante da Sociedade Civil

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de maio de 2019.

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:082D5F9B

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
LEI MUNICIPAL Nº 2.540, DE 13 DE AGOSTO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.846, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.592, DE 12 DE JANEIRO DE 2017 - RESOLUÇÃO 02/2019

SÚMULA: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná, CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8394 de 01 de fevereiro de 2019, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2019 – 2021;

CONSIDERAND a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná - CONSEA, realizada em 31 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR para o ano de 2019.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
31/01	Secretaria Municipal de Assistência Social (Sala dos Conselhos)	14 horas
11/04	Secretaria Municipal de Assistência Social (Sala dos Conselhos)	14 horas
11/07	Secretaria Municipal de Assistência Social (Sala dos Conselhos)	14 horas
10/10	Secretaria Municipal de Assistência Social (Sala dos Conselhos)	14 horas

Caso haja necessidade de alteração deste calendário, os membros serão avisados com antecedência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de maio de 2019.

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:92B21B24

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
LEI MUNICIPAL Nº 2.540, DE 13 DE AGOSTO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.846, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.592, DE 12 DE JANEIRO DE 2017 - RESOLUÇÃO Nº 03/2019

SÚMULA: Formar Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná, CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8394 de 01 de fevereiro de 2019, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2019 – 2021;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná - CONSEA, realizada em 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá/PR.

Art. 2º - Considerando o Decreto nº. 8514 de 27 de maio de 2019, que convoca para a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá/PR.

RESOLVE:

Art. 3º - Formar Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá-Paraná.

Nome	Representação
Paulo Sergio da Silva	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (Presidente desta Comissão)
Vânia Kono	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA
Aparecido Luciano Ribeiro	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2019.

Andirá, Paraná, 27 de maio de 2019.

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A9F73254

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 078 DE 22 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial vertical (níveis).

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR, e

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de Junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 077 de 21 de Maio de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial vertical (níveis) da servidora ***ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO***, cargo de Contadora, do Nível 3, Classe F para o ***Nível 4, Classe F***.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 22 de maio de 2019.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2C3AF18E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8514 DE 27 DE MAIO DE 2019

Súmula: Convoca para a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO *as orientações do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR;*

CONSIDERANDO *a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá – Paraná (CONSEA), realizada em 21 de maio de 2019.*

D E C R E T A:

Art. 1° - *Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá - Paraná que terá como tema Central: " Comida no Campo e na Cidade: O que temos e o que queremos?*

Art. 2º - *A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá – Paraná será realizada no dia 06 de Junho de 2019, no período das 13 horas às 17 horas, na Maçonaria, Rua Alagoas nº 350 - Centro (Andirá/PR).*

Art. 3º - *A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá – Paraná será coordenada por Comissão Organizadora*

nomeada entre os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá-CONSEA.

Art. 4º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **27 de maio de 2019 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:02D7608A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.688 DE 28 DE MAIO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JANE TEREZA NÓBILE MIGUEL		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	006/2019	**Vigência:**	25.01.2019 A 24.01.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	141/2018		
Contratado:	FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA.		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS E EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**405.822,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:77E2F20A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.689 DE 28 DE MAIO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de junho de 2019, *a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 04/01/2017 a 03/01/2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de maio de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1479D9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2019, publicado no dia 28/05/2019, página nº 16, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

Onde se lê:

CNPJ sob nº **06.368.898/0001-06**

LEIA SÊ:

CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**

Andirá, 28 de maio de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FD3A790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2019 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2019

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 29/05/2019.**
Data **final** para apresentação: **30/05/2019.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

AGRONOMIA

Nº DE INSCRIÇAO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
151	05736116960	JOAO GUILHERME PEREIRA	8,5	1º
014	09609755941	RAUL GUSTAVO W. GREGORIO	8,0	2º

Andirá, 29 de maio de 2019

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:01E6A8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 029/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de manilhas, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 047/2019 e **Pregão Presencial Nº. PMA 029/2019**, atendendo o disposto no inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, e também, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após certificar a inexistência de recurso e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto as proponentes abaixo citadas.

FORNECEDORES:

ITENS 3, 7.
GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 04.385.294/0001-78
Valor: R$ 95.775,00 (Noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

ITEM 1.
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA – EIRELI – ME.
CNPJ Nº 23.013.799/0001-56
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

ITENS 2, 5, 6, 9, 10.
BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-EPP.
CNPJ Nº 22.573.493/0001-91
Valor: R$ 257.430,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta reais).

ITEM 8 .
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ Nº 06.885.679/0001-20
Valor: R$ 80.250,00 (Oitenta mil duzentos e cinquenta reais).

Valor total do Pregão: R$ 455.455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Antonina, 28 de Maio de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A90644FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 67/2019 -CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº 067/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 0451/19, datado de 04/02/2019.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **CLAUDEMAR DO ROSÁRIO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta dias) dias, no período de 01/04/2019 à 31/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D5751467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 17 de junho de 2019 de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de baterias automotivas (novas) para veículos leves e pesados de diversos departamentos**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de Maio de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C2B22188

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº004/2019, Processo Administrativo nº 051/2019 e homologo-a para contratação com a J.J. LUCAS DE SOUZA – EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.036.684/0001-42, referente a inscrição do município de Astorga-PR, NA 3ª Copa Centro Norte Paranaense – Categoria de Base 2019, na modalidade de Futebol de Campo nas categorias de base Infantil e Juvenil.
O valor da contratação é de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 27 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B22CC22C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 011/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 034/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ**, CNPJ: 05.566.804/0001-76;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para realização de concurso público, conforme proposta constante nas páginas 07-15, do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2019, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.900,00 (Vinte nove mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Helena de Oliveira Leite
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A24AA042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 511/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **CIBELE CRISTIANI FAVERO PODANOSQUI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física, nível PFB-09, prestando serviços junto ao Departamento de Educação do Município, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **16/02/2013** a **15/02/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 29 de Maio de 2019** e **término em 28 de Junho de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1078/2019, de 27/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8CE696EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, referente realização de oficinas esportivas e de artesanato, destinadas aos idosos assistidos pelas políticas de Assistência Social, dentro dos serviços de convivência do Grupo da Melhor Idade Eterno Aprendiz, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária: 13.002.241.0015-2128-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 15/2019.

Balsa Nova, 28 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F43B9693

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2019

PORTARIA Nº 176/2019

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, e com fundamento no artigo 85-A, da Lei Complementar n° 123/2006 combinado a Lei Municipal n° 815/2015 e demais disposições aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDOas disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDOainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDOtambém a Lei Complementar nº 123 de 13.12.2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19.12.2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDOfinalmente a prioridade do Município de Balsa Nova em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas nos termos da Lei n° 815/2014

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear o servidor público**FERNANDO RAMOS DA QUINTA,**brasileiro, casado, portador da CIRG n.°77137920, inscrita no CPF n° 073.877.299-21 e Matrícula n° 45581, residente e domiciliado em Campo Largo,ara exercer a função de "**Agente de Desenvolvimento**", nos termos do artigo 85, da Lei 128/2008.
Art. 2º - Das atribuições especificas do Agente de Desenvolvimento local:
I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes da Política Municipal de Empreendedorismo nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 combinado com a Lei Municipal n° 815/2015 e demais disposições aplicáveis a espécie.
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município de Balsa Nova;
IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades
V – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
VI - Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

VII - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
VIII - Orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IX - Protocolo integrado e outras atribuições fixadas em regulamentos.
X – Organizar Planos de Trabalhos de acordo com as prioridades de implementação da Lei Municipal n. 815/2014
Art. 3º As funções de Agente de Desenvolvimento, por serem consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 4ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0DD15AC1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 021/2019

EDITAL CONVOCATÓRIO nº 021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que tenham interesse em serem remanejados para à Secretaria Municipal de Assistência Social para ocupar 01 (uma) vaga, manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade, tendo ainda como segundo critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Balsa Nova, 28 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6D7985D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019

PORTARIA Nº 174/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 4473/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **ADRIANA CORREA SANTANA MARQUES,** registrada na matrícula n° 44411, portadora do RG 78360771, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 27.05.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F2F3186

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 5850/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 03/06/2019 a 17/07/2019 para a servidora **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA,** registrada na matrícula n° 40381, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B817083

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1065/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1065/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Tornar sem efeito a Portaria nº 1059/2019 de 24 de maio de 2019.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de maio de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DBACF632

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019

Data: 27 de maio de 2019

Sumula: Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova do exercício de 2016**.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2016.
Art. 2º Fica aprovado o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 130/18**, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao **PROCESSSO ADMINISTRATIVO nº 247381/17**, que recomenta a aprovação das contas com ressalvas do Executivo Municipal do exercício de 2016.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 27 de maio de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:60478F90

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2019

Data: 27 de maio de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova do exercício de 2017**.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2017.
Art. 2º Fica aprovado o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 323/18**, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao **PROCESSSO ADMINISTRATIVO nº 200915/18**, que recomenda a aprovação das contas com ressalvas do Executivo Municipal do exercício de 2017.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 27 de maio de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7CD56C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2019 INEXIGIBILIDADE 03/2019 CHAMAMENTO 01/2019

Onde se leu:

No dia 07 de maio de 2019 foi publicado no diário oficial do município do paraná e na tribuna do interior o Aviso de

"CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR" com data de abertura dia 10 de Junho de 2019 às 09:00, valor máximo da licitação: R$ 241.888,40 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Passa-se a ler:

Valor máximo da licitação: R$ 252.262,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

BARBOSA FERRAZ, PR, 28 DE MAIO DE 2019.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:950BA28F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 017/2019
PROCESSO ADM. N° 049/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA, no Valor Total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), junto à A.C. DA SILVA RODRIGUES – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Sede na cidade de MARINGÁ - PR.

Barbosa Ferraz, 27 de MAIO de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:743A6568

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, publica a relação dos candidatosinscritos.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019 - REEDITADO, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, tiveram a candidatura **deferida** os seguintes cidadãos:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS INSCRITOS
01	ADELIA OLINDA FERNANDES VIEIRA
02	ADRIANA GONÇALVES PINTO
03	ANA PAULA DE SOUZA
04	ANDRÉ DE SOUZA
05	CLAÚDIO GONZAGA DOS SANTOS
06	CLAÚDIO VITOR MENDES
07	DAIANE PETERNELLI CHAVES
08	EDINI APARECIDA MARQUETIE TAVARES
09	FELIPE CARLOS LUCIANI
10	HERCILIA GONÇALVES DA CUNHA
11	JANDIRA ALVES COELHO
12	LOURDES CARNEIRO FONSECA
13	MAIRA SUELEN PEREIRA DA FONSECA
14	MARIA JOSÉ DA SILVA
15	NELSON CARLOS FERREIRA
16	ROSELI JERÔNIMO BUENO
17	ROSIMEIRE DE FÁTIMA TOMÉ BRANDALISE
18	SANDRA CRISTINA REZENDE
19	TAMIRIS FRANCIELLE MONTANO TURKE
20	VERA LÚCIA VEDOVOTO
21	WAGNER SOARES

II - Candidatura **deferida com ressalva**:

01	ANDREIA FERNANDES GOMES
02	IODETE SENDON
03	MOACIR VICENTE XAVIER

III - Os candidatos a Conselheiro Tutelar com as candidaturas deferidas com ressalva, deverão procurar a Comissão Eleitoral para regularizar sua situação.
IV - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 2050/2013, Resoluções nºs 004/2019, 009/2019 do CMDCA e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 03 a 04 de junho de 2019, devidamente instruída com as provas que tiver.
V - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Barão do Rio Branco, 363 - sede do Órgão Gestor, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Barbosa Ferraz, 28 de maio de 2019.

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:196192A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019	**PERÍODO(MÊS):ABRIL**		**DATA EMISSÃO:27/05/2019**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**350.000,00**	**950.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		0,00	0,00

AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**350.000,00**	**950.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		350.000,00	950.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**220.142,90**	**941.413,00**
PESSOAL E ENCARGOS		**188.121,15**	**610.026,83**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		152.031,67	491.295,99
ENCARGOS PATRONAIS		36.089,48	103.986,53
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	14.744,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**32.021,75**	**93.264,10**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		150,00	6.827,16
SERVIÇOS		31.871,75	86.436,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**238.122,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	238.122,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		129.857,10	**8.587,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	8.587,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4BB0D532

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2019**
Período: De Janeiro Até Abril	
Entidade: 354 - CÃ¢mara Municipal de Barra do JacarÃ©	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:519ACC4C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		Exercício 2019			
Período: De Janeiro Até Abril					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	37.944,31	37.944,31	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	37.944,31	37.944,31	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 3 - 5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	14.499,35	14.499,35	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 5 - 1 Município de Barra do Jacaré	0,00	2.763,80	2.763,80	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 5 - 1 Município de Barra do Jacaré	0,00	482,36	482,36	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 1183 - 5 Verônica Adriana de Souza	0,00	2.946,88	2.946,88	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	17.251,92	17.251,92	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	17.251,92	17.251,92	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.01.00.00.00	Consignação - Emprestimo CEF - Caixa Economica Federal - 1035 - 9 CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	5.682,44	5.682,44	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.02.00.00.00	Consignação - Emprestimo Cooperativa Sicredi - 19 - 1 BANCO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO	0,00	11.569,48	11.569,48	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	220.142,90	220.142,90	0,00
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	220.142,90	220.142,90	0,00
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Dívida Flutuante		0,00	258.087,21	258.087,21	0,00

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC722546

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	220.142,90
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.050.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.050.000,00
Despesas Empenhadas	220.142,90
Despesas Liquidadas	220.142,90
Despesas Pagas	220.142,90
Superávit Orçamentário	null

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	220.142,90
Despesas Liquidadas	220.142,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.095.776,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) bimestre (b)	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(220.142,90)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(220.142,90)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	140.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7EABFCE9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida		15.095.776,12
Receita Corrente Liquida Ajustada		15.095.776,12
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	601.924,69	3,99
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	905.746,57	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	860.459,24	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	815.171,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:585BC59A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *a partir de 01/junho/2019*, aos profissionais da educação (Professores), servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:
509.1 Gabriela Alves do Amaral – Adm: 02/05/2012 **(7%)**;
510.1 Sonia Aparecida Galan Carpaneji – Adm: 14/05/2012 **(7%).**
533.1 Jocimara Muniz Donha de Oliveira – Adm: 02/05/2013 **(6%)**;
669.1 Wanessa Raquel da Silva Calixto – Adm: 04/05/2017 **(2%).**
Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de maio de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:17AFB811

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de *01 de junho 2019*, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do servidor:	Tabela Atual	Tabela Após Progressão
305.1 Aparecida Rodrigues Monteiro	Adm:01/06/2004=G01 14anos	H01= 15anos
114.1 Debora Cristina Calixto dos Santos	Adm:11/06/1991=N01 27anos	O01= 28anos
309.1 Edenilson Carlos França	Adm:01/06/2004=G07 14anos	H07= 15anos
121.1 Elio Penteado da Cruz	Adm:03/06/1991=N07 27anos	O07= 28anos
308.1 Francisco de Assis Ferreira	Adm:01/06/2004=G01 14anos	H01= 15anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 28 de maio de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C8A65075

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de *01 de junho 2019*, aos servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do servidor:	Tabela Atual	Tabela Após Progressão
038.1 Donizete dos Santos	Adm:24/05/1991=N07 27anos	O07= 28anos
040.1 Elizabete Cristina Lemes Farias	Adm:27/05/1991=N01 27anos	O01= 28anos
113.1 Ilma de Fatima Galego	Adm:24/05/1991=N08 27anos	O08= 28anos
278.1 Rene Valeriano de Oliveira	Adm:02/05/2002=H07 16anos	I07= 17anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 28 de maio de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2224ECD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109, DE 28 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/06/2019 à 02/07/2019**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
466.1 Claudieli Pocci Zanatta	Enfermeira Padrão	01/08/2017-31/07/2018.
113.1 Ilma de Fatima Galego	Assistente de Saúde Pública	24/05/2018-23/05/2019.
474.1 Julio de Paula Calixto	Motorista	01/08/2017-31/07/2018.
518.1 Mauro Zanatta Junior	Farmaceutico	02/07/2017-01/07/2018.
695.1 Poliana Caruline Rosa da Costa	Agente Comunitário de Saúde	08/05/2018-07/05/2019.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **03/06/2019 à 22/06/2019**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Contabilidade,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 9147 de 29/03/2019:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
641.1 Lucas Nascimento	Contador	03/10/2017-02/10/2018.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **03/06/2019 à 22/06/2019**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 9197 de 23/04/2019:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
461.1 Luciano Garcia Gibin	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2017-31/07/2018.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/06/2019 à 02/07/2019**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
666.1 Marcela Helena Xavier da Costa	Monitor de Alunos	02/05/2018-01/05/2019.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/06/2019 à 02/07/2019**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação-CEMEI,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
670.1 Simone Barbosa da Silva Santos	Merendeira	08/05/2018-07/05/2019.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/06/2019 à 02/07/2019**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
668.1 Vania Cristina Espin	Monitor de Alunos	02/05/2018-01/05/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de maio de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7590FAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 14 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 037/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E GERAÇÃO DE EMPREGO - LEIS: 060/1998; 360/2010; 395/2011 E 408/2011 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 19.057,20 (dezenove mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 11/06/2019, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 28 de maio de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CE8A25BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: BARATÃO PNEUS EIRELI
CPF / CNPJ: 25115613000103
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 18/2019
Número Licitação: 6/2019
Número Contrato/Aditivo: 071/2019
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao Processo 016/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 28/05/2019
Data Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 06 meses
Valor R$: 727,60

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:36567690

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: A M MENDES - ACESSORIOS
CPF / CNPJ: 06009600000105

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 18/2019
Número Licitação: 6/2019
Número Contrato/Aditivo: 072/2019
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao Processo 016/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 28/05/2019
Data Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 06 meses
Valor R$: 2.248,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:10498B9B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 17450564000129
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 18/2019
Número Licitação: 6/2019
Número Contrato/Aditivo: 073/2019
Objeto: Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao Processo 016/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 da Prefeitura Municipal de Bituruna.
Data Homologação: 28/05/2019
Data Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 06 meses
Valor R$: 38.624,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F4A1CD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 071/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Bituruna para o quadriênio compreendido entre 2019 a 2023, empossado na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Bituruna, realizada na data de 10 de Abril de 2019, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1	ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE	Titular: Hilda Camana Padilha Suplente: Manuel Pereira da Luz
2	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ANDREIA	Titular: Marili Aparecida Miersch Zalobnicki Suplente: Cleusa de Fatima de Almeida Charnoski
3	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA	Titular: Ana Claudia de Oliveira Alves Suplente: Luiz Pereira
4	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE	Titular: Claudia Conceição Comerlato Suplente: Carlos Zamboni
5	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTO ANTONIO DO IRATIM	Titular: Eder Ciotta Suplente: Luiz Antonio Perizzolo
6	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA MARIANA	Titular: Tiago Katschor Suplente:Marilete Aparecida Alves Moreira
7	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BITURUNA	Titular: Anderson de Ramos Suplente: Tania Nalon
8	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS (TITULAR) e ASSOCIAÇÃO SUL PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA (SUPLENTE)	Titular: Antonio Padilha de Quadros Suplente: Valeria Tonet Claus
9	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FIBROMIÁLGICOS E DOENÇAS RELACIONADAS – ANFIBRO (TITULAR) e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – UPA (SUPLENTE)	Titular: Fernanda Raquel Katschor Suplente: Ineide Salete Correa Keppen
10	APMP COLÉGIO ESTADUAL SANTA BÁRBARA (TITULAR) e APMF ESCOLA MUNICIPAL PAULO ROBERTO GEYER (SUPLENTE)	Titular: Cecilia Celina Leonardi de Mattos Suplente: Daniele Rezene Chagas

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

1	CRM – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Titular: Danieli Cristina Grabin Suplente: Namir Cavalli Junior
2	COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	Titular: Reginaldo Furlan Suplente: Josiane Grezelle
3	CRO – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	Titular: Claudete Maria Wisoski Suplente: Kamila Grando
4	NUCRESS – NÚCLEO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	Titular: Elisiane Hauffe Suplente: Silvana Martinelli
5	CRTR – CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	Titular: Marcia da Conceição Batista Suplente: Laertes Lodi

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Titular: Sirlei PedrolloBez Suplente: Mairon Franklin Nakonieczny
2	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA	Titular: Marcio José Alves de Oliveira Suplente: Josmar Guizs Cruz
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Titular: Roseli Antonelli Lanzarini Suplente: Giselle de Souza Cusin

PRESTADORES DE SERVIÇO

4	MASTER CLINIC	**Titular**: Ueber Pimenta e Silva Vicentini **Suplente**: Alissandra Ferreira
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Titular: Mariza Gastaldon Rossoni Suplente: Francieli Fersch Furlan

Art. 2º. Ficam eleitos como entidades suplentes, conforme assembleia realizada em 08 de abril de 2019, de acordo com o preconizado no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

I. Associação de Moradores do Bairro São Francisco – suplente de entidades representantes dos usuários;
II. Conselho Regional de Farmácia (CRF) – 1º suplente de entidades dos trabalhadores de saúde;
III. Conselho Regional de Nutrição (CRN) – 2º suplente de entidades dos trabalhadores de saúde.

Art. 3º. O referido Conselho não será remunerado, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 13 de Maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:CF79C0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 50 – PSS - 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO 50 – PSS - 01/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO, residente e domiciliado(a) RUA JOSE MATIAS GOMES, N° 04, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.504.410-7 e do CPF 060.243.139-50.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 20 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme calendário 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 28 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CDB3DDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51 – PSS - 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO 51 – PSS - 01/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): IZABEL DE FATIMA DE LIMA, residente e domiciliado(a) BAIRRO DOS ROBERTOS, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.365.471-4 e do CPF 016.483.890-23.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 20 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme calendário 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 28 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

IZABEL DE FATIMA DE LIMA
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CDDCA501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 50/ 2019.

Súmula: Regulamenta o REFIS – 2019 do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 8º da Lei Municipal nº. 1046/2019 de 16 de maio de 2019, nas condições estabelecidas nos art. 5º e 6º, mediante utilização do termo de Opção do REFIS (Recuperação Fiscal), fixando as datas para adesão que dar-se-á dos dias 01/06/2019 a 30/09/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de maio de 2019.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:25C96E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139 DE 2019

Decreto da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN))

Decreto n°139/2019
24/05/2019

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº115/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Boa Vista da Aparecida, no dia 11 de Junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ".
Art. 2o A 3º Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 24 de Maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:985D1C55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a empresa Equipe de Lutas e Artes Marciais Spirit Fight.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de 01 (uma) sala com espaço de 60,00m² (sessenta metros quadrados), localizada no Palco de Evento da Praça ao lado do Ginásio de Esportes, na cidade de Boa Vista da Aparecida.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 247/19 de 10/05/19.
VALOR: Sem valor algum

Boa Vista da Aparecida, em 28 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:194AD02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DENTAL OESTE EIRELI**
OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 24/05/2019 à 24/12/2019.
VALOR: **R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 27/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:94BBA375

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 24/05/2019 à 24/12/2019.
VALOR: **R$ 4.749,45 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 27/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BAF98FC1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 06 de julho de 2019. Fica aditivado o presente contrato em R$ 6.675,29 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6B2ABE98

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J KUSS & CIA LTDA-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de julho de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:68A15DD6

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 700/2019

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO que a Conferência será realizada no dia 07 de junho de 2019, ás 8horas.

Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná:

Rafaela da Silva Dorneles Leidens – COORDENADORA GERAL
Clauderi Farias- RELATOR GERAL
Ricardo Matte – COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO;
Celso Dias - COORDENAÇÃO ADJUNTA;
Carina Donini Ruppel - SECRETÁRIA GERAL;
Maria Cleonilde Paraná Scalco – SECRETÁRIA ADJUNTA;

Parágrafo único – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar todas as ações/ atividades para a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul/PR. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, 28 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E84206EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 59 E 60

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-59/2019.
DATA: 28 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art.1º- Nomeia a Servidora Pública Municipal, Senhora Marta Lopes Souza, inscrita no CPF/MF-038.178.569-62- no Cargo Comissionado –Chefe do Serviço de Monitoria de Recreação CC - 7, junto ao Departamento de Educação do Município.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-60/2019.
DATA: 28 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art.1º- Nomeia a Servidora Pública Municipal, Jhenifer da Silva Gonçalves , inscrita no CPF/MF-108.725.489-29- no Cargo Comissionado –Chefe do Serviço de Monitoria de Maternal CC - 7, junto ao Departamento de Educação do Município.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8AAA4098

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 59 E 60

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-59/2019.
DATA: 28 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR

Art.1º- Nomeia a Servidora Pública Municipal, Senhora Marta Lopes Souza, inscrita no CPF/MF-038.178.569-62- no Cargo Comissionado –Chefe do Serviço de Monitoria de Recreação CC - 7, junto ao Departamento de Educação do Município.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-60/2019.
DATA: 28 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art.1º- Nomeia a Servidora Pública Municipal, Jhenifer da Silva Gonçalves , inscrita no CPF/MF-108.725.489-29- no Cargo Comissionado –Chefe do Serviço de Monitoria de Maternal CC - 7, junto ao Departamento de Educação do Município.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AC5DA9A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-108/2019.
DATA: 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria José da Silva Costa, matricula nº 200435, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 09/03/18 a 09/03/19, devendo retornar suas atividades normais em 26/06/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de Maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B2E3D495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o objeto a aquisição de 01 Veículo Micro Ônibus (novo) 0 km; ano/mod 2019/2019; adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, em atendimento à Deliberação 114/2018 do CEAS/PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	RODO SERVICE LTDA. CNPJ 00.688.075/0004-50.	R$ 262.500,00
TOTAL		R$ 262.500,00

Braganey, 24 de maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F26AAB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2019 VINCULADO AO PREGÃO 040/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **CNPJ 00.688.075/0004-50**, com sede a Rua Trento, nº19, Jardim Montecatini, Cep: 86.186-190, na cidade de ambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO LEONEL MOREIRA, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.041.418-0/PR, e do CPF nº. 021.046.399-64, residente e domiciliado na cidade de Londrina, na Rua Buarque de Holanda, nº336, Cep 86081-070, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de 01 Veículo Micro Ônibus (novo) 0 km; ano/mod 2019/2019; adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, em atendimento à Deliberação 114/2018 do CEAS/PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 262.500,00(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	RODO SERVICE LTDA - CNPJ 00.688.075/0004-50	R$ 262.500,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 06(SEIS) meses, compreendendo o período entre **27/05/2019 até 26/11/2019**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey, 27 de maio de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:4F2DE8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2019

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, inciso V e artigo 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, fração de um imóvel sem benfeitorias, perfazendo uma área de terreno de 4.550,00m² (quatro mil, quinhentos

e cinquenta metros quadrados), situados nesta cidade à Rua São Paulo, no Município de Braganey, com as seguintes confrontações: - Ao Norte, por uma linha seca e reta com rumo 81º59'SE e extensão de 182m, com o Cemitério Municipal; - Ao Leste, por uma linha seca e reta com rumo 3º19'SE e extensão de 25m, com a Rua São Paulo; - Ao Sul, por uma linha seca e reta com rumo 81º59'NE e extensão de 182m, com o Lote Rural nº 19-C-1; - Ao Oeste, por uma linha seca e reta com rumo 4º45'SE e extensão de 25m, com o Lote Rural nº 19-C-1, lançado para fins de tributação em nome de JOSÉ CEZAR MODOLO, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, no Livro nº 2, Registro Geral, sob Matrícula nº 9.888.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação do Cemitério Municipal, visando otimizar espaço e garantir mais capacidade de sepulturas, bem como maiores benefícios e dignidade para a população na utilização do serviço funerário.
Art. 4º Fica também o Departamento Jurídico do Município autorizado a proceder composição amigável para indenização da desapropriação, inclusive por meio de permuta mediante prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, em 28 de maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F6B1088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 006/2018 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY**, situado na **AVENIDA ARTHUR PEREIRA**, 860, Centro - Braganey-PR, **CNPJ 78.121.902/0001-73**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.689.696-1, inscrito no CPF sob n. º 965.472.949-00 e a empresa **TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA**, **CNPJ 05.439.076./0001-31**, localizada na Rua Duque de Caxias, 700-Sala 02, Centro, São Miguel do Iguaçu-Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador, **Alexei Morastoni**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.467.426-2, inscrito no CPF sob n. º 018.415.519/37, residente na Rua Duque de Caixias,nº 636,centro,São Miguel do Iguaçu-PR. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Revitalização da Avenida Bossolan, da Avenida Brasília, da Arthur Pereira e da Praça, com serviços de terraplenagem, demolição de concreto simples, remoção de meio-fio, execução de calçadas em paver, meio-fio, travessia elevada em paver, rampas de acessibilidade, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, iluminação pública, serviços diversos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 12,99% e suprimido em 7,71% o valor do Contrato Original no 006/2018, celebrado em 29 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 300 (trezentos) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de 29/03/2019 até a data de 23/01/2020.

Parágrafo Único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 3o, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R$ 83.534,86 (oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato não poderá exceder a soma de R$ 1.663.416,46 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRENA EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:0EB2EC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2019

Pregão Nº. 12/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 12/2019, de 28/05/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM AREAS PÚBLICAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JOSÉ FERNANDES CNPJ Nº 26.852.064/0001-04 no valor total de R$40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - Pr, vinte e oito dias de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:373C4CFB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 68/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019
PREGÃO Nº 12/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: JOSÉ FERNANDES CNPJ Nº 26.852.064/0001-04
Valor de R$40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -
Data de Assinatura: 28/05/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM AREAS PÚBLICAS
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B57D23D0

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 35/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 12/2019, **Fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários,** assim como se segue:
SUPRIMIR A REDAÇÃO DO ANEXO I:
Memorial descritivo**:**
As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:
Plano de acompanhamento de estágio;
Avaliações semestrais;
Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
SUPRIMIR AINDA A REDAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
IV – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

Como as alterações acima NÃO afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame continua a mesma já determinada, ou seja dia 04/06 as 09:00h.

Cafeara-PR, 28 de maio de 2019.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD6A98DA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para Contratação de empresa para serviços de lavagem nos veículos da frota municipal, com abertura no dia 11/06/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 28 de maio de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5A50071B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2019

SÚMULA: Instaura processo de Tomada de Contas Especial contra CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, objetivando o cumprimento de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE, CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelece a competência do controle interno;

CONSIDERANDO a informação nº 2278/19CMEX do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para cumprimento de decisão oriunda no acórdão 325/19S2C – autos sob nº. 304575/18, com determinação para apurar eventual dano ao erário público;

RESOLVE:

Art 1º - Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, nos termos do acórdão no acórdão 325/19 – S2C, autos sob nº. 304575/18 do Tribunal de Contas do Paraná, com determinação para apurar eventual dano ao erário público em face das“diferenças detectadas entre os valores repassados pelos municípios consorciados e osvalores registrados pelo Consórcio, sobretudo quanto aos valores não abarcados pelajustificativa quanto à não contabilização dos valores retidos dos repasses ao Consórcioa título de IRRF, bem como quanto às implicações das decorrentes omissões do IRRFna Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF”, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema.

Art 2º - A presente TOMADA DE CONTAS ESPECIAL tem como fundamento a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis a quantificação do dano e o encaminhamento do resultado ao Tribunal de Contas do Paraná.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 28 de maio de 2019.

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controlador Interno

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8B4ECDFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.641/2019

SÚMULA: INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECE AS DIRETRIZES

PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal; no Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º. 10.257/01; na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica Municipal, institui o Plano Diretor Municipal de Cafelândia, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, estabelece normas e procedimentos para a realização da política urbana e rural do Município, buscando o pleno atendimento das funções sociais da Cidade, bem como o equilíbrio ambiental.

Art. 2º - O Plano Diretor de Cafelândia, parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual, incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 1º - O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda a extensão territorial do Município.

§ 2º - O Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 3º - São Integrantes do Plano Diretor Municipal, as seguintes Leis complementares:

I. Lei do Perímetro Urbano da Sede do Município Cafelândia, e da área urbana da localidade de Central Santa Cruz no interior do Município;

II. Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

III. Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

IV. Lei do Sistema Viário;

V. Lei do Código de Edificações e Obras;

VI. Lei do Código de Posturas.

Parágrafo único - Outras leis poderão integrar ao Plano Diretor, utilizando os instrumentos específicos do Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 4º - O Plano Diretor Municipal de Cafelândia é o instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, sob o aspecto físico-territorial, social, econômico e administrativo, visando à orientação da atuação do Poder Público e da iniciativa privada, bem como o atendimento às aspirações da comunidade, criando uma nova visão de crescimento e desenvolvimento, pautada nas orientações dispostas no Estatuto da Cidade, orienta as ações e cria instrumentos para sua efetivação, tendo como objetivo final, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 5º - São Objetivos Gerais do Plano Diretor Municipal de Cafelândia:

I. Promover o desenvolvimento pleno integrado do Município, nos seus aspectos políticos, sociais, econômicos, físico-ambientais e administrativos, através da implantação de um processo permanente de planejamento municipal e do monitoramento da implementação do Plano Diretor.

II. Estabelecer diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas nas áreas de competência da Administração Municipal;

III. Garantir o bem-estar dos cidadãos através da promoção da qualidade de vida;

IV. Fazer cumprir a função social da cidade e da propriedade embasada nos instrumentos do Estatuto da Cidade;

V. Estabelecer critérios para aplicação dos instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano previstos no Estatuto da Cidade;

VI. Garantir a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;

VII. Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

VIII. Atender as diretrizes gerais da política urbana, dispostas no Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Seção I
Considerações Gerais

Art. 6º - A política de desenvolvimento municipal tem por objetivo o direito à cidade, o cumprimento da função social da propriedade, a justa distribuição dos serviços e equipamentos públicos, da infraestrutura, da ordenação do uso e ocupação do solo urbano e rural, mediante a gestão participativa, pautada nos seguintes princípios:

I. A função social da cidade;

II. A função social da propriedade;

III. O desenvolvimento com sustentabilidade;

IV. A gestão democrática e participativa.

Seção II
Da Função Social da Cidade e da Propriedade

Art. 7º - A função social da cidade corresponde ao direito à cidade para todos os habitantes, o que compreende os direitos a terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer.

Art. 8º - Para cumprir a sua função social, a propriedade deve atender pelo menos às seguintes exigências:

I. Uso adequado à disponibilidade da infraestrutura urbana e de equipamentos e serviços, atendendo aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado nesta Lei, e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

II. Uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, a paisagem urbana e do patrimônio cultural e natural;

III. Aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.

Seção III
Da Gestão Democrática e Participativa

Art. 9º - A gestão democrática e participativa incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade na tomada de decisões e acompanhamento da Política de Desenvolvimento Municipal, nas suas várias instâncias de atuação.

Parágrafo Único – São instâncias da gestão participativa:
I. Audiências públicas;
II. Conselhos municipais;
III. Conferências municipais;
IV. Orçamento participativo.

Seção IV
Da Criação do Conselho Municipal de Planejamento

Art. 10 - Fica criado o Conselho Municipal de Planejamento, tendo como integrantes os membros da Sociedade Civil, Entidades Municipais e Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor, conforme o disposto nos Decretos, números: **008/2018** e **132/2017,** e os membros da Equipe Técnica Municipal, para elaboração do Plano Diretor Municipal, conforme Decreto nº. **021/2018.**

Art. 11 - Compete ao Conselho de Municipal de Planejamento:
I. Acompanhar a aprovação do Plano Diretor Municipal;

II. Acompanhar a execução e implantação dos projetos aprovados no Plano de Ação e Investimento;

III. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal;

IV. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, ouvidos os demais Conselhos Municipais, as ações municipais referentes ao desenvolvimento e ao planejamento urbano;

V. Apreciar e opinar sobre as propostas de revisão e alteração do Plano Diretor;

VI. Apreciar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento do Município;

VII. Manifestar-se em pedidos de Alvarás relativos a usos, que não constam na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, e que possa causar de alguma forma desconforto ou prejuízo à vizinhança ou ao meio ambiente;

VIII. Analisar e tomar as devidas decisões aos pedidos de alvarás de localização ou construção, cujos usos sejam permissíveis, de acordo com a tabela I da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Uso Urbano e Rural.

§ 1º - Os assuntos discutidos pelo Conselho Municipal de Planejamento serão registrados em ata e os pareceres serão estabelecidos pela maioria simples de seus membros, devendo todo e qualquer parecer ou decisão ser comunicado ao Poder Legislativo.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Planejamento não poderão ser remunerados por esta função específica.

§ 3º - As normas que disciplinarão a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento, serão definidas na forma da lei.

TÍTULO II
DA POLÍTICA E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Art. 12 - É dever da Administração Pública Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da comunidade zelar pela sustentabilidade ambiental do Município de Cafelândia.

Art. 13 - A política de desenvolvimento do Município, em todos os seus aspectos multidisciplinares, deverá ser orientada com base nas seguintes diretrizes de sustentabilidade:

I. Estabelecer formas de desenvolvimento fundamentadas na responsabilidade social, ambiental, econômica, cultural e política de maneira a contemplar gerações presentes e futuras;

II. Buscar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população;

III. Adotar critérios para uma conformação espacial urbana equilibrada, distribuindo as atividades pertinentes à cidade, de maneira que privilegie as necessidades básicas do cidadão;

IV. Promover a qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento e do controle ambiental;

V. Incorporar às políticas setoriais o conceito da sustentabilidade e as abordagens ambientais.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 14 - A política de desenvolvimento econômico do Município de Cafelândia estará pautada na responsabilidade à proteção ao meio ambiente natural e cultural, à redução das desigualdades sociais, e melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I
Do Desenvolvimento Rural

Art. 15 - Para desenvolvimento das atividades econômicas na área rural devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Promover a integração e complementaridade entre produção agrícola, e produção industrial, com o fortalecimento da agroindústria, de modo a ampliar o valor agregado da produção primária;

II. Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município;

III. Fortalecer e diversificar a produção agropecuária do Município e diminuir a dependência no abastecimento;

IV. Apresentar alternativas ao pequeno produtor de como explorar suas terras de forma racional, ambientalmente correta e lucrativa;

V. Promover a gestão ambiental, através da conservação dos solos, gestão por micro bacias hidrográficas, proteção de matas ciliares;

VI. Promover a criação de Unidades de Conservação;

VII. Promover o aumento das linhas de financiamento e crédito à atividade agrícola;

VIII. Atrair novos setores produtivos para o Município, em consonância com a política de desenvolvimento regional;

IX. Incentivar a agricultura familiar das comunidades rurais;

X. Promover a agricultura orgânica e familiar;

XI. Estimular o turismo agroecológico em propriedades rurais.

Art. 16 - Para a promoção do turismo no Município, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Incentivar a promoção de eventos esportivos;

II. Proporcionar melhor estrutura para a Festa do Frango;

III. Incrementação de turismo na área de agronegócios;

IV. Incrementação do turismo rural;

V. Ampliar a estrutura de hospedagem do Município.

CAPÍTULO III

DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Seção I

Considerações Gerais

Art. 17 - Constituem-se elementos das Políticas Sociais, as condições de habitabilidade, a educação e cultura, a saúde, a assistência social, o esporte e lazer.

Seção II
Da Habitação

Art. 18 - A Política Municipal de Habitação tem como objetivo geral solucionar a carência habitacional no Município, garantindo o acesso à terra urbanizada e à moradia a todos os seus habitantes.

Art. 19 - Para a consecução da Política Municipal de Habitação deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

I. Democratizar o acesso ao solo urbano e a oferta de terras, a partir da disponibilidade de imóveis públicos e da utilização de instrumentos do Estatuto da Cidade;

II. Coibir as ocupações em áreas de risco e não edificáveis;

III. Garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, por intermédio das políticas de desenvolvimento econômico e de gestão ambiental;

IV. Promover a requalificação urbanística e regularização fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares;

V. Assegurar o apoio e o suporte técnico às iniciativas individuais ou coletivas da população para produzir ou melhorar sua moradia;

VI. Ampliar as áreas destinadas à habitação de interesse social;

VII. Assegurar a participação popular nos projetos e planos urbanos;

VIII. Formular e acompanhar propostas populares do Plano Diretor Municipal.

Seção III
Da Educação

Art. 20 - A Política Municipal de Educação deve democratizar o acesso à educação básica nas etapas da educação infantil e fundamental, em regime de colaboração com as demais esferas do poder público.

Art. 21 - O Poder Executivo adotará no âmbito da educação as seguintes diretrizes:

I. Desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico;

II. Estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

III. Desenvolver uma educação de boa qualidade, de forma a garantir o sucesso do aluno na escola e na vida, inclusive assegurando sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho;

IV. Procurar manter por um período mais longo o aluno na escola promovendo atividades extracurriculares como aulas de pintura, música, dança, teatro, culinária, tapeçaria, reforço escolar, e atividade de esporte e lazer entre outros;

V. Incentivar a promoção das festividades da comunidade na escola;

VI. Valorizar e qualificar o profissional da educação para efetivar a melhoria da qualidade do ensino e a garantia do sucesso dos escolares, garantindo a esse profissional, condições que lhe possibilitem o bom desempenho de suas funções, incluída a oportunidade de atualização e aperfeiçoamento continuados;

VII. Garantir o transporte escolar da rede municipal de ensino;

VIII. Garantir infraestrutura física adequada, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários ao desenvolvimento e à prática de modalidades esportivas e atividades culturais e de lazer;

IX. Promover programas para a integração família/escola/comunidade;

X. Valorizar e qualificar o profissional da educação.

Seção IV
Da Saúde

Art. 22 - A Política Municipal de Saúde tem como objetivos:

I. Garantir a assistência pública de saúde a toda a população do município;

II. Promover a integração entre as ações;

III. Promover a descentralização dos serviços.

IV. Promover e ampliar a área de atendimento do Programa Saúde da Família;

V. Garantir o atendimento a todos os cidadãos, desenvolvendo políticas de prevenção de doenças;

VI. Reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

Seção V
Da Assistência Social

Art. 23 - A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivos:

I. Promover a inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade nas atividades produtivas e na economia;

II. Integrar a assistência social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, e do convívio social.

III. Prevenir as situações circunstanciais de vulnerabilidade, exercendo permanente vigilância para manutenção e ampliação do padrão básico de inclusão social alcançado.

Art. 24 - Para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social são necessárias as seguintes diretrizes:

I. Cooperação técnica, administrativa e financeira com a União e o Estado;

II. Primazia da responsabilidade do Poder Público Municipal na formulação, coordenação, financiamento e execução da Política de Assistência Social;

III. Centralidade na família para a concepção e implementação das ações de Assistência Social;

IV. Monitoramento e avaliação contínuos da implementação e dos resultados e impactos da Política de Assistência Social.

Seção VI
Do Esporte e Lazer

Art. 25 - A Política Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivos:

I. Desenvolver o esporte e lazer no Município;

II. Democratizar o acesso às atividades existentes.

Parágrafo único - Para atingir os objetivos propostos da Política Municipal de Esporte e Lazer será necessário adotar as seguintes estratégias:

I. Promover ações e eventos do setor;

II. Otimizar o uso dos espaços de lazer e esporte já existentes, dotando-os de melhor infraestrutura e acessibilidade;

III. Apoiar iniciativas de criação de novos espaços para esporte e lazer.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Seção I
Considerações Gerais

Art. 26 - A política do Meio Ambiente tem por objetivo garantir e disciplinar as ações necessárias à recuperação, preservação e conservação do ambiente mediante a execução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 27 - Para assegurar o objetivo disposto no artigo anterior, é dever do Poder Executivo, com apoio do Legislativo do Município de Cafelândia:

I. Garantir a efetiva participação da população na defesa e preservação do meio ambiente;

II. Criar locais de convívio e lazer para a comunidade;

III. Promover a articulação das ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria socioambiental, potencializando a Educação Ambiental voltada para mudanças culturais e sociais;

IV. Promover a educação ambiental como instrumento para sustentação das políticas públicas ambientais, buscando a articulação com as demais políticas setoriais;

V. Promover a educação ambiental através de parceria entre Administração Municipal, entidades privadas e sociedade civil organizada;

VI. Garantir a proteção da cobertura vegetal existente no Município;

VII. Garantir a proteção das áreas de interesse ambiental e a diversidade biológica natural.

Seção II
Do saneamento Ambiental

Art. 28 - O Saneamento Ambiental é o conjunto de ações que visa manter o meio ambiente equilibrado, promovendo salubridade ambiental à população, por meio do abastecimento de água potável, esgotamento e tratamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos, drenagem e reuso de águas pluviais e controle dos vetores de doenças transmissíveis, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo.

Art. 29 - A Política de Saneamento Ambiental deverá atender as seguintes diretrizes:

I. Assegurar à população do Município oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos, em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

II. Criar mecanismos de informação à população sobre os resultados dos serviços de saneamento oferecidos, sejam resultados satisfatórios ou não;

III. Garantir a permeabilidade do solo urbano e rural;

IV. Garantir a conservação dos solos como forma de proteção dos lençóis e aquíferos subterrâneos;

V. Controlar a ocupação do solo nas áreas próximas aos poços de captação de água para abastecimento;

VI. Proteger os cursos e corpos d'água do Município, suas nascentes e matas ciliares;

VII. Complementar o sistema de coleta de águas pluviais;

VIII. Proporcionar à gestão de resíduos sólidos, garantia da coleta seletiva de lixo e da reciclagem;

IX. Estruturar a Associação dos Catadores de modo a facilitar e ampliar o trabalho da coleta do lixo reciclável;

X. Criar local adequado para deposito dos recicláveis;

XI. Tratar os resíduos sólidos de modo a ampliar a vida útil ao Aterro Sanitário;

XII. Fazer a manutenção dos cemitérios do Município em conformidade com a Resolução 335 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, e Resolução 19/04 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;

XIII. Escolher uma nova área para o futuro cemitério, levando em consideração todos os critérios exigidos pelas normas ambientais de implantação deste serviço público.

CAPÍTULO V
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 30 - Mobilidade urbana é a função pública destinada a garantir a acessibilidade e a circulação das pessoas e das mercadorias.

§ 1º - A mobilidade urbana é o resultado da interação dos fluxos de deslocamento de pessoas e de bens no espaço urbano, contemplando tanto os fluxos motorizados quanto os não motorizados.

§ 2º - As políticas relativas à mobilidade urbana devem ser orientadas para a inclusão social e responder às demandas da população em termos de acessibilidade, equidade e segurança.

Art. 31 - O Sistema Viário é constituído pela infraestrutura física das vias e logradouros que compõem a malha por onde circulam os veículos, pessoas e animais.

Parágrafo único - A hierarquia do Sistema Viário Municipal, bem como suas diretrizes, é objeto de lei específica, integrante deste Plano Diretor Municipal.

Art. 32 - São objetivos da mobilidade urbana:

I. Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida, ao transporte motorizado;

II. Melhorar a fluidez do trânsito, mantendo-se os níveis de segurança internacional definidos pela comunidade técnica.

Art. 33 - São diretrizes da mobilidade urbana:

I. Tratar de forma integrada as questões de transporte, trânsito e uso do solo;

II. Priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos motorizados;

III. Minimizar os impactos causados pela presença das rodovias estaduais PR-574 e PR-180;

IV. Recuperar e construir passeios, para possibilitar melhor segurança à circulação de pedestres;

V. Implantar rampas de acesso a cadeirantes nos passeios em todos os cruzamentos do centro da cidade.

VI. Hierarquizar as vias urbanas;

VII. Implementar políticas de segurança do tráfego urbano e sinalização urbana;

VIII. Redefinir a rota para veículos de carga pesada;

IX. Melhorar as estradas de acesso às comunidades rurais.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 34 - O Território Municipal será ordenado para atender as suas diversas funções de modo a compatibilizar o desenvolvimento, com o uso e ocupação do solo urbano e rural, evitando distorções do processo de crescimento sem planejamento.

§ 1º - O ordenamento abrangerá todo o território municipal, envolvendo áreas urbanas e áreas rurais, em conformidade com o disposto no Estatuto da Cidade.

§ 2º - A Lei que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural complementará este título.

Art. 35 - Constituem objetivos gerais do ordenamento territorial:

I. Definir os perímetros urbanos para o Município;

II. Organizar e controlar o uso e ocupação do solo nas áreas urbanas;

III. Elaborar o zoneamento rural;

IV. Organizar o sistema viário urbano e rural.

Parágrafo Único - As condições ambientais serão consideradas a partir das bacias hidrográficas delas integrantes.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO

Seção I
Considerações sobre Macrozoneamento

Art. 36 - O Macrozoneamento é a visão macro - traduzida fisicamente – do uso e ocupação do solo urbano e rural, obtida através da análise dos dados mais representativos, e das correlações efetuadas entre os mesmos, criando zonas de aspectos homogêneos quer seja pela diversidade do uso, ou condições físico-territoriais, e ambientais. Tendo como objetivo definir estratégias de desenvolvimento urbano e rural, através da identificação das principais tendências locais, que possibilite programas e projetos para um crescimento com qualidade.

Seção II
Do Macrozoneamento do Município

Art. 37 - O Município de Cafelândia fica dividido em macrozonas tendo como referência principais as bacias hidrográficas.

Parágrafo único - Respeitando as bacias hidrográficas, o Município de Cafelândia fica divido nas seguintes macrozonas:

I. Macrozona da Bacia Hidrográfica do Rio Boi Picuá ou Verde;

II. Macrozona da Bacia Hidrográfica do Rio Central ou Jesuítas;

III. Macrozona da Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçuzinho;

IV. Macrozona da Bacia Hidrográfica do Rio Melissa;

V. Macrozona da Bacia Hidrográfica do Córrego Cafelândia;

VI. Macrozona da Bacia Hidrográfica do Córrego Anta Gorda;

VII. Macrozona Urbana e de Expansão Urbana da Sede do Município;

VIII. Macrozona Urbana e de Expansão Urbana da Localidade de Central Santa Cruz.

Seção III
Do Macrozoneamento Rural

Art. 38 - O Macrozoneamento Rural é a divisão do Município, excluída as áreas urbanas e de expansão urbana, em zonas de aspectos homogêneos quer seja para atividades econômicas do setor primário ou áreas de interesse ambiental.

Art. 39 - As Macrozonas das Bacias Hidrográficas ficam divididas em áreas de potencial para exploração rural, e áreas de fragilidade ambiental, conforme a seguinte classificação:

I. Áreas de Potencial Para a Exploração Rural;

II. Áreas de Fragilidade Ambiental.

§ 1º - Áreas de Potencial Para a Exploração Rural são todas as áreas do Município extraídas as Áreas Urbanas, e as Áreas de Fragilidade Ambiental, destinada ao desenvolvimento de atividades agropecuárias, extração de recursos naturais de forma sustentável e de proteção / conservação do meio ambiente, a ser mantida como garantia de espaço para a sustentabilidade da produção primária, sendo esta estruturadora da atividade econômica no Município.

§ 2º - As áreas de fragilidade ambiental ficam divididas nas seguintes áreas:

I. Áreas de Preservação Permanente ao longo das águas correntes e dormentes, que corresponde ao trecho de trinta metros, contando do eixo do curso de água, para cada lado, ao longo dos córregos e rios até dez metros de largura; e cinquenta metros para os rios de 10 a 50 metros de largura; e raio de cinquenta metros no entorno das nascentes permanentes e intermitentes.

II. Áreas de Mata Nativa existente no Município que deverão ser preservadas, e, conforme sua situação, proporcionar a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

III. Áreas de reserva Legal.

§ 3º - Nas Áreas de Preservação Permanente fica proibido o uso para outro fim a não ser, intervenção para recuperação da vegetação nativa.

§ 4º - Deverão ser observadas as microbacias conforme o Mapa das Microbacias Hidrográficas, integrante do Plano Diretor Municipal.

Seção IV
Do Macrozoneamento da Sede do Município

Art. 40 - A Cidade de Cafelândia fica dívida em áreas urbanizáveis e áreas não urbanizáveis.

Art. 41 - São urbanizáveis as áreas ocupadas ou não, que por suas características físicas e ambientais, dão condições de ocupação urbana com qualidade e segurança.

Parágrafo único - As áreas urbanizáveis ficam assim classificadas:

I. Área Consolidada I, que corresponde à área consolidada do Centro da Cidade, onde são raros os lotes vagos, e com maior densidade. É totalmente servida por infraestrutura e equipamentos urbanos. Na área

mais central predomina edificações comerciais e prestadoras de serviços, e no entorno edificações residências de bom padrão construtivo.

II. Área Consolidada II, que corresponde aos bairros do entorno, onde são raros os lotes vagos, e toda a área é servida por infraestrutura e equipamentos urbanos. As edificações são predominantes residenciais e apresentam caráter definitivo.

III. Área Consolidada de Comércio e Serviço de Grande Porte, toda a área é servida por infraestrutura e as edificações são predominantes de uso comercial, de prestadoras de serviços e industriais, onde está inserida a grande área da COPACOL.

IV. Área de Densificação, correspondendo às áreas urbanas que possuem infraestrutura básica e um grande número de lotes vagos, dando condições de novas moradias, aproveitando a infraestrutura existente.

V. Área de Expansão Urbana I, correspondendo à área de expansão ao norte da área urbana atual, tendo como orientação para ocupação futura, mais direcionada para uso residencial, e de comércio e serviços que atendam a população das imediações, e que não conflite com o uso residencial.

VI. Área de Expansão Urbana II: Onde a ocupação futura prevalecerá, o uso industrial, comércio e serviços de grande porte.

VII. Área de Intervenção Prioritária I: área nas proximidades da Rodoviária e o Cemitério Municipal, onde haverá necessidade de estudos para melhoria no local.

VIII. Área de Intervenção Prioritária II: área ao norte da Cidade, onde foi iniciada a ocupação urbana, abrangendo o local do futuro Lago Municipal; o acesso a Cidade pelo lado Norte a Vila Sossego, e a Casa Antiga de madeira.

IX. Área de Ocupação Restrita: são áreas de fundo de vale ao longo do Rio Iguaçuzinho; Córrego Cafelândia; e Córrego Jussara.

Art. 42 - Áreas não urbanizáveis: são áreas que por suas características físicas e ambientais e legais, são impróprias à urbanização.

Parágrafo único - São Áreas não Urbanizáveis:

I. Área de Preservação Permanente do Córrego Cafelândia; do Rio Iguaçuzinho e do Córrego Jussara.

II. Áreas de mata nativa: as áreas de mata nativa junto ao perímetro urbano que devem ser preservadas.

III. Área não edificante ás margens da linha de alta tensão.
Os parâmetros para uso e ocupação do solo das áreas acima citadas estão dispostas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

Seção IV
Do Macrozoneamento da localidade de Central Santa Cruz

Art. 43 - A localidade de Central Santa Cruz, na área rural do Município de Cafelândia, fica dividida em áreas urbanizáveis e áreas não urbanizáveis.

Art. 44 - São urbanizáveis áreas ocupadas ou não, que por suas características físicas e ambientais, dão condições de ocupação urbana com qualidade e segurança.

Parágrafo único - As áreas urbanizáveis ficam assim classificadas**:**

I. Área de Densificação: Corresponde a toda a área loteada de Central Santa Cruz que apresenta um grande número de lotes vagos, dando condições de maior densificação aproveitando a infraestrutura existente.

II. Áreas de Expansão Urbana; Corresponde a área do entorno do loteamento, não urbanizada inserida na Lei do Perímetro de Central Santa Cruz, para atendimento à demanda para os próximos 5 anos.

Art. 45 - São não urbanizáveis as áreas que por suas características físicas e ambientais e legais, são impróprias à urbanização.

Parágrafo único - São áreas não urbanizáveis a área de preservação permanente do córrego afluente do Rio Central, nas proximidades da área urbana.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA DO ESTATUTO DA CIDADE

Seção I
Dos instrumentos em geral

Art. 46 - O Município de Cafelândia poderá utilizar os seguintes instrumentos da Lei Federal 10.257/2001, Estatuto da Cidade para estabelecer normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental:

I. Instrumentos para o planejamento municipal, em especial:
a) plano diretor;
b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
c) zoneamento ambiental;
d) plano plurianual;
e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
f) gestão orçamentária participativa;
g) planos, programas e projetos setoriais;
h) planos de desenvolvimento econômico e social.

II. Institutos tributários e financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

III. Institutos jurídicos e políticos:
a) desapropriação;
b) servidão administrativa;
c) limitações administrativas;
d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
e) instituição de unidades de conservação;
f) instituição de zonas especiais de interesse social;
g) concessão de direito real de uso;
h) concessão de uso especial para fins de moradia;
i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
j) usucapião especial de imóvel urbano;
k) direito de superfície;
l) direito de preempção;
m) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
n) transferência do direito de construir;
o) operações urbanas consorciadas;
p) regularização fundiária;
q) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
r) referendo popular e plebiscito.

IV. Estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo de viabilidade urbanística (EVU).

§ 1º - Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º - Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º - Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público Municipal devem ser objeto de

controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Art. 47 - Farão parte integrante da Lei do Plano Diretor de Cafelândia os instrumentos urbanísticos dispostos na Seção II deste Capítulo.

Seção II
Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios

Art. 48 - Lei municipal específica poderá determinar o parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano.

Art. 49 - São áreas passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórias, mediante notificação do Poder Executivo e nos termos dos artigos 156 § 1º e 182 § 4º inciso I da Constituição Federal, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, existentes na área urbana, excetuando-se os imóveis situados em áreas especiais de preservação ambiental, ou de relevante importância para o patrimônio natural ou cultural.

§ 1º - O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 2º - A notificação far-se-á:

I. Por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 3º - Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I. Um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente

II. Dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

Art. 50 - A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 49 desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção III
Do IPTU progressivo no tempo

Art. 51 - Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do art. 49 desta Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no §3º do art. 49 desta Lei, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se refere o caput do art. 49 desta Lei e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§ 2º - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 53.

§ 3º - É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção IV
Da desapropriação com pagamento em títulos

Art. 52 - Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º - Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º - O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 2º do art. 50 desta Lei;

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 50 desta Lei.

Seção V
Da usucapião especial de imóvel urbano

Art. 53 - Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 54 - As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º - A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º - Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º - O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º - As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 55 - Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 56 - São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I. O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II. Os possuidores, em estado de composse;

III. Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º - Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º - O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 57 - A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 58 - Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção III
Do direito de superfície

Art. 59 - O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º - O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2º - A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§3º - O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 4º - O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 5º - Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 60 - Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 61 - Extingue-se o direito de superfície:

I. Pelo advento do termo;

II. Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 62 - Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º - Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2º - A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção IV
Direito de Preempção

Art. 63 - O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1º - Lei municipal, baseada no Plano Diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º - O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 64 - O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Parágrafo único - A lei municipal prevista no § 1º do art. 63 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 65 - O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º - À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º - O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º - Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º - A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º - Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção V
Das operações urbanas consorciadas

Art. 66 - Lei municipal específica, baseada no Plano Diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º - Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I. A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 67 - Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I. Definição da área a ser atingida;

II. Programa básico de ocupação da área;

III. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV. Finalidades da operação;

V. Estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 61 desta Lei;

VII. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§ 1º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º - A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 68 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º - Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º - Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção VI
Da transferência do direito de construir

Art. 69 - Lei municipal, baseada no Plano Diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I. Proteção em área de preservação permanente, de acordo com o Código Florestal;

II. Preservação de área de mata nativa;

III. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

IV. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

V. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º - A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a V do caput.

§ 2º - A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Art. 70 - Os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.

Parágrafo único - As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo deverão constar em registro de imóveis.

Seção VII
Do Estudo de Viabilidade Urbanística

Art. 71 - Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo de viabilidade urbanística (EVU), que substitui em função o estudo de impacto de vizinhança - EIV, para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 72 - O EVU será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I. Adensamento populacional;

II. Equipamentos urbanos e comunitários;

III. Uso e ocupação do solo;

IV. Valorização imobiliária;

V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI. Ventilação e iluminação;

VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Art. 73 - A elaboração do EVU não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74 - O Executivo Municipal, após a promulgação desta Lei, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 75 - No prazo máximo de 10 (dez) anos após a promulgação desta Lei, O Plano Diretor Municipal deverá ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

§ 1º - A Avaliação do Plano Diretor deverá ser feita por meio de Audiência Pública.

§ 2º - O Conselho Municipal de Planejamento será responsável pela convocação deste processo, sob coordenação e operacionalização conjunta com o Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 76 - Faz parte integrante do Plano Diretor Municipal, o Plano de Ação, que é instrumento de operacionalização do Plano, onde figura o conjunto de ações e programas para o desenvolvimento, que deverá ser objeto de monitoramento em audiência pública, onde serão verificadas a efetividade e forma de sua implementação, bem como sua necessidade de revisão, modificação, exclusão e substituição.

Art. 77 - Faz parte integrante desta lei:

I. Mapa do Macrozoneamento do Município - ANEXO I;

II. Mapa de Evolução Urbana - ANEXO II.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D95509C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.642/2019

SÚMULA: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ E DO PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE CENTRAL SANTA CRUZ, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Cafelândia fica dividido em áreas urbanas e áreas rurais.

§ 1º - As áreas urbanas correspondem às áreas delimitadas pelo perímetro urbano do Distrito Sede e pela área urbana da localidade de Central Santa Cruz.

§ 2º - As áreas rurais correspondem à área do Município menos as áreas urbanas.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O perímetro urbano do Distrito Sede do Município de Cafelândia fica assim delimitado: Inicia no ponto **P1,** coordenada **UTM: J 265679,7276905** seguindo pelo AZ-247°50'26'', por 798,17 metros, até o ponto **P2 - UTM: J 264888,7276534** seguindo pelo AZ-335°18'14'' por 820,00 metros, até o ponto **P3 – UTM J 264536,7277295,** seguindo pelo Rio Iguaçuzinho pela sua margem direita em direção a sua nascente, até o ponto **P4 - UTM J 264029,7276233** seguindo pelo Rio Iguaçuzinho pela sua margem direita em direção a sua nascente, até o ponto **P5 – UTM J 263498,7274366** seguindo pelo Rio Iguaçuzinho pela sua margem direita em direção a sua nascente, até a foz do Córrego Jussara, ponto **P6 – UTM J 264159,7273548**, seguindo pelo Córrego Jussara pela sua margem direita, até o ponto **P7 – UTM J 265614,7273037** seguindo pelo AZ-120°46'10'', por 1.213,87 metros, até o ponto **P8 – UTM J 266657,7272416** seguindo pelo AZ-52°53'53'' por 494,00 metros, até o ponto **P9 – UTM J 267051,7272714** seguindo pelo AZ-20°59'01'' por 615,00 metros, até o ponto **P10 – UTM J 267242,7273212** seguindo pelo AZ-316º52'09'' por 845,44 metros, até o ponto **P11 – UTM J 266664,7273829** seguindo pelo córrego Cafelândia, até o ponto **P12 – UTM J 265922,7274936** seguindo pelo AZ-232º47'34'' por 573,00 metros, até o ponto **P13 – UTM J 266514,7275463** seguindo pelo AZ-159º47'34'' por 500,00 metros, até o ponto **P14 – UTM J 266311,7276111** seguindo pelo AZ-109º47'34'' por 392,00 metros, até o ponto **P15 – UTM J 265943,7276244** seguindo pelo AZ-347º04'33'' por 115,00 metros, até o ponto **P16 – UTM J 265967,7276131** seguindo pelo AZ-99º58'00'' por 265 metros, até o ponto **P17 – UTM J 265705,7276177** seguindo pelo Córrego Cafelândia, até o ponto **P1**, ponto inicial.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE CENTRAL SANTA CRUZ

Art. 3º - O perímetro urbano da Localidade de Central Santa Cruz no interior do Município de Cafelândia fica assim delimitado: tem início no marco **P1 - UTM J 259328,7265434** seguindo pelo AZ-13°22'46'' por 613,66 metros, até o ponto **P2 –UTM J 259419,7265624** seguindo pelo AZ-62°13'55 por 226,93 metros, até o marco **P3 – UTM J 259619,7265924** seguindo pelo AZ-152°05'21'' por 165,00 metros, até o ponto **P4 – UTM J 259542,7266070** seguindo pelo AZ-62º13'55'' por 276,89 metros até o marco **P5 – UTM J 259715,7266160** seguindo pelo AZ-152º05'21'' por 437,94 metros, até o ponto **P6 - UTM J 259920,7265773** seguindo pelo AZ-41º53'12'' por 676,99 metros, até o ponto **P7 – UTM J 260372,7266277** seguindo pelo AZ-297º08'25'' por 846,17 metros, até o ponto **P8 – UTM J 259619,7266663** seguindo pelo AZ-338º35'13'' por 54,78 metros até o ponto **P9 – UTM J 259599,7266714** seguindo pelo AZ-283º33'47'' por 264,37 metros**,** até o ponto **P10 – UTM J 259342,7266776** seguindo por 1.255,00 metros, até o ponto **P1**, ponto de partida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei o ANEXO I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município, no qual está representado graficamente, o limite do perímetro descrito no artigo 2º desta Lei, e o Mapa do Perímetro Urbano da Localidade de Central Santa Cruz, no qual está representado graficamente, o limite do perímetro descrito no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F8DBF8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.644/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Considerações gerais

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas, com fundamento na Lei Federal nº. 6.766/79 juntamente com suas alterações pela Lei Federal nº. 9.785/99 e Lei Federal nº 11.445 de janeiro de 2007, e o Estatuto das Cidades (Lei Federal n.257/01), para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos, localizado no Município Cafelândia, efetuado por entidade pública ou privada, observadas, no que couberem, as disposições da legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento e sistema de condomínio horizontal de lotes.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º - Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, nem modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3º Considera-se remembramento ou unificação a junção de dois ou mais lotes para formarem apenas um imóvel, respeitado os requisitos urbanísticos e dimensões previstas em lei;

§ 4º Considera-se lote urbano o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por lei municipal para a zona em que se situe.

§ 5º Considera-se infraestrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

§ 6º Considera-se condomínio horizontal de lotes o empreendimento que será projetado de modo que cada lote seja considerado como unidade autônoma, a ela atribuindo-se fração ideal do todo.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, o território do Município de Cafelândia fica dividido em área urbana e área rural.

§ 1º - Considera-se área urbana, para fins de aplicação desta lei, aquela delimitada pela Lei do Perímetro Urbano da Sede do Município de Cafelândia, e nas demais áreas urbanas localizadas no interior do Município, definidas por lei de perímetro urbano.

§ 2º - Considera-se área rural, todo o território do Município, excluídas as áreas urbanas.

§ 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em áreas urbanas ou de urbanização específica, assim definida por lei municipal.

§ 4º - Poderá ser feito desmembramento destinado à implantação de indústrias ou comércio de grande porte, mesmo que situada fora dos perímetros aludidos no parágrafo anterior, desde que a gleba faça frente para as rodovias estaduais, tomadas as garantias necessárias no ato da aprovação do desmembramento, ficando a porção destinada às finalidades descritas no presente parágrafo automaticamente declarada integrante da área urbana, inclusive para efeitos tributários, à exceção do remanescente que continuará na condição de imóvel rural.

Art. 4º - Não será permitido o parcelamento do solo:

I. Em terrenos alagadiços ou sujeitos as inundações, antes de tomadas às providências para assegurar o escoamento das águas;

II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III. Em terrenos com declive igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV. Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V. Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VI. Em áreas cujo parcelamento provoque a destruição de mata nativa ou bosques de valor paisagístico e ambiental relevante para a qualidade de vida da população.

Art. 5º - Os loteamentos, desmembramentos e condomínios de áreas de terras no território do Município ficam condicionados à verificação preliminar pela Divisão de Engenharia, que fornecerá todas as diretrizes básicas para o loteamento, desmembramento ou condomínios.

Parágrafo único - Nenhuma construção será liberada pela Municipalidade em glebas cujo loteamento, desmembramento ou condomínio não tiver sido aprovado, não se responsabilizando nem indenizando, em qualquer tempo, danos ou prejuízos provenientes de modificações julgadas necessárias.

Seção II
Do Parcelamento na Área Rural

Art. 6º - Os loteamentos na área rural serão feitos em função do "Módulo Rural", de acordo com o artigo 4°, inciso III, artigo 61 e parágrafos da Lei Federal n° 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o "Estatuto da Terra", e artigo 10 da Lei n° 4.947 de 06 de abril de 1966 que "Fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária".

Art. 7º - Cabe ao proprietário rural a preservação e a manutenção de suas terras bem como de olhos de água, minas de água, córregos, arroios, rios e cachoeiras.

§ 1º - A mata ciliar nestas áreas deverá obedecer ao disposto no Código Florestal Brasileiro, Lei nº 4.771/65; a Resolução 004/85 do CONAMA e a Lei Federal nº 7803/89.

§ 2º - No aparecimento de uma nova mina na propriedade que se torne definitiva, o proprietário deverá informar a Prefeitura para que a mesma tome as providencias para mapeamento, localizações e instruções para sua manutenção.

§ 3º - Antes da execução de qualquer tipo de represa, contenção de água ou desvios, deverá ser apresentado uma proposta mapeada, para apreciação do órgão competente do Município, que autorizará, ou

encaminhará ao Instituto Ambiental do Paraná, para parecer e autorização.

§ 4º - Fica a Cargo do Poder Público Municipal a manutenção de carreadores e estradas rurais para o escoamento de safra e circulação de pessoas e veículos, com readequação, cascalhamento ou motonivelamento, podendo, para tanto, realizar a cobrança de tais serviços, conforme previsto em lei municipal específica.

Art. 8º - Cabe aos proprietários Rurais:

I. Fornecimento da área para estrada ou carreador com trecho de proteção de 7,00 metros para cada lado para carreador, e 9,00 metros para cada lado para as estradas municipais;

II. Construir taludes de proteções ou murundus com plantio de capim cidreira, grama ou similar com enraizamento, para evitar que as águas pluviais de suas terras canalizem para as estradas e carreadores;

III. Executar o plantio e o manuseio da terra, com recuo de pelo menos 5,00 m de cada lado do leito carroçável.

Art. 9º - Toda e qualquer alteração do Uso do Solo Rural para fins urbanos dependerá de aprovação da Prefeitura Municipal, ouvindo previamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento, a Divisão de Agricultura do Município e a EMATER.

Seção III
Dos Loteamentos Populares

Art. 10 - Os loteamentos com características populares, somente serão permitidos os integrados em plano oficial de habitação.

§ 1° - Os loteamentos previstos neste artigo destinam-se exclusivamente à habitação econômica.

§ 2° - O projeto de loteamento deverá ser acompanhado do projeto arquitetônico.

§ 3° - As dimensões dos lotes, previstas nesta Lei, poderão ser alteradas a critério do Município, observando legislação específica em todos os níveis de governo que dispõe sobre o assunto.

Seção IV
Dos objetivos

Art. 11 – Esta Lei tem como objetivo:

I. Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;

II. Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

III. Evitar a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;

IV. Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Seção V
Das Definições

Art. 12 - Para efeito da aplicação da presente Lei, será adotada as seguintes definições:

I. Alinhamento: linha divisória estabelecida entre o lote e o logradouro público;

II. Área institucional: aquela reservada em um loteamento para edificações e instalações de equipamentos para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, cultura, saúde e segurança, voltados ao atendimento às necessidades básicas da população, e transferida ao Poder Público por ocasião do registro do projeto de loteamento, ou por outra forma de aquisição legalmente instituída;

III. Área *non aedificandi:* área onde não é permitido qualquer tipo de edificação;

IV. Área total: área abrangida pelo loteamento, desmembramento ou condomínio, com limites definidos por documento público do registro de imóveis;

V. Área líquida ou comercializável: é a resultante da diferença entre a área total e a área de logradouros públicos e outras áreas destinadas a integrar o patrimônio do Município;

VI. Área de preservação ambiental: são as destinadas a preservar o ambiente natural do terreno com a cobertura vegetal existente;

VII. Arruamento: abertura de logradouros públicos destinados à circulação, com a finalidade de proporcionar acesso a terrenos ou lotes urbanos;

VIII. Ciclovia: via de circulação destinada ao trânsito preferencialmente de ciclistas;

IX. Condomínio horizontal: é a subdivisão de gleba em frações ideais, com demarcação de lotes, onde a manutenção do sistema viário, áreas livres e equipamentos de uso comum são de responsabilidade dos condôminos;

X. Faixa sanitária: área não edificável cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para elementos de sistema de saneamento, drenagem ou captação de águas pluviais;

XI. Gleba: porção de terra, que ainda não foi objeto de arruamento ou parcelamento;

XII. Logradouro público: são os espaços de propriedade pública e de uso comum da população, destinados às vias de circulação e a espaços livres, como, ruas, avenidas, alamedas, praças, etc.;

XIII. Lote: terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em Lei Municipal para a zona a que pertence;

XIV. Passeio ou calçada: parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XV. Profundidade do lote: dimensão medida entre a frente e a divisa de fundo do lote;

XVI. Quadra: terreno circundado por vias públicas, resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;

XVII. Testada ou frente do terreno: é o trecho da divisa do lote com a via pública de circulação;

XVIII. Unificação: é a união de lotes transformando em um lote com metragem ampliada;

XIX. Via de circulação: a área destinada à circulação de veículos e/ou pedestres.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Seção I
Dos Conceitos Gerais

Art. 13 - Os loteamentos e desmembramento deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I. Dispor de áreas públicas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público, que serão proporcionais à densidade de

ocupação prevista pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona em que se situem;

II. Não será permitido desmembramento que resulte em lotes encravados no interior de quadras;

III. Ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 30 (trinta) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

IV. Ao longo das faixas de domínio das rodovias, linha de alta tensão e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

V. As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes e projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;

§ 1º - A percentagem de áreas públicas, prevista no inciso primeiro deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000,00 m² (metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida.

§ 2º - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 14 - O poder público municipal poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos.

Parágrafo único - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, e rede telefônica.

Seção II
Das Quadras e Lotes

Art. 15 - As dimensões mínimas dos lotes permitidas nos loteamentos, desmembramentos e fracionamentos são aquelas fixadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, para cada zona em que se situem.

Art. 16 - As quadras não poderão exceder de 200,00m (duzentos metros) na sua maior dimensão, e nem ser inferior a 40 m (quarenta metros), na menor dimensão.

Art. 17 - Quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou àquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados a jusantes deverão ter servidão pública de passagem - denominada de faixa sanitária - para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados a montante.

Art. 18 - O Município não assumirá responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes e quadras, em loteamentos aprovados, ficando a cargo da loteadora os custos de regularização.

Art. 19 - Os alinhamentos deverão ser fixados por meio de marcos de pedra ou concreto, contendo suas coordenadas e altitudes. Para glebas e lotes urbanos poderá ser utilizado caibros de madeira.

Seção III
Da Rede Viária

Art. 20 - As vias dos loteamentos deverão obedecer à hierarquia definida na Lei do Sistema Viário e às diretrizes expedidas pelo Poder Público.

Art. 21 - Qualquer gleba objeto de parcelamento para fins urbanos deverá ter acesso por vias públicas, conectando-a a rede viária urbana, mantendo a continuidade da estrutura viária principal.

Parágrafo único - Por terem seus acessos controlados pelos condôminos, os condomínios somente observarão o estabelecido no "caput" deste artigo quando não contrariar a natureza do empreendimento.

Art. 22 - As vias de circulação de qualquer loteamento deverão garantir a continuidade do traçado das vias existentes nas adjacências da gleba, conforme diretrizes expedidas pelo Poder Público.

Art. 23 - As vias de circulação serão compostas por uma parte destinada ao tráfego de veículos e outra destinada aos pedestres, devendo obedecer às seguintes características:

I. A parte destinada ao tráfego de veículos, será composta por faixas de rolamento de 4 m (quatro metros) de largura cada uma, nunca podendo ter menos de duas faixas;

II. A parte destinada aos pedestres será composta por faixas de passeios, cujas larguras somadas deverão corresponder o mínimo de 5 m (cinco metros) para a soma dos passeios 3 m (três metros) para cada uma delas.

§ 1º As vias de circulação com mais de quatro faixas de rolamento deverão conter canteiro central de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

§ 2º As vias de circulação, quando destinadas exclusivamente a pedestres, obedecerão às seguintes características:

I. A largura mínima será de 5% (cinco por cento) do comprimento total e nunca inferior a 3 m (três metros);

II. Os seus extremos desembocarão em vias de circulação de veículos.

Art. 24 - Qualquer interrupção ou descontinuidade no traçado de vias Públicas, com exceção das exclusivas de pedestres, deverá ser resolvida com praças de manobra que possam conter um círculo de diâmetro mínimo de 20,00 m (vinte metros).

Art. 25 - As declividades das vias públicas não poderão ultrapassar de:
I. Avenidas 10%;

II. Vias principais 12%;

III. Vias secundárias 15%;

IV. Vias locais 15%;

V. Em todas as vias deverá ser previsto um mínimo de 0,5 % de caimento para escoamento de águas pluviais.

Art. 26 - Junto às estradas de rodagens e às linhas de transmissão e redes de distribuição de energia elétrica, é obrigatória a existência de faixas reservadas "não edificáveis", de conformidade com as exigências dos órgãos Públicos responsáveis.

Art. 27 - Todas as vias públicas deverão ser projetadas e executadas de acordo com as indicações do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Cafelândia.

Art. 28 - A denominação das vias e logradouros públicos é da competência da loteadora e deverá ser validado pelo poder executivo municipal antes da aprovação.

Seção IV
Dos Loteamentos Industriais

Art. 29 - No parcelamento para fins industriais é obrigatória a reserva de área para implantação de equipamentos comunitários e para proteção ambiental, observada as disposições do art. 13 desta Lei.

Art. 30 - Os parcelamentos para fins industriais localizados ao longo de rodovias poderão utilizar, para o cálculo da área de proteção

ambiental mencionada no artigo precedente, parte da área *non aedificandi* mencionada no inciso IV do art. 13 desta Lei.

Art. 31 - Os loteamentos industriais obedecerão às seguintes dimensões:

I. Área mínima a ser loteada de 20.000,00m2 (vinte mil metros quadrados);

II. Área mínima do lote de 500 m² (quinhentos metros quadrados), com testada mínima de 15 m (quinze metros lineares);

III. Comprimento linear máximo de uma sequência de testadas de lotes entre uma esquina e outra de uma via, igual a 200,00m (duzentos metros lineares);

IV. Largura mínima das vias simples, 20,00m (vinte metros);

V. Largura mínima para avenidas 25,00m (vinte e cinco metros);

VI. As vias com 20,00m (vinte metros) de largura terão a seguinte distribuição: 14,00m (quatorze metros) para pista de rolamento e 3,00m (três metros) para calçada de cada lado;

VII. As avenidas com de 25,00m (vinte e cinco metros), de largura, terão a seguinte distribuição: duas pistas de rolamento de 8m (oito metros); 3,00m (três metros) para calçada de cada lado e 3,00m (três metros) para o canteiro central.

CAPÍTULO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Seção I
Diretrizes Básicas

Art. 32 - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, a expedição de certidão de viabilidade de loteamento, apresentando para este fim, requerimento acompanhado de comprovante de domínio da gleba e certidões negativas relativas a impostos incidentes sobre a mesma, e a planta do imóvel em escala 1:2000 contendo, pelo menos:

I. As divisas da gleba a ser loteada perfeitamente definida;

II. As curvas de nível à distância adequada;

III. A localização dos cursos d'água, locais alagadiços ou sujeitos a inundações;

IV. A indicação de árvores, bosques e florestas, e área de recreação;

V. A indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

VI. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

VII. As características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

VIII. Benfeitorias existentes;

IX. Servidões existentes, faixas de domínio de rodovias no local e adjacências da área a ser loteada;

X. Cálculo da área do imóvel;

XI. Orientação magnética;

XII. Outras indicações que possam interessar à orientação geral do loteamento.

Art. 33 - A Prefeitura Municipal indicará nas plantas apresentadas junto com o requerimento, as diretrizes de acordo com esta Lei, e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural:

I. As ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da Cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;

II. O traçado básico do sistema viário principal, com as vias de circulação do Município que deverão ter continuidade na gleba a lotear;

III. A localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;

IV. As faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis junto a linhas de energia elétrica e rodovias;

V. A zona ou zonas do uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis.

§ 1º - A Prefeitura Municipal terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar as diretrizes de loteamento ao interessado.

§ 2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 02(dois) anos, a partir da expedição, durante o qual o interessado apresentará o projeto definitivo.

Seção II
Do Projeto definitivo

Art. 34 - Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, o projeto, contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras com duração máxima de quatro anos, será apresentado à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente; de certidão negativa de tributos municipais, e do competente instrumento de garantia, ressalvado o disposto no §4º do art. 61 desta Lei.

§ 1º - Os desenhos conterão pelo menos:

I. Planta geral do loteamento, com topografia indicada por curvas de nível de metro a metro, na escala máxima de 1:1000, com marcação do norte verdadeiro e magnético;

II. A subdivisão das quadras em lotes ou datas, com as respectivas dimensões e numerações;

III. O sistema de vias com a respectiva hierarquia;

IV. Os perfis longitudinais (escala 1:2000) e transversais (escala 1:500) de todas as vias de circulação e logradouros públicos;

V. A indicação de marcos e alinhamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VI. Indicação em plantas e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

VII. As faixas de domínio, servidão e outras restrições impostas por Lei municipal, estadual ou federal;

VIII. Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulo das vias das vias curvilíneas;

IX. Anteprojeto em duas vias, da rede de escoamento das águas pluviais, com indicação de obras de artes, quando exigidas e necessárias à conservação do logradouro;

X. Anteprojeto da rede de distribuição de iluminação pública e particular;

XI. Quadro geral indicando: a área total da gleba; o número e área dos lotes vendáveis; área total das vias; total das áreas institucionais; total das áreas de praças e total das áreas de preservação ambiental se for o caso;

§ 2º - O memorial descritivo deverá conter obrigatoriamente, pelo menos:

I. A denominação do loteamento;

II. A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas de uso predominante;

III. A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município, no ato de registro do loteamento;

IV. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes na certidão de viabilidade do loteamento, referida no Art. 32 desta Lei;

V. A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existente no loteamento e adjacência;

VI. Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área pública total: discriminando áreas das vias, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens;

VII. Demais informações que possam concorrer para julgamento do projeto e de sua incorporação ao conjunto urbano.

§ 3º - Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matricula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto às aprovações consequentes**.**

Seção III
Da Aprovação

Art. 35 - Elaborado o projeto definitivo, com elementos fornecidos pelo órgão competente, o interessado pedirá sua aprovação, juntando os seguintes documentos:

I. Cópia aprovada da planta de diretrizes;

II. 07 (sete) cópias do projeto definitivo conforme descrito no artigo anterior;

III. Certidão vintenária do imóvel a ser loteado;

IV. Certidão de inteiro teor expedida pelo Registro de Imóveis, referente ao terreno a ser loteado;

V. Certidão negativa de impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

VI. Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

VII. Certidão negativa de ações penais com respeito a crimes contra o patrimônio e contra a administração pública, com referência a loteadora ou loteador;

VIII. Autorização do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), conforme Lei nº. 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal Brasileiro);

IX. Autorização das autoridades militares competentes, em caso de loteamento em imóveis especiais, faixa de fronteira;

X. Modelo de contrato de compromisso de compra e venda das unidades parceladas do loteamento;

XI. Memorial descritivo;

XII. Discriminação dos bens oferecidos em garantia da execução da infraestrutura urbana;

XIII. Cronograma físico de execução dos serviços e obras de Infraestrutura urbana, a qual deverá ser concretizada pelo loteador num prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo, após a aprovação do projeto de loteamento, contendo no mínimo, projeto da rede elétrica, de água e esgoto, arruamento com meio-fio e pavimentação asfáltica, iluminação pública, arborização e águas pluviais, ficando obrigado o Poder Público Municipal, após decorrido o prazo, a proceder a incorporação da área dada em caução ao patrimônio do Município, que o levará de imediato à hasta pública.

XIV. Comprovante de pagamento dos emolumentos e taxas;

XV. Certidão comprovando estar a área dentro do perímetro urbano.

Parágrafo único – O projeto de arborização das vias públicas, deverá estar em conformidade com as normas próprias da municipalidade e da concessionária de energia elétrica.

Art. 36 - Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal e por profissionais legalmente habilitados para o projeto, com as respectivas ART. (Anotações de Responsabilidade Técnica), e/ou, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Art. 37 - De posse de toda a documentação exigida, a Administração Pública Municipal terá um prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre a aprovação ou exigências recaídas sobre o projeto em relação a presente lei. Caso haja exigências a serem cumpridas, o interessado deverá fazê-lo, e reapresentar o projeto à Prefeitura em 30 (trinta) dias. Reapresentando o projeto, a Administração Pública Municipal terá novo prazo de 30 (trinta) dias para o novo pronunciamento.

Art. 38 - A aprovação do loteamento se dará por meio de decreto municipal liberando o início das obras de infraestrutura.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

Art. 39 - Para a aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis competente, ressalvada o disposto no §4º do Art. 59, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

I. A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

II. A indicação do tipo de uso predominante no local;

III. 4 (quatro) vias do projeto geométrico com a situação pretendida do desmembramento, ou unificação, por lote, devidamente assinadas pelo proprietário do imóvel e profissional responsável;

IV. 1 (uma) via do projeto geométrico com a situação atual dos lotes, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel e profissional responsável;

V. 02 (duas) vias do memorial descritivo da situação pretendida dos lotes com as devidas confrontações, devidamente assinadas pelo proprietário do imóvel e profissional responsável;

VI. 01 (uma) via da matrícula atualizada, em pelo menos 90 (noventa) dias, da situação atual dos lotes;

VII. 02 (duas) vias da A.R.T., ou R.R.T, referente à responsabilidade técnica a ser exercida, devidamente assinadas pelo proprietário do imóvel e profissional responsável;

VIII. As certidões e documentos mencionados nos incisos IV e V do Art. 35 desta Lei.

Art. 40 - Aplica-se ao desmembramento, no que couber, a disposição urbanística da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município.

CAPÍTULO V
DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES

Art. 41 - A denominação *Condomínio Horizontal de Lotes ou "loteamento" Fechado* atribui-se à divisão de gleba em lotes para edificação, que, embora materialmente se assemelhe ao loteamento, na verdade deste se distancia, pois não há efetivamente o parcelamento do solo nos termos legais de *parcelamento.* Caracteriza-se pela formação de lotes autônomos com áreas de utilização exclusiva de seus proprietários, confinando-se com outras de utilização comum dos condôminos. O terreno assim "loteado", não perde sua individualidade objetiva. Cada condômino passa a ter uma fração ideal do terreno a ser urbanizado.

Parágrafo único - Nos condomínios horizontais a fração ideal do terreno deverá atender aos parâmetros de ocupação e dimensões mínimas de lotes definidas para a zona na qual se situem, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município.

Art. 42 - Fica instituído o condomínio horizontal de lotes para fins residenciais, na zona urbana da cidade de Cafelândia, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos no Código de Edificações de Obras e no Plano Diretor do Município.

Parágrafo único - O Condomínio horizontal de lotes caracteriza-se pela subdivisão de gleba em frações ideais, com demarcação de lotes que possuirão matrículas imobiliárias independentes, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação, onde a manutenção do sistema viário, áreas livres e equipamentos de uso comum são de responsabilidade dos condôminos.

Art. 43 - Na instituição do condomínio horizontal de lotes é obrigatória a instalação de rede e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias comuns, rede de drenagem pluvial, esgotos sanitários, segundo legislação específica, obras de pavimentação e tratamento paisagístico de áreas de uso privativo dos condôminos, ficando sob exclusiva responsabilidade dos condôminos a manutenção das redes e equipamentos urbanos que estiverem no interior da área condominial.

Parágrafo único - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos.

Art. 44 - Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condômino as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

Art. 45 - Antes da elaboração do projeto de condomínio horizontal de lotes, o interessado deverá solicitar ao Município a expedição de Estudo de Viabilidade do Empreendimento, apresentando, para este fim, requerimento acompanhado de comprovante do domínio da gleba, certidões negativas relativas a impostos incidentes sobre a mesma e a planta do imóvel em escala 1:2000.

§ 1º - A Prefeitura Municipal expedirá certidão informando a viabilidade ou não de ser implantado um condomínio horizontal de lotes.

§ 2º - A certidão de que trata este artigo deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e vigorará pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 46 - Após o recebimento da Certidão de Viabilidade de implantação de um condomínio horizontal de lotes, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal a análise do traçado básico do empreendimento. Para esse fim, deverá encaminhar requerimento acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

§ 1º - A planta do imóvel, no mínimo, com a determinação exata de:
a) Divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias;
b) Árvores frondosas, bosques, florestas e áreas de preservação;
c) Nascentes, cursos d'água e locais sujeitos à erosão;
d) Locais alagadiços ou sujeitos a inundações;
e) Benfeitorias existentes;
f) Equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser utilizada;
g) Servidões existentes, faixas de domínio de rodovias e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da área a ser utilizada;
h) Arruamentos adjacentes ou próximos, em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da área a ser utilizada;
i) Cálculo da área total da gleba.

§ 2º - O visto no projeto básico do traçado do projeto do condomínio horizontal de lotes não implicará em aprovação do projeto pelo Poder Público.

Art. 47 - Após a análise prévia o interessado solicitará a aprovação final do condomínio horizontal de lotes à Prefeitura Municipal, anexando os seguintes documentos:

I. Projeto geométrico;

II. Memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) Denominação do empreendimento;
b) Descrição sucinta do empreendimento com suas características;
c) Indicação das áreas comuns que passarão ao domínio dos condôminos;
d) Convenção condominial;
e) Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área do sistema viário, dos espaços livres de uso comum com suas respectivas percentagens;
f) Se for o caso, a indicação dos lotes caucionados como garantia de execução dos serviços de infraestrutura.

III. Projetos complementares aprovados pelas concessionárias dos respectivos serviços públicos, a saber:
a) Projeto do sistema de drenagem de águas pluviais e, se necessário, projeto de prevenção ou combate à erosão;
b) Projeto do sistema de abastecimento de água potável;
c) Projeto do sistema de coleta de águas servidas;
d) Projeto do sistema de distribuição de energia elétrica e de iluminação;
e) Projeto das obras de pavimentação dos acessos;
f) Projeto de pavimentação dos passeios das vias de circulação e áreas de uso comum;
g) Projeto de arborização, para os empreendimentos acima de 10.000,00m²;
h) Projeto do esgoto sanitário.

Art. 48 - Aos condomínios horizontais aplicam-se, no que couber, as disposições relativas aos loteamentos, acrescidas das seguintes exigências:

I. Reserva de área de 6% (seis por cento) externa ao condomínio, para uso institucional, sendo exigida área mínima de 600 m2 (seiscentos metros quadrados);

II. 10% (dez por cento) da gleba reservada às áreas verdes internas;

III. 20% (vinte por cento) da gleba reservada ao arruamento;

IV. Manutenção de todos os serviços internos por conta do condomínio;

V. As vias de acesso serão articuladas com o sistema viário, não sendo permitidas interrupções de vias principais e coletoras, existentes ou projetadas;

VI. A maior distância de área murada não poderá exceder às dimensões definidas para as quadras conforme o disposto na seção II do capítulo do II desta lei.

VII. A área mínima permitida para os lotes será de 300,00m² (trezentos metros quadrados) com testada mínima de 12 m (doze metros).

VIII. As áreas de uso comum para circulação deverão ter largura mínima de 12,00 m (doze metros), sendo 6,00 m (sete metros) para pista de rolamento e, 6,00 m (seis metros) para as calçadas;

IX. A taxa de ocupação dos lotes dos condomínios será, no máximo, 50% (cinquenta por cento);

X. Os índices urbanísticos devem ser obedecidos conforme o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, para a área em que se situe;

XI. As edificações devem obedecer ao disposto no Código de Obras e Edificações, e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, e ainda deverá ter complementado com a criação da convenção interna do condomínio.

Parágrafo único - Nos condomínios horizontais de lotes com áreas iguais ou inferiores a 10.000,00m², ficam dispensadas as exigências contidas neste artigo, entretanto, deverão satisfazer, pelo menos, aos seguintes requisitos:

a) Os lotes terão área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados);
b) As vias de acesso deverão ter largura mínima de 5,00 m (cinco metros) para as pistas de rolamento e 4,00 m (quatro metros) para as calçadas;
c) Os lotes deverão ter testada mínima de 10,00m (dez metros);
d) Os lotes deverão ter profundidade mínima de 20,00m (vinte metros);
e) Todos os lotes deverão ter frente para os acessos;
f) O recuo frontal deverá ser de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
g) A altura máxima das residências deverá ser de 7,20m (sete metros e vinte centímetros) medidos do piso do primeiro pavimento até a laje de cobertura do segundo pavimento;
h) Poderão ser cercados com muros no alinhamento até a altura máxima de 3,2 metros na via principal e 2,6 metros na via secundária.

Art. 49 - Os condomínios horizontais de lotes instituídos por esta Lei deverão ter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) da área total parcelada para as vias de circulação, para áreas não edificáveis e para áreas destinadas a equipamentos urbanos não edificáveis.

§ 1º - Todas as obras, coletivas ou individuais que vierem a ser edificadas no condomínio horizontal de lotes, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo setor competente do Município, aplicando-se as mesmas normas definidas no regime urbanístico do empreendimento e normas válidas para as construções naquele setor, seguindo o que determina o Plano Diretor do Município e o Código de Edificação e Obras do Município.

§ 2º - opcionalmente ao instituído no parágrafo anterior, o condomínio horizontal de lotes poderá sugerir o seu Plano Diretor próprio de edificações que deverá ser obrigatoriamente aprovado por Lei Municipal.

Art. 50 - O Município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação de obras individuais ou coletivas e, ao final das mesmas, concederá o termo de conclusão e aceite ou habite-se da obra.

Art. 51 - A aprovação dada pelo Município ao projeto de condomínio horizontal de lotes ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso, através do qual o interessado se obrigará:

a) A executar, as suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor, todas as obras constantes dos projetos aprovados, com prazo máximo de 3 (três) anos.

b) A executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, conforme exigido pelo Município;

c) Permitir e facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;

d) Durante a construção do condomínio horizontal de lotes, a Prefeitura admitirá a aprovação e execução de residências, condicionando a sua "Carta de Habitação" ao cumprimento dos requisitos do artigo anterior.

Art. 52 - Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigida para o condomínio horizontal de lotes, antes de sua aprovação será constituída caução real correspondente a 1,2 (uma vírgula dois), vezes o custo desses serviços e obras, com base em valores orçados pelo Município.

§ 1º - a critério do Município, poderá ser admitida caução fidejussória sobre os serviços e obras de infraestrutura de que tratam este artigo, respeitadas as demais condições nele estatuídas.

§ 2º - a caução, quando real, será instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente, correndo os respectivos emolumentos, às expensas do empreendedor.

Art. 53 - O empreendedor deverá apresentar ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para fins de registro do condomínio horizontal de lotes, os seguintes documentos:

I. Projeto do condomínio horizontal de lotes devidamente aprovado pelo Município;

II. Certidão vintenária do imóvel;

III. Certidão de inteiro teor do terreno, expedida pelo Registro de Imóveis competente;

IV. Certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

V. Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

VI. Certidão negativa de ações penais relativas a crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, referente ao empreendedor ou empresa empreendedora e seus sócios;

VII. Documentação de identificação e caracterização do proprietário do condomínio horizontal de lotes;

VIII. Certidão negativa de débito para com a Previdência Social, quando o titular de direitos sobre o terreno for responsável pela arrecadação das respectivas contribuições;

IX. Convenção condominial;

X. Comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas.

Art. 54 - Para os empreendimentos em andamento ou já concluídos até a entrada em vigor da presente lei, e que ainda não foram registrados junto ao Cartório do Registro de Imóveis competente, o empreendedor deverá satisfazer o estabelecido no artigo anterior.

Art. 55 - Não será permitido Projeto de Condomínio Horizontal com área superior a 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados).

Art. 56 - Os interessados na aprovação de condomínios horizontais em imóvel de sua propriedade deverão encaminhar à Administração Pública Municipal, requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Certidão negativa de ônus do imóvel, expedido pela circunscrição imobiliária competente;

II. Certidão de inteiro teor do imóvel, também expedido pela circunscrição imobiliária competente.

Parágrafo único - No caso da extinção do condomínio, as áreas comuns e o sistema de circulação serão doados ao Município, sem qualquer ônus à municipalidade que passará a encarregar-se de sua manutenção.

CAPÍTULO VI
NORMAS GERAIS PARA APROVAÇÃO
DEMAIS ESPÉCIES DE CONDOMÍNIOS

Art. 57 - Para as demais espécies de condomínios será observado o disposto na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e no Código Civil Brasileiro, com os limites estabelecidos no Plano Diretor e no Código de Edificações e Obras do Município de Cafelândia.

Art. 58 - Caberá a Prefeitura Municipal a aprovação de loteamentos, desmembramentos, condomínios horizontais de lotes e demais modalidades de condomínios, a quem compete também à fixação das diretrizes a que aludem os artigos 32 e 33 desta Lei.

Parágrafo único - O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 59 - Ao Estado caberá disciplinar a aprovação pelo Município de loteamentos, desmembramentos, condomínios horizontais de lotes e demais modalidades de condomínios nas seguintes condições:

I. Quando localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueólogo. Assim definidas por legislação estadual ou federal;

II. Quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em área limítrofe do Município, ou pertença a mais de um município, ou em aglomerações urbanas, definidas em lei estadual ou federal;

III. Quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados).

Art. 60 - O Estado deverá definir, por decreto, as áreas de proteção especial, prevista no inciso I do artigo anterior.

Art. 61 - O Estado deverá estabelecer, por decreto, as normas a que deverão submeter-se os projetos de loteamento, desmembramento, condomínios horizontais de lotes e demais modalidades de condomínios nas áreas previstas no art. 45, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único – Na regulamentação das normas previstas neste artigo, o Estado procurará atender às exigências urbanísticas do planejamento municipal.

Art. 62 - Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do Art. 67 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA INFRA-ESTRUTURA

Seção I

Das exigências técnicas

Art. 63 - Nos loteamentos serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de infraestrutura urbana:

I. Demarcação das quadras, lotes ou datas, logradouros e vias de circulação, que deverão ser mantidos, em perfeitas condições, até total comercialização dos lotes;

II. Abastecimento de água potável, de acordo com o dimensionamento das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e aprovada pela concessionária;

III. Rede de esgoto, aprovada pela concessionária e de acordo com as normas da ABNT;

IV. Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública de acordo com as normas municipais e da concessionária;

V. Arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas, com a densidade mínima de uma árvore por lote ou data, de acordo com especificação da Prefeitura Municipal;

VI. Construção de encostas, quando necessário;

VII. Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno;

VIII. Galeria para escoamento das águas pluviais;

IX. Pavimentação das vias em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura em conformidade com o dimensionamento de carga e fluxo, sendo o mínimo de 15 cm (quinze centímetros) de brita graduada e 3 cm (três centímetros) de CBUQ;

X. Execução de calçada de acordo com o anexo YY;

XI. Instalação, ou construção, de rampas para acessibilidade em todas as esquinas das quadras, possuindo inclinação dentro dos padrões da NBR 9050, ou substituta. Sua construção pode ser moldada *in loco* ou pré-fabricada;

XII. Sinalização horizontal (conforme anexo XX) e vertical de trânsito, definido pela divisão de engenharia e projetos da secretaria de planejamento municipal;

XIII. Instalação de placas com os nomes das ruas, conforme padrão definido pela divisão de engenharia e projetos da secretaria de planejamento municipal.

Art. 64 - O posteamento das concessionárias de energia elétrica e telefônica deverá estar a 0,50m (cinquenta centímetros) do meio fio.

Art. 65 - O loteamento deverá especificar ruas ou avenidas centralizadas para fins de atividades comerciais e prestações de serviços, obedecendo no que couber, as determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município**.**

Art. 66 - As obras e serviços de infraestrutura urbana, exigida para loteamento deverão ser executados de acordo com seu cronograma físico, devidamente aprovado pelo Município.

Art. 67 -Concedido o Alvará de loteamento, o loteador terá seis meses para o início das obras.

§ 1° - Findo o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, o interessado, se não tiver dado início ao loteamento, somente poderá fazê-lo em novo processo, sujeitando-se, novamente, a todas as exigências desta lei.

§ 2º - Poderão ser feitas alterações na sequência da execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante autorização prévia da Prefeitura.

§ 3° - Em caso de força maior, devidamente comprovada, a critério do Conselho de Municipal de Desenvolvimento, o prazo estabelecido neste artigo será prorrogado por até seis meses, no mesmo processo de loteamento.

§ 4º - Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto neste artigo, a Prefeitura Municipal executará judicialmente a garantia oferecida. Podendo o Município assumir a execução das obras de forma direta ou indireta, revertendo em favor do Município o montante da garantia até que seja ressarcido o valor das despesas decorrentes da execução das obras, acrescido de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração, liberando o restante das garantias ao loteador em caso de existência de saldo.

§ 5º - Para efeito de ressarcimento das despesas decorrentes da execução das obras, fica o Município autorizado a realizar leilão na forma da lei, dos bens oferecidos em garantia até a liquidação total do débito relativo ao desembolso efetuado pelo Município, mais o valor correspondente a taxa de administração.

§ 6º - A critério do Município o mesmo poderá ficar de posse dos imóveis até o montante das despesas, desde que realize avaliação prévia das garantias oferecidas que deverá ser feita através de Comissão nomeada em Portaria do Poder Executivo.

Art. 68 - Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do loteamento, o interessado solicitará aos órgãos competentes a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, que deverá ser encaminhado à Prefeitura para liberação da caução respectiva.

Art. 69 - Dependendo de sua extensão e observando o cronograma aprovado, o loteamento poderá ser liberado por fases, completadas as exigências desta lei.

Seção II
Das garantias

Art. 70 - A fim de assegurar a implantação da infraestrutura urbana exigida, o Poder Público Municipal caucionará alguns lotes, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º - A caução, será instrumentada por escritura pública, que deverá ser averbada no registro imobiliário competente, no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador.

§ 2º - Todos os cotistas e/ou acionistas da loteadora, quando esta for personalidade jurídica, assinarão o termo de compromisso como fiadores da caução, e como pessoa física.

§ 3º - O bem, posto em garantia, deve ter valor não inferior a 100% (cem por cento) do custo, previsto pela Prefeitura, da realização das obras e serviços legalmente exigidos, cabendo ao Executivo Municipal a decisão sobre a aceitação do bem indicado pelo parcelado.

§ 4º - Na medida em que os serviços e obras de infraestrutura urbana forem concluídos a Prefeitura poderá, quando solicitada, liberar a garantia correspondente aos serviços ou obras executadas.

§ 5º - Esgotado o prazo de execução das obras mínimas de infraestrutura exigidas através da presente lei, poderá o Município assumir a execução das obras de infraestrutura, revertendo em benefício próprio as garantias oferecidas pelo loteador, assegurando ao loteador o direito de comercialização dos lotes restantes depois de descontado a importância desembolsada pelo Município, referente às despesas de execução das obras de infraestrutura realizadas pelo Município junto ao loteamento.

§ 6º - Depois de concluído 60% (sessenta por cento) de toda a infraestrutura exigida, o Poder Executivo liberará a venda dos lotes já atendidos pelas exigências desta Lei, ficando os 40% (quarenta por cento) restante, vinculados ao cumprimento dos requisitos exigidos, ou seja, a execução da infraestrutura restante.

Seção III
Da Fiscalização

Art. 71 - O loteamento será submetido à fiscalização do Município e dos órgãos competentes, quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.

§ 1º - Deverá ser comunicado, por escrito, ao Município e aos órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§ 2º - Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo da obra ou serviços de infraestrutura exigida para o loteamento.

§ 3º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura, a Prefeitura Municipal, após vistoria, expedirá o termo de verificação e aceitação a eles relativo.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 72 - Para efeitos desta lei, somente profissionais habilitados e devidamente inscritos na Prefeitura poderão assinar como responsáveis técnicos, qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido à Prefeitura.

§ 1º - A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais que as construírem.

§ 2º - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade pelos projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

Art. 73 - Só poderão ser inscritos na Prefeitura, profissionais que apresentem a Certidão de Registro Profissional, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 74 - Todas as obras executadas previstas nesta Lei deverão obedecer ao estabelecido no Código de Obras do Município, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ao IAP – (Instituto Ambiental do Paraná) e às normas das concessionárias de fornecimento de energia elétrica e serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Art. 75 - Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submeter ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob a pena de caducidade da aprovação, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Título de propriedade do imóvel ou certidão da matrícula. Ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo;

II. Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III. Certidões negativas:
a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
b) de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10(dez) anos;
c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração pública.

IV. Certidões:
a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome de loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
b) de ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ônus reais relativos ao imóvel;

d) de ações penais contra ao loteador, pelo período de 10(dez) anos;

V. Cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação pelo Município, da execução das obras exigidas pela legislação municipal. Estas obras incluirão no mínimo: a execução das vias de circulação do loteamento; demarcação dos lotes, quadras e logradouros; obras de escoamento das águas pluviais. Ou, da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;

VI. Exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão, do qual constatarão obrigatoriamente as indicações previstas no Art. 53 desta lei;

VII. Declaração do cônjuge do requerente de que consente no registro do loteamento.

§ 1º - Os períodos referidos nos incisos III, alínea b; e IV alíneas a, b e d, tomarão por base a data do pedido de registro de loteamento, devendo todas as certidões ser extraídas em nome daqueles que, nos mencionados períodos, tenham sido titulares de direitos reais sobre o imóvel.

§ 2º - A existência de protestos, de ações pessoais ou de ações penais, exceto os referentes a crime contra o patrimônio e contra a administração, não impedirá o registro do loteamento se o requerente comprovar que esses protestos ou ações não poderão prejudicar os adquirentes dos lotes. Se o Oficial do Registro de imóveis julgar insuficiente a comprovação feita, suscitará perante o juiz competente.

§ 3º - a declaração a que se refere o inciso VII deste artigo não dispensará o consentimento do declarante para os atos de alienação e promessa de alienação de lotes, ou de direitos a eles relativos, que venham a ser praticados pelo seu cônjuge.

§ 4º - O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e emissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estado ou o Município, ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação.

§ 5º - No caso de que se trata o § 4º, o pedido de registro do parcelamento, além dos documentos mencionados nos incisos V e VI deste artigo, será instruído com cópias autênticas da decisão que tenha concedido à imissão provisória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulada por entidades delegadas, da lei de criação e de seus atos constitutivos.

Art. 76 - Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de imóveis encaminhará comunicação à Prefeitura e fará publicar, em resumo e com croqui de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da última publicação.

§ 1º - Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial de Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal, para que sobre ela se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo. Com tais manifestações o processo será enviado ao juiz competente para decisão.

§ 2º - Ouvido o Ministério Público no prazo de 05 (cinco) dias o juiz decidirá após instrução sumária, devendo remeter ao interessado as vias ordinárias caso a matéria exija maior indagação.

§ 3º - O Oficial do Registro de Imóveis que efetuar o registro em desacordo com as exigências desta Lei ficará sujeito a multa equivalente a 10 (dez) vezes os emolumentos regimentais fixados para o registro, na época em que for aplicada a penalidade pelo juiz corregedor, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 4º - Registrado o loteamento, o Oficial de Registro comunicará, por certidão, o seu registro à Prefeitura.

Art. 77 - O registro do loteamento será feito, por extrato, no livro próprio.

Parágrafo único - No Registro de Imóveis far-se-ão o registro do loteamento, com uma indicação para cada lote, a averbação das alterações, a abertura de ruas e praças e as áreas destinadas a espaços livres ou a equipamentos urbanos.

Art. 78 - Quando a área loteada estiver situada em mais de uma circunscrição imobiliária, o registro será requerido primeiramente perante aquela que estiver localizada a maior parte da área loteada. Procedido ao registro nessa circunscrição, o interessado requererá, sucessivamente, o registro do loteamento em cada uma das demais, comprovando perante cada qual o registro efetuado na anterior, até que o loteamento seja registrado em todas as circunscrições. Denegado o registro em qualquer circunscrição, essa decisão será comunicada, pelo Oficial do Registro de Imóveis, às demais para efeito de cancelamento dos registros feitos, salvo se ocorrer à hipótese prevista no parágrafo 4 º deste artigo.

§ 1º - Nenhum lote poderá situar-se em mais de uma circunscrição.

§ 2º - É defeso ao interessado processar simultaneamente, perante diferentes circunscrições, pedidos de registro do mesmo loteamento, sendo nulos os atos praticados com infração a esta norma.

§ 3º - Enquanto não procedidos todos os registros de que trata este artigo, considerar-se-á o loteamento como não registrado para os efeitos desta lei.

§ 4º - O indeferimento do registro do loteamento em uma circunscrição não determinará o cancelamento do registro procedido em outra, se o motivo do indeferimento naquilo, não se estender à área situada sob a competência desta, e desde que o interessado requeira a manutenção do registro obtido, submetido o remanescente do loteamento a uma aprovação prévia perante a Prefeitura Municipal.

Art. 79 - A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 80 - O registro do loteamento só poderá ser cancelado:

I. Por decisão judicial;

II. A requerimento do loteador, com anuência do Poder Público Municipal, enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato;

III. A requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes de lotes, com anuência do Poder Público Municipal;

§ 1º - O Município só poderá se opor ao cancelamento se disto resultar inconveniente comprovado para o desenvolvimento urbano ou se já tiver realizado qualquer melhoramento na área loteada ou adjacências.

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos II e III, o Oficial do Registro de Imóveis fará publicar, em resumo, edital do pedido de cancelamento, podendo este ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da última publicação. Findo esse prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao juiz competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público.

§ 3º - A homologação de que se trata o parágrafo anterior será procedida de vistoria judicial destinada a comprovar a inexistência de adquirentes instalados na área loteada.

Art. 81 - O processo de loteamento e os contratos depositados em Cartório poderão ser examinados por qualquer pessoa, a qualquer tempo, independentemente do pagamento de custas ou emolumentos, ainda que a título de busca.

CAPÍTULO X
DOS CONTRATOS

Art. 82 - São irretratáveis os compromissos de compra e venda, cessões e promessas de cessão, os que atribuíam direito e adjudicação compulsória e, estando registrados, confiram direito reais oponíveis a terceiros.

Art. 83 - Os compromissos de compra e venda, as cessões ou promessas de cessão poderão ser feitas por escritura pública ou por instrumento particular, onde conterá pelo menos, as seguintes indicações:

I. Nome, registro civil, cadastro fiscal no Ministério da Fazenda, nacionalidade, estado civil e residência dos contratantes;

II. Denominação e situação do loteamento, número e data da inscrição;

III. Descrição do lote ou dos lotes que forem objeto de compromissos, confrontações, área e outras características;

IV. Preço, prazo, forma e local de pagamento bem importância do sinal;

V. Taxa de juros incidentes sobre o débito em aberto e sobre as prestações vencidas e não pagas, bem como cláusula penal, nunca excedente a 10% (dez por cento) do débito e só exigível nos casos de intervenção judicial ou de mora superior a 3 (três) meses;

VI. Indicação sobre a quem incumbe o pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote compromissado;

VII. Declaração das restrições urbanísticas convencionais do loteamento, supletivas da legislação pertinente.

VIII. Mencionar nos compromissos de compra e venda de lotes, as condições de que os imóveis só poderão receber construções depois de executadas as obras indicadas nos projetos a que se referem os artigos 48 e 49 desta Lei.

§ 1º - O contrato deverá ser firmado em 3 (três) vias ou extraídoz em 3 (três) traslado, sendo um para cada parte e o terceiro para arquivo de registro imobiliário, após o registro e anotações devidas.

§ 2º - Quando o contratado houver sido firmado por procuração de qualquer das partes, será obrigatório o arquivamento da procuração no registro imobiliário.

§ 3º - Para parcelamentos populares, atender o disposto nos parágrafos 3º, 4º, 5 º e 6º do art. 26 da Lei Federal 6766/79, conforme sua alteração pela Lei Federal 978/99.

Art. 84 - Se aquele que se obrigou a concluir contrato de promessa de venda ou de cessão não cumprir a obrigação, o credor poderá notificar o devedor para outorga do contrato ou de oferecimento de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de proceder-se ao registro do pré-contrato, passando as relações entre as partes a serem regidas pelo contrato padrão.

§ 1º - Para fins desse artigo, terão o mesmo valor de pré-contrato a promessa de cessão, a proposta de compra, a reserva de lote ou qualquer outro instrumento, do qual conste a manifestação da vontade das partes, a indicação do lote, o preço e modo de pagamento e a promessa de contratar.

§ 2º - O registro de que se trata este artigo não será procedido se a parte que o requereu não comprovar haver cumprido a sua prestação, nem a oferecer na forma devida, salvo se ainda não exigível.

Art. 85 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original, com a devida averbação.

CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86 - As concessões de alvará de loteamento ou arruamento ficarão sujeitas, além da observância das determinações constantes desta lei, à prova de, em licenciamentos anteriores, ter havido cumprimento regular do termo de compromisso ou, se for o caso, de terem sido atendidas as condições do artigo 34 desta lei.

Art. 87 - É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.

Art. 88 - O Município somente receberá, para oportuna entrega ao domínio público, as vias de comunicação e logradouros que se encontrarem nas condições previstas nesta lei.

Art. 89 - Enquanto os leitos das ruas e logradouros projetados não forem aceitos pela Prefeitura, na forma desta lei, sobre elas será cobrado imposto territorial como terrenos não edificados.

Art. 90 - Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado ou notificado pela Prefeitura Municipal, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.

§ 1º - Ocorrendo a suspensão do pagamento das prestações restantes, na forma do *caput* deste artigo, o adquirente efetuará o depósito das prestações devidas junto ao Registro de Imóveis competente, que as depositará em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I do art. 666 do Código de Processo Civil, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de prévia autorização judicial.

§ 2º - A Prefeitura Municipal, ou o ministério Público, poderá promover a notificação ao loteador prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º - Regularizado o loteamento pelo loteador, este promoverá judicialmente a autorização para levantar as prestações depositadas, com os acréscimos de correção monetária e juros, sendo necessária à citação da Prefeitura, para integrar o processo judicial aqui previsto, bem como audiência do Ministério Público.

§ 4º - Após o reconhecimento judicial de regularidade do loteamento, o loteador notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do Registro de Imóveis competente, para que passem a pagar diretamente as prestações restantes, a contar da data de notificação.

§ 5º - No caso de o loteador deixar de atender à notificação até o vencimento do prazo contratual, ou quando o loteamento ou desmembramento for regularizado pela Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 78 desta Lei, o loteador não poderá, a qualquer título, exigir o recebimento das prestações depositadas.

Art. 91 - Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o loteamento não estiver regularmente inscrito.

Art. 92 - A Prefeitura Municipal, se desatendida pelo loteador à notificação, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano, e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.

§ 1º - A Prefeitura Municipal promovendo a regularização, na forma deste artigo, obterá judicialmente o levantamento das prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e

juros, nos termos do parágrafo 1º do Art. 76 desta Lei, a título de ressarcimento das importâncias dependidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou desmembramento.

§ 2º - As importâncias despendidas pela Prefeitura Municipal, para regularizar o loteamento ou desmembramento, caso não sejam integralmente ressarcidas o disposto no parágrafo anterior, serão exigidas na parte faltante ao loteador, aplicando-se o disposto no art. 87 desta Lei.

§ 3º - No caso de o loteador não cumprir o estabelecimento no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal, poderá receber as prestações aos adquirentes, até o valor devido.

§ 4º - A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despender, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados.

§ 5º - A regularização de um parcelamento pela Prefeitura Municipal, não poderá contrariar o disposto nos artigos 13 e 14 desta Lei.

Art. 93 - Regularizado o loteamento ou desmembramento pela Prefeitura Municipal, o adquirente do lote, comprovando o depósito de todas as prestações do preço avençado, poderá obter o registro de propriedade do lote adquirido, valendo para tanto o compromisso de compra e venda devidamente confirmado.

Art. 94 - Nas desapropriações não serão considerados como loteados ou loteáveis, para fins de indenização, os terrenos ainda não vendidos ou compromissados, objeto de loteamento ou desmembramento não registrado.

Art. 95 - Ocorrendo a execução de loteamento não aprovado, a destinação de áreas públicas exigidas no inciso I do Art. 13 desta Lei não se poderá alterar sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais previstas.

Parágrafo único – Neste caso, o loteador ressarcirá a Prefeitura Municipal, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

Art. 96 - O Município poderá expropriar áreas urbanas ou de expansão urbana para reloteamento, demolição, reconstrução e incorporação, ressalvada a preferência dos expropriados para a aquisição de novas unidades.

Art. 97 - O loteador, ainda que já tenha vendido todos os lotes, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com restrições legais ou contratuais.

Art. 98 - O loteador não poderá fundamentar qualquer ação ou defesa na presente Lei sem apresentação dos registros e contratos a que ela se refere.

Art. 99 - Se o loteador integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do loteamento ou desmembramento irregular, será solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos compradores de lotes e ao Poder Público.

Art. 100 - O foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei será sempre o da comarca da situação do lote.

Art. 101 - As intimações e notificações previstas nesta Lei deverão ser feitas pessoalmente ao intimado ou notificado, que assinará o comprovante do recebimento, e poderão igualmente ser promovidas por meio dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-las.

§ 1º - Se o destinatário se recusar a dar recibo ou se furtar ao recebimento, ou se for desconhecido o seu paradeiro, o funcionário incumbido da diligência informará esta circunstância ao Oficial competente que a certificará, sob sua responsabilidade.

§ 2º - Certificada a ocorrência dos fatos mencionados no parágrafo anterior, a intimação ou notificação será feita por edital na forma desta Lei, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a última publicação.

CAPÍTULO XII

Art. 102 - A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta, sem prejuízo das medidas de natureza civil e daquelas previstas nos artigos 50 a 52 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aplicação das seguintes sanções:

I. Multa;

II. Embargo;

III. Cassação de licença para parcelar.

Art. 103 - Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei, com aplicação das sanções correspondentes:

I. Iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem qualquer projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições da legislação e normas federais e estaduais, bem como prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados. Sanção: embargo, e multa de 15 a 30 UFM – Unidade Fiscal do Município por hectare;

II. Inobservar o projeto aprovado. Sanção: embargo, e multa de 15 a 30 UFM – Unidade Fiscal do Município por hectare;

III. Faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo. Sanção: Multa de 15 a 30 UFM – Unidade Fiscal do Município;

IV. Aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d'água sem autorização do poder público, bem como executar estas obras em desacordo com o Projeto licenciado. Sanção: embargo das obras e multa de 15 a 30 UFM – Unidade Fiscal do Município;

V. Desrespeitar embargos, intimações ou prazos e mandos das autoridades competentes. Sanção: Multa de 20 a 40 do VLR - Valor de Referência, sem prejuízo da responsabilidade criminal;

VI. Anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto licenciado, ou após o término de prazos concedidos e, em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem ás disposições da legislação municipal vigente. Sanção: apreensão do material, equipamento ou máquinas utilizadas na propaganda e multa de 10 a 150 UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 104 - As multas, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro, sucessivamente, até o atendimento da exigência do Poder Público Municipal.

Art. 105 - A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei e de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

Art. 106 - O Executivo Municipal junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cafelândia poderá propor alteração no valor das multas, isso desde que ocorram sensíveis mudanças na economia.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 - São considerados de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa do Município, ou de entidades autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamento e de assentamentos.

Parágrafo único – Às ações e intervenções de que trata este artigo não será exigível documentação que não seja a mínima necessária e indispensável ao registro no cartório competente, inclusive sob a forma de certidões, vedadas às exigências e as sanções pertinentes aos particulares, especialmente aqueles que visem prevenir questões de domínio de glebas, que se presumirão asseguradas pelo Poder Público Municipal.

Art. 108 - A empresa proprietária do loteamento terá isenção de IPTU por 2 anos a contar da data de publicação do Decreto de início das obras do loteamento, todos os lotes comercializados antes do fim deste período não terão este benefício.

Art. 109 - Faz parte integrante desta Lei:

I. ANEXO I - Modelo de Calçada;

II. ANEXO II – Sinalização Horizontal de Pavimentação.

Art. 110 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80987835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.645/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para atender prioritariamente às funções principais das vias.

Art. 2º - Fica estabelecido o traçado básico do sistema viário.

Art. 3º - As vias urbanas do Município Cafelândia deverão ser sinalizadas obedecendo à ordem hierárquica conforme o disposto no artigo 4º desta Lei, e no Mapa do Sistema Viário, anexo integrante desta Lei.

Parágrafo único - É de competência do Município, determinar a velocidade de tráfego permitida para as vias urbanas, bem como fiscalizar o cumprimento das velocidades estabelecidas.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 4º - As vias que compõe a estrutura básica do Sistema Viário da Cidade de Cafelândia ficam classificadas para efeito desta Lei, considerando seus aspectos: estruturais; uso do solo e circulação, na seguinte ordem hierárquica:

I. Via expressa: Aquela caracterizada por bloqueio que permite trânsito livre sem intercessões e com acessos especiais.
a) A rodovia PR-574, no trecho entre o início da área urbana, sentido leste/oeste, até o trevo que intersecciona com a Estrada Paraguaia, Avenida Angelo Verissimo Fae e a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, a velocidade máxima permitida é de 60 km/h.

II. Via perimetral: Conjunto de vias para o fluxo de tráfego pesado, limitando sua circulação na periferia da área central. A velocidade máxima permitida é de 60 km/h.
a) Rodovia PR-180 e sua continuação na Avenida Presidente Vargas em toda a sua extensão;
b) Avenida Perimetral Sul, a ser implantada, em toda a sua extensão;
c) Avenida Perimetral Norte -1, via perimetral de trafego leve a ser implantada, que liga a PR-574 ao trevo para Nova Aurora.
d) Avenida Perimetral Norte -2, via perimetral de tráfego pesado a ser implantada, que liga a PR-574 a PR-180, sentido Nova Aurora.

III. Vias marginais: São vias localizadas paralelas às rodovias PR-574, e PR-180. A velocidade máxima permitida nestas vias: 40 km/h. São vias marginais as seguintes vias:
a) Rua Luiz Pasquali, em toda a sua extensão;
b) Rua Intes Dólar Fontana, em toda a sua extensão;
c) Rua Flávio Bortolato, em toda a sua extensão;
d) Rua Francisca Fornalski;
e) Rua Deonir Poletto.

IV. Vias arteriais: Seu conjunto forma a estrutura viária principal da Cidade. Destinadas a receber a maior carga de tráfego, definem os principais acessos da cidade e ligações intra-urbanas. Definem os principais acessos da cidade e ligações intra-urbanas. Velocidade máxima permitida nestas vias é de 40 km/h. São arteriais as seguintes vias:
a) Avenida Marechal Lott, em toda a sua extensão;
b) Avenida Presidente Juscelino, em toda a sua extensão;
c) Avenida da Paz, em toda a sua extensão;
d) Avenida Deputado Antônio Lustosa no trecho entre o trevo para Nova Aurora até a Avenida Desembargador Munhoz de Mello;
e) Estrada Paraguaia, em toda sua extensão;
f) Avenida Desembargador Munhoz de Mello, em toda a sua extensão;

V. Via coletora: São as vias encarregadas de receber e distribuir o tráfego provenientes das vias locais e alimentar as vias arteriais. Em cidade de médio e grande porte formam o itinerário do transporte coletivo urbano, em Cafelândia são as vias preferenciais da área urbana. A velocidade máxima permitida nestas vias é de 40km/h. São vias Coletoras as seguintes vias:
a) Rua Padre Luis Luise, em toda a sua extensão;
b) Rua Vereador Luiz Picoli, em toda a sua extensão;
c) Rua Dr. Hugo Vieira, em toda a sua extensão;
d) Rua Dr. Plínio Costa, em toda a sua extensão;
e) Rua Paulo Szerega, em toda a sua extensão;
f) Rua Alberto Tenfen, em toda a sua extensão;
g) Rua João Lili Círico, em toda a sua extensão;
h) Rua Romolo de Mattia, em toda a sua extensão;
i) Rua Adão de Moreira, em toda a sua extensão;
j) Rua Abel Zonta, em toda a sua extensão;
k) Avenida Mário Bortolatto, em toda a sua extensão;
l) Rua Nicanor Sganzerla, em toda a sua extensão;
m) Rua Dercidoneo Grigio, em toda a sua extensão;
n) Rua Irene B. Pauletti, em toda a sua extensão;
o) Rua Ivo Skowronski, em toda a sua extensão;
p) Rua Dalvo José Voltolini, em toda sua extensão;
q) Rua Elizabeta Pereira, em toda a sua extensão;
r) Rua Ernesto Basso, em toda a sua extensão;
s) Rua Iguaçuzinho, em toda a sua extensão;
t) Rua Afonso Accordi, em toda sua extensão;
u) Avenida Moysés Lupion, em toda sua extensão;
v) Avenida Padre João Zinni, em toda sua extensão;
w) Rua Fioravante Motter, em toda sua extensão;
x) Rua Alcides Maciel;
y) Rua Antonio Pryzotto;
z) Avenida Brasil, em toda sua extensão;
aa) Rua Irineu Alba, em toda sua extensão;

bb) Travessa Catuai, em toda sua extensão.

VI. Via local: Aquela destinada ao atendimento local, estando geralmente em áreas confinadas por vias de maior importância. A velocidade máxima permitida nestas vias: 30km/h
a) Todas as demais vias.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DAS VIAS

Art. 5º - As vias arteriais devem atender a necessidade de circulação de veículos com boa condição de tráfego e de estacionamento.

Art. 6º - As vias coletoras devem atender a necessidade de estacionamento e circulação de veículos sem fluxo contínuo e velocidade reduzida.

Art. 7º - As vias locais devem atender com prioridade a circulação de pedestres, compatível com sua utilização para a implantação de edificações residenciais e para a utilização da rua como espaço de lazer onde a baixa velocidade de tráfego é desejável.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Parâmetros Geométricos

Art. 8º - As vias urbanas de acordo com sua classificação deverão atender o que segue:

Classificação das vias	Faixa de domínio mínima (m)	Pista de rolamento mínima (m)	Passeio lateral mínimo (m) Centro	Passeio lateral mínimo (m) Bairros
Avenidas: Arteriais	30,00	Duas de 8,00	5,00	3,00
Avenidas: Coletoras	21,00	Duas de 6,50	5,00	3,00
Pista simples: Arteriais e Coletoras	15,00	9,00	5,00	3,00
Pista simples: Locais	14,00	8,00	5,00	3,00

Seção II
Da Implantação

Art. 9º - As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córregos.

Art. 10 - Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.

Parágrafo único - Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração do fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo ter caráter permanente ou não.

Seção III
Dos passeios ou calçadas

Art. 11 - Os passeios ou calçadas deverão ser construídos de modo a deixar espaço permeável, sem pavimentação, para permitir a infiltração da água da chuva no solo.

Parágrafo único - Nas vias comerciais centrais será permitido a pavimentação do passeio em toda sua extensão.

Art. 12 - A configuração dos passeios, ou calçadas deverá obedecer às seguintes exigências:

I. As faixas ajardinadas dos passeios ou calçadas deverão ser interrompidas pela pavimentação, à frente das portas de garagem e entradas das residências, comércios e indústrias;

II. Nas faixas ajardinadas será permitido o plantio de grama ou outra vegetação rasteira, e árvore, vide permissão do departamento de meio-ambiente;

III. Não será permitido a criação de degraus e obstáculos nos passeios, ou calçadas, vide permissão do departamento de engenharia.

Parágrafo único - Fica proibido o revestimento dos passeios, ou calçadas com material liso ou escorregadio, que coloque em risco o bem-estar dos transeuntes.

Art. 13 - Os modelos de calçadas a serem seguidos como exemplo de base projetual com critérios mínimos está em anexo nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES E FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - As vias de circulação de novos loteamentos deverão garantir a continuidade do traçado das vias existentes nas adjacências da gleba, conforme diretrizes expedidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao Poder Público Municipal as diretrizes conforme expostas na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 15 - As vias dos loteamentos deverão obedecer à hierarquia definida nesta Lei.

Art. 16 - O Executivo Municipal deverá providenciar os trâmites técnicos e legais para a elaboração e execução dos contornos Norte 1, Contorno Norte 2, e Contorno Sul, e ainda a melhoria na Estrada Campina, que complementa o contorno sul até a PR - 180.

Art. 17 - O Executivo Municipal deverá providenciar a regulamentação do estacionamento de veículos pesados no perímetro urbano;

Art. 18 - Faz parte integrante desta Lei o ANEXO I - Mapa do Sistema Viário do Município de Cafelândia e Central Santa Cruz.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C3433B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.647/2019

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS QUE REGULAMENTA O PODER DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA SOBRE TEMÁTICAS AFETAS ÀS POSTURAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município de Cafelândia em matéria de ordem e costumes públicos, segurança e higiene; institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços; tratamento de propriedade dos logradouros públicos e bens públicos; estatui as necessárias relações jurídicas entre o poder público e os munícipes, visando a disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar comum.

§ 1º - São logradouros públicos, para efeito desta Lei, os bens públicos de uso comum, tais como os define a Legislação Federal, que pertençam ao Município de Cafelândia.

§ 2º - Ao Prefeito, aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos procedimentos deste Código.

Art. 2º - Todas as funções referentes à execução desta Lei, bem como as aplicações das sanções nela previstas, serão exercidas por órgão da Administração Pública Municipal.

CAPITULO II
DA ORDEM PÚBLICA E DOS COSTUMES

Seção I
Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 3º - É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nos muros ou postes, ressalvados os casos permitidos nesta Lei.

Art. 4º - É proibido rasgar, riscar ou inutilizar, editais ou avisos afixados em lugares públicos.

Art. 5º - Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

Parágrafo único - As desordens, algazarras ou barulho, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 6º - É expressamente proibido perturbar o sossego público em ruídos ou sons excessivos, tais como:

I. Os de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes, em mau estado de funcionamento;

II. Motores de resfriamento de carga de caminhões;

III. Os de buzinas, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

IV. A propaganda realizada em alto-falantes;

V. Os de morteiro, bombas e demais fogos ruidosos;

VI. Os de apitos ou silvos de sirene de fábrica ou estabelecimentos outros, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;

VII. Batuques, e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades;

VIII. Produzidos através de equipamentos elétricos ou eletrônicos.

Parágrafo único - Excetuam-se das proibições deste artigo:

I. Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de Assistência, Corpo de Bombeiros e Polícia quando em serviço;

II. Os apitos das rondas e guardas policiais;

III. As manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, banda de música, desde que se realizem em horários e locais previamente autorizados pelo órgão competente;

IV. A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados em regulamento, com base nas normas técnicas da ABNT;

V. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido pelas normas técnicas da ABNT, causando incômodo à vizinhança.;

VI. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, ficando as fontes fixas de poluição sonora sujeitas, em caso de irregularidade, à notificação e autuação, podendo ser interditadas até sua regularização e, na reincidência, sujeitas à apreensão dos equipamentos geradores de poluição e à cassação de seus alvar

Art. 7º - Nas igrejas e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 06 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios ou inundações.

Art. 8º - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07(sete) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas, nas proximidades de locais de atendimento à saúde, escolas, asilos e casas residenciais.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos

Art. 9º - Divertimentos públicos, para efeito desta Lei, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 10 - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Disposições para divertimento público deste artigo:

I. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão, será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício, e procedida vistoria policial e dos Bombeiros.

II. Não serão fornecidos alvarás de licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizadas a menos de 200m (duzentos metros) lineares de hospitais, casas de saúde, escolas e semelhantes.

III. Para execução de música ao vivo acústico ou eletrônico, em estabelecimentos comerciais como bares e similares, casa de shows, boates e congêneres é necessária a devida adequação acústica do prédio.

Art. 11 - Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I. Tanto as salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas rigorosamente limpas;

II. As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III. Todas as portas de saída devem ser encimadas pela inscrição "SAÍDA" visível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala. As portas se abrirão de dentro para fora;

IV. Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V. Haverá instalações sanitárias independentes para o sexo masculino e feminino;

VI. Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme normas do Corpo de Bombeiros;

VII. Possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

VIII. Durante os espetáculos, as portas deverão conservar-se abertas, vedadas com reposteiros ou cortinas;

IX. Deverão ser desinsetizadas periodicamente;

X. O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação;

XI. Em todas as casas de diversões, serão observadas as disposições estabelecidas pelo Código de Obras do Município, por outras leis e regulamentos, quer sejam federais, estaduais ou municipais:

Art. 12 - Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para efeito de renovação de ar.

Art. 13 - Em todas as salas de espetáculos ou circos, serão reservados seis lugares destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 14 - Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo o espetáculo iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º - Em caso de modificação do programa ou horário o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.

§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se no que couber às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 15 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação da Sala de Espetáculos ou Circo.

Art. 16 - Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 (cem) metros de locais de atendimento à saúde.

Art. 17 - Para local de funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis desta Lei, deverão ser observados itens que segue:

I. A parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não devendo, entre as duas, haver mais que as indispensáveis comunicações de serviço;

II. A parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil comunicação com as vias públicas de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada à permanência do público.

Art. 18 - A armação de circos de pano ou parques de diversão só poderá ser permitida em locais, a juízo da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a trinta dias, podendo ser renovado com o mesmo prazo.

§ 2º - A seu juízo, poderá a Prefeitura não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições para conceder-lhes a renovação pedida.

§ 3º - Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar conveniente, no sentido de assegurar a ordem e amoralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§ 4º - Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da Prefeitura.

Art. 19 - Para permitir armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a Prefeitura Municipal exigir, se julgar conveniente, um depósito até o máximo de 200 % (duzentos por cento) do valor de referência vigente na região, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único - O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.

Art. 20 - Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população.

Art. 21 - Os espetáculos, bailes, ou festas de caráter público, dependem, para realizar-se, de prévia licença da Prefeitura.

Parágrafo único - Excetua-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas à efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

Art. 22 - É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, atirar substância que possa molestar os transeuntes.

Seção III
Dos Locais de Culto

Art. 23 - Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais franqueados ao público, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 24 - As igrejas, templos e casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Seção IV
Da Publicidade em Via Pública

Art. 25 - A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependem de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento de taxas respectivas.

§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, painéis, emblemas, placas, outdoors, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§ 2º Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora postos em terrenos de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 26 - Para propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, a Prefeitura fará restrições relativas à itinerários, limites de horários de funcionamento e obrigações para com as áreas de silêncio, de acordo com o disposto nos artigos 6° e 8° deste Código.

Art. 27 - Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I. Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II. De alguma forma, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos históricos e tradicionais;

III. Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

IV. Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas;

V. Contenham incorreções de linguagem;

VI. Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.

Art. 28 - Os pedidos de licenças para a publicidade, ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

I. A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

II. A natureza do material de confecção;

III. As dimensões;

IV. As inscrições e o texto;

V. As cores empregadas.

Art. 29 - Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 30 - Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio, não podendo sua luminosidade, ser projetada contra prédio residencial.

Art. 31 - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta Lei.

CAPITULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Obstrução das Vias Públicas

Art. 32 - Nenhuma obra, inclusive demolição quando feita no alinhamento das vais públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo igual à metade do passeio.

§ 1º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível.

§ 2º - Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I. Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 03 m (três metros);

II. Pinturas ou pequenos reparos.

Art. 33 - Os andaimes deverão satisfazer o seguinte:

I. Apresentar em perfeitas condições de segurança;

II. Terem a largura do passeio, até o máximo de 02 m (dois metros);

III. Não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e da distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único - O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 34 - Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I. Serem aprovados pela Prefeitura Municipal, quanto à localização;

II. Não perturbarem o trânsito público;

III. Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pela festividade os estragos por acaso verificados;

IV. Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único - Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando ao responsável as despesas da remoção, dando ao material removido o destino que convier.

Art. 35 - Nenhum material ou detrito poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos nesta Lei.

Art. 36 - Os postes de iluminação e força, as caixas postais, os hidrantes, poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que incidirá as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

Art. 37 - As colunas ou suporte de anúncios, as caixas coletoras de lixo, os bancos e os abrigos de logradouros públicos somente poderão ser instaladas mediante licença prévia da Prefeitura.

Art. 38 - As bancas para a venda de jornais, revistas e loterias poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

I. Terem sua localização aprovada pela Prefeitura Municipal;

II. Apresentarem bom aspecto quando da sua construção;

III. Não perturbarem o trânsito público;

IV. Serem de fácil remoção.

Art. 39 - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício desde que fique para o trânsito público uma faixa do passeio de largura de 02 m (dois metros).

Art. 40 - Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.

Seção II
Dos Passeios, Muros e Cercas

Art. 41 - Os proprietários de terrenos urbanos não edificados já beneficiados com meio-fio e/ou pavimentação são obrigados a murá-los ou cercá-los em prazo determinado, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da notificação bem como a mantê-los limpos, capinados e drenados.

Art. 42 - Os proprietários de terrenos urbanos, edificados ou não, que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio (calçada) fronteiriça a seus imóveis, dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza, no prazo que lhe notificado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 43 - Os proprietários que deixarem de cumprir as determinações dos artigos 41 e 42 desta Lei obrigarão a Municipalidade a tomar providências para tal, com a execução dos serviços que lhes serão debitados pelo seu custo, na forma prevista pela Contribuição de Melhoria.

Seção III
Da Mobilidade

Art. 44 - O trânsito, de acordo com as leis vigentes é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral pois compete ao Município e é seu dever, estabelecer dentro dos seus limites, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes, dos visitantes e da população em geral, a sinalização do trânsito em geral, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a instalação de semáforos, a demarcação e a sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança, bem como a colocação de placas indicativas nas vias públicas de entrada e saída dos seus limites

Art. 45 - É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverão ser colocadas sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

Art. 46 - É expressamente proibido atirar à via pública ou logradouros públicos detritos que possam incomodar os transeuntes.

Art. 47 - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.

Art. 48 - Assiste à Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito, de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

I. Os veículos ou sucatas abandonadas na forma do artigo anterior serão recolhidos ao depósito ou outro local indicado pelo Município.

II. Todo aquele que transportar detritos, resíduos da construção civil, terra, galhos, podas de jardim e outros, e os deixar cair sobre a via pública, fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente, sob pena de multas e apreensão do veículo transportador.

III. Fica proibida a lavagem de betoneiras, caminhões-betoneiras, caminhões que transportam terra, banheiros químicos ou similares em logradouros públicos.

Art. 49 - É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios tais como:

I. Conduzir pelos passeios, volumes de grande porte;

II. Conduzir pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

III. Patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;

IV. Conduzir ou conservar animais de grande porte sobre os passeios ou jardins.

V. Conduzir em local proibido ou estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas, áreas verdes, gramados e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos, desde que o local não seja destinado para esse fim.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no item II, deste artigo, carrinhos de crianças ou de portadores de deficiência; e em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 50 - Cabe à Prefeitura Municipal fixar local e horário de funcionamento às áreas de carga e descarga, bem como de outros tipos de estacionamento em vias públicas.

Art. 51 - Os pontos de estacionamento de veículos de aluguel, para transporte individual de passageiros ou não, serão determinados pela Prefeitura Municipal.

CAPITULO IV
DO COMÉRCIO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS

Seção I
Do Funcionamento do Comércio, Prestação de Serviços e Indústrias

Art. 52 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, a qual só será concedida se observadas contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único - O requerimento deverá especificar com clareza:

I. O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

II. O local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 53 - Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 54 - Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, em qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo único - O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste código.

Art. 55 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 56 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 57 - A licença de localização poderá ser cassada:

I. Quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II. Como medida preventiva, além da higiene, da moral ou sossego e segurança pública;

III. Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV. Por solicitação da autoridade competente, provado os motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º - Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta secção.

§ 3º - O Município poderá determinar a revogação da permissão, sem direito de indenização ou compensação em favor do permissionário, além da perda do valor por ele inicialmente integralizado, nos seguintes casos: I - não cumprimento das obrigações atribuídas pelo Município, durante o período de permissão; II - mera conveniência do

Município; e III - quando necessário, por razões de segurança coletiva.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 58 - O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

§1º - O exercício a que se refere o presente artigo será concedido em conformidade com as prescrições desta Lei e da legislação fiscal do Município.

§2º - Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I. Número de inscrição;

II. Residência do comerciante ou responsável;

III. Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§ 3º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§ 4º - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de pagamento da multa a que estiver sujeito.

Art. 59 - A licença será renovada periodicamente, por solicitação do interessado.

Art. 60 - Ao vendedor ambulante é vedado:

I. O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;

II. Estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal;

III. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros.

Parágrafo único. No caso do inciso I, além da multa, caberá a apreensão da mercadoria do objeto.

Seção III
Das Feiras Livres e Produtor

Art. 61 - As feiras livres para venda a varejo de gêneros alimentícios que vierem a ser instaladas no Município, serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.

Art. 62 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres e de produtor:

I. Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

II. Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

III. Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

IV. Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;

V. Observar rigorosamente seu horário de funcionamento;

VI. As Feiras do Produtor têm por finalidade a exposição e venda de produtos provenientes diretamente do produtor ao consumidor, sejam eles alimentícios ou não, em local público e descoberto.;

VII. As mercadorias permitidas para comércio nas Feiras do Produtor classificam-se em:
a) “In natura": hortifrutigranjeiros ou processados, ervas e condimentos;
b) alimentícias: frios, doces, compotas, temperos, peixes, cereais, queijo, lanches, sucos, pães, biscoitos e carne de sol;
c) naturais: flores cortadas, flores naturais, terra vegetal, sementes e adubos domésticos;
d) artesanais: produtos confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.

Parágrafo único. Para a comercialização, os produtos de origem animal, como peixes e derivados de leite, deverão ser acondicionados e armazenados em freezer, em equipamento conforme Código de Posturas e autorização da Vigilância Sanitária.

Seção IV
Do Horário de Funcionamento

Art. 63 - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

§ 1º - Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo exceções previstas em lei.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto e mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 64 - As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo único - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 65 - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão requerê-lo à Prefeitura Municipal para análise e aprovação.

CAPITULO V
DA HIGIENE PÚBLICA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 66 - A fiscalização sanitária abrangerá especialmente:

I. A higiene das vias públicas;

II. A higiene das habitações;

III. A higiene dos estabelecimentos em geral;

IV. A higiene da alimentação;

V. A higiene das piscinas de natação.

Art. 67 - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências ao bem da higiene pública.

Parágrafo Único - A prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

Seção II
Da Higiene das Vias Pública

Art. 68 - O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 69 - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça à sua residência.

Parágrafo único - É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros.

Art. 70 - É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.

Art. 71 - Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I. Consentir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas;

II. Consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

Art. 72 - É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações ou nas várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo à população ou prejudicar a paisagem urbana, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância nociva à população.

Parágrafo único - É proibida a colocação de vasos nas janelas e demais lugares de onde possam cair e causar danos aos transeuntes.

Art. 73 - Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, é obrigado a extinguir focos de insetos nocivos, como formigas, aranhas, mosquitos, etc.

Seção III
Da Higiene das Habitações

Art. 74 - O lixo das habitações será recolhido em vasilhames apropriados, providos de tampa em sacos plásticos, para serem removidos pelo serviço de limpeza pública.

Parágrafo Único – Não serão considerados como lixo os resíduos de indústria, comércio e oficinas, ou restos de material de construção, entulhos provenientes de demolições, bem como, terra, folhas e galhos, que serão removidos às custas dos respectivos geradores destes resíduos.

Art. 75 - Os prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de recipiente coletor de lixo, convenientemente disposto em local que facilite a coleta, não obstrua passagens, e, em perfeitas condições de higiene.

Art. 76 - Nenhum prédio, em via pública dotado de rede de água e esgoto, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.

Art. 77 - Quando não houver rede pública de abastecimento de água ou rede coletora de esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.

Art. 78 - Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;

II. Facilidade de sua inspeção por parte da fiscalização sanitária;

III. Tampa removível.

Art. 79 - As chaminés de qualquer espécie, de fogões, de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos devendo ainda conter dispositivos que contenham a fuligem e gases.

Art. 80 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Seção IV
Da Higiene dos Estabelecimentos em Geral

Art. 81 - Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:

I. A lavagem de louças e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

II. Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

III. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos;

IV. As mesas e balcões deverão possuir tampos impermeáveis;

V. As cozinhas e copas terão revestimentos de ladrilhos nos pisos, e paredes com superfície impermeável, conservadas em perfeitas condições de higiene;

VI. Haverá sanitários para ambos os sexos, não sendo permitida entrada comum;

VII. Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.

Art. 82 - Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigado o uso de toalhas individuais.

Art. 83 - As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.

Art. 84 - Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução anti-séptica e lavados em água corrente.

Art. 85 - Os salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às seguintes prescrições:

I. Os pisos deverão ser recobertos de material impermeável;

II. As paredes deverão ser pintadas ou revestidas até a altura mínima de 2 m (dois metros).

Art. 86 - As instalações de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:

I. Ser instaladas em prédios de alvenaria;

II. Ser dotadas de torneiras e pias apropriadas;

III. Ter balcões com tampo de aço inoxidável, mármore ou fórmica;

IV. Ter câmaras frigoríficas ou refrigeradores com capacidade suficiente;

V. Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

VI. O piso deverá ser em cimento alisado, revestido de material impermeável;

VII. As paredes deverão ser revestidas com azulejo até a altura de 2 m (dois metros), no mínimo;

VIII. Possuir instalações sanitárias adequadas;

IX. Possuir portas gradeadas e ventiladas.

Art. 87 - Nas casas de carne e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente, inspecionadas e carimbadas, conduzidas em veículo apropriado.

Art. 88 - Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

I. O uso de aventais e gorros;

II. Manter coletores de lixo e resíduos com tampa à prova de moscas e roedores;

III. A pessoa que manipula as carnes não poderá manipular com dinheiro.

Seção V
Da Higiene das Piscinas de Natação

Art. 89 - As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:

I. Todo o frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;

II. No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado de modo a reduzir ao mínimo, o espaço a ser percorrido pelo banhista para atingir a piscina após o trânsito pelo lava-pés;

III. O equipamento especial da piscina deverá assegurar a perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água;

IV. Toda a piscina deve dispor de equipamento de salvamento.

Art. 90 - A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar.

Parágrafo único - As piscinas que recebem continuamente água considerada de boa qualidade, comprovada através de exames laboratoriais, e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas, poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.

Art. 91 - A água das piscinas deve sofrer controle físico-químico e bacteriológico.

Art. 92 - Os frequentadores das piscinas de clubes esportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez por ano.

Parágrafo único - Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva vidas durante todo o horário de funcionamento.

Art. 93 - Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.

Art. 94 - Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 95 - Das exigências deste Capítulo, excetuando o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 96 - As piscinas podem ser interditadas pelo não cumprimento das disposições deste código e das normas técnicas especiais.

Seção VI
Da Higiene dos Alimentos

Art. 97 - A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas por pessoas, excetuando os medicamentos.

Art. 98 - Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado a inutilização das mesmas.

§ 1º - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial, do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 2º - A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 99 - Toda água que tenha de servir de manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha de abastecimento público deve ser comprovadamente pura.

Art. 100 - O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 101 - As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e de estabelecimentos congêneres deverão ter:

I. O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos alimentícios revestidos de azulejo ou similar até a altura mínima de 02 m (dois metros);

II. As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.

CAPITULO VI
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 102 - A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

§ 1º - Fica expressamente proibido:
I. A deposição indiscriminada de lixo e entulhos em locais inapropriados, em áreas urbanas e rurais;

II. A utilização do lixo "*in natura*" para alimentação de animais e adubação orgânica;

III. O lançamento de lixo residual e entulhos, em água de superfícies, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas, lotes baldios, ou em valas e nas vias públicas;

IV. O assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais.

§ 2º - É obrigatória à adequada coleta, transporte e destinação final do lixo clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, postos de saúde, farmácias, drogarias, ambulatórios e congêneres, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 103 - Fica proibido lançar ao solo, em logradouros públicos, resíduos sólidos de qualquer natureza.

Parágrafo único - Aplicar multa educativa durante quatro meses e a partir de então efetivar a multa, aos infratores que não atenderem ao Calendário de Recolha de Entulhos, depositando seus detritos em logradouros públicos fora do dia do recolhimento.

CAPITULO VIIDAS MEDIDAS REFERENTES A ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 104 - É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 105 - Os animais soltos ou encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

Art. 106 - O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo, será retirado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias mediante pagamento de multa e do custo de manutenção respectiva.

Parágrafo único - Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua doação em hasta pública, precedida da necessária publicação.

Art. 107 - Haverá na Prefeitura, o registro de cães, que será feito anualmente, mediante o pagamento de taxa respectiva.

Art. 108 - Os proprietários de cães são obrigados a vaciná-los contra a raiva, na época determinada pelo Município.

Art. 109 - Os cães hidrófobos ou atacados de moléstias transmissíveis, encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários serão avaliados e tomadas medidas para retirada de circulação.

Art. 110 - É proibida a criação de aves, porcos e demais animais que possam trazer incômodos aos vizinhos na área urbana do Município.

Art. 111 - É expressamente proibido:

I. Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;

II. Criar pequenos animais (coelhos, perus, patos, galinhas, etc), nos porões e no interior das habitações;

III. Criar pombos nos forros das residências.

Art. 112 - Os aviários deverão estar a 200 metros de área urbanizada.

Art. 113 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:

I. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

II. Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

III. Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

IV. Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;

V. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

CAPITULO VIII
DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Seção I
Arborização Pública

Art. 114 - O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Nos logradouros abertos por particulares, com licença da Prefeitura, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

Art. 115 - São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvores em áreas públicas ou particulares, exceto nos casos autorizados pela Secretaria Municipal do Agricultura e nos casos previstos no Plano Diretor de Arborização do Município de Cafelândia.

Art. 116 - Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixações de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Seção II
Das Queimadas e Pastagenseção

Art. 117 - É proibido queimar, mesmo que nos fundos de lotes ou quintais, folhas ou qualquer outro resíduo capaz de molestar a vizinhança.

Art. 118 - Fica proibida a formação de pastagens na área urbana do Município.

Seção III
Das Substâncias Nocivas a Saúde e ao Meio Ambiente

Art. 119 - Aquele que utiliza substâncias, produtos, objetos ou rejeitos perigosos, deve tomar precauções para que não apresente perigo, risco à saúde pública e não afete o meio ambiente.

§ 1º - Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante.

§ 2º - Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos ou objetos, ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente, nos locais de coleta pública, quando houver ou diretamente ao comerciante ou fabricante, observadas as instruções técnicas pertinentes.

§ 3º - Aplicar multa aos infratores das leis ambientais em vigor, quanto ao destino final dos vasilhames de agrotóxicos.

Seção IV
Da Poluição Ambiental

Art. 120 - É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: solo, água e ar, causados por substâncias sólidas, líquida, gasosa, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:

I. Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;

II. Prejudique a flora e a fauna;

III. Contenha óleo, graxa e lixo;

IV. Prejudique o uso do meio-ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afastem afetem a sua estética.

Art. 121 - Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos e industriais, só poderão ser lançados direto ou indiretamente nas águas interiores, se estas não se tornarem poluídas, conforme artigo anterior deste Código.

Art. 122 - As proibições estabelecidas nos artigos 120 e 121 aplicam-se à água superficial ou de solo de propriedade pública, privada ou de uso comum.

Art. 123 - A prefeitura desenvolverá ação no sentido de:

I. Controlar as novas fontes de poluição ambiental;

II. Controlar a poluição através de análise, estudos e levantamento das características do solo, das águas e do ar.

Art. 124 - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 125 - Para instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta ao órgão competente da Prefeitura, sobre a possibilidade de poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

Art. 126 - O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais ou estaduais, para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

CAPITULO IX
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE USOS ESPECIAIS

Seção I
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras

Art. 127 - A exploração de pedreiras, cascalheiras, depende de licença da Prefeitura, que a concederá, observados os preceitos da Lei Municipal do Meio Ambiente e das Legislações Estadual e Federal pertinente.

Art. 128 - A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, e instruído de acordo com este artigo.

§ 1º - Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

I. Nome e residência do proprietário do terreno;

II. Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;

III. Localização precisa da entrada do terreno;

IV. Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado se for o caso.

§ 2º - O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Prova de propriedade do terreno;

II. Autorização para a exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;

III. Planta de situação, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, os logradouros, os mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada;

IV. Perfis do terreno em 03 (três) vias.

§ 3º - No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderão ser dispensados a critério da Prefeitura, os documentos indicados nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

Art. 129 - A licença para exploração será sempre por prazo fixo.

Parágrafo Único - Será interditada a pedreira ou parte da pedreira embora licenciada, e explorada de acordo com esta Lei desde que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 130 - Ao conceder a licença, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 131 - Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 132 - Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana.

Art. 133 - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Seção II
Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 134 - No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 135 - São considerados inflamáveis:

I. O fósforo e os materiais fosforados;

II. A gasolina e demais derivados de petróleo;

III. Os éteres, álcoois a aguardente e os óleos em geral;

IV. Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

V. Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135º (centro e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 136 - Consideram-se explosivos:

I. Os fogos de artifício;

II. A nitroglicerina e seus compostos e derivados;

III. A pólvora e o algodão-pólvora;

IV. As espoletas e os estopins;

V. Os cartuchos de guerra; caça e minas.

Art. 137 - É absolutamente proibido:

I. Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;

II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;

III. Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§ 1º - Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.

§ 2º - Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250m (duzentos e cinqüenta metros) da habitação mais próxima e a 150m (cento e cinqüenta metros) das ruas ou estradas.

Art. 138 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis, só poderão ser construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial da Prefeitura.

§ 1º - Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.

§ 2º - Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

Art. 139 - Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§ 1º - Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderá conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 140 - É expressamente proibido:

I. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que deitarem para os mesmos logradouros;

II. Soltar balões em toda a extensão do Município;

III. Fazer fogueiras, nos logradouros públicos, sem prévia autorização da Prefeitura;

§ 1º - A proibição de que tratam os itens I, II e III, poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§ 2º - Os casos previstos no § 1º serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 141 - A instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeita a licença especial da Prefeitura Municipal com respectivo EVU – Estudo de Viabilidade Urbanística.

§ 1º - A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§ 2º - A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

CAPITULO X
DOS CEMITÉRIOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 142 - Integrantes de Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, administra o Cemitério Municipal com as seguintes atribuições:

I. Manter e conservar o Cemitério Municipal;

II. Conceder sepulturas para inumação, em quaisquer das modalidades, bem como ossários;

III. Apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepultura, até a final declaração de extinção da concessão;

IV. Proceder a escrituração dos cemitérios, em livros próprios;

V. Prover os cemitérios de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras;

VI. Autorizar e fiscalizar os serviços executados por particulares.

Art. 143 - Os serviços funerários serão executados por empresas particulares, legalmente habilitadas, com as seguintes atribuições:

I. Fabricar e fornecer caixões mortuários;

II. Remover os mortos, salvo no caso em que o transporte deva ser feito pela Polícia;

III. Ornamentar as câmaras mortuárias e transportar coroas nos cortejos fúnebres;

IV. Transportar os mortos por estradas de rodagem do Município;

V. Instalar e manter velórios.

Parágrafo único - O transporte de mortos para fora do Município poderá, observada a conveniência da família, ser realizado por empresa legalmente habilitada nessa atividade, sediada em outro Município.

Seção II
Da Higiene dos Cemitérios

Art. 144 - É proibido no interior dos cemitérios do Município, a permanência de recipientes que possa acumular água em seu interior, possibilitando a criação e proliferação de insetos e demais vetores.

CAPITULO XI
DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO PREDIAL

Seção I
Da Nomenclatura de Vias e Logradouros Públicos

Art. 145 - As vias e/ou logradouros públicos receberão denominação conforme as seguintes alternativas:

I. Quando da elaboração e aprovação de loteamento novo, proposta pelo proprietário e aceita pelo Município;

II. Quando já existentes, através de Lei Municipal.

Parágrafo único - Quando se tratar da continuação de via já existente, seu prolongamento deverá ter a mesma nomenclatura.

Seção II
Da Numeração Predial e colocação de placas

Art. 146 - O sistema de numeração predial sempre obedecerá às seguintes normas:

I. A numeração será par à direita e ímpar à esquerda, a partir do início do logradouro público;

II. O número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medidas desde o início do logradouro público, até o eixo central da unidade imobiliária;

III. É obrigatória a colocação de placa de numeração em local que fique a mais de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) acima do nível da soleira da porta, e a uma distância menor que 10,00 m (dez metros), em relação ao alinhamento;

IV. Cabe ao proprietário do imóvel colocar a numeração do prédio em local visível;

V. O nome do logradouro público deverá ser mantido, em caso de continuidade do sistema viário;

VI. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS E DAS PENAS

Seção I
Das Considerações Gerais

Art. 147 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de fiscalização.

Art. 148 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 149 - A penalidade será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-lo no prazo legal.

Art. 150 - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

§ 1º - A multa não paga em prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, convite ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título, com a administração municipal.

Art. 151 - As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.

§ 1º - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I. A maior ou menor gravidade da infração;

II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III. Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 2º - A infração de qualquer artigo deste Código, será imposta a multa correspondente, de 03(três) à 15 (quinze) U.F.M(Unidades Fiscais do Município), conforme os incisos dispostos no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - Serão observados ainda os seguintes dispositivos:

I. Restrição de incentivos e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal;

II. Cassação da licença de localização e funcionamento em se tratando de estabelecimento de natureza econômica.

Art. 152 - Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo único – Reincidente é o que violar preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 153 - As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Parágrafo único – aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 154 - Os débitos decorrentes de multa, não pagas nos prazos regulamentares, serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Art. 155 - Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito da prefeitura; quando a isto não se prestar à coisa ou quando a apreensão se realizar de fora da área urbana, poderá a mesma ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

§ 1º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas, e de indenizada a Prefeitura, das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o débito.

§ 2º - A coisa apreendida, não reclamada no prazo de 30 (trinta) dias, permitirá ao Município sua venda em hasta pública, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o parágrafo anterior e entregue qualquer saldo ao legítimo proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado dentro do prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 3º - Os produtos alimentares perecíveis serão destinados a instituições de caridade afins, sendo o seu recolhimento feito mediante recibo descritivo.

Art. 156 - Não são diretamente puníveis das penas definidas neste Código:

I. Os incapazes na forma da Lei;

II. Os que forem coagidos a cometerem a infração.

Art. 157 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I. Sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;

II. Sobre o curador, ou pessoa sob cuja guarda estiver o deficiente mental;
III. Sobre aquele que causar contravenção forçada.

Seção II
Da Notificação Preliminar

Art. 158 - Verificando-se ação ou omissão dolosa com relação a presente Lei ou regulamento que vier a ser baixado, será expedida contra o infrator, notificação para que, no prazo de 08 (oito) dias uteis, regularize a situação.

§ 1º - Esgotado esse prazo, sem solução, lavrar-se-á o auto de infração.

§ 2º - Lavrar-se-á igualmente, auto de infração, quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da Notificação Preliminar.

Art. 159 - A notificação preliminar será feita em forma destacada de talonário, no qual ficará cópia, com o "ciente" do notificado e conterá os elementos seguintes:

I. Nome do notificado;

II. Local, dia, hora da lavratura;

III. Descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal infringido;

IV. Determinação das providências a serem tomadas pelo notificado;

V. Assinatura do notificante.

§ 1º - A notificação será lavrada no local onde se verificar a infração, ainda que aí não resida o infrator.

§ 2º - Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo, autenticado pela autoridade competente, contra recibo no original.

Art. 160 - Não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:

I. Quando apanhado em flagrante infração;

II. Quando for encontrado no exercício de atividade sujeita às normas desta Lei sem cumprimento das condições nela determinada;

III. Quando for manifesto o ânimo de cometer a infração;

IV. Quando incidir nova falta antes de decorridos 06 (seis) meses contados da última notificação preliminar.

Seção III
Do Auto de Infração

Art. 161 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.

Art. 162 - A verificação pelo agente administrativo da situação proibida ou vedada por este Código para a lavratura de auto de infração, na qual se assinala a irregularidade constatada.

Art. 163 - Dará motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação de normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de Serviço, por qualquer servidor municipal, ou qualquer outra pessoa que a presenciar, devendo a comunicação estar acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único – Recebendo tal comunicação a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 164 - Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para fins de direito.

Parágrafo único – São autoridades para lavrar o auto de infração, os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo prefeito.

Art. 165 - É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, este quando em exercício.

Art. 166 - Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

I. O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II. O nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou agravantes à ação;

III. O nome do infrator, sua profissão, idade, estada civil e residência;

IV. A disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;
V. A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 3º - Ao embaraço ou ao impedimento da ação fiscal, a multa imposta será no valor de 10 (dez) UFMS (unidade fiscal do município), sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Art. 167 - Recusando-se o infrator a assinar o auto de infração, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

CAPITULO XIII
DAS INTERDIÇÕES

Art. 168 - O estabelecimento poderá ser interditado, temporariamente, nos seguintes casos:

I. Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

II. Quando estiver com instalações inadequadas à atividade exercida;

III – quando em desvio de finalidade, explorando atividade diversa da licenciada;

III. Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, sossego ou segurança pública;

IV. Como medida preventiva contra danos ao meio ambiente;

V. Quando não possuir alvará de licença para localização.

§ 1º - Equipara-se a estabelecimento, sem licença para localização, aquele com alvará baixado de ofício, cassado, revogado ou em local diferente do licenciado.

§ 2º - O infrator será notificado, quanto ao início e à motivação da interdição, que poderá ser imediata a critério do fisco, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, logo após a notificação ou ato de interdição.

§ 3º A interdição se estenderá até a devida regularização, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.

§ 4º O prazo para decisão, quanto ao pedido apresentado, não deverá ultrapassar 10 (dez) dias da data do protocolo.

§ 5º Regularizada a situação, o estabelecimento poderá solicitar o cancelamento da interdição.

§ 6º Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicada multa diária, conforme previsto no art. 151, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Seção IV
Do Processo de Execução

Art. 169 - O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, constatados na lavratura do auto de infração.

Parágrafo único - A defesa far-se-á por petição ao Prefeito, facultada a anexação de documentos.

Art. 170 - Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, decorrido este prazo será inscrito o débito em dívida ativa.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 171 - Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 172 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0205317F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Gerson Rocha, portador do R.G. nº 6.189.857-3 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 3,5 (três virgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de maio de 2019.
Horário de saída: 17h00min.

Motivo:
- Internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico de Maringá.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2019.
Horário do retorno: 01h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:53F12E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Albino José Borges, portador do R.G. nº 3.144.563-9 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2019.
Horário de saída: 22h00min.
Motivo:
- Participar do Evento **"Elaboração de Editais e Termos de Referência".**

Data do retorno: 1º (primeiro) de junho de 2019.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3E6EA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 07 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de maio de 2019.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo:
- Levar mãe para visitar filho internado em clínica psiquiátrica de recuperação.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de maio de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:838032FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Claudio dos Santos, portador do R.G. nº 8.625.368-2 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de maio de 2019.
Horário de saída: 10h00min.
Motivo:
- Internamento de paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de maio de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:03043F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Secretária Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Secretária Municipal Sra. Oldair Inez Ues Allgayer, portadora do R.G. nº 0.035.931-7 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2019.
Horário de saída: 09h00min.
Motivo:
- Participar do evento **"Elaboração de Editais e Termos de Referência"**;
- Participar de Reunião com Secretário do Estado do Paraná.

Data do retorno: 1º (primeiro) de junho de 2019.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7ED2E1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Giovano Eleoterio, portador do R.G. nº 8.083.369-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Participar do 2º Congresso Sul-Americano de Resíduos Solidos e Sustentabilidade.

Data do retorno: 30 (trinta) de maio de 2019.
Horário do retorno: 20h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:139A4018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Participar do 2º Congresso Sul-Americano de Resíduos Solidos e Sustentabilidade.

Data do retorno: 30 (trinta) de maio de 2019.
Horário do retorno: 20h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CA9BB1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Vera Lucia de Araujo Gomes Wanzuita, portadora do R.G. nº 3.456.343-8 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2019.
Horário de saída: 09h00min.
Motivo:
- Participar do evento **"Elaboração de Editais e Termos de Referência"**.

Data do retorno: 1º (primeiro) de junho de 2019.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8B89DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 056 DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispensa de Atividades Laborais os Servidores Municipais efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, conforme Edital de convocação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam dispensados das atividades laborais os Servidores Municipais Efetivos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Fundo de Previdência, que será realizada no dia 07 de junho de 2019 (Sexta-feira), no período da tarde, ás 14h30mim nas dependências do Auditório da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A dispensa das atividades laborais de que trata o caput deste artigo, será considerado como trabalho normal, devendo os Servidores Efetivos comparecerem à Assembleia, sob pena de lançamento de falta injustificada.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º, os servidores em comissão, os estagiários, os menores aprendiz e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados, ficando a critério de cada Secretaria estabelecer a escala de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:73F40E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 068/2019

ATA Nº 068/2019

Aos vinte e oito dias de maio de dois mil e dezenove (28/05/2019), às 08:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 066/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale de alimentação na forma de cartão magnético, eletrônico ou similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico ou de similar tecnologia de segurança e sistema de controle de saldo e com uso de senha numérica pessoal e intransferível, a ser utilizado pelos servidores públicos do Município de Cafelândia, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.561/2018, com a legislação trabalhista e com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme especificação completa do Termo de Referência e no anexo I do presente Edital. Quanto ao prazo recursal, cedido conforme Ata nº 063/2018 do dia 22/05/2019, certificamos que o mesmo precluiu no dia 27/05/2019. Tendo em vista, a não apresentação de recurso pelas empresas credenciadas, e diante da regularidade da propostas e habilitações apresentadas pela licitante, o pregoeiro **ADJUDICA** a empresa vencedora conforme relatórios anexo ao processo e encaminhará o processo ao Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para suas manifestações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 08h15min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:450C41AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **JOSE OSNY NAZARIO** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.084.762/0001-76, endereço AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 558 SALA 04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CONSOLATA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL borracharianazario@hotmail.com, TELEFONE: (45) 9 9900-6885 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSE OSNY NAZARIO, portador da cédula de identidade RG Nº 1269915, devidamente inscrito no CPF N° 368.803.619-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 130.430,00 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JOSE OSNY NAZARIO
Vigência: 28/05/2019 a 27/05/2020.
Data da Assinatura:28/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F5BDA238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.616.363/0001-80, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 1216, CEP: 85415000 - BAIRRO: COLONIA PINDORAMA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL RAPHAEL_FAVERI@HOTMAIL.COM, TELEFONE: 45 99370044 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI, portador da cédula de identidade RG Nº 93179773, devidamente inscrito no CPF N° 069.170.049-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 72.810,00 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI
Vigência: 28/05/2019 a 27/05/2020.
Data da Assinatura:28/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:8B5AB7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, endereço AVENIDA SÃO LUIZ, 700, SALA 01, CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR, e-mail imap.obras@hotmail.com, TELEFONE: 45-3243-2131 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IRANI MATHEUS PEREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 84804010, devidamente inscrito no CPF N° 066.126.089-51.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 881.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e IRANI MATHEUS PEREIRA
Vigência: 28/05/2019 a 27/11/2019.
Data da Assinatura:28/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DE341618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **A LOCADEIRA LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.743.361/0001-90, endereço RUA JOSE LEITE SACRAMENTO, 170 - CEP: 83015166 - BAIRRO: COSTEIRA, CIDADE São José dos Pinhais/PR, E-MAIL contato@alocaderia.com.br, TELEFONE: (41)3385-8747 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALVIR ANTONIO ZAGONEL, portador da cédula de identidade RG Nº 1.112.377-5, devidamente inscrito no CPF N° 201.335.109-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, SENDO ESTES, FEIRA DO LIVRO, FEIRA DO PASTEL, FEIRA DA TERRA, CURSOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS SIMILARES OU DE INTERESSE DA POPULAÇÃO.
Valor Total: R$ 20.080,00 (Vinte Mil e Oitenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ALVIR ANTONIO ZAGONEL

Vigência: 28/05/2019 a 27/05/2020.
Data da Assinatura:28/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F63B6AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-9 8808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, SENDO ESTES, FEIRA DO LIVRO, FEIRA DO PASTEL, FEIRA DA TERRA, CURSOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS SIMILARES OU DE INTERESSE DA POPULAÇÃO.
Valor Total: R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 28/05/2019 a 27/05/2020.
Data da Assinatura:28/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:22FCF620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	78.400.000,00
Previsão Atualizada da Receita	80.864.740,74
Receitas Realizadas	29.369.489,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.172.842,26
Dotação Inicial	78.400.000,00
Créditos Adicionais	5.637.583,00
Dotação Atualizada	84.037.583,00
Despesas Empenhadas	26.789.020,18
Despesas Liquidadas	26.501.838,14
Despesas Pagas	24.552.040,40
Superávit Orçamentário	2.580.468,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.789.020,18
Despesas Liquidadas	26.501.838,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.094.756,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.352.670,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.416.432,36
Resultado Previdenciário	1.936.238,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.014.101,54	0,00 %
Resultado Primário	(114.707,00)	19.508,17	(17,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	981.437,87	198,02	980.019,85	1.220,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	355.042,79	0,00	334.869,54	20.173,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.336.480,66	198,02	1.314.889,39	21.393,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.197.103,14	25% / 18%	28,98 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.852.371,65	60%	88,04 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.878.541,66	2.022,98
Despesa de Capital Líquida	5.960.915,23	4.511.858,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.414.008,49	14.066.547,88	9.629.177,88	5.607.716,56
Despesas Previdenciárias	3.954.288,80	8.116.888,36	13.479.073,59	9.178.683,61
Resultado Previdenciário	2459.719,69	5.949.659,52	-3.850.895,71	-3.570.967,05
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.405.417,88	15%	20,60 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0ABFC399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019 – PROCESSO DISPENSA Nº 018/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019 – Processo dispensa Nº 018/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: INSTITUTO CERTTO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.835.799/0001-85, com sede Rua Flor de Lis n° 2243 Centro, CEP: 85.420-000 – Corbelia/Pr, Telefone: (45) 99925-8866, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Veridiana Marchiori Pereira Stefanello** , brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8.589.177-4 devidamente inscrito(a) no CPF nº 050.206.109-09.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para "ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DA SAÚDE PARA DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E OTIMIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO, TREINAMENTOS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVAS E INSTRUMENTO DE GESTÃO.
Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, e Veridiana Marchiori Pereira Stefanello.
Vigência: 28/05/2019 a 28/05/2020
Data da Assinatura:28/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:37686389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Resolução N. 06/2019

SUBSTITUI a EMPOSSA conselheira de direitos na Comissão Organizadora do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2019 e para o quatriênio 2020/2023**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia - Pr, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.389/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) pautado na deliberação da plenária da Reunião Extraordinária realizada em 28/05/2019, e, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação de substituição da representante governamental, através de correspondência datada em 28/05/2019;

CONSIDERANDO que a conselheira de Direitos Mayara Kelly Trevisoli compõe a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2019, e a mesma informou à Presidência do conselho do CMDCA que por motivos de cunho pessoal não poderá mais auxiliar nos trabalhos da Comissão organizadora;

CONSIDERANDO que a substituição e posse de novo membro é necessária para que tal medida vise assegurar a moralidade, a imparcialidade e a impessoalidade que deve revestir os atos da comissão.
RESOLVE

Art. 1o. **SUBSTITUIR e EMPOSSAR** nova representante do Poder Público, senhora: **Ivanir Alves dos Santos Borges** para compor a Comissão Organizadora do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2019, quadriênio 2020/2023, ficando apresentada da seguinte forma a comissão organizadora:

1. Marisa Perin Pereira, representante da sociedade civil (Presidente da Comissão Eleitoral);

2. Roseli Domingos da Costa, representante da sociedade civil;

3. Izolde Bernardete Haveroth Pastre, representante da sociedade civil;

4. Ivanir Alves dos Santos Borges, representante do Poder Público;

5. Eliane Terezinha Schmitt, representante do Poder Público.

Art. 2º. Para a operacionalização do processo de eleição, a Comissão contará com a Secretaria Executiva dos Conselhos, bem como poderá requisitar o apoio jurídico, administrativo, financeiro e técnico do governo municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cafelândia, 28 de maio de 2019

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3E5ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2018 – Inexigibilidade n° 017/2018

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
CONTRATADA: FLORENÇA CAMINHÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.091.832/0001-35, situada na Rod. Contorno Leste, BR 116, nº 17.317 - Braga, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO PIZANI,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda (prazo de execução) do contrato originário, prorrogando o presente contrato por mais 61 (sessenta e um) dias, findando-se em 14/05/2019, mantendo os valores originais intactos, conforme oficio da secretaria solicitante, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcelo Pizani
Data da Assinatura: 14/03/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:42F6CC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº04/2019

PORTARIA Nº004/2019

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador João Batista da Silva, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder ao Servidor IVAIR GRANADO BARREIRA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2017/2018. Entre os dias 03.06.2019 e 23.06.2019, mais 10 dias em pecúnia; devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais a partir de 24 de junho de 2019.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 28 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:65EE97EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CARNES E HORTIFRUTI PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES e a Empresa IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.051.918/0001-00, com sede na Avenida Colombo, 6220, Zona 7, na cidade de Maringá-PR, CEP 87030-120, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN, inscrito(a) no CPF n.º 699.066.539-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 220/2018, referente ao resultado do Pregão Presencial nº 087/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 107 - Feijão: Tipo 1 carioquinha, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses, da Ata de Registro de Preços nº 220/2018, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Atual	Valor reequilibrado
107	Feijão: Tipo 1 carioquinha, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses.	Pacote	Nova Safra	R$ 9,14	R$ 5,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 28 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES	***LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN***
	Contratada
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:56B04D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.398.875/0001-92, com sede na Avenida Maracanã, 4.110, Parque Industrial, na cidade de Arapongas - PR, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alberto Pugliese, inscrito no CPF n.º 542.118.599-00, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 036/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30 de maio de 2019 até 26 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 28 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES	***CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA***
	Contratada
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:70A54FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 53 DE 22 DE MAIO DE 2019.

ERRATA

Onde se Lê:

Portaria Nº 53, de 22 de Maio de 2019.

Súmula: Nomeia Eliton Burati dos Santos, para cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear Eliton Burati dos Santos,** portador do CPF/MF nº **011.206.889-90,** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações..

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 22 de Maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Leia-se

Portaria Nº 53, de 22 de Maio de 2019.

Súmula: Exonera Eliton Burati dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar Eliton Burati dos Santos,** portador do CPF/MF nº **011.206.889-90,** para o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CC6, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações..

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 22 de Maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:D9FE8DE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria Nº 54, de 22 de Maio de 2019.

Súmula: Nomeia Eliton Burati dos Santos, para cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eliton Burati dos Santos,** portador do CPF/MF nº **011.206.889-90,** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, no Departamento de Licitação e Contratos, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações..

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 22 de Maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:20191DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 05/2019

Aprova a Retificação do Edital de convocação para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2019/2021 e dá publicidade à homologação de inscrições.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI;

Considerando o disposto pela Resolução Conjunta nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, pela qual foi instituída a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil deste Conselho;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada em 28 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a retificação dos itens *2.1.2, 2.3, 2.4*, e *2.5* e o acréscimo dos itens *2.2.2. e 2.3.1,* ao edital de convocação para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI no biênio 2019/2021, conforme Edital constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º – Dar publicidade à homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral conforme item 2, do Edital constante do Anexo I.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2019.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

ANEXO I

Edital de retificação e homologação de inscrições para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2019/2021

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Conjunta nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, no uso de suas atribuições, no presente ato, **RETIFICA** o edital de convocação para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2019/2021, bem

como, **divulga a relação de inscrições homologadas** à eleição dos representantes da sociedade civil, nos seguintes termos:

1 – DAS RETIFICAÇÕES:

1.1. No edital de convocação para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, biênio – 2019/2021, aprovado pela Resolução nº 03/2019-CMDPI, publicada em 21/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1.760, p. 33/34 e no Jornal União, edição nº 799, de 15 a 21 de maio de 2019, p.17, ficam retificados os itens *2.1.2, 2.3, 2.4*, e *2.5*, os quais passam a ter a seguinte redação:

2.1.2 – Ato constitutivo da entidade registrado em cartório ou no órgão competente e CNPJ;

2.3 – A relação de inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral será publicada no dia 29 de maio de 2019, no órgão oficial do Município e afixada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Família e Cultura.

2.4 – Eventuais impugnações e recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, a partir das 12:00 horas do dia 31 de maio de 2019 até às 12:00 horas do dia 03 de junho de 2019, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, devendo ser formulada por escrito, com a qualificação completa do impugnante e impugnado e com exposição de motivos, fundamentação e prova documental, se for o caso.

2.5 – A Comissão Eleitoral procederá à análise dos eventuais recursos e divulgará a relação definitiva de inscrições homologadas no dia 04 de junho de 2019, às 14:00 horas, mediante edital afixado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, o qual será devidamente publicado no órgão oficial do Município no dia 05 de junho de 2019.

1.2. Ficam inseridos os itens 2.2.2. e *2.3.1*, com a seguinte redação:

2.2.2 – Em decorrência da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, pela retificação do item 2.1.2, do edital de convocação para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2019/2021, dispensando a apresentação de regimento interno pelas organizações da sociedade civil, fica reaberto o prazo estabelecido no item 2.2 para protocolo do requerimento de inscrição, no período de 29 a 30 de maio de 2019, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, mantidas sem alteração as demais exigências.

2.3.1 – Havendo novos requerimentos de inscrições no período 29 e 30 de maio, decorrentes da reabertura de prazo, a Comissão Eleitoral publicará a nova relação de inscritos no dia 31 de maio de 2019, no órgão oficial do Município e afixará na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Família e Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

2.1 - Nos termos do item *2.3* do edital de convocação, observada sua atual redação estabelecida por este ato, ficam homologadas as seguintes inscrições para Eleição dos Membros Representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, biênio 2019-2021:

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E ASSISTENCIAL FREI MIGUEL
CNPJ nº 02.003.302/0001-49

- ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO CECONELLO
CNPJ nº 00.558.325/0001-94

- SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON
CNPJ nº 07.088.017/0001-91

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2019.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Membro Titular – SMDSFC

VANESSA DAL PONTE
Membro Titular – SMDSFC

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Membro Titular - CMDPI

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E6AA85BC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2018, ID N° 2018309	
Pregão Presencial SRP nº: 92/2018	
INÍCIO: 01 de novembro de 2018	TÉRMINO: 01 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
RAZÃO SOCIAL	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
CNPJ	08.183.359/0001-53
ENDEREÇO	RUA GENERAL POTIGUARA, Nº. 1428 LOTE 20 E 21, Bairro NOVO MUNDO, na cidade de CURITIBA, PARANÁ
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2018, ID N° 2018310	
Pregão Presencial SRP nº: 92/2018	
INÍCIO: 01 de novembro de 2018	TÉRMINO: 01 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)
RAZÃO SOCIAL	PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	03.889.336/0001-45
ENDEREÇO	GASTÃO VIDIGAL, 3413, Bairro CIDADE ALTA, na cidade de MARINGA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018, ID N° 2018311	
Pregão Presencial SRP nº: 92/2018	
INÍCIO: 01 de novembro de 2018	TÉRMINO: 01 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	SATELITE COMERCIAL LTDA.
CNPJ	28.177.173/0001-07
ENDEREÇO	ANDRELINO NATIVIDADE DA COSTA, Nº. 283 SALA 01, Bairro COLONINHA, na cidade de FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8AEA360A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 122, ID N°. 2018265	
Pregão Presencial SRP nº.: 104/2018	
INÍCIO: 10 de setembro de 2018	TÉRMINO: 10 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, MESAS, CADEIRAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURA METÁLICA PARA PALCO, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.775,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA - ME
CNPJ	22.934.680/0001-53
ENDEREÇO	NILZA GELINSKY DE FARIA, 772, Bairro PLANTA DEODORO, na cidade de PIRAQUARA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2018, ID N° 2018246	
Pregão Presencial SRP nº: 110/2018	
INÍCIO: 16 de agosto de 2018	TÉRMINO: 16 de agosto de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ÁLBUNS PERSONALIZADOS PARA O PROJETO "MÃE CAMPINENSE", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	GRÁFICA CS EIRELI EPP
CNPJ	10.651.441/0001-07
ENDEREÇO	ALBERTO PETERS, 537, Bairro JARDIM PETROPOLIS, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019, ID N° 201921	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2018	
INÍCIO: 13 de fevereiro de 2019	TÉRMINO: 13 de fevereiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 471.200,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC23A315

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 21/2019
PROCESSO Nº 60/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 60/2019, Pregão, nº. 21/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.313.081/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 383.723,20 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
2) FUZION AUTO CENTER LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.445.889/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 180.576,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 28/05/2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C31FCC14

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº. 5/2019
Processo Administrativo nº. 111/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M², LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL
Emissão: 28 de maio de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 13 de junho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 13 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 29 de maio de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0427FC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro – gestão 2020 a 2023 - resolve **RETIFICAR** o cronograma deste processo eleitoral, contido no Anexo I do Edital nº 01/2019.

CRONOGRAMA

DATAS	PROCEDIMENTOS
19/03/2019	Publicação do Decreto 136/2019 que define a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar de Campo Magro.
03/05/2019	Publicação da Resolução nº 007/2019 do CMDCA que Regulamenta o Processo Unificado de Eleição para escolha de membros para o Conselho Tutelar de Campo Magro.
06 à 17/05/2019	Período de Inscrição dos/as Candidatos/as (**presencial**), a ser realizada na Secretaria Municipal de Ação Social.
20 à 24/05/2019	Avaliação das Inscrições.
29/05/2019	Publicação da relação das inscrições homologadas e inscrições indeferidas.
30/05 à 05/06/2019	Abertura do prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso das inscrições indeferidas. Abertura de prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das inscrições.
11/06/2019	Publicação dos resultados após período recursal. Publicação das inscrições impugnadas.
12 à 18/06/2019	Período de apresentação de defesa dos candidatos que tiveram suas inscrições impugnadas – prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício ou e-mail.
24/06/2019	Publicação da relação final dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas. Encaminhar ao Ministério Público relação de candidatos aptos e inaptos.
25/06 à 01/07/2019	Período de apresentação de recursos ao CMDCA.
02/07/2019	Reunião do CMDCA para apreciação dos recursos.
03/07/2019	Publicação definitiva das inscrições deferidas.
04/07/2019	Publicação da data, local e hora da prova de conhecimentos.
07/07/2019	Aplicação da prova de conhecimentos.
08/07/2019	Publicação do gabarito da prova de conhecimentos.
09 à 10/07/2019	Período para impugnação das questões de prova.
11/07 à 16/07/2019	Período de análise de possíveis impugnações das questões da prova objetiva e discursiva
22/07/2019	Publicação do gabarito definitivo.
24/07/2019	Publicação dos/as candidatos/as habilitados a concorrerem ao pleito. Convocação para reunião do Termo de Compromisso.
30/07/2019	Reunião do CMDCA com os candidatos habilitados para conhecimento das regras do processo de eleição. Assinatura do Termo de Compromisso em respeito às regras de campanha e demais compromissos pertinentes.
19/09 à 03/10/2019	Período de propaganda dos candidatos.
06/10/2019	Eleição do Conselho Tutelar.
08/10/2019	Publicação do Resultado no Diário Oficial do Município, site do CMDCA e Afixação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
10/10/2019	Análise de denúncias ocorrida no período eleitoral.
11/10/2019	Notificação para denunciante e denunciado.
14 à 18/10/2019	Período de defesa do denunciado no dia da eleição.
21/10/2019	Reunião de Instrução e Julgamento da Comissão Eleitoral.
22 à 24/10/2019	Recurso para o CMDCA.
25/10/2019	Reunião extraordinária CMDCA.
29/10/2019	Publicação no Diário Oficial do Município e site do CMDCA o Resultado da Eleição.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros (as) Eleitos (as).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de maio de 2019.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral -
Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro
– gestão 2020 a 2023

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FF5BA22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019 - CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, resolve tornar público a relação de candidatos inscritos no Processo Unificado de Eleição do Conselho Tutelar de Campo Magro – gestão 2020 a 2023 - que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

De acordo com o cronograma do Edital nº 01/2019 (ANEXO I) cabe aos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrições **INDEFERIDAS a apresentação de recurso** no período de **30/05/2019 à 05/06/2019**.

Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer presencialmente na Secretaria Municipal de Ação Social, situada à Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR, no período do prazo recursal, para preenchimento da ficha de recurso e informações sobre a motivação do Indeferimento.

Número de inscrição	Nome do candidato	Parecer - Comissão Organizadora
011-2019	JEFERSON BUENO DE LIMA	INDEFERIDA
014-2019	THAYS APARECIDA UCHOA DA CRUZ	INDEFERIDA
015-2019	JEFERSON LUIZ GARCIA DOS SANTOS	INDEFERIDA
020-2019	REGIANE DE FÁTIMA MOREIRA	INDEFERIDA

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de maio de 2019.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral -
Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro– gestão 2020 a 2023

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B81CBD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	11.137,15	1.436.331,87	-1.425.194,72
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.367.265,42	4.477.229,65	13.890.035,77
Investimentos	17.017.265,42	4.161.660,17	12.855.605,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.350.000,00	315.569,48	1.034.430,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	18.367.265,42	4.477.229,65	13.890.035,77
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	18.356.128,27	3.040.897,78	13.890.035,77
FONTE:			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9A1125B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30Abr 2019 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	8.075.823,53	8.140.534,92	9.196.585,92
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.718.131,70	5.486.637,50	6.060.017,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.164.920,53	6.649.088,15	6.985.305,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	8.075.823,53	8.140.534,92	9.196.585,92
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.576.515,27	3.458.428,04	3.338.735,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.499.308,26	4.682.106,88	5.857.850,06

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan aAbr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	1.175.743,18	1.358.541,80
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
FONTE:		

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BF378C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0D8D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Deficit Orçamentário	—	22.164.141,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	68.179.330,39
Créditos Adicionais	—	15.290.659,48
Dotação Atualizada	—	83.469.989,87
Despesas Empenhadas	12.322.816,87	27.204.788,15
Despesas Liquidadas	12.538.700,24	22.164.141,53
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.322.816,87	27.204.788,15
Despesas Liquidadas	12.538.700,24	22.164.141,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	73.798.965,69	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.358.541,80	0,00
Resultado Primário	0,00	600.559,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.452.088,44	0,00	1.099.975,16	1.352.113,28
EXECUTIVO	2.452.088,44	0,00	1.099.975,16	1.352.113,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.166.442,17	0,00	4.435.029,53	3.731.412,64
EXECUTIVO	8.166.442,17	0,00	4.435.029,53	3.731.412,64
TOTAL:	10.618.530,61	0,00	5.535.004,69	5.083.525,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.577.724,71	25%	19,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.668.910,25	60%	87,16
Liquidadas	6.364.416,17		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.436.331,87	-1.425.194,72
Despesa de Capital Líquida	2.036.157,01	16.331.108,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2027	2037	2052
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.834.925,16	15,00	15,19
Liquidadas	2.834.925,16		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CBA204ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

A Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 39/2019, vêm por meio deste ato **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 20/2019** para dar continuidade na sessão pública da licitação em epigrafe, conforme segue:

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos de pavimentação, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 03/06/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Maio de 2019.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7F657DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 15/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 53 a 58, do protocolo n. 2198/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula / 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1(uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."**, cuja contratada é a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA**, no valor mensal de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 28 de maio de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A081C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 34 a 38, do protocolo n. 2421/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para realização da revisão programada de 60.000 km do veículo sprinter 415 de placa BCH-6215",** cuja empresa contratada é a **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A**, no valor global estimado em **R$ 1.271,89 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 24 de maio de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7B9C6CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 13/2019

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 78 a 87, do protocolo n.º 2614/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de sistema de gestão pública, na modalidade Software como Serviço, denominados simplesmente de APLICATIVOS, para atendimento de todas as secretarias do município de Campo Magro/PR."**, cuja empresa contratada é a

BETHA SISTEMAS LTDA, no valor global estimado de **R$ 77.382,91 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 24 de maio de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E05D637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.

Licitação com lote exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, lote com reserva de cota para micro empresas e empresas de pequeno porte, e lote com cota principal para ampla competitividade.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas para veículos movidos a álcool, gasolina e a diesel pertencentes à frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de Maio do ano de 2019, às 09h00min (nove) horas (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
CELIO BITENCOURT EPP	72.118.813/0001-91	ANA PAULA HEIDRICH	RG: 10899502-5	ME
IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES-LTDA	76.071.984/000163	MÁRIO OLDEMAR DE FREITAS	RG: 1.185.985-2	EPP

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

O representante da empresa **IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES- LTDA,** Mário Oldemar de Freitas relatou ao pregoeiro que a empresa **CELIO BITENCOURT EPP,** apresentou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** sem a assinatura do Contador responsável pelo documento como consta no ITEM 5.8 E ANEXO IV do edital**.** Tendo sido verificado pelo Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva. Assim, por esse motivo a mesma não pode usufruir dos benefícios constantes na lei geral do micro empresa 123/2006. ficando, deste modo, impedido de participar dos lotes; 1 e 2 que são exclusivos para Micros Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, e entregues ao Pregoeiro Oficial, Sr Paulo Antonio da Silva.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os percentuais iniciais e finais seguem mapeados em anexo. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a Fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº DO LOTE	DESCONTO % PERCENTUAL CONCEDIDO
IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES- LTDA	01	42,50%
IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES- LTDA	02	42,50%
IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES- LTDA	03	68,00%

O Sr. Pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs o maior desconto nos lotes, para alcançar proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, sendo frutífero nos lotes: 1 e 2

Aberto os lances para o lote 03, a disputa procedeu como segue o mapa de lances em anexo até o percentual de 67,60% ofertado pela empresa **CELIO BITENCOURT EPP** onde a empresa **IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES-LTDA** declinou, porém, rogando as prerrogativas de EPP havendo, na sequencia, o declínio por tarde da primeira.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**, a seguinte empresa, como segue:

EMPRESA	Nº LOTE
IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES-LTDA	01
IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES-LTDA	02
IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES-LTDA	03

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, a empresa **CELIO BITENCOURT EPP através de sua representante,** Ana Paula Heidrich, declarou intenção de recurso. O pregoeiro por sua vez, salientou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora fora orientada a enviar as propostas atualizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Os envelopes nº 02 (documentos de habilitação) das demais empresas participantes deste certame ficarão a disposição para retirada, juntamente ao Pregoeiro Oficial, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data desta sessão.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h 40 min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Paulo Antonio da Silva*	
Equipe de Apoio	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	***AUSENTE***

Licitantes:

CELIO BITENCOURT EPP	Ana Paula Heidrich
IMPORPECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES- LTDA	Mário Oldemar de Freitas

Ouvintes:

Célio Bitencourt	RG: 3005996-2
Leonardo Vinicius de Souza Santos	Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C65E25FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra Jardim Boa Vista I, conforme Contrato de Repasse n.º 862779-2017, e especificações contidas no anexo I do Edital.
DO VALOR: R$ 395.641,11 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e a execução de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93.
DATA ASSINATURA: 28 de Maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5351E9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 07 de Maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D799608A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: NEOMED GESTÃO, CLÍNICA E SAÚDE LTDA (CNPJ sob o nº. 26.714.417/0001-00).
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogo e Assistente Social.
VALOR: R$ 124.020,00 (cento e vinte e quatro mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 24/05/2019 à 24/11/2019.
EXECUÇÃO: 24/05/2019 à 24/11/2019.
ASSINATURA: 24/05/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ACB631AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização viária na Avenida Francisco Pedro da Luz, na sede do município de Candói/PR.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 14 de junho de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 28 de maio de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CF33EBBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 063/2019, cujo objeto é **Aquisição de jalecos destinados aos servidores da Secretaria de Saúde e às cozinheiras das escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
DANIEL CAMARGO DE LIMA-CONFECÇÕES	31.937.796/0001-37	R$ 4.450,00
TOTAL		**R$ 4.450,00**

Candói, 28 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EA95E540

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 058/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de tacógrafos novos, peças e serviços para manutenção e aferição dos tacógrafos dos veículos da frota municipal",** conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
SALAMON & CUNHA LTDA – ME	19.895.807/0001-68	R$ 259.000,00
TOTAL		**R$ 259.000,00**

Candói, 21 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4FD3E55F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 060/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de torno, solda e mecânica industrial para manutenção das máquinas e veículos da frota municipal"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS E FOLMER DOS SANTOS LTDA ME	12.432.966/0001-87	329.991,41
TOTAL GERAL		**329.991,41**

Candói, 22 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D75C3E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2019 DATA: 27-05-2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença por motivo de doenças em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123495/1	Keli Emer Locotti	Agente Comun. Saúde	27-05-19	31-05-19	05
123547/1	Solange de Fátima M. Fernandes	Professora	27-05-19	31-05-19	05

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C1B24D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 10 de junho de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 182/2019, para atender as necessidades de Segurança no Trabalho e desenvolvimento das atividades dos servidores municipais de Cap. L. Marques-PR.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 10 de junho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 103.971,00 (cento e três mil novecentos e setenta e um reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:41B56359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 142/2019 DATA: 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 072/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão n.º 076/2019, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 28 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8672F613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 07 de junho de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima

mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de compressores odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 180/2019, para funcionamento dos consultórios odontológicos e salas de inalação nas Unidade de Saúde do Bairro Santa Mônica e Primavera, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 07 de junho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ECFBEE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 467/2019 de 28.05.2019.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n.º 074/2019 de 10.05.2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de acondicionamento e utensílios de uso diário, para o desenvolvimento de atividades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 156/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** para fornecimento dos itens 01 ao 33 do objeto, no valor de R$ 13.236,15 ***(treze mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 202/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 074/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de acondicionamento e utensílios de uso diário, para o desenvolvimento de atividades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 13.236,15 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
13.01.2.170.3.3.90.30.19.00.00.00(1001/2019)
13.01.2.170.3.3.90.30.21.00.00.00(1001/2019)
13.01.2.170.3.3.90.30.22.00.00.00(1001/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:603BB38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA 010/2.019

PORTARIA Nº 10/2.019.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - C.E.I. Nº 01/2.019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO INCISO XIX ARTIGO 18 CAPÍTULO III DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BAIXA O SEGUINTE:

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica constituída na Câmara Municipal de Carlópolis Estado do Paraná, a C.E.I. nº 01/2.019, da seguinte forma:

Presidente: Idenilson Bernardino da Silva - **PTB**
Relator: Selma Pereira de Lima - **PSC**
Membro: Silvana Banik Rocha - **PSB**

Artigo 2º - Tendo como finalidade, apurar possíveis irregularidades constantes nos itens 01 e 02 do Requerimento- 2.019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de maio de 2.109.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2C4F7F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

COMUNICAMOS aos interessados no Pregão Presencial n° **039/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do rodeio da X FRUTFEST, durante 05 (cinco) dias, no período entre 04 a 08 de setembro de 2019, está **SUSPENSO** temporariamente, por motivo de análise do Edital e Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal

de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291.

Carlópolis,28 de maio de 2019

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ADAE87DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo de Execução: O prazo de entrega do objeto do presente é de até 45 (Quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 28/05/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0BE3B718

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 59/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FB1C6E10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *9* – 2019 - PA 65

O Municipio de Catanduvas torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 14 de Junho do ano de 2019, na Avenida dos Pioneiros n° 500 em Catanduvas , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Vias da sede	Recape em CBUQ	10.519,20 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3234-8500.

Catanduvas, 28 de Maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2ABF67BC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
EMPRESA CONTRATADA: **FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**
CNPJ: 24.530.881/0001-10
MODALIDADE: **Tomada de Preços nº 6/2019**
OBJETO: **MANUTENÇÃO E REPAROS NO PRÉDIO UTILIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E INSTALAÇÃO DE CENTRAL GLP E TUBULAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES E NO CRAS.**
VALOR: R$ 28.893,07 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e três reais e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (Noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviço, acrescido de 90 (noventa) dias.**
DATA: **28/05/2019**

O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3EC24921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 13/06/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 697.929,38 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 27/05/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:997081EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 031/2019 - Concorrência n.º 02/2019, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 27 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4CDB1100

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 37/2019 - Pregão Presencial n.º 19/2019, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 28 Maio de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:10A3CC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Dispensa de Licitação nº 013/2019
Processo Administrativo nº 049/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:601B81F6

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Dispensa de Licitação nº 015/2019
Processo Administrativo nº 051/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o

Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1A3934C4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Dispensa de Licitação nº 016/2019
Processo Administrativo nº 052/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BBB103B9

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Dispensa de Licitação nº 018/2019
Processo Administrativo nº 054/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DFF6012B

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Dispensa de Licitação nº 019/2019
Processo Administrativo nº 055/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25368F76

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Dispensa de Licitação nº 021/2019
Processo Administrativo nº 057/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:55F96312

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Dispensa de Licitação nº 022/2019
Processo Administrativo nº 058/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4E1453BC

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Dispensa de Licitação nº 024/2019
Processo Administrativo nº 060/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3AAEF923

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Dispensa de Licitação nº 025/2019
Processo Administrativo nº 061/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A22856DB

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Dispensa de Licitação nº 026/2019
Processo Administrativo nº 062/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A06E1784

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Dispensa de Licitação nº 028/2019
Processo Administrativo nº 064/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A6DF36C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Dispensa de Licitação nº 029/2019
Processo Administrativo nº 065/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7D912176

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Dispensa de Licitação nº 030/2019
Processo Administrativo nº 066/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos

exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9051D0A5

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Dispensa de Licitação nº 031/2019
Processo Administrativo nº 067/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C489A556

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Dispensa de Licitação nº 032/2019
Processo Administrativo nº 068/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B28D139C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

Dispensa de Licitação nº 033/2019
Processo Administrativo nº 069/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4805C85C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Dispensa de Licitação nº 034/2019
Processo Administrativo nº 070/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5AA1A530

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Dispensa de Licitação nº 036/2019
Processo Administrativo nº 072/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:26B771C2

SECRETARIA GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Homologo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2019, que tem por objeto a aquisição de Exames Laboratoriais para o Hospital Municipal Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Presencial nº 030/2019 e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

COSLAB – COSTA LABORATÓRIOLTDA ME - CNPJ: 05.568.966/0002-24, aquisição de Exames Laboratoriais, para o Hospital Municipal Casa de Saúde Dr. Ênio Costa no valor R$ **46.416,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais).**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D7DE3209

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 5 - RREO - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.322.130,27	9.447.425,43	9.322.526,81
DEDUÇÕES (II)	1.961.728,00	3.138.067,43	3.719.548,08
Disponibilidade de Caixa	1.961.728,00	3.138.067,43	3.719.548,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.740.820,89	5.372.321,85	7.535.143,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.779.092,89	2.234.254,42	3.815.595,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.360.402,27	6.309.358,00	5.602.978,73
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**7.360.402,27**	**6.309.358,00**	**5.602.978,73**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR		**-706.379,27**	**-1.757.423,54**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		**0,00**	
FONTE:			

CERRO AZUL, 27/05/2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02EECB56

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.421.545,49
Previsão Atualizada	44.421.545,49
Receitas Realizadas	13.218.320,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	68.533,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.254.545,49
Créditos Adicionais	657.474,93
Dotação Atualizada	42.912.020,42
Despesas Empenhadas	11.554.196,36
Despesas Liquidadas	10.913.066,75
Despesas pagas	8.623.843,63
Superavit Orçamentário	2.305.253,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.554.196,36
Despesas Liquidadas	10.916.807,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.578.437,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.498.475,92	0,00
Resultado Primário		0,00	4.472.171,25	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.004.711,27	9.988,00	474.899,65	519.823,62
EXECUTIVO	851.429,70	9.988,00	474.899,65	366.542,05
LEGISLATIVO	153.281,57	0,00	0,00	153.281,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.781.105,55	0,00	289.146,64	1.491.958,91
EXECUTIVO	1.639.254,75	0,00	289.146,64	1.350.108,11
LEGISLATIVO	141.850,80	0,00	0,00	141.850,80
TOTAL:	**2.785.816,82**	**9.988,00**	**764.046,29**	**2.011.782,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.457.908,76	25%	25,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.584.199,46	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	617.057,58	4.011.908,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.849.617,55	15,00	0,00

Total das despesas/RCL (%)	Valor apurado no exercício corrente
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	0,00
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CERRO AZUL, 27/05/2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DD387302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N. º 032/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital e seus anexos, em razão de equívoco na elaboração do mesmo, conforme segue:

Onde se lê:
EDITAL
8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
d) Declaração da Licitante que dispõe de profissional técnico habilitado para a confecção das lentes de grau, nos termos da legislação vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA
4.2.1. Em relação aos usuários atendidos na sede da CONTRATADA:
4.2.1.1. O CONIMS encaminhará o usuário com a autorização à sede da CONTRATADA para tirar as medidas necessárias à confecção da órtese ocular, sendo que, após isto, o objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órtese e Prótese.
4.2.2. Em relação aos usuários que são atendidos nos Municípios Consorciados ao CONIMS:
4.2.2.2. A CONTRATADA deverá se dirigir aos Municípios mencionados no subitem anterior, sem custos adicionais a Contratante.
4.3. O CONIMS e a CONTRATADA, em comum acordo, definirão periodicamente calendário de visitas aos municípios relacionados no subitem 4.2.2.1, devendo o mesmo englobar todo o período de vigência do contrato.
4.4. Os objetos a serem confeccionados para os pacientes atendidos nos municípios Consorciados ao CONIMS, também deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de visita, na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órtese e Prótese.
4.5. O CONIMS entregará à CONTRATADA as autorizações de confecções de órtese ocular com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de visita.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
d) Declaração da Licitante que dispõe de profissional técnico habilitado para a confecção das lentes de grau, nos termos da legislação vigente.

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.2. A prestação do serviço que antecede a confecção dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á de duas formas:
2.2.1. Em relação aos usuários atendidos na sede da CONTRATADA:
2.2.1.1. O CONIMS encaminhará o usuário com a autorização à sede da CONTRATADA para tirar as medidas necessárias à confecção da órtese ocular, sendo que, após isto, o objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órtese e Prótese.
2.2.2. Em relação aos usuários que são atendidos nos Municípios Consorciados ao CONIMS:
2.3. O CONIMS e a CONTRATADA, em comum acordo, definirão periodicamente calendário de visitas aos municípios relacionados no subitem 4.2.2.1, devendo o mesmo englobar todo o período de vigência do contrato.
2.4. Os objetos a serem confeccionados para os pacientes atendidos nos municípios Consorciados ao CONIMS, também deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar da data de visita, na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órtese e Prótese.
2.5. O CONIMS entregará à CONTRATADA as autorizações de confecções de órtese ocular com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de visita.

***Leia-se*:**
EDITAL
8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
d) **DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS:**
I) Cópia da cédula de identidade.
II) Cópia do CPF.
III) Cópia de certificado de curso em Técnico Óptico, ou Optometrista, ou Ótico Prático.
IV) Cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho que comprove vínculo do técnico com a proponente vencedora do certame.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.1. Em relação aos usuários atendidos na sede da CONTRATADA:
4.2.1.1. O CONIMS encaminhará o usuário com a autorização à sede da CONTRATADA (se sediada em Pato Branco/PR), para tirar as medidas necessárias à confecção da órtese ocular.
4.2.1.2. Caso a proponente vencedora **não** esteja sediada em Pato Branco/PR, a mesma deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar o atendimento aos pacientes com periodicidade de 02 (duas) vezes por mês, em sala cedida pelo CONIMS em sua sede, na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.
4.2.1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários a perfeita execução do objeto deste pregão, inclusive despesas com transportes para consertos de órtese, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à contratante.

4.2.2. Em relação aos usuários que são atendidos nos Municípios Consorciados ao CONIMS:
4.3. O CONIMS e a CONTRATADA, em comum acordo, definirão periodicamente calendário de visitas aos municípios relacionados no subitem 4.2.2.1, bem como o agendamento das datas em que a contratada deverá realizar os atendimentos na sede do CONIMS, devendo o mesmo englobar todo o período de vigência do contrato.
4.4. Os objetos a serem confeccionados para os pacientes atendidos, tanto nos municípios Consorciados, como na sede do CONIMS, como na sede da contratada, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar da data dos atendimentos, na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órteses e Próteses.
4.5. O CONIMS disponibilizará à CONTRATADA as autorizações de confecções das órteses oculares todo o dia 20 (vinte) de cada mês anterior à data da visita; sendo que a contratada deverá retirar as referidas autorizações na sede do CONIMS junto ao Setor de Órteses e Próteses.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
d) **DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS:**
I) Cópia da cédula de identidade.
II) Cópia do CPF.
III) Cópia de certificado de curso em Técnico Óptico, ou Optometrista, ou Ótico Prático.
IV) Cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho que comprove vínculo do técnico com a proponente vencedora do certame.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

2.1. Em relação aos usuários atendidos na sede da CONTRATADA:
2.1.1. O CONIMS encaminhará o usuário com a autorização à sede da CONTRATADA (se sediada em Pato Branco/PR), para tirar as medidas necessárias à confecção da órtese ocular.
2.1.2. Caso a proponente vencedora **não** esteja sediada em Pato Branco/PR, a mesma deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar o atendimento aos pacientes com periodicidade de 02 (duas) vezes por mês, em sala cedida pelo CONIMS em sua sede, na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.
2.1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários a perfeita execução do objeto deste pregão, inclusive despesas com transportes para consertos de órtese, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à contratante.

2.2.2. Em relação aos usuários que são atendidos nos Municípios Consorciados ao CONIMS:
2.3. O CONIMS e a CONTRATADA, em comum acordo, definirão periodicamente calendário de visitas aos municípios relacionados no subitem 2.2.2.1, bem como o agendamento das datas em que a contratada deverá realizar os atendimentos na sede do CONIMS, devendo o mesmo englobar todo o período de vigência do contrato.
2.4. Os objetos a serem confeccionados para os pacientes atendidos, tanto nos municípios Consorciados, como na sede do CONIMS, como na sede da contratada, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar da data dos atendimentos, na sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no Setor de Órteses e Próteses.
2.5. O CONIMS disponibilizará à CONTRATADA as autorizações de confecções das órteses oculares todo o dia 20 (vinte) de cada mês anterior à data da visita; sendo que a contratada deverá retirar as referidas autorizações na sede do CONIMS junto ao Setor de Órteses e Próteses.

Consequentemente a sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 031/2019 **fica reagendada para o dia 10 de junho de 2019 às 09h00min.**
Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio (www.conims.com.br) no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 28 de maio de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:25D8F400

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.° 026/2019

ATO DE CONSÓRCIO
EDITAL N.º 026/2019

Publicação da nominação de candidato desclassificado por não comparecimento para aceite de vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018,
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016,
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado,
CONSIDERANDO o Edital 024/2019 de convocação da candidata,
CONSIDERANDO o não aceite da candidata, cujo prazo para aceite encerrou-se em 27/05/2019.

TORNA PÚBLICO:
Art. 1º. Ficam desclassificados (as) os seguintes candidatos (as) aprovados Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III por não comparecimento para aceite de vaga:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RAMOS PEDROSO	Técnica em Enfermagem	9º Lugar

Art. 2º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
Art. 3º: Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2019.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:323FEAF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.° 027/2019

ATO DE CONSÓRCIO
EDITAL N.º 027/2019

Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de iniciar as atividades no CAPS AD III;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III para provimento da função temporária, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.
Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **03** (três) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **08** (oito) dias

úteis a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados.
Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:
Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, podendo substituir o comprovante por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia da Certidão de Registro Civil – nascimento ou casamento
Fotocópia do certidão de nascimento do(s) filho(s) menores, se houver;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência;
Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
1(uma) foto 3x4 colorida e recente.
Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar, conforme exigida na função;
Fotocópia do Registro Profissional do Órgão de Classe específico para função, se for o caso.
Fotocópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio em titularidade do empregado (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, FORNECIDO POR INDICAÇÃO DO CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir. (Profissionais que trabalham na área de saúde Pública ou não)
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Setor de Identificação da Polícia Civil.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
Art. 5º. Para o (a) candidato (a) convocado (a) neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Anexo I
Candidato (a) convocado (a)

Ensino Médio
Função: Técnica em Enfermagem

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMAR RIBEIRO ANDREIS	10.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

• Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV;
• HBs Ag (Antígeno Austrália);
• Hemograma Completo;
• Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12E38B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 26-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 26/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	R$ 11.600,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF2AA953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DL 26-2019

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 – PROCESSO Nº 74/2019
Considerando, o Processo Licitatório nº 74/2019, Edital de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa para aquisição de postes de concreto duplo T".
Considerando, a Decisão (fl. 141) em que o Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro relata "(...) Decido pela revogação da Dispensa n.º 74/2019 - Edital n.º 26/2019, em virtude de ocorrência de fato superveniente, consistente na recusa da Copel em assinar o contrato administrativo (...)".
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR A RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 26/2019.
Determino a REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DOPROCESSO 74/2019 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2019, com a empresa Copel Distribuição S.A. no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Chopinzinho- PR, 27 de maio de 2019.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B404FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Colombo - PR	
Poder Legislativo	
Relatório de Gestão Fiscal	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	
MAIO 2018 A ABRIL 2019	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2019	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	7.277.880,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	7.277.880,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	**413.240.569,53**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -	
TDP sobre a RCL(IV/V)*100	1,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	24.794.434,17
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	23.554.712,46
FONTE:	
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

VAGNER BRANDÃO
Presidente

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador

ALCEU LUIZ MOTTIN
Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:732EED2A

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 007/2019

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a Sra. Carine Cristine de Sá Fadanelli, RG 8.722.675-1, que outrora atuava como fiscal dos Contratos nº 11/2017 e nº 01/2018, referente ao Credenciamento de Restaurantes para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais da Colombo Previdência, conforme Lei Municipal, pela Sra. Fernanda Prevedello Busato RG 10.337.849-4.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 28 de Maio de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:FA20AEC9

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 246/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1752 de 09/05/2019,

Onde lê-se:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **ANGEL MARIA DE LIMA,**RG: 5.013.519-5/PR e CPF: 734.811.309-53, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor aposentado **LAURO FERREIRA LIMA,** RG: 1.676.263/PR, CPF: 275.469.429-34, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n° 3285, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 069/2019,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **MARIA ANGELA DE LIMA,**RG: 5.013.519-5/PR e CPF: 734.811.309-53, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor aposentado **LAURO FERREIRA LIMA,** RG: 1.676.263/PR, CPF: 275.469.429-34, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n° 3285, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 069/2019,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6ABBFE06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 289/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I-**Nomear Brendaly Juliane Serafim**, RG. Nº10.833.452-5 e CPF nº096.128.289-46, para ocupar o cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Conservação e Controle, do Departamento de Patrimonio vinculado a Secretaria Municipal de Administração a partir de 03 de junho de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 23de maiode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E9C934F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 294/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**,Alecsandro Betinardi, matrícula n° 3607,Jonanta Rodrigues dos Santos, matricula n° 11.260,eRomualdo Uniczycki, matricula n°9857,para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°7365/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 27de maiode 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7DFF1002

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 290/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **João de Castro Nowacki,** RG nº 2.084.117, para atuar como Fiscal do Contrato nº 228/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 046/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de monitoramento ambiental para avaliação das emissões atmosféricas da Usina de Asfalto do Município de Colombo - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:73713BAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto de Souza,** RG nº 3.910.873-9, para atuar como Fiscal do Contrato n° 229/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 045/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção dos instrumentos musicais da FAMCOL (Fanfarra Municipal de Colombo), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:53B78218

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 292/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Ivan Walt,** RG nº 3.632.019-2, **João Idiomar Mocellin,** RG nº 5.039.121-3**, Adriano Aparecido Vieira Lopes,** RG nº 6.448.799-0 e **Terezinha Trevisan,** RG nº 4.378.471-4, para atuarem como Fiscais das Atas nºs 230/2019, 231/2019, 232/2019, 233/2019, 234/2019, 234/2019, 235/2019, 236/2019, 237/2019, 238/2019, 239/2019, 240/2019, 241/2019, 242/2019 e 243/2019, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Expediente diversos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:6EE3C402

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 293/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal das Atas nº 244/2019 e 245/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 034/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de

transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F4241139

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 215/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1739 de 18/04/2019. No item XV, onde se lê "Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal JANAINA GOCH ALVES, CPF 030.314.229-45, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/04/2019."
Leia-se "Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal JANAINA GOCH ALVES, CPF 030.314.229-45, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 27/03/2019."

Paço Municipal de Colombo Em 28 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:08FD5EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COLOMBO/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, torna pública a relação das candidaturas Deferidas, e Indeferidas na primeira fase do Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2020/2023, em conformidades com o Edital nº 001/2019 do CMDCA.

Art. 1o - Sendo os candidatos Deferidos:
001 - EUCÉLIA EVARISTO DOS SANTOS
002 – LEOMAR FERNANDES DE FARIA
003 – REGINALDO DA LUZ PEREIRA
004 – VALÉRIA ALBERTI
006 – ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
007 – ANDRÉ LUIZ MAIER POPP
008 – ALINE DO ROCIO NEVES
010 – JEREMIAS JOSÉ FONTOURA
011 – ELISANGELA FRANCO RIOS
012 – ROSANI SELLES DOS SANTOS
013 – MARLI DE FÁTIMA MACHADO
014 – MIGUEL DA SILVA
015 – MARLON GOUVÊA
016 – THAYNARA DA SILVA LOPES
017 – JOÃO CARLOS JUIR
018 – JANY DA SILVA
019 – LILIANE BREGINSKI DOS SANTOS
020 – VANUZA JULIANA LIMA
021 – FELIPE LOPES ANASTÁCIO
022 – ALLYSON FELIPE FARIA DE SOUZA
023 – VIVIANE LIMA DE MELLO MARCELINO
024 – THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA
025 – SÉRGIO LUIZ ROSA
026 – SIMONE CORREA ANDRADE
027 – GISELE CRISTINA BARRETO
028 – MARIANA ANDRESSA DE OLIVEIRA MARQUES
031 – CARLOS DA CRUZ
032 – ELIDE GONÇALVES SCHRAM
033 - WILLIAN INÁCIO GONÇALVES MACHADO
034 – LEONCIO SANTIAGO
035 – JHENYFER CAROLINE LOPES CARVALHO
036 – JAERSON VELOSO DE LIRA
037 – VANDRESSA LARA DOS SANTOS
038 – JULIO CESAR BAGLIOLI

Art 2º - Sendo os candidatos Indeferidos:
005 – VALTER SANTOS GONÇALVES
009 – JULIANO ROMERO
029 – MARINA ALVES GUIMARÃES PINTO
030 – DANIELA MELLO DE LIMA ROSA

Art 3º – Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de maio de 2019.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:32F5A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. PROCESSO: 3125/2019

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: PG PLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ n.º 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital**.**
Valor: R$ 1.789.500,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1481/18.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciado após sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:451A55D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ n.º 10.670.020/0001-23.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias

Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 69.748,73 (Sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de maio de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:71D739F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, CNPJ n.º 28.818.594/0001-61.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 36.415,48 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de maio de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4D3776A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ n.º 81.715.427/0001-78.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 108.418,80 (Cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de maio de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:317D1B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4916/2018.

INTERESSADAS:
ANA PAULA VIEIRA
MURILO COUTINHO RIBEIRO DA SILVA
KELVIN JOSÉ SIMBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos licitantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019**, cujo objeto é a Seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 02 (duas) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, para o atendimento de cerca de 200 (duzentas) crianças/adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, distribuída por 02 (dois) núcleos, conforme Termo de Convênio nº. 881830/2018, para comparecimento à sessão de abertura dos documentos de **HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (Envelopes nº. 01 / 02)**, que será realizada no dia **30 de MAIO de 2019 às 09:00 HORAS**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.

Atenciosamente,

Colombo, 28 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:648D7B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

Processo: 11668/2019.
Contratante: Município de Colombo, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: MAURÍCIO MOREIRA DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.789.311/0001-96.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de lataria e pintura dos veículos (ônibus) com o fornecimento de peças da frota do Departamento de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: O valor total do presente contrato é R$ 16.903,50 (Dezesseis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E7078F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD 2019 - DEM. DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Quadrimestre/19 -Janeiro a Abril/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**EMPENHADAS (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	265.185.094,45	33.889,92
Pessoal Ativo	223.772.166,19	33.889,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.412.928,26	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	49.459.633,76	234,01
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	234,01
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	41.412.928,26	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	8.046.705,50	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	8.046.705,50	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**215.725.460,69**	33.655,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	413.240.569,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**413.140.569,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**52,22**	52,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	223.149.907,55	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	211.992.412,17	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	200.834.916,79	

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:341922B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais
VALOR TOTAL: R$ 27.640,77(Vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)
CONTRATADA: BAGGIO & FERREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº **08.387.064/0001-07**
DATA: 24/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:86F311BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais
VALOR TOTAL: R$ 6.738,00 (Seis mil e setecentos e trinta e oito reais)
CONTRATADA: JOABE MARTINSON – ME, inscrita no CNPJ sob nº **18.245.570/0001-07**
DATA: 24/05/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:395F34BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019
CHAMADA PÚBLICA: 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2019
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, artigo 14, parágrafo 1º e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2026 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130 06.002.12.361.0015.2025 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130 06.002.12.365.0015.2029 3.3.90.32.00.00 FONTE 000/130
VALOR: R$ 26.900,50 (Vinte e seis mil e novecentos reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: EDSON NUNES CAMPOS CPF 913.103.269-91
DATA: 05/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2D839E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº007/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 024/2019, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: ELETRICISTA – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	IGOR CESAR DE ANDRADE	TITULAR

Contenda, 28 de maio de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:164FBB11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº008/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 025/2019, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao

descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	WALTER LUIZ GONÇALVES	TITULAR

Contenda, 28 de maio de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:19433FA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº009/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 026/2019, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	JOCELIA HAMMERSCHMIDT	TITULAR

Contenda, 28 de maio de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:132AB243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e atendendo o requerimento protocolado sob o nº 242 de 06/05/2019.

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
RAFAEL WILLIAN PRADO	8.982.327-7/PR	Chefe da Divisão de Edificações	35757	07/05/2019
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7DFB3E3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 120/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ELOIR RODRIGUES	1.313.776-5/PR	Assessor Especial I	34151	31/05/2019
JOÃO CARLOS MOREIRA	5.963.305-8/PR	Assessor Especial I	34061	31/05/2019
JOSIANE SOBOTA BUDZIAK	7.581.377-5/PR	Chefe da Divisão de Saúde	34561	31/05/2019
NELSON DO ROSARIO GONÇALVES	3.220.311-6/PR	Assessor Especial III	34311	31/05/2019
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8CED0544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2019 (*)

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:
D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais, no valor total de R$ 1.604,12 (Hum mil seiscentos e quatro reais e doze centavos) a servidora pública municipal Sr.ª ELMARI MARIA KLEINK, portadora da Cédula de Identidade nº 2.058.987-6/ PR, inscrita no CPF nº. 626.396.339-53, titular do Cargo de Professor matrícula nº 19381, lotada no FUNDEB – Ensino Fundamental, nesta Municipalidade, com fundamento nos Arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 974/2005, e, Inciso III, Alínea "A" e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, a partir de 13/05/2019.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

(*) Ato republicado, devido à correção na redação do art. 1º. Onde lia-se: *"Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais, no valor total de* ***R$ 1.594,56 (Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)*** *....",* leia-se conforme a redação atual do presente ato. As demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:26E86BF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2015, de 25 de setembro de 2015 e obedecida à

classificação homologada pelo Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os (as) candidatos (as) que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados (as).

CARGO: ELETRICISTA – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	DEREK CONOR	TITULAR

Contenda, 28 de maio de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:92DAB7BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	JEFERSON LEANDRO STABACH	TITULAR

Contenda, 28 de maio de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:92506654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	VALDIRENE JULIO PRESTES	TITULAR

Contenda, 28 de maio de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0BAC76FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1126/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.540,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.16.00.00 – 0350 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 40,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 – 1340 – 00103 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.16.00.00 – 0661 – 00494 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00.00 – 2420 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.540,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0330 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 – 1310 – 00103 – Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0630 – 00494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – 2440 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 2.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 4.540,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Oito dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B67BA592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA USO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR MÁXIMO: R$ 272.543,36 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **11 de junho de 2019**.

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo e o Sistema Eletrônico Gerador da Proposta Comercial poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 28 de maio de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:26896A91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR MÁXIMO: R$ 314.417,78 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **12 de junho de 2019**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo e o Sistema Eletrônico Gerador da Proposta Comercial poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 28 de maio de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F57FF2E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.538.014,57	16.928.460,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.538.014,57	16.928.460,63
Empréstimos	1.073.822,14	1.022.884,04
Interna	1.073.822,14	1.022.884,04
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.464.192,43	15.905.576,59
De Tributos	197.960,35	184.583,04
De Contribuições Previdencíarias	9.266.232,08	15.720.993,55
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.760.656,67	3.572.580,30
Disponibilidade de Caixa	3.760.656,67	3.572.580,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.404.082,59	4.277.731,33

(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	643.425,92	705.151,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.777.357,90	13.355.880,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.609.721,77	16.892.484,37
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	63,44	100,21
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	40,80	79,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	19.931.666,12	20.270.981,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	17.938.499,51	18.243.883,12
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	972.804,82	823.142,54
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	94.875,86	231.928,16
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.146.847,82	852.454,98
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB5A5388

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.609.721,77	16.892.484,37	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.654.138,79	3.716.346,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.288.724,91	3.344.711,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2019 as 10h e 37m.				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55A04672

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência(a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.892.484,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.702.797,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.432.517,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.182.473,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	6.348.105,15	15.399.944,90
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	6.348.105,15	15.399.944,90
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 38m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25A995AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.892.484,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada	16.892.484,37	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.144.239,61	36,37
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	9.121.941,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.665.844,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.209.747,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	13.355.880,33	79,06
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.270.981,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.716.346,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.702.797,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.182.473,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 41m.		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD4CB538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/06/2018, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de Maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9B15B0D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: a Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis e Sangue.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 29/05/2019 às 08:30 horas do dia 10/06/2019
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 10/06/2019
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 10/06/2019, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de Maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AA21CF47

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 070/2019- CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 402/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER a JOÃO RICARDO MOREIRA, servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 8361, cinco dias de LIcença PATERNIDADE, no período de 22/05/2019 a 26/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:47AC61F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 067/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA MARINES OLEINIK CHAVES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nº 339/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARINES OLEINIK CHAVES, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 9071, 03 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), no período de 22/05/2019 a 24/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 23 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1F03B10E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 068/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA RAFAELA LETICIA DE SOUZA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nº 340/2019 de 23/05/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a RAFAELA LETICIA DE SOUZA, servidora ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 8131, 14 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filha), no período de 17/05/2019 a 31/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 23 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:761119C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 106/2019 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 343/2019 de 24/05/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
8471	LUCELIA FERREIRA	SECRETARIO ESCOLAR	08B	09B

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 24 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7E8F4D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Processo nº 78/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Funerários, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais) em favor de **BIANCA EGORI ARQUERLEI SILVA,** CNPJ: 20.938.011/0001-24.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 28 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AE54F2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Processo nº 79/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover **aquisição de Hipoclorito de Sódio para a manutenção do Sistema de Abastecimento de agua do Município, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor de **ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME** CNPJ: 14.052.239/0001-10.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 27 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:65B45D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Processo nº 80/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover **aquisição de roupas de cama para a manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município de Florida, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais) em favor de **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI ME** CNPJ: 04.674.599/0001-08. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 28 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:53CAAF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Processo nº 81/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover **aquisição Carnes de IPTU impressos em papel offset, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.203,64 (dois mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos) em favor de **M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS** CNPJ: 28.419.352/0001-03.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 27 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9694DB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Contratante	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORIDA
Contratada	: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME
Objeto	: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados a elaboração da avaliação atuarial de 2019.
Valor total da Contratação	: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 28 de maio de 2019.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F1FBCC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Contratante	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORIDA
Contratada	: COPPINI & CIA LTDA - EPP
Objeto	: Aquisição de Licença de Uso Bienal do Sistema para cálculos de aposentadorias e pensões.
Valor total da Contratação	: R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais).
Vigência do contrato	:

Flórida, 28 de maio de 2019.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9515747A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.75/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares das Classes A, B, e E, gerados no Núcleo Integrado de Saúde, Consultório Odontológico, e Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. decorrente de Pregão n° 37/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60. aditivam o contrato com término 16/05/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 28 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EB2B529E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.110/2018, objetivando a Reforma e Ampliação de Ginasio de Esportes contendo: arquibancada, vestuario, instalações sanitarias, quadra de esportes, áreas de circulação, palco, depósito, bar, secretaria, bilheteria e rampa de acesso, conforme anexo em Edital.. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ITAFE - CONTRUCOES CIVIS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44. aditivam o contrato com término 20/07/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C085D903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.479, DE 27 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.479, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Márcia Cristina Porfírio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 27 de maio de 2019 a 25 de junho de 2019, à servidora Márcia Cristina Porfírio, matrícula 2-01076, referente ao período aquisitivo de 20/12/2017 a 19/12/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B7B31E74

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
1º QUADRIMESTRE DE 2019.

O Órgão Gestor de Saúde do município de FLÓRIDA/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Parágrafo Único, Artigo 31 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e a toda POPULAÇÃO Floridense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL** a ser realizada no dia 31 de maio de 2019 (sexta-feira), com início às 15h30min, nas dependências da CASA DA CULTURA, com endereço na Avenida Ipiranga, nº 513. Sendo a seguinte

Ordem do dia:

– APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, RELATIVO AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.

Flórida/Pr., 27 de maio de 2019.

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL´AGO
Órgão Gestor de Saúde
Município de Flórida/PR

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:19F9A456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
128-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-PSS 098-17

EDITAL Nº 128/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
58º	CAMILA ALINE CASALI	104819486	13/12/1990	220
59º	DHYANDRA HEILMANN	106703779	02/06/1992	220

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67A42A13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
129-19 TÉC. ENF. EDITAL 138-15

EDITAL Nº 129/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 22 de Maio a 22 de Junho de 2019, a fim de habilitar-se às respectiva nomeação:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
73º	NORMA SALETE TUBIN FIEIRA	07/03/1969	26,5
74º	ALEXANDRA EVANGELISTA	04/03/1983	26,5

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0090B422

ASSESSORIA LEGISLATIVA
131-19 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 131/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 22 de Maio a 22 de Junho de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
386º	LEONICE MARIA ZANOTTO	02/03/1966	35
387º	ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO	14/11/1976	35

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F69F6F26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
132-19 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL Nº 132/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 22 de Maio a 22 de Junho de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
15º	MAIARA DAIANE WINGERT	06/03/1987	69

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F3773B50

ASSESSORIA LEGISLATIVA
133-2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS 098-17

EDITAL Nº 133/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK (Rio Tuna)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4ª	JANETE CANTON	81878331	18/08/1983	179

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0078C247

ASSESSORIA LEGISLATIVA
134-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI 098-17

EDITAL Nº 134/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a

publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
179º	ADRIANA LAABS PRESTES	80813384	26/10/1982	100

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:429B104F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
135-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-PSS 098-17

EDITAL Nº 135/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
60º	ELIANE DAGMAR KERBER	73730996	13/12/1976	200

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D8A2CCDE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
279_19 - ALTERA 273_19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 279 DE 23 DE MAIO DE 2019

Altera a Portaria Municipal n.º 273 de 22 de maio de 2019 que "Revoga a Portaria Municipal n.º 147 de 14 de março de 2017 e designa os representantes para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso V, do art. 1º da Portaria Municipal n.º 273 de 22 de maio de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
V -.....
a) ALZEMIRO PRANDO, portador do RG n.º 4.679.077-4;"(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48CBA7C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
281_19 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 281 DE 24 DE MAIO DE 2019

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade do Centro de Processamento de Dados (CPD), considerando a possível ocorrência de condutas incompatíveis.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ADILA CRISTINA KRUKIOSKI FILIPPI, matrícula n.º 211631;

II - TIAGO MARCELLO, matrícula n.º 202061;

III - ELIZANDRA CAPINELI FERARI, matrícula n.º 203001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6262A2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 52/2019

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração do Plano Básico de Proteção de Aeródromo(PBZPA) e Plano Básico de Zona de Ruído (PBZR), do Aeroporto de Francisco Beltrão – SSFB-PAULO ABDALA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV DA UNIVERSIDADE DE LONDRINA - FAUEL	UN	33.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 52/2019** R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D4222AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MELINA BRANCO BEHNE - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 342/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº 342/2017** a partir de 24 de maio de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5299/2019, de 17 de maio de 2019.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:88D71A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019 – Processo nº 329/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para limpeza de peças, veículos e máquinas da frota municipal e tambores de Liquido Gerador de Espuma (LGE) para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Nos itens 001 R$ 119,90; 002 R$ 119,99; 003 R$ 119,90; 004 R$ 4,28; 005 R$ 4,97
2 – YUKON EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA. CNPJ nº 03.305.621/0001-71. Item 006 R$ 413,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 30.098,70 (trinta mil noventa e oito reais e setenta centavos).
Francisco Beltrão, 23 de maio de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F156AA2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITARIO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A G KIENEN & CIA LTDA. CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Itens 099 R$ 0,94; 115 R$ 3,10; 151 R$ 0,096; 157 R$ 1,08; 306 R$ 0,70.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 022 R$ 1,64; 126 R$ 1,64; 134 R$ 6,99; 142 R$ 8,49; 146 R$ 0,21; 154 R$ 3,27; 163 R$ 0,652; 174 R$ 1,15; 191 R$ 2,54; 213 R$ 2,59; 264 R$ 0,50; 284 R$ 8,19; 285 R$ 0,15; 295 R$ 0,442.
3 – BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP. CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Itens 012 R$ 8,34; 133 R$ 1,777; 227 R$ 0,095; 236 R$ 1,52; 275 R$ 2,721.
4 – CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens 105 R$ 0,98; 114 R$ 0,056; 128 R$ 0,12; 138 R$ 0,33; 246 R$ 3,15; 247 R$ 0,25; 258 R$ 1,19; 298 R$ 0,034; 317 R$ 1,85.
5 – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens 009 R$ 0,199; 011 R$ 0,514; 085 R$ 32,50; 086 R$ 2,597; 124 R$ 0,849; 179 R$ 0,255; 186 R$ 0,129.
6 – CIRUGICA BIOMEDICA LTDA – ME. CNPJ nº 11.215.901/0001-17. CNPJ nº 11.215.901/0001-17. Itens 049 R$ 1,05; 078 R$ 2,62; 117 R$ 0,30; 118 R$ 1,17; 155 R$ 1,65; 167 R$ 1,53; 206 R$ 0,87; 233 R$ 2,30; 254 R$ 1,30.
7 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0004-91. CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Itens 004 R$ 0,018; 116 R$ 2,425; 135 R$ 0,86; 160 R$ 0,415; 270 R$ 3,18.
8 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 046 R$ 0,16; 098 R$ 0,19; 100 R$ 0,74; 101 R$ 9,30; 145 R$ 9,56; 150 R$ 2,25; 152 R$ 1,74; 172 R$ 0,13; 175 R$ 5,50; 176 R$ 4,33; 178 R$ 4,61; 189 R$ 0,26; 201 R$ 0,80; 202 R$ 8,58; 204 R$ 0,37; 228 R$ 10,50; 239 R$ 2,10; 248 R$ 29,17; 257 R$ 5,89; 259 R$ 1,50; 277 R$ 0,099; 300 R$ 5,22.
9 – DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 95.368.320/0001-05. Itens 038 R$ 0,229; 059 R$ 0,046; 091 R$ 0,249; 104 R$ 1,518; 190 R$ 0,8159; 195 R$ 0,179; 196 R$ 0,229; 225 R$ 0,637; 256 R$ 0,0511; 305 R$ 1,034.

10 – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Itens 010 R$ 3,12; 139 R$ 0,39; 289 R$ 6,76.
11 – DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSP LTDA. CNPJ nº 03.924.435/0001-10. Item 307 R$ 5,00.
12 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ nº 76.386.283/0001-13. Itens 016 R$ 0,188; 051 R$ 6,98; 260 R$ 2,20; 311 R$ 0,28.
13 – DROGAFONTE LTDA. CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Itens 056 R$ 0,02; 088 R$ 1,77; 143 R$ 11,97.
14 – F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 28.093.678/0001-85. Itens 008 R$ 3,40; 063 R$ 0,906; 140 R$ 0,26; 232 R$ 6,45; 249 R$ 10,899; 278 R$ 1,769; 315 R$ 0,724.
15 – FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. CNPJ nº 07.316.691/0001-86. Itens 044 R$ 5,60.
16 – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ nº 01.571.702/0001-98. Item 083 R$ 24,87.
17 – ILG COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ nº 20.657.155/0001-02. Itens 054 R$ 0,24; 064 R$ 0,122; 066 R$ 0,08; 067 R$ 0,069; 073 R$ 7,20; 106 R$ 6,41; 123 R$ 0,34; 165 R$ 8,02; 302 R$ 7,587.
18 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 017 R$ 5,27; 032 R$ 3,49; 036 R$ 0,466; 185 R$ 2,50; 252 R$ 0,233; 282 R$ 0,09.
19 – LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. CNPJ nº 04.071.245/0001-60. Itens 127 R$ 0,10; 214 R$ 9,67.
20 – LIGIA MARIA CARNEIRO. CNPJ nº 29.228.930/0001-89. Itens 002 R$ 0,186; 003 R$ 1,828; 026 R$ 1,80; 030 R$ 11,558; 074 R$ 7,99; 079 R$ 0,13; 132 R$ 16,00; 149 R$ 0,128; 192 R$ 0,65; 203 R$ 0,57; 211 R$ 2,299; 234 R$ 4,88; 261 R$ 0,574.
21 – LONDRICIR COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.339.246/0001-92. Item 250 R$ 1,90.
22 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Itens 107 R$ 0,61; 162 R$ 12,99; 212 R$ 2,65; 291 R$ 0,084.
23 – M. DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 14.461.796/001-94. Itens 168 R$ 0,21; 169 R$ 0,21; 303 R$ 6,29.
24 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP. CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens 035 R$ 0,69; 043 R$ 4,399; 071 R$ 4,64; 089 R$ 0,052; 111 R$ 0,058; 136 R$ 4,65; 141 R$ 0,136; 158 R$ 0,299; 159 R$ 0,058; 170 R$ 0,066; 193 R$ 0,24; 242 R$ 0,048; 308 R$ 0,15; 313 R$ 1,25.
25 – MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A. CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Itens 055 R$ 1,99; 200 R$ 0,74; 253 R$ 0,202.
26 – M M H MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 21.484.336/001-47. Itens 013 R$ 0,13; 061 R$ 0,249; 110 R$ 0,079.
27 – NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 11.034.934/0001-60. Itens 014 R$ 0,969; 015 R$ 0,259; 019 R$ 0,171; 028 R$ 0,145; 029 R$ 4,665; 034 R$ 0,035; 048 R$ 0,1549; 084 R$ 0,198; 161 R$ 0,031; 188 R$ 0,194; 215 R$ 2,499; 220 R$ 0,067; 230 R$ 3,999; 231 R$ 0,099; 241 R$ 1,387; 245 R$ 2,489; 263 R$ 0,07; 288 R$ 1,049; 293 R$ 0,089; 314 R$ 0,097.
28 – PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 13.485.130/0001-03. Itens 052 R$ 7,68; 053 R$ 8,43; 102 R$ 3,64; 197 R$ 0,93; 198 R$ 0,93; 199 R$ 1,39; 209 R$ 0,09.
29 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 040 R$ 7,00; 041 R$ 5,80; 045 R$ 0,58; 047 R$ 1,78; 050 R$ 1,32; 069 R$ 6,20; 072 R$ 6,89; 076 R$ 1,80; 077 R$ 0,145; 093 R$ 0,189; 094 R$ 0,18; 109 R$ 0,06; 112 R$ 0,519; 283 R$ 0,39; 292 R$ 3,00; 304 R$ 1,10; 316 R$ 0,03.
30 – POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 217 R$ 0,0469; 244 R$ 1,519; 255 R$ 2,31; 266 R$ 1,409; 267 R$ 2,429; 274 R$ 2,80; 276 R$ 1,376.
31 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 005 R$ 0,11; 006 R$ 1,22; 007 R$ 0,036; 020 R$ 1,449; 021 R$ 1,479; 023 R$ 0,071; 031 R$ 0,786; 057 R$ 10,707; 060 R$ 0,116; 082 R$ 0,101; 087 R$ 0,644; 095 R$ 2,869; 103 R$ 1,3657; 108 R$ 0,92; 119 R$ 0,729; 120 R$ 0,066; 130 R$ 0,043; 148 R$ 1,757; 156 R$ 0,349; 166 R$ 0,016; 171 R$ 2,399; 180 R$ 0,015; 187 R$ 1,089; 207 R$ 0,069; 208 R$ 0,069; 210 R$ 0,069; 218 R$ 1,035; 219 R$ 10,899; 221 R$ 0,055; 223 R$ 1,879; 229 R$ 0,517; 268 R$ 0,109; 269 R$ 1,792; 272 R$ 0,149; 279 R$ 0,28; 286 R$ 5,179; 287 R$ 0,454; 294 R$ 1,769; 297 R$ 0,749; 299 R$ 9,349; 301 R$ 1,397; 309 R$ 0,999; 310 R$ 0,91; 312 R$ 0,114.
32 – SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens 027 R$ 0,03; 042 R$ 8,00; 058 R$ 0,11; 070 R$ 0,225; 097 R$ 0,19; 113 R$ 0,54; 182 R$ 2,30; 183 R$ 4,84; 222 R$ 0,36; 262 R$ 0,036.
33 – V P MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 73.318.693/0001-39. Itens 024 R$ 0,88; 075 R$ 52,70; 131 R$ 0,066; 216 R$ 0,057; 280 R$ 0,03.
34 – VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 27.860.256/0001-25. Itens 001 R$ 5,10; 018 R$ 0,08; 033 R$ 0,024; 065 R$ 0,058; 121 R$ 0,3899; 122 R$ 0,658; 129 R$ 0,0289; 137 R$ 1,25; 144 R$ 0,76; 147 R$ 0,27; 164 R$ 0,74; 194 R$ 0,75; 224 R$ 19,99; 243 R$ 0,0525; 271 R$ 0,075; 281 R$ 3,48; 290 R$ 0,0449.
ITEM FRUSTRADO: 025; 037; 039; 062; 068; 080; 081; 090; 092; 096; 125; 153; 173; 177; 181; 184; 205; 226; 235; 237; 238; 240; 251; 265; 273; 296.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.353.975,22 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:174A8F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 370/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 38/2019.
OBJETO: Inscrições no Curso de Capacitação de Direito Público e Administração Municipal, para 13 servidores a servido da Municipalidade, que será realizado no período de 31 de maio à 29 de junho de 2019.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:72E27431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 369/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 37/2019.
OBJETO: Aquisição de passagem de ônibus convencional, para os trechos Cascavel/Umuarama – ida e volta e Cascavel/Maringá – ida e volta, para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 300 (Trezentos) dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1150	06.002.08.243.0801.6015	880	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:84202679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SCHIRR, SCHIRR E JABER LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 368/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 36/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 304.908,00 (Trezentos e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F5C139FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **NATHIELEN CAROLINE SCHOELER.**
ESPÉCIE: Contrato nº 366/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 34/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 271.051,20 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Cinqüenta e Um Reais e Vinte Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUELEN RAQUEL DAGOSTIN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 367/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 34/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 213.984,00 (Duzentos e Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C2C5EC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 365/2019 - referente a Processo dispensa nº 51/2019.
OBJETO: Aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da Municipalidade, que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.597,28 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício

6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.01.01	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.01.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DB49506D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de junho de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de uma prensa enfardadeira hidráulica, para utilização na compactação e redução de volume de materiais recicláveis.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 10 de junho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7ABE6A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 090/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Fica **EXCLUIDA** a exigência prevista no ANEXO I-A – Memorial Descritivo *"atender rigorosamente a NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e Métodos de ensaios) e NBR 15645/2008 (Execução de obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto) da ABNT"*.

2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **10 de junho de 2019, às 09:00 horas.**

3) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BA1F4B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 31/05/2019

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, convida a população em geral para participar da**AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia 31 (trinta e um) de Maio de 2019, às 10:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, sito a Rua Santos Dumont, 337, centro, na Praça Quindrade Gaiovicz, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2019, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 28 de Maio de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DA31AF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

SÚMULA: JULGA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **ACATADO** o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 410/18, emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e **APROVADO COM RESSALVAS** as contas do Município de Goioerê, referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:906EA339

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2.019
CONTRATADO: F. P. GARALUZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO e CARVÃO 100 % EUCALIPTO, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.531,92 (dezoito mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
DATA: 28/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6B4D0D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2.019
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO e CARVÃO 100 % EUCALIPTO, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.945,20 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
DATA: 28/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6A5BB58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2.019
CONTRATADO: MSA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO e CARVÃO 100 % EUCALIPTO, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.543,29 (dez mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)
DATA: 28/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9B9D8CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2.019
CONTRATADO: ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO e CARVÃO 100 % EUCALIPTO, para atender as demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)
DATA: 28/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:13A2E6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 003/2019, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 032/2019, Pregão nº. 012/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa ESPECIALIZADA em coleta, transporte e destinação final de RESÍDUOS INDUSTRIAIS, FILTROS, ESTOPA e BARROS oriundos de LAVAGEM DE VEÍCULOS e LÂMPADAS FLUORESCENTES, para atender as secretarias deste Município..

Goioerê-Pr, 28 de maio de 2019.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A07C8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/05/2019	276,15
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	28/05/2019	261.676,09
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/05/2019	30.528,53

Goioerê, 28 de Maio de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:543F4F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.343/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS –	
3.1.90.11.366-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R$. 30.000,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
3.1.90.16.1035-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 0303	R$. 6.000,00
TOTAL	R$. 36.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.346-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 0303	R$. 6.000,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS –	
3.3.90.39.373-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1494	R$.30.000,00
TOTAL	R$.36.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:799F2F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.340/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.494-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1107	R$. 25.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.1.208-INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE ADESÃO ESPONTÂNEA – IFP – AE	
3.3.90.30.644-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1948	R$. 10.000,00
4.4.90.52.647-EQUIP. E MAT.PERMANENTE-FONTE 1948	R$. 6.000,00
TOTAL	R$. 41.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:F2F434F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 27/2019

Sumula, Exonera GENELCI MEIRA DA ROCHA, da função de Membro do conselho tutelar, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a Servidora GENELCI MEIRA DA ROCHA, da função de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLECENTES, do Município de Goioxim.
Fica revogado por consequência o decreto n. 10/2019 de 14 de março de 2019.
Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Maio de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:9560AFD7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 70/2019

Nomeia, SEBASTÃO FERREIRA DAS CHAGAS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **SEBASTIÃO FERREIRA DAS CHAGAS**, Cédula de Identidade nº 7.832.222-5 PR e CPF nº 021.787.319-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**, com o símbolo C2, constante na tabela do anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018, com efeito retroativo a 14/05/2019;
Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria de Viação e Infraestrutura.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Maio de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:5C25302C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 11/06/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 11/06/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br

Cascavel, 29 de maio de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D345F2F9

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 12/06/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E CAPACETES DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 12/06/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 29 de maio de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DD6A2E82

PROJUR
PORTARIA Nº 218/2019 DATA: 28.05.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 4559/2017 e 1680/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudio de Jesus	8.004.257-4 - SESPII/PR	2018/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
Isolda Mara Bkz Gimenez	6.454.682-1 - SESPII/PR	2017/2018	17/06/2019 a 16/07/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:48D452EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder ao Vereador Rinaldo Santana dos Santos, (02) duas diárias, para
viagem com destino a Curitiba/PR, no dia 03 e 04 de junho de 2019, a fim de
participar do Evento de 72 Anos do TCE-PR, a convite da Escola de Gestão Pública

do Tribunal de Contas do Paraná, e cumprir agenda na Assembleia Legislativa e
TCE/PR.
Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos
termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 27 de maio de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:D99DEE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de Empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS para o Fundo Previdenciário do Município de Guaraci –PR.
CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
CNPJ: 11.340.009/0001-68.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA. CNPJ: 11.340.009/0001-68.**

Guaraci, 28 de Maio de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60CADC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 040/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.902,21 (Cinquenta e seis mil, novecentos e dois reais e vinte um centavos), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.902,21 (Cinquenta e seis mil, novecentos e dois reais e vinte um centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 544 ..... R$ 1.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 545 ..... R$ 55.302,21
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 546 ..... R$ 600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 56.902,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 3497 - Vigilância em Saúde..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso - 3003 - Auxílio Financeiro - Recursos da União..... R$ 55.302,21
1.3.2.1.00.1.1.39 - Rend. Aplicação Financeira - Fonte 003..... R$ 600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 56.902,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:26EFFB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1219/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 175.134,10 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1236404012.073000 – UAB – Universidade Aberta do Brasil
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....1.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....3.634,10
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....66.500,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....24.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....6.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde

1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 303.....74.000,00
Total .....R$ 175.134,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 103.....2.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103..... 2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....12.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 104.....2.000,00
1236404012.073000 – UAB – Universidade Aberta do Brasil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.000,00
1239204012.072000 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....1.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....1.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 104.....3.500,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....22.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 104.....1.634,10
1236612012.082000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....500,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....500,00
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....2.500,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 103.....2.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 104.....4.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....36.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....74.000,00
Total .....R$ 175.134,10

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5BB94C8D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DA BANCA

DECLARAMOS para fins do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018 para provimento dos cargos constantes do Edital de Abertura nº001/2018 - **Município de GUARANIAÇU/PR,** a relação dos membros responsáveis das Comissões Examinadoras da Empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**., **registrada no CRA sob nº 1093**, conforme segue:

Alana Jardim – Graduada em Serviço Social – CPF 957197840-04
Aline S. Frota de Oliveira – Especialista em Educação - CPF 986.008.500-53
Arthur Antoniolli – Licenciado em Educação Física - CPF 026.997.520-96
Asdrubal Russo – Médico Especialista em Saúde da Família e Comunidade, Dermatologia e Cardiologia –
CPF 647401910-20
Cleusa Fochesatto - Especialista em Direito Público - CPF 378.093.000-59
Daiane Siveris – Mestre em Letras - CPF 018.286.290-90
Daniela Teodoro – Especialista em Saúde da Família - CPF 006.971.029-55
Elena C. Fortes Gargaro – Administradora de Empresas - CPF 333.164.140-53
Isabel Cristina R. Werlang – Doutora em Ciências - CRF 7317 - CPF 935.974.520-00
Janaina P. Goulart – Graduada em Psicologia - CPF 919966430-53
Lucas S. Bremm – Médico Especialista em Traumatologia e Ortopedia - CPF 94007691053
Luciane M. Lanes – Graduada em Ciências Contábeis - CPF 957.608.650-72
Ricardo Helege – Médico Especialista em Medicina do Tráfego e do Trabalho - CPF 647401910-20
Silvana Rigo – Advogada – CPF 585.810.300-68
Sulamita S. Brandão Silva – Graduada em Enfermagem - CPF 500.551.273-04
Taise Carteli – Licenciada em Matemática – CPF 006.676.580-33
Tássia Azarias – Graduada em Fonoaudiologia - CPF 016.034.736-02
Tatiane Cristina Seidel – Especialista em Informática na Educação e Estatística - CPF 946.533.800-15
Vinicius Pellizzari – Engenheiro Civil – CPF 018.485.160-29

PROVAS PRÁTICAS:
Luciano Gomes Prodosimo –Instrutor Técnico - CPF 028.857.089-80
Nedimar Mesquita Peres – Operador de Máquinas - CPF 540.831.760-91
Odair José Lopes – Motorista e Mecânico - CPF 016.018.719-29
OBJETIVA Concursos Ltda.

Porto Alegre/RS, dezembro de 2018.

TAISE CARTELI
Gerente Técnica

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:425C8DCB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DA BANCA

DECLARAMOS para fins do CONCURSO PÚBLICO nº 002/2018 para provimento dos empregos constantes do Edital de Abertura nº002/2018 - Município de GUARANIAÇU/PR, a relação dos membros responsáveis das Comissões Examinadoras da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., registrada no CRA sob nº 1093, conforme segue:

Asdrubal Russo – Médico Especialista em Saúde da Família e Comunidade, Dermatologia e Cardiologia –
Cleusa Fochesatto - Especialista em Direito Público - CPF 378.093.000-59
CPF 647401910-20
Daiane Siveris – Mestre em Letras - CPF 018.286.290-90
Daniela Teodoro – Especialista em Saúde da Família - CPF 006.971.029-55
Silvana Rigo – Advogada – CPF 585.810.300-68
Taise Carteli – Licenciada em Matemática – CPF 006.676.580-33
Tatiane Cristina Seidel – Especialista em Informática na Educação e Estatística - CPF 946.533.800-15

OBJETIVA Concursos Ltda.

Porto Alegre/RS, dezembro de 2018.

TAISE CARTELI
Gerente Técnica

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FEEA2A50

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4103/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "c" do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....8.320,00
Total.....8.320,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000..... 8.320,00
Total.....8.320,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:49C512EA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4104/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1219/2019:**

R E S O L V E

Art. 1.º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 175.134,10 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1236404012.073000 – UAB – Universidade Aberta do Brasil
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....1.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....3.634,10
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....66.500,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....24.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....6.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 303.....74.000,00
Total .....R$ 175.134,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 103.....2.000,00

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103..... 2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....12.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 104.....2.000,00
1236404012.073000 – UAB – Universidade Aberta do Brasil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.000,00
1239204012.072000 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....1.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....1.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 104.....3.500,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....22.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 104.....1.634,10
1236612012.082000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....500,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....500,00
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....2.500,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 103.....2.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 104.....4.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....36.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....74.000,00
Total .....R$ 175.134,10

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:14D6BAC8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 088/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 134/2019
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA o abaixo relacionado aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 28 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 088/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 134/2019

MOTORISTA

· **Laureci Miguel da Silva**

Guaraniaçu, 28 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DA7B42C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de pneus novos, câmaras de ar para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 12.06.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 28 de maio de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E4CC3855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de tinta, solventes, tachas e microesferas para demarcação viária. O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 12.06.2019
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 28 de maio de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:933E2808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTACOM PESSOAL (I)	11.156.602,48	0,00
Pessoal Ativo	11.126.010,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.592,32	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.156.602,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	24.349.273,84	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.565,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	24.347.707,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	11.156.602,48	45,82
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	13.147.762,30	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	12.490.374,18	51,30%
LIMITE DE ALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	11.832.986,07	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 27/05/2019 e hora de emissão 13:55:26:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5ACBE92E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÌVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDA DA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	2.011.594,92	2.087.605,17	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	2.011.594,92	2.087.605,17	0,00	0,00
Empréstimos	1.438.295,01	1.563.215,21	0,00	0,00
Internos	1.438.295,01	1.563.215,21	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	28.978,57	26.497,47	0,00	0,00
Internos	28.978,57	26.497,47	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	544.321,34	497.892,49	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	544.321,34	497.892,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	3.097.139,88	2.452.704,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.097.139,88	2.452.704,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.898.859,16	2.979.931,39	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	801.719,28	527.226,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	24.189.024,52	24.349.273,84	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	8,32	8,57	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	29.026.829,42	29.219.128,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	26.124.146,48	26.124.146,48	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	814,62	221,19	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	817.763,10	33.279,72	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D8B7D987

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.147.980,46	18.728.269,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.992.555,70	4.120.219,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.593.300,13	3.708.197,28	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CE2A2672

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.728.269,10	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.996.523,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.696.870,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.310.978,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDACONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D9983DD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		18.728.269,10
Receita Corrente líquida Ajustada		18.278.269,10
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.196.449,54	61,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.870.265,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.376.752,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.883.238,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	-365.099,51	-1,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.473.922,92	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.120.219,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.996.523,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.310.978,84	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	314.680,15	2.419.357,59
FONTE:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8299E3E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30Abr 2019 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	2.011.594,92	1.921.298,93	2.087.605,17
DEDUÇÕES (II)	3.097.139,88	2.878.974,36	2.870.109,88
Disponibilidade de Caixa	3.097.139,88	2.878.974,36	2.870.109,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.898.859,16	3.786.945,31	2.979.931,39
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	801.719,28	907.970,95	109.821,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan aAbr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BDFA53EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal" torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 1º Quadrimestre de 2019 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 16h00min do dia 30 de Maio de 2019, na Câmara Municipal de Iguaracu, localizado a Av. Brasil, nº 545, Centro, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 27 de Maio de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:791AE97C

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 à ABRIL/2019

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESA EMPENHADA**
	05/2018 à 04/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	934.001,23
Pessoal Ativo	934.001,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-
Acórdão TCE/PR 1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF (IV)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	934.001,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.689.453,12
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -(VI={ (IV / V) * 100}	4,12%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.361.367,19
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,7%	1.293.298,83
FONTE: Setor Contábil	

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A21285C4

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUARACU - ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos Últimos 12 Meses	934.001,23	4,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF)	1.361.367,19	6,00
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	1.293.298,83	5,70
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal - 120%	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas - 16%		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de		0,00

Crédito por Antecipação da Receita - 7%		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. DE RP NÃO PROC.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	-0,00	0,00
FONTE: Setor Contábil		

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:CD0A23CE

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					RS 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	Não Inscritos por insuficiência Financeira
	Inscritos			Inscritos	
	Exerc. Anteriores	do Exercício		do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Setor Contábil					

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:21242302

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE: Setor Contábil			

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D7E73B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ESCLARECIMENTO QUANTO A PUBLICAÇÃO PP012/2019

O Departamento de Licitação do Município de Iguaraçu/PR, vem através deste esclarecer quanto a publicação tardia referente ao contrarecurso do processo administrativo Pregão Presencial nº 012/2019.

Em virtude de fatos administrativos que fizeram com que a administração equivocadamente não realizasse a referida publicação em sua data correta, **AFIRMO E RATIFICO** que o referido contrarecurso foi protocolado **TEMPESTIVAMENTE**, sendo que apenas sua publicação no site oficial deste município foi tardia.

Iguaraçu, 28/05/2019

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:50A3D944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU-PR.

Decreto n° 92 de 27 de maio de 2019.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais eCONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 012/2013, que crias os componentes do Município de Iguaraçu, estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras Providencias.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 2ª (segunda) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Iguaraçu, no dia 14 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ".

Art. 2o A 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4o Fica estabelecido o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA responsável pela organização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Iguaraçu.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu-Pr, 27 de maio de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DDC9B14E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2019

SÚMULA: Aprova a realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguaraçu-Pre dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Iguaraçu – COMSEA; Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº 11/2013, e decreto 018/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iguaraçu, no dia 14 de junho de 2019, às 08:00 horas, nas dependências do Centro de Convivência da Família, sito a rua Manoel Abrantes Filho, 201 – Jardim Bela Vista.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iguaraçu é composta pelos seguintes membros:
- Fernando Ferreira Vidal;
-Carlos Roberto Scarpin;
- Josiane Cristina de Almeida Viana;
- Paula Priscila Stafussa da Silva;
- Vania Paula de Souza.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 27 de maio de 2019.

ELIZABETY APARECIDA GONÇALVES ROSA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1E518E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2019
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 06/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SIQUEIRA - CNPJ: 24.114.212/0001-68, Coqueiro, 835, Santa Izabel do Oesta - Pr, representada pelo seu proprietário José Carlos Fernandes De Siqueira, portador do CPF: 093.213.289-80, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REVISÃO GERAL, DAS CADEIRAS LONGARINAS, FIXAS E GIRATÓRIAS DO PLENÁRIO, decorrente da licitação modalidade Dispensa n.º 06/2019, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
INICIO DO CONTRATO: 27/05/2019
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2002 90 001 33 90.39.00.00 Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:09EB0DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/2018 PREGÃO Nº. 018/2018

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110.151 e CPF: 336.299.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **MCA – CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL S/C LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 1557, Sala 05, Centro, cidade de Santa Helena, estado do Paraná**,** inscrita no **CNPJ nº. 04.271.142/0004-44**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **Jair Francisco Fredo**, portador da cédula de RG: 1.335.666-1 e CPF nº. 282.913.609-87. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 060/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula terceira do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 02/05/2019 até 01/05/2020. Fundamentada no Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93- á prestação de serviços especializados na gestão financeira, contábil e de acompanhamento nas prestações de contas, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 29 de Abril de 2019.

Município de Iguatu
FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

MCA – Consultoria e Assessoramento MunicipalS/C LTDA
JAIR FRANCISCO FREDO
Contratada

Testemunhas:

Tania Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:2FD640FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2019

Objeto: Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR – de Iguatu/PR , Convênio Itaipu Binacional – Convênio n° 4500046675, constituído por Barracão Pré Moldado e Metálico, Bloco Administrativo em Alvenaria, Sistema de Aproveitamento de Água Pluvial e Fechamento do Terreno, conforme projetos e especificações técnicas.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 28/06/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 639.066,62 (Seiscentos e trinta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 28 de maio de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:531EAE21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 075/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E AO VICE PREFEITO EM VIRTUDE DE VIAGEM A BRASÍLIA –DF.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Capital Federal do Brasil, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA **Prefeito Municipal** CPF: 333.437.561-72 Destino: Brasília - DF Período: 28/05/2019 a 01/06/2019 Total: 05 diárias Valor unitário da diária: R$ 700,00 Objetivo da Diária: Liberação de recursos para obras municipais.	**FRANCISCO SANTOS GANDRA** **Vice Prefeito Municipal** CPF: 336.229.579-72 Destino: Brasília - DF Período: 28/05/2019 a 01/06/2019 Total: 05 diárias Valor unitário da diária: R$ 700,00 Objetivo da Diária: Liberação de recursos para obras municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:D71F480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.071 /2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo nominados, *Avanço Promocional* de uma referência pela participação em cursos, em conformidade com inciso II, art.34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	RG	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Ademir de Melo Santana	7.824.877-7	Motorista	012	013
Carla Cristina Ferreira	9.667.292-6	Zeladora	012	013
Eliane Massochin	4.824.412-2	Nutricionista	049	050
Jeferson Brunharotto	7.197.717-0	Motorista	011	012
Jose Ilso Damarate	3.133.991-0	Motorista	013	014
Joana Dias	6.067.245-8	Técnico em Enfermagem	024	025
Lucimara Fatima Esser	6.127.383-2	Enfermeira	042	043
Odacir Jose Mazza	8.304.409-8	Motorista	010	011
Rosimar Aparecida Castro	8.621.792-9	Zeladora	011	012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:5A494435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.072/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal abaixo nominada, *Avanço Promocional* de 01 (uma) referência em decorrência da conclusão de Ensino Fundamental em nível de 1º Grau, em conformidade com o inciso III, art. 34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	CPF	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Marilene Sega Bregonde Rodrigues	029.993.709-70	Auxiliar de Serviços Gerais	006	007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EF51B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 094/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA , Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 27/05/2019, o Senhora Trislaine Bianchi Braga, inscrito no Registro Geral sob nº. 13.713.206-0 SSP/PR e CPF sob nº. 106.829.909-65, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO CC4, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:DD1241FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de Empresa para Peças e Serviços de Borracharia: Consertos, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Substituição de Materiais e Peças necessárias para manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da Frota do CIS/AMCESPAR.

Valor estimado: R$ 33.182,29 (trinta e três mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 12/06/2019
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 12/06/2019 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacis@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 28 de maio de 2019.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:199B7E25

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 045/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 045/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos, equipamentos periféricos de informática e cadeira de escritório para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 67/2019; Modalidade: Pregão nº 45/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos, equipamentos periféricos de informática e cadeira de escritório para a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALCINEI SOKOLOWSKI ME; CNPJ da Contratada: 09.101.515/0001-52; Valor Contratual: R$ 4.144,50 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 28/05/2019; Prazo Execução: 28/05/2019 a 27/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	CAFETEIRA ELÉTRICA - PRETO/INOX	UN	3,00	193,50
5	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA	UN	10,00	356,40

Ata de registro de preço nº 68/2019; Modalidade: Pregão nº 45/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos, equipamentos periféricos de informática e cadeira de escritório para a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP; CNPJ da Contratada: 07.481.107/0001-48; Valor Contratual: R$ 4.188,80 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); Assinatura: 28/05/2019; Prazo Execução: 28/05/2019 a 27/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	SUPORTE PARA CPU COM REGULAGEM DE LARGURA E RODINHAS	UN	10,00	42,00
3	CHALEIRA ELÉTRICA INOX 127V	UN	3,00	169,60
4	TELEFONE SEM FIO	UN	5,00	138,40
6	PURIFICADOR DE ÁGUA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR 127V	UN	3,00	856,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6B69553D

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 046/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 046/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de e.v.a para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 69/2019; Modalidade: Pregão nº 46/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de e.v.a para a Secretaria Municipal de Saúde.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP; CNPJ da Contratada: 07.481.107/0001-48; Valor Contratual: R$ 1.885,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais); Assinatura: 28/05/2019; Prazo Execução: 28/05/2019 a 27/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	E.V.A. AZUL ESCURO	PCT	20,00	10,60
2	E.V.A. AZUL CLARO	PCT	20,00	10,60
3	E.V.A. VERDE ESCURO	PCT	10,00	10,60
4	E.V.A. VERDE CLARO	PCT	10,00	10,60
5	E.V.A. AMARELO	PCT	20,00	10,60
6	E.V.A. VERMELHO	PCT	10,00	10,60
7	E.V.A. MARROM	PCT	10,00	10,60
8	E.V.A. ROSA	PCT	20,00	10,60
9	E.V.A. ROXO	PCT	10,00	10,60
10	E.V.A. BRANCO	PCT	10,00	10,60
11	E.V.A. LARANJA	PCT	10,00	10,60
12	E.V.A. PRETO	PCT	10,00	10,60

13	E.V.A. COM GLITER	PCT	10,00	18,90

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:84F86934

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 11/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E1F8999F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2019; Modalidade: Pregão nº 43/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguranças, para a 13ª Festa do Pinhão que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA LTDA -ME; CNPJ da Contratada: 25.043.876/0001-46; Valor Contratual: R$ 15.998,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais); Assinatura: 24/05/2019; Prazo Execução: 24/05/2019 a 23/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:042FAD5F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2019; Modalidade: Pregão nº 41/2019; Objeto: Aquisição de Veiculo 0 km Tipo Van adaptada com acessibilidade, com no mínimo 12 lugares para a Secretaria de Assistência Social e Habitação Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA; CNPJ da Contratada: 03.972.822/0001-22; Valor Contratual: R$ 171.500,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais); Assinatura: 28/05/2019; Prazo Execução: 28/05/2019 a 27/05/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1B13DB7F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 93/2018. Modalidade: Pregão 87/2018. Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento, mediante locação de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à execução dos serviços das Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS. CNPJ da Contratada: 16.651.014/0001-05. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais) devido ao aumento quantitativo em 25% aos Itens 1 e 3. Assinatura: 23/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:38ABD7E6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 46/2019. Modalidade: Pregão 24/2017. Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CLEUSI DE ANDRADE WOISKI 07832169982. CNPJ da Contratada: 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 22/04/2020 e acréscimo de valor de R$ 12.552,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) devido ao período acrescentado. Assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CDDEE6BF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 40/2017. Modalidade: Pregão 24/2017. Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MARCIO ANTONIO BELISARIO 00745273980. CNPJ da Contratada: 15.047.416/0001-32. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 22/04/2020 e acréscimo de valor de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais) devido ao período acrescentado. Assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:217337B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.374.535-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 606.516.799-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia e 20 (vinte) dias para serem usufruídas a partir de 02/05/2019 à 21/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7309627D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
2090 FONTE: 511 Taxas – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **511 Taxas – Prestação de Serviços.....**R$ 247.904,61
SOMA.....R$ 247.904,61
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 52.095,39
401 FONTE: 511 Taxas – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 52.095,39
TOTAL.....R$ 300.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezenove**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B4F4CBEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar no dia 28 de maio de 2019 a Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (um) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24ED64B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 062/2019 - PMI
INEXIGIBILIDADE: Nº 012/2019
PROCESSO: N° 056/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Maio de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GATHE SHOWS LTDA**.**
CNPJ n° 21.686.362/0001-58.
DOMICILIO LEGAL: RUA JOSE ROTHEIA, N°. 18, PAQUETA, BELO HORIZONTE-MG, CEP 31.330.632.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO, PARA A FESTIVIDADE DA IPORÃ COUNTRY FEST, A SER REALIZADA NESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela aquisição objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$. 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) sendo 20% (vinte por cento) pago no ato da assinatura do contrato e 80% (oitenta por cento) 05 (cinco) dias antes da realização do show designado para o dia 12/10/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 28 de Maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GATHE SHOWS LTDA.
Representante Legal
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2FDFDDFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1748/2019

SÚMULA: Autoriza à alienação de veículos (bens inservíveis) do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos que não mais atendem às necessidades do Município.

Veículo: Marca/Modelo: VW POLO CLASSIC 18, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: PRATA, Placa: ANA – 1863, Ano de Fabricação / Modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA, Renavan: 77.729161-4, Chassi: 8AWZZZ9EZ2A624881, Passageiros: 05, Potência: 100 CV. Lance inicial R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Veículo Marca/Modelo: FIAT PALIO WEEKEND, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: VERMELHA, Placa: GRP – 8756, Ano de Fabricação / Modelo: 1997/1997 Combustível: GASOLINA, Renavan: 00673148777, Chassi: 9BD178837V0194975, Passageiros: 05, Potência: 76 CV. Lance inicial R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Veículo Marca/Modelo: SCANIA/1112 CL, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: ADV – 1593, Ano de Fabricação / Modelo: 1988 / 1989 Combustível: DIESEL, Renavan: 52.239161-3, Chassi: 9BSSC4X2ZJ3402502, Passageiros: 45, Potencia: 305 CV, Lance inicial R$- 10.000,00 (Dez mil reais)

Veículo Marca/Modelo: VOLVO/B58, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: AFB - 4209, Ano de Fabricação / Modelo: 1985 / 1986 Combustível: DIESEL, Renavan: 00539750301, Chassi: 9BV58ED10GE302670, Passageiros: 46, Potencia: 275 CV, Lance inicial R$- 5.000,00 (Cinco mil reais).
Veículo: Marca/Modelo: GM/MONZA CLUB, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: AZUL, Placa: HOT - 1608, Ano Fabricação/ Modelo: 1994 / 1994, Combustível: GASOLINA, Renavam: 62.306200-3, Chassi: 9BGJM69RRRB062430, Passageiros: 5 , Potencia: 110 CV, Lance inicial R$ 2.000,00. (Dois mil reais)

Veículo: Marca/Modelo: VW / KOMBI, Tipo: MIS/CAMIONETA, Cor: BRANCA, Placa: AIC – 2527, Ano Fabricação/ Modelo: 1998 / 1999, Combustível: GASOLINA, Renavam: 70.693550-0, Chassi: 9BWZZZ237WP018651, Passageiro 9, Potencia: 0,40T/61CV, Lance inicial R$- 4.000,00 (Quatro mil reais)
Veículo: Marca/Modelo: RENAULT/MASTER/MINIBUS16, Tipo: PASS/CROONIBUS, Cor: BRANCA, Placa: ALQ – 1827, Ano Fabricação/ Modelo: 2003 / 2004, Combustível: DIESEL, Renavam: 00824295170, Chassi: 93YCDDCH54J472900, Passageiro 16 Potencia: 114 CV, Lance inicial R$- 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente na aplicação em imobilizado.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B07193B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4307/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.293/2019, que passando ter a seguinte redação:

"...como responsável pelo SINCOV (Sistema de Convênios da União) do Município de Itambaracá, conforme Lei nº. 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E88A61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4308/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a disposição funcional do servidor **AMARILDO TOSTES, RG. Nº 3.554.127-6,** para prestar serviços na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6C50A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2019; Proc. Administrativo: nº 15/2019. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Material Elétrico, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP; CNPJ: 25.348.872/0001-76, com valor de R$ 29.244,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Itambaracá, Pr, 28 de maio de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1A69CDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 020/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 004/2019
CREDENCIAMENTO: nº 003/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, **conforme valores** estabelecidos pelo decreto nº 3.992/2017.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303; nº 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00, fonte 0100; e nº 10.002.10.301.0013.6008-33.90.39.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia **29 de maio de 2019** até às 09h:00m do dia **14 de junho de 2019**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 28 de maio de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1CD5D5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2019

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 017/2019

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atender as necessidades de pacientes carentes e acamados do Município.

MÁXIMO: R$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)

ORÇAMENTÁRIAS: nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303 para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **12 de junho de 2019**.

ABERTURA: dia **12 de junho de 2019**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 28 de maio de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B98B94C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/19 –P.A. Nº 31/19
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 15/19**, e **ADJUDICO** o objeto: *"***Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, em atendimento ao Termo de Adesão da Resolução SESA nº 497/2017"**, em favor das empresas: IBI LIFE MEDICAL LTDA – ME (CNPJ: 10.493.078/0001-49) - R$ 34.570,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais); M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI (CNPJ: 31.455.241/0001-59) - R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais); CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, (CNPJ: 21.552.695/0001-94) - R$ 37.530,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta reais); R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME, (CNPJ: 26.984.213/0001-99) - 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 28 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0DF1021A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 040/2018 - ID/TCE Nº 41865

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BARBARA SANTOS GARCIA
CPF nº 058.326.999-04

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até a data de 10/07/2019 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), consolidando demais aditivos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 18/2018.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/05/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6410C7F0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 64/2019 DE 28/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
178 - 3.3.90.30.00.00 31114 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
179 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
484 - 3.3.90.39.00.00 31121 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.046. MANUTENÇÃO SAÚDE - AIHS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
312 - 3.3.90.39.00.00 494 8.000,00

Total Suplementação: 19.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.21.01.00000000 Fonte: 1000 8.000,00
Receita: 1.7.1.8.05.91.00.00000000 Fonte: 1000 800,00
Receita: 1.7.2.8.10.21.00.00000000 Fonte: 1000 11.000,00

Total da Receita: 19.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:30781C24

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 65/2019 DE 28/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
366 - 3.1.90.94.00.00 494 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1EA542DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 045/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JML – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019
DA VIGÊNCIA11 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:9D132BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de atadura e embalagem para esterilização papel grau cirúrgico, para atender as unidades de saúde da municipalidade- Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 07/06/2019 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1910
08001103011001204233903000000 1930
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FD283320

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°070/2019 PREGÃO PRESENCIALNº055/2019 REGISTRO DE PREÇOS N. º 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°070/2019
PREGÃO PRESENCIALNº055/2019
REGISTRO DE PREÇOS N. º 014/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Sessão de julgamento: 07/06/2019 às 13h30min.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1310
06001123651202203044905200000 1320
06001123651202203044905200000 1330
06001123611201202644905200000 1100
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:725C81F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 155/2019 DISPENSA 035/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 155/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA 035/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de exames, sendo 50 (cinquenta) exames do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e 15 (quinze) exames de espirometria, a serem utilizados nas admissões de servidores desta municipalidade.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.613,85
VIGÊNCIA: 24.05.2019 a 23.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 24.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON ALEXANDRE GRAVENA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E258B112

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 156/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 156/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de ***serviços*** *de engenharia - Pessoa Jurídica, inclusive topografia - disponibilizando Estação Total - equipamento de topografia para os serviços para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais:*
- Elaboração de projetos,
- Acompanhamento de obras do Município;
- Levantamentos planialtimétrico;
- Outros serviços inerentes a Engenharia Civil;
- Disponibilizar um (01) engenheiro civil com carga de 04 horas diárias ou 20 horas semanais;
CONTRATADA: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA. ME .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 43.200,00
VIGÊNCIA: 24.05.2019 a 23.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 24.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE GRANISKA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DA5EF5FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 157/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 157/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a ***aquisição de equipamentos e material para fisioterapia, conforme Resolução 269/2016 – Sec. Mun. de Saúde.***
CONTRATADA: C. E CARVALHO COMERCIAL - EPP .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 6.938,00
VIGÊNCIA: 24.05.2019 a 23.05.2020
DATA DA ASSINATURA: 24.05.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS EDUARDO CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9CE59499

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 158/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA 038/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 158/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA 038/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a ornamentação para o evento PROERD que acontecerá no dia 27 de maio de 2019.
CONTRATADA: JULIANA GALVÃO 05123460977
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 27.05.2019 a 26.11.2019
DATA DA ASSINATURA: 27.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA GALVÃO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A7603370

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 159/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA 037/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 159/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA 037/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de locação dos instrumentos de som do evento PROERD que acontecerá dia 27 de maio de 2019.
CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELLI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 27.05.2019 a 26.11.2019
DATA DA ASSINATURA: 27.05.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

JASON BATISTEL
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D17EB786

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1334/2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à edificação de uma unidade hospitalar na sede do município de Ivaí, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento..

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:5852412A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 08, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação."

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores Municipais: ISABELA TREVISAN ZANONI - Presidente, IVETE APARECIDA DANTE – Secretária, ELAINE MINGARELLI PAIVA – Membro, ADRIANA APARECIDA PINTO – Pregoeira.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro.

Art. 3º Fica designada como Pregoeira a Servidora Municipal ADRIANA APARECIDA PINTO.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivatuba, 27 de maio de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F36AFE7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sérgio Santi, prefeito municipal de Ivatuba, e MARCIA ANDRÉIA TENEDINI LAZARIN, secretária municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e cumprindo o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de Maio de 2000, TORNAM PÚBLICO a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações até o 1° (PRIMEIRO) quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 30 DE MAIO DE 2019, às 15h00min (quinze) horas, tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a Rua Valentina, Nº. 91 esquina com a rua Faria Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

MARCIA ANDRÉIA TENEDINI LAZARIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC4E67A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Eu **SERGIO SANTI,** Prefeito Municipal de Ivatuba, e a Secretaria Municipal de Assistência Social Naligia de Fatima Mori, usando de suas atribuições legais e cumprindo o parágrafo 4º do artigo 9º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações da Secretaria de Assistência Social até o 1º (primeiro) quadrimestre de 2019, a realizar-se **no dia 30 (trinta) de maio de 2019(dois mil e dezenove), às 14:00 (quatorze) horas,** tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a Rua Valentina nº 91 esquina com a rua Faria Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

NALIGIA DE FATIMA MORI
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1E2FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2019

Designa Servidora Pública Municipal para desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal Solange Aparecida Jorge, matrícula nº 180, detentora do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Administração, e exercício da função no Paço Municipal, pelo período de 10 (dez) dias úteis, visando atender situação de substituição funcional, a partir do dia 28 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 27 de maio de 2019.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B00BD5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 023/2019-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 11 de junho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 11 de junho de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1ABDF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2019

Súmula: Aprovar os candidatos inscritos ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar do município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve :

Art.1º. Aprova os seguintes candidatos a concorrer ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar do município de Ivatuba, mandato 2020-2024; Ficando ambos convocados para a prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, dia 16 de junho de 2019 das 08:30hrs ás 11:30hrs da manhã na Escola Municipal Afrânio Peixoto.

Erica Gomes da Silva Moreira;
Flavia Caroline Mascotti Ribeiro;
Filomena Ines Gimenes Zampronio;
Josiele Cristina da Silva de Sousa;
José Aparecido Oliveira;
Lidiane Malfato;
Marcilene Aparecida Calvi;
Maria Eunice Bartalini Rocha;
Olinda Nichele Tenedini;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 28 de maio de 2019.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA2C7B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 060/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.849,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 33500	139.849,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	1.000,00
Valor da suplementação .....:		**140.849,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 139.849,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 33500, supra citada, C/C nº 119-4 CEF, apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
II – R$ 1.000,00 (um mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

12.002.23.695.0005.2.053 – Manutenção da Gerência de Turismo

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC - 13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4978D245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/2019

PORTARIA Nº. 412/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos)a favor da Sra. MARIANNA STEIN REICH, fonoaudióloga, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 28/05/2019,em virtude do deslocamento que fará para participar do II Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, que acontecerá, na cidade de Londrina-PR, com saída às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme processo n°.1274/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CA911EAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 414/2019

PORTARIA Nº. 414/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29,31 de Maio e 03,05,08 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.1264/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DE791150

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 415/2019

PORTARIA Nº. 415/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 03,04,05,06,07,08 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.1273/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:73A017EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/2019

PORTARIA Nº. 416/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 01,03,04,05,06,07 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.1272/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:358E6FD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 417/2019

PORTARIA Nº. 417/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 03,04,05,06,07,08 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.1269/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:50A12695

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 418/2019

PORTARIA Nº. 418/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 01,03,04,05,06,07 de Junho, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.1266/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3A0DB8F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 419/2019

PORTARIA Nº. 419/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 03,04,05,06,07 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 12h00h, conforme processo nº. 1267/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E8A96BEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 420/2019

PORTARIA Nº. 420/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 03,04,05,06,07 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.1268/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3C99516A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 421/2019

PORTARIA Nº. 421/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29,30,31 de Maio e 03,04,05,06,07 de Junho, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1265/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2F1076C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 422/2019

PORTARIA Nº. 422/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES , motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,29 de Maio e 01,03,06,08 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.1259/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2CB8DFDE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/2019

PORTARIA Nº. 423/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 28,30 de Maio e 02,04,07,09 de Junho, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município

na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1261/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A4BA995D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 424/2019

PORTARIA Nº. 424/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,30 de Maio e 01,04,06,09 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº.1260/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CB0B0E4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2019

PORTARIA Nº. 425/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 28,21 de Maio e 02,05,07 de Junho de 2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1263/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:70532833

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 428/2019

PORTARIA Nº. 428/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.123,47 (Mil Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal ,referente ao pagamento de 1 e 1/2 diária, face a viagem que fará a Curitiba –PR.,nos dias 28 e 29/05/2019 , para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade junto a Assembléia , bem como a retirada de uma Ambulância no SESA . Saída ás 13h do dia 28 , e retorno previsto às 01:00 do dia 30/05/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de Maio 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8DA44EF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 429/2019

PORTARIA Nº. 429/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 677,13 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Treze Centavos) a favor do servidor público municipal Sr. LUIZ CARLOS DE MORAIS, Motorista ,referente ao pagamento de 1 e 1/2 diária, face a viagem que fará a Curitiba –PR.,nos dias 28 e 29/05/2019 , para acompanhar o Prefeito Municipal junto a Assembléia , bem como conduzir a ambulância que será retirada no SESA . Saída ás 13h do dia 28 , e retorno previsto às 01:00 do dia 30/05/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 28 de Maio 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BC4461DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019 – PROFESSOR

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2019 de 16/04/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2019 de 22/04/2019, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

PROFESSOR
IZAIRA RIBEIRO

Os(as) convocados(as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 29/05 a 04/06, munidos(as) dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia/Xerox simples (será autenticada por servidor público) conforme discriminado abaixo:

1)RG e CPF.
2)Titulo de eleitor.
3)Carteira de trabalho.
4)Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
5)Certificado de reservista (homem).
6)01 (uma) foto 3x4.
7)Comprovante de grau de instrução.
8)Comprovante de residência, N.º. De telefone.
9)Certidão Negativa de antecedentes criminais.
10)Certidão de nascimento ou casamento.
11)Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
12)Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
13)Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
14)Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 28 de maio de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:941879D3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 31 de maio de 2019, às 10 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao **primeiro quadrimestre** de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2BEF36D2

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.486.991,57	4.329.030,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.486.991,57	4.329.030,77
Empréstimos	507.407,72	409.027,45
Interna	507.407,72	409.027,45
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.979.583,85	3.900.049,02
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.979.583,85	3.900.049,02
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	19.954,30
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.041.869,40	4.335.825,08
Disponibilidade de Caixa	4.041.869,40	4.335.825,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.593.993,14	5.712.050,35
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.552.123,74	1.376.225,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	445.122,17	-6.794,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.985.270,67	42.611.148,99
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	10,44	10,16
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	1,04	-0,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	51.582.324,80	51.133.378,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	46.424.092,32	46.020.040,91
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	168.515,27	117.566,60
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	150.201,90	128.285,08
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.748.042,52	2.396.102,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:43DC3125

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.985.270,67	42.611.148,99	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.456.759,55	9.374.452,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.511.083,59	8.437.007,50	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2019 as 14h e 09m.				

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:14E3B693

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.611.148,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.817.783,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.136.005,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.982.780,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-80.393,94	3.888.716,46
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-80.393,94	3.888.716,46
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 14h e 09m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:5052357B

GOVERNO MUNICIPAL
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.751.602,87	184.412,84	4.567.190,03
Investimentos	4.204.302,87	94.036,73	4.110.266,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	547.300,00	90.376,11	456.923,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.751.602,87	184.412,84	4.567.190,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**4.751.602,87**	**184.412,84**	**4.567.190,03**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 15h e 00m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:B0605686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Objeto: Contratação de Empresa e Aquisição de Peças para realizar Trocas e Manutenção no Veículo AZP-9211.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: THIAGO TESLUK PINTO - ME, sob nº do CNPJ 10.912.214/0001-98.

Valor total ofertado: R$ 2.737,00 – (Dois Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais).

Lapa, 24 de Maio de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A65B38B8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Objeto: Contratação de Empresa e Aquisição de Peças para realizar Trocas e Manutenção no Veículo AZP-9212.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: THIAGO TESLUK PINTO - ME, sob nº do CNPJ 10.912.214/0001-98.

Valor total ofertado: R$ 1.868,00 – (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

Lapa, 24 de Maio de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AABB00EB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Objeto: Contratação de Empresa para realizar pequenas reformas pontuais no anexo I e no prédio sede.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: IWERSON ALEXANDRE LANDARIN RIBEIRO, sob nº do CNPJ 30.064.896/0001-33.

Valor total ofertado: R$ 3.100,00 – (Três Mil e Cem Reais).

Lapa, 24 de Maio de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B847E723

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 37/2019

Súmula: Concede férias, e transforma em pecúnia 10 (dez) dias da servidora Marilda M. G. Scholz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Transforma em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora **Marilda M. G. Scholz**, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, referente ao período aquisitivo de 25/07/2017 a 24/07/2018, e os 20 (vinte) dias restantes serão usufruídos a partir de 24 de junho de 2019.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de maio de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E109A435

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 38/2019

Súmula: Concede férias, e transforma em pecúnia 20 (vinte) dias de férias da servidora Nelcy Maria Camargo Turmam.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Transforma em pecúnia 20 (vinte) dias de férias da servidora **Nelcy Maria Camargo Turmam**, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 12/08/2018 e os 10 (dez) dias restantes serão usufruídos a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de maio de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D7F2087

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 168/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT,
CONTRATADO: JOÃO MARTINS DOS SANTOS 63845865920, CNPJ SOB Nº 16.617.478/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CANDIDO RONDON, NUM TOTAL DE 15 (QUINZE) DIÁRIAS.
VALOR GLOBAL: R$1.950,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 130,00 (CENTRO E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1002
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 20/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:091EC87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: ADILSON VIEIRA SIMÕES ME, CNPJ SOB Nº 80.280.142/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADILSON VIEIRA SIMÕES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 250 ANOS DA CIDADE DA LAPA/PR, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “BANDA NEW YORK”.
VALOR GLOBAL: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 950
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 20/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FD8AD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.248.873/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FABIANO MATIAS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EEB3864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 138/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA EPP, CNPJ SOB Nº 08.402.260/0001-03, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 3.789,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 543
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO – ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 06/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6E25D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 03.342.193/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIBERT KRETZSCHMAR.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.05.2019 E 24.05.2020.
VALOR: R$ 68.850,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 668
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB)
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039670000000000 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
DATA: 22/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8CBC7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 041/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL – ME, CNPJ/MF SOB O Nº 18.309.737/0001-56.
OBJETO: REGULARIZAR OS DADOS DA EMPRESA, PASSANDO A CONSTAR:
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 18.309.737/0001-56, SEDIADO(A) NA RUA GOIÁS, 169, JARDIM ESMERALDA, CAMPO LARGO-PR, CEP 83.604-010, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO CESAR DOS SANTOS.
DATA: 23/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D88C68C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIARIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: JOSE ELISEO SERÓDIO
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE (X) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 30 de maio de 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,0 (cento e sessenta reais)
Destino: Guarapuava - Pr
Objetivo da Viagem: Audiência Pública, sobre o Hospital Regional e o Centro de Especialidades do Paraná (CEP).
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 27 de MAIO de 2019

_____
JOSE ELISEO SERÓDIO

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:43DFF6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIARIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**

Cargo/Função: VEREADOR (x) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 30 de maio de 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,0 (cento e sessenta reais)
Destino: Guarapuava - Pr
Objetivo da Viagem: Audiência Pública, sobre o Hospital Regional e o Centro de Especialidades do Paraná (CEP).
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2017, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 27 de maio de 2019.

_____
ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2B9E26E4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIARIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: **ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA**
Cargo/Função: VEREADOR (x) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 30 de maio de 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,0 (cento e sessenta reais)
Destino: Guarapuava - Pr
Objetivo da Viagem: Audiência Pública, sobre o Hospital Regional e o Centro de Especialidades do Paraná (CEP).
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2017, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 27 de maio de 2019.

_____
ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:48DDB013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 015/2019

PORTARIA 015/2019
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE
Art. 1º. Designar como Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 012/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1759 de 20 de maio de 2019, a senhora:
VILMA DE FATIMA XAVIER – CPF nº. 303.631.369-91 - cedida pelo Município de Candói pela Portaria nº. 257/2019;
Parágrafo Único: A presente designação será somente pelo tempo de realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado do Cis Centro Oeste.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 28 de Maio de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E7A1C83C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 22.015.238/0001-23, pelo valor estimado de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Guarapuava, 23 de maio de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 22.015.238/0001-23

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2019 à 23/05/2020.

Guarapuava, 23 de maio de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:034BB818

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1 º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO, 9912444685 QUE ENTRE SI FAZEM [CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1º **[PRIMEIRO]TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO, 9912444685 QUE ENTRE SI FAZEM**[CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ]**E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 03.601.519/0001-13	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: CIS CENTRO OESTE	Ramo de Atividade: 86.10-10-02	
Endereço: RUA PROFESSORA LEONIDIA, 1203 - CENTRO		
Cidade: GUARAPUAVA	UF: PR	CEP: 85010-230
Telefone: 42 3623-5826	FAX:	
Endereço Eletrônico:licitacaocis@outlook.com		
Nome do Representante Legal:ODAIR ANTONIO GOTARDO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 15.031.736-0 SESP PR	CPF: 469.307.360-15

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: PARANÁ	CNPJ/MF:34.028.316/0020-76	
Endereço:RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 – BLOCO I – 4º ANDAR - REBOUÇAS		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-900
Telefone:41 3310-3821	FAX:	
Endereço Eletrônico:clientespr@correios.com.br		
Representante Legal 1:ALEX DO NASCIMENTO		
RG:1.156.187 SSP DF	CPF:603.228.101-91	
Representante Legal 2:ALESSANDRA FERRARI WEBER		
RG:116.577-8 SSP DF	CPF:602.797.101-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [], o 1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912444685 , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 14/06/2019 até 14/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 10.301.0001.2.001

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao)CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas,firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma,na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0E798653

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, REVELAÇÃO DE FOTOS FILMAGEM E PRODUTOS DE FLORICULTURA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA. - ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.872.804/0001-83, com sede na Rua Sergipe n 80, Bairro centro CEP: 85.275.000 – cidade Laranjal Pr..
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 50.565,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco Reais).
Tendo em vista que a empresa citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 50.565,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco Reais).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Maio de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92E880F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 19/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, REVELAÇÃO DE FOTOS FILMAGEM E PRODUTOS DE FLORICULTURA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA. - ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.872.804/0001-83, com sede na Rua Sergipe n 80, Bairro centro CEP: 85.275.000 – cidade Laranjal Pr..
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 50.565,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco Reais).
Tendo em vista que a empresa citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 50.565,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 109.500,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1DF9AD8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

CNPJ:04.874.895/0001-44

Fone/Fax: (042) 3645 1149
End.: Rua Pernambuco, nº 501 – Centro CEP.: 85.275-000 - Laranjal – Pr

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjal/PR, Flaviane dos Santos, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjal/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.874.895/0001-44, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA – EPP inscrito no CNPJ: 05.406.668/0001-57 situado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP; 85270-000 na cidade de Palmital – Paraná
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJAL DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.
DATA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2019.

VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR TOTAL: R$ 3.083,00 (Três mil e Oitenta e Três reais) mensal pelo período de 6 (seis) meses, ou seja, R$ 18.498,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).,

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4B540B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 032/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
ANA C. DE O MELO & CIA LTDA. – ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.686.446/0001-87, com sede na Rua Maximilino Vicentin Nº 1257, Centro, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE – ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.716.072/0001-00, com sede na Avenida Paraná, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 13.317,50 (Treze mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que a empresa citada nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 17.517,50 (Dezessete Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:07CBDDD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 032/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
ANA C. DE O MELO & CIA LTDA. – ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.686.446/0001-87, com sede na Rua Maximilino Vicentin Nº 1257, Centro, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE – ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.716.072/0001-00, com sede na Avenida Paraná, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 13.317,50 (Treze mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que a empresa citada nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 17.517,50 (Dezessete Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Maio de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:148ED22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Decreto de Convocação
Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN))

Decreto n° 19 de 27 maio de 2019.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Laranjal, no dia 14 de junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?", a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, das 08:00 ás 12:00 da manhã.

Art. 2o A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 27 de maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Sergio da Silva
Código Identificador:B1D2927E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 10/2019

REQUERIMENTO Nº 10 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado com pernoite.

Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais.)
Destino/UF: Curitiba/PR
Objetivo: Audiência na Sedu Paraná cidade Regional de Guarapuava, evento de assinatura do convenio caixa de água do Família Paranaense, reunião com o diretor de investimentos da SANEPAR visando a liberação de obras no sistema de abastecimento de água do Município, agenda na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Gerra.

Código do IBGE do Município destino:06902
Início:13/05/2019
Data Final:15/05/2019

Laranjal, 13 de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:6D44E427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 CM
PROCESSO Nº. 12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilômetro, conforme descritos no referido Edital.

ABERTURA: às 09h30min horas, do dia 11 de junho de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 99.340,00(noventa e nove mil trezentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na Câmara Municipal do Município Loanda, pelo e-mail camaraloanda@uol.com.br ou pelo site da Câmara Municipal www.camaraloanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 044-34251818.

Loanda-Pr, 28de maio de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B032639E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 60/2019-PML
PROCESSO 90/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis e utensilios para atender as necessidades Casa de Abrigo e Longa Permanência, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de junho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 100.128,41 (cem mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3887BB9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 61/2019-PML
PROCESSO 91/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimento especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de junho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 321.661,60 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDED0D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 62/2019-PML
PROCESSO 93/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de junho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A911E375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 63/2019-PML
PROCESSO 94/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de junho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.308.857,10 (dois milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:877B01EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 64/2019-PML
PROCESSO 94/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Resolução SESA nº 1192/2017, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de junho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 248.886,37 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF136DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 65/2019-PML
PROCESSO 97/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para reparo de equipamentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de junho de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB0241D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 66/2019-PML
PROCESSO 98/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de junho de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C80AAFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 67/2019-PML
PROCESSO 99/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para recepção, animação e espetáculo de abertura para a fase macro dos Jogos Escolares 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de junho de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CED67855

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
CONVIDA
Vimos por meio deste, convidá-los a participarem da Audiência Pública que realizar-se-á no dia 29 de maio do corrente ano, às 15h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Loanda PR, para tratarmos de assuntos ligados ao **Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre.**

A presença da população é muito importante, pois o **Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre, é** destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do Governo Municipal.

Contamos com vossas valorosas presenças, para que possamos construir uma Loanda melhor.

Loanda (PR), 27 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2E5B241D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 16/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	43/2019
	Processo de Licitação:	43/2019
C.E.P.: 86790-000	- Lobato - PR Data do Processo:	02/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	43/2019
b) Licitação Nr.:	16/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	27/05/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005160 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	5	0,0000	4.835,00
	5		4.835,00

Lobato, 27 de Maio de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CE50DB31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 11 de junho de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 021/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS,**

DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 28 de maio de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:003278B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 017/2019,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019			
Contratada:**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS**		CNPJ/MF: 01.304.124/0006-38	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS REVISÕES DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER.			
Valor: R$ R$2.053,49 (dois mil e cinqüenta e três reais e quarenta e nove centavos).			
Data da Vigência: até 28.08.2019			
Dotações Orçamentárias			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.3390.39	3494	600/2019	
2.077.3390.30	3494	599/2019	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO(28) DIAS DO MÊS DE MAIO(05), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C28E6375

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 027/2019
Assunto: Dispensa de Licitação nº 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: FÓRMULA COMERCIO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ N.º 01.304.124/0006-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS REVISÕES DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER L1H1 2.3 1 PLACA BCE 2988, 2019 PERTENCENTE À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.053,49 (dois mil cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 017/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29 de maio de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:491A9F60

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 372/2019, DE 22 DE MAIO DE 2.019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 372/2019, DE 22 DE MAIO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.185,22 (sessenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 – 646	800	Obras e Instalações	20.185,22
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 655	371	Material de Consumo	30.000,00
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
4.4.90.52.00.00 – 654	374	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Total da Suplementação			**61.185,22**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

371 – Vigiasus Estadual	30.000,00
374 – Saúde Vigiasus Investimento 498-3	11.000,00
800 – Convênio Caixa c/c 647155-9	20.185,22
TOTAL	**61.185,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D2FF8C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Página: 1 / 2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.068.675,00
Previsão Atualizada da Receita	24.120.915,82
Receitas Realizadas	6.508.848,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	22.865.715,00
Créditos Adicionais	1.427.490,38
Dotação Atualizada	24.293.205,38
Despesas Empenhadas	5.545.464,31
Despesas Liquidadas	5.499.030,44
Despesas Pagas	4.090.778,12
Superávit Orçamentário	963.384,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.545.464,31
Despesas Liquidadas	5.499.030,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.787.800,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.048.593,47	0,00 %
Resultado Primário		122.700,00	1.108.579,46	903,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.758.106,12	0,00	1.166.671,15	591.434,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	414.106,88	4.400,00	279.770,00	129.936,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.172.213,00	4.400,00	1.446.441,15	721.371,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.349.779,38	25% / 18%	24,52 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		699.580,11	60%	107,49 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			307.106,89	5.124.771,86
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			95.450,00	74.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			5.385,00	638.955,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.068.674,10	15%	19,41 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B44C33B5

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		**Página: 1 / 1**
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		18.787.800,59
Receita Corrente Liquida Ajustada		18.587.800,59
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.593.424,25	51,61
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.037.412,32	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.535.541,70	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.033.671,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-992.199,79	-5,28
Limite definido por resolução do senado federal	22.545.360,71	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.133.316,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.006.048,09	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.315.146,04	7,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F3724BC1

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
Página: 1 /1

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	818.375,78	896.269,42	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	818.375,78	896.269,42	0,00	0,00
Empréstimos	274.510,80	301.415,77	0,00	0,00
Internos	274.510,80	301.415,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	543.864,98	594.853,65	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	543.864,98	594.853,65	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.562.889,15	1.888.469,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.562.889,15	1.888.469,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.320.995,27	3.891.637,85	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.758.106,12	2.003.168,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(744.513,37)	(992.199,79)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	18.519.522,50	18.787.800,59	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,42	4,77	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,02)	(5,28)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	414.106,88	126.455,53	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EAE655FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO 003/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2019

Aprova a relação de Candidatos Deferidos e Indeferidos para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar de Lupionópolis, para o quadriênio 2020/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº16/90 com alterações publicada em 28/11/2018, faz publicar o Edital de Candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.
A Comissão Especial procedeu à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital e, juntamente com orientação do Ministério Público faz publicar a presente relação.

CANDIDATOS DEFERIDOS:

NÚMERO	NOME COMPLETO
01	MARISA MARQUES RIBEIRO
02	ADRIANA DE FÁTIMA LEITE
03	FRANCIELLI CELINA ARAUJO
04	DIAGO ANDRE DA SILVA
05	CLEIDE S. MOREIRA DE MORAES
06	ERICA FRANCIELLI DA SILVA
07	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE
08	PAMELA MAIRA LOPES GUIMARÃES
09	ROSEMARY NUNES
10	EDIMEIRE APARECIDA DE SOUZA
11	JURANDIR RAIA
12	RENATA DE LIMA E LIMA
13	MONIQUE APARECIDA LOPES DA SILVA
14	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA
16	DHAIANE CAMPOS BUENO
19	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES
23	MARIA APARECIDA MICHELLE REIS

CANDIDATOS INDEFERIDOS:

NÚMERO	NOME COMPLETO
15	RENATA DA SILVA
17	VALCIR ALESSIO MORETO
18	LAILA FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS
20	LEDA APARECIDA BARBOSA
21	CRISTIANE DE FÁTIMA IACHINSKI
22	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO MOREIRA

Os candidatos indeferidos tem até a data de 31/05/2019 para apresentarem Recurso a essa Comissão Especial.

Publique-se.

Lupionópolis, 27 de maio de 2019.

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA de Lupionópolis

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:74F7D008

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2019 - 25%

Contrato nº 93/2018 – PP nº 23/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MARCIANO APARECIDO LIBERATO 98539353920
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Quantidades aditivada: (375) horas para os itens 01,02,03 do contrato original).
Valor Total do contrato aditivado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Funcional Programática: 04.122.0005-2014-Manutenção da Secretaria de Obras Públicas - 15.452.0011-2061 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
Data da assinatura: 24 de maio de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AA8A0144

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.44/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$91,35 (Noventa e um reais e trinta e cinco centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
28.846.0000.0083	**Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convênios**	
3.3.20.93.00	**Indenizações e Restituições**	
00811	Convênios SEDU/PARANACIDADE – Recape Asfáltico 2/2018	0,78
00811	Convênios SEDU/PARANACIDADE – Recape Asfáltico 2/2018	90,57
TOTAL		**91,35**
TOTAL SUPLEMENTADO		**91,35**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00811	(1.3.2.1.00.1.1.09.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Rec. Vinculados)	0,78
	TOTAL	**0,78**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00811	Convênios SEDU/PARANACIDADE – Recape Asfáltico 2/2018	90,57
TOTAL		**90,57**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de maio de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:98A4DFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Processo Administrativo: 075/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 002/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar construção de uma ciclovia em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no Parque dos Imigrantes, neste município, com fornecimento de material, a ser realizado conforme projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE LTDA – EPP: R$ 223.747,09

TOTAL GERAL: R$ 223.747,09

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8242AB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 069/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES, CPF: 500.547.679-20.

DOMICILIO: Rua Pacifico Borges, nº 242, Bairro Rio Bonito, no município de Irati, Estado Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para compor as cestas básicas a serem fornecidas às famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, conforme regulamentado pela Lei Municipal n° 1.365/2018.

VALOR: Pela locação do imóvel ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BD18EE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 070/2019

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DÉCIO DRUCZKOWSKI – ME, CNPJ: 10.487.864/0001-33.

DOMICILIO: Avenida Manoel Ribas, nº 511, Bairro Industrial, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de cadeira tipo universitária, padrão executivo, para compor a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos bens ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **R$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3096205F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Processo Administrativo: 074/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 017/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inibidor de cio para felinos e caninos (uso veterinário) em atendimento à solicitação da Vigilância Sanitária Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

DANIELE BURKO – ME: R$ 6.260,00

TOTAL GERAL – R$ 6.260,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ED1E9C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 006. 2019 CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2019/CMDCA

Súmula: Nomeia a Comissão Examinadora, responsável pela elaboração e correção da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para os candidatos habilitados a escolha unificada para conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1359/2018 de 27 de agosto de 2018 e,
Considerando o processo de escolha para conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet, regulamentado pelo Edital 01/2019 do CMDCA e alterações do Edital 02/2019 do CMDCA;
Considerando os dispostos no artigo 7º da Lei Municipal 1359/2018;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Examinadora, responsável pela elaboração e correção da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e, para os candidatos habilitados a escolha unificada para conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet– PR, a qual fica assim constituída:

I – LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS – Assistente Social;
II – KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN – Professora;
III – RENATA PABIS PADLESKI – Psicóloga;
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 28 de Maio de 2019.

EMERSON PAULO LIPKA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar
Mallet/PR - 2019

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0567DEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONSTITUI BANCA EXAMINADORA DE TÍTULOS DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 20/2019-DP

SÚMULA: Constitui Banca Examinadora de Títulos de Processo de Seleção Simplificado, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída **COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS,** composta pelos seguintes membros: Prof.ª Me. Heloisa Aparecida Sobreiro Moreno, portadora do R.G. nº 6.272.250-9 SSP/PR, Prof. Levi Avelino Martins, portador do RG nº 3.248.048-9 SSP/PR, Prof. Me. Wanderlei Lukachewski Junior, portador do R.G. 8.382.754-8 SSP/PR e Prof. Dr. Wedson José Pierobon, portador do RG nº 30428960 para, sob a Presidência da primeira e secretariado pelo segundo, analisar os títulos recebidos no Processo de Seleção Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2019-DP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 27 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:08134419

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.259/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS COM DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS OU REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), OU DE CRÉDITOS LÍQUIDOS E CERTOS, VENCIDOS OU VINCENDOS DO SUJEITO PASSI

LEI Nº. 3.259/2019

Súmula: Dispõe sobre a compensaçãode créditos com débitos do Município de Mandaguari, decorrentes de decisões judiciais ou Requisições de Pequeno Valor (RPV), ou de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 156 e 170 da Lei nº. 5.172/66-Código Tributário Nacional, e

Considerando o disposto no artigo 338, II, da Lei Complementar nº. 706/2001-Código Tributário Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada acompensaçãode créditos, decorrentes decisões judiciais ou Requisições de Pequeno Valor (RPV), ou de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, pendentes de pagamento, com débitos vencidos do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive parcelas vincendas de parcelamento.

Art. 2º - Acompensação, de que trata o artigo 1º desta Lei, dependerá de requerimento do respectivo titular do crédito.
Parágrafo Único - O pedido decompensaçãodeve ser dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, com a indicação dos valores do precatório, do RPV ou de outro crédito e dos débitos a serem compensados, devidamente atualizados até o mês do protocolo do pedido.

Art. 3º - Os créditos de precatório, de RPV ou de outro crédito, expedidos em face do Município, em poder do respectivo titular, do sucessor ou do cessionário a qualquer título, que forem dados em penhora como garantia nas execuções do Município, poderão ser compensados com os créditos exequendos.

Art. 4º - Acompensação de que trata esta Lei é condicionada a que:
I - o crédito de precatório ou RPV não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso judicial, ou, sendo, haja renúncia expressa, homologada em decisão transita em julgado;
II - o crédito de precatório esteja efetivado a sua expedição pelo Tribunal de Justiça;
III - o débito a ser compensado não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso ou, sendo, haja expressa renúncia, homologada em decisão transita em julgado, inclusive comprovando o pagamento de eventuais despesas processuais;
IV - o pedido decompensaçãoseja submetido à análise prévia:
a) da Procuradoria Jurídica do Município, com parecer favorável sobre a possibilidade jurídica dacompensação;
b) da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, sobre o interesse e a conveniência na realização dacompensação;
V - os valores do precatório,do RPV ou do outro crédito e o do débito, observada a respectiva legislação, sejam apurados até a data do parecer da Procuradoria Jurídica do Município.
Parágrafo Único - A data do parecer da Procuradoria Jurídica do Município será a considerada para atualização de débitos e créditos a se compensarem.
Art. 5º - Acompensaçãode que trata esta Lei:
I - importa confissão irretratável da dívidae instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados;
II - aplica-se a todos os débitos com o Município;
III - extingue o débito, até o limite efetivamente compensado;
IV - deverá observar a imputação prevista no artigo 6º desta Lei.
§ 1º - A iniciativa para a realização dacompensaçãonão suspende a exigibilidade do crédito, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante o seu deferimento.
§ 2º - A proposta não implicará a suspensão da ação de execução ou do recolhimento de qualquer débito, mesmo dos que se encontram sob moratória.
Art. 6º - Existindo dois ou mais débitos do mesmo sujeito passivo para com o Município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente determinará a respectiva imputação dacompensação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
I - em primeiro lugar, aos débitos vencidos, seguido dos vincendos decorrentes de parcelamentos acordados e, por último, aos vincendos gerais;
II - primeiramente, aos débitos por obrigação própria e, em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;
III - primeiramente, aos débitos oriundos de penalidades pecuniárias, depois aos decorrentes de taxas, após, aos decorrentes de contribuições de melhoria, depois, aos impostos de natureza pessoal e, por último, aos impostos de natureza real;
IV - na ordem crescente do prazo faltante para prescrever;
V - na ordem decrescente dos montantes;
VI - primeiramente, aos juros legais e multas e, após, ao principal.
Art. 7º - Nacompensaçãonão incidirão os descontos estabelecidos em lei para pagamento à vista dos débitos tributários.
Art. 8º - Efetivada acompensação, subsistindo saldo de precatório, de RPV, de outro crédito ou de débito, o valor remanescente permanece sujeito às regras comuns do débito ou do crédito preexistente, conforme o caso, previstas na respectiva legislação.
Art. 9º - É competente para homologar acompensaçãoo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, mediante expedição de ato próprio.
§ 1º - Não homologada a compensação, a autoridade administrativa deverá cientificar o sujeito passivo e intimá-lo a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do ato que não a homologou, o pagamento dos débitos indevidamente compensados.
§ 2º -É facultado ao sujeito passivo, no prazo referido no parágrafo anterior, apresentar manifestação de inconformidade contra a não-homologação da compensação.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:43D47E15

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº3.261/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 94-D, DA LEI N°. 3.204/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº3.261/2019

Súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 94-D, da Lei n°. 3.204/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 94-D da Lei n°. 3.204/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"94-D. A percepção do pagamento da gratificação pelo exercício de serviço extraordinário poderá ser cumulada com a percepção de diária, a regulamentação do pagamento será mediante Decreto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8CD8DBD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.260/2019 SÚMULA:AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, A DOAR PARA AO INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.3.260/2019

Súmula:Autoriza o Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a doar para ao *Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER* bens pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, e com base no disposto no inciso XV do artigo 12 e no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a doar ao *Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER*os bens pertencentes ao patrimônio público municipal constantes no Termo de Recebimento em anexo,que é parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Os bens doados conforme disposto nesta Lei foram objetos de negociação para implementação do *Termo de Cooperação Técnico-Financeira 2010-2012*, celebrado no ano de 2010 entre o Município de Mandaguari e o Instituto EMATER para planejamento, coordenação e execução de ações e programas de assistência técnica e extensão rural e destinavam-se a viabilizar o funcionamento da unidade local do órgão no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
Art. 2° - Os bens ora doados consoante o artigo 1º desta Lei somente poderão ser utilizados para serviços de interesse público relacionado com as atividades do órgão donatário.
Parágrafo único. Os bens doados de acordo com esta Lei reverterão automaticamente ao Patrimônio Público Municipal se lhes for dada destinação diversa da prevista neste artigo.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C1D939A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 215/2019

Súmula: Nomeia responsável interino pelo *Fundo Municipal de Saúde* de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO** Secretária Municipal de Saúde ,portadora do CPF sob nº. 044.453.249-81, como responsável pelo ***Fundo Municipal de Saúde*** de Mandaguari (CNPJ nº. 09.241.895/0001-20), Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (27.05.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB3CCABD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 129/2019 RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 128/2019

EDITAL N.º 129/2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 128/2019

Dispõe sobre a retificação no Edital nº 128/2019-Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 128/2019

Onde se lê:

4.1APublicação de Homologação das inscrições será no dia 11 de maio de 2019.

Leia-se:

4.1APublicação de Homologação das inscrições será no dia 11 dejunhode 2019.

Mandaguari,28 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B1642281

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: D & F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.275.797/0001-59, com endereço na PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1133, CAPÃO DA IMBUIA CEP: 82.810-400, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora DENIELLY FERREIRA MONTUAN, inscrita no CPF sob o nº. 045.813.529-16.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: 21.741,44 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DENIELLY FERREIRA MONTUAN
D&F Comércio de Materiais e Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5937209C

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESERTA

LEILÃO Nº 01/2019

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, **DECLARA** a licitação na modalidade Leilão nº 01/2019, destinada a *VENDA DE MADEIRAS DE OUTROS TIPOS E TRONCOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES,* de **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

Mandaguari, 17 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:51B485CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

DOMINGOS ALBERTO RECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2017, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 458/18, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 277063/2018, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio nº 458/18 e o respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio nº 458/18, referidos no *caput do* Art. 1º, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 27 de maio de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E6F9A469

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.

Aos vinte oito dias do mês de maio de 2019, às 13h30 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo contador legislativo Gabriel Balboena, em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no I Quadrimestre de 2019.
Estiveram presentes: o Contador Legislativo Gabriel Balboena, Luis Geremia Administrador do Executivo, Secretário da Saúde José Alvadir de Oliveira, Fernado Del Aringa e demais munícipes.
As 14h30 o Contador legislativo cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais.
Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro.
A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da execução Orçamentária, e no Relatório de Gestão fiscal.
Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de janeiro à abril de 2019: as despesas pagas no PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2019.

DESPESA	No 1º Quad.	No Ano
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 192.173,08	R$ 192.173,08
Obrigações Patronais	R$ 30.190,39	R$ 30.190,39
Diárias	R$ 3.411,05	R$ 3.411,05
Material de Consumo	R$ 2.580,76	R$ 2.580,76
Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 201,00	R$ 201,00
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 12.417,13	R$ 12.417,13
Serviços Tec. Da Inf.e Comunicação	R$ 4.615,00	R$ 4.615,00
Equipamento e Material Permanente	R$ 7.112,00	R$ 7.112,00
TOTAL:	R$ 252.700,41	R$ 252.700,41

Quanto ao COMPARATIVO DE DESPESAS ORÇADAS X EMPENHADAS:

DESPESA	Orçadas	Empenhadas	%
Vencimento e Vantagens Fixas	R$ 600.000,00	R$ 192.173,08	32,03%
Obrigações Patronais	R$ 126.000,00	R$ 30.190,39	23,96%
Outras Desp. Variáveis- Pes. Civil	R$ 7.000,00	R$ 0, 00	0
Diárias	R$ 30.000,00	R$ 3.411,05	11,37%
Material de Consumo	R$ 20.000,00	R$ 2.580,76	12,90%
Passagens e despesa locomoção	R$ 5.000,00	R$ 0,00	0
Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 14.000,00	R$ 201,00	1,44%
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 62.000,00	R$ 12.417,13	20,03%
Equip. e Material Permanente	R$ 80.000,00	R$ 7.112,00	8,89%
Serviços de Tec. Inf. e Comunicação	R$ 28.000,00	R$ 4.615,00	16,48%
TOTAL:	R$ 972.000,00	R$ 252.700,41	25,99%

Não havendo mais nada a ser tratado o contador legislativo Gabriel Balboena agradeceu a presença de todos, e solicitou que todos

assinem a ata, que logo após será encaminhada para publicação._____

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:A5AF8D20

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2964/2019 - 20.05.2019

Súmula**:** Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:
- Fernando Kami Dell Aringa
- Simonia Glória Leite
Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. Fernando Kami Dell Aringa para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2811/2018 de 24 de agosto de 2018, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CF60F332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1734/2019

Lei nº 1734/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 277.000,00 (-Duzentos e setenta e sete mil reais-), conforme Convênio nº 948/2018, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" visando dar suporte legal à aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores Agrícolas e 02 (duas) Carretas Basculante com Cilindro Hidráulico visando uma ampliação e melhoria do parque de veículos e máquinas do Município, visando o aprimoramento da prestação de serviços públicos a população.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.069	Aqu de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores e 02 (duas) Carretas / SEDU CV Nº 948/18	
Fonte –792	CV 948/18 - SEDU - Aqu de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores e 02 (duas) Carretas - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	263.132,89
Fonte - 3511	Taxas – Prestação de Serviços – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.668,57
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	198,54
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**277.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	CV 948/18 - SEDU - Aqu de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores e 02 (duas) Carretas	263.132,89
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	263.132,89

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

b)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2018**	Valor
	Fonte – 3511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	13.668,57
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	13.668,57

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

c)	CANCELAMENTO	VALOR
03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
01.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Municipio	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198,54
	Total.....R$-	198,54

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:89CB2341

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1735/2019

LEI Nº 1735/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.495,48 (-Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos-), a titulo de contrapartida, visando dar suporte legal à aquisição de dois veículos sendo tipo automóvel um utilitário e um hatch destinado à estruturar a frota da administração municipal, oriundos do Convênio nº 572/2018 firmado entre a SEDU, "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.495,48
Total do Crédito Autorizado.....R$-		1.495,48

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
03 – 3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.495,48

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:010B6948

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1736/2019

Lei nº 1736/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 234.000,00 (-Duzentos e trinta e quatro mil reais-), visando dar suporte legal à Ampliação da Escola Padre Nelson Angelo Rech para atender a demanda de matriculas escolares do Município.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.081	Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech	
Fonte –3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	234.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**234.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado recurso do Superávit Financeiro apurado na fonte na data de 31/12/2018, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018	**Valor**
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	234.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:41F59275

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1739/2019

Lei nº 1739/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 90.000,00 (-Noventa mil reais-), visando dar suporte legal à reforma da Creche anjo da Guarda, procurando oferecer melhores condições de ambiente para a clientela escolar.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.059	Reforma Creche Anjo da Guarda	
Fonte –3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.373,55
Fonte = 1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.626,45
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**90.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018	**Valor**
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	46.373.55

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte –1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
250-3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.626,45
	Total do Crédito autorizado.....R$-	43.626,45

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6A7A762A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1740/2019

Lei nº 1740/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 2.700,00 (-Dois mil e setecentos reais-), contrapartida de recursos próprios do município, visando dar suporte legal à aquisição de 01 (uma) ambulâncias Tipo "A" – Simples Remoção Tipo Furgão tendo como instrumento legal os repasses dos recursos Fundo a Fundo, representado pelas propostas nº 1170-07, Programa Regulamentado pela Portaria nº 3536, de 21/12/2017-MS que foi pactuado entre o MS "Ministério da Saúde" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
26.782.0010.1.077	UD Móvel de Saúde Proposta nº 1170-07	
Fonte – 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.700,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
136-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.700,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.700,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1C41C198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1741/2019

LEI Nº 1741/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 16.771,13 (-Dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e treze centavos-), a titulo de contrapartida municipal, destinado a finalização da "Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde" denominado de Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 825453/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o MS através do Fundo Nacional de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.052	Reforma do HMLCB CR nº 825453/15.	
Fonte = 01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.771,13
Total do Crédito Autorizado.....R$-		16.771,13

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.771,13
Total do Crédito Autorizado.....R$-		16.771,13

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9853D8C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 083/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Iracema Queiroz dos Santos**, matricula 277, **Licença Prêmio,** referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 08/05/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/05/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A1BF61C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 084/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Cleide Barbosa da Silva**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **90 (noventa) dias** a partir do dia 20/05/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/05/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE MAIO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E2F20E52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 085/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Marilene Candido Ciscon**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **90 (noventa) dias** a partir do dia 23/05/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/05/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE MAIO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:83175C1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196/2019

Decreto nº 196/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1734/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 263.132,89 **(-Duzentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos-), conforme Convênio nº 948/2018, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" visando dar suporte legal à** aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores Agrícolas e 02 (duas) Carretas Basculante com Cilindro Hidráulico visando uma ampliação e melhoria do parque de veículos e máquinas do Município, visando o aprimoramento da prestação de serviços públicos a população.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.069	Aqu de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores e 02 (duas) Carretas / SEDU CV Nº 948/18	
Fonte –792	CV 948/18 - SEDU - Aqu de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores e 02 (duas) Carretas - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	263.132,89
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**263.132,89**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	CV 948/18 - SEDU - Aqu de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores e 02 (duas) Carretas	263.132,89
Total do Crédito Autorizado.....R$-		263.132,89

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BDC48FD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197/2019

Decreto nº 197/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1734/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 13.668,57 **(-Treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos-), conforme Convênio nº 948/2018, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" visando dar suporte legal à** aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores Agrícolas e 02 (duas) Carretas Basculante com Cilindro Hidráulico visando uma ampliação e melhoria do parque de veículos e máquinas do Município, visando o aprimoramento da prestação de serviços públicos a população.**, cujos repasses serão consignados no**

órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.069	Aqu de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores e 02 (duas) Carretas / SEDU CV Nº 948/18	
Fonte - 3511	Taxas – Prestação de Serviços – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.668,57
Total do Crédito Autorizado.....R$-		13.668,57

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

b)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2018**	Valor
	Fonte – 3511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	13.668,57
Total do Crédito Autorizado.....R$-		13.668,57

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B8CC5CD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198/2019

Decreto nº 198/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1734/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 198,54 **(-Cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos-), conforme Convênio nº 948/2018, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" visando dar suporte legal à** aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores Agrícolas e 02 (duas) Carretas Basculante com Cilindro Hidráulico visando uma ampliação e melhoria do parque de veículos e máquinas do Município, visando o aprimoramento da prestação de serviços públicos a população.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.069	Aqu de 01 (um) Caminhão Pipa, 02 (dois) Tratores e 02 (duas) Carretas / SEDU CV Nº 948/18	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	198,54
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**277.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

	CANCELAMENTO	VALOR
03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
01.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Municipio	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
23 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198,54
Total.....R$-		198,54

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:73A18C18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199/2019

DECRETO Nº 199/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1735/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.495,48 (-Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos-), a titulo de contrapartida, visando dar suporte legal à aquisição de dois veículos sendo tipo automóvel um utilitário e um hatch destinado à estruturar a frota da administração municipal, oriundos do Convênio nº 572/2018 firmado entre a SEDU, "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.065	Aquisição de 01 (um) Veículo Hatch e 01 (um) Utilitário	
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.495,48
Total do Crédito Autorizado.....R$-		1.495,48

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
03 – 3.3.70.41.00.00	Contribuições	1.495,48

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:736163E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 200/2019

Decreto nº 200/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1736/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 234.000,00 (-Duzentos e trinta e quatro mil reais-), visando dar suporte legal à Ampliação da Escola Padre Nelson Angelo Rech para atender a demanda de matriculas escolares do Município.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.081	Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech	
Fonte –3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	234.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**234.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado recurso do Superávit Financeiro apurado na fonte na data de 31/12/2018, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018	**Valor**
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	234.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6E4191FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201/2019

Decreto nº 201/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1739/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 46.373,55 **(-Quarenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos-), visando dar suporte legal à** reforma da Creche anjo da Guarda, procurando oferecer melhores condições de ambiente para a clientela escolar.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.059	Reforma Creche Anjo da Guarda	
Fonte –3107	Salario Educação - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.373,55
Total do Crédito Autorizado.....R$-		46.373,55

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018	**Valor**
Fonte - 3107 - Salario Educação - Exercício Anterior	46.373.55

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:20B9CC88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202/2019

Decreto nº 202/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1739/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 43.626,45 **(-Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos-), visando dar suporte legal à** reforma da Creche anjo da Guarda, procurando oferecer melhores condições de ambiente para a clientela escolar.**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0013.2.059	Reforma Creche Anjo da Guarda	
Fonte = 1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.626,45
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**43.626,45**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte –1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
250-3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.626,45
Total do Crédito autorizado.....R$-		43.626,45

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:88254940

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 203/2019

Decreto nº 203/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1740/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 2.700,00 (-Dois mil e setecentos reais-), contrapartida de recursos próprios do município, visando dar suporte legal à aquisição de 01 (uma) ambulâncias Tipo "A" – Simples Remoção Tipo Furgão tendo como instrumento legal os repasses dos recursos Fundo a Fundo, representado pelas propostas nº 1170-07, Programa Regulamentado pela Portaria nº 3536, de 21/12/2017-MS que foi pactuado entre o MS "Ministério da Saúde" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
26.782.0010.1.077	UD Móvel de Saúde Proposta nº 1170-07	
Fonte – 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.700,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
136-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.700,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.700,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2541BECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204/2019

DECRETO Nº 204/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1741/19, de 28/05/2019, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 16.771,13 (-Dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e treze centavos-), a titulo de contrapartida municipal, destinado a finalização da "Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde" denominado de Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 825453/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o MS através do Fundo Nacional de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.052	Reforma do HMLCB CR nº 825453/15.	
Fonte = 01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.771,13
Total do Crédito Autorizado.....R$-		16.771,13

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.771,13
Total do Crédito Autorizado.....R$-		16.771,13

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:031B8DC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 191/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO,COM FUNDAMENTO NO ARTIGO- 6º DA- E.C 41/2003.

O Prefeito do Município de Marilena Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, .
DECRETA:

Art.1º. Fica Concedido, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Com proventos integrais ao Servidor Publico Municipal Sr. JOSE FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Goianea nº 023 nesta Cidade . Ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-GOOC -26 , MATRICULA, nº-303, Portador do RG nº 6.819.544-6-SSP-Pr. e inscrito no CPF, sob nº 452.439.309-97, com fundamento no artigo 40 § 1º,Insciso I da C.F. redação do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, Incluido pela E.C. 70/2012

Art.2º. O valor do beneficio previdenciário do Servidor corresponde a (R$=1.300,47 Um mil, trezentos reais ,quarenta e sete centavos.) e será pago pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Marilena Pr.

Art.3º. Os proventos de aposentadoria do Servidor será revisto na mesma proporção na mesma data, dos Servidores em atividade do RPPS-Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do artigo 7º da E.C nº 41/2003.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA PR, 23 DE MAIO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente do FMPP/RPPS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:154DB6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - APROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039-2018 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2018 – PMM, firmado com a empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 12.125.303/0001-10,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DO CRAS – MANGUE SECO,** prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir de 19 de Abril de 2019, e prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de Abril de 2019.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de Abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Retifica o documento anterior:
Onde se lê: "Pregão Presencial para Registro de Preços nº 124/2018"
Onde se lê: "Contrato nº 116/2018"

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:42605292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 472/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 472/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 024/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
6050/01	Alzira Santana Machado	11/05/2019 a 09/07/2019 (60) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:839974CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2019

PORTARIA Nº 477/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 74/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS**, matrícula nº 67121/2, ocupante do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:84A7D4FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.638.900,58	2.783.854,45	9.855.046,13
Investimentos	9.638.900,58	1.863.753,75	7.775.146,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	920.100,70	2.079.899,30
(-) Incentivos Fiscais a	0,00	0,00	0,00

Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.638.900,58	2.783.854,45	9.855.046,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.638.900,58**	**2.783.854,45**	**9.855.046,13**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 15:13:58.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Identificador: WPR3081101-590-ZCBHP-296756036 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI Pág 1 / 1

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:6FEBE10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 090/2019

PORTARIA Nº 090/2019

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ROSA MARIA DAL SANTO PADILHA**, portadora da cédula de identidade civil nº 4.826.713-0 e inscrição no CPF nº 473.423.829-49, ocupante do cargo eletivo de "MERENDEIRA", admitida em 03/02/2006, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período 360 dias, CID M 54-2 / M 50-1 a partir de 23/05/2019.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de MAIO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E0F300FB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 40 - 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: AGNOS C. GEHRING INFORMATICA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.437.057/0001 – 27.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2019 e terá vigência até 28/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manut. do Programa de Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:40400DBE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 41 - 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31. , com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de cartuchos e tonners para impressoras, em atendimento a solicitação de todas as secretarias e departamentos da administração municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2019 e terá vigência até 28/05/2020.

VALOR TOTAL: R$ R$ 16.493,75 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos e materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manut. do Programa de Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7AC9CD78

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 42 - 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VITÓRIA MODAS - IZAIAS ANTUNES - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2019 e terá vigência até 28/05/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 15.458,24 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manut. do Programa de Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FAB77F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CGMHIS Nº 001/2019

RESOLUÇÃO CGMHIS Nº. 01/2019

Súmula :Nomear a Diretoria do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social,

O CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CGMHIS, Morretes -PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 19 de 31 de agosto de 2007 e Lei Municipal Nº 08 de 07 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Diretoria do Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme Art.9º da Lei Municipal 23/2005;

Art. 2º – Fica constituída a Diretoria, conforme Ata 001/2019, de 24/05/2019 - do CGMHIS

-Melissa Cristina Pereira – Presidente;
-Maria Cristina Moraes da Costa Pinto – Vice-presidente;
-Edmur Carlos Freitas – 1º Secretário
-Leonardo Aphonso C. Santos -2º Secretário

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da suia publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de maio de 2019

MELISSA CRISTINA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:CB0EEE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 10 de junho de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço UNITARIO por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Merenda Escolar, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$501.548,98 (quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 28 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:45BCBFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 013/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019
DISPENSA 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos vegetais e restos de obras produzidos no Município de Morretes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 018/2019 – ID N0 076/2019
EMPRESA: REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME
CNPJ nº 08.453.266/0001-00
VALOR TOTAL de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 27/05/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. EURICO FINGER JUNIOR PELA EMPRESA REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:66675AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIAS PUBLICAS 1º QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:
CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.
A referida audiência ocorrerá no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 23 de maio de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pelo gestor Divo Malacarne, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2019, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 1.º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.
A referida audiência ocorrerá no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da sala do plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 23 de maio de 2019.

DIVO MALACARNE
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Senhora Idenir Terezinha Anzolin em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.
A referida audiência ocorrerá no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 23 de maio de 2019.

IDENIR TEREZINHA ANZOLIN
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Andreia Lucia Biancatto, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso

de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.
A referida audiência ocorrerá no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná.

Nova Prata do Iguaçu, 23 de maio de 2019.

ANDREIA LUCIA BIANCATTO
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Vanderlei Orben, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.
A referida audiência ocorrerá no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 de maio de 2019.

VANDERLEI ORBEN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D390A713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2019

O senha ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019 de 2 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 5 de junho de 2019, às 8h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS. Em razão de substituição.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
LEONILDA GIROTTI GUIMARAES	**5.134.567-3**	**20,00**	**1**
MARIA ANGELINA PACHECO CONDE	**1.802.181-1**	**20,00**	**2**
LOURENÇO ADEMIR DE MARCHI	**1.174.880**	**20,00**	**3**
DOLORES GARCIA CEQUETTI	**14.788.083**	**20,00**	**4**
APARECIDA TEIXEIRA LIMA	**4.147.426-2**	**20,00**	**5**
JOANA MARIA DOS SANTOS VOLTOLINE	**5.109.275-9**	**20,00**	**6**
MARIA DE LOURDES BAZZOTTI ZANARDO	**3.595.759-6**	**20,00**	**7**
BRAULINA PINHEIRO FIGUEIREDO	**7.122.223-3**	**20,00**	**8**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu 28 de maio de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:80C88F03

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2019

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de junho de 2019, às 10h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **DENTISTA, em razão da exoneração de MARIA DULCINEIA PELOSI:**

Nome do candidato	Registro Geral	Pontuação	Classificação
MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA	**3.414.212-2**	**10,00**	**1º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766.**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.673/0001-33.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **DENTISTA (1º)**, do Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019, convocado através do Edital de Convocação nº 41/2019 de 28 de maio de 2019, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A0CFB0D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2019

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de junho de 2019, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em razão do afastamento das servidoras KEYLA CRISTINA KOSINSK e FERNANDA CERESER HAGA:**

Nome das candidatas	Registro Geral	Pontuação	Classificação
MARCIA PALADINI	**4.425.214-7**	**23,00**	**1º**
YASMIN PAOLA DO NASCIMENTO CAPRIOLI	**12.872.398-6**	**14,00**	**2º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766.**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.673/0001-33.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (1º e 2º)**, do Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019, convocado através do Edital de Convocação nº 42/2019 de 28 de maio de 2019, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC63B075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 71/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de maio de 2019, Função Gratificada de 15% (quinze porcento), a Servidora Pública Municipal senhora **ROSINEI CRISTINA RAGUZO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 7.068.702-0 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.129.519-92, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 2 de setembro de 2013, para responder pela Coordenação dos Processos Licitatórios do departamento de Compras, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AC19DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2019

ONDE SE LÊ:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 03 de **maio** de 2019, às 09h00min.

LEIA-SE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 03 de **junho** de 2019, às 09h00min.
ONDE SE LÊ:

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
MILAINE BENTO DE SOUZA	13.082.926-0	62,00	26ª
MARINA CARLA SARAIVA CASONI	12.409.235-3	62,00	27ª
GISLEINE DE OLIVEIRA BRAZ	12.957.278-7	62,00	28ª
KARINA **GARINAL** CONGIO	63.752.418-17	62,00	29ª
BRUNA THAWANI DA SILVA VIEIRA	11.003.152-1	62,00	30ª
CLEUZA MARIA DA SILVA MELO	4.947.533-0	61,00	31ª
ROSEMARY OLIVEIRA DOS S. LAVADO	7.864.641-1	61,00	32ª
KEYLA VIEIRA DA COSTA	8.608.768-5	60,70	33ª

LEIA-SE:

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
MILAINE BENTO DE SOUZA	13.082.926-0	62,00	26ª
MARIANA CARLA SARAIVA CASONI	12.409.235-3	62,00	27ª
GISLEINE DE OLIVEIRA BRAZ	12.957.278-7	62,00	28ª
KARINA **GARDINAL** CONGIO	63.752.418-17	62,00	29ª
BRUNA THAWANI DA SILVA VIEIRA	11.003.152-1	62,00	30ª
CLEUZA MARIA DA SILVA MELO	4.947.533-0	61,00	31ª
ROSEMARY OLIVEIRA DOS S. LAVADO	7.864.641-1	61,00	32ª
KEYLA VIEIRA DA COSTA	8.608.768-5	60,70	33ª

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 28 de maio de 2018.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE6754E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016 de 28 de janeiro de 2016, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de junho de 2019, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Em razão da exoneração de Maria Eduarda Camilo e do não comparecimento de Luciana Maria da Silva Gomes:**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Nota	Classificação
HEMERSON JEAN CALIXTO FILHO	9.571.233-9	70,00	60º
JOSIANE DOS SANTOS LEITE	595.049.591-8	68,00	61º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.673/0001-33.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.
Paço Municipal de Paiçandu 28 de maio de 2019.

Tarcísio Marques dos Reis
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (60º, 61º)** para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016 de 28 de janeiro de 2016, convocada através do Edital de Convocação nº 40/2019 de 28 de maio de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:660E83EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de junho de 2019, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Em razão do não comparecimento da exoneração de Rafaela Oliveira Alexandre.**

Nome da candidata	Registro Geral	Nota	Classificação
VANESSA CRISTINA GARCIA VOLPE	8.888.490-6	70,00	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.673/0001-33.

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (11ª)** para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocados através do Edital de Convocação nº 43/2019 de 28 de maio de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B8A72EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	98.097.312,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	81.747.760,57

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.442.416,40	58,04 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	44.143.790,71	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	41.936.601,17	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	39.729.411,64	48,60 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.201.853,25	-17,54 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.716.775,22	120,00 %

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.984.507,33	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE	13.079.641,69	16,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE	5.722.343,24	7,00 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/mai/2019 - 15h e 40m		

Parâmetro:

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:69559516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MUNICIPIO DE PAICANDU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.902.791,06	2.526.969,86	12.375.821,20
Investimentos	14.057.091,06	1.681.269,86	12.375.821,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	845.700,00	845.700,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.902.791,06	2.526.969,86	12.375.821,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.402.791,06**	**2.526.969,86**	**5.875.821,20**

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:234159B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 27/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa n°. 27/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente ANTONIO VISMAR FERREIRA PADILHA, inscrito no CNPJ sob nº 00.910.269/0001-05, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para contratação de empresa especializada para substituição do sensor do ABS do veículo Hyundai HB20, AYJ 2230, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 27 de maio de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8ECFAC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7585/2019

Objeto: Contratação de serviços gráficos para materiais que serão utilizados no Projeto PROERD, através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 22 de maio de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610022608533390320000. Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** M.L NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, portadora do CNPJ: 23.647.255/0001-46 com o valor total de R$ 10.890,10 (dez mil oitocentos e noventa reais e dez centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1F0BDF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7585/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de serviços gráficos para materiais que serão utilizados no Projeto PROERD, através da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610022608533390320000

Empresa vencedora: M.L NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, portadora do CNPJ: 23.647.255/0001-46 com o valor total de R$ 10.890,10 (dez mil oitocentos e noventa reais e dez centavos). Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F02ECB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7585/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços gráficos para materiais que serão utilizados no Projeto PROERD, através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresa vencedora** M.L NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, portadora do CNPJ: 23.647.255/0001-46 com o valor total de R$ 10.890,10 (dez mil oitocentos e noventa reais e dez centavos).Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8FDAEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7633/2019

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de oficinas através do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.A abertura deu-se no dia 23 de maio de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440036613733900390000. Fonte: 31940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.541.088/0011-19 com o valor total de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1522A377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7633/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa para gerenciamento de oficinas através do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036613733900390000
Empresa vencedora: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.541.088/0011-19 com o valor total de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2BE146AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7633/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de oficinas através do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Empresa vencedora:** SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do **CNPJ:** 03.541.088/0011-19 com o valor total de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais).O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a carga horária de curso realizado, em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:07ABFCDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2019

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2177/2019

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios e salários dos servidores e membros (cargos políticos e comissionados) ativos do Município de Palmeira – Administração Direta (Poder Executivo) com exclusividade.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe que acontecerá no dia **18/06/2019**, às **09h30min**. Os interessados poderão obter o EDITAL RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos

poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de maio de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EA2873D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7696/2019

Objeto: Contratação de cursos através do SENAI destinados à população, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.A abertura deu-se no dia 23 de maio de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Dotação Orçamentária: 08001226610016205533390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do **CNPJ:** 03.776.284/0010-91 com o valor total de **R$ 31.496,00** (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:389B0739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7696/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de cursos através do SENAI destinados à população, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001226610016205533390390000
Empresa vencedora: SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do **CNPJ:** 03.776.284/0010-91 com o valor total de **R$ 31.496,00** (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FA2FC20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7696/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de cursos através do SENAI destinados à população, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**Empresa vencedora:** SENAI-DEPART. REGIONAL PARANA, portadora do **CNPJ:** 03.776.284/0010-91 com o valor total de **R$ 31.496,00** (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais).O pagamento será efetuado após a realização dos cursos.

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DBEA5DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7859/2019

Objeto: Aquisição de suporte para TV de tela plana e cabos para instalação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.A abertura deu-se no dia 23 de maio de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15001041220035613333390300000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** ROGERIO GUIMARÃES ARASZEVSKI - ME, portadora do CNPJ: 15.344.190/0001-31 com o valor total de R$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:61C2787D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7859/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de suporte para TV de tela plana e cabos para instalação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15001041220035613333390300000

Empresa vencedora: ROGERIO GUIMARÃES ARASZEVSKI - ME, portadora do CNPJ: 15.344.190/0001-31 com o valor total de R$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos).

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B6E2224A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7859/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de suporte para TV de tela plana e cabos para instalação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Empresa vencedora:** ROGERIO GUIMARÃES ARASZEVSKI - ME, portadora do CNPJ: 15.344.190/0001-31 com o valor total de R$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos. Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:605CE439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5734/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e recuperação de calhas através da Secretaria Municipal de Educação.**Dotação Orçamentária**: 339039-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresas Vencedoras: GABRIEL FARY - ME, portadora do CNPJ: 27.517.454/0001-90 com o valor total de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais) para o lote nº01 e a empresa: ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI, portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o lote nº 02.

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:411C4EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5734/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e recuperação de calhas através da Secretaria Municipal de Educação.Empresas Vencedoras: GABRIEL FARY - ME, portadora do CNPJ: 27.517.454/0001-90 com o valor total de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais) para o lote nº01 e a empresa: ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI, portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o lote nº 02.

Publique-se.

28 de maio de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:336C9BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4717/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 19.844.928/0001-80 com o valor total de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO, portadora do CNPJ: 07.752.236/0001-23 com o valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); V P MEDICAMENTOS EIRELLI – ME, portadora do CNPJ: 73.318.693/0001-39 com o valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais); AABA COM DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (EPP), portadora do CNPJ: 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 86.196,85 (oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, portadora do CNPJ: 08.435.077/0001-04 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 00.802.002/0001-02 com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, portadora do CNPJ: 03.648.990/0001-67 com o valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, portadora do CNPJ: 79.733.572/0001-30 com o valor total de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais); MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais) e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, portadora do CNPJ: 07.308.989/0001-44 com o valor total de R$ 1.894,00 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais);

Publique-se.

28 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D5F239D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4717/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**DJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ: 19.844.928/0001-80 com o valor total de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICO, portadora do CNPJ: 07.752.236/0001-23 com o valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); V P MEDICAMENTOS EIRELLI – ME, portadora do CNPJ: 73.318.693/0001-39 com o valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais); AABA COM DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (EPP), portadora do CNPJ: 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 86.196,85 (oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, portadora do CNPJ: 08.435.077/0001-04 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 00.802.002/0001-02 com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, portadora do CNPJ: 03.648.990/0001-67 com o valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, portadora do CNPJ: 79.733.572/0001-30 com o valor total de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais); MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais) e VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETIC, portadora do CNPJ: 07.308.989/0001-44 com o valor total de R$ 1.894,00 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais);Publique-se.

28 de maio de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DD1C0A6A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 5/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7581/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 5/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7581/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Conserto do Notebook - Marca Acer - Modelo Aspire 5536 nº LXPAW0X3099282DF8B2000, de uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP).
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003. 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fornecedor: CENTEL – Centro Técnico e Eletrônico Ltda
CNPJ/CPF: 76.189.828/0001-00

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	45398	Conserto do Notebook - Marca Acer - Modelo Aspire 5536 nº LXPAW0X3099282DF8B2000	01	700,00	700,00
TOTAL					700,00

Valor Total Homologado – R$ 700,00

Palmeira, 28 de maio de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:168F987F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7581/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7581/2019
O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proferem a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Conserto do Notebook - Marca Acer - Modelo Aspire 5536 nº LXPAW0X3099282DF8B2000, de uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP). Empresa Vencedora: " **CENTEL – Centro Técnico e Eletrônico Ltda" CNPJ: 76.189.828/0001-00,** com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 700,00 (setecentos reais). Prazo de Execução: A entrega deverá ser efetuada em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 dias (cinco) dias após a entrega, com a

apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora devidamente identificada.

Publique-se

Palmeira, 28 de maio de 2019

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:56BB543B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.5/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7581/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.5/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7581/2019
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Conserto do Notebook - Marca Acer - Modelo Aspire 5536 nº LXPAW0X3099282DF8B2000, de uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP). A abertura deu-se no dia 27 de maio de 2019, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 37 de 18/01/2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: " **CENTEL – Centro Técnico e Eletrônico Ltda" CNPJ: 76.189.828/0001-00,** com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 700,00 (setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 28 de maio de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:16A6264D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 295/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REUNIÃO ORDINÁRIA.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniram-se para a reunião ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde eleitos para Gestão de 2018/2021 no salão nobre da Prefeitura Municipal, sendo: TecharllesCzlusniak, Margarete T. Mota, Eva do R. R. Wirbinski, Débora P. B. Furmam, Maria Carolina de Góes, Ir. Lurdes Q. Giacobbo, Marcia Regina Wansovicz, Antonina Teixeira, Rosane Linhares Rain, Mayara Lucia Martins, Fabiani Ramos Bach Czlusniak. O diretor do ConselhoLuiz Alfredo Slusarz iniciou a reunião pedindo para realizar uma nova organização do Conselho a ser colocada na próxima pauta. Luiz Alfredo relatou que os membros do Conselho, Félix e Rosane pediram para sair do Comitê do Conselho Municipal de Saúde. No primeiro assunto da pauta, Fabiani Bach entregou o relatório do SISPACTO com a relação da pactuação pelo município e a pactuação conforme a PAS, Irmã Lurdes opina para realizar um trabalho voltado para obesidade, pois vê que há muitas doenças crônicas relacionadas a ela. Fabiani diz que tem um programa com a nutricionista Veridiana Hass referente a este tema e quer ser trabalhado com as academias populares, dando um incentivo maior para a população realizar atividade física. Fabiani continuou informando os dados das pactuações. Houve questionamento da Irmã Lurdes sobre os números informados, o trabalho realizado com as gestantes e também sobre o atendimento odontológico. A Alessandra Bach foi chamada para a reunião para ajudar a explicar e tirar as dúvidas das pessoas presentes. Todos presente compreenderam a explicação, Techarlles explicou sobre o procedimento da mamografia e do ultrassom por conta da porcentagem relatada na pactuação. Não havendo manifestação discordante ao apresentado (SISPACTO), fica deliberado a sua aprovação. Sem mais a tratar, o presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião. Assina a ata o presidente do CMS e vice presidente.

LUIS ALFREDO SLUSARZ
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B82383EA

SECRETARIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 01/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Foi submetido à apreciação deste Conselho, a Pactuação das Metas e Indicadores 2018/2019 – SISPACTO da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira – PR, e não havendo manifestação discordante ao apresentado, fica deliberado a sua aprovação.

Palmeira, 09 de maio de 2019.

LUIS ALFREDO SLUSARZ
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:49962E9C

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 12.913 DE 28/05/2019 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.093, de 21 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar e acompanhar todo o Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de saúde, composta pelos seguintes servidores municipais:

I - Rosilene Mattia Calixto - matrícula funcional nº 102505 - Presidente;
II - Angela Haas Dias - matrícula funcional nº 203772 - Membro;
III - Viviane Ianoski - matrícula funcional nº 203968 - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1CC0F796

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 128/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2018 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.520.829/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Gleison Sachet**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 650.526.920-72.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 128/2018, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, visando a eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega do produto constante no item 197, ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre do fato da empresa não mais conseguir adquirir o medicamento referido, por conta do valor do produto estar muito acima do que o adquirido no momento da licitação, assim sendo impedida a Empresa de honrar com sua obrigação contratual, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 12436/2018;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 197 da ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 128/2018, **apenas com relação ao item 197**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 51/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 197, em virtude da empresa não mais conseguir adquirir o medicamento referido, por conta do valor do produto estar muito acima do que o adquirido no momento da licitação, assim sendo impedida a Empresa de honrar com sua obrigação contratual.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 197.

Palmeira/PR, 28 de Maio de 2019.

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Contratante

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
GLEISON SACHET
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DA892884

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiane Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. **GLEISON SACHET**, portador do **CPF nº 650.526.920-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12436/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 110, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
110	Cloridato de fluoxetina 20 mg caps	R$ 0,04	25%	R$ 0,5

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de Maio de 2019.

Município de Palmeira
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF Nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares
CNPJ Nº: 02.520.829/0001-40
GLEISON SACHET
CPF Nº: 650.526.920-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C61B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2018, LEIA-SE: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2018.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 46/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 46/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gêneros Alimentícios" passando do valor de R$ 3.652,50 para R$ 4.573,10; "Vencimentos e Salários" passando do valor de R$ 132.788,24 para R$ 132.022,24, e "13º Salários" de R$ 12.359,26 para R$ 12.204,66.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do valor total nem do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 46/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social Administração Pública

WILLI DYCK
Assoc. Menonita Beneficiente - AMB
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AD7EC534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018 - PATRYCIA CRISTINE MARTINS.

Palmeira, 15 de maio de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 16 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, conforme Processo Seletivo 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 7761/2019

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

· **PATRYCIA CRISTINE MARTINS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FA83DD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - CERLINA APARECIDA DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 28 de maio de 2019.

CERLINA APARECIDA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27968101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - ALICE RIPKA KASIOROWSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 28 de maio de 2019.

ALICE RIPKA KASIOROWSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DE87E288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - LENIR APARECIDA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 28 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8055/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **LENIR APARECIDA DE OLIVEIRA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:66E5378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM.

Palmeira, 28 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CBE4FFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.613 DE 28/05/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8226/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK,** matricula 203037**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/05/2019, encerrando em 28/05/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0DEABBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PÚBLICO N°1/2015 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MARLIES ISAAK.

Palmeira, 28 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 710/2019.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

· **MARLIES ISAAK**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:96C5E0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Palmeira, 28 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor de Educação Física, conforme Concurso Público nº01/2015, homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 513/2019.

Professor de Educação Física:

· **ERICA FERNANDA DE PAULA**
· **ALAN AUGUSTO FERRANDO**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:748983F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.15.614 DE 28/05/2019 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto nas Leis Municipais nº 1.700/94 e nº 2.404/06 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº. 8465/2019;

Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 01/06/2019, a Portaria Nº. 15.203 de 01/02/2019, onde concede gratificação especial correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) a servidora *RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK,* ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 203962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FECACDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2019 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para as audiências públicas que serão realizadas dia 30 de maio às 16:30 horas e às 17 horas no Auditório da Paranaguá Previdência, sito na Avenida Gabriel de Lara, 1261, onde o Poder Legislativo e o Poder Executivo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2019, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 22 de maio de 2019.

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA.

Presidente.
Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:955AEFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 3925/2018, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 01/2018**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, para a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Edifício da Câmara Municipal de Paranaguá (Lote 1), com construção de guarita (Lote 2), com fornecimento total de mão de obra e materiais, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – CNPJ n° 15.612.892/0001-59, por ter apresentado a proposta mais vantajosa no valor total de R$ 694.470,54 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos Lotes 01 e 02 do Edital.

Paranaguá, 28 de maio de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:8C4DAE55

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 20 DE 27 DE MAIO DE 2019

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme as Leis Complementares nº 181/2015, os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192/2016, a Lei Complementar n° 203/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 168/2019, RESOLVE:

I - Corrigir o item I da Portaria nº 20 de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, edição nº 1765, onde diz-se Cargo de Ouvidor, leia-se Cargo de Diretor Geral

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DB0AD68D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 29/2019 NÃO COMPARECIMENTO - HERALDO DE ARAÚJO FILHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL nº 29/2019
NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 28/2019, que **não compareceu para entrega de documentação exigida**, do Concurso Público nº 01/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 28/2019 - Concurso Público nº 001/2015, e de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:
TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2015, por:

1. NÃO COMPARECIMENTO:

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
140204002	**HERALDO DE ARAÚJO FILHO**	**18**

Paranaguá, 28 de Maio de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretor Executivo

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:6DFF7376

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 68/2019

PORTARIA N.º 68/2019

"Concede Reajuste Salarial aos empregados públicos: Enfermeiro, Rádio Operador, Técnico de Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante, Técnico Auxiliar de Regulação Médica TARM/Técnico de Enfermagem Concomitante, Condutor de veículo de emergência Terrestre, Condutor de Veículo de Emergência Aquática, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Informática, Advogado e Contador ".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando a Assembleia Ordinária de 11.04.2019 - ATA n° 02/2019:

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos empregados públicos do CISLIPA da seguinte categoria: Enfermeiro, Rádio Operador, Técnico de Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)/Técnico de Enfermagem Concomitante, Condutor de veículo de emergência Terrestre, Condutor de Veículo de Emergência Aquática, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Informática, Advogado e Contador, a partir de 01 de maio de maio de 2019 . Valores a serem observados no ANEXO I.

Artigo 2º. O reajuste salarial refere-se à correção salarial das datas-bases de 1º de maio de 2016 e 01º de maio de 2017, conforme Resolução n.º 09/2016 do CISLIPA.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019, conforme exposto no artigo 1º.

Paranaguá, 28 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

ANEXO I

Tabela Salarial dos empregados públicos Enfermeiro, Rádio Operador, Técnico de Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante, Técnico Auxiliar de Regulação Médica TARM/Técnico de Enfermagem Concomitante, Condutor de veículo de emergência Terrestre, Condutor de Veículo de Emergência Aquática, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Informática, Advogado e Contador:

Empregado Público	Salário Base
Enfermeiro	R$ 2.806,93
Rádio Operador	R$ 1.347,32
Técnico de Enfermagem / Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante	R$ 1.571,88
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) / Técnico de Enfermagem Concomitante	R$ 1.571,88
Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	R$ 1.347,32
Condutor de Veículo de Emergência Aquática	R$ 1.347,32
Farmacêutico	R$ 1.684,16
Assistente Administrativo	R$ 1.571,88
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.032,94
Técnico em Informática	R$ 1.571,88
Advogado	R$ 1.684,16
Contador	R$ 1.684,16

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CC41629E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 69/2019

PORTARIA N.º 69/2019

"Concede Reajuste Salarial aos Empregados Públicos do CISLIPA ".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n° 09/2016 de 15/02/2016 e a Assembleia Extraordinária de 24/05/2019 – Ata n° 03/2019:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os salários base dos empregados públicos do CISLIPA serão reajustados em 5,07%(cinco inteiros e sete décimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses. ANEXO I.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Paranaguá, 28 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

ANEXO I

Tabela Salarial dos empregados públicos Médico Regulador/ Intervencionista Concomitante e Médico Intervencionista/ Regulador Concomitante, Enfermeiro, Rádio Operador, Técnico de Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante, Técnico Auxiliar de Regulação Médica TARM/Técnico de Enfermagem Concomitante, Condutor de veículo de emergência Terrestre, Condutor de Veículo de Emergência Aquática, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Informática, Advogado e Contador:

Empregado Público	Salário Base
Médico Regulador/ Intervencionista Concomitante	R$ 9.909,42
Médico Intervencionista/Regulador Concomitante	R$ 9.909,42
Enfermeiro	R$ 2.949,24
Rádio Operador	R$ 1.415,63
Técnico de Enfermagem / Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante	R$ 1.651,57
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) / Técnico de Enfermagem Concomitante	R$ 1.651,57
Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	R$ 1.415,63
Condutor de Veículo de Emergência Aquática	R$ 1.415,63
Farmacêutico	R$ 1.769,54
Assistente Administrativo	R$ 1.651,57
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.085,31
Técnico em Informática	R$ 1.651,57
Advogado	R$ 1.769,54
Contador	R$ 1.769,54

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:80CE739C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRÁS-MÓVEL COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ: 03.418.188/0001-80
Data:26/04/2019
Objeto: Contrato nº. 068/2019. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS ADAPTADOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU MOBILIDADE REDUZIDA – TIPO PLAYGROUND,**

atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do
Processo Administrativo nº 14098/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 173.557,41
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
Angelo Orsolan Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B5661EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.899

PORTARIA Nº 1.899

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas não justificadas e falta de assiduidade, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.844/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas não justificadas cometidas por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de XXX, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.844/2019, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos IV, V, VII, VIII e X; e incidência na conduta do artigo 152, incisos IV, VIII, IX e XV da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos Artigos 160, incisos I, II e III; Artigo 154 e 155 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de maio de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F1A81D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.905

PORTARIA Nº 1.905

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometida por servidora pública municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto n° 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.000/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades, cometida por servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 13.000/2018, ante a possível ofensa aos Artigos 151, incisos III, e V; Artigo 152, incisos XV e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de maio de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7E41F020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.907

PORTARIA Nº 1.907

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometida por servidora pública municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto n° 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.774/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades, cometida por servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 19.774/2019, ante a possível ofensa aos Artigos 151, incisos IV, V, e VII e X; Artigo 152, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 154, 155 e 160, incisos I, II e III, e 165 incisos V, VII e XIII do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de maio de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AF707F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.908

PORTARIA Nº 1.908

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2017; tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.774/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, da servidora EDIONE EFIGÊNIO CRUZ PINTO, matrícula n° 11.109-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a fim de apurar o contido no processo administrativo protocolado sob nº 19.774/2019, ante a possível ofensa ao artigo 181, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de maio de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E0E04CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA - CHAMADA PÚBLICA 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral convoca os classificados na Chamada Pública 001/2019, para a prova prática, de caráter eliminatório, que serão realizadas na Escola em Tempo Integral Takeshi Oishi, localizado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3033 - Samambaia, Paranaguá - PR e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, localizada na Rua João Gualberto, anexa a Biblioteca Municipal Leôncio Correia, no **dia 31 (trinta e um) de maio de 2019.**
Os Classificados convocados para a avaliação realizarão uma atividade em turmas de aproximadamente 25 alunos, com duração de no máximo 15 minutos, inerente à prática que a oficina pretendida exige, na qual serão analisados quesitos como: metodologia, domínio de turma, linguagem, aceitação por parte dos alunos e participação das oficinas.
Os candidatos deverão chegar 30 minutos antes do horário estabelecido nesta convocação.
A Comissão de Análise e Seleção não fornecerá nenhum tipo de material para a execução das atividades, portanto, fica sob responsabilidade do candidato, caso haja necessidade.
Fica facultada a Comissão de Avaliação e Seleção /SEMEDI a decisão sobre casos omissos.

	Yoga	
	Local: Semedi	**Horário: 9h**
2	Liana Perozzo dos Santos	Auditório SEMEDI

Coordenador Horário Intermediário		
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 14h**
21	Bianca Maiara de Souza	Sala 1
22	Jaqueline Danieli Alves	Sala 2
23	Vanessa Alves Siqueira	Sala 3
24	Eloime Vitoria dos Santos Pereira	Sala 4
25	Jôse Aila de Moraes	Sala 5
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 14h15min**
26	Bruna Barbosa Dutra	Sala 1
27	Graciela Dadona do Carmo	Sala 2
28	Louise Assumpção Santos	Sala 3
29	Marilde Prado Alves Fontoura	Sala 4
30	Claudia Viviane da Silva	Sala 5
Cadastro Reserva		
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 15h**
31	Andressa França Pinto	Sala 1
32	Luana Costa do Amaral	Sala 2
33	Caroline do Carmo Onorio	Sala 3

	Desporto Educacional	
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 15h**
6	Claudia Viviane da Silva	Sala 4
7	Raysa Pereira Baltasar	Sala 5
Cadastro Reserva		
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 15h15min**
8	Paulo Ricardo Alves de Jesus de Moura	Sala 1
9	Anderson Mylonas Aguiar	Sala 2

	Teatro	
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 15h15min**
6	Yasmin dos Santos Alves Fernandez	Sala 3
7	Simone Leite Tomás	Sala 4
8	Sabryna Gabrielly da Silva	Sala 5
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 15h30min**
9	Andréia Cardoso Marinho	Sala 1
Cadastro Reserva		
10	Lucas Egg Serra	Sala 2
11	Vanessa Alves Siqueira	Sala 3
12	Amanda da Cruz Gonçalves	Sala 4

	Contação de Histórias	
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 15h30min**
6	Noeli Patricio Costa	Sala 5
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 15h45min**
7	Simone Leite Tomás	Sala 1
8	Amanda de Olegário Albuquerque	Sala 2
9	Josiane de Lima Gomes Costa	Sala 3
Cadastro Reserva		
10	Gislayne Cristine da Silva	Sala 4
11	Grazielle Cristina de Oliveira Santos	Sala 5
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 16h**
12	Eveleen Pedroso Viana	Sala 1

Educomunicação		
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 16h**
4	Angélica Tavares de Souza	Sala 2

Educação Ambiental		
	Local: Escola Takeshi	**Horário: 16h**
4	Leticia Reynerte Silva	Sala 3
Cadastro Reserva		
5	Maria Paula Fernandes Bonaldi	Sala 4
6	Thamyres Pires Sant'Anna	Sala 5

Paranaguá, 28 de Maio de 2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SEMEDI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:749865B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RELAÇÃO DAS OFICINAS SELECIONADAS PELOS CANDIDATOS E A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELOS HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Na data de 28 (vinte e oito) de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, reuniram-se a Comissão Permanente de Seleção e Habilitação de Chamamentos Públicos , designada pelo Decreto Nº 828 com a seguinte composição - Presidente: Paula da Silva Inácio Pereira, Membros Da Comissão Especial De Seleção e

Fiscalização : Tatiana Costa Pinto Passos, Karoline Alves de Leão Santos, Izabele do Rocio Oliveira Santos e Irazilda Bisson Dalago para reorganizar o quadro de vagas do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A comissão divulga as opções selecionadas pelos candidatos habilitados em duas oficinas:

Candidato(a)	Oficina
Wesley Gregory Gonçalves de Mattos	Artes Visuais
Gisele Francisca Horokoski	Educação Ambiental
Arielle Cristine Moura	Desporto Educacional
Gabriel Breyer Ribas Lopes	Desporto Educacional
Gabriel Ramon dos Santos	Dança
Denia Gabriela Silva Borges	Dança
Elizangela Sarraff	Artes Visuais
Josiane Venancio de Oliveira Pereira	Artes Visuais
Tainá Reis Serafim	Musicalização
Lucimeri Francisco Modesto	Musicalização

Informa a todos os candidatos Aprovados na Chamada Pública 001/2019 - Resultado Prova Prática, publicada no dia 22 de maio de 2019 que o prazo para entrega da documentação será após o preenchimento total das vagas disponíveis. Por fim, a comissão estabelece uma nova convocação para realização de prova prática.

Paranaguá, 28 de Maio de 2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SEMEDI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E2BE555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 07/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 1.789, de 17 de abril de 2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1742, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora **GRAZIELE ALVES RAMOS**, matrícula funcional n 9829, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 16 de maio de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C75B58F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 46/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 654, de 02 de março de 2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1442, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor **PAULO ROBERTO FRANÇA**, matrícula funcional n° 7603, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para ciência do relatório Final Proferido pela Comissão de Sindicância no Processo Administrativo n° 30.094/2016 (PAD n° 46/2018), no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, podendo comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 15 de maio de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E3736C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 05/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 550, de 01 de fevereiro de 2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1437, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor **SANDRO MORATO ROSA**, matrícula funcional n° 4140, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita referente ao Relatório Final proferido pela Comissão de Sindicância no Processo Administrativo n° 32.940/2017, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, podendo comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 22 de maio de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7BF6EEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 031/2019 Registro de Preços nº 024/2019,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 031/2019 Registro de Preços nº 024/2019**, que tem por objeto: **"contratação de empresa especializada no**

fornecimento e instalação de multi parque infantil várias cores, para o município de paranaguá", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 7.416/2019.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05 e 06 **Empresa:** FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 68.858.539/0001-10.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Maio de 2019.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:61529377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 032/2019 Registro de Preços nº 025/2019,** dando outras providências.
O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 032/2019 Registro de Preços nº 025/2019**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 11.683/2019.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 **Empresa:** PAULO EMILIO BREDT LENZI ME – **CNPJ/MF** sob nº 18.308.211/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Maio de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F54C010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 06/06/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY9962	277490A000332095	18/04/2019	57380
AHX1824	277490A000336722	29/03/2019	55412
AIY3290	277490A000336605	13/04/2019	54870
AJL8732	277490A000336582	10/04/2019	55500
AJP5695	277490A000332094	18/04/2019	70481
AJU5808	277490A000336708	29/03/2019	55412
AKD0315	277490A000336590	30/03/2019	55412
AKF7246	277490A000336729	29/03/2019	55412
AKH8384	277490A000336600	30/03/2019	55412
AKH8384	277490A000336716	29/03/2019	55412
AMR4G51	277490A000333953	16/04/2019	55414
AMU9321	277490A000336592	30/03/2019	55412
ANI7362	277490A000336586	30/03/2019	55412
ANN4903	277490A000336717	29/03/2019	55412
ANN4903	277490A000336726	29/03/2019	55412
ANP2192	277490A000336724	29/03/2019	55412
ANU0678	277490A000336603	12/04/2019	57200
AOA8211	277490A000336719	29/03/2019	55412
AOF3718	277490A000336593	30/03/2019	55412
AOL5213	277490A000336732	29/03/2019	55412
AOO0839	277490A000336604	12/04/2019	73662
AQI4646	277490A000332089	10/04/2019	76331
AQO3005	277490A000336721	29/03/2019	55412
ARL7262	277490A000336723	29/03/2019	55412
ART5667	277490A000336598	25/03/2019	55412
ART6901	277490A000336718	29/03/2019	55412
ATA3866	277490A000336584	10/04/2019	76331
ATM1055	277490A000336730	29/03/2019	55412
AUE4932	277490A000336725	29/03/2019	55412
AUE4932	277490A000336601	30/03/2019	55412
AUE4932	277490A000336599	25/03/2019	55412
AUE4932	277490A000336728	29/03/2019	55412
AUK9F74	277490A000336714	29/03/2019	55412
AVT5307	277490A000336589	30/03/2019	55412
AXB3146	277490A000336595	30/03/2019	55412
AXK9C65	277490A000336720	29/03/2019	55412
AXR4082	277490A000336587	30/03/2019	55412
AYU4108	277490A000336602	12/04/2019	73662
AZA2900	277490A000336597	30/03/2019	55412
AZC5025	277490A000336591	30/03/2019	55412
AZI6840	277490A000333954	16/04/2019	55680
AZT3817	277490A000336606	11/04/2019	76331
BAU5619	277490A000336712	29/03/2019	55412
BBP8434	277490A000336596	30/03/2019	55412
BCH2775	277490A000332090	11/04/2019	76331
BCS3E87	277490A000336733	29/03/2019	55412
BEK1617	277490A000336583	10/04/2019	73662
BLX6490	277490A000336715	29/03/2019	55412
BLX6490	277490A000336594	30/03/2019	55412
BLX6490	277490A000336727	29/03/2019	55412
DEE2051	277490A000332092	18/04/2019	56222
EDH4726	277490A000333955	12/04/2019	76331
FBP7114	277490A000336588	30/03/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6A4B7AA2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 06/06/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMY9148	277490NIC0019537	13/04/2019	50020	R$ 880,41
ANL5857	277490NIC0019536	13/04/2019	50020	R$ 293,47
ASY2999	277490NIC0019548	13/04/2019	50020	R$ 586,94
ATQ5324	277490NIC0019547	13/04/2019	50020	R$ 130,16
AVP3816	277490NIC0019545	13/04/2019	50020	R$ 130,16
AWH1871	277490NIC0019538	13/04/2019	50020	R$ 880,41

AYR3443	277490NIC0019535	13/04/2019	50020	R$ 293,47
AYT2087	277490NIC0019540	13/04/2019	50020	R$ 293,47
AYZ0491	277490NIC0019546	13/04/2019	50020	R$ 293,47
AZB1863	277490NIC0019534	13/04/2019	50020	R$ 586,94
BBC7654	277490NIC0019539	13/04/2019	50020	R$ 293,47
BBI2329	277490NIC0019549	13/04/2019	50020	R$ 293,47
BBP0763	277490NIC0019543	13/04/2019	50020	R$ 293,47
BBS5203	277490NIC0019541	13/04/2019	50020	R$ 293,47
DBL3202	277490NIC0019544	13/04/2019	50020	R$ 293,47
FQE2323	277490NIC0019542	13/04/2019	50020	R$ 293,47
PWL8442	277490NIC0019533	13/04/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3D05B9DC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTA SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, CNPJ 76.136.589/0001, com sede em Paranavaí, sito na Av. Guanabara, Nº 371 – Jardim Morumbi, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços na área da Educação Especial, voltados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 28 de maio de 2018.

BRUNA KATHYUSCA SANTANA

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO

MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA

Comissão de Seleção e Credenciamento

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3B544FBA

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 34/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E **ASILO LINS DE VASCONCELOS.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Asilo Lins de Vasconcelos**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o nº; 79.726.501/0001-00, neste ato representada por seu representante legal **Vinício Izaias Meurer,** portador da cédula de identidade RG nº. 3.474.856-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 526.994.399-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência.
-Número de atendimentos: 36 Idosos

2- VALOR: R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais),

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 24/05/2019 a 31/05/2020.

Paranavaí,24 de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:31431C51

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro ladoa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada Casa Antonio Frederico Ozanam de Paranavaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o nº; 79.728.895/0001-35, neste ato representada por seu representante legal **Antonio Martins Gomes,** portador da cédula de identidade RG nº. 11.795.326 SSP SP, inscrita no CPF nº. 023.283.729-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência.
-Número de atendimentos: 48 Idosos

2- VALOR: R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
3-DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 23/05/2019 a 31/05/2020.

Paranavaí,23 de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO MARTINS GOMES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5010079C

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 32/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n07.394.087/0001-78, neste ato representada por **Ione Maria Polli,** portadora da Cédula de Identidade RG n. 4.799.041-6 inscrita no CPF sob n. 780.762.429-91, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração, para Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE Taekwondo, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de Taekwondo no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.

2 – VALOR
R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 28/05/2019 a 31/12/2019.

Paranavaí, 28 de maio de 2019.

Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

IONE MARIA POLLI
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8603C511

PROCURADORIA
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CFMC

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1ºA Comissão do Fundo Municipal de Cultura – CFMC, instituída pela Lei nº. 4.029 de 24 de outubro de 2012 e regulamentada pelo Decreto nº. 19.812 de 29 de abril de 2019 é órgão paritário, de caráter autônomo com competência deliberativa sobre os projetos submetidos à apreciação do Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Fundação Cultural de Paranavaí.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO

Art. 2º A Comissão do Fundo Municipal de Cultura será composta por 10 (dez) membros, sendo:
I - 5 (cinco) representantes do poder público municipal, escolhidos entre os servidores da Fundação Cultural, Secretaria da Fazenda e Secretaria da Administração;
II - 5 (cinco) membros representantes da sociedade civil que acompanham o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e que seja indicado pelo colegiado do próprio CMPC, abrangendo as áreas Artes e Artesanato; Memória e Patrimônio Cultural; Cidadania, identidade e diversidade cultural.

Art. 3º Os membros da Comissão do Fundo Municipal da Cultura serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandatode 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. Será permitida a recondução ilimitada dos membros indicados pelo Poder Público e apenas uma recondução para os membros indicados pela sociedade civil sendo, neste caso, admitida a recondução de apenas 03 (três) dos 05 (cinco) ocupantes das vagas existentes.

Art. 4º Para cada titular será nomeado um membro suplente, com mandato de igual duração.

Art. 5ºA Comissão do Fundo Municipal de Cultura será presidida por um dos representantes da Fundação Cultural, definido com a aprovação da CFMC em sua primeira reunião.

Art. 6ºO mandato dos membros que compõem a CFMC será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I - morte;
II- renúncia;
III- ausência injustificada e consecutiva a 03 (três) sessões ordinárias.

§ 1º A apreciação das justificativas das ausências, a que se refere o item III, será de competência da CFMC, que decidirá mediante maioria simples de seus membros efetivos.
§ 2º Ocorrendo o disposto no *caput*deste artigo será procedida a nomeação como membro efetivo o respectivo suplente.

Art. 7º O exercício de mandatona Comissão do Fundo Municipal da Cultura é incompatível com a participação, a qualquer título, em projetos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura, mesmo por intermédio de pessoas jurídicas na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva, bem como prestar serviços em projeto aprovado por esta Comissão.

§ 1º A participação em projetos, conforme referido nocaput, gera impedimento prévio para a nomeação do participante como membro da Comissão.
§ 2º A atuação vedada neste artigo, se constatada durante o exercício do mandato, implicará no afastamento do membro e sua imediata substituição por outro representante de mesma origem, conforme o disposto no artigo anterior, sendo que o projeto no qual o membro afastado esteja participando será desclassificado ou cancelado conforme o momento em que se encontre.
§ 3º Na hipótese de cancelamento segundo o previsto no parágrafo acima, o empreendedor deverá restituir ao Fundo Municipal da Cultura as importâncias recebidasa título de fomento, para a execução do respectivo projeto, devidamente corrigidas, após a adequada apuração dos valores devidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à CFMC:
I – Acompanhar e deliberar sobre procedimentos de ações e projetos submetidos ao Fundo Municipal de Cultura;

II– Elaborar minuta de Edital de seleção pública de projetos;
III – Indicar e eleger 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, sendo pessoas da área da cultura, reconhecidos por seu notório saber, para formarem a Comissão Julgadora, que irá avaliar os projetos recebidos por meio do Edital de apoio a Cultura;
IV – emitir parecer final, quando necessário, quanto à aprovação ou não dos projetos;
V – decidir sobre recursos interpostos;
VI – Lavrar atas de todas as reuniões da Comissão, as quais deverão ser registradas no Cartório de Registro de títulos e documentos.
VII – Observar as atas das reuniões da Comissão Julgadora, assim como acompanhar e deliberar sobre reivindicações e questões da mesma, sempre que necessário

Art. 9º A Comissão do Fundo Municipal de Cultura deverá elaborar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento, considerando o contido na Lei Municipal 4.029/2012 e no decreto municipal que a regulamenta nº 19.812/2019.

Art. 10º Para as deliberações a cerca do Edital de Apoio a Cultura, assim como os critérios para aprovação dos projetos técnicos, a CFMC seguirá o estabelecido na lei municipal nº 4029/2012, e no decreto municipal 19.812/2019.

Parágrafo único – A CFMC poderá adotar outros critérios, segundo a especificidade dos editais, desde que relacionados com os descritos nas legislações citada neste artigo.

Art. 11º Caberá à CFMC a indicação dos membros que comporão a Comissão Julgadora, as quais procederão à avaliação técnica e do mérito dos projetos inscritos no Edital de Apoio a Cultura, conforme o estabelecido no decreto municipal nº 19.812/2019.

Art. 12º Compete ao Presidente da CFMC as atribuições que lhe são conferidas por este Regimento Interno:
I- presidir os trabalhos da Comissão e definir a pauta e a ordem do dia das sessões plenárias;
II- exercer, na Comissão, o direito de voto e, no caso de empate, também o voto de qualidade;
III- convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV- baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração da Comissão;
V- exercer a representação da CFMC;
VI- cumprir e fazer cumprir as deliberações da Comissão, bem como as normas e dispositivos legais que dispõem sobre o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 13ºA Comissão do Fundo Municipal de Cultura contará com um Secretário, escolhido pela Presidência, tendo por competência:
I- lavrar as atas da Comissão;
II- superintender os trabalhos administrativos da Comissão;
III- registrar as deliberações da Comissão;
IV- transmitir aos membros da Comissão os avisos de notificação das sessões;
V- efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos ao
Presidente da Comissão;
VI- organizar, para a deliberação e aprovação da Presidência, a pauta e a ordem do dia das sessões;
VII- exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e as solicitadas pela Presidência;

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14º As reuniões ordinárias da CFMC serão bimestrais**,**de forma a garantir a o encaminhamento dos assuntos.

Art. 15º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, conforme necessidade.

Parágrafo único – A convocação poderá ser feita de forma substitutiva no final de cada reunião, com ciência dos presentes, devendo, neste caso, constar em ata a data e o horário em que se dará a nova reunião.

Art. 16º As reuniões da CFMC serão instaladas com presença de no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Comissão.

Art. 17º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 18º As atas de reunião serão lidas e aprovadas no início da reunião imediatamente seguinte.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º O desempenho das funções de membro da CFMC é considerado de relevante interesse social.

Art. 20º Os membros suplentes, em substituição aos titulares, integrarão as sessões ordinárias para as quais tenham sido convocados pela Presidência, com direito a voz e voto.

Parágrafo único – É facultado aos membros suplentes participar das reuniões, com direito a voz.

Art. 21º O Regimento Interno será alterado mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros da Comissão e após a aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 22º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CFMC, que poderá adotar, mediante apreciação por ato próprio, os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 23º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:637723A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2019

Designa servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando o Memorando nº 0526 *encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
EUNICE FAGUNDES DE MOURA DE SOUZA	8740	DANIELE NANTES MEURER TAKAHASHI	17/05/2019 A 01/07/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A530D35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.841/2019

Dispõe sobre a destituição de gratificação de Coordenação do Programa Vigilância Nutricional, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Memorando n° 20/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. lº Fica destituída, a servidora, **DENISE FONTES BLANCO,** Matrícula n° 7232, da função gratificada de Coordenadora do Programa Vigilância Nutricional, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 76 da Lei Municipal n° 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal n° 4.207/2013, a partir de 13 de Maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:81BB0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.842/2019

Dispõe sobre a designação de gratificação da Coordenação do Programa Vigilância Nutricional, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Memorando n° 22/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. lº Fica designada a servidora **RAQUEL TOMIAZZI UTRILA,** Matrícula 6922, na função gratificada de Coordenadora do Programa Vigilância Nutricional, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termo do art. 76 da Lei Municipal n° 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal n° 4.207/2013, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B995088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.954/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Fazenda Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerado**, a pedido, o senhor **EVERTON ALVES CORCINO**, **C.P.F. n° 008.323.949-98**, Matrícula nº 3993, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a partir de 27 de Maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0022527/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7BEF00BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.955/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE**, **C.P.F. n° 081.643.159-07,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.919/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0022479/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:08054F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.956/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO**, **C.P.F. n° 014.685.169-22,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº 004/2018,** cujo resultado

final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:444F02E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 248/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO**, **C.P.F. n° 014.685.169-22,** aprovada no Concurso Público **nº 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.956/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 a 18 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°004/2018);

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:133874DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.957/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LUCINEI PAZ TORQUATO, C.P.F. n° 898.085.619-68,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.814/2019, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0022505/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:84F6B464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.958/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **LESLIE FLACON SHIGUIHARA**, **C.P.F. n° 060.259.849-48,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B89E605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 250/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LESLIE FLACON SHIGUIHARA**, **C.P.F. n° 060.259.849-48,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **ODONTÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.958/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 a 18 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Diploma em Odontologia e registro no Conselho de Classe;
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório)
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:583B7F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.964/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• ***Considerando*** *o Memorando n° 277/2019 da Secretaria Municipal de Fazenda Pública,*

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES**, **C.P.F. n° 098.055.539-65**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4D978E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES**, **C.P.F. n° 098.055.539-65,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.964/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **03 a 17 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
Curso Básico de Informática;
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51F54CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.939/2019

DECRETO Nº 19.939/2019

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros Oficiais e Membros da Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear, nos termos do artigo 3°, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, os servidores municipais **ALINE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 074.166.589-18, **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** inscrita no CPF n° 059.604.769-08 e **FERNANDA CAROLINE LIMA,** inscrito no CPF nº 066.941.119-16**,**para exercerem a função de PREGOEIROS OFICIAIS, competindo-lhes, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor das licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.
Art. 2°– Ficam nomeados na função de EQUIPE DE APOIO, para auxiliarem os Pregoeiros Oficiais durante as sessões de Pregão Presencial e Eletrônico, os servidores municipais:
SUELI DA SILVA DOS SANTOS - CPF n° 697.875.309-20
WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA - CPF n° 057.848.099-97
GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL - CPF n° 035.463.999-43
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 18.932/2018 e nº 18.933/2018 de 04 de Junho de 2018 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:F17A657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.940/2019

DECRETO Nº 19.940/2019

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros Oficiais e Membros da Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear, nos termos do artigo 3°, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, os servidores municipais **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**, inscrita no CPF nº 035.463.999-43, **NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES,** inscrita no CPF nº 722.499.009-49, **SUELI DA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF n° 697.875.309-20**,**para exercerem a função de PREGOEIROS OFICIAIS, competindo-lhes, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor das licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.
Art. 2°– Ficam nomeados na função de EQUIPE DE APOIO, para auxiliarem os Pregoeiros Oficiais durante as sessões de Pregão Presencial e Eletrônico, os servidores municipais:
KARLA NOGUEIRA ZANNA - CPF n° 059.604.769-08
ALINE DA SILVA FERREIRA – CPF: 074.166.589-18
FERNANDA CAROLINE LIMA - CPF n° 066.941.119-16

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 18.932/2018 e nº 18.933/2018 de 04 de Junho de 2018 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:19D70837

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 19.945/2019

DECRETO Nº 19.945/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de formalizar os procedimentos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no período de 29 (vinte e nove) de Maio de 2019 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2020:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**
Membro: **FERNANDA CAROLINE LIMA**
Membro: **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro: **LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA**

SUPLENTES: KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
ALINE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2DB24AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 032/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0, e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, **Srª MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO E GONGORA LTDA ME, estabelecida à Rua Jorge Milhen Haddad, nº 725, Centro, cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.418.375/0001-34, neste ato devidamente representada por **ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO**, residente e domiciliada na cidade de Santa Mariana, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.615.231-1 e inscrita no CPF sob nº 471.778.459-68.

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PARANAVAÍ**, destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **07.01.08.244.0002.2.570.3.3.90.39 (623).**

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO
Centro Educacional Matimiano e Gongora LTDA ME
Contratada

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO COSTA
Fiscal do Contrato

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:AF236790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017
(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.017

2º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pelo Ilmo. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME., estabelecida à Rua Nelson Moreira Batista, 779, Jardim Oasis – CEP 87703-601, na cidade de Paranavaí - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.442.656/0001-58, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador **Sr. VICTOR AKHIRO KOSHIBA,** brasileiro, maior, empresário, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.285.085-8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 022.094.009-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO PÓLO UAB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** através da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 053/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução para **23 de Maio de 2020,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº

030/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n° 453/2019 e Parecer nº 321/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda promover o reajuste dos preços contratados, nos termos do Parecer Jurídico nº 321/2.019, no percentual de 4,448017%, com base no índice INPC acumulado no período de Maio/2018 a Abril/2019, alterando os valores mensais para **R$ 3.010,96 (Três Mil e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos),** totalizando o valor anual (12 meses) de **R$ 36.131,52 (Trinta e Seis Mil Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.002.12.364.0005.2.564.3390.39 – 1000 – 546 – Ensino Superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2.017), datado de 23 de Maio de 2.017.

Paranavaí - Paraná, em 23/05/2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

VICTOR AKHIRO KOSHIBA
Farias e Koshiba Comercial LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:C70862DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.979/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1181)	FUNDO MUNIICPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.93	Indenização e Restituição	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PUBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1146)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
	TOTAL	**4.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PUBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1170)	FUNDO MUNIICPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.30	Material de consumo	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PUBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1147)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9635D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2018

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / REAJUSTE DE PREÇOS)
Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018**
CONTRATO Nº 071/2018
1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **TELE-SHOPPING COM. DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP..,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: TELE-SHOPPING COM. DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, estabelecida à Rua Manoel Ribas, nº 1447, Centro, CEP: 87.701-000, Paranavaí-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.687.484/0001-53, neste ato devidamente representada por sócio ELIENAI AUGUSTO DE FREITAS, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.186-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 059.288.289-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de PABX, Através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor contratual R$: 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos) período de 12 meses (28/05/2018 à 28/05/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28 de Maio de 2020,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 302/2019 e considerando o Parecer nº 311/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, promover o reajuste do preço unitário contratado, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, no percentual de 4,448017%, referente variação do INPC no período de Maio/2018 a Abril/2019, passando o valor unitário e total estimado do contrato original para:

§ 1º - O valor global estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de: valor mensal de R**$ 5.013,50 (cinco mil e treze reais e cinquenta centavos)**, valor global de **R$ 60.162,00 (sessenta mil cento e sessenta e dois reais).**

§ 2º **-** O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo contratual e reajuste de preços, correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária:
04.01.10.301.0006.2.250.3.3.90.39.58 (1523)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 071/2018), datado de 28 de Maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 de maio de 2019

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	Tele-Shopping Com. De Produtos De Telecomunicações LTDA EPP
Secretária Municipal de Saúde	***ELIENAI AUGUSTO DE FREITAS,***
Contratante	R.G. nº 8.397.186-0 SSP/PR
	Contratada
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	
Diretora De Compras	

Fiscal do Contrato
FERNANDA SAKUNO PEZZOTI

_____

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4910E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.980/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(103)	FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios previdenciarios do RPPS	10.500,00
TOTAL		**10.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(117)	FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	10.500,00
TOTAL		**10.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:69131FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019 /BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	7.000.000,00	1.111.531,34			5.888.468,66
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.841.592,29	5.708.717,87	4.186.684,07	-	27.132.874,42
Investimentos			-		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	00	0		00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0	0	0		00
Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.841.592,29	5.708.717,87	4.186.684,07	-	27.132.874,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-25.841.592,29	- 4.597.186,53			- 21.244.405,76
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:AA3CDF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2019

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	71.872.290,87	71.626.466,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	70.355.358,44	70.086.207,97	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	58.180.713,12	58.115.080,29	0,00	0,00
Internos	58.180.713,12	58.115.080,29		0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívida	12.174.645,32	11.971.127,68	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	5.456.682,00	5.326.828,67		0,00
De Contribuições Sociais	6.717.963,32	6.644.299,01		0,00
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não	1.516.932,43	1.540.258,77	0,00	0,00
OPaugtroass Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.696.642,23	47.629.068,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	29.696.642,23	47.629.068,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.861.307,73	49.318.654,51	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.164.665,50	1.689.585,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL) (III)=(I-II)	42.175.648,64	23.997.397,77	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	213.747.036,70	219.767.566,69	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	33,62%	32,59%	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL III/RCL)	19,73%	10,92%	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	256.496.444,04	263.721.080,03		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	230.846.799,64	237.348.972,03	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.791.832,41	2.871.038,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	98.951.494,93	114.372.294,49	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.920.717,62	11.235.343,20	0,00	0,00
Fonte: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora: 49.937

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:072129BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	213.747.036,70	219.767.566,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.024.348,07	48.348.864,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º art. 59 da LRF) 90%	42.321.913,26	43.513.978,20	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE R. GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora 49.937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:28B7D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2019 /QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.111.531,34	1.111.531,34
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.111.531,34	1.111.531,34
Interna	1.111.531,34	1.111.531,34

Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	219.767.566,69	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.111.531,34	0,51
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	35.162.810,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º art. 59 da LRF	31.646.529,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.383.729,67	7
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	1.111.290,50	0,51
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Publica

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49.937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:8A02A48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	219.767.566,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	219.367.566,69	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	104.271.474,87	47,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	118.458.486,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único,	112.535.561,71	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	23.997.397,77	10,92
Limite Definido por Resolução do	263.721.080,03	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.348.864,67	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.111.531,34	0,51
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	35.162.810,67	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	15.383.729,67	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	28.851.231,54	
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3ECD2FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e ACACIO FELIX DE ESPINDULA JUNIOR 04986469983,CNPJ/MF nº 27.388.799/0001-91. **Objeto:** Prestação de serviço dediagramação de livro histórico referente aos pioneiros do município de Pato Branco, compreendendo estudos de tipografia, iconografia e margeamento e análise de formato de desenvolvimento, bem como disponibilização de 1 (uma) cópia impressa em folha A4, para fins de correção e ajustes, e disponibilização da versão final em arquivo digital. **Prazo de entrega:**Fica estabelecido o prazo de mais 30 (trinta) dias para a entrega constante do item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 89/2019, iniciando-se em 29 de maio de 2019.Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Pato Branco, 28 de maiode 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e

ACACIO FELIX DE ESPINDULA JUNIOR
Empresário Individual.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FAEA2EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE CREDENCIAMENTO - REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Errata Ata de Credenciamento da empresa Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada, CNPJ nº 03.868.784/0001-62, referente ao Chamamento Público nº 03/2019 – publicado na Edição do dia 08/05/2019. Onde leu-se: "Aos 21 (Vinte e um dias) do mês de fevereiro de 2019", leia-se: "Ao 01 (Um) dia do mês de março de 2019". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2FD7F79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 11/2019
UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em atendimento ao item 16 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2019, onde estabelece a apresentação de amostras; e de acordo com o Memorando n.º 107/2019 da Secretaria Municipal de Saúde; notificamos aos interessados que **a análise da amostra do item 154 será realizada ás 13h30min no dia 29 de Maio de 2019 na Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, localizada na Rua Marechal Deodoro n.º 2.021 no Bairro Cristo Rei em Pato Branco PR.**

Pato Branco, 28 de Maio de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D13739D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROVA DE TÍTULOS PNE

EDITAL Nº 29/2019

INTEGRANTE DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 014/2018

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, XXV, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, Considerando a contratação do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional - IDECAN, promovida através de dispensa de licitação sob nº 17/2018, Processo 24/2018, Contrato nº 33/2018.
TORNA PÚBLICO:

Nota da Prova de Títulos dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), convocados aos cargos de Nível Superior.

O prazo para recurso será de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado. Pato Branco, 27 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
217646	MARIANA KOMADA PRADO	MÉDICO PLANTONISTA	0	Não apresentou Títulos.
190306	FELIPE STRUCHER	MÉDICO VETERINÁRIO	0	Não apresentou Títulos.

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:65833879

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

RETIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Processo de Contratação **nº 19/2019**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **04/2019**, de 21 de maio de 2019, publicado em 27/05/2019 (www.diariomunicipal.com.br/amp/), onde consta: "Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho." **Lê-se:** "Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato."

Pato Branco, Paraná, 27 de maio de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:93E2D872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES - ME – CNPJ nº 19.399.614/0001-16.
OBJETO: Aquisição e instalação de 5 (cinco) equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede da Câmara Municipal de Paula Freitas, PR, conforme especificações do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O item 3.2 do referido contrato passara a constar o seguinte:
"3.2 O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do instrumento de Contrato."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

Paula Freitas, 17 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente
Contratante

Paulo Gaiocha Climatizações de Ambientes - ME
PAULO GAIOCHA
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:59EFCBEF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912445303

Processo Licitatório nº 6/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 1/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ Nº 34.028.316/0020-76.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 21/06/2019 a 21/06/2020
Dotação:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.00.00.00.00
Complementos 3.3.90.39.47.01.00.00
Paula Freitas, 28 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Paula Freitas
NELSON LUIZ FRANCO
Presidente
Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:844EA41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite. Outrossim, o Decreto nº 9.412/2018 também se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. Assim, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas pelo referido Decreto. Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais licitações.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra se revelar de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação**.**
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto referente a Aquisição de 02 (duas) mesas para a prática esportiva, na modalidade Tênis de Mesa.
O Tênis de Mesa pode ser desenvolvido com crianças, adolescentes, adultos e com a melhor idade, portanto atinge todas as faixas etárias. Através desta prática esportiva promove-se o desenvolvimento de habilidades como agilidade, disciplina, raciocínio rápido, destreza e capacidades coordenativas.
Diante do exposto, justifica-se a aquisição pretendida pela Secretaria solicitante propiciando a iniciação esportiva e um modo de vida saudável, além de momentos de lazer, buscando despertar nas crianças e adultos o gosto pela prática esportiva, transmitindo ao mesmos os valores inerentes ao esporte, além de revelar atletas no Município.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de 02 (duas) mesas para a prática esportiva, na modalidade Tênis de Mesa, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05, situada na Honório Pires, nº 310, sala, centro de Rio Azul/PR, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para o objeto, atendendo à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto no local indicado pela administração, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
Do ponto de vista da razão pela escolha da Contratada, se evidencia e possibilita certificar que o preço global dos itens do objeto, no valor de R$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais) está condizente com os praticados no mercado e que a proponente está apta a prestar os serviços conforme o demonstrado através dos documentos de constituição e de regularidade fiscal apresentado.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07004 27.812.0008.2.022 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Esportivas (187)
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 28 de maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto 2.177/2019 de 20 de março de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

GISELI PROCOP DE LIMA
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BE402261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do

art. 24 da Lei 8.666/93, e do *Decreto nº 9.412/2018*, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019, declarou a Dispensa de Licitação para a Aquisição de 02 (duas) mesas para a prática esportiva, na modalidade Tênis de Mesa, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR. A contratação recaiu à **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05, pelo valor de **R$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais).**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 28 de maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL
Decreto 2.177/2019 (de 20 de março de 2019).

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CC625639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.
Conforme item 15 do Edital reabro a Sessão de Julgamento para verificação dos requisitos de habilitação da empresa que teve sua proposta declarada provisoriamente vencedora, CIRURGICA IZAMED LTDA, após a desclassificação da vencedora anterior, Cirúrgica São Felipe Produtos Para a Saúde Eireli.
A sessão fica designada para as **09h30min do dia 30/05/2019** (horário local).

Local: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/05/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5ABF3DD4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
Conforme item 15 do Edital reabro a Sessão de Julgamento para verificação dos requisitos de habilitação da empresa que teve sua proposta declarada provisoriamente vencedora, CIRURGICA IZAMED LTDA, após a desclassificação da vencedora anterior, Cirúrgica São Felipe Produtos Para a Saúde Eireli e subsidiariamente KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
A sessão fica designada para as **09h30min do dia 30/05/2019** (horário local).
Local: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/05/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6A688857

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 07/2019-FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo:07/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:07/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:28/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

WOLLINGER E SANTOS LTDA-ME: R$ 237.250,00

TOTAL GERAL: R$ 237.250,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4F8027B1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019 - CHAMADA PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 14, §1º, da Lei nº. 11.947/2009, abaixo integralmente transcrito:

Artigo 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Para efeitos da Lei Federal n.º 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo e, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
Segundo a Lei, os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados por nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.
Ainda em seus artigos 13º e 14º, a Lei define que a aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas e, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas podendo a aquisição ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
Como normativa para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o FNDE editou a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, e em seu art. 2º define que as diretrizes da Alimentação Escolar são:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e
VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Já em seu art. 20º e §§ 1º e 2º, a Resolução supra define que a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e que quando a entidade executora optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública, que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.
Considerando que o Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, desde o inicio de sua historia, a economia está fortemente ligada à agricultura, com a plantação de milho, trigo, centeio, feijão, arroz, acrescido fortemente pela soja e fumo, que se fazem hoje, as principais fontes de lucratividade e a pecuária leiteira que também se faz muito importante na complementação das rendas familiares para grande parte da população rural, assim como a suinocultura, a avicultura, a extração de erva-mate e madeireiras e, em atendimento às diretrizes da Resolução nº 26 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assim, **JUSTIFICA-SE** o Processo Licitatório de Dispensa, alicerçado no Artigo 14 da Lei 11.947/2009, voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações destinados ao preparo da alimentação fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Conforme o disposto no Edital do Processo Licitatório de Dispensa n.º 19/2019, Dispensa de Licitação n.º 11/2019, os interessados no fornecimento (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 01/04/2019 à 12/04/2019, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas ocorrerá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h30min do dia 16 de abril de 2019.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Os valores a serem contratados conforme propostas de preços deverão estar em conformidade com os valores máximos admitidos no Edital, sendo que os projetos de venda serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 26/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.043.3390.32	1112	112/2019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
2.043.3390.32	1000	111/2019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretária, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público, **abrindo o prazo de impugnação de 5 (cinco) dias**.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCELIO CARLOTTO
Membro.

CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E9FBFAC2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°26/2019

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 73/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928
Endereço.....: Rua Linha São Valentin
Cidade.....: Descanso-SC
CNPJ.....: 18.503.407/0001-05
Valor da Despesa..... : R$1.500 (MIL E QUINHENTOS REAIS),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F9401B78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°26/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO: RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA SHOW COM MÁGICA, ALUSIVA A CAMPANHA FAÇA BONITO, 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLECENTES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE MAIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$1.500 (MIL E QUINHENTOS REAIS), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A87AECE8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 74/2019, expedido pelo Advogado Público, -RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
Endereço.....:Rua Francisco Scaramella, 88/Centro
..Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....:24.887.629/0001-63
Valor da Despesa..... :. R$2.000,00(DOIS MIL REAIS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BEE240E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO:TAYABE KARYNE VIENSKOSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE MAQUIAGEM, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: de R$2.000,00(DOIS MIL REAIS), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F981EA75

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 75/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA
Endereço.....: Colônia Monjolos
Cidade.....: Paulo Frontin-Pr
CNPJ/CPF.....: 052.264.779-02
Valor da Despesa..... : R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3544C422

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO: ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DOCINHOS E SALGADINHOS , NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D8D1F687

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 76/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MARINA BRAZ DE OLIVEIRA
Endereço.....: Rua Duque de Caxias/550
Cidade.....: Paulo Frontin-Pr
CNPJ.....: 22.188.260/0001-75
Valor da Despesa..... : R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1A195C9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO: MARINA BRAZ DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE CABELELEIRO , NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3D4CA3B0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 80/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de Maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: DANILO MACIEL-MEI
Endereço.....: João Pessoa- Cidade Nova
Cidade.....: Porto União/SC
CNPJ.....: 13.405.999/0001-09,
Valor da Despesa..... : R$ 966,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D8AF5313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO: DANILO MACIEL-MEI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO:CONFECCÃO DE BANNER E PANFLETOS INFORMATIVOS SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO EE VALORIZAÇÃO DO IDOSO, CONFORME DELIBERAÇÃO 001/2017
VALOR DA DESPESA: R$ 966,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS),
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D9E7303B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 83/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de Maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MARIANE LIZA DOS SANTOS
Endereço.....:Rua João Treuk
Cidade.....: Paulo Frontin/PR
CNPJ/CPF.....: 113.045.739-74
Valor da Despesa..... : R$1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:63C935D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO: MARIANE LIZA DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR O CURSO DE MANICURE PEDICURE, NOS SERVIÇOS TIPICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, PARA OS PROGRAMAS DA FAMÍLIA PARANAENSE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8D46577B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 85/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de Maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MARCIO JOZÉ DANIELVIZ
Endereço.....: Rua João de Almeida Barbosa Junior-555/Centro
Cidade.....: Rebouças/PR
CNPJ.....: 14.297.239/0001-80
Valor da Despesa..... : R$ 16.900,00(DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5C1056E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO: MARCIO JOZÉ DANIELVIZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO:LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SER UTILIZADO NOS EVENTOS À SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 16.900,00(DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:32F38F28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 05/2019-FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 05/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:05/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:28/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

JOCILMARA TEREZINHA POPIA-ME: R$ 78.815,00

TOTAL GERAL: R$ 78.815,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A24E3FC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2019 – CHAMADA PÚBLICA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ASSOCIAÇÃO DOS PROD. AGRIC. FAMILIAR E PROD. COL.
CNPJ.....: 16.383.914/0001-19
Valor.....: R$ 199.129,50 (cento e noventa e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 27/05/2020.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CCEBC9EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 25/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2019 – CHAMADA PÚBLICA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MAURICIO LACHMAN
CPF.....: 033.575.579-83
Valor.....: R$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência.....: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 27/05/2020.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D069B39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 37-2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 37/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Apresente licitação do tipo menor preço por LOTE tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRO, UTENSÍLIOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VIDROS, GRADES, PORTAS E OUTROS MATERIAIS PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL** DE PÉROLA D'OESTE/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DOS LOTES: **R$ 547.900,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 13/06/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6ACF6B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO DO CONTRATO 76-2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **RÁDIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 4.991,05 (quatro mil novecentos e noventa e um reais cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F33F3806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO DO CONTRATO 80-2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *JELINEK MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA*.
ORIGEM: Contrato nº 80/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 31/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/05/2018 a 22/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 22/05/2019 a 21/05/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:398B2468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO DO CONTRATO 81-2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI EPP.
ORIGEM: Contrato nº 81/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 31/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/05/2018 a 22/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 22/05/2019 a 21/05/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9ABCBFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 ADITIVO DO CONTRATO 82/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN - ME
ORIGEM: Contrato nº 82/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 31/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/05/2018 a 22/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 22/05/2019 a 21/05/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6ABA38B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 69/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 21.05.2019 a 19.06.2019 a Servidora Pública Municipal, a senhora KARIM FERNANDA PACHECO, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do grupo ocupacional 02 - Administração.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:CEA10CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 70/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 27.05.2019 a 25.06.2019 a Servidora Pública Municipal, a senhora ADILA APARECIDA SEVERO, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Professora, do grupo ocupacional 05 - Magistério
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:7CFD81A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 60/2019

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provimento Temporário,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor GILBERTO DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:F65CD14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 61/2019

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento Temporário,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.

DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora TATIANE KARINE GISCH DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:EBABBC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 62/2019

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento Temporário, NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora VANESSA ADRIANA GISCH, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:78E69E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 63/2019

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento Temporário,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora CLODETE MENDES, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:FF12E9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 64/2019

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data a Senhora ROSENILDA SCHAFFER BARROSO, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:8B3C522C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 65/2019

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provimento Temporário,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor CLEOVAN LOURENÇO MILLIONI, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:695B8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 66/2019

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor GABRIEL ALEXANDRE LAMERA KLEMANN, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:33C2F33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 67/2019

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor MARCELO JELLINEK, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:513B904B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 68/2019

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor LUIZ ROBERTO DA ROCHA, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Serviços Operacionais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:3F277A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2019.
Fornecedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa de 0,1 (zero vírgula um por cento) por 47 dias de atraso (25/03/2019 a 10/05/2019) sobre o valor da última parcela paga para a empresa (R$ 94.144,68), totalizando o valor de R$ 4.424,79 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme disposto na alínea "b" da cláusula décima nona do Contrato nº 039/2018.
VALOR DA MULTA: R$ 4.424,79 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 20 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:85733F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 388/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 388/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

Designa servidores para exercer função de Encarregados pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora **CLAUDIA KNOPICK LISBOA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC, inscrita no CPF nº 034.833.659-40, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer a função de Encarregada pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, com encargos de origem, para exercício de suas atividades na sede da Prefeitura Municipal de Piên, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e orientação técnica e administrativa do órgão competente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
Art. 2º Fica designada a servidora **NEIDE DE FÁTIMA ZANQUETA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, inscrita no CPF nº 990.285.659-49, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Públicos II**, para exercer a função de suplente do Encarregado pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, indicado no art. 1º desta Portaria, com encargos de origem, para exercício de suas atividades na sede da Prefeitura Municipal de Piên, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e orientação técnica e administrativa do órgão competente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 501/2018 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A8E3C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Detentor da Ata: LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA 07399509913.
CNPJ sob nº 18.042.062/0001-21
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção elétrica interna e externa em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0012.2025.3390391600;
03.001.04.122.0003.2004.3390391600;
07.002.20.606.0008.2013.3390391600;
08.001.12.361.0009.2017.3390391600;
09.001.13.392.0010.2022.3390391600;
11.001.10.301.0014.2030.3390391600;
05.001.15.452.0005.2009.3390391600.
Data de assinatura: 28 de maio de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CCDBC934

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Detentor da Ata: RJ MONTAGENS ELETROTÉCNICA LTDA.
CNPJ sob nº 20.488.401/0001-40
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de padrões, em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0012.2025.3390391600;
03.001.04.122.0003.2004.3390391600;
07.002.20.606.0008.2013.3390391600;
08.001.12.361.0009.2017.3390391600;
09.001.13.392.0010.2022.3390391600;
11.001.10.301.0014.2030.3390391600;
05.001.15.452.0005.2009.3390391600.
Data de assinatura: 28 de maio de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B0CF6E87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Detentor da Ata: ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS – ME.
CNPJ sob nº 12.813.311/0001-59
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão Munck e instalação de padrões, em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 41.285,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0012.2025.3390391600;
03.001.04.122.0003.2004.3390391600;
07.002.20.606.0008.2013.3390391600;
08.001.12.361.0009.2017.3390391600;
09.001.13.392.0010.2022.3390391600;
11.001.10.301.0014.2030.3390391600;
05.001.15.452.0005.2009.3390391600.
Data de assinatura: 28 de maio de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EB760004

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 135/2017

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOSÉ SLUMINSKI 12962589987

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **JOSÉ SLUMINSKI 12962589987, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob nº 15.347.153/0001-87, estabelecida na Avenida Brasil, nº 305, Centro em Piên/PR, CEP 80860-000, fone: (47) 3633-2628, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ SLUMINSKI**, portador do RG nº 179.409-SC e inscrito no CPF sob nº 129.625.899-87;, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 16/06/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em mais R$ 13.587,50 (treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

JOSÉ SLUMINSKI
José Sluminski 12962589987
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome: KEILA FERNANDA GURSKI
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8CBE779E

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Detentor da Ata: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares em atendimento a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390300900 - Contas: 3530
Data de assinatura: 27 de maio de 2019.
Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4C3B04BB

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	25/04/2019
DATA DE ABERTURA	13/05/2019
JULGAMENTO	27/05/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão Munck, manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões, em atendimento as Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR
ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS – ME, inscrito no CNPJ sob nº 12.813.311/0001-59	R$ 41.285,00
LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA 07399509913, inscrito no CNPJ sob nº 18.042.062/0001-21	R$ 14.040,00
RJ MONTAGENS ELETROTÉCNICA LTDA. inscrito no CNPJ sob nº 20.488.401/0001-40	R$ 3.550,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C59376E9

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Detentor da Ata: CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. ME.
CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
Valor Total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.15.452.0005.2009-3390391600
Contas: 1070
Data de assinatura: 28 de maio de 2019.
Validade: 03 (três) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F9BFD53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 22/2019.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira**

linha para veículos (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves) da frota da Prefeitura Municipal.
A NOVA DATA SERÁ:
PROTOCOLO: Até 29/05/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 29/05/2019, às 08:30 horas.

Motivo: Devido as fortes chuvas ocorridas na madrugada de 28/05/2019 alguns rios transbordaram, bloqueando assim os principais acessos ao município, alguns licitantes ligaram informando que seria impossível chegar à Prefeitura Municipal no horário marcado para abertura do certame, sendo assim, fica transferida a abertura do certame para o próximo dia útil.
Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial n° 22/2019.

EDITAL e seus anexos permanecem disponíveis no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:CCDE2B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº39 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tubos, meio-fio e paver de concreto, palanques e tela de alambrado para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município, conforme processo de Pregão nº 20/2019.

CONTRATADO: JEFERSON PINHEIRO - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 134.150,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2980	07.003.15.451.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 DIAS APÓS A ENTREGA MEDIANDTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:BEE1F80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº38 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal, conforme processo de Pregão nº 19/2019.

CONTRATADO: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 100.938,70 (Cem Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1930	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	06.002.10.302.1001.2042	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.302.1001.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2510	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2750	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3320	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3500	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3630	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C6064516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº37 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal, conforme processo de Pregão nº 19/2019.
CONTRATADO: VANDERLEI OLEIAS - MEI.
VALOR CONTRATADO: R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1930	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	06.002.10.302.1001.2042	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2360	06.002.10.302.1001.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2510	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2750	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3320	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:340735BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº36 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal, conforme processo de Pregão nº 19/2019.

CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 146.487,06 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1930	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	06.002.10.302.1001.2042	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.302.1001.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2500	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2510	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2750	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3320	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3420	08.001.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3500	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3630	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4020	09.002.20.606.2001.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4100	09.003.20.608.2001.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:AB6FCA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº35 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral, para integrar a equipe médica na execução do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município, conforme processo de Pregão nº 17/2019.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA SARAGIOTTO EIRELI.
VALOR CONTRATADO: R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	06.002.10.301.1001.2040	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2280	06.002.10.301.1001.2040	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a prestação dos serviço mediante emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após o inicio da vigência do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F52A60E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.336/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 26.403/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer consultivo nº 247/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 21/05/2019, resolve:
Art. 1º Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **IEZA HOLZMANN DE MATTOS**, portadora do CI/RG. nº 3.266.771-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 471.319.429-87, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do servidor **LUCIO APARECIDO DE MATTOS**, inscrito no CI/RG nº 908.743-5 SSP/PR e no CPF/MF Nº 151.819.109-63, matrícula funcional nº 648581, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 1.220,67 (mil duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito a partir de 13 de maio de 2019.
Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Piraquara, 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9223D38A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.337/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Ofício nº 11.792/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 139/2019 e 248/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 013/2019, resolve:
Art. 1º Conceder 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), de Pensão Temporária por morte a **IGOR FERNANDO DA SILVA** inscrito no RG: 15.545.925-5 e CPF: 102.187.249-00 e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a **RAFAELA CASTRO SILVA** inscrita no RG: 15.545.957-3 e CPF: 090.137.739-23 e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a **GUILHERME EMANUEL DE CASTRO** inscrito no RG:15.587.594-1 e CPF: 123.946.039-25, na qualidade de filhos menores de idade, em razão do falecimento da servidora **FERNANDA FATIMA DE CASTRO**, matrícula funcional nº 754421, RG: 29.388.670-4 e CPF: 062.550.679-04, falecida no dia **29/11/2018**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar no valor bruto mensal de **R$ 1.378,08 (um mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos),** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeitos a partir de **29/11/2018.**
Art. 2º Fica designado como responsável legal pela cota relativa dos filhos menores **IGOR FERNANDO DA SILVA e RAFAELA CASTRO SILVA** a Sra. **VILMA JOAQUIM DOS SANTOS** na qualidade **de** avó paterna, e pelo menor **GUILHERME EMANUEL DE CASTRO a Sra. MARIA AMELIA DE CASTRO** na qualidade de avó materna, responsáveis pela Guarda e Responsabilidade (terceiros) dos beneficiários, quando os menores atingirem a maioridade civil, a sua cota de pensão será redistribuída entre os restantes, até o ultimo completar sua maioridade, extinguindo-se assim a pensão temporária.
Art. 3º De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real da moeda sem isonomia e paridade, sendo reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Piraquara, 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:ED9AA4FC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.335/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 22.362/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 225/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, o que mais consta do processo de **Pensão por Morte de Servidor Inativo**, protocolado em 03/05/2019, resolve:
Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento), de Pensão Vitalícia por Morte a senhora **ROSILENE NOGUEIRA DE LUNA**, portadora da CI/RG. nº 26.699.148-8 SP, inscrita no CPF/MF nº 031.261.919-75, na qualidade de cônjuge, e 50% (cinquenta por cento) de Pensão Temporária por Morte a **LUCAS GABRIEL FERREIRA LUNA,** portador da CI/RG. nº 15.150.809-0 SSP/PR; inscrito no CPF/MF nº 139.264.939-09, na qualidade de filho menor, pelos direitos legais em razão do falecimento do servidor inativo **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 833.574 PR, inscrito no CPF/MF nº 011.896.899-87 matrícula funcional nº 522641, que pertenceu ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Médio, na função de Fiscal, com efeitos pecuniários a partir de 1º de maio de 2019, no valor de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**;
Art. 2º - Fica designada como responsável legal pela cota relativa ao filho menor a Senhora Rosilene Nogueira de Luna, na qualidade de mãe do beneficiário, extinguindo-se a pensão temporária contida no artigo 1º, quando o menor atingir a maioridade civil.
Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Piraquara, 27 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BD465205

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.334/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 22.360/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer consultivo nº 224/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 23/04/2019, resolve:
Art. 1º - Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte ao senhor **PAULO PEREIRA**, portador dO CI/RG. nº 1.365.499 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 485.312.359-87, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento da servidora **JANDIRA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CI/RG nº 7.341.611-6 SSP/PR E NO CPF/MF Nº 033.194.459-60, matrícula funcional nº 444071, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 2.382,71 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 09 de abril de 2019.
Art. 2º - De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Piraquara, 27 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8ED089B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do

Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.559/2019, os servidores estáveis, **Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz**, matrícula nº 639241, Psicóloga, **Cleonice de Fátima Machado**, matrícula nº 523701, Técnico em Enfermagem (com nível superior completo) e **Alexandre Felipe Zerger**, matrícula nº 780261, Técnico Administrativo, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível(is) irregularidade contida(s) no(s) documento(s) anexo(s) ao Memorando 1Doc nº 25.355/2019 e demais fatos conexos que surgirem durante os trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 28 de maio de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9EF70A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.559/2019, os servidores estáveis, **Emylie Allana Martins dos Santos,** matrícula nº 778871, Técnico Administrativo**, Eleusi Terezinha Scarante,** matrícula nº 563081, Agente Operacional e **Willian Ochinski da Silva,** matrícula nº 824811, Técnico Administrativo, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível(is) irregularidade contida(s) no(s) documento(s) anexo(s) ao Memorando 1Doc nº 25.873/2019 e demais fatos conexos que surgirem durante os trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 28 de maio de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91453539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.559/2019, os servidores estáveis, **Cristóvão Rodrigo Chiqueto**, matrícula nº 468411, Professor, **Ezequiel Trocati**, matrícula nº 556541, Assistente Operacional Escolar **e Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho**, matrícula nº 662301, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível(is) irregularidade contida(s) no(s) documento(s) anexo(s) ao Memorando 1Doc nº 26.014/2019 e demais fatos conexos que surgirem durante os trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 28 de maio de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA586142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e Paisagismo no estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área total de 7359 m², compreendendo serviços preliminares, demolições, remoções, retiradas e limpeza, movimentações de terra, drenagem, calçadas em bloco de concreto intertravado, rampas, estacionamentos em bloco de concreto intertravado, paisagismo, rede elétrica, hidráulica e pluvial, serviços complementares e serviços finais, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **31 de maio de 2019, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro –

Piraquara-PR. Piraquara, 28 de maio de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81D176EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019 PROCESSO Nº 12862/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MOTORGEN MANUTENÇÃO EM GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.130.140/0001-01. **Objeto:** contratação de empresa para serviço de conserto de gerador marca stemac, modelo Weg GTA202AI94, motor Perkins modelo 1104C 44T, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.**Valor global**: R$ 5.880,00(Cinco mil oitocentos e oitenta reais). **Prazo de Vigência:** 90 **(noventa) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 24/05/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C716E33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 42/2019

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da

Assistência Social - LOAS) e Resolução nº 05/2006 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 11 de junho de 2019, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 375.570,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 28 de maio de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B83A3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO Nº 17.116 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, resolve REVOGAR TOTALMENTE a licitação do Processo n.º 17.116/2018, Pregão Presencial nº 22/2019, que tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos para atender as Secretarias Municipais. A presente revogação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 1282 a 1286 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:978FCDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.338/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Alterar a portaria nº 9.814/2018 para retificar o nome da servidora nomeada, passando a constar **Thais Giese Machnicki Santos**, portadora do RG 12.422.981-2 e inscrita no CPF 083.159.049-14.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2018.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CE5CB416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.590/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 2.100.000,00(dois milhões e cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 9° da Lei Municipal n° 1.895, de 20 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E COORD. GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.1.002 – PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão de Setores Sociais Básicos

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.39.00.00	331000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.100.000,00
T o t a l			**R$ 2.100.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:FACECFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.592/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **21/05/2019 a 19/06/2019** à servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** matricula funcional nº **99273-2,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de maio de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F6F626BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.591/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença parcial para estudo no período compreendido entre **14/03/2019 a 12/03/2020** à servidora **CRISTIANE LUVIZOTTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **22519-1** e **44334-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de março de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F99D8291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 181/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 177/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
59	EDNA LOPES DA SILVA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/06/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c. FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d. PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f. Certidão de quitação eleitoral;
g. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l. FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m. FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o. Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p. Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q. FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r. FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s. FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t. FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u. FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:7982AD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 177/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 168/2019 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
59	EDNA LOPES DA SILVA	APTA
04	DEYSE GRAUDIN MIRANDA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0FB5968A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 180/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
05	DANIELE CRISTINA VIEIRA MARTINS DE ALENCAR (FINAL DE LISTA)	66,00
15	MIRIAM SANTOS (FINAL DE LISTA)	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 04/06/2019, às 8h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F2DE6108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 179/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 165/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
61	ARIANE SAYURI TAMURA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:53CC7429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 178/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
62	ELIS MARINA CAMPOS	56,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
31	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	64,00
32	ALESSANDRA APARECIDA DE LARA	64,00
33	LEONARDO GOMES RODRIGUES	64,00
34	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 04/06/2019, às 8h00** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:38A7C096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO CONTRATO 236/2018

SEXTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 236/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 236/2018, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Óleo Diesel e Gasolina Comum, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 236/2018, Edital Pregão Presencial nº 068/2018, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500, item 01 de R$ R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), e Gasolina Comum, item 02 de R$4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 549.965,06 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 549.965,06 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 /PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1C0754EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.825/19

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR BEM IMOVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para enquadramento na classe de bens dominicais uma área de terras com 19.734,18m² (dezenove mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), correspondente a quadra nº 31 do loteamento denominado Jardim San Miguel, aprovado pelo Decreto nº 112/2017.

Art. 2º - A desafetação pretendida servirá para implantação de um parque industrial na referida área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28.05.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:11CBB764

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.826/19

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO E ENTOAÇÃO DOS HINOS NACIONAL, DE PORECATU E DA BANDEIRA, PELOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA MUNICIPALIDADE E HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NACIONAL, DO ESTADO DO PARANÁ E DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Hino Nacional, de Porecatu e o da Bandeira devem ser executados e entoados, respectivamente, uma vez por semana, pelos alunos e professores dos estabelecimentos de ensino do Município de Porecatu.

§ 1º - O Hino Nacional, o Hino de Porecatu e o da Bandeira serão executados somente nas quartas-feiras, antes do início das aulas, nos períodos de manhã e tarde, sendo que para a execução dos hinos, poderão ser usados, aparelhos de som e/ou caixas de som, para o acompanhamento da letra dos mesmos.

§ 2º - Os alunos formarão filas no pátio coberto quando possível, e farão à execução dos hinos em posição de sentido, com distância ajustada entre si, sem o uso de bonés, chapéus, lenços na cabeça e outros afins, respeitando o momento e sua respectiva importância.

§ 3º - Caso na quarta-feira seja feriado ou ponto facultativo, a execução dos hinos serão no dia subsequente.

§ 4º - Em dias de chuva e/ou temporais com ventos muito fortes, a direção da escola tem autonomia para que se necessário cancele a execução dos hinos e se possível, executá-los no dia subsequente.

Art. 2º - O hasteamento das Bandeiras Nacional, do Estado do Paraná e de Porecatu, dar-se-á por ocasião da execução e entoação dos Hinos, aludidos pelo Art. 1º desta lei, e nos moldes das demais disposições pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28.05.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8F9A8151

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 39/2019

PORTARIA Nº 39/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Vanessa Gonçalves Oliveira, lotada no cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2018 a janeiro de 2019, que será gozada de 31 de maio de 2019 a 14 de junho de 2019, voltando dia 17 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de maio de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B0C59726

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 38/2018, modalidade Pregão Presencial nº 22/2018, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, nesta cidade e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Indústria e Comércio de Móveis Stivari Ltda EPP, CNPJ nº 00.662.572/0001-36, sediada à Rua José Ternes Sobrinho, nº 425, Cafelândia, no município de Maringá/PR, CEP 87045-100, através de seu representante legal Aderval José Stivari, RG nº 919.994-2 SSP/PR, CPF nº 223.170.159-68 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 09 de Maio de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Contratante

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:14AC8646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040 CONCEDE LICENÇA MARCIA GUIMARAESNA

PORTARIA Nº 040 DE 28 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 283/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **MÁRCIA GUIMARÃES,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 6.492.435-4/SSP-PR e do CPF n° 033.624.539-45, matrícula 334, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, Licença sem Vencimentos no período de 28 de maio de 2019 a 28 de maio de 2020.
Art. 2º Determinar que a Servidora se apresente na Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir à Servidora retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:68A741A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001-2018 GIRALDA CONSTRUTORA

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 056/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº329/2018 – TOMADA DE PREÇOS 006/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI sob CNPJ nº 01.692.894/0001-90, com endereço na Rua Julieta Vidal Osório, nº 350, Bairro Centro, CEP 83.702-060, Araucária, Estado do Paraná, representada por WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA, portador da identidade civil nº 3.971.593-7 SSP/PR e CPF nº 872.182.409-68; e LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO, portador da identidade civil nº 4.708.144-0 SSP/PR e CPF nº 853.380.289-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º056/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 27/09/2018, nos termos previstos na Cláusula Vigésima Quarta, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

a) pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato para 25/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal nos artigos 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 24 de maio de 2019.

WELLINGTON ALOYSIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	***LUIS ANTÔNIO ROMANUS FILHO***
Procurador da Contratada	Procurador da Contratada

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
RG N°_____

_____
RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6A969D95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DIRETA 001-2019 EQUIPAMENTO COMBATE INCÊNDIO

EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de DISPENSA DIRETA, solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndio, pintura e substituição de peças e acessórios quando for o caso e, fornecimento de equipamentos novos a empresa

ANTONIO SEBASTIÃO ARAÚJO ABREU – Arca Extintores Comércio e Representações ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.037.331/0001-20, com sede na Avenida Ana Rita, nº1352, Coronel Claudio, CEP. 84026-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, pelo valor de R$8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 28 de maio de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BED70196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público desta Câmara Municipal – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - E, para se manifestar sobre aceitação ou não do cargo. O candidato deverá comparecer na secretaria da Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizado na Rua São Paulo nº 171, centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias 29, 30 ou 31 de maio de 2019, para se manifestar.
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
339681	FERNANDO SHÉRISTON ORMELEZ	033.989.369-97	1º

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de maio de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D04CC30C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 20 de maio de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 13ª Sessão Ordinária realizada em 13/05/2019, a qual foi aprovada. Lido Oficio nº 009/2019 da Coordenação do CRAS solicitando empréstimo do Plenário da Câmara para Evento com o Tema "Violência e Exploração Sexual Infantil" no dia 31/05/2019, pedido aprovado. Lido Ofício nº 15.692.208-0 do Palácio Iguaçu informando que o Município de Prado Ferreira será contemplado na ampliação do Programa de Segurança nas Escolas. Lidos Convite e Edital de Convocação para Audiência Pública para Prestação de Contas dos Recursos Aplicados na Secretaria Municipal de Saúde no dia 27/05/2019 às 19H no Plenário da Câmara de Vereadores. Lido Ofício nº 421/2019-CTRC do DER informando que Prado Ferreira é atendido pela linha de ônibus Londrina/Porecatu. Lido Ofício do Banco do Brasil informando que não há previsão de instalação de Agência em Prado Ferreira. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2019, com a respectiva emenda que: "Altera o § 1º do Art. 20 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira". O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: O Presidente Claudionor Gonçalves Carrasco em nome Câmara requer Oficio ao Ministério Público em resposta ao Ofício nº 101/2019 referente ao inquérito civil 0114.17.001331-1, expressando o apoio incondicional da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira e solicitando que o Ministério Público mantenha esse legislativo informado do curso do procedimento, bem como requer o envio de Ofício ao Prefeito Municipal requerendo informações a respeito dos fatos sob averiguação ministerial. O Presidente reiterou que os documentos recebidos pela Câmara são protocolados e permanecem na Secretaria, a disposição do(s) Vereadores(as) e aquele(a) que desejar cópia deve solicitar e retirar na Secretaria desta Casa Legislativa. A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis solicita oficio ao executivo requerendo que sejam tapados buracos na Rua Paraná no quarteirão em que reside o Professor Paulo; solicita Ofício ao Prefeito em nome da Câmara requerendo a construção de banheiro com acessibilidade na Rodoviária de Prado Ferreira; Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha pede que a Prefeitura providencie a reforma da Capela; Vereador Isau Maria de Souza registrou seu agradecimento ao Governador do Estado e aos deputados, que através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), será repassado uma emenda de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para pavimentação da Marginal que dará acesso a empresa Lepera; Vereador Milton Vilas Boas Junior solicita que seja encaminhado para o Ministério Público o parecer da Procuradoria sobre consulta a respeito de Projeto de Lei de sua autoria introduzindo alterações no art. 32 da Lei nº 084/2001 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Prado Ferreira.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:45h do dia 20 de maio de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D88CC019

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

Onde se lê:
Contratada: **TIM SUL S/A**, inscrito no CNPJ nº 04.206.050/0001-80

Leia se:
Contratada: **TIM S/A**, inscrito no CNPJ nº 02.421.421/0001-11

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4CA00F2E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019

SE LÊ:
CONTRATADO: TIM SUL S/A – CNPJ 04.206.050/0001-80

LEIA SE:
CONTRATADO: TIM S/A – CNPJ 02.421.421/0001-11

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:021F1BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 083/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ARNALDO DASCANIO, RG 9541311/SP, cargo efetivo de "Motorista D" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de Maio de 2019.

Quatro Barras, 24 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F7DB7456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6772/2019

Súmula: Constitui comissão para realização de processo seletivo simplificado.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DECRETA:
Art. 1. Fica constituída a comissão especial destinada a planejar, organizar e realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo de "Assistente de Alfabetização", junto a Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA - Presidente
ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN - Secretária
LEILA BUSNARDO DOLATO

Art. 2. a contratação terá como finalidade o atendimento do "Programa Mais Alfabetização, nos termos do contido na Portaria MEC nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018, que institui o referido programa.
Art. 3. Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 28 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8135C756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06773/19 DE 28 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (31) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (564) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, **1°,** Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (434) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (439) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1510 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 28 de Maio de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:274FC292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO DE SILVANIA PEREIRA DA SILVA

Informamos que a candidata SILVANIA PEREIRA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2017, para o cargo de "PROFESSOR", classificação 42°, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 1756, do dia 15/05/2019.
De acordo com o Edital 001/2017, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:487989A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº.

001/2017 - SMAFP e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEUZA BEATRIZ RIBEIRO	43°

Quatro Barras, 27 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6BFBEC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				57.856.500,00
Previsão Atualizada da Receita				58.844.995,58
Receitas Realizadas				15.852.697,02
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				1.293.182,36
Dotação Inicial				57.856.500,00
Créditos Adicionais				2.281.677,94
Dotação Atualizada				60.138.177,94
Despesas Empenhadas				13.891.002,39
Despesas Liquidadas				12.705.606,20
Despesas Pagas				11.534.356,46
Superávit Orçamentário				1.961.694,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				13.891.002,39
Despesas Liquidadas				12.705.606,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				45.173.753,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.125.965,45	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.096.117,23	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.429.851,23	704.478,82	1.524.937,22	200.435,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.736.521,61	4.990,48	595.894,68	1.135.636,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.166.372,84	709.469,30	2.120.831,90	1.336.071,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.035.607,71	25% / 18%	24,56 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.032.076,84	60%	67,33 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			117.677,23	526.322,77
Despesa de Capital Líquida			454.765,58	6.193.944,13
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	38.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	38.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.249.357,34	15%	18,20 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0994244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	45.173.753,03	
Receita Corrente Liquida Ajustada	44.973.753,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	24.188.902,35	53,78
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.285.826,64	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.071.535,30	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.857.243,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-954.695,21	-2,11
Limite definido por resolução do senado federal	54.208.503,64	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.938.225,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.227.800,48	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.162.162,71	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:44DCA5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.204, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$182.787,43".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 182.787,43 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo especificadas:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA
301 – ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
270 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres.....R$ 180.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E FEDEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
3575 - 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
724 - Programa Família Paranaense .....R$ 2.787,43
TOTAL.....R$182.787,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Cota parte ICMS	180.000,00
724	Remuneração de deposito de recursos vinculados	2.787,43

TOTAL GERAL..... R$182.787,43

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 27 de maio 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC31F37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte e acompanhamento de pacientes para tratamento de urgência: Wesley Ferreira Machado e acompanhante, Milton Ribas e Acompanhante, Talissa Mercúrio Bonacim e Acompanhante, veículo Van BCF 1544 na cidade de Curitiba - PR.
III – Entre as datas de **26/05/2019 a 28/05/2019;**
IV – Cidade de Curitiba Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 27 de maio 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B20952C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/07/2019

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde peloperíodo a contar de 01/04/2019 a 31/05/2019 (61 dias) por motivos descritos pelo CID M 81.0, M 15.0. E F33com recebimento de auxilio doença no período de 01/04/2019 a 31/05/2019, Servidora Pública Municipal, Sra. APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D’Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. APARECIDA DE FATIMA COLLE COELHO**, no período de **01/04/2019 a 31/05/2019 (61 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **01/04/2019 a 31/05/2019 (61 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 01/04/2019 a 31/05/2019.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001 , com o recebimento de auxilio doença no período de 01/04/2019 a 31/05/2019.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 27 DE MAIO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DBFA6EF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/07/2019

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde peloperíodo a contar de 30/04/2019 a 31/05/2019 (32 dias) por motivos descritos pelo CID K 62.4 E Z 54.0 com recebimento de auxilio doença no período de 15/05/2019 a 31/05/2019, Servidor Público Municipal, Sr. JUAREZ FERREIRA DE JESUS, ocupante do Cargo

de VIGIA , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Concederafastamento de suas atividades do cargo de VIGIA , ao Servidor Públici Municipal , **Sr. JUAREZ FERREIRA DE JESUS** no período de 30**/04/2019 a 31/05/2019 (32 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de 30**/04/2019 a 31/05/2019 (32 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 15/05/2019 a 31/05/2019.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001 , com o recebimento de auxilio doença no período de 15/05/2019 a 31/05/2019.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 27 DE MAIO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9F4FE53E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/07/2019

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho,para tratamento de saúde pelo período a contar de 04/05/2019 a 31/08/2019 (120 dias) por motivos descritos pelo CID M 54.1, M 54.4 e M 41.4 com recebimento de auxilio doença no período de 04/05/2019 a 31/08/2019, Servidora Pública Municipal, Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ajudante geral , à Servidora Pública Municipal , **Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES**, no período de **04/05/2019 a 31/08/2019 (120 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período **04/05/2019 a 31/08/2019 (120 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 04/05/2019 a 31/08/2019.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 003 de 29/01/2019 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 04/05/2019 a 31/08/2019 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 04 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 27 DE MAIO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4E2D2216

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2018 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA CNPJ sob o n° 14.376.039/0001-12
OBJETIVO: Prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para Criação de Web Site Oficial responsivo com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de 100% do conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Estado do Paraná.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.083,56 (Oito mil oitenta três reais e cinquenta seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0303041220022009-3.3.90.40.00 (000)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 05 de Junho de 2.020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3142030B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2018 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: J G LUIZ NETO E CIA LTDA – ME CNPJ nº 82.490.491/0001-60
OBJETIVO: Aquisição de Fogos de Artifícios e Serviços de Manutenção Acompanhamento e Assessoramento de Show Pirotécnico em Festividades Comemorativas do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 26 de Novembro de 2.019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:988C750F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA NO 014/07/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 03 de junho de 2019."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 03 de junho de 2019 (segunda-feira), não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude de viagem de alguns dos Vereadores para a Capital do Estado do Paraná, ficando a referida sessão transferida para o dia 06 de junho de 2019 (quinta-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 27 de maio de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:036907A3

SAÚDE
PORTARIA Nº 03/07/2019

SAÚDE

A Diretora Do Departamento De Saúde De Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Srª. VIVIANE RIBEIRO DA LUZ SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Resolve:
Art.1º - Nomear os seguintes membros representando o poder publica (governamental e não governamental), para constituírem o Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre D´Oeste para mandato de dois anos conforme a XIII Conferencia Municipal de Saúde realizada em 04/04/2019, conforme Lei nº126/02/97 de 28/05/97, alterada pela Lei municipal nº189/02/2000.
Art. 2º - 03 (três) trabalhadores de saúde e prestadores de serviços e seus suplentes, 03 (três) representantes do Poder Executivo e seus suplentes, 06 (seis) não governamentais (usuários) seus respectivos suplentes:

Representantes do Poder Público:

TITULARES	SUPLENTES
Valdeir Batista da Silva	Wanderley Pereira da Silva
Viviane Ribeiro da Luz Silva	Valdinei Soares de Mello
Ademar Alves de Souza	Milton Sergio Mello

Representantes Prestadores e Trabalhadores de Saúde:

TITULARES	SUPLENTES
Cássia Fernanda Mercurio Bonancin	Deborah Bortolucci
Cinthia Yume Shiokawa	Rosangela Dias Oliveira
Jose Firmino de Campos	Alzira Aparecida Ferreira Dias

Representantes do Grupo de Convivência 3ª Idade

TITULARES	SUPLENTES
Marilene Severina Aguilar	José Macário Gomes

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR	SUPLENTE
Gaspar Soares de Mello	Madis Marques Dias

Representantes da Pastoral da Criança

TITULAR	SUPLENTE
Maria Aparecida D´Angelo	Lenice Coqueiro Pereira

Representantes da Igreja Católica

TITULAR	SUPLENTE
Manoel Lucio Pepece	Disnei Ivo Frasson

Representantes da igreja Adventista do Sétimo Dia

TITULAR	SUPLENTE
Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson	Anderson Alves Macedo

Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada

TITULAR	SUPLENTE
Rosemeide Machado da Cruz	Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO MUNICIPAL ´´ 20 DE MARÇO`` Rancho Alegre D´Oeste, 21 de maio de 2019.

VIVIANE RIBEIRO DA LUZ SILVA
Diretora Departamento de Saúde

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:892F9D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Cristiana Tomaz Mondini Ferrazza, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Realeza, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

ART. 1º - Convocar a **II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Realeza**, com o objetivo de estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
§ 1º - A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Realeza realizar-se-á no dia 13 de Junho de 2019, nas dependências da Casa da Cultura Antonio Bacin de Realeza, das 13h30min às 17h;
§ 2º - A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Realeza terá como Tema Central: **Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?** E como eixos temáticos:
1 – Alimentação como princípio de existir;
2 – Desafios e possibilidades na construção da política pública;
3 – A geografia da fome e o desperdício de alimentos.

ART. 2º - A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

ART. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC1FFA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO Nº 52/2019
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Eletrônico 52/2019 – Processo Licitatório Nº 91/2019. As alterações estão na descrição do item 1 do lote 1 e na data do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 28 de Maio de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:91074A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Junho de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Junho de 2019, às 08H:15Min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29de Maio de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 28 de Maio de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:790423CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Joslei Pancera.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 57.548,25 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3E080828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Eireli.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 14.656,99 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:AAD844CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: HB Sul Comercio de Alimentos Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 10.017,80 (dez mil e dezessete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E1FA2C03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 28.095,35 (vinte e oito mil noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:358FA1E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emporio Realle Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 13.543,96 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2BAA3B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que oprocedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 023/2019 cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do edital publicado, não havendo interessados foi declarado **DESERTA**.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de maio de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:99494BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO 34/2019

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2019. Edição 1764, Código Identificador:1A9BE7EA
Onde se lê
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 68/2019
Leia-se
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 69/2019

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4E50DFB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Fiscalizadora, que ficará encarregada pela fiscalização e relatório fotográfico de recebimento do material fresado a ser recebido pela Secretaria de Estado de Insfraestrutura e Logistíca – SEILPR, sendo a seguinte:

I - GERALDO ZEN DE MORAIS, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Viação, obras e serviços urbanos, Matrícula Nº 1189-1;
II – EDSON PAULO KLEMBA, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, Matrícula Nº 18-1
III – ADRIELLY SANTOS ocupante do Cargo de Secretaria de Planejamento Municipal, Matrícula Nº 1118-1
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7C76E2C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Memorando CPAD/01/2019 nº 04/2019, e a necessidade de oitiva das testemunhas de defesa, de forma a garantir o amplo contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de maio de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

Art. 2º - Determino ainda a prorrogação do afastamento do(a) servidor(a) por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:AA77401B

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 84/2019

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 28/05/2019. Edição 1765 – Código identificador: 09D76854.
Onde consta:
Art. 1º - Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 23/05/2019. Edição 1762 – Código identificador: DEF62C67.

LEIA-SE: Art. 1º - Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 22/05/2019. Edição 1761 – Código identificador: E1DAFEA1.

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FD6EEC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 551/2019

LEI Nº. 551/2019

SÚMULA: Acresce dispositivo á Lei 182/2004, para instituir Taxa para utilização de serviço de Balsa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR aprovou e eu, Prefeito Municipal Sr. **GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 98 da Lei 182/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. .....
I - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
II - .....
a) ……
b) ……
b.1) - ……
b.2) - ……
b.3) - ……
b.4) – Taxa de Utilização de Serviço de Balsa.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 120 da Lei 182/2004, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 120. .....
I. .....
a).....
I. .....
b) .....
I. .....
II. .....
III. .....

IV. Taxa de Utilização de Serviço de Balsa – na prestação de serviços de travessia do Rio Ivaí, Balsa do Porto Espanhol.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 125 da Lei 182/2004, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 125. .....
ANEXO VI .....
ANEXO V .....
I. .....
II. .....
III. .....
IV. Taxa de Utilização de Serviço de Balsa.

Art. 4º. Os valores a serem cobrados, relacionados aos serviços prestados estão definidos na tabela constante do anexo I desta Lei.

Art. 5º. A taxa de Utilização de Serviço de Balsa será lançada e arrecadada na entrada dos veículos na Balsa, mediante a expedição de comprovante observados os valores e categorias definidos no anexo I desta Lei, e observadas as disposições constantes da Lei 182/2004..

Art.6º. Não incidirá a Taxa de Utilização de Serviço de Balsa sobre veículos oficiais e ambulâncias.

Art. 7º. As Taxas serão praticadas no horário normal de travessia, compreendido entre das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas de segunda a sexta feira, sendo acrescido de 100% (cem por cento) nos horários excepcionais.

Art. 8º. Os valores que tratam a presente lei serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor –IGPM- da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 9º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.
.

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E VALORES DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BALSA

DESCRIÇÃO	VALOR
Motocicletas, triciclos e quadriciclos	R$ 5,00
Veículos de pequeno porte e utilitários	R$ 7,00
Micro-ônibus, vans e similares	R$ 10,00
Tratores agrícolas c/ ou sem implementos	R$ 10,00
Caminhões até 21 ton.	R$ 12,00
Ônibus	R$ 12,00
Máquinas agrícolas (colheitadeira)	R$ 12,00

.

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CFE6CABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	600.000,00	0,00	600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.268.045,70	542.260,36	3.725.785,34
Investimentos	3.948.945,70	492.597,00	3.456.348,70
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	309.100,00	49.663,36	259.436,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.268.045,70	542.260,36	3.725.785,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**3.668.045,70**	**542.260,36**	**3.125.785,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2019 as 16h e 03m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B8E275A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Maio (05) de Dois mil e Dezenove (2019), às nove horas e trinta minutos (09:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 1º quadrimestre de 2019. Estavam presentes na Audiência Pública os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereadores Emerson Santo Stresser - Presidente, Eleandro Fontoura Machado – Secretário, e Aroldo Ribas de Bonfim – Relator e demais vereadores, o representante do Poder Executivo Sr. Deivison Jorge Borges Lapola e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Aberta a Audiência Pública foi convocado o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola, responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do primeiro quadrimestre de 2019, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;

•de Pessoal;

•da Dívida Consolidada e Mobiliária;

•de Concessão de Garantias; e

•de Operações de Crédito.

IV – o comportamento das metas fiscais

•Receitas Fiscais Líquidas;

•Despesas Fiscais Líquidas;

•Resultado Primário;

•Resultado Nominal;

•Dívida Consolidada Líquida.
Concluindo seus trabalhos o Sr. Deivison Jorge Borges Lapola enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 30/04/2019 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 48,92% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 46,25% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 1º Quadrimestre do ano de 2019, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 114.337.684,81 anual e realizada no quadrimestre de R$ 31.506.267,40;
2) Despesa Total, estimado R$ 114.337684,81 anual e realizada em R$ 29.877.245,53;
3) Resultado Primário alcançado - R$ 2.413.158,58;
4) Resultado Nominal alcançado - R$ 2.499.571,83;
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 50.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 41.784.943,83.
Por fim o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento utilizou da palavra para breve discurso.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa,da qual se dará publicidade.

EMERSON SANTO STRESSER
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Secretário

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Relator

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:10872C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo, AFAI – DELs. 082/15; 004/16; 025/16 – CEDCA – Período Janeiro/2019 a 17/04/2019 – FINAL.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 28 de maio de 2019.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12F565D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Liberdade Cidadã – Deliberação 054/2016 – Janeiro/2019 a 17/04/2019 – FINAL.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 28 de maio de 2019.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDDF4503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.227/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR,** portador do RG nº 3.807.906-9 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 539.096.669-49, para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL- Símbolo CC01**, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de **28/05/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:652AAB37

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 9.146, de 21 de Dezembro de 2018, cujo prazo final de conclusão foi devidamente prorrogado pelo Decreto nº 9.245, de 16 de Abril de 2019, com a finalidade de averiguar eventual irregularidade praticada pela servidora NILZA XAVIER DE OLIVEIRA FRANCISCONI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a conclusão apresentada pela Comissão de Sindicância, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora NILZA XAVIER DE OLIVEIRA FRANCISCONI;

CONSIDERANDO a conclusão apresentada pela Comissão de Sindicância, que opinou pela instauração de Processo de Sindicância para verificar possíveis irregularidades dos profissionais da classe médica municipal;

CONSIDERANDO a repercussão do caso envolvendo a servidora NILZA XAVIER DE OLIVEIRA FRANCISCONI, sendo de interesse da administração pública municipal, da opinião pública e, acredita-se, da própria servidora, apurar com a maior brevidade possível as implicações das condutas descritas pela Comissão de Sindicância;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de individualização das condutas dos profissionais da classe médica municipal no processo administrativo de sindicância, discordando, com o devido respeito, do parecer da Procuradoria Municipal quanto a ofensa ao Princípio da Isonomia e da Razoabilidade o desmembramento dos casos, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o Relatório Final da Comissão de Sindicância, de fls. 920/956, e o parecer jurídico, de fls. 959/964, e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

I. Determino que a secretaria competente cientifique a empresa Inova Med Serviços Médicos EIRELI, através de seu representante legal, para que proceda a restituição de 04h30m aos cofres públicos, em virtude de ter recebido indevidamente esta quantia;
II. Determino que a secretaria competente em conjunto com as empresas que prestam serviços de plantões médicos para esta Municipalidade, façam estudos para implementarem um sistema de registro de conferência da freqüência dos horários dos profissionais mais eficiente e preciso;
III. Determino que a secretaria competente oriente os responsáveis pela conferência de registro de cartão ponto;
IV. Determino a instauração de Processo de Sindicância em face de todos os demais servidores profissionais da classe médica do município;
V. Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora NILZA XAVIER DE OLIVEIRA FRANCISCONI;
VI. Determino a nomeação de servidor como fiscal de contrato relativo aos serviços prestados.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 23 de Maio de 2019.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:3EDD4119

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.276, DE 24 DE MAIO DE 2019, CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Gestão 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº 2.652/98, de 09 de março de 1998, e da Lei 3.905, de 06 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, representando os respectivos segmentos, conforme especificado abaixo:

a) - Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: FLÁVIA GALBERO COSTA
Suplente: NILCE JACINTO MARTINS

b) - Secretaria de Planejamento
Titular: PEDRO A. BRAGHETTO BARBOSA
Suplente: JULIANA VANZELLA ROCHA

I- c) - Secretaria de Infraestrutura
Titular: LUIZ PEDRO MESSIANO
Suplente: EVANDRO GABRIEL DE PETRIS

II- Câmara Municipal
Titular: MARCOS HENRIQUE DELONGUI
Suplente: LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA

III- Proprietários de hotéis pousadas e similares
Não foram indicados representantes.

IV- Proprietários de empreendimento ou atrativo turístico urbano ou rural
Titular: MARCELO FACIÃO
Suplente: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA

V- Restaurante, bares, lanchonetes e similares
Titular: RODRIGO AURELIO WEGNER
Suplente: PEDRO HENRIQUE DE MESQUITA SANCHES PASSI

VI- Proprietários de agências de viagens ou guias de turismo local/regional
Titular: SILVIA MARIA BORGES FERREIRA
Suplente: DANIEL ROSENTHAL

VII- Órgãos de comunicação do Município
Titular: JOSIANE RODRIGUES
Suplente: GEAN HENRIQUE SOARES

VIII- ACIR
Titular: FÁBIO LUÍS PERUSSO
Suplente: ELIANA DOS SANTOS

IX- EMATER
Titular: SHIGUEDY KATTO
Suplente: DIEGO SCAPIM PISSINATI

X- Associações culturais e folclóricas
Titular: SERGIO MAURO RANOLFI
Suplente: JORGE LUIZ GOMES

XI- Artistas plásticos, artesãos e trabalhadores manuais
Titular: ROSALVA PEREIRA DINIZ IGARASHI
Suplente: MELCHIADES MACHADO DOS SANTOS

XII- Entidades religiosas
Titular: PR. ANTONIO EDUARDO SANTOS
Suplente: DIÁCONO ORLANDO SALVADOR

XIII- Associações de moradores da zona urbana ou rural
Titular: GERALDO LONARDONI
Suplente: ROSECLEIA VIEIRA FERREIRA NAVARRO

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MAICO FRANCISCO PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:C1E55E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Ref. Pregão Presencial nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR-376, Lotes6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ/MF 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Rua José Cividanes, nº2733, na cidade de Marialva - PR, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	3.308,01	CA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:66B78E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2015

Ref. Pregão Presencial nº. 143/2014

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 35.820.448/00054-48, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, 100 – Ribeiro Cambu, na cidade de Londrina/PR, neste ato legalmente representada pelo **LUIZ CARLOS MIZIDIO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 057.029.969-17 e da Cédula de Identidade nº 937.568.43, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução e da vigência, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses com início em **28/04/2019** e término em **28/04/2020** para execução e início em **30/06/2019** e término em **30/06/2020** para vigência**.**

CLÁUSULA SEGUNDA –
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

paulo rogério de lima	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B88F4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos extratos dos aditivos contratuais, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que os respectivos termos aditivos foram formalizados tempestivamente, conforme documentos que instruem o processo administrativo e o disposto no artigo 21, da Lei 4.657/42, com redação pela Lei 13.655/2018;
Considerando o entendimento do E.TCU no Processo TC035.342/2015-3 – Consulta no sentido de que "a matéria já foi objeto de debate no TCU em algumas oportunidades (v.g.: Acórdão 643/2008, do Plenário, e Acórdão 3778/2014, da 1ª Câmara), prevalecendo o entendimento de que a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos";
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2015, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Rolândia, 24 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:63C22D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 159/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº. 159/2019

SÚMULA– Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, a partir de 01 de maio de 2019 a Portaria n° 247/2017 de 18 de outubro de 2017, a qual designou a servidora pública municipal **JANICE DE FÁTIMA PANSERA**, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, modalidade Emprego Público, para responder pelo Departamento de Assessoramento de Programas de Saúde do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F7C56857

GABINETE DO PREFEITO
AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Helton Pedro Pfeifer, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO -primeiro quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2019, a ser realizada no dia 30 de maio de 2019, as 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho-PR, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:415AB4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 030/2019

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar valor de ações na LDO e alterar por Excesso de Arrecadação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 385.900,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas no exercício de 2019 da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 030/2018 de 21 de Maio de 2018, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 22 de Maio de 2018, do exercício de 2019, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 385.900,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Alienação de Ativos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Maio de 2019.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F937B3E7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 031/2019

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programa no (PPA), alterar o valor de ação na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 34.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programa da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 030/2018 de 21 de Maio de 2018, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 22 de Maio de 2018, do exercício de 2019, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Maio de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EF2BE0A6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 055/2019

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar valor de ações na LDO e alterar por Excesso de Arrecadação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 385.900,00 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 030/2019:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas no exercício de 2019 da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 030/2018 de 21 de Maio de 2018, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 22 de Maio de 2018, do exercício de 2019, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 385.900,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Alienação de Ativos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Maio de 2019.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4B43C774

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 056/2019

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programa no (PPA), alterar o valor de ação na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 34.000,00 e dá outras providências

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 031/2019:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programa da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 030/2018 de 21 de Maio de 2018, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 22 de Maio de 2018, do exercício de 2019, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Maio de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:CED472E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ:	95.368.320/0001-05
VALOR:	19.416,50
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E1DB75D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	02.520.829/0001-40
VALOR:	59.997,60
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6CFC472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	A.G.KIENEN & CIAL LTDA
CNPJ:	82.225.947/0001-65
VALOR:	41.784,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56CED157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.652.030/0001-70
VALOR:	37.879,40
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:52BFC842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA
CNPJ:	02.607.956/0001-81
VALOR:	78.790,60
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9AFA0277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	85.477.586/0001-32
VALOR:	54.485,70
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C45085D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	76.386.283/0001-13
VALOR:	16.642,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B59115B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
VALOR:	22.758,90
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E2C0A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	05.782.733/0001-49
VALOR:	26.511,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:416B2932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ:	20.590.555/0001-48
VALOR:	23.628,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FBD6F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP
CNPJ:	03.411.908/0001-86
VALOR:	23.842,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE4888F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:	00.656.468/0001-39
VALOR:	25.068,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3CED684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98
VALOR:	121.328,50
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:027D80DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI-ME
CNPJ:	27.860.256/0001-25
VALOR:	46.544,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC30DBBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ:	02.816.696/0001-54
VALOR:	219.859,44
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A38FEDB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
VALOR:	45.726,70
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFC6FBDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	28.093.678/0001-85
VALOR:	37.157,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E8D33A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA
CNPJ:	94.894.169/0001-86
VALOR:	27.420,40
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B7F8F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ:	21.484.336/0001-47
VALOR:	10.177,80
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B647DBD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:	01.328.535/0001-59
VALOR:	35.260,00
VIGÊNCIA:	28/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:483F5FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 28/2019

PROCESSO 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

LOTE	EMPRESA	CNPJ		Preço Total	
01	R.M.SILVEIRA E BARROS LTDA	02.919.809/0001-47		R$ 23.758,50	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	CABEÇOTE 3 POLEGADAS	2	REI JESUS	12,50	25,00
36	CHUVEIRO DE 127 VOLTS COM POTENCIÔMETRO	20	ZAGONEL	115,00	2.300,00
37	CHUVEIRO DE 220 VOLTS COM POTENCIÔMETRO	20	ZAGONEL	115,00	2.300,00
53	CURVAS DE 3/4 90°	10	POLIERGON	0,95	9,50
62	DISJUNTORES 3 X 200 UL	2	FOCO LED	220,00	440,00
69	ELETRODUTO DE 3/4	30	POLIERGON	4,15	124,50
70	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 3,5 METROS	1	FIBERMAX	730,00	730,00
71	ESCADA DE MADEIRA DE 16 DEGRAUS (ABRIR E ESTICAR)	2	STA.CATARINA	427,00	854,00
74	FITA HELLERMAN DE 10	50	BEL FIX	4,85	242,50
75	FITA HELLERMAN DE 20	50	BEL FIX	9,55	477,50
76	FITA ISOLANTE AMARELA	5	ENERBRAS	1,50	7,50
77	FITA ISOLANTE AZUL	5	ENERBRAS	1,50	7,50
78	FITA ISOLANTE BRANCA	5	ENERBRAS	1,50	7,50
90	LÂMPADAS DE LED 15 WATTS	100	GALAXY	10,50	1.050,00
96	LUMINÁRIAS LED 2X18	30	REMANCI	34,30	1.029,00

97	LUMINÁRIAS LED2X9	10	REMANCI	24,00	240,00
100	LUVAS DE 1 POLEGADA	30	POLIERGON	0,50	15,00
101	LUVAS DE 3/4	30	POLIERGON	0,60	18,00
108	PARA-RAIO ELETRÔNICO DPS 40 KA	20	NEGRINI	38,00	760,00
111	PINOS ADAPTADORES TIPO T	40	DANEVA	4,40	176,00
112	PINOS FÊMEAS	40	TRAMONTINA	1,80	72,00
115	POSTES 75 KGF	15	ROMAGNOLE	240,00	3.600,00
116	POSTES B. 200 KGF	10	ROMAGNOLE	375,00	3.750,00
133	SOQUETES DE LOÇA E - 27	100	ROHDINA	1,35	135,00
134	TOMADA EXTERNA PARA MADEIRA	30	FC FIOS	3,00	90,00
137	TUBO DE SILICONE PEQUENO	10	ORBI QUIMICA	4,80	48,00
140	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM	30	VENTIDELTA	175,00	5.250,00
					23.758,50

Valor total Homologado é de R$ **23.758,50** (vinte e treis mil setecentos cinquenta e oito reais cinquenta centavos) HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 27 de maio de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:6493691F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2019 DATA: 18/06/2019 – 09:00 HORAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2019

DATA: 18/06/2019 – 09:00 horas.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, no interesse da administração do Município, torna público, a quem possa interessar que, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, fará realizar na Sala de Reuniões da Comissão Geral de Licitação, sito à rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, centro, na cidade de Santa Cecília do Pavão- PR, no dia18 de junho de 2019 às 9:00 horas, licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICONº 01/2019**, visando alienação de **VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVIVEIS PARA O MUNICIPIO**.

Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2019.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DD2096FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/2017

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2017 que entre si celebram o Município de Santa Cecília do Pavão e a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Santa Cecília do Pavão**, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins,514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.691.0001/77, doravante denominado **CONCEDENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** RG nº 4.666.065-0, e CPF nº 672.678.159-87, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.430.080/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE,** com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, s/nº – Santa Cecília do Pavão – Pr, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MILTON DOS SANTOS,** portador da CI/RG nº. 1.346.744-1 - Pr e CPF nº 362.156.949-91, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº. 004/2017, de conformidade com a Lei Municipal nº. 882/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo avençadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o que segue:
I - prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº. 004/2017, previsto na Cláusula Oitava, por mais 01 (um) ano, a contar de 29 de maio de 2019 até 29 de maio de 2020.
II – Fica acrescido o valor de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Convênio Original, previsto na Cláusula Terceira, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais), referentes às competências maio/2019 a maio/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do Convênio nº 004/2017 não serão modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em plena vigência.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Instrumento de Termo Aditivo ao Convênio 004/2017, o qual depois de lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cecília do Pavão, em 23 de maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	***MILTON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Presidente APAE
Concedente	Convenente
1 – Testemunha	2 – Testemunha
Nome:	Nome:
RG	RG
Assinatura	Assinatura

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02C4B02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.657/2019

DECRETO Nº. 1.657/2019

SÚMULA: **"**Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 270.517,94 (duzentos e setenta mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.93.00.00.00	524	INDENIZACOES E RESTITUICOES	108	R$ 20.517,94
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.90.00.00.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 100.000,00
3390.39.00.00.00	144	OUTROS SERVICOS DE	303	R$ 150.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 270.517,94**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os Recursos não previsto no Orçamento Vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro – Fonte 108	R$ 20.316,20
Excesso de Arrecadação – Fonte 108	R$ 201,74
Excesso de Arrecadação – Fonte 303	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 270.517,94**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de Maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2AD34EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.658/2019

DECRETO N.º 1.658/2019

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Comitê Local do Programa Família Paranaense:**

COMITE LOCAL FAMILIA PARANANENSE

I – Representantes do Centro de Referência Social – CRAS
Titular: Terezinha da silva
Suplente: Érica do Nascimento Ávila

II – Representantes do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CACA
Titular: Doraci Rodrigues dos Santos Covre
Suplente: Célio Roberto Moreira

III – Representantes do Centro de Educação Infantil "Policena Maria de Mello"
Titular: Ana Claudia Aparecida dos Santos Silva
Suplente: Sabrina Felipe Costa de Mattos

IV - Representantes da Unidade de Atenção Saúde na Família-UAPSF
Titular: Lucy Kiomi Matsuo Fussuma
Suplente: Luciana Maria dos Santos

V – Agência do Trabalhador
Titular: Leonércio Soares Filho
Suplente: Francisco Simão de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2019.
.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27E2C820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.659 /2019

DECRETO N.º 1.659 /2019

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:**
I – Representantes da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Leiza Gavioli dos Santos
Suplente: Cristiane Inacio Rezende

II – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Alysson Godoy Toffoli

III – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leonardo dos Santos Morales
Suplente: Elaine Cristina Monteiro

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: João Carlos Santos Bizarria
Suplente: Rosimeiry Aparecida Rubio

V – Representantes da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer
Titular: Nadia Francioli Faustino da Luz
Suplente: Rafael Nicoletti

VI – Representantes da Secretaria de Emprego
Titular: Jose Pereira de Moraes
Suplente: Leonércio Soares Filho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BA193F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1149/2019 DE 24/05/2019

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2019

Decreto nº 1149/2019 de 24/05/2019

Ementa**:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 302/2019 de 13/05/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.557,80 (dois mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.182.0021.1.022.		Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	
1293 - 3.3.30.93.00.00	31888	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.557,80
Total Suplementação:			**2.557,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9A1C2D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1150/2019 DE 24/05/2019

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1150/2019 de 24/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 302/2019 de 13/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$742,20 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.182.0021.1.022.		Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	
1293 - 3.3.30.93.00.00	31888	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	742,20
Total Suplementação:			**742,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1001	742,20
Total da Receita:		**742,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:419B58EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1151/2019 DE 24/05/2019

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1151/2019 de 24/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 303/2019 de 13/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
1290 - 4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.02.00000000	Fonte: 1001	9.063,57
Receita: 2.4.2.8.03.11.06.00000000	Fonte: 1001	170.936,43
Total da Receita:		**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EE2589D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1152/2019 DE 24/05/2019

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2019

Decreto nº 1152/2019 de 24/05/2019

Ementa**:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 304/2019 de 13/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$38.000,00 (trinta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1294 - 3.3.90.30.00.00	31942	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00

1295 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Total Suplementação:			**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
985 - 3.3.90.30.00.00	31942	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
992 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Total Redução:			**38.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5BE6540D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 306/2019

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ e dá outras providência.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1ºO Conselho Municipal de Turismo - Comtur, órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, responsável pela conjunção de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil na elaboração de políticas públicas na área de turismo, passa a ser regido pela presente Lei.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo, além das atribuições decorrentes da sua finalidade básica:
I- definir a atividade turística do município;
II- auxiliar na formulação da Política Municipal de Turismo, a fim de criar condições para o incremento e desenvolvimento de atividade turística no município;
III- sugerir medidas e atividades que visem ao aperfeiçoamento dos serviços turísticos do município;
IV- propor e desenvolver programas e projetos de interesse turístico, apresentados por entidades públicas ou privadas, visando a incrementar o fluxo de turistas no município;
V- sugerir e/ou avaliar os eventos e festejos oficiais, visando à difusão dos acontecimentos culturais, sociais e turísticos do município;
VI- propor aos órgãos competentes o planejamento e a execução de obras de infraestrutura, visando a aproveitar os recursos históricos, paisagísticos, artísticos e materiais do município, a fim de promover atividades turísticas de forma adequada;
VII- opinar na elaboração do calendário turístico do município;
VIII- manter entendimento com organizações comerciais, industriais e profissionais,
entre outras, cujas atividades sejam consideradas necessárias ao desenvolvimento turístico do município;
IX- prestar contas de sua gestão anual, apresentando relatório circunstanciado de suas atividades;
X- propor e opinar sobre a celebração de consórcios e/ou convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, de turismo, com o objetivo de realizar intercâmbio de interesse turístico;
XI- opinar sobre a conveniência da participação do Município em congressos e convenções de turismo e eventos realizados no Brasil e no exterior, visando à divulgação do município;
XII- deliberar e propor resoluções, atos e instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares às atividades de turismo;
XIII- opinar, na esfera do Poder Executivo ou, quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
XIV- apoiar, em nome do município, a realização de congressos, seminários, convenções e feiras de relevante interesse para o incremento turístico do município;
XV- estudar, de forma sistemática e permanente, o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
XVI- programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
XVII- desenvolver ações e campanhas de conscientização junto à população acerca dos atributos turísticos municipais com o intuito de valorizar e difundir o patrimônio turístico do município;
XVIII- monitorar as atualizações do inventário turístico através do cadastro de informações turísticas de interesse do Município, bem como orientar sua melhor divulgação;
XIX- formar grupos de trabalho para as atividades específicas;
XX- Promover e divulgar, dentro e fora do município, todas as atividades ligadas ao turismo;
XXI- emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da atividade turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;
XXII- examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XXIII- fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que forem destinados ao desenvolvimento da atividade turística;
XXIV- monitorar e opinar sobre a elaboração, a aplicação e as revisões periódicas do Plano Diretor Municipal em sua área de atuação;
XXV- elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 3ºO Conselho Municipal de Turismo – Comtur é formado por 08 (oito) membros titulares com seus respectivos suplentes, sendo composto paritariamente de:
I - 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes integrantes do sistema da Administração Pública, atuantes do Município, indicados pelo prefeito municipal a saber:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Projetos, Engenharia e Habitação;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Administrativa;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente integrante do Poder Legislativo Municipal
III – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes indicados pelas entidades, organizações, sociedades e afins que debatem e discutem os assuntos daárea do turismonos mais diferentes níveis, a saber:
a) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de entidades voltadas ao desenvolvimento econômico social e comercial;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de associações de voltadas ao turismo fora de estrada “off road” e ao cicloturismo;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de clubes de serviços que atuam no desenvolvimento econômico e social;
§ 1º Os representantes de que trata este artigo poderão ser substituídos a pedido da secretaria ou da entidade responsável por sua indicação.
Art. 4ºO Comtur poderá convidar outras pessoas para participar de reunião específica ou grupos de trabalho do Conselho para opinar sobre assuntos que lhes sejam afetos.
Art. 5ºO presidente do Conselho, o vice-presidente e o secretário serão eleitos pelos membros do Conselho.
Art. 6ºO mandato dos membros do Conselho será de dois anos, admitida a recondução.
Art. 7ºO Conselho Municipal de Turismo poderá dispor de equipe técnica de apoio composta de servidores da Secretaria Municipal Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que prestarão serviços sem prejuízo de sua situação funcional e estipendiária.

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Turismo a elaboração do seu Regimento Interno, que será aprovado por resolução no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 9º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 10. Os atos inicialmente necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo serão formalizados pelo Prefeito Municipal após a publicação desta Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6B1E6606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 001/2019

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Números de Vagas de Cargo em Provimento Efetivo, Lei Completar 001/2012, anexo II – Quadro de Cargos e Vagas, constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANA	Nº VAGAS ANTERIOR	NOVO N.º VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS SEMANAIS	32	35

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4ED96C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2019

NOMEIA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAR TODO PROCESSO DO PROJETO "PROGRAMA BOM ALUNO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão do Projeto "Programa Bom Aluno" do município de Santa Cruz de Monte Castelo os seguintes servidores:

Nome	RG	Segmento
1. Valdevina da Cunha Guerreiro	4.696.592-2	Secretária M. de Educação
2. Ana Maria Justo Pires Boni	9.216.803-4	Coordenadora Municipal
3. Elizabete Scorpione	4.229.052-1	Oficial Administrativo
4. Sandra Maria Chinellato Alencar	7.710.123-3	Professora
5. Marina de Lourdes Martins Mussnich	1.751.582-9	Professora

Art. 2º – A referida Comissão terá como atribuição o descrito abaixo:
I. Divulgar à comunidade escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao Projeto;

II. Organizar e acompanhar todo processo do Projeto;

III. Elaborar as avaliações que serão aplicadas;

IV. Destinar equipes para aplicação das avaliações;

V. Receber e fazer correções das referidas avaliações;

VI. Premiar alunos, professores e gestores que obtiverem melhor desempenho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4BDA466E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI FEDERAL Nº 8.842/94

Lei Municipal 100/2010

ERRATA
Resolução 002/2019

O Conselho Municipal dos direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte CasteloPR, **FAZ SABER**:

Na Publicação da edição n.º 1759, datada de 20/05/2019código identificador DE8F1231:

Onde se lê:

06 DE JUNHO DE 2019

Leia-se:

05 DE JUNHO DE 2019

Santa Cruz de Monte Castelo / PR, 28 de maio de 2019.

ELIDA LIUTTICORRADI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:502F1767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 045/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 045/2019
REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ N.°: 76.527.951/0004-28

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva das máquinas MOTONIVELADORA e RETROESCAVADEIRA Caterpillar, locada na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.239,18 (três mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 008/2019, Processo Administrativo n.º066/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 28 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:07335289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 30/2017
Contratação de emissora de rádio para a prestação de serviços de radiodifusão com reconhecida audiência em todo o território do município de Santa Lúcia-Pr., para divulgação de atos oficiais do município.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RADIO HAVAI LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/05/2019 e término em 02/05/2020, e o acréscimo em mais R$ 46.700,64 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/05/2020.

Prazo de Vigência: 02/05/2020.

Data da Assinatura: 03/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:90B1AB20

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2017
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apoio Técnico Especializado, de forma complementar às Atividades dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), com disponibilização de Profissionais na área de Fisioterapia, Nutrição e Assistência Social em conformidade com as Portarias GM/MS nº 3.124/2012 e 548/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLINICA DE FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO BRANDINI E CECHIN LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 21/05/2019 e término em 20/05/2020, e o acréscimo em mais R$ 97.806,96 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/05/2020.

Prazo de Vigência: 20/05/2020.

Data da Assinatura: 21/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4E508DEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 59/2019

Ref. Licitação Pregão nº 15/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA -ME ;

Objeto: Aquisição de um Veículo 0 Km, mobiliário, eletrodomésticos e Material de Informática para o Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - PR.

Valor: R$ 7.490,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 26/05/2020.

Prazo de Vigência: 26/05/2020.

Data da Assinatura: 28/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8055B48D

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 60/2019

Ref. Licitação Pregão nº 15/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto: Aquisição de um Veículo 0 Km, mobiliário, eletrodomésticos e Material de Informática para o Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - PR.

Valor: R$ 3.975,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 26/05/2020.

Prazo de Vigência: 26/05/2020.
Data da Assinatura: 28/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9E4238BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 61/2019

Ref. Licitação Pregão nº 15/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PM CAR MERCANTIL EIRELLI;

Objeto:
Aquisição de um Veículo 0 Km, mobiliário, eletrodomésticos e Material de Informática para o Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - PR.

Valor:
R$ 52.900,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 26/05/2020.

Prazo de Vigência: 26/05/2020.
Data da Assinatura: 28/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:51929D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2019 DATA: 28/05/2019 SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEPÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E CONDIÇÕES DAS EMPRESAS INTERESSADAS A INSTALAREM-SE E AS JÁ INSTALADAS NO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI Nº 257/2007 D

R E S O L V E

Art. 1º - Fica substituído Membro componente da Comissão Municipal de Recepção e Verificação de procedência e condições das empresas interessadas a instalarem-se e as já instaladas no Município, conforme solicitação sob Ofício 015/2019, da Associação Comercial e Industria de Santa lúcia, ficando assim constituída.

Presidente: OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Secretário: DAVID CUPINI

Representantes do Legislativo:
SILVANO TORTELLI
SALÉSIO DE SOUZA
DIEGO JURISCH

Representantes da Indústria e Comércio:
CARLOS ALBERTO PEDROTTI
DRAUCIO PEDRO LORENZETTI
CARLOS ALBERTO DA SILVA
LUCIANO GRANDI

Art. 2º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 036/2019 e as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 28 de maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:BEB0FD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2019 DATA:28/05/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSE LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a JANDAIA DO SUL, para levar o paciente JÚLIO DOS SANTOS PEREIRA. Saída dia 28/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:756B5CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2019 DATA:28/05/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a CURITIBA, para levar o paciente ISABELA VITORIA FUNCK a consulta no dia 30/05/2019. Saída dia 29/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:C9320265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2019 DATA:28/05/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a MARINGÁ, para levar o paciente CLAUDIO MARQUES para internamento no dia 29/05/2019. Saída dia 28/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:0F23B116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 007/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n° 007/2018, de 03 de Maio de 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 68.821.735/0001-10.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2018, relativo a serviço de publicação legal dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, por se tratar de serviço essencial e contínuo, a fim de dar cumprimento ao princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.

VIGÊNCIA PRORROGADA: 03/05/2019 a 31/12/2019.

QUANTIDADE PROPORCIONAL ACRESCIDA: 3.733 cm/c.

VALOR PROPORCIONAL ACRESCIDO: R$ 24.264,50 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 30 de Abril de 2019.

Pela Contratante:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

LUIZ CARLOS VERONEZE
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A1784906

CONTABILIDADE
21- DECLARAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Abril

LRF ART 63

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Receita Recursos Próprios	43.352,21
Receita do Estado	7.200,00
TOTAL	**50.552,21**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de abril de 2019.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BFC148D7

CONTABILIDADE
22- DECLARAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Abril

I N 36/2009 do TCE –PR

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Despesa Corrente	Previsto	Realizada	**Total**
Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00	37.603,21	37.603,21
Outras Despesas Correntes	263.410,00	5.749,00	5.749,00
REPASSE DO ESTADO			
Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	144.546,05	0,00	0,00
TOTAL			**43.352,21**

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 30 de abril de 2019.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:29625824

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30 de abril de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0C5D44DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR E A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ACASA

O MUNICÍO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Avenida Brasil, nº. 621, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 75.927.582/0001-55, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Zelirio Peron Ferrari, e a **ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ACASA**, organização civil de caráter beneficente, assistencial e social e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o sob nº 21.748.408/0001-16, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1 – Bairro Princesa Isabel – Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu presidente Senhor Pedro Wanderlei dos Santos, brasileiro, casado, do comercio, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº 8.232.909-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.289.959-13, residente e domiciliado na Rua Marfin, 229 – Bairro Jardim Fronteira – Santo Antônio do Sudoeste/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº: 014/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo de Colaboração tem por objeto: "a manutenção da ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ACASA (tais como alimentação, produtos de limpeza e higiene, vestuário, medicamentos, consultas e exames médicos, material escolar, serviço de terceiros, consumo de água, luz telefone, contratação, remuneração e encargos social de todos os funcionários, aquisição de equipamentos quando necessário, pequenos consertos, entre outras despesas), que terá como objetivo atender as necessidades de crianças e adolescente na faixa etária de 0 a 18 anos, órfãos, abandonados e/ou egressos de Unidades de Internamento, assim como portadores de deficiências, de mandatários das políticas de proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a permanência e a aquisição de habilidades para a convivência na família, na escola e no mundo do trabalho, bem como, dar apoio e incentivar o desenvolvimento das atividades contínuas no serviço de acolhimento institucional para criança e adolescentes na modalidade CASA LAR, conforme o Plano de Trabalho em anexo, o qual faz parte integrante do presente Termo de Colaboração.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) atender todas as normas legais, solicitações do Município, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos que forem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos pelo período de 12 (doze) meses a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é no valor de até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recurso mensal no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminado abaixo:
Função: 08 – Assistência Social;
SUBFUNÇÃO 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente;
PROGRAMA: 0008 – Viver com Dignidade – Proteção Social Básica e Controle Social;
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0008.2-047 Proteção Social Especial
3.1.50.00.00.00 Transf. às Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
3.1.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência mensal eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, ou seja, de 21/05/2019 à 20/05/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas; ou

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do*caput*sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Município contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

e) assim que a administração municipal tiver outra opção para atender o objeto do presente termo de colaboração e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no site do portal de transparência do Município a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo legal a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, e-mails ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência, e-mail ou fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 21 de maio de 2019.

Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ACASA – Ass. Da Criança e Adolescente de Santo Antônio do Sudoeste/PR
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
Presidente

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3E38D1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 54/2019

DECRETO Nº 000054/19 de 20 de Maio de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(432) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-0794 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
(434) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.004-0794 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
Total Suplementação:	13.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(433) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.004-0794 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
(431) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.004-0794 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00
Total Anulação:	13.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:2555C667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 134	
Nome	Wadenilson Araujo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	26/05/2019
Quantidade	01 abaixo de 300Km
Valor	R$ 60,00
Destino	Nova América da Colina
Motivação	Transporte de alunos para evento esportivo

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2AEAC697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de processadora automática de Raio X e chassis radiográficos para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 12/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 28 de maio de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C999ABC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 13/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 28 de maio de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D73EABF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, atendendo as recomendações da Procuradoria do Município, fica REVOGADO o processo licitatório que tinha por objeto o "Credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista – PR e Hospital São José, compreendendo coleta e análise, pelo período dos créditos orçamentários previstos, nos termos do edital e contrato a ser firmado com a Administração". Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 28 de maio de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:70DBFA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº _019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio a Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Reciclaveis UTVMR do Município de São José das Palmeiras ".** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;
Data de abertura dos Envelopes: 11/06/2019
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 28/05/2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8D53B673

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São José das Palmeiras, PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

"Institui Comissão Organizadora para eleição dos membros do Conselho Tutelar de São José das Palmeiras, PR e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José das Palmeiras, PR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, Nº 534/2013 e suas alterações e considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Organizadora que Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição.
Art. 2º Integra a Comissão Organizadora os seguintes conselheiros:
Guisla Darlene Muller Salvador
Dgessica Caroline Niederle
Dulcinéia Cristina Lima
Marlene Kazik Sarmento Bassi
Susana Sutil
Ângela Maria Rigo
Rosa Maria Vieira
Zelmira Matter

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros das Mesas Receptora dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

h) Decidir os casos omissos.

§1º A Comissão Eleitoral será presidida pela senhora Guisla Darlene Muller Salvador.

São José das Palmeiras, 28 de maio de 2019.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:589A474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	15.786.906,73	
Receita Corrente Liquida Ajustada	15.586.906,73	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	7.425.021,18	47,64
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.416.929,63	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.996.083,15	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.575.236,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	1.257.105,58	7,96
Limite definido por resolução do senado federal	18.944.288,08	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.473.119,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.525.905,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.105.083,47	7,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:637EC48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.786.906,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.525.905,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.273.314,57	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.105.083,47	7,00 %
ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2019 11:20

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E032644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.315.427,15	1.245.501,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.315.427,15	1.245.501,32	0,00	0,00
Empréstimos	1.315.427,15	1.237.609,56	0,00	0,00
Internos	1.315.427,15	1.237.609,56	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	7.891,76	0,00	0,00
Internos	0,00	7.891,76	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	529.729,87	(11.604,26)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	529.729,87	(11.604,26)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.778.756,68	1.712.392,38	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.249.026,81	1.723.996,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	785.697,28	1.257.105,58	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	15.567.098,71	15.786.906,73	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,45	7,89	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	5,05	7,96	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	11.604,26	0,00	0,00
DEPÓSITOS	68.888,11	70.343,38	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	35.080,95	19.415,12	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E1DFB942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2019			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	400.042,77	0,00	400.042,77
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.028.997,52	630.120,48	1.398.877,04
Investimentos	1.768.997,52	547.148,33	1.221.849,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	260.000,00	82.972,15	177.027,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.028.997,52	630.120,48	1.398.877,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.628.954,75	630.120,48	998.834,27

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C3CC5C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 075 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 097/2018.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 151/2018, modalidade Pregão Presencial N° 097/2018, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** – o item 01 – totalizando **R$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5D3B13E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 076 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 041/2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 066/2019, modalidade Pregão Presencial N° 041/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA** – os itens 02 e 03 – totalizando **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D1A33893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 077 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 044/2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 070/2019, modalidade Pregão Presencial N° 044/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 01, 02, 03 e 04– totalizando **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:17CFF481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Aldoir Zampiva, nomeado pelo Decreto 001/2019, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 045/2019, Tomada de Preços 003/2019, cujo objeto é a Construção de Barracão em alvenaria e estrutura pré-moldada em conjunto com um anexo para apoio administrativo e instalações sanitárias, projeção da área a executar 498,42 m², sendo 416,00m2 para o Barracão em alvenaria e 82,42m2 para o apoio administrativo. As construções serão implantadas na Rua Roseira no Lote Rural 304, destinada para recebimento, triagem, processamento e comercialização de Materiais Recicláveis, provenientes da coleta seletiva, aumentando assim a eficácia do processo de tratamento dos resíduos, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA LTDA – ME	HABILITADA	R$ 409.948,38 (quatrocentos e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)	CLASSIFICADA – 1º Lugar
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	HABILITADA	R$ 465.677,22 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).	CLASSIFICADA – 2º Lugar

Comunica outrossim que dará vistas ao respectivo procedimento licitatório.

São Pedro do Iguaçu, 28 de maio de 2019.

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A9805FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2019 TOMADA DE PREÇOS 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Aldoir Zampiva, nomeado pelo Decreto 001/2019, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 056/2019, Tomada de Preços 004/2019, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos como: Ares Condicionados, Impressora Multifuncional a Laser, Seladoras Bivolt, Cadeiras de Rodas, Fogão a Gás com 04 queimadores, e uma Cadeira Odontológica, para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde-APSUS, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015, incluindo recurso do BLVGS do Bloco de Vigilância em Saúde para estruturar o setor de Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica e Recurso Livre, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL ITENS VENCIDOS	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
ALVES E SARTOR LTDA	HABILITADA	R$ 2.916,00	CLASSIFICADA
ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA – ME	HABILITADA	R$ 18.249,00	CLASSIFICADA
MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA -ME	HABILITADA	R$ 16.000,00	CLASSIFICADA

Comunica outrossim que dará vistas ao respectivo procedimento licitatório.

São Pedro do Iguaçu, 28 de maio de 2019.

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EA32239B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019 CONTRATO 113/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: futuros fornecimentos de materiais gráficos para serem utilizados nos expedientes, eventos e demais necessidades o Município, especificamente na Secretaria de Administração e Planejamento.
Execução/Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante no bloqueio orçamentário 268/2019.
Contratada: ELOIR FÁTIMA MARONÊS BENACCHIO EIRELI - EPP
Valor: R$ 13.156,00 (treze mil cento e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2462CB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 CONTRATO 134/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Geomembrana PEAD 1,0 mm, instalada.
Execução/Vigência: 03 (três) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, constante no bloqueio orçamentário 182/2019.
Contratada: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
Valor: R$ 27.625,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5E15A045

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 28 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 074, de 28 de maio de 2019.

Convoca II Conferência sobre Segurança Alimentar e Nutricional de São Pedro do Iguaçu e designa membros da comissão organizadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado a II Conferência sobre Segurança Alimentar e Nutricional de São Pedro do Iguaçu, a ser realizado no **dia 13 de junho de 2019**, no Centro de Convivência do Município, tendo como tema central: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir nomeados para compor a Comissão Organizadora da II Conferência sobre Segurança Alimentar e Nutricional de São Pedro do Iguaçu:
I – Simone Aparecida Lima;
II – Luzia Ingildo Bonjour dos Santos;
III – Jessica Dayane Moro;
IV – Sônia Mara Rossoni Veber;
V – Liborio Klein;
VI – Neuso Laurentino de Souza.

Art. 3° Esta Comissão composta por servidores do Município tem a função de organizar a II Conferência sobre Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° A Comissão Organizadora da II Conferência sobre Segurança Alimentar e Nutricional se extingue com o término dos trabalhos referentes à Conferência.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Nº 059, de 17 de junho de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:517E4595

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019 CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 29 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/Pr., em 28 de Maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Auxiliar de Serviços Gerais Pesados			
Insc.	**Nome**	**Nasc.**	**Classificação**
018123	Maria Lucia da Rocha	20/05/1977	9°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecida pelo MEC, (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:C049E864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 93/2019

DECRETO Nº 93/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1156/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUT. DO ENSINO INFANTIL (PRE E CRECHE) - FUNDEB		
1300	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
1310	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	15.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
990	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
1000	3190.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
Total da Unidade				**17.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1156/2018.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
740	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	13.000,00
750	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	4.000,00
Total da Unidade				**17.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
890	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2DB4220D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

CONTRATO: nº 175/2019, **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

EMPRESA: EDITORA PARANA CIDADES - LTDA
CNPJ: 95.562.534/0001-18
VALOR DE R$: 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).
.
Conforme especifica a Dispensa nº 18/2019.

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D726CA1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019 E 177/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOS VERDE E FITA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, GRADE ARADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ANDREIA BASSORICI- ME, CNPJ 30.976.954/0001-03** com o valor de R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais), **M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 14.616.909/0001-83** com o valor de R$: 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), sendo o valor total do certame R$ 29.910,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Dez Reais).

Sapopema Pr, 28 de maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4340F791

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2018

Tomada de preços Nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 4/2018**

CONTRATADO: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no: Parque Industrial II, Lote 06, Bairro Reta Grande na cidade de Sapopema - Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.498.206/0001-21, neste ato representado pelo Sr. *Luiz Roque Farias*, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.206.795-6 SSP/PR e CPF sob o n.º 338.311.739-15, com cede e foro na cidade de Sapoema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 206/2018, Prazo de execução a findar se no dia 28/06/2019. Prazo de vigência a findar se no dia 28/07/2019

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D44D0BB2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-

87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019**

CONTRATADO: MOREIRA E BORGES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi Pr, Rua coronel espírito santo, 1061- centro, Cep: 84.300-000 - fone 42 – 99154-0507, devidamente inscrita no CNPJ: 27.959.887/0001-04, neste ato representado pela Srª. Wagner Fernandes Moreira, C.P.F. nº 041.689.499-23, RG nº 76091846, residente e domiciliada na cidade de Tibagi Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 04 de R$: 5,15 (cinco reais e quinze centavos), para R$: 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos). Referente ao contrato nº 103/2019.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4B4B91A0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE CANCELAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Por este instrumento, o Codenop – Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, por seu Presidente, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, cancela, a pedido, por desistência do Cargo em que foi nomeado, conforme requerimento a próprio punho, o **ATO DE CONSÓRCIO Nº 15/2019 E CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2019,** firmados com o Sr. **VALDIR BATISTA DA SILVA – CPF 562.973.789-91.**

Sapopema, 20 de Maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3BFFC944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 373/2019

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, POR EMPRÉSTIMO, UM VEÍCULO PARA A APAE/SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder temporariamente, por empréstimo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/SENGÉS, o veículo Ônibus marca/modelo Volkswagen Mascarello/ Gran Micro S2 Urbano, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, movido diesel, Chassi 9532M62P2KR925724, Placas BCZ-1C93, Patrimônio n.º 19721.

Art. 2º. – O veículo cedido por empréstimo destina-se ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.

Art. 3º. – Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses de vigência da cessão que será pactuada, a mesma poderá ser prorrogada, se for do interesse das partes.

Art. 4º. – As despesas referentes à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.

Art. 5º. – No ato da assinatura do Termo de Cessão o Município deverá entregar à APAE/SENGÉS**,** cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores à data da assinatura do presente Termo de Cessão.

Art. 6º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório e o seguro total do veículo, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo seu uso, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.

Art. 7º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.

Art. 8º. - Por determinação superior, ou interesses administrativos do Município de Sengés, o empréstimo do veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se a APAE/SENGÉS a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenizações de qualquer título, sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos 3º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º. – Será de obrigação da APAE/SENGÉS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como deverá mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.

Art. 10º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2.019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F25D2C08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 374/2019

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR CEREAL ORIUNDO DO CENTRO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA PARA A APAE DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de 177,5 sacas de milho oriundas do Centro de Tecnologia Agropecuária - CTA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE poderá vender o cereal e a renda obtida deverá ser empregada nas atividades desenvolvidas pela Entidade, no que diz respeito aos trabalhos terapêuticos e pedagógicos.

Art. 3º. – Os procedimentos e despesas pertinentes à manutenção dos bens doados são de inteira responsabilidade da Entidade beneficiária.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2ABE26DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/2019

SÚMULA. Altera a redação do art. 4º Lei Municipal nº 056/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art 1º. – O artigo 4º, *caput* da Lei Municipal n.º 056/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As diárias fixadas de acordo com os anexos I, II, e III desta lei serão calculadas e pagas proporcionalmente pela quantidade de horas em que o agente estiver em viagem, considerando-se como integral aquela que durar 24 (vinte e quatro) horas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2.019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3CC2B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.849/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.040.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.040.10.301.0002.0.000.		Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.040.10.301.0002.2.251.		**Equipamentos para o Hospital São Lucas**	
- 4.4.90.52.00.00	01496	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Total Suplementação: R$300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.040.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.040.10.301.0002.0.000.		Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.040.10.301.0002.2.251.		**Equipamentos para o Hospital São Lucas**	
- 4.4.90.52.00.00	01518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Total Redução: R$300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 011/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8421C654

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.851/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0006.0.000. Educação em Excelência; Direitos de todos.
05.020.12.367.0006.2.045. Contribuir com entidades de Ensino Especial.
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSF. A INSTIT PRIVADAS S/FIN LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 140.000,00
Total Suplementação: 140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 102 na importância de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) e a importância de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) no Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0006.0.000. Educação em Excelência; Direitos de todos.
05.030.12.361.0006.2.046. Manutenção dos serviços de transporte escolar.
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
179 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO 58.000,00

Total Redução: 58.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 014/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:526C0D32

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.852/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017- Plano Plurianual – PPA/2018-2021 e a Lei Municipal nº 2.766/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pré-escolar
05.020.12.365.0040.1.173. Aditivar a ampliação do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 4.0.00.00.00 1104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em Excelência; Direitos de todos.
05.020.12.361.0006.2.031. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
110 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENC. VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA:	0040 – Educação Pré-escolar
PRODUTO:	Ampliação do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
Aditivar ampliação de duas salas de aulas totalizando 135,08 m2	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA:	0040 – Educação Pré-escolar
PRODUTO:	Ampliação do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
Aditivar ampliação de duas salas de aulas totalizando 135,08 m2	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 020/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8A39E738

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.853/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017- Plano Plurianual – PPA/2018-2021 e a Lei Municipal nº 2.766/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 10.000,00 (vinte mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0051.0.000. Iluminação Publica
07.030.15.452.0051.1.172. Execução de Iluminação Publica no contorno da rodoviaria e praça da rodoviária.
- 4.0.00.00.00 1507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1507 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 507.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA:	0051 – Iluminação Publica
PRODUTO:	Execução de Iluminação Publica

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
Aditivar contrato da Execução de Iluminação Pública no contorno da rodoviária e praça da rodoviária.	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA:	0051 – Iluminação Publica
PRODUTO:	Execução de Iluminação Publica

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
Aditivar contrato da Execução de Iluminação Pública no contorno da rodoviária e praça da rodoviária.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 021/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:594CEE42

ASSESSORIA GERAL
ATA DE ANÁLISE DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS E SEM INTERESSE ECONÔMICO E, AINDA, INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2019, CONFORME CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala do Departamento de Cultura e Turismo, reuniram-se seus servidores para análise final das condições de participação pelas entidades civis sem fins lucrativos e, ainda, Instituições de Ensino devidamente cadastradas. Analisando a documentação, verificou-se que as seguintes entidades realizaram seus cadastros:

- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.800.632/0001-30, representada pelo Sr. Luiz Carlos de Almeida Pinto, inscrito no CPF/MF n.º 528.530.129-72;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Monteiro Lobato, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.308.640/0001-50, representada pela Sra. Elizabete Eva Almeida Dantas, inscrita no CPF/MF n.º 562.944.099-34;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.314.663/0001-78, representada pela Sra. Fernanda Miriam Balestre Cherry Medeiros, inscrita no CPF/MF n.º 284.251.378-96;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.175.379/0001-24, representada pela Sra. Maria de Lourdes Giuliangeli Leite, inscrita no CPF/MF n.º 484.570.869-87;
- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Deliberador, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.812.902/0001-22, representada pela Sra. Maria Dalva da Silva de Melo, inscrita no CPF/MF n.º 472.013.209-04;
- Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kyokai, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.157.193/0001-42, representada pelo Sr. Eduardo Parreira, inscrito no CPF/MF n.º 803.327.069-15;
- Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.308.459/0001-12, representada pelo Sr. Gaudencio Martins Dantas Junior, inscrito no CPF/MF n.º 278.857.639-00;
- Associação de Pais e Professores da Escola de Aplicação Santo Tomas de Aquino, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.856.073/0001-80, representada pela Sra. Raquel de Lourdes Pereira, inscrita no CPF/MF n.º 713.929.399-68;
- APMF – Centro Municipal Maria de Lourdes Fernandes, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.372.741/0001-21, representada pela Sra. Neide Babugia Fabricio, inscrita no CPF/MF n.º 661.240.939-87;
- Associação Atlética Sertanópolis, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.284.677/0001-23, representada pelo Sr. Guilherme Henrique Tavares Costa, inscrito no CPF/MF n.º 088.277.099-32;
- Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.558.807/0001-79, representada pela Sra. Marlene Aparecida Bortholazzi Venturelli, inscrita no CPF/MF n.º 452.286.719-00;
- Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.512.768/0001-70, representada pelo Sr. Marilson Dorigon, inscrito no CPF/MF n.º 016.440.579-80;
- Mitra Arquidiocesana de Londrina, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.228.825/0002-48, representada pelo Sr. Reverendo Valter Diniz dos Santos, inscrito no CPF/MF n.º 486.969.275-91;
- Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.036.035/0002-59, representada pelo Sr. Reverendo Arlindo Garcia Gomes, inscrito no CPF/MF n.º 043.871.719-87;
- Colégio Jean Piaget S/S Ltda., inscrito no CNPJ/MF n.º 81.886.889/0001-58, representada pela Sra. Alaide Clara Scaramal Totti, inscrita no CPF/MF n.º 324.325.939-87;
- Colégio Construindo o Saber S/S Ltda., inscrito no CNPJ/MF n.º 01.059.699/0001-28, representada pela Sra. Viturina Salete Menck de Campos, inscrita no CPF/MF n.º 004.251.699-44;

Todas as Entidades e Instituições realizaram protocolo dentro do prazo estipulado e apresentaram os documentos requeridos, sendo todas declaradas habilitadas. Uma vez que apenas 16 entidades/instituições demonstraram interesse em participar da festa e, considerando haverem 20 (vinte) barracas, procedeu-se à consulta junto às mesmas para verificar interesse em uma segunda barraca. Assim, manifestaram interesse, protocolando pedido até a presente data: APMF – Centro Municipal Maria de Lourdes Fernandes, Associação de Pais e Professores da Escola de Aplicação Santo Tomas de Aquino, Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Monteiro Lobato, Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis, Colégio Jean Piaget S/S Ltda. e Colégio Construindo o Saber S/S Ltda.. Sendo assim, havendo 06 (seis) interessadas e 04 (quatro) barracas, utilizou-se como critério de desempate o contido no item *"DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO"* do Edital de Convocação: prioridade das entidades civis sem fins lucrativos e sem interesse econômico sobre as instituições de ensino, vez que estas possuem interesse econômico. A decisão se fulcra, ainda, no item *"DO SORTEIO: 1. Havendo mais*

interessados que o número disponível de barracas, a comissão organizadora do evento procederá ao sorteio das barracas uma a uma sendo que terão prioridade sobre as demais, as entidades que possuírem declaração de utilidade pública municipal." Assim, uma vez que as interessadas Colégio Jean Piaget S/S Ltda. e Colégio Construindo o Saber S/S Ltda. não possuem declaração de utilidade pública municipal, as 04 (quatro) barracas remanescentes foram distribuídas, uma a uma, paras as entidades: APMF – Centro Municipal Maria de Lourdes Fernandes, Associação de Pais e Professores da Escola de Aplicação Santo Tomas de Aquino, Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Monteiro Lobato, Associação das Senhoras de Rotarianos de Sertanópolis. As entidades deverão comparecer na Prefeitura Municipal até a data de 31.05.2019 para assinar as Autorizações. Nada mais havendo, a presente ata segue assinada pelos gestores responsáveis pela análise e decisão.

REGINALDO APARECIDO TORRES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

LYS THAIANY CALDEIRA ALVES
Chefe da Divisão de Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4231BAF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, ID. 83440.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 245.512,60 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:564BC860

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, ID. 83441.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 83.085,60 (OITENTA E TRÊS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:495FCF4A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, ID. 83442.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0CA691CC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, ID. 83443.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 265.138,80 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C40269B8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, ID. 83444.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 190.138,40 (CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:23609427

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J.C. MUNGO & CIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, ID. 83445.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 138.129,20 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E29C107C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2019

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RODO SERVICE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 27 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 21/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, ID. 83446.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 97.670,00 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2A21EB2B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § IV
É dispensável a licitação: *"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa **LABCENTER-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA. CNPJ/CPF: 03.133.077/0001-28**, situada na rua Dr. Gervásio Morales, Nº 638, centro, Sertanópolis. neste ato representado por Rodrigo Araujo portador da cédula de identidade de nº 26.767.745-5 SSP/SP e do CPF/MF Nº 254.423.548-99, residente e domiciliado à cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, no valor global de R$ *30.000,00 (trinta mil reais)*, pelo período de 60 (sessenta) dias para prestação de serviços de exames laboratoriais, a serem desenvolvidos no atendimento do hospital, considerando que o pregão presencial para contratação para este fim restou deserto, não podendo o município ficar sem a prestação deste serviço, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, IV, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 28 de maio de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A3148986

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 10/2019 CONTRATO N.º 26/2019

Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 – Emergência.

FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL.
CONTRATANTE: O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº

78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 1.592-719/SESP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 330.827.849-29, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.
CONTRATADO: E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LABCENTER- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA. CNPJ/CPF: 03.133.077/0001-28**, SITUADA NA RUA DR. GERVÁSIO DE MORALES, Nº 638, CENTRO, SERTANÓPOLIS. NESTE ATO REPRESENTADO POR RODRIGO ARAUJO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 26.767.745-5 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 254.423.548-99, RESIDENTE E DOMICILIADO À CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL.
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL, CONSIDERANDO QUE O PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO PARA ESTE FIM RESTOU DESERTO, NÃO PODENDO O MUNICÍPIO FICAR SEM A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO.
VALOR: VALOR GLOBAL DE *R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).*
DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 29/05/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N.º 9.784/1999.

SERTANÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D36614C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 071/2019

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 144 e 146 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

RESOLVE:
Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento de Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, aos Servidores Municipais Senhora **ANA LAURA BRANDONI**, matrícula Funcional 6343/1, ocupante do cargo de Psicóloga, e Senhor **EMERSON SANGALETTI**, matrícula funcional 6831/1, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, a partir da folha competência 05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/05/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:526010B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 074/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento; na folha competência de abril de 2019, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de abril e maio de 2019 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Carlos Alberto Cemin	Operador de Máquina	8,00	15,00
Emerson Sangaletti	Engenheiro Agrônomo	2,00	0,00
Jaino Rafain Nunes	Operador de Máquina	20,00	0,00
Vanilde Holdefer	Zeladora	25,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/05/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7DF665F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2018

Referente Dispensa de Licitação nº 44/2018. Contratada: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**, CNPJ nº 31.494.697/0001-28. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 44/2018, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de **29/05/2019** e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C91C75FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da documentação de habilitação da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA***

DE CONSTRUÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA PRÉ MIOLDADA NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Teve uma única proponente interessada.
Empresa Habilitada: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE** (CNPJ: 78.724.937/0001-05).
Fica, desde já, marcado para o dia **31/05/2019** às **09:00 horas**, sessão pública em que se dará, a abertura do envelope "2" proposta de preços da empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. Fica desde já intimada a parte.

Sulina, 28 de maio de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:927CFEE9

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	13.635,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	34.200,00
IMPERIAL PNEUS LTDA	13.979,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	65.340,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	53.930,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.246,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AF1196F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 74/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	
CNPJ Nº: 77.092.617/0001-09	
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN PERETTO, Nº 3140 - BAIRRO: JARDIM CONCÓRDIA- CEP: 85660-000– CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR	
TOTAL DA ATA	R$ 13.635,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FED7DE35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 75/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RECAPADORA BONISSONI LTDA	
CNPJ Nº: 07.067.547/0001-53	
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 15 - CEP: 85560-000 – CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E7AAEBE1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 76/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IMPERIAL PNEUS LTDA	
CNPJ Nº: 04.535.638/0001-88	
ENDEREÇO: ROD PR 280, Nº 11180 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO- CEP: 85508-280– CIDADE: PATO BRANCO- PR	
TOTAL DA ATA	R$ 13.979,00 (Treze mil, novecentos e setenta e nove reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1CC03355

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 77/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 05.689.415/0001-38	
ENDEREÇO: ROD. CONTORNO NORTE, Nº 610 - BAIRRO: PE. UIRICO- CEP: 85604-278– CIDADE: FRANCISCO BELTRAO- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F0C613C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 78/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	
CNPJ Nº: 05.071.189/0001-27	
ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBAS, Nº 4636 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85055-010– CIDADE: GUARAPUAVA- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 53.930,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:65DFF467

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2019
CONTRATO: 79/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	
CNPJ Nº: 17.680.732/0001-72	
ENDEREÇO: VIA LATERAL DÓRICO TARTARI, Nº 5830 - BAIRRO: - CEP: 85503-310– CIDADE: PATO BRANCO- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 36.246,00 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 28 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A024553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**

GLOBAL, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 62.469.00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 10 de Junho de 2019 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:10 hr (nove horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira, 28 de Maio de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0AC22A55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE UMUARAMA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 10 de Junho de 2019 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:10 hr (quatorze horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira, 28 de Maio de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D6B28170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 27 DE MAIO DE 2019

Aprova as Contas do PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,
D E C R E T O:
Art. 1.º Examinada, com base no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 418/18 – SEGUNDA CÂMARA – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, fica Julgada Aprovada por esta Câmara Municipal, as Contas do PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:0DF543D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1° QUADRIMESTRE 2019

TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio /2018 a Abril/2019

Teixeira Soares, 30 de abril de 2019

01.º Quadrimestre de 2019	Reais $
DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO
	Maio/2018 a Abril/2019
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara

DARCISIO URNAU
Controle Interno

ANGELITA KAVA
Contadora:
CRC: MS-014361/O-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:F3B5C92C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
LIMITES DO ORÇAMENTO FISCAL 1° QUADRIMESTRE 2019

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal
maio/2018 a abril/2019
Teixeira Soares - 30 de abril de 2019

01.º Quadrimestre de 2019		Reais $
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	914.427,30	2,64
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.977.981,18	5,7
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	2.082.085,45	6
Limite Legal (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	2.082.085,45	6
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	24.132,80	0,00069
Limite com Base em 1999, do Total da Desp.com Serv.de Terceiros (art.72 da LRF)	0	0

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente Câmara

DARCISIO URNAU
Controle Interno

ANGELITA KAVA
Contadora
CRC: MS-014361/O-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:7643A095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2019. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 76/2018 DE 23/04/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA IPIRANGA DO SUL TRANSPORTES LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 76/2018**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 76 de 23/04/2018, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 02 DO LOTE 01,** que tem com objeto o **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o acréscimo do km rodado no valor unitário de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), passando o assim de R$5,35 (Cinco reais e trinta e cinco centavos) por km rodado para R$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos), por km rodados, impactando em um reajuste total de R$ 4.843,50 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) considerando o saldo restante de quilômetros rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 76 de 23/04/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que o índice do INPC acumulado no período, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 24 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:527C128F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/19 PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.066.360/0001-51 com sede Rua Luiz Hellmann n° 96 Bairro São Miguel – CEP: 86.602-820, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL..

Valor Total: R$ 82.809,99 (oitenta e dois mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) para o lote 001.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F33C33C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.066.360/0001-51 com sede Rua Luiz Hellmann n° 96 Bairro São Miguel – CEP: 86.602-820, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 82.809,99 (oitenta e dois mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) para o lote 001.

Constantes no **Pregão Eletrônico** Nº **37/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP** Valor Total: **R$ 82.809,99 (oitenta e dois mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) para o lote 001**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F9B66A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.846, DE 28 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.837, DE 08 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.837, de 08 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1075 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
01225-00000-4590.61.0000 – Aquisição de Imóveis..... R$ 225.000,00
TOTAL..... R$ 225.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:E89D95DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2018

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob CNPJ n° 15.649.430/0001-06, sendo denominado sócio responsável o **Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do **CPF n° 022.279.289-21** e cédula de identidade civil **RG n° 5.921.030-0**, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 08 de agosto de 2018, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

2. A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao lote 3 – (Serviços de disponibilidade médica:- atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal São Judas Tadeu, com carga horaria de 12 horas, tendo como referencia a escala de plantão da unidade hospitalar), para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

4. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 28 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B41E5AC9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 38/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 38/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de cama, mesa e banho em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA - ME	1 - 2
R$ 2.007,50(dois mil, sete reais e cinquenta centavos)	
W. N. AVIAMENTOS EIRELI	3 - 4
R$ 4.290,30(quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos)	

Terra Boa, 28 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:95337738

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 160/2019 - PREGÃO N° 38/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 160/2019

REF: Pregão n° 38/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.401.444/0001-80, com sede AVENIDA BRASIL, 433, CENTRO - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANILO PEREIRA MARTINS, CPF: 055.037.669-03, carteira de Identidade nº 97084246, residente e domiciliado a RUA TRIANGULO AUSTRAL, nº 441, QUINTA DO SOL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de cama, mesa e

banho em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.007,50** (dois mil, sete reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/05/2019, com vencimento até 28/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E6FCCD0C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 161/2019 - PREGÃO N° 38/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 161/2019

REF: Pregão n° 38/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: W. N. AVIAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.836.103/0001-91, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 2670, ZONA 01 - 87.013-060, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALTER KENJI NAGAO, CPF: 556.005.909-97, carteira de Identidade nº 39216400, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 2670, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de cama, mesa e banho em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.290,30** (quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/05/2019, com vencimento até 28/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55ED6CE1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 37/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 37/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS ME	1
R$ 8.583,32(oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)	

Terra Boa, 28 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:530ED0D6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 162/2019 - PREGÃO N° 37/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 162/2019

REF: Pregão n° 37/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS ME, CNPJ nº 28.758.410/0001-15, com sede RUA ARMELINDO TROMBINI, 3320, CENTRO (101) - 87.309-097, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS, CPF: 257.931.522-53, carteira de Identidade nº 04418033550, residente e domiciliado a RUA ARMELINDO TROMBINI, nº 3320, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.583,32** (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/05/2019, com vencimento até 28/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4F59E1D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 39/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 39/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção em atendimento a Proteção Social Especial Media Complexidade (SIGTV MAC INVESTIMENTO) da Secretaria de Assistência Social do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
VALIM & LOURENCO LTDA.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
R$ 5.353,40(cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)	
VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP	13 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21
R$ 13.465,32(treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	

Terra Boa, 28 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D342CC1E

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE/2019

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE de 2019 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e dezenove. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Posteriormente, explanou sobre a execução de toda a despesa, consolidado por órgão/unidade e por elemento de despesa. Em seguida apresentou o saldo financeiro contidos em bancos conta de recursos livres, consignação e vinculados. Como continuidade da apresentação, foram apresentados os saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante. Em atendimento ao dispositivo legal, foram apresentadas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Em seguida, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Por fim, foram divulgados os dados financeiros do 1º Quadrimestre de 2019 referentes ao Fundo de Previdência Municipal, como também do 3º Quadrimestre de 2018, conforme prometido na apresentação anterior. Após a explanação geral, foi aberto aos presentes o espaço para perguntas. Como não houve questionamentos, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira encerrou sua apresentação. Eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.
"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E6CC5900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3259, DE 28 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida **MARIA LUIZA MAZETTO BEZERRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 937.000-5/SSP/PR, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, contratada por meio do Decreto nº 3219, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B5E2654E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CÁTIA ISABEL CLAUDINO	001	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;

Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 29 de maio de 2019

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 06/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.
Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:038D35EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3261, DE 28 DE MAIO DE 2019

Altera o valor do aporte do Município de Tijucas do Sul para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, para amortização do déficit atuarial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Municipal 489, de 01 de julho de 2014, Artigo 4º, e os resultados da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Altera o valor do plano de amortização do déficit atuarial, para o exercício de 2018 e posteriores, encargo deste Município, composto pelos aportes anuais, divididos em no máximo 12 parcelas mensais, de acordo com o Demonstrativo Anual do Resultado de Avaliação Atuarial, conforme segue:

ANO	APORTES ANUAIS
2018	R$ 338.689,97
2019	R$ 464.005,26
2020	R$ 589.320,56
2021	R$ 714.635,85
2022	R$ 839.951,14
2023	R$ 965.266,43
2024	R$ 1.090.581,72
2025	R$ 1.215.897,01
2026	R$ 1.341.212,30
2027	R$ 1.466.527,59
2028	R$ 1.591.842,88
2029	R$ 1.717.158,17
2030	R$ 1.842.473,46
2031	R$ 1.967.788,75
2032	R$ 2.093.104,04
2033	R$ 2.218.419,33
2034	R$ 2.343.734,62
2035	R$ 2.469.049,91
2036	R$ 2.594.365,20
2037	R$ 2.719.680,49
2038	R$ 2.844.995,78
2039	R$ 2.970.311,07
2040	R$ 3.095.626,36

2041	R$ 3.220.941,66
2042	R$ 3.346.256,95
2043	R$ 3.471.572,24
2044	R$ 3.596.887,53
2045	R$ 3.722.202,82
2046	R$ 3.847.518,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:17788A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3260, DE 28 DE MAIO DE 2019

Designa a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 018/1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul.
I. Presidência:
Presidente: Antônio Cesar Matucheski, Prefeito Municipal, portador do RG nº 4.525.837-8 SSP/PR;
Adjunto: Romilson Luis Rocha, Vice-Prefeito, portador do RG nº 4.436.403-4 SSP/PR;
II. Diretoria de Operações:
Diretor de Operações: Marcio José Jacomite de Carvalho, Secretário de Agricultura, portador do R.G. nº 7.822.784-2/SSP/PR;
Secretário: Nelson José Goulart, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 8.362.338-1 SS/PR;
Art. 5º. Revogam-se o Decreto nº 3094, de 29 de junho de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:33F6D661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 28 DE MAIO DE 2019

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente - Eder Fabiano Santos - Auxiliar Administrativo - RG 10.605.344-8/PR
II – Membro - Luciana Mickus Pichorim - Assistente Administrativo - RG .159.318-7/PR
III – Membro – Sonia Gama Ruberti Birskis – Advogada – RG. 7.326.414-6 SSP/PR
IV – Membro - Aline Sthefani de Melo - Técnico em Contabilidade - RG nº 13.192.524-7/SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 03 de 03 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:82770DD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 05, DE 28 DE MAIO DE 2019

Concede progressão horizontal à servidora Cristiane Alves de Faria Machado

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o art. 11 e seguintes da lei municipal n° 525/2015 e o Processo Administrativo n° 33/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora Cristiane Alves de Faria Machado, ocupante do cargo de advogada, portadora do RG n° 2.020.704/ES/SPTC, para o nível F.2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 28 de maio de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:6CA34846

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 06, DE 28 DE MAIO DE 2019

Concede progressão horizontal à servidora Cristiane Alves de Faria Machado

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o art. 14 da lei municipal n° 525/2015 e o Processo Administrativo n° 45/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora Cristiane Alves de Faria Machado, ocupante do cargo de advogada, portadora do RG n° 2.020.704/ES/SPTC, para o nível F.4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de maio de 2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 28 de maio de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:66AABB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2019 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/07/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E ARTIGOS DE FESTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 28 de maio de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:ADFDDE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESENCIAL Nº 19/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 30/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Levantamento Topográfico e Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 22/05/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes JOSE MARIO LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA ME CNPJ Nº 09.324.398/0001-96 e MILLARCH BAUWESEN CONTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 19.826.997/0001-61 no valor total de R$ 25.651,20 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 28 de maio de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 55/2019

Contratado: JOSE MARIO LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA ME CNPJ Nº 09.324.398/0001-96
Pregão Presencial Nº: 19/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Levantamento Topográfico e Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência: 28/05/2020

Tomazina, 28 de maio de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 56/2019

Contratado: MILLARCH BAUWESEN CONTRUTORA LTDA ME CNPJ N 19.826.997/0001-61
Pregão Presencial Nº: 19/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Levantamento Topográfico e Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 3.651,20 (três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 28/05/2020

Tomazina, 28 de maio de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:9DE34382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 15/2019

RESOLUÇÃO N.º 15/2019

SÚMULA: Concede promoção de nível à servidora Lenilce Vitoriano e dá outras providências

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e Eu, Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Servidora Lenilce Vitoriano, Assistente Legislativo desta Casa de Leis, promovida ao "nível 5" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 1820/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 28 de maio de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:CC8D95D7

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 16/2019

RESOLUÇÃO N.º 16/2019

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Sergio Fernandes e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e Eu, Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Servidor Sergio Fernandes, Contabilista Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 5" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 1820/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 28 de maio de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DD3D16FA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 17/2019

RESOLUÇÃO N.º 17/2019

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Roberto Tavares e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e Eu, Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Servidor Roberto Tavares, Técnico Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 5" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 1820/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 28 de maio de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:013547A3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 07/2019
PROCESSO Nº 14/2019

Dispenso a licitação, a favor da empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli (Matriz e Filiais) CNPJ: 28.329.884/0001-41, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro/ Curitiba/PR. CEP: 80410-220.
Material: Taxa de inscrição para o Curso: Capacitação, Terceirizações e Contratos nos Órgãos Municipais;
Valor por participante: R$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais);
Número de participantes: 02 (Dois);
Valor Total: R$: 3.780,00 (Três Mil e setecentos e oitenta reais) – à vista;
01.0101 Câmara Municipal;
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
339039480000 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 14 de Maio de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:5552CF30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.849/19

Data 28.05.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.32.00(1450)-000	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	R$ 17.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00(504)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 14.000,00
3.1.90.13.00(505)-000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18;

Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6A0530C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3597/19

DATA: 24/05/2019

Súmula: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR e a Lei 1622/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Três Barras do Paraná, no dia 24 junho de de 2019 das 13h30min ás 17h00min, com o tema: "COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: o que temos e o que queremos? ".

Art. 2o A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – Recondução dos conselheiros ao cargo.

Art. 3o A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de maio de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:C319254A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 662/2019

PORTARIA Nº 662/2019
Data 27.05.19

Súmula. Nomeia Comissão de Orientação a servidores municipais e da outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Art. 79, 80 e 88 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Orientação a servidores municipais;

Matrícula	Nome	Cargo
704-8/1	Neimar Begnini	Chefe de Gabinete
23868-6/1	Marcos Antonio Fernandes	Advogado
23847-3/1	Gilberto Guisi	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	Secretário Municipal de Educação e Cultura
528-2/1	Dilceia Salete Fornari	Secretário Municipal de Saúde
2638-7/2	Marlice Cristina Mariano	Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C195CDBE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.605/19

Data 28.05.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.849/19**, de 28.05.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.32.00(1450)-000	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	R$ 17.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00(504)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 14.000,00
3.1.90.13.00(505)-000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A3C38664

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de apresentação da peça teatral "O segredo", a qual será apresentada na data de 31/05/2019, para alunos, professores e funcionários das escolas municipais e estadual, abrangendo o tema relativo ao combate à violência e abuso sexual de crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME – CNPJ Nº 26.529.632/0001-30.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/05/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:9DB26039

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "O SEGREDO", A QUAL SERÁ APRESENTADA NA DATA DE 31/05/2019, PARA OS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL, ABRANGENDO O TEMA RELATIVO AO COMBATE À VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 02/2019.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:B552120E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 04/2019

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Repassado: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao segundo semestre de 2018, período de julho a dezembro, durante reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná,27 de maio de 2019.

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CF9A082

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2019

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do recurso - Incentivo Família Paranaense IV"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado: Incentivo Família Paranaense IV, referente ao segundo semestre de 2018, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2019.

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F7E632A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 097/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenv. da Criança e do Adolescente

3.3.90.32.00.00 880 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA5C9D5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Roupas de Cama, Mesa, Banho, Colchonetes e Tatames para atender as necessidades dos CMEIS, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 9.274,20 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/06/2019 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/06/2019 Às 08h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 29/05/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A3A3A01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Gestão Pública para Orientação Técnica, visando auxiliar servidores usuários dos módulos do sistema de gestão pública *(Contabilidade, Planejamento, RH, Tesouraria Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Tributação, Controle de Frotas, Controle Interno e Obras) na geração e envio de dados /informações ao TCE/PR,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/06/2019 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/06/2019 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 27 de maio de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:566034E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 098/2019 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições e em cumprimento ao artigo 6º da Lei Municipal 440/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros eleitos para a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o Mandato 2019-2021
Presidente: Genesis Elias Souza
Vice-Presidente: João dos Santos Brito
Secretária: Alani Cristina Oliveira de Souza
Vice-Secretária: Rosangela Souza Santo

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná 27 de Maio de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DD5D066F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 28 de maio de 2019, na Edição Nº 1765 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese no Termo De Adjudicação E Homologação é em favor da empresa **VERITA VEÍCULOS LTDA (CNPJ N° 83.528.232/0003-06)**, e não aquele atribuído ás publicações em epígrafe, ora retificadas. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 63/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 28 de maio de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:C54515C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2019

Convênio nº 01/2019 – Convenente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Conveniado:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA – SESG, Mantenedora da FACULDADE GUAIRACÁ, pessoa jurídica de direito privado, instituída na forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 06.060.722/0001-18, e Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.087 de 31 de agosto de 2012, com sede à Rua XV de Novembro, nº 7050, Centro, CEP 85.010-000, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. **Objeto:** Convênio para ampla cooperação entre as partes no estímulo e desenvolvimento para fins de oferta de cursos técnicos, de graduação e de especialização, visando capacitar moradores do Município de Turvo, bem como outorgar a Cessão de Uso de espaço público para a oferta dos referidos cursos nas salas de aula do Centro de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Industria, Comércio de Desenvolvimento, localizadas no endereço Rua Paraná, nº. 767, Centro, na cidade de Turvo-PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 27/05/2019 e término em 26/05/2020 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:07A27859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 222/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento a familiar, para a servidora Janete Aparecida de Lara, ocupante do cargo efetivo de professora, linhas funcionais 1 e 2, durante o período em que suas filhas necessitarem de cuidados especiais, conforme atestado médico e parecer da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de maio de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:420E524D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 223/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento a familiar, para a servidora Elizangela de Oliveira Babiuk, ocupante do cargo efetivo de professora, linhas funcionais 1 e 2, no período de 13 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019, para acompanhamento à sua filha, conforme atestado médico e parecer da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de maio de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:40E1D7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder férias regulares para o servidor efetivo Acelino Cosmo, no período de 01 a 30 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir do dia 01 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de maio de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7A9E3534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE COLETA DE LIXO URBANO.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS**, CNPJ SOB O Nº 12.274.707/0001-75 **REPRESENTANTE**: JOCINEI JOSE MARTINS DE CAMPOS, CPF/MF SOB O Nº 995.655.109-06
DATA:	28/05/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO A TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 27/05/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 28/05/2019 NA EDIÇÃO Nº

	1765 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:7706E959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Contrato Administrativo nº 163/2019 – Tomada De Preço Nº 06/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, Jardim Filadélfia, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilizar profissionais de coleta de lixo urbano, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 28/05/2019 e término em 27/05/2020 – **Valor global:** R$ 56.593,68 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:BF1E8010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2019

Contrato Administrativo nº 162/2019 – Inexigibilidade de Licitação N° 17/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, situada a Rua 222, 246 Salas 01, 02 e 03 - CEP: 88220000 - BAIRRO: Meia Praia, na cidade de Itapema/SC. **Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento de sistema operacional para gerenciamento de legislação municipal – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 28/05/2019 e término em 27/05/2020 – **Valor global:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:32DE5175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE COLETA DE LIXO URBANO.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA: SHEILA PINTO SILVA ME**, CNPJ SOB O Nº 30.563.577/0001-72 **REPRESENTANTE**: DAIANE STURMER, CPF/MF SOB O Nº 070.721.469-62
DATA:	28/05/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 27/05/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 28/05/2019 NA EDIÇÃO Nº 1765 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:BA192ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

Contrato Administrativo nº 161/2019 – Pregão Eletrônico Nº 67/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SHEILA PINTO SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Nº 870, Primavera, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.050-030 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos para composição de kits bebe, em atendimento aos termos do Memorando nº 238/2018 da Secretaria de Saúde **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 28/05/2019 e término em 27/05/2020 – **Valor global:** R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:7F3E06F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 29 de maio de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
	Rosilaine Alves do Nascimento	124	12/09/1977	60
	Juliana Regina Binsfeld	046	28/07/1983	60
	Norli Wenneck	114	14/09/1983	60

A presente convocação é para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, sendo uma vaga até o final do ano letivo e outras duas temporárias.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
	Cassiana Patricia Bohniak	030	25/1/1995	82

A presente convocação é para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Santa Anita.

Turvo, 28 de maio de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AA489BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 43/2019

Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Vila Jaime, Loteamento Bettega, Faxinal do Boa Vista, Jardim Novo Horizonte, Rua João Ferreira Neves, Jardim Filadélfia, Auto do Turvo, Chácara São Francisco, Faxinal dos Vidal, Jardim Filadélfia (mitra), Jardim Vitória e Nilson Rickli e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turvo – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea "b";
CONSIDERANDO que a COHAPAR firmou o Contrato n.º 6816/CONT/2018 com a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., oriundo da Concorrência Pública n.º 24/2017, para executar a regularização de 608 (seiscentos e oito) imóveis nas localidades da Vila Jaime, Loteamento Bettega, Faxinal do Boa Vista, Jardim Novo Horizonte, Rua João Ferreira Neves, Jardim Filadélfia, Auto do Turvo, Chácara São Francisco, Faxinal dos Vidal, Jardim Filadélfia (mitra), Jardim Vitória e Nilson Rickli;
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;
CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, as localidades Vila Jaime, Loteamento Bettega, Faxinal do Boa Vista, Jardim Novo Horizonte, Rua João Ferreira Neves, Jardim Filadélfia, Alto do Turvo, Chácara São Francisco, Faxinal dos Vidal, Jardim Filadélfia (mitra), Jardim Vitória e Nilson Rickli, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito, conforme anexos:
ANEXO I: Memoriais descritivos;
ANEXO II: Poligonal Alto do Turvo;
ANEXO III: Poligonal Chácara São Francisco;
ANEXO IV: Poligonal Faxinal do Boa Vista;
ANEXO V: Poligonal Faxinal dos Vidal;
ANEXO VI: Poligonal Faxinal dos Vidal 1;
ANEXO VII: Poligonal Jardim Filadélfia Mitra 2;
ANEXO VIII: Poligonal Jardim Filadélfia Zeis;
ANEXO IX: Poligonal Jardim Vitória;
ANEXO X: Poligonal João Ferreira Neves e Jardim Novo Horizonte;
ANEXO XI: Poligonal Loteamento Bettega;
ANEXO XII: Poligonal Nilson Rickli;
ANEXO XIII: Poligonal Vila Jaime.
Art. 2º Fica legitimada a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 12.399.298/0001-33, contratada pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR através do Contrato n.º 6816/CONT/2018, firmado no âmbito do Programa Morar Legal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Turvo – PR, nas áreas descritas no artigo 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 28 de maio de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

- Anexos disponíveis nos links:
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150347_memorial_descritivo_assinado_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_alto_do_turvo_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_chacara_sao_francisco_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_faxinal_da_boa_vista_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_faxinal_dos_vidal_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_faxinal_dos_vidal_1_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_jardim_filadelfia_mitra_2_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_jardim_filadelfia_zeis_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_jardim_vitoria_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_joao_ferreira_neves_e_jardim_novo _horizonte_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_loteamento_bettega_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_nilson_rickli_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/2805 19150655_poligonal_vila_jaime_pdf.pdf

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:74E27A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86/2019)

Contrato Administrativo nº 164/2019– Pregão Presencial N° 28/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr.Otto Rickli, Trevo Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis ((gasolina comum e óleo diesel S-10) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 28/05/2019 e término em 27/05/2020 – **Valor global:** R$ 943.702,80 (novecentos e quarenta e três mil setecentos e dois reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F1A5A3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

ERRATA/RETIFICAÇÃO

No Termo da Dispensa de Licitação em epígrafe, onde se lê:

"CONTRATADA: Prestíge Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 12.497.666/0001-86.
ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, 1.336 – Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR."

Leia-se:

"CONTRATADA: Soeli Terezinha Sidor Kopycki. - CNPJ: 08.568.245/0001-21.
ENDEREÇO: Rua Mário de Pohl, 445 – Bairro São Joaquim – União da Vitória/PR."

As demais disposições permanecem inalteradas.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F7919A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4809, DE 28 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 17/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a conceder reposição inflacionária de vencimentos aos servidores **efetivos** da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA**, e aos proventos dos inativos e pensionistas do município, no **percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento)** a partir do mês de **maio de 2019.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de maio de 2019.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:76716258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0010/2019 (5180) AO CONTRATO N.º 267/2014 (2286) TOMADA DE PREÇOS N.° 26/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 110/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de limpeza e conservação urbana para locação de caçambas estacionárias e serviço de mão-de-obra destinados à coleta de resíduos sólidos da construção civil e resíduos sólidos vegetais, provenientes de pequenos geradores e de Instituições Públicas, incluindo o transporte e a destinação final dos mesmos.*

CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.326.828/0001-07.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 267/2014 (2286) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 15/05/2019 e a terminar em 13/07/2019, tendo em vista tempo hábil para novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 267/2014 (2286) a importância de R$ 53.699,80 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2161CEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO – CIAHAB - TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 (94) DO CONTRATO Nº 0017/2016 (31) PREGÃO PRESENCIAL N.° 11/2016 – PROCESSO 11/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação
OBJETO DO CONTRATO: *Eventual aquisição de gramas, de acordo com a solicitação da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação e conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo "I" - Termo de Referência do presente Edital.*

CONTRATADO: FERNANDO ZABOROSKI – ME – CNPJ nº 22.523.665/0001-12.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere a cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 0017/2016 (31) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 09/05/2019 e a terminar em 08/05/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9AF58DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 (5215) DO CONTRATO Nº 0226/2016 (3706) PREGÃO PRESENCIAL N.° 64/2016 – PROCESSO Nº 124/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a manutenção de semáforos na cidade de União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CONTRATADA(S): VAMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAS LTDA – EPP – CNPJ nº 05.904.470/0001-01.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 226/2016 (3706) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 23/05/2019 e a terminar em 22/11/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2CFB6584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 48/2018 – Sequência nº 4540, do Pregão Presencial nº 17/2018 – Processo nº 25/2018. Contratada: **NEURO PEDIATRIA CURITIBA SS LTDA.,** CNPJ nº 28.821.045/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de Neuropediatria, para dar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos. Data do cancelamento: 15/05/2019.

União da Vitória, 15 de maio de 2019.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0C2BB827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1131/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 07/2017 – Processo Nº 74/2017.
Objeto:	Locação de 02 (dois) imóveis localizados no Instituto Piamarta, para funcionamento da Escola Municipal Padre João Piamarta e Centro de Educação Infantil Sagrada Família de Nazaré.
Contratadas:	**ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA INSTITUTO JOÃO XXIII** – CNPJ n.º 09.027.658/0003-23.
Contrato:	Termo de Contrato nº 101/2017 (3966).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Adriana Aparecida Dihl Adacheski - CPF Nº 774.823.369-15.
Fiscal Substituto:	Altiana Angelica Pinto Bobrowicz - CPF Nº 888.415.859-87.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1FD214DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 137/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **MARIA OLIVIA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 4.623.081-7 SESP/PR e CPF nº 742.911.149-15, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nível 07-MG, matricula 298/4, com investidura em 08/03/1994, com proventos integrais no valor de R$ 3.844,64 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5334D93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 139/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSI MARI TRISNO**
CPF:	**613.906.159-87**
RG:	**4.376.549-3 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
NÍVEL:	**08-MG**
MATRÍCULA:	**747/1**
INVESTIDURA:	**23/03/1992**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**

VALOR MENSAL R$:	**4.139,25 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D22F42FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 144/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**VERA APARECIDA SIQUEIRA**
CPF:	**740.816.329-87**
RG:	**5.137.248-4 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
NÍVEL:	**08-MG**
MATRÍCULA:	**744/7**
INVESTIDURA:	**23/03/1992**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL R$:	**3.419,74 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AAE0589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 146/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUIS CESAR CZYRIK**
CPF:	**696.623.989-53**
RG:	**5.004.936-1 SESP/PR**
CARGO:	**AGENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**207**
INVESTIDURA:	**09/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL R$:	**3.632,54 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F90A3172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1132/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDMAR DOS SANTOS CHECHELAK	**2017/2018**	**SERVENTE**	**03/01/2019 a 12/01/2019**
EDMAR DOS SANTOS CHECHELAK	**2017/2018**	**SERVENTE**	**28/05/2019 a 16/06/2019**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E151FC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1133/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS

SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	2017/2018	MEDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01/05/2019 a 10/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35943A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1134/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	2016/2017	ENFERMEIRA PLANTONISTA	16/05/2019 a 04/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F0511CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1135/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR ABRAO FERREIRA	2018/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/06/2019 a 12/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8EEF5F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1136/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDO ANTONIAZZI	2015/2016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FAFE4E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1137/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA TAJES	2018/2019	DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA	03/06/2019 a 22/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E30C7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1138/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON RENAN PACHECO	2017/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/06/2019 a 12/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4D90CB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1139/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIO WILLIAN FAUSTINO	2017/2018	ZELADOR	03/06/2019 a 12/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7E1F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 142/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, I, da C.F. e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	JOSE CORREA
CPF:	404.861.509-25
RG:	3.930.996-3 SESP/PR
CARGO:	MOTORISTA
NÍVEL:	05-A
MATRÍCULA:	388
INVESTIDURA:	01/02/2006
PROVENTOS	PROPORCIONAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL R$:	3.021,14 (três mil, vinte e um reais e quatorze centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 28 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8BA8FF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 136/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **MARISA LICHTFELD DE MATTOS,** portadora do RG nº 1.459.310-6 SESP/SC e CPF nº 824.545.669-15, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nível 09-MG, matricula 1024/3, com investidura em 02/02/1998, com proventos integrais no valor de R$ 3.730,46 (três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F81475F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 140/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARLI TEREZINHA WISNIEWSKI IWASENKO
CPF:	881.968.109-97
RG:	5.342.005-2 SESP/PR
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	12-MG
MATRÍCULA:	724/2
INVESTIDURA:	12/02/1992
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL R$:	8.480,28 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCD18F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 143/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, I, da C.F. e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ELIANE DIAS DO AMARAL**
CPF:	**613.904.696-53**
RG:	**1.796.322 SESP/SC**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-A**
MATRÍCULA:	**1231/9**
INVESTIDURA:	**01/03/2006**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES**
VALOR MENSAL R$:	**1.110,47 (um mil, cento e dez reais e quarenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 28 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	**MARCO ANTONIO DE LIMA**
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FCFCCBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 141/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CRISTIANE RUSCHEL ZAGO**
CPF:	**596.737.969-04**
RG:	**6.789.588-6 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**11-MG**
MATRÍCULA:	**692/0**
INVESTIDURA:	**02/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES**
VALOR MENSAL R$:	**3.736,60 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8FACB6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 145/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**VILMARISE DE FATIMA MENDES**
CPF:	**626.903.109-53**
RG:	**4.375.850-0 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**12-MG**
MATRÍCULA:	**709/9**
INVESTIDURA:	**17/02/1992**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES**
VALOR MENSAL R$:	**8.773,70 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7F2CA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 147/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JUSCILEI APARECIDA MAZUR MARIANO**
CPF:	**925.563.619-72**
RG:	**4.893.092-1 SESP/PR**

CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**11-MG**
MATRÍCULA:	**108/2**
INVESTIDURA:	**07/02/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL R$:	**7.636,02 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:95C1526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 138/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ao Senhor **DIRCEU FERMINO**, portador do RG nº 1.193.992 SESP/SC, CPF nº 418.620.909-04, Servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula 103-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, nível 07-H, com investidura em 01/07/1987, com proventos integrais, no valor de R$ 4.044,49 (quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA97F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1144/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	CARGO	PORTARIA CONCEDEU A LICENÇA	DATA RETORNO
ROSANE BUCHTA MEDEIROS HUPALO	**PROFESSORA**	**1061/2019**	**06/05/2019**

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F456FD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1140/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOLINO MARQUES	**2017/2018**	**AGENTE SERVIÇOS GERAIS**	**03/06/2019 a 12/06/2019**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C73D2047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1141/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIAN MARLO MISKIEWICZ	**2018/2019**	**AGENTE SERVIÇOS GERAIS**	**27/05/2019 a 25/06/2019**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A00FE8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1142/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DILMAR ERNANI WOLF	2018/2019	COORDENADO P. P. D. NATURAIS	03/06/2019 a 12/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2EB55751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1143/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	2010/2015	MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	28/03/2019 A 27/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4AA66070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.660.140,27	0,00
Pessoal Ativo	77.568.207,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.008.655,14	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	123.472,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.959.805,13	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	30.695.299,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	635.776,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.059.523,58	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	78.964.840,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	143.147.955,54	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	143.147.955,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	78.964.840,43	55,16
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	77.299.895,99	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	73.434.901,19	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	69.569.906,39	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 24/05/2019 e hora de emissão 17:03:53:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

UNIAO DA VITORIA, 24/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9C9B791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	13.658.185,32	12.853.396,12	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	8.813.883,22	8.009.094,02	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	8.813.883,22	8.006.438,43	0,00	0,00
Internos	8.813.883,22	8.006.438,43	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais ContribuiçõesSociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	2.655,59	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	4.844.302,10	4.844.302,10	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	57.705.943,77	65.497.206,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	57.705.943,77	65.497.206,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.240.732,35	69.875.972,66	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	3.534.788,58	4.378.766,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)		-52.643.809,93	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	145.582.750,83	143.147.955,54	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	9,38	8,92	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	174.716.706,52	172.877.255,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	157.245.035,86	157.245.035,86	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.164.999,59	1.232.499,91	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	442.824.924,04	442.824.924,04	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.098.558,42	2.241.811,33	0,00	0,00

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2BE136B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**145.582.750,83**	**143.147.955,54**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**34.726.149,75**	**34.638.124,22**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**31.253.534,78**	**31.174.311,80**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

UNIAO DA VITORIA, 25/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:93796B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**143.147.955,54**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**25.191.363,07**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**22.672.226,76**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	**0,00**	**0,00**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**11.021.221,34**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

UNIAO DA VITORIA, 25/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRADE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D618354C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		143.147.955,54
Receita Corrente líquida Ajustada		143.147.955,54
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.964.840,43	55,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.299.895,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	73.434.901,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	69.569.906,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-52.643.809,93	-12,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	188.935.223,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.638.124,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.191.363,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.021.221,34	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.182.974,14	18.984.598,21
FONTE:		

UNIAO DA VITORIA, 25/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:01A380D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 920/2019

Data 08/05/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.11.00 (102) Vencimentos e Vantagens Fixas – P C.....R$ 82.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 (102) Vencimentos e Vantagens Fixas – P C.....R$ 50.000,00

3.1.90.13.00 (102) Obrigações Patronais.....R$10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00 (102) Vencimentos e Vantagens Fixas – P C.....R$ 30.000,00

3.1.90.13.00 (102) Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL

12.367.0006.2036 Manutenção de Ensino Especial

3.3.90.39.00 (102) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (102) Outros Serviços Terceiros PJ.....R$ 180.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5D5CA1CA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 040/2019

RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n° 007/2019, de 22 de março de 2019, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público o resultado provisório da Avaliação dos inscritos do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Superior e Pós-Graduação na área da educação:

Nível Superior

Candidata	Resultado
SABRINA SLONGO	7,2
GESSICA EDUARDA PADILHA DOS SANTOS	6,4*
THAINARA EDUARDA DOS SANTOS	6,4*
ELIANE EVALDT HENDLER	AUSENTE
LINDAMIR RODRIGUES BARBOSA	AUSENTE

Nível Pós-Graduação

Candidata	Resultado
PATRICIA SIMONE ROZIN	6,8
ANA MARIZA MIERADKA	6,0
ROSILENE CRISTINA MULLER	AUSENTE

*Havendo empate nas questões específicas e em Língua Portuguesa, o desempate foi por maior idade, conforme edital.

Os candidatos poderão interpor recurso junto a Comissão nomeada pela Portaria nº 007/2019, no que tange o resultado provisório das avaliações, no dia 28/05/2019 à 30/05/2019, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953.

TESTE SELETIVO – ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO – EDITAL 01/2019

GABARITO PROVISÓRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
1		X		
2	X			
3		X		
4			X	
5			X	
6				X
7			X	
8	X			
9	X			
10		X		
11	X			
12			X	
13	X			
14	X			
15		X		
16			X	
17	X			
18				X
19		X		
20		X		
21	X			
22	X			
23				X
24			X	
25		X		

Verê, 27 de maio de 2019.

Comissão do Processo de Seleção.

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro
.
MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

TATIANE MIOLA GARBOSSA
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:494349C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 EDITAL N° 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019
EDITAL N° 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CNPJ: 17.450.564/0001-29

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	33448	PNEU 1000 R 20 (BORRACHUDO) C/ NO MÍN. 146/143 - 16 LONAS. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	56	R$1.200,00	67.200,00	GOODRIDE CL946 CONVENCIONAL
2	33481	PNEU 205/75 R 16 "C" DE 8 LONAS - 110/108R. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	149	R$463,00	68.987,00	LINGLONG GREEN MAX VAN

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	33448	PNEU 1000 R 20 (BORRACHUDO) C/ NO MÍN. 146/143 - 16 LONAS. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	18	R$1.200,00	21.600,00	GOODRIDE CL946 CONVENCIONAL
2	33481	PNEU 205/75 R 16 "C" DE 8 LONAS - 110/108R. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	49	R$463,00	22.687,00	LINGLONG GREEN MAX VAN

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39033	CÂMARA 275/80R22.5 APROVADO PELO INMETRO.	Unid	30	R$88,50	2.655,00	BBW TR462D
5	33426	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000X20.	Unid	210	R$81,50	17.115,00	BBW V3
12	33440	CÂMARA DE AR P/ PNEU 20.5X25	Unid	16	R$370,00	5.920,00	BBW TRJ1175C
21	33449	PNEU 1000 R 20 (LISO) C/ NO MÍN. 146/143 - 16 LONAS. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	60	R$1.068,00	64.080,00	GOODRIDE CR942 CONVENCIONAL
26	33461	PNEU 1400X24 - L2 - DE 10 LONAS. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	4	R$1.841,00	7.364,00	SWT SPEEDWAYS POWERGRIP L2 - 16 LONAS
28	33464	PNEU 17.5 R 25 L3 C/ TRAMA DE AÇO E 16 LONAS. APROVAÇÃO DO INMETRO.	Unid	8	R$2.999,00	23.992,00	SUPERGUIDER L3
31	33467	PNEU 175/70 R 14 84T. APROVADO PELO INMETRO E ETIQUETA DO CONPET - PORTARIA Nº 544 DE 25/10/12.	Unid	71	R$221,00	15.691,00	APOLLO AMAZER
32	33468	PNEU 175/70 R 14 88T. APROVADO PELO INMETRO E ETIQUETA DO CONPET - PORTARIA Nº 544 DE 25/10/12.	Unid	150	R$251,00	37.650,00	APOLLO AMAZER
35	33471	PNEU 185/70 R 14 88T. APROVADO PELO INMETRO E ETIQUETA DO CONPET - PORTARIA Nº 544 DE 25/10/12.	Unid	42	R$217,00	9.114,00	SAILUN ATREZZO
38	33474	PNEU 195/65 R 15 91H. APROVADO PELO INMETRO E ETIQUETA DO CONPET - PORTARIA Nº 544 DE 25/10/12.	Unid	71	R$251,00	17.821,00	LINGLONG GREEN MAX
39	10220	Pneu 195/75 R16	Unid	12	R$330,00	3.960,00	XBRI CARGOPLUS
41	33476	PNEU 20.5X25 DE 20 LONAS. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	8	R$5.200,00	41.600,00	SUPERGUIDER E3/L3
46	33482	PNEU 215/75 R 17.5 126/124 (BORRACHUDO) DE 12 LONAS. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	26	R$659,00	17.134,00	LINGLONG KTD303
49	39039	PNEU 235/70 – R 16 S-ATR - APROVADO PELO INMETRO	Unid	12	R$391,00	4.692,00	LINGLONG CROSSWIND AT
50	39037	PNEU 265/65 R17 S-ATR. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	24	R$504,00	12.096,00	LINGLONG CROSSWIND AT
52	33491	PNEU 275/80 R 22.5 148/145 (BORRACHUDO) DE 16 LONAS. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	20	R$1.166,00	23.320,00	SPEEDMAX D1
58	33501	PNEU 900 R 20 MÍN. 140/137 (LISO) DE 14 LONAS. APROVADO PELO INMETRO.	Unid	44	R$983,00	43.252,00	GOODRIDE CR942
63	33505	PROTETOR P/ ARO 20	Unid	200	R$22,00	4.400,00	SBN R20

Total: R$ 532.330,00 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais).

Sarandi, 15 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:A12187B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 EDITAL N° 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019
EDITAL N° 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
DIEGO REGIS B. LUNKES -INFORMATICA
CNPJ: 10.559.266/0001-22

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	39288	MONITOR. Características mínimas: LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas. Demais especificações e/ou características estão relacionadas no memorial descritivo.	Unid.	57	R$700,00	39.900,00	AOC MONITOR AOC 23,6 LED FULL HD M2470SWD2

Total: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Sarandi, 15 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:0F4FC27E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 EDITAL N° 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019
EDITAL N° 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.863.499/0001-96

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
20	39333	Cavadeira articulada, aço carbono de alta qualidade em pintura eletrostática a pó, cabo de madeira renovável, com acabamento lixado, corte esmerilhado e proteção em verniz. Comprimento mínimo do cabo: 150cm .	Unid	21	R$56,00	1.176,00	PANDOLFO
32	39337	Esmerilhadeira Elétrica 9". Com características mínimas de : Rotação 6000 min-1 / rpm., potência: 2200 W, voltagem: 127 V, Frequência: 50/60 Hz. Empunhadura lateral em dupla injeção e móvel (3 posições de encaixe). Interruptor de segurança com duplo acionamento, acompanhar: chave para troca do disco, manual de instruções, 2 Discos diamantados, 5 Discos abrasivos para desbaste, 5 Discos abrasivos para corte, Maleta plástica.	Unid	9	R$494,00	4.446,00	GAMMA
46	39345	Furadeira, tipo impacto, potência de no mínimo 900W. Tamanho mandril 5/8 pol, tensão alimentação 115/127 V. Características adicionais 2 velocidades , embreagem de segurança , comutador.	Unid	19	R$699,00	13.281,00	Songhe Tools
51	39351	Jogo de Broca aço rápido HSS 13 peças.	Unid	25	R$59,00	1.475,00	LOYAL

Total: R$ 20.378,00 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais).

Sarandi, 14 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:93A7C0F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 EDITAL N° 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019
EDITAL N° 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TANGO LTDA - ME
CNPJ: 05.304.697/0001-08

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	39281	CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA PC (WEBCAN). Características mínimas: Câmera com resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p. Demais especificações e/ou características estão relacionadas no memorial descritivo.	Unid	8	R$894,00	7.152,00	LOGITECH/C930E

Total: R$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais).

Sarandi, 15 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:28AFBC78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019 EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019
EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39298	Argila escolar, branca ou vermelha, para modelagem, embalagem com 1kg.	Unid	1361	R$4,30	5.852,30	REZENDE
4	39300	Cavalete para pintura em tela, tipo: mesa, material: madeira pinus, tratamento superficial natural, tamanho pequeno (no mín. 70 cm), com base de apoio móvel e com suporte.	Unid	910	R$22,45	20.429,50	WMILL
24	39321	Solvente querosene, com no mín. 900 ml.	unid	251	R$9,96	2.499,96	PETRUS

Total: R$ 28.781,76 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Sarandi, 23 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:81B5ABF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO SOB REGIME ESPECIAL DE TRABALHO 008/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a rescisão do contrato elencado abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DO TÉRMINO
001/2017	007/2017	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.274,74	40h/sem	28/05/2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B10BAD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL 008/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2018	008/2019	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.274,74	40h/sem	29/05/2019	27/05/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:087BFAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DETENTOR DA ATA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**
TELEFONE: **47-3520-9000**
E-MAIL: **altermed@altermed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
59	BR0270118	CMP	5000	CLONAZEPAM 0,5 MG	Geolab	R$ 0,06
62	BR0267161	AMP	500	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	Samtec	R$ 0,22
144	BR0268331	FR	1000	Ipratropio (Brometo) 0,25mg/ml, solução para inalação com 20 ml	Hipolabor	R$ 0,70
150	BR0268129	CMP	5000	Levomepromazina (Maleato) 100mg	Hipolabor	R$ 0,63

DETENTOR DA ATA: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
TELEFONE: **54-3523-2700**
E-MAIL: **medicamentos@centermedi.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
10	BR0267506	CMP	1000	ALBENDAZOL 400 MG	GREEN PHARMA	R$ 0,26
75	BR0267768	CMP	1000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	R$ 0,14
86	BR0368499	DRAG	20000	COMPLEXO B - DRÁGEAS	VITAMED	R$ 0,03
91	BR0267643	TB	1000	Dexametasona 1mg/g creme com 10 gramas	GREEN PHARMA	R$ 0,96
108	BR0267650	CMP	20000	Enalapril (Maleato) 5mg	CIMED	R$ 0,06
114	BR0267657	CMP	5000	Fenitoina (Sódica) 100mg	HIPOLABOR	R$ 0,16
123	BR0273009	CP	25000	FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	PHARMASCIENCE	R$ 0,06
140	BR0270622	AMP	2000	Hioscina (N-Metilbrometo) 20mg/ml - Solução Injetavel	FARMACE	R$ 0,98
157	BR0269846	TB	1000	Lidocaina (Cloridrato) 20mg/g geléia com 30g	PHARLAB	R$ 2,39
160	BR0273467	FR	1000	Loratadina 1mg/ml, soluçaõ oral com 100ml + copo dosador	MARIOL	R$ 2,40
167	BR0267312	CMP	5000	Metoclopramida (Cloridrato) 10mg	HIPOLABOR	R$ 0,10
174	BR0266863	FR	300	Metronidazol 40mg/ml (Benzoato) - Frasco c/ 100ml + copo dosador	BELFAR	R$ 6,50
186	BR0266788	TB	600	Nistatina creme vaginal com 60g + aplicadores	GREEN PHARMA	R$ 3,15
191	BR0267712	CP	30000	Omeprazol cápsula 20mg	PHARLAB	R$ 0,05
200	BR0267741	CMP	5000	PREDNISONA 5 MG	BRAINFARMA	R$ 0,07
210	BR0412965	FR	3000	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	PHARMASCIENCE	R$ 1,19
211	BR0267747	CMP	25000	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	R$ 0,05
231	BR0345259	AMP	200	Tartarato de metoprolol 1mg/ml solução injetável ampola 5ml	CRISTALIA	R$ 20,48
234	BR0268534	CMP	5000	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG- COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,11
239	BR0267425	CMP	2500	Verapamil (Cloridrato) 80mg	SANVAL	R$ 0,11

DETENTOR DA ATA: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **05.782.733/0001-49**
TELEFONE: **51-3751-9300**
E-MAIL: **presencial03@ciamedrs.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
148	BR0433280	CMP	2500	Levodopa + Benserazida (Cloridrato) 100 + 25mg	ROCHE	R$ 0,93
149	BR0270126	CMP	2500	LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) 200/50MG	ROCHE	R$ 0,75

DETENTOR DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: **01.328.535/0001-59**
TELEFONE: **43-3275-3105**
E-MAIL: **classmed@uol.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
1	BR0448838	FR	1500	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR	PRATI DONADUZZI	R$ 2,95
30	BR0270613	AMP	500	Benzilpenicilina benz.600000UI, pó para suspensão injetável, com diluente de 4ml	TEUTO	R$ 6,90
34	BR0396471	FR	1000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	R$ 2,68
35	BR0269954	CMP	5000	Bromoprida 10mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,17
37	BR0269958	AMP	2500	Bromoprida 5mg/ml solução injetável	WASSER	R$ 1,54
44	BR0267567	CMP	5000	Carvedilol 25 mg	GERMED	R$ 0,13
45	BR0267566	CMP	5000	CARVEDILOL 3,125 MG	GERMED	R$ 0,08
197	BR0272329	AMP	200	PETIDINA 50 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,89
214	BR0268236	UN	6000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição	SANOBIOL	R$ 1,91
217	BR0268236	UN	5000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição.	SANOBIOL	R$ 2,58
220	BR0270092	UN	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; Pontos de conexão e infusão facilmente identificáveis; Facilidade na introdução do equipo e da agulha; alça integrada com giro de 360° e retrátil; Excelente transparência; Resistente a mudanças de temperaturas; Esterilização a 121°C (over kill); Sem risco de contaminação e toxicidade; Sem migração de material; Não interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, não libera toxinas na decomposição.	SANOBIOL	R$ 2,87
235	BR0292382	AMP	2000	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml	TEUTO	R$ 0,57

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **02.520.829/0001-40**
TELEFONE: **54-3523-2600**

E-MAIL: **licitações@dimaster.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
21	BR0271111	FR	1000	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, com 150 ml ou mais + copo dosador	PRATI	R$ 5,70
57	BR0267632	CMP	3000	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500mg	PRATI	R$ 0,20
76	BR0267736	CMP	15000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	R$ 0,10
139	BR0267283	CMP	25000	Hioscina (N-Metilbrometo) 10mg	GREEN PHARMA	R$ 0,38
143	BR0267292	CMP	10000	Imipramina (Cloridrato) 25mg	CRISTALIA	R$ 0,33
194	BR0267778	CMP	20000	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	R$ 0,04

DETENTOR DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: **11.145.401/0001-56**
TELEFONE: **55-3025-9900**
E-MAIL: **la-junimed@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
77	BR0398701	FR	250	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	NATIVITA	R$ 3,74
227	BR0277934	AMP	500	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	FARMACE	R$ 0,43

DETENTOR DA ATA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **04.071.245/0001-60**
TELEFONE: **51-3076-8181 / 3076-8160**
E-MAIL: **licimed@licimed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
29	BR0270612	AMP	500	Benzilpenicilina benz.1200000UI, pó para suspensão injetável, com diluente de 4ml	EUROFARMA	R$ 7,21
112	BR0291771	CMP	1500	Escitalopram (Oxalato) 20 mg - Comprimido	EUROFARMA	R$ 0,32

DETENTOR DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: **02.816.696/0001-54**
TELEFONE: **42-2101-5151**
E-MAIL: **pontamed@pontamed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
4	BR0268370	CMP	1000	Aciclovir comprimido 200mg	PHARLAB	R$ 0,20
9	BR0278281	AMP	200	Adenosina 3mg/ml solução injetável ampola com 2ml	HIPOLABOR	R$ 7,67
11	BR0267507	FR	500	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL	TEUTO	R$ 1,01
17	BR0292402	AMP	500	Aminofilina 24mg/ml	TEUTO	R$ 0,72
19	BR0267510	CMP	2000	Amiodarona (Cloridrato) 200mg	GEOLAB	R$ 0,54
20	BR0267512	CMP	20000	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg	TEUTO	R$ 0,03
22	BR0271089	CP	5000	AMOXILINA 500MG - CAPSULA	TEUTO	R$ 0,14
23	BR0268207	AMP	500	Ampicilina 1mg solução para injeção	TEUTO	R$ 2,31
28	BR0271746	CMP	2000	Baclofeno 10mg	TEUTO	R$ 0,13
39	BR0267618	CMP	20000	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,10
48	BR0331555	FR	500	Cefalexina 50mg/ml, suspensão Oral, com 60 ml ou mais + copo dosador	TEUTO	R$ 4,97
52	BR0267151	CMP	1500	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13
61	BR0270120	FR	500	Clonazepan 2,5mg/ml, solução oral	GEOLAB	R$ 1,84
63	BR0267162	AMP	500	Cloreto de Potássio solução injetável 19,1 % (2,56 mEq/mL)	SAMTEC	R$ 0,19
67	BR0290168	AMP	500	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJETÁVEL IM/EV	BLAU	R$ 9,86
69	BR0268960	AMP	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10ML	TEUTO	R$ 1,38
73	BR0272326	AMP	100	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ 1 ML	HIPOLABOR	R$ 5,48
78	BR0267735	AMP	3000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R$ 0,37
80	BR0292382	AMP	1500	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R$ 0,62
88	BR0300733	AMP	2000	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 2mg/ml, solução Injetavel	FARMACE	R$ 0,43
90	BR0268243	FR	1000	Dexametasona 0,5mg/ml Elixir com 100ml ou mais	SOBRAL	R$ 1,32
92	BR0269388	CMP	1000	Dexametasona 4mg	TEUTO	R$ 0,19
95	BR0395147	AMP	2000	DIAZEPAM 10 MG/ML	TEUTO	R$ 0,50
98	BR0270999	AMP	5000	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml solução Injetável	TEUTO	R$ 0,58
109	BR0448982	AMP	500	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml - Solução Injetável	MYLAN	R$ 12,50
110	BR0448982	AMP	500	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml - Solução Injetável	MYLAN	R$ 13,80
113	BR0267653	CMP	5000	Espironolactona comprimido 25mg	ASPEN	R$ 0,14
120	BR0292399	AMP	200	FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,02
122	BR0268510	AMP	200	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	TEUTO	R$ 8,60
135	BR0270220	AMP	1500	Hidrocortizona (Succinato) 100mg injetável	TEUTO	R$ 2,07
136	BR0270219	AMP	1500	Hidrocortizona (Succinato) 500mg injetável	TEUTO	R$ 4,69
146	BR0376767	CMP	1000	Ivermectina comprimido 6mg	VITAMEDIC	R$ 0,16
169	BR0267311	FR	1000	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml solução com 10ml	MARIOL	R$ 0,59
177	BR0268481	AMP	1000	Midazolan 15mg/3ml solução injetável	HIPOLABOR	R$ 1,53
181	BR0272326	AMP	100	NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 5,48
198	BR0448595	FR	500	Prednisolona (Fosfato Sódico) 4,02mg/ml (Equivalente a 3mg/ml) Solução Oral	PRATI DONADUZZI	R$ 3,50
207	BR0294887	FR	500	Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose aerossol oral, c/ 200 doses, com espaçador	TEUTO	R$ 6,45
213	BR0268237	AMP	5000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML	SAMTEC	R$ 0,14
221	BR0267541	AMP	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	SAMTEC	R$ 0,18
225	BR0308884	FR	500	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml, suspensão oral com 100 ml ou mais + copo dosador	TEUTO	R$ 1,42

226	BR0308882	CMP	5000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09
229	BR0268076	AMP	500	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML	SAMTEC	R$ 0,27

DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: **81.706.251/0001-98**
TELEFONE: **41-3052-7900 / 3052-7922**
E-MAIL: **promefarma@promefarma.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **27/05/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 26/05/2020**

ITEM	CÓDIGO BR	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO
2	BR0448839	FR	1500	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR	BRAINFARMA	R$ 4,00
5	BR0267502	CMP	25000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	R$ 0,02
7	BR0267503	CMP	5000	ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	R$ 0,04
12	BR0269462	CMP	500	Alendronato de Sódio 70mg	ELOFAR	R$ 0,19
15	BR0446263	FR	1500	Ambroxol 30mg/5ml xarope - Frasco c/ 120 ml + copo dosador	NATULAB	R$ 1,60
16	BR0267511	CMP	5000	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,07
27	BR0267140	CMP	1500	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,44
47	BR0267625	CMP	3000	CEFALEXINA 500MG	AUROBINDO	R$ 0,27
53	BR0448845	AMP	1500	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,22
54	BR0276378	CMP	6000	Cilostazol 100mg	BIOLAB	R$ 0,38
55	BR0276377	CMP	6000	CILOSTAZOL 50 MG	BIOLAB	R$ 0,27
56	BR0267628	CMP	10000	CINARIZINA 25 MG	BRAINFARMA	R$ 0,08
66	BR0268442	AMP	500	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL IM/EV	UNIÃO QUÍMICA	R$ 8,40
70	BR0272198	AMP	500	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml solução injetável EV/IM/SC	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,15
81	BR0267638	CMP	5000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,18
83	BR0268069	AMP	200	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG - 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,95
94	BR0267645	CMP	5000	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	BRAINFARMA	R$ 0,06
97	BR0271000	CMP	25000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	VITAMED	R$ 0,03
101	BR0273818	CMP	5000	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	BRAINFARMA	R$ 0,35
102	BR0267203	CMP	20000	Dipirona (Sódica) 500mg	GREENPHARMA	R$ 0,07
104	BR0267205	FR	1000	Dipirona (Sodica) 500mg/ml, solução oral com 10ml ou mais	NATULAB	R$ 0,67
106	BR0267651	CMP	20000	Enalapril (Maleato) 10mg	MEDQUÍMICA	R$ 0,03
117	BR0300723	FR	500	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM PELO MENOS 20ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,70
119	BR0275963	CMP	10000	Finasterida 5mg	MERCK	R$ 0,26
121	BR0267662	CP	1500	Fluconazol 150mg blister com 1 capsula	MEDQUÍMICA	R$ 0,32
126	BR0267671	CMP	15000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,02
128	BR0292194	AMP	100	Haloperidol (Deconato) 50mg/ml, solução Injetavel	UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,41
130	BR0292195	FR	500	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,14
132	BR0292196	AMP	500	Haloperidol5mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,00
137	BR0340783	FR	500	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	R$ 1,90
141	BR0294643	FR	1000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 30 ML	NATULAB	R$ 0,98
147	BR0305247	FR	500	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120ML	NATULAB	R$ 4,95
153	BR0268125	CMP	20000	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG	MERCK	R$ 0,06
154	BR0268124	CMP	20000	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG	MERCK	R$ 0,06
155	BR0268123	CMP	20000	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50 MCG	MERCK	R$ 0,06
156	BR0268859	CMP	10000	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 75 MCG	MERCK	R$ 0,11
159	BR0281657	FR	2000	Loção Oleosa à base de AGE (Acidos Graxos Essenciais) com vitamina A e E	AGE HOSPITALAR	R$ 2,14
163	BR0267690	CMP	20000	Metformina (Cloridrato) 500mg	MERCK	R$ 0,07
164	BR0267691	CMP	25000	Metformina (Cloridrato) 850mg	MERCK	R$ 0,05
166	BR0268264	AMP	500	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,30
170	BR0276656	CMP	5000	Metoprolol (Succinato) 25mg	ACCORD	R$ 0,32
171	BR0276657	CMP	5000	Metoprolol (Succinato) 50mg	ACCORD	R$ 0,58
173	BR0267717	CMP	5000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	R$ 0,10
182	BR0273167	TB	2000	Neomicina (sulfato) + Bacitracina - pomada	SOBRAL	R$ 1,40
183	BR0267729	CMP	10000	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	R$ 0,05
199	BR0267743	CMP	5000	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,16
201	BR0273135	CMP	1500	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,32
206	BR0268390	SACH	1000	Sais p/ reidratação oral, pó para solução oral, com 27,9g	NATULAB	R$ 0,49
208	BR0292331	FR	500	Salbutamol 2mg/5ml - Xarope com 100ml + copo dosador	NATULAB	R$ 1,05
212	BR0267745	CMP	10000	SINVASTATINA 40 MG	SANDOZ	R$ 0,10
232	BR0269818	AMP	500	Terbutalina (Cloridrato) 0,5mg/ml	GREENPHARMA	R$ 1,41
238	BR0279269	CMP	5000	Varfarina (Sódica) 5mg	FARMOQUÍMICA	R$ 0,13

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:08FA20C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL N°. 010/2019

EDITAL PRELIMINAR DE REABERTURA DE PRAZO COM AS NOVAS INSCRIÇÕES/ RELAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ANDIRÁ/PR (Mandato 2020-2024)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Andirá/PR;
CONSIDERANDO a abertura de prazo para entrega de documentos ausentes conforme estabelecido no Edital nº 009/2019 do CMDCA de Andirá/PR;
CONSIDERANDO a abertura dos envelopes realizada no dia 27 de maio de 2019 por Comissão Especial deste Processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação preliminar de **candidatos deferidos** ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR**,** conforme segue abaixo:

Nome do candidato	Número do RG	Situação	Motivo
Maria Emilia Balarim	10.488.472-5	Inscrição deferida	Documentos de acordo com o Edital nº. 004/2019 CMDCA
Jessica Chrislayne Braz	10.686.761-5	Inscrição deferida	Documentos de acordo com o Edital nº. 004/2019 CMDCA
Eva Antonia Pinto	4.600.522-8	Inscrição deferida4	Documentos de acordo com o Edital nº. 004/2019 CMDCA
Cristina Aparecida da Silva Oliveira	9.972.781-0	Inscrição deferida	Documentos de acordo com o Edital nº. 004/2019 CMDCA

Art. 2º - Publicar a relação preliminar de **candidatos indeferidos** ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR**,** conforme segue abaixo:

Nome	Número do RG	Situação	Motivos
Ana Claudia dos Santos Rodrigues Tironi	10.135.923-9	Inscrição Indeferida	Ausência de cópia autenticada do certificado do Ensino Médio.
Charleston Acuio Ramos	9.071.747-2	Inscrição Indeferida	- Ausência de 03 (três) Certidões negativas **(cível, criminal e cível criminal)** emitidas junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, os quais devem ser emitidas pelo site **www2.trf4.jus.br/trf4**, conforme *item i)* do Edital nº 004/2019 CMDCA
Jeferson Rodrigues Calhega	10.448.377-1	Inscrição Indeferida	Ausência de cópia do curriculum.
Jose Carlos Reynaldo	4.894.808-1	Inscrição Indeferida	Ausência de cópia autenticada do certificado de reservista.

Art. 3º - Os candidatos que tiveram as inscrições indeferidas poderão fazer a entrega dos documentos conforme especificado no **art. 2º deste Edital,** acomodados em envelope identificado com o nome do candidato, endereçado à Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Andirá – PR. O envelope deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, impreterivelmente até as 10horas do dia 29 de maio de 2019. Os candidatos poderão estar presentes na abertura dos envelopes.

Art. 4º - Caso não compareçam para a entrega de documentos especificados no art. 2º deste Edital, o candidato será desclassificado.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de maio de 2019.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA
Comissão Especial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:37DCD10F

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - JANEIRO-ABRIL/2019

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
JANEIRO ABRIL/2019

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	190.273,25	208.752,60	34.855,79
Outras Despesas Correntes	157.698,25	157.698,25	15.416,44
Investimentos	32.575,00	51.054,35	19.439,35
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	100,00	16.872,35	1.145,00
Outras Despesas Correntes	100,00	16.872,35	1.145,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	49.065,09	61.831,87	7.979,66
Outras Despesas Correntes	49.065,09	61.831,87	7.979,66
935 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	21.592,41	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	21.592,41	0,00
938 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	1.500,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.500,00	0,00
Investimentos			
939 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	289,12	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	289,12	0,00
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	30.500,00	55.840,59	8.547,92
Outras Despesas Correntes	28.350,00	48.690,59	8.547,92
Investimentos	2.150,00	7.150,00	0,00
747 - PAC I PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	31,51	31,20
Outras Despesas Correntes	0,00	31,51	31,20
793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	500,00	19.309,04	4.161,48
Outras Despesas Correntes	500,00	19.309,04	4.161,48
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	500,00	3.260,42	99,00

Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00
Investimentos	0,00	2.760,42	99,00
944 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA	0,00	2.556,40	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.556,40	0,00
945 - MANTER O PROGRAMA ATENDIMENTO MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA	0,00	29.972,69	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	29.972,69	0,00
946 - Programa Crescer em Família	0,00	6.558,74	564,43
Outras Despesas Correntes	0,00	3.558,74	564,43
Investimentos	0,00	3.000,00	0,00
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	86.932,50	108.932,50	4.564,07
Pessoal e Encargos Sociais	20.532,50	20.532,50	0,00
Outras Despesas Correntes	65.000,00	87.000,00	4.564,07
Investimentos	1.400,00	1.400,00	0,00
952 - BLOCO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - FIA	0,00	70.225,80	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	70.225,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	357.870,84	607.526,04	61.948,55
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIMONE ZANON
Contadora-CRC 052002/O-8 PR

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:08E274FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 076/2019

DECRETO N° 076/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA), DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.988,22 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2096		-	Gestão dos Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Saúde		
Fonte	3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	2.817,93
Fonte	1 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	21,76
Fonte	3 1007	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.086,96
Fonte	1 1007	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	61,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.988,22**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGAO				**R$**	**9.988,22**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 9.904.89 (nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO	2.817,93
1007	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS	7.086,96

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**

567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado	1.3.2.1.0.0.1.1.01.01.01.29.00	21,76
1007	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS	1.3.2.1.0.0.1.1.01.01.01.30.00	61,57

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, na Ação Orçamentária 2096, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2096	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Saúde		16.988,22	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 2096, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2096	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinados ao Conselho Municipal de Saúde		16.988,22

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:89B4CAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora:		**Câmara Municipal de Barra do Jacaré**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019		**Período: De Janeiro Até Abril**		**Data de Emissão: 27/05/2019**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.050.000,00	1.050.000,00	220.142,90	(829.857,10)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.050.000,00	1.050.000,00	220.142,90	(829.857,10)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		910.000,00	910.000,00	220.142,90	220.142,90	220.142,90	689.857,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		730.000,00	730.000,00	188.121,15	188.121,15	188.121,15	541.878,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	180.000,00	32.021,75	32.021,75	32.021,75	147.978,25
DESPESAS DE CAPITAL		140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INVESTIMENTOS		140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.050.000,00	1.050.000,00	220.142,90	220.142,90	220.142,90	829.857,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.050.000,00	1.050.000,00	220.142,90	220.142,90	220.142,90	829.857,10
TOTAL (X) = (VIII + IX)		1.050.000,00	1.050.000,00	220.142,90	220.142,90	220.142,90	829.857,10

RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Notas Explicativas
-

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0E1E3030

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019			**Período: De Janeiro Até Abril**	**Data de Emissão: 27/05/2019**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	220.142,90	711.877,93
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	220.142,90	711.877,93
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	350.000,00	950.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	238.122,07
Recebimentos Extraorçamentários (III)	37.944,31	117.449,31	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	37.944,31	117.449,31
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	129.857,10	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	129.857,10	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	387.944,31	1.067.449,31	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	387.944,31	1.067.449,31

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E7D8BD81

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2019
Período: De Janeiro Até Abril			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		129.857,10	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		129.857,10	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		129.857,10	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		91.158,98	91.158,98
IMOBILIZADO		91.158,98	91.158,98
BENS MÓVEIS		91.158,98	91.158,98
TOTAL		**221.016,08**	**91.158,98**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		221.016,08	91.158,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO		129.857,10	8.587,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.158,98	82.571,98
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**221.016,08**	**91.158,98**
TOTAL		221.016,08	91.158,98

ATIVO FINANCEIRO	129.857,10	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	91.158,98	91.158,98	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**221.016,08**	**91.158,98**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	129.857,10	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**129.857,10**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B70A4AC7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2019 À 12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	163.726,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.726,68	0,00	0,00	163.726,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	163.726,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.726,68	0,00	0,00	163.726,68
Retenções em Caráter Consignatário	5.739,70	0,00	0,00	0,00	5.739,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.739,70	0,00	0,00	0,00	5.739,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	169.466,38	0,00	0,00	0,00	5.739,70	0,00	163.726,68	0,00	0,00	163.726,68

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:74579281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR28/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 28/05/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de pediatria.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4265 - JULIANA CRISTINA DEOLA -ME (22.045.894/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22618 - Serviços médicos de pediatra.	MES		12	4.480,00	53.760,00
Total					53.760,00	

Bom Jesus do Sul-PR, 28/05/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EE9CAC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.365.000,00	25.067.430,95	3.415.890,22	13,63	7.111.972,98	28,37	17.955.457,97
RECEITAS CORRENTES	23.237.000,00	23.237.030,95	3.300.864,79	14,21	6.859.631,28	29,52	16.377.399,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.480.400,00	2.480.400,00	286.873,16	11,57	467.126,98	18,83	2.013.273,02
Impostos	2.010.000,00	2.010.000,00	185.942,30	9,25	343.453,03	17,09	1.666.546,97
Taxas	470.400,00	470.400,00	100.930,86	21,46	123.673,95	26,29	346.726,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	338.000,00	338.000,00	55.361,76	16,38	102.058,77	30,19	235.941,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	338.000,00	338.000,00	55.361,76	16,38	102.058,77	30,19	235.941,23
RECEITA PATRIMONIAL	109.250,00	109.280,95	19.334,12	17,69	50.924,65	46,60	58.356,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	106.250,00	106.280,95	19.334,12	18,19	50.924,65	47,92	55.356,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	5.684,32	16,72	6.492,66	19,10	27.507,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00	4.875,98	15,73	4.875,98	15,73	26.124,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	3.000,00	808,34	26,94	1.616,68	53,89	1.383,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.268.350,00	20.268.350,00	2.928.112,76	14,45	6.210.467,73	30,64	14.057.882,27
Transferências da União e de suas Entidades	10.513.950,00	10.513.950,00	1.358.224,06	12,92	2.998.398,09	28,52	7.515.551,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.437.400,00	6.437.400,00	1.171.717,71	18,20	2.258.064,93	35,08	4.179.335,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.317.000,00	3.317.000,00	398.170,99	12,00	954.004,71	28,76	2.362.995,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	5.498,67	78,55	22.560,49	322,29	-15.560,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.498,67	0,00	22.560,49	0,00	-22.560,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	128.000,00	1.830.400,00	115.025,43	6,28	252.341,70	13,79	1.578.058,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.702.400,00	36.180,55	2,13	173.496,82	10,19	1.528.903,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.702.400,00	36.180,55	2,13	173.496,82	10,19	1.528.903,18
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Alienação de Bens Móveis	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	78.844,88	0,00	78.844,88	0,00	-78.844,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	78.844,88	0,00	78.844,88	0,00	-78.844,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.365.000,00	25.067.430,95	3.415.890,22	13,63	7.111.972,98	28,37	17.955.457,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.365.000,00	25.067.430,95	3.415.890,22	13,63	7.111.972,98	28,37	17.955.457,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.365.000,00	25.067.430,95	3.415.890,22	13,63	7.111.972,98	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.789.249,49	--		1.789.249,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	--		-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.789.249,49	--		1.789.249,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.365.000,00	26.856.680,44	3.729.723,65	7.367.293,08	19.489.387,36	3.302.749,88	6.467.956,59	20.388.723,85	5.856.850,85

DESPESAS CORRENTES	21.044.000,00	21.924.667,55	3.518.442,44	7.091.706,91	14.832.960,64	3.216.005,66	6.338.458,93	15.586.208,62	5.764.789,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.065.850,00	12.100.525,27	1.760.266,47	3.571.935,50	8.528.589,77	1.766.393,05	3.564.718,00	8.535.807,27	3.428.620,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.500,00	61.500,00	16.249,59	30.971,32	30.528,68	16.249,59	30.971,32	30.528,68	30.971,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.966.650,00	9.762.642,28	1.741.926,38	3.488.800,09	6.273.842,19	1.433.363,02	2.742.769,61	7.019.872,67	2.305.198,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.966.650,00	9.762.642,28	1.741.926,38	3.488.800,09	6.273.842,19	1.433.363,02	2.742.769,61	7.019.872,67	2.305.198,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.161.000,00	4.772.012,89	211.281,21	275.586,17	4.496.426,72	86.744,22	129.497,66	4.642.515,23	92.061,06
INVESTIMENTOS	2.021.000,00	4.632.012,89	211.281,21	275.586,17	4.356.426,72	86.744,22	129.497,66	4.502.515,23	92.061,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.365.000,00	26.856.680,44	3.729.723,65	7.367.293,08	19.489.387,36	3.302.749,88	6.467.956,59	20.388.723,85	5.856.850,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.365.000,00	26.856.680,44	3.729.723,65	7.367.293,08	19.489.387,36	3.302.749,88	6.467.956,59	20.388.723,85	5.856.850,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	644.016,39	-	1.255.122,13
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.365.000,00	26.856.680,44	3.729.723,65	7.367.293,08	19.489.387,36	3.302.749,88	7.111.972,98	20.388.723,85	7.111.972,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 02m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:117D168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.365.000,00	26.856.680,44	3.729.723,65	7.367.293,08	100,00	19.489.387,36	3.302.749,88	6.467.956,59	100,00	20.388.723,85
LEGISLATIVA	1.240.000,00	1.240.000,00	117.517,44	279.034,25	3,79	960.965,75	124.667,64	250.322,58	3,87	989.677,42
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	117.517,44	279.034,25	3,79	960.965,75	124.667,64	250.322,58	3,87	989.677,42
ADMINISTRAÇÃO	4.623.900,00	4.877.953,79	613.902,55	1.324.141,56	17,97	3.553.812,23	546.493,39	1.181.174,17	18,26	3.696.779,62
Planejamento e Orçamento	178.000,00	178.000,00	15.630,75	37.992,34	0,52	140.007,66	12.267,90	33.508,54	0,52	144.491,46
Administração Geral	3.151.200,00	3.292.814,00	417.421,88	822.467,14	11,16	2.470.346,86	363.231,97	727.067,35	11,24	2.565.746,65
Administração Financeira	1.059.700,00	1.122.139,79	164.600,33	410.297,65	5,57	711.842,14	154.743,93	367.213,85	5,68	754.925,94
Refinanciamento da Dívida Interna	235.000,00	285.000,00	16.249,59	53.384,43	0,72	231.615,57	16.249,59	53.384,43	0,83	231.615,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.111.750,00	2.375.309,56	172.358,31	357.844,13	4,86	2.017.465,43	173.807,73	340.538,80	5,27	2.034.770,76
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	6.540,00	6.540,00	0,09	55.460,00	318,29	318,29	0,00	61.681,71
Assistência ao Idoso	109.000,00	109.000,00	2.662,00	3.993,00	0,05	105.007,00	2.662,00	3.993,00	0,06	105.007,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	339.000,00	351.477,42	42.992,96	109.967,33	1,49	241.510,09	50.624,54	101.048,23	1,56	250.429,19
Assistência Comunitária	1.601.750,00	1.852.832,14	120.163,35	237.343,80	3,22	1.615.488,34	120.202,90	235.179,28	3,64	1.617.652,86
SAÚDE	3.919.500,00	4.083.172,38	749.294,15	1.620.051,97	21,99	2.463.120,41	784.696,41	1.489.741,05	23,03	2.593.431,33
Atenção Básica	3.449.500,00	3.588.172,38	718.514,21	1.547.886,65	21,01	2.040.285,73	746.131,17	1.423.816,74	22,01	2.164.355,64
Vigilância Sanitária	355.000,00	380.000,00	23.380,64	55.736,52	0,76	324.263,48	29.578,96	49.495,51	0,77	330.504,49
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	115.000,00	7.399,30	16.428,80	0,22	98.571,20	8.986,28	16.428,80	0,25	98.571,20
EDUCAÇÃO	5.750.850,00	5.771.744,71	965.497,58	1.845.709,08	25,05	3.926.035,63	887.621,07	1.662.196,99	25,70	4.109.547,72
Administração Geral	287.000,00	315.500,00	90.885,74	174.542,46	2,37	140.957,54	87.819,83	170.322,65	2,63	145.177,35
Alimentação e Nutrição	197.000,00	197.000,00	49.698,02	74.352,81	1,01	122.647,19	45.280,51	69.792,56	1,08	127.207,44
Ensino Fundamental	3.420.850,00	3.355.850,00	480.071,56	920.535,32	12,49	2.435.314,68	426.248,44	793.421,46	12,27	2.562.428,54
Ensino Superior	118.000,00	118.000,00	24.756,44	29.520,33	0,40	88.479,67	25.114,44	29.520,33	0,46	88.479,67
Educação Infantil	1.728.000,00	1.765.394,71	300.085,82	626.758,16	8,51	1.138.636,55	299.157,85	595.139,99	9,20	1.170.254,72
Educação Especial	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,27	0,00	4.000,00	4.000,00	0,06	16.000,00
CULTURA	141.000,00	341.000,00	201.801,62	222.764,06	3,02	118.235,94	6.685,28	27.638,32	0,43	313.361,68
Difusão Cultural	141.000,00	341.000,00	201.801,62	222.764,06	3,02	118.235,94	6.685,28	27.638,32	0,43	313.361,68
URBANISMO	2.347.500,00	4.139.500,00	322.356,62	626.214,02	8,50	3.513.285,98	309.934,27	589.282,82	9,11	3.550.217,18
Infra-Estrutura Urbana	694.000,00	2.486.000,00	89.366,24	135.695,65	1,84	2.350.304,35	88.953,84	135.283,25	2,09	2.350.716,75
Serviços Urbanos	1.653.500,00	1.653.500,00	232.990,38	490.518,37	6,66	1.162.981,63	220.980,43	453.999,57	7,02	1.199.500,43
GESTÃO AMBIENTAL	197.000,00	197.000,00	19.047,10	31.781,47	0,43	165.218,53	8.386,75	21.121,12	0,33	175.878,88
Preservação e Conservação Ambiental	131.000,00	131.000,00	19.047,10	31.781,47	0,43	99.218,53	8.386,75	21.121,12	0,33	109.878,88
Controle Ambiental	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
AGRICULTURA	762.000,00	893.000,00	81.835,63	185.325,60	2,52	707.674,40	71.630,89	147.485,29	2,28	745.514,71

Extensão Rural	762.000,00	893.000,00	81.835,63	185.325,60	2,52	707.674,40	71.630,89	147.485,29	2,28	745.514,71
INDÚSTRIA	191.000,00	191.000,00	12.275,75	28.852,05	0,39	162.147,95	12.347,55	28.842,65	0,45	162.157,35
Promoção Industrial	191.000,00	191.000,00	12.275,75	28.852,05	0,39	162.147,95	12.347,55	28.842,65	0,45	162.157,35
TRANSPORTE	1.357.500,00	1.873.500,00	256.911,53	596.356,80	8,09	1.277.143,20	243.900,25	564.900,83	8,73	1.308.599,17
Transporte Rodoviário	1.357.500,00	1.873.500,00	256.911,53	596.356,80	8,09	1.277.143,20	243.900,25	564.900,83	8,73	1.308.599,17
DESPORTO E LAZER	563.000,00	713.500,00	216.925,37	249.218,09	3,38	464.281,91	132.578,65	164.711,97	2,55	548.788,03
Desporto Comunitário	406.000,00	406.000,00	95.946,31	126.575,03	1,72	279.424,97	94.386,40	124.855,72	1,93	281.144,28
Lazer	157.000,00	307.500,00	120.979,06	122.643,06	1,66	184.856,94	38.192,25	39.856,25	0,62	267.643,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TOTAL	**23.365.000,00**	**26.856.680,44**	**3.729.723,65**	**7.367.293,08**	**100,00**	**19.489.387,36**	**3.302.749,88**	**6.467.956,59**	**100,00**	**20.388.723,85**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 03m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FB91EC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE 2.019,00**	**REFERÊNCIA 2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -				
RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
FINANCEIRO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:101CA422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.237.030,95	6.859.631,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.480.400,00	467.126,98
IPTU	514.000,00	23.327,90
ISS	477.000,00	48.225,89
ITBI	750.000,00	159.417,21
IRRF	269.000,00	112.482,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.400,00	123.673,95
Contribuições	338.000,00	102.058,77
Receita Patrimonial	109.280,95	50.924,65
Aplicações Financeiras (II)	106.280,95	50.924,65
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	20.268.350,00	6.210.467,73
Cota-Parte do FPM	8.217.600,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	5.350.400,00	1.684.812,58
Cota-Parte do IPVA	513.600,00	389.322,33
Cota-Parte do ITR	46.400,00	3.386,88
Transferências da LC 87/1996	39.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.400,00	26.083,39
Transferências do FUNDEB	3.317.000,00	884.703,49
Outras Transferências Correntes	2.713.750,00	572.321,14
Demais Receitas Correntes	41.000,00	29.053,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	29.053,15
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.130.750,00	6.808.706,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.830.400,00	252.341,70
Operações de Crédito (VI)	1.702.400,00	173.496,82
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	128.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	128.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	78.844,88
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	78.844,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	128.000,00	78.844,88
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.258.750,00	6.887.551,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.924.667,55	7.091.706,91	6.338.458,93	5.764.789,79	76.787,96	75.532,35	73.835,26
Pessoal e Encargos Sociais	12.100.525,27	3.571.935,50	3.564.718,00	3.428.620,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	61.500,00	30.971,32	30.971,32	30.971,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.762.642,28	3.488.800,09	2.742.769,61	2.305.198,38	76.787,96	75.532,35	73.835,26
Transferências Constitucionais e Legais	552.820,55	148.718,24	127.200,22	121.795,28	33.280,10	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.209.821,73	3.340.081,85	2.615.569,39	2.183.403,10	43.507,86	75.532,35	73.835,26
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.863.167,55	7.060.735,59	6.307.487,61	5.733.818,47	76.787,96	75.532,35	73.835,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.772.012,89	275.586,17	129.497,66	92.061,06	115.664,05	1.023.930,58	1.015.311,73
Investimentos	4.632.012,89	275.586,17	129.497,66	92.061,06	115.664,05	1.023.930,58	1.015.311,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.632.012,89	275.586,17	129.497,66	92.061,06	115.664,05	1.023.930,58	1.015.311,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	160.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.655.180,44**	**7.336.321,76**	**6.436.985,27**	**5.825.879,53**	**192.452,01**	**1.099.462,93**	**1.089.146,99**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-219.927,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.924,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.971,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-199.973,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.049.161,88	1.222.658,70
DEDUÇÕES (XXIX)	4.124.898,65	3.967.847,12
Disponibilidade de Caixa	4.124.898,65	3.731.082,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.624.612,02	4.659.541,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	499.713,37	928.458,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	236.764,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.075.736,77	-2.745.188,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-330.548,35**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-428.745,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	296.683,68
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-1.486,77
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-199.973,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-219.927,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 10m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AFEA8496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período(b)	**%(c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.010.000,00	2.010.000,00	343.453,03	17,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	514.000,00	514.000,00	23.327,90	4,54
1.1.1- IPTU	288.000,00	288.000,00	240,56	0,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	226.000,00	226.000,00	23.087,34	10,22

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.000,00	750.000,00	159.417,21	21,26
1.2.1- ITBI	749.000,00	749.000,00	159.417,21	21,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	477.000,00	477.000,00	48.225,89	10,11
1.3.1- ISS	375.000,00	375.000,00	47.597,42	12,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	102.000,00	102.000,00	628,47	0,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	269.000,00	269.000,00	112.482,03	41,81
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.579.000,00	18.579.000,00	5.941.803,48	31,98
2.1- Cota-Parte FPM	11.054.000,00	11.054.000,00	3.312.297,28	29,96
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.272.000,00	10.272.000,00	3.312.297,28	32,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	782.000,00	782.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.688.000,00	6.688.000,00	2.106.015,65	31,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	32.604,22	37,05
2.5- Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	4.233,54	7,30
2.6- Cota-Parte IPVA	642.000,00	642.000,00	486.652,79	75,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.589.000,00	20.589.000,00	6.285.256,51	30,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	(%c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,87	310,05	10,33
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	397.000,00	397.003,20	107.660,84	27,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	253.000,00	253.000,00	78.819,20	31,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	21.617,40	24,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	6.588,46	15,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	11.003,20	635,78	5,78
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.000,00	160.000,00	50.685,18	31,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	560.000,00	560.004,08	158.656,07	28,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período(b)	%(c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.559.400,00	3.559.400,00	1.188.360,38	33,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.054.400,00	2.054.400,00	662.459,36	32,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.337.600,00	1.337.600,00	421.203,07	31,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	17.600,00	17.600,00	6.520,83	37,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.600,00	11.600,00	846,66	7,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	128.400,00	128.400,00	97.330,46	75,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.317.000,00	3.317.000,00	884.703,49	26,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.317.000,00	3.317.000,00	884.703,49	26,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-242.400,00	-242.400,00	-303.656,89	125,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.161.150,00	3.161.150,00	918.505,08	29,06	918.505,08	29,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.317.150,00	1.317.150,00	447.892,21	34,00	447.892,21	34,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.844.000,00	1.844.000,00	470.612,87	25,52	470.612,87	25,52	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	166.850,00	166.850,00	11.420,22	6,84	10.866,29	6,51	553,93
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	166.850,00	166.850,00	11.420,22	6,84	10.866,29	6,51	553,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.328.000,00	3.328.000,00	929.925,30	27,94	929.371,37	27,93	553,93

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.874,25
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	28.874,25
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	28.874,25
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	900.497,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-2,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	28.874,25
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	28.874,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.728.000,00	1.764.500,00	626.758,16	35,52	595.139,99	33,73	0,00
22.1 - Creche	1.728.000,00	1.764.500,00	626.758,16	35,52	595.139,99	33,73	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.317.150,00	1.317.150,00	447.892,21	34,00	447.892,21	34,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.850,00	447.350,00	178.865,95	39,98	147.247,78	32,92	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.219.850,00	3.203.350,00	997.702,44	31,15	911.112,13	28,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.010.850,00	2.010.850,00	482.033,09	23,97	481.479,16	23,94	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.209.000,00	1.192.500,00	515.850,05	43,26	429.766,67	36,04	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-180,70	0,00	-133,70	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	118.000,00	118.000,00	29.520,33	25,02	29.520,33	25,02	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	107.000,00	107.000,00	47.581,27	44,47	47.301,79	44,21	279,48
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.172.850,00	5.192.850,00	1.701.562,20	32,77	1.583.074,24	30,49	279,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-303.656,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.874,25
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	182.358,73
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-92.423,91
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.598.676,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período(e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período(g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	262.000,00	262.000,00	59.656,19	22,77	9.985,19	3,81	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	226.000,00	226.000,00	57.538,45	25,46	46.513,09	20,58	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	488.000,00	488.000,00	117.194,64	24,02	56.498,28	11,58	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.660.850,00	5.680.850,00	1.818.756,84	32,02	1.639.572,52	28,86	279,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	182.742,95	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	182.742,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	28.874,25	40.718,20
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	884.703,49	78.819,20
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	882.312,02	34.534,08
47.1 Orçamento do Exercício	882.312,02	9.985,19
47.2 Restos a Pagar	0,00	24.548,89
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.168,42	462,57
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.434,14	85.465,89
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.434,14	85.465,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 13m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:ABCAC171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.010.000,00	2.010.000,00	343.453,03	17,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	288.000,00	288.000,00	240,56	0,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	749.000,00	749.000,00	159.417,21	21,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.000,00	375.000,00	47.597,42	12,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	269.000,00	269.000,00	112.482,03	41,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	662,04	3,89
Dívida Ativa dos Impostos	251.000,00	251.000,00	15.266,08	6,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.000,00	61.000,00	7.787,69	12,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.797.000,00	17.797.000,00	5.941.803,48	33,39
Cota-Parte FPM	10.272.000,00	10.272.000,00	3.312.297,28	32,25
Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	4.233,54	7,30
Cota-Parte IPVA	642.000,00	642.000,00	486.652,79	75,80
Cota-Parte ICMS	6.688.000,00	6.688.000,00	2.106.015,65	31,49
Cota-Parte IPI-Exportação	88.000,00	88.000,00	32.604,22	37,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.807.000,00**	**19.807.000,00**	**6.285.256,51**	**31,73**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)**	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	707.000,00	707.000,00	173.390,44	24,52
Provenientes da União	553.000,00	553.000,00	163.390,44	29,55
Provenientes do Estado	154.000,00	154.000,00	10.000,00	6,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**707.000,00**	**707.000,00**	**173.390,44**	**24,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.629.500,00	3.823.172,38	1.604.770,14	41,97	1.474.820,92	38,58
Pessoal e Encargos Sociais	1.760.000,00	1.760.000,00	705.579,63	40,09	698.907,59	39,71
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.869.000,00	2.062.672,38	899.190,51	43,59	775.913,33	37,62
DESPESAS DE CAPITAL	290.000,00	260.000,00	15.281,83	5,88	14.920,13	5,74
Investimentos	289.000,00	259.000,00	15.281,83	5,90	14.920,13	5,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.919.500,00**	**4.083.172,38**	**1.620.051,97**	**39,68**	**1.489.741,05**	**36,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.004.000,00	1.143.000,00	389.662,44	24,05	332.919,37	22,35
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	704.000,00	794.000,00	339.809,52	20,98	288.408,27	19,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	300.000,00	349.000,00	49.852,92	3,08	44.511,10	2,99
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	410,00	0,03	410,00	0,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.004.000,00**	**1.143.000,00**	**390.072,44**	**24,08**	**333.329,37**	**22,37**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.915.500,00**	**2.940.172,38**	**1.229.979,53**	**75,92**	**1.156.411,68**	**77,63**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**19,57**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**287.191,05**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	3.449.500,00	3.588.172,38	1.547.886,65	95,55	1.423.816,74	95,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	355.000,00	380.000,00	55.736,52	3,44	49.495,51	3,32
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	115.000,00	16.428,80	1,01	16.428,80	1,10
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.919.500,00**	**4.083.172,38**	**1.620.051,97**	**100,00**	**1.489.741,05**	**100,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 14m.						

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:01EEDC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.365.000,00
Previsão Atualizada	25.067.430,95
Receitas Realizadas	7.111.972,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.789.249,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.365.000,00
Créditos Adicionais	3.491.680,44
Dotação Atualizada	26.856.680,44
Despesas Empenhadas	7.367.293,08
Despesas Liquidadas	6.467.956,59
Despesas Pagas	5.856.850,85
Superávit Orçamentário	644.016,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	7.367.293,08
Despesas Liquidadas	6.467.956,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	20.905.350,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-199.973,69	0,00
Resultado Primário	0,00	-219.927,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	499.713,37	0,00	192.452,01	307.261,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.987.387,03	0,00	1.089.146,99	898.240,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.487.100,40	0,00	1.281.599,00	1.205.501,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.899.243,24	<18% / 25%>	30,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	918.505,08	60%	103,82
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			173.496,82	1.528.903,18
Despesa de Capital Líquida			275.586,17	4.496.426,72
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			338,24	129.662,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	98.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.079.558,20	15,00	17,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 21m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CE7FF9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											

(RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 16m.											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AFD25CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.643/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as regras para o Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano da Sede do Município de Cafelândia, e da Área Urbana de Central Santa Cruz, delimitados por lei municipal de perímetro urbano, e ainda estabelece critérios para o uso Rural.

Art. 2º - Entende por zoneamento, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do Município, em zonas de diferentes usos e ocupação, visando ordenar o crescimento e proteger os interesses da coletividade, assegurando condições desejáveis de habitabilidade, seguindo critérios urbanísticos e ambientais estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Entende-se por uso do solo, para efeito desta Lei o relacionamento das diversas atividades em uma determinada zona.

Art. 4º - Entende-se por ocupação do solo, para efeito desta Lei, a forma como a edificação ocupa o terreno.

Art. 5º - Os principais fins de interesse público que esta Lei visa atingir são os seguintes:

I. Criar melhores condições ao ambiente urbano, no que se refere às relações entre as diversas atividades;

II. Adequar a ocupação dos espaços urbanos, tendo em vista a saúde, a segurança da população e os aspectos do patrimônio ambiental e cultural;

III. Estruturar e ordenar a ocupação, garantindo uma densidade populacional equilibrada e adequada à oferta de infraestrutura e equipamento comunitário;

IV. Tornar compatível a política urbana com a função social da propriedade, orientando o uso do solo em benefício do bem comum considerando prevalecente sobre os interesses individuais;

V. Compatibilizar o uso e ocupação do solo com o Sistema Viário.

Art. 6º - Os loteamentos e arruamentos em qualquer nível ou escala, as edificações, obras e serviços públicos ou privados, de iniciativa ou a cargo de quaisquer empresas ou entidades, mesmo as de direito público, ficam sujeitos aos critérios e diretrizes estabelecidas nesta Lei, dependendo as construções de prévia licença da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 7º - Ficam classificados, definidos e relacionados às diferentes categorias de usos para implantação do Zoneamento nas áreas urbanas do Município de Cafelândia.

§ 1º - Uso Residencial - local de moradia permanente, classificada da seguinte forma:

I. Unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;

II. Multifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família;

III. Mista: edificações em que hajam áreas destinadas a moradia e áreas destinadas a outras atividades.

§ 2º - Uso de comercio e Serviço - Atividade pela qual fica definida uma relação de troca, visando lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias; como comércio e atividades remuneradas ou não, pela qual fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem pública, intelectual ou espiritual, com a seguinte classificação hierárquica:

I. Vicinal: Atividades não incômodas, de pequeno porte, disseminada em áreas residenciais, de utilização imediata e cotidiana, como:
a) Pré-escola;
b) Açougue;
c) Mercearia;
d) Farmácia;
e) Sapataria;
f) Alfaiataria;
g) Salão de beleza
h) Escritório de profissional
i) Padaria;
j) Floricultura;
k) Quitanda;
l) Banca de Jornal;
m) Chaveiro;
n) Barbearias
o) Endereço comercial;
p) Consultório médico e odontológico;
q) Estabelecimento de ensino específico: línguas, datilografia e similares;
r) Atividade profissional não incômoda, exercida na própria residência.

II. Comércio e Serviço de Bairro: Atividades de médio porte, de utilidade intermitente e mediata, destinada a atender à população em geral. Estas atividades estão divididas em três grupos:
a) Grupo A: escritórios de profissionais liberais; joalherias; papelarias e Livrarias; ateliês; loterias; boutique; bijuterias; comercio de artes e artesanatos; escritórios de prestação de serviços; estabelecimento de ensino de 1º e 2º Grau.

b) Grupo B: consultório médico; consultório odontológico; laboratório; ambulatória; agência bancária; agência de jornal; agência de telefonia; agência de turismo; correios e telégrafos; agência de jornal; manufaturas e artesanato; consultório veterinário; lojas de utensílios domésticos; laboratório fotográfico; oficina eletrodoméstico; vendas eletrodomésticos; lojas de calçados e roupas; sede de entidade religiosa; mercados e supermercados; vendas de imóveis; comércio eletroeletrônicos; academias de ginástica; hotéis; bares; tabacarias e conveniências.

c) Grupo C: tipografia; material de construção; borracharia;
a. Oficina mecânica; depósito de pequeno porte; vendas de veículos e acessórios.

III. Comércio e serviços setoriais - Atividades de grande porte, destinadas a atender a população em geral, tais como:
a) Shopping;
b) Clubes recreativos;
c) Centros comerciais;
d) Centro de eventos;
e) Hipermercados;
f) Cerâmicas;
g) Comercio de equipamentos pesados.

IV. Comércios gerais - Atividades destinadas a população em geral, as quais por seu porte e natureza, exigem confinamento em áreas próprias:
a) Comércio atacadista
b) Editoras e Impressora;
c) Armazéns gerais;
d) Gráficas;
e) Entrepostos;
f) Transportadoras;
g) Marmorarias;
h) Serralherias;
i) Marcenarias;
j) Silos;
l) Grandes e médias oficinas de lataria e pintura;
m) Cooperativas;
n) Comercio de produtos agropecuários.

V. Comércio e serviços específicos - Atividades peculiares cuja adequação a vizinhança depende de uma série de fatores a serem analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal:
a) Grupo A: casas de espetáculos; estabelecimentos de ensino de grande porte; hospitais; clínicas; campos desportivos; parques de diversões; circos; casa de culto; camping; motéis.
b) Grupo B: postos de abastecimentos; postos de lavagens de veículos; armazenamento e distribuição de inflamáveis;

§ 3º - Uso Industrial: Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos. As categorias de uso industrial compreendem:

I. Grupo A - indústrias não incômodas: compreendendo as atividades industriais de pequeno porte, cujo processo produtivo seja compatível com o meio urbano, não ocasionando inconvenientes à saúde, bem-estar e segurança das áreas vizinhas e por não gerarem tráfego ou poluição ao meio ambiente:
a) fábrica de balas e doces caseiros;
b) confecções de roupas;
c) atividades similares às acima citadas.

II. Grupo B - Uso de indústrias diversificadas: compreende estabelecimentos industriais cujo processo produtivo seja complementar das atividades do meio urbano ou rural em que se situem, e com elas se compatibilizem, não ocasionando, em qualquer caso, inconvenientes à saúde, bem-estar e à segurança das populações vizinhas:
a) fábrica de móveis;
b) marcenaria;
c) serralheria;
d) marmoraria;
e) indústrias do grupo A de médio porte;
f) atividades similares às acima citadas.

III. Grupo C - agroindústria: (atividades industriais de transformação de produtos agrícolas) e aquelas cujos processos devam ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes:
a) indústria de alimentos;
b) laticínios;
c) abatedouro;
d) frigoríficos;
e) bebidas;
f) Fundição;
g) indústrias do grupo A e B de grande porte;
h) atividades similares às acima citadas.

IV. Grupo D – Compreende as atividades industriais de grande porte, e aquelas cujos processos produtivos gerem efluentes sólidos, líquidos ou gasosos, ruídos, vibrações, emanações ou radiações, que possam causar perigo à saúde, ao bem-estar e à segurança da população e que exija em seu processo produtivo a instalação de métodos de controle e tratamento de seus efluentes, nos termos da legislação pertinente:
a) indústrias químicas;
b) indústrias de fertilizantes;
c) petroquímicas;
d) atividades similares às acima citadas.

Art. 8º - Para efeito desta Lei são classificados os usos em: Adequados; permissíveis; tolerado e proibidos, segundo a zona em que se deseja implantá-los, com as seguintes definições:

I. Usos adequados – usos ou atividades compatíveis com a principal destinação da zona;

II. Permissíveis – usos proibitivos, com grau de adequação à zona, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

III. Tolerados - usos admitidos em zonas onde são permitidos outros usos que lhes são prejudiciais ou incômodos;

IV. Proibidos - são usos ou atividades incompatíveis com a principal destinação da zona.

Art. 9º - Para efeito desta Lei são classificados os portes dos estabelecimentos, com as seguintes definições:

I. Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:
a) Pequeno porte: construção com área até a 200,00 m²;
b) Médio porte: construção com área até 500,00 m²;
c) Grande porte: construção com área superior a 500,00 m².

II. Para o de estabelecimentos industriais:
a) Pequeno porte: construções e pátios de serviço ocupando área até 1.000,00 m².
b) Médio porte: construções e pátios de serviço ocupando área até 5.000,00 m².
c) Grande porte: construções e pátios de serviço ocupando área maior que 5.000,00 m².

Art. 10 - A permissão para localização de qualquer atividade considerada perigosa, incômoda ou nociva, dependerá além das especificações exigidas em cada caso:

I. De projetos detalhados das instalações para depuração dos resíduos ou efluentes líquidos e gasosos.

II. Dos equipamentos de prevenção e segurança, conforme cada caso, devendo estar acompanhado de parecer técnico do órgão responsável a nível estadual e federal.

CAPÍTULO III
DA SUBDIVISÃO DA ÁREA URBANA EM ZONAS

Seção I
Do zoneamento da Sede do Município

Art. 11 - O Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cafelândia regular-se-á pela presente Lei.

Art. 12 - A Área Urbana da Sede do Município de Cafelândia fica dividida nas seguintes zonas:
a) Zona Residencial 1: ZR1:
b) Zona Residencial 2: ZR2;
c) Zona de Comércio Central: ZCC;
d) Corredor de Comércio e Serviço 1: CCS1;
e) Corredor de Comércio e Serviço 2: CCS2;
f) Corredor de Comércio e Serviço 3: CCS3;
g) Zona Industrial: ZI;
h) Área Verde: AV;
i) Fundo de Vale: FV.

§ 1º - As distintas zonas determinam usos e ocupações diferenciadas criando no espaço urbano várias possibilidades de ocupação.

§ 2º - As distintas zonas estão delimitadas no Mapa do Zoneamento do Uso do Solo Urbano parte integrante desta Lei.

Seção II
Do zoneamento da Área Urbana de Central Santa Cruz

Art. 13 - A Área Urbana de Central Santa Cruz fica dividida nas seguintes zonas:
I. Zona Residencial 1: ZR1;
II. Zona Residencial 2: ZR2;
III. Corredor de Comércio e Serviço 1: CCS1.

Parágrafo único – O Zoneamento da área urbana de Central Santa Cruz, deverá ser definido após a aprovação do Plano Diretor, seguindo as deste plano.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 14 - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, além do disposto na Lei do Plano Diretor as seguintes atribuições:

I. Manifestar-se em pedidos de Alvarás relativos a usos, ou nos casos omissos a esta lei, inclusive em questões urbanísticas.

II. Manifestar-se nos pedidos cujos usos sejam permissíveis, de acordo com a tabela II do Uso do Solo, em anexo.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA

Art. 15 - A instalação de obras ou atividades, potencialmente geradora de grandes impactos no espaço urbano ou rural e ao meio ambiente, dependerá da aprovação da Comissão de Controle Urbanístico, que exigirá um Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU, sendo:

I. Edificações e condomínios urbanísticos;

II. Empreendimentos não residenciais com área computável maior que 500 m² (quinhentos metros quadrados) ou com estacionamentos maiores de 50 veículos;

III. Empreendimentos em áreas de proteção ambiental;

IV. Instituições de ensino de 1º e 2º Grau;

V. Instituições de ensino de grande porte independente do grau de ensino;

VI. Oficina mecânica;

VII. Vendas de veículos;

VIII. Centros comerciais e eventos;

IX. Supermercados;

X. Clubes recreativos;

XI. Hospitais;

XII. Clínicas;

XIII. Unidades de pronto atendimento;

XIV. Bares e lanchonetes de médio a grande porte;

XV. Lojas de conveniências e pontos de vendas de bebidas alcoólicas;

XVI. Transportadoras;

XVII. Marcenarias;

XVIII. Cooperativas;

XIX. Parques de diversões;

XX. Instituições religiosas;

XXI. Hotéis;

XXII. Postos de abastecimento;

XXIII. Postos de lavagens de veículos;

XXIV. Armazenamento e distribuição de inflamáveis;

XXV. Indústrias dos grupos B, C e D da Lei nº 1.643/2019 - Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º - O Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU deve conter todas as possíveis implicações do projeto para o entorno do empreendimento, conforme o Anexo III desta lei.

§ 2º - De posse do Estudo de Viabilidade Urbanística, o Poder Público representado pela Comissão de Controle Urbanístico, se reservará o direito de avaliar o mesmo, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto para seu entorno, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.

§ 3º - Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico de maior circulação local, um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização. A Prefeitura fixará o mesmo resumo em edital.

CAPÍTULO VI
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS E DEMAIS DIRETRIZES TÉCNICAS

Art. 16 - Os índices urbanísticos de uso e ocupação do solo, segundos as respectivas zonas, constam nas tabelas I e II do Zoneamento e Uso do Solo.

Art. 17 - As edificações nos lotes deverão ocupar áreas e espaço segundo os seguintes fatores condicionantes:

I. Coeficiente de Aproveitamento – (C.A.): definido pela razão entre a área total da construção (excluindo-se as áreas não computáveis de acordo com o código de edificações e obras municipal) e a área total do lote. Índice expresso em número com no mínimo três casas decimais após a vírgula;

C.A= (Área Total da Construção - Área não Computáveis)
Área Total do Lote

II. Taxa de Ocupação – (T.O.): definida pela relação entre a área de projeção das edificações e a área total do lote. Taxa expressa em porcentagem;

T.O.% = Àrea de Projeção das Edificações
Área Total do lote

III. Taxa de Impermeabilização – (T.I.): é o percentual expresso pela relação entre a área impermeável (ocupada pelas edificações, estacionamentos, acessos, calçadas, quadras impermeáveis, piscinas) e a área total do lote, inclusive no subsolo. Taxa expressa em porcentagem;

T.I.% =Área Impermeável
Área Total do Lote

IV. Recuos: Frontal, Lateral e de Fundos, definidos pela distância da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento existente ou projetado.

Art. 18 - Os lotes de esquina ou com 2 (duas) frentes para logradouro público deverão obedecer aos afastamentos frontais previstos na tabela II desta lei.

Art. 19 - As dimensões mínimas dos lotes ficarão condicionadas às respectivas localizações, segundo a zona em que estejam situados, cujos padrões estão localizados nas tabelas anexas.

Art. 20 - É proibida a construção ou projeção em balanço de edificações ou de suas partes sobre os logradouros públicos, salvo a projeção de marquises e sacadas, conforme o estabelecido no Código de Obras.

Art. 21 - Será mantido o uso das atuais edificações, desde que licenciadas, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições estabelecidas nesta lei e seus respectivos regulamentos.

I. Serão respeitados os Alvarás de Construção já expedidos desde que a construção esteja em andamento ou venha a se iniciar dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei;

II. Admitir-se-á a transferência ou substituição de alvará de localização de estabelecimento já em funcionamento, desde que o imóvel a ser ocupado possua projeto aprovado, Alvará de Construção expedido para aquele fim e HABITE-SE;

III. Os Alvarás de Funcionamento Comercial, de Prestação de Serviços ou Industrial serão concedidos em caráter experimental ou, no máximo, a título precário.

Art. 22 - A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento poderá determinar medidas corretivas a serem tomadas pelos interessados, em relação a usos já localizados, que se revelem inconvenientes às diretrizes da estrutura urbana.

Parágrafo único - Os Alvarás de Funcionamento poderão ser cassados a qualquer título, embasado em parecer técnico, desde que o uso demonstre ser inconveniente, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.

Art. 23 - A permissão para localização de qualquer atividade considerada perigosa, incômoda ou nociva, dependerá além das especificações exigidas em cada caso:

I. Da aprovação pela Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento;

II. De projetos detalhados das instalações para depuração dos resíduos ou efluentes líquidos e gasosos;

III. Dos equipamentos de prevenção e segurança, conforme cada caso, devendo estar acompanhado de parecer técnico do órgão responsável a nível estadual e federal.

CAPÍTULO VII
FUNDOS DE VALE

Art. 24 - Para efeito da proteção necessária aos recursos hídricos do Município, ficam definidos os critérios dispostos no Código Florestal, Lei nº. 12.651/2012; na Lei Federal nº. 7803/1989 para as áreas de preservação permanente.

§ 1º - As áreas de Preservação Permanente, dividem-se em:

I. Áreas ao longo dos rios ou qualquer curso d'água: a preservação será medida horizontalmente desde seu nível mais alto em faixa marginal, denominada de proteção ciliar, cuja largura mínima deverá obedecer a seguinte tabela:

FAIXA MARGINAL COM LARGURA MÍNIMA DE PRESERVAÇÃO DE CADA LADO DO RIO	LARGURA DO RIO (metros)
30 m	0 a 10
50 m	10 a 50

II. Áreas onde se encontram as nascentes temporárias ou permanentes, inclusive olhos d'água e veredas, a preservação será medida horizontalmente com faixa mínima de 50 m a partir de sua margem, de forma que as nascentes sejam protegidas.

§ 2º - Nos cursos d'água canalizados ou retificados dever-se-á prever uma faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros para cada lado das margens.

§ 3º - Para o Município de Cafelândia, a tabela acima é considerada para os rios até 20 metros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I:
a) Tabela I onde estão contidos os parâmetros para ocupação espacial do solo urbano.
b) Tabela II onde estão contidas as possibilidades de uso do solo urbano para cada zona específica.

II. Anexo II: Mapa do Zoneamento de Uso do Solo Urbano;

III. Anexo III: Roteiro EVU – Estudo de Viabilidade Urbanística.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Lei nº 1.643/2019

ANEXO I – "A"- TABELA I - USO DO SOLO

ZONA	USO RECOMENDADO	USO TOLERADO	USO PERMISSÍVEL	USO PROIBIDO
ZONA RESIDENCIAL 1 - ZR1	- Habitação Unifamiliar - Comércio e Serviços Vicinais	-	- Comércio e Serviços de Bairro A	- Todos os demais usos
ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR2	- Habitação Unifamiliar - Habitação Multifamiliar - Comércio e Serviços Vicinais - Comércio e Serviços de Bairro A e B	-	-Comércio de Bairro C - Específico A	- Todos os perigosos, incômodos ou nocivos.
ZONA DE COMERCIO CENTRAL - ZCC	- Comércio e Serviços de Bairro A, B e C - Específico grupo A - Habitação Multifamiliar - Comércio e Serviços Vicinais	- Habitação Unifamiliar	- Específico B - Comércio e Serviços Gerais	- Todos os perigosos, incômodos ou nocivos

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO 1 – CCS1	- Habitação Multifamiliar - Comércio e Serviços Vicinais -Comércio e Serviços de Bairro A, B e C - Comércio e Serviços Setoriais	- Habitação Unifamiliar	- Específico A **(1)** - Comércio e Serviços Gerais - Específico Grupo B	- Todos os perigosos, incômodos ou nocivos
CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2 - CCS2	- Comércio e Serviços Setoriais - Comércios e Serviços Gerais -Específico B -Industrial – A e B	- Habitação Unifamiliar - Comércio e Serviços Vicinais	--Industrial – Grupo C - Específico A **(1)**	- Todos os perigosos, incômodos ou nocivos
CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO 3 – CCS3	- Habitação Multifamiliar - Comércio e Serviços Vicinais -Comércio e Serviços de Bairro A, B e C - Comércio e Serviços Setoriais	- Habitação Unifamiliar	- Específico A **(1)** - Comércio e Serviços Gerais - Específico Grupo B	- Todos os perigosos, incômodos ou nocivos
ZONA INDUSTRIAL - ZI (2)	- Indústrias Grupo A,B e C - Comércio e Serviços Gerais - Específico - Grupo B	- Habitação Unifamiliar - Comércio e Serviços Vicinais	-Com. e Serv.Setoriais	- Todos os demais
Área Verde - AV	Uso Permissível para pesquisa e lazer, através de parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Conselho Municipal do Meio Ambiente.			
Fundo de Vale - FV.	Uso Permissível para pesquisa e lazer, através de parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Conselho Municipal do Meio Ambiente.			

OBSERVAÇÕES:
(1) - Atendidas as exigências de estacionamento. **(2)** - Obrigatória a existência de pátio de manobra e/ou carga e descarga compatível com a atividade.

Lei nº 1.643/2019

ANEXO I – "B" - TABELA II – OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	ALTURA MÁXIMA	RECUOS			LOTE MÍNIMO	
					FRONTAL CENTRO (*)	FRONTAL BAIRROS	LATERAL FUNDOS	TESTADA FRONTAL	ÁREA
ZR1	1,5	80%	90%	4 Pavimentos	5 - 5 / 3	3	Obedecendo os limites do Código de Obras, de Segurança e de qualquer outra exigên-cia pertinente	10	300,00
ZR2	1,5	80%	90%	4 Pavimentos	5 - 5 / 3	3		10	300,00
ZCC	7,5	90%	95%	15 Pavimentos	5 - 5 / 3	3		10	300,00
CCS1	4	90%	90%	6 Pavimentos	5 - 5 / 3	3		10	300,00
CCS2	2,5	80%	90%	4 Pavimentos	5 - 5 / 3	3		10	300,00
CCS3	7,5	90%	95%	15 Pavimentos	5 - 5 / 3	-		10	300,00
ZI	4	80%	80%	6 Pavimentos	-	3		12	500,00
AV	Parâmetros determinados por lei específica obedecendo os critérios da legislação ambiental em todos os níveis de governo.								
FV	Parâmetros determinados por lei específica obedecendo os critérios da legislação ambiental em todos os níveis de governo.								

(*) RECUO FRONTAL CENTRO: O recuo para os lotes de meio de quadra é de 5 metros, enquanto nos lotes de esquina há dois recuos frontais, sendo um de 5 metros e o outro de 3 metros, ficando a cargo do projetista a escolha de qual testada receberá qual recuo.

Lei nº 1.643/2019
ANEXO III
ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA – EVU

ROTEIRO

O Estudo de Viabilidade Urbanística deverá ser realizado conforme descrito na Lei nº 1.643/2019 - Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural para os empreendimentos e atividades previstos no Capítulo V, artigo 15.

O EVU deverá ser protocolado no Departamento de Tributação, da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR, que repassará aos membros da CCU (Comissão de Controle Urbanístico) para análise e deliberação.

Nº Processo: Este campo deve ser deixado em branco, sendo preenchido pelo número de protocolo liberado pelo Departamento de Tributação

1. CAPA

1.1. Título;
1.2. Nome do empreendimento;
1.3. Empresa ou Técnico responsável pela elaboração do EVU;
1.4. Empreendedor;
1.5. Data (de conclusão do EVU).

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
2.1. Nome do Empreendimento;
2.2. Localização (logradouro, quadra, lote, loteamento);
2.3. Contato.

3. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO EVU
3.1. Autor do EVU;
3.2. Nome da empresa de consultoria;
3.3. Nome do responsável técnico;
3.4. Formação e número do registro profissional;
3.5. Endereço (completo com CEP);
3.6. Telefones (comercial e celular);
3.7. E-mail.

4. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

4.1. Nome da empresa;
4.2. CNPJ;
4.3. Nome do responsável legal pelo empreendimento;
4.4. Endereço (completo com CEP);
4.5. Telefones (telefone comercial e celular);
4.6. E-mail;
4.7. ISSQN atualizado do profissional.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. Apresentação

5.1.1. Objeto do estudo: informar se o objeto é a construção, ampliação, instalação ou funcionamento do empreendimento e se haverá modificação de uso com o tempo (descrição na seção 5.2.12 deste roteiro), além de um breve histórico do empreendimento quando este já estiver instalado e funcionando;

5.1.2. Situação / Localização (escala entre 1:100 e 1:5000): Mapa de situação (assinado pelo responsável técnico) em escala adequada para visualização da área que abrange as principais vias de acesso ao empreendimento. A demarcação de bens naturais/culturais/históricos, mobiliário urbano, arborização urbana, postes de rede elétrica, pontos de escoamento e de visita da rede pública pluvial, redes de alta-tensão e outros elementos significativos que compõem o espaço urbano num raio de 100 m (cem metros) em torno da área em estudo. Foto aérea e levantamento fotográfico do terreno e do entorno;

5.1.3. Dados e características do terreno: levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral contendo uma cópia das plantas (devidamente assinadas pelo responsável técnico pelo serviço) em escala mínima de 1:200 e uma cópia da ART do responsável técnico pelo levantamento.

5.2 Descrição das atividades e áreas/informações operacionais ou funcionais

5.2.1. Área do terreno;
5.2.2. Área construída;
5.2.3. Área não computável conforme seção XV do Código de Edificações e Obras, da Lei nº 1.646/2019;
5.2.4. Área bruta locável (salas comerciais, galerias comerciais, lojas);
5.2.5. Área de vendas (supermercados e mercearias);
5.2.6. Quantidade de unidades residenciais;
5.2.7. Capacidade de assentos ou n. º de lugares (auditórios e casa de shows);
5.2.8. Quantidade de apartamentos (hotéis, motéis, similares);
5.2.9. Quantidade de leitos (hospitais, maternidade, clínicas, unidades de pronto atendimento);
5.2.10. Descrever a quantidade de fluxo de pedestres e veículos;
5.2.11. Informação sobre horário de funcionamento do empreendimento durante a semana, no fim de semana e sobre a existência de turnos de trabalho;
5.2.12. Informação sobre a possibilidade de expansão futura e funcionamento de outros eventos;
5.2.13. Levantamento fotográfico do empreendimento.

6. PLANTA DO EVU

6.1. Situação / Localização;
6.2. Implantação em escala que permita visualizar as interferências existentes no terreno (árvores, jardins, postes, sinalização, mobiliário urbano, guia rebaixada para acesso de veículo, etc) e projetadas;
6.3. Marcar em planta as vagas de estacionamento (cobertas e descobertas) regulares conforme o Código de Edificações e Obras.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (cópias)

7.1. Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – Departamento de Tributação;
7.2. Matrícula do imóvel atualizada no máximo em 90 dias – Registro de Imóveis;
7.3. Certidão negativa de débitos – Departamento de Tributação;
7.4. Memorial descritivo predial – Criação do responsável técnico;
7.5. Memorial descritivo de atividades – Criação do responsável técnico;
7.6. ART / RRT de EVU – Conselho Regulamentador da Profissão;
7.7. Consulta prévia do imóvel – Divisão de Engenharia e Projetos;
7.8. Guia de alinhamento predial (quando não se tratar de obra existente ou ampliação) – Departamento de Tributação;
7.9. Contrato social, ou estatuto, no caso de o imóvel pertencer à pessoa jurídica;
7.10. Quando se tratar de prédio existente, deverá ser apresentado habite-se, liberado pela Prefeitura, e os CVCB e CLCB, liberados pelo Corpo de Bombeiros;
7.11. Licença obrigatória do COMAER (Comando da Aeronáutica) para instalação de antenas atendendo à Lei Federal 13.116/2015
7.12. Autorização do Corpo de Bombeiros para instalação de antenas.

8. CONCLUSÕES

8.1. Este item fica a critério do empreendedor.

9. BIBLIOGRAFIA
9.1. Todos os dados técnicos utilizados devem ser referenciados e toda bibliografia consultada para a elaboração do estudo deve ser listada, inclusive normas e legislação.

OBSERVAÇÕES

a. Em qualquer momento, quando se faça necessário, a CCU pedirá documentação complementar;

b. Art. 15 - Lei nº 1.643/2019 - Uso e Ocupação do Solo: "§ 2º – A análise do EVU será realizada pela Comissão de Controle Urbanístico, que poderá determinar apresentação de estudos complementares como estudo de tráfego, acessibilidade e de estacionamentos. ";

c. Para dar sequência ao andamento do processo, serão definidas medidas mitigadoras e/ou compensatórias conforme Lei nº 1.641/2019 - Plano Diretor Municipal ou Lei Municipal nº 1.643/2019 - Uso e Ocupação do Solo;

d. Deverão ser protocolados 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) digitais do EVU, sendo um para análise e arquivo da CCU e o outro para arquivo do solicitante após análise e deliberação;

A CCU (Comissão de Controle Urbanístico) é a responsável em unificar as informações das diversas secretarias e, também, pela deliberação final para a aprovação dos empreendimentos passíveis de EVU.

Contato com a CCU:
(45) 3241-4300

EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES PASSÍVEIS DE ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA – EVU

Lei nº 1.643/2019 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

CAPÍTULO V
DO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA

Art. 15 - A instalação de obras ou atividades, potencialmente geradora de grandes impactos no espaço urbano ou rural e ao meio ambiente, dependerá da aprovação da Comissão de Controle Urbanístico, que exigirá um Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU, sendo:

1. Edificações e condomínios urbanísticos;
2. Empreendimentos não residenciais com área computável maior que 500 m² (quinhentos metros quadrados) ou com estacionamentos maiores de 50 veículos;
3. Empreendimentos em áreas de proteção ambiental;
4. Instituições de ensino de 1º e 2º Grau;
5. Instituições de ensino de grande porte independente do grau de ensino;
6. Oficina mecânica;
7. Vendas de veículos;
8. Centros comerciais e eventos;
9.Supermercados;
10. Clubes recreativos;
11. Hospitais;
12. Clínicas;
13. Unidades de pronto atendimento;
14. Bares e lanchonetes de médio a grande porte;
15. Lojas de conveniências e pontos de vendas de bebidas alcoólicas;
16. Transportadoras;
17. Marcenarias;
18. Cooperativas;
19. Parques de diversões;
20. Instituições religiosas;
21. Hotéis;
22. Postos de abastecimento;
23. Postos de lavagens de veículos;
24. Armazenamento e distribuição de inflamáveis;
25. Indústrias dos grupos B, C e D do Lei Municipal nº 1.643/2019 - Uso e Ocupação do Solo

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2469F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.646/2019

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSTRUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Considerações Gerais

Art. 1º - Fica reformulado o Código de obras do Município de Cafelândia, constante da presente Lei e dos documentos técnicos complementares em anexo, estabelecendo normas que disciplinam a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos estruturais e funcionais.

§ 1º - Todos os projetos deverão estar de acordo com este Código, com a Lei do Plano Diretor Municipal, com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e com a Lei de Parcelamento do Solo, obedecidas ainda normas Federais e Estaduais relativa à matéria.

§ 2º - Nas edificações já existentes serão permitidas obras de reforma, modificação e acréscimo desde que atendam as disposições deste Código e das legislações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º - Quaisquer obras de construção, demolição, ou reforma, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após análise, aprovação de projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade profissional legalmente habilitado.

Art. 2º - Para efeito da presente lei, deverá ser admitida às definições dispostas no Anexo II, parte integrante deste Código.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 3º - Este Código tem como objetivo:

I. Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;

II. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III. Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Seção I
Da Responsabilidade Técnica

Art. 4º - Para efeito deste Código, somente profissionais legalmente habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 5º - São considerados profissionais legalmente habilitados ao desempenho das atividades específicas de projetar, de construir e de edificar aqueles que estiverem inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em suas categorias profissionais, e estiverem inscritos no Registro de Profissionais da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

§ 1º - Para efeitos deste Código, as empresas e os profissionais legalmente habilitados deverão requerer sua matrícula na Prefeitura mediante juntada de Certidão de Registro Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º - Somente os profissionais legalmente habilitados, poderão assinar como responsáveis técnicos em projetos, obras, especificação ou cálculo, e ser submetido à Prefeitura.

§ 3º - A assinatura do profissional nos projetos, especificações ou cálculos submetidos à Prefeitura, será obrigatoriamente precedida da indicação da função que o caso couber, tal como “Autor do Projeto”, Autor do Cálculo ou responsável pela execução da obra, e seguida do Título e Registro profissional.

§ 4º - A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação dos projetos ou obras mal executadas.

Art. 6º - Enquanto durarem as obras, o responsável técnico é obrigado a manter uma placa no local, indicando:

I. Nome do autor do projeto, seu título profissional, e o número da respectiva carteira profissional;

II. Nome do responsável pela execução da obra, caso seja outro que não o autor do projeto, seu título profissional e número da respectiva carteira profissional;

III. Nome da firma, companhia, empresa ou sociedade construtora, se houver.

Art. 7º - Se, por qualquer razão, for substituído o responsável técnico de uma construção, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal, com a descrição da obra até o ponto onde termina a responsabilidade do técnico substituído, caso contrário, a responsabilidade continuará recaindo, para todos os efeitos legais, ao técnico que iniciou a obra.

§ 1º - Há obrigatoriedade de substituição do responsável na falta do anterior.

§ 2º - A comunicação de baixa de responsabilidade técnica poderá ser feita em conjunto com a assunção do novo responsável técnico, desde que o proprietário e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

§ 3º - O profissional que tiver que substituir outro, deverá comparecer ao departamento competente para assinar o projeto ali arquivado, munido de cópia aprovada, que será também assinada submetendo-se ao visto do responsável pela seção. Esta substituição de profissional deverá ser precedida do respectivo pedido por escrito, feito pelo proprietário, e assinado pelo responsável técnico.

§ 4º - A alteração de responsabilidade técnica deverá ser anotada em Alvará de Construção, que substituirá o anteriormente expedido.

Art. 8º - Em caso de obra embargada por motivo de suspensão de seu executante, é facultado ao proprietário concluí-la desde que faça a substituição do profissional punido.

Art. 9º - Sempre que cessar a sua responsabilidade técnica, o profissional deverá solicitar à Prefeitura Municipal, imediatamente, a respectiva baixa, que somente será concedida estando a obra em execução de acordo com o que dispõe o presente código.

Seção II
Dos Atos Administrativos para Aprovação de Projeto

Art. 10 - A execução de quaisquer atividades, citadas no artigo 1º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I. Consulta prévia para construção;

II. EVU – Estudo de Viabilidade Urbanística (para empreendimentos e atividades específicas);

III. Alvará de alinhamento e nivelamento:

IV. Aprovação do projeto;

V. Liberação do Alvará de Licenciamento para Construção.

§ 1º - A aprovação e licenciamento de que tratam os incisos III e IV poderão ser requeridos de uma só vez, devendo neste caso, os projetos serem completados em todas as exigências dispostas nas seções de III a VII.

§ 2º – É obrigatório realizar um Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), a ser apresentado ao solicitar a análise prévia de projeto arquitetônico, de acordo com o Capítulo V da Lei Municipal nº 1.643/2019 – Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

Seção III
Da Consulta Prévia

Art. 11 - Antes de solicitar a aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da solicitação de "Consulta Prévia para Construção" e posterior protocolo físico (entrega em papel) ou *online* (envio por meio de e-mail) desta na divisão de engenharia e projetos.

§ 1º - Ao Requerente cabem as indicações:
a) Nome, endereço e contato do proprietário do imóvel;
b) Endereço da obra: lote, quadra e loteamento, rua e número (quando não houver número, o mesmo será fornecido pela prefeitura);
c) Destino da obra: residencial, comercial, industrial, etc., especificando o uso específico em caso de comércio ou indústria;
d) Natureza dos materiais a serem utilizados: alvenaria, madeira, mista, *drywall*, concreto, outros;
e) Croqui de localização do lote, indicando sua situação na quadra, a largura do passeio, a localização de arvores existentes no lote e no passeio, ou o local do futuro plantio.

§ 2º - À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, e demais informações pertinentes:
a) Zona urbana de uso;
b) Uso recomendado;
c) Uso tolerado;
d) Uso permissível;
e) Uso proibido;
f) Taxa de ocupação máxima;
g) Taxa de impermeabilização máxima;
h) Coeficiente de aproveitamento máximo;
i) Altura máxima;
j) Recuos mínimos.

Seção IV
Do Alinhamento e do Nivelamento

Art. 12 - A qualquer momento, mediante solicitação do interessado, ou juntamente com o alvará de construção, a Prefeitura fornecerá as notas com o alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com greide definido, deverá fornecer também o nivelamento da testada do terreno.

Art. 13 - Dependem do Alvará de Alinhamento:

I. Quaisquer obras de construção nos alinhamentos dos logradouros públicos, abaixo ou acima do nível do passeio;

II. Quaisquer modificações das mesmas construções, que implicam em modificação do alinhamento.

Art. 14 - Não dependem do Alvará de Alinhamento e Nivelamento:

I. A reconstrução de muros, cujas fundações se encontram feitas segundo o alinhamento em vigor;

II. Qualquer construção de emergência para garantir a estabilidade ameaçada de construções existentes acima ou abaixo do nível do passeio. Sobre os alinhamentos ou fora deles.

Seção V
Da Aprovação do Projeto

Art. 15 - O processo de aprovação do projeto será constituído dos seguintes elementos, e se dará em fase de análise prévia, onde sua aprovação final será realizada junto a emissão do alvará de construção:

I. Requerimento, solicitando a análise prévia de aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal e responsável (eis) técnico (s);

II. Consulta prévia, deferida pela divisão de engenharia e projetos da Prefeitura Municipal;

III. Termo de compromisso para descarte de acordo com o plano municipal de resíduos sólidos devidamente preenchido;

IV. Requerimento solicitando alinhamento com o comprovante de pagamento;

V. Planta de situação;

VI. Planta de implantação;

VII. Planta baixa de cada pavimento não repetido;

VIII. Elevações das fachadas voltadas à via pública;

IX. Cortes longitudinais e transversais;

X. Planta de cobertura;

XI. Planta do passeio público projetado seguindo os padrões municipais;

XII. Selo/quadro-legenda;

XIII. Título de Propriedade (matrícula do lote) atualizado no mínimo em 90 dias;

XIV. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), e/ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica).

§ 1º - Todas as pranchas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 1 (uma) via. Após a aprovação da análise prévia, e como pré-requisito à emissão do alvará de construção, a divisão de engenharia e projetos solicitará 4 (quatro) vias, uma das quais será arquivada pela Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente, contendo em todas as folhas o (s) carimbo (s) de aprovação e a (s) rubrica (s) do (s) funcionário (s) encarregado (s).

§ 2º - A planta da situação deve caracterizar posição do lote relativa à sua respectiva quadra, contendo e indicando:
a) indicação da numeração do lote a receber a construção e dos lotes vizinhos;
b) destaque do lote a receber a construção através de diferenciação de penas e hachuras;
c) nome das vias públicas ao redor da quadra;
d) distância entre o lote e a esquina mais próxima;
e) dimensões do lote;
f) orientação magnética do lote de acordo com o mapa municipal ou aferição *in loco*. Quando todos os desenhos do projeto estiverem representados em uma única prancha, todas as plantas devem ficar na mesma orientação da planta de situação, onde a representação do Norte será a mesma para cada desenho, caso contrário, cada planta deverá ter sua representação do Norte.

§ 3º - A planta de implantação deve registrar a projeção da edificação ou das edificações dentro do terreno, indicando:
a) dimensões das divisas e testadas do lote;
b) dimensões dos recuos da edificação em relação às divisas;
c) sistema de esgotamento sanitário interno, a nível de posicionamento sem pré-dimensionamento: tubulação sanitária, caixas de gordura e inspeção, saída para rede pública coletora de esgoto (quando houver) ou fossa séptica e sumidouro (em casos de inexistência da rede coletora);
d) calçadas internas ao lote de uso privado ao proprietário;
e) ambientes de uso externo à construção principal: piscina, *deck*, pérgolas, central de GLP, canil, etc.;
f) córregos, canais, árvores ou outros elementos naturais existentes dentro do terreno que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
g) cotas de nível do terreno referenciando com a calçada e via pavimentada, apresentando o desnível do lote;
h) passeio público: dimensão da largura, posicionamento do meio fio, entradas de veículos e pedestres, postes de iluminação e de rede elétrica, árvores, hidrantes e outros elementos existentes;
i) orientação magnética do lote de acordo com o mapa municipal ou aferição *in loco*. Quando todos os desenhos do projeto estiverem representados em uma única prancha, todas as plantas devem ficar na mesma orientação da planta de situação, onde a representação do Norte será a mesma para cada desenho, caso contrário, cada planta deverá ter sua representação do Norte.

§ 4º - A planta baixa deve conter e indicar:
a) dimensões e áreas de todos os compartimentos;
b) dimensões de vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
c) dimensões internas, externas e totais da obra;
d) nomenclatura de cada compartimento: finalidade, área e tipo de piso;
e) espessuras das paredes;

f) localização dos equipamentos hidrossanitários de água fria e quente, águas pluviais e esgoto sanitário;
g) instalações sanitária e elétrica: embutida, aparente ou semi-aparente;
h) revestimento das paredes nos compartimentos de caráter úmido: cozinhas, áreas de serviço, instalações sanitárias, lavabos, etc., especificando até que nível o revestimento será colocado e seu material;
i) hachura de piso cerâmico / impermeável nos compartimentos de caráter úmido: cozinhas, áreas de serviço, instalações sanitárias, lavabos, etc.;
j) esquadrias em geral: portas, janelas, vidros fixos, brises, etc.;
k) dimensão da esquadria até a divisa do lote em casos onde a mesma encontra-se próxima e perpendicular à alguma divisa;
l) raio de giro das portas em arco;
m) código das esquadrias, quando houver quadro de esquadrias;
n) divisórias simples de ambientes, quando houver;
o) elementos acima do nível de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) devem aparecer em projeção;
p) hachura sólida em elementos estruturais isolados da alvenaria;
q) fluxo de percurso de rampas e escadas;
r) inclinação das rampas em porcentagem;
s) numeração de degraus das escadas em ordem crescente seguindo o fluxo de percurso;
t) projeção da cobertura avançando a alvenaria;
u) calçadas e caminhos pavimentados anexos à edificação;
v) cotas de nível de cada compartimento compatíveis com a planta de implantação;
w) os traços indicativos e direções dos cortes longitudinais e transversais;
x) posição das vistas / elevações;
y) no caso de edificação com mais de um pavimento, apresentar uma planta do pavimento tipo e indicar quais os pavimentos a utilizam, não havendo a necessidade de apresentar diversas plantas repetidas;
z) orientação magnética do lote de acordo com o mapa municipal ou aferição *in loco*. Quando todos os desenhos do projeto estiverem representados em uma única prancha, todas as plantas devem ficar na mesma orientação da planta de situação, onde a representação do Norte será a mesma para cada desenho, caso contrário, cada planta deverá ter sua representação do Norte.

§ 5º - A planta de cobertura deve conter e indicar:
a) direção do caimento de cada *água* da cobertura;
b) inclinação do caimento em porcentagem;
c) material de cada *água* da cobertura;
d) cotas de cada *água* e elementos construtivos representados;
e) projeção das paredes exteriores abaixo do telhado;
f) calhas e rufos;
g) orientação magnética do lote de acordo com o mapa municipal ou aferição *in loco*. Quando todos os desenhos do projeto estiverem representados em uma única prancha, todas as plantas devem ficar na mesma orientação da planta de situação, onde a representação do Norte será a mesma para cada desenho, caso contrário, cada planta deverá ter sua representação do Norte.

§6. Os cortes longitudinais e transversais serão apresentados em número suficiente para perfeito entendimento do projeto (podendo a divisão de engenharia e projetos solicitar maior quantidade), sendo obrigatório seccionar cozinhas, áreas de serviço, instalações sanitárias, escadas e rampas, contendo e indicando:
a) todos os elementos seccionados e visíveis presentes na planta baixa;
b) pé-direito;
c) altura das esquadrias e peitoris;
d) altura das portas;
e) esquadrias representadas em seu estado fechado;
f) perfil e material das estruturas dos telhados;
g) perfil, material e inclinação da cobertura dos telhados;
h) perfil do terreno com hachura;
i) dimensão de todas as alturas;
j) cotas de nível de cada compartimento compatíveis com a planta baixa;
k) nome / finalidade dos compartimentos;
l) hachura de azulejo cerâmico / impermeável nos compartimentos de caráter úmido: cozinhas, áreas de serviço, instalações sanitárias, lavabos, etc.;
m) previsão da posição e lançamento do sistema estrutural da edificação;
n) tipo de forro;
o) quando os cortes resultarem muito extensos em virtude de pavimentos repetidos, poderão ser simplificados omitindo-se na forma convencional a representação dos pavimentos iguais desde que seja cotada a altura da edificação; os pavimentos deverão ser ordenados em térreo (sendo o 1º pavimento), 2º pavimento, 3º pavimento, 4º pavimento e assim por diante até o último pavimento.

§ 7º - As elevações das fachadas serão apresentadas com o observador olhando da via pública ao interior do lote e em número compatível com as testadas confrontantes do lote com o logradouro público, contendo e indicando:
a) todos os elementos construtivos presentes nas plantas e cortes que sejam visíveis à via pública;
b) cotas de nível compatíveis com as plantas baixa, implantação e cortes;
c) linhas de chamada especificando: revestimentos, grau de acabamento dos revestimentos e elementos não revestidos, e todos os elementos construtivos presentes nas plantas e cortes que não sejam de fácil identificação com somente o desenho;
d) desenho ortogonal (sem profundidade), não devendo ser confundido com perspectivas (as quais não são obrigatórias).

§ 8º - Os desenhos obedecerão às seguintes escalas:

I. De 1:50 a 1:75 para planta baixa;

II. De 1:50 a 1:75 para cortes e fachadas (sendo obrigatório utilizar a mesma escala da planta baixa);

III. De 1:500 a 1:75 para planta de implantação;

IV. De 1:2000 a 1:500 para a planta de situação;

§ 9º - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura. Para edificações com dimensões superiores a 20x50m poderá ser utilizada a escala 1:100.

§ 10º - No caso de mais de uma economia por pavimento, estas deverão ser numeradas, adotando-se para o piso térreo a numeração de 01 a 99, para o 1º pavimento de 101 a 199, para 2º pavimento de 201 a 299 e assim sucessivamente.

Art. 16 - Não será liberado o licenciamento para construção antes da apresentação e aprovação de todos os elementos exigidos.

Parágrafo único - Em caso de dúvidas é facultado à divisão de engenharia e projetos exigir novos elementos.

Art. 17 - Os processos relativos à construção de obras de qualquer natureza, para as quais se torna necessário o cumprimento das exigências a serem estabelecidas por outras instituições oficiais, só poderão ser definitivamente aprovados pela divisão de engenharia e projetos, depois da aprovação pelo órgão competente.

Art. 18 - Quando se tratar de construção destinada ao fabrico ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos ou matadouros, bem como estabelecimentos hospitalares e congêneres, deverá ser aprovado pela Secretaria da Saúde e Instituto Ambiental do Paraná com as respectivas licenças (Previa, Instalação e Operação) antes da emissão do Habite-se pela Prefeitura.

Art. 19 - Para a aprovação dos projetos em geral, a divisão de engenharia e projetos terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exame detalhado dos elementos que o compõem. As exigências desse exame serão feitas de uma só vez.

Parágrafo único - O projeto de uma construção será examinado em função da utilização da mesma e não apenas pela sua denominação em planta.

Art. 20 - Não será permitido rasuras nos projetos, salvo a correção de pequenas observações, que deve ser feita através da colagem de etiquetas no ponto a ser corrigido.

Parágrafo único - No caso de não regularização no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, o processo será arquivado e descartado, salvo casos de força maior, sendo necessário iniciar novamente todas as etapas de aprovação.

Art. 21 - O prazo para aprovação dos projetos pela municipalidade será de 15 (quinze) dias úteis, incluindo-se neste tempo o necessário para demarcação do alinhamento.

Seção VI
Do Alvará de Construção

Art. 22 - Após a aprovação da análise prévia e dos elementos fornecidos, estando os mesmos de acordo com as legislações pertinentes, a Prefeitura Municipal terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das demais 3 (três) vias de projeto, para aprovar o projeto e fornecer ao requerente o Alvará de Construção, em 3 (três) vias idênticas, onde constará:

I. número do alvará em ordem crescente;

II. nome do Proprietário;

III. período de validade do alvará;

IV. número do Protocolo solicitando aprovação do projeto;

V. descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade e natureza;

VI. local da obra, lote, quadra, loteamento e rua;

VII. profissionais responsáveis pelo projeto arquitetônico e pela execução da obra;

VIII. nome e assinatura da autoridade da Prefeitura assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Parágrafo único - As 3 (três) vias restantes do projeto, devidamente carimbadas e assinadas pelo (s) funcionário (s) encarregado (s), estarão anexadas junto ao alvará de construção a ser retirado no departamento de Tributação da Prefeitura municipal.

Art. 23 - O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua expedição, findado esse prazo e não tendo sido iniciada a construção e nem solicitado por escrito a renovação do alvará, o licenciamento perderá o seu valor, devendo submeter os projetos à nova aprovação, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único - Para efeito do presente código, uma edificação será considerada como iniciada quando tiver suas fundações concluídas.

Art. 24 - Depois de Aprovado o Projeto e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer aprovação, conforme seção VIII deste Capítulo.

Art. 25 - Se no prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo sucessivamente, por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 26 - A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado e a Certidão do Alinhamento.

Art. 27 - Ficam dispensadas de apresentação de projeto, ficando, porém, sujeitos à apresentação de croqui e expedição de Alvará, as construções de dependências não destinadas à moradia, uso comercial e/ou industrial, tais como: telheiros, galpões, depósitos de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similares, desde que não ultrapassem a área de 18 m² (dezoito metros quadrados).

Art. 28 - É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção, mas devendo informar à divisão de engenharia e projetos o seu posicionamento no lote, para:

I. construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edificações, que deverão ser demolidos após o término das obras;

II. obras de reparos em fachadas.

Art. 29 - A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para aprovação do Projeto e expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo da Prefeitura ou da última chamada para esclarecimentos, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

§ 1º - O município, por proposta do executivo e com a aprovação da Câmara, fixará anualmente as taxas a serem cobradas pela aprovação do projeto, licenciamento de construção ou prorrogação do prazo de execução de obras.

§ 2º - Os emolumentos relativos à aprovação de projetos serão fixados dependendo da natureza e área da edificação.

§ 3º - Além dos casos previstos neste código, ficam isentas de emolumentos de qualquer espécie as obras destinadas a hospitais beneficentes ou que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, instituições de caridade e obras consideradas de utilidade pública.

Seção VII
Das Normas Técnicas de Apresentação de Projeto

Art. 30 - Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 1º - As folhas de projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos. Sendo apresentadas em cópias dobradas, formando um retângulo de 21,0 cm x 29,7 cm, (tamanho A4). Tendo margem de 1,0 cm em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5 cm (orelha) para fixação em pastas.

§ 2º - No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto, será desenhado um selo / quadro-legenda com 17,5 cm de largura e 27,7 cm de altura, (iniciando a partir das margens, resultando no tamanho A4), onde constarão:

I. um carimbo ocupando o extremo inferior especificando:
a) natureza e destino da obra, apresentando sua finalidade real;
b) conteúdo da prancha: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de Projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, telefônico hidrossanitário, etc.);
d) indicação do nome e assinatura do requerente;
e) indicação do nome e assinatura do autor do projeto com seu respectivo número de registro no CREA ou CAU;
f) indicação do nome e assinatura do responsável técnico pela execução da obra com seu respectivo número de registro no CREA ou CAU;
g) data e escala

II. espaço reservado para colocação do quadro de estatísticas, contendo:
a) área do lote;
b) áreas de projeção de edificações já existentes, discriminadas por pavimento;
c) áreas das novas construções, reformas ou ampliações, discriminadas por pavimento;
d) área das calçadas internas ao lote;
e) taxa de ocupação;
f) taxa de impermeabilização;
g) coeficiente de aproveitamento;
h) tipo de construção: alvenaria, madeira, madeira bruta, metálica, tijolo aparente, mista, outros (qual);
i) quantidade de instalações sanitárias.

III. espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para observações, anotações e carimbo de aprovação, com altura de 4 cm (quatro centímetros).

§3° - no caso de vários desenhos de um projeto, que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

§ 4º - Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas serão apresentadas nas seguintes cores:

I. azul – partes existentes a conservar;

II. preto ou verde escuro – partes a construir.

III. vermelho, tracejado ou não – partes existentes a demolir.

Seção VIII

Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 31 - Deve ser requerida a aprovação para as alterações do projeto efetuado após o licenciamento da obra.

Art. 32 - As modificações que se refere o artigo anterior poderão ser executadas independentemente de aprovação prévia (durante o andamento da obra) desde que não contrariem nenhum dispositivo do presente código.

Parágrafo único - No caso previsto neste artigo, antes do Habite-se deverá o autor do projeto ou responsável técnico pela obra, apresentar diretamente ao departamento competente, em uma via, planta elucidativa das modificações propostas a fim de receber o visto, devendo ainda, antes do pedido de vistoria, apresentar o projeto modificado, em 4 (quatro) vias, juntamente com a solicitação de alteração de projeto (disponível para download no site da prefeitura) devidamente preenchida e assinada para a sua aprovação definitiva.

Art. 33 - Todas as obras executadas no Município, dependem de projeto aprovado ou autorização, ficando a cargo da divisão de engenharia e projetos e do departamento de fiscalização a cobrança dos mesmos.

Seção IX
Do Cancelamento de Alvará de Construção

Art. 34 – O cancelamento deverá ser requerido diretamente na divisão de engenharia e projetos através do protocolo da solicitação de cancelamento de alvará (disponível para download no site da prefeitura) devidamente preenchida e assinada.

Art. 35 – Após a emissão, o funcionário encarregado da divisão de engenharia e projetos solicitará a assinatura do proprietário do Alvará de Construção no termo de cancelamento.

Art. 36 – O Alvará de Construção será cancelado no sistema integrado da Prefeitura pelo departamento de Tributação após a apresentação do termo de cancelamento devidamente assinado pelo proprietário.

Seção X
Das Vistorias e Embargos

Art. 37 - A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º - Os fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade.

§ 2º - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

§ 3º - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 38 - Será embargada qualquer obra dependente de Alvará, cuja execução não seja precedida de aprovação pela Prefeitura Municipal.

Art. 39 - Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, quando:

I. estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará emitido pela Prefeitura Municipal;

II. estiverem sendo executadas sem a responsabilidade do profissional registrado na Prefeitura Municipal;

III. estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute, ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV. for construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do Alvará de Construção ou Lei de Uso E Ocupação do Solo;

V. não for observado o alinhamento;

VI. as obras forem executadas em flagrante desacordo com o projeto aprovado e licenciado ou com a licença fornecida;

VII. vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem a necessária prorrogação de prazo;

VIII. o profissional responsável sofrer suspensão ou cassação da carteira, pelo seu respectivo órgão regulamentador.

§ 1º - Verificada qualquer irregularidade na execução do projeto aprovado, a Prefeitura Municipal intimará o proprietário para que proceda à regularização, ficando as obras suspensas até que seja cumprida a intimação.

§ 2º - Enquanto a obra não for regularizada, só será permitido executar trabalho que seja necessário para o estabelecimento da disposição legal violada.

§ 3º - Verificado o prosseguimento da obra com desrespeito à intimação, serão dispostas multas de 03 a 20 UFM (Unidade Fiscal do Município) ao proprietário, embargo da obra na conformidade deste Código e a adição de alerta de restrição no cadastro do imóvel.

§ 4º - O termo de embargo será apresentado ao infrator, para que o assine; em caso de recusa ou não localização será o mesmo publicado no expediente da Prefeitura, seguindo-se o processo administrativo e a ação competente de paralisação da obra.

§ 5º - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências decorrentes do que especifica este Código.

§ 6º - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Art. 40 - No auto do embargo constará:

I. nome, residência e profissão do infrator;

II. local e data da infração;

III. valor da multa imposta;

IV. assinatura do funcionário;

V. assistência de duas testemunhas, quando possível;

VI. assinatura do infrator ou declaração de recusa.

Art. 41 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo devidamente instruído e remetido ao serviço jurídico para efeito de ser iniciada competente ação judicial.

Art. 42 - O serviço jurídico promoverá a ação ou medida cabível dentro de 10 (dez) dias no caso de a obra apresentar perigo, nos demais casos, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único - O serviço jurídico dará conhecimento da ação judicial ao Setor Responsável, para que acompanhe a obra embargada, comunicando imediatamente qualquer irregularidade notada com respeito ao embargo judicial.

Art. 43 – Em qualquer construção que a ameaça de ruir é iminente, no todo ou em parte, será demolida ou reparada pelo proprietário.

§ 1º - Verificada pela repartição competente a instabilidade da obra, será o proprietário intimado a fazer demolição ou os reparos considerados necessários, no prazo determinado.

§ 2 º - Não sendo atendida a intimação, o proprietário será multado e as obras executadas pela Prefeitura, à custa do proprietário, tomadas às providências judiciais cabíveis.

Art. 44 - As construções existentes que contrariam a Lei de Uso e Ocupação do Solo em vigor poderão ser reformadas, não sendo permitido o aumento da área construída.

Seção XI
Do Habite-se

Art. 45 - Uma obra será considerada concluída quando estiver em condições de ser usada ao fim a que se destina, com o passeio público pavimentado seguindo os padrões municipais e com árvore plantada na faixa verde de serviço do passeio público conforme plano municipal de arborização.

Parágrafo único - Para o plantio de árvore o requerente deverá fazer a solicitação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para que seja fornecida muda de árvore disponível no viveiro municipal.

Art. 46 - Concluída a obra, deverá o profissional comunicar à Prefeitura, por escrito, sob pena de incorrer na multa prevista para o caso neste código.

Art. 47 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo HABITE-SE.

Art. 48 - Após a conclusão das obras deverá ser requerida a vistoria, junto ao departamento de tributação da Prefeitura.

§ 1° - O requerimento de vistoria será sempre assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável.

§ 2° - O requerimento de vistoria deverá ser acompanhado de:

I. chave do prédio quando for o caso;

II. projeto arquitetônico aprovado;

III. alvará de construção aprovado;

IV. carta de entrega dos elevadores, quando houver, fornecida pela firma instaladora.

§ 3° - Caso seja constatada a existência de negligência ou má-fé no cumprimento dos itens do parágrafo anterior, o requerimento de vistoria, será indeferido.

Art. 49 - Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será multado de acordo com as disposições deste código, e intimado a regularizar o projeto de maneira que as alterações possam ser aprovadas, ou a fazer a demolição ou as modificações necessárias para adequar a obra de acordo com o projeto aprovado.

Art. 50 - Por ocasião da vistoria, estando as obras de acordo com o projeto aprovado, a Prefeitura fornecerá ao proprietário o HABITE-SE no prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da data de entrega do requerimento.

§ 1° - Por ocasião da vistoria, os passeios e fronteiras, deverão estar concluídos, de acordo com as normas que regulam a matéria.

§ 2° - Uma vez fornecido o HABITE-SE, a obra será considerada aceita pela Prefeitura.

Art. 51 - Será concedida vistoria parcial, a juízo da divisão de engenharia e projetos, quando em prédios residenciais, de escritórios ou mistos, ficar assegurado o acesso e circulação em condições satisfatórias aos pavimentos a serem vistoriados.

§ 1° - Exclui-se das disposições do presente artigo, prédios residenciais constituindo uma única economia.

§ 2° - O primeiro pedido de vistoria parcial deverá ser instituído com o projeto arquitetônico aprovado, completo.

§ 3° - Os casos não previstos neste artigo, serão apreciados pelo departamento/divisão competente, resguardadas as exigências anteriores.

§ 4° - A numeração das economias será a constante do projeto aprovado.

Seção XII
Da Licença para Demolição

Art. 52 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, disponibilizado no site da prefeitura, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição onde constará:

I. nome e assinatura do Proprietário;

II. número do protocolo do requerimento solicitando a demolição;

III. localização da edificação a ser demolida: lote, quadra, loteamento.

IV. nome e assinatura do profissional responsável, quando exigido.

§ 1º - Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6 m (seis metros), será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

§ 2º - Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário. Este se recusando a fazê-la, a Prefeitura executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas de taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 3º - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3 m (três metros) de altura.

Art. 53 - Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso colocará em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança de operários e do público, das benfeitorias do logradouro e das propriedades vizinhas, obedecendo ao que dispõe o presente código na parte relativa aos tapumes.

Art. 54 - A divisão de engenharia poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual uma demolição deva ou possa ser feita.

Art. 55 - No pedido de licença para demolição, deverá constar o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo do departamento competente.

Parágrafo único - Caso a demolição não fique concluída dentro do prazo prorrogado, o responsável ficará sujeito às multas previstas no presente código.

Seção XIII
Das Obras Públicas

Art. 56 - De acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 125, de 3 de dezembro de 1935, não poderão ser executadas, sem licença da Prefeitura, devendo obedecer às determinações do presente Código; ficando, entretanto, isentos de pagamento de emolumentos as seguintes obras:

I. Construções de edifícios públicos;

II. Obras de qualquer natureza em propriedade da união e do Estado;

III. Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais (Instituto de IV. Previdência, Caixas ou Associações quando para sua sede própria);
Templos.

Art. 57 - O processamento do pedido de licença para obras públicas será feito com preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 58 - O pedido de licença será feito por meio de um requerimento dirigido ao prefeito Municipal, pelo órgão interessado, devendo esse ofício ser acompanhado do projeto da obra a ser executada nos moldes exigidos nesse código para a iniciativa privada.

§ 1° - Os projetos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, sendo a assinatura seguida de indicação do cargo quando se tratar de funcionário, que deva por força do mesmo executar a obra. No caso de não ser funcionário, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente código.

§ 2° - Quaisquer exigências em relação à licença solicitada serão feitas diretamente pela divisão e/ou departamento competente, por meio de ofício à autoridade que o tiver solicitado.

§ 3° - A licença fornecida será sem prazo-validade.

Art. 59 - Os contratantes ou executantes das obras públicas estão sujeitas ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, a não ser que se trate de funcionário que deva executar as obras em função de seu cargo.

Art. 60 - Independentemente de qual seja a repartição que as execute, ou sob cuja responsabilidade estejam, as obras pertencentes à municipalidade ficam sujeitas no que se refere a sua execução, à obediência das determinações contidas neste código.

Art. 61 - Fica igualmente sujeito às infrações previstas neste código, o administrador público ou contratante das obras, os quais que incorrerão na multa correspondente, sem prejuízo de embargo da obra.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Seção I
Dos Materiais de Construção

Art. 62 - Todo material deverá satisfazer as normas de qualidade relativas ao seu destino na construção.

§ 1º - Os materiais correntes devem estar enquadrados no que dispõe a ABNT em relação a cada caso.

§ 2º - Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão fixados pela ABNT, e a responsabilidade do emprego dos mesmos será do profissional responsável pela obra.

Art. 63 - Para os efeitos deste Código consideram-se "Materiais Resistentes ao Fogo" concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos, e outros cuja resistência ao fogo seja reconhecida pelas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 64 - Os entre pisos nas edificações de mais de um pavimento serão incombustíveis, tolerando-se entre pisos de madeira ou similar, em edificações de até 2 (dois) pavimentos quando constituir uma única moradia.

Art. 65 - Os entre pisos que constituírem passadiços, galerias ou jiraus em edificações ocupadas por estabelecimentos industriais, casas de diversões, sociedades, clubes e habitações coletivas, deverão ser incombustíveis.

Art. 66 -Os pisos deverão ser convenientemente pavimentados com material adequado, segundo o caso e as prescrições deste código.

Seção II
Das Escavações e Aterros

Art. 67 - Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às construções vizinhas.

Art. 68 - No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modificam o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Art. 69 – Os responsáveis pelos serviços de escavações e aterros, são também responsáveis pela manutenção e limpeza das vias e logradouros, que sofreram alteração em consequência de seus serviços.

Seção III
Das Fachadas

Art. 70 - Na parte correspondente ao pavimento térreo, as fachadas das edificações construídas no alinhamento poderão ter saliências até o máximo de 10 cm, desde que o passeio do logradouro tenha a largura de pelo menos 2 m (dois metros).

§ 1° - Quando o passeio do logradouro tiver menos de 2 m (dois metros) de largura, nenhuma saliência poderá ser feita, na parte da fachada até 3 m (três metros) acima do nível do passeio.

Art. 71 - Os compartimentos de chegada em escada, casas de máquinas de elevadores, reservatórios ou qualquer outro elemento necessário aparente, acima da cobertura, deverão ficar incorporados à massa arquitetônica das edificações, recebendo tratamento compatível com a estética do conjunto.

Art. 72 - As fachadas e demais paredes externas das edificações, seus anexos e muros de alinhamentos deverão ser convenientemente conservadas.

Parágrafo único - Para cumprimento do presente artigo, a divisão de engenharia poderá exigir a execução das obras que se tornarem necessárias.

Art. 73 - A instalação de vitrines e mostruários será permitida quando não acarretar prejuízo para a ventilação e iluminação prescritas nos termos deste código.

Parágrafo único - Será permitida a colocação de vitrines em passagens ou vãos de entrada, quando não haja prejuízos para a largura dessas passagens ou vãos de entrada.

Art. 74 - Será permitida a colocação de mostruários nas paredes externas das lojas, desde que:

I. O passeio do logradouro tenha a largura mínima de 3 m (três metros);

II. Seja de 10 cm (dez centímetros) a saliência máxima de qualquer de seus elementos, sobre o plano das fachadas;

III. Sejam construídos de material resistente à ação do tempo;

IV. Não interfiram direta ou indiretamente com o trânsito de pedestres e acesso de veículos.

Seção IV
Das Paredes

Art. 75 - As paredes de alvenaria de tijolo das edificações sem, ou com estrutura metálica ou concreto armado, deverão ser assentadas sobre o respaldo dos alicerces, devidamente impermeabilizados e ter as seguintes espessuras mínimas:

I. 20 cm (vinte centímetros) para as paredes conjugadas com outra edificação ou que faça divisa com outro lote;

II. 15 cm (quinze centímetros) para as paredes internas e externas dentro de um só lote sem divisa com outra edificação.

III. 10 cm (dez centímetros) para as paredes de simples vedação, sem função estática, tais como: paredes de armários embutidos, estantes ou quando formarem divisões internas de compartimentos sanitários.

Art. 76 - As espessuras de paredes constantes de natureza diversa devem possuir, comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme as exigências de cada caso.

Art. 77 - As edificações executadas sem estrutura metálica ou concreto armado não poderão ultrapassar a 4 (quatro) pavimentos ou 12 m (doze metros) de altura.

Seção V
Dos Vãos de Passagens, Portas e Corredores

Art. 78 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou circulações horizontais, deverão atender às seguintes larguras mínimas (vão livre de obstáculos para passagem):

I. quando de uso privativo a largura mínima será de 80 cm (oitenta centímetros);

II. quando de uso coletivo, a largura deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa de lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,10 m (um metro e dez centímetros) livre.

§ 1º - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 2º - Os acessos ao plano exterior da edificação, cozinhas e áreas de serviço terão porta com largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros).

§ 3º - Os demais compartimentos terão porta com largura mínima de 70 cm (setenta centímetros).

§ 4º - As portas com sistema de abertura de correr deverão ser dimensionadas de forma que seu vão livre aberto atenda aos parâmetros acima descritos.

Art. 79 – As portas e vãos de passagens terão altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros).

Parágrafo único – Os estabelecimentos públicos, privados e comercias deverão ter acessos para deficientes físicos de acordo com a ABNT NBR 9050, ou sua substituta.

Seção VI
Das Escadas e Rampas

Art. 80 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura mínima (vão livre de obstáculos para passagem) suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção, sendo:

I. A largura mínima das escadas, de uso comum ou coletivo, será de 1,10 m (um metro e dez centímetros);

II. As escadas de uso privativo ou restrito ao compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros);

III. As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

IV. Só serão permitidas escadas em caracol quando interligarem somente dois compartimentos;

V. Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 7 cm (sete centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau apresentar largura mínima do piso de 25 cm (vinte e cinco centímetros);

VI. As escadas deverão ser de material resistente ao fogo, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

VII. Ter um patamar intermediário, de pelo menos 90 cm (noventa centímetros) de profundidade, quando o lance de escada exceder a 19 degraus.

Art. 81 - Para as edificações de mais de 2 (dois) pavimentos, as escadas serão incombustíveis, tolerando-se balaustradas e corrimão de madeira ou outro material equivalente.

Parágrafo único - Escada de ferro, para efeitos do presente código, não é considerada incombustível.

Art. 82 - Nas edificações de caráter comercial e nos prédios de apartamentos, a largura mínima será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único - A existência de elevador em uma edificação, não dispensa a construção da escada.

Art. 83 - O dimensionamento dos degraus será feito de acordo com a fórmula de Blondel, sendo:

2*H+B = 0,63 a 0,64

(onde *H* é a altura de espelho do degraus e *B* a dimensão de piso), obedecendo aos seguintes limites:

I. Altura de espelho máxima de 19 cm (dezenove centímetros)

II. Dimensão de piso mínima de 25 cm (vinte e cinco centímetros)

Art. 84 - No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as mesmas escadas.

§ 1º - As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) para uso de pedestres, sendo permitido, em caso de reforma, o mínimo de 12% (doze por cento) para uso de pedestres.

§ 2º - As rampas de acesso para pedestres, quando externas serão revestidas com piso antiderrapante. Não podendo ser construídas sobre o passeio público em construções sob o alinhamento predial, salvo obras existentes anteriores a data de publicação deste código.

§ 3º - As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento para o interior do lote.

Art. 85 - As escadas e rampas deverão observar no que couber as exigências da NBR 9050, ou sua substituta.

Seção VII
Das Marquises, Sacadas, Saliências, Coberturas e Beirais

Art. 86 - Será permitida a construção de marquises nas testadas das edificações construídas no alinhamento dos logradouros, desde que:

I. a projeção da face externa do balanço será no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio, não podendo exceder 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

II. tenham todos os seus elementos estruturais ou decorativos, cotas iguais ou superiores até 3 m (três metros) referidas ao nível do passeio;

III. tenham todos os elementos estruturais ou decorativos, situados acima da marquise, com dimensão máxima de 80 cm (oitenta centímetros) no sentido vertical;

IV. sejam de forma tal a não prejudicar a arborização, iluminação pública e não ocultar placas de nomenclatura e outras de identificação oficial de logradouros;

V. sejam construídas, na totalidade de seus elementos, de material incombustíveis e residente a ação do tempo;

VI. sejam providas de depósitos que impeçam a queda das águas sobre o passeio, sendo permitido o uso de calhas aparentes desde que seu tipo e modelo sejam especificados em projeto e o(s) tubo(s) de queda não
seja instalado sobre o passeio público despejando as águas sobre o pavimento da calçada;

VII. as marquises que ultrapassarem o alinhamento do terreno deverão manter o afastamento mínimo necessário com relação à rede de distribuição de energia elétrica, ou com relação ao meio-fio, prevendo a possível instalação da rede elétrica ao longo do logradouro, de acordo com as normas da Concessionária de energia.

Parágrafo único – A Prefeitura poderá exigir a instalação de calhas e/ou depósitos de águas pluviais em edificações construídas anteriormente à data deste código.

Art. 87 - As marquises, quando construídas em logradouros de grande declividade, deverão ser construídas de tantos segmentos horizontais, quando forem convenientes a fim de que seja mantida a distância vertical livre de 3 m (três metros) contada a partir do nível do passeio.

Art. 88 - Nas fachadas das edificações, quando construídas no alinhamento predial, só poderão ser feitas construções em balanço, como sacadas, floreiras, caixas para condicionadores de ar, ou qualquer outro elemento formando saliência, obedecendo as seguintes condições:

I. A altura desse balanço será de, no mínimo, 3,50 m (Três metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio;

II. O balanço máximo permitido será de 1/3 (um terço) da largura do passeio, não podendo exceder 1, 5 m (um metro e cinquenta centímetros);

III. O balanço ou saliência da construção que ultrapassar o alinhamento do terreno, deverá manter o afastamento mínimo necessário, com relação à rede de distribuição de energia elétrica, ou com relação ao meio-fio, prevendo a possível instalação de rede elétrica ao longo de logradouro, de acordo com as normas da Concessionária de Energia.

Parágrafo único – Para efeito do presente artigo, quando as edificações apresentarem faces voltadas para mais de um logradouro, cada uma delas será considerada isoladamente.

Art. 89 – Beiral é o elemento construtivo que estende o telhado, ou cobertura, avançando em balanço os limites externos das paredes da edificação. É considerado beiral os avanços que não excederem a 1,2 m (um metro e vinte centímetros) da face externa da parede.

Parágrafo único – Para efeito do presente artigo, quando os beirais ou marquises excederem a 1,2 m (um metro e vinte centímetros) e/ou não estiverem em balanço, serão considerados coberturas e, portanto, suas respectivas áreas deverão ser adicionadas à área total construída, cabendo à divisão de engenharia e projetos analisar casos específicos.

Art. 90 – As coberturas de proteção implantadas em portões de acesso de veículos e pedestres serão permitidas e não terão suas áreas adicionadas à área total construída, desde que não excedam a projeção máxima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros), contada perpendicularmente a partir do eixo da parede, ou estrutura, em que se encontra sustentada.

Parágrafo único – Para efeito do presente artigo, as coberturas de proteção poderão avançar sobre o passeio público, em obras residenciais ou comerciais, desde que atendam às exigências dos artigos anteriores desta seção.

Seção VIII
Dos Recuos

Art. 91 - Os recuos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 92 - As edificações situadas nos cruzamentos de logradouros públicos serão projetadas de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 3 m (três metros) em diagonal, sendo que cada testada possua, no mínimo, 2,13 m (dois metros e treze centímetros) a partir do ponto de encontro destas.

Parágrafo único – Para efeito do presente artigo, é obrigatório a implantação de canto chanfrado nas esquinas de edificações comerciais construídas no alinhamento predial, nos muros e gradis de edificações residenciais e comerciais recuadas do alinhamento predial.

Seção IX
Dos Terrenos Não Edificados

Art. 93 - Os terrenos não edificados serão mantidos limpos, capinados e drenados, podendo a Prefeitura determinar o aterro daquele que não tiver meios de fácil escoamento de água.

Art. 94 - Os terrenos não edificados, situados em logradouros providos de pavimentação, serão obrigatoriamente fechados, nas respectivas testadas, por meio de muro ou grades de bom aspecto.

§ 1º - Na zona urbana a altura mínima de muro, considerando o nível de passeio, deverá ser de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Em caso de terreno ao nível ou abaixo do passeio, as alturas citadas não deverão ultrapassar a 3 m (três metros) e com arrimo suficiente para suportar o desnível.

§ 2° - Na zona supracitada será dispensada a construção de muro quando o terreno baldio for drenado e gramado para ser utilizado como recanto privado ou para a prática de esporte e recreação.

Art. 95 - Poderão ser empregadas cercas de madeira, de tela ou de arame liso, no fechamento das divisas laterais e dos fundos, nos terrenos não edificados.

Seção X
Dos Terrenos Edificados

Art. 96 - Os recuos para alargamento viário e os recuos para jardim em terrenos edificados, serão mantidos abertos para o logradouro permanente, devendo ser conservados nos bairros residenciais ou convenientemente tratados para o fim a que se destinarem. Os limites entre os logradouros e as propriedades, e destas entre si, deverão ficar marcados, respectivamente com meio-fio, marco de pedra ou concreto, ou elementos equivalentes.

Art. 97 - Os particulares que quiserem vedar os recuos para jardim poderão fazê-lo desde que não sejam tais recuos em logradouros onde a vedação for explicitamente proibida, para que, deverão observar as seguintes condições:

I. As vedações nas divisas laterais e fundos, quando executadas com materiais opacos, como: concreto, alvenaria, de tijolos ou de pedra ou materiais similares, não poderão ter altura superior a 3 m (três metros).

II. A altura destas vedações poderá ser completada até o máximo de 3 m (três metros) com materiais que permitem a continuidade visual dos jardins, tais como: cercas de grade de ferro, telas de ferro, metálicas, cercas vivas, trepadeiras, etc.

Seção XI
Dos Passeios e Muros

Art. 98 - O proprietário que possuir imóvel com frente para rua pavimentada ou com meio fio e sarjeta, será obrigado a pavimentar o passeio ao longo da frente de seu lote, conforme orientação prévia da Prefeitura Municipal seguindo os parâmetros municipais e da NBR 9050, ou sua substituta. Os passeios terão declividade transversal de 2% (dois por cento) e longitudinal seguindo paralelamente a via.

§ 1º - Quando os passeios se acharem danificados, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da multa correspondente.

§ 2º - O revestimento do passeio deverá ser antiderrapante.

§ 3º - Nos acessos de veículo será permitido o rebaixamento da guia ou meio-fio, na extensão máxima de 6 m (seis metros), por testada de unidade imobiliária.

§ 4º - Em locais com predominância do uso residencial, parte do passeio poderá ser revestido com grama.

§ 5º - A largura e demais especificações da execução dos passeios será fornecido pela Prefeitura Municipal mediante requerimento.

§ 6º - É expressamente proibida a construção sobre passeios públicos de degraus, rampas ou variações bruscas, mesmo que estas sejam para acesso à propriedade, devendo ser realizadas dentro dos limites prediais e divisórios do lote.

Art. 99 - A Prefeitura poderá exigir a redução ou aumento da altura dos muros de fechamento de terrenos, edificados ou não, feito anteriormente à data deste código.

Art. 100 - A Prefeitura poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de revestimento de terra, sempre que o nível dos terrenos não coincidir com o logradouro público.

Art. 101 - Nos terrenos de esquina os muros terão canto chanfrado de 3 m (três metros) em diagonal, sendo que cada testada possua, no mínimo, 2,12 m (dois metros e doze centímetros) a partir do ponto de encontro destas.

Seção XII
Dos Canteiros de Obra, Tapumes e Andaimes

Art. 102- Enquanto durarem os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos. Para tanto deverá observar as normas oficiais relativas à segurança e medicina do trabalho.

§ 1º - Os serviços, especialmente no caso de demolições, escavações e fundações não deverão prejudicar imóveis e instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.

§ 2º - A limpeza e a manutenção do logradouro público, quando existente fisicamente frente ao lote, em toda a extensão que for prejudicado em consequência dos serviços, serão realizadas e permanentemente mantidas pela entidade empreendedora.

§ 3º - O canteiro de serviços deverá ser dotado de instalações sanitárias e outras dependências para os empregados de acordo com as normas oficiais.

Art. 103 - Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que ocupará uma faixa de largura máxima igual a 2/3 (dois terços) do passeio, sendo a faixa restante para trânsito pelo passeio público de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros), salvo em casos especiais, a juízo da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os tapumes deverão ter no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura.

§ 2º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível e respeitando o canto chanfrado mínimo de 3 m, conforme artigos anteriores desde código.

§ 3º - Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I. Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3 m (três metros);

II. Pinturas ou pequenos reparos.

Art. 104 - Quando for tecnicamente indispensável para a execução da obra, a ocupação de mais área de passeio deverá o responsável requerer à Prefeitura a devida autorização, mediante preenchimento e envio da solicitação disponível para download no site da prefeitura com o croqui de localização dos materiais, equipamentos e ferramentas para complemento da justificativa de uso, justificando o motivo alegado, ficando a cargo da divisão de engenharia e projetos autorizar ou negar após fiscalização e avaliação *in loco*.

§ 1° - Em casos especiais, a divisão de engenharia e projetos, poderá permitir a construção de tapumes avançados, no máximo 2/3 (dois terços) do passeio, não devendo, entretanto, em hipótese alguma, ser inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) a faixa livre destinada ao trânsito de pedestres.

§ 2° - Quando no passeio houver postes ou árvores, a distância de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) será contada a partir da face interna destes voltada ao alinhamento predial.

Art. 105 - Os tapumes serão periodicamente vistoriados pelo departamento competente a fim de verificar sua eficiência e segurança.

Art. 106 - Após o término das obras, os tapumes deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Findado este prazo, se esta providência não for tomada, a Prefeitura poderá executá-la, correndo as despesas por conta do proprietário ou responsável pela obra, se for o caso sem prejuízo da multa prevista neste código.

Art. 107 - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

I. Apresentarem perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos;

II. Respeitarem no máximo meia largura do passeio;

III. Preverem efetivamente a proteção das árvores, dos aparelhos de iluminação pública, dos postes e de qualquer outro dispositivo existente sem prejuízo do funcionamento dos mesmos;

IV. Apresentarem sinalização de alerta e direção de fluxo quando obstruírem o passeio.

Art. 108 - Os pontaletes de sustentação de andaime, quando formarem galerias devem ser colocados a prumo de modo rígido sobre o passeio, afastado no mínimo de metade da largura da calçada.

Parágrafo Único - No caso do presente artigo, deverá ser colocado em prática todas as medidas necessárias para proteção do trânsito de pedestre.

Art. 109 - Os andaimes armados com cavaletes ou escadas, além das condições estabelecidas no art. 106, deverão atender as seguintes condições:

I. Serão utilizados somente para pequenos serviços até a altura de 5 m (cinco metros);

II. Não impedirem por meio de travessas, limite ao trânsito público sob as peças que o constituem.

Art. 110 - Os andaimes em balanço, além de satisfazerem todas as condições estabelecidas para os outros tipos de andaimes que lhe forem aplicáveis, deverão ser guarnecidos em todas as faces livres com fechamento capaz de impedir a queda de materiais.

Art. 111 - O emprego de andaimes suspensos por cabos (jaús) é permitido nas seguintes condições:

I. Terem no passadiço de 0,90 m (noventa centímetros) pelo menos e de 2 m (dois metros) no máximo sem que seja, entretanto, excedida a largura de 2/3 do passeio.

II. Ser o passadiço dotado de proteção em todas as faces livres, para segurança dos operários e impedir a queda de materiais.

Seção XIII
Das Áreas de Recreação

Art. 112 - Residências em série a partir de 10 unidades e conjuntos residenciais deverão possuir área de recreação na equivalência de no mínimo 6 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia. Esta área não poderá localizar-se em área de trânsito e estacionamento de veículos, podendo localizar-se nos recuos, se descoberta.

Art. 113 - Nas edificações multifamiliares deverá ser prevista área mínima de recreação e lazer na proporção de 1,00 m2 (um metro quadrado) por compartimento de permanência prolongada, não podendo, porém, ser inferior a 50,00 m2 da soma das áreas privativas das unidades.

Seção XIV
Das Áreas de Estacionamento para Veículos

Art. 114 - As condições para o cálculo do número mínimo de vagas de veículos, serão na proporção abaixo estabelecida:

I. Residência unifamiliar, acima de 100,00m2 - 1 (uma) vaga;

II. Residência multifamiliar - 1 (uma) vaga por unidade residencial;

III. Edificações comerciais e de prestação de serviços de médio e grande porte, na relação de 1 (uma) vaga para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único - Serão consideradas áreas úteis para os cálculos referidos neste artigo, aquelas utilizadas pelo público ficando excluídos: depósitos, cozinhas (inclusive local de preparo de alimentos), dependências e circulação de serviço.

Art. 115 - os espaços destinados a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências:

I. As vagas de garagem não deverão obstruir passagens de pedestre ou qualquer outro uso;

II. Ter as dimensões mínimas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 5,00 m (cinco metros) de comprimento para as vagas de garagem e estacionamento;

III. Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

IV. Ter sistema de ventilação permanente;

V. Ter vão de entrada e de saída com largura mínima de 3 m (três metros).

Parágrafo único - Será permitido que as vagas de veículos, exigidas para as edificações, ocupem as áreas do afastamento obrigatório exigido pela Lei Uso e Ocupação do Solo, desde que não sejam cobertas, caso sejam, deverá ser realizado um Estudo de Viabilidade Urbanística, devendo, estas, serem de estrutura móvel e de material leve e translúcido, ou de lona.

Seção XV
Das Áreas Não Computáveis

Art. 116 - São consideradas áreas não computáveis para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento as que seguem:

I. Áreas dos pavimentos situadas no subsolo destinadas aos compartimentos considerados de permanência transitória;

II. Áreas ocupadas por poços de elevadores, central de gás, casa de máquinas e outras similares;

III. Terraços descobertos e sacadas.

IV. Áreas de recreação e lazer em edifícios residenciais e conjuntos habitacionais.

V. Estacionamentos e garagens de edifícios comerciais e residenciais.

CAPITULO IV
DOS COMPARTIMENTOS

Seção I
Das Classificações dos Compartimentos

Art. 117 - Para efeitos do presente código, o destino dos compartimentos não será considerado apenas pela sua denominação em planta, mas também pela sua finalidade lógica decorrente de sua disposição e hierarquia de fluxo no projeto.

Art. 118 - Os compartimentos são classificados em:

I. Compartimentos de permanência prolongada noturna;

II. Compartimentos de permanência prolongada diurna;

III. Compartimento de utilização transitória;

IV. Compartimento de utilização especial.

Art. 119 - São Compartimentos de permanência prolongada noturna, os dormitórios.

Art. 120 - São Compartimentos de permanência prolongada diurna, as salas de jantar, de estar, de TV, de visitas, de música, de jogos, de costura, de estudo, de leitura, salas e gabinetes de trabalho; cozinhas, copas, áreas de lazer e espaços *gourmet*.

Art. 121 - São Compartimentos de utilização transitória, os vestíbulos, halls, corredores, passagens, caixas de escadas, banheiros, e lavabos, vestiários, despensas, depósitos, lavanderias de uso doméstico e área de serviço.

Art. 122 - São compartimentos de utilização especial aqueles que pela sua disposição específica, não se enquadram nas demais classificações.

Seção II
Das Dimensões e Áreas dos Compartimentos

Art. 123 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estão definidas nas Tabelas I e II respectivamente, partes integrantes e complementares deste Código.

Parágrafo único - Os conjuntos populares seguirão norma própria do órgão gestor em questão, não contrariando, contudo, as normas mínimas deste Código.

Seção III
Dos Sótãos e Jiraus

Art. 124 - Os compartimentos situados nos sótãos, que tenham pé direito de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), poderão ser destinados à permanência prolongada diurna e noturna, com o mínimo de 10 m² (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos de ventilação e iluminação e não tenham em nenhum local pé direito inferior a 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

Art. 125 - A construção de Jiraus ou galerias, destinadas a pequenos escritórios, depósitos, localização da orquestra, estrados elevados de fábricas, será permitida desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte prejuízos para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.

Art. 126 - Os jiraus ou galerias deverão ser construídos de maneira a atenderem as seguintes condições:

I. Deixarem passagens livres, por baixo, com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II. Terem pé direito mínimo livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

III. Dispor de parapeito;

IV. Dispor de escada fixa de acesso.

§ 1º - Quando os jiraus ou galerias forem colocados em lugares frequentados pelo público, a escada a que se refere o inciso IV do presente artigo, será disposta de maneira a não prejudicar a circulação do respectivo compartimento e atender as demais condições que lhes forem aplicáveis.

§ 2º - Não será concedida licença, para construção de jiraus ou galerias, sem que sejam apresentadas além das plantas correspondentes à construção propriamente dita, planta detalhada de comprimento onde estes devem ser construídos, acompanhados de informações completas sobre o fim a que se destinam.

Art. 127 - Não será permitida a construção de jiraus ou galerias que cubram mais de 25% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento em que forem colocados, salvo no caso de constituírem passadiços, de largura não superior a 0,80 m (oitenta centímetros) ao longo das paredes.

Art. 128 - Serão tolerados jiraus ou galerias que cubram mais de 25% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento em que forem colocados até um limite máximo de 50% (cinquenta por cento), uma vez obedecendo as seguintes condições:

I. Deixarem passagem livre, por baixo, com altura mínima de 3,00 (três metros);

II. Terem o pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros)

Art. 129 - Não será permitida a construção de jiraus ou galerias em compartimentos destinados a dormitórios em casa de habitação coletiva.

Seção IV
Da Subdivisão de Compartimentos

Art. 130 - A subdivisão de compartimentos em caráter definitivo, com paredes chegando ao forro, só será permitida quando os compartimentos resultantes satisfizerem as exigências deste Código, tendo em vista sua finalidade.

Art. 131 - A subdivisão de compartimentos por meio de divisórias será permitida quando não impedir, a ventilação e iluminação dos compartimentos resultantes;

§ 1º - A colocação das divisórias de madeira ou material equivalente só será permitida quando os compartimentos resultantes não se destinarem a fins para os quais seja exigível por este Código ou pelo regulamento da Secretaria da Saúde, a impermeabilização das paredes.

§ 2º - Não será permitida a subdivisão de compartimentos por meio de divisórias em casas de habitação coletiva.

Art. 132 - Os compartimentos formados por divisórias, quando destinados a consultórios ou escritórios, poderão não possuir ventilação e iluminação direta, desde que, a juízo do departamento competente exista suficiente ventilação e iluminação no compartimento a subdividir e nos demais restantes da subdivisão.

CAPÍTULO V
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Seção I
Dos Vãos de Iluminação e Ventilação

Art. 133 - Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão aberturas em qualquer plano, abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

Parágrafo único - As aberturas (janelas e portas de vidro), para os efeitos deste artigo, quando paralelas às divisas devem distar a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote; e quando perpendiculares às divisas, devem distar a 0,75 m (setenta e cinco centímetros), no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote.

Art. 134 – Para efeito de ventilação e iluminação os compartimentos das edificações, obedecerão à seguinte classificação:

I. de permanência prolongada: dormitórios, salas, cozinhas e copas, salas comercias e compartimentos com funções semelhantes;

II. de permanência transitória – vestíbulos; banheiros; lavanderias; depósitos e compartimentos com funções semelhantes.

Art. 135 - Os compartimentos de permanência prolongada das edificações de até 2 (dois) pavimentos poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, descobertos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:

I. Área mínima de 3 m² (três metros quadrados);

II. Diâmetro mínimo do círculo inscrito, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único - Os compartimentos de permanência transitória e cozinhas de edificações referidas neste artigo, poderão ser ventilados e iluminados por pátios internos, descobertos, com área mínima de 2,25 m² (dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com círculo inscrito de diâmetro mínimo igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 136 - Para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação, com as seguintes condições:

I. O afastamento de qualquer vão de parede oposta deverá ser, no mínimo, de 2 m, acrescido de 20% (vinte por cento) para cada novo pavimento, começando a partir do terceiro pavimento.

II. Ter no pavimento inicial, 6,00m² (seis metros quadrados) de área de ventilação e iluminação, acrescendo-se 20% (vinte por cento) a cada novo pavimento;

Art. 137 - Será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital nos compartimentos de permanência transitória.

Art. 138 - Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores, *closets* e lavanderias poderão ser ventilados indiretamente, por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimentos contínuos com a observância das seguintes condições:

I. Terem a mesma largura do compartimento a ser ventilado;

II. Altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);

III. Comprimento máximo de 6 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV. Comunicação direta com espaços livres;

V. As saídas voltadas para o exterior deverão ter tela metálica e proteção contra água de chuva.

Parágrafo único – Estes mesmos compartimentos poderão ter ventilação forçada, mecânica ou não, por chaminé de tiragem, observada as seguintes condições:

I. Serem visitáveis na base. No caso da ventilação natural (não mecânica), terem abertura de saída de 0,50 m (cinquenta centímetros) acima da cobertura;

II. Permitirem a inscrição de um círculo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de diâmetro;

III. Terem revestimento interno liso, e não comportarem qualquer tipo de obstrução, inclusive canalizações.

Art. 139 - Nenhum compartimento poderá ser iluminado ou ventilado através de outro, seja qual for a largura e a natureza da abertura de comunicação, excetuando-se os vestíbulos e as salas de espera.

Parágrafo único – Quando o compartimento de entrada de iluminação e ventilação ser inexistente de esquadrias e tiver uma comunicação direta com o ambiente exterior, em casos como garagem, varanda, terraços, sacadas, áreas de lazer e lavanderia, este poderá servir como espaço de transição para iluminar ou ventilar compartimentos internos da edificação.

Art. 140 – As aberturas para iluminação ou ventilação de cômodos de permanência prolongada, confrontantes em economias diferentes e localizadas em mesmo terreno, não poderão ter entre elas distância menor que 3 m (três metros), mesmo que estejam em uma mesma edificação.

Art. 141 - Quando os compartimentos tiverem aberturas para ventilação e iluminação sob varanda, terraço ou qualquer cobertura, a área do vão iluminante natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido na Tabela I e Tabela II, anexas.

Art. 142 - O local das escadas será dotado de janelas, em cada pavimento.

§ 1º - Será permitida a ventilação de escadas através de poços de ventilação ou por lajes rebaixadas.

§ 2º - Será tolerada a ventilação das escadas do pavimento térreo através do corredor geral de entrada.

Art. 143 - Poderá ser dispensada a abertura dos vãos de iluminação e ventilação para o exterior em cinemas, auditórios, teatros, salas de cirurgia e em estabelecimentos industriais e comerciais (lojas) desde que:

I. Sejam dotados de instalação central de ar condicionado, cujo projeto completo deverá ser apresentado juntamente com o projeto arquitetônico;

II. Tenham iluminação artificial convenientes;

III. Possuam geradores elétricos próprios.

Seção II
Das Áreas e Poços de Ventilação

Art. 144 - As áreas, para efeito do presente código, serão divididas em duas categorias: áreas principais fechadas ou abertas e áreas secundárias.

Art. 145 - Toda área principal, quando for fechada, deverá satisfazer as seguintes condições:

I. Ser de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, o afastamento de qualquer vão à face da parede que fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada, em plano horizontal no
meio do peitoral ou soleira do vão interessado;

II. Permitir a inscrição de círculo de diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III. Ter uma área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados);

IV. Permitir, a partir do primeiro pavimento servido pela área quando houver mais de um, a inscrição de um círculo cujo diâmetro D, (em metros) seja dado pela fórmula: D = H/6 + 2,00. Sendo “H” a distância (em metros) do forro do último pavimento ao nível do piso do primeiro pavimento, que por sua natureza e disposição no projeto, deve ser servido pela área, os pavimentos abaixo deste, que forem abrangidos pela área, os pavimentos abaixo deste, que forem abrangidos pelo prolongamento desta área e que dela possam prescindir, não serão computados da altura H.

Art. 146 - Toda área principal quando for aberta, deverá satisfazer as seguintes condições:

I. Ser de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, o afastamento de qualquer vão à face da parede que fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada, em plano horizontal, no meio do peitoril ou soleira do vão interessado.

II. Permitir a inscrição de um círculo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III. Permitir, a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo cujo diâmetro D, (em metro) seja dado pela fórmula: D = H/10 + 1,50. Sendo "H" a distância (em metros) do forro do último pavimento ao nível do piso do primeiro pavimento, que por sua natureza e disposição, no projeto, deve ser servido pela área, sendo que os pavimentos abaixo deste, que forem abrangidos pelo prolongamento desta área e que dela possam prescindir, não serão computados no cálculo da altura H.

Art. 147 - Toda área secundária deverá satisfazer as seguintes condições:

I. Ser de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, o afastamento de qualquer vão à face da parede que fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada, em plano horizontal no meio do peitoril ou soleira do vão interessado.

II. Permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

III. Ter área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados);

IV. Permitir, a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo cujo diâmetro D, (em metros) seja dado pela fórmula: D = H/15 + 1,50. Sendo "H" a distância (em metros) do forro do último pavimento ao piso do primeiro pavimento que, pôr sua natureza e disposição no projeto, deva ser servido pela área. Os pavimentos abaixo deste, que forem abrangidos pelo prolongamento dessa área e que dela possam rescindir, não serão computadas no cálculo da altura H.

Art. 148 - Sempre que a área se torne aberta a partir de um determinado pavimento, serão calculados dois diâmetros:

I. O primeiro corresponde a área fechada, tendo como altura H a distância que vai do nível do piso do primeiro pavimento servido por esta área até o ponto em que ela se torne aberta;

II. O segundo corresponde à área aberta, tendo como altura H a distância total que vai do nível do piso do primeiro pavimento servido pela área até o forro do último pavimento;

Parágrafo único - O diâmetro maior deverá ser observado em toda a extensão do pátio.

Art. 149 - A partir da altura em que a edificação fique completamente afastada das divisas, permitir-se-á o cálculo do diâmetro de acordo com a fórmula das áreas secundárias desde que o afastamento em todo o perímetro seja, no mínimo, igual a este diâmetro.

Art. 150 - Para o cálculo da altura H será considerada a espessura mínima de 0,15 m (quinze centímetros) para cada entre piso.

Art. 151 - As áreas que se destinarem à ventilação e iluminação simultaneamente de compartimentos de permanência prolongada e de utilização transitória serão dimensionados em relação aos primeiros.

Art. 152 - Dentro de uma área com as dimensões mínimas, não poderá existir saliência com mais de 0,25 m (vinte e cinco centímetros).

Art. 153 - As reentrâncias destinadas à iluminação e ventilação, só serão admitidas quando tiverem a face aberta no mínimo, igual a uma vez e meia sua profundidade.

Art. 154 - Nos casos expressamente previstos neste código, a ventilação dos compartimentos de utilização transitória e de utilização especial, poderá ser feita através de poços por processo natural ou mecânico.

Art. 155 - Os poços de ventilação admitidos nos casos expressos neste código deverão:

I. Ser visitáveis na base;

II. Ter largura mínima de 1,00 m (um metro) devendo os vãos localizados em paredes opostas, pertencentes à economias distintas, ficar afastados de, no mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)

III. Ter área mínima de 1,20 m² (um metro quadrado e vinte decímetros quadrados);

IV. Serem revestidos internamente;

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 156 - As instalações hidrossanitárias, elétricas, de gás, de antenas coletivas, dos para-raios, de proteção contra incêndio e telefônicas deverão estar de acordo com as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código, por força de lei.

Parágrafo único: As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no caput deste artigo deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias.

Art. 157 - Em todas as edificações previstas na legislação específica do Corpo de Bombeiros, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio.

Art. 158 - A municipalidade admite a instalação de geradores de energia elétrica em edifícios comerciais, industriais, hospitais, com finalidade de fornecimento de energia, independente da rede concessionária.

Art. 159 - As instalações de usinas geradoras próprias devem merecer um estudo conjunto da municipalidade, interessados e a concessionária de energia elétrica. Um anteprojeto deve ser apresentado, com justificativas econômicas do empreendimento.

Art. 160 - A usina geradora particular poderá fornecer energia exclusivamente ao edifício ou conjunto de edificações comerciais ou industriais, sendo vedada a operação de fornecimento a terceiros.

Art. 161 - As instalações devem oferecer no mínimo segurança e continuidade de fornecimentos iguais àquelas proporcionadas pela concessionária.

Art. 162 - Os circuitos de iluminação de teatros, cinemas e similares devem ser inteiramente independentes de outros circuitos elétricos.

Art. 163 - Os cinemas, teatros e outros recintos de reuniões devem possuir uma instalação elétrica para iluminação de emergência que deverá ser totalmente separada da instalação comum. Esta instalação de emergência deverá possuir avisos nas portas de saída com os dizeres: saídas e iluminar passagens, escadas e semelhantes. O circuito de emergência deverá ser provido de sistema de "ligação automática que o faça funcionar, tão logo falte energia na fonte de suprimento normal".

Art. 164 - Os hospitais devem, obrigatoriamente, ter grupos de geradores de emergência com potência mínima de 25 % (vinte e cinco por cento) da potência instalada. Estes geradores devem suprir salas de cirurgia, aparelhos de raios-X, salas de curativos de emergência, salas que possuam aparelhos e corredores e, no mínimo um ponto de luz por aposento ocupado por enfermo.

Art. 165 - Os grupos geradores de hospitais devem ser providos de dispositivos automáticos de partida e devem ser testados semanalmente.

Art. 166 - As instalações elétricas provisórias para alimentação de circos, parques de diversões, recinto de festa ao ar livre ou em ambiente fechado, devem ser executadas somente após a solicitação de ligação à concessionária e atendidas as exigências da mesma.

Parágrafo único - A ligação somente será autorizada após a fiscalização e vistoria de órgão próprio da municipalidade.

Seção II
Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 167- Quando da necessidade do escoamento de águas pluviais para os logradouros públicos em lotes edificados, estas deverão ser lançadas para a sarjeta em canalização construída sob o passeio, de forma que não prejudiquem a acessibilidade e mobilidade deste, sendo obrigatória a sua diagramação no projeto arquitetônico a ser aprovado pela prefeitura para liberação do Alvará de Construção.

§ 1º - Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas, direto nas galerias de águas pluviais, após aprovação de esquema gráfico apresentado por responsável técnico.

§ 2º - É expressamente proibido o lançamento dessas águas sobre o passeio público.

§ 3º - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado. Haverá fiscalização das obras e/ou serviços pela Prefeitura.

Art. 168 - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo único - Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 169 – É determinantemente proibida a ligação dos condutores de águas pluviais à saída do esgoto sanitário.

Seção III
Das Instalações Hidrossanitárias

Art. 170 - As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em conformidade com o que prescreve a concessionária responsável pelo serviço no Município de Cafelândia.

Art. 171 – É obrigatória a ligação da rede domiciliar às redes gerais de água e esgoto quando estas existirem na via pública onde se situe a edificação.

Art. 172 - Enquanto não houver rede de esgoto na via pública onde se situe a edificação, esta será dotada das seguintes soluções individuais de esgotamento:

I. para residências e edificações de no máximo 2 (dois) pavimentos e área total de construção igual ou inferior a 500 m² (quinhentos metros quadrados): utilização de fossa séptica com sumidouro;

II. para edificações residenciais com mais de 2 (dois) pavimentos ou com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), serão dotados com instalações de fossas sépticas para tratamento de águas servidas com o tipo de capacidade proporcional ao número máximo de pessoas admissíveis na ocupação ou habitação de prédio.

§ 1º - As águas, depois de tratadas na fossa séptica, serão infiltradas no terreno, por meio de sumidouro.

§ 2º - Os sumidouros não poderão ser construídos a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de cada divisa, com exceção a testada do lote.

§ 3º - Deverá ser guardado um distanciamento mínimo de 15,00 m (quinze metros) entre a fossa e a cisterna.

§ 4º - É proibido a construção de fossas sépticas e sumidouro em logradouro público.

§ 5º - As águas provenientes de pia de cozinha deverão passar por caixa de gordura antes de serem esgotadas.

§ 6º - As águas provenientes de instalações sanitárias deverão passar por caixa de inspeção antes de serem esgotadas.

Art. 173 - Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo um tanque, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.

Art. 174 – Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com tampa e dimensionado de forma a atender ao consumo dos seus ocupantes, pelo período mínimo de 2 (dois) dias.

Art. 175 – O esgotamento de águas provenientes de piscinas e semelhantes deverão ser feitos diretamente na rede pluvial municipal, sendo expressamente proibido o descarte destas águas sobre o passeio ou via pública.

Seção IV
Das Instalações de Proteção e Combate a Incêndio

Art. 176 - Em todas as edificações previstas na legislação específica do Corpo de Bombeiros, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio.

Parágrafo único – Serão dispensadas da apresentação do projeto de proteção e combate a incêndio as edificações de uso residencial unifamiliar.

Seção V
Das Instalações para Depósito de Lixo

Art. 177 - As edificações deverão prever local com dimensões compatíveis para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 178 - Para a coleta, o lixo deverá estar embalado conforme exigências da Saúde Pública e será depositado em recipiente próprio, móvel, que não interfira no uso das calçadas e/ou pistas da via pública.

Seção VI
Dos Elevadores

Art. 179 - Será obrigatório a instalação de no mínimo, dois elevadores nas edificações destinadas a habitação coletiva em geral, nas de natureza comercial, industrial, recreativa ou de uso misto que apresentar entre o piso do pavimento de menor cota e o piso do pavimento de maior cota, distância vertical superior a 4 (quatro) pavimentos, ou 12 m (doze metros).

§ 1º - A referência do nível inferior (nível de menor cota) será a soleira de entrada da edificação e não o passeio.

§ 2º - Para efeito do cálculo destas distâncias verticais, as lajes serão consideradas de 15 cm (quinze centímetros) no mínimo.

§ 3º - A distância de 12 m (doze metros) será medida a partir do piso do segundo pavimento quando o pavimento térreo for constituído por pátio coberto de uso comum, desde que o seu pé direito não seja superior a 3 m (três metros).

§ 4º - Em qualquer caso o número de elevadores a serem instalados dependerá de cálculo de tráfego.

Art. 180 - No cálculo das distâncias verticais não serão computados:

I. O último pavimento, quando for uso exclusivo do penúltimo dúplex ou destinado a dependências secundárias de uso comum à privada do prédio, ou dependência do zelador;

II. O pavimento imediatamente inferior ao térreo, quando servir de garagem, ou depósito de uso comum do prédio.

Art. 181 - No caso das edificações que apresentem mais de uma entrada de acesso por um ou mais logradouros, em níveis diferentes e que possuem circulações gerais interligando estas entradas, a referência de nível inferior para cálculo de distância vertical de 12 m (doze metros) será correspondente a entrada do logradouro de menor cota.

Art. 182 - Em caso algum os elevadores poderão constituir o meio exclusivo de acesso aos diversos pavimentos de uma edificação.

Art. 183 - Para elevadores, cuja instalação está isenta de obrigatoriedade prevista pela presente seção, ou seja, servido estritamente uma só economia, serão obedecidas as recomendações da A.B.N.T. aplicadas de comum acordo com a firma instaladora e o departamento competente da Prefeitura.

Art. 184 - Para elevadores, cuja instalação está isenta de obrigatoriedade prevista neste código, servindo, porém, a distintas economias, serão obedecidas na integra os dispositivos deste código.

Art. 185 - O projeto para instalação de elevadores deverá constar de todos os detalhes da instalação e memorial descritivo, de conformidade com as normas da ABNT e prescrições deste Código.

Art. 186 - Só poderão encarregar-se de instalação de elevadores as firmas legalmente habilitadas, que para tal fim estejam registradas no CREA ou CAU.

Seção VII
Dos Toldos

Art. 187 - Será permitida a ocupação do passeio com toldos ou passagens cobertas, quando nas entradas principais de hotéis, hospitais, farmácias, clubes, restaurantes, cinemas, teatros e escolas.

Art. 188 – Para implantação dos toldos de que trata o artigo anterior deverá ser realizado um Estudo de Viabilidade Urbanística, devendo, estes, possuir estrutura metálica e cobertura de lona, policarbonato ou similar, devendo localizar-se os apoios no alinhamento e afastados 0,50 m (cinquenta centímetros) do meio-fio.

Parágrafo único - O pedido de licença para a instalação de toldos deverá ser acompanhado de desenhos em escala conveniente dos quais conste também a planta de localização.

Seção VIII
Das Chaminés

Art. 189 - As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que o fumo, fuligem, odores estranhos ou resíduos que possam expedir, não incomodem os vizinhos, ou então, serem dotados de aparelhos eficientes que evite tais inconvenientes.

§ 1º - Nos casos de chaminés dos estabelecimentos industriais, sua altura será de 1 m (um metro) mais alta que a linha da cumeeira do telhado mais alto em um raio de 50 m (cinquenta metros).

§ 2º - Nos casos de chaminés em residências e comércios, sua altura será de 1 m (um metro) mais alta que a linha da cumeeira do telhado mais alto em um raio de 6 m (seis metros).

§ 3º - A Prefeitura Municipal determinará, quando julgar conveniente, as modificações das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros, qualquer que seja a altura da mesma a fim de ser cumprido o que dispõe o presente artigo.

§ 4º - Quando a chaminé for utilizada para fins industriais, o referido projeto deverá ser aprovado pela Secretaria da Saúde e pelo Instituto Ambiental do Paraná.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 190 – As edificações residenciais, tanto verticais como horizontais, classificam-se em:

I. unifamiliar: quando há somente uma economia na edificação.

II. multifamiliar: quando há mais de uma economia na edificação.

Art. 191 - As unidades residenciais serão constituídas de no mínimo: um dormitório, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma área de serviço.

Parágrafo único - As unidades residenciais poderão ter compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 192 - Para cada compartimento das unidades residenciais deverão ser obedecidas as dimensões mínimas conforme Tabela I, parte integrante e complementar deste Código.

Parágrafo único - Os edifícios residenciais deverão observar para as partes comuns, a Tabela II integrante e complementar deste Código.

Art. 193 – Os Índices Urbanísticos: Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Impermeabilização, Recuos e demais parâmetros são os definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde as edificações se situem.

Seção II
Das Residências Geminadas

Art. 194 - Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum.

Parágrafo único - O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado, quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo, e as moradias, isoladamente, estejam de acordo com este Código.

Seção III
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 195 - Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia.

Art. 196 - As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I. A testada do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 5 m (cinco metros);

II. Cada unidade deverá possuir área não edificada de no mínimo 30% (trinta por cento) da área do terreno;

III. Áreas de recreação obedecendo ao disposto nos artigos 112 e 113 desta Lei.

Seção IV
Das Residências em Série Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 197 - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento, não ultrapassando a 20 (vinte) no total.

Art. 198 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I. O acesso considerará o trânsito de veículos, pedestres e estacionamentos (se for o caso);

II. Quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, onde as condições especificadas no inciso I deverão ser consideradas;

III. Áreas de recreação obedecendo ao disposto nos artigos 112 e 113 desta Lei;

IV. Cada unidade deverá possuir área não edificada de no mínimo 30% (trinta por cento) da área do terreno;

V. Se não geminados e com aberturas para a mesma face, obedecerão a uma distância mínima de 3 m (três metros) a partir da projeção mais avançada da edificação excetuando-se as projeções de beirais.

Seção V
Dos Conjuntos Residenciais

Art. 199 - Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 20 (vinte) unidades de moradia, em lotes individualizados ou em condomínios, respeitados as seguintes condições:

I. O anteprojeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal, que recomendará, quando couber, revisão da proposta;

II. Áreas de recreação obedecendo ao disposto nos artigos 112 e 113 desta Lei;

III. Os conjuntos residenciais deverão obedecer ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo em vigor;

IV. As vias internas considerarão o trânsito de veículos, pedestre e estacionamento;

V. As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou similares;

VI. O terreno deverá ser convenientemente drenado;

VII. Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou residências isoladas, geminadas ou em série.

Seção VI
Dos Edifícios Multifamiliares

Art. 200 – Além de outras disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, os edifícios multifamiliares deverão obedecer às seguintes condições:

I. Possuir canalização própria para extinção de incêndio;

II. Possuir área de recreação, coberta ou não, conforme o disposto no art. 113 deste código;

III. Nos edifícios de uso misto, comercial e residencial, deverão ser distintos os acessos para cada uso.

IV. Nos edifícios com mais de 10 (dez) unidades de moradia deverá ser previsto Hall do edifício conforme Tabela II, deste Código.

Art. 201 - Cada apartamento deverá constar de, pelo menos, um dormitório, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma área de serviço.

Parágrafo único - A sala e o dormitório poderão constituir um único compartimento, devendo, neste caso, ter a área de 15 m² (quinze metros quadrados) e no máximo de 21 m² (vinte e um metros quadrados).

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAS

Seção I
Do Comércio em Geral

Art. 202- As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter acesso a sanitários, no mesmo pavimento;

II. Acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou quando de uso comum às unidades comerciais independentes, é obrigatório a construção de um kit simples de sanitários (um vaso sanitário e um lavatório) separados para os dois sexos, cabendo à divisão de engenharia e projetos analisar casos específicos, desde que justificado;

III. Possuírem rampas acessíveis de acordo com a NBR 9050, ou substituta, não invadindo o passeio público;

IV. Ter pé direito mínimo de 3 m (três metros).

Parágrafo único – A natureza dos revestimentos do piso e das paredes das edificações destinadas ao comércio dependerá da atividade a ser desenvolvida, devendo ser executados de acordo com a legislação sanitária.

Art. 203 - As galerias comerciais, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I. Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);

II. Ter largura não inferior a 1/10 (um décimo) do seu maior percurso e no mínimo 3 m (três metros).

III. Quando a galeria possuir mais do que um acesso a logradouro público, deverá ter largura não inferior a 1/20 (um vinte avos) do percurso total, com no mínimo 3 m (três metros);

IV. O hall dos elevadores que se ligar à galeria deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação da galeria.

Art. 204 - Será permitida a construção de mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I. Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II. Sua área não deverá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) da área do compartimento;

III. O pé-direito deverá ser de, no mínimo, 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) na parte superior e na parte inferior 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros).

Art. 205 - As sobrelojas, quando houver, deverão ter pé direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e possuir acesso exclusivo à loja.

Seção II
Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes, Tabacarias, Conveniências e Congêneres

Art. 206 - As edificações deverão observar no que couber, as disposições da Seção I, deste Capítulo.

Art. 207 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 208 - Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer às seguintes condições:

I. Para o sexo feminino, no mínimo 02 (dois) vasos sanitários e 01 (um) lavatório para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;

II. Para o sexo masculino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) mictório para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

Art. 209 - Os bares, cafés, restaurantes, confeitarias e estabelecimentos congêneres, deverão:

I. Ter a cozinha, copa, despensa e depósito com piso e paredes até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

II. Ter os sanitários separados para cada sexo na proporção de um conjunto vaso, lavatório para cada 50 metros quadrados, ou fração de área útil, dispostos de tal forma que permita a utilização pelo público.

Art. 210 - Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão:
I. Ter o piso revestido com material liso, resistente, impermeável e lavável;

II. Ter as paredes revestidas até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) com azulejos ou material equivalente;

III. Ter torneiras na proporção de 1 (uma) para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área de piso ou fração;

IV. Ter chuveiros na proporção de 1 (um) para cada 15 (quinze) empregados ou fração.

Art. 211 - Os bares, tabacarias e conveniências, deverão estar a, no mínimo, 200 m (duzentos metros) de distância de hospitais, unidades de pronto atendimento e áreas de ensino e convivência de crianças e adolescente;

Seção III
Dos Mercados e Supermercados

Art. 212 - Nas construções de mercados e supermercados, serão observadas as seguintes exigências:

I. Obediência à Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II. Apresentação de anteprojeto com informações das instalações sanitárias, de incêndio, coleta de lixo;

III. Porta para logradouros deverão ter a largura mínima de 3 m (três metros), sendo de correr ou de giro abrindo para fora do estabelecimento

IV. Os pisos deverão ser revestidos com material impermeável, resistente e lavável;

V. O pé-direito deverá ser de, no mínimo, 5 m (cinco metros);

VI. Câmaras frigoríferas para armazenamento de carnes, frios laticínios e outros produtos do gênero;

VII. Os acessos para veículos de carga e descarga deverão ser independentes dos acessos destinados ao público.

VIII. Ter área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados)

IX. Ter as paredes revestidas até a altura de 2 m (dois metros) no mínimo com azulejos ou material equivalente nas seções de açougues e similares;

X. Ter sanitários, separados para cada sexo, na proporção de um conjunto de vaso, lavatório e mictório (quando masculino) para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) de área construída;

XI. Ter no mínimo dois chuveiros, um para cada sexo;

XII. Ter compartimento independente do salão com ventilação e iluminação regulamentares, que sirva para depósito de mercadorias;

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 213 - As edificações destinadas a indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições específicas pertinentes, deverão:

I. Ser de material resistente ao fogo, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas da cobertura;

II. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com determinações deste Código;

III. Os seus compartimentos de produção, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

IV. Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Art. 214 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I. Uma distância mínima de 1 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II. Uma distância mínima de 1 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 215 - Os estabelecimentos hospitalares e de saúde em geral, prisionais e outros não relacionados neste Código, especificamente, serão regidos pelas normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.

Art. 216 - Todas as edificações consideradas especiais pela Prefeitura ou pelos órgãos Federal e Estadual, terão a anuência de Prefeitura somente após a aprovação pelo órgão competente.

Seção II
Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres

Art. 217 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código no que lhes couber, deverão:

I. Estar recuadas no mínimo 3,00 m (três metros) de qualquer divisa;

II. Obedecer às normas da Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município.

Seção III
Dos Hotéis e Congêneres

Art. 218 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I. Ter instalações sanitárias para quartos que não possuam privativos, devidamente separadas por sexo, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro)
quartos, por pavimento;

II. Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação da portaria e sala de estar;

III. Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias, até a altura mínima de 2 m (dois metros), revestidos com material lavável e impermeável;

IV. Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

V. Serem regidos e aprovados pelos órgãos a eles afetos (Saúde Pública, etc.);

VI. Ter 2 (dois) elevadores no mínimo, sendo um deles de serviço, quando com mais de 4 (quatro) pavimentos;

VII. Ter local para a coleta de lixo, situada no pavimento térreo ou subsolo com acesso pela entrada de serviço;

VIII. Ter, instalações preventivas contra incêndios;

IX. Ter, reservatório de água;

X. Os dormitórios deverão possuir área mínima de 9 m² (nove metros quadrados);

XI. As lavanderias, quando houver, deverão ter paredes, até a altura mínima de 2 m (dois metros) e o piso de revestido de material liso, resistente, lavável e impermeável e possuindo:
a) depósito de roupa servida;
b) depósito em recinto exclusivo, para a roupa limpa.

Seção IV
Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos

Art. 219 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esporte, templos religiosos, salões comunitários e similares, deverão atender às seguintes disposições:

I. Ser provido de instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) para sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para sanitário feminino, dois vasos sanitários e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;

II. As circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,10 m (dez centímetros) por fração de 50 lugares;

III. As circulações de acesso e escoamento devem ter completa independência;
IV. As portas serão dimensionadas em função da lotação máxima e obedecendo o seguinte:
a) possuírem, no mínimo a mesma largura dos corredores;
b) as de saídas possuírem, largura total correspondendo a 1 cm (um centímetro) por pessoa, não podendo cada porta ter menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de vão livre de obstáculos, devendo abrir no sentido do escoamento.

V. Para salas de espetáculo tais como: Teatros, anfiteatros, cinemas e auditórios, haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima deverá ser de 0,20 m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando-se a lotação máxima;

VI. As escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção VI do Capítulo III, deste Código;

VII. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código;

VIII. Todos os locais de reunião e salas de espetáculo deverão ter iluminação e ventilação adequada à sua função, natural ou artificial;

IX. As poltronas deverão ser distribuídas em setores, separadas por corredores;

X. Os projetos arquitetônicos deverão ser acompanhados de detalhes explicativos da distribuição de poltronas (localidades).

Seção V
Dos Parques de Diversões, Circos e Rodeios

Art. 220 - Os parques de diversões, circos e rodeios deverão ter afastamento mínimo de 200 m (duzentos metros) de bibliotecas, hospitais, casas de saúde, asilos e outras edificações de destinos semelhantes.

Art. 221 - As licenças de instalação serão concedidas mediante requerimento acompanhado de indicação do local, projeto de montagem, esquema completo de todos os mecanismos e aparelhos, A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por profissional competente e a área de abrangências de montagem, (Civil, Mecânica, Elétrica e demais) conforme exigência da divisão de engenharia.

Art. 222 - Os parques de diversões, circos e rodeios, não poderão ser franqueados ao público sem vistoria final da divisão de fiscalização, ficando a responsabilidade de segurança e bem-estar do público a cargo dos proprietários e responsáveis técnicos.

Art. 223 - Os parques de diversões, circos e rodeios deverão ser dotados de instalação preventiva contra incêndio.

Seção VI
Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos

Art. 224 - As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I. Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II. Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos mezaninos;

III. Ter vestiários, instalações sanitárias completas (com vaso, chuveiro e lavatório) e demais dependências destinadas aos empregados;

IV. Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.

Art. 225 - Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único - Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público.

Art. 226 - As instalações de abastecimento, inclusive bombas de combustível, deverão distar no mínimo 5 m (cinco metros) do alinhamento do logradouro público, ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Legislação Ambiental.

§ 1º - Para terrenos de esquina a menor dimensão do terreno não deve ser inferior a 16 m (dezesseis metros). Para terrenos de meio de quadra, a testada mínima deve ser de 25 m (vinte e cinco metros).

§ 2º - A distância mínima entre os postos será de 300,00 m (trezentos metros) ao longo das testadas de uma mesma via.

Art. 227 - As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições mínimas:

I. Estar localizadas em compartimentos fechados em 2 (dois) de seus lados;

II. Ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável e liso, até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

III. Ter pé-direito de 3 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

IV. Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem abertura;

V. Ter as aberturas de acesso distantes em 6 m (seis metros) dos logradouros públicos ou das divisas do lote;

VI. Ter um filtro de areia e uma caixa separadora de óleos e graxas da água, provenientes da lavagem de veículos, localizado antes do lançamento no coletor de esgoto e/ou alternativa proposta pelos órgãos competentes de meio ambiente;

VII. Ter licença ambiental de operação do IAP.

Art. 228 - Os postos de serviço e abastecimento deverão ter no mínimo um compartimento sanitário independente para cada sexo, para uso público.

Art. 229 - Os postos de serviço e abastecimento deverão ter vestiários, instalações sanitárias completas (com vaso, chuveiro e lavatório) e demais dependências para o uso exclusivo dos empregados.

Art. 230 - As áreas de circulação e serviço dos postos terão pavimentação impermeável, tendo declividade máxima de 3% (três por cento) e mínima de 1% (um por cento) com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos. As áreas não pavimentadas deverão possuir mureta de proteção ou solução similar, para contenção de efluentes.

Art. 231 – Nas oficinas mecânicas e postos de abastecimento e serviços, quando não houver muros no alinhamento do lote, deverá ser construída uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

Art. 232 - Os postos situados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificação isolada, distante 10 m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas às prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.

Art. 233 - Os depósitos de combustíveis, e os postos de abastecimento e serviços, deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP ou órgão sucessor, e do Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

CAPÍTULO XI
DOS DEPÓSITOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Seção I
Dos Depósitos de Inflamáveis

Art. 234 - As edificações destinadas a depósitos de inflamáveis e explosivos, além das disposições do presente Código, das normas do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e das normas do Corpo de Bombeiros quanto a prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 235 - O pedido de aprovação do projeto deve ser instruído com a especificação da instalação mencionada, o tipo de inflamável ou explosivo, a natureza e capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todo o aparelhamento ou maquinário a ser empregado na instalação.

Art. 236 - É considerado como inflamáveis para os efeitos do presente Código, os líquidos que tenham seu ponto de inflamabilidade abaixo de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados), tendo como tal a temperatura em que o líquido emite vapores em quantidade que possa inflamar-se ao contato de chamas ou centelha.

Art. 237 - Não são considerados depósitos de inflamáveis os reservatórios e autoclaves empregados na fusão de materiais gordurosos, fábrica de velas, sabões de limpeza a seco, bem como, tanques de gasolina, essência ou álcool, que fazem parte integrante de motores de explosão ou combustão, em qualquer parte que estejam instalados, salvo se em más condições de segurança.

Seção II
Dos Depósitos de Explosivos

Art. 238 - As edificações destinadas a depósitos de explosivos, além das disposições do presente Código das normas do IAP (Instituto ambiental do Paraná), e das normas contra incêndio, deverão:

I. Ter os pavilhões um afastamento mínimo de 80 m (oitenta metros) entre si e nas divisas do lote;

II. Ter o piso resistente e impermeabilizado;

III. Ter as paredes, a cobertura e respectivos vigamentos de material incombustível;

IV. Ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/20 (um vinte avos) da superfície do piso;

V. Ter instalação elétrica blindada devendo os focos incandescentes ser protegidos com telas metálicas;

VI. Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com o previsto na legislação vigente;

VII. Ter licença de autoridade federal fiscalizadora.

Parágrafo único - Deverão ser levantadas, na área de isolamento, barreiras de terra de 3,00 m (três metros) de altura, no mínimo onde serão plantadas árvores.

CAPÍTULO XII
DOS EMOLUMENTOS, SANÇÕES, MULTAS

Seção I
Dos Emolumentos

Art. 239- Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados de conformidade com o Código Tributário do Município.

Seção II
Das Sanções

Art. 240 - A Prefeitura poderá cancelar a inscrição do profissional na Prefeitura Municipal, e comunicará o fato aos conselhos regulamentadores dos profissionais, CREA e CAU, aos responsáveis técnicos que:

I. Prosseguirem a execução da obra embargada pela Prefeitura;

II. Hajam incorrido em 3 (três) multas por infração cometida na mesma obra;

III. Responsabilizarem-se como executores de obra que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;

IV. Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra ou de terceiros.

Seção III
Das Infrações e Multas

Art. 241 - Aos infratores das disposições da presente Lei, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhes-ão aplicadas multas.

Parágrafo único - As multas serão aplicadas quando:

I. Houver desrespeito à intimação de regulamentação de obra;

II. Houver desrespeito ao embargo;

III. Quando após a conclusão da obra, não for solicitada a vistoria;

IV. Quando o prédio for ocupado sem que a Prefeitura tenha fornecido a respectiva Carta de Habitação (Habite-se).

Art. 242 - O Auto de Infração será lavrado em quatro vias, assinadas pelo autuado, sendo as três primeiras retidas pelo responsável pela autuação e a última entregue ao autuado. Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 100%, cada vez.

Parágrafo único - Quando o autuado não se encontrar no local da infração ou se recusar a assinar o auto respectivo, o responsável pela autuação, anotará neste o fato, que deverá ser firmado por testemunhas, se houver.

Art. 243 - O Auto de Infração deverá conter:

I. A designação do dia e lugar em que se deu a infração ou em que ela foi constatada pelo responsável pela autuação;

II. Fato ou ato que constitui a infração;

III. Nome e assinatura do infrator, ou denominação que o identifique;

IV. Nome e assinatura do responsável pela autuação e sua categoria funcional;

V. Nome, assinatura e residência das testemunhas quando for o caso.

Art. 244 - A última via do Auto de Infração, quando o infrator não se encontrar no local em que a mesma foi constatada, deverá ali ser entregue, sendo considerado, para todos os efeitos, como tendo sido o infrator cientificado da mesma.

Art. 245 - Lavrado o Auto de Infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual será o Auto encaminhado ao departamento competente da Prefeitura.

Art. 246 - A infração de qualquer disposição estabelecida neste Código será punida, a critério do departamento competente da Prefeitura.

Art. 247 - A multa será imposta pelo Departamento de Tributação, à vista do Auto de Infração, lavrado pela autoridade competente que registrará a falta verificada.

Art. 248 - Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma o infrator no local da infração, em seu escritório ou residência, mediante a entrega da terceira via do Auto de Infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade competente que a aplicou.

§ 1° - Da data da imposição da multa terá o infrator o prazo de 8 (oito) dias para efetuar o pagamento ou depositar o valor da mesma para efeito de recursos.

§ 2° - Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a multa não paga se tornará efetiva, e será cobrada por via executiva.

§ 3° - Não provido o recurso, ou provido parcialmente, da importância depositada será paga a multa imposta.

Art. 249 - As multas serão impostas entre os valores limites de 03 (três) a 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal do Município), a graduação far-se-á, tendo em vista:

I. maior ou menor gravidade da infração;

II. suas circunstâncias;

III. antecedentes do infrator.

CAPÍTULO XIII
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 250 - No caso de se verificar a paralisação de uma construção por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de um muro dotado de portão de entrada, observado as exigências deste código para fechamento dos terrenos das zonas respectivas.

§ 1° - Tratando-se de construção no alinhamento, um dos vãos abertos sobre o logradouro deverá ser dotado de porta devendo todos os outros vãos, para o logradouro, serem fechados de maneira segura e conveniente.

§ 2° - No caso de continuar paralisada a construção, depois de decorridos os 180 (cento e oitenta) dias será feito pelo departamento competente um exame no local, a fim de constatar se a construção oferece perigo à Segurança Pública e promover as providências que se fizerem necessárias.

Art. 251 - Os andaimes e tapumes de uma construção paralisada há mais de cento e oitenta (180) dias, deverão ser demolidos, desimpedindo o passeio e deixando-o em perfeitas condições.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 252 - A numeração das edificações, bem como das economias distintas dando para a via pública no pavimento térreo será designada pelo departamento e/ou divisão do Município responsável pelo cadastramento. O sistema de numeração predial sempre obedecerá às seguintes normas:

I. a numeração será par à direita e ímpar à esquerda, a partir do início do logradouro público;

II. o número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medidas desde o início do logradouro público, até o eixo central da unidade imobiliária.

§ 1º - É obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística, conforme determinado pela divisão de engenharia, que deverá ser fixada em lugar visível, numa altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira da porta, no muro de alinhamento, na fachada ou em qualquer parte entre o muro do alinhamento e a fachada, desde que não exceda 10 m (dez metros) de distância do alinhamento.

§ 2º - O departamento e/ou divisão responsável pelo cadastramento, quando julgar conveniente, ou for requerido pelos respectivos proprietários, poderá designar numeração para lotes de terrenos que estiverem perfeitamente murados em todas as suas divisas.

§ 3º - Caberá também, ao departamento e /ou divisão responsável pelo cadastramento, a numeração de habitações em lotes de fundo.

§ 4º - A numeração das novas edificações será processada por ocasião da vistoria.

§ 5º - No caso de reconstrução ou reforma, não poderá ser colocada a placa de numeração primitiva sem anuência do departamento competente.

Art. 253 - A numeração dos apartamentos, salas, escritórios ou economias distintas internas de uma mesma edificação, caberá aos proprietários.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAIS

Art. 254 - As disposições deste código atingem as instalações dos prédios cujos projetos de construção ou reforma não tenham sido aprovados e estejam em tramitação.

Art. 255 - Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 256 - Fazem parte integrante deste código os seguintes anexos:

ANEXO I: Tabela I - Edificações Residenciais;
Tabela II - Edificações Comerciais;

ANEXO II: Modelos de Calçadas;

ANEXO III: Canto chanfrado para lotes de esquina;

ANEXO IV: Recuo frontal, lateral e posterior.

Art. 257 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Lei nº 1.646/2019
ANEXO I
TABELA I – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

MÍNIMO EXIGIDO	HALL ENTRADA	SALA	QUARTO	LAVABO	BANHEIRO	COZINHA	LAVANDERIA
Diâmetro círculo inscrito	1,20	2,60	2,50	1,20	1,30	2,50	1,80
Área	1,44	6,76	6,25	1,44	2,86	6,25	3,24
Iluminação	-	1/6	1/6	-	-	1/8	-
Ventilação	-	1/12	1/12	1/16	1/16	1/16	1/16
Pé-direito	2,50	2,70	2,70	2,50	2,70	2,70	2,70
Revestimento parede	-	-	-	-	IMPERMEÁVEL ATÉ 2,10 m	IMPERMEÁVEL ATÉ 1,50 m	
Revestimento piso	IMPERMEÁVEL						

TABELA II – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

MÍNIMO EXIGIDO	HALL DO PRÉDIO	HALL PAVIMENTOS	SALAS, LOJAS, SOBRELOJAS	SANITÁRIOS	COPA
Diâmetro círculo inscrito	3,00	1,50	3,25	1,50	1,00
Área	12,00	6,00	10,56	3,00	1,20
Iluminação	-	-	1/6	-	-
Ventilação	-	-	1/12	1/16	1/16
Pé-direito	2,70	2,70	3,00	2,70	2,70
Revestimento parede	-	-	-	IMPERMEÁVEL	
Revestimento piso	IMPERMEÁVEL				

OBSERVAÇÕES:

- Todas as áreas são expressas em metros quadrados, e todas as dimensões são expressas em metros.
- Iluminação e ventilação mínima é a razão entre a área de abertura e a área de piso.
- No hall de entrada das edificações residenciais multifamiliares usar os parâmetros do hall das edificações comerciais.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:03C50590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2019.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.273.400,00	9.273.400,00	1.689.377,37	18,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.956.000,00	1.956.000,00	246.831,27	12,62
1.1.1 - IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	103.879,98	6,49
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	356.000,00	356.000,00	142.951,29	40,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.350.200,00	2.350.200,00	235.377,48	10,02
1.2.1 - ITBI	2.348.600,00	2.348.600,00	235.377,48	10,02
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.167.000,00	3.167.000,00	777.246,18	24,54
1.3.1 - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	760.882,97	25,36
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	167.000,00	167.000,00	16.363,21	9,80
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.800.200,00	1.800.200,00	429.922,44	23,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	57.800.000,00	57.800.000,00	19.692.329,36	34,07
2.1 - Cota-parte FPM	21.750.000,00	21.750.000,00	6.624.594,59	30,46
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.000.000,00	20.000.000,00	6.624.594,59	33,12
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	10.383.387,98	32,45
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	160.981,39	40,25
2.5 - Cota-parte ITR	250.000,00	250.000,00	4.949,19	1,98
2.6 - Cota-parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.518.416,21	78,70
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	67.073.400,00	67.073.400,00	21.381.706,73	31,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	634,28	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.448.500,00	1.448.500,00	415.550,40	28,69
5.1 - Transferências do salário-educação	913.500,00	913.500,00	285.981,11	31,31
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	535.000,00	535.000,00	128.763,16	24,07
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	806,13	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	839,97	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	839,97	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.448.500,00	1.448.500,00	417.024,65	28,79

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.210.000,00	11.210.000,00	3.938.743,66	35,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	1.324.918,82	33,12
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.400.000,00	6.400.000,00	2.076.677,52	32,45
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	32.196,29	40,25
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	50.000,00	50.000,00	1.267,79	2,54
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	640.000,00	640.000,00	503.683,24	78,70
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.550.000,00	9.550.000,00	3.239.872,53	33,93
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.500.000,00	9.500.000,00	3.235.724,36	34,06
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.148,17	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.710.000,00)	(1.710.000,00)	(703.019,30)	41,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.934.500,00	8.934.500,00	2.852.371,65	31,93	2.852.371,65	31,93
13.1 - Com educação infantil	4.676.000,00	4.676.000,00	1.591.880,89	34,04	1.591.880,89	34,04
13.2 - Com ensino fundamental	4.258.500,00	4.258.500,00	1.260.490,76	29,60	1.260.490,76	29,60
14 - OUTRAS DESPESAS	614.900,00	614.900,00	34.260,00	5,57	34.260,00	5,57
14.1 - Com educação infantil	261.000,00	261.000,00	20.120,00	7,71	20.120,00	7,71
14.2 - Com ensino fundamental	353.900,00	353.900,00	14.140,00	4,00	14.140,00	4,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.549.400,00	9.549.400,00	2.886.631,65	30,23	2.886.631,65	30,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.886.631,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.889.500,00	7.889.500,00	2.469.908,55	31,31	2.466.001,12	31,26
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.937.000,00	4.937.000,00	1.612.000,89	32,65	1.612.000,89	32,65
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.952.500,00	2.952.500,00	857.907,66	29,06	854.000,23	28,92
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.301.200,00	10.301.200,00	3.035.695,19	29,47	3.028.082,72	29,40
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.612.400,00	4.612.400,00	1.274.630,76	27,63	1.274.630,76	27,63
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.688.800,00	5.688.800,00	1.816.758,68	31,94	1.808.258,86	31,79
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(55.694,25)	0,00	(54.806,90)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	252.000,00	252.000,00	69.600,00	27,62	69.600,00	27,62
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	18.442.700,00	18.442.700,00	5.575.203,74	30,23	5.563.683,84	30,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(703.019,30)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(703.019,30)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.197.103,14
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	19.891.200,00	19.937.138,92	5.998.278,99	30,09	5.948.531,09	29,84
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	913.500,00	923.608,33	264.619,11	28,65	226.391,11	24,51
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	535.000,00	570.830,59	158.456,14	27,76	158.456,14	27,76
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.448.500,00	1.494.438,92	423.075,25	28,31	384.847,25	25,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	53.222,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	23.955,33
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.235.724,36	285.981,11
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.886.631,65	215.524,01
47.1 - Orçamento do Exercício	2.886.631,65	201.677,01
47.2 - Restos a Pagar	0,00	13.847,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.148,17	764,13
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	353.240,88	95.176,56
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	353.240,88	95.176,56

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4E457ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.847.900,00	81.478.983,00	14.904.161,54	26.130.075,16	55.348.907,84	14.855.083,98	25.842.893,12	55.636.089,88	23.893.095,38
DESPESAS CORRENTES	70.655.900,00	70.632.209,45	10.724.791,81	20.169.159,93	50.463.049,52	10.716.582,25	19.922.845,89	50.709.363,56	18.882.674,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.505.260,45	36.661.260,45	5.494.810,32	11.043.378,53	25.617.881,92	5.500.008,12	11.043.378,53	25.617.881,92	10.964.255,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	402.000,00	402.000,00	40.243,05	80.292,24	321.707,76	40.243,05	80.292,24	321.707,76	80.146,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.748.639,55	33.568.949,00	5.189.738,44	9.045.489,16	24.523.459,84	5.176.331,08	8.799.175,12	24.769.773,88	7.838.271,65
DESPESAS DE CAPITAL	4.818.000,00	10.472.773,55	4.179.369,73	5.960.915,23	4.511.858,32	4.138.501,73	5.920.047,23	4.552.726,32	5.010.421,38
INVESTIMENTOS	3.802.000,00	9.456.773,55	3.983.274,48	5.573.726,58	3.883.046,97	3.942.406,48	5.532.858,58	3.923.914,97	4.623.414,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.016.000,00	1.016.000,00	196.095,25	387.188,65	628.811,35	196.095,25	387.188,65	628.811,35	387.006,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.552.100,00	2.558.600,00	328.379,28	658.945,02	1.899.654,98	328.379,28	658.945,02	1.899.654,98	658.945,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.400.000,00	84.037.583,00	15.232.540,82	26.789.020,18	57.248.562,82	15.183.463,26	26.501.838,14	57.535.744,86	24.552.040,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	78.400.000,00	84.037.583,00	15.232.540,82	26.789.020,18	57.248.562,82	15.183.463,26	26.501.838,14	57.535.744,86	24.552.040,40
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.580.468,91	(2.580.468,91)	0,00	2.867.650,95	(2.867.650,95)	4.817.448,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.400.000,00	84.037.583,00	15.232.540,82	29.369.489,09	54.668.093,91	15.183.463,26	29.369.489,09	54.668.093,91	29.369.489,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	814.598,17	2.232.780,66	(2.232.780,66)	814.598,17	2.232.780,66	(2.232.780,66)	2.232.780,66

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:161CCE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	75.847.900,00	81.478.983,00	14.904.161,54	26.130.075,16	97,54	55.348.907,84	14.855.083,98	25.842.893,12	97,51	55.636.089,88
LEGISLATIVA	4.360.000,00	4.360.000,00	0,00	0,00	0,00	4.360.000,00	0,00	0,00	0,00	4.360.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.360.000,00	4.360.000,00	0,00	0,00	0,00	4.360.000,00	0,00	0,00	0,00	4.360.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.664.000,00	8.627.000,00	1.327.034,90	3.048.467,09	11,38	5.578.532,91	1.326.370,11	3.026.396,94	11,42	5.600.603,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	776.000,00	732.000,00	131.603,76	249.313,06	0,93	482.686,94	130.518,84	248.150,06	0,94	483.849,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.471.000,00	5.471.000,00	813.486,39	2.104.538,98	7,86	3.366.461,02	813.906,52	2.083.633,38	7,86	3.387.366,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.057.000,00	1.057.000,00	158.503,75	288.784,92	1,08	768.215,08	158.503,75	288.783,37	1,09	768.216,63
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	559.000,00	566.000,00	103.584,82	185.059,96	0,69	380.940,04	103.584,82	185.059,96	0,70	380.940,04
COMUNICAÇÃO SOCIAL	801.000,00	801.000,00	119.856,18	220.770,17	0,82	580.229,83	119.856,18	220.770,17	0,83	580.229,83
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	679,70	679,70	0,00	29.320,30	679,70	679,70	0,00	29.320,30
POLICIAMENTO	30.000,00	30.000,00	679,70	679,70	0,00	29.320,30	679,70	679,70	0,00	29.320,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.118.500,00	4.568.667,00	822.895,34	1.460.802,33	5,45	3.107.864,67	821.381,77	1.457.281,09	5,50	3.111.385,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.480.000,00	2.548.000,00	452.694,34	963.085,39	3,60	1.584.914,61	451.180,77	959.564,15	3,62	1.588.435,85
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	76.000,00	136.000,00	6.023,75	8.717,83	0,03	127.282,17	6.023,75	8.717,83	0,03	127.282,17
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	185.000,00	183.179,81	18.372,23	27.541,80	0,10	155.638,01	18.372,23	27.541,80	0,10	155.638,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	364.500,00	475.200,52	33.381,32	58.466,40	0,22	416.734,12	33.381,32	58.466,40	0,22	416.734,12

ADOLESCENTE										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.013.000,00	1.226.286,67	312.423,70	402.990,91	1,50	823.295,76	312.423,70	402.990,91	1,52	823.295,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.401.000,00	3.401.000,00	723.980,86	1.416.432,36	5,29	1.984.567,64	723.980,86	1.416.432,36	5,34	1.984.567,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.401.000,00	3.401.000,00	723.980,86	1.416.432,36	5,29	1.984.567,64	723.980,86	1.416.432,36	5,34	1.984.567,64
SAÚDE	18.056.700,00	19.709.619,74	2.936.236,63	5.958.190,11	22,24	13.751.429,63	2.920.270,40	5.817.437,69	21,95	13.892.182,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	572.000,00	572.000,00	66.315,33	133.650,94	0,50	438.349,06	62.332,42	129.668,03	0,49	442.331,97
ATENÇÃO BÁSICA	13.254.200,00	14.887.619,74	2.300.887,03	4.806.239,10	17,94	10.081.380,64	2.289.128,71	4.669.694,59	17,62	10.217.925,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.531.000,00	1.531.000,00	289.917,55	466.843,28	1,74	1.064.156,72	289.917,55	466.843,28	1,76	1.064.156,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.015.000,00	2.015.000,00	222.051,64	433.636,63	1,62	1.581.363,37	222.051,64	433.636,63	1,64	1.581.363,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	93.500,00	113.000,00	18.434,53	36.834,15	0,14	76.165,85	18.209,53	36.609,15	0,14	76.390,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	591.000,00	591.000,00	38.630,55	80.986,01	0,30	510.013,99	38.630,55	80.986,01	0,31	510.013,99
EDUCAÇÃO	18.703.500,00	18.736.438,92	3.143.274,80	5.732.082,20	21,40	13.004.356,72	3.119.678,82	5.681.446,95	21,44	13.054.991,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	864.000,00	864.000,00	105.792,89	217.448,90	0,81	646.551,10	105.837,07	217.335,85	0,82	646.664,15
ENSINO FUNDAMENTAL	9.132.000,00	9.154.830,59	1.671.305,61	2.887.766,06	10,78	6.267.064,53	1.680.318,12	2.879.379,29	10,86	6.275.451,30
ENSINO SUPERIOR	252.000,00	252.000,00	46.600,00	69.600,00	0,26	182.400,00	46.600,00	69.600,00	0,26	182.400,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.953.000,00	7.963.108,33	1.264.834,19	2.448.651,97	9,14	5.514.456,36	1.232.181,52	2.406.516,54	9,08	5.556.591,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	502.500,00	502.500,00	54.742,11	108.615,27	0,41	393.884,73	54.742,11	108.615,27	0,41	393.884,73
CULTURA	1.280.000,00	1.351.000,00	45.538,47	193.296,02	0,72	1.157.703,98	45.686,57	193.264,90	0,73	1.157.735,10
DIFUSÃO CULTURAL	1.280.000,00	1.351.000,00	45.538,47	193.296,02	0,72	1.157.703,98	45.686,57	193.264,90	0,73	1.157.735,10
URBANISMO	7.067.000,00	8.232.753,27	1.652.851,99	2.584.028,75	9,65	5.648.724,52	1.653.490,54	2.580.457,65	9,74	5.652.295,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.000,00	124.000,00	13.116,28	33.860,18	0,13	90.139,82	13.116,28	33.860,18	0,13	90.139,82

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.061.000,00	5.331.753,27	1.289.071,31	1.873.488,67	6,99	3.458.264,60	1.288.755,76	1.871.659,37	7,06	3.460.093,90
SERVIÇOS URBANOS	2.882.000,00	2.777.000,00	350.664,40	676.679,90	2,53	2.100.320,10	351.618,50	674.938,10	2,55	2.102.061,90
HABITAÇÃO	80.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.027.800,00	1.484.593,50	555.938,37	729.518,04	2,72	755.075,46	555.443,81	729.023,48	2,75	755.570,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	15.694,70	17.450,06	0,07	52.549,94	15.200,14	16.955,50	0,06	53.044,50
CONTROLE AMBIENTAL	957.800,00	1.414.593,50	540.243,67	712.067,98	2,66	702.525,52	540.243,67	712.067,98	2,69	702.525,52
AGRICULTURA	1.459.500,00	1.523.500,00	309.005,53	560.031,85	2,09	963.468,15	307.743,60	556.766,82	2,10	966.733,18
EXTENSÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.389.500,00	1.453.500,00	309.005,53	560.031,85	2,09	893.468,15	307.743,60	556.766,82	2,10	896.733,18
INDÚSTRIA	109.900,00	59.900,00	11.147,64	19.471,74	0,07	40.428,26	10.908,60	19.232,70	0,07	40.667,30
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	109.900,00	59.900,00	11.147,64	19.471,74	0,07	40.428,26	10.908,60	19.232,70	0,07	40.667,30
TRANSPORTE	2.797.000,00	4.539.320,00	2.726.427,43	3.188.023,95	11,90	1.351.296,05	2.681.259,59	3.141.285,90	11,85	1.398.034,10
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.797.000,00	4.539.320,00	2.726.427,43	3.188.023,95	11,90	1.351.296,05	2.681.259,59	3.141.285,90	11,85	1.398.034,10
DESPORTO E LAZER	2.123.000,00	2.183.000,00	276.815,22	500.725,08	1,87	1.682.274,92	266.554,07	484.861,00	1,83	1.698.139,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.123.000,00	2.183.000,00	276.815,22	500.725,08	1,87	1.682.274,92	266.554,07	484.861,00	1,83	1.698.139,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.196.000,00	2.232.190,57	372.334,66	738.325,94	2,76	1.493.864,63	421.635,54	738.325,94	2,79	1.493.864,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.411.000,00	1.411.000,00	235.682,90	466.170,09	1,74	944.829,91	235.682,90	466.170,09	1,76	944.829,91
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	785.000,00	821.190,57	136.651,76	272.155,85	1,02	549.034,72	185.952,64	272.155,85	1,03	549.034,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.552.100,00	2.558.600,00	328.379,28	658.945,02	2,46	1.899.654,98	328.379,28	658.945,02	2,49	1.899.654,98
TOTAL III = (I + II)	78.400.000,00	84.037.583,00	15.232.540,82	26.789.020,18	100,00	57.248.562,82	15.183.463,26	26.501.838,14	100,00	57.535.744,86

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D7C2BB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.856.958,55	82.494.541,55	14.668.638,22	17,78	31.866.987,12	38,63	50.627.554,43
RECEITAS CORRENTES	76.841.658,55	76.843.395,41	12.511.516,82	16,28	26.093.674,10	33,96	50.749.721,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.079.400,00	11.079.400,00	1.326.717,67	11,97	2.258.704,49	20,39	8.820.695,51
IMPOSTOS	9.273.400,00	9.273.400,00	927.452,71	10,00	1.689.377,37	18,22	7.584.022,63
TAXAS	1.649.000,00	1.649.000,00	397.367,25	24,10	566.079,28	34,33	1.082.920,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	157.000,00	157.000,00	1.897,71	1,21	3.247,84	2,07	153.752,16
CONTRIBUIÇÕES	3.213.500,00	3.213.500,00	682.189,89	21,23	1.284.406,77	39,97	1.929.093,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.400.500,00	1.400.500,00	336.764,06	24,05	675.677,03	48,25	724.822,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.813.000,00	1.813.000,00	345.425,83	19,05	608.729,74	33,58	1.204.270,26
RECEITA PATRIMONIAL	465.200,00	466.936,86	751.303,26	160,90	2.073.281,29	444,02	(1.606.344,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	65.200,00	65.200,00	9.088,43	13,94	18.017,84	27,63	47.182,16
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	401.736,86	742.214,83	184,75	2.055.263,45	511,59	(1.653.526,59)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.300,00	2.300,00	235,00	10,22	290,00	12,61	2.010,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	910.300,00	910.300,00	5.719,70	0,63	6.833,41	0,75	903.466,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	910.300,00	910.300,00	5.719,70	0,63	6.833,41	0,75	903.466,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.883.500,00	60.883.500,00	9.550.429,73	15,69	20.115.656,46	33,04	40.767.843,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	22.053.500,00	22.053.500,00	2.804.533,25	12,72	6.234.776,97	28,27	15.818.723,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	28.730.000,00	28.730.000,00	5.151.735,34	17,93	10.507.168,95	36,57	18.222.831,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	600.000,00	600.000,00	63.868,29	10,64	63.868,29	10,64	536.131,71
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.500.000,00	9.500.000,00	1.490.292,85	15,69	3.269.842,25	34,42	6.230.157,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	287.458,55	287.458,55	194.921,57	67,81	354.501,68	123,32	(67.043,13)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	25.000,00	25.000,00	1.123,77	4,50	4.960,87	19,84	20.039,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	32.591,82	0,00	33.856,72	0,00	(33.856,72)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	262.458,55	262.458,55	161.205,98	61,42	315.684,09	120,28	(53.225,54)
RECEITAS DE CAPITAL	15.300,00	2.478.303,88	2.157.121,40	87,04	2.600.470,76	104,93	(122.166,88)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	1.880.564,64	1.750.994,28	93,11	1.878.541,66	99,89	2.022,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	1.880.564,64	1.750.994,28	93,11	1.878.541,66	99,89	2.022,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	592.439,24	406.127,12	68,55	721.929,10	121,86	(129.489,86)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300,00	(200.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	242.439,24	406.127,12	167,52	421.929,10	174,03	(179.489,86)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.543.041,45	1.543.041,45	336.591,57	21,81	675.344,23	43,77	867.697,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	78.400.000,00	80.864.740,74	15.005.229,79	18,56	29.369.489,09	36,32	51.495.251,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	78.400.000,00	80.864.740,74	15.005.229,79	18,56	29.369.489,09	36,32	51.495.251,65
DÉFICIT (VI)	0,00	3.172.842,26	178.233,47	5,62	0,00	0,00	3.172.842,26
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.400.000,00	84.037.583,00	15.183.463,26	18,07	29.369.489,09	34,95	54.668.093,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.172.842,26	0,00	0,00	3.172.842,26	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.172.842,26	0,00	0,00	3.172.842,26	100,00	0,00

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45F647AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 002/2019

Retificação do Edital nº 001/2019 que divulga a abertura do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Cafelândia, para o quadriênio 2020/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA/PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1.389/2015, faz publicar a retificação do Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

CONSIDERANDO que no Edital do Processo de Escolha em Data Unificada foram consignados os requisitos previstos no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com antiga legislação, no sentido de que "em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;

CONSIDERANDO que, a partir de agora, diante da nova redação do Art. 132, do Estatuto da Criança e do Adolescente, não há vedações às sucessivas reconduções de Conselheiros Tutelares já eleitos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa Nº 09/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná – Promotoria de Justiça da Comarca Nova Aurora/PR recebida no dia 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO O EDITAL Nº 001/2019 DO CMDCA, ITEM 2. DO CONSELHO TUTELAR; E ANEXO 1. CRONOGRAMA E ETAPAS DA ELEIÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CAFELÂNDIA

1. No item **2.** Do Conselho Tutelar, subitem **2.1**, **ONDE SE LÊ:**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitida 01 (uma) recondução**, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

LEIA-SE:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, **permitida recondução**, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2. No item **7.** Das Etapas do Processo de Escolha, subitem **7.1 ACRESCENTA-SE, a alínea "l":**

l) Reabertura do prazo para registro de novas candidaturas.

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário do anexo I do presente Edital;

3. No item **8** Da Inscrição/Entrega dos Documentos, **ACRESCENTA-SE o sub-item 8.6:**

8.6. Da Reabertura do prazo das Inscrições:

a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reabrirá o prazo para registro de novas candidaturas devido à alteração do Art. 132 da Lei nº: 8.069/90, pela Lei nº: 13.824/19;

b) A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia – PR, sito à Avenida Presidente Juscelino, 158, Centro, entre os dias 30 do mês de maio de 2019 até o dia 30 de julho de 2019.

No **Anexo I**, Cronograma e Etapas da Eleição Referente ao Edital N.º 01/2019 do CMDCA:

Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA E ETAPAS DA ELEIÇÃO

	Etapas	Data	Local
1	Publicação do Edital	03/04/19	Secretaria Mun. de Assist. Social, no quadro mural na recepção da Prefeitura de Cafelândia e no Jornal De Fato
2	Inscrição dos Candidatos e entrega de documentos (Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30)	08/04 à 10/06/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
3	Análise dos Requerimentos das inscrições	11/06 à 14/06/19	Comissão Especial Eleitoral
4	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	15/06/19	Jornal De Fato
5	Prazo para Recursona forma escrita	17/06 à 21/06/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
6	Análise dos Recursos pela Comissão Especial Eleitoral	24/06 à 28/06/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
7	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida	29/06/19	Jornal De Fato
8	Abertura de prazo para recurso por escrito à Plenária do CMDCA	01/07/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
9	Julgamento dos Recursos pelo CMDCA	02/07/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
10	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	03/07/19	Jornal De Fato
11	Início do prazo para realização de campanha eleitoral	04/07/19	Conforme regras gerais eleitorais
12	Dia da Votação	06/10/19	A ser definido pela Justiça Eleitoral
13	Divulgação do Resultado da Votação	08/10/19	Secretaria Mun. de Assist. Social, no quadro mural na recepção da Prefeitura de Cafelândia e no Jornal Integração
14	Prazo para Impugnação do resultado da eleição	09/10 a 11/10/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
15	Julgamento das Impugnações ao resultado da eleição	14/10/19	Sede do CMDCA– Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
16	Publicação do Resultado do julgamento das impugnações	16/10/19	Jornal De Fato
17	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra o resultado	18/10 à 22/10/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)

	da eleição		
18	Publicação do resultado do julgamento dos recursos e Proclamação do Resultado Final da eleição	23/10/19	Jornal De Fato
19	Posse e diplomação dos eleitos	08/01/20	Auditório Prefeitura Municipal

Leia-se:
ANEXO I
CRONOGRAMA E ETAPAS DA ELEIÇÃO

	Etapas	Data	Local
1	Publicação do Edital	29/05/19	Secretaria Mun. de Assist. Social, no quadro mural na recepção da Prefeitura de Cafelândia e no Jornal De Fato
2	Inscrição dos Candidatos e entrega de documentos (Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30)	30/05 à 30/07/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
3	Análise dos Requerimentos das inscrições	31/07 à 02/08/19	Comissão Especial Eleitoral
4	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	03/08/19	Jornal De Fato
5	Prazo para Recursona forma escrita	05/08 à 09/08/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
6	Análise dos Recursos pela Comissão Especial Eleitoral	12/08 à 16/08/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
7	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida	17/08/19	Jornal De Fato
8	Abertura de prazo para recurso por escrito à Plenária do CMDCA	19/08/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
9	Julgamento dos Recursos pelo CMDCA	20/08/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
10	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	21/08/19	Jornal De Fato
11	Início do prazo para realização de campanha eleitoral	22/08/19	Conforme regras gerais eleitorais
12	Dia da Votação	06/10/19	A ser definido pela Justiça Eleitoral
13	Divulgação do Resultado da Votação	08/10/19	Secretaria Mun. de Assist. Social, no quadro mural na recepção da Prefeitura de Cafelândia e no Jornal Integração
14	Prazo para Impugnação do resultado da eleição	09/10 a 11/10/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
15	Julgamento das Impugnações ao resultado da eleição	14/10/19	Sede do CMDCA– Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. de Assistência Social)
16	Publicação do Resultado do julgamento das impugnações	16/10/19	Jornal De Fato
17	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da eleição	18/10 à 22/10/19	Sede do CMDCA – Av. Pres. Juscelino, nº 158, Centro (Anexo à Secretaria Mun. De Assistência Social)
18	Publicação do resultado do julgamento dos recursos e Proclamação do Resultado Final da eleição	23/10/19	Jornal De Fato
19	Posse e diplomação dos eleitos	08/01/20	Auditório Prefeitura Municipal

Cafelândia, 28 de maio de 2019.

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC8D431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 067/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 068/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 039/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 RUA ARACAJU NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	881.000,00	OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:95F2B1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.273.400,00	9.273.400,00	1.689.377,37	18,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	103.879,98	6,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.348.600,00	2.348.600,00	235.377,48	10,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	760.882,97	25,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.800.200,00	1.800.200,00	429.922,44	23,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.600,00	31.600,00	5.101,51	16,14
Dívida Ativa dos Impostos	430.500,00	430.500,00	123.029,83	28,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	62.500,00	62.500,00	31.183,16	49,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.050.000,00	56.050.000,00	19.692.329,36	35,13
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.624.594,59	33,12
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	4.949,19	1,98
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.518.416,21	78,70
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	10.383.387,98	32,45
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	160.981,39	40,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	65.323.400,00	65.323.400,00	21.381.706,73	32,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.830.000,00	1.830.000,00	437.320,45	23,90
Provenientes da União	1.830.000,00	1.830.000,00	421.502,48	23,03
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	11.817,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.928,91	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.830.000,00	1.830.000,00	439.249,36	24,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	18.310.500,00	18.230.112,65	4.743.175,71	26,02	4.605.063,29	25,26
Pessoal e encargos sociais	6.629.500,00	6.752.000,00	2.137.216,25	31,65	2.137.216,25	31,65
Juros e encargos da dívida	2.000,00	2.000,00	582,56	29,13	582,56	29,13
Outras despesas correntes	11.679.000,00	11.476.112,65	2.605.376,90	22,70	2.467.264,48	21,50
DESPESAS DE CAPITAL	215.500,00	1.949.307,09	1.368.495,04	70,20	1.365.855,04	70,07
Investimentos	210.500,00	1.944.307,09	1.367.766,80	70,35	1.365.126,80	70,21
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	5.000,00	5.000,00	728,24	14,56	728,24	14,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**18.526.000,00**	**20.179.419,74**	**6.111.670,75**	**30,29**	**5.970.918,33**	**29,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.830.000,00	3.483.419,74	1.681.220,33	27,51	1.556.537,39	26,07
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.830.000,00	3.483.419,74	1.681.220,33	27,51	1.556.537,39	26,07
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.779,10	0,09	5.779,10	0,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	3.183,96	0,05	3.183,96	0,05
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.835.200,00**	**3.488.619,74**	**1.690.183,39**	**27,66**	**1.565.500,45**	**26,22**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.421.487,36**	**72,34**	**4.405.417,88**	**73,78**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,60

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	1.198.161,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	13.652.000,00	15.285.419,74	4.944.708,26	80,91	4.808.163,75	80,53
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.531.000,00	1.531.000,00	466.843,28	7,64	466.843,28	7,82
Suporte profilático e terapêutico	2.015.000,00	2.015.000,00	433.636,63	7,10	433.636,63	7,26
Vigilância sanitária	100.000,00	120.000,00	39.436,67	0,65	39.211,67	0,66
Vigilância epidemiológica	624.000,00	624.000,00	88.454,34	1,45	88.454,34	1,48
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	604.000,00	604.000,00	138.591,57	2,27	134.608,66	2,25
TOTAL	**18.526.000,00**	**20.179.419,74**	**6.111.670,75**	**100,00**	**5.970.918,33**	**100,00**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Depto Contábil

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4491FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 065/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 070/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 040/2019**, que tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944 CNPJ 31.616.363/0001-80 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	72.810,00	SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
JOSE OSNY NAZARIO CNPJ 85.084.762/0001-76 AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	130.430,00	CENTO E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:56B63EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 066/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 071/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 041/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, SENDO ESTES, FEIRA DO LIVRO, FEIRA DO PASTEL, FEIRA DA TERRA, CURSOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS SIMILARES OU DE INTERESSE DA POPULAÇÃO**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	10.600,00	DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
A LOCADEIRA LOCACOES LTDA CNPJ 01.743.361/0001-90 R JOSE LEITE SACRAMENTO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP 83015-166	20.080,00	VINTE MIL E OITENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C09DB51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 018/2019

TERMO DE DISPENSA N° 018/2019
Processo Administrativo n° 079/2019

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para "ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DA SAÚDE PARA DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E OTIMIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO, TREINAMENTOS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVAS E INSTRUMENTO DE GESTÃO**",** conforme ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa INSTITUTO CERTTO S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.835.799/0001-85, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.122.00062-017	339039	0	1580- Gestão Das Politicas de Saúde
07.001	10.122.00062-017	339039	303	1590- Gestão Das Politicas de Saúde
07.001	10.301.00062-019	339039	0	1890- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	1900- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 28 de Maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F65A4818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BALANÇO APAE

0128	0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE				
85.148-000		CAMPINA DO SIMAO / PR				
08.726.034/0001-70		I.E.: ISENTO	N.I.R.E.: 677		Data Reg.: 19/03/2007	
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA					Registro: 99200656	
*** BALANÇO PATRIMONIAL ***						
Valores Em: Moeda Corrente			Encerrado em - Dezembro/2018			
ATIVO						
					[Anual]	
					31/12/2018	31/12/2017
ATIVO						

	ATIVO CIRCULANTE				24.115,05	19.884,74
		DISPONIBILIDADES			24.115,05	19.884,74
			CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		24.115,05	19.884,74
				CAIXA	1.918,81	1.552,58
				BANCO C/ MOVIMENTO - EDUCACAO		1.843,47
				BANCO C/ POUPANCA	22.196,24	16.488,69
	ATIVO NAO CIRCULANTE				149.541,58	153.004,91
		REALIZAVEL A LONGO PRAZO			140.000,00	140.000,00
			BENS RECEBIDOS EM COMODATO		140.000,00	140.000,00
				PREDIOS	140.000,00	140.000,00
		IMOBILIZADOS			9.541,58	13.004,91
			BENS EM OPERACAO		30.124,10	26.624,10
				MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.724,10	24.724,10
				MOVEIS E UTENSILIOS	3.500,00	
				EQUIP. DE PROC DADOS/COMPUTADORES	1.900,00	1.900,00
			(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		(20.582,52)	(13.619,19)
				(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(18.383,46)	(12.231,99)
				(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS	(431,86)	
				(-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE PROC DADOS/COMPUTADORES	(1.767,20)	(1.387,20)
TOTAL DO ATIVO					**173.656,63DB**	**172.889,65DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********173.656,63, bem como suas demonstrações.

PASSIVO

[Anual]

					31/12/2018	**31/12/2017**
PASSIVO						
	PASSIVO CIRCULANTE				22.849,20	14.372,67
		CREDORES POR FUNCIONAMENTO			22.849,20	14.372,67
			OBRIGACOES COM EMPREGADOS		969,21	
				INSS A PAGAR	733,87	
				FGTS A PAGAR	235,34	
			OBRIGACOES TRIBUTARIAS		197,73	
				PIS 1% SOBRE FOLHA A RECOLHER	197,73	
			SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS		21.682,26	
				SUBVENCOES A REALIZAR	21.682,26	
			SUBVENCOES NAO GOVERNAMENTAIS			14.372,67
				SUBVENCOES A REALIZAR		14.372,67
	PASSIVO NAO CIRCULANTE				140.000,00	140.000,00
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			140.000,00	140.000,00
			BENS EM COMODATO A DEVOLVER		140.000,00	140.000,00
				COMODATO A DEVOLVER	140.000,00	140.000,00
	PATRIMONIO LIQUIDO				10.807,43	18.516,98
		PATRIMONIO SOCIAL			10.807,43	18.516,98
			PATRIMONIO SOCIAL		18.516,98	20.998,61
				PATRIMONIO SOCIAL	18.516,98	20.998,61
			SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADA		(7.709,55)	(2.481,63)
				DEFICIT DO EXERCICIO	(7.709,55)	(2.481,63)
TOTAL DO PASSIVO					**173.656,63CR**	**172.889,65CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********173.656,63, bem como suas demonstrações.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO

[Anual]

					31/12/2018	**31/12/2017**
RESULTADO			DO PERIODO			
	RECEITAS OPERACIONAIS					
		COM RESTRICOES			123.876,35	17.549,49
			PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO		108.307,78	17.385,89
				CONVENIO S.E.E.D	77.700,71	4.530,09
				DOACOES	6.887,00	3.105,00
				PROMOCOES	9.347,40	7.280,00
				FEDERACAO REFORMA	14.372,67	2.470,80
			RECEITAS FINANCEIRAS		367,80	163,60
				RECEITAS COM JUROS	367,80	163,60
			BENEFICIOS OBTIDOS - GRATUIDADES E ISENÇOES		15.200,77	
				ISENÇÃO COTA PATRONAL DE INSS	15.200,77	
Receitas Operacionais					**123.876,35CR**	**17.549,49CR**
Resultado Bruto					**123.876,35CR**	**17.549,49CR**
	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS				(131.585,90)	(20.031,12)
		EDUCACAO			(131.585,90)	(20.031,12)
			DESPESAS COM PESSOAL		(90.073,81)	
				SALARIOS E ORDENADOS	(58.459,19)	
				FERIAS	(5.497,60)	
				13º SALARIO	(5.137,61)	
				FGTS	(5.087,71)	
				PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	(690,93)	
				INSS PATRONAL	(15.200,77)	
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(4.042,43)	(2.098,97)
				CORREIOS E MALOTE	(352,43)	(298,97)
				HONORARIOS CONTABEIS	(3.690,00)	(1.800,00)
			DESPESAS DE OCUPACAO		(6.963,33)	(6.522,89)
				DEPRECIAÇÃO E AMORTIZACAO	(6.963,33)	(6.522,89)
			DESPESAS GERAIS		(29.654,02)	(10.753,11)

				MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL	(15.904,62)	(2.672,39)
				DESPESAS C/ PROMOCOES	(5.215,40)	(1.180,00)
				DESPESAS DIVERSAS	(1.725,05)	(1.045,93)
				MATERIAL DE ESCRITORIO	(1.998,93)	(527,98)
				MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(1.327,61)	(1.809,28)
				COPA,COZINHA E REFEITORIO	(2.432,49)	(2.257,08)
				DESPESAS DE VIAGEM	(849,92)	(1.035,45)
				DESPESAS C/ ALARME MONITORADO	(200,00)	
				DESPESAS C/ PROCESSAMENTO DE DADOS		(225,00)
			DESPESAS FINANCEIRAS		(852,31)	(656,15)
				COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	(844,95)	(656,15)
				IMPOSTO DE RENDA SOB RENDIMENTOS	(7,36)	
Custos e despesas operacionais					**7.709,55DB**	**2.481,63DB**
Superavit/ Deficit do Período					**7.709,55DB**	**2.481,63DB**

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9C0B910B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55 DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 55 , DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Professores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de maio de 2019, aos servidores de Educação Básica do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, **Progressão de Vencimentos,** por terem cumprido o interstício de 2 (dois) anos de tempo de serviço até 30 de Abril de 2019, nos termos do inciso II do art. 16 e no art. 18, da Lei nº 192, de 14-12-2005, bem como progressão por merecimento conforme inciso I do art. 16,da mesma Lei, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	N/C Atua	P.T.S	P.Ap	N. C
Adriana Tomen Freitas	Professora	11/07/2007	III-09	01		III-10
Adriana Tomen Freitas	Professora	01/02/1999	III-15	-	-	III-15
Albertinho Chechelesk	Professor	11/07/2007	II-05	01	-	III-06
Cleviane Dochvat Terres	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Crislaine de Paula Freitas	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Edinéia Frigo Chandeski	Professora	11/07/2007	III-09	01	-	III-10
Eliane Ribeiro Garcia	Professora	01/04/2002	III-14	01	-	III-15
Elinéia de Oliveira Rosa	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Elinéia de Oliveira Rosa	Professora	01/04/2002	III-15	-	-	III15
Elizangela da Fonseca	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Gisele Almeida Vieira	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Helemara Freitas da Silva	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Jaquiiele Rossi	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Isolina Walter Cordeiro	Professora	02/04/2002	III-13	01	-	III-14
Joelma Maier	Professora	01/04/2002	III-14	01	-	III-15
Leni Hardt da Cruz	Professora	07/07/2004	III-13	01	-	III-14
Lourdes Ferreira Buchart	Professora	01/04/2002	III-15	-	-	III-15
Marilda Stolarski	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Marilda Munhoz	Professora	01/04/2002	III-15	-	-	III-15
Marli Terezinha Mazur	Professora	16/02/1998	I-15	-	-	I-15
Nereu Chandeski	Professor	02/02/1998	III-15	-	-	III-15
Nereu Chandeski	Professor	01/04/2002	III-15	-	-	III-15
Patricia Scheller	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Rosane Aparecida Bichof	Professora	31/03/2000	III-14	01	-	III-15
Rosane Nezi Teodoro	Professora	01/04/2002	III-15	-	-	III-15
Salete Ap. Colaço Streicher	Professora	11/07/2007	III-09	01	01	III-11
Silmara Brandalise	Professora	31/03/2000	III-13	01	01	III-15
Simone Brandalise	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Tatiane Roncaglio Kasczuk	Professora	11/07/2007	III-09	01	01	III-11
Tatiane Roncaglio Kasczuk	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Vera Lucia Oliveira Lopes	Professora	01/04/2002	III-15	-	-	III-15
Vera Lucia Oliveira Lopes	Professora	15/05/2012	III-04	01	-	III-05
Verônica Keinher	Professora	11/07/2007	III-09	01	01	III-11

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 22 de Maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:996FFC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2018, ID N° 2018306	
Pregão Presencial SRP nº: 92/2018	
INÍCIO: 01 de novembro de 2018	TÉRMINO: 01 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 175.572,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ	24.658.613/0001-89
ENDEREÇO	JOSE ALENCAR GUIMARAES, 305, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2018, ID N° 2018307	
Pregão Presencial SRP nº: 92/2018	
INÍCIO: 01 de novembro de 2018	TÉRMINO: 01 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 157.960,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP
CNPJ	26.554.718/0001-13
ENDEREÇO	RUA FAGUNDES VARELA, 962, Bairro JARDIM SOCIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2018, ID N° 2018308	
Pregão Presencial SRP nº: 92/2018	
INÍCIO: 01 de novembro de 2018	TÉRMINO: 01 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 127.926,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ	03.612.312/0005-78
ENDEREÇO	FIRMINO DE TOLEDO, 840, Bairro UBERABA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45407FAB

SETOR DE COMPRAS
ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2018, ID N° 2018312	
Pregão Presencial SRP nº: 92/2018	
INÍCIO: 01 de novembro de 2018	TÉRMINO: 01 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 156.448,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2018, ID N° 2018313	
Pregão Presencial SRP nº: 92/2018	
INÍCIO: 01 de novembro de 2018	TÉRMINO: 01 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ	18.574.431/0001-27
ENDEREÇO	GENERAL OSÓRIO, 3012, Bairro CIRO NARDI, na cidade de CASCAVEL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 118, ID N°. 2018247	
Pregão Presencial SRP nº.: 104/2018	
INÍCIO: 16 de agosto de 2018	TÉRMINO: 16 de agosto de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, MESAS, CADEIRAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURA METÁLICA PARA PALCO, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 935.904,00 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ	95.409.611/0001-02

ENDEREÇO	PARAÍSO, 1100, Bairro ROSEIRA, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FA16308

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019, ID N° 201920	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2018	
INÍCIO: 13 de fevereiro de 2019	TÉRMINO: 13 de fevereiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.350.100,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e cem reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMÉRCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019, ID N° 201917	
Pregão Presencial SRP nº: 158/2018	
INÍCIO: 13 de fevereiro de 2019	TÉRMINO: 13 de fevereiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 65.743,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELITO CASAGRANDE E CIA LTDA
CNPJ	05.205.785/0001-52
ENDEREÇO	DO CAQUI, 8566, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019, ID N° 201918	
Pregão Presencial SRP nº: 158/2018	
INÍCIO: 13 de fevereiro de 2019	TÉRMINO: 13 de fevereiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	GAS GRACIOSA EIRELI - ME
CNPJ	26.333.262/0001-61
ENDEREÇO	JACOB FERRARINI, 315, Bairro JARDIM GRACIOSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E42FB6B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019, ID N° 201919	
Pregão Presencial SRP nº: 158/2018	
INÍCIO: 13 de fevereiro de 2019	TÉRMINO: 13 de fevereiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 146.847,70 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2019, ID N° 20199	
Pregão Presencial SRP nº: 165/2018	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.591,60 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	06.175.908/0001-12
ENDEREÇO	PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265, Bairro JARDIM D AVILA, na cidade de CAMBÉ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2019, ID N° 20198	
Pregão Presencial SRP nº: 165/2018	
INÍCIO: 29 de janeiro	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2020

de 2019	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 53.353,40 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	29.084.363/0001-34
ENDEREÇO	PAULINO PUCCI, 511, Bairro CENTRO, na cidade de FRANCA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:381C9B2B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2019, ID N° 201910	
Pregão Presencial SRP nº: 165/2018	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.631,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	11.776.334/0001-78
ENDEREÇO	LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2019, ID N° 20197	
Pregão Presencial SRP nº: 165/2018	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 57.836,15 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOSUL LTDA.
CNPJ	04.971.211/0001-22
ENDEREÇO	LEONARDO JULIO PERNA, 29, Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:055353DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2019 - CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, resolve tornar público a relação de candidatos inscritos no Processo Unificado de Eleição do Conselho Tutelar de Campo Magro – gestão 2020 a 2023 - que tiveram suas inscrições DEFERIDAS.

Número de inscrição	Nome do candidato	Parecer - Comissão Organizadora
001-2019	JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS	DEFERIDA
002-2019	GISELLE DE SOUZA MARQUES	DEFERIDA
003-2019	MARIA LILIANA GARNIER CABRAL DA SILVA	DEFERIDA
004-2019	JESSIKA APARECIDA MARIANO VILELA	DEFERIDA
005-2019	MARCOS URBANO DA SILVA	DEFERIDA
006-2019	ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS	DEFERIDA
007-2019	SIMONE CÂNDIDO	DEFERIDA
008-2019	PATRÍCIA MARIA QUINTINO DOS SANTOS	DEFERIDA
009-2019	LILIANE QUINTINO PEREIRA	DEFERIDA
010-2019	DIEGO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
012-2019	RHANAIANE CRISTIAN DA SILVEIRA	DEFERIDA
013-2019	ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER	DEFERIDA
016-2019	FABIANA ESPINDOLA	DEFERIDA
017-2019	CLOTIDES RIBEIRO DA SILVA SAUER	DEFERIDA
018-2018	JOICI DOS REIS	DEFERIDA
019-2019	ROSILDA RODRIGUES DA SILVEIRA	DEFERIDA

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de maio de 2019.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro
– Gestão 2020 a 2023

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0BEDB527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.775.114,51	71.775.114,51	13.540.981,55	18,87	26.193.702,09	36,49	45.581.412,42
RECEITAS CORRENTES	71.763.977,36	71.763.977,36	12.325.969,93	17,18	24.757.370,22	34,50	47.006.607,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.419.574,99	9.419.574,99	1.386.418,46	14,72	2.631.572,03	27,94	6.788.002,96
IMPOSTOS	6.903.195,85	6.903.195,85	1.055.969,33	15,30	1.964.046,96	28,45	4.939.148,89
TAXAS	1.727.110,20	1.727.110,20	330.449,13	19,13	667.525,07	38,65	1.059.585,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	789.268,94	789.268,94	0,00	0,00	0,00	0,00	789.268,94
CONTRIBUIÇÕES	499.867,28	499.867,28	184.504,71	36,91	391.883,52	78,40	107.983,76
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	499.867,28	499.867,28	184.504,71	36,91	391.883,52	78,40	107.983,76
RECEITAPATRIMONIAL	286.979,35	286.979,35	21.557,59	7,51	43.164,57	15,04	243.814,78
VALORES MOBILIÁRIOS	286.979,35	286.979,35	21.557,59	7,51	43.164,57	15,04	243.814,78
RECEITADE SERVIÇOS	621.672,58	621.672,58	9.324,78	1,50	17.241,91	2,77	604.430,67
SERVIÇOSADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	621.672,58	621.672,58	9.324,78	1,50	17.241,91	2,77	604.430,67
TRANSFERÊNCIACORRENTES	59.730.910,45	59.730.910,45	9.844.539,30	16,48	20.645.896,98	34,56	39.085.013,47
TRANSFERÊNCIADAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.239.982,18	28.239.982,18	3.808.466,49	13,49	8.151.764,13	28,87	20.088.218,05
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	21.161.876,12	21.161.876,12	3.893.087,93	18,40	7.737.176,56	36,56	13.424.699,56
TRANSFERÊNCIADE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	11.351,51	0,00	22.602,54		-22.602,54
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.329.052,15	10.329.052,15	2.131.633,37	20,64	4.734.353,75	45,84	5.594.698,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.204.972,71	1.204.972,71	879.625,09	73,00	1.027.611,21	85,28	177.361,50
MULTASADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	43.145,90	0,00	55.928,32		-55.928,32
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	47.118,98	0,00	111.975,78		-111.975,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.204.972,71	1.204.972,71	789.360,21	65,51	859.707,11	71,35	345.265,60
RECEITAS DE CAPITAL	11.137,15	11.137,15	1.215.011,62	10.909,54	1.436.331,87	12.896,76	-1.425.194,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.137,15	11.137,15	1.215.011,62	10.909,54	1.436.331,87	12.896,76	-1.425.194,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	11.137,15	11.137,15	1.215.011,62	10.909,54	1.436.331,87	12.896,76	-1.425.194,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.775.114,51	71.775.114,51	13.540.981,55	18,87	26.193.702,09	36,49	45.581.412,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OpEraAes de DéCioÉ-Ierc- oElnenoO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MOiliáIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CoNtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OpEraAes de DéCioÉ-Ierc- oERxtArnO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MoiliáIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONtatalUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	71.775.114,51	71.775.114,51	13.540.981,55	18,87	26.193.702,09	36,49	45.581.412,42
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.775.114,51	71.775.114,51	13.540.981,55	18,87	26.193.702,09	36,49	45.581.412,42
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	1.756.752,42	—	—	270.474,0	—	—
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para CréditosAdicionais	—	1.756.752,42	—	—	270.474,6—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.179.330,39	83.469.989,87	12.322.816,87	27.204.788,15	56.265.201,72	12.538.700,24	22.164.141,53	61.305.848,34	19.103.517,54
DESPESAS CORRENTES	63.042.043,80	64.723.911,18	11.857.199,69	22.727.558,50	41.996.352,68	10.902.864,00	20.127.984,52	44.595.926,66	17.328.924,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.801.008,73	32.796.008,73	5.938.584,84	12.154.854,40	20.641.154,33	5.938.584,84	12.154.854,40	20.641.154,33	11.721.327,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	790.000,00	790.000,00	110.899,18	215.739,32	574.260,68	110.899,18	215.739,32	574.260,68	215.739,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.451.035,07	31.137.902,45	5.807.715,67	10.356.964,78	20.780.937,67	4.853.379,98	7.757.390,80	23.380.511,65	5.391.857,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.473,32	18.367.265,42	465.617,18	4.477.229,65	13.890.035,77	1.635.836,24	2.036.157,01	16.331.108,41	1.774.593,01
INVESTIMENTOS	3.408.473,32	17.017.265,42	306.656,56	4.161.660,17	12.855.605,25	1.476.875,62	1.720.587,53	15.296.677,89	1.459.023,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.350.000,00	1.350.000,00	158.960,62	315.569,48	1.034.430,52	158.960,62	315.569,48	1.034.430,52	315.569,48
DRAESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	378.813,27	378.813,27	0,00	0,00	378.813,27	0,00	0,00	378.813,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.813,27	378.813,27	0,00	0,00	378.813,27	0,00	0,00	378.813,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.179.330,39	83.469.989,87	12.322.816,87	27.204.788,15	56.265.201,72	12.538.700,24	22.164.141,53	61.305.848,34	19.103.517,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.179.330,39	83.469.989,87	12.322.816,87	27.204.788,15	56.265.201,72	12.538.700,24	22.164.141,53	61.305.848,34	19.103.517,54
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.029.560,56	—	7.090.184,55

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.179.330,39	83.469.989,87	12.322.816,87	27.204.788,15	—	12.538.700,24	26.193.702,09	—	26.193.702,09
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C9DDCA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.179.330,39	83.469.989,87	12.322.816,87	27.204.788,15	100,00	56.265.201,72	12.538.700,24	22.164.141,53	100,00	61.305.848,34
Judiciária	638.423,72	638.423,72	116.212,39	190.625,52	0,70	447.798,20	114.281,10	188.478,03	0,85	449.945,69
Ação Judiciária	638.423,72	638.423,72	116.212,39	190.625,52	0,70	447.798,20	114.281,10	188.478,03	0,85	449.945,69
Administração	18.845.997,06	25.339.010,23	2.780.438,93	9.306.315,98	34,21	16.032.694,25	3.892.349,46	6.707.342,54	30,26	18.631.667,69
Planejamento e Orçamento	828.898,87	828.898,87	45.627,76	56.228,46	0,21	772.670,41	7.861,76	10.662,46	0,05	818.236,41
Administração Geral	16.941.740,01	23.279.199,17	2.615.466,75	9.020.679,69	33,16	14.258.519,48	3.773.252,92	6.499.541,17	29,32	16.779.658,00
Administração Financeira	660.313,81	665.867,82	117.644,06	226.365,08	0,83	439.502,74	109.700,42	194.262,16	0,88	471.605,66
Controle Interno	21.556,47	21.556,47	1.700,36	3.042,75	0,01	18.513,72	1.534,36	2.876,75	0,01	18.679,72
Tecnologia da Informatização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	373.487,90	523.487,90	0,00	0,00	0,00	523.487,90	0,00	0,00	0,00	523.487,90
Segurança Pública	99.980,47	103.480,47	8.532,02	12.913,33	0,05	90.567,14	9.161,64	12.860,85	0,06	90.619,62
Policiamento	90.700,00	94.200,00	8.532,02	12.913,33	0,05	81.286,67	9.161,64	12.860,85	0,06	81.339,15
Defesa Civil	9.280,47	9.280,47	0,00	0,00	0,00	9.280,47	0,00	0,00	0,00	9.280,47
Assistência Social	3.798.859,68	4.506.753,44	547.818,33	838.890,11	3,08	3.667.863,33	497.585,38	691.598,26	3,12	3.815.155,18
Assistência ao Idoso	94.261,33	154.261,33	10,18	16.610,18	0,06	137.651,15	10,18	16.610,18	0,07	137.651,15
Assistência à Criança e aoAdolescente	695.578,94	924.064,51	15.063,48	46.851,44	0,17	877.213,07	21.270,20	41.928,72	0,19	882.135,79
Assistência Comunitária	3.009.019,41	3.428.427,60	532.744,67	775.428,49	2,85	2.652.999,11	476.305,00	633.059,36	2,86	2.795.368,24
Saúde	14.409.427,45	15.630.814,21	3.232.253,13	6.070.243,37	22,31	9.560.570,84	2.821.420,24	5.191.437,70	23,42	10.439.376,51
Atenção Básica	13.748.712,45	14.954.924,52	3.023.203,43	5.801.267,13	21,32	9.153.657,39	2.713.307,71	5.023.760,39	22,67	9.931.164,13
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	263.915,00	279.089,69	200.167,50	200.167,50	0,74	78.922,19	100.167,50	100.167,50	0,45	178.922,19
Vigilância Epidemiológica	396.800,00	396.800,00	8.882,20	68.808,74	0,25	327.991,26	7.945,03	67.509,81	0,30	329.290,19
Trabalho	15.800,00	15.800,00	1.485,54	2.130,61	0,01	13.669,39	1.325,54	1.920,61	0,01	13.879,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.800,00	15.800,00	1.485,54	2.130,61	0,01	13.669,39	1.325,54	1.920,61	0,01	13.879,39
Educação	18.720.577,74	19.412.526,79	4.074.610,59	7.694.014,96	28,28	11.718.511,83	3.723.554,14	6.903.774,93	31,15	12.508.751,86
Ensino Fundamental	17.331.014,50	18.022.302,42	3.712.965,69	7.128.345,61	26,20	10.893.956,81	3.436.813,69	6.426.984,38	29,00	11.595.318,04
Educação Infantil	1.227.563,24	1.228.224,37	254.990,34	417.091,74	1,53	811.132,63	254.990,34	417.091,74	1,88	811.132,63
Educação Especial	162.000,00	162.000,00	106.654,56	148.577,61	0,55	13.422,39	31.750,11	59.698,81	0,27	102.301,19
Cultura	108.710,17	108.710,17	526,92	1.172,33	0,00	107.537,84	455,14	930,55	0,00	107.779,62
Difusão Cultural	108.710,17	108.710,17	526,92	1.172,33	0,00	107.537,84	455,14	930,55	0,00	107.779,62
Urbanismo	3.656.360,61	9.597.232,40	643.551,56	1.180.224,72	4,34	8.417.007,68	551.563,36	810.523,82	3,66	8.786.708,58
Administração Geral	18.560,95	18.560,95	0,00	0,00	0,00	18.560,95	0,00	0,00	0,00	18.560,95
Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	274.934,90	6.150.162,54	650,00	650,00	0,00	6.149.512,54	650,00	650,00	0,00	6.149.512,54
Serviços Urbanos	3.361.864,76	3.427.508,91	642.901,56	1.179.574,72	4,34	2.247.934,19	550.913,36	809.873,82	3,65	2.617.635,09
Habitação	33.201,18	33.201,18	0,00	0,00	0,00	33.201,18	0,00	0,00	0,00	33.201,18
Preservação e ConservaçãoAmbiental	33.201,18	33.201,18	0,00	0,00	0,00	33.201,18	0,00	0,00	0,00	33.201,18
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Recursos Hídricos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
GestãoAmbiental	2.257.734,66	2.443.630,66	326.488,34	722.473,56	2,66	1.721.157,10	334.483,34	557.011,97	2,51	1.886.618,69
Saneamento Básico Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Preservação e ConservaçãoAmbiental	1.871.600,59	2.057.496,59	326.488,34	722.473,56	2,66	1.335.023,03	334.483,34	557.011,97	2,51	1.500.484,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.179.330,39	83.469.989,87	12.322.816,87	27.204.788,15	100,00	56.265.201,72	12.538.700,24	22.164.141,53	100,00	61.305.848,34
GestãoAmbiental	2.257.734,66	2.443.630,66	326.488,34	722.473,56	2,66	1.721.157,10	334.483,34	557.011,97	2,51	1.886.618,69
ControleAmbiental	17.944,38	17.944,38	0,00	0,00	0,00	17.944,38	0,00	0,00	0,00	17.944,38
Recuperação de Áreas Degradadas	343.189,69	343.189,69	0,00	0,00	0,00	343.189,69	0,00	0,00	0,00	343.189,69
Ciência e Tecnologia	11.600,59	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59
Tecnologia da Informatização	11.600,59	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59
Agricultura	718.875,25	736.657,13	80.342,06	130.139,22	0,48	606.517,91	84.990,85	115.191,14	0,52	621.465,99
Preservação e ConservaçãoAmbiental	126.875,25	126.875,25	0,00	0,00	0,00	126.875,25	0,00	0,00	0,00	126.875,25
Promoção da ProduçãoAgropecuária	592.000,00	609.781,88	80.342,06	130.139,22	0,48	479.642,66	84.990,85	115.191,14	0,52	494.590,74
OrganizaçãoAgrária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indústria	271.263,00	271.263,00	8.733,11	17.662,12	0,06	253.600,88	10.442,34	15.736,93	0,07	255.526,07
Formação de Recursos Humanos	27.801,23	27.801,23	0,00	0,00	0,00	27.801,23	0,00	0,00	0,00	27.801,23
Promoção Industrial	219.461,77	219.461,77	8.733,11	17.662,12	0,06	201.799,65	10.442,34	15.736,93	0,07	203.724,84
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transporte	1.085.956,87	1.085.956,87	62.199,95	184.654,13	0,68	901.302,74	71.491,03	180.515,53	0,81	905.441,34
Transporte Rodoviário	1.085.956,87	1.085.956,87	62.199,95	184.654,13	0,68	901.302,74	71.491,03	180.515,53	0,81	905.441,34
Desporto e Lazer	179.251,19	207.618,26	34.918,31	49.194,90	0,18	158.423,36	32.686,22	45.800,81	0,21	161.817,45
Lazer	179.251,19	207.618,26	34.918,31	49.194,90	0,18	158.423,36	32.686,22	45.800,81	0,21	161.817,45

Encargos Especiais	2.929.497,48	2.929.497,48	404.705,69	804.133,29	2,96	2.125.364,19	392.910,46	741.017,86	3,34	2.188.479,62
Serviços Financeiros	789.497,48	789.497,48	134.845,89	272.824,49	1,00	516.672,99	123.050,66	209.709,06	0,95	579.788,42
Serviço da Dívida Interna	2.140.000,00	2.140.000,00	269.859,80	531.308,80	1,95	1.608.691,20	269.859,80	531.308,80	2,40	1.608.691,20
RESERVADE CONTINGÊNCIA	378.813,27	378.813,27	0,00	0,00	0,00	378.813,27	0,00	0,00	0,00	378.813,27
TOTAL (III) = (I + II)	68.179.330,39	83.469.989,87	12.322.816,87	27.204.788,15	100,00	56.265.201,72	12.538.700,24	22.164.141,53	100,00	61.305.848,34
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C30DF94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DE REGIME PRÓPRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3E896B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.763.977,36	24.757.370,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.419.574,99	2.631.572,03
I.P.T.U.	2.290.869,34	242.432,26
I.S.S.	1.904.192,81	774.100,59
I.T.B.I.	308.593,38	217.015,54
I.R.R.F.	2.399.540,32	730.498,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.516.379,14	667.525,07
Contribuições	499.867,28	391.883,52
Receita Patrimonial	286.979,35	43.164,57
Aplicações Financeiras(II)	286.979,35	43.164,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	59.730.910,45	20.645.896,98
Cota-Parte do FPM	22.363.795,02	6.314.930,70
Cota-Parte do ICMS	2.839.461,69	5.475.248,34
Cota-Parte do IPVA	16.483.083,35	1.478.449,16
Cota-Parte do ITR	17.880,52	950,73
Transferências da LC 87/1996	85.720,18	0,00
Transferências da LC 61/1989	471.457,17	84.796,13
Transferências do FUNDEB	10.329.052,15	4.734.353,75
Outras Transferências Correntes	7.140.460,37	2.557.168,17
Demais Receitas Correntes	1.826.645,29	1.044.853,12
Outras Receitas Financeiras (III)	84.824,78	6.432,40
Receitas Correntes Restantes	1.741.820,51	1.038.420,72

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	71.392.173,23	24.707.773,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.137,15	1.436.331,87
Operação de Crédito(VI)	11.137,15	1.436.331,87
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	71.392.173,23	24.707.773,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.723.911,18	22.727.558,50	20.127.984,52	17.328.924,53	3.351.951,85	1.264.879,19	1.075.640,16
Pessoal e Encargos Sociais	32.796.008,73	12.154.854,40	12.154.854,40	11.721.327,81	420.673,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	790.000,00	215.739,32	215.739,32	215.739,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.137.902,45	10.356.964,78	7.757.390,80	5.391.857,40	2.931.278,70	1.264.879,19	1.075.640,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.137.902,45	10.356.964,78	7.757.390,80	5.391.857,40	2.931.278,70	1.264.879,19	1.075.640,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.933.911,18	22.511.819,18	19.912.245,20	17.113.185,21	3.351.951,85	1.264.879,19	1.075.640,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.367.265,42	4.477.229,65	2.036.157,01	1.774.593,01	1.083.077,68	28.365,00	24.335,00
Investimentos	17.017.265,42	4.161.660,17	1.720.587,53	1.459.023,53	1.083.077,68	28.365,00	24.335,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.350.000,00	315.569,48	315.569,48	315.569,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.017.265,42	4.161.660,17	1.720.587,53	1.459.023,53	1.083.077,68	28.365,00	24.335,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	378.813,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	81.329.989,87	26.673.479,35	21.632.832,73	18.572.208,74	4.435.029,53	1.293.244,19	1.099.975,16

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	600.559,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	43.164,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	215.739,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	427.985,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	6.210.873,51	7.331.635,90
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.718.131,70	6.060.017,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.166.442,17	6.985.305,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.210.873,51	7.331.635,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.120.762,39	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.181.136,51
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-2.301.898,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.129.324,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.756.752,42

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.756.752,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03DBD04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)						R$ 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.128.198,68	6.128.198,68	3.541.991,50	57,80	3.541.991,50	57,80
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.128.198,68	6.128.198,68	3.541.991,50	57,80	3.541.991,50	57,80
14- OUTRAS DESPESAS	5.777.144,73	5.777.144,73	575.975,99	9,97	575.975,99	9,97
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.777.144,73	5.777.144,73	575.975,99	9,97	575.975,99	9,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.905.343,41	11.905.343,41	4.117.967,49	34,59	4.117.967,49	34,59

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	147.283,00
16.1 - FUNDEB 60%	127.092,73
16.2 - FUNDEB 40%	20.190,27
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	147.283,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	3.970.684,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.040.821,60	883.335,08	257.913,89	29,20	257.913,89	29,20
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.040.821,60	883.335,08	257.913,89	29,20	257.913,89	29,20
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.232.111,93	16.321.384,17	5.737.159,67	35,15	5.412.479,76	33,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.905.343,41	11.905.343,41	4.117.967,49	34,59	4.117.967,49	34,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.326.768,52	4.416.040,76	1.656.122,58	37,50	1.338.442,68	30,31
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-36.930,40	0,00	-43.930,41	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.272.933,53	17.204.719,25	5.995.073,56	34,85	5.670.393,65	32,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	889.975,43
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	889.975,43
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.780.418,22
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.610.422,45	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	395.326,36	121.023,76
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	4.576.857,84	122.335,89
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.970.684,49	0,00

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48.2- RESTOSAPAGAR	606.173,35	122.335,89
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	-4.181.531,48	-1.312,13
51- (+)AJUSTES	992.316,45	2.343,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	992.316,45	2.343,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.189.215,03	1.030,87

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A6DDC712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
FONTE:							

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2F402CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	7.192.992,83	7.195.115,78	1.569.665,50	21,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.582.876,91	1.584.999,86	126.423,20	7,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	813.500,00	813.500,00	89.408,52	10,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.457.300,00	2.457.300,00	485.647,49	19,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.877.590,00	1.877.590,00	668.626,70	35,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	69.930,16	69.930,16	9.580,07	13,70
DívidaAtiva dos Impostos	212.479,99	212.479,99	110.945,89	52,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	179.315,77	179.315,77	79.033,63	44,08
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.101.047,83	44.425.424,03	15.758.171,45	35,47
Cota-Parte FPM	21.483.500,00	22.677.876,20	7.049.275,45	31,08
Cota-Parte ITR	48.082,29	48.082,29	3.697,05	7,69
Cota-Parte IPVA	2.571.236,28	2.571.236,28	1.889.102,73	73,47
Cota-Parte ICMS	18.604.687,42	18.734.687,42	6.657.547,16	35,54
Cota-Parte IPI-Exportação	252.667,88	252.667,88	115.824,78	45,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.873,96	140.873,96	42.724,28	30,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.873,96	140.873,96	42.724,28	30,33
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	50.294.040,66	51.620.539,81	17.327.836,95	33,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.795.439,76	4.898.591,86	1.733.679,16	35,39
Provenientes da União	3.692.987,81	3.714.274,77	1.141.036,26	30,72
Provenientes dos Estados	426.419,17	508.284,31	536.050,00	105,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	676.032,78	676.032,78	56.592,90	8,37
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	126.488,46	126.488,46	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.921.928,22	5.025.080,32	1.733.679,16	34,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.250.940,99	13.358.662,33	5.441.730,01	40,74	4.881.788,08	36,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.250.940,99	13.358.662,33	5.441.730,01	40,74	4.881.788,08	36,54
Pessoal e Encargos Sociais	8.882.739,79	8.798.319,79	3.042.554,34	34,58	3.042.554,34	34,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.368.201,20	4.560.342,54	2.399.175,67	52,61	1.839.233,74	40,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.004.054,02	997.329,13	303.544,34	30,44	153.282,96	15,37
Investimentos	1.004.054,02	997.329,13	303.544,34	30,44	153.282,96	15,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.254.995,01	14.355.991,46	5.745.274,35	40,02	5.035.071,04	35,07
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.357.489,32	5.735.109,57	1.905.462,77	33,17	1.588.965,57	31,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.220.886,60	4.598.506,85	1.582.500,57	27,54	1.298.859,31	25,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.136.602,72	1.136.602,72	322.962,20	5,62	290.106,26	5,76
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	742.976,48	12,93	742.976,48	14,76
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.357.489,32	5.735.109,57	2.648.439,25	46,10	2.331.942,05	46,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.897.505,69	8.620.881,89	3.096.835,10	53,90	2.703.128,99	53,69
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-103.953,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	%(l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.550.481,03	13.771.477,48	5.649.496,16	98,33	4.939.575,81	98,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.513,98	584.513,98	95.778,19	1,67	95.495,23	1,90
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.254.995,01	14.355.991,46	5.745.274,35	100,00	5.035.071,04	100,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9AE5AE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

CAMPO MAGRO, 16/05/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91DD6BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - FMDCA - 2º BIMESTRE 2019

Exercício de 2019									
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08									Período: 2º Bimestre
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
05	SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		645.191,86	168.485,57	0,00	813.677,43	9.567,84	38.026,27	775.651,16
05.03.0	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		645.191,86	168.485,57	0,00	813.677,43	9.567,84	38.026,27	775.651,16
05.03.08	Assistência Social		645.191,86	168.485,57	0,00	813.677,43	9.567,84	38.026,27	775.651,16
05.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		645.191,86	168.485,57	0,00	813.677,43	9.567,84	38.026,27	775.651,16
05.03.08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		645.191,86	168.485,57	0,00	813.677,43	9.567,84	38.026,27	775.651,16
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		465.418,64	2.457,68	0,00	467.876,32	0,00	18.900,00	448.976,32
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0000	465.418,64	0,00	0,00	465.418,64	0,00	18.900,00	446.518,64
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	3790	0,00	2.457,68	0,00	2.457,68	0,00	0,00	2.457,68
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		179.773,22	166.027,89	0,00	345.801,11	9.567,84	19.126,27	326.674,84
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	177.729,57	0,00	0,00	177.729,57	9.567,84	19.126,27	158.603,30
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	1.617,95	0,00	1.617,95	0,00	0,00	1.617,95
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3799	0,00	30.207,78	0,00	30.207,78	0,00	0,00	30.207,78
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3803	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.043,65	0,00	0,00	2.043,65	0,00	0,00	2.043,65
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3789	0,00	14.102,16	0,00	14.102,16	0,00	0,00	14.102,16
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	20.100,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3799	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3803	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total por Entidade :			645.191,86	168.485,57	0,00	813.677,43	9.567,84	38.026,27	775.651,16
Total Geral :			645.191,86	168.485,57	0,00	813.677,43	9.567,84	38.026,27	775.651,16

CAMPO MAGRO, 24/05/2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A24AD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS E FOLMER DOS SANTOS LTDA - ME ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.12.432.986/0001-87, com sede na Rod. 373, km 400, s/n, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 073.995.289-77 e no RG sob o nº. 10.507.416-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acir de Araújo Oliveira, nº. 2163, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de torno, solda e mecânica industrial para manutenção das máquinas e veículos da frota municipal".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:
3.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Aço redondo	TORMEC		KG	875,00	10,73	9.388,75
1	2	Bucha de bronze	TORMEC		KG	132,00	77,67	10.252,44
1	3	Bucha de ferro	TORMEC		KG	370,00	15,60	5.772,00
1	4	Eletrodo nº. 46	ESAB		UN	3.800,00	1,72	6.536,00
1	5	Eletrodo para ferro fundido	ESAB		UN	1.500,00	18,70	28.050,00
1	6	Eletrodo revestido duro	ESAB		UN	1.950,00	4,82	9.399,00
1	7	Ferro em chapa	TORMEC		KG	925,00	10,24	9.472,00
1	8	Serviço de mecânica industrial para manutenção em peças para posterior reparação no torno	TORMEC		H	700,00	62,02	43.414,00
1	9	Serviço de montagem/desmontagem de peças para posterior reparação no torno	TORMEC		H	850,00	48,14	40.919,00
1	10	Serviço de solda alumínio para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC		H	180,00	67,82	12.207,60
1	11	Serviço de solda de ferro fundido para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC		H	180,00	63,00	11.340,00
1	12	Serviço de solda elétrica para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC		H	450,00	48,23	21.703,50
1	13	Serviço de solda mig para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC		H	420,00	87,61	36.796,20
1	14	Serviço de torno leve para manutenção peças de veículos leves e pesados	TORMEC		H	725,00	62,02	44.964,50
1	15	Serviço de torno pesado para manutenção peças de máquinas rodoviárias	TORMEC		H	450,00	68,91	31.009,50
1	16	Tarugo de nylon	TORMEC		KG	122,00	71,86	8.766,92
TOTAL								**329.991,41**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 060/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2340	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2350	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2360	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2370	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3670	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3980	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4390	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4480	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5340	10.002.04.122.0002.2103	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5480	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5490	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6540	13.004.18.542.0018.2129	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

4.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 22_ **de maio de 2019** e terminando em 22 **de maio de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

5.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado parceladamente, conforme necessidade da administração.

8.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O FORNECEDOR deverá retirar a peça/componente para a reparação, em no máximo 2 (duas) horas após solicitação da administração.

9.2 - O prazo de entrega e/ou execução do serviço é de 2 (dois) dias úteis à contar da solicitação.

9.3 - A retirada e entrega das peças/componentes submetidas à manutenção, deverão ser feitas exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, na oficina municipal, na Rua Acir Araújo de Oliveira, s/n, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou, em outro local designado por este, na sede do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e/ou execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *impactocandoi@gmail.com.* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, bem como pelos equipamentos, ferramentas e insumos adequados para execução de todos os procedimentos contratados;
VIII - responsabilizar por todos os encargos com pelo pessoal, hospedagem, alimentação necessários à entrega/execução do serviço;
IX - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
X - garantir os serviços pelo prazo mínimo de seis meses, obrigando-se a corrigir quaisquer defeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
XI - responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento que se fizerem necessários para retirada e devolução das peças/componentes quais serão submetidos à manutenção;
XII - em casos particulares, quando inviabilize a remoção da peça/componente para devida reparação, o FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelo deslocamento de suas máquinas/equipamentos/ferramentas necessárias e realizar a manutenção no local onde a máquina/veículo estiver; e,
XIII - responsabilizar-se por eventuais danos e extravios das peças/componentes durante o período em que estiver em sua posse para a devida manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 22 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

. ***CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS***
Cleumar Folmer Dos Santos E Folmer Dos Santos LTDA - ME

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:58D6A30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM REC E DESP RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL				
Consolidação Administração Direta				
REO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
OutrosAportes para o RPPS	0,00	
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3800B0BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RES PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.481.400,80	16.068.315,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.458.762,28	1.628.900,54
I.P.T.U.	1.191.258,00	330.183,89
I.S.S.	5.180.895,00	772.032,55
I.T.B.I.	847.940,00	186.491,40
I.R.R.F.	675.795,00	216.760,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.874,28	123.431,96
Contribuições	1.108.150,00	385.375,95
Receita Patrimonial	307.148,92	62.963,78
Aplicações Financeiras(II)	226.548,92	55.404,23
Outras Receitas Patrimoniais	80.600,00	7.559,55
Transferências Correntes	47.255.739,60	13.892.782,43
Cota-Parte do FPM	15.890.150,00	4.416.396,50
Cota-Parte do ICMS	16.521.537,60	4.440.259,63
Cota-Parte do IPVA	3.753.717,60	1.406.746,80
Cota-Parte do ITR	18.880,00	1.231,59
Transferências da LC 87/1996	109.104,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.350,40	68.759,88
Transferências do FUNDEB	6.395.600,00	2.366.247,81
Outras Transferências Correntes	4.373.400,00	1.193.140,22
Demais Receitas Correntes	351.600,00	98.292,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.600,00	98.292,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	57.254.851,88	16.012.911,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.859.100,00	1.361.277,40
Operação de Crédito(VI)	765.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	343.700,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	343.700,00
Transferências de Capital	2.094.100,00	1.017.577,40
Convênios	0,00	186.457,49
Outras Transferências de Capital	2.094.100,00	831.119,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.094.100,00	1.361.277,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.348.951,88	17.374.188,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2019						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.852.271,05	15.139.222,66	15.137.542,66	13.651.519,55	758.807,75	303.362,85	303.362,85
Pessoal e Encargos Sociais	25.648.824,41	7.888.775,50	7.888.775,50	7.847.452,17	10.703,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	181.100,00	58.643,48	58.643,48	58.290,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.022.346,64	7.191.803,68	7.190.123,68	5.745.776,40	748.103,80	303.362,85	303.362,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.022.346,64	7.191.803,68	7.190.123,68	5.745.776,40	748.103,80	303.362,85	303.362,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.671.171,05	15.080.579,18	15.078.899,18	13.593.228,57	758.807,75	303.362,85	303.362,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.611.139,35	1.408.308,43	1.345.848,43	839.650,40	308.494,34	491.870,95	490.090,95
Investimentos	10.362.439,35	1.395.057,50	1.332.597,50	826.840,11	308.494,34	491.870,95	490.090,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	248.700,00	13.250,93	13.250,93	12.810,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.362.439,35	1.395.057,50	1.332.597,50	826.840,11	308.494,34	491.870,95	490.090,95
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.313.610,40	16.475.636,68	16.411.496,68	14.420.068,68	1.067.302,09	795.233,80	793.453,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]						1.093.364,15	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	55.404,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	57.784,86	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.090.983,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	1.537.028,14	1.524.880,14
DEDUÇÕES (XXIX)	4.697.558,03	4.258.526,09
Disponibilidade de Caixa	4.697.558,03	4.258.526,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.766.970,46	6.254.637,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.069.412,43	1.996.111,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.160.529,89	-2.733.645,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-426.883,94	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-926.699,05	
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00	
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII)	499.815,11	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	502.195,74	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	2.466.284,86	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.466.284,86	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:BFA9F544

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO –ABRIL

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2019				SALDO TOTAL (c) = (a + b)			
					No Bimestre		Até o Bimestre(b)					
NADA ADECLARAR												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
NADA A DECLARAR												
FONTE:												

Capitão Leônidas Marques, 28/05/2019

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:FB448414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2019 DATA: 27-05-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público abaixo relacionado, conforme período constante no recibo de férias arquivado no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
118041/1	Eugênio Carlos Gusatto	Servente Geral de Obras	2018 / 2019	30	28-05-19 a 26-06-19	27-06-19
122891/1	Luciano C. da Silva	Vigia	2018 / 2019	30	01-06-19 a 30-06-19	01-07-19
122081/1	Sonia Dallabrida	Agente Comun. de Saúde	2018 / 2019	30	20-05-19 a 18-06-19	19-06-19
122831/1	Valmir Cosmann Steffen	Auxiliar Serviços Gerais	2018 / 2019	20	21-05-19 a 09-06-19	10-06-19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8AFB6CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, que tem por objeto a Contratação de empresas do ramo de transporte escolar para atender aos estudantes do município de Cerro Azul - Zona Rural, sendo desenvolvido na Linha 4 – Período: Manhã – Região: Quarteirão de Cima, Colégio Estadual Princesa Isabel e Linha 5 – Período: Tarde – Região: Quarteirão de Cima, Colégio Estadual Princesa Isabel, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura deste Município, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Presencial nº 024/2019 e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME - CNPJ: 84.940.626/0001-78: Contratação de empresas do ramo de transporte escolar para atender aos estudantes do município de Cerro Azul - Zona Rural, conforme descrito abaixo:

ITEM	Linha	Região	Período	Veiculo	Valor Unitário (KM)	KM total (210) dias	Valor Total (anual)
4	4	Quarteirão de Cima, Colégio Estadual Princesa Isabel	M	Micro Ônibus	R$ 3,70	R$ 10.080	R$ 37, 296,00
5	5	Quarteirão de Cima, Colégio Estadual Princesa Isabel	T	Micro Ônibus	R$ 3,70	R$ 10.080	R$ 37, 296,00
TOTAL							R$ 74, 592,00

Valor total **R$ 74.592,00 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais).**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 28 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:806AE7F9

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 2 - DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.733.345,49	39.390.820,42	5.060.985,37	10.368.802,43	89,74	29.022.017,99	4.807.503,53	9.876.107,95	90,88	29.514.712,47
Judiciária	190.500,00	190.500,00	20.798,70	39.503,35	0,34	150.996,65	20.798,70	39.503,35	0,36	150.996,65
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	190.500,00	190.500,00	20.798,70	39.503,35	0,34	150.996,65	20.798,70	39.503,35	0,36	150.996,65
Administração	10.715.390,00	10.707.699,98	1.134.472,63	2.613.078,77	22,62	8.094.621,21	1.144.153,70	2.516.646,44	23,16	8.191.053,54
Planejamento e Orçamento	192.000,00	192.000,00	17.265,89	34.305,89	0,30	157.694,11	17.305,89	34.305,89	0,32	157.694,11
Administração Geral	9.681.390,00	9.673.699,98	980.353,13	2.258.018,53	19,54	7.415.681,45	992.869,40	2.164.701,79	19,92	7.508.998,19
Administração Financeira	842.000,00	842.000,00	136.853,61	320.754,35	2,78	521.245,65	133.978,41	317.638,76	2,92	524.361,24
Assistência Social	2.454.700,00	2.454.700,00	357.071,48	757.466,13	6,56	1.697.233,87	330.717,49	706.867,83	6,50	1.747.832,17
Administração Geral	1.905.950,00	1.905.950,00	302.349,96	625.633,34	5,41	1.280.316,66	281.316,84	596.230,60	5,49	1.309.719,40
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.900,00	450.900,00	51.363,54	124.339,07	1,08	326.560,93	46.872,67	104.697,51	0,96	346.202,49
Assistência Comunitária	92.850,00	92.850,00	3.357,98	7.493,72	0,06	85.356,28	2.527,98	5.939,72	0,05	86.910,28
Saúde	9.421.009,65	9.649.009,65	1.549.347,15	2.992.036,55	25,90	6.656.973,10	1.517.773,21	2.915.462,57	26,83	6.733.547,08
Atenção Básica	8.187.650,00	8.415.650,00	1.431.806,30	2.782.031,14	24,08	5.633.618,86	1.400.562,61	2.719.534,87	25,02	5.696.115,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.098.359,65	1.098.359,65	117.260,85	205.883,53	1,78	892.476,12	116.930,60	191.805,82	1,76	906.553,83
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	280,00	4.121,88	0,04	85.878,12	280,00	4.121,88	0,04	85.878,12
Educação	11.285.317,75	11.311.317,75	1.552.741,06	2.997.980,63	25,95	8.313.337,12	1.502.097,42	2.884.138,20	26,54	8.427.179,55
Ensino Fundamental	10.430.807,75	10.429.807,75	1.426.031,31	2.778.231,25	24,05	7.651.576,50	1.374.976,17	2.665.643,45	24,53	7.764.164,30
Educação Infantil	757.510,00	784.510,00	122.371,27	214.983,30	1,86	569.526,70	122.936,97	213.882,87	1,97	570.627,13
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	2.157,46	2.157,46	0,02	29.842,54	2.157,46	2.157,46	0,02	29.842,54
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	2.181,02	2.608,62	0,02	62.391,38	2.026,82	2.454,42	0,02	62.545,58
Cultura	533.954,29	552.954,29	30.975,33	42.585,33	0,37	510.368,96	30.975,33	42.585,33	0,39	510.368,96
Difusão Cultural	311.097,15	330.097,15	30.975,33	42.585,33	0,37	287.511,82	30.975,33	42.585,33	0,39	287.511,82
Turismo	222.857,14	222.857,14	0,00	0,00	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00	222.857,14
Urbanismo	1.936.973,80	1.936.973,80	30.650,92	300.633,42	2,60	1.636.340,38	30.574,12	300.556,62	2,77	1.636.417,18
Infra-Estrutura Urbana	1.926.973,80	1.926.973,80	30.650,92	300.633,42	2,60	1.626.340,38	30.574,12	300.556,62	2,77	1.626.417,18
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Gestão Ambiental	283.000,00	279.000,00	42.769,15	73.853,08	0,64	205.146,92	38.792,46	69.512,55	0,64	209.487,45
Administração Geral	263.000,00	263.000,00	42.769,15	73.489,24	0,64	189.510,76	38.792,46	69.512,55	0,64	193.487,45
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	16.000,00	0,00	363,84	0,00	15.636,16	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Agricultura	13.000,00	396.600,00	116.900,00	116.900,00	1,01	279.700,00	0,00	0,00	0,00	396.600,00
Promoção da Produção Agropecuária	13.000,00	396.600,00	116.900,00	116.900,00	1,01	279.700,00	0,00	0,00	0,00	396.600,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.733.345,49	39.390.820,42	5.060.985,37	10.368.802,43	89,74	29.022.017,99	4.807.503,53	9.876.107,95	90,88	29.514.712,47
Desporto e Lazer	222.000,00	222.000,00	39.804,03	88.476,32	0,77	133.523,68	6.166,18	54.546,21	0,50	167.453,79
Desporto Comunitário	222.000,00	222.000,00	39.804,03	88.476,32	0,77	133.523,68	6.166,18	54.546,21	0,50	167.453,79
Encargos Especiais	1.027.500,00	1.068.064,95	185.454,92	346.288,85	3,00	721.776,10	185.454,92	346.288,85	3,19	721.776,10
Refinanciamento da Dívida Interna	947.500,00	988.064,95	185.454,92	343.283,58	2,97	644.781,37	185.454,92	343.283,58	3,16	644.781,37
Outros Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	0,00	3.005,27	0,03	76.994,73	0,00	3.005,27	0,03	76.994,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	522.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.521.200,00	3.521.200,00	604.026,65	1.185.393,93	10,26	2.335.806,07	506.955,13	991.250,89	9,12	2.529.949,11
Judiciária	20.500,00	20.500,00	1.039,61	2.090,02	0,02	18.409,98	1.039,61	2.090,02	0,02	18.409,98
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	20.500,00	20.500,00	1.039,61	2.090,02	0,02	18.409,98	1.039,61	2.090,02	0,02	18.409,98
Administração	1.647.000,00	1.647.000,00	285.628,49	562.186,88	4,87	1.084.813,12	188.556,97	368.043,84	3,39	1.278.956,16
Administração Geral	524.000,00	524.000,00	78.870,14	149.685,03	1,30	374.314,97	78.870,14	149.685,03	1,38	374.314,97
Administração Financeira	1.123.000,00	1.123.000,00	206.758,35	412.501,85	3,57	710.498,15	109.686,83	218.358,81	2,01	904.641,19
Assistência Social	201.000,00	201.000,00	32.785,65	64.458,58	0,56	136.541,42	32.785,65	64.458,58	0,59	136.541,42
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	32.785,65	64.458,58	0,56	136.541,42	32.785,65	64.458,58	0,59	136.541,42
Saúde	566.000,00	566.000,00	110.768,89	213.442,58	1,85	352.557,42	110.768,89	213.442,58	1,96	352.557,42
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	106.040,61	204.411,54	1,77	331.588,46	106.040,61	204.411,54	1,88	331.588,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	4.728,28	9.031,04	0,08	20.968,96	4.728,28	9.031,04	0,08	20.968,96
Educação	1.039.200,00	1.039.200,00	168.486,31	331.868,22	2,87	707.331,78	168.486,31	331.868,22	3,05	707.331,78
Ensino Fundamental	989.200,00	989.200,00	164.291,87	324.564,42	2,81	664.635,58	164.291,87	324.564,42	2,99	664.635,58
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	4.194,44	7.303,80	0,06	42.696,20	4.194,44	7.303,80	0,07	42.696,20
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	5.317,70	10.626,66	0,09	17.373,34	5.317,70	10.626,66	0,10	17.373,34
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	5.317,70	10.626,66	0,09	17.373,34	5.317,70	10.626,66	0,10	17.373,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.521.200,00	3.521.200,00	604.026,65	1.185.393,93	10,26	2.335.806,07	506.955,13	991.250,89	9,12	2.529.949,11

Desporto e Lazer	15.500,00	15.500,00	0,00	720,99	0,01	14.779,01	0,00	720,99	0,01	14.779,01
Desporto Comunitário	15.500,00	15.500,00	0,00	720,99	0,01	14.779,01	0,00	720,99	0,01	14.779,01
TOTAL (III) = (I + II)	42.254.545,49	42.912.020,42	5.665.012,02	11.554.196,36	100,00	31.357.824,06	5.314.458,66	10.867.358,84	100,00	32.044.661,58
FONTE:										

CERRO AZUL, 27/05/2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D1820049

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 6 - RREO - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.955.974,55	13.218.257,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.331.531,00	727.803,51
I.P.T.U.	219.051,00	57.860,49
I.S.S.	602.280,00	355.715,78
I.T.B.I.	172.200,00	32.513,00
I.R.R.F.	1.008.000,00	193.427,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.000,00	88.286,70
Contribuições	396.900,00	91.751,06
Receita Patrimonial	287.433,55	33.232,71
Aplicações Financeiras(II)	287.433,55	26.304,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.928,04
Transferências Correntes	37.845.210,00	12.099.267,98
Cota-Parte do FPM	15.552.600,00	5.299.675,77
Cota-Parte do ICMS	8.357.160,00	2.763.244,11
Cota-Parte do IPVA	847.560,00	661.976,38
Cota-Parte do ITR	164.640,00	26.835,80
Transferências da LC 87/1996	63.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	113.400,00	42.785,71
Transferências do FUNDEB	7.830.900,00	2.406.297,27
Outras Transferências Correntes	4.915.950,00	898.452,94
Demais Receitas Correntes	1.094.900,00	266.201,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.094.900,00	266.201,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.668.541,00	13.191.952,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.465.570,94	63,43
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.465.570,94	63,43
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.465.570,94	63,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.465.570,94	63,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**44.134.111,94**	**13.192.015,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.289.853,92	9.986.984,87	9.497.103,62	7.661.009,39	258.169,14	125.466,89	124.520,15
Pessoal e Encargos Sociais	20.846.510,00	6.244.892,58	6.240.192,58	4.632.930,95	8.176,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.418.343,92	3.742.092,29	3.256.911,04	3.028.078,44	249.993,03	125.466,89	124.520,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.418.343,92	3.742.092,29	3.256.911,04	3.028.078,44	249.993,03	125.466,89	124.520,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.264.853,92	9.986.984,87	9.497.103,62	7.661.009,39	258.169,14	125.466,89	124.520,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.628.966,50	770.103,64	617.057,58	568.218,84	30.977,50	385.859,00	350.379,50
Investimentos	3.736.466,50	485.337,37	332.291,31	290.101,25	30.977,50	385.859,00	350.379,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	892.500,00	284.766,27	284.766,27	278.117,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.736.466,50	485.337,37	332.291,31	290.101,25	30.977,50	385.859,00	350.379,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.523.320,42**	**10.472.322,24**	**9.829.394,93**	**7.951.110,64**	**289.146,64**	**511.325,89**	**474.899,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.476.858,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.304,67

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.503.163,60**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	470.549,43	711.221,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.959.715,34	3.711.996,78
Disponibilidade de Caixa	1.959.715,34	3.711.996,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.740.820,89	7.529.605,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.781.105,55	3.817.608,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.489.165,91	-3.000.775,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.511.609,87**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.036.502,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -XXXVI + XXXVII)	**3.548.112,59**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.521.807,92**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.564,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	135.564,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E334942A

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13 - RREO - PARCERIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	NADA A DECLARAR										
FONTE:											

CERRO AZUL, 27/05/2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:04FEC82E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 4 -RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)			5.102.052,50	5.102.052,50	1.233.956,54	2.181.286,48
Receita de Contribuições dos Segurados			1.300.000,00	1.300.000,00	227.847,42	1.432.996,78
Civil			1.300.000,00	1.300.000,00	227.847,42	1.432.996,78
Ativo			1.300.000,00	1.300.000,00	227.847,42	1.432.996,78
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			2.300.000,00	2.300.000,00	393.583,18	0,00
Civil			2.300.000,00	2.300.000,00	393.583,18	0,00
Ativo			2.300.000,00	2.300.000,00	393.583,18	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			302.052,50	302.052,50	386.181,73	483.762,92
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			302.052,50	302.052,50	386.181,73	483.762,92
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			1.200.000,00	1.200.000,00	226.344,21	264.526,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			200.000,00	200.000,00	29.441,17	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			1.000.000,00	1.000.000,00	196.903,04	264.526,78
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			**4.102.052,50**	**4.102.052,50**	**1.037.053,50**	**1.916.759,70**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	820.000,00	820.000,00	43.404,79	54.352,77	43.404,79	54.352,77
Despesas Correntes	790.000,00	790.000,00	43.404,79	53.508,77	43.404,79	53.508,77
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	844,00	0,00	844,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
PREVIDÊNCIA (VI)	4.000.000,00	4.000.000,00	913.286,71	1.106.160,69	913.286,71	1.106.160,69
Benefícios - Civil	4.000.000,00	4.000.000,00	913.286,71	1.106.160,69	913.286,71	1.106.160,69
Aposentadorias	3.300.000,00	3.300.000,00	753.120,75	919.418,87	753.120,75	919.418,87
Pensões	700.000,00	700.000,00	160.165,96	186.741,82	160.165,96	186.741,82
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**4.820.000,00**	**4.820.000,00**	**956.691,50**	**1.160.513,46**	**956.691,50**	**1.160.513,46**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(717.947,50)**	**(717.947,50)**	**80.362,00**	**756.246,24**	**80.362,00**	**756.246,24**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	682.052,50	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	1.092.535,49	107.763,36
Investimentos e Aplicações	20.876.206,00	19.075.578,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

Cerro Azul, 28/05/2019

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B389436F

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.421.545,49**	**44.421.545,49**	**5.957.896,33**	**13,41**	**13.218.320,53**	**29,76**	**31.203.224,96**
RECEITAS CORRENTES	**41.955.974,55**	**41.955.**974,**55**	5.**957.857**,79	1**4,20**	**13.218.257,10**	31,**51**	**28.737**.717,45
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**2.3**31.531,**00**	2.331.5**31,00**	347.2**02,3**4	14,89	**727**.803,51	31,22	1**.603.727,49**
IMPOSTOS	2.**001.53**1,00	2.001.531,00	**274.814**,61	13,**73**	639.516,**81**	**3**1,95	1.**362**.014,19
TAXAS	**330**.000,00	33**0.000,00**	72.387,**73**	21,94	88.2**86**,70	26,75	241.**713**,30
CONTRI**BUIÇÕES**	**396**.900,**00**	396.9**00,00**	33.313,**16**	**8**,39	**91**.751,**06**	23,12	**305.148**,94
CONTRIBUIÇÃO PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE** ILUMINAÇÃ	**396**.900,00	**396**.900,**00**	**33**.313,**16**	8,39	91.751,**06**	23,**12**	305.**148**,94
RECEITA PATRIMONIAL	287.4**33,55**	287.433,**55**	14.**458**.1**6**	**5**,**03**	**33**.23**2**,71	**11,56**	**25**4.200,84
E**XPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO** IMOBILIIÁRIIO	0,00	**0**,00	4.537,**12**	0,00	6.928,04		-6.928,04
VALORES MOBILIÁRIOS	287.**433**,**55**	**287**.433,55	9.921,04	3,45	**26**.304,67	9,**15**	**26**1.128,88
RECEITA DE SERVIÇOS	**6**40.**500**,00	640.**500**,00	40.581,**25**	6,34	123.615,**01**	**19,30**	**516.884**,99
SERVI**ÇOS** ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS **GERAIS**	10.**500**,00	**10**.500,**00**	8.100,00	77,**14**	**8**.100,00	**77**,**14**	2.**400**,**00**
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES **À NAVEGAÇÃO EAOTRSPOTEE**	0,00	0,00	4.084,97	0,00	7.835,16		-7.8**35**,**16**
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES **À SAÚDE**	630.**000**,00	6**30.000,00**	28.**396**,28	**4**,**51**	107.**679,85**	**17,09**	5**22.320**,15
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	37.845.210,00	37.845.2**10**,00	5.501.3**49,67**	**14**,54	**12**.099.**267**,98	**31**,97	25.745.942,02
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**20**.037.9**40,00**	**20**.037.**940**,00	2.642.778,81	**13**,19	**6**.134.**8**13,09	**30**,62	**13**.903.1**26**,91
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS**	9.9**76**.370,**00**	9.9**76**.370,**00**	**1**.776.190,24	**17,80**	3.558.15**7,62**	35,67	6.418.2**12,38**
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTIITUIIÇÕES **PÚBLICAS**	7.**830**.900,00	**7.830**.900,00	1.**082**.38**0,62**	**13,82**	2.406.29**7,27**	30,73	5.424.**602**,**73**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**454.400,00**	454.**400,00**	**20**.953,21	**4**,61	142.58**6,83**	**31**,**38**	**311.813,17**
MULTAS **ADMIINIISTRATIVAS,, CONTRATUAIS E**JUDIICIIIIS	**5**.000,00	5.0**00**,00	**9.580,65**	**1**91,61	**15.237,53**	**3**04,75	-**10**.23**7**,53
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**0,00**	**0,00**	**2**.050,01	0,**00**	**101.341,68**		-**101**.341,68
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	449.400,**00**	449.400,**00**	**9**.322,55	2,07	**26**.007,62	5,79	423.**392**,38
RECEITAS DE CAPITAL	**2.465.570,94**	**2.465.570,94**	**38,54**	0,00	**63,43**	**0,00**	2.**465.507,51**
TRANSFERÊNCIA **DE CAPIITAL**	2.465.57**0**,94	2.465.570,**94**	38,54	0,00	**63**,43	**0**,00	2.465.507,**51**
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**1**.965.930,**94**	1.965.930,**94**	**38,5**4	**0,00**	**63**,43	0,00	**1**.965.8**6**7,5**1**
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS**	**499**.640,**00**	499.640,**00**	0,00	0,**00**	0,00	0,00	499.640,**00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.421.545,49**	**44.421.545,49**	**5.957.896,33**	**13,41**	**13.218.320,53**	**29,76**	**31.203.224,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	**0,00**	0,00	0,**00**	0,00		0,**00**
Mobiliária	**0,00**	0,**00**	**0**,00	0,00	0,**00**		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,**00**	**0**,00	0,**00**	**0,00**		0,**00**
Operações de Crédito- Mercado Externo	0,**00**	**0**,00	0,00	0,00	0,00		**0**,00
Mobiliária	**0**,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00		0,**00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	**0**,00	0,00		0,**00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.421.545,49**	**44.421.545,49**	**5.957.896,33**	**13,41**	**13.218.320,53**	**29,76**	**31.203.224,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.421.545,49	44.421.545,49	5.957.896,33	13,41	13.218.320,53	29,76	31.203.224,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	135.564,95	—	—	68.533,1	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	135.564,95	—	—	68.533,6—1	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.733.345,49**	**39.390.820,42**	**5.060.985,37**	**10.368.802,43**	**29.022.017,99**	**4.903.155,32**	**9.971.759,74**	**29.419.060,68**	**8.089.846,75**
DESPESAS CORRENTES	**34.173.774,55**	**34.239.853,92**	**4.727.553,87**	**9.598.698,79**	**24.641.155,13**	**4.704.541,05**	**9.354.702,16**	**24.885.151,76**	**7.521.627,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.846.510,00	20.846.510,00	3.175.016,02	6.244.892,58	14.601.617,42	3.170.316,02	6.240.192,58	14.606.317,42	4.632.930,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.302.264,55	13.368.343,92	1.552.537,85	3.353.806,21	10.014.537,71	1.534.225,03	3.114.509,58	10.253.834,34	2.888.696,96
DESPESAS DE CAPITAL	**4.009.570,94**	**4.628.966,50**	**333.431,50**	**770.103,64**	**3.858.862,86**	**198.614,27**	**617.057,58**	**4.011.908,92**	**568.218,84**
INVESTIMENTOS	3.117.070,94	3.736.466,50	206.493,89	485.337,37	3.251.129,13	71.676,66	332.291,31	3.404.175,19	290.101,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	892.500,00	892.500,00	126.937,61	284.766,27	607.733,73	126.937,61	284.766,27	607.733,73	278.117,59
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**550.000,00**	**522.000,00**	**0,00**	**0,00**	**522.000,00**	**0,00**	**0,00**	**522.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	522.000,00	0,00	0,00	522.000,00	0,00	0,00	522.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.521.200,00**	**3.521.200,00**	**604.026,65**	**1.185.393,93**	**2.335.806,07**	**506.955,13**	**991.250,89**	**2.529.949,11**	**584.070,76**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.254.545,49**	**42.912.020,42**	**5.665.012,02**	**11.554.196,36**	**31.357.824,06**	**5.410.110,45**	**10.963.010,63**	**31.949.009,79**	**8.673.917,51**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**42.254.545,49**	**42.912.020,42**	**5.665.012,02**	**11.554.196,36**	**31.357.824,06**	**5.410.110,45**	**10.963.010,63**	**31.949.009,79**	**8.673.917,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.664.124,17	—	—	2.255.309,90	—	4.544.403,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.254.545,49	42.912.020,42	5.665.012,02	13.218.320,53	—	5.410.110,45	13.218.320,53	—	13.218.320,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.521.200,00**	**3.521.200,00**	**604.026,65**	**1.185.393,93**	**2.335.806,07**	**506.955,13**	**991.250,89**	**2.529.949,11**	**584.070,76**
DESPES**AS** CORRENTES	3.521.200,00	3.521.200,00	604.026,65	1.185.393,93	2.335.806,07	506.955,13	991.250,89	2.529.949,11	584.070,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.471.200,00	2.471.200,00	409.883,61	797.107,85	1.674.092,15	409.883,61	797.107,85	1.674.092,15	389.927,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	194.143,04	388.286,08	661.713,92	97.071,52	194.143,04	855.856,96	194.143,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

CERRO AZUL, 28/05/2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AF9D26C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 024/2019

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.218.935,78(Dois milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.218.935,78(dois milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.300.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.497	SUS/VIGILANCIA EM SAUDE-Exercício Anterior	60.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.497	SUS/VIGILANCIA EM SAUDE-Exercício Anterior	200.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.13	Obrigações Patronais	

0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	42.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercícios Anteriores	83.049,65
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.730	Família Paranaense-FEAS(730)-Exercício Anterior	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.730	Família Paranaense-FEAS(730)-Exercício Anterior	15.710,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.742	FEAS Benefícios Eventuais(742)-Exercício Anterior	23.240,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.730	Família Paranaense-FEAS(730)-Exercício Anterior	10.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)-Exerc.Anterior	30.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)-Exerc.Anterior	170.000,00
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.710	Creas Pop FEAS (710)- Exercício Anterior	60.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.710	Creas Pop FEAS (710)- Exercício Anterior	23.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.3.710	Creas Pop FEAS (710)- Exercício Anterior	15.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.719	Abordagem Social/Piso Paran.de Assistência Social-Exercício Anterior	38.236,13
08.244.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua-Piso Paran.de Assist.Social-Exercício Anterior	40.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua-Piso Paran.de Assist.Social-Exercício Anterior	48.700,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua-Piso Paran.de Assist.Social-Exercício Anterior	45.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURSIMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL		**2.218.935,78**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.166.935,78 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4C283878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º Bimestre / 2019 - MARÇO E ABRIL			
R$ 1,00			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Acumulado.até o Bim.Atual (b)	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**257.827.000,00**	**105.555.237,26**	**40,94**
Impostos	**80.367.000,00**	**37.225.234,52**	**46,32**
Receitas Transferências Constitucionais Legais	**177.460.000,00**	**68.330.002,74**	**38,50**
Da União	**85.909.000,00**	**28.195.223,01**	**32,82**
Do Estado	**91.551.000,00**	**40.134.779,73**	**43,84**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)	**3.636.000,00**	**167.819,64**	**4,62**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS	**3.536.000,00**	**161.708,43**	**4,57**
Da União para o Município	**3.536.000,00**	**161.708,43**	**4,57**
Do Estado para o Município	**905.000,00**	**470.000,00**	**0,00**
Demais Municípios para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas (Fundo Criança e Rend.)	**100.000,00**	**6.111,21**	**6,11**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS	**208.287.622,00**	**66.889.498,18**	**32,11**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS	**-35.492.000,00**	**-13.666.000,27**	**38,50**

TOTAL	**434.258.622,00**	**158.946.554,81**	**36,60**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		Acumulado.até o (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**7.598.881,50**	**2.332.736,10**	**30,70**
Pessoal e Encargos Sociais	**4.060.000,00**	**1.277.203,11**	**31,46**
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**3.538.881,50**	**1.055.532,99**	**29,83**
DESPESAS DE CAPITAL	**303.523,07**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	**303.523,07**	**0,00**	**0,00**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**7.902.404,57**	**2.332.736,10**	**29,52**
DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**DESPESAS EMPENHADAS**	
		Acumulado.até o (e)	**%**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**2.332.736,10**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**137.018,14**	**5,87**
Recursos de Transferências do FNAS		**137.018,14**	**5,87**
Recursos de Operações de Crédito		**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 3000)		**482.809,70**	**20,70**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)		**1.712.908,26**	**73,43**
DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		Acumulado.até o (f)	**% (f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente	**7.902.404,57**	**2.332.736,10**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	**2.303.456,47**	**137.018,14**	
Recursos de Transferências do FNAS	**2.203.456,47**	**137.018,14**	
(-)Outros Recursos	**100.000,00**	**482.809,70**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**5.498.948,10**	**1.712.908,26**	**1,62**

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:71A45910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.425.454,80	497.466.376,80	90.754.050,81	18,24	180.031.467,89	36,19	317.434.908,91
RECEITAS CORRENTES	495.382.454,80	496.794.464,80	90.039.023,92	18,12	178.318.575,45	35,89	318.475.889,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.191.000,00	108.133.000,00	31.711.836,61	29,33	46.743.194,46	43,23	61.389.805,54
Impostos	79.830.000,00	80.322.000,00	26.568.746,50	33,08	37.225.234,52	46,35	43.096.765,48
Taxas	24.711.000,00	24.711.000,00	4.459.997,86	18,05	8.098.840,71	32,77	16.612.159,29
Contribuição de Melhoria	2.650.000,00	3.100.000,00	683.092,25	22,04	1.419.119,23	45,78	1.680.880,77
CONTRIBUIÇÕES	27.446.268,65	27.446.268,65	4.804.459,99	17,50	9.016.198,27	32,85	18.430.070,38
Contribuições Sociais	18.448.068,65	18.448.068,65	2.570.300,61	13,93	5.043.203,29	27,34	13.404.865,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições p/Entid.Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.998.200,00	8.998.200,00	2.234.159,38	24,83	3.972.994,98	44,15	5.025.205,02
RECEITA PATRIMONIAL	45.374.163,02	45.374.173,02	5.923.560,88	13,05	16.700.866,01	36,81	28.673.307,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.000,00	58.000,00	7.357,46	12,69	162.004,61	279,32	-104.004,61
Valores Mobiliários	45.316.163,02	45.316.173,02	5.916.203,42	13,06	16.538.861,40	36,50	28.777.311,62
Delegação de Serv.Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriz.ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.238.000,00	3.238.000,00	623.265,39	19,25	952.831,84	29,43	2.285.168,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	238.000,00	238.000,00	53.845,73	22,62	99.176,68	41,67	138.823,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.000.000,00	3.000.000,00	569.419,66	18,98	853.655,16	28,46	2.146.344,84
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	307.339.000,00	307.809.000,00	46.118.281,36	14,98	102.907.866,00	33,43	204.901.134,00
Transferências da União e de suas Entidades	115.616.200,00	115.616.200,00	14.832.569,13	12,83	32.077.803,33	27,75	83.538.396,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.650.800,00	83.120.800,00	14.455.478,97	17,39	33.438.433,80	40,23	49.682.366,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	108.972.000,00	108.972.000,00	16.827.560,78	15,44	37.387.907,92	34,31	71.584.092,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	2.672,48	2,67	3.720,95	3,72	96.279,05
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.761.023,13	4.761.023,13	857.619,69	18,01	1.997.618,87	41,96	2.763.404,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	31.068,50	25,89	78.371,44	65,31	41.628,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	402.020,00	402.020,00	18.317,03	4,56	36.111,01	8,98	365.908,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	4.239.003,13	4.239.003,13	808.234,16	19,07	1.883.136,42	44,42	2.355.866,71
RECEITAS DE CAPITAL	43.000,00	671.912,00	715.026,89	106,42	1.712.892,44	254,93	-1.040.980,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.000,00	671.912,00	715.026,89	106,42	1.712.892,44	254,93	-1.040.980,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.000,00	671.912,00	715.026,89	106,42	1.712.892,44	254,93	-1.040.980,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.792.245,20	23.792.245,20	2.992.384,50	12,58	5.879.204,83	24,71	17.913.040,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	519.217.700,00	521.258.622,00	93.746.435,31	17,98	185.910.672,72	35,67	335.347.949,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	519.217.700,00	521.258.622,00	93.746.435,31	17,98	185.910.672,72	35,67	335.347.949,28
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	519.217.700,00	521.258.622,00	93.746.435,31	17,98	185.910.672,72	35,67	335.347.949,28

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1CFD64AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VIII)	482.101.200,00	516.542.168,38	70.013.031,35	168.572.664,66	347.969.503,72	60.444.974,74	111.870.985,15	404.671.183,23	94.340.372,78
DESPESAS CORRENTES	424.060.927,24	445.177.501,10	63.301.557,14	158.061.764,56	287.115.736,54	58.669.136,69	109.380.677,23	335.796.823,87	91.895.123,46
Pessoal e Encargos Sociais	271.036.529,24	277.880.422,84	39.574.292,56	80.987.871,00	196.892.551,84	39.658.438,79	80.729.550,24	197.150.872,60	64.688.034,21
Juros e Encargos da Dívida	3.537.327,00	3.787.327,00	204.533,29	420.539,14	3.366.787,86	204.533,29	420.539,14	3.366.787,86	420.539,14
Outras Despesas Correntes	149.487.071,00	163.509.751,26	23.522.731,29	76.653.354,42	86.856.396,84	18.806.164,61	28.230.587,85	135.279.163,41	26.786.550,11
DESPESAS DE CAPITAL	35.773.051,00	49.097.445,52	6.711.474,21	10.510.900,10	38.586.545,42	1.775.838,05	2.490.307,92	46.607.137,60	2.445.249,32
Investimentos	30.943.500,00	44.017.894,52	5.959.422,15	9.361.047,11	34.656.847,41	1.023.785,99	1.340.454,93	42.677.439,59	1.295.396,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.829.551,00	5.079.551,00	752.052,06	1.149.852,99	3.929.698,01	752.052,06	1.149.852,99	3.929.698,01	1.149.852,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.267.221,76	22.267.221,76	0,00	0,00	22.267.221,76	0,00	0,00	22.267.221,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.681.500,00	20.721.500,00	2.969.904,08	6.001.320,39	14.720.179,61	2.984.721,64	5.935.840,90	14.785.659,10	4.446.677,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	502.782.700,00	537.263.668,38	72.982.935,43	174.573.985,05	362.689.683,33	63.429.696,38	117.806.826,05	419.456.842,33	98.787.049,87
AMORTIZ.DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	502.782.700,00	537.263.668,38	72.982.935,43	174.573.985,05	362.689.683,33	63.429.696,38	117.806.826,05	419.456.842,33	98.787.049,87
SUPERÁVIT (XIII)							68.103.846,67		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	502.782.700,00	537.263.668,38	72.982.935,43	174.573.985,05	362.689.683,33	63.429.696,38	185.910.672,72	419.456.842,33	98.787.049,87

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DE9A7D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM. DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	482.101.200,00	516.542.168,38	70.013.031,35	168.572.664,66	96,56	347.969.503,72	60.444.974,74	111.870.985,15	94,96	404.671.183,23
ADMINISTRAÇÃO	30.806.232,84	32.286.667,43	3.593.630,66	11.883.881,39	6,81	20.402.786,04	4.299.448,52	7.660.031,75	6,50	24.626.635,68
Planejamento e Orçamento	1.788.000,00	1.788.000,00	235.374,77	432.660,13	0,25	1.355.339,87	205.198,35	388.580,41	0,33	1.399.419,59
Administração Geral	15.584.092,84	15.614.527,43	1.876.056,91	4.578.585,36	2,62	11.035.942,07	1.896.243,99	3.618.790,14	3,07	11.995.737,29
Administração Financeira	1.648.000,00	1.898.000,00	177.327,25	659.305,61	0,38	1.238.694,39	203.284,08	400.966,83	0,34	1.497.033,17
Controle Interno	602.000,00	602.000,00	76.821,10	162.568,77	0,09	439.431,23	79.077,20	158.056,57	0,13	443.943,43
Tecnologia da Informação	4.246.640,00	4.246.640,00	165.820,34	2.889.814,68	1,66	1.356.825,32	662.129,57	879.686,66	0,75	3.366.953,34
Administração de Receitas	4.490.500,00	5.690.500,00	898.086,76	1.612.743,08	0,92	4.077.756,92	897.228,27	1.423.161,55	1,21	4.267.338,45
Administração de Concessões	207.000,00	207.000,00	32.070,43	63.122,71	0,04	143.877,29	32.070,43	63.122,71	0,05	143.877,29
Comunicação Social	2.240.000,00	2.240.000,00	132.073,10	1.485.081,05	0,85	754.918,95	324.216,63	727.666,88	0,62	1.512.333,12
SEGURANÇA PÚBLICA	6.731.000,00	7.961.000,00	1.842.991,11	3.370.217,52	1,93	4.590.782,48	1.128.687,51	2.208.659,25	1,87	5.752.340,75
Defesa Civil	18.000,00	1.018.000,00	757.792,62	782.425,10	0,45	235.574,90	5.380,22	8.142,22	0,01	1.009.857,78
Demais Subfunções	6.713.000,00	6.943.000,00	1.085.198,49	2.587.792,42	1,48	4.355.207,58	1.123.307,29	2.200.517,03	1,87	4.742.482,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.974.500,00	20.072.352,91	2.375.853,33	5.676.308,15	3,25	14.396.044,76	1.873.097,33	4.126.325,23	3,50	15.946.027,68
Assistência ao Idoso	1.852.000,00	1.853.321,68	228.829,36	526.307,97	0,30	1.327.013,71	194.975,26	390.242,64	0,33	1.463.079,04
Assistência ao Portador de Deficiência	126.000,00	366.000,00	254.888,78	268.213,64	0,15	97.786,36	3.498,89	4.819,21	0,00	361.180,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.073.000,00	8.362.456,20	788.882,61	2.237.011,25	1,28	6.125.444,95	676.081,14	1.824.029,66	1,55	6.538.426,54
Assistência Comunitária	8.923.500,00	9.490.575,03	1.103.252,58	2.644.775,29	1,51	6.845.799,74	998.542,04	1.907.233,72	1,62	7.583.341,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	89.090.472,16	89.090.472,16	7.553.779,96	15.308.826,90	8,77	73.781.645,26	7.576.018,09	15.100.285,65	12,82	73.990.186,51
Previdência do Regime Estatutário	84.412.907,16	84.412.907,16	6.798.282,94	13.689.256,36	7,84	70.723.650,80	6.820.521,07	13.480.715,11	11,44	70.932.192,05
Previdência Básica	4.677.565,00	4.677.565,00	755.497,02	1.619.570,54	0,93	3.057.994,46	755.497,02	1.619.570,54	1,37	3.057.994,46
SAÚDE	84.233.000,00	93.747.011,04	13.058.539,14	29.939.843,26	17,15	63.807.167,78	11.867.081,62	23.356.808,93	19,83	70.390.202,11
Atenção Básica	49.431.000,00	53.824.068,04	6.697.207,91	17.160.395,53	9,83	36.663.672,51	6.871.192,41	13.707.033,46	11,64	40.117.034,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.765.500,00	32.947.537,81	5.011.801,30	10.154.308,75	5,82	22.793.229,06	3.999.805,32	7.819.137,54	6,64	25.128.400,27
Suporte Profilático e Terapêutico	1.207.000,00	1.254.614,54	248.060,53	535.744,73	0,31	718.869,81	243.228,54	478.634,13	0,41	775.980,41
Vigilância Sanitária	1.190.500,00	1.890.500,00	173.572,31	394.473,05	0,23	1.496.026,95	216.716,14	392.973,54	0,33	1.497.526,46
Vigilância Epidemiológica	2.639.000,00	3.830.290,65	927.897,09	1.694.921,20	0,97	2.135.369,45	536.139,21	959.030,26	0,81	2.871.260,39
TRABALHO	6.132.000,00	6.132.000,00	506.376,85	2.541.076,69	1,46	3.590.923,31	829.386,79	1.297.030,77	1,10	4.834.969,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.347.000,00	2.347.000,00	184.818,91	971.189,28	0,56	1.375.810,72	276.997,16	413.397,89	0,35	1.933.602,11
Relações de Trabalho	2.809.000,00	2.809.000,00	190.741,95	1.310.657,02	0,75	1.498.342,98	423.240,99	629.920,02	0,53	2.179.079,98
Fomento ao Trabalho	976.000,00	976.000,00	130.815,99	259.230,39	0,15	716.769,61	129.148,64	253.712,86	0,22	722.287,14
EDUCAÇÃO	148.137.250,00	157.300.919,84	21.808.447,07	51.521.221,13	29,51	105.779.698,71	20.079.619,39	37.704.842,74	32,01	119.596.077,10
Ensino Fundamental	99.609.750,00	107.077.683,14	14.263.641,47	32.917.361,37	18,86	74.160.321,77	12.637.365,80	23.527.307,22	19,97	83.550.375,92
Educação Infantil	45.797.500,00	47.493.236,70	7.244.391,90	17.744.773,64	10,16	29.748.463,06	7.067.690,77	13.507.100,28	11,47	33.986.136,42
Educação Especial	2.730.000,00	2.730.000,00	300.413,70	859.086,12	0,49	1.870.913,88	374.562,82	670.435,24	0,57	2.059.564,76
CULTURA	1.328.000,00	1.339.000,00	200.603,32	483.775,46	0,28	855.224,54	192.827,14	353.899,10	0,30	985.100,90
Difusão Cultural	1.328.000,00	1.339.000,00	200.603,32	483.775,46	0,28	855.224,54	192.827,14	353.899,10	0,30	985.100,90
DIREITOS DA CIDADANIA	865.000,00	865.000,00	124.872,55	520.578,30	0,30	344.421,70	194.485,22	306.671,22	0,26	558.328,78
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	865.000,00	865.000,00	124.872,55	520.578,30	0,30	344.421,70	194.485,22	306.671,22	0,26	558.328,78
URBANISMO	11.293.200,00	11.293.200,00	478.969,72	5.402.565,37	3,09	5.890.634,63	1.118.407,13	1.659.481,89	1,41	9.633.718,11
Infra-Estrutura Urbana	2.352.000,00	2.352.000,00	364.491,98	678.703,56	0,39	1.673.296,44	249.532,13	448.404,55	0,38	1.903.595,45
Serviços Urbanos	8.941.200,00	8.941.200,00	114.477,74	4.723.861,81	2,71	4.217.338,19	868.875,00	1.211.077,34	1,03	7.730.122,66
HABITAÇÃO	813.000,00	813.000,00	148.549,38	259.264,25	0,15	553.735,75	105.039,44	209.733,20	0,18	603.266,80
Habitação Urbana	813.000,00	813.000,00	148.549,38	259.264,25	0,15	553.735,75	105.039,44	209.733,20	0,18	603.266,80
SANEAMENTO	1.978.000,00	2.227.000,00	270.752,04	468.412,09	0,27	1.758.587,91	34.694,26	53.020,20	0,05	2.173.979,80

Demais Subfunções	1.978.000,00	2.227.000,00	270.752,04	468.412,09	0,27	1.758.587,91	34.694,26	53.020,20	0,05	2.173.979,80
GESTÃO AMBIENTAL	28.841.962,00	34.051.962,00	6.868.613,56	15.547.602,11	8,91	18.504.359,89	3.550.198,77	4.832.052,81	4,10	29.219.909,19
Preservação e Conservação Ambiental	7.352.000,00	12.352.000,00	266.586,79	918.734,94	0,53	11.433.265,06	378.027,08	627.723,74	0,53	11.724.276,26
Controle Ambiental	21.489.962,00	21.699.962,00	6.602.026,77	14.628.867,17	8,38	7.071.094,83	3.172.171,69	4.204.329,07	3,57	17.495.632,93
AGRICULTURA	4.182.000,00	4.182.000,00	775.250,78	1.448.770,27	0,83	2.733.229,73	496.714,53	932.729,66	0,79	3.249.270,34
Abastecimento	1.512.000,00	1.512.000,00	345.317,87	618.081,95	0,35	893.918,05	206.253,91	351.108,62	0,30	1.160.891,38
Extensão Rural	2.670.000,00	2.670.000,00	429.932,91	830.688,32	0,48	1.839.311,68	290.460,62	581.621,04	0,49	2.088.378,96
INDÚSTRIA	1.130.000,00	1.130.000,00	118.823,21	339.032,27	0,19	790.967,73	128.092,77	254.752,61	0,22	875.247,39
Promoção Industrial	1.130.000,00	1.130.000,00	118.823,21	339.032,27	0,19	790.967,73	128.092,77	254.752,61	0,22	875.247,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.549.000,00	2.549.000,00	141.040,54	1.513.473,97	0,87	1.035.526,03	212.243,52	1.408.949,86	1,20	1.140.050,14
Turismo	2.549.000,00	2.549.000,00	141.040,54	1.513.473,97	0,87	1.035.526,03	212.243,52	1.408.949,86	1,20	1.140.050,14
TRANSPORTE	34.520.705,00	37.980.705,00	8.528.137,80	18.989.610,83	10,88	18.991.094,17	5.067.866,46	7.511.427,39	6,38	30.469.277,61
Transporte Rodoviário	34.520.705,00	37.980.705,00	8.528.137,80	18.989.610,83	10,88	18.991.094,17	5.067.866,46	7.511.427,39	6,38	30.469.277,61
DESPORTO E LAZER	3.854.000,00	3.879.000,00	326.732,74	1.192.216,00	0,68	2.686.784,00	399.532,90	730.161,73	0,62	3.148.838,27
Desporto Comunitário	3.525.000,00	3.550.000,00	283.637,36	1.100.187,43	0,63	2.449.812,57	356.437,52	638.133,16	0,54	2.911.866,84
Lazer	329.000,00	329.000,00	43.095,38	92.028,57	0,05	236.971,43	43.095,38	92.028,57	0,08	236.971,43
ENCARGOS ESPECIAIS	8.641.878,00	9.641.878,00	1.291.067,59	2.165.988,70	1,24	7.475.889,30	1.291.533,35	2.164.121,16	1,84	7.477.756,84
Outros Encargos Especiais	8.641.878,00	9.641.878,00	1.291.067,59	2.165.988,70	1,24	7.475.889,30	1.291.533,35	2.164.121,16	1,84	7.477.756,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.681.500,00	20.721.500,00	2.969.904,08	6.001.320,39	3,44	14.720.179,61	2.984.721,64	5.935.840,90	5,04	14.785.659,10
TOTAL (III) = (I + II)	502.782.700,00	537.263.668,38	72.982.935,43	174.573.985,05	100,00	362.689.683,33	63.429.696,38	117.806.826,05	100,00	419.456.842,33

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:64BEE3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PP

Município de COLOMBO - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDAD - SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDÊNCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.208.827,48**	**47.208.827,48**	**9.657.153,99**	**7.655.188,68**
Receita de Contribuições dos Segurados	**11.338.755,45**	**11.338.755,45**	**3.172.773,00**	**1.391.510,88**
Civil	**11.338.755,45**	**11.338.755,45**	**3.172.773,00**	**1.391.510,88**
Ativo	11.337.075,45	11.337.075,45	3.172.773,00	1.391.510,88
Inativo	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00
Pensionista	130,00	130,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**13.264.675,45**	**13.264.675,45**	**3.172.773,00**	**0,00**
Civil	**13.264.675,45**	**13.264.675,45**	**3.172.773,00**	**0,00**
Ativo	13.264.675,45	13.264.675,45	3.172.773,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**22.520.296,58**	**22.520.296,58**	**3.287.872,32**	**6.263.677,80**
Receitas Imobiliárias	22.520.296,58	22.520.296,58	3.287.872,32	6.263.677,80
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**85.100,00**	**85.100,00**	**23.735,67**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS parao RPPS	85.000,00	85.000,00	23.735,67	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + II + III)	**47.208.827,48**	**47.208.827,48**	**9.657.153,99**	**7.655.188,68**

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INCRIÇÃO EM RESTOS PAGAR A NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	EM 2019	EM 2018

ADMINISTRAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**5.598.948,61**	**5.598.948,61**	**925.634,07**	**433.529,16**	**924.999,98**	**394.833,43**	**0,00**	**4.342,56**
Benefícios Civil	**4.818.948,61**	**4.818.948,61**	**923.934,07**	**391.879,16**	**924.934,07**	**391.879,16**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	3.574.976,47	3.574.976,47	675.950,49	289.276,38	675.950,49	289.276,38	0,00	0,00
Pensões	1.235.972,14	1.235.972,14	247.983,58	102.602,78	248.983,58	102.602,78	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**780.000,00**	**780.000,00**	**1.700,00**	**41.650,00**	**65,91**	**2.954,27**	**0,00**	**4.342,56**
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	610.000,00	610.000,00	0,00	40.000,00	0,00	2.865,73	0,00	4.342,56
Demais Despesas Previdenciárias	170.000,00	170.000,00	1.700,00	1.650,00	65,91	88,54	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**5.598.948,61**	**5.598.948,61**	**925.634,07**	**433.529,16**	**924.999,98**	**394.833,43**	0,00	4.342,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	**41.609.878,87**	**41.609.878,87**	**8.731.519,92**	**7.221.659,52**	**8.732.154,01**	**7.260.355,25**	**0,00**	4.342,56

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização – Aporte Períodico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	17.514,55	25.342,12
Investimentos	323.731.749,05	312.099.267,44
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE: RPPS Colombo Previdência		

COLOMBO, 20/05/2019

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Contadora

Página 1

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:25ECF893

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: COLOMBO
PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS

RREO - Anexo 4				
(LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	**39.791.172,52**	**39.791.172,52**	**14.189.401,77**	**9.514.746,85**
Receita de Contribuições dos	**7.109.313,20**	**7.109.313,20**	**1.870.430,29**	**3.567.134,57**
Segurados Civil	**7.109.313,20**	**7.109.313,20**	**1.870.430,29**	**3.567.134,57**
Ativo	7.021.643,20	7.021.643,20	1.805.255,20	3.547.422,21
Inativo	85.200,00	85.200,00	65.175,09	19.712,36
Pensionista	2.470,00	2.470,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	**10.527.569,75**	**10.527.569,75**	**2.696.431,82**	**0,00**
Patronais Civil	**10.527.569,75**	**10.527.569,75**	**2.696.431,82**	**0,00**
Ativo	10.527.569,75	10.527.569,75	2.696.431,82	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**19.510.866,44**	**19.510.866,44**	**8.903.348,64**	**5.769.316,61**
Receitas Imobiliárias	19.510.866,44	19.510.866,44	8.903.348,64	5.769.316,61

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**2.643.423,13**	**2.643.423,13**	**719.191,02**	**178.295,67**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.641.503,13	2.641.503,13	717.757,44	177.475,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.920,00	1.920,00	1.433,58	820,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS (IV) = (I + II + III)	**39.791.172,52**	**39.791.172,52**	**14.189.401,77**	**9.514.746,85**

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	EM 2019	EM 2018
ADMINISTRAÇÃO(XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	**56.646.736,79**	**56.646.736,79**	**12.763.622,28**	**5.662.656,80**	**12.556.715,12**	**5.429.695,31**	**3.252,94**	**29.360,69**
Benefícios Civil	**54.879.736,79**	**54.879.736,79**	**12.512.522,28**	**5.411.606,80**	**12.512.522,28**	**5.411.606,80**	**3.252,94**	**1.441,28**
Aposentadorias	49.612.721,21	49.612.721,21	11.434.231,28	4.920.300,75	11.434.231,28	4.920.300,75	0,00	1.441,28
Pensões	5.259.015,58	5.259.015,58	1.078.291,00	491.306,05	1.078.291,00	491.306,05	3.252,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**1.767.000,00**	**1.767.000,00**	**251.100,00**	**251.050,00**	**44.192,84**	**18.088,51**	**0,00**	**27.919,41**
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	1.100.000,00	1.100.000,00	250.000,00	250.000,00	44.121,73	18.055,29	0,00	27.919,41
Demais Despesas Previdenciárias	667.000,00	667.000,00	1.100,00	1.050,00	71,11	33,22	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**56.646.736,79**	**56.646.736,79**	**12.763.622,28**	**5.662.656,80**	**12.556.715,12**	**5.429.695,31**	3.252,94	29.360,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	**5.311.657,49**	**5.311.657,49**	**1.425.779,49**	**3.852.090,05**	**1.632.686,65**	**4.085.051,54**	**3.252,94**	29.360,69

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	**22.167.221,76**
FONTE: RPPS Colombo Previdência	

COLOMBO, 20/05/2019

CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI
Contadora

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:337D4ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Quadrimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	433.586.710,00	157.233.115,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.133.000,00	46.743.194,46
IPTU	33.870.000,00	19.782.826,49
ISS	22.508.000,00	9.757.429,14
ITBI	7.487.000,00	2.314.897,45
IRRF	16.457.000,00	5.370.081,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.811.000,00	9.517.959,94
Contribuições	8.998.200,00	3.972.994,98
Receita Patrimonial	3.343.010,00	1.401.535,85
Aplicações Financeiras (II)	3.285.010,00	1.239.531,24
Outras Receitas Patrimoniais	58.000,00	162.004,61
Transferências Correntes	307.809.000,00	102.907.866,00
Cota-Parte do FPM	74.771.800,00	22.553.650,28
Cota-Parte do ICMS	49.808.000,00	15.084.780,81
Cota-Parte do IPVA	22.659.200,00	16.786.539,80
Cota-Parte do ITR	150.400,00	2.528,38
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	773.600,00	236.503,20
Transferências do FUNDEB	108.972.000,00	37.387.907,92
Outras Transferências Correntes	50.274.000,00	10.855.955,61
Demais Receitas Correntes	5.303.500,00	2.207.524,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.303.500,00	2.207.524,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	430.301.700,00	155.993.584,07

RECEITAS DE CAPITAL (V)	671.912,00	1.712.892,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	671.912,00	1.712.892,44
Convênios	228.912,00	1.706.892,44
Outras Transferências de Capital	443.000,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	671.912,00	1.712.892,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	430.973.612,00	157.706.476,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Quadrimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	380.514.722,86	143.578.802,64	95.397.501,46	77.974.239,60	15.661.660,13	14.879.529,72	14.825.793,75
Pessoal e Encargos Sociais	216.590.644,60	67.088.159,37	66.867.894,81	50.831.734,01	15.513.499,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.787.327,00	420.539,14	420.539,14	420.539,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	160.136.751,26	76.070.104,13	28.109.067,51	26.721.966,45	148.160,25	14.879.529,72	14.825.793,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	376.727.395,86	143.158.263,50	94.976.962,32	77.553.700,46	15.661.660,13	14.879.529,72	14.825.793,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	49.027.445,52	10.510.900,10	2.490.307,92	2.445.249,32	42.900,00	9.260.551,84	9.146.409,40
Investimentos	43.947.894,52	9.361.047,11	1.340.454,93	1.295.396,33	42.900,00	9.260.551,84	9.146.409,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.079.551,00	1.149.852,99	1.149.852,99	1.149.852,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	43.947.894,52	9.361.047,11	1.340.454,93	1.295.396,33	42.900,00	9.260.551,84	9.146.409,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	420.675.290,38	152.519.310,61	96.317.417,25	78.849.096,79	15.704.560,13	24.140.081,56	23.972.203,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**39.180.616,44**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	428.932.700,00	
JUROS NOMINAIS	Até 1º Quadrimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.124.550,01	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	420.539,14	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**39.884.627,31**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 1º Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.896.657,07	10.801.803,56
DEDUÇÕES (XXIX)	116.772.879,14	161.202.407,08
Disponibilidade de Caixa [1]	116.772.878,87	161.202.406,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.596.219,99	162.084.474,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.823.341,12	882.067,66
Demais Haveres Financeiros	0,27	0,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(104.876.222,07)	(150.400.603,52)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**45.524.381,45**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Quadrimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	16.941.273,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**28.583.107,99**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**27.879.097,12**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3EAD5D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º BIMESTRE/19 - MARÇO E ABRIL			
LC 141/12,art.35			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**257.782.000,00**	**105.555.237,26**	40,95
Impostos	80.322.000,00	37.225.234,52	46,35
Receitas Transferências Constitucionais Legais	177.460.000,00	68.330.002,74	38,50
Da União	85.909.000,00	28.195.223,01	32,82
Do Estado	91.551.000,00	40.134.779,73	43,84
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	23.627.000,00	5.478.802,91	23,19
Da União para o Município	19.862.000,00	4.615.147,75	23,24
Do Estado para o Município	765.000,00	10.000,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
Outra Receitas do SUS	3.000.000,00	853.655,16	28,46
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	188.343.422,00	61.581.200,54	32,70
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS	-35.493.800,00	-13.668.685,90	38,51
TOTAL	434.258.622,00	158.946.554,81	36,60
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	94.857.551,59	24.521.869,21	25,85
Pessoal e Encargos Sociais	68.192.656,90	20.042.110,36	29,39
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.664.894,69	4.479.758,85	16,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.041.959,45	32.170,00	1,06
Investimentos	3.041.959,45	32.170,00	1,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	97.899.511,04	24.554.039,21	25,08
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (e)	% (e/des.Saúde)
DESPESAS COM SAÚDE		24.554.039,21	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSO VINCULADOS À SAÚDE		5.612.828,37	22,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS		5.079.519,17	20,69
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00
Outros Recursos		533.309,20	2,17
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		**18.941.210,84**	77,14
PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL < % > (IV/I)		acumulado	17,94%
DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre(f)	%(f/total f)
Atenção Básica(301)	56.599.068,04	14.476.021,91	58,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial(302)	34.012.537,81	8.137.357,78	33,14
Suporte Profilático e Terapêutico(303)	1.352.614,54	512.594,74	2,09
Vigilância Sanitária(304)	1.987.000,00	424.482,99	1,73
Vigilância Epidemiológica(305)	3.948.290,65	1.003.581,79	4,09
TOTAL	97.899.511,04	24.554.039,21	100,00
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSO VINCULADOS À SAÚDE		5.612.828,37	22,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS		5.079.519,17	20,69
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00
Outros Recursos		533.309,20	2,17
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE(IV)		**18.941.210,84**	77,14
AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE			
Dedução despesas consideradas p/fins do limite constituc., face a contabilização indevida em Saúde			0,00
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial			0,00
Dedução Superavit Financeiro - Fonte 303			2.817.000,00
Adição a Despesas referentes a Restos a Receber			0,00
Dedução cancelamento Restos			9.066,05
DESPESAS LÍQUIDAS PARA FINS DO LIMITE			16.115.144,79
INDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)			**15,27**

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:94A7719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD 2019 - DEM. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
MUNICÍPIO DE COLOMBO – RGF				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril/2019 – 1º Quadrimestre/19				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.703.180,52	13.538.438,96	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.703.180,52	13.538.438,96	0,00	0,00
Empréstimos	11.440.740,49	13.538.438,96	0,00	0,00
Internos	11.440.740,49	13.538.438,96		
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	1,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	2,00
Internos	0,00	0,00	0,00	3,00
Externos	0,00	0,00	0,00	4,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	2,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	3,00
Demais Dívidas Contratuais	262.440,03	0,00		
Precatórios poster.05/05/2000 (inclusive) - Venc.e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	116.661.826,86	139.074.240,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	116.661.826,86	139.074.240,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.480.763,62	140.263.937,09		
(-) Restos a Pagar Processados	17.818.936,76	1.189.696,17		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(104.958.646,34)	(125.535.801,96)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	397.936.816,98	413.240.569,53		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,94	3,28		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(26,38)	(30,38)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL.SENADO FEDERAL - 120%	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	115.456,37	115.194,38		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluíl.na DC)	460.585,53	1.225.553,86		
PASSIVO ATUARIAL	923.050.877,41	923.050.877,41		
RP NÃO-PROCESSADOS	51.846.162,58	27.162.410,70		
HELOISA VALT				
CRC 36837/PR				
EDSON LUIZ STRAPASSON				
Controlador Municipal				
IZABETE CRISTINA PAVIN				
Prefeita Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3230D720

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD 2019 - DEM. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janiero a Abril/2019 - Quadrimestre Janeiro a Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	397.936.816,98	413.240.569,53		0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	87.546.099,74	90.912.925,30	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	78.791.489,76	81.821.632,77	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
HELOISA VALT				
CRC 36837/PR				
EDSON LUIZ STRAPASSON				
Controlador Municipal				
IZABETE CRISTINA PAVIN				
Prefeita Municipal				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E3183171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD 2019 - DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO A ABRIL/2019
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d", inciso III, alínea "c") R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Abertura de Crédito		
Aquis.Financiada de Bens e Arrendam.Mercantil Financ.		
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita		
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Recolnhecimento e Confissões de Dívida		
Outras Operações de Crédito		
Externa		
<tipo de operação>		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE P/FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		
Parcelamentos de Dívidas		
De Tributos		
De Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Adm.de Receitas e da G.Fiscal, Financ.e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.717.583,00	11.297.076,79
Externas	0,00	0,00
Internas	11.717.583,00	11.297.076,79
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00
TOTAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	11.717.583,00	11.297.076,79
RECEITA CORRETNE LÍQUIDA - RCL	161.013.336,98	413.240.569,53
% DAS O.CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS S/RCL	7,28%	2,73%
% DAS O.CRÉDITO POR ARO S/RCL	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA O CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16%	16%
PARA O CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7%	7%	7%

HELOISA VALT
CRC 36837/PR
EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D5A5AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF 1º QUAD 2019 - DEM. SIMPLIFICADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR / RGF - LRF
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Maio/2018 a Abril/2019 / Quadrimestre Janeiro a Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	413.240.569,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada	413.140.569,53	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	215.759.116,60	52,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	223.095.907,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	211.941.112,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	200.786.316,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(125.535.801,96)	(30,38)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.588.868.343,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.912.925,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	66.118.491,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	28.926.839,87	7,00

HELOISA VALT
Contadora CRC 36837/PR
EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B8E6B6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.562.936,86	16.884.284,01	2.591.232,27	15,35	5.435.503,18	32,19	11.448.780,83
RECEITAS CORRENTES	16.562.936,86	16.638.793,74	2.591.232,27	15,57	5.435.503,18	32,67	11.203.290,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	491.474,55	491.474,55	152.951,01	31,12	261.746,95	53,26	229.727,60
Impostos	461.735,40	461.735,40	145.346,54	31,48	237.598,03	51,46	224.137,37
Taxas	29.739,15	29.739,15	7.604,47	25,57	24.148,92	81,20	5.590,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.575,30	48.507,68	0,00	0,00	0,00	0,00	48.507,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.575,30	48.507,68	0,00	0,00	0,00	0,00	48.507,68
RECEITA PATRIMONIAL	40.526,85	40.526,85	6.633,60	16,37	17.959,01	44,31	22.567,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.526,85	40.526,85	6.633,60	16,37	17.959,01	44,31	22.567,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.009.992,16	16.053.916,66	2.430.996,56	15,14	5.152.398,52	32,09	10.901.518,14
Transferências da União e de suas Entidades	9.867.698,46	9.867.698,46	1.374.779,38	13,93	3.040.922,78	30,82	6.826.775,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.578.695,47	3.622.619,97	680.063,26	18,77	1.277.203,03	35,26	2.345.416,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.563.598,23	2.563.598,23	376.153,92	14,67	834.272,71	32,54	1.729.325,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.368,00	4.368,00	651,10	14,91	3.398,70	77,81	969,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.368,00	4.368,00	651,10	14,91	3.398,70	77,81	969,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	245.490,27	0,00	0,00	0,00	0,00	245.490,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	194.990,27	0,00	0,00	0,00	0,00	194.990,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	194.990,27	0,00	0,00	0,00	0,00	194.990,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.562.936,86	16.884.284,01	2.591.232,27	15,35	5.435.503,18	32,19	11.448.780,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.562.936,86	16.884.284,01	2.591.232,27	15,35	5.435.503,18	32,19	11.448.780,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.562.936,86	16.884.284,01	2.591.232,27	15,35	5.435.503,18	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	769.831,49	-	-	769.831,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	769.831,49	-	-	769.831,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.842.033,63	15.894.813,72	2.912.297,34	5.207.439,29	10.687.374,43	2.794.203,99	4.908.918,09	10.985.895,63	4.576.438,00
DESPESAS CORRENTES	13.925.238,40	14.232.367,84	2.309.001,44	4.500.805,37	9.731.562,47	2.266.095,12	4.371.532,20	9.860.835,64	4.231.994,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.015.571,62	8.022.094,14	1.280.013,24	2.588.893,98	5.433.200,16	1.280.013,24	2.588.893,98	5.433.200,16	2.554.093,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.750,00	55.750,00	44.521,91	44.521,91	11.228,09	44.521,91	44.521,91	11.228,09	44.521,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.893.916,78	6.154.523,70	984.466,29	1.867.389,48	4.287.134,22	941.559,97	1.738.116,31	4.416.407,39	1.633.379,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.893.916,78	6.154.523,70	984.466,29	1.867.389,48	4.287.134,22	941.559,97	1.738.116,31	4.416.407,39	1.633.379,66
DESPESAS DE CAPITAL	834.779,38	1.580.430,03	603.295,90	706.633,92	873.796,11	528.108,87	537.385,89	1.043.044,14	344.443,02
INVESTIMENTOS	309.779,38	1.055.430,03	219.013,27	274.351,29	781.078,74	219.013,27	223.851,29	831.578,74	30.908,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	384.282,63	432.282,63	92.717,37	309.095,60	313.534,60	211.465,40	313.534,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.015,85	82.015,85	0,00	0,00	82.015,85	0,00	0,00	82.015,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	741.468,84	779.867,39	105.868,98	211.891,48	567.975,91	105.868,98	211.891,48	567.975,91	156.097,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.583.502,47	16.674.681,11	3.018.166,32	5.419.330,77	11.255.350,34	2.900.072,97	5.120.809,57	11.553.871,54	4.732.535,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.583.502,47	16.674.681,11	3.018.166,32	5.419.330,77	11.255.350,34	2.900.072,97	5.120.809,57	11.553.871,54	4.732.535,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	16.172,41	-	-	314.693,61	-	702.967,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.583.502,47	16.674.681,11	3.018.166,32	5.435.503,18	11.239.177,93	2.900.072,97	5.435.503,18	11.553.871,54	5.435.503,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 18m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	741.468,84	779.867,39	105.868,98	211.891,48	567.975,91	105.868,98	211.891,48	567.975,91	156.097,19
DESPESAS CORRENTES	741.468,84	779.867,39	105.868,98	211.891,48	567.975,91	105.868,98	211.891,48	567.975,91	156.097,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	741.468,84	779.867,39	105.868,98	211.891,48	567.975,91	105.868,98	211.891,48	567.975,91	156.097,19

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E467A8A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.842.033,63	15.894.813,72	2.912.297,34	5.207.439,29	96,09	10.687.374,43	2.794.203,99	4.908.918,09	95,86	10.985.895,63
JUDICIÁRIA	727.776,00	727.776,00	128.566,04	204.870,51	3,78	522.905,49	128.566,04	204.870,51	4,00	522.905,49
Representação Judicial e Extrajudicial	727.776,00	727.776,00	128.566,04	204.870,51	3,78	522.905,49	128.566,04	204.870,51	4,00	522.905,49
ADMINISTRAÇÃO	2.340.875,76	2.351.096,89	389.567,24	735.484,23	13,57	1.615.612,66	379.023,91	723.536,31	14,13	1.627.560,58
Planejamento e Orçamento	138.537,00	136.575,56	7.477,80	17.799,95	0,33	118.775,61	7.477,80	17.799,95	0,35	118.775,61
Administração Geral	1.820.138,76	1.823.501,36	324.542,91	601.303,97	11,10	1.222.197,39	313.999,58	589.356,05	11,51	1.234.145,31
Administração Financeira	125.790,00	127.609,97	11.710,00	25.930,90	0,48	101.679,07	11.710,00	25.930,90	0,51	101.679,07
Controle Interno	85.155,00	92.155,00	18.725,08	36.154,02	0,67	56.000,98	18.725,08	36.154,02	0,71	56.000,98
Formação de Recursos Humanos	59.850,00	59.850,00	10.447,30	20.848,20	0,38	39.001,80	10.447,30	20.848,20	0,41	39.001,80
Administração de Receitas	111.405,00	111.405,00	16.664,15	33.447,19	0,62	77.957,81	16.664,15	33.447,19	0,65	77.957,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.108.304,46	1.433.678,80	156.547,81	303.909,93	5,61	1.129.768,87	157.467,07	296.071,33	5,78	1.137.607,47
Administração Geral	619.141,60	619.141,60	99.351,68	194.631,41	3,59	424.510,19	99.351,68	194.631,41	3,80	424.510,19
Assistência ao Idoso	3.800,00	243.800,00	0,00	0,00	0,00	243.800,00	0,00	0,00	0,00	243.800,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	171.765,00	188.614,84	25.333,95	47.082,71	0,87	141.532,13	24.338,34	45.893,41	0,90	142.721,43
Assistência Comunitária	313.597,86	382.122,36	31.862,18	62.195,81	1,15	319.926,55	33.777,05	55.546,51	1,08	326.575,85
SAÚDE	3.068.324,75	3.366.417,29	647.543,99	1.353.274,60	24,97	2.013.142,69	614.290,88	1.257.236,49	24,55	2.109.180,80
Administração Geral	349.257,64	537.412,73	217.524,36	432.009,65	7,97	105.403,08	216.675,36	430.514,65	8,41	106.898,08
Atenção Básica	2.700.150,31	2.724.590,76	430.019,63	921.264,95	17,00	1.803.325,81	397.615,52	826.721,84	16,14	1.897.868,92
Vigilância Sanitária	18.916,80	104.413,80	0,00	0,00	0,00	104.413,80	0,00	0,00	0,00	104.413,80
EDUCAÇÃO	3.981.023,12	4.016.401,53	630.963,69	1.208.519,35	22,30	2.807.882,18	633.155,02	1.201.011,43	23,45	2.815.390,10
Administração Geral	198.183,14	193.535,18	24.934,26	39.846,21	0,74	153.688,97	25.670,26	39.846,21	0,78	153.688,97
Ensino Fundamental	3.515.479,27	3.547.018,00	598.441,15	1.152.803,22	21,27	2.394.214,78	599.896,48	1.145.295,30	22,37	2.401.722,70
Educação Infantil	250.035,71	258.523,35	7.588,28	15.869,92	0,29	242.653,43	7.588,28	15.869,92	0,31	242.653,43
Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Educação Especial	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CULTURA	142.695,00	142.695,00	27.864,00	49.224,62	0,91	93.470,38	27.864,00	49.224,62	0,96	93.470,38
Difusão Cultural	142.695,00	142.695,00	27.864,00	49.224,62	0,91	93.470,38	27.864,00	49.224,62	0,96	93.470,38
URBANISMO	963.586,69	1.129.803,37	261.695,89	323.998,78	5,98	805.804,59	261.695,89	323.998,78	6,33	805.804,59
Administração Geral	272.155,80	269.654,78	6.253,80	12.507,60	0,23	257.147,18	6.253,80	12.507,60	0,24	257.147,18
Serviços Urbanos	691.430,89	860.148,59	255.442,09	311.491,18	5,75	548.657,41	255.442,09	311.491,18	6,08	548.657,41
GESTÃO AMBIENTAL	278.166,00	281.001,00	10.049,56	20.357,19	0,38	260.643,81	10.049,56	20.357,19	0,40	260.643,81
Preservação e Conservação Ambiental	139.041,00	141.876,00	10.049,56	20.357,19	0,38	121.518,81	10.049,56	20.357,19	0,40	121.518,81
Controle Ambiental	139.125,00	139.125,00	0,00	0,00	0,00	139.125,00	0,00	0,00	0,00	139.125,00
AGRICULTURA	264.180,00	438.841,99	60.573,92	159.449,54	2,94	279.392,45	60.437,32	108.744,94	2,12	330.097,05
Extensão Rural	264.180,00	438.841,99	60.573,92	159.449,54	2,94	279.392,45	60.437,32	108.744,94	2,12	330.097,05
TRANSPORTE	1.193.556,00	1.193.556,00	159.609,98	352.946,72	6,51	840.609,28	157.526,11	347.210,70	6,78	846.345,30
Transporte Rodoviário	1.193.556,00	1.193.556,00	159.609,98	352.946,72	6,51	840.609,28	157.526,11	347.210,70	6,78	846.345,30
DESPORTO E LAZER	150.780,00	150.780,00	10.510,68	18.599,28	0,34	132.180,72	10.510,68	18.599,28	0,36	132.180,72
Desporto Comunitário	150.780,00	150.780,00	10.510,68	18.599,28	0,34	132.180,72	10.510,68	18.599,28	0,36	132.180,72
ENCARGOS ESPECIAIS	540.750,00	580.750,00	428.804,54	476.804,54	8,80	103.945,46	353.617,51	358.056,51	6,99	222.693,49
Serviço da Dívida Interna	540.750,00	580.750,00	428.804,54	476.804,54	8,80	103.945,46	353.617,51	358.056,51	6,99	222.693,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.015,85	82.015,85	0,00	0,00	0,00	82.015,85	0,00	0,00	0,00	82.015,85
Reserva de Contingência	82.015,85	82.015,85	0,00	0,00	0,00	82.015,85	0,00	0,00	0,00	82.015,85
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	741.468,84	779.867,39	105.868,98	211.891,48	3,91	567.975,91	105.868,98	211.891,48	4,14	567.975,91
JUDICIÁRIA	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Representação Judicial e Extrajudicial	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
ADMINISTRAÇÃO	83.317,50	83.317,50	12.179,70	25.404,04	0,47	57.913,46	12.179,70	25.404,04	0,50	57.913,46
Planejamento e Orçamento	3.412,50	3.412,50	0,00	0,00	0,00	3.412,50	0,00	0,00	0,00	3.412,50
Administração Geral	55.230,00	55.230,00	9.005,86	18.990,05	0,35	36.239,95	9.005,86	18.990,05	0,37	36.239,95
Administração Financeira	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Controle Interno	8.400,00	8.400,00	929,90	1.859,80	0,03	6.540,20	929,90	1.859,80	0,04	6.540,20
Formação de Recursos Humanos	5.775,00	5.775,00	783,56	1.567,12	0,03	4.207,88	783,56	1.567,12	0,03	4.207,88
Administração de Receitas	7.875,00	7.875,00	1.460,38	2.987,07	0,06	4.887,93	1.460,38	2.987,07	0,06	4.887,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.100,00	76.100,00	10.610,20	17.828,75	0,33	58.271,25	10.610,20	17.828,75	0,35	58.271,25
Administração Geral	52.500,00	52.500,00	9.199,71	15.735,89	0,29	36.764,11	9.199,71	15.735,89	0,31	36.764,11
Assistência à Criança a ao Adolescente	12.050,00	12.050,00	294,22	636,19	0,01	11.413,81	294,22	636,19	0,01	11.413,81
Assistência Comunitária	11.550,00	11.550,00	1.116,27	1.456,67	0,03	10.093,33	1.116,27	1.456,67	0,03	10.093,33
SAÚDE	144.474,99	181.682,17	30.947,35	63.805,47	1,18	117.876,70	30.947,35	63.805,47	1,25	117.876,70
Administração Geral	15.425,79	36.838,25	18.086,34	36.838,25	0,68	0,00	18.086,34	36.838,25	0,72	0,00
Atenção Básica	128.310,00	144.104,72	12.861,01	26.967,22	0,50	117.137,50	12.861,01	26.967,22	0,53	117.137,50
Vigilância Sanitária	739,20	739,20	0,00	0,00	0,00	739,20	0,00	0,00	0,00	739,20

EDUCAÇÃO	307.113,85	308.305,22	40.363,58	81.288,84	1,50	227.016,38	40.363,58	81.288,84	1,59	227.016,38
Ensino Fundamental	291.363,85	291.717,88	38.117,56	78.759,57	1,45	212.958,31	38.117,56	78.759,57	1,54	212.958,31
Educação Infantil	15.750,00	16.587,34	2.246,02	2.529,27	0,05	14.058,07	2.246,02	2.529,27	0,05	14.058,07
CULTURA	2.362,50	2.362,50	616,00	1.226,50	0,02	1.136,00	616,00	1.226,50	0,02	1.136,00
Difusão Cultural	2.362,50	2.362,50	616,00	1.226,50	0,02	1.136,00	616,00	1.226,50	0,02	1.136,00
URBANISMO	24.780,00	24.780,00	3.193,78	6.433,77	0,12	18.346,23	3.193,78	6.433,77	0,13	18.346,23
Administração Geral	15.960,00	15.960,00	0,00	0,00	0,00	15.960,00	0,00	0,00	0,00	15.960,00
Serviços Urbanos	8.820,00	8.820,00	3.193,78	6.433,77	0,12	2.386,23	3.193,78	6.433,77	0,13	2.386,23
GESTÃO AMBIENTAL	20.685,00	20.685,00	0,00	0,00	0,00	20.685,00	0,00	0,00	0,00	20.685,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.605,00	10.605,00	0,00	0,00	0,00	10.605,00	0,00	0,00	0,00	10.605,00
Controle Ambiental	10.080,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	10.080,00
AGRICULTURA	14.700,00	14.700,00	2.815,16	5.738,15	0,11	8.961,85	2.815,16	5.738,15	0,11	8.961,85
Extensão Rural	14.700,00	14.700,00	2.815,16	5.738,15	0,11	8.961,85	2.815,16	5.738,15	0,11	8.961,85
TRANSPORTE	42.000,00	42.000,00	5.143,21	10.165,96	0,19	31.834,04	5.143,21	10.165,96	0,20	31.834,04
Transporte Rodoviário	42.000,00	42.000,00	5.143,21	10.165,96	0,19	31.834,04	5.143,21	10.165,96	0,20	31.834,04
DESPORTO E LAZER	25.830,00	25.830,00	0,00	0,00	0,00	25.830,00	0,00	0,00	0,00	25.830,00
Desporto Comunitário	25.830,00	25.830,00	0,00	0,00	0,00	25.830,00	0,00	0,00	0,00	25.830,00
TOTAL	**15.583.502,47**	**16.674.681,11**	**3.018.166,32**	**5.419.330,77**	**100,00**	**11.255.350,34**	**2.900.072,97**	**5.120.809,57**	**100,00**	**11.553.871,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 19m.										

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4BE88E64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3FAF2736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO V E VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.638.793,74	5.435.503,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.474,55	261.746,95
IPTU	32.958,45	430,01
ISS	108.975,30	215.661,43
ITBI	148.018,50	10.927,66
IRRF	155.403,15	10.439,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.119,15	24.288,23
Contribuições	48.507,68	0,00
Receita Patrimonial	40.526,85	17.959,01
Aplicações Financeiras (II)	40.526,85	17.959,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.053.916,66	5.152.398,52
Cota-Parte do FPM	6.951.283,92	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	2.967.216,00	1.019.593,07
Cota-Parte do IPVA	188.697,60	108.401,63
Cota-Parte do ITR	135.539,04	4.363,13
Transferências da LC 87/1996	21.840,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	49.713,72	15.785,70
Transferências do FUNDEB	2.563.598,23	834.272,71
Outras Transferências Correntes	3.176.028,15	520.144,36
Demais Receitas Correntes	4.368,00	3.398,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.368,00	3.398,70
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.598.266,89	5.417.544,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	245.490,27	0,00
Operações de Crédito (VI)	194.990,27	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	50.500,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.500,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.648.766,89	5.417.544,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.232.367,84	4.500.805,37	4.371.532,20	4.231.994,98	358.650,92	61.377,01	60.310,91
Pessoal e Encargos Sociais	8.022.094,14	2.588.893,98	2.588.893,98	2.554.093,41	26.759,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.750,00	44.521,91	44.521,91	44.521,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.154.523,70	1.867.389,48	1.738.116,31	1.633.379,66	331.891,42	61.377,01	60.310,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.154.523,70	1.867.389,48	1.738.116,31	1.633.379,66	331.891,42	61.377,01	60.310,91
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.176.617,84	4.456.283,46	4.327.010,29	4.187.473,07	358.650,92	61.377,01	60.310,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.580.430,03	706.633,92	537.385,89	344.443,02	12.901,54	233.015,83	185.519,83
Investimentos	1.055.430,03	274.351,29	223.851,29	30.908,42	8.485,00	233.015,83	185.519,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	525.000,00	432.282,63	313.534,60	313.534,60	4.416,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.055.430,03	274.351,29	223.851,29	30.908,42	8.485,00	233.015,83	185.519,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	82.015,85	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.314.063,72**	**4.730.634,75**	**4.550.861,58**	**4.218.381,49**	**367.135,92**	**294.392,84**	**245.830,74**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**586.196,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2019**
							VALOR

		INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		17.959,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		44.521,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**559.633,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.538.014,57	16.928.460,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.760.656,67	3.609.260,30
Disponibilidade de Caixa	3.760.656,67	3.572.580,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.404.082,59	4.277.731,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	643.425,92	705.151,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	36.680,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.777.357,90	13.319.200,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-6.541.842,43**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-61.725,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	15.905.576,59	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-8.865.826,15	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**559.633,12**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**586.196,02**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 27m		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67127729

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO V E VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.638.793,74	5.435.503,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.474,55	261.746,95
IPTU	32.958,45	430,01
ISS	108.975,30	215.661,43
ITBI	148.018,50	10.927,66
IRRF	155.403,15	10.439,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.119,15	24.288,23
Contribuições	48.507,68	0,00
Receita Patrimonial	40.526,85	17.959,01
Aplicações Financeiras (II)	40.526,85	17.959,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.053.916,66	5.152.398,52
Cota-Parte do FPM	6.951.283,92	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	2.967.216,00	1.019.593,07
Cota-Parte do IPVA	188.697,60	108.401,63
Cota-Parte do ITR	135.539,04	4.363,13
Transferências da LC 87/1996	21.840,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	49.713,72	15.785,70
Transferências do FUNDEB	2.563.598,23	834.272,71
Outras Transferências Correntes	3.176.028,15	520.144,36
Demais Receitas Correntes	4.368,00	3.398,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.368,00	3.398,70
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.598.266,89	5.417.544,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	245.490,27	0,00
Operações de Crédito (VI)	194.990,27	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	50.500,00	0,00
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	50.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.500,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.648.766,89	5.417.544,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.232.367,84	4.500.805,37	4.371.532,20	4.231.994,98	358.650,92	61.377,01	60.310,91
Pessoal e Encargos Sociais	8.022.094,14	2.588.893,98	2.588.893,98	2.554.093,41	26.759,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.750,00	44.521,91	44.521,91	44.521,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.154.523,70	1.867.389,48	1.738.116,31	1.633.379,66	331.891,42	61.377,01	60.310,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.154.523,70	1.867.389,48	1.738.116,31	1.633.379,66	331.891,42	61.377,01	60.310,91
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.176.617,84	4.456.283,46	4.327.010,29	4.187.473,07	358.650,92	61.377,01	60.310,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.580.430,03	706.633,92	537.385,89	344.443,02	12.901,54	233.015,83	185.519,83
Investimentos	1.055.430,03	274.351,29	223.851,29	30.908,42	8.485,00	233.015,83	185.519,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	525.000,00	432.282,63	313.534,60	313.534,60	4.416,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.055.430,03	274.351,29	223.851,29	30.908,42	8.485,00	233.015,83	185.519,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	82.015,85	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.314.063,72**	**4.730.634,75**	**4.550.861,58**	**4.218.381,49**	**367.135,92**	**294.392,84**	**245.830,74**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = |XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)|	**586.196,02**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.959,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	44.521,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**559.633,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.538.014,57	16.928.460,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.760.656,67	3.609.260,30
Disponibilidade de Caixa	3.760.656,67	3.572.580,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.404.082,59	4.277.731,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	643.425,92	705.151,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	36.680,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.777.357,90	13.319.200,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-6.541.842,43**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-61.725,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		15.905.576,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-8.865.826,15
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**559.633,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**586.196,02**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 27m.		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BAC57F8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	52.458,72	375.456,03	371.552,46	0,00	56.362,29	945.874,95	171.706,86	294.392,84	245.830,74	0,00	871.751,07	928.113,36
PODER EXECUTIVO	52.458,72	375.456,03	371.552,46	0,00	56.362,29	945.874,95	171.706,86	294.392,84	245.830,74	0,00	871.751,07	928.113,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	209.401,65	6.109,52	3.558,91	0,00	211.952,26	29.266,01	0,00	0,00	0,00	0,00	29.266,01	241.218,27
PODER EXECUTIVO	209.401,65	6.109,52	3.558,91	0,00	211.952,26	29.266,01	0,00	0,00	0,00	0,00	29.266,01	241.218,27
TOTAL (III) = (I + II)	**261.860,37**	**381.565,55**	**375.111,37**	**0,00**	**268.314,55**	**975.140,96**	**171.706,86**	**294.392,84**	**245.830,74**	**0,00**	**901.017,08**	**1.169.331,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 28m.												

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D038B12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	445.355,40	445.355,40	237.458,72	53,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.958,45	32.958,45	430,01	1,30
1.1.1- IPTU	17.011,05	17.011,05	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.947,40	15.947,40	430,01	2,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	148.018,50	148.018,50	10.927,66	7,38
1.2.1- ITBI	143.444,70	143.444,70	10.927,66	7,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.573,80	4.573,80	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	108.975,30	108.975,30	215.661,43	197,90
1.3.1- ISS	99.112,65	99.112,65	215.661,43	217,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.862,65	9.862,65	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	155.403,15	155.403,15	10.439,62	6,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.520.762,85	13.520.762,85	4.747.476,54	35,11
2.1- Cota-Parte FPM	9.317.004,90	9.317.004,90	3.312.297,28	35,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.689.104,90	8.689.104,90	3.312.297,28	38,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	627.900,00	627.900,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.709.020,00	3.709.020,00	1.274.491,24	34,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	62.142,15	62.142,15	19.732,12	31,75
2.5- Cota-Parte ITR	169.423,80	169.423,80	5.453,87	3,22
2.6- Cota-Parte IPVA	235.872,00	235.872,00	135.502,03	57,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.966.118,25	13.966.118,25	4.984.935,26	35,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	24,34	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	490.479,15	490.479,15	116.357,89	23,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	257.651,10	257.651,10	74.854,68	29,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	19.888,05	19.888,05	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	54.600,00	54.600,00	14.503,20	26,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	158.340,00	158.340,00	26.844,16	16,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	155,85	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	316.680,00	316.680,00	73.449,81	23,19
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	807.159,15	807.159,15	189.832,04	23,52

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.578.572,57	2.578.572,57	949.495,09	36,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.737.820,98	1.737.820,98	662.459,36	38,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	741.804,00	741.804,00	254.898,17	34,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.428,43	12.428,43	3.946,42	31,75

10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	33.884,76	33.884,76	1.090,74	3,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	47.174,40	47.174,40	27.100,40	57,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.563.598,23	2.563.598,23	834.272,71	32,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.563.598,23	2.563.598,23	834.272,71	32,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-14.974,34	-14.974,34	-115.222,38	769,47
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.666.338,85	1.666.338,85	534.734,28	32,09	534.734,28	32,09	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.666.338,85	1.666.338,85	534.734,28	32,09	534.734,28	32,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	897.259,38	897.259,38	336.924,73	37,55	336.924,73	37,55	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	897.259,38	897.259,38	336.924,73	37,55	336.924,73	37,55	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.563.598,23	2.563.598,23	871.659,01	34,00	871.659,01	34,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.615,17
17.1 - FUNDEB 60%	20.773,83
17.2 - FUNDEB 40%	2.841,34
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	23.615,17
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	848.043,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	40,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	23.615,17
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	23.615,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	265.785,71	275.110,69	18.399,19	6,69	18.399,19	6,69	0,00
22.1 - Creche	265.785,71	275.110,69	18.399,19	6,69	18.399,19	6,69	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	265.785,71	275.110,69	18.399,19	6,69	18.399,19	6,69	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.215.192,11	3.235.238,32	1.084.543,09	33,52	1.083.014,58	33,48	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.563.598,23	2.563.598,23	871.659,01	34,00	871.659,01	34,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	651.593,88	671.640,09	228.203,50	33,98	225.642,29	33,60	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-15.319,42	0,00	-14.286,72	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.480.977,82	3.510.349,01	1.102.942,28	31,42	1.101.413,77	31,38	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	-115.222,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.615,17
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-91.607,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.193.020,98
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257.651,10	257.651,10	57.025,24	22,13	57.025,24	22,13	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	549.508,05	549.508,05	107.322,66	19,53	102.375,95	18,63	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	807.159,15	807.159,15	164.347,90	20,36	159.401,19	19,75	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.288.136,97	4.317.508,16	1.267.290,18	29,35	1.260.814,96	29,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.056,31	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	103.056,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	68.116,09	682,80
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	834.272,71	74.854,68
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	850.918,45	57.025,24
47.1 Orçamento do Exercício	850.918,45	57.025,24
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	917,58	128,86
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.387,93	18.641,10
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	52.387,93	18.641,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 29m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FF8E15E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	445.355,40	445.355,40	237.458,72	53,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.011,05	17.011,05	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	143.444,70	143.444,70	10.927,66	7,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	99.112,65	99.112,65	215.661,43	217,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	155.403,15	155.403,15	10.439,62	6,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.891,95	4.891,95	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	19.252,80	19.252,80	289,37	1,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.239,10	6.239,10	140,64	2,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.892.862,85	12.892.862,85	4.747.476,54	36,82
Cota-Parte FPM	8.689.104,90	8.689.104,90	3.312.297,28	38,12
Cota-Parte ITR	169.423,80	169.423,80	5.453,87	3,22
Cota-Parte IPVA	235.872,00	235.872,00	135.502,03	57,45
Cota-Parte ICMS	3.709.020,00	3.709.020,00	1.274.491,24	34,36
Cota-Parte IPI-Exportação	62.142,15	62.142,15	19.732,12	31,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.338.218,25**	**13.338.218,25**	**4.984.935,26**	**37,37**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)**	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.209.413,44	1.209.413,44	222.111,26	18,37
Provenientes da União	1.155.864,49	1.155.864,49	222.111,26	19,22
Provenientes do Estado	53.548,95	53.548,95	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.209.413,44**	**1.209.413,44**	**222.111,26**	**18,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.192.949,74	3.434.752,46	1.407.805,07	40,99	1.311.766,96	38,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.751.677,07	1.770.797,91	688.280,38	38,87	688.280,38	38,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.441.272,67	1.663.954,55	719.524,69	43,24	623.486,58	37,47
DESPESAS DE CAPITAL	19.850,00	113.347,00	9.275,00	8,18	9.275,00	8,18
Investimentos	19.850,00	113.347,00	9.275,00	8,18	9.275,00	8,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.212.799,74**	**3.548.099,46**	**1.417.080,07**	**39,94**	**1.321.041,96**	**37,23**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.209.413,44	1.544.713,16	671.494,26	47,39	577.586,05	43,72
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.209.413,44	1.544.713,16	671.494,26	47,39	577.586,05	43,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.209.413,44**	**1.544.713,16**	**671.494,26**	**47,39**	**577.586,05**	**43,72**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.003.386,30**	**2.003.386,30**	**745.585,81**	**52,61**	**743.455,91**	**56,28**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**14,91**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]						**-4.284,38**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	2.828.460,31	2.868.695,48	948.232,17	66,91	853.689,06	64,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.656,00	105.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	364.683,43	574.250,98	468.847,90	33,09	467.352,90	35,38
TOTAL	**3.212.799,74**	**3.548.099,46**	**1.417.080,07**	**100,00**	**1.321.041,96**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 30m.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C7D6656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

	ANTERIOR	CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 29m.											

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:441CABF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.562.936,86
Previsão Atualizada	16.884.284,01
Receitas Realizadas	5.435.503,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	769.831,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.583.502,47
Créditos Adicionais	1.091.178,64
Dotação Atualizada	16.674.681,11
Despesas Empenhadas	5.419.330,77
Despesas Liquidadas	5.120.809,57
Despesas Pagas	4.732.535,19
Superávit Orçamentário	314.693,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.419.330,77
Despesas Liquidadas	5.120.809,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	16.892.484,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	559.633,12	0,00
Resultado Primário	0,00	586.196,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	643.425,92	0,00	375.111,37	268.314,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.146.847,82	0,00	245.830,74	901.017,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.790.273,74	0,00	620.942,11	1.169.331,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o eríodo**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.193.020,98	<18% / 25%>	23,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	513.960,45	60%	59,12
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**

Receita de Operação de Crédito			0,00	194.990,27
Despesa de Capital Líquida			706.633,92	873.796,11
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	966.035,30	1.363.969,16	1.756.453,84	597.052,23
Despesas Previdenciárias	466.847,58	1.078.628,66	1.245.358,72	625.887,80
Resultado Previdenciário	499.187,72	285.340,50	511.095,12	-28.835,57
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			27,88	-27,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		716.971,2615,00		14,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mai/2019 as 10h e 33m.				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:915ACF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de leite em pó especial, para atendimento social no Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2019 com vigência de 28/05/2019 a 27/05/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 363/2019
EMPRESA DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
CNPJ Nº 29.515.361/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	40590	Formula infantil em pó sequencial, a partir de 06 meses, com proteína láctea, fonte de carboidrato contendo maltodextrina, enriquecida com ferro - 800 gramas	NESTOGENO II	UN	300,00	21,60
01	3	40591	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação, com amido de milho pré-gelatinizado, acrescido com óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, em acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento - 800 gramas.	NAN AR	UN	100,00	25,00
01	4	40592	Fórmula infantil em pó para prematuros ou baixo peso, com triglicerídeos de cadeia média e maltodextrina, soro de leite desmineralizado, ácidos graxos de cadeia longa, e demais nutrientes em acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento - 400 gramas.	PRÉ NAN	UN	100,00	26,00
01	5	40593	Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, com baixa osmolalidade. com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídios, minerais e outros oligoelementos, indicada para lactentes com intolerância a lactose - 800 gramas.	NAN SL	UN	120,00	54,80
01	6	40595	Fórmula infantil especial, a partir de 06 meses, para segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto de colina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contendo glúten. Não contendo leite ou produtos lácteos - 800 gramas.	NAN SOY	UN	120,00	34,00
01	7	54940	Fórmula infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina; contendo óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar - 800 Gramas ou 02 latas de 400 gramas.	NAN HA	UN	30,00	59,00
01	8	60684	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS – LATA COM 800 GRAMAS.	NAN CONFORT 1	UN	80,00	24,60
01	9	60685	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS.	NAN CONFORT II	UN	80,00	26,00

ATA SRP Nº 364/2019
EMPRESA DETENTORA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	40589	Fórmula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, com proteína do soro do leite, com caseína, com lactose e com gorduras vegetais - 800 gramas	MILUPA	UN	1.000,00	28,00

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:27AB6A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2.019 – PMG 034/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 052/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.401.444/0001-80, com sede e foro no município de Engenheiro Beltrão, estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 433, Térreo, Centro, CEP 87.270-000, neste ato representada pelo Srº DANILO PEREIRA MARTINS, portador da cédula de identidade RG nº 9.708.424-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 055.037.669-03, residente e domiciliado em Engenheiro Beltrão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	CARVÃO 100% EUCALIPTO - Saco de 08 kilos.	CARVÃO SOL	500 UN	26,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DANILO PEREIRA MARTINS
Eletrosol Multiserviços LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F1B06B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2.019 – PMG 034/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 052/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F. P. GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABRIDOR COMBINADO (LATA E GARRAFAS) EM AÇO INOX	VIEL	12 UN	5,08
06	BANDEJA PLÁSTICA 03 LTS (GAMELA) - Polipropileno; medindo (AxLxC) 7cm x 20cm x 31cm.	SANTANA	15 UN	11,11
07	BANDEJA PLÁSTICA 18 LTS (GAMELA) - Polipropileno; medindo (AxLxC) 10cm x 40cm x 60cm.	SANTANA	15 UN	14,32
08	BANDEJA PLÁSTICA 40 LTS (GAMELA) - Polipropileno; medindo (LxAxC) 43cm x 20cm x 66cm.	PLASUTIL	15 UN	69,35
10	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS	PLASUTIL	10 UN	45,74

12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA P/FREEZER - 11 LTS - Polipropileno de material resistente que pode ser levada ao freezer, atóxica, design retangular, c/tampa, na cor branca.	SANTANA	10 UN	18,52
13	CANECÃO DE ALUMÍNIO 2 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/alça em madeira para o manuseio, espes. 2mm. Garantia de 12 meses.	ARARAS	12 UN	19,44
17	COLHER DE MESA EM INOX - Aço inox AISI 304 ou 430, compr. 19,8mm, espes. 2,5 mm lâminas e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça sem emenda.	MARTINAZZO	500 UN	3,20
18	COLHER DE MESA EM INOX - MÉDIA - Aço inox AISI 304 ou 430, compr. 15,5cm, espes. 2,5mm, lâminas e cabo monobloco.	MARTINAZZO	500 UN	3,20
23	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO - DIAMETRO MÍNIMO 35CM - Aluminio polido tipo tacho, c/ pé e alças de aluminio,	ARARAS	08 UN	76,77
24	ESCORREDOR DE TALHERES PLÁSTICO RESISTENTE - C/ três divisórias em cores sortidas.	NITROPLAST	08 UN	11,18
27	FACA PARA CORTE DE CARNE C/FIO LISO - 6" , 7" E 10" - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lamina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno c/antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos, reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e praticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes.	MUNDIAL	32 UN	21,39
38	LIXEIRA DE COZINHA C/TAMPA E PEDAL - 50 LTS - Fabricada em polipropileno resistente. Aberta através de pedal. C/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	PLACTERM	20 UN	85,61
39	LIXEIRA DE COZINHA C/TAMPA E PEDAL - 97 LTS - Fabricada em polipropileno resistente. Aberta através de pedal. C/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	PLACTERM	10 UN	218,65
47	PANELA DE PRESSÃO - 6 LTS - Em alumínio polido de alta qualidade com fechamento externo, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança.	NIGRO	12 UN	208,00
52	PRANCHETA EM MDF - Material: MDF. Dimensões mínimas: 235 mm (largura) x 345 mm (comprimento) x 3 mm (espessura). Com fixador de metal, na parte superior para prender o papel.	CARBRINK	150 UN	3,51
53	PRATO EM POLIPROPILENO - Polipropileno, BMC ou SMC, virgem de 1° uso, c/ abas, paredes internas e externas lisas, s/reentrâncias ou ressaltos; atóxica e pigmentação homogenia em toda peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados, acabamento fosco ou microtexturizado, resistente a temperatura de 100º Celsius, p/no mínimo 20 minutos, cor amarelo escolar ou verde primavera, altura 32mm, espessura 2,5mm, largura aba 15mm, diâmetro boca 195mm, diâmetro da base 127mm, capacidade 600ml,	TRITEC	1.300 UN	3,47
55	SALADEIRA PLÁSTICA C/TAMPA 7,6 LTS - Polipropileno, BMC ou SMC. Formato: redondo. Cor: incolor. Deve atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato c/alimentos. Dimensões: 35,2cm (diâmetro) x 15,1cm (altura).	PRATICA	10 UN	15,31

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
F. P. Garaluz - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8ABD751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2.019 – PMG 034/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 052/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.062.949/0001-40, com sede e foro no município de Sarandi, estado do Paraná, na Rua Castro Alves nº 1302, Jardim Panorama, CEP 87.113-080, neste ato representada pelo Srº MARCOS DE SOUZA ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº 6.733.997-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.578.369-01, residente e domiciliado em Sarandi-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	BACIA DE PLÁSTICO 34 LTS - Material: polipropileno. Resistente e durável.	ARQPLAST	08 UN	19,40
09	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS - 60x40x80	ISOTERM	10 UN	95,00
11	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LTS - Polipropileno, de material resistente, atóxico, empilhavel, c/tampa. Dimensões Produto (Compr. x Larg. x Alt.): 416x355x289 mm.	ARQPLAST	05 UN	36,00
14	CANECÃO DE ALUMÍNIO 4,5 LTS - Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel, c/alça em madeira para o manuseio, espes. 2mm. Garantia de 12 meses.	NICOPAN	08 UN	48,00
25	ESCUMADEIRA AÇO INOX - Feita em aço inox de boa qualidade e durabilidade. Medindo 33 x 10cm.	RIO TIJUCA	12 UN	18,40
28	FACA PARA PÃO 8" - AÇO INOX	CHEF LINE	18 UN	12,85
32	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LT - Revestimento externo em aço/ inox fosco, ampola de vidro, sistema que evita pingos, c/alça, pressão, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	ALADDIN	20 UN	77,90
33	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LTS, C/ALÇA PARA TRANSPORTE - C/ Isolamento Térmico em PU, garante alta resistência e durabilidade, bocal direcionador de fluxo c/ borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor de encaixe rápido. Possui Conservação Térmica Diferenciada, líquidos quentes ou frios por muito mais tempo.	ALADDIN	12 UN	30,80
34	GARRAFÃO TÉRMICO 9 LTS C/TORNEIRA E TRIPÉ - Bocal largo, alça e tripé. Para liquidos quentes e frios. Deve conservar a temperatura por até 6 horas.	INVICTA	10 UN	92,00
40	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E ALÇA - 97 LTS	ARQPLAST	30 UN	91,90
41	LIXEIRA TELADA VAZADA DE PLÁSTICO - Capacidade mínima 08 litros. Formato: redonda.	ARQPLAST	30 UN	10,50
42	ORGANIZADOR EM PLÁSTICO - 12,5 LTS C/TAMPA - Material: polipropileno. Resistente. Frisos nas tampas e bases para empilhamento. Travas de segurança.	GIPLAST	12 UN	30,00
43	ORGANIZADOR EM PLÁSTICO - 19,8 LTS C/TAMPA - Tipo: Gran box alta.	PLASMONT	20 UN	30,50
44	PANELA CAÇAROLA - Nº 28 - MINIMO 5 LTS - Em alumínio fundido de material grosso e resistente com tampa, alças nas laterais de madeira, pegador da tampa confeccionado em madeira.	NICOPAN	08 UN	149,38
48	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 300 MTSx10CM - CX C/08 ROLOS - Folha simples, 100% celulose, cor branca	ECOLOGY	01 CX	48,35
49	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja uma única peça, tamanho: comprimento 28cm e espessura 2,5mm.	ABB MIX	10 UN	11,50
51	POTE QUADRADO C/TAMPA 4 LTS - Feito em polipropileno de boa qualidade e resistência. C/tampa para vedação.	PLASMONT	12 UN	14,50

	Pode ir à geladeira, freezer ou microondas.			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
MSA Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:86CB084A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2.019 – PMG 034/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 052/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitória nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE - Alumínio polido, design retangular, material resistentes nas laterais, o produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Espessura 2,5mm, 60cmx40cmx8cm .	VISSOTEX	24 UN	34,00
05	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS	PLASNEW	65 UN	13,15
19	COLHER DE PAU 45 x 5 CM	STOLF	12 UN	5,05
20	COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS - Aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja uma única peça, tamanhos variados, comprimentos 33cm, 36cm, 51,5cm, espessura 2,5mm, diâmetro 6cm.	YACHULE	20 UN	15,65
21	CONCHA PARA SERVIR ALIMENTOS - Aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, ou seja uma única peça, tamanhos variados: compr. 30cm, espes. 2,5mm, capac. 100ml, diâmetro 8cm; compr. 50cm, espes. 2,5mm, capac. 150ml, diâmetro 8cm; compr. 60cm, espes. 2,5mm, capac. 200ml, diâmetro 8cm.	YACHULE	20 UN	29,80
30	FORMA PARA BOLO C/FURO NO MEIO - Nº 18 - Alumínio polido. Medir aproximadamente 7,5cm de alt. 18cm de diâmetro da boca e 15cm de diâmetro de fundo.	VISSOTEX	12 UN	14,80
35	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA - 4 LTS - Material plástico resistente que pode ir ao freezer, tampa colorida e corpo transparente.	PARAMONT	12 UN	17,95
37	LIXEIRA DE COZINHA C/TAMPA E PEDAL - 20 LTS - Fabricada em polipropileno resistente. Aberta através de pedal. C/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	JAGUAR	24 UN	38,40
45	PANELA CAÇAROLA - Nº 40 - MINIMO 14 LTS - Em alumínio fundido de material grosso e resistente com tampa, alças nas laterais de madeira, pegador da tampa confeccionado em madeira.	ASJ	08 UN	209,00
50	PENEIRA EM AÇO INOX - 18CM - Formato oval, c/pequenos furos proporcionando melhor eficácia no manuseio. Aro c/suporte na extremidade, para apoiar a peneira facilitando a utilização da mesma. Cabo em aço inox.	B&B	05 UN	18,25
54	RALADOR EM AÇO INOX - Lamina c/quatro diferentes opções de corte, lamina c/dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio, cabo c/design diferenciado e detalhes ranhurados. Dimensões: (compr. 230mm, larg. 105mm e alt. 80mm).	INGÁ	10 UN	22,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:19FA63B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	459/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	28/05/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ 08.836.350/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AGUA DESTILADA AUTO CLAVE 5 LITROS	LT	300,00	14,3000	4.290,00
ALCOOL 70% 1000 ML	UNI	300,00	6,0500	1.815,00
ALCOOL 70% GEL EMBALADO EM 1 LITRO COM GLICERINA	LT	100,00	23,5000	2.350,00
CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE	UNI	30,00	21,5700	647,10
COTONETES C/ 75 UNIDADES	UNI	100,00	3,6000	360,00
GEL DE ULTRASON 5 LITROS	LT	30,00	45,0000	1.350,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 12-12%	UNI	20,00	21,0000	420,00
ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNI	5,00	57,0000	285,00
SORO DE CONTROLE NORMAL 10 ML	UNI	200,00	20,7500	4.150,00
ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI 1 LITRO	UNI	150,00	56,5000	8.475,00
PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	UNI	150,00	44,0000	6.600,00
Total:				30.742,10

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 01.328.535/0001-59

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Aminofilina ampola 10 ml solução injetável 24mg/ml	UNI	1.000,00	0,8000	800,00
Buscopam comprimido 10mg	UNI	15.000,00	0,5500	8.250,00
buscopam ampola 1 ml soução injetável 20mg/ml	UNI	3.000,00	1,2300	3.690,00
Carbamazepina comprimido 200mg	UNI	20.000,00	0,3000	6.000,00
cetoprofeno im ampola 2 ml solução injetável 50mg/ml	UNI	5.000,00	1,7900	8.950,00
cetoprofeno ev ampola pó para solução injetável 100mg/ml	UNI	5.000,00	3,4000	17.000,00
cimetidina ampola 2 ml solução injetável 150mg/ml	UNI	3.000,00	0,7300	2.190,00
etilefrina ampola 2 ml solução injetável 10mg/ml	UNI	50,00	1,2900	64,50
lidocaína 2% frasco 20 ml solução injetável 20mg/ml	UNI	200,00	3,0500	610,00
petidina frasco 2 ml solução injetável 50mg/ml	UNI	100,00	2,6200	262,00
ranitidina frasco 2 ml solução injetável 25mg/ml	UNI	5.000,00	0,6400	3.200,00
tramadol frasco 2 ml solução injetável 50mg/ml	UNI	2.000,00	1,2700	2.540,00
dexametasona frasco 2,5 ml solução injetável 4mg/ml	UNI	5.000,00	0,6400	3.200,00
Diazepam comprimido 5mg	UNI	20.000,00	0,1300	2.600,00
diclofenaco frasco 3 ml solução injetável 25mg/ml	UNI	6.000,00	0,6800	4.080,00
dipirona frasco 2 ml solução injetável 500mg/ml	UNI	5.000,00	0,7300	3.650,00
dopamina frasco 5 ml solução injetável 5mg/ml	UNI	50,00	1,7700	88,50
dramin B6 ampola 1 ml solução injetável 50mg+50mg/ml	UNI	3.000,00	1,5600	4.680,00
fentanila frasco 3 ml solução injetável 78,5mcg/ml	UNI	50,00	5,5600	278,00
fitomenadiona - vitamina k ampola 1 ml solução injetável 10mg/ml	UNI	100,00	2,1400	214,00
haloperidol ampola 2 ml solução injetável 50mg/ml	UNI	50,00	10,5800	529,00
haloperidol ampola 2 ml soução injetável 5mg/ml	UNI	300,00	1,8800	564,00
Hidroclorotiazida comprimido 25mg	UNI	20.000,00	0,0300	600,00
Hidroclorotiazida comprimido 50mg	UNI	15.000,00	0,0500	750,00
hidrocortisona pó para solução injetável 500mg	UNI	5.000,00	5,6000	28.000,00
maleato de metilergometrina ampola 2 ml solução injetável 0,2mg/ml	UNI	50,00	1,6300	81,50
furosemida ampola 2 ml solução injetável 10mg/ml	UNI	3.000,00	0,4600	1.380,00
midazolam frasco 5 ml solução injetável 5mg/ml	UNI	50,00	2,2500	112,50
Nifedipino comprimido 20mg	UNI	30.000,00	0,0800	2.400,00
pentoxifilina frasco 5 ml solução injetável 20mg/ml	UNI	50,00	1,7700	88,50
Risperidona comprimido 1mg	UNI	10.000,00	0,3600	3.600,00
Risperidona comprimido 2mg	UNI	20.000,00	0,4400	8.800,00
ácido ascórbico frasco 5 ml solução injetável 100mg/ml	UNI	5.000,00	0,6400	3.200,00
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	UN	300,00	3,6700	1.101,00
Total:				123.553,50

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ 23.121.920/0001-63

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Bromidrato de fenoterol frasco 20 ml solução para inalação 5mg/ml	UNI	50,00	3,6500	182,50
buscopam composto comprimido 10mg+250mg	UNI	20.000,00	0,4800	9.600,00
Cimetidina comprimido 200mg	UNI	10.000,00	0,2600	2.600,00
cloreto de potássio ampola 10 ml solução injetável 19,10%	UNI	50,00	0,2500	12,50
cloreto de sódio frasco 10 ml solução injetável 0,90%	UNI	50,00	0,8300	41,50
cloreto de sódio frasco 10 ml solução injetável 20%	UNI	50,00	0,2500	12,50
amiodarona 3 ml ampola solução injetável 50mg/ml	UNI	300,00	2,0700	621,00
dramin B6DL frasco 10 ml solução injetável 3mg+5mg+100mg+ 100mg/ml	UNI	5.000,00	7,2500	36.250,00
gentamicina ampola 2 ml solução injetável 80mg/2ml	UNI	3.000,00	0,8400	2.520,00

glicose frasco 10 ml soução injetável 25%	UNI	500,00	0,2500	125,00
glicose frasco 10 ml solução injetável 50%	UNI	500,00	0,2800	140,00
nimesulida frasco 15 ml solução gotas 50mg/ml	UNI	500,00	3,9200	1.960,00
ondansetrona frasco 2 ml solução injetável 2mg/ml	UNI	5.000,00	1,3400	6.700,00
reidratante oral sachê com 27,9 g pó reidratante 3,5g+1,5g+2,9g+20g	UNI	5.000,00	0,6200	3.100,00
simeticona frasco 10 ml solução gotas 75mg/ml	UNI	2.000,00	0,9600	1.920,00
sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/ml 50g	UNI	200,00	12,0000	2.400,00
neomicina+bacitracina 10 g creme dermatológico 5mg+250mg/g	UNI	200,00	1,9600	392,00
Total:				68.577,00

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 25.463.374/0001-74

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
DETERGENTE DESINCROSTANTE 4 ENZIMAS BIODEGRADÁVEL 5 litros, COM PH NEUTRO, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA MANUAL, MECÂNICA OU ULTRA-SÔNICA DOS ARTIGOS CIRÚRGICOS, ENDOSCÓPIOS, E ARTIGOS HOSPITALARES EM GER	UNI	100,00	195,0000	19.500,00
Total:				19.500,00

PRÓ SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.344.756/0001-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Atropina ampola 1 ml solução injetável 0,25mg/ml	UNI	50,00	0,2700	13,50
bromoprida ampola 2 ml solução injetável 5mg/ml	UNI	5.000,00	1,5900	7.950,00
Bromoprida comprimido 10mg	UNI	20.000,00	0,3200	6.400,00
buscopam composto ampola 5 ml soução injetável 5mg+500mg/ml	UNI	5.000,00	1,4900	7.450,00
ceftriaxona sódica ampola soução injetável 1G	UNI	3.000,00	8,7900	26.370,00
Clonazepam comprimido 2mg	UNI	15.000,00	0,1300	1.950,00
hidralazina ampla 2 ml solução injetável 20mg/ml	UNI	300,00	5,3600	1.608,00
metoclopramida frasco 2 ml solução injetável 10mg/2ml	UNI	3.000,00	0,3600	1.080,00
colirio anestésico solução oftalmica gotas 10ml	UNI	20,00	9,2400	184,80
Dexametasona creme dermatológico 1mg/ml 10G	UNI	3.000,00	1,6200	4.860,00
Diclofenaco comprimido 50mg	UNI	20.000,00	0,0700	1.400,00
epinefrina frasco 5 ml solução injetável 1g/1000ml	UNI	50,00	2,2600	113,00
heparina sódica ampola 0,25 ml soução injetável 5000ui/0,25ml	UNI	50,00	4,9400	247,00
Nimesulida comprimido 100mg	UNI	30.000,00	0,1400	4.200,00
complexo b ampola 2 ml solução injetável polivitaminico 2ml	UNI	6.000,00	0,8500	5.100,00
prometazina ampola 2 ml solução injetável 50mg/2ml	UNI	3.000,00	2,0800	6.240,00
Sertralina comprimido 50mg	UNI	20.000,00	0,5000	10.000,00
AGUA OXIGENADA 1 LITR	LT	100,00	8,7600	876,00
Total:				86.042,30

Valor Total Homologado - R$ 328.414,90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 28 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:729F7AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
RELATÓRIODE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (h)	RESTOSA PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	334.463,68	56.890,70	230.130,06	1.000,00	(13.987,22)	0,00	60.430,14	43.168,81	0,00	17.261,33
Recursos Ordinários	334.463,68	56.890,70	230.130,06	1.000,00	(13.987,22)	0,00	60.430,14	43.168,81	0,00	17.261,33
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.645.621,53	52.930,81	187.275,14	32.279,72	14.208,41	0,00	0,00	271.511,34	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB	123.200,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.200,17	0,00	0,00	123.200,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	196.342,44	0,00	54.521,38	0,00	(1.686,40)	0,00	143.507,46	89.684,94	0,00	53.822,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.086.037,18	52.732,25	86.215,28	28.917,08	(17.346,18)	0,00	935.518,75	173.486,90	0,00	762.031,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	25.149,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.149,47	0,00	0,00	25.149,47
Outras Recursos Vinculados	1.214.892,27	198,56	46.538,48	3.362,64	33.240,99	0,00	1.131.551,60	8.339,50	0,00	1.123.212,10
TOTAL (III) = (I + II)	2.980.085,21	109.821,51	417.405,20	33.279,72	221,19	0,00	2.419.357,59	314.680,15	0,00	2.104.677,44

Honório Serpa, 27/05/2019

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:75B438C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.326.647,86	27.335.017,83	3.939.572,32	7.270.762,64	100,00	20.064.255,19	3.671.454,91	6.956.082,49	100,00	20.378.935,34
Administração	4.603.690,00	4.595.119,65	614.894,85	1.220.159,91	16,78	3.374.959,74	620.016,28	1.217.660,91	17,50	3.377.458,74
Defesa da Ordem Jurídica	102.040,00	102.040,00	14.518,62	28.491,48	0,39	73.548,52	14.518,62	28.491,48	0,41	73.548,52
Administração Geral	3.412.430,00	3.253.859,65	453.642,03	907.006,31	12,47	2.346.853,34	458.763,46	904.507,31	13,00	2.349.352,34
Administração Financeira	735.000,00	885.000,00	104.620,92	212.508,14	2,92	672.491,86	104.620,92	212.508,14	3,05	672.491,86
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	14.933,42	29.344,66	0,40	85.655,34	14.933,42	29.344,66	0,42	85.655,34
Infra-Estrutura Urbana	239.220,00	239.220,00	27.179,86	42.809,32	0,59	196.410,68	27.179,86	42.809,32	0,62	196.410,68
Assistência Social	1.500.121,65	2.122.670,50	175.313,43	327.609,17	4,51	1.795.061,33	170.639,16	319.203,17	4,59	1.803.467,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.120.700,00	1.589.284,05	166.207,77	309.636,04	4,26	1.279.648,01	161.573,00	301.329,54	4,33	1.287.954,51
Assistência Comunitária	379.421,65	533.386,45	9.105,66	17.973,13	0,25	515.413,32	9.066,16	17.873,63	0,26	515.512,82
Saúde	6.778.130,56	8.028.108,22	1.235.857,11	2.320.404,61	31,91	5.707.703,61	1.069.127,43	2.146.917,71	30,86	5.881.190,51
Atenção Básica	4.932.271,53	5.734.011,83	912.066,71	1.619.821,05	22,28	4.114.190,78	745.395,35	1.446.392,47	20,79	4.287.619,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.857,38	1.710.413,49	271.593,32	596.492,33	8,20	1.113.921,16	271.593,32	596.492,33	8,58	1.113.921,16
Suporte Profilático e Terapêutico	70.341,65	209.022,90	5.220,09	10.691,02	0,15	198.331,88	5.220,09	10.691,02	0,15	198.331,88
Vigilância Sanitária	323.300,00	323.300,00	46.918,67	93.341,89	1,28	229.958,11	46.918,67	93.341,89	1,34	229.958,11
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alimentação e Nutrição	6.360,00	6.360,00	58,32	58,32	0,00	6.301,68	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Educação	6.337.455,39	7.022.272,86	1.001.491,48	1.767.394,36	24,31	5.254.878,50	933.137,21	1.677.709,42	24,12	5.344.563,44
Ensino Fundamental	6.092.555,39	6.777.372,86	986.651,94	1.741.657,16	23,95	5.035.715,70	920.845,54	1.655.829,14	23,80	5.121.543,72
Educação Infantil	244.900,00	244.900,00	14.839,54	25.737,20	0,35	219.162,80	12.291,67	21.880,28	0,31	223.019,72
Cultura	91.980,00	91.980,00	7.467,38	15.849,08	0,22	76.130,92	7.467,38	15.849,08	0,23	76.130,92
Difusão Cultural	91.980,00	91.980,00	7.467,38	15.849,08	0,22	76.130,92	7.467,38	15.849,08	0,23	76.130,92
Urbanismo	3.244.070,26	3.537.356,22	803.753,24	1.284.863,30	17,67	2.252.492,92	770.880,17	1.244.867,54	17,90	2.292.488,68
Infra-Estrutura Urbana	3.244.070,26	3.537.356,22	803.753,24	1.284.863,30	17,67	2.252.492,92	770.880,17	1.244.867,54	17,90	2.292.488,68
Gestão Ambiental	441.000,00	441.636,55	0,00	0,00	0,00	441.636,55	0,00	0,00	0,00	441.636,55
Preservação e Conservação Ambiental	441.000,00	441.636,55	0,00	0,00	0,00	441.636,55	0,00	0,00	0,00	441.636,55
Agricultura	694.040,00	844.552,06	71.385,28	131.967,74	1,82	712.584,32	71.385,28	131.967,74	1,90	712.584,32
Promoção da Produção Agropecuária	694.040,00	844.552,06	71.385,28	131.967,74	1,82	712.584,32	71.385,28	131.967,74	1,90	712.584,32
Transporte	195.000,00	204.800,00	0,00	153.580,00	2,11	51.220,00	0,00	153.580,00	2,21	51.220,00
Transporte Rodoviário	195.000,00	204.800,00	0,00	153.580,00	2,11	51.220,00	0,00	153.580,00	2,21	51.220,00
Desporto e Lazer	231.160,00	236.521,77	29.409,55	48.934,47	0,67	187.587,30	28.802,00	48.326,92	0,69	188.194,85
Desporto Comunitário	231.160,00	236.521,77	29.409,55	48.934,47	0,67	187.587,30	28.802,00	48.326,92	0,69	188.194,85
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.326.647,86	27.335.017,83	3.939.572,32	7.270.762,64	100,00	20.064.255,19	3.671.454,91	6.956.082,49	100,00	20.378.935,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.326.647,86	27.335.017,83	3.939.572,32	7.270.762,64	100,00	20.064.255,19	3.671.454,91	6.956.082,49	100,00	20.378.935,34
FONTE:										

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSON ANTONIO BOLLER

Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6098A83F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAABRIL2019/BIMESTREMARÇO-ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:948D040E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.737.480,21	7.231.710,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.409,67	411.706,95
I.P.T.U.	255.601,08	15.857,47
I.S.S.	410.400,00	98.646,60
I.T.B.I.	179.000,00	52.907,46
I.R.R.F.	298.299,00	132.334,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.109,59	111.960,86
Contribuições	0,00	62.698,93
Receita Patrimonial	242.081,27	28.045,06
Aplicações Financeiras(II)	226.181,27	26.250,63
Outras Receitas Patrimoniais	15.900,00	1.794,43
Transferências Correntes	23.879.989,27	6.729.255,03
Cota-Parte do FPM	9.038.346,97	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	7.466.015,46	1.971.620,42
Cota-Parte do IPVA	510.579,93	334.339,11
Cota-Parte do ITR	0,00	3.237,33
Transferências da LC 87/1996	42.895,87	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.403,44	30.535,82
Transferências do FUNDEB	3.387.613,74	821.574,24
Outras Transferências Correntes	3.378.133,86	918.110,19
Demais Receitas Correntes	0,00	5,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.511.298,94	7.205.460,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	67.567,66	262.716,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	262.716,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.567,66	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	67.567,66	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	67.567,66	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.578.866,60	7.205.460,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.206.696,57	6.511.987,62	6.444.449,97	6.045.211,63	44.602,57	30.608,30	16.573,50
Pessoal e Encargos Sociais	11.981.395,77	3.636.691,93	3.636.691,93	3.564.645,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	230.000,00	48.039,78	48.039,78	48.039,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.995.300,80	2.827.255,91	2.759.718,26	2.432.526,40	44.602,57	30.608,30	16.573,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.995.300,80	2.827.255,91	2.759.718,26	2.432.526,40	44.602,57	30.608,30	16.573,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.976.696,57	6.463.947,84	6.396.410,19	5.997.171,85	44.602,57	30.608,30	16.573,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.918.321,26	758.775,02	511.632,52	493.465,66	700.730,00	752.177,95	712.177,95
Investimentos	2.344.321,26	572.069,27	324.926,77	306.759,91	700.730,00	752.177,95	712.177,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	574.000,00	186.705,75	186.705,75	186.705,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.344.321,26	572.069,27	324.926,77	306.759,91	700.730,00	752.177,95	712.177,95
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.531.017,83	7.036.017,11	6.721.336,96	6.303.931,76	745.332,57	782.786,25	728.751,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb +XXIIIc)]							-572.555,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	26.250,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	44.066,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-590.371,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	2.011.594,92	2.087.605,17
DEDUÇÕES (XXIX)	3.097.139,88	2.870.109,88
Disponibilidade de Caixa	3.097.139,88	2.870.109,88

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.898.859,16	2.979.931,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	801.719,28	109.821,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.085.544,96	-782.504,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-303.040,25	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	691.897,77
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-994.938,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-977.122,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	2.325.664,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.325.664,98
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3B265C13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE HONORIO SERPA

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES				RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44.238,15	757.481,13	745.332,57	600,00	55.786,71	24.164,61	793.598,49	782.786,25	728.751,45	1.697,13	87.314,52	143.101,23
EXECUTIVO	44.238,15	757.481,13	745.332,57	600,00	55.786,71	24.164,61	793.598,49	782.786,25	728.751,45	1.697,13	87.314,52	143.101,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44.238,15	757.481,13	745.332,57	600,00	55.786,71	24.164,61	793.598,49	782.786,25	728.751,45	1.697,13	87.314,52	143.101,23
DEPARTAMENTO DEAÇÃO SOCIAL	5.479,20	0,00	0,00	0,00	5.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	38.758,95	0,00	0,00	0,00	38.758,95	24.164,61	0,00	0,00	0,00	0,00	24.164,61	62.923,56
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE	0,00	82.411,05	82.411,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	557.656,50	552.906,50	0,00	4.750,00	0,00	459.757,95	459.757,95	419.757,95	0,00	40.000,00	44.750,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEAÇÃO SOCIAL	0,00	3.532,70	2.932,70	600,00	0,00	0,00	460,53	10,80	10,80	449,73	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	0,00	8.268,51	1.668,51	0,00	6.600,00	0,00	229,50	0,00	0,00	229,50	0,00	6.600,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	94.631,72	94.433,16	0,00	198,56	0,00	32.954,01	23.871,00	9.897,70	1.017,90	22.038,41	22.236,97
DPTO. MUN. DEAGRICULTURA, PECUÁRIAE MEIOAMBIENT	0,00	10.734,69	10.734,69	0,00	0,00	0,00	299.196,50	299.146,50	299.085,00	0,00	111,50	111,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	245,96	245,96	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	44.238,15	757.481,13	745.332,57	600,00	55.786,71	24.164,61	793.598,49	782.786,25	728.751,45	1.697,13	87.314,52	143.101,23
FONTE:												

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F4CF7A67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.143.300,08	1.143.300,08	147.268,99	299.746,09	26,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.601,08	255.601,08	6.965,39	15.857,47	6,20
1.1.1- IPTU	255.601,08	255.601,08	4.195,83	5.069,86	1,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU		0,00	2.769,56	10.787,61	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	179.000,00	179.000,00	18.064,94	52.907,46	29,56
1.2.1- ITBI	179.000,00	179.000,00	18.064,94	52.907,46	29,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.400,00	410.400,00	50.789,63	98.646,60	24,04
1.3.1- ISS	410.400,00	410.400,00	50.776,60	98.478,46	24,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS		0,00	13,03	168,14	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	298.299,00	298.299,00	71.449,03	132.334,56	44,36
1.4.1- IRRF	298.299,00	298.299,00	71.449,03	132.334,56	44,36
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.501.855,40	20.501.855,40	2.920.641,09	6.236.963,11	30,42
2.1- Cota-Parte FPM	11.288.643,12	11.288.643,12	1.445.486,73	3.312.297,28	29,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.288.643,12	11.288.643,12	1.445.486,73	3.312.297,28	29,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.506.708,10	8.506.708,10	1.340.360,23	2.464.525,43	28,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.504,18	70.504,18	19.085,98	38.169,78	54,14
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	0,00	4.046,65	
2.6- Cota-Parte IPVA	583.000,00	583.000,00	115.708,15	417.923,97	71,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	21.645.155,48	21.645.155,48	3.067.910,08	6.536.709,20	30,20
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	8.535,41	8.535,41	462,32	1.070,36	12,54
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	668.319,68	668.319,68	408.418,68	468.554,27	70,11
5.1- Transferências do Salário - Educação	256.146,88	256.146,88	32.328,19	78.544,04	30,66
5.2- Outras Transferências do FNDE	407.319,68	407.319,68	375.894,48	389.709,76	95,68
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.853,12	4.853,12	196,01	300,47	6,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180,32	180,32	585,78	899,10	498,61

6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	180,32	180,32	585,78	899,10	498,61
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	677.035,41	677.035,41	409.466,78	470.523,73	69,50
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	3.387.613,73	3.387.613,73	584.128,17	1.247.392,51	36,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.250.296,15	2.250.296,15	289.097,28	662.459,36	29,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.692,64	1.040.692,64	268.072,01	492.905,01	47,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.104,13	10.104,13	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.100,74	14.100,74	3.817,20	7.633,96	54,14
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	0,00	0,00	0,00	809,32	0,00
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	72.420,07	72.420,07	23.141,68	83.584,86	115,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.400.555,39	3.400.555,39	369.811,45	822.487,03	24,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.387.613,74	3.387.613,74	369.312,68	821.574,24	24,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.941,65	12.941,65	498,77	912,79	7,05
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,01	0,01	-214.815,49	-425.818,27	-4.258.182.700,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	214.815,49	425.818,27	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.400.555,39	3.445.830,96	744.608,13	21,61	744.608,13	21,61
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.400.555,39	3.445.830,96	744.608,13	21,61	744.608,13	21,61
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	45,70	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	45,70	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.400.555,39	3.445.876,66	744.608,13	21,61	744.608,13	21,61
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						33.599,12
17.1- FUNDEB 60%						33.553,42
17.2- FUNDEB 40%						45,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						33.599,12
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)						711.009,01
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						86,45
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						-0,01
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						13,55
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	114.200,00	114.200,00	21.510,90	18,84	17.653,98	15,46
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	114.200,00	114.200,00	21.510,90	18,84	17.653,98	15,46
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.554.755,39	5.801.062,05	1.584.277,76	27,31	1.505.307,92	25,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.400.555,39	3.445.876,66	744.608,13	21,61	744.608,13	21,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.154.200,00	2.355.185,39	882.827,80	37,48	796.999,78	33,84
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-43.158,17	0,00	-36.299,99	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	5.668.955,39	5.915.262,05	1.605.788,66	27,15	1.522.961,90	25,75
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-425.818,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						912,79
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) 37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						-424.905,48 1.947.867,38
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						29,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROSRECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO	261.000,00	261.889,21	61.398,37	23,44	61.398,37	23,44
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	407.500,00	845.121,60	57.049,16	6,75	57.049,16	6,75
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA	668.500,00	1.107.010,81	118.447,53	10,70	118.447,53	10,70

FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)						
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.337.455,39	7.022.272,86	1.724.236,19	24,55	1.641.409,43	23,37

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOSDE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.325,17	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	45.321,27	889,21
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	821.574,24	78.544,04
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	744.608,13	45.377,22
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	744.608,13	45.377,22
48.2- RESTOSAPAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	912,79	259,01
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	123.200,17	34.315,04
51- (+)AJUSTES	-3.580,17	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-3.580,17	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	119.620,00	34.315,04

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6281D373

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA A BRIL 2019/ BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	262.716,00	-262.716,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.918.321,26	758.775,02	2.159.546,24
Investimentos	2.344.321,26	572.069,27	1.772.251,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	574.000,00	186.705,75	387.294,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.918.321,26	758.775,02	2.159.546,24
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	2.918.321,26	496.059,02	2.159.546,24
FONTE:			

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:660FF1DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0E5F8BEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAABRIL2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	74.200,01	172,93					74.027,08
Receita deAlienação De Bens Móveis	67.567,66	0,00					67.567,66
Receita de Rendimentos deAplicações Financeiras	6.632,35	172,93					6.459,42
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	84.782,47	0,00					84.782,47
FONTE:							

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B9655C8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.143.300,08	1.143.300,08	299.746,09	26,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.601,08	255.601,08	5.069,86	1,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	179.000,00	179.000,00	52.907,46	29,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.400,00	410.400,00	98.478,46	24,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	298.299,00	298.299,00	132.334,56	44,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	327,39	
DívidaAtiva dos Impostos	0,00	0,00	8.552,80	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	0,00	0,00	2.075,56	
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.501.855,40	20.501.855,40	6.236.963,11	30,42
Cota-Parte FPM	11.288.643,12	11.288.643,12	3.312.297,28	29,34
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	4.046,65	
Cota-Parte IPVA	583.000,00	583.000,00	417.923,97	71,69
Cota-Parte ICMS	8.506.708,10	8.506.708,10	2.464.525,43	28,97
Cota-Parte IPI-Exportação	70.504,18	70.504,18	38.169,78	54,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.645.155,48	21.645.155,48	6.536.709,20	30,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.265.419,75	2.265.419,75	369.996,01	16,33
Provenientes da União	1.964.238,48	1.964.238,48	342.897,13	17,46
Provenientes dos Estados	75.000,00	75.000,00	848,25	1,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	226.181,27	226.181,27	26.250,63	11,61
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	67.567,66	67.567,66	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.332.987,41	2.332.987,41	369.996,01	15,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.483.522,92	7.290.891,14	2.148.639,19	29,47	2.137.935,79	29,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.729.119,11	2.729.119,11	903.970,36	33,12	903.970,36	33,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	3.754.403,81	4.561.772,03	1.244.668,83	27,28	1.233.965,43	27,05
DESPESAS DE CAPITAL	294.607,64	737.217,08	171.765,42	23,30	8.981,92	1,22
Investimentos	294.607,64	737.217,08	171.765,42	23,30	8.981,92	1,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	294.607,64	737.217,08	171.765,42	23,30	8.981,92	1,22
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.778.130,56	8.028.108,22	2.320.404,61	28,90	2.146.917,71	26,74
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.121.744,00	3.176.551,09	662.904,79	28,57	492.417,89	22,94
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.121.744,00	2.883.672,83	568.137,74	24,48	397.650,84	18,52
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	292.878,26	94.767,05	4,08	94.767,05	4,41
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	6.047,15	0,26	6.047,15	0,28
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	850,50	0,04	850,50	0,04
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.121.744,00	3.176.551,09	669.802,44	28,87	499.315,54	23,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.656.386,56	4.851.557,13	1.650.602,17	71,13	1.647.602,17	76,74
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] 27/05/2019						-667.095,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DE REFERÊNCIA(k)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.932.271,53	5.734.011,83	1.619.821,05	69,81	1.446.392,47	67,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.857,38	1.710.413,49	596.492,33	25,71	596.492,33	27,78
Suporte Profilático e Terapêutico	70.341,65	209.022,90	10.691,02	0,46	10.691,02	0,50
Vigilância Sanitária	323.300,00	323.300,00	93.341,89	4,02	93.341,89	4,35
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.360,00	6.360,00	58,32	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.778.130,56	8.028.108,22	2.320.404,61	100,00	2.146.917,71	100,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7D79E35D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSONANTONIO BOLLER

Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A9312434

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

LRF,Art. 48 -Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				25.805.047,87
PrevisãoAtualizada				25.805.047,87
Receitas Realizadas				7.494.426,97
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				238.585,59
DESPESAS				
Dotação Inicial				24.326.647,86
Créditos Adicionais				3.008.369,97
Dotação Atualizada				27.335.017,83
Despesas Empenhadas				7.270.762,64
Despesas Liquidadas				6.956.082,49
Despesas pagas				6.538.677,29
Superavit Orçamentário				538.344,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				7.270.762,64
Despesas Liquidadas				6.956.082,49
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				18.728.269,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resulta doApurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-590.371,17	0,00
Resultado Primário		0,00	-572.555,44	0,00
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	817.763,10	1.697,13	728.751,45	87.314,52
EXECUTIVO	817.763,10	1.697,13	728.751,45	87.314,52
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	801.719,28	600,00	745.332,57	55.786,71
EXECUTIVO	801.719,28	600,00	745.332,57	55.786,71
TOTAL:	1.619.482,38	2.297,13	1.474.084,02	143.101,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites ConstitucionaisAnuais	
			% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		615.478,87	25%	11,62
MínimoAnual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			262.716,00	-262.716,00
Despesa de Capital Líquida			511.632,52	2.406.688,74
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADA ALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	67.567,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	10.000,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.597.710,05	15,00	6.036,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Honório Serpa, 27/05/2019

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DEE2CDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 036/2019
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 036/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de preços para contratação de serviços gráficos destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 60/2019; Modalidade: Pregão nº 36/2019; Objeto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA; CNPJ da Contratada: 13.919.051/0001-63; Valor Contratual: R$ 10.090,00 (Dez Mil e Noventa Reais); Assinatura: 23/05/2019; Prazo Execução: 23/05/2019 a 22/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	BLOCO FTO 48 (1X0, SULFITE 75G, 100X1)	BLS	20,00	5,00
10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (4X0, 11X22CM SULFITE 75G)	UN	2.500,00	0,40
14	FICHA (PAPEL SULFITE, 75G, TAM A4)	UN	15.000,00	0,07
15	FICHA (SULFITE 75G, 11X10CM)	UN	5.000,00	0,07
18	PANFLETO COLORIDO (15X20CM, FRENTE E VERSO)	UN	10.000,00	0,28
36	FICHA CONTROLE CRUZADO, PAPEL CARTÃO,FRENTE E VERSO 10X8CM	UN	8.000,00	0,07
37	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL PA	UN	15.000,00	0,07
40	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO	UN	15.000,00	0,07
41	FICHA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	UN	4.000,00	0,08
43	FICHA REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO GESTANTES	UN	3.000,00	0,09
46	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, SULTIFE 75G, TAMANHO A4	UN	3.000,00	0,08
47	NOTA DE AVISOS ATENÇÃO BÁSICA, 150X210MM, SULFITE 75G/M	UN	10.000,00	0,06
52	REFERÊNCIAS SUS, SULFITE 75G REFERÊNCIAS SUS, SULFITE 75G, 21X30CM	UN	10.000,00	0,07

Ata de registro de preço nº 61/2019; Modalidade: Pregão nº 36/2019; Objeto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME ; CNPJ da Contratada: 30.052.312/0001-00; Valor Contratual: R$ 7.313,10 (Sete Mil, Trezentos e Treze Reais e Dez Centavos); Assinatura: 23/05/2019; Prazo Execução: 23/05/2019 a 22/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
3	BLOCO 50X01 (PAPEL SULFITE 75G, 15X20CM)	BLS	20,00	6,99
4	BLOCO EM PAPEL CARTÃO (50 UNID, 17X10CM)	BLS	120,00	3,49
7	CARTÃO 10X08 CM (1 COR EM PAPEL CARTÃO)	UN	1.000,00	0,14
17	FICHA (SULFITE 75G, 50X1, FTO 9, 1X0)	BLS	50,00	4,99
21	PASTA FTO 4 COM VERNIZ TRIPLEX 300G	UN	800,00	1,49
23	PASTA PROTOCOLO EM PAPEL CARTÃO (46,5X32,5CM)	UN	500,00	1,49
27	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL - NR B1	BLS	300,00	1,97
31	CARTÃO SAÚDE MENTAL E MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO COR BRANCA	UN	4.000,00	0,12
33	CARTEIRINHA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COR BRANCA	UN	8.000,00	0,10
35	CONVITE (13X21 CM, PAPEL 180 GRAMAS - COM ENVELOPES	UN	500,00	2,27
45	LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AMBULATORIAL	UN	2.000,00	0,13
48	PANFLETO COLORIDO (15X20CM, FRENTE E VERSO) PAPEL CARTÃO	UN	800,00	0,44
50	PARECER TÉCNICOS AGENDAMENTO DE ENCAMINHAMENTOS	UN	10.000,00	0,06
54	REGISTRO DIÁRIO DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE GESTANTES, SULFITE 75G TAMANHO A4	UN	3.000,00	0,07

Ata de registro de preço nº 62/2019; Modalidade: Pregão nº 36/2019; Objeto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GRAFICA BONAPEL LTDA ME; CNPJ da Contratada: 02.350.173/0001-65; Valor Contratual: R$ 7.918,42 (Sete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos); Assinatura: 23/05/2019; Prazo Execução: 23/05/2019 a 22/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ANOTAÇÕES CRAS CARBONADO 50X2	BLS	20,00	14,99
6	BLOCO FTO 9 (1X0, SULFITE 75G, 100X1)	BLS	30,00	9,39
9	CONVITE EM PAPEL LINHO TELADO BRANCO	UN	300,00	1,49
12	FICHA (FRENTE E VERSO, 1 COR, SULFITE 75G, TAM A4)	UN	35.000,00	0,05
13	FICHA (FTO 18, 1X0, SULFITE 120G)	UN	2.000,00	0,08

24	PASTA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO (1X0, PAPEL CARTOLINA, 180G COR BRANCA	UN	8,00	349,99
34	CARTEIRINHA IDENTIFICAÇÃO ODONTOLÓGICA	UN	5.000,00	0,13
38	FICHA DE PROCEDIMENTOS, SULFITE 75G, TAMANHO A4	UN	25.000,00	0,05
42	FICHA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, CRIANÇA, SULFITE 75G	UN	4.000,00	0,07

Ata de registro de preço nº 63/2019; Modalidade: Pregão nº 36/2019; Objeto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA; CNPJ da Contratada: 07.259.843/0001-56; Valor Contratual: R$ 11.709,54 (Onze Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos); Assinatura: 23/05/2019; Prazo Execução: 23/05/2019 a 22/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
16	FICHA (SULFITE 75G, 1X0, FTO 9, 100X1)	BLS	30,00	9,99
19	PANFLETOS COLORIDOS (15X20CM)	UN	10.000,00	0,27
22	PASTA PROCESSO (1X0, PAPEL DUPLEX, 270G COM VERNIZ)	UN	8,00	424,99
25	PASTA SECRETARIA SAÚDE (1X0, PAPEL CARTOLINA, 180G, NA COR AZUL)	UN	8,00	424,99
30	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR COR ROSA	UN	5.000,00	0,14
39	FICHA DE VISITA, DENGUE FTO 16 X 11 CM, PAPEL CARTÃO	PÇ	3.000,00	0,11
44	FICHA SERVIÇO ODONTOLÓGICO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAMANHO A4, SULFITE 75G/M	UN	10.000,00	0,06
53	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS, SULFITE 75G, TAMANHO A4	UN	4.000,00	0,07

Ata de registro de preço nº 64/2019; Modalidade: Pregão nº 36/2019; Objeto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JAEGER ARTES GRÁFICAS LTDA; CNPJ da Contratada: 77.009.900/0001-24; Valor Contratual: R$ 7.068,50 (Sete Mil e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 23/05/2019; Prazo Execução: 23/05/2019 a 22/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	BLOCO 50 FOLHAS (FRENTE E VERSO, SULFITE 75G, TAM A4)	BLS	50,00	4,49
8	CARTÃO 1X1 FTO 32 SULFITE 180G	UN	1.000,00	0,14
11	ENVELOPE TIMBRADO (26X36CM,4X0, SULFITE 75G)	UN	1.000,00	0,94
20	PASTA 4X0 (PAPEL DUPLEX 270G, PLASTIFICADO C/ORELHA)	UN	800,00	1,48
26	ANEXO DA FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, TAMANHO A4, SULFITE 75G/M	UN	3.000,00	0,07
28	CARTÃO DE VISITA TAMANHO PADRÃO (PAPEL RECICLADO, 180G COLORIDO)	UN	1.500,00	0,32
29	CARTÃO HIPERTENSO/DIABETICO COR BRANCA	UN	3.000,00	0,11
32	CARTAZ FORMATO A4 (44X30 CM, EM COUCHÉ COLORIDO)	UN	1.500,00	1,74
49	PARECER TÉCNICO DE DEVOLUÇÃO REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA	UN	5.000,00	0,09
51	PROGRAMA LEITE DA CRIANÇAS, TAMANHO A4, SULFITE 75g/m	UN	2.000,00	0,13
55	RELATÓRIO MENSAL ACS, SULFITE 75G, 19,5X27CM	UN	2.000,00	0,12

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:53A60FBD

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 042/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 042/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de madeiras destinadas as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 65/2019; Modalidade: Pregão nº 42/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de madeiras destinadas as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA; CNPJ da Contratada: 05.604.166/0001-30; Valor Contratual: R$ 63.333,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais); Assinatura: 24/05/2019; Prazo Execução: 24/05/2019 a 23/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	VIGA DE EUCALIPTO, 40 X 40 COM 4 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	70,00	244,00
4	VIGA DE EUCALIPTO, 40 X 40 COM 9 1/2 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	35,00	380,00
8	TABUA DE EUCALIPTO 1 1/2 X 6, COMPRIMENTO 3 METROS	UN	100,00	9,65
9	TABUA DE EUCALIPTO 1 X 10, COMPRIMENTO 3 METROS	UN	200,00	10,00
10	TABUA DE PINHEIRO 1 X 9 , COMPRIMENTO 3 METROS	UN	300,00	21,90
11	TABUA DE PINHEIRO 1 X 6, COMPRIMENTO 2 1/2 METROS	UN	300,00	11,90
12	TABUA DE PINHEIRO 1 X 4, COMPRIMENTO 3 1/2 METROS	UN	200,00	11,59
16	RIPA DE PINHEIRO 1 X 2, COMPRIMENTO 2 1/2 METROS	UN	300,00	4,80
18	RIPA DE PINHEIRO 1 1/2 X 2 1/2, COMPRIMENTO 2 1/2 METROS	UN	400,00	13,15
19	CAIBRO DE PINHEIRO 3 1/2 X 3, COMPRIMENTO 2 1/2 METROS	UN	300,00	22,20
20	CAIBRO DE EUCALIPTO 3 1/2 X 3, COMPRIMENTO 2 1/2 METROS	UN	300,00	8,50
21	SARRAFO DE PINHEIRO 3M	UN	500,00	1,85
22	SARRAFO PINUS 3M	UN	500,00	1,39

Ata de registro de preço nº 66/2019; Modalidade: Pregão nº 42/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de madeiras destinadas as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PAULA GISIANE BRITO AGROVETERINÁRIA; CNPJ da Contratada: 22.041.977/0001-90; Valor Contratual: R$ 64.215,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Quinze Reais); Assinatura: 24/05/2019; Prazo Execução: 24/05/2019 a 23/05/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	VIGA DE EUCALIPTO, 40 X 40 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	55,00	240,00
3	VIGA DE EUCALIPTO, 40 X 40 COM 7 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	45,00	285,00
5	VIGOTE DE EUCALIPTO, 30 X 30 COM 3 1/2 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	100,00	77,00
6	PRANCHÃO DE EUCALIPTO, 10 X 30 COM 3 1/2 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	300,00	50,00
7	VIGOTE EUCALIPTO, 8 X 10 COM 3 1/2 METROS DE COMPRIMENTO	PÇ	400,00	17,00
13	PALANQUE DE EUCALIPTO 10 X 10, COMPRIMENTO 3 1/2 METROS	UN	400,00	12,45
14	PALANQUE DE EUCALIPTO 10 X 10, COMPRIMENTO 2 METROS	UN	200,00	9,20
15	RIPA DE EUCALIPTO 10 X 2, COMPRIMENTO 2 1/2 METROS	UN	200,00	6,40
17	RIPA DE EUCALIPTO 1 1/2 X 2 1/2, COMPRIMENTO 2 1/2 METROS	UN	100,00	5,90

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:73B4338A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDER ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I –Conceder a partir de 1º de maio de 2019 até 31 de outubro de 2019, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Ademir Miguel	18/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	21%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Alvaro Conceição Silva	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	25%
Amélia Lopes de Oliveira dos Santos	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	11%
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Ana Paula da Cruz de Oliveira	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Andrea Michele Fantin	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	65%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	70%
Caio Vinicius Solana Dias	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais–Masc.	23%
Camila Pereira Andrade	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	35%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agrícola	23%
Célia Maria do Carmo	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	25%
Cláudio de Souza Pereira	01/09/1991	Operador de Maquinas	50%
Claudio R. Bezerra da Silva	06/03/2018	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de serviços urbanos	35%
Daniela Bortoni Montovani	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	58%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	28%
Donizete Guilherme Santiago	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	52%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Maquinas	30%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	28%
Edineia Macedo Pereira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edivaldo Arcanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	63%
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista de Caminhão/ônibus	23%
Eliana Gatti	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	24%
Elisangela M. Mondonça Silva	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Erenilde Brites Burgo	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais - Fem	40%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão /Ônibus	26%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Evelyn TrobiniMalavosi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Fatima Gea Mataro de Lima	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Fernanda Aparecida de Almeida	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Geni Oliveira da Silva	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	31%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agrícola	19%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativa	23%
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%

Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	37%
Gildete da Silva dos Reis	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Gisiane Conceição de Andrade Tomazini	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	16%
Inez Brizzi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Izaias José da Silva	01/04/2016	Coletor de Resíduo Solido	45%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	48%
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
João Barboza Ribeiro	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	57%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	64%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	61%
Joicieli Rodrigues Pinheiro leite	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
Joel Santanelli	06/03/2018	Motorista de Caminhão e Ônibus	24%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	29%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	54%
José Cláudio Ferreira	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	44%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
José Plácidio da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	24%
José V. Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	46%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	27%
Juliana Schmidt	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kelle Renata Alves	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kelyn Mabila Nascimento Bove	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	28%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	33%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	44%
Luciana Melo dos Santos	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucilene Alves Pereira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	50%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	37%
Luis Paulo Ramos	06/03/2018	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	58%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	19%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	12%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	48%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
Mara de Azevedo da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marcela Lopes de Lima	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agrícola	29%
Marcus Henrique Scarabelli	11/01/2016	Agente de Endemias	15%
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marta Bueno	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	42%
Michele Linaris de Oliveira	11/06/2012	Assistente Administrativo	23%
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2015	Auxiliar Administrativo	35%
Paulo Henrique Herrmida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Paulo Silva Ramos	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais -Masc	36%
Petronilo Norato	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	29%
Regina Roberto da Silva	03/06/2016	Técnico de Enfermagem	28%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	35%
Renata Franciele Udenal	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	58%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Roberta Costa de Souza	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Rodrigo Borges	11/06/2012	Assistente Administrativo	56%
Sandra D. Oliveira dos Santos	01/06/2009	Servente de Serviços Gerais	20%
Sandro Poleto Pache	04/05/2017	Motorista Distrito de Vila Nilza	60%
Sebastião Lindomar Vieira	16/04/2015	Motorista Caminhão/ Ônibus	46%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Simone Ferreira de Oliveira	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	35%
Suely Machado Moreira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Taina Botura de Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Tarcisio Graziane Trindade	10/11/2014	Motorista – Nova Santa Helena	46%
Valdemir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	46%
Valdino Weber	12/03/2001	Motorista Caminhão / Ônibus	60%
Valdir Pereira da Silva	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	29%
Valdir Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	30%
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2015	Servente de Serviços Gerais	20%
Viviane dos Santos Puchetti	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Waldireny Kienen	03/11/2014	Agente de Endemias	15%
Wesley Celestino da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	46%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.
IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 1º de maio de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:52946C94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019 – SRP PROCESSO N° 041/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 018/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES – ME, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar n°. 5492, Quadra 49, Lote 04, Zona III, na cidade de Umuarama-Pr, CEP 87.502-070, inscrita no CNPJ/MF n°. 29.201.304/0001-70, representado pelo seu representante legal o Sr. Mateus Augusto Zolim, residente e domiciliado na Rua Doutor Camargo n°. 5181, Zona III, na cidade de Umuarama-Pr, CEP 87.502-010, portador da Carteira de Identidade RG n°. 12.525.431-4 e inscrito no CPF n°. 112.485.369-32
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. ESTIMADA 12 MESES	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	BARRA AÇO INOX AISI 304 REDONDO 1.1/4"	KG	505	16,06	8.110,30	APERAM
2	BARRA AÇO INOX AISI 304 REDONDO 1/2"	KG	125	16,38	2.047,50	APERAM
3	BARRA AÇO INOX AISI 304 REDONDO 5/16"	KG	80	17,64	1.411,20	APERAM
4	BARRA AÇO INOX AISI 304 REDONDO 5/8"	KG	1.120	16,06	17.987,20	APERAM
5	BARRA AÇO INOX. AISI 304 REDONDO 4"	KG	320	16,69	5.340,80	APERAM
6	BOBINA AÇO INOX AISI 304 BIT. 2,00MM LARG. 1240MM	KG	5.000	15,85	79.250,00	APERAM
7	BOBINA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 1,20MM LARG. 1240MM 2B	KG	4.000	16,38	65.520,00	APERAM
8	BOBINA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 1,20MM LARG. 1250MM 2B - 3 BOB +/- 100 KG	KG	3.000	16,38	49.140,00	APERAM
9	BOBINA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 1,50MM LARG. 1240MM 2B	KG	4.000	16,11	64.440,00	APERAM
10	BOBINA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 1,50MM LARG. 1250MM 2B - 3 BOB +/- 100 KG	KG	3.000	16,11	48.330,00	APERAM
11	BOBINA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 14 LARG. 1250MM 2B - 4 BOB +/- 100 KG	KG	4.000	15,85	63.400,00	APERAM
12	BOBINA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 2,00MM LARG. 1250MM 2B - 4 BOB +/- 100 KG	KG	4.000	15,85	63.400,00	APERAM
13	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 1,50MM 1240 X 3000	KG	1.590	16,43	26.123,70	APERAM
14	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 2,00MM 1240 X 3000	KG	3.450	16,14	55.683,00	APERAM
15	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 3,00MM 1000 X 7000 2B (+ A SOBRA +/- 250MM	KG	5.420	16,14	87.478,80	APERAM
16	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 3,00MM 1240 X 3000 2B	KG	1.425	16,14	22.999,50	APERAM
17	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 3,00MM 1520 X 3000 2B	KG	10.700	16,14	172.698,00	APERAM
18	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 4,00MM 1240 X 3000	KG	4.120	14,85	61.182,00	APERAM
19	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 5/8" 1520 X 3000	KG	3.460	16,64	57.574,40	APERAM
20	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 6,00MM 1240 X 3000	KG	5.900	14,85	87.615,00	APERAM
21	CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 BIT. 6,00MM 1250 X 3000 (03 PÇ)	KG	580	14,85	8.613,00	APERAM
22	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 100 X 100MM X 1.00MM POLIDO	MT	60	114,45	6.867,00	APERAM
23	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 101,60 X 2,00MM	MT	48	92,82	4.455,36	APERAM
24	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 21,34 X 2,11MM (1/2" SCH 10S)	MT	780	19,74	15.397,20	APERAM
25	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 26,67 X 2,11MM (3/4" SCH 10S)	MT	780	24,04	18.751,20	APERAM
26	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 30 X 30MM X 1,50MM POLIDO	MT	180	23,63	4.253,40	APERAM
27	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 30,40 X 1,65MM (1" SCH 5S)	MT	180	22,73	4.091,40	APERAM
28	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 33,40 X 2,77MM (1" SCH 10S)	MT	600	38,49	23.094,00	APERAM
29	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 40 X 40MM X 2,00MM POLIDO	MT	180	41,79	7.522,20	APERAM
30	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 50 X 50 X 1,50MM POLIDO	MT	400	38,43	15.372,00	APERAM
31	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 50 X 50MM X 1,50MM POLIDO	MT	180	38,43	6.917,40	APERAM
32	TUBO AÇO INOX. AISI 304 DIAM. 76,20 X 2,00MM	MT	114	69,09	7.876,26	APERAM

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a disponibilização dos produtos nas suas dependências, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. O Frete é tipo FOB.
1.2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.018/2019.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO e ITEM 24.1DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos da forma à vista após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.018/2019, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por atrasos superiores a 60 (sessenta dias) de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade dos produtos no prazo de 06 (seis) meses a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 60 (sessenta) dias do pedido.
d) Se a licitante previamente e motivadamente informar que haverá atrasos, a contratada poderá converter essas penalidades em advertência.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.018/2019.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.018/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Mateus Augusto Zolim, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município De Iporã-PR

MATEUS AUGUSTO ZOLIM
M A Zolim Comercio De Materiais Para Construções - ME
Detentor Da Ata

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C2999135

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019 – SRP PROCESSO N° 048/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 055/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIDIVALDO OSELIERI – ME, com sede na Rua Getulio Vargas n°. 810, Parque Industrial 02, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, inscrito no CNPJ/MF n°. 73.785.644/0001-06 representado pelo seu representante legal o Sr. Cidivaldo Oselieri, residente e domiciliado na Avenida 31, de Março n°. 1179, na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, portador do RG n°. 6.278.206-4 e inscrito no CPF n°. 918.452.209-78.
Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	REFORMA DE BANCO DE ONIBUS ESCOLAR COM REVESTIMENTO E TROCA DE ESPUMA	300	UND	254,00	76.200,00	ESTOFADOS SANTA LUZIA

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.024/2019.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.39.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.024/2019, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do serviço;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.024/2019.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.024/2019** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Cidivaldo Oselieri, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

CIDIVALDO OSELIERI
Cidivaldo Oselieri - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:_____

Nome:
RG: _____

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:14ED6BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	40.619.838,25	5.514.415,77	13,58	12.672.066,49	31,20	27.947.771,76
RECEITAS CORRENTES	36.952.014,69	36.952.442,58	5.132.249,60	13,89	11.205.912,41	30,33	25.746.530,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.494.232,96	2.494.232,96	147.362,35	5,91	399.512,27	16,02	2.094.720,69
IMPOSTOS	2.148.668,52	2.148.668,52	116.391,80	5,42	342.631,48	15,95	1.806.037,04
TAXAS	343.144,45	343.144,45	30.970,55	9,03	56.880,79	16,58	286.263,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.419,99	2.419,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,99
CONTRIBUIÇÕES	388.125,64	388.125,64	10.726,66	2,76	21.634,10	5,57	366.491,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	388.125,64	388.125,64	10.726,66	2,76	21.634,10	5,57	366.491,54
RECEITA PATRIMONIAL	596.407,20	596.835,09	4.756,36	0,80	16.182,48	2,71	580.652,61
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	446.407,20	446.835,09	4.756,36	1,06	16.182,48	3,62	430.652,61
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.293.456,88	1.293.456,88	21.484,05	1,66	48.838,23	3,78	1.244.618,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	996.000,00	996.000,00	0,00	0,00	1.339,13	0,13	994.660,87
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	389,28	0,00	5.312,06	0,00	(5.312,06)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	248.456,88	248.456,88	19.311,27	7,77	37.576,78	15,12	210.880,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	1.783,50	3,64	4.610,26	9,41	44.389,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.171.542,01	32.171.542,01	4.947.920,18	15,38	10.719.735,33	33,32	21.451.806,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.760.211,43	17.760.211,43	2.149.419,13	12,10	4.911.560,45	27,65	12.848.650,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.015.730,58	9.015.730,58	1.863.197,49	20,67	3.732.519,26	41,40	5.283.211,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.395.600,00	5.395.600,00	935.303,56	17,33	2.075.655,62	38,47	3.319.944,38
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00	10,00	0,12	8.240,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00	10,00	0,12	8.240,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	47.985,31	2.731.499,69	382.166,17	13,99	530.258,10	19,41	2.201.241,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.785,31	37.785,31	0,00	0,00	0,00	0,00	37.785,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	37.785,31	37.785,31	0,00	0,00	0,00	0,00	37.785,31
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.200,00	2.572.214,38	382.166,17	14,86	530.258,10	20,61	2.041.956,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.000,00	2.292.014,38	282.040,22	12,31	355.165,22	15,50	1.936.849,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	200,00	280.200,00	100.125,95	35,73	175.092,88	62,49	105.107,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.000.000,00	39.683.942,27	5.514.415,77	13,90	11.736.170,51	29,57	27.947.771,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	37.000.000,00	39.683.942,27	5.514.415,77	13,90	11.736.170,51	29,57	27.947.771,76
DÉFICIT (VI)	0,00	935.895,98	545.288,40	58,26	579.252,68	61,89	356.643,30
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	40.619.838,25	6.059.704,17	14,92	12.315.423,19	30,32	28.304.415,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	935.895,98	0,00	0,00	935.895,98	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	935.895,98	0,00	0,00	935.895,98	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDERSON BORGES CABRAL
Secretário De Finanças

JANIO RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:9B23C9CA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.000.000,00	40.619.838,25	6.405.182,37	13.142.421,83	27.477.416,42	6.059.704,17	12.315.423,19	28.304.415,06	10.984.157,98
DESPESAS CORRENTES	31.732.803,67	31.944.014,99	5.469.748,36	10.961.554,94	20.982.460,05	5.018.134,51	10.253.777,71	21.690.237,28	9.157.916,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.534.852,68	15.494.452,68	2.231.966,12	4.683.189,28	10.811.263,40	2.231.966,12	4.683.189,28	10.811.263,40	4.482.431,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	400.000,00	400.000,00	78.303,60	160.836,36	239.163,64	78.303,60	160.836,36	239.163,64	160.836,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.797.950,99	16.049.562,31	3.159.478,64	6.117.529,30	9.932.033,01	2.707.864,79	5.409.752,07	10.639.810,24	4.514.649,38
DESPESAS DE CAPITAL	5.079.791,36	8.488.418,29	935.434,01	2.180.866,89	6.307.551,40	1.041.569,66	2.061.645,48	6.426.772,81	1.826.241,21
INVESTIMENTOS	4.479.591,36	7.778.218,29	782.728,69	1.777.170,91	6.001.047,38	888.310,33	1.657.949,50	6.120.268,79	1.422.545,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	110.200,00	0,00	110.000,00	200,00	0,00	110.000,00	200,00	110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	152.705,32	293.695,98	306.304,02	153.259,33	293.695,98	306.304,02	293.695,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.404,97	187.404,97	0,00	0,00	187.404,97	0,00	0,00	187.404,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.404,97	187.404,97	0,00	0,00	187.404,97	0,00	0,00	187.404,97	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.000.000,00	40.619.838,25	6.405.182,37	13.142.421,83	27.477.416,42	6.059.704,17	12.315.423,19	28.304.415,06	10.984.157,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.000.000,00	40.619.838,25	6.405.182,37	13.142.421,83	27.477.416,42	6.059.704,17	12.315.423,19	28.304.415,06	10.984.157,98
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.350,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.000.000,00	40.619.838,25	6.405.182,37	13.142.421,83	27.477.416,42	6.059.704,17	12.315.423,19	28.304.415,06	11.820.508,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDERSON BORGES CABRAL
Secretário De Finanças

JANIO RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:329FDCDB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2019 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.000.000,00	40.619.838,25	6.405.182,37	13.142.421,83	100,00	27.477.416,42	6.059.704,17	12.315.423,19	100,00	28.304.415,06
LEGISLATIVA	1.953.800,00	1.953.800,00	0,00	0,00	0,00	1.953.800,00	0,00	0,00	0,00	1.953.800,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.953.800,00	1.953.800,00	0,00	0,00	0,00	1.953.800,00	0,00	0,00	0,00	1.953.800,00
ADMINISTRAÇÃO	4.234.948,22	4.273.348,22	1.036.633,22	1.940.614,72	14,77	2.332.733,50	835.185,99	1.707.978,60	13,87	2.565.369,62
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	245.300,00	245.300,00	27.080,34	61.120,40	0,47	184.179,60	27.080,34	61.120,40	0,50	184.179,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.274.148,22	3.310.148,22	909.860,20	1.668.388,32	12,69	1.641.759,90	708.412,97	1.435.752,20	11,66	1.874.396,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	630.300,00	632.700,00	85.023,70	179.872,91	1,37	452.827,09	85.023,70	179.872,91	1,46	452.827,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	85.200,00	85.200,00	14.668,98	31.233,09	0,24	53.966,91	14.668,98	31.233,09	0,25	53.966,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.505.300,00	1.642.113,47	237.010,35	531.124,73	4,04	1.110.988,74	235.834,22	523.131,86	4,25	1.118.981,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.200,00	52.200,00	3.048,81	14.258,66	0,11	37.941,34	1.847,19	13.057,04	0,11	39.142,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	250.200,00	210.200,00	0,00	0,00	0,00	210.200,00	0,00	0,00	0,00	210.200,00

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.100,00	51.100,00	7.200,00	10.800,00	0,08	40.300,00	7.200,00	10.800,00	0,09	40.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	471.400,00	598.213,47	53.585,20	160.301,05	1,22	437.912,42	54.547,75	159.902,02	1,30	438.311,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	680.400,00	730.400,00	173.176,34	345.765,02	2,63	384.634,98	172.239,28	339.372,80	2,76	391.027,20
SAÚDE	8.473.266,54	9.352.053,86	1.130.916,75	2.601.139,24	19,79	6.750.914,62	1.161.450,05	2.535.313,04	20,59	6.816.740,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.200,00	22.200,00	0,00	1.608,66	0,01	20.591,34	0,00	1.608,66	0,01	20.591,34
ATENÇÃO BÁSICA	8.158.966,54	8.995.753,86	1.089.934,07	2.470.694,55	18,80	6.525.059,31	1.092.298,72	2.413.086,02	19,59	6.582.667,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	218.000,00	218.000,00	33.147,01	76.192,95	0,58	141.807,05	31.675,49	74.721,43	0,61	143.278,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.100,00	116.100,00	7.835,67	52.643,08	0,40	63.456,92	37.475,84	45.896,93	0,37	70.203,07
EDUCAÇÃO	10.876.435,88	11.243.631,66	2.199.987,31	3.800.300,07	28,92	7.443.331,59	1.968.538,99	3.525.902,31	28,63	7.717.729,35
ENSINO FUNDAMENTAL	9.668.300,88	9.995.931,84	2.038.358,86	3.338.224,83	25,40	6.657.707,01	1.806.785,80	3.071.279,68	24,94	6.924.652,16
ENSINO SUPERIOR	650.000,00	650.000,00	100.159,24	141.198,26	1,07	508.801,74	100.159,24	141.198,26	1,15	508.801,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	558.135,00	597.699,82	61.469,21	320.876,98	2,44	276.822,84	61.593,95	313.424,37	2,54	284.275,45
CULTURA	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
URBANISMO	3.120.562,00	3.550.562,00	503.082,42	1.390.680,12	10,58	2.159.881,88	607.203,95	1.292.313,36	10,49	2.258.248,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.704.480,78	3.134.480,78	493.051,94	1.370.608,84	10,43	1.763.871,94	597.173,47	1.272.242,08	10,33	1.862.238,70
SERVIÇOS URBANOS	416.081,22	416.081,22	10.030,48	20.071,28	0,15	396.009,94	10.030,48	20.071,28	0,16	396.009,94
HABITAÇÃO	293.800,00	433.800,00	51.562,76	256.448,25	1,95	177.351,75	51.562,76	256.448,25	2,08	177.351,75
HABITAÇÃO URBANA	293.800,00	433.800,00	51.562,76	256.448,25	1,95	177.351,75	51.562,76	256.448,25	2,08	177.351,75
SANEAMENTO	150.400,00	210.400,00	0,00	100.937,50	0,77	109.462,50	0,00	100.937,50	0,82	109.462,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.400,00	210.400,00	0,00	100.937,50	0,77	109.462,50	0,00	100.937,50	0,82	109.462,50
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	1.150.600,00	1.358.374,92	131.393,22	465.897,39	3,54	892.477,53	208.796,43	458.968,10	3,73	899.406,82
EXTENSÃO RURAL	1.120.500,00	1.328.274,92	118.013,84	449.043,10	3,42	879.231,82	195.417,05	442.113,81	3,59	886.161,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.100,00	30.100,00	13.379,38	16.854,29	0,13	13.245,71	13.379,38	16.854,29	0,14	13.245,71
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.400,00	114.650,00	0,00	0,00	0,00	114.650,00	0,00	0,00	0,00	114.650,00
EXTENSÃO RURAL	3.400,00	114.650,00	0,00	0,00	0,00	114.650,00	0,00	0,00	0,00	114.650,00
INDÚSTRIA	300,00	754.300,00	0,00	0,00	0,00	754.300,00	0,00	0,00	0,00	754.300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	754.300,00	0,00	0,00	0,00	754.300,00	0,00	0,00	0,00	754.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	2.504.482,39	2.858.332,39	548.315,41	1.012.462,71	7,70	1.845.869,68	501.106,33	964.214,27	7,83	1.894.118,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.504.482,39	2.858.332,39	548.315,41	1.012.462,71	7,70	1.845.869,68	501.106,33	964.214,27	7,83	1.894.118,12
DESPORTO E LAZER	1.160.000,00	1.301.766,76	277.728,14	465.471,90	3,54	836.294,86	196.835,32	372.870,70	3,03	928.896,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	660.000,00	801.766,76	145.030,83	332.774,59	2,53	468.992,17	130.729,51	306.764,89	2,49	495.001,87
LAZER	500.000,00	500.000,00	132.697,31	132.697,31	1,01	367.302,69	66.105,81	66.105,81	0,54	433.894,19
ENCARGOS ESPECIAIS	1.383.500,00	1.383.500,00	288.552,79	577.345,20	4,39	806.154,80	293.190,13	577.345,20	4,69	806.154,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.000.000,00	231.008,92	454.532,34	3,46	545.467,66	231.562,93	454.532,34	3,69	545.467,66
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	383.500,00	383.500,00	57.543,87	122.812,86	0,93	260.687,14	61.627,20	122.812,86	1,00	260.687,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.404,97	187.404,97	0,00	0,00	0,00	187.404,97	0,00	0,00	0,00	187.404,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.404,97	187.404,97	0,00	0,00	0,00	187.404,97	0,00	0,00	0,00	187.404,97
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	37.000.000,00	40.619.838,25	6.405.182,37	13.142.421,83	100,00	27.477.416,42	6.059.704,17	12.315.423,19	100,00	28.304.415,06

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDERSON BORGES CABRAL
Secretário De Finanças

JANIO RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DE43B18C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2019 - EDUCAÇÃO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.148.668,52	2.148.668,52	365.851,50	17,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	732.094,00	732.094,00	66.498,75	9,08
1.1.1 - IPTU	647.350,00	647.350,00	33.039,14	5,10
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	84.744,00	84.744,00	33.459,61	39,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	306.256,52	306.256,52	22.788,66	7,44
1.2.1 - ITBI	235.400,00	235.400,00	22.788,66	9,68
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	70.856,52	70.856,52	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	804.518,00	804.518,00	173.399,28	21,55
1.3.1 - ISS	764.500,00	764.500,00	168.469,67	22,04
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	40.018,00	40.018,00	4.929,61	12,32

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	305.800,00	305.800,00	103.164,81	33,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.286.827,00	27.286.827,00	9.976.501,86	36,56
2.1 - Cota-parte FPM	16.736.737,00	16.736.737,00	5.520.495,50	32,98
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.500.000,00	15.500.000,00	5.520.495,50	35,62
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.236.737,00	1.236.737,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	3.311.707,92	36,00
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	70.620,00	70.620,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	117.700,00	117.700,00	51.250,90	43,54
2.5 - Cota-parte ITR	11.770,00	11.770,00	3.187,73	27,08
2.6 - Cota-parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	1.089.859,81	94,77
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	29.435.495,52	29.435.495,52	10.342.353,36	35,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	35.420,00	35.420,00	363,32	1,03
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	845.577,00	1.369.502,53	553.021,01	40,38
5.1 - Transferências do salário-educação	504.423,00	504.423,00	180.653,90	35,81
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	327.127,00	850.697,38	370.812,12	43,59
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	14.027,00	14.382,15	1.554,99	10,81
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	401.183,00	401.255,74	158.908,30	39,60
6.1 - Transferências de convênios	398.310,00	398.310,00	158.871,21	39,89
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.873,00	2.945,74	37,09	1,26
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.282.180,00	1.806.178,27	712.292,63	39,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.210.018,00	5.210.018,00	1.994.868,76	38,29
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.104.099,00	35,62
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.840.000,00	1.840.000,00	662.341,51	36,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.124,00	14.124,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.540,00	23.540,00	8.462,98	35,95
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.354,00	2.354,00	207,01	8,79
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	230.000,00	230.000,00	219.758,26	95,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.427.500,00	5.427.500,00	2.077.367,66	38,27
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.395.600,00	5.395.600,00	2.075.655,62	38,47
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	31.900,00	31.900,00	1.712,04	5,37
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	185.582,00	185.582,00	80.786,86	43,53

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.778.114,00	4.778.114,00	1.489.311,32	31,17	1.489.311,32	31,17
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	4.778.114,00	4.778.114,00	1.489.311,32	31,17	1.489.311,32	31,17
14 - OUTRAS DESPESAS	649.386,00	649.386,00	202.389,59	31,17	202.389,59	31,17
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	649.386,00	649.386,00	202.389,59	31,17	202.389,59	31,17
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.427.500,00	5.427.500,00	1.691.700,91	31,17	1.691.700,91	31,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	18.787,53
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	18.787,53
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	18.787,53
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.672.913,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	8,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	555.600,00	595.164,82	320.876,98	53,91	313.424,37	52,66
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	555.600,00	595.164,82	320.876,98	53,91	313.424,37	52,66
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.424.075,88	8.174.155,65	2.601.611,42	31,83	2.348.072,12	28,73
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.427.500,00	5.427.500,00	1.691.700,91	31,17	1.691.700,91	31,17
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.996.575,88	2.746.655,65	942.791,08	34,33	687.318,23	25,02
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(32.880,57)	0,00	(30.947,02)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	650.000,00	650.000,00	141.198,26	21,72	141.198,26	21,72

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	9.629.675,88	9.419.320,47	3.063.686,66	32,53	2.802.694,75	29,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	80.786,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	110.644,59
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.548,50
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	202.979,95
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.458.516,54
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	510.000,00	510.000,00	141.267,56	27,70	141.267,56	27,70
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	736.760,00	1.314.311,19	562.465,28	42,80	550.992,98	41,92
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.246.760,00	1.824.311,19	703.732,84	38,58	692.260,54	37,95
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.876.435,88	11.243.631,66	3.767.419,50	33,51	3.494.955,29	31,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	495.666,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	56.994,14	7.830,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.075.655,62	180.653,90
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.663.847,10	149.077,56
47.1 - Orçamento do Exercício	1.606.852,96	141.267,56
47.2 - Restos a Pagar	56.994,14	7.810,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.712,04	94,79
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	470.514,70	39.501,43
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	470.514,70	39.501,43

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDERSON BORGES CABRAL
Secretário De Finanças

JANIO RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:374110C9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2019 - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.148.668,52	2.148.668,52	365.851,50	17,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	647.350,00	647.350,00	33.039,14	5,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	235.400,00	235.400,00	22.788,66	9,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	764.500,00	764.500,00	168.469,67	22,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	305.800,00	305.800,00	103.164,81	33,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.298,52	7.298,52	1.751,50	24,00
Dívida Ativa dos Impostos	141.240,00	141.240,00	28.395,73	20,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	47.080,00	47.080,00	8.241,99	17,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.050.090,00	26.050.090,00	9.976.501,86	38,30
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	5.520.495,50	35,62
Cota-Parte ITR	11.770,00	11.770,00	3.187,73	27,08
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	1.089.859,81	94,77
Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	3.311.707,92	36,00

Cota-Parte IPI-Exportação	117.700,00	117.700,00	51.250,90	43,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.620,00	70.620,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.620,00	70.620,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.198.758,52	28.198.758,52	10.342.353,36	36,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.266.471,30	2.166.790,30	185.530,04	8,56
Provenientes da União	791.976,36	1.692.295,36	143.448,21	8,48
Provenientes dos Estados	175.275,27	175.275,27	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	299.219,67	299.219,67	42.081,83	14,06
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.040,04	10.040,04	220,01	2,19
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.276.511,34	2.176.830,34	185.750,05	8,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	7.410.700,40	7.591.572,04	2.576.859,46	33,94	2.511.033,26	33,08
Pessoal e encargos sociais	2.451.700,00	2.451.700,00	786.429,89	32,08	786.429,89	32,08
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.959.000,40	5.139.872,04	1.790.429,57	34,83	1.724.603,37	33,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.062.566,14	1.760.481,82	24.279,78	1,38	24.279,78	1,38
Investimentos	1.062.566,14	1.760.481,82	24.279,78	1,38	24.279,78	1,38
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.473.266,54**	**9.352.053,86**	**2.601.139,24**	**27,81**	**2.535.313,04**	**27,11**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.316.766,54	2.575.553,86	569.281,87	21,89	536.280,65	21,15
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.306.670,09	2.544.585,77	543.330,27	20,89	510.329,05	20,13
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	10.096,45	30.968,09	25.951,60	1,00	25.951,60	1,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	117.242,79	4,51	117.242,79	4,62
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.316.766,54**	**2.575.553,86**	**686.524,66**	**26,39**	**653.523,44**	**25,78**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.914.614,58**	**73,61**	**1.881.789,60**	**74,22**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				18,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				330.436,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.158.966,54	8.995.753,86	2.470.694,55	94,99	2.413.086,02	95,18
Assistência hospitalar e ambulatorial	218.000,00	218.000,00	76.192,95	2,93	74.721,43	2,95
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	74.100,00	116.100,00	52.643,08	2,02	45.896,93	1,81
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	22.200,00	22.200,00	1.608,66	0,06	1.608,66	0,06
TOTAL	**8.473.266,54**	**9.352.053,86**	**2.601.139,24**	**100,00**	**2.535.313,04**	**100,00**

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDERSON BORGES CABRAL
Secretário De Finanças

JANIO RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:3EAA9FBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1333/2019

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
LEI Nº 1333/2019

Súmula: *Concede reajuste salarial aos servidores públicos, do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ivaí – PR, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1° Ficam reajustados os salários do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ivaí, em 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), para o mês de maio de 2019, sobre os salários de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS			
CARGO	**Nº. DE VAGAS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTOS**
Assessor Administrativo	02	CC-1	R$ 3.437,68

ANEXO II										
TABELA DE VENCIMENTOS										
NIV/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.750,13	2.832,64	2.917,60	3.005,14	3.095,29	3.188,15	3.283,79	3.382,31	3.483,78	3.588,30
2	5.094,51	5.247,35	5.404,76	5.566,91	5.733,92	5.905,93	6.083,11	6.265,60	6.453,58	6.647,18
3	5.976,06	6.155,34	6.340,01	6.530,18	6.726,09	6.927,89	7.135,71	7.349,78	7.570,29	7.797,40

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:3FC968AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.548.428,47	26.063,69
Pessoal Ativo	22.285.715,00	1.380,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.527.499,49	1.380,81
Obrigações Patronais	3.758.215,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	386.310,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	201.740,84	0,00
Pensões	184.569,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.712.191,54	24.682,88
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	164.211,61	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	944.072,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	944.072,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.604.356,11	26.063,69
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.611.148,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.061.148,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	23.630.419,80	56,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.713.020,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.577.369,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.441.718,41	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2019 as 13h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:1AD4ED81

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**446.966,15**	**194.816,34**	**387.285,80**	**517.786,25**	**0,00**	**0,00**	**-652.922,24**	**1.373.441,82**	**0,00**	**-2.026.364,06**
Recursos Ordinários	446.966,15	194.816,34	387.285,80	517.786,25	0,00	0,00	-652.922,24	1.373.441,82	0,00	-2.026.364,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.609.029,07**	**255.334,94**	**538.780,19**	**1.878.315,96**	**128.285,08**	**0,00**	**2.808.312,90**	**934.012,20**	**0,00**	**1.874.300,70**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	85.310,86	154.375,27	1.961,12	46.958,62	0,00	0,00	-117.984,15	29.018,47	0,00	-147.002,62
Transferências do FUNDEB 60%	706.245,67	0,00	64.885,44	0,00	0,00	0,00	641.360,23	0,00	0,00	641.360,23
Transferências do FUNDEB 40%	204.561,77	0,00	11.957,80	0,00	0,00	0,00	192.603,97	3.929,95	0,00	188.674,02
Outros Recursos Destinados à Educação	565.659,10	47.955,77	96.855,48	957.673,85	0,00	0,00	-536.826,00	235.502,78	0,00	-772.328,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	489.049,44	19.365,98	106.392,66	92.023,71	0,00	0,00	271.267,09	230.035,49	0,00	41.231,60
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.522.546,05	17.943,79	114.100,44	33.878,89	0,00	0,00	1.356.622,93	264.428,56	0,00	1.092.194,37
Recursos Destinados à Assistência Social	375.605,16	7.838,55	17.538,20	7.558,13	0,00	0,00	342.670,28	48.728,08	0,00	293.942,20
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	17.656,57	1.733,75	938,00	0,00	0,00	0,00	14.984,82	8.520,00	0,00	6.464,82
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.642.394,45	6.121,83	124.151,05	740.222,76	128.285,08	0,00	643.613,73	113.848,87	0,00	529.764,86
TOTAL (III) = (I + II)	**6.055.995,22**	**450.151,28**	**926.065,99**	**2.396.102,21**	**128.285,08**	**0,00**	**2.155.390,66**	**2.307.454,02**	**0,00**	**-152.063,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 14h e 10m.										

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA

Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:70EC4C97

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE
MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.126.577,00	51.846.809,50	7.239.049,28	13,96	14.821.739,42	28,59	37.025.070,08
RECEITAS CORRENTES	49.201.027,00	49.637.502,16	7.180.868,27	14,47	14.636.873,29	29,49	35.000.628,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.021.930,00	4.279.672,66	743.669,70	17,38	1.216.601,78	28,43	3.063.070,88
Impostos	3.545.117,00	3.772.859,66	672.916,59	17,84	1.111.748,22	29,47	2.661.111,44
Taxas	473.166,00	503.166,00	70.753,11	14,06	104.853,56	20,84	398.312,44
Contribuição de Melhoria	3.647,00	3.647,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.647,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.011,00	1.060.011,00	175.799,08	16,58	334.544,10	31,56	725.466,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.060.011,00	1.060.011,00	175.799,08	16,58	334.544,10	31,56	725.466,90
RECEITA PATRIMONIAL	304.328,00	305.178,00	25.665,36	8,41	55.460,01	18,17	249.717,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.477,00	87.477,00	5.220,18	5,97	13.021,30	14,89	74.455,70
Valores Mobiliários	216.851,00	217.701,00	20.445,18	9,39	42.438,71	19,49	175.262,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.418.410,00	3.418.410,00	529.710,58	15,50	997.451,52	29,18	2.420.958,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.114.551,00	3.114.551,00	475.775,56	15,28	918.607,52	29,49	2.195.943,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	274.540,00	274.540,00	39.666,78	14,45	46.243,47	16,84	228.296,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	29.319,00	29.319,00	14.268,24	48,67	32.600,53	111,19	-3.281,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.373.859,00	40.551.741,50	5.702.058,41	14,06	12.022.073,79	29,65	28.529.667,71
Transferências da União e de suas Entidades	18.797.129,00	18.888.129,00	1.859.175,17	9,84	4.144.960,16	21,94	14.743.168,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.676.730,00	15.763.612,50	2.820.157,10	17,89	5.605.821,39	35,56	10.157.791,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.900.000,00	5.900.000,00	1.022.726,14	17,33	2.271.292,24	38,50	3.628.707,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.489,00	22.489,00	3.965,14	17,63	10.742,09	47,77	11.746,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	316,34	5,27	1.463,17	24,39	4.536,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	820,97	41,05	3.994,10	199,71	-1.994,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.489,00	14.489,00	2.827,83	19,52	5.284,82	36,47	9.204,18
RECEITAS DE CAPITAL	1.925.550,00	2.209.307,34	58.181,01	2,63	184.866,13	8,37	2.024.441,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	20.500,00	41,00	20.500,00	41,00	29.500,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	20.500,00	41,00	20.500,00	41,00	29.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.875.550,00	2.159.307,34	37.681,01	1,75	164.366,13	7,61	1.994.941,21
Transferências da União e de suas Entidades	945.550,00	1.229.307,34	0,00	0,00	121.875,00	9,91	1.107.432,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	930.000,00	930.000,00	37.681,01	4,05	42.491,13	4,57	887.508,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.126.577,00	51.846.809,50	7.239.049,28	13,96	14.821.739,42	28,59	37.025.070,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.126.577,00	51.846.809,50	7.239.049,28	13,96	14.821.739,42	28,59	37.025.070,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.126.577,00	51.846.809,50	7.239.049,28	13,96	14.821.739,42	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.404.893,46	-	-	2.404.893,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.404.893,46	-	-	2.404.893,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.081.952,00	54.207.077,96	8.236.541,30	15.486.174,91	38.720.903,05	7.582.772,77	13.178.611,89	41.028.466,07	12.252.537,90
DESPESAS CORRENTES	46.488.349,28	48.021.483,28	7.562.138,45	14.627.359,22	33.394.124,06	7.109.163,88	12.559.988,75	35.461.494,53	11.720.252,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.620.408,07	25.709.908,07	4.287.825,16	8.107.704,74	17.602.203,33	4.304.352,12	8.032.061,06	17.677.847,01	7.728.760,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	9.666,48	20.403,93	99.596,07	9.666,48	20.403,93	99.596,07	20.403,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.747.941,21	22.191.575,21	3.264.646,81	6.499.250,55	15.692.324,66	2.795.145,28	4.507.523,76	17.684.051,45	3.971.088,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.747.941,21	22.191.575,21	3.264.646,81	6.499.250,55	15.692.324,66	2.795.145,28	4.507.523,76	17.684.051,45	3.971.088,81
DESPESAS DE CAPITAL	4.327.889,39	5.919.881,35	674.402,85	858.815,69	5.061.065,66	473.608,89	618.623,14	5.301.258,21	532.285,14
INVESTIMENTOS	3.780.589,39	5.372.581,35	582.673,43	676.710,16	4.695.871,19	381.879,47	436.517,61	4.936.063,74	350.179,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	547.300,00	547.300,00	91.729,42	182.105,53	365.194,47	91.729,42	182.105,53	365.194,47	182.105,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.713,33	265.713,33	0,00	0,00	265.713,33	0,00	0,00	265.713,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.081.952,00	54.207.077,96	8.236.541,30	15.486.174,91	38.720.903,05	7.582.772,77	13.178.611,89	41.028.466,07	12.252.537,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.081.952,00	54.207.077,96	8.236.541,30	15.486.174,91	38.720.903,05	7.582.772,77	13.178.611,89	41.028.466,07	12.252.537,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.643.127,53	-	2.569.201,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.081.952,00	54.207.077,96	8.236.541,30	15.486.174,91	38.720.903,05	7.582.772,77	14.821.739,42	41.028.466,07	14.821.739,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 14h e 21m.									

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:71230371

GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	51.126.577,00	54.251.702,96	8.236.541,30	15.486.174,91	100,00	38.765.528,05	7.582.772,77	13.178.611,89	100,00	41.073.091,07
LEGISLATIVA	1.378.800,00	1.378.800,00	154.898,98	308.290,25	1,99	1.070.509,75	154.594,11	307.985,38	2,34	1.070.814,62
Ação Legislativa	1.378.800,00	1.378.800,00	154.898,98	308.290,25	1,99	1.070.509,75	154.594,11	307.985,38	2,34	1.070.814,62
ADMINISTRAÇÃO	7.388.850,54	7.460.350,54	1.220.421,96	2.318.174,23	14,97	5.142.176,31	1.178.779,38	2.044.934,04	15,52	5.415.416,50
Administração Geral	5.790.666,54	5.862.166,54	1.042.477,73	1.910.578,76	12,34	3.951.587,78	979.885,00	1.683.843,32	12,78	4.178.323,22
Administração Financeira	1.437.414,00	1.437.414,00	148.663,75	354.540,61	2,29	1.082.873,39	169.613,90	308.035,86	2,34	1.129.378,14
Controle Interno	156.530,00	156.530,00	29.280,48	52.704,86	0,34	103.825,14	29.280,48	52.704,86	0,40	103.825,14
Formação de Recursos Humanos	4.240,00	4.240,00	0,00	350,00	0,00	3.890,00	0,00	350,00	0,00	3.890,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.789.184,00	2.210.015,95	198.182,52	311.811,89	2,01	1.898.204,06	141.781,19	225.714,99	1,71	1.984.300,96
Formação de Recursos Humanos	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Assistência ao Idoso	71.830,00	71.830,00	3.451,95	4.325,92	0,03	67.504,08	4.194,43	4.325,92	0,03	67.504,08
Assistência ao Portador de Deficiência	8.134,00	137.140,98	2.869,68	2.869,68	0,02	134.271,30	2.159,07	2.159,07	0,02	134.981,91

Assistência à Criança a ao Adolescente	271.510,00	473.465,03	41.016,03	51.696,94	0,33	421.768,09	28.579,62	35.143,21	0,27	438.321,82
Assistência Comunitária	1.433.470,00	1.523.339,94	150.844,86	252.919,35	1,63	1.270.420,59	106.848,07	184.086,79	1,40	1.339.253,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	436.400,00	436.400,00	73.910,84	133.039,48	0,86	303.360,52	73.910,84	133.039,48	1,01	303.360,52
Previdência do Regime Estatutário	436.400,00	436.400,00	73.910,84	133.039,48	0,86	303.360,52	73.910,84	133.039,48	1,01	303.360,52
SAÚDE	15.784.220,55	17.245.555,99	2.981.405,54	5.502.795,31	35,53	11.742.760,68	2.684.448,29	4.782.048,08	36,29	12.463.507,91
Formação de Recursos Humanos	10.743,00	10.743,00	0,00	276,19	0,00	10.466,81	0,00	276,19	0,00	10.466,81
Atenção Básica	9.959.724,55	10.976.048,24	1.953.634,79	3.637.889,66	23,49	7.338.158,58	1.734.934,07	3.152.588,79	23,92	7.823.459,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.468.505,00	5.871.516,75	985.226,82	1.793.299,93	11,58	4.078.216,82	903.397,76	1.561.113,15	11,85	4.310.403,60
Vigilância Sanitária	345.248,00	387.248,00	42.543,93	71.329,53	0,46	315.918,47	46.116,46	68.069,95	0,52	319.178,05
EDUCAÇÃO	11.827.922,58	12.544.820,79	1.766.809,24	3.272.559,57	21,13	9.272.261,22	1.664.743,74	2.979.538,83	22,61	9.565.281,96
Formação de Recursos Humanos	12.800,00	12.800,00	0,00	150,00	0,00	12.650,00	0,00	150,00	0,00	12.650,00
Alimentação e Nutrição	380.534,00	580.534,00	47.773,75	73.624,09	0,48	506.909,91	28.713,05	45.451,08	0,34	535.082,92
Ensino Fundamental	7.116.937,33	7.618.335,54	808.648,04	1.547.943,96	10,00	6.070.391,58	694.606,82	1.289.731,85	9,79	6.328.603,69
Ensino Profissional	110.800,00	123.300,00	22.574,70	22.574,70	0,15	100.725,30	22.574,70	22.574,70	0,17	100.725,30
Ensino Superior	460.200,00	460.200,00	102.840,30	102.840,30	0,66	357.359,70	102.840,30	102.840,30	0,78	357.359,70
Educação Infantil	3.681.711,25	3.684.711,25	778.424,90	1.513.640,93	9,77	2.171.070,32	809.461,32	1.507.005,31	11,44	2.177.705,94
Educação de Jovens e Adultos	64.940,00	64.940,00	6.547,55	11.785,59	0,08	53.154,41	6.547,55	11.785,59	0,09	53.154,41
CULTURA	431.870,00	431.870,00	69.574,82	79.477,38	0,51	352.392,62	36.581,65	46.422,83	0,35	385.447,17
Difusão Cultural	431.870,00	431.870,00	69.574,82	79.477,38	0,51	352.392,62	36.581,65	46.422,83	0,35	385.447,17
DIREITOS DA CIDADANIA	164.845,00	174.845,00	32.412,50	56.511,50	0,36	118.333,50	31.259,40	53.045,00	0,40	121.800,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	164.845,00	174.845,00	32.412,50	56.511,50	0,36	118.333,50	31.259,40	53.045,00	0,40	121.800,00
URBANISMO	2.829.571,00	2.829.571,00	411.094,15	473.392,13	3,06	2.356.178,87	342.016,03	378.039,24	2,87	2.451.531,76
Infra-Estrutura Urbana	1.383.870,00	1.383.870,00	11.638,48	21.055,26	0,14	1.362.814,74	17.949,61	17.949,61	0,14	1.365.920,39
Serviços Urbanos	1.445.701,00	1.445.701,00	399.455,67	452.336,87	2,92	993.364,13	324.066,42	360.089,63	2,73	1.085.611,37
SANEAMENTO	3.665.775,00	3.715.775,00	477.027,04	1.525.282,45	9,85	2.190.492,55	590.930,66	979.474,12	7,43	2.736.300,88
Administração Geral	3.665.775,00	3.715.775,00	477.027,04	1.525.282,45	9,85	2.190.492,55	590.930,66	979.474,12	7,43	2.736.300,88
GESTÃO AMBIENTAL	1.434.513,00	1.434.513,00	231.329,51	451.264,31	2,91	983.248,69	210.388,47	380.872,15	2,89	1.053.640,85
Preservação e Conservação Ambiental	1.434.513,00	1.434.513,00	231.329,51	451.264,31	2,91	983.248,69	210.388,47	380.872,15	2,89	1.053.640,85
AGRICULTURA	626.310,00	919.310,00	41.776,52	69.064,15	0,45	850.245,85	43.092,86	68.407,47	0,52	850.902,53
Extensão Rural	626.310,00	919.310,00	41.776,52	69.064,15	0,45	850.245,85	43.092,86	68.407,47	0,52	850.902,53
INDÚSTRIA	77.790,00	77.790,00	8.410,86	16.254,80	0,10	61.535,20	8.410,86	16.254,80	0,12	61.535,20
Promoção Industrial	77.790,00	77.790,00	8.410,86	16.254,80	0,10	61.535,20	8.410,86	16.254,80	0,12	61.535,20
TRANSPORTE	1.535.270,00	1.535.270,00	298.899,27	439.998,22	2,84	1.095.271,78	186.074,64	292.829,85	2,22	1.242.440,15
Transporte Rodoviário	1.535.270,00	1.535.270,00	298.899,27	439.998,22	2,84	1.095.271,78	186.074,64	292.829,85	2,22	1.242.440,15
DESPORTO E LAZER	352.650,00	397.650,00	121.047,97	170.688,16	1,10	226.961,84	86.421,07	132.434,55	1,00	265.215,45
Assistência à Criança a ao Adolescente	12.720,00	12.720,00	3.550,07	12.440,56	0,08	279,44	2.776,35	11.666,84	0,09	1.053,16
Desporto Comunitário	339.930,00	384.930,00	117.497,90	158.247,60	1,02	226.682,40	83.644,72	120.767,71	0,92	264.162,29
ENCARGOS ESPECIAIS	1.136.892,00	1.193.452,36	149.339,58	357.571,08	2,31	835.881,28	149.339,58	357.571,08	2,71	835.881,28
Serviço da Dívida Interna	412.800,00	412.800,00	59.397,80	118.784,20	0,77	294.015,80	59.397,80	118.784,20	0,90	294.015,80
Outros Encargos Especiais	724.092,00	780.652,36	89.941,78	238.786,88	1,54	541.865,48	89.941,78	238.786,88	1,81	541.865,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.713,33	265.713,33	0,00	0,00	0,00	265.713,33	0,00	0,00	0,00	265.713,33
Reserva de Contingência	265.713,33	265.713,33	0,00	0,00	0,00	265.713,33	0,00	0,00	0,00	265.713,33
TOTAL	**51.126.577,00**	**54.251.702,96**	**8.236.541,30**	**15.486.174,91**	**100,00**	**38.765.528,05**	**7.582.772,77**	**13.178.611,89**	**100,00**	**41.073.091,07**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 14h e 23m.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:4AA7CF73

GOVERNO MUNICIPAL
RPPS - RECITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:29C7D756

GOVERNO MUNICIPAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.545.117,00	3.772.859,66	1.111.748,22	29,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.035.122,00	1.137.364,66	280.507,28	24,66
1.1.1- IPTU	841.640,00	841.640,00	204.256,80	24,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	193.482,00	295.724,66	76.250,48	25,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	446.345,00	446.345,00	131.713,03	29,51
1.2.1- ITBI	446.345,00	446.345,00	131.713,03	29,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.099.263,00	1.224.763,00	352.695,98	28,80
1.3.1- ISS	1.026.080,00	1.151.580,00	346.281,04	30,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.183,00	73.183,00	6.414,94	8,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	964.387,00	964.387,00	346.831,93	35,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.966.500,00	37.966.500,00	11.283.465,72	29,72
2.1- Cota-Parte FPM	18.009.400,00	18.009.400,00	4.416.396,40	24,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.827.500,00	16.827.500,00	4.416.396,40	26,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.181.900,00	1.181.900,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	5.475.357,79	32,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	84.797,73	32,61
2.5- Cota-Parte ITR	975.200,00	975.200,00	17.241,05	1,77
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.289.672,75	80,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.511.617,00	41.739.359,66	12.395.213,94	29,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.224,84	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	705.218,00	796.218,00	244.110,11	30,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	473.290,00	564.290,00	192.095,60	34,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	192.178,00	192.178,00	47.431,20	24,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	39.750,00	39.750,00	1.830,98	4,61
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.752,33	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	90.000,00	40.906,68	45,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	795.218,00	886.218,00	286.241,63	32,30

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.356.920,00	7.356.920,00	2.256.692,96	30,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.365.500,00	3.365.500,00	883.279,18	26,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.095.071,48	32,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	24.380,00	24.380,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	52.000,00	52.000,00	16.959,56	32,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	195.040,00	195.040,00	3.448,17	1,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	320.000,00	320.000,00	257.934,57	80,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.900.000,00	5.900.000,00	2.271.292,24	38,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.900.000,00	5.900.000,00	2.271.292,24	38,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.456.920,00	-1.456.920,00	14.599,28	-1,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.909.402,00	4.909.402,00	1.420.478,65	28,93	1.420.478,65	28,93	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.110.392,00	2.110.392,00	1.420.478,65	67,31	1.420.478,65	67,31	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.799.010,00	2.799.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.003.000,00	1.339.662,58	535.227,04	39,95	531.297,09	39,66	3.929,95
14.1- Com Educação Infantil	201.636,00	201.636,00	53.038,58	26,30	49.574,83	24,59	3.463,75
14.2- Com Ensino Fundamental	801.364,00	1.138.026,58	482.188,46	42,37	481.722,26	42,33	466,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.912.402,00	6.249.064,58	1.955.705,69	31,30	1.951.775,74	31,23	3.929,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	508.725,95
17.1 - FUNDEB 60%	172.763,37
17.2 - FUNDEB 40%	335.962,58
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	508.725,95
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.443.049,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	36,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	508.725,95
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	508.725,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.681.711,25	3.684.711,25	1.513.640,93	41,08	1.507.005,31	40,90	0,00
22.1 - Creche	3.681.711,25	3.684.711,25	1.513.640,93	41,08	1.507.005,31	40,90	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.312.028,00	2.312.028,00	1.473.517,23	63,73	1.470.053,48	63,58	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.369.683,25	1.372.683,25	40.123,70	2,92	36.951,83	2,69	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.638.067,33	6.974.729,91	1.284.349,37	18,41	1.115.095,84	15,99	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.600.374,00	3.937.036,58	482.188,46	12,25	481.722,26	12,24	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.037.693,33	3.037.693,33	849.483,37	27,96	680.696,04	22,41	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-47.322,46	0,00	-47.322,46	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.200,00	460.200,00	102.840,30	22,35	102.840,30	22,35	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	110.800,00	123.300,00	22.574,70	18,31	22.574,70	18,31	0,00
27- OUTRAS	70.746,00	70.746,00	150,00	0,21	150,00	0,21	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.961.524,58	11.313.687,16	2.923.555,30	25,84	2.747.666,15	24,29	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.599,28

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	508.725,95
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	523.325,23
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.098.775,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.360,00	442.360,00	185.215,72	41,87	122.959,51	27,80	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.450,00	192.450,00	42.842,00	22,26	16.139,63	8,39	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	543.810,00	634.810,00	228.057,72	35,93	139.099,14	21,91	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.505.334,58	11.948.497,16	3.151.613,02	26,38	2.886.765,29	24,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	594.228,45	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	594.228,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	591.639,42	306.155,52
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.271.292,24	192.095,60
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.957.845,97	123.338,14
47.1 Orçamento do Exercício	1.874.932,50	108.887,34
47.2 Restos a Pagar	82.913,47	14.450,80
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.721,75	2.591,42
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	910.807,44	377.504,40
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	910.807,44	377.504,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 14h e 57m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:25C58B6D

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.637.502,16	14.636.873,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.279.672,66	1.216.601,78
IPTU	1.137.364,66	280.507,28
ISS	1.224.763,00	352.695,98
ITBI	446.345,00	131.713,03
IRRF	964.387,00	346.831,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.813,00	104.853,56
Contribuições	1.060.011,00	334.544,10
Receita Patrimonial	305.178,00	55.460,01
Aplicações Financeiras (II)	217.701,00	42.438,71
Outras Receitas Patrimoniais	87.477,00	13.021,30

Transferências Correntes	40.551.741,50	12.022.073,79
Cota-Parte do FPM	13.462.000,00	3.533.117,22
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	4.380.286,31
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	1.031.738,18
Cota-Parte do ITR	780.160,00	13.792,88
Transferências da LC 87/1996	97.520,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	67.838,17
Transferências do FUNDEB	5.900.000,00	2.271.292,24
Outras Transferências Correntes	5.224.061,50	724.008,79
Demais Receitas Correntes	3.440.899,00	1.008.193,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.440.899,00	1.008.193,61
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.419.801,16	14.594.434,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.209.307,34	184.866,13
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	20.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	20.500,00
Transferências de Capital	2.159.307,34	164.366,13
Convênios	745.550,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.413.757,34	164.366,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.209.307,34	184.866,13
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.629.108,50	14.779.300,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.021.483,28	14.627.359,22	12.559.988,75	11.720.252,76	1.919.868,43	1.171.109,93	1.074.689,17
Pessoal e Encargos Sociais	25.709.908,07	8.107.704,74	8.032.061,06	7.728.760,02	318.148,89	1.380,81	1.380,81
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00	20.403,93	20.403,93	20.403,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.191.575,21	6.499.250,55	4.507.523,76	3.971.088,81	1.601.719,54	1.169.729,12	1.073.308,36
Transferências Constitucionais e Legais	734.878,03	324.469,33	261.825,80	261.825,80	0,00	2.755,37	2.755,37
Demais Despesas Correntes	21.456.697,18	6.174.781,22	4.245.697,96	3.709.263,01	1.601.719,54	1.166.973,75	1.070.552,99
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.901.483,28	14.606.955,29	12.539.584,82	11.699.848,83	1.919.868,43	1.171.109,93	1.074.689,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.919.881,35	858.815,69	618.623,14	532.285,14	278.524,79	156.145,10	156.145,10
Investimentos	5.372.581,35	676.710,16	436.517,61	350.179,61	278.524,79	156.145,10	156.145,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	547.300,00	182.105,53	182.105,53	182.105,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.372.581,35	676.710,16	436.517,61	350.179,61	278.524,79	156.145,10	156.145,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	265.713,33	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**53.539.777,96**	**15.283.665,45**	**12.976.102,43**	**12.050.028,44**	**2.198.393,22**	**1.327.255,03**	**1.230.834,27**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-699.955,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	325.444,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.438,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.403,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-677.920,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	205.444,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.486.991,57	4.329.030,77
DEDUÇÕES (XXIX)	4.041.869,40	4.799.617,86
Disponibilidade de Caixa	4.041.869,40	4.335.825,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.593.993,14	5.712.050,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.552.123,74	1.376.225,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	463.792,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	445.122,17	-470.587,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**915.709,26**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.175.898,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.895.858,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-4.313.589,82
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**-677.920,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-699.955,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 14h e 39m.	

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:C4B8AAD5

GOVERNO MUNICIPAL
PROJEÇÃO RPPS ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 15h e 01m.				

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:E2CE0233

GOVERNO MUNICIPAL
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS(b)**	**SALDO A REALIZAR(c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	20.552,34	29.447,66
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	20.500,00	29.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	52,34	-52,34

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS(e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS(f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(g)**	**SALDO A PAGAR(h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	13.388,00	4.868,00	3.930,00	8.520,00	0,00	36.612,00
Despesas de Capital	50.000,00	13.388,00	4.868,00	3.930,00	8.520,00	0,00	36.612,00
Investimentos	50.000,00	13.388,00	4.868,00	3.930,00	8.520,00	0,00	36.612,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018(i)**	**2019(j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-89.187,42	16.622,34	-72.565,08
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 15h e 02m.			

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:BA7EED21

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.545.117,00	3.772.859,66	1.111.748,22	29,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	841.640,00	841.640,00	204.256,80	24,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	446.345,00	446.345,00	131.713,03	29,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.026.080,00	1.151.580,00	346.281,04	30,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	964.387,00	964.387,00	346.831,93	35,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.405,00	73.405,00	5.110,53	6,96
Dívida Ativa dos Impostos	129.077,00	231.319,66	69.227,19	29,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	64.183,00	64.183,00	8.327,70	12,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.784.600,00	36.784.600,00	11.283.465,72	30,67
Cota-Parte FPM	16.827.500,00	16.827.500,00	4.416.396,40	26,25
Cota-Parte ITR	975.200,00	975.200,00	17.241,05	1,77
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.289.672,75	80,60
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	5.475.357,79	32,21
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	84.797,73	32,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**40.329.717,00**	**40.557.459,66**	**12.395.213,94**	**30,56**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.231.689,00	2.318.571,50	356.871,34	15,39
Provenientes da União	1.775.959,00	1.775.959,00	292.871,34	16,49
Provenientes do Estado	455.730,00	542.612,50	64.000,00	11,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.231.689,00**	**2.318.571,50**	**356.871,34**	**15,39**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**%(f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	15.495.377,55	16.111.975,95	5.157.160,49	32,01	4.645.576,81	28,83
Pessoal e Encargos Sociais	8.410.152,55	8.496.652,55	3.149.663,20	37,07	3.085.919,52	36,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.085.225,00	7.615.323,40	2.007.497,29	26,36	1.559.657,29	20,48
DESPESAS DE CAPITAL	278.100,00	1.122.837,04	345.358,63	30,76	136.195,08	12,13
Investimentos	278.100,00	1.122.837,04	345.358,63	30,76	136.195,08	12,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**15.773.477,55**	**17.234.812,99**	**5.502.519,12**	**31,93**	**4.781.771,89**	**27,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.114.709,00	4.465.544,44	1.212.986,35	22,04	948.557,79	19,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.114.709,00	4.378.661,94	1.212.986,35	22,04	948.557,79	19,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	86.882,50	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	5.571,00	0,10	5.571,00	0,12
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	-41.231,60	-0,75	-41.231,60	-0,86
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	1.359,34	0,02	1.359,34	0,03
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.114.709,00**	**4.465.544,44**	**1.178.685,09**	**21,42**	**914.256,53**	**19,12**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**12.658.768,55**	**12.769.268,55**	**4.323.834,03**	**78,58**	**3.867.515,36**	**80,88**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**31,20**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**2.008.233,27**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo	**Despesas custeadas**	**Saldo Final**

	Inicial	no exercício de referência (j)	(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	1.359,34	-1.359,34
TOTAL (VIII)	0,00	**1.359,34**	-1.359,34

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	9.959.724,55	10.976.048,24	3.637.889,66	66,11	3.152.588,79	65,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.468.505,00	5.871.516,75	1.793.299,93	32,59	1.561.113,15	32,65
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	345.248,00	387.248,00	71.329,53	1,30	68.069,95	1,42
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.743,00	10.743,00	276,19	0,01	276,19	0,01
TOTAL	**15.784.220,55**	**17.245.555,99**	**5.502.795,31**	**100,00**	**4.782.048,08**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 15h e 04m.						

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEI
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:9F8FB505

GOVERNO MUNICIPAL
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,0
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP									SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
										No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 15h e 05m.											

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:A9833594

GOVERNO MUNICIPAL
SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.126.577,00
Previsão Atualizada	51.846.809,50
Receitas Realizadas	14.821.739,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.404.893,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.081.952,00
Créditos Adicionais	3.125.125,96
Dotação Atualizada	54.207.077,96
Despesas Empenhadas	15.486.174,91
Despesas Liquidadas	13.178.611,89
Despesas Pagas	12.252.537,90
Superávit Orçamentário	1.643.127,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.486.174,91
Despesas Liquidadas	13.178.611,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	42.611.148,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-1.111.035,00	-677.920,44	61,02
Resultado Primário	-991.035,00	-699.955,22	70,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.552.123,74	-75,01	2.198.393,22	353.805,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.748.042,52	24.760,29	1.230.834,27	2.492.447,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.300.166,26	24.685,28	3.429.227,49	2.846.253,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.098.775,92	<18% / 25%>	16,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.247.715,28	60%	47,33
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	858.815,69		5.061.065,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.552,34	29.447,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.868,00	46.070,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.826.283,76	15,00	30,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 15h e 45m.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:AB750424

GOVERNO MUNICIPAL
PPP PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em21/mai/2019 as 15h e 05m.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:E6EB9474

GOVERNO MUNICIPAL
SIMPLIFICADO DEMONSTRATIVO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.126.577,00
Previsão Atualizada	51.846.809,50
Receitas Realizadas	14.821.739,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.404.893,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.081.952,00
Créditos Adicionais	3.125.125,96
Dotação Atualizada	54.207.077,96
Despesas Empenhadas	15.486.174,91
Despesas Liquidadas	13.178.611,89
Despesas Pagas	12.252.537,90
Superávit Orçamentário	1.643.127,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	15.486.174,91
Despesas Liquidadas	13.178.611,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	42.611.148,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.111.035,00	-677.920,44	61,02
Resultado Primário	-991.035,00	-699.955,22	70,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.552.123,74	-75,01	2.198.393,22	353.805,53
Poder Legislativo	0,00	0,00 0,00		0,00
Judiciário	0,00	0,00 0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00 0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.748.042,52	24.760,29	1.230.834,27	2.492.447,96
Poder Legislativo	0,00	0,00 0,00		0,00
Judiciário	0,00	0,00 0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL	6.300.166,26	24.685,28	3.429.227,49	2.846.253,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.098.775,92	<18% / 25%>	16,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.247.715,28	60%	47,33
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	858.815,69		5.061.065,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.552,34		29.447,66	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.868,00		46.070,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.826.283,76	15,00	30,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 15h e 45m.			

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:A17AEE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 01/2019

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa CHP LOCAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.355.644/0001-16, com endereço à Estrada da Ribeira, BR 476, nº 522, Atuba, Curitiba, CEP 82.860-000, aqui representada pelo senhor Eron Silva Junior, Gestor Administrativo e Financeiro, Portador do RG nº 9918569-4 e CPF nº 054.459.119-42, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 02/2019, que originou a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário e valor total máximo (R$)
1	Até 02	Unid.	LOCAÇÃO DE ATÉ 02 VEÍCULOS: ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2018/2018, SEDAN, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, AIRBAGS, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, VIDROS INSULFILME, LIVRE QUILOMETRAGEM.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R$ 1.748,00(mil setecentos e quarenta e oito reais) VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 VEÍCULOS. R$ 3.496,00 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais) Total anual para 2 veículos:41.952,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.
CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 05 (cinco) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR os seguintes valores: VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 1.748,00(mil setecentos e quarenta e oito reais), VALOR TOTAL MENSAL PARA 2 VEÍCULOS. R$ 3.496,00 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais) e valor total anual para 2 veículo: R$ 41.952,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de transito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio ou roubo do veículo, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) Arcar com as despesas de combustível, conserto de pneus e câmaras de ar,
e) Fornecer estacionamento para os veículos da LOCADORA, bem como conservá-los em bom estado.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que o LOCADOR tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto o LOCADOR não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão Presencial nº .../2019 quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.33.90.39.99.99
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 24 de maio ,de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Locatário

CHP LOCAÇÕES LTDA EPP
Locador (a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EBF174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR EXERCÍCIO DE 2019 1º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Lapa-PR
Prefeito: Paulo César Fiates Furiati

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Secretário Municipal: Ruy Suplicy Wiedmer

Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
Diretora: Ana Karina Azambuja

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Coordenadora: Kátia Regina Dalmaz

Centro da Juventude
Coordenadora: Liziane Ramalho Pinto

Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente: Maria Delourdes Barboza Hoffmann

Relatores:
Ana Karina Azambuja
Eliane do Rocio Serena da Rocha
Marcia Hoffmann Siben

APRESENTAÇÃO

A Diretoria Geral da Política de Assistência Social encaminha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente do Exercício 2019 1º Quadrimestre, para apreciação e aprovação, conforme Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lapa 24 de maio de 2019.

ANA KARINA AZAMBUJA
Diretora Geral da Política de Assistência Social

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO..... 5
1.1 DADOS DO MUNICÍPIO..... 5
1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 5
1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA..... 5
1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6
2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA..... 7
2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE..... 7
3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO..... 8

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
3.1.1 Centro da Juventude..... 8
3.1.2 Programa Criança Feliz..... 10
3.1.3 Proteção Social de Média e Alta Complexidade..... 11
3.1.4 Manutenção do Conselho Tutelar..... 12
4.0 SUBVENÇÃO E AUXÍLIO..... 13
5.0 TOTAL DAS DESPESAS..... 14
6.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: LAPA - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte II
Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal da Lapa
Nome do Prefeito: Paulo César Fiates Furiati
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2020
Endereço da Prefeitura: Rua Alameda David Carneiro, 243
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-8061
E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Responsável: Ruy Suplicy Wiedmer
Endereço órgão gestor: Av. Aloisio Leoni, 154
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-5117
E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ: 18.768.099/0001-31
Secretaria onde está vinculado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (41) 3547-5117 / 3547-1028
Ato de Criação: LEI 1.306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cidade: LAPA
UF: PR
Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154
CEP: 83750-000
Secretário (a) Executivo (a): APARECIDA MARTINS RUTHES
Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Municipal nº. 1306 de 23 de setembro de 1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16 de março de 2015.
Está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apoia e fomenta as atividades do Conselho, oferecendo apoio técnico e secretaria executiva, bem como financeiro.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Nome	CPF	Representação	Inicio do Mandato	Fim do Mandato
KATIA REGINA DALMAZ	027.137.099-89	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
JULIANE KARAS CAMARGO	033.271.039-41	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA	074.563.769-80	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
GRAZIELE APª F. DA CRUZ	032.567.039-09	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
JÚLIO CESAR P.BARBOSA	747.695.539-00	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
JÉSSICA CRISTINA C. DA CRUZ	060.040.999-61	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
ROSA MARIA HOFFMANN	044.305.569-62	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
DIAIR APARECIDA PORTES	052.712.349-83	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
ANA KARINA AZAMBUJA	998.412.909-87	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
LIZIANE RAMALHO PINTO	023.427.169-82	GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
HELMUT DUCK	355.717.569-34	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021

KARIN CRISTINA DUCK VILELA	061.110.956-50	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
LUCIANO GASPAR PINTO	037.204.769-60	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
PATRICIA AZEVEDO VICENTE	041.355.799-57	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
TERESINHA A. DOS S. F. VICTAL	781.901.939-53	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
VERA LÚCIA AM. MARTINS	015.664.769-92	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
ROSANA UKAN	056.509.369-00	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
MARIA AMAZILES M. DE LARA	973.999.819-49	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
CARIN KLEINSCHMIDT	355.720.789-72	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021
BERNADETE R. GUEBER	566.119.439-00	NÃO GOVERNAMENTAL	10/05/2019	10/05/2021

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Centro da Juventude

O Centro da Juventude realiza atualmente 36 oficinas que ofertam atividades esportivas, culturais e de cidadania, para em média 120 adolescentes dia, que participam das atividades, totalizando 2.880 atendimentos mensais aproximadamente, sendo que no quadrimestre foram contabilizadas 11.164 participações.
O programa desenvolvido no espaço, é baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social.
Além destas atividades, é desenvolvido o Programa Municipal de Aprendizagem, “Construindo Meu Futuro”, que possui hoje aproximadamente 500 adolescentes inscritos. Estes participam das oficinas e são encaminhados para vagas de estágio e programa melhor aprendiz nas empresas.
No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE	
Descrição	**Valor**
Aquisição de gás e outros materiais engarrafados	R$ 450,00
Gêneros Alimentícios	R$ 998,30
Material de Copa e Cozinha	R$ 284,50
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 1.326,43
Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 4.420,25
Materiais para manutenção de veículos	R$ 1.274,63
Serviços Gerais de Mecânica Veicular	R$ 784,00
Serviços de Vigilância	R$ 16.275,00
Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e socorro	R$ 731,70
Aquisição de mobiliário em geral	R$ 1.154,00

DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE **Restos Pagos**	
Descrição	**Valor**
Material Elétrico e Eletrônico	R$ 2.488,40
Gêneros Alimentícios	R$ 1.564,42
Material de proteção e segurança	R$ 49,00
Serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis	R$ 1.621,28
Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 169,80
Serviços de limpeza da piscina	R$ 11.755,80
Serviços de Vigilância	R$ 8.137,50
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R$ 1.197,00

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, é desenvolvido diretamente pelo poder público e indiretamente, por meio de parceria realizada com Entidade Não Governamental.
No Centro da Juventude está sendo executada por meio da Deliberação nº 62/16 CEDCA/PR, que tem por objetivo desenvolver a participação com grupos nos ciclos de vida, de 06 a 17 anos, atividades que asseguram o despertar da autonomia, protagonismo e promovam o desenvolvimento interpessoal e relacional, promovendo a convivência familiar e comunitária como aspecto de proteção social para que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.
São realizados 03 grupos semanais na faixa etária de 15 a 17 anos, totalizando 65 atendidos.
Os atendimentos do SCFV são realizados a fim de promover e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como de agravos.
O serviço prevê a garantia aos direitos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM A DELIBERAÇÃO 62/16 CEDCA-PR – SCFV **Restos Pagos**	
Descrição	**Valor**
Gêneros Alimentícios	R$ 1.885,07

Material educativo e esportivo	R$ 575,45
Material de Copa e Cozinha	R$ 188,00
Outros Materiais de Consumo	R$ 411,68
Pagamento de Oficineiro	R$ 18.111,50

3.1.2 Programa Criança Feliz

O Município desenvolve desde 2016 o Programa Primeira Infância no SUAS, acompanhando 150 crianças de idades entre 00 e 06 anos.
As crianças são atendidas no Programa Criança Feliz, desenvolvido por meio de visitas domiciliares, realizadas semanalmente, com objetivo de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.
A execução do Programa promove a garantia dos direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Descrição	**Valor**
Folha de Pagamento	R$ 13.753,97
Aquisição de vale Refeição	R$ 750,00
Estagiários	R$ 5.561,67

DESPESAS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Restos Pagos	
Descrição	**Valor**
Folha de Pagamento	R$ 891,66

3.1.3 Proteção Social de Média e Alta Complexidade

Deliberação 54/16 CEDECA-PR Liberdade Cidadã, tem como objetivo desenvolver atividades socioeducativas com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a fim de garantir o cumprimento em meio aberto, com foco na preservação dos vínculos familiares e comunitários. Em média o Município atende 24 adolescentes/mês.
Convenio nº 119/2015, Programa Crescer em Família apoio à adequação dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, atualmente possui 05 acolhidos.
A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM A DEL. 54/16 CEDCA-PR – LIBERDADE CIDADÃ Restos Pagos	
Descrição	**Valor**
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 334,90
Cursos de Capacitação Profissional	R$ 23.000,00

DESPESAS COM CONVÊNIO Nº 119/15 – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA Restos Pagos	
Descrição	**Valor**
Material de Copa e Cozinha	R$ 57,25

3.1.4 Manutenção do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integra de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se os seus membros.
Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, aí incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, de conformidade com o disposto no art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3065 de 16 de março de 2015, artigo 39.

Detalhamento das Despesas Realizadas 1º Quadrimestre Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR	
Descrição	**Valor**
Folha de Pagamento	R$ 52.667,18
Gêneros Alimentícios	R$ 136,00
Materiais para manutenção de veículos	R$ 16,83
Serviços Gerais de elétrica Veicular	R$ 32,00
Seguro de veículo	R$ 476,00
Locação de veículo	R$ 2.781,03

DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR Restos Pagos	
Descrição	**Valor**
Folha de Pagamento	R$ 3.857,31
Material para manutenção de bens imóveis	R$ 420,90

Locação de Imóveis	R$ 2.042,42
Locação de impressora	R$ 400,00
Serviços de cópias e reprodução de documentos	R$ 165,66
Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 3.970,00
Locação de veículo	R$ 14.997,39

4.0 SUBVENÇÃO E AUXÍLIO

Subvenções sociais são as transferências correntes destinadas a cobrir **despesas de custeio** de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, quando a transferência deriva de previsão constante na lei orçamentária.

As despesas de repasse da subvenção social, referente ao Termo de Colaboração Nº35/2018, Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, tem como objeto atendimento de adolescentes em regime de acolhimento para tratamento a pessoas dependentes de substancias psicoativas e seus familiares e ou responsáveis, segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
Auxilio a entidade, Associação Menonita de Assistência Social – AMAS/LAPA, Termo de Fomento Nº 07/2018, para apoio ao atendimento prestado a crianças de 05 a 12 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, para atendimento de 130 metas.

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM SUBVENÇÃO SOCIAL	
Descrição	**Valor**
Repasse de Subvenção Social – Entidade CERENE	R$ 41.600,00

DESPESAS COM REPASSES DE RECURSOS DA CONTA FMDCA-DOAÇÕES	
Descrição	**Valor**
Auxílios – Entidade AMAS	R$ 29.794,83

5.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**		
TOTAL DAS DESPESAS		
Vínculo	**Descrição**	**Valor**
000 – Recursos Próprios	Conselho Tutelar	R$ 56.109,04
000 – Recursos Próprios	Centro da Juventude	R$ 27.698,81
000 – Recursos Próprios	Subvenção Social	R$ 41.600,00
000 – FMDCA Doações	Auxílios	R$ 29.794,86
951 – programa Primeira Infância no SUAS	Programa Criança Feliz	R$ 20.065,64
TOTAL GERAL		**R$ 175.268,35**

Detalhamento das Despesas Realizadas **1º Quadrimestre** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**		
TOTAL DAS DESPESAS **Restos Pagos**		
Vínculo	**Descrição**	**Valor**
000 – Recursos Próprios	Conselho Tutelar	R$ 25.853,68
000 – Recursos Próprios	Centro da Juventude	R$ 26.983,20
954 – Del. 62/16 – SCFV	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 21.171,70
955 – Del. 54/16	Programa Liberdade Cidadã	R$ 23.334,90
934 – Convênio 119/15	Programa Crescer em Família	R$ 57,25
951 – programa Primeira Infância no SUAS	Programa Criança Feliz	R$ 891,66
TOTAL GERAL		**R$ 98.292,39**

6.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DA LAPA								
Execução Orçamentária								
Consolidação Geral da Despesa								
LOA: 2019 Impressão por: Elemento								
Orgão: 07 Subfunção: 0243 Período de: 01/01/2019 Até: 30/04/2019								
Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
		Orçado **Anulado**	**Suplementado** **Total**	**Empenhado** **No Mês** **Acumulado**	**Liquidado** **No Mês** **Acumulado**	**Pago** **No Mês** **Acumulado**	**Liquidado a Pagar** **Acumulado** **Saldo a Pagar**	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	868.600,00	589.466,42	478.713,37	243.099,09	175.268,35	67.830,74	979.353,05
		0,00	1.458.066,42	478.713,37	243.099,09	175.268,35	303.445,02	
3300000000000000000	Despesas correntes	841.400,00	364.308,42	389.422,91	163.714,53	143.587,79	20.126,74	816.285,51
		0,00	1.205.708,42	389.422,91	163.714,53	143.587,79	245.835,12	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	252.700,00	19.500,00	69.195,70	69.195,70	66.421,15	2.774,55	203.004,30
		0,00	272.200,00	69.195,70	69.195,70	66.421,15	2.774,55	
3319000000000000000	Aplicações diretas	246.400,00	13.000,00	67.361,80	67.361,80	65.049,94	2.311,86	192.038,20
		0,00	259.400,00	67.361,80	67.361,80	65.049,94	2.311,86	
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	211.500,00	13.000,00	58.198,60	58.198,60	58.198,60	0,00	166.301,40
		0,00	224.500,00	58.198,60	58.198,60	58.198,60	0,00	
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	58.198,60	58.198,60	58.198,60	0,00	
		0,00	0,00	58.198,60	58.198,60	58.198,60	0,00	
3319011010100000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	0,00	0,00	12.382,76	12.382,76	12.382,76	0,00	
		0,00	0,00	12.382,76	12.382,76	12.382,76	0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	45.815,84	45.815,84	45.815,84	0,00	
		0,00	0,00	45.815,84	45.815,84	45.815,84	0,00	

3319013000000000000	Obrigações patronais	34.900,00	0,00	9.163,20	9.163,20	6.851,34	2.311,86	25.736,80
		0,00	34.900,00	9.163,20	9.163,20	6.851,34	2.311,86	
3319013160000000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	9.163,20	9.163,20	6.851,34	2.311,86	
		0,00	0,00	9.163,20	9.163,20	6.851,34	2.311,86	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	6.300,00	6.500,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	10.966,10
		0,00	12.800,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	
3319113000000000000	Obrigações patronais	6.300,00	6.500,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	10.966,10
		0,00	12.800,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	
3319113030000000000	Contribuições previdenciárias - RPPS	0,00	0,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	
		0,00	0,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	
3319113030100000000	Contribuições previdenciárias rpps/ativos	0,00	0,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	
		0,00	0,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	
3319113030103000000	Contribuições previdenciárias rpps/ativos - Capitalizada	0,00	0,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	
		0,00	0,00	1.833,90	1.833,90	1.371,21	462,69	
3330000000000000000	Outras despesas correntes	588.700,00	344.808,42	320.227,21	94.518,83	77.166,64	17.352,19	613.281,21
		0,00	933.508,42	320.227,21	94.518,83	77.166,64	243.060,57	
3332000000000000000	Transferências à união	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3332093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	125.300,00	15.470,00	124.800,00	41.600,00	41.600,00	0,00	15.970,00
		0,00	140.770,00	124.800,00	41.600,00	41.600,00	83.200,00	
3335041000000000000	Contribuições	200,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.670,00
		0,00	15.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335043000000000000	Subvenções sociais	125.100,00	0,00	124.800,00	41.600,00	41.600,00	0,00	300,00
		0,00	125.100,00	124.800,00	41.600,00	41.600,00	83.200,00	
3335043990000000000	Subvenções sociais para outras áreas de interesse público	0,00	0,00	124.800,00	41.600,00	41.600,00	0,00	
		0,00	0,00	124.800,00	41.600,00	41.600,00	83.200,00	
3335043999900000000	Demais entidades do terceiro setor	0,00	0,00	124.800,00	41.600,00	41.600,00	0,00	
		0,00	0,00	124.800,00	41.600,00	41.600,00	83.200,00	
3339000000000000000	Aplicações diretas	388.400,00	329.338,42	170.427,21	47.357,16	30.004,97	17.352,19	547.311,21
		0,00	717.738,42	170.427,21	47.357,16	30.004,97	140.422,24	
3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339030000000000000	Material de consumo	63.100,00	27.650,00	32.777,65	14.678,86	8.906,94	5.771,92	57.972,35
		0,00	90.750,00	32.777,65	14.678,86	8.906,94	23.870,71	
3339030040000000000	Gás e outros materiais engarrafados	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	
		0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	
3339030070000000000	Gêneros de alimentação	0,00	0,00	14.745,45	2.754,90	1.134,30	1.620,60	
		0,00	0,00	14.745,45	2.754,90	1.134,30	13.611,15	
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	0,00	14.745,45	2.754,90	1.134,30	1.620,60	
		0,00	0,00	14.745,45	2.754,90	1.134,30	13.611,15	
3339030160000000000	Material de expediente	0,00	0,00	1.538,90	12,87	0,00	12,87	
		0,00	0,00	1.538,90	12,87	0,00	1.538,90	
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	194,05	194,05	0,00	194,05	
		0,00	0,00	194,05	194,05	0,00	194,05	
3339030210000000000	Material de copa e cozinha	0,00	0,00	735,00	735,00	284,50	450,50	
		0,00	0,00	735,00	735,00	284,50	450,50	
3339030220000000000	Material de limpeza e produtos de higienização	0,00	0,00	5.033,88	2.877,33	1.326,43	1.550,90	
		0,00	0,00	5.033,88	2.877,33	1.326,43	3.707,45	
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	0,00	0,00	6.323,25	6.323,25	4.420,25	1.903,00	
		0,00	0,00	6.323,25	6.323,25	4.420,25	1.903,00	
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	204,93	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	204,93	0,00	0,00	204,93	
3339030280000000000	Material de proteção e segurança	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	258,00	0,00	0,00	258,00	
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	2.167,89	1.291,46	1.291,46	0,00	
		0,00	0,00	2.167,89	1.291,46	1.291,46	876,43	
3339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	0,00	2.167,89	1.291,46	1.291,46	0,00	
		0,00	0,00	2.167,89	1.291,46	1.291,46	876,43	
3339030420000000000	Ferramentas	0,00	0,00	50,90	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	50,90	0,00	0,00	50,90	
3339030990000000000	Outros materiais de consumo	0,00	0,00	1.075,40	40,00	0,00	40,00	
		0,00	0,00	1.075,40	40,00	0,00	1.075,40	
3339030990100000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.075,40	40,00	0,00	40,00	
		0,00	0,00	1.075,40	40,00	0,00	1.075,40	
3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00	1.000,00	1.119,56	0,00	0,00	0,00	880,44
		0,00	2.000,00	1.119,56	0,00	0,00	1.119,56	
3339032040000000000	Mat. p/distrib. gratuita em progr. de assist. social	0,00	0,00	1.119,56	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.119,56	0,00	0,00	1.119,56	
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.200,00	49.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.472,00
		0,00	83.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	286.100,00	211.416,42	136.530,00	32.678,30	21.098,03	11.580,27	360.986,42
		0,00	497.516,42	136.530,00	32.678,30	21.098,03	115.431,97	
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	1.986,00	816,00	816,00	0,00	
		0,00	0,00	1.986,00	816,00	816,00	1.170,00	
3339039190400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	0,00	0,00	1.954,00	784,00	784,00	0,00	
		0,00	0,00	1.954,00	784,00	784,00	1.170,00	
3339039190500000000	Serviços gerais de elétrica veicular	0,00	0,00	32,00	32,00	32,00	0,00	
		0,00	0,00	32,00	32,00	32,00	0,00	
3339039480000000000	Serviço de seleção e treinamento	0,00	0,00	8.608,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	8.608,00	0,00	0,00	8.608,00	
3339039690000000000	Seguros em geral	0,00	0,00	476,00	476,00	476,00	0,00	
		0,00	0,00	476,00	476,00	476,00	0,00	

33390396903000000000	Seguros de demais veículos públicos	0,00	0,00	476,00	476,00	476,00	0,00	
		0,00	0,00	476,00	476,00	476,00	0,00	
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	97.650,00	24.412,50	16.275,00	8.137,50	
		0,00	0,00	97.650,00	24.412,50	16.275,00	81.375,00	
33390397799000000000	Vigilância demais setores da administração	0,00	0,00	97.650,00	24.412,50	16.275,00	8.137,50	
		0,00	0,00	97.650,00	24.412,50	16.275,00	81.375,00	
33390398300000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	27.810,00	6.973,80	3.531,03	3.442,77	
		0,00	0,00	27.810,00	6.973,80	3.531,03	24.278,97	
33390399999000000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	27.810,00	6.973,80	3.531,03	3.442,77	
		0,00	0,00	27.810,00	6.973,80	3.531,03	24.278,97	
33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	73.000,00	0,00	25.000,00	5.561,67	5.561,67	0,00	48.000,00
		0,00	73.000,00	25.000,00	5.561,67	5.561,67	19.438,33	
33391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	73.000,00	0,00	25.000,00	5.561,67	5.561,67	0,00	48.000,00
		0,00	73.000,00	25.000,00	5.561,67	5.561,67	19.438,33	
33391360700000000000	Estagiários	0,00	0,00	25.000,00	5.561,67	5.561,67	0,00	
		0,00	0,00	25.000,00	5.561,67	5.561,67	19.438,33	
34000000000000000000	Despesas de capital	27.200,00	225.158,00	89.290,46	79.384,56	31.680,56	47.704,00	163.067,54
		0,00	252.358,00	89.290,46	79.384,56	31.680,56	57.609,90	
34400000000000000000	Investimentos	27.200,00	225.158,00	89.290,46	79.384,56	31.680,56	47.704,00	163.067,54
		0,00	252.358,00	89.290,46	79.384,56	31.680,56	57.609,90	
34450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200,00	51.858,00	29.794,86	29.794,86	29.794,86	0,00	22.263,14
		0,00	52.058,00	29.794,86	29.794,86	29.794,86	0,00	
34450420000000000000	Auxílios	200,00	51.858,00	29.794,86	29.794,86	29.794,86	0,00	22.263,14
		0,00	52.058,00	29.794,86	29.794,86	29.794,86	0,00	
34450420100000000000	Instituições de caráter assistencial	0,00	0,00	29.794,86	29.794,86	29.794,86	0,00	
		0,00	0,00	29.794,86	29.794,86	29.794,86	0,00	
34490000000000000000	Aplicações diretas	27.000,00	173.300,00	59.495,60	49.589,70	1.885,70	47.704,00	140.804,40
		0,00	200.300,00	59.495,60	49.589,70	1.885,70	57.609,90	
34490510000000000000	Obras e instalações	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
		0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.600,00	173.300,00	59.495,60	49.589,70	1.885,70	47.704,00	139.404,40
		0,00	198.900,00	59.495,60	49.589,70	1.885,70	57.609,90	
34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	1.279,10	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.279,10	0,00	0,00	1.279,10	
34490522400000000000	Equipamento de proteção, segurança e socorro	0,00	0,00	731,70	731,70	731,70	0,00	
		0,00	0,00	731,70	731,70	731,70	0,00	
34490522800000000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	0,00	0,00	1.153,00	1.153,00	0,00	1.153,00	
		0,00	0,00	1.153,00	1.153,00	0,00	1.153,00	
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	1.620,00	
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	1.640,50	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.640,50	0,00	0,00	1.640,50	
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	288,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	288,00	0,00	0,00	288,00	
34490524200000000000	Mobiliário em geral	0,00	0,00	11.633,30	6.555,00	1.154,00	5.401,00	
		0,00	0,00	11.633,30	6.555,00	1.154,00	10.479,30	
34490525200000000000	Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	41.150,00	41.150,00	0,00	41.150,00	
		0,00	0,00	41.150,00	41.150,00	0,00	41.150,00	
Total Geral:		**868.600,00**	**589.466,42**	**478.713,37**	**243.099,09**	**175.268,35**	**67.830,74**	**979.353,05**
		0,00	**1.458.066,42**	**478.713,37**	**243.099,09**	**175.268,35**	**303.445,02**	

Resumo por Vínculo

Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
		Orçado **Anulado**	**Suplementado** **Total**	**Empenhado** **No Mês** **Acumulado**	**Liquidado** **No Mês** **Acumulado**	**Pago** **No Mês** **Acumulado**	**Liquidado a Pagar** **Acumulado** **Saldo a Pagar**	
00000	RECURSOS LIVRES	739.600,00	135.368,00	379.664,89	180.869,80	155.202,71	25.667,09	495.303,11
		0,00	874.968,00	379.664,89	180.869,80	155.202,71	224.462,18	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
		0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00	47.640,00	47.251,96	38.643,96	0,00	38.643,96	1.888,04
		0,00	49.140,00	47.251,96	38.643,96	0,00	47.251,96	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	116.500,00	65.736,42	41.086,22	20.528,33	20.065,64	462,69	141.150,20
		0,00	182.236,42	41.086,22	20.528,33	20.065,64	21.020,58	
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	1.100,00	7.850,00	300,00	0,00	0,00	0,00	8.650,00
		0,00	8.950,00	300,00	0,00	0,00	300,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	600,00	41.600,00	5.831,80	3.057,00	0,00	3.057,00	36.368,20
		0,00	42.200,00	5.831,80	3.057,00	0,00	5.831,80	
00973	PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
		0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	0,00	70.000,00	4.578,50	0,00	0,00	0,00	65.421,50
		0,00	70.000,00	4.578,50	0,00	0,00	4.578,50	
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL	0,00	7.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.272,00
		0,00	7.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:		**868.600,00**	**589.466,42**	**478.713,37**	**243.099,09**	**175.268,35**	**67.830,74**	**979.353,05**
		0,00	**1.458.066,42**	**478.713,37**	**243.099,09**	**175.268,35**	**303.445,02**	

MUNICIPIO DA LAPA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2019 Ate: 30/04/2019 Pagamento De: 01/01/2019 Ate: 30/04/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Ação: 6002 - Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar										
Elemento: 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil										
Subelemento: 33190110107000000000 - Remuneração de membros de conselhos										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
177	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33190110000000000000	00000	25/01/2019	MUNICIPIO DA LAPA	17	2.728,31	25/01/2019	2.728,31	8.409,87
						853	8.409,87	25/01/2019	0,00	
1358	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33190110000000000000	00000	27/02/2019	MUNICIPIO DA LAPA	102	2.774,61	27/02/2019	2.774,61	8.784,61
						2058	8.784,61	28/02/2019	0,00	
2316	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33190110000000000000	00000	27/03/2019	MUNICIPIO DA LAPA	275	2.354,65	27/03/2019	2.354,65	9.204,57
						3429	9.204,57	27/03/2019	0,00	
3187	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33190110000000000000	00000	24/04/2019	MUNICIPIO DA LAPA	446	2.335,01	24/04/2019	2.335,01	9.224,21
						5025	9.224,21	24/04/2019	0,00	
Total Vínculo							**45.815,84**		**10.192,58**	**35.623,26**
Total Subelemento							**45.815,84**		**10.192,58**	**35.623,26**
Total Elemento							**45.815,84**		**10.192,58**	**35.623,26**
Elemento: 33190130000000000000 - Obrigações patronais										
Subelemento: 33190131600000000000 - INSS sobre a remuneração de membros de conselhos										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
178	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33190130000000000000	00000	25/01/2019	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1630	2.227,62	20/02/2019	0,00	2.227,62
1359	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33190130000000000000	00000	27/02/2019	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2706	2.311,86	20/03/2019	0,00	2.311,86
2317	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33190130000000000000	00000	27/03/2019	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4579	2.311,86	22/04/2019	0,00	2.311,86
Total Vínculo							**6.851,34**		**0,00**	**6.851,34**
Total Subelemento							**6.851,34**		**0,00**	**6.851,34**
Total Elemento							**6.851,34**		**0,00**	**6.851,34**
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo										
Subelemento: 33390300799000000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
697	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33390300000000000000	00000	08/02/2019	FLEITER COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME	2489	136,00	19/03/2019	0,00	136,00
Total Vínculo							**136,00**		**0,00**	**136,00**
Total Subelemento							**136,00**		**0,00**	**136,00**
Subelemento: 33390303999000000000 - Outros materiais para manutenção de veículos										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
579	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33390300000000000000	00000	04/02/2019	AUTO ELETRICA ESTACAO - EIRELI	2207	16,83	11/03/2019	0,00	16,83
Total Vínculo							**16,83**		**0,00**	**16,83**
Total Subelemento							**16,83**		**0,00**	**16,83**
Total Elemento							**152,83**		**0,00**	**152,83**
Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica										
Subelemento: 33390391905000000000 - Serviços gerais de elétrica veicular										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
596	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33390390000000000000	00000	04/02/2019	AUTO ELETRICA ESTACAO - EIRELI	2208	32,00	11/03/2019	0,00	32,00
Total Vínculo							**32,00**		**0,00**	**32,00**
Total Subelemento							**32,00**		**0,00**	**32,00**
Subelemento: 33390396903000000000 - Seguros de demais veículos públicos										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
2345	Ordinário	07.010.0008.0243.0019.6002.33390390000000000000	00000	29/03/2019	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	4937	476,00	30/04/2019	0,00	476,00
Total Vínculo							**476,00**		**0,00**	**476,00**
Total Subelemento							**476,00**		**0,00**	**476,00**
Subelemento: 33390399999000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
1757	Global	07.010.0008.0243.0019.6002.33390390000000000000	00000	12/03/2019	TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME	368	73,98	18/04/2019	73,98	2.707,05
						4389	2.707,05	18/04/2019	0,00	
Total Vínculo							**2.781,03**		**73,98**	**2.707,05**
Total Subelemento							**2.781,03**		**73,98**	**2.707,05**
Total Elemento							**3.289,03**		**73,98**	**3.215,05**
Total Ação							**56.109,04**		**10.266,56**	**45.842,48**
Ação: 6009 - Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude										
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo										
Subelemento: 33390300400000000000 - Gás e outros materiais engarrafados										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
1895	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.33390300000000000000	00000	18/03/2019	FLEITER COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME	4740	450,00	30/04/2019	0,00	450,00
Total Vínculo							**450,00**		**0,00**	**450,00**
Total Subelemento							**450,00**		**0,00**	**450,00**
Subelemento: 33390300799000000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										

322	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL- INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	2204	794,30	11/03/2019	0,00	794,30
1884	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	18/03/2019	FLEITER COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME	4738	204,00	30/04/2019	0,00	204,00
Total Vínculo							**998,30**		**0,00**	**998,30**
Total Subelemento							**998,30**		**0,00**	**998,30**
Subelemento: 33390302100000000000 - Material de copa e cozinha										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
323	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL- INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	2205	19,50	11/03/2019	0,00	19,50
325	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	SATELITE COMERCIAL EIRELE EPP	3285	90,00	02/04/2019	0,00	90,00
326	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME	3919	175,00	09/04/2019	0,00	175,00
Total Vínculo							**284,50**		**0,00**	**284,50**
Total Subelemento							**284,50**		**0,00**	**284,50**
Subelemento: 33390302200000000000 - Material de limpeza e produtos de higienização										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
327	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME	3920	70,90	09/04/2019	0,00	70,90
329	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL- INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	2206	549,42	11/03/2019	0,00	549,42
332	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME	2209	413,51	11/03/2019	0,00	413,51
337	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	SATELITE COMERCIAL EIRELE EPP	3283	190,60	02/04/2019	0,00	190,60
339	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	2957	102,00	27/03/2019	0,00	102,00
Total Vínculo							**1.326,43**		**0,00**	**1.326,43**
Total Subelemento							**1.326,43**		**0,00**	**1.326,43**
Subelemento: 33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
336	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	28/01/2019	GANZERT & PRATES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	1939	2.095,25	06/03/2019	0,00	2.095,25
1880	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	18/03/2019	ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME	4739	2.325,00	30/04/2019	0,00	2.325,00
Total Vínculo							**4.420,25**		**0,00**	**4.420,25**
Total Subelemento							**4.420,25**		**0,00**	**4.420,25**
Subelemento: 33390303999000000000 - Outros materiais para manutenção de veículos										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
592	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	04/02/2019	RODRIGO MENDES DA CRUZ ME	4330	1.274,63	17/04/2019	0,00	1.274,63
Total Vínculo							**1.274,63**		**0,00**	**1.274,63**
Total Subelemento							**1.274,63**		**0,00**	**1.274,63**
Total Elemento							**8.754,11**		**0,00**	**8.754,11**
Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica										
Subelemento: 33390391904000000000 - Serviços gerais de mecânica veicular										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
593	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3339039000000000000	00000	04/02/2019	RODRIGO MENDES DA CRUZ ME	4331	784,00	17/04/2019	0,00	784,00
Total Vínculo							**784,00**		**0,00**	**784,00**
Total Subelemento							**784,00**		**0,00**	**784,00**
Subelemento: 33390397799000000000 - Vigilância demais setores da administração										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
664	Global	07.015.0008.0243.0019.6009.3339039000000000000	00000	07/02/2019	C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP	120	162,75	06/03/2019	162,75	15.949,50
						146	162,75	11/03/2019	162,75	
						2485	7.974,75	19/03/2019	0,00	
						2486	7.974,75	19/03/2019	0,00	
Total Vínculo							**16.275,00**		**325,50**	**15.949,50**
Total Subelemento							**16.275,00**		**325,50**	**15.949,50**
Total Elemento							**17.059,00**		**325,50**	**16.733,50**
Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente										
Subelemento: 34490522400000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
889	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3449052000000000000	00000	15/02/2019	FLYNETH SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	1835	731,70	28/02/2019	0,00	731,70
Total Vínculo							**731,70**		**0,00**	**731,70**
Total Subelemento							**731,70**		**0,00**	**731,70**
Subelemento: 34490524200000000000 - Mobiliário em geral										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
635	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6009.3449052000000000000	00000	05/02/2019	NAMIARE MOVEIS EIRELI ME	3284	1.154,00	02/04/2019	0,00	1.154,00
Total Vínculo							**1.154,00**		**0,00**	**1.154,00**
Total Subelemento							**1.154,00**		**0,00**	**1.154,00**
Total Elemento							**1.885,70**		**0,00**	**1.885,70**
Total Ação							**27.698,81**		**325,50**	**27.373,31**
Ação: 6014 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento										
Elemento: 34450420000000000000 - Auxílios										
Subelemento: 34450420100000000000 - Instituições de caráter assistencial										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
471	Ordinário	07.015.0008.0243.0019.6014.3445042000000000000	00000	31/01/2019	AMAS ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1501	29.794,86	14/02/2019	0,00	29.794,86
Total Vínculo							**29.794,86**		**0,00**	**29.794,86**
Total Subelemento							**29.794,86**		**0,00**	**29.794,86**
Total Elemento							**29.794,86**		**0,00**	**29.794,86**
Total Ação							**29.794,86**		**0,00**	**29.794,86**
Ação: 6016 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos										
Elemento: 33350430000000000000 - Subvenções sociais										
Subelemento: 33350439999000000000 - Demais entidades do terceiro setor										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
83	Global	07.015.0008.0243.0019.6016.3335043000000000000	00000	24/01/2019	CENTRO DE RECUPERACAO NOVA	1198	20.800,00	06/02/2019	0,00	41.600,00

					ESPERANCA CERENE						
						3184	10.400,00	29/03/2019	0,00	
						4780	10.400,00	30/04/2019	0,00	
Total Vínculo							**41.600,00**		**0,00**	**41.600,00**
Total Subelemento							**41.600,00**		**0,00**	**41.600,00**
Total Elemento							**41.600,00**		**0,00**	**41.600,00**
Total Ação							**41.600,00**		**0,00**	**41.600,00**
Ação: 6018 - Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS										
Elemento: 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil										
Subelemento: 3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo										
Vínculo: 00951 - Programa Primeira Infância no SUAS										
179	Ordinário	07.014.0008.0243.0019.6018.3319011000000000000	00951	25/01/2019	MUNICIPIO DA LAPA	18	389,27	25/01/2019	389,27	2.621,07
						868	2.621,07	25/01/2019	0,00	
1253	Ordinário	07.014.0008.0243.0019.6018.3319011000000000000	00951	27/02/2019	MUNICIPIO DA LAPA	81	409,39	27/02/2019	409,39	2.714,75
						1977	2.714,75	27/02/2019	0,00	
2209	Ordinário	07.014.0008.0243.0019.6018.3319011000000000000	00951	27/03/2019	MUNICIPIO DA LAPA	269	409,39	27/03/2019	409,39	2.714,75
						3419	2.714,75	27/03/2019	0,00	
3076	Ordinário	07.014.0008.0243.0019.6018.3319011000000000000	00951	24/04/2019	MUNICIPIO DA LAPA	418	409,39	24/04/2019	409,39	2.714,75
						4952	2.714,75	24/04/2019	0,00	
Total Vínculo							**12.382,76**		**1.617,44**	**10.765,32**
Total Subelemento							**12.382,76**		**1.617,44**	**10.765,32**
Total Elemento							**12.382,76**		**1.617,44**	**10.765,32**
Elemento: 3319113000000000000 - Obrigações patronais										
Subelemento: 3319113030103000000 - Contribuições previdenciárias rpps/ativos - Capitalizada										
Vínculo: 00951 - Programa Primeira Infância no SUAS										
180	Ordinário	07.014.0008.0243.0019.6018.3319113000000000000	00951	25/01/2019	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	1140	445,83	04/02/2019	0,00	445,83
1254	Ordinário	07.014.0008.0243.0019.6018.3319113000000000000	00951	27/02/2019	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	2182	462,69	07/03/2019	0,00	462,69
2210	Ordinário	07.014.0008.0243.0019.6018.3319113000000000000	00951	27/03/2019	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	3718	462,69	03/04/2019	0,00	462,69
Total Vínculo							**1.371,21**		**0,00**	**1.371,21**
Total Subelemento							**1.371,21**		**0,00**	**1.371,21**
Total Elemento							**1.371,21**		**0,00**	**1.371,21**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica										
Subelemento: 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica										
Vínculo: 00951 - Programa Primeira Infância no SUAS										
933	Ordinário	07.014.0008.0243.0019.6018.3339039000000000000	00951	15/02/2019	EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA ME	3883	750,00	09/04/2019	0,00	750,00
Total Vínculo							**750,00**		**0,00**	**750,00**
Total Subelemento							**750,00**		**0,00**	**750,00**
Total Elemento							**750,00**		**0,00**	**750,00**
Elemento: 3339136000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física										
Subelemento: 3339136070000000000 - Estagiários										
Vínculo: 00951 - Programa Primeira Infância no SUAS										
439	Global	07.014.0008.0243.0019.6018.3339136000000000000	00951	30/01/2019	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	798	1.150,00	31/01/2019	0,00	5.561,67
						1826	1.150,00	28/02/2019	0,00	
						3121	1.536,67	29/03/2019	0,00	
						4687	1.725,00	29/04/2019	0,00	
Total Vínculo							**5.561,67**		**0,00**	**5.561,67**
Total Subelemento							**5.561,67**		**0,00**	**5.561,67**
Total Elemento							**5.561,67**		**0,00**	**5.561,67**
Total Ação							**20.065,64**		**1.617,44**	**18.448,20**
Total Geral							**175.268,35**		**12.209,50**	**163.058,85**

	MUNICIPIO DA LAPA	
	Execução Orçamentária	
	Análise Orçamentária/Financeira de Restos	
	Posição em: 30/04/2019 Tipo: Todos	

Programa: 19 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação: 6002 - Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar

Subelemento: 3319013160000000000 - INSS sobre a remuneração de membros de conselhos

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	9085	O	07.010.0008.0243.0019.6002.3319013000000000000	00000	07/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.729,34	1.729,34	0,00	1.729,34	0,00
2018	9222	O	07.010.0008.0243.0019.6002.3319013000000000000	00000	17/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29,31	29,31	0,00	29,31	0,00
2018	9420	O	07.010.0008.0243.0019.6002.3319013000000000000	00000	19/12/2018	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.098,66	2.098,66	0,00	2.098,66	0,00
Total do Vínculo							3.857,31	3.857,31	0,00	3.857,31	0,00
Total do Subelemento							3.857,31	3.857,31	0,00	3.857,31	0,00

Subelemento: 3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	8200	O	07.010.0008.0243.0019.6002.3339030000000000000	00000	06/11/2018	ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	405,00	405,00	0,00	405,00	0,00
2018	8344	O	07.010.0008.0243.0019.6002.3339030000000000000	00000	12/11/2018	ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	15,90	15,90	0,00	15,90	0,00
Total do Vínculo							420,90	420,90	0,00	420,90	0,00
Total do Subelemento							420,90	420,90	0,00	420,90	0,00

Subelemento: 3339036150000000000 - Locação de imóveis

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar

2018	6008	G	07.010.0008.0243.0019.6002.3339036000000000000	00000	23/08/2018	MARLY DA SILVEIRA PRESTES	2.785,12	2.042,42	742,70	2.042,42	742,70
Total do Vínculo							2.785,12	2.042,42	742,70	2.042,42	742,70
Total do Subelemento							2.785,12	2.042,42	742,70	2.042,42	742,70
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	3852	O	07.010.0008.0243.0019.6002.3339039000000000000	00000	24/05/2018	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	619,35	500,00	119,35	400,00	219,35
Total do Vínculo							619,35	500,00	119,35	400,00	219,35
Total do Subelemento							619,35	500,00	119,35	400,00	219,35
Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	9230	O	07.010.0008.0243.0019.6002.3339039000000000000	00000	17/12/2018	WILIAN CESAR PEDRO PINTO 07083164924	3.970,00	3.970,00	0,00	3.970,00	0,00
Total do Vínculo							3.970,00	3.970,00	0,00	3.970,00	0,00
Total do Subelemento							3.970,00	3.970,00	0,00	3.970,00	0,00
Subelemento: 3339039830000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	3851	O	07.010.0008.0243.0019.6002.3339039000000000000	00000	24/05/2018	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	1.361,22	178,08	1.183,14	165,66	1.195,56
Total do Vínculo							1.361,22	178,08	1.183,14	165,66	1.195,56
Total do Subelemento							1.361,22	178,08	1.183,14	165,66	1.195,56
Subelemento: 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	1873	G	07.010.0008.0243.0019.6002.3339039000000000000	00000	19/03/2018	TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA ME	36.900,00	14.997,39	21.902,61	14.997,39	21.902,61
Total do Vínculo							36.900,00	14.997,39	21.902,61	14.997,39	21.902,61
Total do Subelemento							36.900,00	14.997,39	21.902,61	14.997,39	21.902,61
Total da Ação							49.913,90	25.966,10	23.947,80	25.853,68	24.060,22
Ação: 6006 - Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente											
Subelemento: 3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios											
Vínculo: 954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	7521	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339030000000000000	00954	16/10/2018	LEONIDES MACHADO NIZER - EPP	6.163,53	1.885,07	4.278,46	1.885,07	4.278,46
2018	8833	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339030000000000000	00954	27/11/2018	VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA	2.987,85	2.987,85	0,00	0,00	2.987,85
Total do Vínculo							9.151,38	4.872,92	4.278,46	1.885,07	7.266,31
Vínculo: 955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	8199	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339030000000000000	00955	06/11/2018	LEONIDES MACHADO NIZER - EPP	1.720,70	125,46	1.595,24	0,00	1.720,70
Total do Vínculo							1.720,70	125,46	1.595,24	0,00	1.720,70
Total do Subelemento							10.872,08	4.998,38	5.873,70	1.885,07	8.987,01
Subelemento: 3339030140000000000 - Material educativo e esportivo											
Vínculo: 954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	4356	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339030000000000000	00954	12/06/2018	MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME	575,45	575,45	0,00	575,45	0,00
Total do Vínculo							575,45	575,45	0,00	575,45	0,00
Total do Subelemento							575,45	575,45	0,00	575,45	0,00
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de copa e cozinha											
Vínculo: 954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	8834	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339030000000000000	00954	27/11/2018	VAREJAO DE CARNES SOLEDADE LTDA	188,00	188,00	0,00	188,00	0,00
Total do Vínculo							188,00	188,00	0,00	188,00	0,00
Total do Subelemento							188,00	188,00	0,00	188,00	0,00
Subelemento: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO											
Vínculo: 954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	4366	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339030000000000000	00954	12/06/2018	FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA	411,68	411,68	0,00	411,68	0,00
Total do Vínculo							411,68	411,68	0,00	411,68	0,00
Total do Subelemento							411,68	411,68	0,00	411,68	0,00
Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA											
Vínculo: 954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	7535	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339036000000000000	00954	16/10/2018	LETICIA MARINA DURIGAN	13.911,40	10.675,50	3.235,90	10.675,50	3.235,90
2018	7536	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339036000000000000	00954	16/10/2018	RAFAEL WIEDMER SCHUSTER	7.436,00	7.436,00	0,00	7.436,00	0,00
Total do Vínculo							21.347,40	18.111,50	3.235,90	18.111,50	3.235,90
Total do Subelemento							21.347,40	18.111,50	3.235,90	18.111,50	3.235,90
Subelemento: 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica											

Vínculo: 955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	2352	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3339039000000000000	00955	27/03/2018	PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP	997,75	0,00	997,75	0,00	997,75
2018	9122	G	07.015.0008.0243.0019.6006.3339039000000000000	00955	10/12/2018	MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00
Total do Vínculo							23.997,75	23.000,00	997,75	23.000,00	997,75
Total do Subelemento							23.997,75	23.000,00	997,75	23.000,00	997,75

Subelemento: 3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Vínculo: 955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	4370	O	07.015.0008.0243.0019.6006.3449052000000000000	00955	12/06/2018	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	334,90	334,90	0,00	334,90	0,00
Total do Vínculo							334,90	334,90	0,00	334,90	0,00
Total do Subelemento							334,90	334,90	0,00	334,90	0,00
Total da Ação							57.727,26	47.619,91	10.107,35	44.506,60	13.220,66

Ação: 6009 - Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude

Subelemento: 3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	7518	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	16/10/2018	LEONIDES MACHADO NIZER - EPP	1.564,42	1.564,42	0,00	1.564,42	0,00
2018	8815	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	27/11/2018	FAMILIA CONCEICAO LTDA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Total do Vínculo							2.064,42	1.564,42	500,00	1.564,42	500,00
Total do Subelemento							2.064,42	1.564,42	500,00	1.564,42	500,00

Subelemento: 3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	8817	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	27/11/2018	AZULMAX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	169,80	169,80	0,00	169,80	0,00
Total do Vínculo							169,80	169,80	0,00	169,80	0,00
Total do Subelemento							169,80	169,80	0,00	169,80	0,00

Subelemento: 3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	8810	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	27/11/2018	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	347,60	347,60	0,00	347,60	0,00
2018	8812	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	27/11/2018	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME	2.140,80	2.140,80	0,00	2.140,80	0,00
Total do Vínculo							2.488,40	2.488,40	0,00	2.488,40	0,00
Total do Subelemento							2.488,40	2.488,40	0,00	2.488,40	0,00

Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	7983	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339030000000000000	00000	26/10/2018	EVERESTE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA ME	49,00	49,00	0,00	49,00	0,00
Total do Vínculo							49,00	49,00	0,00	49,00	0,00
Total do Subelemento							49,00	49,00	0,00	49,00	0,00

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	8564	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339039000000000000	00000	21/11/2018	DOUGLAS AURELIO HAMERSCHMIDT 01775390977	1.621,28	1.621,28	0,00	1.621,28	0,00
Total do Vínculo							1.621,28	1.621,28	0,00	1.621,28	0,00
Total do Subelemento							1.621,28	1.621,28	0,00	1.621,28	0,00

Subelemento: 3339039779900000000 - Vigilância demais setores da administração

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	921	G	07.015.0008.0243.0019.6009.3339039000000000000	00000	26/02/2018	C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP	8.137,50	8.137,50	0,00	8.137,50	0,00
Total do Vínculo							8.137,50	8.137,50	0,00	8.137,50	0,00
Total do Subelemento							8.137,50	8.137,50	0,00	8.137,50	0,00

Subelemento: 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	5056	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339039000000000000	00000	17/07/2018	NATALINA SILVA DE OLIVEIRA 02240464976	21.986,32	13.932,11	8.054,21	10.993,16	10.993,16
2018	6802	O	07.015.0008.0243.0019.6009.3339039000000000000	00000	25/09/2018	NATALINA SILVA DE OLIVEIRA 02240464976	1.525,28	762,64	762,64	762,64	762,64
Total do Vínculo							23.511,60	14.694,75	8.816,85	11.755,80	11.755,80
Total do Subelemento							23.511,60	14.694,75	8.816,85	11.755,80	11.755,80
Total da Ação							38.042,00	28.725,15	9.316,85	25.786,20	12.255,80

Ação: 6010 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Centro da Juventude

Subelemento: 3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2018	7950	O	07.015.0008.0243.0019.6010.3449052000000000000	00000	26/10/2018	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	1.197,00	1.197,00	0,00	1.197,00	0,00

Total do Vínculo							1.197,00	1.197,00	0,00	1.197,00	0,00
Total do Subelemento							1.197,00	1.197,00	0,00	1.197,00	0,00
Total da Ação							1.197,00	1.197,00	0,00	1.197,00	0,00
Ação: 6012 - Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)											
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de copa e cozinha											
Vínculo: 934 - Programa crescer em família-Conv 119/15											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	7268	O	07.015.0008.0243.0019.6012.3339030000000000000	00934	05/10/2018	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	57,25	57,25	0,00	57,25	0,00
Total do Vínculo							57,25	57,25	0,00	57,25	0,00
Total do Subelemento							57,25	57,25	0,00	57,25	0,00
Subelemento: 3339030220000000000 - Material de limpeza e produtos de higienização											
Vínculo: 934 - Programa crescer em família-Conv 119/15											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	7314	O	07.015.0008.0243.0019.6012.3339030000000000000	00934	08/10/2018	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	174,35	87,71	86,64	0,00	174,35
Total do Vínculo							174,35	87,71	86,64	0,00	174,35
Total do Subelemento							174,35	87,71	86,64	0,00	174,35
Total da Ação							231,60	144,96	86,64	57,25	174,35
Ação: 6018 - Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS											
Subelemento: 3319113030103000000 - Contribuições previdenciárias rpps/ativos - Capitalizada											
Vínculo: 951 - Programa Primeira Infância no SUAS											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2018	8994	O	07.014.0008.0243.0019.6018.3319113000000000000	00951	07/12/2018	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	445,83	445,83	0,00	445,83	0,00
2018	9325	O	07.014.0008.0243.0019.6018.3319113000000000000	00951	19/12/2018	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	445,83	445,83	0,00	445,83	0,00
Total do Vínculo							891,66	891,66	0,00	891,66	0,00
Total do Subelemento							891,66	891,66	0,00	891,66	0,00
Total da Ação							891,66	891,66	0,00	891,66	0,00
Total do Programa							148.003,42	104.544,78	43.458,64	98.292,39	49.711,03
Total Geral							148.003,42	104.544,78	43.458,64	98.292,39	49.711,03

RUY SUPLICY WIEDMER	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde E Desenvolvimento Social	Contadora
	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A651220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 078.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 78/2019 de 21/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.003		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
03.003.04.124.0003.2.009.		**MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO**	
157 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
165 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
05.001.04.122.0008.2.012.		**MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
233 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
238 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.2.016.		**MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS**	
334 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.002		**DIVISÃO DE ENSINO**	
06.002.12.361.0009.2.018.		**MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
404 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		**MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA**	
471 - 3.1.90.05.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00
506 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00

06.007		**FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA**	
06.007.12.361.0009.2.072.		**ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
598 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.007.12.361.0009.2.073.		**ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
611 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
06.007.12.365.0010.2.071.		**EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA**	
624 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
627 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.15.452.0013.2.029.		**MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA**	
821 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.004.15.452.0014.1.015.		**CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS**	
826 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.053.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO**	
1176 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	81.000,00
1178 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1181 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1188 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		**MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA**	
1438 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
		Total Suplementação:	**430.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
05.001.04.122.0008.2.012.		**MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
236 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.002		**DIVISÃO DE ENSINO**	
06.002.12.361.0009.2.018.		**MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		**MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA**	
474 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	36.000,00
06.007		**FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA**	
06.007.12.361.0009.2.073.		**ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
610 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.002		**DIVISÃO DE VIAÇÃO**	
07.002.26.781.0017.1.085.		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL**	
747 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.		**MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS**	
791 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.15.452.0013.2.029.		**MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA**	
823 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.053.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO**	
1175 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		**PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
1310 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	106.000,00
Total Redução:			**430.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 21 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A1CA36D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 16/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	43/2019
	Processo de Licitação:	43/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	02/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 22 de Maio de 2019, às 09:37 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2019, Licitação nº 16/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5160 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ADUBO ORGÂNICO 100% PURO, COMPOSTO, PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 25 Kg	Sc	50,00	FERTICEL	0,0000	21,80	1.090,00
5	BANDEJA DE ISOPOR 200 CÉLULAS, EM POLIETIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100% RECICLÁVEL, MEDIDAS: 67 cm X 34 cm X 5, 3 cm	Un	50,00	TECNOCELL	0,0000	14,00	700,00
20	LONA 100% IMPERMEÁVEL LEVE EM POLIETILENO COM 03 CAMADAS, 100 MICRA DE ESPESSURA E ILHÓS A CADA METRO PARA FIXAÇÃO 6X5 m	Un	5,00	DISMA	0,0000	200,00	1.000,00
21	LONA 100% IMPERMEÁVEL LEVE EM POLIETILENO COM 03 CAMADAS, 100 MICRA DE ESPESSURA E ILHÓS A CADA METRO PARA FIXAÇÃO 6X6 m	Un	5,00	DISMA	0,0000	230,00	1.150,00
26	SUBSTRATO COMPOSTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO COM 25 Kg	Sc	50,00	MAXFÉRTIL	0,0000	17,90	895,00
Total do Participante -------->							4.835,00
Total Geral ---------->							4.835,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22 de Maio de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVIO FREDERICO WILL
Representante

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3E05ACE3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MARÇO A ABRIL 2019/BIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<MARÇO A ABRIL 2019/BIMESTRE JANEIRO - ABRIL>

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.633.973,91	25.633.973,91	3.864.174,29	15,07	7.984.296,86	31,15	17.649.677,05
RECEITAS CORRENTES	25.633.973,91	25.633.973,91	3.674.363,77	14,33	7.414.420,19	28,92	18.219.553,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.710.450,00	1.710.450,00	412.510,65	24,12	584.656,02	34,18	1.125.793,98

Impostos	1.457.400,00	1.457.400,00	302.480,83	20,75	457.873,11	31,42	999.526,89
Taxas	253.050,00	253.050,00	110.029,82	43,48	126.782,91	50,10	126.267,09
Contribuição de Melhoria	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.177.575,00	1.177.575,00	258.161,27	21,92	385.242,68	32,71	792.332,32
Contribuições Sociais	846.825,00	846.825,00	179.174,76	21,16	243.598,93	28,77	603.226,07
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	78.986,51	23,88	141.643,75	42,83	189.106,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.207.872,74	1.207.872,74	87.831,73	7,27	192.494,39	15,94	1.015.378,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.900,00	60.900,00	9.644,53	15,84	19.203,67	31,53	41.696,33
Valores Mobiliários	1.146.972,74	1.146.972,74	78.187,20	6,82	173.290,72	15,11	973.682,02
Compensações Financeiras	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.394.485,34	1.394.485,34	199.799,35	14,33	387.898,02	27,82	1.006.587,32
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	11.550,00	11.550,00	1.893,42	16,39	2.831,64	24,52	8.718,36
Outros Serviços	1.382.935,34	1.382.935,34	197.905,93	14,31	385.066,38	27,84	997.868,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.824.471,00	18.824.471,00	2.654.053,94	14,10	5.712.910,12	30,35	13.111.560,88
Transferências da União e de suas Entidades	11.336.501,00	11.336.501,00	1.323.892,02	11,68	2.953.226,42	26,05	8.383.274,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	5.282.970,00	5.282.970,00	951.219,67	18,01	1.918.036,03	36,31	3.364.933,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.205.000,00	2.205.000,00	378.942,25	17,19	841.647,67	38,17	1.363.352,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.319.119,83	1.319.119,83	62.006,83	4,70	151.218,96	11,46	1.167.900,87
Multas e Juros de Mora	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	182,33	182,33	199,58	109,46	555,51	304,67	(373,18)
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.318.937,50	1.318.937,50	61.807,25	4,69	150.663,45	11,42	1.168.274,05
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	189.810,52	#DIV/0!	569.876,67	#DIV/0!	(569.876,67)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	189.810,52	#DIV/0!	569.876,67	#DIV/0!	(569.876,67)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	-	-	189.810,52	#DIV/0!	569.876,67	#DIV/0!	(569.876,67)
Transferências de Convênios	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	955.500,00	955.500,00	148.779,73	15,57	239.482,02	25,06	716.017,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.589.473,91	26.589.473,91	4.012.954,02	15,09	8.223.778,88	30,93	18.365.695,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.589.473,91	26.589.473,91		15,09	**8.223.778,88**	30,93	18.365.695,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.224.305,22	26.334.704,71	3.856.646,52	8.726.145,50	17.608.559,21	3.626.473,65	7.050.657,30	19.284.047,41	6.615.826,86	-
DESPESAS CORRENTES	22.545.638,18	23.024.860,24	3.170.986,86	7.855.872,10	15.168.988,14	3.365.705,55	6.608.642,96	16.416.217,28	6.395.590,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.017.189,81	14.023.261,00	2.150.246,46	4.397.114,19	9.626.146,81	2.153.619,67	4.366.616,19	9.656.644,81	4.338.459,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	17.304,51	36.249,79	68.750,21	17.304,51	36.249,79	68.750,21	36.249,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.423.448,37	8.896.599,24	1.003.435,89	3.422.508,12	5.474.091,12	1.194.781,37	2.205.776,98	6.690.822,26	2.020.881,21	
DESPESAS DE CAPITAL	1.089.613,48	2.720.790,91	685.659,66	870.273,40	1.850.517,51	260.768,10	442.014,34	2.278.776,57	220.236,59	-
INVESTIMENTOS	789.613,48	2.420.790,91	637.564,18	775.198,56	1.645.592,35	212.672,62	346.939,50	2.073.851,41	125.161,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	48.095,48	95.074,84	204.925,16	48.095,48	95.074,84	204.925,16	95.074,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	589.053,56	589.053,56			589.053,56			589.053,56		
RESERVA DO RPPS	-	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.365.168,69	2.386.668,69	170.459,35	459.417,93	1.927.250,76	176.187,62	412.998,14	1.973.670,55	347.041,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.589.473,91	28.721.373,40	4.027.105,87	9.185.563,43	19.535.809,97	3.802.661,27	7.463.655,44	21.257.717,96	6.962.868,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.589.473,91	28.721.373,40	4.027.105,87	9.185.563,43	19.535.809,97	3.802.661,27	7.463.655,44	21.257.717,96	6.962.868,41	-
SUPERÁVIT (XIII)							760.123,44		1.260.910,47	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.589.473,91	28.721.373,40	4.027.105,87	9.185.563,43		3.802.661,27	8.223.778,88		8.223.778,88	
FONTE: Sistema Betha Sapo										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	955.500,00	955.500,00	148.779,73	15,57	239.482,02	25,06	716.017,98
RECEITAS CORRENTES	955.500,00	955.500,00	148.779,73	15,57	239.482,02	25,06	716.017,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	955.500,00	955.500,00	143.556,58	15,02	229.447,81	24,01	726.052,19
Contribuições Sociais	955.500,00	955.500,00	143.556,58	15,02	229.447,81	24,01	726.052,19
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	5.223,15	#DIV/0!	10.034,21	#DIV/0! -	10.034,21

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.365.168,69	2.386.168,69	170.459,35	459.417,93	1.926.750,76	176.187,62	412.998,14	1.973.170,55	347.041,55	-
DESPESAS CORRENTES	2.365.168,69	2.386.168,69	170.459,35	459.417,93	1.926.750,76	176.187,62	412.998,14	1.973.170,55	347.041,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.042.582,24	1.042.582,24	141.633,66	315.404,40	727.177,84	141.633,66	315.404,40	727.177,84	249.447,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.322.586,45	1.343.586,45	28.825,69	144.013,53	1.199.572,92	34.553,96	97.593,74	1.245.992,71	97.593,74	

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8A18440C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LRFBALANCOORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2019								**Página: 1 /1**	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.865.715,00	24.293.205,38	2.794.645,82	5.545.464,31	18.747.741,07	2.782.209,60	5.499.030,44	18.794.174,94	4.090.778,12
DESPESAS CORRENTES	18.293.133,00	18.685.627,63	2.594.090,74	5.238.357,42	13.447.270,21	2.581.654,52	5.191.923,55	13.493.704,08	3.925.266,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.180.996,00	11.199.156,05	1.467.262,91	3.003.590,16	8.195.565,89	1.470.112,91	2.992.190,16	8.206.965,89	2.263.710,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	64.000,00	64.000,00	5.229,62	11.038,64	52.961,36	5.229,62	11.038,64	52.961,36	11.038,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.048.137,00	7.422.471,58	1.121.598,21	2.223.728,62	5.198.742,96	1.106.311,99	2.188.694,75	5.233.776,83	1.650.518,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.396.883,00	5.431.878,75	200.555,08	307.106,89	5.124.771,86	200.555,08	307.106,89	5.124.771,86	165.511,17
INVESTIMENTOS	3.826.883,00	4.861.878,75	122.661,44	153.118,88	4.708.759,87	122.661,44	153.118,88	4.708.759,87	11.523,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	77.893,64	153.988,01	266.011,99	77.893,64	153.988,01	266.011,99	153.988,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.699,00	175.699,00	0,00	0,00	175.699,00	0,00	0,00	175.699,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.699,00	175.699,00	0,00	0,00	175.699,00	0,00	0,00	175.699,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.865.715,00	24.293.205,38	2.794.645,82	5.545.464,31	18.747.741,07	2.782.209,60	5.499.030,44	18.794.174,94	4.090.778,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.865.715,00	24.293.205,38	2.794.645,82	5.545.464,31	18.747.741,07	2.782.209,60	5.499.030,44	18.794.174,94	4.090.778,12
SUPERÁVIT (XIII)	1.202.960,00	0,00	164.498,38	963.384,12	(963.384,12)	176.934,60	1.009.817,99	(1.009.817,99)	2.418.070,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.068.675,00	24.293.205,38	2.959.144,20	6.508.848,43	17.784.356,95	2.959.144,20	6.508.848,43	17.784.356,95	6.508.848,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:07B37A78

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 /2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsãoatualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.680.075,00	20.730.115,82	2.917.629,20	14,07	5.961.846,44	28,76	14.768.269,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.375.500,00	1.375.500,00	382.855,93	27,83	538.933,40	39,18	836.566,60
IMPOSTOS	1.251.000,00	1.251.000,00	354.944,53	28,37	486.143,42	38,86	764.856,58
TAXAS	124.500,00	124.500,00	27.911,40	22,42	52.789,98	42,40	71.710,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	493.175,00	493.175,00	93.308,25	18,92	144.525,26	29,31	348.649,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	493.175,00	493.175,00	93.308,25	18,92	144.525,26	29,31	348.649,74
RECEITA PATRIMONIAL	75.900,00	75.940,82	15.891,20	20,93	29.644,28	39,04	46.296,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	21.500,00	21.500,00	4.786,94	22,26	7.726,88	35,94	13.773,12
VALORES MOBILIÁRIOS	54.400,00	54.440,82	11.104,26	20,40	21.917,40	40,26	32.523,42
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	137.100,00	137.100,00	20.917,89	15,26	27.627,77	20,15	109.472,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	14.100,00	14.100,00	4.872,30	34,56	9.351,57	66,32	4.748,43
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	15.000,00	15.000,00	884,00	5,89	2.034,00	13,56	12.966,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	108.000,00	108.000,00	15.161,59	14,04	16.242,20	15,04	91.757,80
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.563.200,00	18.613.200,00	2.401.805,04	12,90	5.183.819,27	27,85	13.429.380,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.586.230,00	11.636.230,00	1.419.181,19	12,20	3.136.223,94	26,95	8.500.006,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.712.650,00	4.712.650,00	692.294,73	14,69	1.397.644,39	29,66	3.315.005,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.264.320,00	2.264.320,00	290.329,12	12,82	649.950,94	28,70	1.614.369,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.200,00	35.200,00	2.850,89	8,10	37.296,46	105,96	(2.096,46)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	31.137,51	155,69	(11.137,51)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.200,00	15.200,00	2.850,89	18,76	6.158,95	40,52	9.041,05
RECEITAS DE CAPITAL	3.388.600,00	3.390.800,00	41.515,00	1,22	547.001,99	16,13	2.843.798,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	95.450,00	56,15	74.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	95.450,00	56,15	74.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.218.600,00	3.220.800,00	41.515,00	1,29	451.551,99	14,02	2.769.248,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	544.000,00	546.200,00	0,00	0,00	245.000,00	44,86	301.200,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.674.600,00	2.674.600,00	41.515,00	1,55	206.551,99	7,72	2.468.048,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 /2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsãoatualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.068.675,00	24.120.915,82	2.959.144,20	12,27	6.508.848,43	26,98	17.612.067,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.068.675,00	24.120.915,82	2.959.144,20	12,27	6.508.848,43	26,98	17.612.067,39
DÉFICIT (VI)	0,00	172.289,56	0,00	0,00	0,00	0,00	172.289,56
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.068.675,00	24.293.205,38	2.959.144,20	12,18	6.508.848,43	26,79	17.784.356,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	129.250,00	0,00	(129.250,00)

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0E2FE5AF

GABINETE/SECRETARIA
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019 — **Página: 1 /2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.865.715,00	24.293.205,38	2.794.645,82	5.545.464,31	100,00	18.747.741,07	2.782.209,60	5.499.030,44	100,00	18.794.174,94
ADMINISTRAÇÃO	4.028.090,00	4.502.235,75	613.047,19	1.227.524,36	22,14	3.274.711,39	613.047,19	1.227.524,36	22,32	3.274.711,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.110.830,00	3.584.975,75	488.584,70	987.624,38	17,81	2.597.351,37	488.584,70	987.624,38	17,96	2.597.351,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	784.160,00	784.160,00	107.259,10	207.950,81	3,75	576.209,19	107.259,10	207.950,81	3,78	576.209,19
CONTROLE INTERNO	121.100,00	121.100,00	17.203,39	31.949,17	0,58	89.150,83	17.203,39	31.949,17	0,58	89.150,83
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.280.330,00	1.647.762,38	210.846,45	393.304,11	7,09	1.254.458,27	210.829,11	393.286,77	7,15	1.254.475,61
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	54.000,00	54.000,00	0,00	52.800,00	0,95	1.200,00	0,00	52.800,00	0,96	1.200,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	55.800,00	105.800,00	59.200,00	68.400,00	1,23	37.400,00	59.200,00	68.400,00	1,24	37.400,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	156.480,00	156.480,00	25.938,66	46.017,45	0,83	110.462,55	25.938,66	46.017,45	0,84	110.462,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.014.050,00	1.331.482,38	125.707,79	226.086,66	4,08	1.105.395,72	125.690,45	226.069,32	4,11	1.105.413,06
SAÚDE	6.866.850,00	7.294.823,02	856.618,54	1.642.427,88	29,62	5.652.395,14	853.657,00	1.627.466,34	29,60	5.667.356,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.490,00	249.490,00	0,00	16.800,00	0,30	232.690,00	1.200,00	6.000,00	0,11	243.490,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.269.330,00	3.463.837,13	452.515,51	913.618,45	16,48	2.550.218,68	449.065,51	910.168,45	16,55	2.553.668,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.193.550,00	3.389.580,24	386.058,93	677.129,96	12,21	2.712.450,28	385.347,39	676.418,42	12,30	2.713.161,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.480,00	187.915,65	18.044,10	34.879,47	0,63	153.036,18	18.044,10	34.879,47	0,63	153.036,18
EDUCAÇÃO	5.036.461,00	5.130.092,44	619.885,22	1.284.937,62	23,17	3.845.154,82	619.778,34	1.267.830,74	23,06	3.862.261,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	271.188,00	271.188,00	35.986,43	46.786,71	0,84	224.401,29	35.929,55	46.729,83	0,85	224.458,17
ENSINO FUNDAMENTAL	2.990.562,00	3.051.033,39	341.023,39	721.950,76	13,02	2.329.082,63	340.973,39	704.900,76	12,82	2.346.132,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.774.711,00	1.807.871,05	242.875,40	516.200,15	9,31	1.291.670,90	242.875,40	516.200,15	9,39	1.291.670,90
CULTURA	591.140,00	591.140,00	1.668,81	10.475,47	0,19	580.664,53	1.668,81	10.475,47	0,19	580.664,53
DIFUSÃO CULTURAL	591.140,00	591.140,00	1.668,81	10.475,47	0,19	580.664,53	1.668,81	10.475,47	0,19	580.664,53
URBANISMO	3.082.935,00	3.145.042,79	222.737,74	431.336,00	7,78	2.713.706,79	215.837,74	424.436,00	7,72	2.720.606,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.456.250,00	1.456.250,00	7.950,00	15.900,00	0,29	1.440.350,00	7.950,00	15.900,00	0,29	1.440.350,00
SERVIÇOS URBANOS	1.626.685,00	1.688.792,79	214.787,74	415.436,00	7,49	1.273.356,79	207.887,74	408.536,00	7,43	1.280.256,79
GESTÃO AMBIENTAL	40.500,00	40.500,00	0,00	5.997,19	0,11	34.502,81	999,54	1.999,08	0,04	38.500,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	5.997,19	0,11	502,81	999,54	1.999,08	0,04	4.500,92
AGRICULTURA	166.400,00	166.400,00	15.473,08	32.097,03	0,58	134.302,97	15.473,08	32.097,03	0,58	134.302,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	166.400,00	166.400,00	15.473,08	32.097,03	0,58	134.302,97	15.473,08	32.097,03	0,58	134.302,97
TRANSPORTE	439.100,00	441.300,00	114.686,00	233.934,75	4,22	207.365,25	111.236,00	230.484,75	4,19	210.815,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	439.100,00	441.300,00	114.686,00	233.934,75	4,22	207.365,25	111.236,00	230.484,75	4,19	210.815,25
DESPORTO E LAZER	449.910,00	449.910,00	20.625,03	37.365,32	0,67	412.544,68	20.625,03	37.365,32	0,68	412.544,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	449.910,00	449.910,00	20.625,03	37.365,32	0,67	412.544,68	20.625,03	37.365,32	0,68	412.544,68
ENCARGOS ESPECIAIS	708.300,00	708.300,00	119.057,76	246.064,58	4,44	462.235,42	119.057,76	246.064,58	4,47	462.235,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019 — **Página: 2 /2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	484.000,00	484.000,00	83.123,26	165.026,65	2,98	318.973,35	83.123,26	165.026,65	3,00	318.973,35
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	224.300,00	224.300,00	35.934,50	81.037,93	1,46	143.262,07	35.934,50	81.037,93	1,47	143.262,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.699,00	175.699,00	0,00	0,00	0,00	175.699,00	0,00	0,00	0,00	175.699,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.699,00	175.699,00	0,00	0,00	0,00	175.699,00	0,00	0,00	0,00	175.699,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I + II)	22.865.715,00	24.293.205,38	2.794.645,82	5.545.464,31	100,00	18.747.741,07	2.782.209,60	5.499.030,44	100,00	18.794.174,94

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A682FAD1

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**Página: 1 /1**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.519.522,50**	**18.787.800,59**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.074.294,95**	**4.133.316,13**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.666.865,46**	**3.719.984,52**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:300582C5

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019	**Página: 1 /1**	
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	18.787.800,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	3.006.048,09	16,00 %

EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.705.443,28	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITAORÇAMENTÁRIA	1.315.146,04	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre deReferência	**Até o Quadrimestre deReferência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:96D4A298

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	**Página: 1 / 3**			
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.251.000,00	1.251.000,00	486.143,42	38,86
1.1- Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	467.500,00	467.500,00	209.817,22	44,88
1.1.1 - IPTU	384.000,00	384.000,00	177.364,58	46,19
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	83.500,00	83.500,00	32.452,64	38,87
1.2- Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	248.000,00	248.000,00	48.246,00	19,45
1.2.1 - ITBI	248.000,00	248.000,00	48.246,00	19,45
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	210.500,00	210.500,00	129.147,75	61,35
1.3.1 - ISS	210.000,00	210.000,00	128.144,63	61,02
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	500,00	500,00	1.003,12	200,62
1.4- Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	98.932,45	30,44
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.756.000,00	16.756.000,00	5.018.826,31	29,95
2.1 - Cota-parte FPM	11.370.000,00	11.370.000,00	3.312.297,27	29,13
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.600.000,00	10.600.000,00	3.312.297,27	31,25
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.341.320,94	29,81
2.3- ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-parte IPI-Exportação	68.300,00	68.300,00	19.014,97	27,84
2.5- Cota-parte ITR	136.000,00	136.000,00	315,56	0,23
2.6- Cota-parte IPVA	656.700,00	656.700,00	345.877,57	52,67
2.7- Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.007.000,00	18.007.000,00	5.504.969,73	30,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	734,55	48,97
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	287.448,00	287.448,00	72.651,52	25,27
5.1- Transferências do salário-educação	128.000,00	128.000,00	38.656,17	30,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras transferências do FNDE	159.000,00	159.000,00	33.719,04	21,21
5.6- Aplicação financeira dos recursos do FNDE	448,00	448,00	276,31	61,68
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	83.852,00	83.852,00	68.484,99	81,67
6.1- Transferências de convênios	83.500,00	83.500,00	68.382,28	81,89
6.2- Aplicação financeira dos recursos de convênios	352,00	352,00	102,71	29,18
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	379.600,00	379.600,00	141.871,06	37,37
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.197.200,00	3.197.200,00	1.003.765,27	31,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.120.000,00	2.120.000,00	662.459,46	31,25
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	268.264,13	29,81
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.660,00	13.660,00	4.207,85	30,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	27.200,00	27.200,00	63,11	0,23
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.340,00	131.340,00	68.770,72	52,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.266.320,00	2.266.320,00	650.807,04	28,72
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.264.320,00	2.264.320,00	649.950,94	28,70

11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	856,10	42,81
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(932.880,00)	(932.880,00)	(353.814,33)	37,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			**Página: 2 / 3**			
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.143.820,00	2.143.820,00	699.580,11	32,63	699.580,11	32,63
13.1 - Com educação infantil	994.000,00	994.000,00	385.169,59	38,75	385.169,59	38,75
13.2 - Com ensino fundamental	1.149.820,00	1.149.820,00	314.410,52	27,34	314.410,52	27,34
14 - OUTRAS DESPESAS	66.700,00	66.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	66.700,00	66.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.210.520,00	2.210.520,00	699.580,11	31,65	699.580,11	31,65
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						18.400,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						18.400,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						18.400,00
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						681.180,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						107,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						(2,83)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						(4,67)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.774.711,00	1.807.871,05	516.200,15	28,55	516.200,15	28,55
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	994.000,00	994.000,00	385.169,59	38,75	385.169,59	38,75
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	780.711,00	813.871,05	131.030,56	16,10	131.030,56	16,10
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.787.750,00	2.787.750,00	588.461,94	21,11	574.861,94	20,62
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.216.520,00	1.216.520,00	314.410,52	25,85	314.410,52	25,85
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.571.230,00	1.571.230,00	277.655,12	17,67	264.055,12	16,81
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(3.603,70)	0,00	(3.603,70)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	95.900,00	95.900,00	23.347,04	24,35	23.290,16	24,29
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	4.658.361,00	4.691.521,05	1.128.009,13	24,04	1.114.352,25	23,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(353.814,33)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	4.568,17
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	90.528,87
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(258.717,29)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.349.779,38
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						**Página: 3 /3**
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃOINICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO	96.280,00	111.696,57	69.685,50	62,39	69.685,50	62,39
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	106.532,00	151.586,82	60.199,62	39,71	56.749,62	37,44
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	202.812,00	263.283,39	129.885,12	49,33	126.435,12	48,02
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.861.173,00	4.954.804,44	1.257.894,25	25,39	1.240.787,37	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	408.948,04	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	137.717,23	16.551,12
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	649.950,94	38.656,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	644.564,15	38.748,57
47.1 - Orçamento do Exercício	547.280,58	37.614,32
47.2 - Restos a Pagar	97.283,57	1.134,25
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	856,10	151,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	143.960,12	16.610,53
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	143.960,12	16.610,53

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C2C2AF22

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.730.115,82	5.961.846,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.375.500,00	538.933,40
IPTU	467.500,00	209.817,22
ISS	210.500,00	129.147,75
ITBI	248.000,00	48.246,00
IRRF	325.000,00	98.932,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.500,00	52.789,98
Contribuições	493.175,00	144.525,26
Receita patrimonial	75.940,82	29.644,28
Aplicações Financeiras (II)	54.440,82	21.917,40
Outras Receitas Patrimoniais	21.500,00	7.726,88
Transferências correntes	18.613.200,00	5.183.819,27
Cota-Parte do FPM	9.250.000,00	2.649.837,81
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	1.073.056,81
Cota-Parte do IPVA	525.360,00	277.106,85
Cota-Parte do ITR	108.800,00	252,45
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	5.109.040,00	1.183.565,35
Demais receitas correntes	172.300,00	64.924,23
Outras Receitas Financeiras (III)	14.200,00	6.158,95
Receitas Correntes Restantes	158.100,00	58.765,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.661.475,00	5.933.770,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.390.800,00	547.001,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	95.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	170.000,00	95.450,00
Transferências de Capital	3.220.800,00	451.551,99
Convênios	3.026.800,00	401.551,99
Outras Transferências de Capital	194.000,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.390.800,00	547.001,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.052.275,00	6.480.772,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.685.627,63	5.238.357,42	5.191.923,55	3.925.266,95	894.550,98	16.496,35	13.015,00
Pessoal e encargos sociais	11.199.156,05	3.003.590,16	2.992.190,16	2.263.710,09	763.477,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.000,00	11.038,64	11.038,64	11.038,64	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.422.471,58	2.223.728,62	2.188.694,75	1.650.518,22	131.073,90	16.496,35	13.015,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.422.471,58	2.223.728,62	2.188.694,75	1.650.518,22	131.073,90	16.496,35	13.015,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.621.627,63	5.227.318,78	5.180.884,91	3.914.228,31	894.550,98	16.496,35	13.015,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.431.878,75	307.106,89	307.106,89	165.511,17	272.120,17	266.755,00	266.755,00
Investimentos	4.861.878,75	153.118,88	153.118,88	11.523,16	272.120,17	266.755,00	266.755,00
Inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	420.000,00	153.988,01	153.988,01	153.988,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.011.878,75	153.118,88	153.118,88	11.523,16	272.120,17	266.755,00	266.755,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	175.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.809.205,38	5.380.437,66	5.334.003,79	3.925.751,47	1.166.671,15	283.251,35	279.770,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.108.579,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	**Página: 2 / 2**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	122.700,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		21.917,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	81.903,39
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.048.593,47	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até Abril /2019 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	818.375,78	740.482,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.562.889,15	1.888.469,21
Disponibilidade de Caixa	1.562.889,15	1.888.469,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.320.995,27	3.891.637,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.758.106,12	2.003.168,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(744.513,37)	(1.147.987,07)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	403.473,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(245.062,52)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	492.876,31	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.141.412,53	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.201.398,52	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.250,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	129.250,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9CCC877F

GABINETE/SECRETARIA
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
Página: 1 / 2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.251.000,00	1.251.000,00	486.143,42	38,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	384.000,00	384.000,00	177.364,58	46,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	248.000,00	248.000,00	48.246,00	19,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	128.144,63	61,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	98.932,45	30,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	2.792,08	139,60
Dívida Ativa dos Impostos	72.000,00	72.000,00	26.691,78	37,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	3.971,90	39,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.986.000,00	15.986.000,00	5.018.826,31	31,40
Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	3.312.297,27	31,25
Cota-Parte ITR	136.000,00	136.000,00	315,56	0,23
Cota-Parte IPVA	656.700,00	656.700,00	345.877,57	52,67
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.341.320,94	29,81
Cota-Parte IPI-Exportação	68.300,00	68.300,00	19.014,97	27,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.237.000,00	17.237.000,00	5.504.969,73	31,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.684.300,00	1.684.300,00	152.150,03	9,03
Provenientes da União	1.366.300,00	1.366.300,00	131.380,57	9,62
Provenientes dos Estados	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	123.000,00	123.000,00	20.769,46	16,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	950.000,00	950.000,00	23,11	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.800,00	8.800,00	1.276,90	14,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.643.100,00	2.643.100,00	153.450,04	5,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.642.897,00	5.776.220,02	1.502.172,00	26,01	1.487.210,46	25,75
Pessoal e encargos sociais	3.456.377,00	3.456.377,00	888.347,85	25,70	888.347,85	25,70
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.186.520,00	2.319.843,02	613.824,15	26,46	598.862,61	25,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.219.953,00	1.514.603,00	140.255,88	9,26	140.255,88	9,26
Investimentos	1.219.953,00	1.514.603,00	140.255,88	9,26	140.255,88	9,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.862.850,00	7.290.823,02	1.642.427,88	22,53	1.627.466,34	22,32
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.706.100,00	3.134.073,02	559.263,78	34,05	558.552,24	34,32
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.749.300,00	2.177.273,02	559.263,78	34,05	558.552,24	34,32
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	956.800,00	956.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	240,00	0,01	240,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.706.100,00	3.134.073,02	559.503,78	34,07	558.792,24	34,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
Página: 2 / 2
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.082.924,10	65,93	1.068.674,10	65,66
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA ETRANSFERÊNCIAS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) –				19,41

LIMITE CONSTITUCIONAIS E LEGAIS CONSTITUCIONAL					
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					242.928,64
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO INSCRITOS / PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado)
Restos aPagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00			0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de Referência (k)			Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00			0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.269.330,00	3.463.837,13	913.618,45	55,63	910.168,45	55,93
Assistência hospitalar e ambulatorial	3.193.550,00	3.389.580,24	677.129,96	41,23	676.418,42	41,56
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	150.480,00	187.915,65	34.879,47	2,12	34.879,47	2,14
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	253.490,00	253.490,00	16.800,00	1,02	6.000,00	0,37
TOTAL	6.866.850,00	7.294.823,02	1.642.427,88	100,00	1.627.466,34	100,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DBBE0F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.433.529,77	97.605.579,77	18.612.391,25	19,07	35.815.589,71	36,69	61.789.990,06
RECEITAS CORRENTES	93.078.936,72	93.114.486,72	18.274.348,30	19,63	35.471.546,76	38,09	57.642.939,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.400.652,80	15.400.652,80	5.212.862,19	33,85	7.334.939,83	47,63	8.065.712,97
Impostos	12.342.934,80	12.342.934,80	4.253.754,92	34,46	5.931.109,65	48,05	6.411.825,15
Taxas	3.047.449,00	3.047.449,00	958.592,02	31,46	1.403.115,84	46,04	1.644.333,16
Contribuição de Melhoria	10.269,00	10.269,00	515,25	5,02	714,34	6,96	9.554,66
CONTRIBUIÇÕES	2.279.930,00	2.279.930,00	532.846,97	23,37	942.898,97	41,36	1.337.031,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.279.930,00	2.279.930,00	532.846,97	23,37	942.898,97	41,36	1.337.031,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.404.735,00	1.407.745,85	216.455,37	15,38	398.524,64	28,31	1.009.221,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	1.513,17	75,66	1.513,17	75,66	486,83
Valores Mobiliários	1.402.735,00	1.405.745,85	214.942,20	15,29	397.011,47	28,24	1.008.734,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.410.014,39	5.410.014,39	620.594,60	11,47	1.159.129,19	21,43	4.250.885,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.382.844,39	5.382.844,39	615.529,52	11,44	1.148.358,66	21,33	4.234.485,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	27.170,00	27.170,00	5.065,08	18,64	10.770,53	39,64	16.399,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.092.768,79	67.125.307,94	11.484.161,73	17,11	25.085.157,39	37,37	42.040.150,55
Transferências da União e de suas Entidades	31.289.668,79	31.289.668,79	4.509.713,42	14,41	9.903.647,93	31,65	21.386.020,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.163.100,00	21.195.639,15	4.527.183,44	21,36	9.738.624,94	45,95	11.457.014,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	140.000,00	140.000,00	24.778,02	17,70	62.132,92	44,38	77.867,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.422.486,85	16,71	5.380.751,60	37,11	9.119.248,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.490.835,74	1.490.835,74	207.427,44	13,91	550.896,74	36,95	939.939,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.000,00	85.000,00	57.253,79	67,36	96.521,11	113,55	-11.521,11

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	273.250,00	273.250,00	1.415,80	0,52	1.561,09	0,57	271.688,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.132.585,74	1.132.585,74	148.757,85	13,13	452.814,54	39,98	679.771,20
RECEITAS DE CAPITAL	4.354.593,05	4.491.093,05	338.042,95	7,53	344.042,95	7,66	4.147.050,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	208.360,00	208.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.360,00
Alienação de Bens Móveis	8.360,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	636.233,05	772.733,05	337.650,00	43,70	343.650,00	44,47	429.083,05
Transferências da União e de suas Entidades	606.157,86	606.157,86	337.650,00	55,70	337.650,00	55,70	268.507,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.075,19	166.575,19	0,00	0,00	6.000,00	3,60	160.575,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	392,95	3,93	392,95	3,93	9.607,05
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	392,95	3,93	392,95	3,93	9.607,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	25.000,00	16,67	37.500,00	25,00	112.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.583.529,77	97.755.579,77	18.637.391,25	19,07	35.853.089,71	36,68	61.902.490,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	97.583.529,77	97.755.579,77	18.637.391,25	19,07	35.853.089,71	36,68	61.902.490,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	97.583.529,77	97.755.579,77	18.637.391,25	19,07	35.853.089,71	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	923.473,69	-	-	923.473,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	923.473,69	-	-	923.473,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.415.529,77	98.511.053,46	14.197.126,78	41.004.710,47	57.506.342,99	13.318.917,07	25.107.558,95	73.403.494,51	24.117.146,09
DESPESAS CORRENTES	85.564.326,47	86.231.133,63	10.787.458,71	35.596.432,55	50.634.701,08	12.670.886,25	23.759.909,02	62.471.224,61	22.775.227,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.506.758,10	51.472.258,10	8.105.701,37	16.464.109,68	35.008.148,42	7.884.440,58	15.811.030,62	35.661.227,48	15.011.381,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	61.235,02	125.315,24	374.684,76	61.235,02	125.315,24	374.684,76	125.315,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.557.568,37	34.258.875,53	2.620.522,32	19.007.007,63	15.251.867,90	4.725.210,65	7.823.563,16	26.435.312,37	7.638.530,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.557.568,37	34.258.875,53	2.620.522,32	19.007.007,63	15.251.867,90	4.725.210,65	7.823.563,16	26.435.312,37	7.638.530,38
DESPESAS DE CAPITAL	11.159.203,30	11.587.919,83	3.409.668,07	5.408.277,92	6.179.641,91	648.030,82	1.347.649,93	10.240.269,90	1.341.918,93
INVESTIMENTOS	7.053.703,30	7.482.419,83	3.057.936,33	3.219.359,57	4.263.060,26	66.352,65	160.399,77	7.322.020,06	154.668,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.105.500,00	4.105.500,00	351.731,74	2.188.918,35	1.916.581,65	581.678,17	1.187.250,16	2.918.249,84	1.187.250,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	692.000,00	692.000,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	168.000,00	168.000,00	0,00	72.950,00	95.050,00	25.000,00	37.500,00	130.500,00	37.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.583.529,77	98.679.053,46	14.197.126,78	41.077.660,47	57.601.392,99	13.343.917,07	25.145.058,95	73.533.994,51	24.154.646,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	97.583.529,77	98.679.053,46	14.197.126,78	41.077.660,47	57.601.392,99	13.343.917,07	25.145.058,95	73.533.994,51	24.154.646,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	10.708.030,76	-	11.698.443,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	97.583.529,77	98.679.053,46	14.197.126,78	41.077.660,47	57.601.392,99	13.343.917,07	35.853.089,71	73.533.994,51	35.853.089,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2019 as 16h e 14m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	25.000,00	16,67	37.500,00	25,00	112.500,00
RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	25.000,00	16,67	37.500,00	25,00	112.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	25.000,00	16,67	37.500,00	25,00	112.500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	150.000,00	150.000,00	25.000,00	16,67	37.500,00	25,00	112.500,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	168.000,00	168.000,00	0,00	72.950,00	95.050,00	25.000,00	37.500,00	130.500,00	37.500,00
DESPESAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	0,00	72.950,00	95.050,00	25.000,00	37.500,00	130.500,00	37.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	0,00	72.950,00	95.050,00	25.000,00	37.500,00	130.500,00	37.500,00

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPA
Secretario De Planejamento, G

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B7BB09A7

CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO/ SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	97.415.529,77	98.511.053,46	14.197.126,78	41.004.710,47	99,82	57.506.342,99	13.318.917,07	25.107.558,95	99,85	73.403.494,51
LEGISLATIVA	3.116.406,00	3.116.406,00	377.777,53	737.343,98	1,79	2.379.062,02	310.979,66	666.646,11	2,65	2.449.759,89
Ação Legislativa	3.116.406,00	3.116.406,00	377.777,53	737.343,98	1,79	2.379.062,02	310.979,66	666.646,11	2,65	2.449.759,89
ADMINISTRAÇÃO	15.475.305,42	15.575.305,42	1.836.776,23	5.204.719,60	12,67	10.370.585,82	2.122.638,94	3.993.321,18	15,88	11.581.984,24
Administração Geral	10.370.764,10	10.469.014,10	1.247.996,86	3.133.617,55	7,63	7.335.396,55	1.308.955,96	2.499.600,66	9,94	7.969.413,44
Administração Financeira	4.320.449,32	4.320.449,32	502.535,15	1.832.289,00	4,46	2.488.160,32	721.996,77	1.313.599,95	5,22	3.006.849,37
Controle Interno	98.620,00	98.620,00	13.900,44	30.998,72	0,08	67.621,28	13.035,39	27.936,29	0,11	70.683,71
Tecnologia da Informação	193.900,00	195.650,00	17.459,53	75.648,00	0,18	120.002,00	25.620,19	53.453,40	0,21	142.196,60
Comunicação Social	108.967,00	108.967,00	23.865,84	36.845,04	0,09	72.121,96	22.403,58	34.952,71	0,14	74.014,29
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	382.605,00	382.605,00	31.018,41	95.321,29	0,23	287.283,71	30.627,05	63.778,17	0,25	318.826,83
SEGURANÇA PÚBLICA	226.987,11	226.987,11	31.265,69	31.265,69	0,08	195.721,42	3.740,34	3.740,34	0,01	223.246,77
Policiamento	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Defesa Civil	218.487,11	218.487,11	31.265,69	31.265,69	0,08	187.221,42	3.740,34	3.740,34	0,01	214.746,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.588.644,43	3.588.644,43	244.261,72	1.597.867,01	3,89	1.990.777,42	483.493,66	880.703,76	3,50	2.707.940,67
Assistência ao Idoso	398.296,52	398.296,52	0,00	296.204,53	0,72	102.091,99	55.782,28	109.849,32	0,44	288.447,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	964.720,84	964.720,84	-25.222,40	607.052,80	1,48	357.668,04	110.009,11	187.996,08	0,75	776.724,76
Assistência Comunitária	2.225.627,07	2.225.627,07	269.484,12	694.609,68	1,69	1.531.017,39	317.702,27	582.858,36	2,32	1.642.768,71
SAÚDE	22.523.124,20	23.093.124,20	1.654.235,52	10.182.707,88	24,79	12.910.416,32	3.321.432,38	6.215.571,33	24,72	16.877.552,87
Administração Geral	865.420,00	865.420,00	109.941,23	370.938,05	0,90	494.481,95	148.666,30	273.661,29	1,09	591.758,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	324.000,00	324.000,00	792,92	246.256,34	0,60	77.743,66	39.340,16	152.489,39	0,61	171.510,61
Atenção Básica	7.738.605,15	7.818.605,15	1.041.216,37	3.054.126,22	7,44	4.764.478,93	1.213.679,04	2.474.310,56	9,84	5.344.294,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.805.801,19	12.295.801,19	266.980,37	6.008.340,95	14,63	6.287.460,24	1.671.666,96	2.901.017,37	11,54	9.394.783,82
Suporte Profilático e Terapêutico	678.844,02	678.844,02	81.604,38	211.105,18	0,51	467.738,84	107.962,26	178.780,18	0,71	500.063,84
Vigilância Sanitária	1.110.453,84	1.110.453,84	153.700,25	291.941,14	0,71	818.512,70	140.117,66	235.312,54	0,94	875.141,30
EDUCAÇÃO	28.759.766,09	28.851.982,62	4.793.961,65	11.024.210,10	26,84	17.827.772,52	4.403.037,82	8.440.661,26	33,57	20.411.321,36
Administração Geral	2.436.207,06	2.436.757,06	353.040,36	825.832,04	2,01	1.610.925,02	352.496,77	747.670,56	2,97	1.689.086,50
Alimentação e Nutrição	894.840,39	894.840,39	211.234,98	409.272,68	1,00	485.567,71	121.386,00	135.955,04	0,54	758.885,35
Ensino Fundamental	10.161.207,72	10.352.874,25	1.788.782,06	4.354.765,13	10,60	5.998.109,12	1.723.273,72	3.219.073,02	12,80	7.133.801,23
Ensino Profissional	67.075,79	67.075,79	0,00	0,00	0,00	67.075,79	0,00	0,00	0,00	67.075,79
Ensino Superior	3.887.671,07	3.787.671,07	741.512,49	1.156.317,28	2,81	2.631.353,79	373.655,49	788.460,28	3,14	2.999.210,79
Educação Infantil	10.679.404,06	10.679.404,06	1.554.070,60	4.041.099,81	9,84	6.638.304,25	1.694.371,09	3.323.086,44	13,22	7.356.317,62
Educação de Jovens e Adultos	285.080,00	285.080,00	36.746,21	62.143,23	0,15	222.936,77	35.012,65	59.773,07	0,24	225.306,93
Educação Especial	348.280,00	348.280,00	108.574,95	174.779,93	0,43	173.500,07	102.842,10	166.642,85	0,66	181.637,15
CULTURA	1.026.682,42	1.026.682,42	256.379,85	453.822,62	1,10	572.859,80	95.578,21	187.693,17	0,75	838.989,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	50.336,00	50.336,00	10.582,54	10.804,18	0,03	39.531,82	421,64	421,64	0,00	49.914,36
Difusão Cultural	976.346,42	976.346,42	245.797,31	443.018,44	1,08	533.327,98	95.156,57	187.271,53	0,74	789.074,89
URBANISMO	10.774.710,77	10.841.210,77	3.950.827,45	5.287.229,36	12,87	5.553.981,41	1.014.783,45	1.864.557,43	7,42	8.976.653,34
Infra-Estrutura Urbana	10.774.710,77	10.841.210,77	3.950.827,45	5.287.229,36	12,87	5.553.981,41	1.014.783,45	1.864.557,43	7,42	8.976.653,34
HABITAÇÃO	140.920,00	140.920,00	0,00	13.928,20	0,03	126.991,80	3.798,60	5.655,68	0,02	135.264,32
Habitação Urbana	140.920,00	140.920,00	0,00	13.928,20	0,03	126.991,80	3.798,60	5.655,68	0,02	135.264,32
SANEAMENTO	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Saneamento Básico Urbano	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.108.224,39	2.108.224,39	19.606,42	1.307.643,00	3,18	800.581,39	296.850,88	485.759,39	1,93	1.622.465,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.973.104,39	1.973.104,39	0,00	1.248.522,46	3,04	724.581,93	281.339,04	452.699,20	1,80	1.520.405,19
Controle Ambiental	135.120,00	135.120,00	19.606,42	59.120,54	0,14	75.999,46	15.511,84	33.060,19	0,13	102.059,81
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	126.880,00	126.880,00	0,00	0,00	0,00	126.880,00	0,00	0,00	0,00	126.880,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	126.880,00	126.880,00	0,00	0,00	0,00	126.880,00	0,00	0,00	0,00	126.880,00
AGRICULTURA	2.267.262,62	2.267.262,62	547.793,08	1.008.200,12	2,45	1.259.062,50	402.997,45	680.150,95	2,70	1.587.111,67
Abastecimento	2.267.262,62	2.267.262,62	547.793,08	1.008.200,12	2,45	1.259.062,50	402.997,45	680.150,95	2,70	1.587.111,67
INDÚSTRIA	215.000,00	215.000,00	-300,00	200,00	0,00	214.800,00	200,00	200,00	0,00	214.800,00
Produção Industrial	15.000,00	15.000,00	-300,00	200,00	0,00	14.800,00	200,00	200,00	0,00	14.800,00
Propriedade Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	2.361.995,49	2.361.995,49	12.072,88	1.761.383,62	4,29	600.611,87	279.907,38	577.357,49	2,30	1.784.638,00
Energia Elétrica	2.361.995,49	2.361.995,49	12.072,88	1.761.383,62	4,29	600.611,87	279.907,38	577.357,49	2,30	1.784.638,00

TRANSPORTE	212.160,83	212.160,83	8.248,90	38.169,80	0,09	173.991,03	6.752,00	23.963,50	0,10	188.197,33
Infra-Estrutura Urbana	107.160,83	107.160,83	0,00	0,00	0,00	107.160,83	0,00	0,00	0,00	107.160,83
Transporte Rodoviário	105.000,00	105.000,00	8.248,90	38.169,80	0,09	66.830,20	6.752,00	23.963,50	0,10	81.036,50
DESPORTO E LAZER	918.860,00	1.185.667,16	259.019,10	485.701,38	1,18	699.965,78	137.579,11	212.927,44	0,85	972.739,72
Assistência à Criança a ao Adolescente	371.620,00	371.620,00	66.335,92	135.031,16	0,33	236.588,84	61.136,26	127.157,14	0,51	244.462,86
Turismo	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
Desporto Comunitário	538.920,00	805.727,16	192.683,18	350.670,22	0,85	455.056,94	76.442,85	85.770,30	0,34	719.956,86
ENCARGOS ESPECIAIS	2.850.000,00	2.850.000,00	205.200,76	1.870.318,11	4,55	979.681,89	435.147,19	868.649,92	3,45	1.981.350,08
Outros Encargos Especiais	2.850.000,00	2.850.000,00	205.200,76	1.870.318,11	4,55	979.681,89	435.147,19	868.649,92	3,45	1.981.350,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	692.000,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
Reserva de Contingência	692.000,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00	0,00	0,00	692.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	168.000,00	168.000,00	0,00	72.950,00	0,18	95.050,00	25.000,00	37.500,00	0,15	130.500,00
ADMINISTRAÇÃO	168.000,00	168.000,00	0,00	72.950,00	0,18	95.050,00	25.000,00	37.500,00	0,15	130.500,00
Administração Geral	168.000,00	168.000,00	0,00	72.950,00	0,18	95.050,00	25.000,00	37.500,00	0,15	130.500,00
TOTAL	**97.583.529,77**	**98.679.053,46**	**14.197.126,78**	**41.077.660,47**	**100,00**	**57.601.392,99**	**13.343.917,07**	**25.145.058,95**	**100,00**	**73.533.994,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2019 as 16h e 15m.										

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E F

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:F5EAB2BD

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESA COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.342.934,80	12.342.934,80	5.931.109,65	48,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.848.851,00	3.848.851,00	2.926.067,91	76,02
1.1.1- IPTU	3.269.050,00	3.269.050,00	2.595.525,70	79,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	579.801,00	579.801,00	330.542,21	57,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.298.511,80	2.298.511,80	630.719,94	27,44
1.2.1- ITBI	2.257.200,00	2.257.200,00	629.223,54	27,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	41.311,80	41.311,80	1.496,40	3,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.444.222,00	4.444.222,00	1.796.262,95	40,42
1.3.1- ISS	4.343.975,00	4.343.975,00	1.763.101,84	40,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.247,00	100.247,00	33.161,11	33,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.751.350,00	1.751.350,00	578.058,85	33,01
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.431.687,00	51.431.687,00	20.782.689,60	40,41
2.1- Cota-Parte FPM	25.530.000,00	25.530.000,00	8.832.792,79	34,60
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	23.500.000,00	8.832.792,79	37,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	7.910.275,49	37,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	162.237,00	162.237,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	122.532,54	30,63
2.5- Cota-Parte ITR	219.450,00	219.450,00	7.430,59	3,39
2.6- Cota-Parte IPVA	4.120.000,00	4.120.000,00	3.909.658,19	94,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.774.621,80	63.774.621,80	26.713.799,25	41,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	59.798,57	59.927,14	16.868,35	28,15
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.869.245,44	1.869.283,07	632.117,27	33,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.149.500,00	1.149.500,00	453.104,24	39,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	567.435,00	567.435,00	157.412,40	27,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	33.440,00	33.440,00	7.295,98	21,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	101.365,00	101.365,00	266,00	0,26
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.505,44	17.543,07	14.038,65	80,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	415.000,00	415.000,00	126.118,29	30,39
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.344.044,01	2.344.210,21	775.103,91	33,06

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.880.337,40	9.880.337,40	4.156.537,81	42,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.700.000,00	4.700.000,00	1.766.558,49	37,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	1.582.055,02	37,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	32.447,40	32.447,40	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	80.000,00	80.000,00	24.506,52	30,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	43.890,00	43.890,00	1.486,07	3,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	824.000,00	824.000,00	781.931,71	94,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.500.000,00	14.500.000,00	5.380.751,60	37,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.500.000,00	14.500.000,00	5.380.751,60	37,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.619.662,60	4.619.662,60	1.224.213,79	26,50
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.877.180,18	12.877.180,18	4.466.841,39	34,69	4.297.405,80	33,37	169.435,59
13.1- Com Educação Infantil	6.579.264,00	6.579.264,00	2.217.483,48	33,70	2.139.546,41	32,52	77.937,07
13.2- Com Ensino Fundamental	6.297.916,18	6.297.916,18	2.249.357,91	35,72	2.157.859,39	34,26	91.498,52
14- OUTRAS DESPESAS	1.692.841,57	1.692.841,57	754.732,78	44,58	726.142,63	42,89	28.590,15
14.1- Com Educação Infantil	376.371,46	376.371,46	50.048,49	13,30	48.235,06	12,82	1.813,43
14.2- Com Ensino Fundamental	1.316.470,11	1.316.470,11	704.684,29	53,53	677.907,57	51,49	26.776,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.570.021,75	14.570.021,75	5.221.574,17	35,84	5.023.548,43	34,48	198.025,74
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							440.314,37
17.1 - FUNDEB 60%							6.486,40
17.2 - FUNDEB 40%							433.827,97
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							440.314,37
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							4.583.234,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							79,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							5,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							14,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							440.314,37
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							440.314,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.222.919,06	10.222.919,06	3.922.263,62	38,37	3.269.088,75	31,98	0,00
22.1 - Creche	10.222.919,06	10.222.919,06	3.922.263,62	38,37	3.269.088,75	31,98	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.955.635,46	6.955.635,46	2.267.531,97	32,60	2.187.781,47	31,45	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.267.283,60	3.267.283,60	1.654.731,65	50,65	1.081.307,28	33,09	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.970.449,35	11.970.449,35	4.731.941,20	39,53	3.968.345,92	33,15	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.614.386,29	7.614.386,29	2.954.042,20	38,80	2.835.766,96	37,24	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.356.063,06	4.356.063,06	1.779.219,00	40,84	1.133.898,96	26,03	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.320,00	0,00	-1.320,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	440.000,00	440.000,00	408.730,00	92,89	40.873,00	9,29	367.857,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	326.145,00	326.145,00	72.166,94	22,13	55.583,99	17,04	16.582,95
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	22.959.513,41	22.959.513,41	9.135.101,76	39,79	7.333.891,66	31,94	384.439,95
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.224.213,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							440.314,37
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							716.723,56
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							18.001,87
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							2.399.253,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							4.838.181,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							18,11
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		(d)	Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.165.885,09	1.165.885,09	366.039,41	31,40	180.395,71	15,47	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	550.925,34	743.141,87	437.055,91	58,81	97.095,56	13,07	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.716.810,43	1.909.026,96	803.095,32	42,07	277.491,27	14,54	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	24.676.323,84	24.868.540,37	9.938.197,08	39,96	7.611.382,93	30,61	384.439,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.736.589,38	18.001,87
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	18.001,87
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.736.589,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	440.341,87	848.973,06
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.380.751,60	453.104,24
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.821.416,23	298.990,23
47.1 Orçamento do Exercício	4.821.416,23	164.058,93
47.2 Restos a Pagar	0,00	134.931,30
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	10.527,73	12.366,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.010.204,97	1.015.453,87
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.010.204,97	1.015.453,87
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2019 as 16h e 18m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPA
Secretario De Planejamento, G

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:7444C49A

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES DE SERVIÇOS DE PÚBLICO DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.342.934,80	12.342.934,80	5.931.109,65	48,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.269.050,00	3.269.050,00	2.595.525,70	79,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.257.200,00	2.257.200,00	629.223,54	27,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.343.975,00	4.343.975,00	1.763.101,84	40,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.751.350,00	1.751.350,00	578.058,85	33,01
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	54.338,80	54.338,80	10.522,83	19,37
Dívida Ativa dos Impostos	477.211,00	477.211,00	349.531,30	73,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	189.810,00	189.810,00	5.145,59	2,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.401.687,00	49.401.687,00	20.782.689,60	42,07
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	8.832.792,79	37,59
Cota-Parte ITR	219.450,00	219.450,00	7.430,59	3,39
Cota-Parte IPVA	4.120.000,00	4.120.000,00	3.909.658,19	94,89
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	7.910.275,49	37,67
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	122.532,54	30,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	162.237,00	162.237,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	162.237,00	162.237,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**61.744.621,80**	**61.744.621,80**	**26.713.799,25**	**43,26**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.405.738,14	3.405.738,14	880.586,48	25,86
Provenientes da União	3.178.062,95	3.178.062,95	870.586,48	27,39
Provenientes do Estado	227.675,19	227.675,19	10.000,00	4,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	70.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.405.738,14**	**3.475.738,14**	**880.586,48**	**25,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	22.119.855,01	22.619.855,01	9.934.208,84	43,92	6.061.789,94	26,80
Pessoal e Encargos Sociais	10.998.281,44	10.974.281,44	3.591.144,90	32,72	3.373.995,76	30,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.121.573,57	11.645.573,57	6.343.063,94	54,47	2.687.794,18	23,08
DESPESAS DE CAPITAL	79.269,19	149.269,19	2.242,70	1,50	1.292,00	0,87
Investimentos	79.269,19	149.269,19	2.242,70	1,50	1.292,00	0,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**22.199.124,20**	**22.769.124,20**	**9.936.451,54**	**43,64**	**6.063.081,94**	**26,63**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.457.288,35	7.527.288,35	2.276.153,84	22,91	1.344.577,16	22,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.211.407,50	7.211.407,50	2.276.153,84	22,91	1.344.577,16	22,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	245.880,85	315.880,85	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	159,00	0,00	159,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	1.951,47	0,02	1.951,47	0,03
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**7.457.288,35**	**7.527.288,35**	**2.278.264,31**	**22,93**	**1.346.687,63**	**22,21**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.741.835,85**	**15.241.835,85**	**7.658.187,23**	**77,07**	**4.716.394,31**	**77,79**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**17,66**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**709.324,42**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	143,34	-143,34
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	1.808,13	-1.808,13
TOTAL (VIII)	0,00	**1.951,47**	-1.951,47
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.738.605,15	7.818.605,15	3.054.126,22	29,99	2.474.310,56	39,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.805.801,19	12.295.801,19	6.008.340,95	59,01	2.901.017,37	46,67
Suporte Profilático e Terapêutico	678.844,02	678.844,02	211.105,18	2,07	178.780,18	2,88
Vigilância Sanitária	1.110.453,84	1.110.453,84	291.941,14	2,87	235.312,54	3,79
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.189.420,00	1.189.420,00	617.194,39	6,06	426.150,68	6,86
TOTAL	**22.523.124,20**	**23.093.124,20**	**10.182.707,88**	**100,00**	**6.215.571,33**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/mai/2019 as 16h e 10m.						

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPA

Secretario De Planejamento, G

EDIMILSON URIEL INACIO
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:9D7AF570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1737/2019

LEI Nº 1737/2019

SÚMULA : Inclui o projeto "Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech" no PPA Plano Plurianual 2018 a 2021.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2019 o Projeto nº 1.081 – "Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech" no Plano Plurianual versão 2.018 a 2.021.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2018 – 2021 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1737/2019, DE 28/05/19 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	08 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Programa	0013 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Objetivo	Ampliar a Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech em 02 (duas) salas de aula, WC e ampliação e cobertura do refeitório.
Gerente	DARLENE DE SOUZA BARBOSA.
Público Alvo	População estudantil do ensino fundamental
Justificativa	Atender a demanda de matrículas escolares

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	01/06/2019	31/12/2019

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Ampliar Escola	Escola	-	-	02	-	-	02

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.081	Ampliação da Escola Pe. Nelson Ângelo Rech	Escola	Projeto	0,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00

Produto	Escola

Objetivo	Ampliação.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F = 3107 – Salário Educação – Exercício Anterior	234.000,00
	TOTAL DO RECURSO	234.000,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:522D8FF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1738/2019

LEI Nº 1738/2019

SÚMULA : Inclui o projeto "Ampliação da Escola `Pe. Nelson Ângelo Rech" na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2019 o Projeto nº 1.081 – "Ampliação da Escola `Pe. Nelson Ângelo Rech" na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.018 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1738/2019, DE 28/05/19 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Órgão	038 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Programa	0013 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Objetivo	Ampliar a Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech em 02 (duas) salas de aula, WC e ampliação e cobertura do refeitório.
Gerente	DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Público Alvo	População estudantil do Ensino Fundamental
Justificativa	Atender a demanda de matrículas escolares

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	01/06/2019	31/12/2019

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Ampliar Escola	Escola	0	-	02	-	-	02

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.081	Ampliação da Escola Pe. Nelson angelo Rech.	Escola	Projeto	0,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00

Produto	Escola
Objetivo	Ampliação.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**PRÓPRIOS**	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F = 3107 – Salário Educação – Exercício Anterior	234.000,00
TOTAL DO RECURSO		234.000,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:78C6B3AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA 2º BIM

RELATÓRIOS DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
2º BIMESTRE DE 2.019
PERIODO MARÇO / ABRIL

EM ATENÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE Nº 036/2009 – ART. 18

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	VALOR ORÇADO VALOR ATUALIZADO	NO PERIODO EMPENHADO PAGO	NO EXERCICIO EMPENHADO PAGO	SERVIÇOS E AÇÕES
- Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	6.040	62.720,00 62.720,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-Articular junto as politicas sociais básicas e especial as condições necessárias para o cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente no Município de Marilena-Pr.
- Manutenção do CRAS	2.042	199.360,00 199.360,00	50.158,56 49.696,75	50.158,56 49.696,75	- Atendimento ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas ações de prevenção a sua integridade física, moral, educacional, familiar e social.
- Manutenção do Conselho Tutelar	2.044	112.000,00 117.000,00	39.504,81 39.440,29	39.504,81 39.440,29	- Manter em dias os serviços e ações direcionadas a criança e ao adolescente.
	Total	374.080,00 379.080,00	89.663,37 89.137,04	89.663,37 89.137,04	

Prefeitura Municipal de Marilena - Pr., 28 de Maio de 2.019

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA BELIERI DA SILVA
Chefe Do Depto De Assistencia Social

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0B79058F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	22.291,03	22.291,03	910,95	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	22.291,03	22.291,03	910,95	0,00
Civil	22.291,03	22.291,03	910,95	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	22.291,03	22.291,03	910,95	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**22.291,03**	**22.291,03**	**910,95**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**22.291,03**	**22.291,03**	**910,95**	**0,00**	**910,95**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.743.856,82	68.114.363,83
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 14:59:42.		
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.		
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada. NOTA:		

Identificador: WPR3041101-590-MCCDH-296755061 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:8960F858

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 15:14:53.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Identificador: WPR3091101-590-GXDTA-296756087 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:C66C47F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.393.262,57	20.761.731,53	2.249.572,27	10,84	4.937.002,30	23,78	15.824.729,23
RECEITAS CORRENTES	18.345.966,57	18.345.966,57	2.249.572,27	12,26	4.867.002,30	26,53	13.478.964,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	671.959,67	671.959,67	120.017,34	17,86	179.553,95	26,72	492.405,72
Impostos	622.917,67	622.917,67	106.999,64	17,18	164.957,87	26,48	457.959,80
Taxas	49.042,00	49.042,00	13.017,70	26,54	14.596,08	29,76	34.445,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	217.508,00	217.508,00	0,00	0,00	45.278,28	20,82	172.229,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	217.508,00	217.508,00	0,00	0,00	45.278,28	20,82	172.229,72
RECEITA PATRIMONIAL	258.416,80	258.416,80	27.189,73	10,52	41.103,59	15,91	217.313,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.394,00	1.394,00	140,00	10,04	320,00	22,96	1.074,00
Valores Mobiliários	257.022,80	257.022,80	27.049,73	10,52	40.783,59	15,87	216.239,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.355,00	8.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.355,00
RECEITA INDUSTRIAL	8.355,00	8.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.355,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.744,00	120.744,00	24.444,07	20,24	54.100,19	44,81	66.643,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.744,00	120.744,00	24.444,07	20,24	54.100,19	44,81	66.643,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.060.628,10	17.060.628,10	2.077.898,48	12,18	4.546.886,89	26,65	12.513.741,21
Transferências da União e de suas Entidades	12.978.407,87	12.978.407,87	1.266.638,63	9,76	2.856.172,47	22,01	10.122.235,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.687.017,20	2.687.017,20	498.452,31	18,55	996.333,54	37,08	1.690.683,66

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.395.203,03	1.395.203,03	312.807,54	22,42	694.380,88	49,77	700.822,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	22,65	0,00	79,40	0,00	-79,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	22,65	0,00	79,40	0,00	-79,40
RECEITAS DE CAPITAL	47.296,00	2.415.764,96	0,00	0,00	70.000,00	2,90	2.345.764,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.850,00	36.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00
Alienação de Bens Móveis	36.850,00	36.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.446,00	2.378.914,96	0,00	0,00	70.000,00	2,94	2.308.914,96
Transferências da União e de suas Entidades	10.446,00	529.937,19	0,00	0,00	0,00	0,00	529.937,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.848.977,77	0,00	0,00	70.000,00	3,79	1.778.977,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.393.262,57	20.761.731,53	2.249.572,27	10,84	4.937.002,30	23,78	15.824.729,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.393.262,57	20.761.731,53	2.249.572,27	10,84	4.937.002,30	23,78	15.824.729,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	187.878,45	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.393.262,57	20.761.731,53	2.249.572,27	10,84	5.124.880,75	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	329.775,29	-	-	329.775,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	329.775,29	-	-	329.775,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.393.262,57	21.091.506,82	3.220.141,03	5.583.705,38	15.507.801,44	2.964.665,04	5.124.880,75	15.966.626,07	3.982.445,33
DESPESAS CORRENTES	17.615.603,66	17.687.944,36	2.354.369,71	4.641.468,63	13.046.475,73	2.289.641,72	4.373.392,00	13.314.552,36	3.607.049,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.211.508,89	9.949.054,32	1.245.663,57	2.519.188,93	7.429.865,39	1.245.663,57	2.519.188,93	7.429.865,39	2.051.486,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.561,00	36.561,00	6.182,50	12.612,46	23.948,54	6.182,50	12.612,46	23.948,54	9.552,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.367.533,77	7.702.329,04	1.102.523,64	2.109.667,24	5.592.661,80	1.037.795,65	1.841.590,61	5.860.738,43	1.546.010,60
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.367.533,77	7.702.329,04	1.102.523,64	2.109.667,24	5.592.661,80	1.037.795,65	1.841.590,61	5.860.738,43	1.546.010,60
DESPESAS DE CAPITAL	692.658,91	3.318.562,46	865.771,32	942.236,75	2.376.325,71	675.023,32	751.488,75	2.567.073,71	375.395,77
INVESTIMENTOS	567.306,91	3.193.210,46	826.099,25	868.115,75	2.325.094,71	635.351,25	677.367,75	2.515.842,71	307.816,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.352,00	125.352,00	39.672,07	74.121,00	51.231,00	39.672,07	74.121,00	51.231,00	67.579,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.393.262,57	21.091.506,82	3.220.141,03	5.583.705,38	15.507.801,44	2.964.665,04	5.124.880,75	15.966.626,07	3.982.445,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.393.262,57	21.091.506,82	3.220.141,03	5.583.705,38	15.507.801,44	2.964.665,04	5.124.880,75	15.966.626,07	3.982.445,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	954.556,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.393.262,57	21.091.506,82	3.220.141,03	5.583.705,38	15.507.801,44	2.964.665,04	5.124.880,75	15.966.626,07	4.937.002,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mai/2019 as 14h e 15m.									

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador - CRC PR-067453/O-5

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:82BC9236

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.393.262,57	21.091.506,82	3.220.141,03	5.583.705,38	100,00	15.507.801,44	2.964.665,04	5.124.880,75	100,00	15.966.626,07
LEGISLATIVA	946.000,00	946.000,00	114.534,27	230.145,83	4,12	715.854,17	114.534,27	230.145,83	4,49	715.854,17
Ação Legislativa	946.000,00	946.000,00	114.534,27	230.145,83	4,12	715.854,17	114.534,27	230.145,83	4,49	715.854,17
JUDICIÁRIA	304.451,80	304.451,80	43.922,17	71.646,50	1,28	232.805,30	43.922,17	71.646,50	1,40	232.805,30
Ação Judiciária	304.451,80	304.451,80	43.922,17	71.646,50	1,28	232.805,30	43.922,17	71.646,50	1,40	232.805,30
ADMINISTRAÇÃO	2.242.280,91	2.325.338,68	335.567,91	689.967,60	12,36	1.635.371,08	294.092,69	581.732,11	11,35	1.743.606,57
Controle Externo	60.500,00	60.500,00	17.798,59	24.938,09	0,45	35.561,91	17.798,59	24.938,09	0,49	35.561,91
Administração de Receitas	210.513,60	210.513,60	28.713,24	52.367,16	0,94	158.146,44	28.713,24	52.367,16	1,02	158.146,44
Administração Financeira	119.678,62	119.678,62	14.048,00	21.139,99	0,38	98.538,63	9.447,90	16.539,89	0,32	103.138,73
Administração Geral	1.851.588,69	1.934.646,46	275.008,08	591.522,36	10,59	1.343.124,10	238.132,96	487.886,97	9,52	1.446.759,49
DEFESA NACIONAL	6.037,02	6.037,02	380,00	380,00	0,01	5.657,02	0,00	0,00	0,00	6.037,02
Defesa Terrestre	6.037,02	6.037,02	380,00	380,00	0,01	5.657,02	0,00	0,00	0,00	6.037,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.986,80	1.050.736,82	151.285,12	258.237,96	4,62	792.498,86	142.694,94	242.374,18	4,73	808.362,64
Assistência Comunitária	873.486,80	914.236,82	145.564,58	251.217,81	4,50	663.019,01	137.049,20	235.428,83	4,59	678.807,99
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.500,00	100.500,00	5.720,54	7.020,15	0,13	93.479,85	5.645,74	6.945,35	0,14	93.554,65
SAÚDE	5.739.758,97	5.755.826,47	578.357,29	1.306.837,24	23,40	4.448.989,23	597.109,72	1.202.261,14	23,46	4.553.565,33
Atenção Básica	5.739.758,97	5.755.826,47	578.357,29	1.306.837,24	23,40	4.448.989,23	597.109,72	1.202.261,14	23,46	4.553.565,33
EDUCAÇÃO	4.787.187,63	5.062.121,89	1.104.896,67	1.727.651,34	30,94	3.334.470,55	888.830,00	1.508.643,01	29,44	3.553.478,88
Educação Infantil	1.536.475,09	1.436.509,35	195.818,19	370.131,53	6,63	1.066.377,82	187.486,14	360.329,92	7,03	1.076.179,43
Ensino Fundamental	3.250.712,54	3.625.612,54	909.078,48	1.357.519,81	24,31	2.268.092,73	701.343,86	1.148.313,09	22,41	2.477.299,45
CULTURA	70.586,80	70.586,80	0,00	0,00	0,00	70.586,80	0,00	0,00	0,00	70.586,80
Difusão Cultural	70.586,80	70.586,80	0,00	0,00	0,00	70.586,80	0,00	0,00	0,00	70.586,80
URBANISMO	1.375.058,52	3.652.941,66	688.083,30	925.819,56	16,58	2.727.122,10	680.366,95	915.058,63	17,86	2.737.883,03
Serviços Urbanos	1.375.058,52	2.589.487,09	688.083,30	925.819,56	16,58	1.663.667,53	680.366,95	915.058,63	17,86	1.674.428,46
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.063.454,57	0,00	0,00	0,00	1.063.454,57	0,00	0,00	0,00	1.063.454,57
SANEAMENTO	379.266,10	379.266,10	67.928,54	107.926,02	1,93	271.340,08	67.928,54	107.926,02	2,11	271.340,08
Saneamento Básico Urbano	379.266,10	379.266,10	67.928,54	107.926,02	1,93	271.340,08	67.928,54	107.926,02	2,11	271.340,08
AGRICULTURA	373.771,84	422.323,40	21.442,95	43.209,41	0,77	379.113,99	21.442,95	43.209,41	0,84	379.113,99
Promoção da Produção Agropecuária	307.371,84	370.923,40	21.079,07	42.754,86	0,77	328.168,54	21.079,07	42.754,86	0,83	328.168,54
Abastecimento	66.400,00	51.400,00	363,88	454,55	0,01	50.945,45	363,88	454,55	0,01	50.945,45
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	785.361,78	742.361,78	63.480,98	125.601,36	2,25	616.760,42	63.480,98	125.601,36	2,45	616.760,42
Transporte Rodoviário	785.361,78	742.361,78	63.480,98	125.601,36	2,25	616.760,42	63.480,98	125.601,36	2,45	616.760,42
DESPORTO E LAZER	91.601,40	91.601,40	4.407,26	9.549,10	0,17	82.052,30	4.407,26	9.549,10	0,19	82.052,30
Desporto Comunitário	91.601,40	91.601,40	4.407,26	9.549,10	0,17	82.052,30	4.407,26	9.549,10	0,19	82.052,30
ENCARGOS ESPECIAIS	161.913,00	161.913,00	45.854,57	86.733,46	1,55	75.179,54	45.854,57	86.733,46	1,69	75.179,54
Serviço da Divida Interna	161.913,00	161.913,00	45.854,57	86.733,46	1,55	75.179,54	45.854,57	86.733,46	1,69	75.179,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Reserva de Contingência geral	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
TOTAL	**18.393.262,57**	**21.091.506,82**	**3.220.141,03**	**5.583.705,38**	**100,00**	**15.507.801,44**	**2.964.665,04**	**5.124.880,75**	**100,00**	**15.966.626,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em27/mai/2019 as 14h e 16m.										

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador
CRC PR-067453/O-5

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:D2633648

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	622.917,67	622.917,67	164.957,87	26,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	104.433,84	104.433,84	44.232,77	42,35
1.1.1- IPTU	99.380,94	99.380,94	39.330,06	39,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.052,90	5.052,90	4.902,71	97,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	211.993,83	211.993,83	48.936,61	23,08
1.2.1- ITBI	211.993,83	211.993,83	48.936,61	23,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	104.460,00	104.460,00	40.385,82	38,66
1.3.1- ISS	104.460,00	104.460,00	40.385,82	38,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	202.030,00	202.030,00	31.402,67	15,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.163.767,67	17.163.767,67	4.556.338,09	26,55
2.1- Cota-Parte FPM	13.984.314,67	13.984.314,67	3.312.297,28	23,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.878.407,00	12.878.407,00	3.312.297,28	25,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.105.907,67	1.105.907,67	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.911.500,00	2.911.500,00	999.867,04	34,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.885,00	20.885,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	41.767,00	41.767,00	15.481,50	37,07
2.5- Cota-Parte ITR	13.645,00	13.645,00	5.888,42	43,15
2.6- Cota-Parte IPVA	191.656,00	191.656,00	222.803,85	116,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.786.685,34	17.786.685,34	4.721.295,96	26,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.149,06	1.149,06	106,57	9,27
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	266.900,00	446.900,00	74.730,18	16,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	128.668,00	128.668,00	60.801,83	47,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	37.553,00	37.553,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	33.157,00	33.157,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	67.522,00	247.522,00	13.155,81	5,32
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	772,54	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	268.049,06	448.049,06	74.836,75	16,70
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.777.572,00	2.777.572,00	911.266,72	32,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.215.681,40	2.215.681,40	662.459,36	29,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	522.300,00	522.300,00	199.973,35	38,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.177,00	4.177,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.353,40	8.353,40	3.096,27	37,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.729,00	2.729,00	1.177,66	43,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	24.331,20	24.331,20	44.560,08	183,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.395.203,03	1.395.203,03	694.380,88	49,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.395.203,03	1.395.203,03	694.380,88	49,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.382.368,97	-1.382.368,97	-216.885,84	15,69
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.266.652,03	1.276.652,03	726.232,79	56,89	726.232,79	56,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	265.000,00	275.000,00	255.974,21	93,08	255.974,21	93,08	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.001.652,03	1.001.652,03	470.258,58	46,95	470.258,58	46,95	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	141.087,20	131.087,20	22.547,75	17,20	21.999,76	16,78	547,99
14.1- Com Educação Infantil	60.169,00	50.169,00	11.138,17	22,20	10.590,18	21,11	547,99
14.2- Com Ensino Fundamental	80.918,20	80.918,20	11.409,58	14,10	11.409,58	14,10	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.407.739,23	1.407.739,23	748.780,54	53,19	748.232,55	53,15	547,99
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							748.232,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							104,59

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-89.749,65
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-89.749,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.922,09	1.398.956,35	370.131,53	26,46	360.329,92	25,76	0,00
22.1 - Creche	1.498.922,09	1.398.956,35	370.131,53	26,46	360.329,92	25,76	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	325.169,00	325.169,00	267.112,38	82,15	266.564,39	81,98	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.173.753,09	1.073.787,35	103.019,15	9,59	93.765,53	8,73	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.021.365,54	2.986.365,54	834.405,81	27,94	839.224,28	28,10	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.082.570,23	1.082.570,23	481.668,16	44,49	481.668,16	44,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.938.795,31	1.903.795,31	400.312,50	21,03	384.674,77	20,21	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-47.574,85	0,00	-27.118,65	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.520.287,63	4.385.321,89	1.204.537,34	27,47	1.199.554,20	27,35	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-216.885,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-89.749,65
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	139.227,74
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	67.230,98
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-100.176,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.299.730,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	128.668,00	138.568,00	72.473,34	52,30	58.904,35	42,51	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.232,00	538.232,00	403.065,81	74,89	223.065,81	41,44	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	266.900,00	676.800,00	475.539,15	70,26	281.970,16	41,66	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.787.187,63	5.062.121,89	1.680.076,49	33,19	1.481.524,36	29,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	274.195,06	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	274.195,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.661,47	96.477,52
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	694.380,88	60.801,83
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	694.860,22	63.172,48
47.1 Orçamento do Exercício	610.533,95	56.686,86
47.2 Restos a Pagar	84.326,27	6.485,62
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	698,54	772,54
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.880,67	94.879,41
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.880,67	94.879,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mai/2019as 14h e 18m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador - CRC PR-067453/O-5

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:8F4EF032

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	622.917,67	622.917,67	164.957,87	26,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	99.380,94	99.380,94	39.330,06	39,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	211.993,83	211.993,83	48.936,61	23,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.460,00	104.460,00	40.385,82	38,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	202.030,00	202.030,00	31.402,67	15,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.394,00	1.394,00	15,85	1,14
Dívida Ativa dos Impostos	2.264,90	2.264,90	3.800,68	167,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.394,00	1.394,00	1.086,18	77,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.057.860,00	16.057.860,00	4.556.338,09	28,37
Cota-Parte FPM	12.878.407,00	12.878.407,00	3.312.297,28	25,72
Cota-Parte ITR	13.645,00	13.645,00	5.888,42	43,15
Cota-Parte IPVA	191.656,00	191.656,00	222.803,85	116,25
Cota-Parte ICMS	2.911.500,00	2.911.500,00	999.867,04	34,34
Cota-Parte IPI-Exportação	41.767,00	41.767,00	15.481,50	37,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.885,00	20.885,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.885,00	20.885,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.680.777,67**	**16.680.777,67**	**4.721.295,96**	**28,30**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	693.546,60	693.546,60	81.702,57	11,78
Provenientes da União	643.405,80	643.405,80	81.702,57	12,70
Provenientes do Estado	50.140,80	50.140,80	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**693.546,60**	**693.546,60**	**81.702,57**	**11,78**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.644.598,19	5.645.665,69	1.306.837,24	23,15	1.202.261,14	21,30
Pessoal e Encargos Sociais	2.663.565,66	2.633.565,66	560.671,18	21,29	560.671,18	21,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.981.032,53	3.012.100,03	746.166,06	24,77	641.589,96	21,30
DESPESAS DE CAPITAL	95.160,78	110.160,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	95.160,78	110.160,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.739.758,97**	**5.755.826,47**	**1.306.837,24**	**22,70**	**1.202.261,14**	**20,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	706.804,74	722.872,24	172.687,94	13,21	146.180,09	12,16
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	706.804,74	722.872,24	172.687,94	13,21	146.180,09	12,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**706.804,74**	**722.872,24**	**172.687,94**	**13,21**	**146.180,09**	**12,16**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.032.954,23**	**5.032.954,23**	**1.134.149,30**	**86,79**	**1.056.081,05**	**87,84**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**22,37**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**347.886,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.739.758,97	5.755.826,47	1.306.837,24	100,00	1.202.261,14	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.739.758,97**	**5.755.826,47**	**1.306.837,24**	**100,00**	**1.202.261,14**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mai/2019 as 14h e 19m.						

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador - CRC PR-067453/O-5

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:DC2BE5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1554/2019

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi" Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 Cx. Postal 01 CEP 85.685-000 - NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ Fone/Fax: (046) 3545-8000
LEI Nº 1554/2019
DATA: 24/05/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.
Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, II e III, Metas Fiscais, as quais terão preferência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único: - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o ¨caput¨ deste artigo.
Art. 12º - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 13º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
Art. 15º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, II e III, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde e de atendimento de urgência e emergência, bem como o atendimento à criança e ao adolescente, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividade de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento do Município.
Parágrafo Único – Podendo o Auxilio ser estendido às entidades com personalidade jurídica em forma de Cooperativa, que em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolvam ações relacionadadas ao cooperativismo, bem como, o Consórcio Público dos Municípios do Pró-Caxias – COMPRO.

Art. 19º – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20º – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18º e 19º desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 1104/2011 de 05/12/2011, e suas alterações.
Art 21º – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 05 de agosto de 2019.
Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 14 de outubro de 2019.
Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Parágrafo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação Federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2019 à Câmara Municipal.
Art 23º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 24º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25º - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único – No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no ¨caput¨ deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimentre.
Art. 26º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art 27º- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art 30º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em dívida ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outros, a ser concedida através de lei específica no exercício de 2020.
Art. 31º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32º - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art 33º – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art 34º – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art 35º – Os Poderes, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art 36º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária, a manutenção dos Fundos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu e autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como recurso para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotação nos termos do incíso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no incíso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964;
IV Proceder a abertura de créditos adiconais suplementares utilizando como recurso o previsto no incíso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no incíso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;
VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no incíso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrado para o exercício;
VII – transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do incíso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento das dotações;
VIII – proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contigência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único – A abertura dos créditos autorizados nos incísos IV, V e VI não são considerados para fins do limite da autorização constante do inciso III.
Art. 37º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38º - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 39º - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art 40º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41º – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42º - Os ajustes nas ações e Programas dos anexos da presente Lei e do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2020.
Art. 43º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2020.
ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
- Racionalização do fluxo de papéis;
- Treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;
- Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação;
- Revisão e atualização da Legislação codificada;
- Aperfeiçoamento dos instrumentos de comunicação social;
- Reforma e adequação dos próprios Municipais;
- Renovação da frota de veículos automotores;
- Construção e ampliação de edificações públicas;
- Amortização e Encargos da Dívida Interna;
- Precatórios Judiciais;
- Manutenção do Gabinete do Prefeito;

- Equipamentos para Administração pública;
- Encargos com Inativos e Pensionistas;
- Melhoria no sistema de processamento de dados;
- Atividade do Departamento de Contabilidade e Controle Interno;
- Atividade do Departamento de Tesouraria;
- Atividade do Departamento de Receita;
- Atividade do Departamento de Tributos e Fiscalização;
- Atividade da Assessoria Jurídica;
- Atividade do Departamento de Recursos Humanos;
- Atividade do Departamento de Administração;
- Atividade do Departamento de Compras e Licitações;
- Publicação e divulgação oficial;
- Apoio a Entidades Municipalistas;
- Manutenção junta serviços militar
- Atividade do Controle Patrimonial;
- Recadastramento da base de dados;
- Implantação do Plano Diretor Municipal.

AGRICULTURA E PECUARIA
- Prosseguimento do programa de conservação de solos;
- lncrementação dos programas de mudas e sementes;
- Desenvolvimento de programação de fomento à Produção Animal, atendendo as necessidades de nutrição, saúde e manejo;
- Aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
- aquisição de veículos automotores;
- Implantação e manutenção da Secretaria do Meio Ambiente;
- Programa de Incentivo à grupos/associações de Produtores Rurais;
- Auxilio para cooperativas de Crédito Rural;
- Implantação de abastecedores comunitários nas comunidades;
- Assistência Técnica e Extensão Rural, através da EMATER/PARANÁ;
- Equipamento para Patrulha Mecanizada;
- Aquisição de equipamentos para a Agricultura;
- Distribuição de sementes, insumos, calcário e matrizes;
- Atividade de Preservação Ambiental;
- Atividade da Secretaria de Desenvolvimento agropecuário;
- Insentivo aos Programas de Hortifrutigranjeiros;
- Insentivo aos Programas de Psicultura;
- Insentivo aos Programs da Bacia Leiteira no Município.

EDUCACÃO E CULTURA
- Aprimoramento dos programas de complementação alimentar de estudantes;
- Programa de capacitação de professores da Rede de Ensino;
- Manutenção, ampliação e expansão da rede física do Ensino Municipal;
- Racionalização e melhoria no transporte escolar;
- Programa de erradicação do analfabetismo;
- Programa de incentivo à ciência e tecnologia;
- Melhoria e aparelhamento da Banda Municipal;
- Diversificação e ampliação do projeto Semana da Cultura;
- Implantação do Ensino Integrado;
- Aquisição de veículos automotores;
- Programa de incentivo aos grupos de Teatro Amador;
- Implantação e continuidade na prática de realização dos Festivais Municipais e Regionais;
- Melhoramento e implantação do mobiliário e de recursos audiovisuais;
- Informatizar as Escolas (núcleos);
- Bolsa auxilio para Qualificação de pessoal;
- Ampliação e diversificação do acervo da Biblioteca Pública Municipal;
- Implantação de uma videoteca e Registro de Elementos Históricos;
- Aquisição de aparelhos sonoros;
- Implantação e manutenção do Fundo Municipal da APAE;
- Construção do Centro de Eventos;
- Ampliação/Construção de creches;
- Equipamento para educação;
- Manutenção da creche e ensino pré-escolar;
- Atividade do Departamento da Cultura;
- Manutenção do Ensino Fundamental:
- Manutenção do Transporte Escolar;
- Apoio ao Ensino Superior;
- Atividade e manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- Manutenção do Ensino Supletivo;
- Manutenção da Educação Especial;
- Distribuição de Kits Escolares;
- Manutenção da Merenda Escolar;
- Apoio à eventos e promoções culturais.

ESPORTE E TURISMO

- Construção e manutenção de canchas esportivas polivalentes;
- Construção de parques e praças infantis;
- Iluminação do Estádio Municipal;
- Programação de incentivo ao esporte amador;
- Ampliação e reforma da Praia Artificial;
- Programa de incentivo à divulgação do Potencial turístico do Município;
- Aquisição de imóveis para praça de lazer;
- Apoio à empreendimentos voltados ao turismo;
- Obras de infraestrutura para prática de Esportes;
- Atividade do Departamento de Esporte e Turismo;
- Apoio a Jogos e Eventos esportivos.

SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL
- Desenvolvimento do projeto de Centro Integrado de Atendimento;
- Execução de política do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Implantação do Programa de Medicina Preventiva;
- Melhoria, ampliação de estrutura física na Saúde Municipal e Assistência Social;
- Programa de firmação de Profissionais;
- Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Aquisição de veículos automotores;
- Aquisição de equipamentos mobiliários;
- Manutenção do Fundo de Assistência Social;
- Agentes Comunitários de Saúde;
- Programa de Saúde das Famílias;
- Construção de Módulos Sanitários;
- Construção de Centro Comunitário;
- Atividade do Departamento de Assistência Social;
- Apoio a Entidades de Assistência a deficientes;
- Apoio a Entidades de Assistência Social;
- Ações do Conselho da Comunidade;
- Manutenção do Conselho Tutelar:
- Apoio a associações comunitárias;
- Obras e Projetos Comunitários;
- Atividade de Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde;
- Atividade de Assistência Médica e Sanitária;
- Farmácia Básica;
- Manutenção de campanhas de combate e prevenção;
- Apoio a pessoas carentes;
- Assistência especializada — ARSS;
- Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- Complementação nutricional;
- Ações de Vigilância Sanitária;
- Assistência Odontológica e exames;
- Informatização dos serviços de saúde;
- Assistência aos Idosos;
- Apoio à Maternidade e à Infância;
- Apoio à Criança e Adolescente.

SANEAMENTO
- Programa de Saneamento Básico, zona rural e urbana;
- Canalização, retificação, desassoreamento de arroios no perímetro urbano.

URBANISMO
- Extensão e Manutenção da rede de iluminação pública;
- Limpeza e Urbanização das vias públicas;
- Ampliação, melhoria, conservação da pavimentação e sinalização de vias urbanas;
- Aquisição de equipamentos para coleta e destinação de lixo;
- Cemitério Municipal;
- Aquisição de veículos;
- Construção de passeios e muros;
- Ampliação torre de transmissão;
- Construção de pontes urbanas;
- Construção e remodelação de praças e parques;
- Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
- Implantação do sistema de esgotos;
- Abastecimento de água;
- Sistema de Galerias Pluviais;
- Atividade do Departamento de Urbanismo;
- Manutenção e Conservação de Vias Urbanas;
- Arborização e Paisagismo Urbano;
- Manutenção de praças, parques e paisagismo;
- Manutenção da coleta de Lixo Urbano;
- Construção, reforma e ampliação de prédios públicos.

HABITAÇÃO
- Implantação de projetos de habitação de baixo custo;
- Construção de casas habitacionais urbanas;
- Construção de casas habitacionais rurais;
- Apoio à Construção de Núcleos Habitacionais.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
- Manutenção do Sistema de Previdência ao Servidor Público.

INDÚSTRIA
- Ações para atrair novas indústrias;
- Incentivo a implantação de agroindústrias;
- Programa de incentivo às indústrias do município;
- Aquisição de veículos automotores;
- Construção de Barracões Industriais;
- Equipamentos Industriais;
- Apoio às atividades da Agência do Trabalhador;
- Obras de fomento à Produção Industrial;
- Implantação de Parques Industriais;
- Insentivo as realizações de Expofeiras.

TRANSPORTE
- Manutenção do Plano Rodoviário Municipal;
- Aquisição e manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
- Aquisição de veículos;
- Melhorias nas instalações do parque de Máquinas;
- Construção de pontes, pontilhões e bueiros;
- Construção de abrigos pontos de ônibus;
- Restauração, revestimento e pavimentação de estradas municipais;
- Atividade do Departamento de Transporte;
- Recuperação de Equipamentos Rodoviários;
- Pavimentação de estradas Municipais.

PLANO PLURIANUAL
ANEXO I
PRIORIDADES E METAS PARA 2020
Lei nº 1554/2019

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO: Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno, realizações de sessões extraordinárias quando convoca, discussão e aprovação de Leis e outros, fiscalizar a execução orçamentária, conceder honrarias, adminis- trar os serviços internos do Poder Legislativo Municipal, examinar constantemente a legislação Municipal, deliberar sobre a realização de operações de créditos, autorizar a abertura de créditos adicionais, suplementares, adicionais e extraordinários, deliberar sobre abertura de inquérito administrativo, desenvolver todos os atos inerentes as atividades do Poder Legislativo, no cumprimento das ações e normas legais vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID.MED.**	**META**	**VALOR**
01.001 Atividades Legislativas	Manutenção	Global	Global	1.850.000,00
TOTAL				**1.850.000,00**
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL				
OBJETIVO: Manter as atividades de coordenação e administração superior da administração municipal, e ampliar os serviços públicos municipais, aplicar o principio da transparência dos atos administrativos, envolver a sociedade nas decisões administrativas, ampliar e melhora as atividades de planejamento e controle, Aquisição de Equipamentos e veiculo para uso do Executivo.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID.MED.**	**META**	**VALOR**
02.001 – Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Manutenção	Global	Global	574.590,00
TOTAL				**574.590,00**
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETIVO: A Coordenação geral das atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, manter o pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, reequipamento da administração pública, renovação da frota de veículos, desempenhar as demais funções e atividades correlatas à unidade, e despesas de exercícios anteriores. Desenvolver ações de Planejamento das atividades e de aplicação dos recursos e demais funções e atividades correlatas. Publicidade dos atos oficiais do Município, bem como a divulgação e publicidade dos eventos e outros matérias de interesse do Município, buscando a transparência e a legalidade na administração municipal, no cumprimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
03.001 – Manutenção da Sec. de administração	Manutenção	Global	Global	3.756.825,00
Renovação da frota de veículos	Veículos	Veículos	02	70.000,00
Menor Aprendiz	Manutenção	Global	Global	121.000,00
Encargos com aposentadorias e pensões	Manutenção	Global	Global	242.000,00
Pró-Caxias	Manutenção	Global	Global	179,.000,00
TOTAL				**4.368.825,00**
04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
OBJETIVO: Proporcionar educação de qualidade para todos os cidadãos, erradicar o analfabetismo, melhorar o nível de educação da população pratense, implantando novos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, oferecer transporte a todos os alunos do ensino infantil, fundamental, médio e superior, manter o EJA – ensino para jovens e adultos e oferecer treinamento e capacitação para os profissionais da área, a fim de qualificar a educação, e desenvolver as atividades educacionais observando as normas legais, manter os salários, arquivos da documentação escolar, assessoria e acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares, bem como desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério, equipar e reformar as unidades escolares, informatização do sistema educacional, apoio, assistência e auxilio a estudantes, modernização do ensino fundamental, apoio ao ensino profissionalizante, apoio e criação do ensino supletivo, cumprimento de todas as determinações instituídas pela Lei de Diretrizes de Base, desenvolver todos os programas e projetos instituídos pelos Governos Federal e Estadual, atendimento ao programa da merenda escolar nas escolas, manter e ampliar o transporte escolar, alcançando a todos os estudantes seja na área rural ou urbana com veículos próprios ou terceirização dos serviços de transporte escolar, viabilizar as atividades culturais e esportivas, tais como: festivais, festas, teatros, programa de banda, programa de recuperação da cultura étnica e peças históricas, apoio ao esporte amador nas várias modalidades, promover campeonatos e torneios, integração aos desportistas da cidade e do interior, incentivar escolinhas de futebol e outras modalidades, representar o Município em competições a nível regional , estadual e interestadual.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
04.001-Construção e reforma de escolas	Escolas	Quantidade	02	70.000,00
Manutenção do FUNDEB	Manutenção	Global	Global	3.024.890,00
Manutenção da Merenda Escolar	Manutenção	Global	Global	482.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção	Global	Global	1 767.000,00
Manutenção do Departamento de Ensino	Manutenção	Global	Global	2.816.500,00
Ensino Superior	Manutenção	Global	Global	19.500,00
Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB	Manutenção	Global	Global	199.356,00

EJA – Educação para Jovens e Adultos	Manutenção	Global	Global0	22.000,00
Educação Especial – FUNDEB	Manutenção	Global	Global	413.000,00
Educação Especial	Manutenção	Global	Global	14.000,00
04.002-Manutenção do Departamento de Cultura	Manutenção	Global	Global	97.000,00
04.003-Construção e reforma de quadra de esportes	Construção	Unidade	03	60.000,00
Manutenção do Departamento de Esportes	Manutenção	Global	Global	278.000,00
04.004 –Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção	Global	Global	952.000,00
Manutenção da Educação Infantil FUNDEB	Manutenção	Global	Global	2.142.000,00
TOTAL				**12.357.246,00**
05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS				
OBJETIVO: -Proceder a correta gestão dos recursos financeiros arrecadados pelo Município, compreendendo a correta aplicação destes em função legislação pertinente e da destinação eficiente nas prioridades do governo, como desempenhar a fiscalização, tarefas relativas à cobrança e controle de tributos municipais, promover a cobrança da dívida ativa, promover o controle das DFC com controle próprio ou terceirização dos serviços de controle das DFC, efetuar o pagamento de empenho, controle de saldos bancários, controle de arrecadação e outras atividades da secretaria, Munir de recursos que assegure o assessoramento ao Prefeito, manter e desenvolver o setor financeiro/contábil, elaborar os balancetes mensais das receitas e despesas, elaborara as prestações de contas dos convênios e auxilio, elaboração do balanço geral do Município, controle de recursos vinculados e demais atividades inerentes ao setor.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
05.001-Manutenção do Departamento de receitas	Manutenção	Global	Global	616.320,00
05.002-Manutenção do Departamento de Controle Interno	Manutenção	Global	Global	866.700,00
TOTAL				1.483.020,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETIVO: -Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à Saúde de toda a população do Município, mantendo as atividades do Fundo Municipal de Saúde, com pessoal, material de consumo, medicamentos, serviços médicos ambulatórias, laboratoriais, odontológico, tendo como meta abranger todas as áreas do Município, equipar as unidades de saúde, informatizar a saúde, participação nos programas de saúde do Governo Federal e Estadual, ampliação e reforma dos prédios destinados ao atendimento da saúde, manter os convênios para atendimentos especializados, manter as atividades de atendimentos hospitalares e ambulatoriais, com pagamento de medicamentos, internamentos e transportes de pessoas carentes, manter as atividades de plantação Saúde/vinte e quatro horas, manter as atividades da vigilância sanitária, aquisição de veículos para a secretaria.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
06.001 –Vigilância em Saúde	Manutenção	Manutenção	Global	116.600,00
Média e Alta Complexidade	Manutenção	Manutenção	Global	296.300,00
Manutenção da Secretaria de Saúde	Manutenção	Manutenção	Global	9.130.300,00
Ciruspar	Manutenção	Manutenção	Global	251.000,00
TOTAL				**9.794.200,00**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
OBJETIVO: -Suprir as carências dos necessitados, proporcionar a integração dos idosos, deficientes, desempregados, menores carentes e outras que necessitam, objetivando a redução da desigualdade social e proporcionar uma vida mais digna aos menos favorecidos, desenvolver atividades de integração comunitária, dar apoio a associações organizadas, apoio a clubes de mães e outras entidades assistenciais e comunitárias, programa da cidadania, capacitação de pessoal, cursos profissionalizantes, atendimento a pessoas idosas, atendimento ao menor necessitado , em programas sociais do Município.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
07.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	Manutenção	Manutenção	Global	572.450,00
07.002- Apoio ao Grupo de Idosos	Idosos	Quantidade	100	52.000,00
07.003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Manutenção	Manutenção	Global	153.700,00
Manutenção da Casa Lar	Manutenção	Manutenção	Global	98.400,00
07.004 – Manutenção Órgão Gestor Assist. Social	Manutenção	Global	Global	1.101,900,00
TOTAL				1.978.450,00
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE				
OBJETIVO: -Manter a malha viária em boas condições para o transito da população e escoamento da safra, manter as unidades de transportes, urbanismo e obras, com recursos capazes de desenvolver ações e controle das obras e serviços, dotar de recursos para manutenção do pessoal, veículos e máquinas, garantir a trafegabilidade nas estradas através da realização de todos os serviços necessários exigidos pelo setor, ampliar a frota de veículos e máquinas para garantir o atendimento das atividades inerentes ao setor, executar obras de pavimentação com pedras irregulares ou asfálticas, com recursos próprios ou em convênio com Órgãos Estadual ou Federal, tanto no interior do Município quanto no perímetro urbano, proporcionando uma melhor segurança aos usuários.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
08.001-Equipamentos rodoviários	Equipamento	Unidade	03	103.600,00
Construção de abrigos, pontes e bueiros	Obras	Unidade	05	43.000,00
Pavimentação e adequação de estradas Mun.	Paviment.	Km	NM	208.863,00
Manutenção do setor rodoviário	Manutenção	Manutenção	Global	3.880.900,00
08.002-Ampliação da rede de iluminação pública	Iluminação	Unidades	NM	45.000,00
Manutenção do departamento de urbanismo	Manutenção	Manutenção	Global	1.950.000,00
08.003-Pavimentação e Recap. Vias Urbanas	Obras	km	0,5	271.000,00
Construção de casas habitacionais	Casas	Unidade	45	75.000,00
Ampl. e melhoria da rede de água	Rede	População	25%	35.000,00
Poços Artesianos	Poços	Poços	02	20.500,00
TOTAL				**6.632.863,00**
09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
OBJETIVO: -Prestar apoio ao produtor rural, incentivando através de implantação de programas, objetivando diminuir o êxodo rural e aumentar e diversificar a produtividade agropecuária, , incentivar o programa de conservação e correção de solo e água, incrementar e expandir o programa de mudas e sementes, incentivar a produção de horti-fruti granjeiros, incrementar a produção de piscicultura, estimulo ao pequeno e médio produtor, incentivo ao programa da bacia leiteira, programa de adubação verde/orgânica, incentivo a apicultura, programa de distribuição de calcário, combate a formiga, apoio a casa familiar rural ao cooperativismo e ao associativismo, renovação da frota de veículos, assistência técnica a nível de escritório e campo, inseminação artificial, programa de conservação de meio ambiente, programa do pronaf, manutenção da secretaria, apoio a avicultura e suinocultura, execução de ações destinadas a preservação do meio ambiente urbano e rural, construção de abastecedouros comunitário objetivando a segregação de resíduos químicos produzidos pela agricultura, incentivar todas as atividades inerentes ao setor agropecuário do Município.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
09.001-Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Máquinas	Unidade	07	70.000,00
Politica Mun.de Resíduos Sólidos	Manutenção	Manutenção	Global	500.700,00
Manutenção do depto. de Agricultura	Manutenção	Manutenção	Global	2.050.000,00
TOTAL				**2.620.700,00**
10.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
OBJETIVO: -Programa de instalação de novas indústrias e agroindústrias a fim de gerar novos empregos e aumentar a renda da população pratense, programa de divulgação do Município, programa de organização de feiras, exposições, amostras locais e regionais, estudos das tendências do Município, para integração do Mercosul, aquisição de equipamento e máquinas industriais para o incentivo às industrias, auxilio às empresa na geração de emprego.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
10.001-Barracões industriais.	Barracões	Unidade	02	165.600,00
Manutenção da Secr.de Indústria e Comércio	Manutenção	Manutenção	Global	388.900,00
Maquinas e Equipamentos Industriais	Maquinas	Unidade	60	110.000,00
TOTAL				**664.500,00**
88.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
OBJETIVO: Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contratada e parcelamento de débitos existentes.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
88.001-Amortização da dívida interna	Dívida	Global	Global	1.020.400,00
Encargos Gerais do Município	Encargos	Global	Global	500.000,00
Amortização Parcelamento PASEP	Divida	Global	Global	39.000,00
Parcelamento PREVPRATA	Parcelamento	Global	Global	59.000,00
Precatórios Judiciais	Precatórios	Global	Global	75.000,00
Encargos Dívida PASEP	Encargos	Global	Global	9.600,00
TOTAL				**1.703.000,00**
90.00 – RESÉRVA DE CONTINGÊNCIA				
OBJETIVO: -Atender passivos contingentes e riscos e eventos fiscais imprevistos, inciso III art. 5º da LRF.				

PROGRAMA				
90.009-reserva de Contingência	Reserva	% s/receita	0,5%	221.243,00
TOTAL				**221.243,00**

- A existência de metas não é obrigatória a inclusão desta no Orçamento Anual
- Os valores previstos poderão ser reavaliados quando da elaboração do Orçamento Anual

LEI Nº 1554/2019
ANEXO II
ANEXO DE METAS FISCAIS

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 -						
DISCRIMINAÇÃO	**2017 ESTIMADO**	**2018 ESTIMADO**	**2019 ESTIMADO**	**2020 ESTIMADO**	**2021 ESTIMADO**	**2022 ESTIMADO**
I Receita Total	35,000,000	38,000,000	41,248,795	44,248,637	47,414,448	50,538,766
II Despesa Total	35,000,000	38,000,000	41,248,795	44,248,637	47,414,448	50,538,766
Resultado Orçamentário (I-II)	0	0	0	0	0	0
Resultado Primário	713,000	708,000	670,000	724,450	668,766	647,892
Resultado Nominal	140,100	-200,000	-100,000	480,500	741,000	-129,600
RESULTADO PRIMÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO	**2017 ESTIMADO**	**2018 ESTIMADO**	**2019** ESTIMADO	**2020 ESTIMADO**	**2021 ESTIMADO**	**2022** ESTIMADO
(I) Receita Total	35,000,000	38,000,000	41,248,795	44,248,637	47,414,448	50,538,766
(II) Deduções	127,000	142000	280,000	336,050	446,733	543,758
Rendimento de Aplicações Financeiras	84000	96000	130,000	155,000	186,000	215,500
Receita de Operações de Crédito						
Amortização de Empréstimos						
Alienação de Ativos	43000	46000	150,000	181,050	260,733	328,258
III RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (I-II)	34,873,000	37,858,000	40,968,795	43,912,587	46,967,714	49,995,008
IV Despesa Total	35,000,000	38,000,000	41,248,795	44,248,637	47,414,448	50,538,766
V Deduções	840,000	850,000	950,000	1,060,500	1,115,500	1,191,650
Juros e Encargos da Dívida	276,000	279,000	310,000	345,000	362,000	385,800
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título Repres. de Capital Já Integralizado						
Amortização da Dívida	564,000	571,000	640,000	715,500	753,500	805,850
VII DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV-V+VI)	34,160,000	37,150,000	40,298,795	43,188,137	46,298,948	49,347,116
Resultado Primário (III-VII+VIII)	713,000	708,000	670,000	724,450	668,766	647,892
RESULTADO NOMINAL						
DISCRIMINAÇÃO	**2017 ESTIMADO**	**2018 ESTIMADO**	**2019 ESTIMADO**	**2020 ESTIMADO**	**2021 ESTIMADO**	**2022 ESTIMADO**
I - Dívida Consolidada	3,550,000	3,100,000	3,780,000	3,950,500	4,210,100	4,050,000
II -Deduções	579,900	330,000	1,110,000	800,000	985,500	955,000
Ativo Disponível	1,565,500	1,380,000	2,380,000	2,150,000	1,980,500	2,135,000
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	985,600	1,050,000	1,220,000	1,350,000	995,000	1,180,000
III - Dívida Consolidada Líquida (I-II)	2,970,000	2,770,000	2,670,000	3,150,500	3,224,600	3,095,000
IV - Receita de Privatizações		0				
V - Passivos Reconhecidos	0					
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	2,970,000	2,770,000	2,670,000	3,150,500	3,224,600	3,095,000
Resultado Nominal	140,100	-200,000	-100,000	480,500	741,000	-129,600
Resultado Primario: Diferença entre as receitas e as despesas não financeiras						
Resultado Nominal: Diferença entrea a divida fiscal líquida em 31 de dezembro com a do ano anterior						
A projeção da dívida consolidada foi efetuada, considerando-se a correção média de 12% ao ano, nos parc. débitos						

LEI Nº 1554/2019
ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAESTIMATIVAE COMPENSAÇAO DARENUNCIADE RECEITAE DA			
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
Artigo 4º, S 2º, V da LRF			R$ 1.00
EVENTOS	**ESTIMADO**	**ESTIMATIVA**	
	2017	**2018**	**Expanção %**
1. Renuncia de Receita	Zero	Zero	Zero
2. Despesas Obrigatórias de Carater Continuado - DOCC	17,215,018	18,333,994	6.50
3. Receita Corrente Liquida - RCL	34,858,400	37,298,488	7.00
4. Impacto da Renúncia da Receita na RCL (1/3)	Zero	Zero	Zero
5. Impacto das DOCC na RCL (2/3)	49.39%	49.15%	(0.47)
6. Compensação para Renuncia de Receita (*)	Zero	Zero	Zero
7. Compensação para DOCC (**)	Zero	Zero	Zero
(*) já impactada no orçamento da Receita (Art. 14, II da LRF			
(**) AExpanção da DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores prevista no			
artigo 37, xda CF portanto não sujeito a Compensação			
As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais da prefeitura			
Não há previsão de renúncia de receita para 2017 e 2018			

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:33C4ACF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3270/2019

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2010;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 2019-2023.

Nome	Representante	Função
Francieli Savanhago Anzolin	Poder Executivo	Titular
Cleone Mara Schmitz Paz (SECRETÁRIA)	Poder Executivo	Suplente
Otalina Gomes Correa	Professores Municipais	Titular
Rita de Cássia Albino Buchgraeber	Professores Municipais	Suplente
Maristela Padilha da Cruz	Trabalhadores da Educação	Titular
Sônia Dal Bello	Trabalhadores da Educação	Suplente
Leiliane Buffon Buchgraeber (PRESIDENTE)	Pais de Alunos	Titular
Gelson Luiz Kerchner	Pais de Alunos	Suplente
Keli Cristina Batisti Borille (VICE-PRESIDENTE)	Pais de Alunos	Titular
Marieli Zago	Pais de Alunos	Suplente
Luci Stempcoski	Sociedade Civil	Titular
Helda Buligon Motterle	Sociedade Civil	Suplente
Izabel Chiele Martini	Sociedade Civil	Titular
Ricardo Correia	Sociedade Civil	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2939/2015.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9EDB23F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 25-2019

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	34 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/05/2019
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para aquisição de equipamentos conforme Resolução SESA nº 373/2018 atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
ITA COMERCIO E INST. COMERC. EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO.	Ud	10,000	344,0000	3.440,00
Total:					3.440,00
Fornecedor					
HOSPI BIO INDUSTRIA E COM DE MOVEIS HOSP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO MESA AUXILIAR	Ud	7,000	623,0000	4.361,00
13	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	Ud	10,000	396,0000	3.960,00
Total:					8.321,00
Fornecedor					
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO: USO	Ud	2,000	1.215,0000	2.430,00
Total:					2.430,00
Fornecedor					
MMHMED COM. DE PROD. HOSP LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL DETECTOR DE BATIMENTO	Ud	10,000	780,0000	7.800,00
Total:					7.800,00
Fornecedor					
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

4	CADEIRA ESPAÇO SAUDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL)	Ud	10,000	89,3000	893,00
5	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS C/ PEDAL, CAPACIDADE APROX.	Ud	10,000	96,5000	965,00
Total:					1.858,00
Fornecedor					
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	SUPORTE PARA SORO SUPORTE PARA SORO. COLUNA EM TUBO DE	Ud	15,000	242,2000	3.633,00
23	TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO,	Ud	10,000	61,7000	617,00
24	TESOURA SIMS RETA - EM INOX, MEDINDO 20 CM PRODUTO	Ud	10,000	70,3000	703,00
Total:					4.953,00
Fornecedor					
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO PARA	Ud	30,000	240,0000	7.200,00
Total:					7.200,00
Fornecedor					
PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTÁTIL OBESO	Ud	7,000	260,0000	1.820,00
9	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS	Ud	7,000	105,0000	735,00
10	KIT INALAÇÃO ADULTO KIT INALAÇÃO ADULTO MASCARA ADULTO	Ud	10,000	9,4000	94,00
11	KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO EXTENSÃO COM	Ud	10,000	9,3500	93,50
14	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO EM FIBRA	Ud	10,000	495,0000	4.950,00
15	PINÇA CHERON MATERIAL EM INOX PINÇA CHERON - MATERIAL EM	Ud	10,000	39,0000	390,00
16	PINÇA DE DISSECAÇÃO - ANATÔMICA EM INOX 14CM PINÇA DE	Ud	10,000	14,3800	143,80
17	PINÇA DE DISSECAÇÃO DE RATO E INOX 14CM PINÇA DE DISSECAÇÃO -	Ud	10,000	14,3800	143,80
18	PINÇA FOERSTER CURVA PINÇA FOERSTER - CURVA, EM AÇO INOX,	Ud	10,000	53,3000	533,00
19	PINÇA FOERSTER RETA PINÇA FOERSTER - RETA, EM AÇO INOX,	Ud	10,000	53,3000	533,00
20	PINÇA POZZI (MEDINDO 24CM) PINÇA POZZI (MEDINDO DE 24 CM). 10	Ud	10,000	52,0000	520,00
21	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20CM) PORTA AGULHA HEGAR	Ud	10,000	64,5000	645,00
Total:					10.601,10
Fornecedor					
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI-EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ARMÁRIO 02 PORTAS CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E	Ud	5,000	615,0000	3.075,00
Total:					3.075,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7B0A09B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MUNICÍPIO DE PAICANDU DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	93.055.000,00			
Previsão Atualizada	94.446.223,02			
Receitas Realizadas	30.311.449,08			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.098.748,30			
DESPESAS				
Dotação Inicial	96.379.000,00			
Créditos Adicionais	7.431.956,55			
Dotação Atualizada	103.810.956,55			
Despesas Empenhadas	31.783.034,89			
Despesas Liquidadas	21.572.102,43			
Despesas Pagas	17.651.727,05			
Superávit Orçamentário	8.739.346,65			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	31.783.034,89			
Despesas Liquidadas	21.572.102,43			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	81.747.760,57			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.812.411,18	0,00 %	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.983.764,61	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.370.521,93	181,09	4.104.042,40	266.298,44

Poder Executivo	4.370.521,93	181,09	4.104.042,40	266.298,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.676.834,94	324.948,55	3.091.385,13	6.260.501,26
Poder Executivo	9.676.834,94	324.948,55	3.091.385,13	6.260.501,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.047.356,87	325.129,64	7.195.427,53	6.526.799,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.564.264,88	25%	21,95 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamenta e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.234.998,37	60%	88,14 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.922.819,41	15%	18,87 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/mai/2019 - 15h e 51m

Parâmetro:

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBB20FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MUNICIPIO DE PAICANDU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	76.555.568,55	81.747.760,57	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.842.225,08	17.984.507,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	15.158.002,57	16.186.056,59	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/mai/2019 - 15h e 36m Nota:

Parâmetro:

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3963A2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 10/06/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJS1027	277490A000336635	01/04/2019	55412
AJU5808	277490A000336624	01/04/2019	55412
AKH8384	277490A000336615	01/04/2019	55412
AOA8211	277490A000336613	01/04/2019	55412
AOF3718	277490A000336618	01/04/2019	55412
APF8370	277490A000336611	01/04/2019	55412
AQI3192	277490A000336607	01/04/2019	55412
ARP8010	277490A000336629	01/04/2019	55412
ART5667	277490A000336621	01/04/2019	55412
ATM8761	277490A000336620	01/04/2019	55412
AUE4932	277490A000336630	01/04/2019	55412
AUE4932	277490A000336633	01/04/2019	55412
AUM8167	277490A000336612	01/04/2019	55412
AVB9065	277490A000336619	01/04/2019	55412
AVM8926	277490A000336617	01/04/2019	55412
AVQ2966	277490A000336616	01/04/2019	55412
AVW9785	277490A000336623	01/04/2019	55412
AZC3452	277490A000336627	01/04/2019	55412
AZD2194	277490A000336610	01/04/2019	55412
AZP1294	277490A000336626	01/04/2019	55412
AZS2203	277490A000336608	01/04/2019	55412
BLX6490	277490A000336622	01/04/2019	55412
BPB2048	277490A000336625	01/04/2019	55412
CWW7670	277490A000336634	01/04/2019	55412
NEF7D99	277490A000336632	01/04/2019	55412
NGD7928	277490A000336609	01/04/2019	55412
NSB1B43	277490A000336614	01/04/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8984CAEF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 07/06/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEJ2360	277490A000333016	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AFW7669	277490A000333094	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AFW7669	277490A000333003	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AGB5654	277490A000333092	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AIE6824	277490A000333081	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AJK9913	277490A000333059	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AKA9404	277490A000333006	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AKF6858	277490A000333035	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000333082	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000333004	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000333095	23/01/2019	55412	R$ 195,23

AKS6333	277490NIC0019556	16/04/2019	50020	R$ 130,16
ALC3514	277490A000333061	22/01/2019	55412	R$ 195,23
ALR1222	277490A000333011	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ALY6404	277490A000333017	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000333100	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000333089	23/01/2019	55412	R$ 195,23
APB9055	277490A000333002	23/01/2019	55412	R$ 195,23
APU3558	277490A000333033	23/01/2019	55412	R$ 195,23
APW7323	277490A000333077	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AQZ9325	277490A000333062	22/01/2019	55412	R$ 195,23
ARK9885	277490A000333098	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000333088	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000333074	22/01/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000333084	22/01/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000333001	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000333093	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ARW4752	277490A000333014	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ARW4752	277490A000333019	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000333060	22/01/2019	55412	R$ 195,23
ATP6518	277490A000333087	22/01/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000333075	22/01/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000333010	23/01/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000333065	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000333096	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000333034	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000333018	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AUT3775	277490A000333069	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AUW7661	277490A000333079	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AVG3918	277490A000333066	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AWL9641	277490A000333021	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AWW3568	277490A000333070	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AXT7706	277490A000333071	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AYE7231	277490A000333072	22/01/2019	55412	R$ 195,23
AYF5186	277490A000333015	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AZD4592	277490A000333090	23/01/2019	55412	R$ 195,23
AZH2678	277490NIC0019552	16/04/2019	50020	R$ 293,47
AZY9363	277490A000333064	22/01/2019	55412	R$ 195,23
BAL8837	277490A000333005	23/01/2019	55412	R$ 195,23
BAP3488	277490NIC0019554	16/04/2019	50020	R$ 293,47
BBG4473	277490NIC0019559	16/04/2019	50020	R$ 976,15
BBN0218	277490A000333091	23/01/2019	55412	R$ 195,23
BCG0747	277490NIC0019555	16/04/2019	50020	R$ 293,47
BCG4481	277490A000333013	23/01/2019	55412	R$ 195,23
BCI0586	277490NIC0019551	16/04/2019	50020	R$ 293,47
BCI3085	277490A000333063	22/01/2019	55412	R$ 195,23
BER0931	277490NIC0019550	16/04/2019	50020	R$ 2.054,29
BNH3579	277490A000333085	22/01/2019	55412	R$ 195,23
BYG5348	277490NIC0019553	16/04/2019	50020	R$ 293,47
CJO5169	277490A000333008	23/01/2019	55412	R$ 195,23
CNG6245	277490A000333068	22/01/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000333097	23/01/2019	55412	R$ 195,23
DTT0365	277490A000333067	22/01/2019	55412	R$ 195,23
DWM0745	277490A000333078	22/01/2019	55412	R$ 195,23
EVB3176	277490NIC0019558	16/04/2019	50020	R$ 293,47
FNG7297	277490A000333073	22/01/2019	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000333012	23/01/2019	55412	R$ 195,23
MKH2166	277490A000333080	22/01/2019	55412	R$ 195,23
QOR5329	277490NIC0019557	16/04/2019	50020	R$ 293,47
QPI3955	277490A000333086	22/01/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AE4307F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 247/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 004/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sobre n° 0077.0022479/2019, em nome de **JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE**, **C.P.F. n° 081.643.159-07,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
2º	ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	ADMITIDO
3º	MARIA LUCIA CESARIO	ADMITIDO
4º	SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA	ADMITIDO
5º	APARECIDA LAUDELINO PARDINHO	ADMITIDO
6º	APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI	ADMITIDO
7º	MARISA FERNANDES COSTA	ADMITIDO
8º	SERGIO PAULO MARQUES	ADMITIDO
9º	TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO	ADMITIDO
10º	VALMIR RUIZ	FINAL DE LISTA

11º	ROSANGELA HONORIO	ADMITIDO
12º	SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
13º	ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	ADMITIDO
14º	GISLAINE GOMES DA SILVA	CONVOCADO
15º	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	FINAL DE LISTA
16º	ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	APARECIDA REBOUCAS LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	SONIA REGINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	STEFANE PRESTES VIEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GISELE DE SOUZA FAGANELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	NEUSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	FRANCIELE DA SILVA BELARMINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	VANIA MERCES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	BRUNA RAFAELA RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	ADRIANA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	JOICE DOS SANTOS VIDAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ANDRE ARANHA AMARAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	MARCELA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	TINEIA SIMONE PIOLOGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GUILHERME HENRIQUE DE SIQUEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	MARIA REGINA FERREIRA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	MARCELA CAMILA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	ERICA FERREIRA DE BARROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARGARIDA RIBEIRO CRISTOVAN DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ELIZANGELA CRISTINA DOMINGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ANDREZA KATIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	SIMONE APARECIDA PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIRLENE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ROSEMEIRE APARECIDA BILCHES PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ESIANE DE BRITO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	JOAO TORRES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	ELOIZA CRUZ DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	TIAGO JESUS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	RAFAELA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RODRIGO DA COSTA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	KATIA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	GISLAINE DOS SANTOS LUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	ALINE ASSIS PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	NEUSA GONCALVES LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PAULA NOBREGA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	ISABELA CRISTINA LAURO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	LAIRCE BREDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA OELKE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	MARCIA LUZIA WALTRICH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CELIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	KAROLAINE ABREU DE JESUS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	FERNANDA PEREIRA DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	TATIANA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	VITORIA DE OLIVEIRA EISING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	JAELANIA FRANCO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	HALIADINES MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	GISLAINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	MARLYSSON MOREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C645567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 249/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Odontológo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2016, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n° 0077.0022505 em nome de **LUCINEI PAZ TORQUATO**, **C.P.F. n° 898.085.619-68,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de ODONTOLÓGO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO	ADMITIDO
2	TALISSA MAYER GARRIDO	ADMITIDO
3	BARBARA MARIA BAVIA	ADMITIDO
4	LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA	ADMITIDO
5	FABRICIO LUCIANO DE GOES CAPPELLINI	FINAL DE FILA
6	FELIPE POMBALINO ARCOVERDE	ADMITIDO
7	ALINE CRISTINA TOMAZ	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
8	WESLEY DOS SANTOS CONRADO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
9	CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS	ADMITIDO
10	JESSICA THAIS FRANKLIN AVELINO DOS SANTOS	ADMITIDO
11	VIVIANE DAMINELLI GARCIA	FINAL DE FILA
12	JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE	ADMITIDO
13	THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO	CONVOCADO
14	LUCINEI PAZ TORQUATO	FINAL DE FILA
15	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	CONVOCADO
16	LESLIE FLACON SHIGUIHARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17	JULIANA ALVARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18	FABIANA TEIXEIRA AUGUSTO ROMANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19	JAQUELINE WEBBER DA ASSUNCAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20	GABRIELA GUIMARAES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21	MAIRA SUZANE ANTONELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22	FLAVIO TERCIO NIELSEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23	CAROLINE RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24	KAMILA CRUZ TREICHEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25	BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27	EMANUELA SWIECH MOTTA MAGUETAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28	LAIS ASAKAWA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29	JULIO SUGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30	AMANDA TEOTONIO DEBARBA DAL PRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA ANDREO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32	TANIA HARUMI UCHIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33	MARCILENE LYRIA NORIE NAKAMURA OTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34	DAIZA CATARINA AUED	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35	MARCELE RIZZATO SANCHEZ DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36	MAYARA FEITOSA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37	CRISTIANE NISHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38	ANA PAULA DEARO CONSALTER DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39	ANGELICA GODINHO CERIBELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40	NATHALIA DE ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41	ALESSANDRA BARBIZAN CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43	SILIANI DE ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44	SANDRA SAYURI AKIYOSHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45	OSLAINE APARECIDA MATERO TESSAROLLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46	JULIO CESAR VAZ TOSTES FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47	RENAN MORAIS PELOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48	ANA MARCIA MIEKO YAMAOKA OSHIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49	PRISCILA BISSOCHI FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50	LEONARDO AUGUSTO SIMOES GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51	JULIANA MARIA GUILHERME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52	JULIO CESAR CAMPELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53	LUANA MEDEIROS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54	LORENA MOREIRA ZORZENON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55	TAIS FERNANDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56	ANTONIO KACUEI NAKA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57	KAREN MORETTO PAULIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58	PRISCILLA MAESTRI LEHMKUHL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59	FELIPE MANGOLIN BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60	TAMARA FERNANDES DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61	TAMIRIS MILESKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62	GUSTAVO BARTELI ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63	BRUNA MILANI RIVELINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64	THAISCAROLINE TINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65	CASSIA ALMEIDA FIORENTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66	FABIANA RIBEIRO GARCIA DALPOZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67	BLANIA MORETE CRUZ DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68	PAULO HIDEO TAMAGUSUKO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69	REBECCA HENRIQUE DA COSTA DESINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70	MICHELY SOUZA DAS DORES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71	JULIO CESAR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

72	CASSIO ALEXANDRE ZERI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73	LUANA MARTINS BAPTISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74	ADRIANE DA CONCEICAO OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75	LILIAN FERNANDA PACHECO FERRREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76	MARIA ELIZA MINGUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77	JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78	THAYLA MELINA ALENCAR MATHIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79	FERNANDO MAKOTO KUTSUNUGI DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80	JAINE LARISSA CODATO SERIGIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81	HEITOR ROLIM RUOTOLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82	CLAUDECIR CALIXTO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83	LUCIELE SENEFONTE BERNARDINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84	ANDRE ERNESTO BIAZUS CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85	VIANCA DAL MOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86	FRANCINE CORDOVA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88	ADRIANA DE SOUZA XAVIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:09D47621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2019/ BIMESTRE - MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.280.038,00	271.280.038,00	39.390.154,12	14,52	96.983.050,17	35,75	174.296.987,83
RECEITAS CORRENTES	261.580.038,00	261.580.038,00	37.905.314,05	14,49	94.361.612,74	36,07	167.218.425,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	78.762.000,00	78.762.000,00	8.404.394,25	10,67	27.106.044,22	34,42	51.655.955,78
Impostos	58.800.000,00	58.800.000,00	6.612.855,48	11,25	19.820.593,22	33,71	38.979.406,78
Taxas	16.102.000,00	16.102.000,00	1.742.136,28	10,82	7.176.409,69	44,57	8.925.590,31
Contribuição de Melhoria	3.860.000,00	3.860.000,00	49.402,49	1,28	109.041,31	2,82	3.750.958,69
CONTRIBUIÇÕES	17.072.000,00	17.072.000,00	2.700.883,05	15,82	5.404.158,13	31,66	11.667.841,87
Contribuições Sociais	8.587.000,00	8.587.000,00	1.233.743,86	14,37	2.382.407,79	27,74	6.204.592,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.485.000,00	8.485.000,00	1.467.139,19	17,29	3.021.750,34	35,61	5.463.249,66
RECEITA PATRIMONIAL	12.310.000,00	12.310.000,00	2.241.094,92	0,00	6.194.295,64	0,00	6.115.704,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	41.486,60	75,43	62.672,95	113,95	-7.672,95
Valores Mobiliários	12.255.000,00	12.255.000,00	2.199.608,32	17,95	6.131.622,69	50,03	6.123.377,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.440.000,00	1.440.000,00	277.834,86	19,29	491.368,84	34,12	948.631,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.000,00	505.000,00	101.963,52	20,19	200.534,51	39,71	304.465,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	4.089,37	40,89	10.003,10	100,03	-3,10
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	71.693,42	23,90	95.208,18	31,74	204.791,82
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	625.000,00	625.000,00	100.088,55	16,01	185.623,05	29,70	439.376,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.151.038,00	143.151.038,00	22.607.890,24	15,79	51.388.938,78	35,90	91.762.099,22
Transferências da União e de suas Entidades	60.933.400,00	60.933.400,00	8.482.172,17	13,92	18.083.771,58	29,68	42.849.628,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.217.638,00	44.217.638,00	7.890.083,01	17,84	19.341.597,68	43,74	24.876.040,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	75.868,66	18,97	324.131,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.000.000,00	37.000.000,00	6.235.135,06	16,85	13.848.100,86	37,43	23.151.899,14
Transferências de Pessoas Físicas	600.000,00	600.000,00	500,00	0,08	39.600,00	6,60	560.400,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.845.000,00	8.845.000,00	1.673.216,73	18,92	3.776.807,13	42,70	5.068.192,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.220.000,00	3.220.000,00	730.737,48	22,69	1.576.103,45	48,95	1.643.896,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	90.712,40	17,79	521.032,16	102,16	-11.032,16
Demais Receitas Correntes	5.115.000,00	5.115.000,00	851.766,85	16,65	1.679.671,52	32,84	3.435.328,48
RECEITAS DE CAPITAL	9.700.000,00	9.700.000,00	1.484.840,07	15,31	2.621.437,43	27,03	7.078.562,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	444.910,54	6,36	1.111.531,34	15,88	5.888.468,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	444.910,54	6,36	1.111.531,34	15,88	5.888.468,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.200.000,00	1.039.929,53	47,27	1.509.906,09	68,63	690.093,91

Transferências da União e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00	279.000,00	32,82	549.225,00	64,61	300.775,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	760.929,53	56,37	960.681,09	71,16	389.318,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.060.000,00	9.060.000,00	1.484.381,98	16,38	2.876.136,47	31,75	6.183.863,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	280.340.038,00	280.340.038,00	40.874.536,10	14,58	99.859.186,64	35,62	180.480.851,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	280.340.038,00	280.340.038,00	40.874.536,10	14,58	99.859.186,64	35,62	180.480.851,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	280.340.038,00	280.340.038,00	40.874.536,10	14,58	99.859.186,64	35,62	180.480.851,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		4.942.654,95			4.942.654,95		
Superávit Financeiro		4.942.654,95			4.942.654,95		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)2
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.727.638,00	280.630.501,31	37.038.205,75	93.133.567,11	187.496.934,20	34.467.849,46	64.282.335,57	216.348.165,74	63.303.968,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	243.200.080,00	247.213.909,02	35.189.594,61	87.502.633,56	159.711.275,46	31.937.361,87	60.173.435,82	187.040.473,20	59.305.916,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.436.518,00	140.689.518,00	19.102.238,97	38.189.487,53	102.500.030,47	19.135.146,70	38.069.616,89	102.619.901,11	37.750.479,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.510.000,00	7.510.000,00	915.361,20	1.837.897,88	5.672.102,12	915.361,20	1.837.897,88	5.672.102,12	1.837.897,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.253.562,00	99.014.391,02	15.171.994,44	47.475.248,15	51.539.142,87	11.886.853,97	20.265.921,05	78.748.469,97	19.717.538,92	0,00
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes 1					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	27.727.558,00	32.616.592,29	1.848.611,14	5.630.933,55	26.985.658,74	2.530.487,59	4.108.899,75	28.507.692,54	3.998.052,21	0,00
INVESTIMENTOS	22.640.558,00	27.529.592,29	1.192.872,72	4.328.036,06	23.201.556,23	1.874.749,17	2.806.002,26	24.723.590,03	2.695.154,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.082.000,00	5.082.000,00	655.738,42	1.302.897,49	3.779.102,51	655.738,42	1.302.897,49	3.779.102,51	1.302.897,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.962.400,00	13.812.400,00	2.103.988,75	4.233.686,29	9.578.713,71	2.103.988,75	4.233.686,29	9.578.713,71	3.544.915,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	285.690.038,00	294.442.901,31	39.142.194,50	97.367.253,40	197.075.647,91	36.571.838,21	68.516.021,86	225.926.879,45	66.848.884,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	285.690.038,00	294.442.901,31	39.142.194,50	97.367.253,40	197.075.647,91	36.571.838,21	68.516.021,86	225.926.879,45	66.848.884,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			31.355.596,86			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	285.690.038,00	294.442.901,31	39.142.194,50	97.367.253,40		36.571.838,21	99.871.618,72		66.848.884,35	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.060.000,00	9.060.000,00	1.484.381,98	16,38	2.876.136,47	31,75	6.183.863,53
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.060.000,00	9.060.000,00	1.484.381,98	16,38	2.876.136,47	31,75	6.183.863,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.060.000,00	9.060.000,00	1.484.381,98	16,38	2.876.136,47	31,75	6.183.863,53
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.962.400,00	13.812.400,00	2.103.988,75	4.233.686,29	9.578.713,71	2.103.988,75	4.233.686,29	9.578.713,71	3.544.915,90	
DESPESAS CORRENTES	13.737.400,00	13.587.400,00	2.065.096,59	4.155.901,97	9.431.498,03	2.065.096,59	4.155.901,97	9.431.498,03	3.467.131,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.612.400,00	9.462.400,00	1.362.658,19	2.752.786,19	6.709.613,81	1.362.658,19	2.752.786,19	6.709.613,81	2.064.015,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	52.438,40	103.115,78	121.884,22	52.438,40	103.115,78	121.884,22	103.115,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000,00	3.900.000,00	650.000,00	1.300.000,00	2.600.000,00	650.000,00	1.300.000,00	2.600.000,00	1.300.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	38.892,16	77.784,32	147.215,68	38.892,16	77.784,32	147.215,68	77.784,32	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	38.892,16	77.784,32	147.215,68	38.892,16	77.784,32	147.215,68	77.784,32	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:15DE1E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXECUÇÃO DE DESPESA DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO RESTOS A PAGAR (e) = (a-d)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.727.638,00	280.630.501,31	37.038.205,75	93.133.567,11	95,65	187.496.934,20	34.467.849,46	64.282.335,57	93,23	216.348.165,74	
LEGISLATIVA	10.480.000,00	10.480.000,00	683.621,58	1.934.677,02	1,99	8.545.322,98	683.621,58	1.934.677,02	2,82	8.545.322,98	
Ação Legislativa	10.480.000,00	10.480.000,00	683.621,58	1.934.677,02	1,99	8.545.322,98	683.621,58	1.934.677,02	2,82	8.545.322,98	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	2.479.900,00	2.479.900,00	621.124,88	988.456,68	1,01	1.491.443,32	548.561,20	896.502,62	1,31	1.583.397,38	
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.469.900,00	2.469.900,00	620.592,60	985.972,40	1,01	1.483.927,60	548.408,31	896.349,73	1,31	1.573.550,27	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	532,28	2.484,28	-	7.515,72	152,89	152,89	-	9.847,11	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	18.485.500,00	18.894.140,00	2.401.232,20	6.104.773,07	6,27	12.789.366,93	2.205.230,32	4.311.821,39	6,30	14.582.318,61	
Planejamento e Orçamento	2.767.800,00	2.827.800,00	368.085,66	1.008.406,01	1,04	1.819.393,99	267.749,72	556.910,29	0,81	2.270.889,71	
Administração Geral	8.734.700,00	8.953.340,00	974.538,94	3.156.571,74	3,24	5.796.768,26	1.025.492,69	2.020.897,37	2,95	6.932.442,63	
Administração Financeira	3.517.000,00	3.047.000,00	485.103,06	890.484,69	0,91	2.156.515,31	431.224,15	792.034,90	1,16	2.254.965,10	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.137.000,00	1.137.000,00	206.114,41	336.009,08	0,35	800.990,92	121.332,60	239.009,64	0,35	897.990,36	
Administração de Receitas	2.329.000,00	2.929.000,00	367.390,13	713.301,55	0,73	2.215.698,45	359.431,16	702.969,19	1,03	2.226.030,81	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	264.000,00	264.000,00	28.285,24	51.919,92	0,05	212.080,08	23.450,05	45.420,44	0,07	218.579,56	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	264.000,00	264.000,00	28.285,24	51.919,92	0,05	212.080,08	23.450,05	45.420,44	0,07	218.579,56	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.543.900,00	3.543.900,00	389.164,33	866.088,08	0,89	2.677.811,92	438.570,94	797.887,42	1,17	2.746.012,58	
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	999.900,00	10.121,25	123.822,32	0,13	876.077,68	58.926,25	60.377,07	0,09	939.522,93	
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.544.000,00	2.544.000,00	379.043,08	742.265,76	0,76	1.801.734,24	379.644,69	737.510,35	1,08	1.806.489,65	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.526.838,00	12.997.439,23	1.547.777,74	3.192.540,13	3,27	9.804.899,10	1.302.125,57	2.466.334,50	3,60	10.531.104,73
Assistência ao Idoso	180.000,00	180.000,00	1.045,00	1.045,00	-	178.955,00	-	-	-	180.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.724.638,00	1.538.621,34	77.564,32	169.279,47	0,17	1.369.341,87	69.328,75	127.052,17	0,19	1.411.569,17
Assistência Comunitária	9.217.200,00	10.873.817,89	1.441.639,18	2.939.824,62	3,02	7.933.993,27	1.180.152,14	2.256.891,29	3,29	8.616.926,60
Demais Subfunções	375.000,00	375.000,00	27.529,24	82.391,04	0,08	292.608,96	52.644,68	82.391,04	0,12	292.608,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.302.000,00	35.302.000,00	3.281.577,61	6.352.765,43	6,52	28.949.234,57	3.281.577,61	6.352.765,43	9,27	28.949.234,57
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	35.302.000,00	35.302.000,00	3.281.577,61	6.352.765,43	6,52	28.949.234,57	3.281.577,61	6.352.765,43	9,27	28.949.234,57
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	55.257.600,00	57.312.828,16	9.036.231,29	19.363.085,81	19,89	37.949.742,35	8.208.219,49	15.742.302,70	23,56	41.570.525,46
Administração Geral	2.265.120,00	2.333.120,00	361.260,67	837.762,07	0,86	1.495.357,93	349.977,46	734.206,12	1,07	1.598.913,88
Formação de Recursos Humanos	500,00	2.756,00	1.810,00	1.810,00	-	946,00	1.810,00	1.810,00	-	946,00
Atenção Básica	26.284.030,00	26.856.431,20	4.067.080,74	8.740.598,02	8,98	18.115.833,18	3.887.731,84	7.509.359,23	11,57	19.347.071,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.014.490,00	21.110.969,60	3.581.522,22	7.328.486,13	7,53	13.782.483,47	3.055.467,14	5.540.786,31	8,07	15.570.183,29
Suporte Profilático e Terapêutico	2.080.500,00	2.127.178,30	270.922,77	852.941,86	0,88	1.274.236,44	196.951,06	686.617,46	1,00	1.440.560,84
Vigilância Sanitária	1.716.360,00	1.626.951,35	272.349,64	537.696,12	0,55	1.089.255,23	210.320,15	421.584,30	0,62	1.205.367,05
Vigilância Epidemiológica	2.696.000,00	3.055.061,71	458.981,87	942.938,84	0,97	2.112.122,87	426.591,54	742.404,19	1,08	2.312.657,52
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.360,00	22.303,38	120.852,77	0,12	79.507,23	79.370,30	105.535,09	0,15	94.824,91
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	58.994.000,00	59.935.594,58	10.959.921,21	24.894.183,03	25,56	35.041.411,55	9.522.427,19	16.160.265,61	23,59	43.775.328,97
Ensino Fundamental	40.651.000,00	41.715.133,40	8.254.698,63	19.923.514,58	20,46	21.791.618,82	7.062.634,08	11.597.931,20	16,93	30.117.202,20
Ensino Médio					-	-			-	-
Ensino Profissional					-	-			-	-
Ensino Superior	174.500,00	169.500,00	5.453,66	27.903,02	0,03	141.596,98	11.219,14	22.438,28	0,03	147.061,72
Educação Infantil	13.744.500,00	12.824.500,00	1.935.284,22	3.797.727,44	3,90	9.026.772,56	1.942.884,22	3.797.727,44	5,54	9.026.772,56
Educação de Jovens e Adultos	149.000,00	139.000,00	6.659,02	13.281,70	0,01	125.718,30	6.659,02	13.281,70	0,02	125.718,30
Educação Especial	1.315.000,00	2.037.596,22	162.176,92	217.867,13	0,22	1.819.729,09	79.246,78	134.936,99	0,20	1.902.659,23
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-
Demais Subfunções	2.960.000,00	3.049.864,96	595.648,76	913.889,16	0,94	2.135.975,80	419.783,95	593.950,00	0,87	2.455.914,96
CULTURA	2.169.900,00	2.069.900,00	163.441,30	700.942,55	0,72	1.368.957,45	136.109,71	266.394,94	0,39	1.803.505,06
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	2.169.900,00	2.069.900,00	163.441,30	700.942,55	0,72	1.368.957,45	136.109,71	266.394,94	0,39	1.803.505,06
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	330.000,00	400.000,00	78.480,44	130.884,41	0,13	269.115,59	51.237,69	93.673,60	0,14	306.326,40
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	330.000,00	400.000,00	78.480,44	130.884,41	0,13	269.115,59	51.237,69	93.673,60	0,14	306.326,40
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-		-	-	-	-	-
URBANISMO	36.041.800,00	37.230.624,73	3.784.951,17	13.205.409,94	13,56	24.025.214,79	3.669.629,48	6.434.951,90	9,39	30.795.672,83
Infra-Estrutura Urbana	22.680.800,00	23.519.624,73	2.869.808,60	5.756.894,45	5,91	17.762.730,28	2.025.933,51	3.750.484,02	5,47	19.769.140,71
Serviços Urbanos	13.361.000,00	13.711.000,00	915.142,57	7.448.515,49	7,65	6.262.484,51	1.643.695,97	2.684.467,88	3,92	11.026.532,12
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	180.300,00	90.300,00	200,00	200,00	-	90.100,00	200,00	200,00	-	90.100,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	180.300,00	90.300,00	200,00	200,00	-	90.100,00	200,00	200,00	-	90.100,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	2.914.800,00	3.172.800,00	517.226,62	1.331.539,29	1,37	1.841.260,71	394.339,48	759.365,12	1,11	2.413.434,88
Preservação e Conservação Ambiental	2.914.800,00	3.172.800,00	517.226,62	1.331.539,29	1,37	1.841.260,71	394.339,48	759.365,12	1,11	2.413.434,88
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.582.500,00	1.402.860,00	57.502,80	780.390,04	0,80	622.469,96	195.847,06	383.861,31	0,56	1.018.998,69
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.582.500,00	1.402.860,00	57.502,80	780.390,04	0,80	622.469,96	195.847,06	383.861,31	0,56	1.018.998,69
AGRICULTURA	2.834.900,00	5.514.514,61	1.025.192,08	1.665.294,56	1,71	3.849.220,05	404.082,92	744.178,30	1,09	4.770.336,31
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	2.834.900,00	5.514.514,61	1.025.192,08	1.665.294,56	1,71	3.849.220,05	404.082,92	744.178,30	1,09	4.770.336,31
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-			-	-	
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	94,89	-	29.905,11	-	94,89	-	29.905,11	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-	94,89	-	29.905,11	-	94,89	-	29.905,11	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	779.800,00	1.079.800,00	97.858,15	196.941,40	0,20	882.858,60	97.768,96	190.709,28	0,28	889.090,72	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	779.800,00	1.079.800,00	97.858,15	196.941,40	0,20	882.858,60	97.768,96	190.709,28	0,28	889.090,72	
ENERGIA	8.415.000,00	8.415.000,00	52.344,53	6.498.189,75	6,67	1.916.810,25	1.026.427,03	2.121.275,37	3,10	6.293.724,63	
Conservação de Energia	8.415.000,00	8.415.000,00	52.344,53	6.498.189,75	6,67	1.916.810,25	1.026.427,03	2.121.275,37	3,10	6.293.724,63	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	2.964.900,00	2.864.900,00	362.675,21	828.241,03	0,85	2.036.658,97	329.025,81	532.703,65	0,78	2.332.196,35	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	2.964.900,00	2.864.900,00	362.675,21	828.241,03	0,85	2.036.658,97	329.025,81	532.703,65	0,78	2.332.196,35	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.200.000,00	16.200.000,00	1.949.397,37	4.046.950,08	4,16	12.153.049,92	1.949.397,37	4.046.950,08	5,90	12.153.049,92	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	12.490.000,00	12.490.000,00	1.571.099,62	3.140.795,37	3,23	9.349.204,63	1.571.099,62	3.140.795,37	4,58	9.349.204,63	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	3.710.000,00	3.710.000,00	378.297,75	906.154,71	0,93	2.803.845,29	378.297,75	906.154,71	1,32	2.803.845,29	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.962.400,00	13.812.400,00	2.103.988,75	4.233.686,29	4,35	9.578.713,71	2.103.988,75	4.233.686,29	6,18	9.578.713,71	
LEGISLATIVA	220.000,00	220.000,00	24.648,24	71.882,74	0,07	148.117,26	24.648,24	71.882,74	0,10	148.117,26	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	24.648,24	71.882,74	0,07	148.117,26	24.648,24	71.882,74	0,10	148.117,26	
JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.326.400,00	1.326.400,00	196.091,68	389.104,05	0,40	937.295,95	196.091,68	389.104,05	0,57	937.295,95	
Administração Geral	1.326.400,00	1.326.400,00	196.091,68	389.104,05	0,40	937.295,95	196.091,68	389.104,05	0,57	937.295,95	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-		5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00			-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	100.100,00	100.100,00	26.023,75	50.482,17	0,05	49.617,83	26.023,75	50.482,17	0,07	49.617,83	
Defesa Terrestre	100.000,00	100.000,00	26.023,75	50.482,17	0,05	49.517,83	26.023,75	50.482,17	0,07	49.517,83	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.600,00	330.600,00	48.551,26	97.014,67	0,10	233.585,33	48.551,26	97.014,67	0,14	233.585,33	
Assistência Comunitária	330.600,00	330.600,00	48.551,26	97.014,67	0,10	233.585,33	48.551,26	97.014,67	0,14	233.585,33	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	6.725,08	13.345,75	0,01	336.654,25	6.725,08	13.345,75	0,02	336.654,25	
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	6.725,08	13.345,75	0,01	336.654,25	6.725,08	13.345,75	0,02	336.654,25	
SAÚDE	3.263.000,00	3.263.000,00	504.386,00	1.010.865,59	1,04	2.252.134,41	504.386,00	1.010.865,59	1,48	2.252.134,41	
Administração Geral	176.500,00	176.500,00	23.570,38	40.590,73	0,04	135.909,27	23.570,38	40.590,73	0,06	135.909,27	
Atenção Básica	1.871.500,00	1.871.500,00	300.931,50	603.528,50	0,62	1.267.971,50	300.931,50	603.528,50	0,88	1.267.971,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	870.500,00	870.500,00	129.591,84	261.596,84	0,27	608.903,16	129.591,84	261.596,84	0,38	608.903,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.500,00	27.500,00	3.536,41	5.312,79	0,01	22.187,21	3.536,41	5.312,79	0,01	22.187,21	
Vigilância Sanitária	126.500,00	126.500,00	19.933,40	46.063,29	0,05	80.436,71	19.933,40	46.063,29	0,07	80.436,71	
Vigilância Epidemiológica	190.500,00	190.500,00	26.822,47	53.773,44	0,06	136.726,56	26.822,47	53.773,44	0,08	136.726,56	
EDUCAÇÃO	3.496.000,00	3.346.000,00	502.062,12	1.008.860,81	1,04	2.337.139,19	502.062,12	1.008.860,81	1,63	2.337.139,19	
Ensino Fundamental	2.451.000,00	2.451.000,00	373.862,37	748.675,68	0,77	1.702.324,32	373.862,37	748.675,68	1,09	1.702.324,32	
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	480,26	960,52	-	19.039,48	480,26	960,52	-	19.039,48	
Educação Infantil	950.000,00	800.000,00	120.603,63	244.944,90	0,25	555.055,10	120.603,63	244.944,90	0,36	555.055,10	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	744,40	1.484,69	-	23.515,31	744,40	1.484,69	-	23.515,31	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.371,46	12.795,02	0,01	37.204,98	6.371,46	12.795,02	0,02	37.204,98	
CULTURA	20.100,00	20.100,00	3.459,48	6.912,06	0,01	13.187,94	3.459,48	6.912,06	0,01	13.187,94	
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	3.459,48	6.912,06	0,01	13.187,94	3.459,48	6.912,06	0,01	13.187,94	
URBANISMO	150.000,00	150.000,00	18.475,04	37.072,43	0,04	112.927,57	18.475,04	37.072,43	0,05	112.927,57	
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	18.475,04	37.072,43	0,04	112.927,57	18.475,04	37.072,43	0,05	112.927,57	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	9.242,28	18.414,19	0,02	61.785,81	9.242,28	18.414,19	0,03	61.785,81	

Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	9.242,28	18.414,19	0,02	61.785,81	9.242,28	18.414,19	0,03	61.785,81	
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	15.854,40	34.578,77	0,04	65.521,23	15.854,40	34.578,77	0,05	65.521,23	
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	15.854,40	34.578,77	0,04	65.521,23	15.854,40	34.578,77	0,05	65.521,23	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.074,32	6.141,52	0,01	19.058,48	3.074,32	6.141,52	0,01	19.058,48	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.074,32	6.141,52	0,01	19.058,48	3.074,32	6.141,52	0,01	19.058,48	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	1.994,54	3.980,70	-	16.019,30	1.994,54	3.980,70	0,01	16.019,30	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	1.994,54	3.980,70	-	16.019,30	1.994,54	3.980,70	0,01	16.019,30	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	2.070,00	4.130,74	-	20.969,26	2.070,00	4.130,74	0,01	20.969,26	
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	2.070,00	4.130,74	-	20.969,26	2.070,00	4.130,74	0,01	20.969,26	
ENCARGOS ESPECIAIS	4.350.000,00	4.350.000,00	741.330,56	1.480.900,10	1,52	2.869.099,90	741.330,56	1.480.900,10	2,16	2.869.099,90	
Serviço da Divida Interna	4.350.000,00	4.350.000,00	741.330,56	1.480.900,10	1,52	2.869.099,90	741.330,56	1.480.900,10	2,16	2.869.099,90	
TOTAL (III) = (I + II)	285.690.038,00	294.442.901,31	39.142.194,50	97.367.253,40	100,00	197.075.647,91	36.571.838,21	68.516.021,86	100,00	225.926.879,45	
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:ADC4DBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	17.311.000,00	17.311.000,00	6.988.918,77	5.232.459,43
Receita de Contribuições dos Segurados	5.106.000,00	5.106.000,00	1.516.368,59	1.385.050,90
Pessoal Civil	5.100.000,00	5.106.000,00	1.513.792,91	1.384.546,18
Ativo	5.100.000,00	5.100.000,00	1.513.792,91	1.384.546,18
Inativo	6.000,00	6.000,00	2.575,68	504,72
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	4.700.000,00	4.700.000,00	1.563.267,40	1.405.187,90
Ativo	4.700.000,00	4.700.000,00	1.563.267,40	1.405.187,90
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.505.000,00	7.505.000,00	3.909.282,78	2.442.220,63
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.500.000,00	7.500.000,00	3.875.499,58	2.423.165,70
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	33.783,20	19.054,93
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	3.056,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	17.311.000,00	17.311.000,00	6.988.918,77	5.232.459,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.650.000,00	1.650.000,00	309.202,92	367.562,95	309.202,92	367.562,95		
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	291.212,92	367.562,95	291.212,92	367.562,95		
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	17.990,00	-	17.990,00	-		
PREVIDÊNCIA (V)	11.961.000,00	11.961.000,00	298.112,29	517.674,98	266.923,29	517.674,98		

Pessoal Civil								
Aposentadorias	6.000.000,00	6.000.000,00	185.015,85	86.171,77	185.015,85	86.171,77		
Pensões	3.240.000,00	3.240.000,00	81.907,44	70.728,10	81.907,44	70.728,10		
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	2.250.000,00	-	269.862,45	-	269.862,45		
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	460.000,00	460.000,00	31.189,00	90.912,66	31.189,00	90.912,66		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-		
Demais Despesas Previdenciárias	11.000,00	11.000,00		-		-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	13.611.000,00	13.611.000,00	607.315,21	885.237,93	607.315,21	885.237,93		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.700.000,00	3.700.000,00	6.381.603,56	4.347.221,50	6.381.603,56	4.347.221,50		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.517,50	945.425,81
INVESTIMENTOS	120.915.518,22	103.023.110,10
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	16.341.000,00	16.341.000,00	5.578.895,92	4.412.996,42
Receita de Contribuições dos Segurados	3.481.000,00	3.481.000,00	866.039,20	862.836,67
Pessoal Civil	3.460.000,00	3.460.000,00	845.388,77	851.157,07
Ativo	3.460.000,00	3.460.000,00	845.388,77	851.157,07
Inativo	6.000,00	6.000,00	20.116,27	11.230,24
Pensionista	15.000,00	15.000,00	534,16	449,36
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patrimoniais	4.360.000,00	4.360.000,00	1.312.869,07	1.269.697,80
Pessoal Civil				
Ativo	4.360.000,00	4.360.000,00	1.312.869,07	1.269.697,80
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	1.881.140,49	1.447.970,27
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	1.881.140,49	1.447.970,27
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	1.518.847,16	832.491,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	600.000,00	600.000,00	214.988,86	240.486,35
Demais Receitas Correntes	3.900.000,00	3.900.000,00	1.303.858,30	592.005,33
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	16.341.000,00	16.341.000,00	5.578.895,92	4.412.996,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (PLANO FINANCEIRO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (XII)	20.160.000,00	20.160.000,00	5.758.795,97	5.122.300,60	5.758.795,97	5.122.300,60		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	17.950.000,00	17.950.000,00	5.036.827,45	4.169.507,90	5.036.827,45	4.169.507,90		
Pensões	2.160.000,00	2.160.000,00	721.968,52	667.735,69	721.968,52	667.735,69		
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	-	285.057,01	-	285.057,01		
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	1.881.000,00	1.881.000,00	-	-	-	-		

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.600.000,00	1.600.000,00	-	-	-	-		
Demais Despesas Previdenciárias	281.000,00	281.000,00	-	122.036,32	-	122.036,32		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-		-	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI + X)	22.041.000,00	22.041.000,00	5.758.795,97	5.244.336,92	5.758.795,97	5.244.336,92		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	- 5.700.000,00	- 5.700.000,00	- 179.900,05	- 831.340,50	- 179.900,05	- 831.340,50		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							-
Recursos para Formação de Reserva								-
FONTE: CONTABILIDADE								

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:70283374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 BIMESTRE - MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	58.800.000,00	58.800.000,00	19.820.593,22	33,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.100.000,00	28.100.000,00	9.577.035,54	34,08
1.1.1- IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	8.237.288,54	39,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	1.339.747,00	18,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	2.143.726,89	34,03
1.2.1- ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	2.123.749,09	33,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	19.983,80	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.100.000,00	18.100.000,00	5.710.524,90	31,55
1.3.1- ISS	14.000.000,00	14.000.000,00	5.475.283,60	39,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.100.000,00	4.100.000,00	235.241,30	5,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.300.000,00	6.300.000,00	2.389.305,89	37,93
1.4.1- IRRF	6.300.000,00	6.300.000,00	2.389.305,89	37,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.660.000,00	101.660.000,00	39.623.046,47	38,98
2.1- Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	15.457.387,37	33,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.000.000,00	44.000.000,00	15.457.387,37	35,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d / e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	11.495.856,28	31,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	250.000,00	250.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	180.308,56	43,98
2.5- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	218.931,36	9,95
2.6- Cota-Parte IPVA	15.800.000,00	15.800.000,00	12.270.562,90	77,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	160.460.000,00	160.460.000,00	59.443.639,69	37,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	18.277,61	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.790.000,00	4.790.000,00	1.576.463,52	32,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.700.000,00	2.700.000,00	1.021.486,40	37,83
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.090.000,00	2.090.000,00	546.356,04	24,14
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	8.621,08	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	3.490,93	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	3.490,93	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.790.000,00	4.790.000,00	1.598.232,06	33,37
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.932.000,00	19.932.000,00	7.924.599,87	39,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.800.000,00	8.800.000,00	3.091.477,38	35,13

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.400.000,00	7.400.000,00	2.299.171,19	31,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	82.000,00	82.000,00	36.061,71	43,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	440.000,00	440.000,00	43.786,22	9,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.160.000,00	3.160.000,00	2.454.103,37	77,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.000.000,00	37.000.000,00	13.882.023,51	37,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.000.000,00	37.000.000,00	13.848.100,86	37,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	33.922,65	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.068.000,00	17.068.000,00	5.923.500,99	34,71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	27.160.000,00	27.160.000,00	7.763.131,53	28,58	7.755.897,55	28,53	
13.1- Com Educação Infantil	8.990.000,00	8.990.000,00	2.426.607,85	26,99	2.426.607,85	26,99	
13.2- Com Ensino Fundamental	18.170.000,00	18.170.000,00	5.336.523,68	29,37	5.329.289,70	29,33	
14- OUTRAS DESPESAS	9.030.000,00	9.752.596,22	2.600.496,50	26,66	2.081.712,94	21,35	
14.1- Com Educação Infantil	740.000,00	80.000,00	2.746,25	-	2.746,25	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	8.290.000,00	9.672.596,22	2.597.750,25	26,86	2.078.966,69	21,49	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	36.190.000,00	36.912.596,22	10.363.628,03	28,03	9.837.610,49	26,65	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	672.596,22
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	672.596,22
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	672.596,22
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.165.014,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	672.596,22
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	672.596,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.479.500,00	13.414.500,00	4.010.029,90	29,89	4.010.029,90	29,89	
22.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.730.000,00	9.070.000,00	2.429.354,10	26,78	2.429.354,10	26,78	
22.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.749.500,00	4.344.500,00	1.580.675,80	36,38	1.580.675,80	36,38	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	41.846.000,00	43.653.596,22	19.059.675,50	43,66	12.049.404,48	27,60	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	26.460.000,00	27.842.596,22	7.934.273,93	28,50	7.408.256,39	26,61	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.386.000,00	15.811.000,00	11.125.465,57	70,37	4.641.148,09	29,35	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		-	64,00	-	-	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	189.500,00	184.500,00	28.863,54	15,64	23.398,80	12,68	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	210.000,00	200.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	56.725.000,00	57.452.596,22	23.098.504,94	40,20	16.082.833,18	27,99	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.923.500,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	672.596,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	1.709.822,21
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	8.305.919,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	7.753.514,96
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	13,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.298.591,34	86,57	274.062,26	18,27	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.000,00	599.133,40	434.550,90	77,72	60.901,48	10,89	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.040.000,00	2.059.133,40	1.733.142,24	84,17	334.963,74	16,27	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	58.765.000,00	59.511.729,62	24.831.711,18	41,73	16.417.796,92	27,59	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.829.986,90	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.849.343,71	457.361,60
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.848.100,86	1.021.486,40
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.353.565,98	607.612,68
48.1 Orçamento do Exercício	9.720.238,34	549.544,10
48.2 Restos a Pagar	633.327,64	58.068,58
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.922,65	6.720,60
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.377.801,24	877.955,92
51- (+) Ajustes	-	-
51.1- Retenções	-	-
51.2- Conciliação Bancária	-	-
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.377.801,24	878.253,14
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3A197431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE - MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	261.580.038,00	94.361.612,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.762.000,00	27.106.044,22
IPTU	28.100.000,00	9.577.035,54
ISS	18.100.000,00	5.710.524,90
ITBI	6.300.000,00	2.143.726,89
IRRF	6.300.000,00	2.389.305,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.962.000,00	7.285.451,00
Contribuições	17.072.000,00	5.404.158,13
Receita Patrimonial	12.310.000,00	6.194.295,64
Aplicações Financeiras (II)	12.255.000,00	6.131.622,69
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	62.672,95
Transferências Correntes	143.151.038,00	51.388.938,78
Cota-Parte do FPM	37.200.000,00	12.365.909,99
Cota-Parte do ICMS	29.600.000,00	9.196.685,09
Cota-Parte do IPVA	12.640.000,00	9.816.459,53
Cota-Parte do ITR	1.760.000,00	175.145,14
Transferências da LC 87/1996	200.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	328.000,00	144.246,85
Transferências do FUNDEB	37.000.000,00	13.848.100,86
Outras Transferências Correntes	24.423.038,00	5.842.391,32
Demais Receitas Correntes	10.285.000,00	4.268.175,97
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	10.285.000,00	4.268.175,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	249.325.038,00	88.229.990,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.700.000,00	2.621.437,43
Operações de Crédito (VI)	7.000.000,00	1.111.531,34
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	500.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	500.000,00	-
Transferências de Capital	2.200.000,00	1.509.906,09
Convênios	-	960.681,09
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00	549.225,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.700.000,00	1.509.906,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	252.025.038,00	89.739.896,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	247.213.909,02	87.502.633,56	60.159.554,35	59.305.916,24	477.347,65	3.251.760,45	3.178.911,65
Pessoal e Encargos Sociais	140.689.518,00	38.189.487,53	38.069.616,89	37.750.479,44	72.217,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.510.000,00	1.837.897,88	1.837.897,88	1.837.897,88	-	-	-
Outras Despesas Correntes	99.014.391,02	47.475.248,15	20.252.039,58	19.717.538,92	405.130,04	3.251.760,45	3.178.911,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	239.703.909,02	85.664.735,68	58.321.656,47	57.468.018,36	477.347,65	3.251.760,45	3.178.911,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.611.592,29	5.630.933,55	4.108.899,75	3.998.052,21	16.020,65	3.433.613,90	3.433.613,90
Investimentos	27.529.592,29	4.328.036,06	2.806.002,26	2.695.154,72	16.020,65	3.433.613,90	3.433.613,90
Inversões Financeiras	-						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.082.000,00	1.302.897,49	1.302.897,49	1.302.897,49	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.529.592,29	4.328.036,06	2.806.002,26	2.695.154,72	16.020,65	3.433.613,90	3.433.613,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	268.033.501,31	89.992.771,74	61.127.658,73	60.163.173,08	493.368,30	6.685.374,35	6.612.525,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							22.470.829,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.119.000,00	
	Até o Bimestre/ <Exercício>	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	341.199,42	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.952.117,97	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	20.859.910,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.557.849,04	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 28/Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	71.872.290,87	71.626.466,74
DEDUÇÕES (XXIX)	29.696.642,23	47.629.068,97
Disponibilidade de Caixa	29.696.642,23	47.629.068,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.861.307,73	49.318.654,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.164.665,50	1.689.585,54
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	42.175.648,64	23.997.397,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	18.178.250,87	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	524.920,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.235.824,16	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	23.938.995,07	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	25.549.913,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.942.654,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.942.654,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	
FONTE: CONTABILIDADE	
Nota:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1DB16FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	318,82					499.681,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	-					500.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	318,82					-318,82
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Despesas de Capital	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Investimentos	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	69.429,62	318,82					69.748,44
FONTE: CONTABILIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:E673E1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PPP - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 - BIMESTRE - MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:B8CC0381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	58.800.000,00	58.800.000,00	19.820.593,22	33,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	8.237.288,54	39,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	2.123.743,09	33,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.000.000,00	14.000.000,00	5.475.283,60	39,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.300.000,00	6.300.000,00	2.389.305,89	37,93
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	81.113,30	40,70
Dívida Ativa dos Impostos	8.000.000,00	8.000.000,00	973.821,92	12,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	540.036,88	18,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.660.000,00	99.660.000,00	39.623.046,47	39,76
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	15.457.387,37	35,13
Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	218.931,36	9,95
Cota-Parte IPVA	15.800.000,00	15.800.000,00	12.270.562,90	77,66
Cota-Parte ICMS	37.000.000,00	37.000.000,00	11.495.856,28	31,07
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	180.308,56	43,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	158.460.000,00	158.460.000,00	59.443.639,69	37,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.609.000,00	10.609.000,00	3.873.140,83	36,51
Provenientes da União	8.568.000,00	8.568.000,00	3.735.766,55	43,60
Provenientes dos Estados	1.741.000,00	1.741.000,00	5.953,24	0,34
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	300.000,00	300.000,00	131.421,04	43,81
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.609.000,00	10.609.000,00	3.892.732,69	36,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	56.076.800,00	56.862.980,64	19.846.983,17	34,90	16.459.803,95	28,95	
Pessoal e Encargos Sociais	39.666.443,00	39.607.443,00	12.582.468,23	31,77	12.559.348,30	31,71	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	16.410.357,00	17.255.537,64	7.264.514,94	42,10	3.900.455,65	22,60	
DESPESAS DE CAPITAL	2.443.300,00	3.710.091,52	525.158,23	14,15	291.554,34	7,86	
Investimentos	2.443.300,00	3.710.091,52	525.158,23	14,15	291.554,34	7,86	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	58.520.100,00	60.573.072,16	20.372.141,40	33,63	16.751.358,29	27,65	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	884.100,00	892.100,00	210.693,31	1,03	210.693,31	1,26	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.216.500,00	19.110.328,07	6.855.117,02	33,65	5.043.540,05	30,11	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.216.500,00	19.110.328,07	6.855.117,02	33,65	5.043.540,05	30,11	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE1	-	-			-	-	
FINANCEIRA			-	-			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA							
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	18.100.600,00	20.002.428,07	7.065.810,33	34,68	5.254.233,36	31,37	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	40.419.500,00	40.570.644,09	13.306.331,07	65,32	11.497.124,93	68,63	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							19,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							2.580.578,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0	0	0	0	0
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	-	-	-
..			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	28.155.530,00	28.727.931,20	9.344.126,52	45,86	8.112.887,73	48,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.884.990,00	21.981.469,60	7.590.082,97	37,25	5.802.383,15	34,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.108.000,00	2.154.678,30	858.254,65	4,21	691.930,25	4,13	
Vigilância Sanitária	1.842.860,00	1.753.451,35	583.759,41	2,87	467.647,59	2,79	
Vigilância Epidemiológica	2.886.500,00	3.245.561,71	996.712,28	4,89	796.177,63	4,75	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.360,00	120.852,77	0,59	105.535,09	0,63	
Outras Subfunções	2.442.120,00	2.512.376,00	880.162,80	4,32	776.606,85	4,64	
TOTAL	58.520.600,00	60.575.828,16	20.373.951,40	100,00	16.753.168,29	100,00	
FONTE: CONTABLIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora
CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:505E91A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SIMPLIFICADO - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

Município de Paranavaí -Poder Executivo
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 /BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	280.340.038,00
Previsão Atualizada	280.340.038,00
Receitas Realizadas	99.859.186,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.942.654,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	285.690.038,00
Créditos Adicionais	8.752.863,31
Dotação Atualizada	294.442.901,31
Despesas Empenhadas	97.367.253,40
Despesas Liquidadas	68.516.021,86
Despesas Pagas	66.848.884,35
Superávit Orçamentário	31.343.164,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	97.367.253,40
Despesas Liquidadas	68.516.021,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	219.767.566,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	5.232.459,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	885.237,93
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	4.347.221,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	4.412.996,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	5.244.336,92
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-831.340,50

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.557.849,04	20.859.910,66	1339,02%
Resultado Primário - Acima da Linha	8.119.000,00	22.470.829,21	276,77%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.920.717,62	0,07	6.612.525,55	11.308.192,00
Poder Executivo	17.920.717,62	0,07	6.612.525,55	11.308.192,00
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.164.665,50	-	493.368,30	28.679,52
Poder Executivo	1.164.665,50		493.368,30	28.679,52
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	19.085.383,12	0,07	7.105.893,85	11.336.871,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.753.514,96	25%	13,04%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	7.755.897,55	60%	55,87%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.111.531,34	5.888.468,66
Despesa de Capital Líquida	5.708.717,87	27.132.874,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2019	2029	2039	2054
Receitas Previdenciárias (I)	13.670.561,56	21.861.409,76	26.875.408,01	16.828.107,24
Despesas Previdenciárias (II)	1.928.809,27	8.031.869,05	19.704.784,57	29.706.127,69
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	11.741.752,29	13.829.540,71	7.170.623,44	-12.878.020,45
Plano Financeiro	2019	2029	2039	2054
Receitas Previdenciárias (IV)	13.638.572,65	19.480.264,56	16.560.660,08	6.688.473,93
Despesas Previdenciárias (V)	18.758.686,92	32.023.951,67	28.638.192,74	11.754.104,19
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-5.120.114,27	-12.543.687,11	-12.077.532,66	-5.065.630,26

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	318,82	499.681,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	500.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.497.124,93	15%	19,34%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0%
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS			

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:8DA21D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°26/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA SHOW COM MÁGICA, ALUSIVA A CAMPANHA FAÇA BONITO, 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE MAIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	PALESTRA SHOW COM MÁGICAS CONTRA VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL-REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW MÁGICA, ALUSIVA A CAMPANHA FAÇA BONITO, 18 DE MAIO: DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ONDE POSSUI CUNHO EDUCATIVO SOBRE O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE MAIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ONDE PODERÃO PARTICIPAR ALUNOS E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL E ESTATUAL DE ENSINO, BEM COMO SEUS PAIS/ E OU RESPONSÁVEIS QUE TERÁ COMO TEMA: FAÇA DA VIDA UM SHOW -CUNHO INFORMATIVO E EDUCATIVO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL: -O QUE VENHA A SER VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL, TIPOLOGIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA; -FALAR DE FORMA CLARA E TRANSPARENTE, MAS USANDO A LINGUAGEM DA CRIANÇA E ILUSTRANDO COM MÁGICAS E ILUSIONISMO EDUCATIVO; -AJUDAR A VÍTIMA A DIZER NÃO E SE DEFENDER, BUSCAR AJUDA NA REDE DE ATENDIMENTO OU PESSOAS DE SUA CONFIANÇA; -IDENTIFICAR O QUE É RELAÇÃO AFETO/CUIDADO E ABUSO E TRAUMAS. -SABER QUE EXISTE O MAL E O BEM; -DISTINGUIR QUAIS SÃO AS EXPRESSÕES DE CARINHO QUE SÃO SAUDÁVEIS E QUAIS SÃO ABUSIVAS;		1.500,00	1.500,00
Total						1.500,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A contratação de uma empresa especializada para realização de uma palestra show com mágica, com o tema: faça da Vida um Show, visa combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes do município de Paulo Frontin-PR, justificando-se pela necessidade de realização de uma palestra diferenciada com metodologia inovadora e planejado conforme o público, com o objetivo de mobilizar, sensibilizar, informar as crianças e adolescentes o que venha a ser o abuso sexual infanto-juvenil, tipologias de violência doméstica, falar de forma clara e transparente, mas usando a linguagem de crianças e ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo, ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança, identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas, saber que existe o mal e o bem, distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas. A proposta da palestra é convocar as crianças e adolescentes, empoderando-as de realizar as denúncias e garantindo a eles o desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres de abuso e da exploração sexual. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.503.407/0001-05 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº49/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$1.500 (MIL E QUINHENTOS REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:17BC5D72

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE MAQUIAGEM, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	HS	OFICINA DE MAQUIAGEM		50,00	2.000,00
Total						2.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção ás famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento á pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa TAYABE KARYNE VIENSKOSKI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.887.629/0001-63 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 50/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$2.000,00(DOIS MIL REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4C409EB1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DOCINHOS E SALGADINHOS , NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	HS	OFICINA DE PREPARO DE DOCINHOS E SALGADINHOS		83,3333	2.500,00
Total						2.500,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção ás famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento á pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 052.264.779-02, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº52/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:64783D40

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE CABELELEIRO , NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	HS	OFICINA DE CABELELEIRO		125,00	5.000,00
Total						5.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção ás famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento á pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MARINA BRAZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.188.260/0001-75 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº51/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5D83A631

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONFECCÃO DE BANNER E PANFLETOS INFORMATIVOS SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO EE VALORIZAÇÃO DO IDOSO, CONFORME DELIBERAÇÃO 001/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000,00	U	PANFLETOS INFORMATIVOS-CONFECÇÃO DE PANFLETOS INFORMATIVOS SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE IDOSO, EM PAPEL COUCHÊ 120G NO TAMANHO 21X30, COLORIDO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS		0,828	828,00
2	1,00	U	BANNER 120X80	138,00	138,00	
Total						966,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
o presente termo, justifica-se pela necessidade, por parte da administração pública municipal, do cumprimento de compromisso firmados através do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa de paulo frontin-pr e do conselho estadual dos direitos do idoso do paraná, através da deliberação 001/2017, que diz respeito, sobre a liberação de recursos para a promoção de projetos que visem, a integração, formação e respaldo da pessoa idosa perante a sociedade, através de iniciativas de cunho social, educacional, cultural e trabalhista. desta forma confeccionar banner e panfletos informativos e distribui-los ao meio de comunicação e o público em geral, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento, respeito a valorização da pessoa idosa. o objetivo da confecção de banner e panfletos são para ter conhecimento as informações, para a população, bem como sensibilizar a comunidade livre de mitos e preconceitos em relação ao processo de envelhecimento. busca-se realizar isto, através de divulgação, orientação, promoção para uma alternativa de mudança para esse padrão de informações, encontra-se na educação das camadas mais jovens que possibilita assumir assertivamente o desenvolvimento de seu ciclo de vida, para que daqui a algumas décadas ele possa usufrui-la em sua totalidade, de forma saudável e sustentável A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa DANILO MACIEL-MEI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.405.999/0001-09, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº54/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 966,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9A03DC85

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR O CURSO DE MANICURE PEDICURE, NOS SERVIÇOS TIPICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, PARA OS PROGRAMAS DA FAMÍLIA PARANAENSE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	HS	OFICINA DE MANICURE E PEDICURE		65,00	1.300,00
Total						1.300,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção ás famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento á pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MARIANE LIZA DOS SANTOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 113.045.739-74, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 60/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS),estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4344E584

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SER UTILIZADO NOS EVENTOS À SER REALIZADO NO MINICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7,00	U	SOM APRESENTAÇÃO DE NATALINA (09 A 15 DE DEZEMBRO DE 2019-SOM APRESENTAÇÃO DE NATALINA (09 A 15 DE DEZEMBRO DE 2019 SOM PARA EVENTO ACIMA DE 500 PESSOAS COM MESA DE SOM DE 12 CANAIS (MÍNIO), 2 MICROFONES SEM FIO E PEDESTAL, 2 MICROFONES COM FIO, CAIXAS DE SOM E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO, NOTEBOOK, CABEAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS E TÉCNICO RESPONSÁVEL. EVENTO A SER REALIZADO ENTRE O DIA 09/12/2019 A 15/10/2019 NA PRAÇA CENTRAL DE PAULO FRONTIN		800,00	5.600,00
2	3,00	U	CORAL NATALINO (09/11 A 13 DE DEZEMBRO)-CORAL NATALINO (09/11 A 13 DE DEZEMBRO) SOM COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO, 2 MICROFONES SEM FIO E CABEAMENTO COMPLETO PARA OS EQUIPAMENTOS, 4 REFLETORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. (SEM LOCUÇÃO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS. EVENTO REALIZADO EM 5 DIAS		700,00	2.100,00
3	1,00	U	GRAVAÇÃO-GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DO CORAL PARA APRESENTAÇÃO NO COLÉGIO		2.000,00	2.000,00
4	1,00	U	3ª CORRE FRONTIN (14/12/2019)-3ª CORRE FRONTIN (14/12/2019) SOM PARA EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS CONTENDO 2 SUB GRAVE E 2 CAIXAS COM FALANTE DE 12 OU 15 E DRIVE DE TITÂNIO, POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO + 4 CAIXAS DE SOM COM FALANTE DE 12 + DRIVE DE TITÂNIO COM PEDESTAIS ESPELHADAS PELA RUA ONDE ACONTECERÁ O EVENTO, MESA DE SOM 12 CANAIS COM EQUALIZADOR GRÁFICO, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO, CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO RESPONSÁVEL, SEM LOCUÇÃO		1.200,00	1.200,00
5	1,00	U	PROERD FINAL 1° SEMESTRE/2019-PROERD FINAL 1° SEMESTRE/2019 SOM E ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA BANDA CONTENDO MESA DE SOM COM 16 CANAIS (MÍNIMO), BATERIA, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARRA, 4 MICROFONES COM FIO, 2 MICROFONES SEM FIO, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, 4 LINES ARRAY, 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, 4 BEAM 200,6 PAR LED DE 3 WATTS CADA, 4 MONITOR DE CHÃO + POTÊNCIAS COMPATÍVEIS. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O EVENTO		1.500,00	1.500,00

6	1,00	U	7 DE SETEMBRO/2019-7 DE SETEMBRO/2019 SEM PARA EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS CONTENDO 2 SUB GRAVE E 2 CAIXAS COM FALANTES DE 12 OU 15 E DRIVE DE TITANIO, POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO + 4 CAIXAS DE SOM COM FALANTE 12 + DRIVE DE TITÂNIO COM PEDESTAIS ESPALHADOS PELA RUA ONDE ACONTECERÁ O EVENTO, MESA DE SOM 12 CANAIS COM EQUALIZADOR GRÁFICO, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO, CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO RESPONSÁVEL, SEM LOCUÇÃO		1.500,00	1.500,00
7	1,00	U	BOM DE BOLA -BOM DE BOLA SOM PARA EVENTO ACIMA DE 1000 PESSOAS CONTENDO 2 SUB GRAVE E 2 CAIXAS COM FALANTES DE 12 OU 15 E DRIVE DE TITÂNIO, POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO, MESA DE SOM 12 CANAIS COM EQUALIZADOR GRÁFICO, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 MICROFONE SEM FIO, CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO RESPONSÁVEL, SEM LOCUÇÃO		1.500,00	1.500,00
8	1,00	U	JOGOS DE SETORES 2019-JOGOS DE SETORES 2019 SOM PARA EVENTO ACIMA DE 1000 PESSOAS CONTENDO 2 SUB GRAVE E 2 CAIXAS COM FALANTES DE 12 OU 15 E DRIVE DE TITÂNIO, POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO, MESA DE SOM 12 CANAIS COM EQUALIZADOR GRÁFICO, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 MICROFONE SEM FIO, CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO RESPONSÁVEL, SEM LOCUÇÃO		1.500,00	1.500,00
Total							16.900,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Tem por objetivo a aquisição dos equipamentos de som para os eventos listados.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MARCIO JOZÉ DANIELVIZ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.297.239/0001-80 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 62/2019foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.900,00(DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BA2F84EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 20/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 20/2019 referente à **Aquisição de tubos, meio-fio e paver de concreto, palanques e tela de alambrado para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

JEFERSON PINHEIRO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bloco de Concreto 09x19x39 CM	SÃO BENTO	UN	4.000,00	1,80	7.200,00
1	2	Bloco de concreto 14x19x39 CM	SÃO BENTO	UN	5.000,00	2,25	11.250,00
1	3	MEIO FIO CANALETA 06 X 20 X 20 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SÃO BENTO	UN	400,00	12,30	4.920,00
1	4	MEIO FIO CANALETA 10 X 25 X 25 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SÃO BENTO	UN	1.000,00	10,90	10.900,00
1	5	MEIO FIO RETO 09 X 12 X 30 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	SÃO BENTO	UN	300,00	8,90	2.670,00
1	6	Palanque de Alambrado Ponta Curva, Concreto Armado 10cmX10cmX3,00 M	SÃO BENTO	UN	300,00	25,00	7.500,00
1	8	PAVER MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	SÃO BENTO	M2	500,00	27,50	13.750,00
1	9	Tela alambrado malha 06 arame 14 com altura de 1,80M	SÃO BENTO	M	1.500,00	10,90	16.350,00
1	10	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X20 CM	SÃO BENTO	UN	700,00	19,80	13.860,00
1	11	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X30 CM	SÃO BENTO	UN	500,00	21,50	10.750,00
1	12	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X40 CM	SÃO BENTO	UN	500,00	23,00	11.500,00
1	13	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X60 CM	SÃO BENTO	UN	500,00	47,00	23.500,00
TOTAL							134.150,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 20/2019 datada de 20/05/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DD01DB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 19/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 19/2019 referente à **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	Prestação de serviços	UN	127,00	19,84	2.519,68
1	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	Prestação de serviços	UN	97,00	14,74	1.429,78
2	1	CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	Prestação de serviços	UN	400,00	44,04	17.616,00
2	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	Prestação de serviços	UN	330,00	36,92	12.183,60
3	1	CONSERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	Prestação de serviços	UN	240,00	121,50	29.160,00
3	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	Prestação de serviços	UN	220,00	111,95	24.629,00
4	1	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Prestação de serviços	UN	92,00	24,45	2.249,40
4	2	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Prestação de serviços	UN	60,00	126,26	7.575,60
4	3	LAVAGEM DE CAMINHÕES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, CAÇAMBA/CORROCERIA	Prestação de serviços	UN	100,00	116,67	11.667,00
4	4	LAVAGEM DE ONIBUS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Prestação de serviços	UN	200,00	111,54	22.308,00
5	1	Serviço mecânico especializado em suspensão. Incluso Serviço de guincho e reboque	Prestação de serviços	HORA	130,00	62,30	8.099,00
6	1	Serviço mecânico especializado em freio. Incluso Serviço de guincho e reboque	Prestação de serviços	HORA	120,00	58,75	7.050,00
TOTAL							146.487,06
VANDERLEI OLEIAS - MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins – Incluso serviço de guincho e reboque	Vanderlei Oleias MEI	HORA	760,00	100,00	76.000,00
TOTAL							76.000,00
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Serviço de Balanceamento - veículos leves	F1	SERV	88,00	18,69	1.644,72
7	2	Serviço de Cambagem - veículos leves	F1	SERV	44,00	46,24	2.034,56
7	3	Serviço de Alinhamento e geometria de veículos leves	F1	SERV	106,00	96,42	10.220,52

8	1	Serviço de Alinhamento e geometria de Vans e micro-ônibus	F1	SERV	30,00	83,76	2.512,80
8	2	Serviço de Balanceamento – vans e micro-ônibus	F1	SERV	100,00	76,37	7.637,00
9	1	Serviço de Alinhamento e para ônibus e caminhões	F1	SERV	20,00	88,38	1.767,60
9	2	Serviço de Balanceamento para ônibus e caminhões	F1	SERV	50,00	58,90	2.945,00
9	3	Serviço de Cambagem para ônibus e caminhões	F1	SERV	10,00	73,65	736,50
10	1	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins. Incluso Serviço de guincho e reboque	F1	HORA	760,00	94,00	71.440,00
TOTAL							100.938,70

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 19/2019 datada de 22/05/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:42F0EB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 17/2019
JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 17/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral, para integrar a equipe médica na execução do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

CLINICA MEDICA SARAGIOTTO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços médicos de clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido segundo os princípios e diretrizes operacionais da estratégia de Saúde da Família.	LUANA SARAGIOTTO	SERV	12,00	18.000,00	216.000,00
TOTAL							216.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 17/2019 datada de 06/05/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 28/05/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:8AFEFB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 060/2019

No dia 29 de abril do ano de dois mil e dezenove, no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, sito à rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, parque industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, João Toledo Coloniezi, portador do RG n° 1.959.414 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 328.339.709-00, nomeado pela Assembleia Geral de 18/12/2018, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 12/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS aquisição de hidrômetros para os consorciados do CISPAR.** As especificações técnicas constantes do Processo n.º 060/2019, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Código SIASG: 460681.122019 .35835 .4180 .14506375

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	REGIME DE COMPRA	EMPRESA VENCEDORA
1	**HIDROMETRO UNIJATO ½" SEM CONEXÕES Cúpula em Policarbonato: Hidrômetro "Unijato ½" vazão máxima de 1,5m³/h, Vazão mínima de 12litros/hora, Vazão nominal de 0,75 m³/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre,logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	750	61,90	Normal	SAGA MEDIÇÃO LTDA
3	**HIDROMETRO UNIJATO ¾" SEM CONEXÕES Cúpula em Policarbonato: Hidrômetro "Unijato ¾" vazão máxima de 1,5m³/h, Vazão mínima de 12 litros/hora,Vazão nominal de 0,75 m³/h, relojoaria**	5.200	62,40	Normal	SAGA MEDIÇÃO LTDA

	inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre,logomarca do CISPAR impressa no mostrador				
5	**HIDROMETRO UNIJATO ¾" COM CONEXÕES METÁLICAS Cúpula em Policarbonato: Hidrômetro Unijato ¾" vazão máxima de 1,5m³/h, Vazão mínima de 12 litros/hora,Vazão nominal de 0,75 m³/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre,logomarca do CISPAR impressa no mostrador,logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	900	92,90	Normal	SAGA MEDIÇÃO LTDA
7	**HIDROMETRO "MULTIJATO ¾" SEM CONEXÕES METÁLICAS Cúpula em Policarbonato: Hidrômetro "Multijato ¾" vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 30litros/hora, Vazão nominal de 1,5m³/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 190 mm e sua liga com no mínimo de 60 de cobre,logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	1.500	77,80	Normal	FAE SISTEMA DE MEDIÇÃO S/A
8	**HIDROMETRO "MULTIJATO ¾" SEM CONEXÕES METÁLICAS Cúpula em Policarbonato: Hidrômetro "Multijato ¾" vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 30litros/hora, Vazão nominal de 1,5m³/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 190 mm e sua liga com no mínimo de 60 de cobre,logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	500	92,00	Preferencial	AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
9	**HIDROMETRO "MULTIJATO ¾" COM CONEXÕES METÁLICAS Cúpula em Policarbonato: Hidrômetro "Multijato ¾" vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 30litros/hora, Vazão nominal de 1,5m³/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 190 mm e sua liga com no mínimo de 60 de cobre,logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	470	105,00	Normal	FAE SISTEMA DE MEDIÇÃO S/A
10	**HIDROMETRO "MULTIJATO ¾" COM CONEXÕES METÁLICAS Cúpula em Policarbonato: Hidrômetro "Multijato ¾" vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 30litros/hora, Vazão nominal de 1,5m³/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 190 mm e sua liga com no mínimo de 60 de cobre,logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	150	129,30	Preferencial	AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
11	**HIDROMETRO MULTIJATO ¾" SEM CONEXÕES Cúpula totalmente em Vidro CLASSE "C": Hidrômetro Multijato Magnético ¾" Vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 15 litros/hora, Vazão nominal de 1,5 m³/h relojoaria inclinada à 45°, cúpula totalmente em vidro protegendo a parte superior e lateral da relojoaria, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, transmissão magnética, classe metrológica "C", logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	420	124,80	Normal	SAGA MEDIÇÃO LTDA
12	**HIDROMETRO MULTIJATO ¾" SEM CONEXÕES Cúpula totalmente em Vidro CLASSE "C": Hidrômetro Multijato Magnético ¾" Vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 15 litros/hora, Vazão nominal de 1,5 m³/h relojoaria inclinada à 45°, cúpula totalmente em vidro protegendo a parte superior e lateral da relojoaria, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, transmissão magnética, classe metrológica "C", logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	130	153,40	Preferencial	AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
15	**HIDROMETRO UNIJATO ½" SEM CONEXÕES Cúpula totalmente em Vidro CLASSE "C": Hidrômetro Unijato Magnético ½" Vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 15 litros/hora, Vazão nominal de 1,5 m³/h, relojoaria inclinada à 45°, cúpula totalmente em vidro protegendo a parte superior e lateral da relojoaria, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, transmissão magnética, classe metrológica "C", logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	525	138,00	Normal	SAGA MEDIÇÃO LTDA
16	**HIDROMETRO UNIJATO ½" SEM CONEXÕES Cúpula totalmente em Vidro CLASSE "C": Hidrômetro Unijato Magnético ½" Vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 15 litros/hora, Vazão nominal de 1,5 m³/h, relojoaria inclinada à 45°, cúpula totalmente em vidro protegendo a parte superior e lateral da relojoaria, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, transmissão magnética, classe metrológica "C", logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	175	140,00	Preferencial	AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
17	**HIDROMETRO MULTIJATO ½" SEM CONEXÕES Cúpula em policarbonato CLASSE "C": Hidrômetro multijato Magnético ½" Vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 15 litros/hora, Vazão nominal de 1,5 m³/h, relojoaria inclinada à 45°, cúpula totalmente em vidro protegendo a parte superior e lateral da relojoaria, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, transmissão magnética, classe metrológica "C", logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	3.000	152,50	Normal	SAGA MEDIÇÃO LTDA
18	**HIDROMETRO MULTIJATO ½" SEM CONEXÕES Cúpula em policarbonato CLASSE "C": Hidrômetro multijato Magnético ½" Vazão máxima de 3m³/h, Vazão mínima de 15 litros/hora, Vazão nominal de 1,5 m³/h, relojoaria inclinada à 45°, cúpula totalmente em vidro protegendo a parte superior e lateral da relojoaria, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, transmissão magnética, classe metrológica "C", logomarca do CISPAR impressa no mostrador**	500	156,00	Preferencial	AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA

Valor Global da ata: R$ 1.390.768,00 (um milhão trezentos e noventa mil setecentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7FD57178

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TIM SUL S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANOS TIM - PLANO TIM LIBERTY EMPRESA +50 -QUANTIDADE :21 LINHAS - PLANO TIM LIBERTY EMPRESA +400- QUANTIDADE :04 LINHAS	TIM	SERV	12,00	3.417,79	41.013,48
TOTAL							**41.013,48**

LEIA-SE:

TIM S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANOS TIM - PLANO TIM LIBERTY EMPRESA +50 -QUANTIDADE :21 LINHAS - PLANO TIM LIBERTY EMPRESA +400- QUANTIDADE :04 LINHAS	TIM	SERV	12,00	3.417,79	41.013,48
TOTAL							**41.013,48**

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AAC6E37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - BIMESTRE MARÇO-ABRIL 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA A BRIL 2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	29.021.826,27	29.021.826,27	6.012.106,82	7.951.330,33	27,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.991.919,79	9.991.919,79	4.293.343,70	4.850.331,46	48,54
1.1.1- IPTU	8.175.000,00	8.175.000,00	4.006.676,48	4.211.636,84	51,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.816.919,79	1.816.919,79	286.667,22	638.694,62	35,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.455.011,39	10.455.011,39	262.420,62	362.528,95	3,47
1.2.1- ITBI	10.429.782,10	10.429.782,10	262.306,26	361.322,85	3,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	25.229,29	25.229,29	114,36	1.206,10	4,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.117.895,09	6.117.895,09	979.989,09	2.007.124,34	32,81
1.3.1- ISS	5.837.542,83	5.837.542,83	897.487,56	1.883.770,30	32,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.352,26	280.352,26	82.501,53	123.354,04	44,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.457.000,00	2.457.000,00	476.353,41	731.345,58	29,77
1.4.1- IRRF	2.457.000,00	2.457.000,00	476.353,41	731.345,58	29,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.641.900,06	51.641.900,06	8.628.444,49	18.584.600,11	35,99
2.1- Cota-Parte FPM	20.303.488,86	20.303.488,86	2.890.973,48	6.624.594,59	32,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.902.488,86	18.902.488,86	2.890.973,48	6.624.594,59	35,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.401.000,00	1.401.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.404.602,32	27.404.602,32	4.693.722,01	8.625.599,98	31,48
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	152.484,94	152.484,94	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	451.500,00	451.500,00	66.835,97	133.664,34	29,60
2.5- Cota-Parte ITR	79.823,94	79.823,94	489,02	3.121,51	3,91
2.6- Cota-Parte IPVA	3.250.000,00	3.250.000,00	976.424,01	3.197.619,69	98,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.663.726,33	80.663.726,33	14.640.551,31	26.535.930,44	32,90
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	62.483,16	62.483,16	9.773,16	12.648,48	20,24
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.656.357,51	1.656.357,51	295.691,73	542.964,43	32,78
5.1- Transferências do Salário - Educação	990.000,00	990.000,00	150.788,72	356.430,16	36,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	656.400,00	656.400,00	142.292,42	182.016,00	27,73
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.957,51	9.957,51	2.610,59	4.518,27	45,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.040,20	2.040,20	437,94	894,69	43,85
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.040,20	2.040,20	437,94	894,69	43,85
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.720.880,87	1.720.880,87	305.902,83	556.507,60	32,34
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	8.421.818,65	8.421.818,65	1.725.688,77	3.716.919,77	44,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.001.917,84	3.001.917,84	578.194,63	1.324.918,82	44,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.711.454,01	4.711.454,01	938.744,36	1.725.119,90	36,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	31.096,91	31.096,91	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	83.446,29	83.446,29	13.367,19	26.732,86	32,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	+ 2.5)) 15.761,95	15.761,95	97,79	624,26	3,96

10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	578.141,65	578.141,65	195.284,80	639.523,93	110,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.220.028,87	11.220.028,87	1.816.575,65	4.034.725,79	35,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.186.700,00	11.186.700,00	1.812.890,64	4.027.107,73	36,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.328,87	33.328,87	3.685,01	7.618,06	22,86
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.764.881,35	2.764.881,35	87.201,87	310.187,96	11,22
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.764.881,35	2.764.881,35	87.201,87	310.187,96	11,22
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.741.754,05	6.741.754,05	2.627.802,34	38,98	2.627.802,34	38,98
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13.2- Com Ensino Fundamental	6.741.754,05	6.741.754,05	2.627.802,34	38,98	2.627.802,34	38,98
14- OUTRAS DESPESAS	4.478.274,82	4.478.274,82	1.469.845,54	32,82	1.469.845,54	32,82
14.1- Com Educação Infantil	2.906.199,05	2.906.199,05	1.018.530,74	35,05	1.018.530,74	35,05
14.2- Com Ensino Fundamental	1.572.075,77	1.572.075,77	451.314,80	28,71	451.314,80	28,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.220.028,87	11.220.028,87	4.097.647,88	36,52	4.097.647,88	36,52
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						88.638,93
17.1- FUNDEB 60%						905,45
17.2- FUNDEB 40%						87.733,48
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						88.638,93
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						4.009.008,95
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						65,11
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						34,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,64
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						88.638,93
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²						88.638,93
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.391.326,67	5.391.326,67	1.527.070,62	28,32	1.290.185,19	23,93
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.906.199,05	2.906.199,05	1.018.530,74	35,05	1.018.530,74	35,05
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.485.127,62	2.485.127,62	508.539,88	20,46	271.654,45	10,93
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.539.724,15	19.539.724,15	4.964.268,68	25,41	4.484.322,26	22,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.313.829,82	8.313.829,82	3.079.117,14	37,04	3.079.117,14	37,04
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.225.894,33	11.225.894,33	2.141.775,74	19,08	1.443.534,37	12,86
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-256.624,20	0,00	-38.329,25	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.931.050,82	24.931.050,82	6.491.339,30	26,04	5.774.507,45	23,16
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						310.187,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						7.618,06
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						88.638,93
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						180.241,52
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						16.072,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						602.758,47
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						5.171.748,98
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						19,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	997.409,66	997.409,66	458.027,73	45,92	226.870,92	22,75
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	661.013,94	699.145,35	441.903,50	63,21	111.917,06	16,01
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.658.423,60	1.696.555,01	899.931,23	53,04	338.787,98	19,97
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	26.589.474,42	26.627.605,83	7.391.270,53	27,76	6.113.295,43	22,96
RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO					SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					1.246.143,25	16.072,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	180.808,39	158.916,75
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.027.107,73	356.430,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.189.858,70	232.432,58
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.097.647,88	220.923,26
48.2- RESTOS A PAGAR	92.210,82	11.509,32
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.618,06	4.026,79
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	25.675,48	286.941,12
51- (+) AJUSTES	365.869,84	10.967,18
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	365.869,84	10.967,18
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	391.545,32	297.908,30

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C5B57B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - ABRIL 2019

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.297.227,95**	**18.466.824,57**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.368.056,70**	**16.269.780,04**
RECEITAS CORRENTES	1.559.497,96	20.049.070,89	DESPESAS CORRENTES	1.151.543,27	14.098.507,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.608,39	795.113,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.089,99	7.321.025,10
CONTRIBUIÇÕES	15,72	158.145,76	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.673,46	37.348,66
RECEITA PATRIMONIAL	8.600,12	80.222,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.779,82	6.740.134,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	12.730,00	DESPESAS DE CAPITAL	216.513,43	2.171.272,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.486.238,15	18.997.023,50	INVESTIMENTOS	210.055,63	2.099.615,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35,58	5.835,44	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.457,80	71.656,54
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(262.270,01)	(3.047.635,27)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	(15.214,66)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(262.270,01)	(3.032.420,61)			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.465.388,95			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	204.108,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.261.280,95			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**29.466,41**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**96.386,00**	**1.056.929,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	29.466,41	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	96.386,00	1.056.929,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**491.082,54**	**3.170.067,92**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**782.446,62**	**2.597.327,36**
DESPESA A PAGAR	38.110,14	91.343,25	DESPESA ANTERIOR PAGA	584.311,39	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	273.544,10	904.879,06	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	15.965,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	179.428,30	2.173.845,61	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.706,93	407.516,45
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	179.428,30	2.173.845,61
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**4.531.695,07**	**2.363.047,57**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**4.073.116,24**	**4.105.370,07**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.531.695,07	2.363.047,57	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.073.116,24	4.105.370,07
TOTAL	**6.320.005,56**	**24.029.406,47**	**TOTAL**	**6.320.005,56**	**24.029.406,47**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:48432705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 36-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS-71-72-73-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS BRUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, SALAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, PONTES, BUEIROS E DEMAIS SERVIÇOS QUE POSSAM UTILIZAR ESTES MATERIAIS
FAVORECIDO: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA - EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12

Rio Azul, 28 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 71/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 75.699,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	2	28230	REJUNTE 5KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	30,00	19,80	594,00
LOTE: 002	1	28211	AREIA FINA	SÃO MATEUS DO SUL	M3	250,00	83,60	20.900,00
LOTE: 003	5	28200	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACIII, PISO SOBRE PISO	ARGACEL	UN	50,00	25,75	1.287,50
LOTE: 004	2	28221	CAL PARA PINTURA	MOTTIN E PAVIN	UN	350,00	8,25	2.887,50
LOTE: 005	1	18982	ARAME GALVANIZADO N°16, ROLO DE 01 KG	MORLAN	ROL	50,00	14,60	730,00
LOTE: 005	2	28210	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	200,00	11,85	2.370,00
LOTE: 005	4	28201	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM, COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	300,00	40,70	12.210,00
LOTE: 006	2	28226	TIJOLO 2 FURROS	PECHE	UN	2.000,00	0,71	1.420,00
LOTE: 006	4	28228	TIJOLO MACIÇO	PECHE	UN	8.000,00	1,02	8.160,00
LOTE: 007	1	28219	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	QUARTZOLIT	EMB	20,00	48,70	974,00
LOTE: 007	4	28217	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	30,00	33,75	1.012,50
LOTE: 009	2	28183	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	SANTA TEREZINHA	UN	15.000,00	1,51	22.650,00
LOTE: 010	5	28195	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	COBRAFIX	UN	800,00	0,63	504,00
TOTAL								75.699,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 72/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 81.818,85 (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	1	28229	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	60,00	5,50	330,00
LOTE: 002	2	28212	AREIA MÉDIA	AREAL MORO	M3	250,00	79,50	19.875,00
LOTE: 003	2	28197	CIMENTOCOLA EMBALAGEM DE 05 KG, ACI INTERNA	QUARTZOLIT	PCT	20,00	4,88	97,60
LOTE: 003	3	28198	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG AC I INTERNA	ARGACEL	PCT	50,00	10,85	542,50
LOTE: 003	4	28199	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACII EXTERNA	ARGACEL	PCT	50,00	23,89	1.194,50

LOTE: 004	1	28220	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	CEM	PCT	300,00	8,30	2.490,00
LOTE: 004	4	28223	CALFINO, EMBALAGEM DE 20KG	CEM	EMB	250,00	9,75	2.437,50
LOTE: 005	3	48015	COLUNA ARMADA 5/16 7X4 - 6MM	VOTORAÇO	UN	100,00	60,70	6.070,00
LOTE: 005	6	28203	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM COM 12 METROS	VOTORAÇO	BARRA	500,00	8,25	4.125,00
LOTE: 005	9	48017	MALHA ARMADA 3X2 - 4,2mm - 15X15	VOTORAÇO	UN	100,00	64,00	6.400,00
LOTE: 006	1	28225	TIJOLO 06 FUROS 9x14x19cm MODELO PADRÃO	PECH	UN	30.000,00	0,38	11.400,00
LOTE: 007	2	28215	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 01 LITRO	QUARTZOLIT	EMB	15,00	10,95	164,25
LOTE: 007	5	28218	IMPERMEABILIZANTES 18 LTS PARA ALICERCE	NACIONAL	UN	10,00	158,00	1.580,00
LOTE: 008	4	28209	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGENS DE 18 LITROS	NACIONARITE	EMB	10,00	94,50	945,00
LOTE: 009	3	28184	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA REDONDA	CEACA	UN	10.000,00	1,37	13.700,00
LOTE: 010	2	28189	CUMEIRA 5MM - PARES	ETERNIT	PAR	100,00	27,85	2.785,00
LOTE: 010	4	28191	CUMEIRA NORMAL 6MM	ETERNIT	UN	50,00	34,87	1.743,50
LOTE: 010	7	28193	PREGO TELHEIRO 18/36´500GRM	GERDAU	PCT	100,00	10,49	1.049,00
LOTE: 010	9	28185	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPEÇURA 5MM	MULTILIT	UN	200,00	24,45	4.890,00
TOTAL								81.818,85

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 73/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA - EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 85.535,60 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 003	1	28196	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	SUPREMO	PCT	1.000,00	24,88	24.880,00
LOTE: 004	3	28222	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	CEM	PCT	300,00	8,15	2.445,00
LOTE: 005	5	28202	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12,5MM COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	60,00	57,30	3.438,00
LOTE: 005	7	28204	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	300,00	16,95	5.085,00
LOTE: 005	8	28205	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	350,00	25,40	8.890,00
LOTE: 005	10	48016	TRELIÇA PESADA 6M - 6.3X4.2MM	GERDAU	UN	120,00	26,30	3.156,00
LOTE: 006	3	28227	TIJOLO 6 FURROS 11,5x13,5x24cm	BOM JESUS	UN	30.000,00	0,61	18.300,00
LOTE: 007	3	28216	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	20,00	72,20	1.444,00
LOTE: 008	1	28206	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA	JUNTALIDER	UN	50,00	1,95	97,50
LOTE: 008	2	28207	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	QUARTZOLIT	UN	20,00	8,93	178,60
LOTE: 008	3	28208	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	10,00	26,90	269,00
LOTE: 009	1	28182	GOIVAS DE BARRO	RESENDE	UN	400,00	2,98	1.192,00
LOTE: 010	1	28188	CUMEIRA 4MM - PAR	IMBRALIT	PAR	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 010	3	28190	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	IMBRALIT	PAR	50,00	46,69	2.334,50
LOTE: 010	6	28192	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	COFERRAL	PCT	100,00	10,20	1.020,00
LOTE: 010	8	28186	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPEÇURA 4MM	IMBRALIT	UN	300,00	13,55	4.065,00
LOTE: 010	10	28187	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPEÇURA 6MM	IMBRALIT	UN	150,00	49,74	7.461,00
TOTAL								85.535,60

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A7C44544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 37-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS-70-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE 04 VEICULOS NOVOS ZERO KM PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
FAVORECIDO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.: 31.762.716/0003-11

Rio Azul, 28 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 70/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.: 31.762.716/0003-11
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RAQUEL MENDES FACIOLI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	1	53276	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA O TRANSPORTE DE ATÉ CINCO PASSAGEIRO, COR BRANCA, MODELO MÍNIMO 2019/2019, FLEX (GASOLINA/ALCOOL), CÂMBIO MANUAL DE ATÉ CINCO À FRENTE, UMA MARCHA A RÉ, FREIO ABS, MOTOR MÍNIMO 1.3, 02 AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE SOM PADRÃO DE FABRICA, AR CONDICIONADO PADRÃO DE FABRICA, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO CARRO, SISTEMA DE ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA MALAS, TOMADA 12V, VOLANTE COM COMANDO MULTIFUNCIONAL, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS E PORTA MALAS, CHAVE DO TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO PARA TRAVAMENTO DO VEÍCULO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, SISTEMA DE ALARME, BANCOS EM TECIDO, TODOS OS VIDROS ELÉTRICOS	VOLKSWAGEM	UN	4,00	50.900,00	203.600,00
TOTAL								203.600,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:ECA11E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 38-2019 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 74-75-76-77-78-79-80-81-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GAS E AGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FAVORECIDO: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00
FAVORECIDO: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ.: 15.443.105/0001-92
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
FAVORECIDO: ITALIANO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 20.350.496/0001-30
FAVORECIDO: JOSE ESTEFANO ZEM
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
FAVORECIDO: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ.: 21.814.425/0001-04
FAVORECIDO: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00

Rio Azul, 28 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 74/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS
CNPJ.: 23.118.626/0001-00
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.235,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) AUGUSTO CHEREDA NETO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	2	52960	Abacaxi, de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades	CEASA	UN	200,00	4,89	978,00
LOTE: 001	8	52967	Alface crespa, média In Natura deve ser fresca, cor característica da espécie, sem folhas amareladas, tamanho padrão, sem ferrugem, sem estarem murchas, queimadas ou velhas, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem	CEASA	UN	500,00	1,60	800,00
LOTE: 001	9	52968	Alho de bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem l esões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	50,00	16,35	817,50

LOTE: 001	18	52977	Batata inglesa Batata inglesa suja lisa de primeira compacta e firme s em lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino	CEASA	KG	1.500,00	2,73	4.095,00
LOTE: 001	21	52980	Beterraba de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino	CEASA	KG	400,00	2,75	1.100,00
LOTE: 001	28	52986	Brócolis, deve ser fresca, cor característica da espécie, sem folhas a mareladas, tamanho uniforme, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	300,00	4,69	1.407,00
LOTE: 001	38	52996	Cebola Branca Cebola Branca de primeira, sem rama, fresca compacta e f Irme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino	CEASA	KG	300,00	2,75	825,00
LOTE: 001	39	52997	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem le sões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	250,00	2,55	637,50
LOTE: 001	44	53002	Couve-flor, In Natura, bem formada, deve ser fresca, cor característic a da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem	CEASA	KG	300,00	4,35	1.305,00
LOTE: 001	78	53036	Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino	CEASA	KG	400,00	4,55	1.820,00
LOTE: 001	79	53037	Manga, de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau má ximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	200,00	4,55	910,00
LOTE: 001	90	53048	Ovos de granja "Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com registro de inspeção junto ao SIP ou SIF, embalados em caixas apropriadas contendo 12 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.	CEASA	DZ	500,00	4,98	2.490,00
LOTE: 001	93	53051	Pepino In Natura, tamanho padrão, deve ser fresco, cor característica da espécie, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	500,00	2,80	1.400,00
LOTE: 001	97	53055	Pimentão verde de primeira qualidade	CEASA	KG	150,00	6,00	900,00
LOTE: 001	118	53076	Repolho de primeira, sem folhas amareladas, fresco compacto e firme se m lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	CEASA	KG	500,00	1,90	950,00
LOTE: 001	129	53088	Tomate "Tomate aspecto cor vermelha classificada como B150 gra da, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino."	CEASA	KG	700,00	4,00	2.800,00
LOTE: 001	130	53089	Uva, deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresen tarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	200,00	10,00	2.000,00
TOTAL									25.235,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 75/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ.: 15.443.105/0001-92
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.767,90 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	12	52971	Apresuntado resfriado fatiado, de primeira qualidade, isento de substâ ncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo origem do produto, espécie do produto e peso e data de validade, fatias 15 g.	FRIMESA	KG	150,00	19,29	2.893,50
LOTE: 001	115	53072	Queijo tipo mussarela Queijo tipo mussarela resfriado fatiado derivado de leite de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com registro de inspeção do SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, data de validade e peso fatias 15 g.	LACTO IRATI	KG	300,00	25,48	7.644,00
LOTE: 002	1	53091	Bolo de chocolate, tipo nega maluca. A embalagem deverá conter externa mente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	PEROLLA	KG	200,00	19,90	3.980,00
LOTE: 002	2	53092	Coxinha com recheio de frango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLLA	CN	30,00	73,99	2.219,70
LOTE: 002	3	53093	Cueca virada. A embalagem deverá conter externamente os dados de ident ificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLLA	KG	100,00	14,89	1.489,00
LOTE: 002	4	53094	Massa para pastel em rolo. A embalagem deverá conter os dados de ident ificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 01 kg.	PEROLLA	PCT	100,00	11,19	1.119,00
LOTE: 002	7	53096	Pão de queijo, deve estar fresco no momento da entrega do produto, est ar embalado em pacote plástico atóxico e transparente.	PEROLLA	KG	100,00	24,67	2.467,00
LOTE: 002	8	53097	Pão francês Pão francês deve estar fresco devendo apresentar-se crocan te no momento da entrega do produto, estar embalado em pacote plástico atóxico e transparente.	PEROLLA	KG	300,00	7,82	2.346,00

LOTE: 002	9	53099	Pastelzinho com recheio de carne moída. A embalagem deverá conter exte rnamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLLA	CN	30,00	73,99	2.219,70
LOTE: 002	11	53101	Sonho recheado com goiabada, tamanho pequeno. A embalagem deverá conte r externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	PEROLLA	UN	600,00	0,65	390,00
TOTAL								26.767,90

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 76/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 47.844,99 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 003	3	53142	Água sanitária caixa com 12 unidades de 1 litro cada. A embalagem deve rá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	LAR	CX	100,00	28,79	2.879,00
LOTE: 003	5	53106	Álcool Etílico Hidratado líquido. A embalagem deverá conter externamen te os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 1 litro.	DA CASA	L	300,00	4,35	1.305,00
LOTE: 003	7	53108	Amaciante para todos os tipos de roupas. Composição: Cloreto de Dialqu il Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante E Água. Embalagem 02 litros, constando data de fabricação não superior a Trinta dias e data de validade. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	LAR	UN	150,00	4,20	630,00
LOTE: 003	9	53110	Balde de plástico capacidade 10 litros. O produto deverá conter os dad os de identificação e procedência, número do lote.	NOVE 54	UN	10,00	5,90	59,00
LOTE: 003	10	53111	Balde de plástico capacidade 15 litros. O produto deverá conter os dad os de identificação e procedência, número do lote.	ARQPLAST	UN	10,00	8,90	89,00
LOTE: 003	12	53113	Bota de borracha, números do 35 até 42.	VONDER	PAR	12,00	39,90	478,80
LOTE: 003	13	53114	Buchinha dupla face para banho.	BETANIN	UN	80,00	2,79	223,20
LOTE: 003	14	53115	Cera líquida incolor, embalagem de 750 ml.	POLYLAR	UN	80,00	3,90	312,00
LOTE: 003	15	53116	Cera líquida vermelha 750 ml.	POLYLAR	UN	100,00	3,99	399,00
LOTE: 003	17	53118	Cola Durepoxi Blister 100G.	LOCTITE	UN	10,00	7,90	79,00
LOTE: 003	23	53124	Desinfetante para uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, data de validade, número do lote, número do registro. Conteúdo líquido 2 litros.	LAR	UN	600,00	3,86	2.316,00
LOTE: 003	25	53126	Detergente de uso geral neutro com 500 ml. A embalagem deverá conter e xternamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem de 500 ml.	LAR	UN	720,00	1,46	1.051,20
LOTE: 003	27	53128	Escova para vaso sanitário.	BRILHUS	UN	30,00	5,80	174,00
LOTE: 003	31	53132	Esponja de cozinha dupla face para uso geral. A embalagem deverá conte r os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	ASSOLAN	UN	500,00	1,39	695,00
LOTE: 003	39	53140	Guarda Chuva automático Guarda Chuva abre e fecha automáticamente apen as apertando o botão Peso: 0,511kg.	YANZI	UN	20,00	17,99	359,80
LOTE: 003	45	53147	Limpa vidros líquido, com álcool, embalagem 500 ml.	LAR	UN	130,00	3,53	458,90
LOTE: 003	46	53148	Limpador com brilho para piso, caixa com 12 unidades de 01 litro cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	AZULIM	CX	100,00	91,40	9.140,00
LOTE: 003	51	53153	Lustra moveis, fragrância floral, embalagem de no mínimo 200 ml, Conte ndo a identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade mínimo.	BRIO	UN	150,00	4,28	642,00
LOTE: 003	53	53155	Luva de látex, tamanhos “P”, “M”, e “G”.	KALIPSO	PAR	100,00	4,24	424,00
LOTE: 003	54	53156	Mangueira de jardim 30 metros - mangueira para jardim de alta qualidad e com 30 metros de comprimento, Resistente e durável, com tres camadas distintas, sendo: Camada interna pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em pvc flexível, bitola de 1/2, engates rápidos e esguicho de boa qualidade.	VONDER	UN	5,00	54,90	274,50
LOTE: 003	56	53158	Pá para lixo de plástico.	GUIRADO	UN	20,00	3,29	65,80
LOTE: 003	60	53162	Papel toalha interfolha reciclado, papel toalha para mãos – duas dobra s, reciclado / branco, fardo com 1.000 folhas.	ELIOTI	FAR	40,00	11,29	451,60
LOTE: 003	62	53164	Pente com cabo tradicional para pentear cabelo.	CONDOR	UN	200,00	1,89	378,00
LOTE: 003	63	53165	Pilha AA para máquina fotográfica, pacote com 04 unidades.	PANASONIC	PCT	15,00	4,19	62,85
LOTE: 003	65	53167	Protetor Solar Fator 50 embalagem com 200ml	SUNDAY	UN	20,00	39,90	798,00
LOTE: 003	66	53168	Protetor Solar Fator 60 embalagem com 120ml.	NUTRIEX	UN	20,00	29,90	598,00
LOTE: 003	67	53169	Purificador de ar spray, embalagem com 360 ml/265 gramas.	LADY PRIME	UN	80,00	8,20	656,00
LOTE: 003	68	53170	Querosene embalagem plástica com 850 ml. Querosene embalagem plástica com 850 ml a embalagem deverá ter indicação de inflamável, risco de queimaduras, precauções, número de CRQ e nome do responsável técnico (químico).	GUANABARA	UN	30,00	9,79	293,70
LOTE: 003	69	53171	Rastel de alumínio com cabo para grama.	VONDER	UN	10,00	19,09	190,90
LOTE: 003	71	53173	Repelente em Spray com 100 ml Repelente para proteção contra insetos, refrescante, não oleoso, testado dermatologicamente, agradável fragrância	REPELLERE	UN	20,00	8,87	177,40
LOTE: 003	73	53175	Rodo de espuma médio, com cabo de madeira.	LOCATELI	UN	10,00	7,50	75,00
LOTE: 003	78	53180	Saco para lixo de 100 litros, embalagem para lixo de 100 litros. Pacot e com 05 unidades cada.	COMETA	PCT	400,00	2,97	1.188,00
LOTE: 003	91	53193	Varal de chão.	MOR	UN	5,00	69,90	349,50
LOTE: 003	92	53194	Varal de parede sanfonado.	METAL LINI	UN	5,00	46,90	234,50
LOTE: 003	94	53196	Vassoura de palha com cabo.	COLONIAL	UN	50,00	13,99	699,50
LOTE: 004	1	53197	Assadeira de vidro temperado oval grande com alça e tampa plástica, ca pacidade 4,2 litros	MARINEX	UN	6,00	46,90	281,40
LOTE: 004	2	53198	Assadeira retangular de vidro temperado com tampa de plástico, capacid ade 2,2 litros	MARINEX	UN	6,00	42,90	257,40
LOTE: 004	3	53199	Avental para cozinha em tecido.	TRIUTIL	UN	30,00	19,90	597,00
LOTE: 004	4	53200	Bacia de plástico capacidade 05 litros.	ARQPLAST	UN	20,00	4,29	85,80
LOTE: 004	5	53201	Bacia de plástico capacidade 08 litros.	ARQPLAST	UN	20,00	6,89	137,80
LOTE: 004	6	53202	Bacia de plástico capacidade 13,5 litros.	ARQPLAST	UN	10,00	12,35	123,50
LOTE: 004	7	53203	Bacia de plástico capacidade 20 litros.	ARQPLAST	UN	10,00	13,55	135,50
LOTE: 004	8	53204	Bacia de plástico capacidade 30 litros.	ARQPLAST	UN	8,00	17,39	139,12
LOTE: 004	9	53206	Bule grande de alumínio capacidade 02 litros.	ELITEC	UN	6,00	39,90	239,40
LOTE: 004	10	53205	Bule grande de alumínio capacidade 04 litros.	ELITEC	UN	5,00	74,90	374,50
LOTE: 004	11	53209	Cacarola antiaderente n°20 - 3,1 litros - de boa qualidade.	ELITEC	UN	10,00	49,90	499,00

LOTE: 004	12	53210	Cacarola antiaderente nº 16 -1,5 litros - de boa qualidade.	ELITEC	UN	10,00	39,90	399,00
LOTE: 004	13	53211	Cacarola antiaderente nº 18 - 2,1 litros - de boa qualidade.	ELITEC	UN	10,00	44,90	449,00
LOTE: 004	14	53207	Caneca de polipropileno para merenda escolar colorida de 300 ml.	ANODILAR	UN	250,00	2,89	722,50
LOTE: 004	15	53212	Caneco de aluminio 2l c/ tampa - caneco de alumínio com tampa, capacid e para 02 litros, de boa qualidade.	ELITEC	UN	8,00	26,90	215,20
LOTE: 004	17	53214	Chaleira com tampa - Confeccionada em alumínio, cabo em madeira, capac idade 3 litros, nº 20.	ELITEC	UN	10,00	46,90	469,00
LOTE: 004	18	53215	Chaleira de alumínio reforçado capacidade 2 litros.	ELITEC	UN	8,00	44,90	359,20
LOTE: 004	19	53216	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, á rea Útil 5,5x8cm.	TRINDADE	UN	8,00	8,50	68,00
LOTE: 004	22	53219	Colher grande em inox para servir alimentos.	YANGLI	UN	8,00	11,29	90,32
LOTE: 004	23	53220	Concha em inox.	SIMONAGGIO	UN	4,00	10,39	41,56
LOTE: 004	24	53221	Conjunto de panelas em aluminio com 8 peças - 1 panela com 20cm de diâ metro, tampa e cabo, 1 panela com 18cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 panela com 16cm de diâmetro, tampa e cabo; 1 caçarola com 18cm de diâmetro, tampa e asas; 1 caldeirão 16cm de diâmetro, tampa e asas; 1 frigideira com 18cm de diâmetro, cabo; 1 fervedor com 14cm de diâmetro e cabo.	ELITEC	UN	6,00	274,90	1.649,40
LOTE: 004	26	53223	Copo descartável – 300 ml em polipropileno branco; com frisos e saliên cias Na borda; com capacidade mínima para 300 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pct); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	IBRASDE	UN	100,00	5,64	564,00
LOTE: 004	27	53224	Copo descartável – 50 ml para cafezinho em polipropileno branco; com f risos e saliências Na borda; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos . Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	IBRASDE	UN	100,00	1,84	184,00
LOTE: 004	29	53208	Cortador de legumes, tamanho médio. Fácil, prático e sem esforços! Cor tador e picador de legumes, frutas e batata em forma de palito. É confeccionado em polipropileno, aço inox e alumínio, além de ser antiaderente e conta com ventosas para fixar o produto na mesa ou bancada	METALURGICA CARNEIRO	UN	3,00	69,90	209,70
LOTE: 004	31	53227	Embalagem plástica para empacotar alimentos para freezer, capacidade 0 3 kg. Contendo 100 unidades.	MEGA	UN	250,00	5,93	1.482,50
LOTE: 004	32	53228	Escumadeira para fritura.	YAZI	UN	6,00	8,90	53,40
LOTE: 004	33	53229	Faca de cozinha com serrinha para cortar pão, com lâmina de 25 cm, com cabo de polipropileno.	SIMONAGGIO	UN	10,00	9,68	96,80
LOTE: 004	34	53230	Faca de cozinha com serrinha, cabo de plástico, 12 cm de lâmina.	SIMONAGGIO	UN	120,00	2,79	334,80
LOTE: 004	35	53231	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25 cm, cabo em polipropi leno, para uso geral.	TRAMONTINA	UN	10,00	12,90	129,00
LOTE: 004	40	53236	Frigideira de alumínio reforçado com escorredor de gordura.	ELITEC	UN	8,00	35,90	287,20
LOTE: 004	41	53237	Garfo inox para mesa com cabo inox - garfo de mesa, em inox, dimensões : 190x21x25mm aproximadamente. Sem soldas, de boa qualidade.	SIMONAGGIO	UN	120,00	3,49	418,80
LOTE: 004	43	53239	Garrafa térmica com alça superior, com copo e tampa de rosca, contendo identificação do produto, marca do fabricante capacidade 5 litros.	INVICTA	UN	5,00	28,50	142,50
LOTE: 004	45	53241	Jarra de plástico com medidor, capacidade 1,5 litros.	MB	UN	8,00	7,90	63,20
LOTE: 004	46	53242	Jarra de plástico, capacidade 03 litros.	TRITEC	UN	2,00	12,90	25,80
LOTE: 004	47	53243	Jarra de plástico, capacidade 2,0 litros.	SANTANA	UN	8,00	8,69	69,52
LOTE: 004	49	53245	Leiteira de alumínio, capacidade 1,5 litros.	ELITEC	UN	8,00	23,60	188,80
LOTE: 004	50	53246	Leiteira de alumínio, capacidade 2 litros.	ELITEC	UN	8,00	29,49	235,92
LOTE: 004	51	53247	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 65 litros.	ANTARES	UN	5,00	38,90	194,50
LOTE: 004	52	53248	Lixeira de plástico, com tampa, capacidade 94 litros.	ANTARES	UN	5,00	56,90	284,50
LOTE: 004	53	53249	Panela de alumínio com tampa capacidade 15 litros.	ELITEC	UN	10,00	160,00	1.600,00
LOTE: 004	54	53250	Panela de alumínio com tampa capacidade 20 litros.	ELITEC	UN	10,00	210,00	2.100,00
LOTE: 004	55	53252	Panela de pressão com tampa capacidade 10 litros.	PANELUX	UN	5,00	114,40	572,00
LOTE: 004	59	53255	Papel alumínio medindo 45 cm x 7,5 m.	LUMIPAM	UN	10,00	4,59	45,90
LOTE: 004	61	53257	Porta álcool gel, de plástico.	PLASLIDER	UN	20,00	13,20	264,00
LOTE: 004	63	53259	Prato de vidro temperado fundo 22cm - em vidro Transparente, 22 x 32cm , de boa qualidade.	NADIR	UN	120,00	5,80	696,00
LOTE: 004	64	53260	Ralador 04 faces - ralador com quatro faces, em aço inox. Dimensões 22 ,00 x 8,50 x 2,00cm. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	YAZI	UN	10,00	13,69	136,90
LOTE: 004	66	53262	Suporte para coador de café nº 103 - na cor marrom, de boa qualidade.	MARBEL	UN	10,00	5,90	59,00
LOTE: 004	67	53263	Tábua para cortar alimentos de plástico, medindo 330 mm x 450 mm.	NITRON	UN	30,00	16,17	485,10
LOTE: 004	68	53264	Toalha de papel, pacote com 02 rolos.	STYLUS	UN	200,00	2,80	560,00
LOTE: 004	70	53266	Xicara de café vidro temperado - capacidade de 180ml, de boa qualidade	WHEATON	UN	120,00	4,90	588,00
LOTE: 005	6	53272	Mangueira para botijão de gás, com 1,20 metros de comprimento.	PLASBOHN	UN	10,00	7,90	79,00
LOTE: 005	8	53274	Registro de gás 2,8 KPO 1 kg/h.	ALIANÇA	UN	6,00	25,40	152,40
TOTAL								47.844,99

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 77/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ITALIANO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.: 20.350.496/0001-30
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 44.171,20 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALINE VIEIRA DE SOUZA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	5	52965	Açúcar branco cristal, proveniente da sacarose da cana de açúcar A emb alagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg.	CEDRO	PCT	30,00	10,38	311,40
LOTE: 001	6	52964	Açúcar branco refinado especial, proveniente da sacarose da cana de aç úcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	ALTO ALEGRE	PCT	350,00	10,49	3.671,50
LOTE: 001	11	52970	Amido de milho Amido de milho 100% puro, excelente qualidade para prep aros de bolos, pudins, mingaus. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)	APTI	PCT	150,00	6,37	955,50

			meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 1 kg					
LOTE: 001	22	52981	Biscoito salgado. A embalagem deverá conter identificação de procedênc ia do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g.	NINFA	PCT	400,00	5,00	2.000,00
LOTE: 001	25	52982	Bolacha doce. A embalagem deverá conter identificação de procedência d o produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem dupla, o biscoito deverá apresentar-se crocante no momento da entrega. Pacote peso líquido 740 g	NINFA	PCT	400,00	4,90	1.960,00
LOTE: 001	30	52988	Caldo de galinha em pó. Caldo de galinha em pó composto de Sal, açúcar maltodextrina, amido, gordura de galinha, salsa, cúrcuma, aipo, carne de frango desidratada, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, antiumectantes fosfato tricálcico e sílica, corante caramelo IV. Caldo de galinha em pó caixa c/ 69 g	APTI	CX	600,00	1,30	780,00
LOTE: 001	46	53004	Doce de leite cremoso, embalagem com dados de identificação, marca e v alidade do produto. Embalagem com 400 gramas	FRIMESA	UN	100,00	5,65	565,00
LOTE: 001	52	53010	Erva mate para chimarrão fina. Embalagem de 01 kg.	AGUIA	PCT	50,00	8,90	445,00
LOTE: 001	54	53012	Essência de baunilha líquida. A embalagem deverá constar data de valid ade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, embalagem com 30 ml.	INCAS	UN	40,00	5,80	232,00
LOTE: 001	57	53015	Farinha de milho flocada branca Farinha de milho flocada branca (Biju) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg	KYFARINHA	KG	400,00	3,69	1.476,00
LOTE: 001	59	53017	Farinha de trigo Farinha de trigo especial branca enriquecida com ferr o e acido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 5 kg	IRATI	PCT	350,00	11,39	3.986,50
LOTE: 001	61	53019	Feijão preto Feijão classe preto, tipo 1, novo, constituído de grãos i nteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Pacote peso liquido 1 kg	PEROLA	KG	800,00	5,28	4.224,00
LOTE: 001	63	53021	Fermento em pó químico Fermento em pó químico tradicional para preparo de bolos e tortas. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade. Pote 100 g	APTI	PCT	300,00	2,28	684,00
LOTE: 001	64	53022	Fubá mimoso fino (geneticamente modificado a partir de Bacillus thurin giensis, Streptomyces viridochromogenes) ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg.	PINDUCA	PCT	300,00	2,89	867,00
LOTE: 001	68	53026	Leite em pó integral. A embalagem deverá conter os dados de identifica ção, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 400 gramas	AURORA	PCT	500,00	8,95	4.475,00
LOTE: 001	70	53028	Lentilha. A embalagem deverá conter identificação de procedência do pr oduto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 gramas.	PINDUCA	PCT	20,00	6,65	133,00
LOTE: 001	74	53032	Macarrão de sêmola tipo parafuso. Macarrão de sêmola tipo parafuso, li vre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 1 kg	NINFA	PCT	600,00	4,70	2.820,00
LOTE: 001	75	53034	Macarrão instantâneo. A embalagem deverá conter identificação de proce dência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem peso líquido 85 gramas.	NINFA	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 001	77	53035	Maionese Hellmans teor lipídio reduzido, 0% gordura trans, contendo na turalmente ômega 3, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido 500 gramas	HELLMANS	UN	100,00	6,59	659,00
LOTE: 001	87	53045	Óleo de soja "Óleo de soja refinado (garrafa pet), Tipo 1, rico em ôm ega 3, ômega 6 e vitamina E, Zero de gordura trans e livre de colesterol, livre de soja transgênica. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto . O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco peso liquido 900 ml"	COAMO	FRC	800,00	3,30	2.640,00
LOTE: 001	96	53054	Pimenta do reino moída, embalagem de 35 gramas.	LUIZA	UN	80,00	3,39	271,20
LOTE: 001	100	53058	Pó para gelatina sabor abacaxi Pó para gelatina sabor abacaxi contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo, o produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado(BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido do produto pacote com 1 kg cada	APTI	PCT	80,00	9,90	792,00
LOTE: 001	101	53059	Pó para gelatina sabor limão Pó para gelatina sabor limão contendo Açú car, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes tartrazina e azul brilhante FCF. O produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido do produto pacote com 1 kg cada.	APTI	PCT	80,00	9,99	799,20
LOTE: 001	102	53060	Pó para Gelatina sabor morango Pó para Gelatina sabor morango contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes aspartame e acessulfame de potássio e corantes bordeaux S e amarelo crepúsculo. o produto deve ser embalado em pacotes de filme laminado de poliéster (PET) + polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado + polietileno de baixa densidade (PEBD). A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido do produto pacote com 1 kg cada	APTI	PCT	80,00	9,99	799,20
LOTE: 001	103	53061	Pó para preparo de sorvetes sabor côco. A embalagem deverá constar dat a de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada	SELECTA	POT	30,00	4,29	128,70
LOTE: 001	104	53062	Pó para preparo de sorvetes sabor morango. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada	SELECTA	POT	30,00	4,29	128,70
LOTE: 001	105	53063	Pó para preparo de sorvetes sabor nata. A embalagem deverá constar dat a de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada	SELECTA	POT	30,00	4,29	128,70
LOTE: 001	106	53064	Pó para preparo de sorvetes sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada	SELECTA	POT	30,00	4,29	128,70
LOTE: 001	113	53071	Proteína texturizada se soja média escura (PTS) Proteína texturizada s e soja média escura (PTS) com corante natural caramelo, proveniente de soja não transgênica, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, resistentes e não violados.A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	JASMINE	KG	50,00	11,39	569,50
LOTE: 001	114	53073	Queijo ralado de primeira qualidade, isento de substâncias estranhas a o produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com registro de inspeção do SIP ou SIF, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo em seu rótulo origem e espécie do produto, data de validade e peso. Embalagem de 100 gramas.	SELETI	PCT	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 001	119	53077	Sagu de mandioca saborizado de uva. Preparo para sagu (contendo mandio ca e pó) saborizado sabor uva. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg.	APTI	PCT	100,00	8,19	819,00
LOTE: 001	120	53078	Sal refinado iodado Sal iodado refinado, acondicionado em embalagem pl ástica transparente atoxica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária: Pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, . Todas as informações devem apresentar-se de forma legível e durável. Pacote peso líquido 1 kg	ARIO	KG	400,00	1,37	548,00
LOTE: 001	124	53083	Suco em pó sabor abacaxi Suco em pó sabor abacaxi contendo açúcar, pol pa de abacaxi desidratada, vitamina C, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	PIKO	PCT	300,00	7,44	2.232,00
LOTE: 001	125	53084	Suco em pó sabor laranja Suco em pó sabor laranja contendo açúcar, pol pa de laranja desidratada, acidulante ácido cítrico, aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	PIKO	PCT	300,00	7,44	2.232,00
LOTE: 001	128	53087	Super liga neutra para sorvetes. A embalagem deverá constar data de va lidade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 100 gramas cada.	SELECTA	POT	60,00	4,49	269,40

TOTAL	44.171,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 78/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSE ESTEFANO ZEM
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 61.249,35 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
PREFEITO MUNICIPAL

(A) JOSE ESTEFANO ZEM
REPRESENTANTE

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	7	52966	Adoçante dietético, frasco com 100 ml.	ADOCYL	UN	50,00	2,58	129,00
LOTE: 001	10	52969	Amendoim cru descascado, pacote com 500 gramas.	JUREIA	PCT	80,00	5,73	458,40
LOTE: 001	15	52974	Balas sortidas, pacote com 700 gramas. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto	LOVE CANDY	PCT	300,00	6,54	1.962,00
LOTE: 001	23	52983	Bolacha doce recheada. A embalagem deverá conter identificação de proc edência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, pacote peso aproximado 300 gramas.	VISCONTI	PCT	300,00	3,39	1.017,00
LOTE: 001	29	52987	Café torrado e moído Café torrado e moído 1ª qualidade. Embalagem deve rá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	NO BULE	PCT	300,00	8,99	2.697,00
LOTE: 001	32	52990	Canjica de milho branca Canjica de milho branca, grupo misturada, desp elículada tipo I. Embalagem deverá constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso liquido 500 g	KI FARINHA	PCT	100,00	2,49	249,00
LOTE: 001	37	52995	Catchup, embalagem de 100 ml.	CONSUMO	UN	80,00	2,99	239,20
LOTE: 001	41	52999	Chá mate tostado (saquinho) Chá mate tostado sabor natural. Tendo como ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). Caixa c/ 25 saquinhos/saches	LARANJEIRA	CX	500,00	2,99	1.495,00
LOTE: 001	43	53001	Côco ralado em flocos, úmidos e adoçado Composição (Ingredientes): coc o em flocos úmidos, açúcar, sal, umectante, ins 223, teor de lipídio mínimo de 30%, sacarose adicionada máximo de 30%, não contem glúten, embalagem plástica de 100 gramas validade mínima de 06 meses.	SEREGY	PCT	300,00	3,50	1.050,00
LOTE: 001	45	53003	Creme de leite UHT tradicional Creme de leite em embalagem tetra pak, , UHT tradicional, homogeneizado, com validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 120 dias. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. Caixa com peso liquido 200 g	SHEFA	PCT	400,00	2,56	1.024,00
LOTE: 001	47	53005	Doce em pasta sabor abóbora Doce em pasta sabor abóbora contendo polpa de abóbora acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 1 kg.	OLIVEIRA	POT	80,00	9,57	765,60
LOTE: 001	48	53006	Doce em pasta sabor morango Doce em pasta sabor morango contendo polpa de morango acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 1 kg.	OLIVEIRA	POT	80,00	9,79	783,20
LOTE: 001	49	53007	Doce em pasta sabor uva Doce em pasta sabor uva contendo polpa de uva acidulante, conservador, aromatizante e corante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Pote peso líquido 1 kg.	OLIVEIRA	POT	100,00	9,79	979,00
LOTE: 001	56	53014	Farinha de mandioca branca Farinha de mandioca branca (Biju). A embala gem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote 1 kg	PINDUCA	PCT	200,00	6,79	1.358,00
LOTE: 001	60	53018	Farinha de trigo para quibe "Grãos limpos processados embalagem em sac os plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote peso liquido 500 g	RD	PCT	100,00	3,27	327,00
LOTE: 001	67	53025	Leite condensado tradicional. Leite condensado tradicional, embalagem tipo tetra pak. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. Caixa 395 g	TIROL	EMB	500,00	3,96	1.980,00
LOTE: 001	82	53040	Milho para pipoca Milho para pipoca tipo 1 nova, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacotes limpos lacrados constituído de plástico transparente e atóxicos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote peso líquido 500 g.	RD	PCT	200,00	2,64	528,00
LOTE: 001	83	53041	Milho verde em conserva peso drenado 200 g Milho verde em conserva con tendo milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	QUERO	CX	500,00	1,84	920,00
LOTE: 001	86	53044	Mostarda embalagem com 100ml.	CONSUMO	UN	100,00	2,86	286,00
LOTE: 001	94	53052	Pêssego em calda, em metades, Embalagem (lata) com peso Drenado mínimo de 450g, Contendo com identificação do produto, marca do fabricante, Data de fabricação e validade	MARISA	LT	250,00	7,69	1.922,50
LOTE: 001	110	53068	Polentina, livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transp arente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	SINHA	PCT	300,00	3,44	1.032,00
LOTE: 001	111	53069	Polvilho azedo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas	PRATA	PCT	80,00	3,55	284,00
LOTE: 001	112	53070	Polvilho doce. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 500 gramas.	PRATA	PCT	80,00	3,18	254,40
LOTE: 001	117	53075	Refrigerante pet sabor guaraná, tendo como ingredientes básicos água g aseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KIENEM	UN	500,00	3,75	1.875,00
LOTE: 001	121	53079	Salgadinho de milho, sabor artificial de manteiga. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade. Embalagem 110 gramas.	PIPOTECA	UN	900,00	1,74	1.566,00
LOTE: 001	123	53081	Sardinha. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio su co), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Lata de 125 gramas.	PESCADOR	LT	100,00	3,30	330,00
LOTE: 001	131	53090	Vinagre de álcool (garrafa pet) Vinagre de álcool Branco (garrafa pet) , isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,material terroso, e detritos de animais e vegetais,acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável,hermeticamente fechado, contendo em sua embalagem origem do produto, data de fabricação, validade,lote. Frasco peso líquido 900 ml.	CHEMIM	FRC	100,00	1,62	162,00

LOTE: 003	1	53103	Absorvente ultra proteção, cobertura suave, com abas, pacote com 08 u nidades.	MULHER ATIVA	PCT	200,00	3,01	602,00
LOTE: 003	2	53104	Acetona para retirar esmalte de unhas, embalagem de 100 ml.	FARMAX	UN	20,00	3,17	63,40
LOTE: 003	6	53107	Algodão hidrófilo, puro, macio, embalagem de 25 gramas.	USE IT	CX	40,00	2,69	107,60
LOTE: 003	8	53109	Aparelho de barbear descartável, fita lubrificante, mais suave, para p ele sensível, facilita o barbear.	GILLETTE	UN	200,00	2,89	578,00
LOTE: 003	16	53117	Chinelo de dedo cor branca números de 35 a 42.	HAVAIANAS	PAR	40,00	12,39	495,60
LOTE: 003	19	53120	Corda de nylon, tipo varal com 10 metros, 1.ª qualidade Corda de nylon , tipo varal com 10 metros, 1.ª qualidade, embalagem com 1 unidade.	ARCO-IRIS	UN	50,00	1,68	84,00
LOTE: 003	20	53121	Cortador de unha.	UNHEX	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 003	21	53122	Creme dental. A embalagem deverá conter externamente os dados de ident ificação e procedência do produto, número do lote, número do registro data de validade. Embalagem com 90 g.	SORRISO	UN	400,00	2,34	936,00
LOTE: 003	30	53131	Esponja de aço lã (Bombril) para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	BOMBRIL	PCT	350,00	1,59	556,50
LOTE: 003	32	53133	Flanela multi-uso, 100% algodão, no tamanho aproximado de 38x58, na co r Amarela, características adicionais: com bainha.	FLABOM	UN	150,00	2,84	426,00
LOTE: 003	34	53138	Fralda descartável Infantil, tamanho Extra Grande, gel ultra absorvent e, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DR FRALDINHA	PCT	100,00	36,89	3.689,00
LOTE: 003	35	53137	Fralda descartável Infantil, tamanho Grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 42 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DR FRALDINHA	PCT	100,00	37,00	3.700,00
LOTE: 003	36	53136	Fralda descartável Infantil, tamanho Médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DR FRALDINHA	PCT	100,00	37,00	3.700,00
LOTE: 003	37	53135	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno, gel ultra absorvente, co m barreiras lateral antevazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 56 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DR FRALDINHA	PCT	100,00	37,00	3.700,00
LOTE: 003	40	53141	Guardanapo de papel, 22x20 cm, folha simples, gofrado, branco, Embalag em 50 unidades, alvura superior a 70%.	CLASSIC	PCT	200,00	1,74	348,00
LOTE: 003	41	53143	Inseticida tipo spray Inseticida para uso doméstico, tipo aerosol, ind icado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, embalagem frasco de 300ml não contendo CFC - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde, a base de água.	FIM DA PICADA	UN	30,00	8,34	250,20
LOTE: 003	42	53144	Isqueiro a gás.	BIC	UN	50,00	3,84	192,00
LOTE: 003	47	53149	Limpador desingordurante de uso geral, embalagem de 500 ml.	IMPERIAL	UN	40,00	5,69	227,60
LOTE: 003	48	53150	Lixa de papel para fogão nº 100.	NORTON	UN	100,00	1,47	147,00
LOTE: 003	55	53157	Multi inseticida SBP, embalagem de 300 ml.	SBP	UN	40,00	8,94	357,60
LOTE: 003	57	53159	Palito de dente.	PARANÁ	CX	200,00	0,85	170,00
LOTE: 003	59	53161	Papel higiênico fardos com 08 pacotes com 08 rolos cada. A embalagem d everá conter os dados de identificação e procedência, número do lote. Embalagem com 08 pacotes com 08 rolos cada.	DELLY	FAR	80,00	36,75	2.940,00
LOTE: 003	61	53163	Pedra sanitária do decibenzeno sulfonato de sódio, bicabornato de sódi o, coadjuvantes, fragrância e corante. Embalagem deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DESOLAR	UN	150,00	1,39	208,50
LOTE: 003	64	53166	Prendedor de Roupas em Madeira. Pacote com 12 unidades.	PARANÁ	PCT	100,00	1,69	169,00
LOTE: 003	70	53172	Rastel plástico com cabo.	HR	UN	20,00	14,83	296,60
LOTE: 003	72	53174	Rodo de borracha medindo 40 cm com cabo de madeira.	HR	UN	30,00	8,39	251,70
LOTE: 003	75	53177	Sabão em pó para uso geral, pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote. Caixa peso líquido 1 kg.	GIRANDO SOL	CX	300,00	6,14	1.842,00
LOTE: 003	77	53179	Sabonete para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identif icação e procedência do produto. Unidades peso líquido 90 g.	YPÊ	UN	400,00	1,49	596,00
LOTE: 003	79	53181	Saco para lixo de 15 litros, embalagem para lixo de 15 litros. Pacote com 10 unidades cada.	COMETA	PCT	200,00	2,99	598,00
LOTE: 003	80	53182	Saco para lixo de 30 litros, embalagem para lixo de 30 litros. Pacote com 10 unidades cada.	COMETA	PCT	600,00	2,69	1.614,00
LOTE: 003	82	53184	Saponáceo em pó, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância li mão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	SANY	UN	15,00	2,99	44,85
LOTE: 003	83	53185	Saponáceo líquido, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância limão Ou fresh, com registro no MS e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, Cubas, torneiras, boxes, azulejos.	SANY	UN	150,00	3,87	580,50
LOTE: 003	88	53190	Toalha de banho de algodão.	FLABOM	UN	60,00	13,84	830,40
LOTE: 003	89	53191	Toalha de rosto de algodão.	FLABOM	UN	60,00	7,84	470,40
LOTE: 003	90	53192	Toalhas para mão com faixa para bordar, cor branca.	FLABOM	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 004	16	53213	Cesto para lixo em material plástico resistente (polipropileno), com t ampa, capacidade 12 litros, com pedal.	ARQPLAST	UN	10,00	25,40	254,00
LOTE: 004	20	53217	Colher de sopa inox - com cabo em aço inox, de boa qualidade.	MARTINAZZO	UN	120,00	3,15	378,00
LOTE: 004	21	53218	Colher em inox pequena para sobremesa.	MARTINAZZO	UN	60,00	2,89	173,40
LOTE: 004	42	53238	Garrafa térmica 1,8 litros - garrafa térmica plástica, de pressão, com capacidade para 1,8 litros, de boa qualidade.	ALADIM	UN	20,00	49,87	997,40
LOTE: 004	56	53251	Panela de pressão com tampa capacidade 7 litros.	MEGA	UN	5,00	75,98	379,90
LOTE: 004	57	53253	Panela pressao 4,5 litros-antiderente. Certificada pelo inmetro de boa qualidade	MEGA	UN	8,00	68,00	544,00
LOTE: 004	58	53254	Pano de prato algodão medindo 38x68 cm.	FLABOM	UN	150,00	3,75	562,50
LOTE: 004	69	53265	Touca descartável caixa com 100 unidades.	TALGE	PCT	60,00	10,24	614,40
TOTAL								61.249,35

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 79/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 139.880,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	1	52961	Abacaxi em calda, embalagem (lata) com peso drenado mínimo de 400g, Co ntendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 400 gramas	MAESTRIA	LT	200,00	8,55	1.710,00
LOTE: 001	3	52962	Abobrinha verde, in natura deve ser fresca, cor característica da espé cie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem	CEASA	KG	400,00	3,50	1.400,00
LOTE: 001	4	52963	Achocolatado em pó enriq. C/ 8 vitaminas e minerais Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas contendo açúcar, cacau em pó, soro de leite, lectina de soja aromatizantes e sal vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, PP, cálcio e ferro, com quantidade de sódio menor que 500 mg por 100 g, sem etiqueta sobreposta. Rendimento de 20 porções. Embalagem com dados de identificação com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote/ sache peso liquido 400 g	APTI	PCT	500,00	3,95	1.975,00
LOTE: 001	13	52972	Arroz parboilizado longo fino polido tipo I Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, livres de material estranho, acondicionados em saco plástico de 5 kg transparente e atóxico, resistentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	BELCHIOR	PCT	300,00	11,00	3.300,00
LOTE: 001	14	52973	Azeitona em conserva, sachê de 200 gramas.	ZAELI	UN	80,00	4,30	344,00
LOTE: 001	16	52975	Banana caturra "Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresc a, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino".	CEASA	KG	900,00	2,40	2.160,00
LOTE: 001	17	52976	Banha de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter identificação de proc edência do produto, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	MACHULEK	KG	100,00	7,79	779,00
LOTE: 001	19	52978	BATATA PALHA-PACOTE DE 500g -fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. O produto deve ser isento de corantes	TAICO	PCT	80,00	8,50	680,00
LOTE: 001	20	52979	Bebida láctea fermentada contendo soro de leite parcialmente desnatado sabor salada de frutas resfriado. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, quantidade do produto,l nº do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção, validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 30 dias. Embalagem de 1 litro	UNIBABY	UN	600,00	3,80	2.280,00
LOTE: 001	24	52984	Bolacha doce tipo wafer. A embalagem deverá conter identificação de pr ocedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 130 gramas.	VISCONTTI	PCT	800,00	1,25	1.000,00
LOTE: 001	26	53082	Bombom recheado com creme de castanha de caju. A embalagem deverá cons ar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 01 kg cada.	SONHO DE VALSA	PCT	150,00	28,50	4.275,00
LOTE: 001	27	52985	Bombom. Caixa de bombom especialidades. A embalagem deverá conter iden tificação de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 400 gramas	GAROTO	CX	300,00	8,35	2.505,00
LOTE: 001	31	52989	Canela em pó. Embalagem de 35 gramas.	APTI	UN	80,00	2,20	176,00
LOTE: 001	33	52991	Carne frango coxa e sobrecoxa congelada Coxa e sobrecoxa de frango pac otes congelados, sem dorso, com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), tamanho uniforme , acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar,informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso	CANÇÃO	KG	900,00	6,75	6.075,00
LOTE: 001	35	52993	Carne músculo bovino sem osso resfriado. Carne bovina de 2ª, sem osso, , tipo músculo, resfriada, fatiado, magro sem pelanca, livre de gorduras e aparas, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo registro de inspeção do SIP ou SIF. Embaladas em saco plástico transparente atóxico devidamente rotulado com origem do produto, nome do produto, peso, data de validade, tipo de corte.	FRIGONESI	KG	600,00	15,80	9.480,00
LOTE: 001	36	52994	Carne suína bisteca sem pele magra resfriada Carne suína tipo bisteca sem pele magra resfriada, fatiada, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, ser registrada junto ao SIP ou SIF, acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo em seu rotulo, origem do produto, espécie do produto e peso, data de validade.	FRIGONESI	KG	900,00	12,20	10.980,00
LOTE: 001	40	52998	Cereal matinal crocante sabor natural. A embalagem deverá conter os da dos de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem peso líquido 200 gramas.	GOLD FLAKES	PCT	800,00	6,00	4.800,00
LOTE: 001	42	53000	Chocolate granulado, Embalagem deverá constar com dados de identificaç ão do produto com informação nutricional e data de validade, quantidade do produto, número do lote, procedência do produto. Pacote peso líquido 200 g.	DORI	UN	150,00	3,80	570,00
LOTE: 001	50	53008	Empanado de frango tradicional. A embalagem deverá constar data de val Idade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto 100 gramas cada.	SADIA	UN	800,00	1,40	1.120,00
LOTE: 001	51	53009	Emustab. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 200 gramas cada.	SELECTA	POT	50,00	5,79	289,50
LOTE: 001	53	53011	Ervilha em conserva, peso drenado 200 g Ervilha em conserva contendo e rvilha e salmoura (água e sal). Embalagem tipo tetra pak contendo informação nutricional, origem e identificação do produto, data de validade e lote do produto. Caixa com Peso drenado 200 g	QUERO	CX	400,00	1,80	720,00
LOTE: 001	55	53013	Extrato de tomate Extrato de tomate, concentrado, produto resultante d a concentração da polpa de tomate maduro, selecionados sem pele, em sementes e livres de corantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata peso líquido 800 g	CIAFRIOS	LT	350,00	8,00	2.800,00
LOTE: 001	62	53020	Fermento biológico seco instantâneo Fermento biológico seco instantâne o para preparos de pães e produtos de confeitaria. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote peso líquido 500 gramas	FLEISCHMANN	UN	200,00	13,90	2.780,00
LOTE: 001	65	53023	Goiabada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e proced ência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 400 gramas	PREDILECTA	PCT	200,00	3,30	660,00
LOTE: 001	66	53024	Laranja bahia Fruta in natura, tipo laranja, espécie bahia, com grau m áximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,sua polpa não deverá estar seca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a fruta deverá apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	800,00	3,50	2.800,00
LOTE: 001	69	53027	Leite UHT integral pasteurizado Leite UHT integral pasteurizado, 3% de gordura totais, embalagem tetrapaK. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima a partir da data de entrega no requisitante de 90 dias. Embalagem com 01 litro.	TERRA VIVA	L	3.600,00	3,00	10.800,00
LOTE: 001	71	53030	Lingüiça mista defumada. A embalagem deverá conter identificação de pr ocedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	TRES REIS	KG	400,00	15,90	6.360,00
LOTE: 001	72	53029	Linguiça toscana. A embalagem deverá conter identificação de procedênc ia do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade.	TRES REIS	KG	400,00	11,50	4.600,00
LOTE: 001	73	53031	Maça Gala/Fuji Fruta in natura, tipo maça gala ou fuji de primeira qua idade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação,Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA	KG	800,00	3,80	3.040,00

LOTE: 001	76	53033	Macarrão: tipo espaguete com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e á cido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, em embalagens de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	SANTA CLARA	KG	300,00	3,80	1.140,00
LOTE: 001	80	53038	Margarina sem sal Margarina cremosa sem sal 80% lipídio c/ vitaminas, , sem gordura trans contendo Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160b). sem Glúten. A embalagem primária deverá ser constituída de potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pote peso líquido 1 kg	QUALY	POT	200,00	10,30	2.060,00
LOTE: 001	81	53039	Melancia, deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, a presentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA	KG	1.200,00	1,20	1.440,00
LOTE: 001	84	53042	Mistura para bolo, diversos sabores.	APTI	PCT	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 001	88	53046	Orégano para tempero, embalagem de 30 gramas.	RD	UN	60,00	2,95	177,00
LOTE: 001	91	53049	Ovos de Páscoa embalagem com no mínimo 120 gramas.	PIETROBOM	UN	300,00	19,90	5.970,00
LOTE: 001	92	53050	Peito de frango sem osso, pacotes congelados, com adição de água no má ximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, ser registrada junto ao SIP ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura), acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo deverá constar, informação nutricional, origem do produto, espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	CANÇÃO	KG	200,00	10,80	2.160,00
LOTE: 001	95	53053	Picolé cremoso diversos sabores.	DEDÉ SORVETES	UN	900,00	2,30	2.070,00
LOTE: 001	99	53056	Pirulito. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informaçã o nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido do produto pote com 01 kg cada.	PIETROBOM	PCT	400,00	14,70	5.880,00
LOTE: 001	107	53065	Pó para Pudim sabor baunilha Pó para Pudim sabor artificial baunilha com leite contendo açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952,aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes tartrazina INS102 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322.A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso liquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada.	APTI	PCT	80,00	13,50	1.080,00
LOTE: 001	108	53066	Pó para Pudim sabor chocolate Pó para pudim sabor artificial chocolat e com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó),açúcar, cacau (2%), gordura vegetal, sal. Maltodextrina, aromatizantes e edulcorantes sacarina INS954,ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada	APTI	POT	80,00	13,50	1.080,00
LOTE: 001	109	53067	Pó para Pudim sabor morango Pó para Pudim sabor artificial morango com leite contendo amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó), açúcar, gordura vegetal, sal, maltodextrina, aromatizante, edulcorantes sacarina INS954, ciclamato INS952, aspartame INS951 e acessulfame K INS950, corantes vermelho Bordeaux INS123 e amarelo crepúsculo INS110 e emulsificante lecitina de soja INS322. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido. O produto deve ser embalado em sacos de polietileno leitoso contendo peso liquido de 1 kg cada	APTI	PCT	80,00	13,50	1.080,00
LOTE: 001	116	53074	Quirera de milho branco Quirera de milho branco. Embalagem deverá cons tar os dados de identificação e procedência do produto, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote peso líquido 1 kg.	KY QUIRERA	KG	100,00	3,45	345,00
LOTE: 001	126	53085	Suco em pó sabor morango Suco em pó sabor morango contendo açúcar, pol pa de morango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	QUALIMAX	PCT	200,00	7,45	1.490,00
LOTE: 001	127	53086	Suco em pó sabor uva. Suco em pó sabor uva contendo açúcar, polpa de m orango desidratada, acidulante ácido cítrico aromatizante corante inorgânico. A embalagem deverá constar data de validade, lote, informação nutricional, identificação e origem do produto, peso líquido de 1 kg.	QUALIMAX	PCT	200,00	7,45	1.490,00
LOTE: 003	4	53105	Álcool Etílico Hidratado em gel. A Embalagem do produto deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, número do lote, número do registro. Embalagem peso líquido 480 g.	TUPI	UN	150,00	5,55	832,50
LOTE: 003	18	53119	Condicionador para cabelo.	SUAVE	UN	100,00	8,80	880,00
LOTE: 003	22	53123	Creme hidratante para o corpo.	SKALA	UN	25,00	8,70	217,50
LOTE: 003	24	53125	Desodorante antitranspirante roll-on.	DRY DAY	UN	200,00	7,35	1.470,00
LOTE: 003	26	53127	Escova dental adulto tipo macia.	CONDOR	UN	400,00	3,00	1.200,00
LOTE: 003	28	53129	Esmalte para unha.	BEAUTY COLLOR	UN	50,00	4,40	220,00
LOTE: 003	29	53130	Esponja de aço inox para uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, número do lote.	BRILHINOX	UN	300,00	2,45	735,00
LOTE: 003	33	53134	Fósforo longos caixa com 200 palitos.	PARANÁ	CX	10,00	2,50	25,00
LOTE: 003	38	53139	Gel fixador para cabelo embalagem de 300 gramas, sem álcool.	YAMAFIX	UN	60,00	7,40	444,00
LOTE: 003	44	53146	Lenços umedecidos. Embalagem com no mínimo 70 unidades.	ANJINHOS	PCT	100,00	3,60	360,00
LOTE: 003	49	53151	Lixa para unha.	JULEON	UN	100,00	0,35	35,00
LOTE: 003	50	53152	Lixeira tubular azul escuro - lixeira tubular, rotomodulado com tampa e pedal, pedal com tratamento antiferruginoso, galvanização, capacidade de 20 litros, Diâmetro aproximadamente 30cm, altura de aproximadamente 37cm, cor azul escuro. De boa qualidade.	MB	UN	30,00	81,00	2.430,00
LOTE: 003	52	53154	Luva de látex cirúrgica, caixa com 100 unidades.	TALGE	CX	20,00	19,50	390,00
LOTE: 003	58	53160	Pano de chão saco algodão multi uso medindo 0,50x0,78 cm	MARTIM PANOS	UN	200,00	5,15	1.030,00
LOTE: 003	74	53176	Sabão em pedra pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter os da dos de identificação e procedência do produto, número do lote. Pacote com 05 unidades.	TRIEX	PCT	200,00	5,30	1.060,00
LOTE: 003	76	53178	Sabonete líquido para as mãos, fragrância neutro, embalagem de 05 Litr os.	CLARA LUX	UN	20,00	23,30	466,00
LOTE: 003	81	53183	Saco para lixo de 50 litros, embalagem para lixo de 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	POK LIXO	PCT	600,00	2,70	1.620,00
LOTE: 003	84	53186	Shampoo ultra hidratante para cabelos normais. Embalagem de 250 ml.	SUAVE	UN	200,00	6,90	1.380,00
LOTE: 003	85	53187	Suporte para papel toalha para parede, de plástico.	PREMISSE	UN	6,00	35,00	210,00
LOTE: 003	86	53188	Talco para os Pés 100g Composição. Silicato de magnésio hidratado, óxi do de zinco, amido de milho, cânfora, álcool etílico, perfume, cloreto de benzalkonium, éter 2, 4,4, tricloro hidroxidifenílico, EDTA Na2	TENYS SEC	UN	40,00	7,00	280,00
LOTE: 003	93	53195	Vassoura de nylon com cabo de madeira.	SUPRA	UN	30,00	8,45	253,50
LOTE: 004	25	53222	Copo descartável – 180 ml em polipropileno branco; com frisos e saliên cias Na borda; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em embalagens Em formato de tubos (mangas) c/ 100 copos (pcte); peso mínimo de 220 gramas. Os tubos não devem estar violados; deverá constar impresso a capacidade total Do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter Gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; Símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e Capacidade do copo, devendo estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT.	CRISTAL COPO	UN	300,00	3,25	975,00
LOTE: 004	28	53225	Copos de vidro liso transparente, jogos com 06 copos.	NADIR	JG	50,00	11,40	570,00
LOTE: 004	30	53226	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM PLÁSTICO E ACRÍLICO Dispenser em acríli co para copo de Água 180 ou 200 ML Acompanha kit contendo parafusos e buchas. Medidas: 48cm (altura) x 11,5cm (largura) x 10,7cm (profundidade). Diâmetro da boca: 5cm	AURIMAR	UN	5,00	40,80	204,00
LOTE: 004	36	53232	Filtro de papel para café 103 Filtro de papel para cafe 103 contendo m Icrotextura especial que garante uma	BRIGITTA	UN	200,00	2,75	550,00

			filtragem uniforme no tempo adequado. A embalagem deverá conter externamente identificação de procedência, número do lote, data de validade.					
LOTE: 004	39	53234	Forma retangular de alumínio reforçado para bolo, medindo: 27x38x5 cm.	GENIAL	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE: 004	44	53240	Garrafa térmica com alça, com tampa de rosca, contendo identificação d o produto, marca do fabricante capacidade 2 litros.	ALLADIM	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 004	48	53244	Jogo de potes de plástico para armazenar alimentos.	MB	JG	30,00	28,50	855,00
LOTE: 004	60	53256	Pegador de macarrão Inox 20 cm.	MARTINAZZO	UN	10,00	7,70	77,00
LOTE: 004	62	53258	Prato de papelão laminado nº 6.	REGINA FESTAS	UN	50,00	2,80	140,00
LOTE: 004	65	53261	Saquinhos para pipoca, pacote com 100 unidades.	STRONG	PCT	40,00	6,00	240,00
TOTAL								139.880,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 80/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ.: 21.814.425/0001-04
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 34.167,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE SQUIBA SINHORI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 001	34	52992	Carne moída de 1ª(primeira) resfriada Carne bovina moída de 1ª (primeira) resfriada, de corte de músculo moído magro, sem gordura e sebo, isenta de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas), contendo registro de inspeção do SIP ou SIF, produto acondicionado em pacote plástico atóxico transparente , isenta de sujidades e ou ação de micro-organismo o rótulo deverá constar espécie do produto, data da embalagem, validade e peso	FRIGO NESI	KG	800,00	22,65	18.120,00
LOTE: 001	58	53016	Farinha de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de i dentificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro. Pacote de 500 gramas	CASA DO PÃO	PCT	100,00	3,80	380,00
LOTE: 001	85	53043	Mortadela sem gordura, fatiada, de 1ª qualidade. A embalagem deverá co nter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	AURORA	KG	200,00	10,50	2.100,00
LOTE: 001	122	53080	Salsicha congelada Salsicha congelada contendo Carne, Carne Mecanicame nte Separada, Água, Proteína de Soja, Sal, Maltodextrina, Fécula de Mandioca, Condimentos naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, coentro moído, alho desidratado), Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Polifosfato de sódio (INS 452i), Aromas naturais de fumaça e noz moscada, Antioxidante Eritorbato de Sódio (INS 316), Conservador Nitrito de Sódio (INS 250).Embalagem de Saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade para 3 kg de produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, contendo inspeção do SIF, contendo, origem e espécie do produto, data de fabricação e de validade, peso, informação nutricional, lote, a validade mínima deverá ser de 120 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	MANNA	KG	500,00	8,49	4.245,00
LOTE: 002	5	53095	Mine sanduíche natural. A embalagem deverá conter externamente os dado s de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	CASA DO PÃO	UN	600,00	3,75	2.250,00
LOTE: 002	6	53098	Panetone tradicional de frutas. A embalagem deverá conter, identificaç ão de procedência, informação nutricional, número, lote, data de validade, quantidade do produto e ter validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Peso líquido 500 gramas.	CASA DO PÃO	UN	100,00	10,40	1.040,00
LOTE: 002	10	53100	Risóles com recheio de carne de frango e palmito. A embalagem deverá c onter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	CASA DO PÃO	CN	30,00	74,40	2.232,00
LOTE: 002	12	53102	Torta salgada. A embalagem deverá conter externamente os dados de iden tificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro.	CASA DO PÃO	KG	200,00	19,00	3.800,00
TOTAL								34.167,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 81/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.586,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 28/05/2019 ATÉ 27/05/2020
ASSINATURA: 28/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CESAR LUIS TRINDADE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço unit	Preço total
LOTE: 005	1	53267	Água Mineral 510 ml.	ROYAL FIT	UN	300,00	1,54	462,00
LOTE: 005	2	53268	Botijão de gás capacidade 13 kg. O produto deverá estar com o lacre se m ter nenhuma violação no momento da entrega e com peso líquido de 13 kg.	ULTRAGAZ	UN	60,00	72,83	4.369,80
LOTE: 005	3	53269	Botijão de gás capacidade 45 kg (P 45). O produto deverá estar com lac re sem ter nenhuma violação no momento da entrega do produto e com peso líquido de 45 kg.	ULTRAGAZ	UN	15,00	320,00	4.800,00
LOTE: 005	4	53270	Casco de botijão gás P13 kg.	ULTRAGAZ	UN	8,00	180,00	1.440,00
LOTE: 005	5	53271	Casco de galão de água 20 litros.	ROYAL FIT	UN	10,00	25,97	259,70
LOTE: 005	7	53273	Recarga de água de 20 litros.	ROYAL FIT	UN	100,00	10,87	1.087,00
LOTE: 005	9	53275	Registro de gás 2,8 KPO 2kg/h.	ULTRAGAZ	UN	6,00	28,00	168,00

TOTAL	12.586,50

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B19E55EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇOORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.378.003,57	21.912.001,57	2.798.546,30	12,77	6.171.872,47	28,17	15.740.129,10
RECEITAS CORRENTES	19.435.003,57	19.619.003,57	2.798.546,30	14,26	5.931.872,47	30,24	13.687.131,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.679,00	1.131.679,00	196.045,25	17,32	274.434,97	24,25	857.244,03
Impostos	998.611,00	998.611,00	163.517,37	16,37	237.971,76	23,83	760.639,24
Taxas	123.819,00	123.819,00	32.527,88	26,27	36.463,21	29,45	87.355,79
Contribuição de Melhoria	9.249,00	9.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.249,00
CONTRIBUIÇÕES	1.153.485,00	1.153.485,00	239.382,65	20,75	523.568,94	45,39	629.916,06
Contribuições Sociais	1.022.000,00	1.022.000,00	210.265,80	20,57	471.480,40	46,13	550.519,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	131.485,00	131.485,00	29.116,85	22,14	52.088,54	39,62	79.396,46
RECEITA PATRIMONIAL	430.327,57	430.327,57	79.475,25	18,47	178.908,40	41,57	251.419,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	430.327,57	430.327,57	79.475,25	18,47	178.908,40	41,57	251.419,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.507,00	19.507,00	225,00	1,15	325,00	1,67	19.182,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.046,00	14.046,00	225,00	1,60	325,00	2,31	13.721,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.461,00	5.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.461,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.697.392,00	16.881.392,00	2.283.218,15	13,53	4.954.235,16	29,35	11.927.156,84
Transferências da União e de suas Entidades	10.660.199,00	10.844.199,00	1.331.914,89	12,28	3.011.059,35	27,77	7.833.139,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.051.693,00	4.051.693,00	602.157,96	14,86	1.167.526,19	28,82	2.884.166,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.985.500,00	1.985.500,00	349.145,30	17,58	775.649,62	39,07	1.209.850,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.613,00	2.613,00	200,00	7,65	400,00	15,31	2.213,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.613,00	2.613,00	200,00	7,65	400,00	15,31	2.213,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.943.000,00	2.292.998,00	0,00	0,00	240.000,00	10,47	2.052.998,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.318.000,00	1.667.998,00	0,00	0,00	240.000,00	14,39	1.427.998,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.218.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	449.998,00	0,00	0,00	240.000,00	53,33	209.998,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.378.003,57	21.912.001,57	2.798.546,30	12,77	6.171.872,47	28,17	15.740.129,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.378.003,57	21.912.001,57	2.798.546,30	12,77	6.171.872,47	28,17	15.740.129,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.378.003,57	21.912.001,57	2.798.546,30	12,77	6.171.872,47	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.239.941,17	-	-	1.239.941,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.239.941,17	-	-	1.239.941,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.427.871,57	22.201.810,74	2.964.896,98	6.512.044,50	15.689.766,24	2.582.502,52	5.043.957,61	17.157.853,13	4.629.826,53
DESPESAS CORRENTES	17.050.676,82	17.833.765,04	2.507.492,61	5.969.784,14	11.863.980,90	2.503.798,15	4.929.897,25	12.903.867,79	4.515.766,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.445.895,99	9.497.057,33	1.411.102,79	2.868.320,07	6.628.737,26	1.411.102,79	2.868.320,09	6.628.737,24	2.853.566,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	71.000,00	12.000,00	12.000,00	59.000,00	12.000,00	12.000,00	59.000,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.533.780,83	8.265.707,71	1.084.389,82	3.089.464,07	5.176.243,64	1.080.695,36	2.049.577,16	6.216.130,55	1.650.199,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.533.780,83	8.265.707,71	1.084.389,82	3.089.464,07	5.176.243,64	1.080.695,36	2.049.577,16	6.216.130,55	1.650.199,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.277.194,75	4.268.045,70	457.404,37	542.260,36	3.725.785,34	78.704,37	114.060,36	4.153.985,34	114.060,36
INVESTIMENTOS	2.982.094,75	3.948.945,70	438.551,00	492.597,00	3.456.348,70	59.851,00	64.397,00	3.884.548,70	64.397,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	285.100,00	309.100,00	18.853,37	49.663,36	259.436,64	18.853,37	49.663,36	259.436,64	49.663,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	950.132,00	950.132,00	128.621,56	253.437,73	696.694,27	128.621,56	253.437,73	696.694,27	176.588,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.378.003,57	23.151.942,74	3.093.518,54	6.765.482,23	16.386.460,51	2.711.124,08	5.297.395,34	17.854.547,40	4.806.415,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.378.003,57	23.151.942,74	3.093.518,54	6.765.482,23	16.386.460,51	2.711.124,08	5.297.395,34	17.854.547,40	4.806.415,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	874.477,13	-	1.365.457,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.378.003,57	23.151.942,74	3.093.518,54	6.765.482,23	16.386.460,51	2.711.124,08	6.171.872,47	17.854.547,40	6.171.872,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2019 as 15h e 50m.									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	950.132,00	950.132,00	128.621,56	253.437,73	696.694,27	128.621,56	253.437,73	696.694,27	176.588,55
DESPESAS CORRENTES	950.132,00	950.132,00	128.621,56	253.437,73	696.694,27	128.621,56	253.437,73	696.694,27	176.588,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	950.132,00	950.132,00	128.621,56	253.437,73	696.694,27	128.621,56	253.437,73	696.694,27	176.588,55

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8185F8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.427.871,57	22.201.810,74	2.964.896,98	6.512.044,50	96,25	15.689.766,24	2.582.502,52	5.043.957,61	95,22	17.157.853,13
LEGISLATIVA	1.057.100,00	1.057.100,00	121.521,27	352.368,49	5,21	704.731,51	146.337,36	306.211,30	5,78	750.888,70
Ação Legislativa	1.057.100,00	1.057.100,00	121.521,27	352.368,49	5,21	704.731,51	146.337,36	306.211,30	5,78	750.888,70
ADMINISTRAÇÃO	6.253.348,55	6.463.159,87	823.863,35	1.649.580,53	24,38	4.813.579,34	656.008,04	1.283.860,84	24,24	5.179.299,03
Controle Interno	90.592,00	90.592,00	11.740,54	25.437,84	0,38	65.154,16	11.740,54	25.437,84	0,48	65.154,16
Administração Financeira	564.967,00	588.967,00	63.151,00	159.972,67	2,36	428.994,33	63.014,00	159.835,67	3,02	429.131,33
Administração Geral	5.356.053,55	5.541.864,87	714.555,03	1.393.643,85	20,60	4.148.221,02	546.836,72	1.028.061,16	19,41	4.513.803,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	63.720,00	63.720,00	8.825,22	19.121,31	0,28	44.598,69	8.825,22	19.121,31	0,36	44.598,69
Administração de Receitas	177.816,00	177.816,00	25.591,56	51.404,86	0,76	126.411,14	25.591,56	51.404,86	0,97	126.411,14
Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.058.074,02	1.593.398,27	386.688,60	509.669,07	7,53	1.083.729,20	137.405,78	241.631,57	4,56	1.351.766,70
Assistência Comunitária	578.702,00	1.095.988,64	346.931,04	429.378,04	6,35	666.610,60	99.709,93	164.689,42	3,11	931.299,22
Assistência ao Idoso	14.500,02	32.537,63	0,00	0,00	0,00	32.537,63	0,00	0,00	0,00	32.537,63
Assistência à Criança a ao Adolescente	464.872,00	464.872,00	39.757,56	80.291,03	1,19	384.580,97	37.695,85	76.942,15	1,45	387.929,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.642.000,00	1.642.000,00	222.976,79	421.799,03	6,23	1.220.200,97	222.976,79	421.799,03	7,96	1.220.200,97
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	320.000,00	30.853,37	37.663,36	0,56	282.336,64	30.853,37	37.663,36	0,71	282.336,64
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	9.094,80	18.104,43	0,27	103.895,57	9.094,80	18.104,43	0,34	103.895,57
Previdência do Regime Estatutário	1.200.000,00	1.200.000,00	183.028,62	366.031,24	5,41	833.968,76	183.028,62	366.031,24	6,91	833.968,76
SAÚDE	4.854.840,20	5.426.931,40	721.135,42	2.012.307,81	29,74	3.414.623,59	688.494,79	1.434.242,65	27,07	3.992.688,75
Atenção Básica	4.626.580,20	5.190.101,05	713.076,99	1.988.096,50	29,39	3.202.004,55	680.426,86	1.410.293,34	26,62	3.779.807,71
Vigilância Sanitária	228.260,00	236.830,35	8.058,43	24.211,31	0,36	212.619,04	8.067,93	23.949,31	0,45	212.881,04
TRABALHO	229.485,00	229.485,00	750,00	182.682,73	2,70	46.802,27	24.764,08	59.603,71	1,13	169.881,29
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	229.485,00	229.485,00	750,00	182.682,73	2,70	46.802,27	24.764,08	59.603,71	1,13	169.881,29
EDUCAÇÃO	4.018.185,80	4.262.610,91	615.387,73	1.194.788,99	17,66	3.067.821,92	622.698,74	1.160.481,71	21,91	3.102.129,20
Ensino Fundamental	3.233.196,82	3.420.640,96	547.157,50	1.059.821,80	15,67	2.360.819,16	552.237,80	1.035.036,68	19,54	2.385.604,28
Educação Infantil	735.149,98	791.879,69	68.230,23	131.967,19	1,95	659.912,50	69.810,65	124.408,54	2,35	667.471,15
Educação de Jovens e Adultos	13.839,00	14.090,26	0,00	0,00	0,00	14.090,26	0,00	0,00	0,00	14.090,26
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	0,00	3.000,00	0,04	33.000,00	650,29	1.036,49	0,02	34.963,51
CULTURA	113.180,00	113.180,00	3.208,82	7.652,29	0,11	105.527,71	3.208,82	7.652,29	0,14	105.527,71
Difusão Cultural	81.800,00	81.800,00	0,00	1.234,65	0,02	80.565,35	0,00	1.234,65	0,02	80.565,35
Turismo	31.380,00	31.380,00	3.208,82	6.417,64	0,09	24.962,36	3.208,82	6.417,64	0,12	24.962,36
URBANISMO	428.438,00	530.388,94	38.404,65	110.403,72	1,63	419.985,22	47.568,62	73.009,56	1,38	457.379,38
Energia Elétrica	133.530,00	235.480,94	13.032,00	63.032,00	0,93	172.448,94	22.062,90	26.899,52	0,51	208.581,42
Serviços Urbanos	294.908,00	294.908,00	25.372,65	47.371,72	0,70	247.536,28	25.505,72	46.110,04	0,87	248.797,96
GESTÃO AMBIENTAL	91.290,00	91.290,00	0,00	0,00	0,00	91.290,00	0,00	0,00	0,00	91.290,00
Preservação e Conservação Ambiental	91.290,00	91.290,00	0,00	0,00	0,00	91.290,00	0,00	0,00	0,00	91.290,00
AGRICULTURA	350.810,00	461.146,35	11.670,81	22.345,89	0,33	438.800,46	11.670,81	22.345,89	0,42	438.800,46
Extensão Rural	344.810,00	455.146,35	11.670,81	22.345,89	0,33	432.800,46	11.670,81	22.345,89	0,42	432.800,46
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSPORTE	58.500,00	58.500,00	2.743,40	5.486,80	0,08	53.013,20	2.743,40	5.486,80	0,10	53.013,20
Recursos Hídricos	58.500,00	58.500,00	2.743,40	5.486,80	0,08	53.013,20	2.743,40	5.486,80	0,10	53.013,20
DESPORTO E LAZER	172.620,00	172.620,00	16.546,14	42.959,15	0,63	129.660,85	18.625,29	27.632,26	0,52	144.987,74
Desporto Comunitário	172.620,00	172.620,00	16.546,14	42.959,15	0,63	129.660,85	18.625,29	27.632,26	0,52	144.987,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	950.132,00	950.132,00	128.621,56	253.437,73	3,75	696.694,27	128.621,56	253.437,73	4,78	696.694,27
LEGISLATIVA	42.900,00	42.900,00	5.630,16	12.037,79	0,18	30.862,21	5.630,16	12.037,79	0,23	30.862,21
Ação Legislativa	42.900,00	42.900,00	5.630,16	12.037,79	0,18	30.862,21	5.630,16	12.037,79	0,23	30.862,21
ADMINISTRAÇÃO	249.872,00	249.872,00	31.239,35	62.334,04	0,92	187.537,96	31.239,35	62.334,04	1,18	187.537,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.320,00	8.320,00	1.224,06	2.448,12	0,04	5.871,88	1.224,06	2.448,12	0,05	5.871,88
Administração Geral	159.392,00	159.392,00	19.166,77	38.194,87	0,56	121.197,13	19.166,77	38.194,87	0,72	121.197,13
Administração Financeira	52.520,00	52.520,00	6.580,98	13.161,96	0,19	39.358,04	6.580,98	13.161,96	0,25	39.358,04
Controle Interno	8.840,00	8.840,00	894,26	1.788,52	0,03	7.051,48	894,26	1.788,52	0,03	7.051,48
Administração de Receitas	20.800,00	20.800,00	3.373,28	6.740,57	0,10	14.059,43	3.373,28	6.740,57	0,13	14.059,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.870,00	57.870,00	7.205,41	13.931,38	0,21	43.938,62	7.205,41	13.931,38	0,26	43.938,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	25.870,00	25.870,00	2.441,98	4.689,34	0,07	21.180,66	2.441,98	4.689,34	0,09	21.180,66
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	4.763,43	9.242,04	0,14	22.757,96	4.763,43	9.242,04	0,17	22.757,96
SAÚDE	219.665,00	219.665,00	29.336,10	57.170,97	0,85	162.494,03	29.336,10	57.170,97	1,08	162.494,03
Atenção Básica	203.550,00	203.550,00	28.329,15	55.165,72	0,82	148.384,28	28.329,15	55.165,72	1,04	148.384,28
Vigilância Sanitária	16.115,00	16.115,00	1.006,95	2.005,25	0,03	14.109,75	1.006,95	2.005,25	0,04	14.109,75
EDUCAÇÃO	345.305,00	345.305,00	51.051,72	99.665,55	1,47	245.639,45	51.051,72	99.665,55	1,88	245.639,45
Ensino Fundamental	309.750,00	309.750,00	46.541,03	90.696,72	1,34	219.053,28	46.541,03	90.696,72	1,71	219.053,28
Educação Infantil	35.555,00	35.555,00	4.510,69	8.968,83	0,13	26.586,17	4.510,69	8.968,83	0,17	26.586,17
CULTURA	4.250,00	4.250,00	445,06	890,12	0,01	3.359,88	445,06	890,12	0,02	3.359,88
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	3.250,00	3.250,00	445,06	890,12	0,01	2.359,88	445,06	890,12	0,02	2.359,88
URBANISMO	14.320,00	14.320,00	1.962,36	3.924,72	0,06	10.395,28	1.962,36	3.924,72	0,07	10.395,28
Serviços Urbanos	14.320,00	14.320,00	1.962,36	3.924,72	0,06	10.395,28	1.962,36	3.924,72	0,07	10.395,28
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	6.500,00	6.500,00	736,86	1.454,08	0,02	5.045,92	736,86	1.454,08	0,03	5.045,92
Extensão Rural	6.500,00	6.500,00	736,86	1.454,08	0,02	5.045,92	736,86	1.454,08	0,03	5.045,92
TRANSPORTE	3.400,00	3.400,00	380,50	761,00	0,01	2.639,00	380,50	761,00	0,01	2.639,00
Recursos Hídricos	3.400,00	3.400,00	380,50	761,00	0,01	2.639,00	380,50	761,00	0,01	2.639,00
DESPORTO E LAZER	5.550,00	5.550,00	634,04	1.268,08	0,02	4.281,92	634,04	1.268,08	0,02	4.281,92
Desporto Comunitário	5.550,00	5.550,00	634,04	1.268,08	0,02	4.281,92	634,04	1.268,08	0,02	4.281,92
TOTAL	**21.378.003,57**	**23.151.942,74**	**3.093.518,54**	**6.765.482,23**	**100,00**	**16.386.460,51**	**2.711.124,08**	**5.297.395,34**	**100,00**	**17.854.547,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2019 as 15h e 51m.										

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F2B70C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal		
Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores		
Predefini		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**							
FINANCEIRO DO RPPS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B243BA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.619.003,57	5.931.872,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.131.679,00	274.434,97
IPTU	218.282,00	78.049,39
ISS	446.765,00	39.965,84
ITBI	131.569,00	27.297,53
IRRF	201.995,00	92.659,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.068,00	36.463,21
Contribuições	1.153.485,00	523.568,94
Receita Patrimonial	430.327,57	178.908,40
Aplicações Financeiras (II)	430.327,57	178.908,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.881.392,00	4.954.235,16
Cota-Parte do FPM	8.151.000,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	3.511.200,00	929.772,38
Cota-Parte do IPVA	188.100,00	182.182,28
Cota-Parte do ITR	41.800,00	31.124,54
Transferências da LC 87/1996	42.368,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.980,00	14.394,32
Transferências do FUNDEB	1.985.500,00	775.649,62
Outras Transferências Correntes	2.915.444,00	371.274,10
Demais Receitas Correntes	22.120,00	725,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.120,00	725,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.188.676,00	5.752.964,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.292.998,00	240.000,00
Operações de Crédito (VI)	600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.667.998,00	240.000,00
Convênios	978.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	689.998,00	240.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.692.998,00	240.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.881.674,00	5.992.964,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.833.765,04	5.969.784,14	4.929.897,25	4.515.766,17	424.214,02	76.040,93	74.747,11
Pessoal e Encargos Sociais	9.497.057,33	2.868.320,07	2.868.320,09	2.853.566,32	13.023,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	71.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.265.707,71	3.089.464,07	2.049.577,16	1.650.199,85	411.190,04	76.040,93	74.747,11
Transferências Constitucionais e Legais	428.476,37	220.581,60	62.088,50	58.175,45	5.369,60	2.000,00	2.000,00
Demais Despesas Correntes	7.837.231,34	2.868.882,47	1.987.488,66	1.592.024,40	405.820,44	74.040,93	72.747,11
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.762.765,04	5.957.784,14	4.917.897,25	4.503.766,17	424.214,02	76.040,93	74.747,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.268.045,70	542.260,36	114.060,36	114.060,36	80.000,00	160.067,06	160.067,06
Investimentos	3.948.945,70	492.597,00	64.397,00	64.397,00	80.000,00	160.067,06	160.067,06
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	309.100,00	49.663,36	49.663,36	49.663,36	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.958.945,70	492.597,00	64.397,00	64.397,00	80.000,00	160.067,06	160.067,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.821.710,74**	**6.450.381,14**	**4.982.294,25**	**4.568.163,17**	**504.214,02**	**236.107,99**	**234.814,17**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**685.772,71**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	178.908,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**852.681,11**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.512.958,07	6.236.186,24
Disponibilidade de Caixa	5.512.958,07	6.015.199,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.714.165,36	8.183.843,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.201.207,29	2.168.644,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.512.958,07	-6.236.186,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**723.228,17**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	32.563,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	162.016,23	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**852.681,11**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**685.772,71**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2019 as 16h e 00m.		

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4359F96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	998.611,00	998.611,00	237.971,76	23,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	218.282,00	218.282,00	78.049,39	35,76
1.1.1- IPTU	169.130,00	169.130,00	71.335,01	42,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.152,00	49.152,00	6.714,38	13,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	131.569,00	131.569,00	27.297,53	20,75
1.2.1- ITBI	130.524,00	130.524,00	26.000,00	19,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.045,00	1.045,00	1.297,53	124,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	446.765,00	446.765,00	39.965,84	8,95
1.3.1- ISS	445.720,00	445.720,00	39.699,17	8,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.045,00	1.045,00	266,67	25,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	201.995,00	201.995,00	92.659,00	45,87
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.393.560,00	15.577.560,00	4.759.138,99	30,55
2.1- Cota-Parte FPM	10.606.750,00	10.790.750,00	3.312.297,28	30,70
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.188.750,00	10.188.750,00	3.312.297,28	32,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	418.000,00	602.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.389.000,00	4.389.000,00	1.162.215,41	26,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.960,00	52.960,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	57.475,00	57.475,00	17.992,75	31,31
2.5- Cota-Parte ITR	52.250,00	52.250,00	38.905,65	74,46
2.6- Cota-Parte IPVA	235.125,00	235.125,00	227.727,90	96,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.392.171,00	16.576.171,00	4.997.110,75	30,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	2.613,00	2.613,00	131,66	5,04
VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	461.771,00	461.771,00	88.022,92	19,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	193.367,00	193.367,00	71.553,03	37,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.469,00	7.469,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.360,00	60.360,00	16.145,40	26,75
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.318,00	54.318,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.257,00	6.257,00	324,49	5,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	464.384,00	464.384,00	88.154,58	18,98

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.995.112,00	2.995.112,00	951.827,55	31,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.037.750,00	2.037.750,00	662.459,36	32,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	877.800,00	877.800,00	232.443,03	26,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.592,00	10.592,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.495,00	11.495,00	3.598,43	31,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.450,00	10.450,00	7.781,11	74,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	47.025,00	47.025,00	45.545,62	96,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.986.945,00	1.986.945,00	776.608,90	39,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.985.500,00	1.985.500,00	775.649,62	39,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.445,00	1.445,00	959,28	66,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.009.612,00	-1.009.612,00	-176.177,93	17,45
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)**
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**Até o Período (e)**	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.395.075,00	1.395.075,00	566.014,28	40,57	566.014,28	40,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.395.075,00	1.395.075,00	566.014,28	40,57	566.014,28	40,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	600.875,00	652.036,34	157.018,29	24,08	156.938,65	24,07	79,64
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	600.875,00	652.036,34	157.018,29	24,08	156.938,65	24,07	79,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.995.950,00	2.047.111,34	723.032,57	35,32	722.952,93	35,32	79,64
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							51.161,34
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							51.161,34
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							51.161,34
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							671.791,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							72,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							13,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							13,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	743.604,98	796.604,98	136.854,19	17,18	129.295,54	16,23	0,00
22.1 - Creche	743.604,98	796.604,98	136.854,19	17,18	129.295,54	16,23	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	743.604,98	796.604,98	136.854,19	17,18	129.295,54	16,23	0,00

22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.041.835,82	3.206.225,61	1.040.198,34	32,44	1.015.339,21	31,67	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.995.950,00	2.047.111,34	723.032,57	35,32	722.952,93	35,32	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.045.885,82	1.159.114,27	341.684,75	29,48	315.046,30	27,18	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-24.518,98	0,00	-22.660,02	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.785.440,80	4.002.830,59	1.177.052,53	29,41	1.144.634,75	28,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-176.177,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	35.789,28
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	51.094,79
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-89.293,86
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.233.928,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.502,00	206.086,81	59.137,61	28,70	59.107,07	28,68	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	381.548,00	398.998,51	33.745,42	8,46	33.745,42	8,46	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	578.050,00	605.085,32	92.883,03	15,35	92.852,49	15,35	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.363.490,80	4.607.915,91	1.269.935,56	27,56	1.237.487,24	26,86	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	441.771,85	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	441.771,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	130.465,14	11.820,36
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	775.649,62	71.553,03
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	733.596,35	55.586,93
47.1 Orçamento do Exercício	722.952,93	53.366,93
47.2 Restos a Pagar	10.643,42	2.220,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	845,13	198,32
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	173.363,54	27.984,78
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	173.363,54	27.984,78
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2019 as 15h e 58m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BCF1AD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00		0,00			25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00		0,00			25.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)		2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	0,00		0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2019 as 16h e 05m.							

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:921E0FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	998.611,00	998.611,00	237.971,76	23,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.130,00	169.130,00	71.335,01	42,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.524,00	130.524,00	26.000,00	19,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	445.720,00	445.720,00	39.699,17	8,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	201.995,00	201.995,00	92.659,00	45,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.879,00	7.879,00	1.584,61	20,11
Dívida Ativa dos Impostos	31.350,00	31.350,00	5.267,39	16,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.013,00	12.013,00	1.426,58	11,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.975.560,00	14.975.560,00	4.759.138,99	31,78
Cota-Parte FPM	10.188.750,00	10.188.750,00	3.312.297,28	32,51
Cota-Parte ITR	52.250,00	52.250,00	38.905,65	74,46
Cota-Parte IPVA	235.125,00	235.125,00	227.727,90	96,85
Cota-Parte ICMS	4.389.000,00	4.389.000,00	1.162.215,41	26,48
Cota-Parte IPI-Exportação	57.475,00	57.475,00	17.992,75	31,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.960,00	52.960,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.960,00	52.960,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.974.171,00**	**15.974.171,00**	**4.997.110,75**	**31,28**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.701.144,00	1.701.144,00	198.781,09	11,69
Provenientes da União	1.444.322,00	1.444.322,00	192.916,37	13,36

Provenientes do Estado	220.812,00	220.812,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	36.010,00	36.010,00	5.864,72	16,29
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.701.144,00**	**1.701.144,00**	**198.781,09**	**11,69**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	4.819.782,20	5.060.267,65	2.018.049,78	39,88	1.439.984,62	28,46
Pessoal e Encargos Sociais	2.192.192,00	2.192.192,00	635.838,56	29,00	635.838,56	29,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.627.590,20	2.868.075,65	1.382.211,22	48,19	804.146,06	28,04
DESPESAS DE CAPITAL	254.723,00	586.328,75	51.429,00	8,77	51.429,00	8,77
Investimentos	254.723,00	586.328,75	51.429,00	8,77	51.429,00	8,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.074.505,20**	**5.646.596,40**	**2.069.478,78**	**36,65**	**1.491.413,62**	**26,41**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.702.189,00	2.215.866,54	372.717,23	18,01	320.975,73	21,52
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.676.347,00	2.186.393,11	372.717,23	18,01	320.975,73	21,52
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	25.842,00	29.473,43	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	497.405,37	24,04	497.405,37	33,35
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.702.189,00**	**2.215.866,54**	**870.122,60**	**42,05**	**818.381,10**	**54,87**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.372.316,20**	**3.430.729,86**	**1.199.356,18**	**57,95**	**673.032,52**	**45,13**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**13,47**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**-76.534,09**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	4.830.130,20	5.393.651,05	2.043.262,22	98,73	1.465.459,06	98,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	244.375,00	252.945,35	26.216,56	1,27	25.954,56	1,74
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.074.505,20**	**5.646.596,40**	**2.069.478,78**	**100,00**	**1.491.413,62**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/mai/2019 as 15h e 56m.

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:702515C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2019 as 16h e 07m.											

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E76DF651

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.378.003,57
Previsão Atualizada	21.912.001,57
Receitas Realizadas	6.171.872,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.239.941,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.378.003,57
Créditos Adicionais	1.773.939,17
Dotação Atualizada	23.151.942,74
Despesas Empenhadas	6.765.482,23
Despesas Liquidadas	5.297.395,34

Despesas Pagas	4.806.415,08
Superávit Orçamentário	874.477,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.765.482,23
Despesas Liquidadas	5.297.395,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	16.346.237,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	852.681,11	0,00
Resultado Primário	0,00	685.772,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.194.467,10	1.712,81	523.124,55	1.669.629,74
Poder Legislativo	6.740,19	0,00	0,00	6.740,19
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	419.299,58	0,00	234.814,17	184.485,41
Poder Legislativo	1.627,16	0,00	0,00	1.627,16
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.622.134,03	1.712,81	757.938,72	1.862.482,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.465.540,44	<18% / 25%>	29,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	566.014,28	60%	72,88
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	600.000,00
Despesa de Capital Líquida			542.260,36	3.725.785,34
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.539.157,49	2.979.314,81	4.722.506,12	1.809.591,92
Despesas Previdenciárias	844.151,72	1.460.742,81	2.336.541,82	3.163.466,49
Resultado Previdenciário	695.005,77	1.518.572,00	2.385.964,30	-1.353.874,57
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	672.814,94	15,00	13,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2019 as 16h e 12m.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:054133FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.275, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de Dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo aos imóveis dos contribuintes **abaixo:**

Requerimentos nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2017/03/4780	ADALGISA GABRIEL PINTO	R. Domingos Bertoncello, nº253, Jd. Santiago.	60% de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
2019/04/6984	CLAUDETE GOMES DE SOUZA	R. Turim, nº 30, Jd. Itália	100% de 2016, 2017, 2018 e 2019.
2018/12/20361	CLEUSA DA SILVA	R. Pioneira Lucia Paiole , nº 56, Jd. Europa.	100% de 2018.
2019/02/3097	DIRCE NEPOMUCENO	R. José Fernandes, nº 122, Jd. Tomie Nagatami.	70% de 2017.
2018/04/7555 2019/02/4026	ELIZABETE PIZZAIA DA SILVA	Av. Castro Alves , nº 972, Centro.	50% de 2018 e 2019.
2019/01/1168	FRANCIELLE APARECIDA FRANÇA	R. Antonio Goulart, n° 2.432, Jd. Tomie Nagatami.	100% de 2018 e 2019.
2019/03/5527	IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA	R. Sebastião Barreto, nº 2.022, Jd. Tomie Nagatami.	100% de 2019.
2019/01/80	JULIANA APARECIDA BERTONCELLO	R. Graciano Marques Correa, nº 2.075, Jd. Tomie Nagatami.	60% de 2016, 2017 e 2018.
2019/02/2709	JOSEFA PINTO	• Antonio Goulart, nº 2.066, Jd. Tomie Nagatami.	100% de 2019.
2019/04/7474	JOSÉ CARLOS DA SILVA	R. Uruguai, nº 350, Jd. América.	50% de 2016, 2017, 2018 e 2019.
2019/02/3588	LUCINETE APARECIDA DA SILVA DAMIÃO	R. Frederico schumann, n° 53, Jd. Aviação.	50% de 2019.
2018/11/19040	MARIA DAS GRAÇAS	R. Rita Gomes, nº 2.290, Jd. Tomie Nagatami.	100% de 2017 e 2018.
2019/01/1166	MAURICIO FRANÇA	• Maria Dorotéia Mariani, nº 515, Jd. Perazolo.	60% de 2017, 2018 e 2019.
2018/12/20476	MARTA BENTO	Av. Brasil, nº 80, Jd. Europa.	100% de 2018.
2019/03/5991	MÔNICA ALESSANDRA COGO	R. José Costa Fonte, nº 303, Jd. Campo Belo.	100% de 2019.
2019/01/1926	OLÍMPIO DA SILVA	R. Chile, nº 52, Jd. América.	100% de 2019.
2018/07/12939	ROSALINA APARECIDA DE MATOS	R. Pioneira Lucia Paiole, nº 40, Jd. Europa.	100% de 2014 e 2018.
2018/12/19852	ZILDA DE OLIVEIRA VOTOR FERNANDES	R. Maria Dorotéia Mariani, nº 490, Jd. Perazolo.	100% de 2017 e 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 23 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:11D6FFD2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.277, DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 4.660,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.243.00106.057	5087	3.3.90.30	000	1.000,00
11.15.27.812.00111.016	5423	4.4.90.52	000	2.600,00
16.21.04.122.00162.077	6829	3.3.90.30	000	1.060,00
TOTAL				**4.660,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00101.014	5143	4.4.90.30	000	1.000,00
16.21.04.122.00162.076	6807	3.3.90.40	000	3.660,00
TOTAL				**4.660,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo

10.13	3.3	000	Maio	1.000,00
11.15	4.4	000	Maio	2.600,00
16.21	3.3	000	Maio	1.060,00
TOTAL				**4.660,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.13	4.4	000	Maio	1.000,00
16.21	3.3	000	Agosto	3.660,00
TOTAL				**4.660,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:9FD78E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.703.592/0001-57, com sede à Rua Neo Alves Martins, nº 242, Zona 03, na cidade de Maringá – PR, CEP 87050-110, Fone (44) 3047-1686, representada pela Senhora **ELAINE CHAVENCO UEDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.793.725-6 e do CPF nº 808.552.709-00, residente na Rua São Cristóvão, nº 102, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	**Und.**	**Qtd**	**Cod. Item**	**Discriminação**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Marca**
37	und	12	32466	Cabo microfone tipo cannon femea de 5 metros	32,90	394,80	TIAFLEX XLR 5M
39	und	12	32468	Cabo P10/P10 - 5 metros	10,35	124,20	EVUS P10 5M
40	und	12	32469	Cabo P10/P10 - 10 metros	14,95	179,40	EVUS P10 10M
102	und	10	51705	Máquina de lavar semi- automática,Com capacidade de 10 kg,com desligamento automático e com 5 programas de lavagem. 110V ou 220V	427,00	4.270,00	SUGGAR LX1002BR
115	und	3	32477	Pedestal para caixa de som 80kg	97,00	291,00	ASK CXM
124	und	4	32457	Tampão com cuba de inox medida 1,60 para cozinha	250,00	1.000,00	GHEL PLUS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.259,40 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) /
365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:39F42AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **D & F COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.275.797/0001-59, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1133, Lado B, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82810-400, Fone (41) 3195-6140, representada pela Senhora **DENIELLY FERREIRA MONTUAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 9.005.540-2 e do CPF nº 045.813.529-16, residente na Rua Coronel Romão Rodrigues de Oliveira Branco, nº 375, na cidade de Curitiba – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	10	51481	Aquecedor a óleo; 7 Elementos; 3 níveis de aquecimento ; Potência de 1500W; Controle de temperatura por termostato; Sistema de segurança 360º.	196,00	1.960,00	MULTILASER
17	und	6	51503	Assento para Automóvel - 15 a 36 kg, cor a escolher. . Estrutura leve e resistente, com braços laterais de apoio.	53,20	319,20	TUTTI BABY
22	und	25	51507	Batedeira planetária de 06 velocidades, Tigela em aço inox com a capacidade de 5L (maior capacidade para fazer as receitas mais complexas); Tigela com encaixe na base para travar e destravar; Movimento Planetário, 700w, 110V, com 3 batedores, dimensões 34,5x39x25 cm.	689,00	17.225,00	PHILCO
33	und	6	51517	Cadeira Para Carro 15 a 36kg, cor a escolher, Assento de elevação para crianças maiores de 25Kg, com apoio de cabeça e certificada pelo imetro	145,90	875,40	TUTTI BABY
42	und	3	32471	Caixa de som com alto-falante 12 polegadas	520,00	1.560,00	NCA
51	und	4	51527	Caneta Multimídia Laser Apresentador para Slides Show	34,80	139,20	POINT
52	und	5	51528	Calculadora C/Bobina 12 Dígitos C/4 Pilhas S/Fonte -12 dígitos; -1.6 lin/seg; -Imprime em 1 cor; -Teclas Custo/ Margem/ Venda; -Tax+ e Tax-; -Memória independente; -Botão duplo-zero; -Big Display; -Seletor decimal; -Teclas de borracha; -Rolete: IR-40; -Bobina: 58mm.	169,99	849,95	CASSIO
54	und	1	45410	canhões Par 64 - 177 Led RGB 3 watts	207,00	207,00	GLOW
58	und	14	51546	Carrinho de bebê, tipo de passeio, até 15 kg, cinto de segurança 5 pontos, encosto: 3 posições, removível e lavável, assento/; reclinável, acolchoado, rodas: giratórias, com trava de segurança, sistema de freios, capota: Retrátil, extensível, peso: ate 15 kg, dimensões: 107,5x57x90 cm, selo do INMETRO.	339,99	4.759,86	TUTTI BABY
71	und	16	32490	Ferro de passar roupa a vapor c/ spray, antiaderente, 23 saídas de vapor, 110V ou 220V	74,00	1.184,00	MULTILASER

74	und	6	51627	"fogão elétrico de soprepor por indução , portátil, 110 v, Mesa e acabamento em Vidro temperado, Painel Blue Touch, 01 queimador. fogão elétrico de soprepor por indução , portátil, 110 v, Mesa e "	420,50	2.523,00	FISCHER
75	und	6	51628	Fogão industrial 2 bocas, produzido em aço galvanizado, registro niquelado, grelhas e queimadores em ferro fundido com 02 queimadores duplos, botões e pés fixos e bandeja coletora de resíduos.	380,00	2.280,00	KENOK
103	und	6	51706	"Mesa Branca,Cromada, Com 6 Cadeiras,Estrutura: Aço, Encosto: Aço + Mdf 2,5mm Com Tacos Em Madeira Aglomerada De 18mm De Espessura Assento: Madeira Aglomerada De 15mm + Espuma Com Densidade 20 E 16 Com 22 E 20mm De Espessura Altura Até O Assento: 47,5 Cm Peso Máximo Suportado (Kg): 100 Dimensões cadeiras: altura (Cm): 92; Largura (Cm): 39,50 Profundidade (Cm): 46 Dimensões Da Mesa Montada: Altura (Cm): 76,5 Largura (Cm): 151; Profundidade (Cm): 87,50.Mesa Branca,Cromada, Com 6 Cadeiras,Estrutura: Aço, Encosto: Aço + Mdf 2,5mm Com Tacos Em Madeira Aglomerada De 18mm De Espessura Assento: Madeira Aglomerada De 15mm + Espuma Com Densidade 20 E 16 Com 22 E 20mm De Espessura Altura Até O Assento:	936,20	5.617,20	CARRARO
125	und	1	32479	Teclado tipo modelo E213, 61 teclas, com fone bivolt	473,70	473,70	WALDMAN
137	und	3	51829	" CERCADO RETANGULAR IDEAL PARA BEBÊS DE ATÈ 13 KG - TELA DE MOSQUITEIRO - CONFECCIONADO EM LAMINADO PLÁSTICO E TELA DE 100% POLIÉSTER - TRAVAS LATERAIS DE SEGURANÇA - BORDAS ACOLCHOADAS - DESMONTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LxAxP) 69X85X105, CONTENDO PESO DE APROXIMADAMENTE DE 10 KG - GARANTIA 01 ANO"	356,90	1.070,70	GALZERANO
138	und	6	51830	"SECADOR PROFISSIONAL - COM 02 VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS EM COMANDOS DIFERENTES , COM FIO LONGO , MEDINDO NO MÍNIMO 1,8 M, COM ARGOLA PARA PENDURAR , CONTENDO GRADE REMOVÍVEL, MÍNIMO DE 1800w E 127V, COM GARANTIA DE 01 ANO"	103,80	622,80	MONDIAL
141	und	2	51833	Forno a gás de baixa pressão com laterais e frente inox com pedras refratárias, com espaço interno de 0,80 de frente, 0,60 de profundidade e 0,25 de altura. Espaço externo de 0,90 de frente, 0,80 de profundidade e 1,24 de altura. Voltagem: 110	1.193,00	2.386,00	VENANCIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.053,01 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e um centavo) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***D & F COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:162F5B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 32.302.947/0001-43, com sede à Rua Pará, nº 433, Sala 07, Centro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86181-240, Fone (43) 3154-3009, representada pelo Senhor **DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.270.625-9 e do CPF nº 005.935.509-35, residente na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 325, na cidade de Cambé – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	3	32390	Aparador de grama elétrico 500L 220V, com dupla isolação elétrica. Características mínimas: Potência 500W; Capacidade de corte 24cm; Punho ajustável e trava que não deixa a extensão elétrica desconectar	173,50	520,50	GARTHEN
18	und	4	51504	Balança antropométricas de banheiro, digital, até 150 kg.	1.009,00	4.036,00	WELMY
56	und	3	51531	Carregador com 4 pilhas recarregáveis Multi-use Premium de 2.500mAh inclusas, Controle automático para interrupção de carga, . Temporizador para interrupção da carga, Indicador de LED detector de pilhas.Pode carregar até 4 pilhas tipo AA ou AAA recarregáveis.	46,40	139,20	FLEX
67	und	4	45404	Enceradeira Industrial. Possui motores monofásicos enrolados a cobre, e engrenagens em nylon tecnew. Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre. Maior índice de segurança: dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga: possui sistema de redução com 02 engrenagens intermediárias. Escova: 300mm. Rotação da escova: 175 rpm. Comprimento do fio: 12m. Motor elétrico: 0,50HP, Tensão: 220W. Capacidade operacional: 900m². Peso: 25 kg. Dimensão (diâmetro x altura): 300 x 1100 mm. Garantia: 01 ano. Acessórios: 1 escova de nylon para lavar e 1 esc	1.108,00	4.432,00	DEEP CLEAN
80	und	10	51633	"Forno elétrico 44 litros de bancada, com funções de assar, gratinar e aquecer, Pés anti-derrapantes, Luzes que indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento, Luz interna para visualização dos assados, Grade cromada 2 alturas – removível, Bandeja esmaltada para resíduos Frontal, Vidros duplos, Termostato automático, Timer de até 120 minutos (2 horas), Isolamento térmico total em fibra cerâmica. Porta com abertura lateral.110v/220vForno elétrico 44 litros de bancada, com funções de assar, gratinar e aquecer, Pés antiderrapantes, Luzes que indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento, Luz interna para visualização dos assados, G	337,00	3.370,00	AMVOX
96	und	28	51702	Liquidificador industrial 8 litros, copo de aço, potência de 368W e tritura produtos alimentares leves com adição de líquido, motor 1/2 cv, consumo 0,75kW/h, dimensões: 76x25x22cm.	522,20	14.621,60	FAK METALURGICA
97	und	20	45375	Liquidificador industrial tipo TRON: Modelo: Industrial; Copo de 2 litros em inox; Alta rotação: 18.000 RPM ; Design moderno;Potência: 800 w ; sistema de hélice: 04 facas com lâminas de 1,5mm, voltagem 110 e 220, dimensões do produto: altura 47,5 cm, largura 19 cm, profundidade 16,5 cm, peso líquido 3,070 kg.	341,00	6.820,00	FAK METALURGICA
108	und	7	51710	Microfone sem fio tipo shure PGX 24 BR/SM58 :Microfone sem fio: Faixa de Operação:Até 100m sob condições adequadas.Nota: O alcance do sinal de RF pode variar conforme o ambiente.Resposta de Frequência de Áudio:(+ 2dB)Min: 45Hz, Máx: 15kHz, Máximo Nível de Saída de Áudio: -19dBV (XLR, nível de mic), -5dBV (P10)THD:< 0.5%, típico (tom de 1kHz, + 38kHz de desvio), Faixa Dinâmica:>100dB, A-weighted, Temperatura de Operação:-18ºC a 50ºC.	2.028,00	14.196,00	SHURE
128	und	21	51821	Termômetro digital, com protetor de haste. Haste em aço inox. Cabo de poliestireno. Botoes:on/off, max/min,hold.Temperatura de medição em °C/°F.As pilhas utilizadas LR1130 ou AG 13. Peso 0,03 kg, comprimento205mm,largura 21mm e altura 16 mm. Garantia contra defeitos de fabricação.	21,00	441,00	JR
129	und	4	51822	Tripe, Suporte Pedestal Aluminio Para Caixa Som Acustica Tripe, construido com canos de 1,5 pol, extremamente leve e resistente, suporta até 60 kg, altura até 1,65 m, podendo ser desmontado e transportado no porta malas do carro sem ocupar espaço Altura minima: 1,05 m,Altura máxima: 1,65 m,Capacidade: 60 kg, Peso do produto: 2,60kg	100,90	403,60	HAYONIK

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.979,90 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos

produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA – ME***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F23EA4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

Ref. Pregão Presencial nº 053/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.099.341/0001-48, com sede à Rua Bahia, nº 2, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, Fone (43) 3132-0253, e-mail flordelizltdame@gmail.com, representada pela Senhora **BÁRBARA ALINO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.816.410-3 e do CPF nº 085.872.179-17, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para a vigilância sanitária municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 053/2019, devidamente homologado pelo Município em 23/04/2019.

Nome do Fornecedor	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME	4	und	225	52017	CAMISETA MANGA CURTA: conforme descritivo do anexo II	26,90	6.052,50	SANDRA CONFECÇOES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.052,50 (seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde; Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 44.161.736-0 SSP/SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DCC6E0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **V. L. DA SILVA – EQUIPAMENTOS COMERCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 31.353.803/0001-53, com sede à Rua Antônio João, nº 100, Bairro Órfãs, na cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84015-370, Fone (42) 99918-7359, representada pelo Senhor **VALTER LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.346.349-5 e do CPF nº 019.432.619-54, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
59	und	21	51587	Centrífuga de frutas, 02 velocidades, filtro aço, sistema alta rotação, coletor de resíduos, trava de segurança, 700W de potência, 170V	259,00	5.439,00	MONDIAL
60	und	15	51590	Centrífuga de roupa 5,0kg 110V, capacidade de 5 Kg de roupa seca, escoamento da água: podendo utilizar o bico retrátil ou a mangueira, com timer de 05 minutos com desligamento automático e sistema de segurança com dupla tampa. 110v/ 220v	393,77	5.906,55	BRITANIA
88	und	18	51694	Geladeira Frost Free Duplex 275 litros Branca com Prateleiras Altura Flex, Dimensões com embalagem (LxAxP) (cm) 60 x 172,3 x 70,7 Peso 56kg, Gavetas1 gaveta.110v/220v	1.747,07	31.447,26	ESMALTEC
117	und	12	51727	"Projetor - 3D, Full HD, Wireless, Conexão MHL, 3LCD, Contraste 15.000, HDMI, USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Gerais Sistema de Projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3-Chips Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto, Brilho em cores: 2000 LumensResolução Nativa: 1080p (1920 x 1080) - Full HD,Relação de aspecto: 16:9,Relação de Contraste: Até 15.000:1 Correção de Trapézio Vertical: ± 30 graus (automática) Horizontal ± 30 graus (manual) Reprodução de cores: 1,07 bilhões de cores Lâmpada Tipo de Lâmpada: 200W UHE (E-TORL) Vida Útil da Lâmpada: Até 6000 horas (Modo ECO) / Até 5000 horas (Modo Normal) Lente Tipo: Zoom digital /Foco manual Zoom: 1 - 1,2x Tamanho da Tela (distânc	2.145,00	25.740,00	EPSON
120	und	70	51730	Rádio gravador portátil toca CD/MP3 e Deck AM,FM 110V ou 220 V, saída para fone de ouvido, entrada USB, para pen drive e cartão de memória, entrada auxiliar de áudio estéreo PC/AUX IN e bluetooth que permite ouvir músicas armazenadas no celular, com garantia de 01 ano.110v/220v	189,00	13.230,00	MONDIAL
134	und	30	51827	Ventilador de mesa; Hélice com diâmetro de 40 cm: Excelente desempenho. Grade com diâmetro de 44 cm. Aparelho para chão ou mesa: Flexibilidade de uso. 3 velocidades de Opções: mínima, média e máxima. Sistema oscilante: Permite ampla distribuição do ar no ambiente. Fusível térmico de segurança: Maior segurança e durabilidade. Grade plástica removível: Facilita a limpeza. Grades protetoras: Obedece às normas de segurança de proteção da grade. Inclinação vertical regulável: Melhor direcionamento do fluxo de ar. Remoção da grade frontal somente com uso de ferramenta, conforme normas de segurança. Base antiderrapante. Baixo nível de ruído. Porta-fio. Potência: 55W Consumo:0,055 kWh.n 110V ou 220V	105,00	3.150,00	BRITANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 84.912,81 (oitenta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e um centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***V. L. DA SILVA – EQUIPAMENTOS COMERCIAIS***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:620A39FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 31.737.518/0001-36, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 241, Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81510-040, Fone (41) 3388-3430/99728-6191, representada pelo Senhor **LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 13.478.510-1 e do CPF nº 090.883.959-69, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
93	und	2	51699	"Lavadora de louças industrial, Lava louça industrial, tipo monocâmara. Pré-requisitos • Potência requerida: 6,7 KW • 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50a por fase; fiação mínima de 10mm2 • 220V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30a por fase; fiação mínima de 4mm2. • 380V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20a por fase: fiação mínima de 4 mm2. • 440V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15a por fase; fiação mínima de 4mm2. Água • Água fria; rosca 3/4"" BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar.	11.950,00	23.900,00	NETTER
139	und	13	51831	REFRIGERADOR - VERTICAL EM INOX- 4 PORTAS - 1000 LITROS - LINHA COMERCIAL	4.395,00	57.135,00	FRILUX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 81.035,00 (oitenta e um mil e trinta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A6AA5DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 09.174.668/0001-20, com sede à Rua Tangará, nº 1075, Barracão – Parque das Oficinas, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86709-000, Fone (43) 3152-0007, representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.924.864-4 e do CPF nº 730.878.319-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros equipamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2019, devidamente homologado pelo Município em 29/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
64	und	160	51615	Colchão Infantil 70 x 130 cm X 12cm alt, em tecido impermeável, com mínima densidade 18 e tratamento antiácaro e antialérgico	79,00	12.640,00	VITTAFLEX
92	und	6	51698	Jogo de sofá de 3 e 2 lugares de tecido suede camurça, com pés de metal, cor a escolher, espumas certificadas pelo INMETRO,Dimensões: - Sofá de 3 lugares: 90x182x85cm (AxLxP) - Sofá de 2 lugares: 90x140x85cm (AxLxP).	804,00	4.824,00	VITTAFLEX
142	und	10	51834	Conjunto cama box solteriro com colchão de espuma, colchão com as dimensões aproximadas de 200cm x 100cm x 30cm (C x L x A), composto de tewcido antialérgico em algodão ou algodão e viscose protegido contra manchas, com tratamento antiácaro, antifúngico e antimofo, com espuma de densidade D-33, adequado para pessoas de até 100Kg e sistema estabilizador nos cantos e laterais do colchão. Anexar catálogo em portugês com as especificações técnicas, marca e modelo do produto ofertado, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, cama box com as especificações técnicas mínimas: Cama box com as dimensões aproximadas de 200cm x 100cm (C x L), com altura aproximada de 30cm (com pés), no total de 06 (seis	484,00	4.840,00	VITTAFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:689EF4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

Ref. Pregão Presencial nº 048/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 09.174.668/0001-20, com sede à Rua Tangará, nº 1075, Barracão – Parque das Oficinas, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86709-000, Fone (43) 3152-0007, e-mail contato@vittaflex.com.br, representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.924.864-4 e do CPF nº 730.878.319-72 mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a Casa Abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 048/2019, devidamente homologado pelo Município em 15/04/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
43	und	100	48710	Jogo de lençol infantil para berço – padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 85 cm, 01 lençol de cima de 1,45X0,90cm e 01 fronha de 45 x 35cm) 50% algodão e 50% poliéster.	21,40	2.140,00	VITTAFLEX
45	und	100	48712	Travesseiro infantil – antialérgico, medindo aproximadamente 30 x 20 x 3 cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretana arejada.	4,00	400,00	VITTAFLEX
46	und	30	51980	Capa para travesseiro corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13% poliéster. Medida: 50cm x 70cm.	9,90	297,00	VITTAFLEX
47	und	30	51981	Capa para colchão corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13% poliéster. Medida: 88cm x 1,88cm x 14cm.	33,20	996,00	VITTAFLEX
48	und	30	51982	Travesseiro adulto, fibra ciliconada, toque suave, antialérgico, tecido 70% algodão, 30% poliéster, enchimento 100% poliéster. Medida: 50cm x 70cm.	11,80	354,00	VITTAFLEX
64	und	40	48726	Tapete atoalhado medindo 45 x 70 cm, 100% algodão, para banheiro. Cores a escolher.	7,20	288,00	VITTAFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5F3CCC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 039/2019

Ref. Pregão Presencial nº 061/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J R EHLKE E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Gualberto, 1661, Juveve – Curitiba/PR – CEP: 80030-001 – Fone: (41) 3252-2196, inscrita no CNPJ sob nº 76.730.076/0001-34, neste ato representada por **JOSÉ ROMEU EHLKE,** brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 027.853.159-87 e da cédula de identidade nº 637.839-8 SSP/PR, doravante apenas designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 061/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 02/05/2019.

Lote	Item	Unid.	Descrição do produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
2	1	TES	Hemograma completo com plaquetas conforme especificações em anexos	32000	R$ 2,78	R$ 89.960,00	MINDRAY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em 03 (três) dias a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-000. O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
4. Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
8. O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
9. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
10. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
11. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
12. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
13. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
14. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
15. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
16. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
18. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme este contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazer o serviço de forma condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.
21. Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos três vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.
22. A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
23. Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.
24. O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
25. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do contrato (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.

26. Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, quando então a contratada deverá proceder a sua retirada sem qualquer ônus para o Município.
27. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
28. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
29. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
30. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
31. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
32. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
33. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
34. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
35. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
36. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
37. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
38. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
39. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
40. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 88.960,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 3 (três) dias, contados a partir do pedido da secretaria competente e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 061/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103020009.049.3390.33.00.00 – Material de Consumo.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***J R EHLKE E CIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E4F4FF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.305.000,00	20.568.670,00	2.208.120,61	10,74	5.923.680,65	28,80	14.644.989,35
RECEITAS CORRENTES	17.855.000,00	17.855.000,00	2.208.120,61	12,37	4.780.010,65	26,77	13.074.989,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.267.000,00	1.267.000,00	100.651,78	7,94	202.513,93	15,98	1.064.486,07
IMPOSTOS	1.107.000,00	1.107.000,00	93.229,60	8,42	188.879,40	17,06	918.120,60
TAXAS	160.000,00	160.000,00	7.422,18	4,64	13.634,53	8,52	146.365,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	215.600,00	215.600,00	31.029,97	14,39	73.496,72	34,09	142.103,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	215.600,00	215.600,00	31.029,97	14,39	73.496,72	34,09	142.103,28
RECEITA PATRIMONIAL	176.360,00	176.360,00	16.192,10	9,18	32.005,15	18,15	144.354,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	40.800,00	40.800,00	4.102,14	10,05	7.307,20	17,91	33.492,80
VALORES MOBILIÁRIOS	135.560,00	135.560,00	12.089,96	8,92	24.697,95	18,22	110.862,05
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.054.200,00	16.054.200,00	2.055.704,20	12,80	4.465.284,65	27,81	11.588.915,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.869.220,00	10.869.220,00	1.272.660,01	11,71	2.868.051,71	26,39	8.001.168,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.508.640,00	2.508.640,00	431.688,38	17,21	816.208,19	32,54	1.692.431,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.676.340,00	2.676.340,00	351.355,81	13,13	781.024,75	29,18	1.895.315,25
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.340,00	111.340,00	4.542,56	4,08	6.710,20	6,03	104.629,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	96.340,00	96.340,00	4.542,56	4,72	6.710,20	6,97	89.629,80
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.305.000,00	19.425.000,00	2.208.120,61	11,37	4.780.010,65	24,61	14.644.989,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.305.000,00	19.425.000,00	2.208.120,61	11,37	4.780.010,65	24,61	14.644.989,35
DÉFICIT (VI)	0,00	1.143.670,00	72.215,39	6,31	0,00	0,00	1.143.670,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.305.000,00	20.568.670,00	2.280.336,00	11,09	4.780.010,65	23,24	15.788.659,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.143.670,00	0,00	0,00	1.143.670,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.143.670,00	0,00	0,00	1.143.670,00	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C4F7AAB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.305.000,00	20.568.670,00	2.246.731,05	5.181.071,17	15.387.598,83	2.280.336,00	4.281.720,82	16.286.949,18	3.952.710,65

DESPESAS CORRENTES	16.745.924,00	17.777.173,13	2.064.838,10	4.736.694,33	13.040.478,80	2.219.000,58	4.133.838,84	13.643.334,29	3.804.828,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.718.490,00	9.110.139,83	1.153.788,30	2.326.215,72	6.783.924,11	1.152.100,69	2.324.528,11	6.785.611,72	2.218.898,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	70.000,00	0,00	63.823,10	6.176,90	18.402,67	37.682,28	32.317,72	37.682,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.957.434,00	8.597.033,30	911.049,80	2.346.655,51	6.250.377,79	1.048.497,22	1.771.628,45	6.825.404,85	1.548.247,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.366.026,00	2.598.446,87	181.892,95	444.376,84	2.154.070,03	61.335,42	147.881,98	2.450.564,89	147.881,98
INVESTIMENTOS	2.022.176,00	2.254.596,87	169.799,00	188.265,73	2.066.331,14	0,00	18.466,73	2.236.130,14	18.466,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	343.850,00	343.850,00	12.093,95	256.111,11	87.738,89	61.335,42	129.415,25	214.434,75	129.415,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.305.000,00	20.568.670,00	2.246.731,05	5.181.071,17	15.387.598,83	2.280.336,00	4.281.720,82	16.286.949,18	3.952.710,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.305.000,00	20.568.670,00	2.246.731,05	5.181.071,17	15.387.598,83	2.280.336,00	4.281.720,82	16.286.949,18	3.952.710,65
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.289,83	(498.289,83)	827.300,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.305.000,00	20.568.670,00	2.246.731,05	5.181.071,17	15.387.598,83	2.280.336,00	4.780.010,65	15.788.659,35	4.780.010,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:FC44BB87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.305.000,00	20.568.670,00	2.246.731,05	5.181.071,17	100,00	15.387.598,83	2.280.336,00	4.281.720,82	100,00	16.286.949,18
LEGISLATIVA	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.712.590,00	2.855.839,00	466.229,12	921.410,56	17,78	1.934.428,44	325.708,62	631.282,72	14,74	2.224.556,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.712.590,00	2.855.839,00	466.229,12	921.410,56	17,78	1.934.428,44	325.708,62	631.282,72	14,74	2.224.556,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.850,00	988.593,95	64.848,13	129.693,38	2,50	858.900,57	68.762,85	129.569,55	3,03	859.024,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.500,00	151.500,00	12.354,22	29.039,24	0,56	122.460,76	15.254,22	29.039,24	0,68	122.460,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	726.350,00	837.093,95	52.493,91	100.654,14	1,94	736.439,81	53.508,63	100.530,31	2,35	736.563,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	135.000,00	110.000,00	16.159,62	32.319,24	0,62	77.680,76	16.159,62	32.319,24	0,75	77.680,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	135.000,00	110.000,00	16.159,62	32.319,24	0,62	77.680,76	16.159,62	32.319,24	0,75	77.680,76
SAÚDE	4.150.725,00	4.579.742,54	549.491,38	1.253.876,55	24,20	3.325.865,99	571.405,80	1.062.348,36	24,81	3.517.394,18
ATENÇÃO BÁSICA	4.150.725,00	4.579.742,54	549.491,38	1.253.876,55	24,20	3.325.865,99	571.405,80	1.062.348,36	24,81	3.517.394,18
EDUCAÇÃO	4.859.575,00	5.023.027,51	675.658,07	1.456.830,39	28,12	3.566.197,12	743.686,43	1.376.305,22	32,14	3.646.722,29
ENSINO FUNDAMENTAL	3.027.575,00	3.191.027,51	476.310,94	1.031.047,72	19,90	2.159.979,79	544.339,30	950.522,55	22,20	2.240.504,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.240.000,00	1.240.000,00	144.944,07	313.164,73	6,04	926.835,27	144.944,07	313.164,73	7,31	926.835,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	560.000,00	560.000,00	54.403,06	112.617,94	2,17	447.382,06	54.403,06	112.617,94	2,63	447.382,06
CULTURA	42.000,00	42.000,00	272,08	272,08	0,01	41.727,92	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	42.000,00	42.000,00	272,08	272,08	0,01	41.727,92	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	4.042.291,00	4.219.172,83	253.331,28	523.376,77	10,10	3.695.796,06	223.448,74	477.275,08	11,15	3.741.897,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.382.631,00	1.382.631,00	0,00	17.719,83	0,34	1.364.911,17	0,00	17.719,83	0,41	1.364.911,17
SERVIÇOS URBANOS	2.659.660,00	2.836.541,83	253.331,28	505.656,94	9,76	2.330.884,89	223.448,74	459.555,25	10,73	2.376.986,58
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	60.000,00	110.000,00	2,12	60.000,00	25.652,22	49.105,08	1,15	120.894,92
CONTROLE AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	60.000,00	110.000,00	2,12	60.000,00	25.652,22	49.105,08	1,15	120.894,92
AGRICULTURA	461.397,00	511.722,17	122.759,83	188.594,68	3,64	323.127,49	120.356,94	141.956,93	3,32	369.765,24
EXTENSÃO RURAL	461.397,00	511.722,17	122.759,83	188.594,68	3,64	323.127,49	120.356,94	141.956,93	3,32	369.765,24
DESPORTO E LAZER	33.000,00	43.000,00	7.245,38	11.902,18	0,23	31.097,82	5.792,62	10.213,14	0,24	32.786,86
LAZER	33.000,00	43.000,00	7.245,38	11.902,18	0,23	31.097,82	5.792,62	10.213,14	0,24	32.786,86
ENCARGOS ESPECIAIS	755.522,00	960.522,00	30.736,16	552.795,34	10,67	407.726,66	179.362,16	371.345,50	8,67	589.176,50
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	320.000,00	0,00	288.099,04	5,56	31.900,96	67.644,14	135.262,36	3,16	184.737,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	435.522,00	640.522,00	30.736,16	264.696,30	5,11	375.825,70	111.718,02	236.083,14	5,51	404.438,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.050,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00	0,00	0,00	0,00	193.050,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL III = (I + II)	19.305.000,00	20.568.670,00	2.246.731,05	5.181.071,17	100,00	15.387.598,83	2.280.336,00	4.281.720,82	100,00	16.286.949,18

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:0B792E54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.107.000,00	1.107.000,00	188.879,40	17,06
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	515.400,00	515.400,00	59.509,46	11,55
1.1.1 - IPTU	241.500,00	241.500,00	37.587,61	15,56
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	273.900,00	273.900,00	21.921,85	8,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	9.406,25	5,83
1.2.1 - ITBI	161.400,00	161.400,00	9.406,25	5,83
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	215.200,00	215.200,00	50.406,73	23,42
1.3.1 - ISS	124.200,00	124.200,00	33.645,23	27,09
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	91.000,00	91.000,00	16.761,50	18,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	69.556,96	32,35
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.181.700,00	14.181.700,00	4.242.032,70	29,91
2.1 - Cota-parte FPM	11.300.000,00	11.300.000,00	3.312.297,28	29,31
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.500.000,00	10.500.000,00	3.312.297,28	31,55
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	727.575,55	29,34
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	47.300,00	47.300,00	11.262,84	23,81
2.5 - Cota-parte ITR	23.200,00	23.200,00	493,26	2,13
2.6 - Cota-parte IPVA	315.000,00	315.000,00	190.403,77	60,45
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.288.700,00	15.288.700,00	4.430.912,10	28,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	465,59	23,28
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.800,00	340.800,00	82.339,39	24,16
5.1 - Transferências do salário-educação	204.000,00	204.000,00	67.668,61	33,17
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	133.800,00	133.800,00	14.119,82	10,55
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	550,96	18,37
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.000,00	8.000,00	936,60	11,71
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	8.000,00	8.000,00	936,60	11,71
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	350.800,00	350.800,00	83.741,58	23,87
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.676.340,00	2.676.340,00	848.406,28	31,70
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	662.459,36	31,55
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	496.000,00	496.000,00	145.515,02	29,34
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.460,00	9.460,00	2.252,54	23,81
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.640,00	4.640,00	98,62	2,13
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	63.000,00	63.000,00	38.080,74	60,45
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.681.340,00	2.681.340,00	781.851,37	29,16
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.676.340,00	2.676.340,00	781.024,75	29,18
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	826,62	16,53
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	(67.381,53)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.681.340,00	2.681.340,00	754.303,80	28,13	754.303,80	28,13
13.1 - Com educação infantil	1.240.000,00	1.240.000,00	313.164,73	25,26	313.164,73	25,26
13.2 - Com ensino fundamental	1.441.340,00	1.441.340,00	441.139,07	30,61	441.139,07	30,61
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.681.340,00	2.681.340,00	754.303,80	28,13	754.303,80	28,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	20.833,08
17.1 - FUNDEB 60%	20.833,08
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	20.833,08
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	733.470,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,81

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.833,08
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	20.833,08

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.240.000,00	1.240.000,00	313.164,73	25,26	313.164,73	25,26
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.240.000,00	1.240.000,00	313.164,73	25,26	313.164,73	25,26
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.201.875,00	3.266.846,24	899.693,01	27,54	885.738,22	27,11
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.441.340,00	1.441.340,00	441.139,07	30,61	441.139,07	30,61
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.760.535,00	1.825.506,24	468.423,99	25,66	454.463,42	24,90
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(9.870,05)	0,00	(9.864,27)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.441.875,00	4.506.846,24	1.212.857,74	26,91	1.198.902,95	26,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(67.381,53)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20.833,08
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	63.135,54
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.205,99
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	20.793,08
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.178.109,87
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	207.000,00	211.248,13	38.489,50	18,22	16.162,82	7,65
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.700,00	304.933,14	195.613,10	64,15	151.375,18	49,64
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	417.700,00	516.181,27	234.102,60	45,35	167.538,00	32,46
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.859.575,00	5.023.027,51	1.446.960,34	28,81	1.366.440,95	27,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	111.824,73	4.205,99
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	58.929,67	60.891,76
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	781.024,75	67.668,61
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	789.071,69	32.121,99
47.1 - Orçamento do Exercício	754.303,80	9.296,99
47.2 - Restos a Pagar	34.767,89	22.825,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	826,62	550,96
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.709,35	96.989,34
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	51.709,35	96.989,34

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:F50BC662

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.107.000,00	1.107.000,00	188.879,40	17,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.500,00	241.500,00	37.587,61	15,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	161.400,00	161.400,00	9.406,25	5,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.200,00	124.200,00	33.645,23	27,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.000,00	215.000,00	69.556,96	32,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	325.900,00	325.900,00	38.657,68	11,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	25,67	0,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.381.700,00	13.381.700,00	4.242.032,70	31,70

Cota-Parte FPM			10.500.000,00	10.500.000,00	3.312.297,28	31,55
Cota-Parte ITR			23.200,00	23.200,00	493,26	2,13
Cota-Parte IPVA			315.000,00	315.000,00	190.403,77	60,45
Cota-Parte ICMS			2.480.000,00	2.480.000,00	727.575,55	29,34
Cota-Parte IPI-Exportação			47.300,00	47.300,00	11.262,84	23,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESAÚDE (III) = I + II			14.488.700,00	14.488.700,00	4.430.912,10	30,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			964.200,00	964.200,00	93.006,20	9,65
Provenientes da União			947.200,00	947.200,00	88.697,00	9,36
Provenientes dos Estados			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			17.000,00	17.000,00	4.309,20	25,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			8.000,00	8.000,00	1.788,18	22,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.000,00	1.000,00	835,06	83,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			973.200,00	973.200,00	95.629,44	9,83
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.937.725,00	4.336.741,52	1.234.576,55	28,47	1.062.348,36	24,50
Pessoal e encargos sociais	1.118.000,00	1.349.451,61	345.180,38	25,58	345.180,38	25,58
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.819.725,00	2.987.289,91	889.396,17	29,77	717.167,98	24,01
DESPESAS DE CAPITAL	213.000,00	243.001,02	19.300,00	7,94	0,00	0,00
Investimentos	213.000,00	243.001,02	19.300,00	7,94	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.150.725,00	4.579.742,54	1.253.876,55	27,38	1.062.348,36	23,20
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	972.200,00	1.380.327,19	252.628,57	20,15	163.185,82	15,36
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	964.200,00	1.372.327,19	252.628,57	20,15	163.185,82	15,36
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	96.273,94	7,68	96.273,94	9,06
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	173,15	0,01	173,15	0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	972.200,00	1.380.327,19	349.075,66	27,84	259.632,91	24,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			904.800,89	72,16	802.715,45	75,56
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						18,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						138.078,63
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019				0,00	173,15	-173,15
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26				LIMITE NÃO CUMPRIDO		
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019				0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.150.725,00	4.579.742,54	1.253.876,55	100,00	1.062.348,36	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.150.725,00	4.579.742,54	1.253.876,55	100,00	1.062.348,36	100,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:6D6AD27B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		19.305.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		19.425.000,00		
Receitas Realizadas		4.780.010,65		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		1.143.670,00		
Dotação Inicial		19.305.000,00		
Créditos Adicionais		1.263.670,00		
Dotação Atualizada		20.568.670,00		
Despesas Empenhadas		5.181.071,17		
Despesas Liquidadas		4.281.720,82		
Despesas Pagas		3.952.710,65		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		5.181.071,17		
Despesas Liquidadas		4.281.720,82		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		14.597.296,77		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	306.704,59		0,00 %
Resultado Primário	0,00	282.006,64		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	572.205,06	10.091,17	252.258,52	309.855,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.458.533,17	1.198,67	451.278,67	1.006.055,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.030.738,23	11.289,84	703.537,19	1.315.911,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.178.109,87	25% / 18%		26,59 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	754.303,80	60%		93,81 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito		0,00		1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida		444.376,84		2.154.070,03
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		30.499,00		129.800,43
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	802.715,45	15%		18,12 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:768B1CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **R.M.SILVEIRA & BARROS LTDA, CNPJ 02.919.809/0001-47**, com sede à Rua Emilia Gomes Henrique nº 360 na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pelo Sra.

Maria Aparecida Barros, CPF 878.709.759-15, RG 6.753.660-6 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (11/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

R.M.Silveira & Barros LTDA
MARIA APARECIDA BARROS
Sócia Proprietária

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

OBJETOS (PRODUTOS/SERVIÇOS)				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	CABEÇOTE 3 POLEGADAS	2	REI JESUS	12,50	25,00
36	CHUVEIRO DE 127 VOLTS COM POTENCIÔMETRO	20	ZAGONEL	115,00	2.300,00
37	CHUVEIRO DE 220 VOLTS COM POTENCIÔMETRO	20	ZAGONEL	115,00	2.300,00
53	CURVAS DE 3/4 90°	10	POLIERGON	0,95	9,50
62	DISJUNTORES 3 X 200 UL	2	FOCO LED	220,00	440,00
69	ELETRODUTO DE 3/4	30	POLIERGON	4,15	124,50
70	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 3,5 METROS	1	FIBERMAX	730,00	730,00
71	ESCADA DE MADEIRA DE 16 DEGRAUS (ABRIR E ESTICAR)	2	STA.CATARINA	427,00	854,00
74	FITA HELLERMAN DE 10	50	BEL FIX	4,85	242,50
75	FITA HELLERMAN DE 20	50	BEL FIX	9,55	477,50
76	FITA ISOLANTE AMARELA	5	ENERBRAS	1,50	7,50
77	FITA ISOLANTE AZUL	5	ENERBRAS	1,50	7,50
78	FITA ISOLANTE BRANCA	5	ENERBRAS	1,50	7,50
90	LÂMPADAS DE LED 15 WATTS	100	GALAXY	10,50	1.050,00
96	LUMINÁRIAS LED 2X18	30	REMANCI	34,30	1.029,00
97	LUMINÁRIAS LED2X9	10	REMANCI	24,00	240,00
100	LUVAS DE 1 POLEGADA	30	POLIERGON	0,50	15,00
101	LUVAS DE 3/4	30	POLIERGON	0,60	18,00
108	PARA-RAIO ELETRÔNICO DPS 40 KA	20	NEGRINI	38,00	760,00
111	PINOS ADAPTADORES TIPO T	40	DANEVA	4,40	176,00
112	PINOS FÊMEAS	40	TRAMONTINA	1,80	72,00
115	POSTES 75 KGF	15	ROMAGNOLE	240,00	3.600,00
116	POSTES B. 200 KGF	10	ROMAGNOLE	375,00	3.750,00
133	SOQUETES DE LOÇA E - 27	100	ROHDINA	1,35	135,00
134	TOMADA EXTERNA PARA MADEIRA	30	FC FIOS	3,00	90,00
137	TUBO DE SILICONE PEQUENO	10	ORBI QUIMICA	4,80	48,00
140	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM	30	VENTIDELTA	175,00	5.250,00
					23.758,50

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:CB52EF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ 97.456.636/0001-84**, com sede à Av. Brasília nº 1200 Jardim do Sol na cidade de Londrina PR, representado neste ato pelo Sra. Regina Helena Soriani Ciappina, CPF 596.598.409-00, RG 3.031.252-0 SSP-PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (11/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Realluz Comercio De Materiais Eletricos LTDA - EPP
REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Sócia Gerente

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

OBJETOS (PRODUTOS/SERVIÇOS)				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	2	FOXLUX	50,00	100,00
3	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	2	FOXLUX	19,55	39,10
5	ARMAÇÃO PESADA DE 1 RODANA	20	M.ALMEIDA	7,46	149,20
8	BRAÇOS DE LUMINÁRIAS LM 1	50	ALMIRANTE	14,30	715,00
9	BRAÇOS DE LUMINÁRIAS LM 3	20	ALMIRANTE	125,00	2.500,00
10	CABEÇOTE 1 POLEGADA	10	VEDAR	0,95	9,50
19	CABO FLEX DE 6 MM	1000	RCM	2,30	2.300,00
20	CABO PP 2 X 2.5 MM	100	ULTRAFLEX	2,36	236,00
23	CABO QUADRUPLEX 16 MM	300	MEGACABOS	5,55	1.665,00
24	CABO QUADRUPLEX 25 MM	300	MEGACAVOS	8,98	2.694,00
25	CAIXA DE 2 X 4 DE EMBUTIR	100	BETEL	0,66	66,00
27	CAIXA DE CN 1	10	F.JORDÃO	73,00	730,00
28	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	60	F.JORDÃO	22,83	1.369,80
29	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15 X 15	30	ILUMI	11,79	353,70
30	CANALETAS 2 MT ADESIVA	60	ENERBRAS	3,40	204,00
32	CHAVE DE FENDA 6 POLEGADAS	10	FOXLUX	6,29	62,90
33	CHAVE FILIPS DE 6 POLEGADAS	10	FOXLUX	8,28	82,80
34	CHAVES PARA VENTILADOR DE TETO COM CAPACITOR	20	RIMA	20,51	410,20
35	CHAVES PARA VENTILADOR OSCILANTES	10	RIMA	10,05	100,50
38	CINTA DE AÇO	120	THELMAR	1,95	234,00
40	CONECTORES PRÉ ISOLADOS 10 MM X 70 MM	200	INTELLI	5,64	1.128,00
41	CONECTORES TIPO PARAFUSO 10 MM	10	FERRARI	2,60	26,00

42	CONECTORES TIPO PARAFUSO 16 MM	10	FERRARI	3,75	37,50
43	CONECTORES TIPO PARAFUSO 25 MM	10	FERRARI	3,95	39,50
46	CONJUNTO 2 TECLAS	20	PLUZIE	4,58	91,60
49	CORDÃO PARALELO 2 X 1.5	1000	ULTRAFLEX	1,20	1.200,00
50	CORDÃO PARALELO 2 X 2.5	1000	ULTRAFLEX	1,89	1.890,00
67	ELETRODUTO CANAFLEX 1 1/2	300	MAESI	2,15	645,00
68	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA	30	ESEL	5,60	168,00
72	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	10	A SANTOS	14,88	148,80
73	FIO SÓLIDO DE 10 MM	500	PW	4,20	2.100,00
80	FITA ISOLANTE VERMELHA	5	FOXLUX	2,00	10,00
82	HASTE DE ATERRAMENTO	15	E.V	20,30	304,50
83	INTERRUPTOR 1 TECLA	50	PLUZIE	3,84	192,00
84	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100 WTS 127 VOLTS	100	GALAXY	3,58	358,00
91	LÂMPADAS DE LED 25 WATTS	100	OUROLUX	41,50	4.150,00
95	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	20	SEGURIMAX	12,90	258,00
98	LUMINÁRIAS LM 1 PADRÃO COPEL	30	ALMIRANTE	48,80	1.464,00
99	LUMINÁRIAS LM 3 PADRÃO COPEL	20	ALMIRANTE	90,00	1.800,00
102	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4	500	CIMFLEX	0,88	440,00
109	PARAFUSO 16MM TIPO MÁQUINA	10	M ALMEIDA	4,95	49,50
113	PINOS MACHOS	40	MECTRONIC	2,50	100,00
114	PLAFONIER BRANCO	100	MARQUES	2,01	201,00
118	PRESILHA PARA CINTA	100	THELMAR	0,62	62,00
119	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 - 18 LUGARES DE EMBUTIR DE PVC	5	BRUM	33,00	165,00
120	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 - 28 LUGARES DE EMBUTIR DE PVC	5	BRUM	47,70	238,50
121	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 LUGARES DE EMBUTIR DE PVC	5	BRUM	77,03	385,15
131	RODANA DE LOÇA 32 X 32	30	ILUMI	3,70	111,00
132	SOQUETES COM RABIXO	1000	FOXLUX	1,40	1.400,00
					33.184,75

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:74B0F632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019

PREGÃO 11/2019

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, CNPJ 27.675.543/0001-65**, com sede à Rua Hamilton Cesár Zoccal nº 155 PQ. Quinta das Palmeiras na cidade de São José do Rio Preto SP representado neste ato pelo Sr. José Augusto Alves, CPF 589.767.368-34, RG 8.608.134 SSP-SP, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (11/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços (**ANEXO I**), de acordo com as especificações previstas no **ANEXO 01** do **Edital nº 11/2019** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pela Prefeitura, de acordo com o preço registrado.
5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao frete.
5.4 - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para Prefeitura.
5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
5.7 - Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da Contratante.
5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O objeto do Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade, e SERÁ ENTREGUE EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO, na sede do Município.
7.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando número da Ata de Registro de Preços, da agência e conta bancária para depósito do pagamento e certidões negativas de débito fiscal (União, Estado e Município) e regularidade junto ao INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.
7.2.1 – O faturamento deverá ser emitido com seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CNPJ nº 76.235.746/0001-46
Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, CEP: 86.370-000.
Bairro Centro, Santa Amélia/PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
CNPJ nº 13.716.087/0001-40
Rua José Galdino da Costa, nº 673, CEP: 86.370-000.
Bairro Centro, Santa Amélia/PR;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 18.430.312/0001-09
Rua Alberto Santos Dumont s/n, CEP: 86.370-000.
Bairro Centro, Santa Amélia/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas **obrigatoriamente** das certidões negativas de débito fiscal (União, Estado e Município) e de regularidade junto ao INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.
8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 045/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,5% (meio por cento) de multa moratória, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre total dos preços registrados nesta na ata de registro de preços, até o limite de 20% (vinte por cento).
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula da ata de registro de preço.
c) Caso o fornecedor venha a ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Município, estará sujeita a multa de 20% (dez por cento) do valor dos preços registrados em ata, devendo reassumir a sua obrigação, no prazo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções.
11.2, O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pelas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **Edital do Pregão Presencial nº 11/2019** – **e seus Anexos**, a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos, integram esta ata de registro de preços.
13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
PREFEITO

VB Materiais Eletricos EIRELI ME
JOSÉ AUGUSTO ALVES
Representante Legal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

OBJETOS (PRODUTOS/SERVIÇOS)				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	CABO 25MM	100	MAXCOPPER	9,60	960,00
13	CABO 35MM	150	MAXCOPPER	14,20	2.130,00
15	CABO FLEX DE 1.5 MM	1000	MAXCOPPER	0,61	610,00
16	CABO FLEX DE 10 MM	1000	MAXCOPPER	4,15	4.150,00
17	CABO FLEX DE 2.5 MM	1000	MAXCOPPER	0,89	890,00
18	CABO FLEX DE 4 MM	2000	MAXCOPPER	1,55	3.100,00
31	CAPACITORES 12 UF	20	A SANTOS	9,99	199,80
39	CONECTOR DE HASTE	15	INCOBRAME	2,32	34,80
54	DISJUNTORES 1 X 16 DIN	30	LUKMA	4,95	148,50
55	DISJUNTORES 1 X 25 DIN	30	LUKMA	4,95	148,50
60	DISJUNTORES 3 X 100 DIN	10	LUKMA	85,00	850,00
61	DISJUNTORES 3 X 150 UL	2	LUKMA	215,20	430,40
63	DISJUNTORES 3 X 32 DIN	20	LUKMA	21,00	420,00
64	DISJUNTORES 3 X 50 DIN	10	LUKMA	26,00	260,00
65	DISJUNTORES 3 X 70 DIN	20	LUKMA	32,20	644,00
85	LÂMPADA MISTA DE 220 VOLTS - 160 WTS	100	LUKMA	10,40	1.040,00
86	LÂMPADA MISTA DE 220 VOLTS 250 WTS	200	LUKMA	17,50	3.500,00
87	LÂMPADAS DE 250 WTS DE SÓDIO	50	LUKMA	17,99	899,50
88	LÂMPADAS DE 250 WTS METÁLICAS	100	LUKMA	24,50	2.450,00
94	LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO 400 WTS (E-40)	20	LUKMA	21,20	424,00
125	REATORES COM BASE 250 WTS DE SÓDIO	30	INBRAX	68,50	2.055,00

127	REFLETOR DE LED 100 WATTS	10	QMC	80,00	800,00
128	REFLETOR DE LED 200 WATTS	10	QMC	165,00	1.650,00
129	REFLETOR DE LED 30 WATTS	10	LUXE-P	41,10	411,00
130	REFLETOR DE LED 50 WATTS	10	QMC	45,20	452,00
					28.657,50

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:0DB3A38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à **EMPRESA**, **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ 37.227.550/0001-58**, com sede à Rua R 5 nº 129 Qd. R-7 Lt 07 Setor Oeste na cidade de Goiânia - GO representado neste ato pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, CPF 042.036.901-53, RG 196.209 SSP-GO, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009 e, por fim, os Decretos Municipais nº 45 e nº 46/ 2016, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº (11/2019) – Sistema de Registro de Preços (SRP), RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Delvalle Materiais Eletricos LTDA - EPP
FERNANDO RODRIGUES VALE
Proprietário

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

OBJETOS (PRODUTOS/SERVIÇOS)				**VALOR**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA PAR POSTE B-300	5	Milano	56,70	283,50
4	ARAME 14 GALVANIZADO	10	Gerdau	10,67	106,70
6	BASE PARA RELE	10	Exatrom	4,40	44,00
7	BOTINA ATÉ 1000 VOLTS	2	Crival	38,75	77,50
14	CABO 95 MM 1KV	100	Corfio	38,50	3.850,00
21	CABO PP 4 X 10 MM	100	Corfio	19,00	1.900,00
22	CABO PP 4 X 6.0 MM	100	Corfio	11,10	1.110,00
26	CAIXA DE 4 X 4 DE EMBUTIR	30	Tramontina	1,45	43,50
44	CONECTORES TIPO PARAFUSO 35 MM	10	Intelli	3,70	37,00
45	CONJUNTO 1 TECLA COM TOMADA	30	Pluzie	3,50	105,00
47	CONJUNTO 2 TECLAS COM TOMADA	10	Pluzie	5,06	50,60

48	CONJUNTO 3 TECLAS	20	Pluzie	1,49	29,80
51	CORDÃO PARALELO 2 X 4.0	1000	Corfio	1,08	1.080,00
52	CURVAS DE 1 POL 90º	20	Maxiduto	0,92	18,40
56	DISJUNTORES 2 X 16 DIN	50	Soprano	5,60	280,00
57	DISJUNTORES 2 X 25 DIN	30	Soprano	5,60	168,00
58	DISJUNTORES 2 X 32 DIN	30	Soprano	5,60	168,00
59	DISJUNTORES 2 X 50 DIN	30	Soprano	7,02	210,60
66	ELETRODUTO 1 1/2 POL	30	Maxiduto	6,50	195,00
79	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS	100	Decorlux	2,67	267,00
81	GLOBO PARA POSTE JARDIM 15 X 15 LEITOSO	60	Stiloplas	40,50	2.430,00
89	LÂMPADAS DE 70 WTS DE SÓDIO	120	Empalux	14,40	1.728,00
92	LÂMPADAS TUBULAR DE 20 WTS - LED	200	Empalux	14,00	2.800,00
93	LÂMPADAS TUBULAR DE 9 WTS - LED	50	Kian	10,50	525,00
103	MANGUEIRA NATALINA AMARELA 220 VOLTS	1000	Luz sollar	6,00	6.000,00
104	MANGUEIRA NATALINA AZUL DE 220 VOLTS	1000	Luz sollar	6,00	6.000,00
105	MANGUEIRA NATALINA BRANCA DE 220 VOLTS	1000	Luz sollar	6,00	6.000,00
106	MANGUEIRA NATALINA VERDE DE 220 VOLTS	1000	Luz sollar	6,00	6.000,00
107	MANGUEIRA NATALINA VERMELHA DE 220 VOLTS	1000	Luz sollar	6,00	6.000,00
110	PASSA FIO 20 METROS	1	Subrap	17,28	17,28
117	POSTES B. 300 KGF	6	Eletro barros	715,50	4.293,00
122	REATOR SEM BASE 250 WTS METÁLICA	30	Jrc	52,77	1.583,10
123	REATORES 250 WTS (SÓDIO, METÁLICO) SEM BASE	30	Jrc	50,00	1.500,00
124	REATORES 400 WTS DE MERCÚRIO SEM BASE	20	Jrc	47,21	944,20
126	REATORES COM BASE DE 70 WTS DE SÓDIO	80	Jrc	46,71	3.736,80
135	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EMBUTIR	100	Pluzie	2,57	257,00
136	TOMADAS EXTERNAS PARA CANALETA	30	Pluzie	4,35	130,50
138	VEDA ROSCA GRANDE	20	Tecnotape	2,75	55,00
139	VENTILADOR DE TETO PRETO	20	Ventisol	119,54	2.390,80
					62.415,28

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:36857C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 29/2019

PROCESSO 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

LOTE	**EMPRESA**	**CNPJ**		**Preço Total**	
01	**REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**	**97.456.636/0001-84**		**R$ 33.184,75**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	2	FOXLUX	50,00	100,00
3	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	2	FOXLUX	19,55	39,10
5	ARMAÇÃO PESADA DE 1 RODANA	20	M.ALMEIDA	7,46	149,20
8	BRAÇOS DE LUMINÁRIAS LM 1	50	ALMIRANTE	14,30	715,00
9	BRAÇOS DE LUMINÁRIAS LM 3	20	ALMIRANTE	125,00	2.500,00
10	CABEÇOTE 1 POLEGADA	10	VEDAR	0,95	9,50
19	CABO FLEX DE 6 MM	1000	RCM	2,30	2.300,00
20	CABO PP 2 X 2.5 MM	100	ULTRAFLEX	2,36	236,00
23	CABO QUADRUPLEX 16 MM	300	MEGACABOS	5,55	1.665,00
24	CABO QUADRUPLEX 25 MM	300	MEGACAVOS	8,98	2.694,00
25	CAIXA DE 2 X 4 DE EMBUTIR	100	BETEL	0,66	66,00
27	CAIXA DE CN 1	10	F.JORDÃO	73,00	730,00
28	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	60	F.JORDÃO	22,83	1.369,80
29	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15 X 15	30	ILUMI	11,79	353,70
30	CANALETAS 2 MT ADESIVA	60	ENERBRAS	3,40	204,00
32	CHAVE DE FENDA 6 POLEGADAS	10	FOXLUX	6,29	62,90
33	CHAVE FILIPS DE 6 POLEGADAS	10	FOXLUX	8,28	82,80
34	CHAVES PARA VENTILADOR DE TETO COM CAPACITOR	20	RIMA	20,51	410,20
35	CHAVES PARA VENTILADOR OSCILANTES	10	RIMA	10,05	100,50
38	CINTA DE AÇO	120	THELMAR	1,95	234,00
40	CONECTORES PRÉ ISOLADOS 10 MM X 70 MM	200	INTELLI	5,64	1.128,00
41	CONECTORES TIPO PARAFUSO 10 MM	10	FERRARI	2,60	26,00
42	CONECTORES TIPO PARAFUSO 16 MM	10	FERRARI	3,75	37,50
43	CONECTORES TIPO PARAFUSO 25 MM	10	FERRARI	3,95	39,50
46	CONJUNTO 2 TECLAS	20	PLUZIE	4,58	91,60
49	CORDÃO PARALELO 2 X 1.5	1000	ULTRAFLEX	1,20	1.200,00
50	CORDÃO PARALELO 2 X 2.5	1000	ULTRAFLEX	1,89	1.890,00
67	ELETRODUTO CANAFLEX 1 1/2	300	MAESI	2,15	645,00
68	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA	30	ESEL	5,60	168,00
72	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	10	A SANTOS	14,88	148,80
73	FIO SÓLIDO DE 10 MM	500	PW	4,20	2.100,00
80	FITA ISOLANTE VERMELHA	5	FOXLUX	2,00	10,00
82	HASTE DE ATERRAMENTO	15	E.V	20,30	304,50
83	INTERRUPTOR 1 TECLA	50	PLUZIE	3,84	192,00
84	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100 WTS 127 VOLTS	100	GALAXY	3,58	358,00
91	LÂMPADAS DE LED 25 WATTS	100	OUROLUX	41,50	4.150,00
95	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	20	SEGURIMAX	12,90	258,00

98	LUMINÁRIAS LM 1 PADRÃO COPEL	30	ALMIRANTE	48,80	1.464,00
99	LUMINÁRIAS LM 3 PADRÃO COPEL	20	ALMIRANTE	90,00	1.800,00
102	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4	500	CIMFLEX	0,88	440,00
109	PARAFUSO 16 MM TIPO MÁQUINA	10	M ALMEIDA	4,95	49,50
113	PINOS MACHOS	40	MECTRONIC	2,50	100,00
114	PLAFONIER BRANCO	100	MARQUES	2,01	201,00
118	PRESILHA PARA CINTA	100	THELMAR	0,62	62,00
119	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 - 18 LUGARES DE EMBUTIR DE PVC	5	BRUM	33,00	165,00
120	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 - 28 LUGARES DE EMBUTIR DE PVC	5	BRUM	47,70	238,50
121	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 LUGARES DE EMBUTIR DE PVC	5	BRUM	77,03	385,15
131	RODANA DE LOÇA 32 X 32	30	ILUMI	3,70	111,00
132	SOQUETES COM RABIXO	1000	FOXLUX	1,40	1.400,00
					33.184,75

Valor total Homologado é de R$ **33.184,75** (trinta e treis mil cento oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 27 de maio de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:9FA44F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 30/2019

PROCESSO 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

LOTE	**EMPRESA**	**CNPJ**		**Preço Total**	
01	**VB MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME**	**27.675.543/0001-65**		**R$ 28.657,50**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
12	CABO 25MM	100	MAXCOPPER	9,60	960,00
13	CABO 35MM	150	MAXCOPPER	14,20	2.130,00
15	CABO FLEX DE 1.5 MM	1000	MAXCOPPER	0,61	610,00
16	CABO FLEX DE 10 MM	1000	MAXCOPPER	4,15	4.150,00
17	CABO FLEX DE 2.5 MM	1000	MAXCOPPER	0,89	890,00
18	CABO FLEX DE 4 MM	2000	MAXCOPPER	1,55	3.100,00
31	CAPACITORES 12 UF	20	A SANTOS	9,99	199,80
39	CONECTOR DE HASTE	15	INCOBRAME	2,32	34,80
54	DISJUNTORES 1 X 16 DIN	30	LUKMA	4,95	148,50
55	DISJUNTORES 1 X 25 DIN	30	LUKMA	4,95	148,50
60	DISJUNTORES 3 X 100 DIN	10	LUKMA	85,00	850,00
61	DISJUNTORES 3 X 150 UL	2	LUKMA	215,20	430,40
63	DISJUNTORES 3 X 32 DIN	20	LUKMA	21,00	420,00
64	DISJUNTORES 3 X 50 DIN	10	LUKMA	26,00	260,00
65	DISJUNTORES 3 X 70 DIN	20	LUKMA	32,20	644,00
85	LÂMPADA MISTA DE 220 VOLTS - 160 WTS	100	LUKMA	10,40	1.040,00
86	LÂMPADA MISTA DE 220 VOLTS 250 WTS	200	LUKMA	17,50	3.500,00
87	LÂMPADAS DE 250 WTS DE SÓDIO	50	LUKMA	17,99	899,50
88	LÂMPADAS DE 250 WTS METÁLICAS	100	LUKMA	24,50	2.450,00
94	LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO 400 WTS (E-40)	20	LUKMA	21,20	424,00
125	REATORES COM BASE 250 WTS DE SÓDIO	30	INBRAX	68,50	2.055,00
127	REFLETOR DE LED 100 WATTS	10	QMC	80,00	800,00
128	REFLETOR DE LED 200 WATTS	10	QMC	165,00	1.650,00
129	REFLETOR DE LED 30 WATTS	10	LUXE-P	41,10	411,00
130	REFLETOR DE LED 50 WATTS	10	QMC	45,20	452,00
					28.657,50

Valor total Homologado é de R$ **28.657,50** (vinte e oito mil seiscentos cinquenta e sete reais cinquenta centavos) HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 27 de maio de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:56ACA33D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 31/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 31/2019

PROCESSO 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

LOTE	EMPRESA	CNPJ		Preço Total	
01	DEL VALE MATERIAIS ELÉTRICOSLTDA	37.227.550/0001-58		R$ 62.415,28	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PAR POSTE B-300	5	milano	56,70	283,50
4	ARAME 14 GALVANIZADO	10	gerdau	10,67	106,70
6	BASE PARA RELE	10	exatrom	4,40	44,00
7	BOTINA ATÉ 1000 VOLTS	2	crival	38,75	77,50
14	CABO 95 MM 1KV	100	corfio	38,50	3.850,00
21	CABO PP 4 X 10 MM	100	corfio	19,00	1.900,00
22	CABO PP 4 X 6.0 MM	100	corfio	11,10	1.110,00
26	CAIXA DE 4 X 4 DE EMBUTIR	30	tramontina	1,45	43,50
44	CONECTORES TIPO PARAFUSO 35 MM	10	intelli	3,70	37,00
45	CONJUNTO 1 TECLA COM TOMADA	30	pluzie	3,50	105,00
47	CONJUNTO 2 TECLAS COM TOMADA	10	pluzie	5,06	50,60
48	CONJUNTO 3 TECLAS	20	pluzie	1,49	29,80
51	CORDÃO PARALELO 2 X 4.0	1000	corfio	1,08	1.080,00
52	CURVAS DE 1 POL 90º	20	maxiduto	0,92	18,40
56	DISJUNTORES 2 X 16 DIN	50	soprano	5,60	280,00
57	DISJUNTORES 2 X 25 DIN	30	soprano	5,60	168,00
58	DISJUNTORES 2 X 32 DIN	30	soprano	5,60	168,00
59	DISJUNTORES 2 X 50 DIN	30	soprano	7,02	210,60
66	ELETRODUTO 1 1/2 POL	30	maxiduto	6,50	195,00
79	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS	100	decorlux	2,67	267,00
81	GLOBO PARA POSTE JARDIM 15 X 15 LEITOSO	60	stiloplas	40,50	2.430,00
89	LÂMPADAS DE 70 WTS DE SÓDIO	120	empalux	14,40	1.728,00
92	LÂMPADAS TUBULAR DE 20 WTS - LED	200	empalux	14,00	2.800,00
93	LÂMPADAS TUBULAR DE 9 WTS - LED	50	kian	10,50	525,00
103	MANGUEIRA NATALINA AMARELA 220 VOLTS	1000	luz sollar	6,00	6.000,00
104	MANGUEIRA NATALINA AZUL DE 220 VOLTS	1000	luz sollar	6,00	6.000,00
105	MANGUEIRA NATALINA BRANCA DE 220 VOLTS	1000	luz sollar	6,00	6.000,00
106	MANGUEIRA NATALINA VERDE DE 220 VOLTS	1000	luz sollar	6,00	6.000,00
107	MANGUEIRA NATALINA VERMELHA DE 220 VOLTS	1000	luz sollar	6,00	6.000,00
110	PASSA FIO 20 METROS	1	subrap	17,28	17,28
117	POSTES B. 300 KGF	6	eletro barros	715,50	4.293,00
122	REATOR SEM BASE 250 WTS METÁLICA	30	jrc	52,77	1.583,10
123	REATORES 250 WTS (SÓDIO, METÁLICO) SEM BASE	30	jrc	50,00	1.500,00
124	REATORES 400 WTS DE MERCÚRIO SEM BASE	20	jrc	47,21	944,20
126	REATORES COM BASE DE 70 WTS DE SÓDIO	80	jrc	46,71	3.736,80
135	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EMBUTIR	100	pluzie	2,57	257,00
136	TOMADAS EXTERNAS PARA CANALETA	30	pluzie	4,35	130,50
138	VEDA ROSCA GRANDE	20	tecnotape	2,75	55,00
139	VENTILADOR DE TETO PRETO	20	ventisol	119,54	2.390,80
					62.415,28

Valor total Homologado é de R$ **62.415,28** (sescenta e dois mil quatrocentos e quinze reais vinte e oito centavos) HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 27 de maio de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:24E42ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**15.567.098,71**	**15.786.906,73**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.424.761,72**	**3.473.119,48**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.082.285,54**	**3.125.807,53**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:23967555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	16.995.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.498.442,77
Receitas Realizadas	5.219.300,87
Déficit Orçamentário	212.813,15
Saldos de Exercícios Anteriores	1.017.220,16
Dotação Inicial	16.995.000,00
Créditos Adicionais	1.520.662,93
Dotação Atualizada	18.515.662,93
Despesas Empenhadas	5.549.916,34
Despesas Liquidadas	5.432.114,02
Despesas Pagas	4.157.442,11
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.549.916,34
Despesas Liquidadas	5.432.114,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	15.786.906,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	350.512,17	0,00 %
Resultado Primário		224.761,83	343.109,75	153,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.249.026,81	0,00	807.555,05	441.471,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	35.080,95	0,00	7.812,86	27.268,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.284.107,76	0,00	815.367,91	468.739,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.077.208,28	25% / 18%	22,23 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	373.808,31	60%	56,80 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	400.042,77

Despesa de Capital Líquida			630.120,48	1.398.877,04
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	50.100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	50.100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		664.465,64	15%	13,71 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C845FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				16.995.000,00
Previsão Atualizada da Receita				17.498.442,77
Receitas Realizadas				5.219.300,87
Déficit Orçamentário				212.813,15
Saldos de Exercícios Anteriores				1.017.220,16
Dotação Inicial				16.995.000,00
Créditos Adicionais				1.520.662,93
Dotação Atualizada				18.515.662,93
Despesas Empenhadas				5.549.916,34
Despesas Liquidadas				5.432.114,02
Despesas Pagas				4.157.442,11
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				5.549.916,34
Despesas Liquidadas				5.432.114,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				15.786.906,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	350.512,17	0,00 %
Resultado Primário		224.761,83	343.109,75	153,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.249.026,81	0,00	807.555,05	441.471,76
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	35.080,95	0,00	7.812,86	27.268,09
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00 0,00
TOTAL	1.284.107,76	0,00	815.367,91	468.739,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.077.208,28	25% / 18%	22,23 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		373.808,31	60%	56,80 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	400.042,77
Despesa de Capital Líquida			630.120,48	1.398.877,04
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	50.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	50.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	664.465,64	15%	13,71 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2019 11:17

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A29C5737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	497.695,00	497.695,00	166.923,70	33,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.100,00	105.100,00	13.267,05	12,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.390,00	125.390,00	44.731,80	35,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.000,00	155.000,00	65.009,39	41,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	86.850,00	86.850,00	41.307,14	47,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.715,00	5.715,00	1.742,83	30,50
Dívida Ativa dos Impostos	11.830,00	11.830,00	533,13	4,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.810,00	7.810,00	332,36	4,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.833.820,00	13.833.820,00	4.679.288,39	33,82
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	3.312.297,28	33,80
Cota-Parte ITR	95.880,00	95.880,00	899,28	0,94
Cota-Parte IPVA	318.500,00	318.500,00	246.389,86	77,36
Cota-Parte ICMS	3.528.000,00	3.528.000,00	1.102.629,80	31,25
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	17.072,17	31,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.440,00	37.440,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.440,00	37.440,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.331.515,00	14.331.515,00	4.846.212,09	33,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	341.900,00	341.900,00	81.260,43	23,77
Provenientes da União	317.500,00	317.500,00	79.503,67	25,04
Provenientes dos Estados	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.400,00	10.400,00	1.756,76	16,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	62,02	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	301,55	15,08
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	343.900,00	343.900,00	81.624,00	23,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.048.107,25	4.164.265,68	1.327.068,25	31,87	1.241.018,49	29,80
Pessoal e encargos sociais	1.582.387,25	1.682.387,25	593.493,83	35,28	593.493,83	35,28
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.465.720,00	2.481.878,43	733.574,42	29,56	647.524,66	26,09
DESPESAS DE CAPITAL	73.000,00	73.000,00	1.941,60	2,66	1.941,60	2,66
Investimentos	73.000,00	73.000,00	1.941,60	2,66	1.941,60	2,66
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.121.107,25**	**4.237.265,68**	**1.329.009,85**	**31,36**	**1.242.960,09**	**29,33**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	455.500,00	571.658,43	196.579,99	14,79	146.573,37	11,79
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	322.500,00	438.658,43	191.579,99	14,42	141.573,37	11,39
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	133.000,00	133.000,00	5.000,00	0,38	5.000,00	0,40
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	230,00	0,02	230,00	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	431.691,08	32,48	431.691,08	34,73
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**455.500,00**	**571.658,43**	**628.501,07**	**47,29**	**578.494,45**	**46,54**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**700.508,78**	**52,71**	**664.465,64**	**53,46**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				13,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				-62.466,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	2.286.307,25	2.286.307,25	791.418,62	59,55	755.375,48	60,77
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.799.300,00	1.899.300,00	509.953,61	38,37	459.946,99	37,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	33.500,00	49.658,43	27.637,62	2,08	27.637,62	2,22
Vigilância epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.121.107,25**	**4.237.265,68**	**1.329.009,85**	**100,00**	**1.242.960,09**	**100,00**

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2019 11:14

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:85AC26FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	497.695,00	497.695,00	166.923,70	33,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.100,00	105.100,00	13.267,05	12,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.390,00	125.390,00	44.731,80	35,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.000,00	155.000,00	65.009,39	41,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	86.850,00	86.850,00	41.307,14	47,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.715,00	5.715,00	1.742,83	30,50
Dívida Ativa dos Impostos	11.830,00	11.830,00	533,13	4,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.810,00	7.810,00	332,36	4,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.833.820,00	13.833.820,00	4.679.288,39	33,82
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	3.312.297,28	33,80
Cota-Parte ITR	95.880,00	95.880,00	899,28	0,94
Cota-Parte IPVA	318.500,00	318.500,00	246.389,86	77,36
Cota-Parte ICMS	3.528.000,00	3.528.000,00	1.102.629,80	31,25
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	17.072,17	31,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.440,00	37.440,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.440,00	37.440,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.331.515,00	14.331.515,00	4.846.212,09	33,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	341.900,00	341.900,00	81.260,43	23,77
Provenientes da União	317.500,00	317.500,00	79.503,67	25,04
Provenientes dos Estados	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.400,00	10.400,00	1.756,76	16,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	62,02	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	301,55	15,08
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	343.900,00	343.900,00	81.624,00	23,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.048.107,25	4.164.265,68	1.327.068,25	31,87	1.241.018,49	29,80
Pessoal e encargos sociais	1.582.387,25	1.682.387,25	593.493,83	35,28	593.493,83	35,28

Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.465.720,00	2.481.878,43	733.574,42	29,56	647.524,66	26,09
DESPESAS DE CAPITAL	73.000,00	73.000,00	1.941,60	2,66	1.941,60	2,66
Investimentos	73.000,00	73.000,00	1.941,60	2,66	1.941,60	2,66
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.121.107,25**	**4.237.265,68**	**1.329.009,85**	**31,36**	**1.242.960,09**	**29,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	455.500,00	571.658,43	196.579,99	14,79	146.573,37	11,79
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	322.500,00	438.658,43	191.579,99	14,42	141.573,37	11,39
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	133.000,00	133.000,00	5.000,00	0,38	5.000,00	0,40
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	230,00	0,02	230,00	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	431.691,08	32,48	431.691,08	34,73
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**455.500,00**	**571.658,43**	**628.501,07**	**47,29**	**578.494,45**	**46,54**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**700.508,78**	**52,71**	**664.465,64**	**53,46**	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL					13,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					-62.466,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	2.286.307,25	2.286.307,25	791.418,62	59,55	755.375,48	60,77
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.799.300,00	1.899.300,00	509.953,61	38,37	459.946,99	37,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	33.500,00	49.658,43	27.637,62	2,08	27.637,62	2,22
Vigilância epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.121.107,25**	**4.237.265,68**	**1.329.009,85**	**100,00**	**1.242.960,09**	**100,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/05/2019 11:10						

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1F4629F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2019					
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	50.100,00		0,00		50.100,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.100,00		0,00		50.100,00
Alienação de Bens Móveis	50.100,00		0,00		50.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		124,53		(124,53)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00		0,00		50.100,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS PAGAMENTO DE RESTOS (e)**	**A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Investimentos	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	17.530,76		0,00		17.530,76	

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:13EA41DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	497.695,00	497.695,00	166.923,70	33,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	126.240,00	126.240,00	15.822,22	12,53
1.1.1 - IPTU	105.100,00	105.100,00	13.267,05	12,62
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	21.140,00	21.140,00	2.555,17	12,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	125.985,00	125.985,00	44.731,80	35,51
1.2.1 - ITBI	125.390,00	125.390,00	44.731,80	35,67
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	595,00	595,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	158.620,00	158.620,00	65.062,54	41,02
1.3.1 - ISS	155.000,00	155.000,00	65.009,39	41,94
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.620,00	3.620,00	53,15	1,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	86.850,00	86.850,00	41.307,14	47,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.605.920,00	14.605.920,00	4.679.288,39	32,04
2.1 - Cota-parte FPM	10.572.100,00	10.572.100,00	3.312.297,28	31,33
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.800.000,00	9.800.000,00	3.312.297,28	33,80
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	772.100,00	772.100,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.528.000,00	3.528.000,00	1.102.629,80	31,25
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	37.440,00	37.440,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	17.072,17	31,62
2.5 - Cota-parte ITR	95.880,00	95.880,00	899,28	0,94
2.6 - Cota-parte IPVA	318.500,00	318.500,00	246.389,86	77,36
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.103.615,00	15.103.615,00	4.846.212,09	32,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	200,00	381,02	190,51
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	249.600,00	249.600,00	82.312,69	32,98
5.1 - Transferências do salário-educação	168.000,00	168.000,00	60.147,05	35,80
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	80.500,00	80.500,00	21.683,10	26,94
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	482,54	43,87
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	36.400,00	36.400,00	27.941,51	76,76
6.1 - Transferências de convênios	36.000,00	36.000,00	27.904,50	77,51
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	400,00	400,00	37,01	9,25
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	286.200,00	286.200,00	110.635,22	38,66
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.766.764,00	2.766.764,00	935.856,71	33,82
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	662.459,36	33,80
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	705.600,00	705.600,00	220.525,87	31,25
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.488,00	7.488,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.800,00	10.800,00	3.414,43	31,62
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.176,00	19.176,00	179,84	0,94
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	63.700,00	63.700,00	49.277,21	77,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.869.700,00	1.869.700,00	658.125,34	35,20
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.863.500,00	1.863.500,00	655.816,57	35,19
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.200,00	6.200,00	2.308,77	37,24
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(903.264,00)	(903.264,00)	(280.040,14)	31,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.124.100,00	1.124.100,00	373.808,31	33,25	373.808,31	33,25
13.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	33.618,10	33,62	33.618,10	33,62
13.2 - Com ensino fundamental	1.024.100,00	1.024.100,00	340.190,21	33,22	340.190,21	33,22
14 - OUTRAS DESPESAS	745.600,00	781.100,00	169.599,81	21,71	169.599,81	21,71
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	745.600,00	781.100,00	169.599,81	21,71	169.599,81	21,71
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.869.700,00	1.905.200,00	543.408,12	28,52	543.408,12	28,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	3.954,73
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	3.954,73
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	37.492,30
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	37.492,30
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	41.447,03
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	501.961,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11)x 100) %	19,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.492,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	37.492,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	729.223,75	729.223,75	179.954,56	24,68	179.954,56	24,68
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	33.618,10	33,62	33.618,10	33,62
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	629.223,75	629.223,75	146.336,46	23,26	146.336,46	23,26
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.948.875,00	2.984.375,00	698.957,87	23,42	697.085,87	23,36
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.769.700,00	1.805.200,00	509.790,02	28,24	509.790,02	28,24
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.179.175,00	1.179.175,00	260.282,70	22,07	258.410,70	21,91
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(71.114,85)	0,00	(71.114,85)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.678.098,75	3.713.598,75	878.912,43	23,67	877.040,43	23,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(280.040,14)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.492,30
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	42.379,99
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(200.167,85)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.077.208,28
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	169.000,00	222.419,91	95.731,03	43,04	95.731,03	43,04
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	117.000,00	117.000,00	24.382,48	20,84	24.382,48	20,84
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	286.000,00	339.419,91	120.113,51	35,39	120.113,51	35,39
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.964.098,75	4.053.018,66	999.025,94	24,65	997.153,94	24,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	121.035,60	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	61.156,51	57.114,91
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	655.816,57	60.147,05
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	544.546,13	72.167,98
47.1 - Orçamento do Exercício	520.881,92	69.973,42
47.2 - Restos a Pagar	23.664,21	2.194,56
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.308,77	437,44
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	174.735,72	45.531,42
50 - (+) Ajustes	(0,80)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(0,80)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	174.734,92	45.531,42

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0AA42DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.898.300,00	5.195.729,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.120,00	189.696,35
IPTU	126.240,00	15.822,22
ISS	158.620,00	65.062,54
ITBI	125.985,00	44.731,80
IRRF	86.850,00	41.307,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.425,00	22.772,65
Contribuições	184.700,00	62.553,29
Receita patrimonial	65.900,00	269.039,08
Aplicações Financeiras (II)	61.200,00	18.777,64
Outras Receitas Patrimoniais	4.700,00	250.261,44
Transferências correntes	15.581.780,00	4.668.799,78
Cota-Parte do FPM	8.612.100,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	2.822.400,00	882.103,93
Cota-Parte do IPVA	254.800,00	197.112,65
Cota-Parte do ITR	76.704,00	719,44
Transferências da LC 87/1996	29.952,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	3.785.824,00	939.025,84
Demais receitas correntes	143.800,00	5.641,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.800,00	5.641,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.837.100,00	5.176.952,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	600.142,77	23.571,04
Operações de Crédito (VI)	400.042,77	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.100,00	0,00
Transferências de Capital	150.000,00	23.571,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	23.571,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.100,00	23.571,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.037.200,00	5.200.523,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.405.165,41	4.919.795,86	4.801.993,54	3.795.155,22	805.447,62	15.665,83	7.812,86
Pessoal e encargos sociais	8.059.087,25	2.356.709,62	2.356.709,62	2.167.195,24	190.356,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	37.883,67	32.424,39	32.424,39	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.266.078,16	2.525.202,57	2.412.859,53	1.595.535,59	615.090,88	15.665,83	7.812,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.266.078,16	2.525.202,57	2.412.859,53	1.595.535,59	615.090,88	15.665,83	7.812,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.325.165,41	4.881.912,19	4.769.569,15	3.762.730,83	805.447,62	15.665,83	7.812,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.028.997,52	630.120,48	630.120,48	362.286,89	2.107,43	0,00	0,00
Investimentos	1.768.997,52	547.148,33	547.148,33	279.314,74	2.107,43	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	260.000,00	82.972,15	82.972,15	82.972,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.768.997,52	547.148,33	547.148,33	279.314,74	2.107,43	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	81.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.175.662,93	5.429.060,52	5.316.717,48	4.042.045,57	807.555,05	15.665,83	7.812,86

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	343.109,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	224.761,83
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.777,64

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.375,22	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	350.512,17	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Abril / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.315.427,15	1.219.408,68
DEDUÇÕES (XXIX)	529.729,87	(11.604,26)
Disponibilidade de Caixa	529.729,87	(11.604,26)
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.778.756,68	1.712.392,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.249.026,81	1.723.996,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	785.697,28	1.231.012,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(445.315,66)	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(474.969,83)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	29.654,17	
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	22.251,75	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.017.220,16	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.017.220,16	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:64495E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.995.000,00	18.515.662,93	2.964.524,19	5.549.916,34	100,00	12.965.746,59	2.865.228,86	5.432.114,02	100,00	13.083.548,91
LEGISLATIVA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.061.000,00	2.057.943,02	391.877,44	672.671,28	12,12	1.385.271,74	386.892,23	667.535,48	12,29	1.390.407,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	279.000,00	279.000,00	29.685,05	59.506,58	1,07	219.493,42	29.685,05	59.506,58	1,10	219.493,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.142.000,00	1.142.000,00	268.480,33	415.689,58	7,49	726.310,42	268.630,92	415.689,58	7,65	726.310,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	585.000,00	581.943,02	86.578,42	183.330,77	3,30	398.612,25	81.442,62	178.194,97	3,28	403.748,05
CONTROLE INTERNO	55.000,00	55.000,00	7.133,64	14.144,35	0,25	40.855,65	7.133,64	14.144,35	0,26	40.855,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.131.700,00	1.560.760,32	328.611,68	467.056,57	8,42	1.093.703,75	328.611,68	467.056,57	8,60	1.093.703,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12.000,00	14.388,00	3.592,78	4.448,77	0,08	9.939,23	3.592,78	4.448,77	0,08	9.939,23
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	253.500,00	304.314,86	27.786,20	71.546,18	1,29	232.768,68	27.786,20	71.546,18	1,32	232.768,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	860.700,00	1.236.557,46	297.232,70	391.061,62	7,05	845.495,84	297.232,70	391.061,62	7,20	845.495,84
SAÚDE	4.121.107,25	4.237.265,68	707.372,95	1.329.009,85	23,95	2.908.255,83	622.477,19	1.242.960,09	22,88	2.994.305,59
ATENÇÃO BÁSICA	2.286.307,25	2.286.307,25	429.750,30	791.418,62	14,26	1.494.888,63	394.861,16	755.375,48	13,91	1.530.931,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.799.300,00	1.899.300,00	252.689,23	509.953,61	9,19	1.389.346,39	202.682,61	459.946,99	8,47	1.439.353,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.500,00	49.658,43	24.933,42	27.637,62	0,50	22.020,81	24.933,42	27.637,62	0,51	22.020,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	3.964.098,75	4.053.018,66	556.596,39	1.070.140,79	19,28	2.982.877,87	554.724,39	1.068.268,79	19,67	2.984.749,87
ENSINO FUNDAMENTAL	3.139.875,00	3.228.794,91	440.990,82	881.269,15	15,88	2.347.525,76	439.118,82	879.397,15	16,19	2.349.397,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	729.223,75	729.223,75	106.688,49	179.954,56	3,24	549.269,19	106.688,49	179.954,56	3,31	549.269,19
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	0,09	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,09	10.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	3.917,08	3.917,08	0,07	76.082,92	3.917,08	3.917,08	0,07	76.082,92
CULTURA	181.000,00	181.000,00	27.081,80	48.362,47	0,87	132.637,53	30.767,90	48.362,47	0,89	132.637,53
DIFUSÃO CULTURAL	181.000,00	181.000,00	27.081,80	48.362,47	0,87	132.637,53	30.767,90	48.362,47	0,89	132.637,53
URBANISMO	1.464.170,00	2.064.212,77	189.945,72	598.306,32	10,78	1.465.906,45	189.909,72	598.270,32	11,01	1.465.942,45
SERVIÇOS URBANOS	1.464.170,00	2.064.212,77	189.945,72	598.306,32	10,78	1.465.906,45	189.909,72	598.270,32	11,01	1.465.942,45
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	6.663,02	0,12	23.336,98	0,00	6.663,02	0,12	23.336,98
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	6.663,02	0,12	23.336,98	0,00	6.663,02	0,12	23.336,98
AGRICULTURA	806.100,00	1.089.181,50	278.182,92	441.112,98	7,95	648.068,52	260.053,72	422.983,78	7,79	666.197,72
EXTENSÃO RURAL	806.100,00	1.089.181,50	278.182,92	441.112,98	7,95	648.068,52	260.053,72	422.983,78	7,79	666.197,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSPORTE	1.570.274,00	1.570.274,00	394.150,98	704.513,06	12,69	865.760,94	401.454,00	703.759,06	12,96	866.514,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.570.274,00	1.570.274,00	394.150,98	704.513,06	12,69	865.760,94	401.454,00	703.759,06	12,96	866.514,94
ENCARGOS ESPECIAIS	548.550,00	573.506,98	90.704,31	212.080,00	3,82	361.426,98	90.338,03	206.254,44	3,80	367.252,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	d)
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	548.550,00	573.506,98	90.704,31	212.080,00	3,82	361.426,98	90.338,03	206.254,44	3,80	367.252,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.995.000,00	18.515.662,93	2.964.524,19	5.549.916,34	100,00	12.965.746,59	2.865.228,86	5.432.114,02	100,00	13.083.548,91

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:43254889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.995.000,00	18.515.662,93	2.964.524,19	5.549.916,34	100,00	12.965.746,59	2.865.228,86	5.432.114,02	100,00	13.083.548,91
LEGISLATIVA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.061.000,00	2.057.943,02	391.877,44	672.671,28	12,12	1.385.271,74	386.892,23	667.535,48	12,29	1.390.407,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.131.700,00	1.560.760,32	328.611,68	467.056,57	8,42	1.093.703,75	328.611,68	467.056,57	8,60	1.093.703,75
SAÚDE	4.121.107,25	4.237.265,68	707.372,95	1.329.009,85	23,95	2.908.255,83	622.477,19	1.242.960,09	22,88	2.994.305,59
EDUCAÇÃO	3.964.098,75	4.053.018,66	556.596,39	1.070.140,79	19,28	2.982.877,87	554.724,39	1.068.268,79	19,67	2.984.749,87
CULTURA	181.000,00	181.000,00	27.081,80	48.362,47	0,87	132.637,53	30.767,90	48.362,47	0,89	132.637,53
URBANISMO	1.464.170,00	2.064.212,77	189.945,72	598.306,32	10,78	1.465.906,45	189.909,72	598.270,32	11,01	1.465.942,45
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	6.663,02	0,12	23.336,98	0,00	6.663,02	0,12	23.336,98
AGRICULTURA	806.100,00	1.089.181,50	278.182,92	441.112,98	7,95	648.068,52	260.053,72	422.983,78	7,79	666.197,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSPORTE	1.570.274,00	1.570.274,00	394.150,98	704.513,06	12,69	865.760,94	401.454,00	703.759,06	12,96	866.514,94
ENCARGOS ESPECIAIS	548.550,00	573.506,98	90.704,31	212.080,00	3,82	361.426,98	90.338,03	206.254,44	3,80	367.252,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.995.000,00	18.515.662,93	2.964.524,19	5.549.916,34	100,00	12.965.746,59	2.865.228,86	5.432.114,02	100,00	13.083.548,91

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:83B09DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.995.000,00	18.515.662,93	2.964.524,19	5.549.916,34	12.965.746,59	2.865.228,86	5.432.114,02	13.083.548,91	4.157.442,11
DESPESAS CORRENTES	15.912.845,25	16.405.165,41	2.650.940,01	4.919.795,86	11.485.369,55	2.551.644,68	4.801.993,54	11.603.171,87	3.795.155,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.905.087,25	8.059.087,25	1.139.337,59	2.356.709,62	5.702.377,63	1.139.337,59	2.356.709,62	5.702.377,63	2.167.195,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	80.000,00	18.252,67	37.883,67	42.116,33	18.252,67	32.424,39	47.575,61	32.424,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.927.758,00	8.266.078,16	1.493.349,75	2.525.202,57	5.740.875,59	1.394.054,42	2.412.859,53	5.853.218,63	1.595.535,59
DESPESAS DE CAPITAL	982.154,75	2.028.997,52	313.584,18	630.120,48	1.398.877,04	313.584,18	630.120,48	1.398.877,04	362.286,89
INVESTIMENTOS	722.154,75	1.768.997,52	271.662,85	547.148,33	1.221.849,19	271.662,85	547.148,33	1.221.849,19	279.314,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	41.921,33	82.972,15	177.027,85	41.921,33	82.972,15	177.027,85	82.972,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	81.500,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	81.500,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.995.000,00	18.515.662,93	2.964.524,19	5.549.916,34	12.965.746,59	2.865.228,86	5.432.114,02	13.083.548,91	4.157.442,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.995.000,00	18.515.662,93	2.964.524,19	5.549.916,34	12.965.746,59	2.865.228,86	5.432.114,02	13.083.548,91	4.157.442,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.858,76

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.995.000,00	18.515.662,93	2.964.524,19	5.549.916,34	12.965.746,59	2.865.228,86	5.432.114,02	13.083.548,91	5.219.300,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B4E51A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.995.000,00	18.515.662,93	2.439.054,20	13,17	6.236.521,03	33,68	12.279.141,90
RECEITAS CORRENTES	16.894.900,00	16.898.300,00	2.415.483,16	14,29	5.195.729,83	30,75	11.702.570,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	922.120,00	922.120,00	125.595,26	13,62	189.696,35	20,57	732.423,65
IMPOSTOS	797.150,00	797.150,00	106.564,65	13,37	166.923,70	20,94	630.226,30
TAXAS	103.770,00	103.770,00	19.030,61	18,34	22.772,65	21,95	80.997,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
CONTRIBUIÇÕES	184.700,00	184.700,00	30.982,49	16,77	62.553,29	33,87	122.146,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	184.700,00	184.700,00	30.982,49	16,77	62.553,29	33,87	122.146,71
RECEITA PATRIMONIAL	62.500,00	65.900,00	113.539,40	172,29	269.039,08	408,25	(203.139,08)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	58.800,00	62.200,00	9.108,73	14,64	18.777,64	30,19	43.422,36
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	104.430,67	0,00	250.261,44	0,00	(250.261,44)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.400,00	88.400,00	274,97	0,31	991,29	1,12	87.408,71
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.900,00	30.900,00	274,97	0,89	991,29	3,21	29.908,71
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	52.100,00	52.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.581.780,00	15.581.780,00	2.141.716,15	13,75	4.668.799,78	29,96	10.912.980,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.289.380,00	10.289.380,00	1.264.734,34	12,29	2.871.065,08	27,90	7.418.314,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.325.900,00	3.325.900,00	581.676,95	17,49	1.141.918,13	34,33	2.183.981,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.863.500,00	1.863.500,00	295.304,86	15,85	655.816,57	35,19	1.207.683,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.400,00	55.400,00	3.374,89	6,09	4.650,04	8,39	50.749,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.300,00	6.300,00	204,95	3,25	204,95	3,25	6.095,05
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	49.100,00	49.100,00	3.169,94	6,46	4.445,09	9,05	44.654,91
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.100,00	600.142,77	23.571,04	3,93	23.571,04	3,93	576.571,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	400.042,77	0,00	0,00	0,00	0,00	400.042,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	400.042,77	0,00	0,00	0,00	0,00	400.042,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	150.000,00	23.571,04	15,71	23.571,04	15,71	126.428,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	100.000,00	23.571,04	23,57	23.571,04	23,57	76.428,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.995.000,00	17.498.442,77	2.439.054,20	13,94	5.219.300,87	29,83	12.279.141,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.995.000,00	17.498.442,77	2.439.054,20	13,94	5.219.300,87	29,83	12.279.141,90
DÉFICIT (VI)	0,00	1.017.220,16	426.174,66	41,90	212.813,15	20,92	804.407,01
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.995.000,00	18.515.662,93	2.865.228,86	15,47	5.432.114,02	29,34	13.083.548,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.017.220,16	0,00	0,00	1.017.220,16	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.017.220,16	0,00	0,00	1.017.220,16	100,00	0,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:890F6A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019

Pregão Presencial nº 52/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de **dois mil e dezenove**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva Pr. Rua Florindo Tomaz, 30 - Centro, telefone 43 3545-1358, email contato@infosolutionet.com, devidamente inscrita no CNPJ: 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Noda, brasileira, maior, empresária, portadora do RG: nº 7.686.429-2 SSP-Pr, CPF: 081.761.319-62, residente e domiciliado na cidade de: Curiúva Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 52/2019, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BANDEJA RACK MOVEL	rd telecom		UND	2,00	94,50	189,00
1	3	CABO CABO 4PARES CAT5E BL BLINDADO EXTERNO; • CONDUTOR: COBRE NU; ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO SÓLIDO; 100% COBRE; TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA: 400N; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000MOKM; APLICAÇÃO: INDOOR OU OUTDOOR	nazda		MTRS	2.000,00	1,80	3.600,00
1	8	CÂMERA INFRA DOME CÂMERA INFRA DOME •COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI, AHD-H, HDTVI 2.0 E ANALÓGICA; • RESOLUÇÃO FULL HD (1080P); •SENSOR MEGAPIXEL 1/2.7"; LENTE DE 2,8 MM; •ALCANCE IR DE 20 OU 30 M; •CASE METÁLICO; IR INTELIGENTE; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; •1 ANO DE GARANTIA; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66; SAÍDA DE VÍDEO:75 O BNC FÊMEA; • ALIMENTAÇÃO:CONECTOR P4 FÊMEA » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	hikvision		UND	25,00	190,00	4.750,00
1	10	CÂMERA IP INFRA BULLET HD SENSOR 1/3" E LENTE FIXA DE 3.6 MM, CÂMERA IP INFRA BULLET HD SENSOR 1/3" E LENTE FIXA DE 3.6 MM, RESOLUÇÃO HD 1 MP » INFRA VERMELHO DE 20M ONVIF PERSIL S » ALIMENTAÇÃO 12 VDC/POE » NIVEL DE PROTEÇÃO IP66 » COMPENSAÇÃO DE LUZ BLC/WDR BLC/WDR » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	hikvision		UND	15,00	224,50	3.367,50
1	17	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E BLINDADO P/ CABO CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E BLINDADO P/ CABO	multitoc		UND	400,00	0,78	312,00
1	18	FONTE 12V 5,0A CHAVEADA ELETRÔNICA FONTE 12V 5,0A CHAVEADA ELETRÔNICA	dicomp		UND	5,00	27,00	135,00
1	21	GRAVADOR DIGITAL GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS » GRAVA ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS » 2 INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET » 16 ENTRADAS DE ALARME » RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO DO FABRICANTE » EXPORTA VÍDEOS EM AVI: DISPENSA O USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA CONVERSÃO » EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO » ANÁLISE DE INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO » GRAVAÇÃO EM 4K » COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ONVIF PERFIL S, O NVR SUPORTA ATÉ 8 HDS » UTILIZAR ATÉ 160 MBPS PARA O STREAM PRINCIPAL E MAIS 20 MBPS PARA O STREAM EXTRA » MICRO PROCESSADOR DUAL CORE EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO	intelbras		UND	2,00	3.317,50	6.635,00
1	22	GRAVADOR DIGITAL 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NV GRAVADOR DIGITAL 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR COMPATÍVEL COM CÂMERAS DAS TECNOLOGIAS: AHD-M/H, HDTVI, HDCVI, IP, ACESSO REMOTO COM O SISTEMA CLOUD DO FABRICANTE E APLICATIVO GRATUITO PARA SMARTPHONES, DESKTOPS, NOTEBOOK E TABLETS COM E GRAVE COM RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD, SAÍDA DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC SUPORTE PARA ATÉ 500 METROS DE DISTÂNCIA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, INTELIGÊNCIA DE VÍDEOS SENDO POSSÍVEL DETERMINAR ÁREAS/LINHAS PARA DETECÇÃO DE MOVIMENTO, QUE ACIONARÃO UM ALARME NA TELA, ATRAVÉS DAS FUNÇÕES LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, ABANDONO E RETIRADA DE OBJETOS, E DETECÇÃO DE FACES. CAPACIDADE PARA 1 DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA DE ATÉ 10 TB, MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP	intelbras		UND	5,00	600,00	3.000,00
1	23	GUIA 1U PARA RACK GUIA 1U PARA RACK	dicomp		UND	8,00	21,00	168,00
1	27	KITS KIT GABINETE ORGANIZADOR POWER BALUN HD PARA 16CANAIS DE 19" + MINI RACK 3U AC COM CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE 16 CÂMERAS • CONEXÕES VIA RJ45 • SINAL DE VÍDEO + ALIMENTAÇÃO ATÉ 300M DE DISTÂNCIA • FILTRO MAGNÉTICO CONTRA INTERFERÊNCIAS • ESPAÇO PARA 01 DVR STAND ALONE DE ATÉ 16CH (SOMENTE NA VERSÃO VERTICAL) • FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS 15A. • PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO • INDICAÇÃO COM LED DE STATUS DA ALIMENTAÇÃO • SUPORTA TECNOLOGIA ANALÓGICO, HDCVI, HDTVI, AHD, FULL HD • SUPORTA INSTALAÇÕES SOMENTE NO CABO DE REDE UTP CATEGORIA CAT5E OU CAT6 • FECHADURA COM CHAVE NA PORTA (SOMENTE NA VERSÃO VERTICAL) • CAIXA METÁLICA EM AÇO, COM PINTURA EPOXI	onix		UNID	5,00	766,90	3.834,50
1	28	MÓDULO MINI- GBIC GIGABIT COM DISTÂNCIA MÁXIMA: FIBRA MULTIMODO 50/125 MÓDULO MINI- GBIC GIGABIT COM DISTÂNCIA MÁXIMA: FIBRA MULTIMODO 50/125: ATÉ 550 M / FIBRA MULTIMODO 62.5/125: ATÉ 275 M • EXTENSÃO DA DISTÂNCIA DO ENLACE DE FIBRA EM ATÉ 0,5 KM • CONECTOR LC PARA FIBRAS MULTIMODO • PLUG & PLAY E HOT-SWAP • SOLUÇÃO INTEGRADA COM OS SWITCHES • ALTO DESEMPENHO COM TECNOLOGIA GIGABIT ETHERNET E MODO FULL DUPLEX • MÓDULO MINI-GBIC PADRÃO SFP COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA • MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS	mikrotik		UND	4,00	166,50	666,00
1	33	REGUA RÉGUA 19 6 TOMADAS P/ RACK 10A 2,80 MTS PTO	rd teelcom		UND	2,00	58,00	116,00

1	34	SWITCH GERENCIÁVEL DE 8 PORTAS RJ45 10/100 /1000 MBPS DE SUPORTE POE + SWITCH GERENCIÁVEL DE 8 PORTAS RJ45 10/100 /1000 MBPS DE SUPORTE POE + 2 ENTALHES SFP 100/1000 MBPS; SUPORTA ATÉ 512 VLANS SIMULTÂNEAS	tplink		UND	3,00	798,00	2.394,00
1	35	SWITCH 09P 10/100 SF 900 POE (08P POE+ 01P UPLINK) POSSUI 9 PORTAS FA SWITCH 09P 10/100 SF 900 POE (08P POE+ 01P UPLINK) POSSUI 9 PORTAS FAST ETHERNET, SENDO 8 DELAS COM SUPORTE À FUNÇÃO POE E 1 EXCLUSIVA PARA UPLINK	hlpoe11008ps		UND	5,00	649,00	3.245,00
1	36	SWITCH 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / SWITCH 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX)	tplink		UND	5,00	434,00	2.170,00
1	39	CÂMERA IP BULLET 2MP RESOLUÇÃO FULL HD 1080P (1920 × 1080) » 2,8MM-12 CÂMERA IP BULLET 2MP RESOLUÇÃO FULL HD 1080P (1920 × 1080) » 2,8MM-12MM VF 50MTS » ZOOM MOTORIZADO » SUPORTE A POE » SUPORTE A CARTÃO MICRO-SD » ENTRADA E SAÍDA DE ALARME PARA INTEGRAÇÃO COM LAÇO INDUTIVO E CANCELA » FUNÇÃO LPR PARA LEITURA DE PLACAS EMBARCADO NA CÂMERA, Visão geral ou recorte da placa do veículo, Data e hora, endereço, número da placa e número da pista, país da placa, gatilho do evento » SUPORTA ATÉ 10.000 PLACAS CADASTRADAS » SUPER WIDE RESOLUÇÃO REAL DYNAMIC RANGE'' THROUGHPUT MÁXIMO 32 MBPS INTERFACE RJ45 (100/1000BASE-T) COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 / H.264M / H.264H / H.264B MODO DIA/NOITE AUTO (ICR) / COLORIDO / PRETO E BRANCO ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 101° A 36° VERTICAL: 53° A 20° » CONTROLE DO FOCO AUTOMÁTICO » ZOOM ÓPTICO 4×	intelbras		UND	4,00	6.210,00	24.840,00
1	40	Par de Adaptador POE (Power over Ethernet) cabo transmite a energia el Par de Adaptador POE (Power over Ethernet) cabo transmite a energia elétrica e imagem através do cabo Lan para facilitar a instalação de dispositivos de rede.	generico		UND	20,00	13,90	278,00
TOTAL								59.700,00

Os preços é de R$: 59.700,00 (cinqüenta e nove mil setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS, A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

SAPOPEMA, 24 DE MAIO DE 2019

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019

Pregão Presencial nº 52/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de **dois mil e dezenove**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr. Araguaia, 804 - sala 3 - Vila Nova, telefone 43 3337-8110, email licitacao@multibyte.com.br , devidamente inscrita no CNPJ: 14.616.909/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ribeiro Morgan, brasileiro, maior, empresário, portador do RG: nº 6767365-4 , CPF: 081017.803.259-08, residente e domiciliado na cidade de: Londrina Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 52/2019, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CAIXA HERMETRICA CAIXA HERMÉTICA PP 200 X 260 X 80 MM	MULTITOC		UND	3,00	24,50	73,50
1	19	FILTRO FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	NTC		UNID	6,00	25,00	150,00
1	37	SWITCH 24P 10/100/1000 + 4P MINI GBIC L2 GERENCIAVEL; MONITORAR OS DIS SWITCH 24P 10/100/1000 + 4P MINI GBIC L2 GERENCIAVEL; MONITORAR OS DISPOSITIVOS CONECTADOS VIA PROTOCOLO SNMP, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO (ACL), ATÉ 4.000 SUBREDES (VLAN); A INTERFACE WEB GUI FACILITA A SUA CONFIGURAÇÃO	INTELBRAS		UND	3,00	1.635,00	4.905,00
1	38	SWITCH 8 PORTAS POE SUA PORTA LAN 1 POSSUI SUPORTE A POE PASSIVO, PERM SWITCH 8 PORTAS POE SUA PORTA LAN 1 POSSUI SUPORTE A POE PASSIVO, PERMITINDO QUE O SWITCH SEJA ALIMENTADO PELO CABO DE REDE COM UM INJETOR SITUADO A ATÉ 100 M, O QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UMA TOMADA PRÓXIMA AO APARELHO. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE ATÉ 25 KV¹	INTELBRAS		UND	10,00	63,80	638,00
TOTAL								5.766,50
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP								

Os preços é de R$: 5.766,50 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos))

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS, A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

SAPOPEMA, 24 DE MAIO DE 2019

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019

Pregão Presencial nº 52/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de **dois mil e dezenove**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**

brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assai Pr, Rua Pres Getulio Vargas, 908-Sala 1 - cento, Cep: 86.220-000 - fone 43 - 3262-29-79, devidamente inscrita no CNPJ: 04.026.757/0001-05, neste ato representado pela Srª. Sandra Miyuki Yamaoka, C.P.F. nº 053.599.499-02, RG nº 10.758.584-2, residente e domiciliada na cidade de Assai Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 52/2019, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	CÂMERA IP INFRA BULLET CÂMERA IP INFRA BULLET HD SENSOR 1/3" E LENTE FIXA DE 2.8 MM, RESOLUÇÃO DE 1 MP * INFRA VERMELHO DE 20M ONVIF PERSIL S » ALIMENTAÇÃO 12 VDC/POE » NIVEL DE PROTEÇÃO IP66 » COMPENSAÇÃO DE LUZ BLC/WDR BLC/WDR » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	INTELBRAS		UND	15,00	212,00	3.180,00
1	11	CÂMERA IP INFRA DOME HD CÂMERA IP INFRA DOME HD SENSOR 1/3" E LENTE FIXA DE 2.8 MM, RESOLUÇÃO DE 1 MP INFRA VERMELHO DE 20M ONVIF PERSIL S » ALIMENTAÇÃO 12 VDC/POE » NIVEL DE PROTEÇÃO IP66 » COMPENSAÇÃO DE LUZ BLC/WDR BLC/WDR » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	INTELBRAS		UND	15,00	207,00	3.105,00
1	13	CÂMERA IP INFRA DOME FULL HD SENSOR 1/3" + LENTE FIXA DE 2,8 MM » ESPE CÂMERA IP INFRA DOME FULL HD SENSOR 1/3" + LENTE FIXA DE 2,8 MM » ESPECIFICAÇÕES DIGITAL WDR, 3D DNR » POE » IP67 E IK10; COM 30M DE DISTÂNCIA DE INFRAVERMELHO » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	HIKVISION		UND	10,00	282,00	2.820,00
1	14	CÂMERA IP INFRA BULLET FULL HD SENSOR 1/3" + LENTE FIXA DE 2,8 MM » ES CÂMERA IP INFRA BULLET FULL HD SENSOR 1/3" + LENTE FIXA DE 2,8 MM » ESPECIFICAÇÕES DIGITAL WDR, 3D DNR » POE » IP67 E IK10; COM 30M DE DISTÂNCIA DE INFRAVERMELHO » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	HIKVISION		UND	10,00	318,00	3.180,00
1	20	GRAVADOR GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 24 CANAIS IP NO MODO NVR COMPATÍVEL COM CÂMERAS DAS TECNOLOGIAS: AHD-M/H, HDTVI, HDCVI, IP, ACESSO REMOTO COM O SISTEMA CLOUD DO FABRICANTE E APLICATIVO GRATUITO PARA SMARTPHONES, DESKTOPS, NOTEBOOK E TABLETS COM E GRAVE COM RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD, SAÍDA DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC SUPORTE PARA ATÉ 500 METROS DE DISTÂNCIA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, INTELIGÊNCIA DE VÍDEOS SENDO POSSÍVEL DETERMINAR ÁREAS/LINHAS PARA DETECÇÃO DE MOVIMENTO, QUE ACIONARÃO UM ALARME NA TELA, ATRAVÉS DAS FUNÇÕES LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, ABANDONO E RETIRADA DE OBJETOS, E DETECÇÃO DE FACES. CAPACIDADE PARA 2 DISCOS RÍGIDOS PADRÃO SATA DE ATÉ 10 TB, MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP	INTELBRAS		UNID	5,00	1.636,00	8.180,00
1	24	HDD DRIVE CAPACIDADE PARA ATÉ 6 TERABYTE SATA 3 E TEM CACHE DE 64MB CO HDD DRIVE CAPACIDADE PARA ATÉ 6 TERABYTE SATA 3 E TEM CACHE DE 64MB COM DESEMPENHO DE 5400RPM, ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA, SUPORTANDO GRAVAÇÕES 24/7 E MINIMIZANDO PERDA DE IMAGENS INESPERADAS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): • BUFFER PARA HOST - 6 GB/S • HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO) - 110 MB/S – QUE SEJA RECONHECIDO PELO APARELHO DVR OU NVR COMO COMPATÍVEL	HD Western Digital Surveillance WD60PURX 6TB 3.5		UND	6,00	1.030,00	6.180,00
1	25	HDD DRIVE CAPACIDADE PARA ATÉ 4 TERABYTE SATA 3 E TEM CACHE DE 64MB CO HDD DRIVE CAPACIDADE PARA ATÉ 4 TERABYTE SATA 3 E TEM CACHE DE 64MB COM DESEMPENHO DE 5400RPM, ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA, SUPORTANDO GRAVAÇÕES 24/7 E MINIMIZANDO PERDA DE IMAGENS INESPERADAS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): • BUFFER PARA HOST - 6 GB/S • HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO) - 110 MB/S – QUE SEJA RECONHECIDO PELO APARELHO DVR OU NVR COMO COMPATÍVEL	HD Western Digital WD40PURX 4TB 3.5		UND	4,00	650,00	2.600,00
1	26	HDD DRIVE CAPACIDADE PARA ATÉ 10 TERABYTE SATA 3 E TEM CACHE DE 64MB C HDD DRIVE CAPACIDADE PARA ATÉ 10 TERABYTE SATA 3 E TEM CACHE DE 64MB COM DESEMPENHO DE 5400RPM, ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA, SUPORTANDO GRAVAÇÕES 24/7 E MINIMIZANDO PERDA DE IMAGENS INESPERADAS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): • BUFFER PARA HOST - 6 GB/S • HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO) - 110 MB/S – QUE SEJA RECONHECIDO PELO APARELHO DVR OU NVR COMO COMPATÍVEL	HD Western Digital WD100PURZ 10TB		UND	4,00	2.143,00	8.572,00
1	32	PATCH PANEL 10 PORTAS POE RJ45 BLINDADO 10/100/1000 12V ATÉ 48V VOLT PATCH PANEL 10 PORTAS POE RJ45 BLINDADO 10/100/1000 12V ATÉ 48V VOLT	VOLT		UND	1,00	289,00	289,00
TOTAL								38.106,00

Os preços é de R$: 38.106,00 (trinta e oito mil cento e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS, A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

SAPOPEMA, 24 DE MAIO DE 2019

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019

Pregão Presencial nº 52/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de **dois mil e dezenove**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **V L DA SILVA - EQUIPAMENTOS COMERCIAIS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - estado do Paraná, à Rua Antonio João, 100 - Fundos – Bairro Orfas - , Cep: 84.015-370 - fone 42 999 e-mail: velequiapamentoscomerciais@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.353.803/0001-53 - neste ato representada pelo Sr. Valter Luiz da Silva, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 019.432.619-54 RG nº 5.346.349-5, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 52/2019, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	CÂMERA IP INFRA DOME HD SENSOR 1/3" E LENTE FIXA DE 3.6 MM, RESOLUÇÃO CÂMERA IP INFRA DOME HD SENSOR 1/3" E LENTE FIXA DE 3.6 MM, RESOLUÇÃO DE 1 MP INFRA VERMELHO DE 20M ONVIF PERSIL S » ALIMENTAÇÃO 12 VDC/POE » NIVEL DE PROTEÇÃO IP66 » COMPENSAÇÃO DE LUZ BLC/WDR BLC/WDR » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	INTELBRAS	VHD1220	UND	10,00	204,00	2.040,00
1	16	CAMERA IP RESOLUÇÃO DE 4 MEGAPIXELS » LENTE DE 2.7 A 13.5 MM MOTORIZAD CAMERA IP RESOLUÇÃO DE 4 MEGAPIXELS » LENTE DE 2.7 A 13.5 MM MOTORIZADO VARIFOCAL » SUPORTE A POE » FUNÇÃO WDR (120 DB) » SUPORTA CARTÃO SD DE ATÉ 128 GB » CODEC DE VÍDEO - STREAM PRINCIPAL H.265/H.264/MJPEG » COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/HLC/WDR BLC/HLC/WDR » ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO (IVS) LINHA VIRTUAL / CERCA VIRTUAL/ ABANDONO/ RETIRADA DE OBJETOS / DETECÇÃO DE FACE /MUDANÇA DE CENA/DETECÇÃO DE ÁUDIO LINHA VIRTUAL / FOCO NO QUE INTERESSA » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	HIKVISION	DS-2CE19U8TA1T3Z	UND	5,00	1.884,40	9.422,00
1	29	NOBREAK NOBREAK TRIVOLT AUTOMÁTICO 115V, 127V E 220V, TECNOLOGIA TRUE RMS 700 COM SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA; MÍNIMO 6 [SEIS] TOMADAS DE SAÍDA; BATTERY SAVE: EVITA A DESCARGA DESNECESSÁRIA DE BATERIA; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DO NOBREAK QUANDO VOLTAR A ENERGIA	RAGTECH		UND	10,00	554,00	5.540,00
TOTAL								17.002,00

Os preços é de R$: 17.002,00 (dezessete mil e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS, A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

SAPOPEMA, 24 DE MAIO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

Pregão Presencial nº 52/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de **dois mil e dezenove**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa: para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANDRÉ NUNES INFORMÁTICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - estado do Paraná, à Rua Manoel Leopoldino Pereira, 316 – Centro, Cep: 84290-000 - fone 43 3548-1768 e-mail: contato@nunes.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.222.133/0001-70 - neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 067.399.619-05 RG nº 1.043.454-76 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 52/2019, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

ANDRE NUNES DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, DVR E NVR, INSTALANDO AS CÂMERAS E OS EQUIPAMENTOS NOS MAIS DIVERSOS PONTOS, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POSSUINDO PROFISSIONAIS HABILITADO E CONTRATADO PARA SUBIR EM ALTURAS (NR35); INCLUSAS AS INSTALAÇÕES, FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGA-SE AINDA ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE, EXECUTANDO TODA A INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; NÃO PODENDO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA; RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTE E QUAISQUER OUTRAS ADICIONAIS REFERENTES AO OBJETO; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANOS, ATENDIMENTO TÉCNICO COM PRAZO MÁXIMO 03 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE	Nunes		HS	400,00	45,00	18.000,00
1	4	CABO OPTICO CABO ÓPTICO FLAT DROP 1 FO; CABO É REFORÇADO E SUPORTADO POR FIO DE AÇO FOSFATADO; HOMOLOGADO PELA ANATEL	Nadza		MTRS	200,00	0,85	170,00
1	6	CAIXA HERMETRICA SOBREPOR CAIXA hermética/SOBREPOR/CFTV QUADRADA 10x10x06cm	Multitoc		UND	116,00	4,30	498,80
1	7	CAMERA INFRA CÂMERA INFRA BULLET COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI, AHD-H, HDTVI 2.0 E ANALÓGICA; SENSOR:1/2.7 2 MEGAPIXELS CMOS; PIXELS EFETIVOS:1920 × 1080 • LINHAS HORIZONTAIS: 1920H; RESOLUÇÃO REAL:"FULL HD (1080P); LENTE:3.6 MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL:95°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL:46°; ALCANCE IR:30 M; IR INTELIGENTE:SIM ; QUANTIDADE DE LEDS MINIMO:18; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR:850 NM; • DAY & NIGHT:AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B; • TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR):SIM » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	Intelbras		UND	15,00	180,53	2.707,95
1	15	CÂMERA IR BULLET 2MP HDTVI/HDCVI/AH DADOS TECNICOS: LENTE VARIFOCAL MO CÂMERA IR BULLET 2MP HDTVI/HDCVI/AH DADOS TECNICOS: LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA DE 2,8~12MM SAÍDA HD ANALÓGICA, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080P; INTERRUPTOR DIA / NOITE, SMART IR, MINIMO 40 M DE DISTÂNCIA; • PIXELS EFETIVOS - 1920 (A) × 1080; MIN. ILUMINAÇÃO - 0,01 LUX @ (F1.2, AGC ON), 0 LUX COM IR; » DATASHET DO FABRICANTE – 1 ANO DE GARANTIA	intelbras	VHD 5250 Z	UND	10,00	767,14	7.671,40
1	30	PARAFUSO PARAFUSO E PORCA GAIOLA PARA RACK M6	Nadza		UNID	100,00	0,75	75,00
1	31	RACK MINI 19 06U X 450MM P/ PAREDE PRETO (MA) RACK MINI 19 06U X 450MM P/ PAREDE PRETO (MA)	Nadza		UND	2,00	277,09	554,18
TOTAL								29.677,33

Os preços é de R$: 29.677,33 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS, A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

SAPOPEMA, 24 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:68F5A370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.850/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017- Plano Plurianual – PPA/2018-2021 e a Lei Municipal nº 2.766/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.010.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
18.010.10.301.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
18.010.10.301.0001.2.204.	**Manter Serviços Administrativos**	
3.3. 90.40.00.00	1303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	158.000,00
Total Suplementação: R$ 158.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações abaixo:

Redução		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.010.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
18.010.10.301.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
18.010.10.301.0001.2.204.	**Manter Serviços Administrativos**	
3.3. 90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.229.	**Assistência Médica Hospitalar (HSL)**	
3.3. 90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	108.000,00
Total Redução: R$ 158.000,00		

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
PROGRAMA:	0001 Apoio Administrativo
PRODUTO:	Manter Serviços Administrativos

AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2019**
Criar o elemento da despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, para fins de atendimento das normas do TCE-PR.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.766/2018, de 10/07/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2019, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
PROGRAMA:	0001 Apoio Administrativo
PRODUTO:	Manter Serviços Administrativos

AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2019**
Criar o elemento da despesa 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, para fins de atendimento das normas do TCE-PR.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de maio de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 012/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:43CCED27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 072/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sulina, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Estágio Probatório dos Servidores relacionados no Artigo 2º da presente Portaria a partir do mês competência relacionado na última coluna da tabela do Artigo 2º da Presente Portaria, tendo em vista o cumprimento do período de 03 (três) anos e por terem sido aprovados pela comissão de Avaliação de desempenho, nomeada pela Portaria nº 024/2019 de 12/02/2019, considerando-os a partir da data relatada na última coluna da tabela abaixo, estáveis no Serviço Público, passando a usufruir as vantagens que a legislação vigente confere, nos termos das Leis Municipais nº 371/2005, 372/2005, 373/2005 e da Constituição Federal.
Artigo 2º - Conceder progressão funcional a partir da competência especificada na última coluna da tabela abaixo, aos servidores relacionados, em virtude de ter cumprido o período de Estágio Probatório:

DATA ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	A PARTIR DE
22/06/2016	CLEUNICE F. MACHADO DUARTE	6912/1	ZELADORA I	C	INICIAL	I	JUNHO/2019
13/06/2016	ELIANE CRISTINA MACHADO	6904/1	PROFESSOR	C	INICIAL	I	JUNHO/2019
16/05/2016	ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	MOTORISTA	ÚNICA	INICIAL	I	MAIO/2019
23/05/2016	EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	MOTORISTA	ÚNICA	INICIAL	I	MAIO/2019
01/06/2016	EMERSON SANGALETTI	6831/1	ENGENHEIRO AGRONOMO	A	INICIAL	I	JUNHO/2019

Artigo 3º - Conceder Progressão Funcional por merecimento, aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a partir de 01/05/2019, por terem preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente:

MAT. FUNC.	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
4928/1	ALAN LUIZ GRIEBELER	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	0	I
4936/1	CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	I	II
1244/1	ENIVERLETI WEGERMANN	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	II	III
4910/1	FRANCIMARA PIRES KLASSEN	ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	I	II
4944/1	GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO	ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	I	II
3182/1	TERESA RONN	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE COM. DE SAÚDE	A	VII	VIII

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/05/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8C731220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 073/2019

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de maio de 2019, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	02	05
CLEVERSON A. RODRIGUES	6114/1	Motorista	03	02
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	04	04
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	06	01
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	16	03
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	Motorista	01	00
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	03	02

JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	06
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	08	03
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	01	03
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	05	01
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	**17**	**06**
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**01**	**02**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	**00**	**05**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**01**	**05**
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus	**12**	**03**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 28/05/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D7BEAE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1° QUADRIMESTRE 2019

CAMARA MUN DE TEIXEIRA SOARES				
BALANCO ORCAMENTARIO REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2019				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Prev Inicial**	**Prev Atualizada**	**Receita Realizada**	**SALDO**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais				**0,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				**0,00**
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00		**0,00**
Receitas Decorrentes de Aportes				
Periódicos para Amortização de Déficit				
Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (IV)	0,00	1.668.000,00	0,00	1.340.943,90
TOTAL	**0,00**	**1.668.000,00**	**0,00**	**1.340.943,90**
Saldos ex anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação atual	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo Dotação
DESPESAS CORRENTES	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**323.828,10**	**323.828,10**	**323.828,10**	**1.284.171,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.392.000,00	1.392.000,00	302.706,96	302.706,96	302.706,96	1.089.293,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00	216.000,00	21.121,14	21.121,14	21.121,14	194.878,86
DESPESAS DE CAPITAL	**60.000,00**	**60.000,00**	**3.228,00**	**3.228,00**	**3.228,00**	**56.772,00**
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	3.228,00	3.228,00	3.228,00	56.772,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingencia				0,00	0,00	0,00
reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL DESPESAS	**1.668.000,00**	**1.668.000,00**	**327.056,10**	**327.056,10**	**327.056,10**	**1.340.943,90**
Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
REFINANCIAMENTO	**1.668.000,00**	**1.668.000,00**	**327.056,10**	**327.056,10**	**327.056,10**	**1.340.943,90**
SUPERÁVIT	0,00	0,00	-327.056,10	-327.056,10	-327.056,10	0,00
TOTAL	**1.668.000,00**	**1.668.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.340.943,90**

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente

ANGELITA KAVA
Contadora- CRC/MS-014361/0-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:AC81CA04

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO PATRIMONIAL 1° QUADRIMESTRE 2019

BALANCO PATRIMONIAL REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2019					
ESPECIFICAÇÃO	Exerc Atual	Ex anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio atual	Ex anterior
ATIVO CIRCULANTE	**179.943,90**	**0,00**	PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	179.943,90	0,00	Obrig Trab,Prev Assist a pagar C Prazo		
Créditos a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos		
Créditos Tributários a Receber			Fornecedores e Contas a Pagar		
Clientes			Obrigações Fiscais		
Crédito de Transferências a Receber			Obrig de Repartição a Outros Entes		
Empréstimos e Financ Concedidos			Provisões a Curto Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Demais Obrigações a Curto Prazo		
Dívida Ativa Não Tributária			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas Créd a Curto Prazo			Obrig Trab,Prev Assist a pagar L Prazo		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo			Emp e Financiamentos a Longo Prazo		
Invest e Aplic Temporárias a Curto Prazo			Fornecedores a Longo Prazo		
Estoques			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente			Provisões a Longo Prazo		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**58.704,22**	**58.704,22**	Demais Obrigações a Longo Prazo		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Créditos a Longo Prazo			TOTAL DO PASSIVO		
Créditos Trib a Receber a Longo Prazo			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes a Longo Prazo			Patrimônio Social/Capital Social		
Emprést e Financ Conc a Longo Prazo			Adiant para Futuro Aumento de Capital		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo			Reservas de Capital		
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
(-) Ajuste de Perdas Créd a Longo Prazo			Reservas de Lucros		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			Demais Reservas		
Invest e Aplic Temporárias a Longo Prazo			Resultados Acumulados	238.648,12	58.704,22
Estoques a Longo Prazo			Resultado do Exercício	179.943,90	
VPD Pagas Ant a Longo Prazo			Resultado de Exercícios Anteriores	58.704,22	58.704,22
Investimentos			Ajustes de Exercícios Anteriores		
Participações Permanentes			Outros Resultados		
Partic Avaliadas p/ Método Eq Patrimonial			Ações/Cotas em Tesouraria		
Particip Avaliadas pelo Método de Custo					
Propriedades para Investimento					
Demais Investimentos Permanentes					
Imobilizado	58.704,22	58.704,22			
Bens Móveis	43.804,22	43.804,22			
Bens Imóveis	14.900,00	14.900,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**238.648,12**	**58.704,22**
TOTAL DO ATIVO	238.648,12	58.704,22	TOTAL DO PASSIVO E PATR LÍQUIDO	**238.648,12**	**58.704,22**
RESUMO			RESUMO		
ATIVO FINANCEIRO	179.943,90	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	58.704,22	58.704,22	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**238.648,12**	**58.704,22**	SALDO PATRIMONIAL	**238.648,12**	**58.704,22**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Rec a Executar			Gar e Contragar Concedidas a Executar		
Direitos Conv e Outros Instr Cong a Receber			ObriG Conv e Outros Instr Cong a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar			Obrigações Contratuais a Executar		
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar			Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		
TOTAL	**238.648,12**	**58.704,22**	TOTAL	**238.648,12**	**58.704,22**
DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				**Ex atual**	**Ex anterior**
000 - RECURSOS LIVRES					0,00
001 - RECURSOS DO TESOURO DESCENTRALIZADOS				179.943,90	0,00
TOTAL				179.943,90	0,00

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente

Contadora:
ANGELITA KAVA
CRC/MS-014361/0-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:34D95433

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO FINANCEIRO 1° QUADRIMESTRE 2019

BALANCO FINANCEIRO REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2019 30/04/2019					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	327.056,10	954.725,18
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	327.056,10	954.725,18
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	507.000,00	1.010.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	55.274,82
Recebimentos Extraorçamentários (III)	59.590,35	183.477,06	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	59.590,35	183.477,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	59.590,35	183.477,06	Valores Restituíveis	59.590,35	183.477,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	179.943,90	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	566.590,35	1.193.477,06	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	566.590,35	1.193.477,06

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente

ANGELITA KAVA
Contadora
CRC/MS-014361/0-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:6F261E06

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 1° QUADRIMESTRE 2019

CAMARA MUN DE TEIXEIRA SOARES	Fl 01	
VARIACOES PATRIMONIAIS REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2019		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**507.000,00**	**1.010.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**507.000,00**	**1.010.000,00**
Transferências Intragovernamentais	507.000,00	1.010.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**314.960,90**	**1.000.729,10**
Pessoal e Encargos	302.706,96	845.944,01

Remuneração a Pessoal	253.511,96	699.229,54
Encargos Patronais	49.195,00	146.714,47
Benefícios a Pessoal		0,00
Custo de Pessoal e Encargos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	515,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentarias e reformas		
Pensões		0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada		
Benefícios eventuais		0,00
Políticas Publicas de transferencia de Rendas		0,00
Outros Benefícios assistenciais		
CAMARA MUN DE TEIXEIRA SOARES		Fl 02
VARIACOES PATRIMONIAIS REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2019		
Uso de bens, serviços, consumo de capital fixo	12.253,94	99.510,27
Uso de material de consumo	957,32	5.242,63
serviços	11.296,62	94.267,64
Depreciação amortização exaustão		0,00
Custo de materiais serviços, consumo de cap fixo		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e encargos de empréstimos e Financiamentos Obtidos		
Juros e encargos de mora		0,00
Variações monetarias e cambiais		0,00
Descontos financeiros concedidos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Transferencias e delegações Concedidas	0,00	55.274,82
Transferencias Intragovernamentais	0,00	55.274,82
Transferencias Intergovernamentais		0,00
Transferencias a instituições Privadas		0,00
Transf a Instituições Multigovernamentais		
Outras Transferencia e delegações concedidas		
Desvalorização e Perda de ativos	0,00	0,00
Redução do valor recuperavel e ajuste de perdas		
Perdas com alienação		0,00
Perdas involuntarias		0,00
Incorporação de passivos		
Desincorporações de ativos		
Tributárias	0,00	0,00
impostos Taxas e contribuição de melhoria		
Contribuições		0,00
Custo dos Tributos		0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos e serviços	0,00	0,00
impostos Taxas e contribuição de melhoria		
Contribuições		0,00
Custo dos Tributos		0,00
Outras Variações patrimoniais Diminutivas		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	**0,00**	**9.270,90**
Incorporações de Ativos	0,00	9.270,90
Desincorporações de passivos		0,00
Incorporações de passivos		0,00
Desincorporações de ativos		

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente

ANGELITA KAVA
Contadora - CRC/MS-014361/0-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:902A86FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 06/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
04/2019	06/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.156.181/0001-54	15/03/2019	14/03/2020	R$ 158.432,30
05/2019	06/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL	P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 08.903.201/0001-00	15/03/2019	14/03/2020	R$ 44.693,57

03/2019	06/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.893.077/0001-94	15/03/2019	14/03/2020	R$ 6.309,29
06/2019	06/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL	REDE COMPRE BEM EIRELI – EPP CNPJ: 04.725.386/0001-50	15/03/2019	14/03/2020	R$ 6.759,20

TIJUCAS DOS SUL, 28 DE MAIO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E6FC009B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	194.559.800,00	54.814.623,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.880.004,47	14.712.386,37
I.P.T.U.	17.126.850,00	7.670.813,35
I.S.S.	10.418.500,00	2.818.213,23
I.T.B.I.	2.814.945,00	670.869,53
I.R.R.F.	6.090.000,00	1.859.673,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.429.709,47	1.692.817,21
Contribuições	16.618.740,00	4.793.109,91
Receita Patrimonial	15.948.710,53	2.299.078,65
Aplicações Financeiras(II)	15.277.910,53	2.250.856,91
Outras Receitas Patrimoniais	670.800,00	48.221,74
Transferências Correntes	104.423.910,00	31.800.552,67
Cota-Parte do FPM	34.470.000,00	9.716.072,15
Cota-Parte do ICMS	18.480.000,00	5.507.340,56
Cota-Parte do IPVA	4.788.000,00	3.854.011,49
Cota-Parte do ITR	40.000,00	2.382,95
Transferências da LC 87/1996	168.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	85.294,54
Transferências do FUNDEB	13.891.000,00	4.256.167,08
Outras Transferências Correntes	32.418.910,00	8.379.283,90
Demais Receitas Correntes	15.688.435,00	1.209.496,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.688.435,00	1.209.496,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	179.281.889,47	52.563.766,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.770.000,00	1.427.718,51
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	620.000,00	1.427.718,51
Convênios	0,00	635.445,67
Outras Transferências de Capital	620.000,00	792.272,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	770.000,00	1.427.718,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**180.051.889,47**	**53.991.485,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	186.697.673,14	53.838.411,15	49.214.477,12	46.229.941,07	2.098.351,65	2.117.435,22	2.107.753,46
Pessoal e Encargos Sociais	105.252.941,55	31.423.752,16	30.805.315,18	30.585.247,64	98.289,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	185.000,00	280,11	280,11	240,09	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	81.259.731,59	22.414.378,88	18.408.881,83	15.644.453,34	2.000.062,10	2.117.435,22	2.107.753,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.259.731,59	22.414.378,88	18.408.881,83	15.644.453,34	2.000.062,10	2.117.435,22	2.107.753,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	186.512.673,14	53.838.131,04	49.214.197,01	46.229.700,98	2.098.351,65	2.117.435,22	2.107.753,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.620.626,91	11.867.223,49	10.623.157,33	9.987.818,97	489.307,54	632.594,15	632.594,15
Investimentos	31.793.324,91	3.920.264,95	2.676.198,79	2.111.351,92	421.027,80	632.594,15	632.594,15
Inversões Financeiras	7.267.302,00	7.137.302,00	7.137.302,00	7.137.302,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.267.302,00	7.137.302,00	7.137.302,00	7.137.302,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.560.000,00	809.656,54	809.656,54	739.165,05	68.279,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.060.626,91	11.057.566,95	9.813.500,79	9.248.653,92	421.027,80	632.594,15	632.594,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	715.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**226.288.600,05**	**64.895.697,99**	**59.027.697,80**	**55.478.354,90**	**2.519.379,45**	**2.750.029,37**	**2.740.347,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**-6.746.596,72**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		2.918.158,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		280,11
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**-3.828.718,23**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.637.279,05	12.829.874,28
DEDUÇÕES (XXIX)	25.319.877,89	32.637.276,19
Disponibilidade de Caixa	25.319.877,89	32.637.276,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.859.725,16	37.128.151,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.539.847,27	4.490.875,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.682.598,84	-19.807.401,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.124.803,07**	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-951.027,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**9.075.830,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**6.157.952,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.231.876,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.231.876,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:287B3952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**197.329.800,00**	**197.329.800,00**	**32.403.607,34**	**16,42**	**60.591.251,68**	**30,71**	**136.738.548,32**
RECEITAS CORRENTES	194.559.800,00	194.559.800,00	31.210.310,81	16,04	58.963.533,17	30,31	135.596.266,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.880.004,47	41.880.004,47	10.753.705,85	25,68	14.712.386,37	35,13	27.167.618,10
IMPOSTOS	36.450.295,00	36.450.295,00	9.896.565,42	27,15	13.019.569,16	35,72	23.430.725,84
TAXAS	5.429.709,47	5.429.709,47	857.140,43	15,79	1.692.817,21	31,18	3.736.892,26
CONTRIBUIÇÕES	16.618.740,00	16.618.740,00	2.445.090,87	14,71	4.793.109,91	28,84	11.825.630,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.971.740,00	12.971.740,00	1.746.075,68	13,46	3.483.755,43	26,86	9.487.984,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚLIIA	3.647.000,00	3.647.000,00	699.015,19	19,17	1.309.354,48	35,90	2.337.645,52
RECEITA PATRIMONIAL	15.948.710,53	15.948.710,53	1.188.512,05	7,45	2.973.212,45	18,64	12.975.498,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIIÁRIIO DO ESTO	82.800,00	82.800,00	11.221,25	13,55	14.827,69	17,91	67.972,31
VALORES MOBILIÁRIOS	15.277.910,53	15.277.910,53	1.145.295,12	7,50	2.918.158,60	19,10	12.359.751,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	588.000,00	588.000,00	31.995,68	5,44	40.226,16	6,84	547.773,84
RECEITA DE SERVIÇOS	13.361.500,00	13.361.500,00	1.564.616,21	11,71	3.400.571,99	25,45	9.960.928,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.689.500,00	12.689.500,00	1.551.779,88	12,23	3.371.501,35	26,57	9.317.998,65

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES **À NAVEGAÇÃO E AO TRSPOTEE**	**3**.000,00	**3**.000,0**0**	0,**00**	0,**00**	0,00	0,00	3.000,**00**
OUTROS **SERVIÇOS**	669.000,**00**	**669**.000,0**0**	**12**.836,33	1,9**2**	**29**.07**0**,64	**4**,35	**639**.92**9**,36
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	**10**4.42**3**.91**0**,**00**	**10**4.423.910,00	14.660.6**18**,10	14,04	**31**.80**0**.552,67	30,**45**	72.62**3**.**357**,33
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	65.628.430,00	65.628.430,**00**	7.825.**822**,32	**11,92**	**17.411.168,39**	26,53	48.217.261,61
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS** TID	24.904.480,00	2**4**.904.**48**0,**00**	4.700.**6**14,**52**	**18**,87	10.133.217,20	40,69	**14**.771.**26**2,**80**
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTIITUIIÇÕES **PÚBLICAS**	13.**89**1.000,**00**	13.**89**1.000,**00**	2.134.18**1**,**26**	**15**,36	4.**256**.167,08	30,64	9.634.832,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.326.935,00	2.326.935,00	5**97**.**76**7,73	25,**69**	1.28**3**.**69**9,78	**55**,17	**1**.043.235,**22**
MULTAS **ADMIINIISTRATIVAS,, CONTRATUAIS E**JUDIICIIIIS	158.700,00	158.**7**00,00	**16**3.**142**,**93**	102,80	**366**.**275**,**12**	230,80	**-20**7.**575**,**12**
INDENI**ZAÇÕES,** RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	858.**9**05,00	**858**.**905**,**00**	**392**.**384**,**78**	**45**,**68**	**835**.**724**,**88**	97,**30**	**23**.**180**,**12**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**1**.**309**.330,00	**1**.**309**.330,00	**42**.**240**,**02**	3,23	81.699,78	6,**24**	1.**227**.**630**,22
RECEITAS DE CAPITAL	2.770.**000**,**00**	2.**770**.**000**,**00**	**1**.**193**.**296**,**53**	**43**,**08**	**1**.**627**.**718**,**51**	**58**,76	1.142.**281**,**49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**2**.**000**.000,**00**	**2**.000.**000**,**00**	0,**00**	0,00	0,**00**	0,**00**	2.000.**000**,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.**000**.000,00	2.000.000,0**0**	**0**,00	**0**,00	0,**00**	0,**00**	**2**.000.000,00
ALIENAÇÃO **DE BENS**	**150**.**0**00,00	**150**.**000**,**00**	0,00	**0**,00	**0**,**00**	**0**,**00**	150.**000**,**00**
ALIENAÇÃO **DE BENS MÓVEIS**	1**5**0.000,00	150.000,00	0,**00**	0,00	0,00	0,00	1**5**0.000,00
TRANSFERÊNCIA **DE CAPIITAL**	620.**0**00,00	**620**.**000**,00	1.19**3**.296,53	192,47	1.**627**.**718**,51	262,**54**	**-1**.**007**.**718**,**5**1
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	120.0**00**,00	120.**0**00,00	0,**00**	**0**,**00**	0,00	0,00	120.**000**,**00**
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS**	**500**.**000**,**00**	**5**00.000,**00**	1.19**3**.**296**,**53**	238,**66**	1.**627**.**718**,**5**1	325,**54**	**-1**.**127**.**718**,51

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**12.670.200,00**	**12.670.200,00**	**1.558.403,72**	**12,30**	**3.204.306,71**	**25,29**	**9.465.893,29**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**210.000.000,00**	**210.000.000,00**	**33.962.011,06**	**16,17**	**63.795.558,39**	**30,38**	**146.204.441,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	**0**,00	**0,00**	**0**,00	0,**00**	**0**.**00**		0,**00**
Mobiliária	0,00	0,**00**	0,**00**	0,**00**	0,**00**		0,00
Contratual	0,00	0,**00**	0,00	0,**00**	0,00		0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,**00**	0,00	0,00	**0**,00	**0**.00		0,00
Mobiliária	**0**.**00**	0,00	0,00	0,00	**0**,00		0,00
Contratual	0,**00**	0,**00**	0,00	0,**00**	**0**,**00**		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**210.000.000,00**	**210.000.000,00**	**33.962.011,06**	**16,17**	**63.795.558,39**	**30,38**	**146.204.441,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	210.000.000,00	210.000.000,00	33.962.011,06	16,17	63.795.558,39	30,38	146.204.441,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.231.876,26	—	—	8.060.289,66	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	12.231.876,26	—	—	8.060.289,66	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**190.028.279,06**	**229.033.600,05**	**26.887.357,99**	**65.705.634,64**	**163.327.965,41**	**28.940.425,31**	**59.837.634,45**	**169.195.965,60**	**56.217.760,04**
DESPESAS CORRENTES	**178.734.712,13**	**186.697.673,14**	**25.760.854,13**	**53.838.411,15**	**132.859.261,99**	**26.239.380,11**	**49.214.477,12**	**137.483.196,02**	**46.229.941,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.381.549,34	105.252.941,55	15.114.999,15	31.423.752,16	73.829.189,39	14.874.659,90	30.805.315,18	74.447.626,37	30.585.247,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	185.000,00	100,04	280,11	184.719,89	100,04	280,11	184.719,89	240,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.183.162,79	81.259.731,59	10.645.754,94	22.414.378,88	58.845.352,71	11.364.620,17	18.408.881,83	62.850.849,76	15.644.453,34
DESPESAS DE CAPITAL	**10.578.266,93**	**41.620.626,91**	**1.126.503,86**	**11.867.223,49**	**29.753.403,42**	**2.701.045,20**	**10.623.157,33**	**30.997.469,58**	**9.987.818,97**
INVESTIMENTOS	7.948.266,93	31.793.324,91	737.237,87	3.920.264,95	27.873.059,96	2.311.779,21	2.676.198,79	29.117.126,12	2.111.351,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	7.267.302,00	5.000,00	7.137.302,00	130.000,00	5.000,00	7.137.302,00	130.000,00	7.137.302,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**190.028.279,06**	**229.033.600,05**	**26.887.357,99**	**65.705.634,64**	**163.327.965,41**	**28.940.425,31**	**59.837.634,45**	**169.195.965,60**	**56.217.760,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.500.000,00	2.560.000,00	384.265,99	809.656,54	1.750.343,46	384.265,99	809.656,54	1.750.343,46	739.165,05
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**715.300,00**	**715.300,00**	**0,00**	**0,00**	**715.300,00**	**0,00**	**0,00**	**715.300,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.300,00	715.300,00	0,00	0,00	715.300,00	0,00	0,00	715.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**19.971.720,94**	**19.971.720,94**	**1.582.205,72**	**3.228.464,70**	**16.743.256,24**	**1.577.089,67**	**3.185.883,67**	**16.785.837,27**	**2.506.418,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**210.000.000,00**	**249.005.320,99**	**28.469.563,71**	**68.934.099,34**	**180.071.221,65**	**30.517.514,98**	**63.023.518,12**	**185.981.802,87**	**58.724.178,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**210.000.000,00**	**249.005.320,99**	**28.469.563,71**	**68.934.099,34**	**180.071.221,65**	**30.517.514,98**	**63.023.518,12**	**185.981.802,87**	**58.724.178,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	722.470,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	210.000.000,00	249.005.320,99	28.469.563,71	68.934.099,34	—	30.517.514,98	63.023.518,12	—	59.446.648,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**12.670.200,00**	**12.670.200,00**	**1.558.403,72**	**12,30**	**3.204.306,71**	**25,29**	**9.465.893,29**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.670.200,00**	**12.670.200,00**	**1.558.403,72**	**12,30**	**3.204.306,71**	**25,29**	**9.465.893,29**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.670.150,00	8.670.150,00	1.510.286,76	17,42	3.018.154,03	34,81	5.651.995,97
Contribuições Sociais	8.670.150,00	8.670.150,00	1.510.286,76	17,42	3.018.154,03	34,81	5.651.995,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.050,00	4.000.050,00	48.116,96	1,20	186.152,68	4,65	3.813.897,32

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**12.670.200,00**	**12.670.200,00**	**1.558.403,72**	**12,30**	**3.204.306,71**	**25,29**	**9.465.893,29**
Demais Receitas Correntes	4.000.050,00	4.000.050,00	48.116,96	1,20	186.152,68	4,65	3.813.897,32

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**19.971.720,94**	**19.971.720,94**	**1.582.205,72**	**3.228.464,70**	**16.743.256,24**	**1.577.089,67**	**3.185.883,67**	**16.785.837,27**	**2.506.418,04**
DESPESAS CORRENTES	19.921.720,94	19.921.720,94	1.582.205,72	3.228.464,70	16.693.256,24	1.577.089,67	3.185.883,67	16.735.837,27	2.506.418,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.303.478,41	13.303.478,41	1.531.955,21	3.040.178,47	10.263.299,94	1.534.991,79	3.005.750,07	10.297.728,34	2.326.284,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.618.242,53	6.618.242,53	50.250,51	188.286,23	6.429.956,30	42.097,88	180.133,60	6.438.108,93	180.133,60
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FONTE:									
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.799.354,26									

UNIAO DA VITORIA, 24/05/2019

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:55466D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.028.279,06	229.033.600,05	26.887.357,99	65.705.634,64	95,32	163.327.965,41	28.940.425,31	59.837.634,45	94,94	169.195.965,60
Legislativa	4.855.000,00	4.855.000,00	314.986,35	1.173.083,61	1,70	3.681.916,39	212.627,70	586.676,22	0,93	4.268.323,78
Ação Legislativa	4.855.000,00	4.855.000,00	314.986,35	1.173.083,61	1,70	3.681.916,39	212.627,70	586.676,22	0,93	4.268.323,78
Administração	23.838.899,47	26.847.577,23	3.557.637,09	7.832.032,01	11,36	19.015.545,22	3.936.029,33	7.062.818,77	11,21	19.784.758,46
Planejamento e Orçamento	804.120,00	1.394.120,00	90.670,67	210.811,52	0,31	1.183.308,48	109.771,64	200.605,68	0,32	1.193.514,32
Administração Geral	22.078.779,47	24.497.457,23	3.186.293,34	7.264.754,64	10,54	17.232.702,59	3.639.638,10	6.599.807,27	10,47	17.897.649,96
Administração Financeira	956.000,00	956.000,00	280.673,08	356.465,85	0,52	599.534,15	186.619,59	262.405,82	0,42	693.594,18
Segurança Pública	175.000,00	175.000,00	-628,82	3.000,89	0,00	171.999,11	2.911,68	3.000,89	0,00	171.999,11
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	-628,82	3.000,89	0,00	171.999,11	2.911,68	3.000,89	0,00	171.999,11
Assistência Social	5.823.180,00	7.209.690,69	749.136,51	1.390.193,32	2,02	5.819.497,37	627.924,30	1.151.765,06	1,83	6.057.925,63
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	468.600,00	1.021.734,69	70.942,99	134.918,59	0,20	886.816,10	60.530,99	124.506,59	0,20	897.228,10
Assistência Comunitária	5.264.580,00	6.097.956,00	678.193,52	1.255.274,73	1,82	4.842.681,27	567.393,31	1.027.258,47	1,63	5.070.697,53
Previdência Social	30.700.000,00	37.837.302,00	4.808.114,48	16.740.296,62	24,28	21.097.005,38	4.810.697,48	16.740.296,62	26,56	21.097.005,38
Previdência do Regime Estatutário	30.700.000,00	37.837.302,00	4.808.114,48	16.740.296,62	24,28	21.097.005,38	4.810.697,48	16.740.296,62	26,56	21.097.005,38
Saúde	26.215.749,25	26.415.749,25	4.299.950,38	9.819.592,23	14,24	16.596.157,02	4.376.300,56	8.892.009,75	14,11	17.523.739,50
Atenção Básica	19.059.949,25	19.259.949,25	3.273.391,03	7.763.413,69	11,26	11.496.535,56	3.312.902,56	7.199.961,81	11,42	12.059.987,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.314.500,00	5.314.500,00	871.638,51	1.678.116,14	2,43	3.636.383,86	926.513,46	1.346.372,92	2,14	3.968.127,08
Vigilância Sanitária	1.110.200,00	1.110.200,00	85.568,89	152.103,46	0,22	958.096,54	65.151,59	124.036,08	0,20	986.163,92
Vigilância Epidemiológica	731.100,00	731.100,00	69.351,95	225.958,94	0,33	505.141,06	71.732,95	221.638,94	0,35	509.461,06
Trabalho	237.000,00	3.737.000,00	0,00	94.500,00	0,14	3.642.500,00	0,00	94.500,00	0,15	3.642.500,00
Infra-Estrutura Urbana	137.000,00	3.637.000,00	0,00	0,00	0,00	3.637.000,00	0,00	0,00	0,00	3.637.000,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	94.500,00	0,14	5.500,00	0,00	94.500,00	0,15	5.500,00
Educação	60.741.820,34	64.051.242,36	8.057.315,69	16.928.159,68	24,56	47.123.082,68	8.734.437,71	15.865.529,96	25,17	48.185.712,40
Ensino Fundamental	40.567.597,75	40.840.370,76	5.669.309,63	11.855.589,92	17,20	28.984.780,84	6.263.127,72	11.014.062,34	17,48	29.826.308,42
Ensino Superior	14.991.000,00	16.013.000,00	1.615.654,36	3.539.470,31	5,13	12.473.529,69	1.694.736,87	3.442.371,65	5,46	12.570.628,35
Educação Infantil	5.183.222,59	7.197.871,60	772.351,70	1.533.099,45	2,22	5.664.772,15	776.573,12	1.409.095,97	2,24	5.788.775,63
Cultura	426.000,00	426.000,00	44.142,46	92.495,03	0,13	333.504,97	47.946,29	89.748,25	0,14	336.251,75
Difusão Cultural	426.000,00	426.000,00	44.142,46	92.495,03	0,13	333.504,97	47.946,29	89.748,25	0,14	336.251,75
Urbanismo	6.295.090,03	6.595.090,03	751.426,72	1.515.521,93	2,20	5.079.568,10	843.073,53	1.299.576,61	2,06	5.295.513,42
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Urbanos	6.195.090,03	6.495.090,03	751.426,72	1.515.521,93	2,20	4.979.568,10	843.073,53	1.299.576,61	2,06	5.195.513,42
Habitação	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	115.600,00	115.600,00	0,00	0,00	0,00	115.600,00	0,00	0,00	0,00	115.600,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	6.889.983,27	7.146.483,27	1.083.484,57	2.314.110,77	3,36	4.832.372,50	1.286.828,68	2.092.025,40	3,32	5.054.457,87
Preservação e Conservação Ambiental	6.702.983,27	6.959.483,27	1.045.016,49	2.251.961,55	3,27	4.707.521,72	1.267.467,44	2.063.993,42	3,27	4.895.489,85
Promoção da Produção Agropecuária	187.000,00	187.000,00	38.468,08	62.149,22	0,09	124.850,78	19.361,24	28.031,98	0,04	158.968,02
Agricultura	1.740.500,00	2.145.697,56	62.421,22	251.454,44	0,36	1.894.243,12	107.908,29	183.432,92	0,29	1.962.264,64
Promoção da Produção Agropecuária	1.740.500,00	2.145.697,56	62.421,22	251.454,44	0,36	1.894.243,12	107.908,29	183.432,92	0,29	1.962.264,64
Indústria	460.000,00	460.000,00	67.386,49	108.368,11	0,16	351.631,89	64.244,75	104.777,53	0,17	355.222,47
Promoção Industrial	460.000,00	460.000,00	67.386,49	108.368,11	0,16	351.631,89	64.244,75	104.777,53	0,17	355.222,47
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.028.279,06	229.033.600,05	26.887.357,99	65.705.634,64	95,32	163.327.965,41	28.940.425,31	59.837.634,45	94,94	169.195.965,60
Comércio e Serviços	386.000,00	386.000,00	350,00	1.002,00	0,00	384.998,00	0,00	652,00	0,00	385.348,00

Turismo	386.000,00	386.000,00	350,00	1.002,00	0,00	384.998,00	0,00	652,00	0,00	385.348,00
Energia	3.920.000,00	3.920.000,00	680.772,91	1.262.407,44	1,83	2.657.592,56	619.962,51	1.147.597,04	1,82	2.772.402,96
Energia Elétrica	3.920.000,00	3.920.000,00	680.772,91	1.262.407,44	1,83	2.657.592,56	619.962,51	1.147.597,04	1,82	2.772.402,96
Transporte	8.406.156,70	27.796.783,05	957.703,07	3.459.005,66	5,02	24.337.777,39	1.794.902,80	1.949.836,82	3,09	25.846.946,23
Transporte Rodoviário	8.406.156,70	27.796.783,05	957.703,07	3.459.005,66	5,02	24.337.777,39	1.794.902,80	1.949.836,82	3,09	25.846.946,23
Desporto e Lazer	1.005.000,00	1.081.000,00	240.699,77	475.290,48	0,69	605.709,52	191.483,76	329.567,35	0,52	751.432,65
Desporto Comunitário	1.005.000,00	1.081.000,00	240.699,77	475.290,48	0,69	605.709,52	191.483,76	329.567,35	0,52	751.432,65
Encargos Especiais	6.832.000,00	6.867.084,61	1.212.459,10	2.245.120,42	3,26	4.621.964,19	1.283.145,94	2.243.823,26	3,56	4.623.261,35
Outros Encargos Especiais	6.832.000,00	6.867.084,61	1.212.459,10	2.245.120,42	3,26	4.621.964,19	1.283.145,94	2.243.823,26	3,56	4.623.261,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	715.300,00	715.300,00	0,00	0,00	0,00	715.300,00	0,00	0,00	0,00	715.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.971.720,94	19.971.720,94	1.582.205,72	3.228.464,70	4,68	16.743.256,24	1.577.089,67	3.185.883,67	5,06	16.785.837,27
Legislativa	245.000,00	245.000,00	10.190,79	53.690,79	0,08	191.309,21	5.074,74	11.109,76	0,02	233.890,24
Ação Legislativa	245.000,00	245.000,00	10.190,79	53.690,79	0,08	191.309,21	5.074,74	11.109,76	0,02	233.890,24
Administração	3.064.000,00	3.064.000,00	554.863,57	1.116.965,34	1,62	1.947.034,66	554.863,57	1.116.965,34	1,77	1.947.034,66
Administração Geral	3.064.000,00	3.064.000,00	554.863,57	1.116.965,34	1,62	1.947.034,66	554.863,57	1.116.965,34	1,77	1.947.034,66
Saúde	2.047.000,00	2.047.000,00	0,00	0,00	0,00	2.047.000,00	0,00	0,00	0,00	2.047.000,00
Atenção Básica	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	342.000,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Educação	9.272.478,41	9.272.478,41	1.017.151,36	2.057.808,57	2,99	7.214.669,84	1.017.151,36	2.057.808,57	3,27	7.214.669,84
Ensino Fundamental	6.763.478,41	6.763.478,41	805.401,78	1.526.636,56	2,21	5.236.841,85	805.401,78	1.526.636,56	2,42	5.236.841,85
Ensino Superior	2.509.000,00	2.509.000,00	211.749,58	531.172,01	0,77	1.977.827,99	211.749,58	531.172,01	0,84	1.977.827,99
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	5.293.242,53	5.293.242,53	0,00	0,00	0,00	5.293.242,53	0,00	0,00	0,00	5.293.242,53
Outros Encargos Especiais	5.293.242,53	5.293.242,53	0,00	0,00	0,00	5.293.242,53	0,00	0,00	0,00	5.293.242,53
TOTAL (III) = (I + II)	210.000.000,00	249.005.320,99	28.469.563,71	68.934.099,34	100,00	180.071.221,65	30.517.514,98	63.023.518,12	100,00	185.981.802,87
FONTE:										

UNIAO DA VITORIA, 24/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B40D9534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	30.500.000,00	30.500.000,00	6.799.354,26	6.184.220,71
Receita de Contribuições dos Segurados	9.214.740,00	9.214.740,00	2.029.836,73	3.716.658,86
Civil	9.214.740,00	9.214.740,00	2.029.836,73	3.716.658,86
Ativo	9.214.740,00	9.214.740,00	1.880.397,57	3.565.011,55
Inativo	0,00	0,00	149.439,16	151.647,31
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.819.950,00	7.819.950,00	2.735.146,93	0,00
Civil	7.819.950,00	7.819.950,00	2.735.146,93	0,00
Ativo	7.819.950,00	7.819.950,00	2.735.146,93	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.000.000,00	9.000.000,00	1.834.097,82	1.946.934,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.000.000,00	9.000.000,00	1.834.097,82	1.946.934,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.465.310,00	4.465.310,00	200.272,78	520.627,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	360.000,00	360.000,00	0,00	2.479,27

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.000.000,00	4.000.000,00	186.152,68	501.183,02
Demais Receitas Correntes	105.310,00	105.310,00	14.120,10	16.965,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**26.500.000,00**	**26.500.000,00**	**6.613.201,58**	**5.683.037,69**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.111.000,00	10.248.302,00	7.524.060,98	531.471,97	7.524.060,98	531.471,97
Despesas Correntes	3.096.000,00	3.096.000,00	383.281,98	521.921,97	383.281,98	521.921,97
Despesas de Capital	15.000,00	7.152.302,00	7.140.779,00	9.550,00	7.140.779,00	9.550,00
PREVIDÊNCIA (VI)	27.589.000,00	27.589.000,00	9.216.235,64	8.102.722,10	9.216.235,64	8.102.722,10
Benefícios - Civil	27.589.000,00	27.589.000,00	9.216.235,64	8.102.722,10	9.216.235,64	8.102.722,10
Aposentadorias	24.543.000,00	24.543.000,00	8.302.924,08	7.232.855,63	8.302.924,08	7.232.855,63
Pensões	3.046.000,00	3.046.000,00	911.311,56	869.866,47	911.311,56	869.866,47
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**30.700.000,00**	**37.837.302,00**	**16.740.296,62**	**8.634.194,07**	**16.740.296,62**	**8.634.194,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(4.200.000,00)**	**(11.337.302,00)**	**(10.127.095,04)**	**(2.951.156,38)**	**(10.127.095,04)**	**(2.951.156,38)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	37.687,39	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

UNIAO DA VITORIA, 25/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:761EA409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	36.450.295,00	36.450.295,00	9.897.173,76	13.020.394,88	35,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.126.850,00	17.126.850,00	7.100.690,46	7.671.303,89	44,79
1.1.1- IPTU	14.742.000,00	14.742.000,00	6.572.140,24	6.741.882,97	45,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.384.850,00	2.384.850,00	528.550,22	929.420,92	38,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.814.945,00	2.814.945,00	257.988,38	670.890,33	23,83
1.2.1- ITBI	2.729.895,00	2.729.895,00	257.920,21	670.822,16	24,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	85.050,00	85.050,00	68,17	68,17	0,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.418.500,00	10.418.500,00	1.585.773,80	2.818.527,61	27,05
1.3.1- ISS	9.400.000,00	9.400.000,00	1.522.456,27	2.693.786,82	28,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.018.500,00	1.018.500,00	63.317,53	124.740,79	12,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.090.000,00	6.090.000,00	952.721,12	1.859.673,05	30,54

1.4.1- IRRF	6.090.000,00	6.090.000,00	952.721,12	1.859.673,05	30,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.005.000,00	72.005.000,00	10.355.496,36	23.956.377,03	33,27
2.1- Cota-Parte FPM	42.450.000,00	42.450.000,00	5.300.118,05	12.145.090,07	28,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.900.000,00	39.900.000,00	5.300.118,05	12.145.090,07	30,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.100.000,00	23.100.000,00	3.743.975,52	6.884.175,58	29,80
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	53.312,13	106.618,21	50,77
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	749,80	2.978,66	5,96
2.6- Cota-Parte IPVA	5.985.000,00	5.985.000,00	1.257.340,86	4.817.514,51	80,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.455.295,00	108.455.295,00	20.252.670,12	36.976.771,91	34,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	22.800,00	22.800,00	2.751,65	5.033,51	22,08
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.502.400,00	4.502.400,00	990.493,65	1.499.567,90	33,31
5.1- Transferências do Salário - Educação	2.610.000,00	2.610.000,00	312.943,70	746.919,12	28,62
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.872.000,00	1.872.000,00	675.485,00	749.263,53	40,02
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.400,00	20.400,00	2.064,95	3.385,25	16,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.400,00	3.400,00	354.999,28	359.240,84	10.565,91
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	351.425,30	351.425,30	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.400,00	3.400,00	3.573,98	7.815,54	229,87
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	4.528.600,00	4.528.600,00	1.348.244,58	1.863.842,25	41,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.891.000,00	13.891.000,00	2.071.099,24	4.791.275,34	34,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.980.000,00	7.980.000,00	1.060.023,56	2.429.017,92	30,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.620.000,00	4.620.000,00	748.795,05	1.376.835,02	29,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	10.662,44	21.323,67	50,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) 10.000,00	10.000,00	149,95	595,71	5,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.197.000,00	1.197.000,00	251.468,24	963.503,02	80,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.928.000,00	13.928.000,00	2.136.704,67	4.260.440,34	30,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.891.000,00	13.891.000,00	2.134.181,26	4.256.167,08	30,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	37.000,00	37.000,00	2.523,41	4.273,26	11,55
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	63.082,02	-535.108,26	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	63.082,02	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	535.108,26	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.848.000,00	24.848.000,00	8.906.037,33	35,84	8.906.037,33	35,84
13.1- Com Educação Infantil	1.608.188,59	1.608.188,59	394.786,95	24,55	394.786,95	24,55
13.2- Com Ensino Fundamental	23.239.811,41	23.239.811,41	8.511.250,38	36,62	8.511.250,38	36,62
14- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.298.000,00	25.298.000,00	8.906.037,33	35,20	8.906.037,33	35,20
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						288.420,13
16.1 - FUNDEB 60%						288.420,13
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB						288.420,13
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						8.617.617,20
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						202,27
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) /(11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						-102,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.834.222,59	4.834.222,59	1.042.727,88	21,57	1.009.138,80	20,87
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.608.188,59	1.608.188,59	394.786,95	24,55	394.786,95	24,55
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.226.034,00	3.226.034,00	647.940,93	20,08	614.351,85	19,04
23- ENSINO FUNDAMENTAL	43.042.776,16	43.042.776,16	11.564.964,25	26,87	11.086.243,63	25,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.689.811,41	23.689.811,41	8.530.020,48	36,01	8.530.020,48	36,01
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.352.964,75	19.352.964,75	3.932.441,40	20,32	3.169.408,02	16,38
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-897.497,63	0,00	-613.184,87	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	47.876.998,75	47.876.998,75	12.607.692,13	26,33	12.095.382,43	25,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-535.108,26
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	4.273,26
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	144.759,54
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	12.508,20
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31+ 32 + 33 + 34 + 35)	-373.567,26
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	12.468.949,69
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre	%(g) (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.621.700,00	2.621.700,00	612.504,80	23,36	612.056,40	23,35
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.884.100,00	3.968.749,01	797.631,37	20,10	629.171,17	15,85
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.505.800,00	6.590.449,01	1.410.136,17	21,40	1.241.227,57	18,83
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	52.382.798,75	54.467.447,76	14.017.828,30	25,74	13.336.610,00	24,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.007.980,80	12.508,20
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	6.179,28	14.845,38
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.256.167,08	746.919,12
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.631.799,50	394.408,20
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	8.625.766,57	394.408,20
48.2- RESTOS A PAGAR	6.032,93	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.273,26	2.023,79
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-4.365.179,88	369.380,09
51- (+) AJUSTES	44.088,34	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	44.088,34	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-4.321.091,54	369.380,09

UNIAO DA VITORIA, 24/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2C768243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	36.450.295,00	36.450.295,00	13.020.394,88	35,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.742.000,00	14.742.000,00	6.741.882,97	45,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.729.895,00	2.729.895,00	670.822,16	24,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.400.000,00	9.400.000,00	2.693.786,82	28,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.090.000,00	6.090.000,00	1.859.673,05	30,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	229.950,00	229.950,00	114.612,93	49,84
Dívida Ativa dos Impostos	2.690.400,00	2.690.400,00	627.039,01	23,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	568.050,00	568.050,00	312.577,94	55,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.455.000,00	69.455.000,00	23.956.377,03	34,49
Cota-Parte FPM	39.900.000,00	39.900.000,00	12.145.090,07	30,44
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.978,66	5,96
Cota-Parte IPVA	5.985.000,00	5.985.000,00	4.817.514,51	80,49
Cota-Parte ICMS	23.100.000,00	23.100.000,00	6.884.175,58	29,80
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	106.618,21	50,77

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			**105.905.295,00**	**105.905.295,00**	**36.976.771,91**	**34,91**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			7.166.515,53	7.166.515,53	1.875.034,78	26,16
Provenientes da União			5.305.000,00	5.305.000,00	1.355.795,70	25,56
Provenientes dos Estados			1.255.730,00	1.255.730,00	286.298,42	22,80
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			605.785,53	605.785,53	232.940,66	38,45
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**7.316.515,53**	**7.316.515,53**	**1.875.034,78**	**25,63**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	27.236.797,23	27.436.797,23	9.782.192,49	35,65	8.886.170,91	32,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	27.236.797,23	27.436.797,23	9.782.192,49	35,65	8.886.170,91	32,39
Pessoal e Encargos Sociais	13.622.710,00	13.622.710,00	4.265.710,00	31,31	4.265.710,00	31,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.614.087,23	13.814.087,23	5.516.482,49	39,93	4.620.460,91	33,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.025.952,02	1.025.952,02	37.399,74	3,65	5.838,84	0,57
Investimentos	1.025.952,02	1.025.952,02	37.399,74	3,65	5.838,84	0,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	28.262.749,25	28.462.749,25	9.819.592,23	34,50	8.892.009,75	31,24
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.500,00	40.500,00	10.952,74	0,11	10.952,74	0,12
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.575.730,00	6.775.730,00	3.113.980,12	31,71	2.640.265,10	29,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.374.730,00	6.574.730,00	3.093.358,22	31,50	2.634.764,10	29,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	201.000,00	201.000,00	20.621,90	0,21	5.501,00	0,06
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	10.384,50	0,11	10.384,50	0,12
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.616.230,00	6.816.230,00	3.135.317,36	31,93	2.661.602,34	29,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**21.646.519,25**	**21.646.519,25**	**6.684.274,87**	**68,07**	**6.230.407,41**	**70,07**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						16,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-683.891,62
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
				SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019				0,00	10.384,50	-10.384,50
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS				LIMITE NÃO CUMPRIDO		
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26				SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019				0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	20.659.949,25	20.859.949,25	7.763.413,69	79,06	7.199.961,81	80,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.656.500,00	5.656.500,00	1.678.116,14	17,09	1.346.372,92	15,14
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.179.200,00	1.179.200,00	152.103,46	1,55	124.036,08	1,39
Vigilância Epidemiológica	767.100,00	767.100,00	225.958,94	2,30	221.638,94	2,49
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**28.262.749,25**	**28.462.749,25**	**9.819.592,23**	**100,00**	**8.892.009,75**	**100,00**

UNIAO DA VITORIA, 24/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:288E1F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2019						SALDO TOTAL (c) = (a + b)		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)							
NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

UNIAO DA VITORIA, 25/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0B6FB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				210.000.000,00
Previsão Atualizada				210.000.000,00
Receitas Realizadas				63.795.558,39
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				8.060.289,66
DESPESAS				
Dotação Inicial				210.000.000,00
Créditos Adicionais				39.005.320,99
Dotação Atualizada				249.005.320,99
Despesas Empenhadas				68.934.099,34
Despesas Liquidadas				63.023.518,12
Despesas pagas				58.724.178,08
Superavit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				68.934.099,34
Despesas Liquidadas				63.023.518,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				143.147.955,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				6.613.201,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas				16.740.296,62
Resultado Previdenciário				(10.127.095,04)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-3.828.718,23	0,00
Resultado Primário		0,00	-6.746.596,72	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.098.558,42	106.717,72	2.740.347,61	2.251.493,09
EXECUTIVO	5.098.558,42	106.717,72	2.740.347,61	2.251.493,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.539.847,27	80.032,26	3.276.454,27	183.360,74
EXECUTIVO	3.539.847,27	80.032,26	3.276.454,27	183.360,74
TOTAL:	**8.638.405,69**	**186.749,98**	**6.016.801,88**	**2.434.853,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		12.468.949,69	25%	33,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		8.617.617,20	60%	202,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			10.623.157,33	31.047.469,58
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.230.407,41	15,00	16,85%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

UNIAO DA VITORIA, 25/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:1D528419



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RGF - CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Camara Municipal de Altamira do Paraná

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.831,99	58.831,99	62.024,76	59.320,31	58.831,99	58.831,99	58.835,99	88.121,77	58.764,47	60.283,58	57.316,76	57.316,76	737.312,36	0,00
Pessoal Ativo	58.831,99	58.831,99	62.024,76	59.320,31	58.831,99	58.831,99	58.835,99	88.121,77	58.764,47	60.283,58	57.316,76	57.316,76	737.312,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.195,75	50.195,75	52.510,86	50.654,07	50.195,75	50.195,75	50.197,75	77.185,29	50.621,80	52.128,09	48.916,27	48.916,27	631.913,40	0,00
Obrigações Patronais	8.636,24	8.636,24	9.513,90	8.666,24	8.636,24	8.636,24	8.638,24	10.936,48	8.142,67	8.155,49	8.400,49	8.400,49	105.398,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.831,99	58.831,99	62.024,76	59.320,31	58.831,99	58.831,99	58.835,99	88.121,77	58.764,47	60.283,58	57.316,76	57.316,76	737.312,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													16.255.004,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													16.255.004,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													737.312,36	4,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													975.300,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													926.535,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													877.770,24	5,40
FONTE: Sistema Informatizado - Camara Municipal de Altamira do Paraná - 27/mai/2019 - 10h e 38m														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não Processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL														

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:BB5DE82E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.050.609,18	16.515.609,18	3.102.780,30	18,79	6.124.127,31	37,08	10.391.481,87
RECEITAS CORRENTES	16.050.609,18	16.100.609,18	2.696.584,84	16,75	5.694.272,49	35,37	10.406.336,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	553.070,00	553.070,00	63.731,81	11,52	201.353,29	36,41	351.716,71
Impostos	404.536,00	404.536,00	51.723,00	12,79	181.803,18	44,94	222.732,82
Taxas	144.047,00	144.047,00	12.008,81	8,34	19.550,11	13,57	124.496,89
Contribuição de Melhoria	4.487,00	4.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.487,00
CONTRIBUIÇÕES	575.403,00	575.403,00	50.172,83	8,72	198.054,05	34,42	377.348,95
Contribuições Sociais	530.000,00	530.000,00	45.331,38	8,55	174.652,31	32,95	355.347,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.403,00	45.403,00	4.841,45	10,66	23.401,74	51,54	22.001,26
RECEITA PATRIMONIAL	430.285,00	430.285,00	35.844,39	8,33	127.572,95	29,65	302.712,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.683,00	1.683,00	8.530,80	506,88	8.530,80	506,88	-6.847,80
Valores Mobiliários	428.602,00	428.602,00	27.313,59	6,37	119.042,15	27,77	309.559,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.605,00	46.605,00	5.121,44	10,99	6.052,21	12,99	40.552,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.484,00	5.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	5.121,44	12,80	6.052,21	15,13	33.947,79
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.121,00	1.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.293.124,18	14.343.124,18	2.349.959,40	16,38	4.956.701,64	34,56	9.386.422,54
Transferências da União e de suas Entidades	9.369.109,12	9.369.109,12	1.435.602,22	15,32	3.150.104,49	33,62	6.219.004,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.453.229,80	3.503.229,80	679.781,58	19,40	1.258.191,93	35,92	2.245.037,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.470.785,26	1.470.785,26	234.575,60	15,95	548.405,22	37,29	922.380,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.122,00	152.122,00	191.754,97	126,05	204.538,35	134,46	-52.416,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	561,00	561,00	354,97	63,27	13.040,452.324,50		-12.479,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	151.561,00	151.561,00	191.400,00	126,29	191.497,90	126,35	-39.936,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	415.000,00	406.195,46	97,88	429.854,82	103,58	-14.854,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	200.000,00	118.370,46	59,19	136.029,82	68,01	63.970,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	200.000,00	118.370,46	59,19	136.029,82	68,01	63.970,18
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	175.000,00	287.825,00	164,47	293.825,00	167,90	-118.825,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	175.000,00	287.825,00	164,47	287.825,00	164,47	-112.825,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.469.160,00	1.469.160,00	115.809,24	7,88	368.032,18	25,05	1.101.127,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.519.769,18	17.984.769,18	3.218.589,54	17,90	6.492.159,49	36,10	11.492.609,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.519.769,18	17.984.769,18	3.218.589,54	17,90	6.492.159,49	36,10	11.492.609,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.519.769,18	17.984.769,18	3.218.589,54	17,90	6.492.159,49	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	642.343,96	-	-	642.343,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	642.343,96	-	-	642.343,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.586.418,72	16.696.662,68	3.291.242,79	5.926.530,13	10.770.132,55	3.419.628,97	5.429.327,77	11.267.334,91	4.782.326,91
DESPESAS CORRENTES	13.838.729,38	14.128.766,89	2.660.033,71	5.066.273,28	9.062.493,61	3.014.500,43	4.800.838,72	9.327.928,17	4.402.766,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.925.087,19	8.889.187,19	1.233.833,23	2.658.318,20	6.230.868,99	1.802.248,57	2.658.318,20	6.230.868,99	2.630.097,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.646,35	98.646,35	22.098,71	44.665,67	53.980,68	22.098,71	44.665,67	53.980,68	44.665,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.814.995,84	5.140.933,35	1.404.101,77	2.363.289,41	2.777.643,94	1.190.153,15	2.097.854,85	3.043.078,50	1.728.003,62
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.814.995,84	5.140.933,35	1.404.101,77	2.363.289,41	2.777.643,94	1.190.153,15	2.097.854,85	3.043.078,50	1.728.003,62
DESPESAS DE CAPITAL	743.329,34	1.563.535,79	631.209,08	860.256,85	703.278,94	405.128,54	628.489,05	935.046,74	379.560,05
INVESTIMENTOS	93.483,00	913.689,45	499.414,54	654.888,94	258.800,51	273.334,00	423.121,14	490.568,31	174.192,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	649.846,34	649.846,34	131.794,54	205.367,91	444.478,43	131.794,54	205.367,91	444.478,43	205.367,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.004.360,00	1.004.360,00	0,00	0,00	1.004.360,00	0,00	0,00	1.004.360,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.074.350,46	1.071.450,46	106.881,42	216.893,38	854.557,08	161.605,81	216.893,38	854.557,08	55.287,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.660.769,18	17.768.113,14	3.398.124,21	6.143.423,51	11.624.689,63	3.581.234,78	5.646.221,15	12.121.891,99	4.837.614,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.660.769,18	17.768.113,14	3.398.124,21	6.143.423,51	11.624.689,63	3.581.234,78	5.646.221,15	12.121.891,99	4.837.614,48

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	348.735,98	-	-	845.938,34	-	1.654.545,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.660.769,18	17.768.113,14	3.398.124,21	6.492.159,49	11.275.953,65	3.581.234,78	6.492.159,49	12.121.891,99	6.492.159,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 08h e 26m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.469.160,00	1.469.160,00	115.809,24	7,88	368.032,18	25,05	1.101.127,82
RECEITAS CORRENTES	1.469.160,00	1.469.160,00	115.809,24	7,88	368.032,18	25,05	1.101.127,82
CONTRIBUIÇÕES	1.469.160,00	1.469.160,00	115.809,24	7,88	368.032,18	25,05	1.101.127,82
Contribuições Sociais	1.469.160,00	1.469.160,00	115.809,24	7,88	368.032,18	25,05	1.101.127,82

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.074.350,46	1.071.450,46	106.881,42	216.893,38	854.557,08	161.605,81	216.893,38	854.557,08	55.287,57
DESPESAS CORRENTES	1.073.820,46	1.070.920,46	106.881,42	216.893,38	854.027,08	161.605,81	216.893,38	854.027,08	55.287,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	755.820,46	752.920,46	106.881,42	216.893,38	536.027,08	161.605,81	216.893,38	536.027,08	55.287,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	530,00	0,00
INVESTIMENTOS	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	530,00	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.533.418,72	16.643.662,68	3.291.242,79	5.926.530,13	96,47	10.717.132,55	3.419.628,97	5.429.327,77	96,16	11.214.334,91
ADMINISTRAÇÃO	3.898.698,35	3.993.099,33	580.271,02	1.246.363,89	20,29	2.746.735,44	652.140,75	1.206.604,35	21,37	2.786.494,98
Administração Financeira	289.108,64	314.258,64	98.975,93	159.123,29	2,59	155.135,35	108.376,86	152.623,29	2,70	161.635,35
Administração Geral	3.609.589,71	3.678.840,69	481.295,09	1.087.240,60	17,70	2.591.600,09	543.763,89	1.053.981,06	18,67	2.624.859,63

ASSISTÊNCIA SOCIAL	877.902,00	1.185.634,00	417.889,97	570.166,46	9,28	615.467,54	452.341,28	548.286,65	9,71	637.347,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	331.532,00	381.832,00	37.035,46	62.919,97	1,02	318.912,03	25.316,48	49.871,19	0,88	331.960,81
Assistência Comunitária	541.070,00	798.502,00	380.854,51	507.246,49	8,26	291.255,51	427.024,80	498.415,46	8,83	300.086,54
Defesa Civil	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
SAÚDE	3.455.219,22	3.913.380,20	956.337,86	1.719.513,76	27,99	2.193.866,44	879.640,85	1.449.487,85	25,67	2.463.892,35
Vigilância Sanitária	34.552,80	54.052,80	13.994,46	21.687,13	0,35	32.365,67	10.559,70	18.252,34	0,32	35.800,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.122.006,57	1.455.522,22	561.257,47	1.072.950,32	17,47	382.571,90	478.734,82	835.247,99	14,79	620.274,23
Atenção Básica	2.298.659,85	2.403.805,18	381.085,93	624.876,31	10,17	1.778.928,87	390.346,33	595.987,52	10,56	1.807.817,66
EDUCAÇÃO	2.585.271,68	2.805.271,68	492.728,37	971.358,44	15,81	1.833.913,24	521.591,28	864.789,10	15,32	1.940.482,58
Educação Especial	18.132,40	18.132,40	2.076,82	3.223,49	0,05	14.908,91	1.721,13	2.705,79	0,05	15.426,61
Alimentação e Nutrição	92.976,00	97.976,00	51.116,79	60.401,85	0,98	37.574,15	39.402,43	46.520,59	0,82	51.455,41
Ensino Superior	63.184,80	63.184,80	570,00	570,00	0,01	62.614,80	570,00	570,00	0,01	62.614,80
Ensino Fundamental	2.159.389,56	2.150.989,56	359.313,22	688.918,34	11,21	1.462.071,22	441.330,94	642.722,66	11,38	1.508.266,90
Educação Infantil	245.228,92	468.628,92	79.526,54	218.107,02	3,55	250.521,90	38.441,78	172.132,32	3,05	296.496,60
Educação de Jovens e Adultos	6.360,00	6.360,00	125,00	137,74	0,00	6.222,26	125,00	137,74	0,00	6.222,26
CULTURA	176.541,94	206.241,94	128.201,02	145.592,36	2,37	60.649,58	103.643,55	117.836,00	2,09	88.405,94
Difusão Cultural	176.541,94	206.241,94	128.201,02	145.592,36	2,37	60.649,58	103.643,55	117.836,00	2,09	88.405,94
URBANISMO	1.205.506,90	1.193.806,90	266.879,58	477.399,52	7,77	716.407,38	293.146,61	450.778,58	7,98	743.028,32
Infra-Estrutura Urbana	9.000,00	42.900,00	32.853,74	39.240,99	0,64	3.659,01	24.405,00	26.549,99	0,47	16.350,01
Serviços Urbanos	1.196.506,90	1.150.906,90	234.025,84	438.158,53	7,13	712.748,37	268.741,61	424.228,59	7,51	726.678,31
HABITAÇÃO	6.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Habitação Urbana	6.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	259,92	0,00	1.740,08	0,00	259,92	0,00	1.740,08
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	169,80	0,00	830,20	0,00	169,80	0,00	830,20
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	90,12	0,00	909,88	0,00	90,12	0,00	909,88
GESTÃO AMBIENTAL	130.380,00	130.380,00	26.144,15	26.431,22	0,43	103.948,78	26.143,73	26.430,80	0,47	103.949,20
Preservação e Conservação Ambiental	130.380,00	130.380,00	26.144,15	26.431,22	0,43	103.948,78	26.143,73	26.430,80	0,47	103.949,20
AGRICULTURA	519.688,84	560.388,84	109.998,48	176.738,40	2,88	383.650,44	121.254,32	173.821,63	3,08	386.567,21
Extensão Rural	519.688,84	560.388,84	109.998,48	176.738,40	2,88	383.650,44	121.254,32	173.821,63	3,08	386.567,21
INDÚSTRIA	23.230,00	18.230,00	9.425,66	10.725,66	0,17	7.504,34	8.509,00	9.809,00	0,17	8.421,00
Produção Industrial	23.230,00	18.230,00	9.425,66	10.725,66	0,17	7.504,34	8.509,00	9.809,00	0,17	8.421,00
ENERGIA	45.403,00	45.403,00	8.018,15	8.915,15	0,15	36.487,85	8.915,15	8.915,15	0,16	36.487,85
Energia Elétrica	45.403,00	45.403,00	8.018,15	8.915,15	0,15	36.487,85	8.915,15	8.915,15	0,16	36.487,85
TRANSPORTE	834.736,72	822.486,72	128.793,18	306.790,77	4,99	515.695,95	186.417,30	306.785,37	5,43	515.701,35
Transporte Rodoviário	834.736,72	822.486,72	128.793,18	306.790,77	4,99	515.695,95	186.417,30	306.785,37	5,43	515.701,35
DESPORTO E LAZER	72.687,38	64.187,38	12.662,10	16.241,00	0,26	47.946,38	11.991,90	15.489,79	0,27	48.697,59
Desporto Comunitário	72.687,38	64.187,38	12.662,10	16.241,00	0,26	47.946,38	11.991,90	15.489,79	0,27	48.697,59
ENCARGOS ESPECIAIS	695.492,69	695.492,69	153.893,25	250.033,58	4,07	445.459,11	153.893,25	250.033,58	4,43	445.459,11
Outros Encargos Especiais	695.492,69	695.492,69	153.893,25	250.033,58	4,07	445.459,11	153.893,25	250.033,58	4,43	445.459,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.004.360,00	1.004.360,00	0,00	0,00	0,00	1.004.360,00	0,00	0,00	0,00	1.004.360,00
Reserva de Contingência	1.004.360,00	1.004.360,00	0,00	0,00	0,00	1.004.360,00	0,00	0,00	0,00	1.004.360,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.074.350,46	1.071.450,46	106.881,42	216.893,38	3,53	854.557,08	161.605,81	216.893,38	3,84	854.557,08
ADMINISTRAÇÃO	384.462,00	384.562,00	11.031,48	21.318,10	0,35	363.243,90	16.187,08	21.318,10	0,38	363.243,90
Administração Geral	52.152,00	52.252,00	8.965,40	17.185,94	0,28	35.066,06	13.087,96	17.185,94	0,30	35.066,06
Administração Financeira	332.310,00	332.310,00	2.066,08	4.132,16	0,07	328.177,84	3.099,12	4.132,16	0,07	328.177,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.850,00	51.650,00	5.916,32	12.864,48	0,21	38.785,52	9.390,40	12.864,48	0,23	38.785,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.802,00	16.802,00	0,00	0,00	0,00	16.802,00	0,00	0,00	0,00	16.802,00
Assistência Comunitária	35.048,00	34.848,00	5.916,32	12.864,48	0,21	21.983,52	9.390,40	12.864,48	0,23	21.983,52
SAÚDE	226.132,00	224.032,00	32.090,45	65.815,35	1,07	158.216,65	48.849,83	65.815,35	1,17	158.216,65
Atenção Básica	154.476,00	154.376,00	503,96	503,96	0,01	153.872,04	503,96	503,96	0,01	153.872,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.656,00	69.656,00	31.586,49	65.311,39	1,06	4.344,61	48.345,87	65.311,39	1,16	4.344,61
EDUCAÇÃO	207.538,46	207.538,46	30.957,53	61.772,05	1,01	145.766,41	46.617,89	61.772,05	1,09	145.766,41
Ensino Fundamental	190.154,46	190.154,46	30.212,64	60.381,88	0,98	129.772,58	45.546,41	60.381,88	1,07	129.772,58
Educação Infantil	16.854,00	16.854,00	744,89	1.390,17	0,02	15.463,83	1.071,48	1.390,17	0,02	15.463,83
Educação Especial	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00
CULTURA	4.664,00	4.664,00	670,08	1.340,16	0,02	3.323,84	1.005,12	1.340,16	0,02	3.323,84
Difusão Cultural	4.664,00	4.664,00	670,08	1.340,16	0,02	3.323,84	1.005,12	1.340,16	0,02	3.323,84
URBANISMO	102.820,00	102.820,00	12.484,04	26.251,09	0,43	76.568,91	18.945,82	26.251,09	0,46	76.568,91
Serviços Urbanos	102.820,00	102.820,00	12.484,04	26.251,09	0,43	76.568,91	18.945,82	26.251,09	0,46	76.568,91
AGRICULTURA	18.868,00	18.168,00	2.466,82	4.910,52	0,08	13.257,48	3.688,67	4.910,52	0,09	13.257,48
Extensão Rural	18.868,00	18.168,00	2.466,82	4.910,52	0,08	13.257,48	3.688,67	4.910,52	0,09	13.257,48

TRANSPORTE	75.472,00	75.472,00	11.264,70	22.621,63	0,37	52.850,37	16.921,00	22.621,63	0,40	52.850,37
Transporte Rodoviário	75.472,00	75.472,00	11.264,70	22.621,63	0,37	52.850,37	16.921,00	22.621,63	0,40	52.850,37
DESPORTO E LAZER	2.544,00	2.544,00	0,00	0,00	0,00	2.544,00	0,00	0,00	0,00	2.544,00
Desporto Comunitário	2.544,00	2.544,00	0,00	0,00	0,00	2.544,00	0,00	0,00	0,00	2.544,00
TOTAL	**16.607.769,18**	**17.715.113,14**	**3.398.124,21**	**6.143.423,51**	**100,00**	**11.571.689,63**	**3.581.234,78**	**5.646.221,15**	**100,00**	**12.068.891,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 08h e 28m.										

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.277,51	1.597.425,42	1.774.272,60	1.406.214,22	1.309.014,74	1.476.892,31	1.416.457,93	2.354.126,03	1.685.230,34	1.626.845,12	1.413.033,84	1.464.425,07	19.124.215,13	17.635.148,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.349,94	34.051,97	104.147,91	60.977,27	106.414,96	75.680,18	31.628,93	34.374,52	72.014,26	65.607,22	34.639,46	29.092,35	688.978,97	553.070,00
IPTU	7.435,94	2.832,75	3.331,74	1.745,56	42.369,59	24.155,49	7.149,04	7.884,25	2.795,52	1.258,46	1.106,90	2.033,64	104.098,88	137.880,00
ISS	9.331,13	7.712,82	3.686,58	7.477,49	9.080,27	5.231,78	3.345,85	8.222,93	8.292,02	3.774,05	6.272,18	5.954,83	78.381,93	93.603,00
ITBI	5.260,00	8.327,83	82.821,56	4.633,46	4.010,54	17.392,85	1.200,00	0,00	34.560,25	20.250,00	4.766,82	7.417,46	190.640,77	58.290,00
IRRF	9.703,63	11.985,48	9.713,05	42.918,08	12.158,01	644,12	14.272,80	9.250,91	21.591,90	37.557,98	13.252,38	10.918,79	193.967,13	114.763,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.619,24	3.193,09	4.594,98	4.202,68	38.796,55	28.255,94	5.661,24	9.016,43	4.774,57	2.766,73	9.241,18	2.767,63	121.890,26	148.534,00
Contribuições	51.987,26	50.442,84	48.678,44	48.415,31	45.300,38	629,13	1.935,72	0,00	12.758,35	5.801,94	4.841,45	0,00	270.790,82	45.403,00
Receita Patrimonial	-31.762,61	3.414,47	52.665,06	5.401,17	35.024,39	5.451,24	4.833,32	20.461,25	5.243,72	10.870,42	4.869,45	10.117,21	126.589,09	103.805,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-31.932,61	3.414,47	52.665,06	5.401,17	35.024,39	5.451,24	4.833,32	7.461,25	5.243,72	10.870,42	1.689,45	4.766,41	104.888,29	102.122,00
Outras Receitas Patrimoniais	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	3.180,00	5.350,80	21.700,80	1.683,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.079,20	2.320,00	1.704,50	1.634,92	1.795,00	1.103,00	2.012,44	500,00	201,17	729,60	1.896,33	3.225,11	20.201,27	46.605,00
Transferências Correntes	1.534.744,31	1.484.226,20	1.567.076,69	1.289.785,55	1.120.480,01	1.393.578,76	1.376.047,52	2.290.612,09	1.595.012,84	1.531.052,56	1.366.787,15	1.415.235,43	17.964.639,11	16.885.143,18
Cota-Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.049,15	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.499,87	9.170.458,00
Cota-Parte do ICMS	294.371,66	209.622,91	336.193,86	290.111,76	246.774,31	350.108,30	304.972,50	324.580,90	304.070,86	238.362,59	288.702,26	357.888,24	3.545.760,15	3.656.846,00
Cota-Parte do IPVA	9.306,00	4.170,78	4.064,68	7.714,10	4.723,44	5.104,49	4.037,23	5.776,48	125.180,60	39.020,08	42.356,56	16.398,28	267.852,72	280.238,00
Cota-Parte do ITR	58,15	183,27	180,87	39,65	27.006,06	154.714,94	21.547,42	8.370,12	13.827,24	138,16	169,65	107,62	226.343,15	265.000,00
Transferências LC 87/1996	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	1.881,62	0,00	0,00	0,00	0,00	15.052,96	33.629,00
Transferências LC 61/1989	4.998,22	5.488,73	4.618,94	4.995,47	4.994,74	5.069,64	4.867,14	5.864,74	4.472,08	4.733,96	4.571,96	4.635,11	59.310,73	67.257,00
Transferências do FUNDEB	141.200,58	112.759,24	113.993,50	137.775,04	110.704,50	139.190,76	131.764,88	144.122,96	169.975,22	143.854,40	134.361,17	100.214,43	1.579.916,68	1.470.785,26
Outras Transferências Correntes	250.417,15	370.512,75	208.069,56	179.286,14	220.602,98	165.204,15	188.093,77	541.966,12	87.868,63	127.751,03	164.959,54	222.171,03	2.726.902,85	1.940.929,92
Outras Receitas Correntes	1.879,41	22.969,94	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	8.178,17	0,00	12.783,38	0,00	6.754,97	53.015,87	1.122,00
DEDUÇÕES (II)	235.873,39	243.098,98	265.085,33	239.401,85	231.320,45	217.836,71	211.237,73	245.348,24	267.433,77	251.889,39	213.493,23	218.569,95	2.840.589,02	2.542.019,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	7.248,11	42.908,21	89.799,57	44.857,00	73.485,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.298,88	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.625,28	200.190,77	175.285,76	194.544,85	157.834,46	217.836,71	211.237,73	245.348,24	267.433,77	251.889,39	213.493,23	218.569,95	2.582.290,14	2.542.019,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.364.404,12**	**1.354.326,44**	**1.509.187,27**	**1.166.812,37**	**1.077.694,29**	**1.259.055,60**	**1.205.220,20**	**2.108.777,79**	**1.417.796,57**	**1.374.955,73**	**1.199.540,61**	**1.245.855,12**	**16.283.626,11**	**15.093.129,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2019 as 08h e 31m.														

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.158.640,00	2.158.640,00	709.156,64	504.657,16
Receita de Contribuições dos Segurados	530.000,00	530.000,00	174.652,31	173.438,72
Pessoal Civil	530.000,00	530.000,00	174.652,31	173.438,72
Ativo	530.000,00	530.000,00	174.652,31	173.438,72
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.151.160,00	1.151.160,00	253.032,18	223.827,86
Pessoal Civil	1.151.160,00	1.151.160,00	253.032,18	223.827,86
Ativo	1.151.160,00	1.151.160,00	253.032,18	223.827,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	326.480,00	326.480,00	96.472,15	84.420,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	326.480,00	326.480,00	96.472,15	84.420,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	185.000,00	22.969,94
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	22.969,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.158.640,00**	**2.158.640,00**	**524.156,64**	**504.657,16**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)								R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	107.040,00	107.040,00	9.159,90	22.761,34	9.159,86	22.761,32	0,04	0,02
Despesas Correntes	96.440,00	96.440,00	9.159,90	20.561,34	9.159,86	20.561,32	0,04	0,02
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.488.240,00	1.488.240,00	364.393,57	467.365,70	364.393,57	467.365,70	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.435.240,00	1.435.240,00	364.393,57	464.837,18	364.393,57	464.837,18	0,00	0,00
Aposentadorias	1.074.840,00	1.074.840,00	280.127,21	332.545,23	280.127,21	332.545,23	0,00	0,00
Pensões	360.400,00	360.400,00	84.266,36	132.291,95	84.266,36	132.291,95	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	53.000,00	53.000,00	0,00	2.528,52	0,00	2.528,52	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	53.000,00	53.000,00	0,00	2.528,52	0,00	2.528,52	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**1.595.280,00**	**1.595.280,00**	**373.553,47**	**490.127,04**	**373.553,43**	**490.127,02**	**0,04**	**0,02**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**563.360,00**	**563.360,00**	**150.603,17**	**14.530,12**	**150.603,21**	**14.530,14**	**524.156,60**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	284.664,91	20.560,51
Investimentos e Aplicações	3.496.673,53	3.260.124,08
Outros Bens e Direitos	61.938,31	60.704,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)								R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO								**APORTES REALIZADOS**
FINANCEIRO DO RPPS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.100.609,18	5.694.272,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	553.070,00	201.353,29
IPTU	137.880,00	7.194,52
ISS	93.603,00	24.293,08
ITBI	58.290,00	66.994,53
IRRF	114.763,00	83.321,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.534,00	19.550,11
Contribuições	575.403,00	198.054,05
Receita Patrimonial	430.285,00	127.572,95
Aplicações Financeiras (II)	428.602,00	119.042,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.683,00	8.530,80
Transferências Correntes	14.343.124,18	4.956.701,64
Cota-Parte do FPM	6.725.700,00	2.649.837,92
Cota-Parte do ICMS	2.925.476,80	951.219,21
Cota-Parte do IPVA	224.190,40	178.364,41
Cota-Parte do ITR	212.000,00	11.394,16
Transferências da LC 87/1996	26.903,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.805,60	14.730,49
Transferências do FUNDEB	1.470.785,26	548.405,22
Outras Transferências Correntes	2.704.262,92	602.750,23
Demais Receitas Correntes	198.727,00	210.590,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	198.727,00	210.590,56
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.672.007,18	5.575.230,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	415.000,00	429.854,82
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	136.029,82
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	175.000,00	293.825,00
Convênios	175.000,00	287.825,00
Outras Transferências de Capital	0,00	6.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	215.000,00	293.825,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.887.007,18	5.869.055,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.128.766,89	5.066.273,28	4.800.838,72	4.402.766,86	265.424,57	195.602,32	191.682,90
Pessoal e Encargos Sociais	8.889.187,19	2.658.318,20	2.658.318,20	2.630.097,57	26.356,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	98.646,35	44.665,67	44.665,67	44.665,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.140.933,35	2.363.289,41	2.097.854,85	1.728.003,62	239.067,78	195.602,32	191.682,90
Transferências Constitucionais e Legais	258.261,64	163.879,89	159.879,89	159.879,89	2.671,55	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.882.671,71	2.199.409,52	1.937.974,96	1.568.123,73	236.396,23	195.602,32	191.682,90
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.030.120,54	5.021.607,61	4.756.173,05	4.358.101,19	265.424,57	195.602,32	191.682,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.563.535,79	860.256,85	628.489,05	379.560,05	70.342,15	176.800,01	176.800,01
Investimentos	913.689,45	654.888,94	423.121,14	174.192,14	70.342,15	176.800,01	176.800,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	649.846,34	205.367,91	205.367,91	205.367,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	913.689,45	654.888,94	423.121,14	174.192,14	70.342,15	176.800,01	176.800,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.004.360,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.948.169,99**	**5.676.496,55**	**5.179.294,19**	**4.532.293,33**	**335.766,72**	**372.402,33**	**368.482,91**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**632.512,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.570,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	52.343,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**602.739,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.226.262,24	6.156.924,15
DEDUÇÕES (XXIX)	2.317.871,78	2.011.145,23
Disponibilidade de Caixa	2.317.871,78	1.977.921,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.340.562,45	3.066.506,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.022.690,67	1.088.584,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	33.223,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.908.390,46	4.145.778,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-237.388,46**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-65.893,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.601.164,17	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-3.826.930,11	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**602.739,30**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**632.512,38**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 08h e 38m.	

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	248.573,90	344.089,25	335.766,72	1.542,63	255.353,80	44.397,15	885.670,16	372.402,33	368.482,91	7.187,94	554.396,46	809.750,26
PODER EXECUTIVO	248.573,90	344.089,25	335.766,72	1.542,63	255.353,80	44.397,15	885.670,16	372.402,33	368.482,91	7.187,94	554.396,46	809.750,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26.350,51	409.323,04	409.323,04	0,00	26.350,51	30.629,35	0,00	0,00	0,00	0,00	30.629,35	56.979,86
PODER EXECUTIVO	26.350,51	409.323,04	409.323,04	0,00	26.350,51	30.629,35	0,00	0,00	0,00	0,00	30.629,35	56.979,86
TOTAL (III) = (I + II)	**274.924,41**	**753.412,29**	**745.089,76**	**1.542,63**	**281.704,31**	**75.026,50**	**885.670,16**	**372.402,33**	**368.482,91**	**7.187,94**	**585.025,81**	**866.730,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 08h e 40m.												

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	404.536,00	404.536,00	181.803,18	44,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	137.880,00	137.880,00	7.194,52	5,22
1.1.1- IPTU	110.975,00	110.975,00	1.083,22	0,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.905,00	26.905,00	6.111,30	22,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	58.290,00	58.290,00	66.994,53	114,93
1.2.1- ITBI	58.290,00	58.290,00	66.994,53	114,93

1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	93.603,00	93.603,00	24.293,08	25,95
1.3.1- ISS	90.237,00	90.237,00	24.266,49	26,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.366,00	3.366,00	26,59	0,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	114.763,00	114.763,00	83.321,05	72,60
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.473.428,00	13.473.428,00	4.756.932,53	35,31
2.1- Cota-Parte FPM	9.170.458,00	9.170.458,00	3.312.297,28	36,12
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.407.125,00	8.407.125,00	3.312.297,28	39,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	763.333,00	763.333,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.656.846,00	3.656.846,00	1.189.023,95	32,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.629,00	33.629,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	67.257,00	67.257,00	18.413,11	27,38
2.5- Cota-Parte ITR	265.000,00	265.000,00	14.242,67	5,37
2.6- Cota-Parte IPVA	280.238,00	280.238,00	222.955,52	79,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.877.964,00	13.877.964,00	4.938.735,71	35,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	479,34	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	200.089,00	200.089,00	68.527,39	34,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.933,00	156.933,00	53.880,41	34,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.156,00	43.156,00	13.920,00	32,26
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	726,98	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	200.000,00	136.029,82	68,01
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	41.678,40	31,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	331.017,00	531.017,00	246.714,95	46,46

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.542.019,00	2.542.019,00	951.386,34	37,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.681.425,00	1.681.425,00	662.459,36	39,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	731.369,20	731.369,20	237.804,74	32,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.725,80	6.725,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.451,40	13.451,40	3.682,62	27,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	53.000,00	53.000,00	2.848,51	5,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	56.047,60	56.047,60	44.591,11	79,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.470.785,26	1.470.785,26	548.405,22	37,29

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.470.785,26	1.470.785,26	548.405,22	37,29	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.071.233,74	-1.071.233,74	-402.981,12	37,62	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.096.982,88	1.096.982,88	379.671,63	34,61	379.671,63	34,61	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	3.300,00	3.210,87	97,30	3.210,87	97,30	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.096.982,88	1.093.682,88	376.460,76	34,42	376.460,76	34,42	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	370.576,00	370.476,00	122.310,85	33,01	122.310,85	33,01	0,00
14.1- Com Educação Infantil	22.896,00	27.896,00	5.806,35	20,81	5.806,35	20,81	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	347.680,00	342.580,00	116.504,50	34,01	116.504,50	34,01	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.467.558,88	1.467.458,88	501.982,48	34,21	501.982,48	34,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.428,11
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	16.428,11
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	16.428,11
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	485.554,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	16.428,11
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	16.428,11

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) =(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) =(g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	260.820,46	284.120,46	55.765,73	19,63	55.152,03	19,41	0,00
22.1 - Creche	260.820,46	284.120,46	55.765,73	19,63	55.152,03	19,41	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	22.896,00	31.196,00	9.017,22	28,91	9.017,22	28,91	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.924,46	252.924,46	46.748,51	18,48	46.134,81	18,24	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.082.159,08	2.073.759,08	663.284,64	31,98	654.253,13	31,55	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.444.662,88	1.436.262,88	494.291,00	34,42	494.291,00	34,42	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	637.496,20	637.496,20	174.685,47	27,40	164.975,70	25,88	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-5.691,83	0,00	-5.013,57	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	63.184,80	63.184,80	570,00	0,90	570,00	0,90	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27- OUTRAS	49.820,00	54.820,00	48.838,91	89,09	44.744,37	81,62	4.094,54
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.455.984,34	2.475.884,34	768.459,28	31,04	754.719,53	30,48	4.094,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-402.981,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.428,11
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	124.402,01
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-262.151,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	971.556,16
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) =(g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.933,00	156.933,00	77.054,98	49,10	46.681,37	29,75	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	200.000,00	163.731,46	81,87	118.370,46	59,19	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	6.630,00	5,06	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	287.861,00	487.861,00	247.416,44	50,71	165.051,83	33,83	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	2.743.845,34	2.963.745,34	1.015.875,72	34,28	919.771,36	31,03	4.094,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2019 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	133.854,67	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	133.854,67	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	142.715,83	45.426,36
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	548.405,22	53.880,41
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	580.171,69	41.280,87
47.1 Orçamento do Exercício	462.175,46	41.280,87
47.2 Restos a Pagar	117.996,23	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.257,30	459,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	112.206,66	58.484,91
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	112.206,66	58.484,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 08h e 42m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	136.029,82	63.970,18
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.564.065,79	860.256,85	703.808,94
Investimentos	914.219,45	654.888,94	259.330,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	649.846,34	205.367,91	444.478,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.564.065,79	860.256,85	703.808,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**1.364.065,79**	**724.227,03**	**639.838,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 08h e 53m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11

2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 08h e 56m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00	413,03	39.586,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	413,03	-413,03

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.900,00	10.820,00	10.820,00	0,00	0,00	4.144,42	40.080,00
Despesas de Capital	50.900,00	10.820,00	10.820,00	0,00	0,00	4.144,42	40.080,00
Investimentos	50.900,00	10.820,00	10.820,00	0,00	0,00	4.144,42	40.080,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	77.802,52			-3.731,39		74.071,13	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 08h e 58m.							

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	404.536,00	404.536,00	181.803,18	44,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.975,00	110.975,00	1.083,22	0,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	58.290,00	58.290,00	66.994,53	114,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.237,00	90.237,00	24.266,49	26,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	114.763,00	114.763,00	83.321,05	72,60
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.244,00	2.244,00	79,63	3,55
Dívida Ativa dos Impostos	23.542,00	23.542,00	5.154,98	21,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.485,00	4.485,00	903,28	20,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.710.095,00	12.710.095,00	4.756.932,53	37,43
Cota-Parte FPM	8.407.125,00	8.407.125,00	3.312.297,28	39,40
Cota-Parte ITR	265.000,00	265.000,00	14.242,67	5,37

Cota-Parte IPVA	280.238,00	280.238,00	222.955,52	79,56
Cota-Parte ICMS	3.656.846,00	3.656.846,00	1.189.023,95	32,52
Cota-Parte IPI-Exportação	67.257,00	67.257,00	18.413,11	27,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.629,00	33.629,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.629,00	33.629,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.114.631,00**	**13.114.631,00**	**4.938.735,71**	**37,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.180.381,92	1.230.381,92	398.060,54	32,35
Provenientes da União	1.095.181,92	1.095.181,92	328.060,54	29,95
Provenientes do Estado	85.200,00	135.200,00	70.000,00	51,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	175.000,00	287.825,00	164,47
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.180.381,92**	**1.405.381,92**	**685.885,54**	**48,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.664.505,22	3.810.159,75	1.590.076,54	41,73	1.487.601,43	39,04
Pessoal e Encargos Sociais	2.324.696,83	2.304.596,83	775.886,30	33,67	775.886,30	33,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.339.808,39	1.505.562,92	814.190,24	54,08	711.715,13	47,27
DESPESAS DE CAPITAL	16.846,00	327.252,45	195.252,57	59,66	27.701,77	8,46
Investimentos	16.846,00	327.252,45	195.252,57	59,66	27.701,77	8,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.681.351,22**	**4.137.412,20**	**1.785.329,11**	**43,15**	**1.515.303,20**	**36,62**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.311,24	6.311,24	1.647,76	0,09	1.647,76	0,11
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.180.381,92	1.519.704,02	694.929,44	38,92	456.452,43	30,12
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.180.381,92	1.235.188,37	421.971,26	23,64	397.095,05	26,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	284.515,65	272.958,18	15,29	59.357,38	3,92
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	1.000,00	0,06	1.000,00	0,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.186.693,16**	**1.526.015,26**	**697.577,20**	**39,07**	**459.100,19**	**30,30**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.494.658,06**	**2.611.396,94**	**1.087.751,91**	**60,93**	**1.056.203,01**	**69,70**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**21,39**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**315.392,65**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS PRESCRITOS**	**/ PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	2.453.135,85	2.558.181,18	625.380,27	35,03	596.491,48	39,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.193.662,57	1.525.178,22	1.138.261,71	63,76	900.559,38	59,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.552,80	54.052,80	21.687,13	1,21	18.252,34	1,20
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.681.351,22**	**4.137.412,20**	**1.785.329,11**	**100,00**	**1.515.303,20**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 09h e 01m.						

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 09h e 02m.											

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.519.769,18
Previsão Atualizada	17.984.769,18
Receitas Realizadas	6.492.159,49
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	642.343,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.660.769,18
Créditos Adicionais	1.107.343,96
Dotação Atualizada	17.768.113,14
Despesas Empenhadas	6.143.423,51
Despesas Liquidadas	5.646.221,15
Despesas Pagas	4.837.614,48
Superávit Orçamentário	845.938,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.143.423,51
Despesas Liquidadas	5.646.221,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	16.283.626,11

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	524.156,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	373.553,43
Resultado Previdenciário	150.603,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	602.739,30	0,00
Resultado Primário	0,00	632.512,38	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.028.336,70	1.542,63	745.089,76	281.704,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	960.696,66	7.187,94	368.482,91	585.025,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.989.033,36	8.730,57	1.113.572,67	866.730,12

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	971.556,16	<18% / 25%>	19,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	379.671,63	60%	69,23
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	136.029,82		63.970,18	
Despesa de Capital Líquida	860.256,85		703.808,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.017.724,44	3.346.752,74	4.824.204,81	1.932.624,22
Despesas Previdenciárias	1.260.942,24	1.912.886,06	2.612.602,05	2.207.338,66
Resultado Previdenciário	756.782,20	1.433.866,68	2.211.602,76	-274.714,44
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	413,03		39.586,97	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.820,00		50.900,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	971.277,18	15,00	19,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 09h e 19m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EC6D3A0E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	631.041,83	95,07	643.852,14	1.259.552,33	7.807,78	1.215.511,88	1.643,71	1.667.430,80	696.262,90	21.413,70	647.553,43	1.228.587,98	8.020.753,55	0,00
Pessoal Ativo	631.041,83	95,07	643.852,14	1.259.552,33	7.807,78	1.215.511,88	1.643,71	1.652.914,14	675.512,90	663,70	626.803,43	1.207.837,98	7.923.236,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	549.075,33	0,00	561.302,12	1.099.921,14	4.500,00	1.055.046,29	0,00	1.540.629,78	594.249,78	0,00	544.602,86	1.051.261,92	7.000.589,22	0,00
Obrigações Patronais	80.856,65	95,07	81.305,17	157.289,78	3.307,78	158.264,31	1.643,71	110.064,66	79.885,52	663,70	80.888,57	153.949,62	908.214,54	0,00
Benefícios Previdenciários	1.109,85	0,00	1.244,85	2.341,41	0,00	2.201,28	0,00	2.219,70	1.377,60	0,00	1.312,00	2.626,44	14.433,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,55	392,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,55	392,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580,20	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.516,66	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	97.516,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	14.403,66	0,00	4.500,00	5.687,55	392,65	0,00	0,00	0,00	0,00	27.116,54	52.100,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.116,54	27.116,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	14.403,66	0,00	4.500,00	5.687,55	392,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.983,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	631.041,83	95,07	629.448,48	1.259.552,33	3.307,78	1.209.824,33	1.251,06	1.667.730,80	696.262,90	21.413,70	647.553,43	1.201.471,44	7.968.653,15	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.258.403,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	16.158.403,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	7.968.653,15	49,32
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.723.702,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.287.517,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.851.332,15	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2019 as 09h e 25m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.226.262,24	6.156.924,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.226.262,24	6.156.924,15
Empréstimos	1.512.130,77	1.555.759,98
Interna	1.512.130,77	1.555.759,98
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.714.131,47	4.601.164,17
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.714.131,47	4.601.164,17
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.317.871,78	1.977.921,90
Disponibilidade de Caixa	2.317.871,78	1.977.921,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.340.562,45	3.066.506,27
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.022.690,67	1.088.584,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	3.908.390,46	4.179.002,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.205.912,95	16.283.626,11
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	38,42	37,81
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	24,12	25,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	19.447.095,54	19.540.351,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	17.502.385,99	17.586.316,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	374.365,97	374.365,97
PASSIVO ATUARIAL	23.786.669,32	23.786.669,32
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	303.683,48	242.646,79
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.254,47	579.294,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre Até o	3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.205.912,95	16.283.626,11	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.565.300,85	3.582.397,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.208.770,76	3.224.157,97	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2019 as 11h e 40m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	136.029,82	136.029,82
Interna	136.029,82	136.029,82
Empréstimos	136.029,82	136.029,82
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	136.029,82	136.029,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.283.626,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	136.029,82	0,84
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.605.380,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.344.842,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.139.853,83	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-112.967,30	4.601.164,17
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-112.967,30	4.601.164,17
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 11h e 41m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO DISPONIBILIDADE DE LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.855.586,68	148.793,44	360.741,89	19.082,62	0,00	0,00	4.326.968,73	131.580,16	0,00	4.195.388,57
Recursos Ordinários	4.855.586,68	148.793,44	360.741,89	19.082,62	0,00	0,00	4.326.968,73	131.580,16	0,00	4.195.388,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	2.559.617,88	136.830,29	447.864,78	562.023,77	242.646,79	0,00	1.170.252,25	365.622,20	0,00	804.630,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	139.545,48	2.555,70	15.785,25	5.734,33	0,00	0,00	115.470,20	4.785,69	0,00	110.684,51
Transferências do FUNDEB 60%	18.183,74	0,00	32.447,39	8.291,43	0,00	0,00	-22.555,08	0,00	0,00	-22.555,08
Transferências do FUNDEB 40%	94.022,92	0,00	8.685,37	0,06	0,00	0,00	85.337,49	0,00	0,00	85.337,49
Outros Recursos Destinados à Educação	282.226,25	7.047,84	20.090,25	34.500,74	0,00	0,00	220.587,42	96.244,11	0,00	124.343,31
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	136.342,38	103.255,88	81.742,85	26.715,54	0,00	0,00	-75.371,89	9.553,94	0,00	-84.925,83

Saúde										
Outros Recursos Destinados à Saúde	594.210,80	12.332,91	22.835,69	63.028,94	0,00	0,00	496.013,26	238.477,01	0,00	257.536,25
Recursos Destinados à Assistência Social	34.355,42	4.008,55	9.035,53	553,30	0,00	0,00	20.758,04	6.248,89	0,00	14.509,15
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	82.174,90	190,00	10.820,00	19.972,78	0,00	0,00	51.192,12	0,00	0,00	51.192,12
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.178.555,99	7.439,41	246.422,45	403.226,65	242.646,79	0,00	278.820,69	10.312,56	0,00	268.508,13
TOTAL (III) = (I + II)	7.415.204,56	285.623,73	808.606,67	581.106,39	242.646,79	0,00	5.497.220,98	497.202,36	0,00	5.000.018,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 11h e 42m.										

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	16.283.626,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada	16.183.626,11	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.492.815,23	52,48
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	8.739.158,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.302.200,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.865.242,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.179.002,25	25,66
Limite definido por Resolução do Senado Federal	19.540.351,33	120,74
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.582.397,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	136.029,82	0,84
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.605.380,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.139.853,83	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/mai/2019 as 11h e 50m.		

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:48D269D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PÁGINA: 1 / 2 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2018 A ABRIL/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2018	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.422,57	49.043,55	49.043,55	51.405,71	64.260,31	44.401,02	44.401,02	58.825,81	46.165,75	48.448,78	46.753,31	46.753,31	601.924,69	0,00
Pessoal Ativo	52.422,57	49.043,55	49.043,55	51.405,71	64.260,31	44.401,02	44.401,02	58.825,81	46.165,75	48.448,78	46.753,31	46.753,31	601.924,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.678,06	40.531,87	40.531,87	42.669,56	55.135,28	36.394,29	36.394,29	48.217,88	37.385,07	39.128,40	37.759,10	37.759,10	495.584,77	0,00
Obrigações Patronais	8.744,51	8.511,68	8.511,68	8.736,15	9.125,03	8.006,73	8.006,73	10.607,93	8.780,68	9.320,38	8.994,21	8.994,21	106.339,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.422,57	49.043,55	49.043,55	51.405,71	64.260,31	44.401,02	44.401,02	58.825,81	46.165,75	48.448,78	46.753,31	46.753,31	601.924,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.095.776,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													15.095.776,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													601.924,69	3,99%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													905.746,57	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													860.459,24	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													815.171,91	5,4%

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E9238B10

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f +g)-(i+j)	Saldo Total L=(e +k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOAO PENTEADO DA CRUZ
Contador - Câmara Barra Jacaré

IZAEL DUTRA
Presidente Câmara Barra Jacaré

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C6F24EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.012.643,61	1.989.247,67	2.123.467,74	1.861.430,61	1.441.722,45	1.753.010,63	2.090.222,38	2.796.770,95	2.287.735,45	1.914.509,33	1.833.617,91	2.012.128,97	24.116.507,70	26.796.430,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.137,83	84.659,97	129.929,98	200.213,15	83.822,17	89.488,88	205.311,35	123.377,44	140.115,80	40.138,02	126.408,04	160.465,12	1.519.067,75	2.480.400,00

IPTU	15.957,31	5.822,55	52.208,74	117.154,56	22.459,55	19.188,81	18.065,68	10.133,92	5.380,97	3.812,69	5.765,43	8.368,81	284.319,02	514.000,00
ISS	18.853,51	12.945,73	15.477,26	15.279,72	13.637,15	12.045,47	14.778,36	14.458,39	13.717,96	13.486,52	10.179,81	10.841,60	165.701,48	477.000,00
ITBI	27.523,68	3.800,00	11.362,00	13.717,70	6.440,00	12.061,34	120.764,00	33.660,00	84.506,87	7.403,79	46.983,67	20.522,88	388.745,93	750.000,00
IRRF	25.794,53	27.189,04	27.387,27	25.777,87	25.190,20	28.068,12	25.227,19	47.163,08	27.593,90	1.608,03	53.075,25	30.204,85	344.279,33	269.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.008,80	34.902,65	23.494,71	28.283,30	16.095,27	18.125,14	26.476,12	17.962,05	8.916,10	13.826,99	10.403,88	90.526,98	336.021,99	470.400,00
Contribuições	31.241,59	29.957,32	28.965,67	32.430,11	28.923,99	23.327,09	26.681,31	43.030,30	13.598,32	33.098,69	28.109,41	27.252,35	346.616,15	338.000,00
Receita Patrimonial	14.557,43	14.177,12	16.682,80	23.601,41	10.640,03	16.482,13	15.554,04	8.379,55	16.067,98	15.522,55	14.754,29	4.579,83	170.999,16	109.280,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.046,37	14.177,12	16.682,80	23.601,41	10.640,03	16.482,13	15.554,04	8.379,55	16.067,98	15.522,55	14.754,29	4.579,83	170.488,10	106.280,95
Outras Receitas Patrimoniais	511,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,06	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.961,79	1.350,90	1.026,69	381,10	1.317,88	660,44	180,12	0,00	0,00	808,34	772,10	4.912,22	14.371,58	34.000,00
Transferências Correntes	1.816.216,05	1.848.216,87	1.915.390,41	1.591.716,91	1.297.482,33	1.609.902,17	1.772.608,39	2.606.612,70	2.113.801,50	1.812.031,76	1.663.569,80	1.809.425,05	21.856.973,94	23.827.750,00
Cota-Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	11.054.000,00
Cota-Parte do ICMS	546.782,69	389.365,53	624.465,61	538.870,09	458.372,64	650.311,09	566.473,28	602.895,14	539.022,99	422.070,31	511.207,12	633.715,23	6.483.551,72	6.688.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.934,12	14.848,09	7.061,92	13.853,41	10.697,04	13.258,10	4.664,43	10.053,71	286.043,76	83.169,92	74.387,73	43.051,38	577.023,61	642.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	301,34	1.515,72	2.042,92	13.244,13	35.475,19	2.675,85	2.061,19	1.795,64	2.177,74	130,41	129,75	61.549,88	58.000,00
Transferências LC 87/1996	3.495,03	3.495,03	3.495,03	3.495,03	3.495,03	3.495,03	3.495,03	3.495,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,24	49.000,00
Transferências LC 61/1989	9.283,98	10.195,05	8.579,50	9.278,87	9.277,55	9.416,63	9.040,54	10.893,51	7.918,74	8.382,45	8.095,61	8.207,42	108.569,85	88.000,00
Transferências do FUNDEB	206.280,40	164.730,37	166.533,43	201.275,99	161.728,57	203.344,12	192.495,67	210.549,67	263.315,43	223.217,07	208.486,56	189.684,43	2.391.641,71	3.317.000,00
Outras Transferências Correntes	201.928,90	485.674,56	205.665,54	154.918,83	136.875,01	122.297,15	274.880,63	508.614,40	126.086,73	95.821,93	129.596,36	220.816,12	2.663.176,16	1.931.750,00
Outras Receitas Correntes	12.528,92	10.885,49	31.472,19	13.087,93	19.536,05	13.149,92	69.887,17	15.370,96	4.151,85	12.909,97	4,27	5.494,40	208.479,12	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	281.601,33	239.562,29	234.921,34	247.104,36	199.775,69	256.852,12	261.046,37	301.933,20	344.879,82	298.598,50	265.097,29	279.784,83	3.211.157,14	3.559.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,02	0,01	0,02	0,01	0,02	0,02	0,01	0,02	0,01	0,02	0,01	0,02	0,19	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281.601,31	239.562,28	234.921,32	247.104,35	199.775,67	256.852,10	261.046,36	301.933,18	344.879,81	298.598,48	265.097,28	279.784,81	3.211.156,95	3.559.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.731.042,28**	**1.749.685,38**	**1.888.546,40**	**1.614.326,25**	**1.241.946,76**	**1.496.158,51**	**1.829.176,01**	**2.494.837,75**	**1.942.855,63**	**1.615.910,83**	**1.568.520,62**	**1.732.344,14**	**20.905.350,56**	**23.237.030,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2019 as 09h e 04m.														

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:57776A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.661,36	471.052,01	192.452,01	0,00	307.261,36	0,00	1.987.387,03	1.099.462,93	1.089.146,99	0,00	898.240,04	1.205.501,40
PODER EXECUTIVO	28.661,36	471.052,01	192.452,01	0,00	307.261,36	0,00	1.987.387,03	1.099.462,93	1.089.146,99	0,00	898.240,04	1.205.501,40
TOTAL (III) = (I + II)	**28.661,36**	**471.052,01**	**192.452,01**	**0,00**	**307.261,36**	**0,00**	**1.987.387,03**	**1.099.462,93**	**1.089.146,99**	**0,00**	**898.240,04**	**1.205.501,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 11m.												

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2BDE1363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018AABRIL/2019
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.785.393,54	7.368.844,22	7.206.142,30	6.163.331,14	4.843.197,76	6.096.676,42	6.216.019,66	8.796.060,79	7.373.614,72	6.848.019,57	6.828.541,52	7.045.785,91	82.571.627,55
Receita Tributária	1.493.756,41	629.413,83	670.007,09	693.731,09	655.537,55	681.491,65	699.298,14	811.933,31	608.169,52	636.984,05	578.397,30	808.021,16	8.966.741,10
I.P.T.U.	850.563,09	124.801,40	116.540,92	125.809,24	95.446,75	101.320,46	95.034,51	40.826,56	40.565,34	47.777,69	28.151,41	125.937,82	1.792.775,19
I.S.S	144.639,52	143.210,99	161.047,77	157.679,56	184.553,83	190.984,18	175.125,30	197.817,97	197.000,11	172.531,91	154.173,51	250.395,06	2.129.159,71
I.T.B.I	21.688,55	35.411,87	30.127,15	74.650,79	35.904,12	66.102,18	50.424,00	75.855,90	33.144,19	65.928,93	50.014,79	67.927,63	607.180,10
I.R.R.F	305.594,09	172.314,25	159.904,57	164.298,55	170.923,29	167.248,88	193.004,07	314.581,33	156.406,75	194.722,71	185.090,02	194.279,09	2.378.367,60
Outras Receitas Tributárias	171.271,16	153.675,32	202.386,68	171.292,95	168.709,56	155.835,95	185.710,26	182.851,55	181.053,13	156.022,81	160.967,57	169.481,56	2.059.258,50
Receita de Contribuições	79.447,94	99.561,11	105.576,15	107.688,66	107.565,50	95.724,84	104.949,10	90.954,22	104.851,77	102.527,04	92.763,53	91.741,18	1.183.351,04
Receita Patrimonial	10.167,24	11.490,37	14.600,67	13.865,04	10.746,76	10.569,39	17.572,57	11.321,68	11.232,43	10.374,55	10.202,60	11.354,99	143.498,29
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	414,42	189,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,56	3.757,57	2.657,84	6.666,94	17.846,01
Transferências Correntes	6.130.179,98	6.575.188,03	6.324.896,11	5.310.151,27	3.982.963,57	5.187.437,37	5.348.538,98	7.287.146,71	6.543.301,54	6.048.290,14	5.729.265,19	5.663.631,61	70.130.990,50
Cota Parte do FPM	1.942.525,51	1.819.827,61	1.235.474,71	1.558.624,12	1.183.110,17	1.335.377,98	1.677.393,58	2.053.957,58	2.221.814,59	2.280.115,45	1.707.220,70	1.684.512,41	20.699.954,41
Cota Parte do ICMS	1.671.006,09	1.189.928,25	1.908.410,53	1.646.824,67	1.400.818,84	1.987.396,14	1.731.181,92	1.842.489,65	1.749.828,18	1.372.134,14	1.661.914,47	2.060.183,56	20.222.116,44
Cota Parte do IPVA	99.269,46	63.564,24	75.158,88	88.777,47	74.327,70	68.696,94	71.070,86	84.783,91	833.022,14	440.599,93	410.759,79	163.677,67	2.473.708,99
Cota-Parte do ITR	312,89	1.107,62	464,92	445,49	10.542,47	24.343,48	3.850,71	1.687,20	213,90	451,93	85,50	437,03	43.943,14
Transferências LC 87/1996	10.681,07	10.681,07	10.681,07	10.681,07	10.681,07	10.681,07	10.681,07	10.681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	85.448,56
Transferências LC 61/1989	28.372,53	31.156,84	26.219,53	28.356,88	28.352,84	28.777,90	27.628,49	33.291,35	25.743,54	27.251,03	26.318,55	26.682,05	338.151,53
Transferências do FUNDEB	1.046.252,83	835.511,31	844.656,66	1.020.870,55	820.286,29	1.031.360,27	976.337,02	1.067.906,66	1.407.713,66	1.195.006,72	1.116.145,88	1.015.487,49	12.377.535,34
Outras Transferências Correntes	1.331.759,60	2.623.411,09	2.223.829,81	955.571,02	454.844,19	700.803,59	850.395,33	2.192.349,29	304.965,53	732.730,94	806.820,30	712.651,40	13.890.132,09
Outras Receitas Correntes	71.427,55	53.001,20	91.062,28	37.895,08	86.384,38	121.453,17	45.660,87	594.704,87	101.899,90	46.086,22	415.255,06	464.370,03	2.129.200,61

(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	750.433,31	623.252,92	651.281,68	666.741,67	541.567,21	691.054,48	704.361,15	805.377,94	966.124,06	824.109,94	761.259,41	787.098,09	8.772.661,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	750.433,31	623.252,92	651.281,68	666.741,67	541.567,21	691.054,48	704.361,15	805.377,94	966.124,06	824.109,94	761.259,41	787.098,09	8.772.661,86
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	7.034.960,23	6.745.591,30	6.554.860,62	5.496.589,47	4.301.630,55	5.405.621,94	5.511.658,51	7.990.682,85	6.407.490,66	6.023.909,63	6.067.282,11	6.258.687,82	73.798.965,69

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:28744D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.807.852,11	4.358.590,06	4.435.029,53	-	3.731.412,64	217.460,96	2.234.627,48	1.293.244,19	1.099.975,16	-	1.352.113,28	5.083.525,92
EXECUTIVO	3.807.852,11	4.358.590,06	4.435.029,53	0,00	3.731.412,64	217.460,96	2.234.627,48	1.293.244,19	1.099.975,16	0,00	1.352.113,28	5.083.525,92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.807.852,11	4.358.590,06	4.435.029,53	0,00	3.731.412,64	217.460,96	2.234.627,48	1.293.244,19	1.099.975,16	0,00	1.352.113,28	5.083.525,92
CONTROLADORIAGERAL	114,58	3.871,17	3.871,17	0,00	114,58	0,00	805,26	609,64	601,71	0,00	203,55	318,13
GABINETE	67.447,07	100.560,71	103.334,83	0,00	64.672,95	162,02	8.274,06	7.965,58	7.965,58	0,00	470,50	65.143,45
PROCURADORIAGERAL DO MUNICÍPIO	13.328,24	8.948,70	10.364,01	0,00	11.912,93	139,17	12.615,03	11.071,13	10.868,47	0,00	1.885,73	13.798,66
SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	0,00	6.990,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,89
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.763,68	0,00	0,00	0,00	5.763,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.763,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURAESPORTE E LAZER	0,00	978.789,03	977.607,64	0,00	1.181,39	0,00	657.887,80	421.015,66	319.902,00	0,00	337.985,80	339.167,19
SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAEABASTECIMENTO	341.801,74	117.433,27	109.018,05	0,00	350.216,96	0,03	31.509,91	20.006,86	17.406,75	0,00	14.103,19	364.320,15
SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE	14.570,88	0,00	0,00	0,00	14.570,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.570,88
SECRETARIAMUN. DE DESENV. URBANO EAMBIENTAL	0,00	361.714,35	361.714,12	0,00	0,23	0,00	304.340,79	166.098,08	166.098,08	0,00	138.242,71	138.242,94
SECRETARIAMUN. DE DESENV. URBANO E MEIOAMBIENTE	273.487,00	0,00	8.514,74	0,00	264.972,26	818,18	0,00	0,00	0,00	0,00	818,18	265.790,44
SECRETARIAMUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE	27.703,98	0,00	0,00	0,00	27.703,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.703,98
SECRETARIAMUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	3.341,13	6.856,54	6.856,54	0,00	3.341,13	397,00	2.131,58	1.786,50	1.786,50	0,00	742,08	4.083,21
SECRETARIAMUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIAMUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	97.398,14	0,00	0,00	0,00	97.398,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.398,14
SECRETARIAMUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	434.523,92	627.464,62	662.187,69	0,00	399.800,85	50.110,06	223.677,94	127.881,85	112.069,36	0,00	161.718,64	561.519,49
SECRETARIAMUNIC. DEAÇÃO SOCIAL	0,00	117.468,64	115.020,00	0,00	2.448,64	0,00	171.281,51	98.823,79	68.826,57	0,00	102.454,94	104.903,58
SECRETARIAMUNIC. DEAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	93.058,77	0,00	4.650,00	0,00	88.408,77	58,68	0,00	0,00	0,00	0,00	58,68	88.467,45
SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	518,56	0,00	0,00	0,00	518,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,56
SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	96.230,97	0,00	0,00	0,00	96.230,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.230,97
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO	711,21	0,00	0,00	0,00	711,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711,21
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.622,12	0,00	0,00	0,00	5.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.622,12
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	99.895,53	0,00	0,00	0,00	99.895,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.895,53
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇAO	495,79	0,00	0,00	0,00	495,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,79
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.030.273,28	0,00	34.246,56	0,00	996.026,72	10.214,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.214,95	1.006.241,67
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	73.375,80
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	88.066,90	134.808,05	140.644,07	0,00	82.230,88	541,76	14.053,34	13.555,49	10.955,38	0,00	3.639,72	85.870,60
SECRETARIAMUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88

SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃOADMINISTRATIVA	194.258,16	529.524,94	537.995,93	0,00	185.787,17	3.542,43	26.674,31	23.223,15	20.623,04	0,00	9.593,70	195.380,87
SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO	4.142,58	0,00	450,43	0,00	3.692,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.692,15
SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.851,92	58.338,21	58.064,26	0,00	9.125,87	8.610,80	24.357,77	7.800,00	3.900,00	0,00	29.068,57	38.194,44
SECRETARIAMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	156.266,05	448.746,99	430.316,45	0,00	174.696,59	15.492,86	681.709,64	339.186,30	304.752,24	0,00	392.450,26	567.146,85
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE	6.857,50	0,00	0,00	0,00	6.857,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.857,50
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	447.223,64	815.524,35	821.632,55	0,00	441.115,44	126.808,02	68.070,57	47.026,36	47.025,68	0,00	147.852,91	588.968,35
SECRETARIAMUNICIPAL DE TURISMO	0,00	48.540,49	48.540,49	0,00	0,00	0,00	7.237,96	7.193,80	7.193,80	0,00	44,16	44,16
SECRETARIAMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
SECRETARIAMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO	103.354,24	0,00	0,00	0,00	103.354,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.354,24
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	3.807.852,11	4.358.590,06	4.435.029,53	0,00	3.731.412,64	217.460,96	2.234.627,48	1.293.244,19	1.099.975,16	0,00	1.352.113,28	5.083.525,92
FONTE:												

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3F0BF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018A ABRIL/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.531.838,21	5.474.285,10	4.592.622,12	4.134.080,20	3.554.964,63	4.124.386,86	4.156.311,94	5.455.194,34	4.480.687,60	3.814.021,05	3.618.473,68	4.065.530,46	52.002.396,19	57.051.250,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.614,22	631.423,76	485.693,32	469.628,07	581.524,23	473.963,19	520.379,56	588.414,16	325.812,72	346.523,34	323.171,46	633.393,02	5.896.541,05	8.458.762,28
I.P.T.U.	159.593,22	31.644,52	33.021,37	23.440,37	15.169,06	9.697,28	19.463,28	24.581,84	24.005,38	20.436,93	16.095,79	269.645,79	646.794,83	1.191.258,00
I.S.S.	228.411,11	487.229,10	327.013,78	339.989,84	382.906,35	304.009,37	385.453,27	405.697,92	216.253,05	222.809,31	167.733,60	165.236,59	3.632.743,29	5.180.895,00
I.T.B.I.	47.789,36	43.263,76	62.522,88	42.416,10	91.854,39	101.606,67	57.983,09	44.642,41	34.675,55	47.776,84	39.277,23	64.761,78	678.570,06	847.940,00
I.R.R.F	52.951,34	55.345,66	52.243,57	51.378,54	49.975,99	53.018,88	52.920,63	106.042,86	44.054,60	51.007,96	54.151,89	67.546,29	690.638,21	675.795,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.869,19	13.940,72	10.891,72	12.403,22	41.618,44	5.630,99	4.559,29	7.449,13	6.824,14	4.492,30	45.912,95	66.202,57	247.794,66	562.874,28
Contribuições	89.434,73	79.233,35	77.098,26	74.383,42	68.837,97	73.398,66	204,95	167.231,25	96.840,57	98.747,72	98.177,45	91.610,21	1.015.198,54	1.108.150,00
Receita Patrimonial	21.157,89	70.594,75	24.312,11	64.421,36	-23.163,69	20.457,07	19.821,63	16.265,49	15.925,89	16.223,85	16.639,04	14.175,00	276.830,39	307.148,92
Rendimentos deAplicação Financeira	19.562,32	19.829,29	20.175,05	61.803,99	-25.570,59	17.252,67	15.620,06	14.219,92	14.285,92	14.328,28	14.973,47	11.816,56	198.296,94	226.548,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.595,57	50.765,46	4.137,06	2.617,37	2.406,90	3.204,40	4.201,57	2.045,57	1.639,97	1.895,57	1.665,57	2.358,44	78.533,45	80.600,00
Receita de Serviços	6.294,38	13.161,51	11.402,30	12.430,02	17.081,13	18.532,18	8.333,08	10.685,92	7.467,55	6.668,53	8.829,88	13.129,41	134.015,89	98.000,00
Transferência	3.872.081,77	4.664.058,68	3.968.936,97	3.484.478,33	2.898.796,22	3.480.251,38	3.601.409,70	4.661.843,96	4.028.752,76	3.322.867,44	3.165.617,86	3.286.867,27	44.435.962,34	46.833.589,60

Correntes														
Cota-Parte do F.P.M.	1.387.518,22	1.299.344,82	1.496.789,43	1.113.302,94	839.653,92	953.841,42	1.198.138,27	2.096.750,09	1.186.157,63	1.302.923,15	975.554,73	951.760,99	14.801.735,61	15.890.150,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.379.601,77	982.418,39	1.575.605,59	1.359.637,31	1.156.532,09	1.640.817,01	1.429.283,63	1.521.180,57	1.135.591,67	890.114,07	1.078.096,81	1.336.457,08	15.485.335,99	16.521.537,60
Cota-Parte do I.P.V.A.	62.075,11	42.964,68	64.460,83	43.834,66	55.289,24	40.488,04	50.253,19	36.221,17	809.135,66	243.902,98	240.087,75	113.620,41	1.802.333,72	3.753.717,60
Cota-Parte do ITR.	60,57	51,55	118,63	244,17	3.996,88	15.806,67	946,95	1.607,18	21,60	262,48	810,99	136,52	24.064,19	18.880,00
Outras Transferências Correntes	499.150,76	1.896.320,33	388.609,53	436.204,23	410.122,57	292.568,01	413.903,03	446.240,35	177.840,32	270.619,27	296.048,45	359.955,08	5.887.581,93	3.951.250,00
Transferências da LC 61/1989	23.424,68	25.723,47	21.647,14	23.411,75	23.408,43	23.759,38	22.810,40	29.009,06	16.700,03	17.677,95	17.073,05	17.308,85	261.954,19	193.350,40
Transferências da LC 87/1996	8.818,41	8.818,41	8.818,41	8.818,41	8.818,41	8.818,41	8.818,41	8.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	70.547,28	109.104,00
Transferências do FUNDEB	511.432,25	408.417,03	412.887,41	499.024,86	400.974,68	504.152,44	477.255,82	522.017,13	703.305,85	597.367,54	557.946,08	507.628,34	6.102.409,43	6.395.600,00
Outras Receitas Correntes	26.255,22	15.813,05	25.179,16	28.739,00	11.888,77	57.784,38	6.163,02	10.753,56	5.888,11	22.990,17	6.037,99	26.355,55	243.847,98	245.600,00
DEDUÇÕES (II)	572.299,76	471.864,24	510.626,46	509.849,82	417.539,78	536.706,16	542.050,14	612.789,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.173.726,12	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	572.299,76	471.864,24	510.626,46	509.849,82	417.539,78	536.706,16	542.050,14	612.789,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.173.726,12	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	3.959.538,45	5.002.420,86	4.081.995,66	3.624.230,38	3.137.424,85	3.587.680,70	3.614.261,80	4.842.404,58	4.480.687,60	3.814.021,05	3.618.473,68	4.065.530,46	47.828.670,07	57.051.250,80
FONTE:														

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6F91CFE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RESTOS A PAGAR P PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2019/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

REO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS							
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)						
RESTOSAPAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.110,34	1.067.302,09	1.067.302,09	-	2.110,34	8.058,16	828.102,85	795.233,80	793.453,80	13.291,20	29.416,01	31.526,35	
EXECUTIVO	2.110,34	1.067.302,09	1.067.302,09	0,00	2.110,34	8.058,16	828.102,85	795.233,80	793.453,80	13.291,20	29.416,01	31.526,35	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.110,34	1.067.302,09	1.067.302,09	0,00	2.110,34	8.058,16	828.102,85	795.233,80	793.453,80	13.291,20	29.416,01	31.526,35	
FUNDO DACRIANÇAEADOLESCENTE	0,00	3.069,72	3.069,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL- FMAS	0,00	34.200,58	34.200,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.665,10	6.665,10	0,00	0,00	85,12	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12	85,12	
SECRETARIADEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE	0,00	289.546,14	289.546,14	0,00	0,00	0,00	99.999,35	99.999,35	99.999,35	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL E CULTURA	0,00	23.028,16	23.028,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIADE ESPORTE	0,00	31.666,29	31.666,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIADE FINANÇAS	0,00	3.921,19	3.921,19	0,00	0,00	73,04	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	73,04	73,04	
SECRETARIADE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	1.740,67	1.740,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIADE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	129.584,97	129.584,97	0,00	0,00	0,00	242.532,82	242.532,82	242.532,82	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIADE PLANEJAMENTO E DESENVOL. URBANO	0,00	3.286,62	3.286,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	61,55	38.475,66	38.475,66	0,00	61,55	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	7.961,55	
SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO	0,00	105.693,95	105.693,95	0,00	0,00	0,00	1.758,20	0,00	0,00	1.758,20	0,00	0,00	
SECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE	1.508,79	396.423,04	396.423,04	0,00	1.508,79	0,00	373.812,48	342.701,63	340.921,63	11.533,00	21.357,85	22.866,64	
SECRETRIADEASSISTENCIASOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	

RESTOSAPAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	2.110,34	1.067.302,09	1.067.302,09	0,00	2.110,34	8.058,16	828.102,85	795.233,80	793.453,80	13.291,20	29.416,01	31.526,35
FONTE:												

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5856F02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 7 - RREO - RESTOS Á PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.387.567,48	334.213,25	289.146,64	-	1.432.634,09	350.492,09	654.219,18	511.325,89	474.899,65	9.988,00	519.823,62	1.952.457,71
EXECUTIVO	1.254.557,41	334.213,25	289.146,64	0,00	1.299.624,02	197.210,52	654.219,18	511.325,89	474.899,65	9.988,00	366.542,05	1.666.166,07
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.254.557,41	334.213,25	289.146,64	0,00	1.299.624,02	197.210,52	654.219,18	511.325,89	474.899,65	9.988,00	366.542,05	1.666.166,07
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	13,46	0,00	0,00	13,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,46
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012,66	0,00	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	683,60	287,50	0,00	396,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	775,59	0,00	0,00	0,00	775,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	727,66	0,00	0,00	727,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	157,50	0,00	0,00	0,00	157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,50
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	15.329,65	0,00	0,00	0,00	15.329,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.329,65
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	270.395,48	0,00	1.959,00	0,00	268.436,48	4.494,55	0,00	392,50	392,50	0,00	4.102,05	272.538,53
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	20.664,23	17.846,83	0,00	2.817,40	0,00	397,00	397,00	397,00	0,00	0,00	2.817,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	5.886,72	0,00	0,00	0,00	5.886,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.886,72
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, VIAÇÃO	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.030,66	0,00	0,00	0,00	1.030,66	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	2.060,66
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	13.890,81	13.881,71	0,00	9,10	0,00	222,60	172,60	172,60	0,00	50,00	59,10
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	877,39	877,39	0,00	0,00	0,00	3.317,74	2.861,44	2.861,44	0,00	456,30	456,30
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	64.086,85	0,00	0,00	0,00	64.086,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.086,85
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	212.832,27	183.203,06	0,00	29.629,21	0,00	359.049,57	287.113,32	287.113,32	0,00	71.936,25	101.565,46
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	816,00	816,00	0,00	0,00	0,00	123,74	31,74	31,74	0,00	92,00	92,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	138.526,44	0,00	0,00	0,00	138.526,44	7.224,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,54	145.750,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	68.490,62	1.830,30	1.772,27	0,00	68.548,65	0,00	84,48	0,00	0,00	0,00	84,48	68.633,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.260,96	4.627,03	0,00	6.633,93	0,00	75.295,56	71.040,02	70.115,48	0,00	5.180,08	11.814,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	123.395,23	0,00	0,00	0,00	123.395,23	3.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,90	126.481,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.248,95	0,00	0,00	0,00	5.248,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	115.332,66	0,00	0,00	0,00	115.332,66	148.530,20	0,00	0,00	0,00	0,00	148.530,20	263.862,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	4.329,31	4.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	89.772,10	1.121,82	986,18	0,00	89.907,74	17.204,50	540,00	108,50	108,50	0,00	17.636,00	107.543,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.314,97	0,00	0,00	0,00	8.314,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.314,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	105.439,68	261,15	261,15	0,00	105.439,68	8.327,90	4.429,16	4.377,01	4.377,01	0,00	8.380,05	113.819,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	54.484,89	0,00	0,00	0,00	54.484,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.484,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.621,46	0,00	0,00	1.621,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	182.212,65	0,00	0,00	0,00	182.212,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.212,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	491,44	0,00	0,00	491,44	0,00	148,59	148,59	148,59	0,00	0,00	491,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697,83	0,00	0,00	0,00	0,00	697,83	697,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.489,36	43.385,00	9.988,00	0,00	34.501,36	34.501,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.588,16	0,00	0,00	0,00	19.588,16	19.588,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.285,79	2.285,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27.350,76	27.350,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	598,80	598,80	0,00	0,00	0,00	146.533,22	101.298,17	99.193,47	9.988,00	37.351,75	37.351,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,11	0,00	0,00	0,00	424,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	39.171,14	34.678,96	0,00	4.492,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.492,18
LEGISLATIVO	133.010,07	0,00	0,00	0,00	133.010,07	153.281,57	0,00	0,00	0,00	0,00	153.281,57	286.291,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197,96	0,00	0,00	0,00	197,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,96
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.565,00	0,00	0,00	0,00	3.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.565,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	2.456,00	0,00	0,00	0,00	2.456,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	2.479,40
SEC. MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE,LAZER E	TURISMO 2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	0,00	17.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947,29

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.387.567,48	334.213,25	289.146,64	-	1.432.634,09	350.492,09	654.219,18	511.325,89	474.899,65	9.988,00	519.823,62	1.952.457,71
LEGISLATIVO	133.010,07	0,00	0,00	0,00	133.010,07	153.281,57	0,00	0,00	0,00	0,00	153.281,57	286.291,64
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	120,68	0,00	0,00	0,00	120,68	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	6.322,37
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E	2.077,78	0,00	0,00	0,00	2.077,78	25.682,11	0,00	0,00	0,00	0,00	25.682,11	27.759,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.825,91	0,00	0,00	0,00	1.825,91	6.062,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062,17	7.888,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	9.269,60	0,00	0,00	0,00	9.269,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.269,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.666,69	0,00	0,00	0,00	5.666,69	30.574,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.574,21	36.240,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	32.545,00	0,00	0,00	0,00	32.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.545,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	3.632,40	0,00	0,00	0,00	3.632,40	13.594,27	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	17.226,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.786,59	0,00	0,00	0,00	11.786,59	47.291,28	0,00	0,00	0,00	0,00	47.291,28	59.077,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.358,24	0,00	0,00	0,00	6.358,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.358,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.615,03	0,00	0,00	0,00	6.615,03	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	7.602,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.334,08	0,00	0,00	0,00	5.334,08	4.293,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,87	9.627,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150,14	0,00	0,00	0,00	150,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	18.610,87	0,00	0,00	0,00	18.610,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.570,92	37.181,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	0,00	4.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	59.324,82	-	-	-	59.324,82	-	-	-	-	-	-	59.324,82
EXECUTIVO	50.484,09	0,00	0,00	0,00	50.484,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.484,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	50.484,09	0,00	0,00	0,00	50.484,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.484,09
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	15.425,96	0,00	0,00	0,00	15.425,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.425,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.296,04	0,00	0,00	0,00	9.296,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.296,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.985,52	0,00	0,00	0,00	2.985,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.985,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	369,79	0,00	0,00	0,00	369,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	9.883,09	0,00	0,00	0,00	9.883,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.883,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.293,43	0,00	0,00	0,00	2.293,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.656,40	0,00	0,00	0,00	9.656,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.656,40
LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**1.446.892,30**	**334.213,25**	**289.146,64**	**0,00**	**1.491.958,91**	**350.492,09**	**654.219,18**	**511.325,89**	**474.899,65**	**9.988,00**	**519.823,62**	**2.011.782,53**

FONTE:

CERRO AZUL, 27/05/2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:55C4129E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio de 2018 a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.166.524,08	36.808.054,70	42.010.567,40	39.394.663,91	32.289.221,55	48.989.372,32	37.855.306,74	31.856.260,45	53.999.465,28	42.121.919,50	41.860.972,41	54.002.218,53	499.354.546,87	467.666.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.506.031,98	8.799.565,17	8.240.555,69	8.662.183,15	6.703.957,68	6.792.217,46	7.770.003,03	9.452.944,82	7.095.733,55	7.935.624,30	9.432.285,41	22.279.551,20	111.670.653,44	107.191.000,00
IPTU	3.166.546,93	2.917.888,26	2.777.496,45	2.594.015,63	894.044,01	1.057.690,33	1.523.447,91	1.946.559,95	906.809,99	1.098.665,98	1.971.373,58	15.805.976,94	36.660.515,96	33.378.000,00
ISS	1.843.747,87	2.008.827,55	1.978.221,44	2.281.374,28	2.266.661,37	2.120.660,85	2.490.108,89	2.684.805,38	2.299.298,33	2.564.766,84	2.334.066,13	2.559.297,84	27.431.836,77	22.508.000,00
ITBI	532.473,80	840.497,77	551.685,09	749.644,06	528.729,23	641.662,34	639.677,24	519.924,99	588.899,62	576.663,22	505.436,86	643.897,75	7.319.191,97	7.487.000,00
IRRF	1.194.555,03	1.237.480,81	1.152.955,88	1.309.384,52	1.232.531,31	1.228.553,01	1.216.519,44	2.384.667,78	1.248.650,17	1.372.733,87	1.335.572,39	1.413.125,01	16.326.729,22	16.457.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	1.768.708,35	1.794.870,78	1.780.196,83	1.727.764,66	1.781.991,76	1.743.650,93	1.900.249,55	1.916.986,72	2.052.075,44	2.322.794,39	3.285.836,45	1.857.253,66	23.932.379,52	27.361.000,00
Contribuições	3.351.680,74	3.458.793,33	3.514.453,76	3.561.545,12	3.527.950,44	3.502.878,62	3.538.820,87	(12.452.187,43)	2.082.335,40	2.129.402,88	2.149.089,71	2.655.370,28	21.020.133,72	8.998.200,00
Receita Patrimonial	761.037,96	3.218.578,46	5.684.609,02	3.587.580,03	2.945.253,81	9.615.883,33	2.776.117,32	3.551.126,72	8.810.031,94	1.967.273,19	2.126.970,38	3.796.590,50	48.841.052,66	3.343.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	758.042,68	3.215.447,56	5.680.925,15	3.584.510,69	2.942.141,31	9.613.065,27	2.772.949,83	3.547.780,82	8.689.277,12	1.933.380,86	2.122.100,16	3.794.103,26	48.653.724,71	3.285.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.995,28	3.130,90	3.683,87	3.069,34	3.112,50	2.818,06	3.167,49	3.345,90	120.754,82	33.892,33	4.870,22	2.487,24	187.327,95	58.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	593.912,92	305.883,15	306.042,84	298.695,89	36.722,91	521.421,69	17.966,10	669.340,93	24.788,07	304.778,38	308.120,17	315.145,22	3.702.818,27	3.238.000,00
Transferências Correntes	24.670.888,38	20.696.523,95	24.009.951,09	22.839.142,10	18.632.902,24	28.267.726,36	23.287.115,48	30.118.692,50	35.633.729,04	28.997.688,85	27.350.828,61	24.591.619,77	309.096.808,37	342.831.000,00
Cota-Parte do FPM	7.107.024,23	6.655.390,20	4.520.171,65	5.702.462,75	4.300.801,77	4.885.682,89	6.136.998,84	7.514.715,41	7.571.836,14	8.317.208,62	6.227.452,49	6.075.565,34	75.015.310,33	85.221.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.854.500,37	3.456.903,70	5.544.192,61	4.784.250,04	4.069.569,60	5.773.656,55	5.029.319,35	5.352.683,48	4.825.356,83	3.779.154,69	4.577.272,51	5.674.191,88	57.721.051,61	62.260.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.041.104,67	738.254,05	850.477,99	937.579,72	752.851,44	767.886,29	597.064,46	1.019.424,80	10.019.029,43	4.547.344,48	4.413.175,09	2.003.625,82	27.687.818,24	28.324.000,00
Cota-Parte do ITR	2.792,68	944,55	434,03	2.346,85	41.466,56	79.586,53	5.277,76	3.465,07	496,40	934,14	850,52	879,36	139.474,45	188.000,00
Transferências da LC 87/1996	31.029,97	31.029,97	31.029,97	31.029,97	31.029,97	31.029,97	31.029,97	31.029,97	0,00	0,00	0,00	0,00	248.239,76	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	83.469,42	91.660,63	77.135,44	83.423,37	83.411,52	84.661,99	81.280,53	97.940,18	71.800,79	76.005,31	73.404,54	74.418,36	978.612,08	967.000,00
Transferências do FUNDEB	8.671.613,47	6.924.933,52	7.000.732,35	8.461.238,71	6.798.744,45	8.548.179,92	8.092.133,15	8.851.086,03	11.126.713,44	9.433.633,70	8.811.089,62	8.016.471,16	100.736.569,52	108.972.000,00
Outras Transferências Correntes	2.879.353,57	2.797.407,33	5.985.777,05	2.836.810,69	2.555.026,93	8.097.042,22	3.314.011,42	7.248.347,56	2.018.496,01	2.843.407,91	3.247.583,84	2.746.467,85	46.569.732,38	56.399.000,00
Outras Receitas Correntes	282.972,10	328.710,64	254.955,00	445.517,62	442.434,47	289.244,86	465.283,94	516.342,91	352.847,28	787.151,90	493.678,13	363.941,56	5.023.080,41	2.032.500,00

DEDUÇÕES (II)	5.849.853,06	7.878.914,67	10.173.811,94	8.518.182,08	7.336.823,92	14.458.719,93	7.847.233,74	(6.920.800,74)	13.052.832,48	5.165.211,22	5.075.085,28	7.678.109,76	86.113.977,34	35.492.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.045.089,32	5.503.767,44	7.969.123,69	5.846.250,39	5.299.968,14	11.952.825,87	5.109.982,20	(10.087.674,24)	8.373.849,56	1.633.587,20	1.830.045,51	4.726.263,09	51.203.078,17	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	180.779,51	180.310,63	0,00	363.713,21	181.029,66	181.393,28	361.057,42	363.021,76	181.279,04	187.494,65	186.608,83	186.110,59	2.552.798,58	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.623.984,23	2.194.836,60	2.204.688,25	2.308.218,48	1.855.826,12	2.324.500,78	2.376.194,12	2.803.851,74	4.497.703,88	3.344.129,37	3.058.430,94	2.765.736,08	32.358.100,59	35.492.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**32.316.671,02**	**28.929.140,03**	**31.836.755,46**	**30.876.481,83**	**24.952.397,63**	**34.530.652,39**	**30.008.073,00**	**38.777.061,19**	**40.946.632,80**	**36.956.708,28**	**36.785.887,13**	**46.324.108,77**	**413.240.569,53**	**432.174.700,00**

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Interno

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C03A30BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março e Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldok = (f+g)-(i+j)	Saldo Totall = (e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Canc.(d)	Saldoe = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos(i)	Canc.(j)		
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro de 2017(b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro de 2017(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	726.268,31	15.837.610,41	15.775.744,67	971,29	787.162,76	4.447.263,83	47.565.614,93	24.236.124,63	24.068.246,22	546.046,10	27.398.586,44	28.185.749,20
Executivo	696.762,19	15.725.334,26	15.704.560,13	971,29	716.565,03	4.447.250,60	47.398.185,26	24.140.081,56	23.972.203,15	546.046,10	27.327.186,61	28.043.751,64
RPPS	29.506,12	112.276,15	71.184,54	0,00	70.597,73	13,23	167.429,67	96.043,07	96.043,07	0,00	71.399,83	141.997,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇA.) (II)	0,00	1.401.244,67	1.401.244,67	0,00	0,00	726,72	0,00	0,00	0,00	0,00	726,72	726,72
Executivo	0,00	1.401.244,67	1.401.244,67		0,00	726,72		0,00	0,00	0,00	726,72	726,72
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**726.268,31**	**17.238.855,08**	**17.176.989,34**	**971,29**	**787.162,76**	**4.447.990,55**	**47.565.614,93**	**24.236.124,63**	**24.068.246,22**	**546.046,10**	**27.399.313,16**	**28.186.475,92**

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7058F82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM. PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO
DEMOSNTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTOP FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2019 – Março e Abril

RREO Anexo XVII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28 r$1,00

Especificação	SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS DO EXERCÍCIO		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		NO BIM	ATÉ O BIM (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrig.não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida de serviços da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	397.935.121,71	413.240.569,53	423.571.583,77	434.160.873,36	445.014.895,20	456.140.267,58	467.543.774,27	479.232.368,62	491.213.177,84	503.493.507,28	516.080.844,97
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELOISA VALT
CRC 36837/PR
EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:93A6BC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM. RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2019 – MARÇO A ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art.212 CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas Até o bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	79.875.000,00	80.322.000,00	37.225.234,52	46,35
1.1 - Rec.Resultante do Imposto s/a Propr.Predial e Terretorial Urbana - IPTU	33.388.000,00	33.880.000,00	19.783.792,16	58,39
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.388.000,00	33.880.000,00	19.783.792,16	58,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	-
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	-
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.492.000,00	7.492.000,00	2.322.092,98	30,99
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.492.000,00	7.492.000,00	2.322.092,98	30,99

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	-
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	-
1.3 - Receita Resultante do Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.538.000,00	22.538.000,00	9.771.147,70	43,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.538.000,00	22.538.000,00	9.771.147,70	43,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	-
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	-
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.457.000,00	16.457.000,00	5.370.081,44	32,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.457.000,00	16.457.000,00	5.370.081,44	32,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	-
Multas, J.Mora, Atualiz.Monet.e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	-
1.5 - (-) Deduções de Impostos	0,00	45.000,00	21.879,76	48,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUIONAIS E LEGAIS	187.055.000,00	187.055.000,00	68.330.002,74	36,53
2.1 - Cota-Parte FPM	94.816.000,00	94.816.000,00	28.192.062,59	29,73
Parcela Referente à CF art.159, I, alínea b	85.221.000,00	85.221.000,00	28.192.062,59	33,08
Parcela Referente à CF art.159, I, alínea d	9.595.000,00	9.595.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	62.260.000,00	62.260.000,00	18.855.975,91	30,29
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	967.000,00	967.000,00	295.629,00	30,57
2.5 - Cota-Parte ITR	188.000,00	188.000,00	3.160,42	1,68
2.6 - Cota-Parte IPVA	28.324.000,00	28.324.000,00	20.983.174,82	74,08
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	**0,00**	-
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	**266.930.000,00**	**267.377.000,00**	**105.555.237,26**	39,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas Até o bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- Rec.Aplic.Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinc.ao Ensino	0,00	0,00	52.632,29	-
5 -RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.623.000,00	15.623.000,00	4.409.685,35	28,23
5.1 - Transferências do Salário-Educação	10.362.000,00	10.362.000,00	3.519.608,10	33,97
5.2 - Outras Transferências do FNDE	5.261.000,00	5.261.000,00	847.059,24	16,10
5.3 - Aplicação Financ.Rec.FNDE	0,00	0,00	43.018,01	-
6 - RECEITA DE TRANSF.DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	16.929,12	-
6.1 - Transferências de Convênio (Correntes e Capital)	0,00	0,00	0,00	-
6.2 - Aplic.Financ.Recursos Convênios	0,00	0,00	16.929,12	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	-
8 - OUTRAS RECEITAS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	15.623.000,00	15.623.000,00	4.479.246,76	28,67

F U N D E B

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas Até o bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	***35.492.000,00***	***35.492.000,00***	***13.666.000,27***	38,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	17.044.200,00	17.044.200,00	5.638.412,31	33,08
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.452.000,00	12.452.000,00	3.771.195,10	30,29
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	0,00	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	193.400,00	193.400,00	59.125,80	30,57
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	37.600,00	37.600,00	632,04	1,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.664.800,00	5.664.800,00	4.196.635,02	74,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	***108.972.000,00***	***108.972.000,00***	***37.483.287,81***	34,40
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	108.972.000,00	108.972.000,00	37.387.907,92	34,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	95.379,89	-
12 - RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.FUNDEB (11.1 + 11.2 - 10)	***73.480.000,00***	***73.480.000,00***	***23.721.907,65***	32,28
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	0,00	-
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**73.480.000,00**	**73.480.000,00**	**23.721.907,65**	32,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Empenhadas até o bimestre (e)	Despesas Liquidadas até o bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**81.729.000,00**	**81.729.000,00**	**27.217.624,94**	**27.213.827,80**	33,30
13.1 - Com Educação Infantil	25.421.000,00	25.421.000,00	9.989.892,12	9.989.892,12	39,30

13.2 - Com Ensino Fundamental	54.258.000,00	54.258.000,00	16.596.667,40	16.592.870,26	30,59
13.3 - Com Ensino Especial	2.050.000,00	2.050.000,00	631.065,42	631.065,42	30,78
14 - OUTRAS DESPESAS	**27.243.000,00**	**29.209.000,00**	**9.213.008,82**	**4.702.022,05**	31,54
14.1 - Com Educação Infantil	8.615.500,00	9.681.500,00	3.271.340,16	973.377,58	33,79
14.2 - Com Ensino Fundamental	18.627.500,00	19.527.500,00	5.941.668,66	3.728.644,47	30,43
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	**108.972.000,00**	**110.938.000,00**	**36.430.633,76**	**31.915.849,85**	32,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FUNDEB		*0,00*
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		*1.979.450,81*
17.1 - FUNDEB 60%	3101	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	3102	1.979.450,81
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		**1.979.450,81**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DE FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	34.451.182,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%	**72,61**
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100)	19,30
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	**8,09**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.979.450,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1ºTRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.669.855,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas		% (h) = (g/d)x100
			Empenhadas até o bimestre (e)	Liquidadas até o bimestre (g)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**44.529.500,00**	**45.598.236,70**	**17.138.458,98**	**13.579.793,88**	29,78
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.036.500,00	35.102.500,00	13.261.232,28	10.963.269,70	31,23
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.493.000,00	10.495.736,70	3.877.226,70	2.616.524,18	24,93
23 - ENSINO FUNDAMENTAL/ENSINO ESPECIAL	**96.011.750,00**	**102.172.950,00**	**31.468.940,77**	**25.249.558,49**	24,71
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	74.935.500,00	75.835.500,00	23.169.401,48	20.952.580,15	27,63
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	24.106.250,00	29.367.450,00	9.497.026,25	4.627.160,62	15,76
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	3.030.000,00	3.030.000,00	1.197.486,96	330.182,28	10,90
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS MDE (22+23+24+25+26+27)	**140.541.250,00**	**147.771.186,70**	**48.607.399,75**	**38.829.352,37**	**26,28**

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**23.721.907,65**
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM = (49 FUNDEB)	95.379,89
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.669.855,10
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	4.528.768,46
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC.SEM DISPONIBILIDADE FINANC.DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAM.NO EXERC., RESTOS A PAGAR INSCR.COM DISP.FINANC.REC.IMPOSTOS VINC.AO ENSINO = (45j) 101 a 104	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	30.015.911,10
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	**8.813.441,27**
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE S/A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37/3)x100% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**8,35**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas		% (h) = (g/d)x100
			Empenhadas até o bimestre (e)	Liquidadas até o bimestre (g)	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	**150.903.250,00**	**159.233.186,70**	**52.384.475,39**	**40.135.094,76**	25,21
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	10.362.000,00	11.462.000,00	3.777.075,64	1.305.742,39	11,39
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO 105	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESP.CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.362.000,00	11.462.000,00	3.777.075,64	1.305.742,39	11,39
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE (101 a 104)	3.704.416,69	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	13.713.593,31	4.713.502,88
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.387.907,92	3.519.608,10
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	33.217.412,21	2.286.761,27
48.1 - Orçamento do Exercício	24.708.928,51	1.037.263,85
48.2 - Restos a Pagar	8.508.483,70	1.249.497,42
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	95.379,89	38.935,48
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.979.468,91	5.985.285,19
51 - (+) Ajustes	*74,83*	*0,00*
51.1 - Retenções	*0,00*	*0,00*
51.2 - Conciliação Bancária	74,83	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	17.979.394,08	5.985.285,19

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Municipal

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B4416A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 2º BIM 2019 - DEM. SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO – PR – LRF/RREO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	519.217.700,00
Previsão Atualizada	521.258.622,00
Receitas Realizadas	185.910.672,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	502.782.700,00
Créditos Adicionais	34.480.968,38
Dotação Atualizada	537.263.668,38
Despesas Empenhadas	174.573.985,05
Despesas Liquidadas	117.806.826,05
Despesas Pagas	98.787.049,87
Superávit Orçamentário	68.103.846,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	174.573.985,05
Despesas Liquidadas	117.806.826,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	413.240.569,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.657.153,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	924.999,98
Resultado Previdenciário	8.732.154,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.189.401,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.556.715,12
Resultado Previdenciário	1.632.686,65

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	6.320.455,82	27.879.097,12	4,41
Resultado Primário	4.886.140,69	28.583.107,99	5,85

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até o Bimestre	Pag. Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.965.123,39	971,29	17.176.989,34	787.162,76
Poder Executivo	17.965.123,39	971,29	17.176.989,34	787.162,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	52.013.605,48	546.046,10	24.068.246,22	27.399.313,16
Poder Executivo	52.013.605,48	546.046,10	24.068.246,22	27.399.313,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.978.728,87	546.046,10	41.245.235,56	28.186.475,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (avaliação no exercício)	8.813.441,27	25,00	8,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	27.217.624,94	60,00	72,61
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.510.900,10	38.586.545,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	16.078,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.115.144,79	15,00	15,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Heloisa Valt
CRC 36837/PR
EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador Interno
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E6983517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	692.879,37	725.876,03	723.718,00	725.639,79	696.572,62	672.124,09	723.940,19	1.234.511,94	40.462,50	0,00	36.999,76	0,00	6.272.724,29	20.750,00
Pessoal Ativo	660.279,38	656.673,53	675.265,50	677.187,32	663.740,77	652.411,59	642.753,69	1.198.459,44	0,00	0,00	7.300,26	0,00	5.834.071,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	587.139,88	582.776,53	595.076,84	603.287,02	590.936,64	579.450,49	569.844,50	1.072.061,87	0,00	0,00	6.580,01	0,00	5.187.153,78	0,00
Obrigações Patronais	73.139,50	73.897,00	80.188,66	73.900,30	72.804,13	72.961,10	72.909,19	126.397,57	0,00	0,00	720,25	0,00	646.917,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	32.599,99	69.202,50	48.452,50	48.452,47	32.831,85	19.712,50	81.186,50	36.052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	368.490,81	20.750,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.462,50	0,00	29.699,50	0,00	70.162,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	175,08	175,08	350,16	0,00	5.159,22	175,08	0,00	143.044,43	155,63	0,00	0,00	0,00	149.234,68	0,00

NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	175,08	175,08	350,16	0,00	5.159,22	175,08	0,00	143.044,43	155,63	0,00	0,00	0,00	149.234,68	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	175,08	175,08	350,16	0,00	5.159,22	175,08	0,00	143.044,43	155,63	0,00	0,00	0,00	149.234,68	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	692.704,29	725.700,95	723.367,84	725.639,79	691.413,40	671.949,01	723.940,19	1.091.467,51	40.306,87	0,00	36.999,76	0,00	6.123.489,61	20.750,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.892.484,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	16.892.484,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**6.144.239,61**	**36,37**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.121.941,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.665.844,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.209.747,40	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2019 as 10h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C53FEC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.622.301,36	1.780.019,88	1.619.574,29	1.523.023,14	1.135.349,04	1.440.033,74	1.330.334,70	2.681.416,22	1.694.247,86	1.661.963,28	1.511.729,83	1.517.057,30	19.517.050,64	19.217.366,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.037,83	14.591,05	22.751,43	22.607,93	42.751,01	11.991,31	29.799,13	270.529,42	49.884,63	58.911,31	65.581,57	87.369,44	728.806,06	491.474,55
IPTU	0,00	0,00	57,66	1.858,77	11.325,31	963,74	18.666,09	96,13	36,73	215,70	132,94	44,64	33.397,71	32.958,45

ISS	4.041,89	7.600,62	7.460,09	16.662,79	11.343,51	5.877,89	6.578,85	8.051,02	36.804,24	43.767,37	60.741,09	74.348,73	283.278,09	108.975,30
ITBI	45.093,53	5.021,23	12.563,83	1.740,00	5.143,75	2.462,50	900,00	4.481,48	5.839,06	0,00	580,00	4.508,60	88.333,98	148.018,50
IRRF	1.870,02	1.813,62	2.181,27	1.579,61	10.702,27	311,25	3.522,42	256.110,27	933,75	4.515,33	2.405,67	2.584,87	288.530,35	155.403,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.032,39	155,58	488,58	766,76	4.236,17	2.375,93	131,77	1.790,52	6.270,85	10.412,91	1.721,87	5.882,60	35.265,93	46.119,15
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.507,68
Receita Patrimonial	5.416,40	8.747,69	6.721,56	8.047,68	2.383,10	8.148,37	5.550,85	14.681,14	5.666,16	5.659,25	4.996,16	1.637,44	77.655,80	40.526,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.416,40	8.747,69	6.721,56	8.047,68	2.383,10	8.148,37	5.550,85	14.681,14	5.666,16	5.659,25	4.996,16	1.637,44	77.655,80	40.526,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Transferências Correntes	1.564.087,55	1.752.607,31	1.588.727,47	1.490.993,70	1.088.841,10	1.419.279,81	1.293.610,89	2.388.879,96	1.636.708,99	1.596.633,20	1.440.501,00	1.428.050,42	18.688.921,40	18.632.489,23
Cota-Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	9.317.004,90
Cota-Parte do ICMS	327.920,98	233.513,47	374.509,59	323.175,57	274.898,98	390.009,88	339.729,97	361.573,19	326.146,40	255.437,19	309.382,83	383.524,82	3.899.822,87	3.709.020,00
Cota-Parte do IPVA	5.409,60	4.277,65	1.889,81	10.011,80	0,00	7.245,31	5.081,12	4.504,14	65.203,55	31.022,50	25.808,02	13.467,96	173.921,46	235.872,00
Cota-Parte do ITR	217,32	16.167,57	78,32	1.353,04	11.277,68	117.718,34	8.150,63	8.880,62	5.073,04	142,89	181,57	56,37	169.297,39	169.423,80
Transferências LC 87/1996	2.096,07	0,00	2.096,07	2.096,07	2.096,07	2.096,07	2.096,07	2.096,07	0,00	0,00	0,00	0,00	14.672,49	27.300,00
Transferências LC 61/1989	4.454,30	8.210,34	5.145,35	5.564,80	5.564,01	4.517,94	5.421,85	8.889,70	4.792,44	5.073,06	4.899,47	4.967,15	67.500,41	62.142,15
Transferências do FUNDEB	190.014,31	151.740,69	153.401,60	185.404,52	148.975,59	187.309,66	177.316,63	193.946,96	247.871,34	210.247,45	196.372,82	179.781,10	2.222.382,67	2.563.598,23
Outras Transferências Correntes	201.464,04	559.090,69	153.533,07	295.406,13	142.236,41	138.077,75	36.931,66	550.939,23	98.004,01	117.517,77	172.190,28	132.432,30	2.597.823,34	2.548.128,15
Outras Receitas Correntes	759,58	1.373,83	1.373,83	1.373,83	1.373,83	614,25	1.373,83	7.325,70	1.988,08	759,52	651,10	0,00	18.967,38	4.368,00
DEDUÇÕES (II)	234.521,84	208.355,12	256.358,55	202.036,58	159.525,78	218.778,46	215.872,49	179.622,36	258.166,70	253.773,53	214.387,51	223.167,35	2.624.566,27	2.578.572,57
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.521,84	208.355,12	256.358,55	202.036,58	159.525,78	218.778,46	215.872,49	179.622,36	258.166,70	253.773,53	214.387,51	223.167,35	2.624.566,27	2.578.572,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.387.779,52**	**1.571.664,76**	**1.363.215,74**	**1.320.986,56**	**975.823,26**	**1.221.255,28**	**1.114.462,21**	**2.501.793,86**	**1.436.081,16**	**1.408.189,75**	**1.297.342,32**	**1.293.889,95**	**16.892.484,37**	**16.638.793,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2019 as 10h e 20m.														

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67E1D702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE HONORIO SERPA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.521.273,45	3.381.846,11	1.808.264,05	2.699.841,59	1.592.131,54	2.003.357,66	2.319.171,03	2.925.358,23	2.224.000,81	2.072.334,87	1.915.513,56	2.267.254,24	27.730.347,14
Receita Tributária	89.369,06	176.239,70	120.565,60	163.479,98	134.934,76	89.167,82	163.059,63	138.374,81	112.377,60	123.701,86	100.218,09	75.409,40	1.486.898,31
I.P.T.U.	3.833,58	104.953,55	13.003,53	15.161,68	8.612,58	14.438,03	9.822,70	9.305,05	5.568,24	3.323,84	1.273,94	5.691,45	194.988,17
I.S.S	35.026,51	19.798,70	34.246,22	84.668,09	30.658,31	28.622,65	92.704,13	63.200,55	25.058,62	22.798,35	31.866,27	18.923,36	487.571,76
I.T.B.I	10.667,00	10.746,33	35.206,29	28.814,13	49.385,22	4.700,00	14.801,45	1.139,30	34.842,52	0,00	17.064,94	1.000,00	208.367,18
I.R.R.F	29.426,83	29.428,50	26.674,77	32.492,41	28.227,36	29.327,82	30.201,99	60.270,40	28.546,75	32.338,78	35.656,88	35.792,15	398.384,64
Outras Receitas Tributárias	10.415,14	11.312,62	11.434,79	2.343,67	18.051,29	12.079,32	15.529,36	4.459,51	18.361,47	65.240,89	14.356,06	14.002,44	197.586,56
Receita de Contribuições	13.379,00	24.472,63	13.234,40	14.625,23	14.781,89	15.975,01	15.885,70	16.564,69	16.938,74	15.389,11	14.362,87	16.008,21	191.617,48

Receita Patrimonial	8.108,02	7.746,58	10.373,45	9.785,28	8.016,73	9.240,77	7.991,40	8.158,24	7.973,91	7.608,45	6.772,24	5.690,46	97.465,53
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
Transferências Correntes	2.410.417,37	3.173.387,20	1.664.090,60	2.511.951,10	1.434.398,16	1.888.974,06	2.132.234,30	2.761.580,78	2.086.710,56	1.925.635,45	1.794.160,36	2.170.141,17	25.953.681,11
Cota Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	529.489,17	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	880.267,53	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	8.797.133,76
Cota Parte do ICMS	598.317,35	426.063,51	683.321,94	589.659,00	501.574,60	711.603,37	619.863,79	659.718,43	630.047,64	494.117,56	598.470,01	741.890,22	7.254.647,42
Cota Parte do IPVA	16.808,44	7.197,40	14.735,24	11.567,41	8.717,00	5.088,89	4.515,12	7.756,77	224.006,43	78.209,39	76.532,55	39.175,60	494.310,24
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	11.878,89	178.087,68	8.674,55	4.698,51	4.024,38	22,27	0,00	0,00	207.386,28
Transferências LC 87/1996	3.824,44	3.824,44	3.824,44	3.824,44	3.824,44	3.824,44	3.824,44	3.824,44	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,52
Transferências LC 61/1989	10.159,03	11.155,96	9.388,10	10.153,43	10.151,97	10.304,17	9.892,61	11.920,23	9.270,47	9.813,33	9.477,54	9.608,44	121.295,28
Transferências do FUNDEB	220.680,34	176.229,82	178.158,78	215.326,62	173.018,57	217.539,14	205.933,39	225.247,67	245.222,56	207.039,00	193.376,05	175.936,63	2.433.708,57
Outras Transferências Correntes	728.116,84	1.769.309,17	245.172,93	1.013.438,43	221.440,33	190.221,51	560.647,44	968.147,20	84.520,87	159.241,56	184.638,20	489.709,56	6.614.604,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679,71	0,00	0,00	0,00	0,00	679,71
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	292.324,01	245.569,61	248.151,75	256.637,21	207.987,81	296.242,61	273.130,66	313.637,13	351.393,39	311.870,95	283.229,18	300.898,99	3.381.073,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	292.324,01	245.569,61	248.151,75	256.637,21	207.987,81	296.242,61	273.130,66	313.637,13	351.393,39	311.870,95	283.229,18	300.898,99	3.381.073,30
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	2.228.949,44	3.136.276,50	1.560.112,30	2.443.204,38	1.384.143,73	1.707.115,05	2.046.040,37	2.611.721,10	1.872.607,42	1.760.463,92	1.632.284,38	1.966.355,25	24.349.273,84

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:25ADE464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1332/2019

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

LEI Nº 1332/2019

Súmula: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, em 4,67%, para o mês de maio de 2019 sobre os salários de abril/2019.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO/PENSIONISTA	VALOR DO PROVENTO
ALCEU PEDRO PIETROVSKI	R$ 4.445,77
CECILIA SCHASTAI GRANISKA	R$ 1.255,80
FRANCISCO PINHEIRO	R$ 1.373,14

CECILIA SCHASTAI GRANISKA - PENSÃO	R$ 1.597,71
INÁH CONCEIÇÃO DO PRADO	R$ 1.413,85
JULIA KOPCZYNSKI	R$ 1.255,80
LIDIA TOMACHESKI SENIUK	R$ 1.528,15
MARIA DOMINGUES DE ANDRADE	R$ 1.255,80
PEDRO HAMULAK	R$ 2.128,89
ROSA RAIFUR BATISTA	R$ 1.255,80
TEREZINHA DA SILVA SLUJALA	R$ 1.337,61
LILA GRABICOSKI GRANISKA	R$ 1.915,52

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DO MÊS DE MAIO DE 2019

TABELA DE VECIMENTOS E SALÁRIOS	
NÍVEL	**VALOR**
1	R$ 1.255,80
2	R$ 1.255,80
3	R$ 1.279,29
4	R$ 1.413,65
5	R$ 1.495,82
6	R$ 1.600,14
7	R$ 1.685,55
8	R$ 1.784,23
9	R$ 1.844,91
10	R$ 2.090,14
11	R$ 2.431,20
12	R$ 2.527,92
13	R$ 2.932,85
14	R$ 3.372,63
15	R$ 10.776,04

TABELA DE SALÁRIOS EM COMISSÃO			
SÍMBOLO	**VALOR**	**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**	**VALOR**
CC1	**R$ 1.255,80**	**FG1**	**R$ 302,26**
CC2	**R$ 1.508,44**	**FG2**	**R$ 351,70**
CC3	**R$ 2.085,95**	**FG3**	**R$ 401,12**
CC4	**R$ 2.393,95**	**FG4**	**R$ 450,50**
CC5	**R$ 2.490,19**		
CC6	**R$ 3.837,69**		

ANEXO III
LEI 914/2009 E 1211/2017
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 1.685,21	R$ 1.718,90	R$ 1.753,29	R$ 1.788,34	R$ 1.824,12	R$ 1.860,60	R$ 1.897,80	R$ 1.935,77	R$ 1.974,48	R$ 2.013,98	R$ 2.054,25	R$ 2.095,34
B	R$ 1.882,07	R$ 1.919,71	R$ 1.958,10	R$ 1.997,27	R$ 2.037,22	R$ 2.077,96	R$ 2.119,52	R$ 2.161,92	R$ 2.205,15	R$ 2.249,25	R$ 2.294,24	R$ 2.340,13
C	R$ 2.144,56	R$ 2.187,46	R$ 2.231,21	R$ 2.275,83	R$ 2.321,35	R$ 2.367,77	R$ 2.415,15	R$ 2.463,43	R$ 2.512,71	R$ 2.562,96	R$ 2.614,23	R$ 2.666,50

ANEXO IV
LEIS 914/2009 E 1211/2017
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PEDAGOGO

JORNADA: 40 HORAS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R$ 3.370,39	R$ 3.437,81	R$ 3.506,57	R$ 3.576,70	R$ 3.648,24	R$ 3.721,20	R$ 3.795,63	R$ 3.871,53	R$ 3.948,96	R$ 4.027,94	R$ 4.108,51	R$ 4.190,67
B	R$ 3.764,15	R$ 3.839,43	R$ 3.916,22	R$ 3.994,53	R$ 4.074,43	R$ 4.155,92	R$ 4.239,05	R$ 4.323,82	R$ 4.410,31	R$ 4.498,51	R$ 4.588,51	R$ 4.680,25
C	R$ 4.289,14	R$ 4.374,91	R$ 4.462,41	R$ 4.551,66	R$ 4.642,71	R$ 4.735,54	R$ 4.830,26	R$ 4.926,88	R$ 5.025,41	R$ 5.125,91	R$ 5.228,43	R$ 5.333,01

ANEXO V
LEI 951/2010
CARGOS EFETIVOS

	Procurador de Classe Inicial - PCI	Procurador de 3ª Classe - PC-3	Procurador de 2ª Classe - PC-2	Procurador de 1ª Classe - PC-1	Procurador de Classe Especial - PCE
A	R$ 4.001,79	R$ 5.622,17	R$ 7.242,54	R$ 8.376,80	R$ 9.672,75
B	R$ 4.077,60	R$ 5.730,40	R$ 7.383,19	R$ 8.706,71	R$ 9.862,01
C	R$ 4.154,95	R$ 5.840,78	R$ 7.526,63	R$ 8.876,64	R$ 10.055,04
D	R$ 4.233,81	R$ 5.953,38	R$ 7.672,95	R$ 9.049,97	R$ 10.253,56
E	R$ 4.314,31	R$ 6.068,23	R$ 7.822,19	R$ 9.226,73	R$ 10.452,73
F	R$ 4.396,36	R$ 6.185,38	R$ 7.974,43	R$ 9.407,07	R$ 10.657,59

ANEXO VI
LEI 743/2006

Emprego	Salário/Mensal
Médicos	R$ 7.525,69
Enfermeiros	R$ 3.098,16
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.255,80
Agentes de Saúde	R$ 1.422,70
Dentistas	R$ 3.098,16
Auxiliar de Cirurgião Dentista	R$ 1.255,80

ANEXO VII

LEI 974/2011 CARGO	Nº DE HORAS	SALÁRIO
COORDENADOR	40	R$ 2.155,10
MONITOR	20	R$ 1.232,52
COZINHEIRO	40	R$ 1.255,80
ZELADOR	40	R$ 1.255,80

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:D47BD782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.273.504,47	4.293.316,64	4.280.011,34	3.623.176,43	3.152.250,84	4.110.492,70	3.847.346,76	4.950.148,08	4.772.210,39	3.879.965,00	3.008.846,58	4.382.742,73	48.574.011,96	61.863.410,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.624,41	531.845,48	310.239,11	293.816,03	258.168,23	210.385,48	313.920,24	376.340,48	261.370,34	211.561,74	148.663,04	519.158,03	3.946.092,61	5.516.378,89
IPTU	278.884,00	274.203,11	69.897,55	50.075,63	26.883,03	20.095,37	28.770,21	46.801,59	26.098,24	24.621,96	9.459,40	210.550,94	1.066.341,03	1.913.257,19
ISS	72.945,77	65.506,32	77.253,91	76.222,73	84.860,60	73.953,90	90.287,58	87.097,79	87.298,46	66.608,04	44.086,13	110.845,25	936.966,48	1.224.763,00
ITBI	27.371,52	34.036,25	33.392,24	55.658,52	52.315,82	25.763,64	82.710,63	54.612,82	37.651,59	19.932,76	4.738,00	54.392,68	482.576,47	857.158,70
IRRF	60.577,68	61.907,99	70.766,26	68.936,82	65.419,31	73.685,44	92.499,20	168.947,31	88.745,78	87.874,80	82.331,48	86.018,26	1.007.710,33	994.387,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.845,44	96.191,81	58.929,15	42.922,33	28.689,47	16.887,13	19.652,62	18.880,97	21.576,27	12.524,18	8.048,03	57.350,90	452.498,30	526.813,00
Contribuições	34.142,07	81.070,79	184.508,00	3.822,83	77.936,03	77.651,89	75.917,71	84.800,59	153.091,88	5.653,14	78.087,45	91.932,05	948.614,43	1.060.011,00
Receita Patrimonial	-3.579,60	18.921,62	20.668,88	24.952,56	17.295,48	19.730,17	15.614,68	13.832,96	15.154,41	14.640,24	2.436,64	13.445,02	173.113,06	330.359,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	-10.119,67	11.757,20	13.605,77	14.418,73	11.306,38	13.784,69	11.802,68	10.150,27	11.454,22	10.539,31	1.189,08	10.891,27	110.779,93	242.882,74
Outras Receitas Patrimoniais	6.540,07	7.164,42	7.063,11	10.533,83	5.989,10	5.945,48	3.812,00	3.682,69	3.700,19	4.100,93	1.247,56	2.553,75	62.333,13	87.477,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	289.240,96	292.839,00	288.798,83	304.247,79	274.005,79	298.876,53	250.117,19	277.283,68	234.710,27	233.030,67	253.213,63	263.277,84	3.259.642,18	3.418.410,00
Transferências Correntes	3.441.045,35	3.360.420,24	3.458.503,22	2.993.997,45	2.524.044,55	3.502.923,13	3.188.759,64	4.196.645,18	4.104.206,56	3.411.979,19	2.525.963,14	3.492.777,27	40.201.264,92	51.515.761,50
Cota-Parte do FPM	1.110.014,57	1.039.475,86	1.197.431,55	890.642,35	671.723,14	763.073,12	958.510,61	1.677.400,07	1.186.157,61	1.302.923,13	606.900,06	951.760,98	12.356.013,05	19.766.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.337.139,18	952.180,66	1.527.110,23	1.317.789,20	1.120.935,31	1.590.314,51	1.385.291,88	1.474.360,33	1.399.895,97	1.097.727,80	1.224.751,38	1.648.177,62	16.075.674,07	17.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.986,19	47.529,48	43.552,96	33.354,06	34.053,35	31.147,35	32.749,64	39.736,95	695.781,08	239.321,57	164.730,56	108.360,19	1.525.303,38	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	4.480,95	2.450,88	1.803,92	629,24	35.194,91	387.863,32	49.279,10	18.169,50	11.029,23	5.619,18	176,53	363,42	517.060,18	975.200,00
Transferências LC 87/1996	8.546,99	8.546,99	8.546,99	8.546,99	8.546,99	8.546,99	8.546,99	8.546,99	0,00	0,00	0,00	0,00	68.375,92	121.900,00
Transferências LC 61/1989	22.703,70	24.931,72	20.980,87	22.691,18	22.687,96	23.028,08	22.108,32	26.639,74	20.595,22	21.801,25	17.532,88	21.346,04	267.046,96	260.000,00
Transferências do FUNDEB	496.627,98	396.594,66	400.935,73	484.579,68	389.367,76	489.558,86	463.440,83	506.906,46	675.219,55	573.346,55	403.033,39	487.215,87	5.766.827,32	5.900.000,00
Outras Transferências Correntes	406.545,79	888.709,99	258.140,97	235.764,75	241.535,13	209.390,90	268.832,27	444.885,14	115.527,90	171.239,71	108.838,34	275.553,15	3.624.964,04	5.692.261,50
Outras Receitas Correntes	2.031,28	8.219,51	17.293,30	2.339,77	800,76	925,50	3.017,30	1.245,19	3.676,93	3.100,02	482,68	2.152,52	45.284,76	22.489,00
DEDUÇÕES (II)	507.574,28	415.023,07	461.596,06	454.730,59	378.628,26	560.794,66	491.297,21	548.228,66	662.691,81	533.478,56	402.818,20	546.001,61	5.962.862,97	7.356.920,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	507.574,28	415.023,07	461.596,06	454.730,59	378.628,26	560.794,66	491.297,21	548.228,66	662.691,81	533.478,56	402.818,20	546.001,61	5.962.862,97	7.356.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.765.930,19	3.878.293,57	3.818.415,28	3.168.445,84	2.773.622,58	3.549.698,04	3.356.049,55	4.401.919,42	4.109.518,58	3.346.486,44	2.606.028,38	3.836.741,12	42.611.148,99	54.506.490,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2019 as 14h e 26m.														

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:4F7778DF

GOVERNO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.243,35	2.431.880,39	2.198.393,22	-75,01	353.805,53	926.265,93	2.821.776,59	1.327.255,03	1.230.834,27	24.760,29	2.492.447,96	2.846.253,49
PODER EXECUTIVO	120.243,35	2.431.880,39	2.198.393,22	-75,01	353.805,53	926.265,93	2.821.776,59	1.327.255,03	1.230.834,27	24.760,29	2.492.447,96	2.846.253,49
TOTAL (III) = (I + II)	**120.243,35**	**2.431.880,39**	**2.198.393,22**	**-75,01**	**353.805,53**	**926.265,93**	**2.821.776,59**	**1.327.255,03**	**1.230.834,27**	**24.760,29**	**2.492.447,96**	**2.846.253,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 21/mai/2019 as 14h e 53m.												

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:E0E88BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019													**Página: 1 /1**	
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2019**
	05/2018	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.623.782,36	1.774.753,00	1.716.083,76	1.504.411,33	1.229.433,18	1.497.576,30	1.530.139,46	3.619.589,61	1.847.847,43	1.745.397,21	1.580.112,31	1.792.254,76	21.461.380,71	23.877.315,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.983,79	78.332,37	66.492,66	75.374,83	67.206,22	64.341,63	73.630,59	176.023,13	69.171,68	86.905,79	111.360,86	271.495,07	1.273.318,62	1.375.500,00
IPTU	37.479,85	21.611,03	18.666,12	8.004,42	2.598,58	5.461,44	11.675,35	15.188,23	12.133,62	12.868,03	17.813,53	167.002,04	330.502,24	467.500,00
ISS	14.822,76	15.832,33	13.857,48	19.887,04	18.198,87	12.594,65	34.718,25	19.939,75	15.711,45	18.912,94	50.749,98	43.773,38	278.998,88	210.500,00
ITBI	46.960,00	12.819,99	6.779,00	22.972,00	24.324,90	22.460,00	4.000,00	93.951,80	1.400,00	18.949,75	14.956,25	12.940,00	282.513,69	248.000,00
IRRF	23.926,99	24.075,38	23.626,80	22.552,93	21.035,46	21.618,95	21.659,80	43.650,02	18.793,01	32.430,09	24.257,66	23.451,69	301.078,78	325.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.794,19	3.993,64	3.563,26	1.958,44	1.048,41	2.206,59	1.577,19	3.293,33	21.133,60	3.744,98	3.583,44	24.327,96	80.225,03	124.500,00
Contribuições	42.035,14	40.294,31	63.325,94	11.277,02	34.530,14	33.488,02	35.250,91	64.503,61	9.904,13	41.312,88	44.966,84	48.341,41	469.230,35	493.175,00
Receita patrimonial	7.045,56	5.865,62	7.598,01	8.061,95	6.872,39	7.017,36	5.543,96	5.494,54	6.521,64	7.231,44	8.682,42	7.208,78	83.143,67	75.940,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.570,77	4.304,83	5.920,49	6.651,98	4.872,42	5.317,39	3.973,99	3.954,57	5.111,67	5.701,47	5.465,45	5.638,81	60.483,84	54.440,82
Outras Receitas Patrimoniais	3.474,79	1.560,79	1.677,52	1.409,97	1.999,97	1.699,97	1.569,97	1.539,97	1.409,97	1.529,97	3.216,97	1.569,97	22.659,83	21.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.552,42	17.037,69	3.205,90	8.377,39	14.866,46	11.981,69	8.306,71	26.295,99	1.086,16	5.623,72	8.553,81	12.364,08	122.252,02	137.100,00
Transferências correntes	1.435.559,46	1.633.037,31	1.575.461,25	1.358.220,49	1.104.363,22	1.379.149,93	1.405.812,06	3.345.691,75	1.761.002,15	1.570.039,48	1.405.117,78	1.451.425,13	19.424.880,01	21.760.400,00

Cota parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,20	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,76	11.370.000,00
Cota parte do ICMS	319.276,90	227.358,00	364.637,49	314.656,60	267.652,59	379.729,14	330.774,62	352.042,04	342.791,88	268.954,33	325.754,66	403.820,07	3.897.448,32	4.500.000,00
Cota parte do IPVA	10.489,99	10.369,72	6.088,98	10.081,15	12.684,03	9.553,52	9.796,79	23.654,77	199.463,01	56.282,81	66.194,10	23.937,65	438.596,52	656.700,00
Cota parte do ITR	0,00	52,46	0,00	115,54	6.773,60	134.047,29	12.588,47	532,60	0,00	315,56	0,00	0,00	154.425,52	136.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	0,00	0,00	0,00	0,00	16.326,56	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.489,73	6.028,46	5.073,14	5.486,70	5.485,89	5.567,94	5.345,76	6.441,44	5.109,90	5.409,14	3.199,74	5.296,19	63.934,03	68.300,00
Transferências do FUNDEB	147.203,16	117.552,81	118.839,50	143.631,99	115.410,66	145.107,82	137.366,33	150.249,77	194.547,45	165.074,37	154.180,80	136.148,32	1.725.312,98	2.264.320,00
Outras transferências correntes	118.547,93	490.028,14	180.707,66	214.225,92	190.523,27	130.798,54	189.016,31	1.552.680,26	129.471,71	96.810,93	124.122,47	168.402,18	3.585.335,32	2.740.080,00
Outras receitas correntes	1.605,99	185,70	0,00	43.099,65	1.594,75	1.597,67	1.595,23	1.580,59	161,67	34.283,90	1.430,60	1.420,29	88.556,04	35.200,00
DEDUÇÕES (II)	233.962,29	205.091,90	181.466,52	200.073,17	159.686,36	220.649,16	215.886,46	252.996,45	287.397,27	261.631,42	225.363,42	229.375,70	2.673.580,12	3.198.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,64	0,64	0,67	0,71	0,59	0,69	0,61	0,63	0,67	0,62	0,59	0,66	7,72	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.961,65	205.091,26	181.465,85	200.072,46	159.685,77	220.648,47	215.885,85	252.995,82	287.396,60	261.630,80	225.362,83	229.375,04	2.673.572,40	3.197.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I – ii)	1.389.820,07	1.569.661,10	1.534.617,24	1.304.338,16	1.069.746,82	1.276.927,14	1.314.253,00	3.366.593,16	1.560.450,16	1.483.765,79	1.354.748,89	1.562.879,06	18.787.800,59	20.679.115,82

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:40930EA0

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2019										**Página: 1 / 1**		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP						SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
									No bimestre		Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS						0,00			0,00		0,00	
Ativos Contabilizados na SPE						0,00			0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS						0,00			0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE						0,00			0,00		0,00	
Provisões de PPP						0,00			0,00		0,00	
Outros Passivos						0,00			0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS						0,00			0,00		0,00	
Obrigações Contratuais						0,00			0,00		0,00	
Riscos não Provisionados						0,00			0,00		0,00	
Garantias Concedidas						0,00			0,00		0,00	
Outros Passivos Contigentes						0,00			0,00		0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.519.522,50	5.961.843,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:38BD0C25

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2018 A ABRIL/2019														
Página: 1 /2														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2018	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	770.286,33	771.653,58	832.918,38	743.592,73	1.024.602,54	745.812,14	732.634,64	1.158.217,49	788.078,71	733.998,54	740.848,10	729.264,81	9.771.907,99	0,00
Pessoal Ativo	762.825,96	764.193,21	825.458,01	736.132,36	1.013.888,98	739.305,77	724.220,27	1.148.849,12	780.354,34	726.274,17	733.123,73	721.540,44	9.676.166,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	621.450,77	622.090,71	685.895,32	599.482,42	862.969,16	604.522,02	587.825,54	884.997,24	636.340,15	593.233,61	598.671,61	588.164,59	7.885.643,14	0,00
Obrigações Patronais	141.375,19	142.102,50	139.562,69	136.649,94	150.919,82	134.783,75	136.394,73	263.851,88	144.014,19	133.040,56	134.452,12	133.375,85	1.790.523,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.460,37	7.460,37	7.460,37	7.460,37	10.713,56	6.506,37	8.414,37	9.368,37	7.724,37	7.724,37	7.724,37	7.724,37	95.741,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.690,37	2.690,37	2.690,37	2.690,37	4.035,56	2.690,37	2.690,37	2.690,37	2.734,37	2.734,37	2.734,37	2.734,37	33.805,63	0,00
Pensões	4.770,00	4.770,00	4.770,00	4.770,00	6.678,00	3.816,00	5.724,00	6.678,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	4.990,00	61.936,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.712,88	9.494,51	82.929,22	11.529,46	16.694,97	27.293,69	0,00	4.903,80	0,00	2.699,07	8.226,14	0,00	178.483,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.712,88	9.494,51	82.929,22	11.529,46	16.694,97	27.293,69	0,00	4.903,80	0,00	2.699,07	8.226,14	0,00	178.483,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	755.573,45	762.159,07	749.989,16	732.063,27	1.007.907,57	718.518,45	732.634,64	1.153.313,69	788.078,71	731.299,47	732.621,96	729.264,81	9.593.424,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.787.800,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.587.800,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.593.424,25	51,61%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.037.412,32	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.535.541,70	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.033.671,09	48,6%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

Página: 2 /2	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A2611BEE

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019 — **Página: 1 /1**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO EXECUTIVO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**540.211,03**	**1.217.895,09**	**1.166.671,15**	**0,00**	**591.434,97**	**0,00**	**414.106,88**	**283.251,35**	**279.770,00**	**4.400,00**	**129.936,88**	**721.371,85**
PODER EXECUTIVO	20.650,50	26.354,94	26.354,94	0,00	20.650,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.650,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40.581,32	143.489,95	141.938,90	0,00	42.132,37	0,00	10.825,10	8.620,00	8.620,00	2.200,00	5,10	42.137,47
SECRETARIA DE FINANÇAS	23.176,52	49.479,43	49.479,43	0,00	23.176,52	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	23.176,55
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	20.824,07	43.431,75	43.431,45	0,00	20.824,37	0,00	45.251,43	0,00	0,00	0,00	45.251,43	66.075,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	20.782,34	47.613,00	46.734,93	0,00	21.660,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.660,41
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	13.317,81	30.552,68	30.552,68	0,00	13.317,81	0,00	186.280,00	184.080,00	184.080,00	2.200,00	0,00	13.317,81
SECRETARIA DE SAUDE	168.388,46	317.571,62	303.486,07	0,00	182.474,01	0,00	144.135,32	77.536,35	74.055,00	0,00	70.080,32	252.554,33
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.724,74	39.333,25	33.081,55	0,00	28.976,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.976,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	197.116,92	306.352,57	305.749,95	0,00	197.719,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.719,54
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	7.122,15	204.671,00	176.816,35	0,00	34.976,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.976,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.526,20	9.044,90	9.044,90	0,00	5.526,20	0,00	27.615,00	13.015,00	13.015,00	0,00	14.600,00	20.126,20
TOTAL (III) = (I + II)	**540.211,03**	**1.217.895,09**	**1.166.671,15**	**0,00**	**591.434,97**	**0,00**	**414.106,88**	**283.251,35**	**279.770,00**	**4.400,00**	**129.936,88**	**721.371,85**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6EEBAA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.766.822,41	146.766.822,41	18.778.321,02	12,79	59.142.075,38	40,30	87.624.747,03
RECEITAS CORRENTES	146.092.741,98	146.092.741,98	18.534.963,96	12,69	58.898.718,32	40,32	87.194.023,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.552.209,61	63.552.209,61	6.519.909,87	10,26	31.539.441,66	49,63	32.012.767,95
Impostos	61.314.885,12	61.314.885,12	6.312.356,04	10,29	30.821.791,74	50,27	30.493.093,38
Taxas	2.237.324,49	2.237.324,49	207.335,80	9,27	716.151,33	32,01	1.521.173,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	218,03	0,00	1.498,59	0,00	(1.498,59)
CONTRIBUIÇÕES	8.164.058,17	8.164.058,17	1.507.144,11	18,46	3.150.764,43	38,59	5.013.293,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.164.058,17	8.164.058,17	1.507.144,11	18,46	3.150.764,43	38,59	5.013.293,74
RECEITA PATRIMONIAL	3.790.277,84	3.790.277,84	185.386,40	4,89	645.268,82	17,02	3.145.009,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.827,27	72.827,27	5.400,00	7,41	339.365,05	465,99	(266.537,78)
Valores Mobiliários	3.717.450,57	3.717.450,57	162.484,68	4,37	288.402,05	7,76	3.429.048,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	17.501,72	0,00	17.501,72	0,00	(17.501,72)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.204.410,97	9.204.410,97	1.506.268,73	16,36	3.538.672,07	38,45	5.665.738,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.387.697,69	8.387.697,69	1.363.811,61	16,26	3.379.570,62	40,29	5.008.127,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	816.713,28	816.713,28	142.457,12	17,44	159.101,45	19,48	657.611,83
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.373.243,36	60.373.243,36	8.444.726,66	13,99	19.489.829,61	32,28	40.883.413,75
Transferências da União e de suas Entidades	31.584.746,63	31.584.746,63	4.014.554,68	12,71	8.876.706,24	28,10	22.708.040,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.500.996,73	9.500.996,73	1.437.623,92	15,13	3.785.025,10	39,84	5.715.971,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.287.500,00	19.287.500,00	2.992.548,06	15,52	6.828.098,27	35,40	12.459.401,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.008.542,03	1.008.542,03	371.528,19	36,84	534.741,73	53,02	473.800,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	184.364,37	184.364,37	16.366,86	8,88	62.279,80	33,78	122.084,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	570.727,58	570.727,58	260.421,21	45,63	322.019,60	56,42	248.707,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	253.450,08	253.450,08	94.740,12	37,38	150.442,33	59,36	103.007,75
RECEITAS DE CAPITAL	674.080,43	674.080,43	243.357,06	36,10	243.357,06	36,10	430.723,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.825,60	33.825,60	0,00	0,00	0,00	0,00	33.825,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	33.825,60	33.825,60	0,00	0,00	0,00	0,00	33.825,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	640.254,83	640.254,83	243.357,06	38,01	243.357,06	38,01	396.897,77
Transferências da União e de suas Entidades	640.254,83	640.254,83	242.000,00	37,80	242.000,00	37,80	398.254,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.357,06	0,00	1.357,06	0,00	(1.357,06)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	146.766.822,41	146.766.822,41	18.778.321,02	12,79	59.142.075,38	40,30	87.624.747,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	146.766.822,41	146.766.822,41	18.778.321,02	12,79	59.142.075,38	40,30	87.624.747,03
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**146.766.822,41**	**146.766.822,41**	**18.778.321,02**	**12,79**	**59.142.075,38**	**40,30**	**87.624.747,03**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.241.951,20	-	-	2.241.951,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.241.951,20	-	-	2.241.951,20	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.468.045,23	134.675.496,43	16.026.833,26	47.600.876,71	87.074.619,72	17.895.001,32	32.800.014,40	101.875.482,03	32.086.506,70
DESPESAS CORRENTES	118.616.464,97	121.027.866,17	15.328.920,81	44.817.022,26	76.210.843,91	16.395.040,90	30.548.128,33	90.479.737,84	30.091.770,63
Pessoal e Encargos Sociais	54.404.678,22	54.324.678,22	8.364.961,97	16.332.070,82	37.992.607,40	8.358.177,42	16.318.857,52	38.005.820,70	16.088.717,52
Juros e Encargos da Dívida	650.000,00	650.000,00	104.513,18	219.205,43	430.794,57	104.513,18	219.205,43	430.794,57	216.860,21
Outras Despesas Correntes	63.561.786,75	66.053.187,95	6.859.445,66	28.265.746,01	37.787.441,94	7.932.350,30	14.010.065,38	52.043.122,57	13.786.192,90
DESPESAS DE CAPITAL	12.842.850,58	12.638.900,58	697.912,45	2.783.854,45	9.855.046,13	1.499.960,42	2.251.886,07	10.387.014,51	1.994.736,07
Investimentos	9.842.850,58	9.638.900,58	255.759,40	1.863.753,75	7.775.146,83	1.057.807,37	1.331.785,37	8.307.115,21	1.074.635,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	3.000.000,00	442.153,05	920.100,70	2.079.899,30	442.153,05	920.100,70	2.079.899,30	920.100,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.008.729,68	1.008.729,68	0,00	0,00	1.008.729,68	0,00	0,00	1.008.729,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.392.394,30	8.426.894,30	1.277.702,01	2.582.913,07	5.843.981,23	1.282.999,44	2.541.138,54	5.885.755,76	1.899.194,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.860.439,53	143.102.390,73	17.304.535,27	50.183.789,78	92.918.600,95	19.178.000,76	35.341.152,94	107.761.237,79	33.985.701,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	140.860.439,53	143.102.390,73	17.304.535,27	50.183.789,78	92.918.600,95	19.178.000,76	35.341.152,94	107.761.237,79	33.985.701,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.958.285,60	-	-	23.800.922,44	-	25.156.373,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**140.860.439,53**	**143.102.390,73**	**17.304.535,27**	**59.142.075,38**	**-**	**19.178.000,76**	**59.142.075,38**	**-**	**59.142.075,38**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 14:14:13.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Contribuição para o Custeio do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:D835E9C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	64.408,04	354.874,47	368.106,35	0,00	51.176,16	1.148.762,71	9.501.533,16	5.549.382,62	5.542.092,65	446.806,84	4.661.396,38	4.712.572,54
Executivo	64.408,04	354.874,47	368.106,35	0,00	51.176,16	1.148.762,71	9.501.533,16	5.549.382,62	5.542.092,65	446.806,84	4.661.396,38	4.712.572,54
Meio Amb, Habit, As. Fundi, Agric. e Pes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.233,14	2.233,14
Poder Executivo	0,00	17.120,31	17.120,31	0,00	0,00	0,00	20.856,00	6.562,43	6.562,43	50,00	14.243,57	14.243,57
Procuradoria Geral do Município	0,00	3.117,61	3.117,61	0,00	0,00	0,00	17.457,49	8.345,00	6.800,00	0,00	10.657,49	10.657,49
Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca	0,00	10.985,22	10.985,22	0,00	0,00	0,00	2.022.388,33	1.961.361,27	1.961.361,27	1.467,35	59.559,71	59.559,71
Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ	0,00	18.176,83	18.176,83	0,00	0,00	0,00	1.423.265,23	495.583,09	495.583,09	0,00	927.682,14	927.682,14
Sec. Mun. de Defesa Social	0,00	7.922,58	7.890,58	0,00	32,00	0,00	157.993,77	77.820,22	77.772,72	0,00	80.221,05	80.253,05
Sec. Mun. de Defesa Social e Antidrogas	236,38	0,00	0,00	0,00	236,38	3.989,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.989,90	4.226,28
Secret. Mun. de Tur. e Desenv. Economico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.300,97	0,00	0,00	0,00	0,00	18.300,97	18.300,97
Secret. Munic. de Obras e Planej. Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.389,94	0,00	0,00	0,00	71.924,20	164.465,74	164.465,74
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	0,00	114.740,41	114.740,41	0,00	0,00	0,00	1.777.891,74	707.631,25	707.417,14	215.198,40	855.276,20	855.276,20
Secretaria de Controle Interno	0,00	2.912,68	2.912,68	0,00	0,00	0,00	2.068,41	510,53	510,53	0,00	1.557,88	1.557,88
Secretaria de Educ., Cultura e Esportes	52.293,90	0,00	12.561,63	0,00	39.732,27	316.243,56	0,00	0,00	0,00	0,00	316.243,56	355.975,83
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	75.848,60	75.728,60	0,00	120,00	0,00	1.541.945,49	648.690,43	648.690,43	83.915,68	809.339,38	809.459,38
Secretaria Mun de Assistencia Social	132,74	18.802,23	18.802,23	0,00	132,74	95.177,34	452.929,10	75.040,32	70.276,46	73.379,28	404.450,70	404.583,44
Secretaria Municipal de Administração	0,00	14.376,44	14.376,44	0,00	0,00	0,00	98.576,75	88.155,16	88.155,16	471,93	9.949,66	9.949,66
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	1.245,31	16.363,90	17.539,15	0,00	70,06	1.625,51	116.046,81	107.139,67	107.139,67	0,00	10.532,65	10.602,71
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	917,22	917,22	0,00	0,00	29,00	2.701,97	1.962,54	1.962,54	0,00	768,43	768,43
Secretaria Municipal de Saude	9.433,39	53.590,44	53.237,44	0,00	9.786,39	474.773,35	1.867.412,07	1.370.580,71	1.369.861,21	400,00	971.924,21	981.710,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	539.038,94	539.038,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	539.038,94	539.038,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	2.383,76	2.383,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	4.180,10	4.180,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca	0,00	12.740,96	12.740,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ	0,00	4.040,08	4.040,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Mun. de Defesa Social	0,00	39.418,03	39.418,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	0,00	21.904,69	21.904,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	303.146,49	303.146,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun de Assistencia Social	0,00	22.410,27	22.410,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	17.987,95	17.987,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	7.618,47	7.618,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude	0,00	103.208,14	103.208,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**64.408,04**	**893.913,41**	**907.145,29**	**0,00**	**51.176,16**	**1.148.762,71**	**9.501.533,16**	**5.549.382,62**	**5.542.092,65**	**446.806,84**	**4.661.396,38**	**4.712.572,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 15:10:26.
NOTA:

Identificador: WPR3061101-590-JZYUN-296755809 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:B4C7F7DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	61.314.885,12	61.314.885,12	30.821.791,74	50,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.857.813,95	47.857.813,95	26.231.663,23	54,81
1.1.1- IPTU	35.980.626,42	35.980.626,42	23.457.594,69	65,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.877.187,53	11.877.187,53	2.774.068,54	23,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.215.987,26	6.215.987,26	2.031.246,29	32,68
1.2.1- ITBI	6.186.611,26	6.186.611,26	2.025.570,29	32,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	29.376,00	29.376,00	5.676,00	19,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.690.663,09	5.690.663,09	1.875.499,19	32,96
1.3.1- ISS	5.566.419,50	5.566.419,50	1.862.500,48	33,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	124.243,59	124.243,59	12.998,71	10,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.420,82	1.550.420,82	683.383,03	44,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.115.982,09	41.115.982,09	13.210.065,35	32,13
2.1- Cota-Parte FPM	30.571.117,44	30.571.117,44	8.832.792,79	28,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.007.126,10	29.007.126,10	8.832.792,79	30,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.012.627,83	1.012.627,83	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	551.363,51	551.363,51	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.192.795,60	6.192.795,60	1.681.838,95	27,16
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.440,30	46.440,30	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.359,30	93.359,30	24.508,82	26,25
2.5- Cota-Parte ITR	5.842,25	5.842,25	32,53	0,56
2.6- Cota-Parte IPVA	4.206.427,20	4.206.427,20	2.670.892,26	63,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	102.430.867,21	102.430.867,21	44.031.857,09	42,99

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	63.531,18	63.531,18	1.715,10	2,70
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.409.129,35	2.409.129,35	824.775,49	34,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.650.553,14	1.650.553,14	647.898,89	39,25
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.175,04	1.175,04	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	626.505,92	626.505,92	166.149,00	26,52
5.4- Transferência Diretas do PNATE	13.391,25	13.391,25	1.272,57	9,50
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	117.504,00	117.504,00	9.455,03	8,05
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.165,60	18.165,60	1.730,52	9,53
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	18.165,60	18.165,60	1.730,52	9,53
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.490.826,13	2.490.826,13	828.221,11	33,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.910.398,15	7.910.398,15	2.642.012,99	33,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.801.425,22	5.801.425,22	1.766.558,49	30,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.238.559,12	1.238.559,12	336.367,72	27,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.288,06	9.288,06	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.671,86	18.671,86	4.901,76	26,25
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.168,45	1.168,45	6,50	0,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	841.285,44	841.285,44	534.178,52	63,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.373.900,00	19.373.900,00	6.837.577,58	35,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.287.500,00	19.287.500,00	6.828.098,27	35,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	86.400,00	86.400,00	9.479,31	10,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.377.101,85	11.377.101,85	4.186.085,28	36,79
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	11.377.101,85	11.377.101,85	4.186.085,28	36,79
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.741.500,00	13.741.500,00	5.056.521,96	36,80	5.056.521,96	36,80
13.1- Com Educação Infantil 13.2- Com Ensino Fundamental	5.504.000,00	5.504.000,00	1.800.642,03	32,72	1.800.642,03	32,72
OUTRAS DESPESAS	8.237.500,00	8.237.500,00	3.255.879,93	39,53	3.255.879,93	39,53
14.1- Com Educação Infantil	5.632.400,00	5.632.400,00	1.771.658,93	31,45	1.771.658,93	31,45
	3.434.000,00	3.434.000,00	1.123.716,96	32,72	1.123.716,96	32,72
14.2- Com Ensino Fundamental	2.198.400,00	2.198.400,00	647.941,97	29,47	647.941,97	29,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.373.900,00	19.373.900,00	6.828.180,89	35,24	6.828.180,89	35,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	270.719,66
16.1- FUNDEB 60%	195.781,14
16.2- FUNDEB 40%	74.938,52
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	270.719,66

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.557.461,23
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	71,09
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	24,81
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	(879.417,87)
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.685.115,84	13.822.115,84	4.591.662,30	33,22	4.036.343,24	29,20
22.1- Creche	14.685.115,84	13.822.115,84	4.591.662,30	33,22	4.036.343,24	29,20
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.938.000,00	8.938.000,00	2.924.358,99	32,72	2.924.358,99	32,72

22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.747.115,84	4.884.115,84	1.667.303,31	34,14	1.111.984,25	22,77
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	24.428.160,00	25.291.160,00	9.567.416,61	37,83	7.289.536,12	28,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.435.900,00	10.435.900,00	3.903.821,90	37,41	3.903.821,90	37,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.992.260,00	14.855.260,00	5.663.594,71	38,13	3.385.714,22	22,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	39.165.275,84	39.165.275,84	14.159.078,91	36,15	11.325.879,36	28,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.186.085,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.186.085,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	7.139.794,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.037.992,82	1.664.542,82	475.042,19	28,54	41.306,79	2,48
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.037.992,82	1.664.542,82	475.042,19	28,54	41.306,79	2,48
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	40.203.268,66	40.829.818,66	14.634.121,10	35,84	11.367.186,15	27,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 15:13:18.
A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
Caput do artigo 212 da CF/1988.
A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3071101-590-NUFMD-296755874 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:1D935B6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	61.314.885,12	61.314.885,12	30.821.791,74	50,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.980.626,42	35.980.626,42	23.457.594,69	65,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.186.611,26	6.186.611,26	2.025.570,29	32,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.566.419,50	5.566.419,50	1.862.500,48	33,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.420,82	1.550.420,82	683.383,03	44,08
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	531.862,42	531.862,42	58.859,54	11,07
Dívida Ativa dos Impostos	7.028.911,23	7.028.911,23	2.064.285,17	29,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.470.033,47	4.470.033,47	669.598,54	14,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.551.990,75	39.551.990,75	13.210.065,35	33,40
Cota-Parte FPM	29.007.126,10	29.007.126,10	8.832.792,79	30,45
Cota-Parte ITR	5.842,25	5.842,25	32,53	0,56
Cota-Parte IPVA	4.206.427,20	4.206.427,20	2.670.892,26	63,50
Cota-Parte ICMS	6.192.795,60	6.192.795,60	1.681.838,95	27,16
Cota-Parte IPI-Exportação	93.359,30	93.359,30	24.508,82	26,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.440,30	46.440,30	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.440,30	46.440,30	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**100.866.875,87**	**100.866.875,87**	**44.031.857,09**	**43,65**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.989.975,29	5.989.975,29	1.290.610,14	21,55
Provenientes da União	4.753.107,71	4.753.107,71	1.121.718,63	23,60
Provenientes dos Estados	333.758,36	333.758,36	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	903.109,22	903.109,22	168.891,51	18,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.989.975,29**	**5.989.975,29**	**1.290.610,14**	**21,55**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 2º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	28.682.684,14	29.202.684,14	10.976.021,76	37,59	7.482.858,00	25,62
Pessoal e Encargos Sociais	13.302.429,51	13.746.929,51	4.721.603,15	34,35	4.708.389,85	34,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.380.254,63	15.455.754,63	6.254.418,61	40,47	2.774.468,15	17,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.468.771,77	2.358.771,77	213.544,64	9,05	113.461,24	4,81
Investimentos	2.468.771,77	2.358.771,77	213.544,64	9,05	113.461,24	4,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**31.151.455,91**	**31.561.455,91**	**11.189.566,40**	**35,45**	**7.596.319,24**	**24,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 2º Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até 2º Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	853.088,29	1.252.088,29	646.535,68	5,78	504.245,50	6,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito	841.588,45	1.240.588,45	646.535,68	5,78	504.245,50	6,64
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	11.499,84	11.499,84	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**853.088,29**	**1.252.088,29**	**646.535,68**	**5,78**	**504.245,50**	**6,64**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**30.298.367,62**	**30.309.367,62**	**10.543.030,72**	**94,22**	**7.092.073,74**	**93,36**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	16,11

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	487.295,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	1.842.362,57	400,00	1.346.898,61	495.063,96	1.842.362,57
Inscritos em 2018	275.664,44	0,00	22.962,60	252.701,84	275.664,44
Inscritos em 2017	44.022,34	0,00	0,00	44.022,34	44.022,34
Inscritos em 2016	99.813,22	0,00	0,00	99.813,22	99.813,22
Inscritos em 2015	6.530,88	0,00	0,00	6.530,88	6.530,88
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.268.393,45**	**400,00**	**1.369.861,21**	**898.132,24**	**2.268.393,45**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	SALDO INICIAL	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**SALDO FINAL (Não Aplicado)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	SALDO INICIAL	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**SALDO FINAL (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.782.040,39	16.212.040,39	5.856.048,87	52,33	3.598.902,68	47,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.530.220,35	14.448.220,35	5.094.255,12	45,53	3.772.444,65	49,66
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	806.535,97	868.535,97	239.262,41	2,14	224.971,91	2,96
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	32.659,20	32.659,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.151.455,91**	**31.561.455,91**	**11.189.566,40**	**100,00**	**7.596.319,24**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 15:19:10.

A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR3111101-590-KPTZM-296756225 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:214467EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	129.625.995,31	129.795.267,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 15:23:11.

NOTA:

Identificador: WPR3121101-590-XPLHI-296756387 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI Pág 1 / 1

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:586B7CBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	146.766.822,41
Previsão Atualizada	146.766.822,41
Receitas Realizadas	59.142.075,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.241.951,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.860.439,53
Créditos Adicionais	2.241.951,20
Dotação Atualizada	143.102.390,73
Despesas Empenhadas	50.183.789,78
Despesas Liquidadas	35.341.152,94
Despesas Pagas	33.985.701,50
Superávit Orçamentário	23.800.922,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	50.183.789,78
Despesas Liquidadas	35.341.152,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	129.795.267,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	21.784.337,72	0,00
Resultado Primário	8.689.961,22	21.993.908,54	253,10

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	958.321,45	0,00	907.145,29	51.176,16
Poder Executivo	958.321,45	0,00	907.145,29	51.176,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.650.295,87	446.806,84	5.542.092,65	4.661.396,38
Poder Executivo	10.650.295,87	446.806,84	5.542.092,65	4.661.396,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.608.617,32	446.806,84	6.449.237,94	4.712.572,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.139.794,08	25,00	16,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.557.461,23	60,00	71,09
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.783.854,45	9.855.046,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	33.825,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	35.000,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.092.073,74	15,00	16,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MATINHOS. Emissão: 28/05/2019, às 15:52:48.

NOTA:

Identificador: WPR3131101-590-ESGSC-296757395 - Emitido por: ALESSANDRO KOITI YMAI

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:7B435320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MUNICÍPIO DE PAICANDU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**197.917,18**	**4.181.923,96**	**4.104.042,40**	**181,09**	**275.617,65**	**4.625.707,83**	**5.054.310,93**	**3.299.177,59**	**3.091.385,13**	**324.948,55**	**6.263.685,08**	**6.539.302,73**
EXECUTIVO												
GABINETE DO PREFEITO	434,00	98.316,19	98.316,19	0,00	434,00	12,47	5.440,58	2.664,90	2.664,90	0,00	2.788,15	3.222,15
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	876,31	0,00	0,00	0,00	876,31	67.724,41	0,00	0,00	0,00	0,00	67.724,41	68.600,72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	249.899,38	246.997,30	0,00	2.902,08	0,00	440.301,42	265.390,63	228.969,64	31,14	211.300,64	214.202,72
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	23.574,25	23.574,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.359,64	105.388,68	105.388,68	0,00	2.359,64	103.240,03	400.174,30	301.727,74	300.977,74	89.238,98	113.197,61	115.557,25
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	4.113,28	4.113,28	0,00	0,00	4.265,09	4.070,00	390,00	390,00	0,00	7.945,09	7.945,09
SECRETARIA DE EDUCACAO	140.052,19	58.611,98	90.103,35	0,00	108.560,82	222.283,50	825.848,96	392.186,48	339.831,18	63.616,75	644.684,53	753.245,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.970.985,05	1.962.650,36	181,09	8.153,60	0,00	25.295,65	25.150,42	25.150,42	0,00	145,23	8.298,83
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	103,16	51.036,87	51.036,87	0,00	103,16	153.817,70	5.964,37	0,00	0,00	0,00	159.782,07	159.885,23
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.715,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.715,89	5.715,89
SECRETARIA DE FINANCAS	2.322,16	0,00	0,00	0,00	2.322,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322,16
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	89.961,03	89.961,03	0,00	0,00	0,00	273.829,26	223.346,05	179.731,85	0,00	94.097,41	94.097,41
SECRETARIA DE FINANÇAS	10.184,34	0,00	0,00	0,00	10.184,34	16.420,57	0,00	0,00	0,00	0,00	16.420,57	26.604,91
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	21.054,17	21.054,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	180.955,31	68.300,27	0,00	112.655,04	0,00	365.533,60	330.966,97	330.966,97	0,00	34.566,63	147.221,67
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	15.867,51	0,00	15.800,00	0,00	67,51	13.784,36	0,00	2.634,80	2.634,80	0,00	11.149,56	11.217,07
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	47.181,26	47.181,26	0,00	0,00	0,00	482.292,61	127.138,28	119.278,28	0,00	363.014,33	363.014,33
SECRETARIA DE OBRAS	7.917,12	0,00	0,00	0,00	7.917,12	3.780.992,63	0,00	271.646,23	271.646,23	0,00	3.509.346,40	3.517.263,52
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	5.080,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	36.402,72	35.422,72	0,00	980,00	0,00	14.050,00	13.550,00	13.550,00	0,00	500,00	1.480,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	2.593,14	272.151,60	271.850,48	0,00	2.894,26	195.289,43	1.424.666,88	773.251,30	769.121,80	54.396,70	796.437,81	799.332,07
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	710.531,75	710.531,75	0,00	0,00	0,00	185.500,29	170.554,30	150.897,33	0,00	34.602,96	34.602,96
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.995,00	24.995,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	888,40	254.720,18	254.720,18	0,00	888,40	32.331,73	600.943,01	398.579,49	355.573,99	117.664,98	160.035,77	160.924,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	7.040,26	7.040,26	0,00	0,00	1.571,20	400,00	0,00	0,00	0,00	1.971,20	1.971,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	197.917,18	4.181.923,96	4.104.042,40	181,09	275.617,65	4.625.707,83	5.054.310,93	3.299.177,59	3.091.385,13	324.948,55	6.263.685,08	6.539.302,73

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/mai/2019 - 15h e 45m

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro de 2018(b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/mai/2019 - 15h e 45m

Parâmetro:

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4801946C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/mai/2019 - 15h e 38m Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Parâmetro:

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F53FA6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	4.063.447,66	4.101.918,40	4.178.557,38	4.016.117,42	4.069.327,96	4.070.198,57	3.991.474,00	5.330.374,68	4.782.790,20	3.764.333,13	3.778.830,51	2.294.577,97	48.441.947,88	1.735,94
	3.955.507,88	3.993.978,62	4.070.617,60	3.908.159,50	3.961.496,51	3.963.223,34	3.884.498,77	5.118.277,06	4.676.380,28	3.657.923,21	3.672.420,59	2.169.056,97	47.031.540,33	1.735,94
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.308.454,63	3.292.021,57	3.312.995,81	3.256.017,50	3.260.989,94	3.292.412,81	3.247.491,68	5.119.804,18	4.051.877,15	3.178.089,86	3.159.995,72	2.597.912,07	41.078.062,92	867,97
Pessoal Ativo	619.561,66	613.657,54	631.254,16	606.491,06	604.175,80	609.641,83	600.102,60	-40.328,05	619.574,65	466.903,56	461.488,62	-549.177,64	5.243.345,79	867,97
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários Pessoal Inativo e Pensionistas	107.939,78	107.939,78	107.939,78	107.957,92	107.831,45	106.975,23	106.975,23	212.097,62	106.409,92	106.409,92	106.409,92	125.521,00	1.410.407,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	64.631,13	64.631,13	64.631,13	64.649,27	63.547,80	62.583,25	62.583,25	125.166,50	62.583,25	62.583,25	62.583,25	73.823,13	833.996,34	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	43.308,65	43.308,65	43.308,65	43.308,65	44.283,65	44.391,98	44.391,98	86.931,12	43.826,67	43.826,67	43.826,67	51.697,87	576.411,21	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	27.491,59	88.299,51	126.367,63	153.608,86	96.330,77	61.168,70	36.904,49	38.800,93	48.755,15	56.756,46	94.762,92	172.020,41	1.001.267,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.491,59	88.299,51	126.367,63	45.650,94	96.330,77	61.168,70	36.904,49	38.800,93	4.928,48	12.929,79	50.936,25	120.322,54	710.131,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	107.957,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.957,92	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.826,67	43.826,67	43.826,67	51.697,87	183.177,88	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.826,67	43.826,67	43.826,67	51.697,87	183.177,88	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.035.956,07	4.013.618,89	4.052.189,75	3.862.508,56	3.972.997,19	4.009.029,87	3.954.569,51	5.291.573,75	4.734.035,05	3.707.576,67	3.684.067,59	2.122.557,56	47.440.680,46	1.735,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.747.760,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	81.747.760,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	47.442.416,40	58,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.143.790,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.936.601,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.729.411,64	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/mai/2019 - 15h e 34m

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de caad exercicio, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2019			2019			2019		
1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
54,00 %	58,04 %	4,04 %	1,35 %	56,69 %	52,57 %	-1,43 %	54,00 %	40,68 %

Parâmetro:

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D1FF13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

MUNICIPIO DE PAICANDU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
	13.311.800,00	13.311.800,00	4.800.997,42	36,07 %
	6.875.200,00	6.875.200,00	2.345.892,70	34,12 %
- RECEITA DE IMPOSTOS	3.816.000,00	3.816.000,00	1.845.712,63	48,37 %
- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.059.200,00	3.059.200,00	500.180,07	16,35 %
- IPTU	1.378.000,00	1.378.000,00	670.932,33	48,69 %
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.378.000,00	1.378.000,00	670.932,33	48,69 %
- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
- ITBI	3.254.200,00	3.254.200,00	1.068.108,56	32,82 %
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.014.000,00	2.014.000,00	1.055.448,40	52,41 %
- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.240.200,00	1.240.200,00	12.660,16	1,02 %
- ISS	1.804.400,00	1.804.400,00	716.063,83	39,68 %
- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.927.939,35	54.927.939,35	15.989.892,13	29,11 %
- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.273.050,00	39.273.050,00	9.936.891,88	25,30 %
- Cota-Parte FPM	36.835.000,00	36.835.000,00	9.936.891,88	26,98 %
- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.166.050,00	1.166.050,00	0,00	0,00 %
- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.272.000,00	1.272.000,00	0,00	0,00 %
- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.997.500,00	10.997.500,00	3.109.168,26	28,27 %
- Cota-Parte ICMS	92.750,00	92.750,00	0,00	0,00 %
- ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	198.750,00	198.750,00	48.156,86	24,23 %
- Cota-Parte IPI-Exportação	19.875,00	19.875,00	1.898,18	9,55 %
- Cota-Parte ITR	4.346.014,35	4.346.014,35	2.893.776,95	66,58 %
- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00 %
- Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.239.739,35	68.239.739,35	20.790.889,55	30,47 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.609.000,00	2.609.000,00	841.319,02	32,25 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.717.900,00	1.717.900,00	639.668,16	37,24 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	550.000,00	550.000,00	175.234,80	31,86 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	1.738,54	1,74 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	240.100,00	240.100,00	24.677,52	10,28 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %

6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.609.000,00	2.609.000,00	841.319,02	32,25 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.497.977,87	10.497.977,87	3.197.978,43	30,46 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.367.000,00	7.367.000,00	1.987.378,38	26,98 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.199.500,00	2.199.500,00	621.833,65	28,27 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.550,00	18.550,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	39.750,00	39.750,00	9.631,37	24,23 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.975,00	3.975,00	379,64	9,55 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	869.202,87	869.202,87	578.755,39	66,58 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.533.118,52	11.533.118,52	7.073.706,31	61,33 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.533.118,52	11.533.118,52	7.073.706,31	61,33 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.035.140,65	1.035.140,65	3.875.727,88	374,42 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.117.418,52	16.117.418,52	6.234.998,37	38,68 %	6.234.998,37	38,68 %
13.1 - Com Educação Infantil	7.379.280,72	7.379.280,72	3.546.812,44	48,06 %	3.546.812,44	48,06 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.738.137,80	8.738.137,80	2.688.185,93	30,76 %	2.688.185,93	30,76 %
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.117.418,52	16.117.418,52	6.234.998,37	38,68 %	6.234.998,37	38,68 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.234.998,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.033,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.171.280,72	15.310.293,83	5.061.119,79	33,06 %	4.600.143,70	30,05 %
- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
- Pré-escola	15.171.280,72	15.310.293,83	5.061.119,79	33,06 %	4.600.143,70	30,05 %
- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB						

- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.379.280,72	7.379.280,72	3.546.812,44	48,06 %	3.546.812,44	48,06 %
- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.792.000,00	7.931.013,11	1.514.307,35	19,09 %	1.053.331,26	13,28 %
- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 24 - ENSINO MÉDIO	18.637.119,28	18.932.019,28	4.277.915,79	22,60 %	3.903.646,90	20,62 %
- ENSINO SUPERIOR	8.738.137,80	8.738.137,80	2.688.185,93	30,76 %	2.688.185,93	30,76 %
- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	9.898.981,48	10.193.881,48	1.589.729,86	15,59 %	1.215.460,97	11,92 %
- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	33.808.400,00	34.242.313,11	9.339.035,58	27,27 %	8.503.790,60	24,83 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.875.727,88
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	63.797,84
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.939.525,72
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.564.264,88
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.717.900,00	1.717.900,00	639.668,16	37,24 %	639.668,16	37,24 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.717.900,00	1.717.900,00	639.668,16	37,24 %	639.668,16	37,24 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	35.526.300,00	35.960.213,11	9.978.703,74	27,75 %	9.143.458,76	25,43 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	760.117,03	63.797,84
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	754.298,18	63.797,84
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.818,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.033,57	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.073.706,31	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.055.333,96	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.962.689,25	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	92.644,71	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.639,10	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.035.045,02	0,00
50- (+) AJUSTES	-164.744,32	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-164.744,32	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.870.300,70	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 27/mai/2019 - 15h e 46m

Notas:

Limites mínimos anuais a seres cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007 “Ate 5% dos recursos recebidos á conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º dos Art. 6ª desta Lei poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional”

Caput do Art. 212 da CF/1988

Os valores referentes à parcelas dos Restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, ART 11.
Nos cincos primeiros bimestre do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total de despesa empenhada.
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro:

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1004297D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	Maio/18	Junho/18	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	18.760.957,64	16.232.782,34	17.710.230,47	17.684.425,79	16.285.066,76	22.011.178,27	18.985.104,47	26.406.520,62	39.235.166,64	21.861.682,16	20.458.241,20	20.731.122,61	256.362.478,97	281.512.038,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.855.324,07	3.505.071,07	3.351.652,65	3.778.174,95	3.635.421,90	3.583.415,74	3.503.432,30	5.251.233,56	14.271.893,94	4.429.756,03	3.957.423,84	4.446.970,41	57.569.770,46	78.762.000,00
IPTU	666.085,78	552.421,48	646.386,25	639.772,72	499.665,06	556.910,45	356.672,08	1.284.711,33	7.072.489,81	1.028.123,66	795.199,14	681.222,93	14.779.660,69	28.100.000,00
ISS	1.389.511,69	1.418.995,53	1.223.859,17	1.500.918,64	1.453.449,17	1.336.401,47	1.357.918,98	1.360.816,84	1.520.939,15	1.287.457,46	1.361.350,88	1.540.777,41	16.752.396,39	18.100.000,00
ITBI	682.860,76	555.577,86	446.330,22	477.432,61	375.746,17	559.028,29	726.823,28	466.719,88	556.405,52	566.590,54	509.336,27	511.394,56	6.434.245,96	6.300.000,00
IRRF	529.389,75	509.830,23	521.561,73	524.583,38	524.434,80	547.077,82	542.861,06	1.070.656,91	509.966,13	665.765,47	578.707,90	634.866,39	7.159.701,57	6.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.476,09	468.245,97	513.515,28	635.467,60	782.126,70	583.997,71	519.156,90	1.068.328,60	4.612.093,33	881.818,90	712.829,65	1.078.709,12	12.443.765,85	19.962.000,00
Contribuições	1.268.556,02	1.293.146,61	1.336.013,81	1.344.590,56	1.188.121,89	1.148.676,86	1.222.861,82	1.709.458,18	1.419.341,71	1.283.933,37	1.313.656,89	1.387.226,16	15.915.583,88	17.072.000,00
Receita Patrimonial	147.157,02	275.914,63	- 558.842,12	506.101,73	367.170,47	4.384.431,12	760.774,15	1.435.745,68	3.306.125,07	647.075,65	734.088,41	1.507.006,51	13.512.748,32	12.310.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	131.090,00	141.851,21	107.734,16	114.041,52	90.511,60	123.657,91	97.013,67	728.761,33	99.462,65	114.071,33	110.734,39	167.100,47	2.026.030,24	1.440.000,00
Transferências Correntes	12.566.991,59	10.640.921,03	12.713.323,44	10.908.388,94	9.667.869,10	11.878.391,73	11.717.800,22	15.969.321,75	18.842.060,98	14.579.537,67	13.529.460,85	12.362.479,15	155.376.546,45	163.083.038,00
Cota-Parte do FPM	3.885.051,00	3.638.165,52	2.470.949,42	3.117.248,23	2.351.030,98	2.670.755,94	3.354.787,13	4.107.915,17	4.151.551,66	4.560.230,92	3.414.441,40	3.331.163,39	41.053.290,76	44.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.762.274,73	1.967.023,80	3.154.718,71	2.722.301,38	2.315.638,77	3.285.286,72	2.861.749,04	3.045.747,50	2.938.371,85	2.304.962,97	2.791.746,97	3.460.774,49	33.610.596,93	37.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	534.555,00	382.294,33	442.220,52	357.547,57	379.795,08	332.941,37	281.397,81	382.627,94	6.408.039,87	2.535.972,22	2.383.527,45	943.023,36	15.363.942,52	15.800.000,00
Cota-Parte do ITR	941,39	2.668,03	16.289,98	7.148,74	149.614,82	873.432,99	287.373,94	314.098,16	191.939,96	21.559,64	4.053,76	1.378,00	1.870.499,41	2.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	17.656,46	-	-	-	-	141.251,68	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	47.495,21	52.126,34	43.891,11	47.468,99	47.462,24	48.173,79	46.249,71	55.729,23	43.792,38	46.356,77	44.770,52	45.388,89	568.905,18	410.000,00
Transferências do FUNDEB	3.056.712,89	2.441.014,39	2.467.733,26	2.982.556,52	2.396.533,23	3.013.202,99	2.852.448,15	3.119.976,29	4.117.510,89	3.495.454,91	3.264.782,98	2.970.352,08	36.178.278,58	37.000.000,00

Outras Transferências Correntes	2.262.304,91	2.139.972,16	4.099.863,98	1.656.461,05	2.010.137,52	1.636.941,47	2.016.137,98	4.925.571,00	990.854,37	1.615.000,24	1.626.137,77	1.610.398,94	26.589.781,39	26.423.038,00
Outras Receitas Correntes	791.838,94	375.877,79	760.348,53	1.033.128,09	1.335.971,80	892.604,91	1.683.222,31	1.312.000,12	1.296.282,29	807.308,11	812.876,82	860.339,91	11.961.799,62	8.845.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.132.251,34	2.049.388,98	1.240.438,76	2.029.339,79	1.973.020,49	6.363.197,27	2.694.845,00	4.216.201,85	5.999.052,14	2.495.539,36	2.392.151,18	3.009.486,12	36.594.912,28	32.032.000,00
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	629.851,10	785.648,24	- 41.534,37	722.660,20	867.975,19	4.864.742,28	1.272.295,62	2.526.310,88	3.199.746,89	547.735,69	610.074,35	1.399.083,14	17.384.589,21	11.500.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	52.805,92	51.754,18	52.805,92	52.805,92	52.805,92	52.805,92	52.706,88	105.136,46	52.568,23	53.990,58	54.370,83	54.059,22	688.615,98	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.449.594,32	1.211.986,56	1.229.167,21	1.253.873,67	1.052.239,38	1.445.649,07	1.369.842,50	1.584.754,51	2.746.737,02	1.893.813,09	1.727.706,00	1.556.343,76	18.521.707,09	19.932.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.628.706,30	14.183.393,36	16.469.791,71	15.655.086,00	14.312.046,27	15.647.981,00	16.290.259,47	22.190.318,77	33.236.114,50	19.366.142,80	18.066.090,02	17.721.636,49	219.767.566,69	249.480.038,00
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1F0BAB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.210,61	511.837,21	493.368,30	0,00	28.679,52	858.337,01	17.062.380,61	6.685.374,35	6.612.525,55	0,07	11.308.192,00	11.336.871,52
PODER EXECUTIVO	10.210,61	511.837,21	493.368,30	0,00	28.679,52	858.337,01	17.062.380,61	6.685.374,35	6.612.525,55	0,07	11.308.192,00	11.336.871,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.210,61	511.837,21	493.368,30	0,00	28.679,52	858.337,01	17.062.380,61	6.685.374,35	6.612.525,55	0,07	11.308.192,00	11.336.871,52
CONTROLADORIA GERAL	0,00	2.078,29	2.078,29	0,00	0,00	831,64	2.996,21	1.169,88	1.169,88	0,00	2.657,97	2.657,97
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	73.404,84	73.404,84	0,00	0,00	478,50	53.074,48	26.775,30	26.775,30	0,00	26.777,68	26.777,68
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	1.243,90	1.243,90	0,00	0,00	15.898,23	341.507,73	182.356,35	182.356,35	0,00	175.049,61	175.049,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.856,83	9.856,83	0,00	0,00	0,00	597,70	0,00	0,00	0,00	597,70	597,70
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	2.997,74	0,00	0,00	0,00	2.997,74	19.412,71	3.733,98	6.429,54	6.429,54	0,00	16.717,15	19.714,89
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	7.083,15	7.083,15	0,00	0,00	233.903,87	433.278,55	199.537,02	199.423,36	0,00	467.759,06	467.759,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.490,19	3.490,19	0,00	0,00	964,30	148.871,82	70.268,16	70.268,16	0,00	79.567,96	79.567,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	35.861,30	35.861,30	0,00	0,00	0,00	330.851,54	301.615,08	301.033,06	0,00	29.818,48	29.818,48
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	79.415,26	77.681,32	0,00	1.733,94	1.274,69	223.308,22	110.500,55	110.463,41	0,00	114.119,50	115.853,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	6.804,74	6.804,74	0,00	0,00	1.040,50	865,14	0,00	0,00	0,00	1.905,64	1.905,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	7.091,11	7.091,11	0,00	0,00	1.222,50	215.068,91	41.751,77	41.714,63	0,00	174.576,78	174.576,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	737,00	25.403,21	25.403,21	0,00	737,00	71.986,00	258.014,19	65.251,78	65.177,50	0,00	264.822,69	265.559,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	387,56	4.546,12	4.546,12	0,00	387,56	296.716,07	2.570.734,98	1.420.401,16	1.403.306,13	0,05	1.464.144,87	1.464.532,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.344,98	4.244,98	0,00	100,00	14.601,06	284.753,92	33.265,79	33.153,79	0,00	266.201,19	266.301,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	17,40	5.989,32	5.989,32	0,00	17,40	16.850,63	333.635,33	171.715,66	171.715,66	0,00	178.770,30	178.787,70
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	56.918,71	39.457,56	0,00	17.461,15	17.367,11	9.178.496,95	2.247.512,27	2.238.741,49	0,02	6.957.122,55	6.974.583,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.724,73	4.534,57	0,00	190,16	140.806,77	1.082.170,29	692.430,26	692.430,26	0,00	530.546,80	530.736,96
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	6.070,91	183.580,53	184.596,87	0,00	5.054,57	24.982,43	1.600.420,67	1.114.393,78	1.068.367,03	0,00	557.036,07	562.090,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	-	-	-		--	-	-	-	-	-	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	642.617,68	642.617,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	642.617,68	642.617,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	642.617,68	642.617,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL	0,00	2.775,05	2.775,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	1.653,38	1.653,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.523,65	11.523,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	20.938,62	20.938,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	12.801,50	12.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	8.986,28	8.986,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.208,90	23.208,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	1.472,21	1.472,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	3.665,43	3.665,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	10.812,18	10.812,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	243.947,25	243.947,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	989,12	989,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	31.411,79	31.411,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	21.551,23	21.551,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.399,35	4.399,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	242.481,74	242.481,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.210,61	1.154.454,89	1.135.985,98	0,00	28.679,52	858.337,01	17.062.380,61	6.685.374,35	6.612.525,55	0,07	11.308.192,00	11.336.871,52
FONTE: CONTABILIDADE												
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:7FEE8751

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.164.851,97	9.554.074,85	12.899.266,68	9.276.423,63	9.023.016,06	9.119.772,36	9.176.762,57	14.991.249,75	9.240.881,88	10.136.899,34	10.075.154,65	10.046.407,30	123.704.761,04	11.980,29
Pessoal Ativo	8.712.712,47	8.247.463,50	10.947.133,72	7.935.399,84	7.679.441,46	7.775.601,25	7.802.606,42	12.933.990,45	7.836.800,16	8.616.662,99	8.506.074,07	8.460.911,99	105.454.798,32	11.980,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.278.940,59	7.521.872,61	10.181.278,55	7.054.171,53	6.775.784,29	6.875.939,08	6.923.314,95	11.356.659,64	7.029.452,07	7.687.862,22	7.632.738,42	7.593.121,42	93.911.135,37	-
Obrigações Patronais	1.411.303,84	700.156,45	743.486,88	712.759,18	711.157,48	712.910,25	730.916,68	1.411.463,63	703.507,03	780.085,34	749.028,33	730.619,15	10.097.394,24	-
Benefícios Previdenciários	22.468,04	25.434,44	22.368,29	168.469,13	192.499,69	186.751,92	148.374,79	165.867,18	103.841,06	148.715,43	124.307,32	137.171,42	1.446.268,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.452.139,50	1.306.611,35	1.952.132,96	1.341.023,79	1.343.574,60	1.344.171,11	1.374.156,15	2.057.259,30	1.404.081,72	1.520.236,35	1.569.080,58	1.585.495,31	18.249.962,72	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.259.765,68	1.118.058,81	1.673.596,35	1.143.297,49	1.152.488,94	1.153.085,45	1.180.240,29	1.769.994,71	1.209.383,25	1.315.617,94	1.366.801,04	1.383.215,77	15.725.545,72	-
Pensões	192.373,82	188.552,54	278.536,61	197.726,30	191.085,66	191.085,66	193.915,86	287.264,59	194.698,47	204.618,41	202.279,54	202.279,54	2.524.417,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-									-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-									-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-	-									-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.516.055,01	1.392.049,32	2.103.950,77	1.448.962,65	1.366.388,89	1.387.091,23	1.434.816,24	2.127.045,18	1.491.284,73	1.550.851,81	1.875.461,33	1.739.329,01	19.433.286,17	11.980,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.447,47	60.003,53	129.449,52	107.938,86	22.814,29	42.920,12	60.660,09	69.785,88	85.207,01	28.619,46	339.716,20	151.837,70	1.140.400,13	11.980,29
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	127.390,10	954,00	1.431,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	19.839,25	160.372,35	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-									-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.347.217,44	1.331.091,79	1.973.070,25	1.340.069,79	1.342.620,60	1.343.217,11	1.373.202,15	2.056.305,30	1.404.081,72	1.520.236,35	1.533.749,13	1.567.652,06	18.132.513,69	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	-	-	-	-		-	-						-	-
Pensionistas	-	-	-	-									-	-
IRRF	-	-	-	-									-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.648.796,96	8.162.025,53	10.795.315,91	7.827.460,98	7.656.627,17	7.732.681,13	7.741.946,33	12.864.204,57	7.749.597,15	8.586.047,53	8.199.693,32	8.307.078,29	104.271.474,87	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S RCL AJUST
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	219.767.566,69	
Emendas Parlamentares Indivuduais	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	219.367.566,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	104.271.474,87	47,53%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	118.458.486,01	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	112.535.561,71	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	106.612.637,41	48,60%
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:6AF07469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.743.590,55	1.567.977,40	1.842.302,99	1.514.243,74	1.156.870,89	1.524.671,50	1.473.612,30	2.203.525,82	1.868.822,58	1.786.078,50	1.513.770,90	1.715.028,04	19.910.495,21	22.614.115,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.480,73	38.360,80	45.223,91	44.244,57	35.231,20	51.756,27	42.760,90	47.846,89	35.897,12	42.492,60	42.701,33	153.343,92	657.340,24	1.131.679,00
IPTU	13.967,49	7.518,05	5.846,67	4.246,96	7.231,82	8.686,89	7.768,63	11.019,68	2.606,88	4.834,93	11.172,34	59.435,24	144.335,58	218.282,00
ISS	8.892,43	7.383,89	13.627,39	9.158,64	11.553,56	9.062,22	7.994,99	8.241,27	7.973,55	12.913,67	9.856,72	9.221,90	115.880,23	446.765,00
ITBI	2.500,00	7.316,00	6.921,60	15.036,06	800,00	28.080,00	0,00	0,00	3.597,53	600,00	2.100,00	21.000,00	87.951,19	131.569,00
IRRF	30.403,96	12.603,84	13.690,54	13.743,03	12.953,30	2.339,16	23.224,82	23.922,64	20.596,89	21.330,94	14.822,17	35.909,00	225.540,29	201.995,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.716,85	3.539,02	5.137,71	2.059,88	2.692,52	3.588,00	3.772,46	4.663,30	1.122,27	2.813,06	4.750,10	27.777,78	83.632,95	133.068,00
Contribuições	189.921,67	59.970,75	232.363,56	59.748,33	57.452,33	57.082,67	57.473,74	17.228,87	174.074,17	110.112,12	89.699,56	149.683,09	1.254.810,86	1.153.485,00
Receita Patrimonial	-12.802,78	24.857,95	54.237,29	20.354,44	38.804,07	99.660,67	55.646,00	47.904,69	65.758,13	33.675,02	33.471,50	46.003,75	507.570,73	430.327,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	-12.802,78	24.857,95	54.237,29	20.354,44	38.804,07	99.660,67	55.646,00	47.904,69	65.758,13	33.675,02	33.471,50	46.003,75	507.570,73	430.327,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	225,00	575,00	2.975,00	2.100,00	5.080,00	1.973,00	1.535,00	620,00	0,00	100,00	225,00	0,00	15.408,00	19.507,00
Transferências Correntes	1.470.524,35	1.444.212,90	1.507.503,23	1.284.563,34	1.010.104,93	1.304.089,69	1.316.196,66	2.071.167,43	1.592.993,16	1.599.598,76	1.347.573,51	1.365.897,28	17.314.425,24	19.876.504,00
Cota-Parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	10.790.750,00
Cota-Parte do ICMS	301.477,40	214.682,93	344.309,13	297.114,68	252.731,12	358.559,46	312.334,13	332.415,91	297.457,84	232.922,91	282.113,78	349.720,88	3.575.840,17	4.389.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.540,13	7.456,41	13.919,64	8.095,17	7.318,79	3.537,80	5.637,12	5.306,39	112.290,40	50.729,37	47.495,44	17.212,69	290.539,35	235.125,00
Cota-Parte do ITR	5,00	0,00	411,82	40,02	2.315,90	71.352,47	4.621,91	5.191,55	2.541,94	36.126,15	153,53	84,03	122.844,32	52.250,00
Transferências LC 87/1996	1.927,04	1.927,04	1.927,04	1.927,04	1.927,04	1.927,04	1.927,04	1.927,04	0,00	0,00	0,00	0,00	15.416,32	52.960,00
Transferências LC 61/1989	5.118,86	5.621,20	4.730,44	5.116,05	5.115,33	5.192,01	4.984,54	6.006,32	4.369,93	4.625,92	4.467,64	4.529,26	59.877,50	57.475,00
Transferências do FUNDEB	177.247,19	141.545,13	143.094,50	172.947,13	138.965,84	174.724,19	165.402,62	180.915,57	230.771,35	195.732,97	182.816,19	166.329,11	2.070.491,79	1.985.500,00
Outras Transferências Correntes	140.697,80	293.373,29	101.037,00	131.341,48	97.938,55	116.491,86	102.406,34	281.354,60	55.943,49	102.269,10	98.860,92	114.200,59	1.635.915,02	2.313.444,00
Outras Receitas Correntes	18.241,58	0,00	0,00	103.233,06	10.198,36	10.109,20	0,00	18.757,94	100,00	100,00	100,00	100,00	160.940,14	2.613,00
DEDUÇÕES (II)	391.678,49	260.776,04	438.160,67	248.851,97	224.425,73	334.477,06	284.223,10	283.587,14	319.171,47	285.150,74	238.671,81	255.083,49	3.564.257,71	3.173.112,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	161.162,66	58.917,22	259.203,30	52.797,05	69.785,66	131.902,41	74.545,67	37.364,23	57.915,87	24.831,43	25.492,58	38.010,08	991.928,16	178.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.515,83	201.858,82	178.957,37	196.054,92	154.640,07	202.574,65	209.677,43	246.222,91	261.255,60	260.319,31	213.179,23	217.073,41	2.572.329,55	2.995.112,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.351.912,06**	**1.307.201,36**	**1.404.142,32**	**1.265.391,77**	**932.445,16**	**1.190.194,44**	**1.189.389,20**	**1.919.938,68**	**1.549.651,11**	**1.500.927,76**	**1.275.099,09**	**1.459.944,55**	**16.346.237,50**	**19.441.003,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2019 as 15h e 52m.														

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor de Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8E7BD576

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.775,26	512.267,56	504.214,02	1.712,81	68.115,99	63.979,83	259.795,76	236.107,99	234.814,17	0,00	88.961,42	157.077,41
PODER EXECUTIVO	55.035,07	512.267,56	504.214,02	1.712,81	61.375,80	62.352,67	259.795,76	236.107,99	234.814,17	0,00	87.334,26	148.710,06
PODER LEGISLATIVO	6.740,19	0,00	0,00	0,00	6.740,19	1.627,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,16	8.367,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	603.363,06	1.023.801,41	18.910,53	0,00	1.608.253,94	97.151,15	0,00	0,00	0,00	0,00	97.151,15	1.705.405,09
PODER EXECUTIVO	603.363,06	1.023.801,41	18.910,53	0,00	1.608.253,94	97.151,15	0,00	0,00	0,00	0,00	97.151,15	1.705.405,09
TOTAL (III) = (I + II)	665.138,32	1.536.068,97	523.124,55	1.712,81	1.676.369,93	161.130,98	259.795,76	236.107,99	234.814,17	0,00	186.112,57	1.862.482,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/mai/2019 as 16h e 01m.												

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3826612A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	13.951.425,91	15.561.933,98	2.647.195,94	5.802.673,30	100,00	9.759.260,68	2.584.478,45	4.853.922,38	100,00	10.708.011,60	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	85.000,00	85.000,00	13.983,10	30.150,79	0,52	54.849,21	13.983,10	30.150,79	0,62	54.849,21	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	85.000,00	85.000,00	13.983,10	30.150,79	0,52	54.849,21	13.983,10	30.150,79	0,62	54.849,21	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.497.600,00	2.511.070,32	414.214,26	1.062.134,54	18,30	1.448.935,78	405.795,36	872.939,09	17,98	1.638.131,23	0,00
Planejamento e Orçamento	162.000,00	162.000,00	28.206,64	63.233,02	1,09	98.766,98	28.206,64	63.233,02	1,30	98.766,98	0,00
Administração Geral	2.182.600,00	2.196.070,32	366.317,58	951.332,81	16,39	1.244.737,51	357.898,68	762.137,36	15,70	1.433.932,96	0,00
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	10.670,26	26.098,30	0,45	48.901,70	10.670,26	26.098,30	0,54	48.901,70	0,00
Administração de Receitas	78.000,00	78.000,00	9.019,78	21.470,41	0,37	56.529,59	9.019,78	21.470,41	0,44	56.529,59	0,00
DEFESA NACIONAL	32.000,00	32.000,00	4.745,92	10.177,90	0,18	21.822,10	4.745,92	10.177,90	0,21	21.822,10	0,00

Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	4.745,92	10.177,90	0,18	21.822,10	4.745,92	10.177,90	0,21	21.822,10	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.753,65	2.037.753,65	464.784,12	716.491,13	12,35	1.321.262,52	240.145,27	429.423,00	8,85	1.608.330,65	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	5.000,00	0,09	12.000,00	2.000,00	4.000,00	0,08	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.535,45	81.535,45	9.177,61	20.216,35	0,35	61.319,10	8.724,71	19.742,97	0,41	61.792,48	0,00
Assistência Comunitária	1.653.218,20	1.939.218,20	455.606,51	691.274,78	11,91	1.247.943,42	229.420,56	405.680,03	8,36	1.533.538,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.500,00	35.500,00	2.695,72	5.391,44	0,09	30.108,56	2.695,72	5.391,44	0,11	30.108,56	0,00
Administração Geral	35.500,00	35.500,00	2.695,72	5.391,44	0,09	30.108,56	2.695,72	5.391,44	0,11	30.108,56	0,00
SAÚDE	3.158.229,76	3.895.018,34	641.978,68	1.657.601,25	28,57	2.237.417,09	815.192,29	1.472.249,97	30,33	2.422.768,37	0,00
Atenção Básica	1.250.402,63	1.934.914,81	145.483,26	514.595,45	8,87	1.420.319,36	309.793,86	403.459,06	8,31	1.531.455,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.907.827,13	1.960.103,53	496.495,42	1.143.005,80	19,70	817.097,73	505.398,43	1.068.790,91	22,02	891.312,62	0,00
TRABALHO	182.000,00	182.000,00	6.715,84	20.593,52	0,35	161.406,48	6.715,84	20.593,52	0,42	161.406,48	0,00
Relações de Trabalho	182.000,00	182.000,00	6.715,84	20.593,52	0,35	161.406,48	6.715,84	20.593,52	0,42	161.406,48	0,00
EDUCAÇÃO	2.957.573,08	2.970.404,79	530.535,86	1.168.859,52	20,14	1.801.545,27	557.446,13	1.117.205,19	23,02	1.853.199,60	0,00
Ensino Fundamental	2.732.573,08	2.745.404,79	502.458,79	1.117.127,12	19,25	1.628.277,67	527.842,57	1.071.266,47	22,07	1.674.138,32	0,00
Ensino Superior	73.000,00	73.000,00	2.800,00	20.800,00	0,36	52.200,00	4.800,00	16.800,00	0,35	56.200,00	0,00
Educação Infantil	92.000,00	92.000,00	12.895,83	15.707,26	0,27	76.292,74	13.274,76	14.766,02	0,30	77.233,98	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	12.381,24	15.225,14	0,26	44.774,86	11.528,80	14.372,70	0,30	45.627,30	0,00
CULTURA	168.000,00	168.000,00	6.528,17	6.949,29	0,12	161.050,71	6.127,54	6.198,66	0,13	161.801,34	0,00
Difusão Cultural	168.000,00	168.000,00	6.528,17	6.949,29	0,12	161.050,71	6.127,54	6.198,66	0,13	161.801,34	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	757.897,81	1.109.515,37	253.845,08	360.195,94	6,21	749.319,43	246.833,24	350.532,60	7,22	758.982,77	0,00
Administração Geral	999,90	999,90	0,00	0,00	0,00	999,90	0,00	0,00	0,00	999,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	352.617,56	128.588,28	128.588,28	2,22	224.029,28	128.588,28	128.588,28	2,65	224.029,28	0,00
Serviços Urbanos	755.897,91	755.897,91	125.256,80	231.607,66	3,99	524.290,25	118.244,96	221.944,32	4,57	533.953,59	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	193.500,00	403.299,90	30.623,59	79.585,02	1,37	323.714,88	33.407,76	65.686,96	1,35	337.612,94	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Abastecimento	193.500,00	403.299,90	30.623,59	79.585,02	1,37	323.714,88	33.407,76	65.686,96	1,35	337.612,94	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	371.000,00	371.000,00	73.539,98	148.614,73	2,56	222.385,27	63.167,90	126.272,97	2,60	244.727,03	0,00
Promoção Industrial	371.000,00	371.000,00	73.539,98	148.614,73	2,56	222.385,27	63.167,90	126.272,97	2,60	244.727,03	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.380.371,61	1.380.371,61	181.962,70	337.663,57	5,82	1.042.708,04	141.281,25	255.665,92	5,27	1.124.705,69	0,00
Transporte Rodoviário	1.380.371,61	1.380.371,61	181.962,70	337.663,57	5,82	1.042.708,04	141.281,25	255.665,92	5,27	1.124.705,69	0,00
DESPORTO E LAZER	120.000,00	120.000,00	21.042,92	38.264,66	0,66	81.735,34	18.300,63	35.202,13	0,73	84.797,87	0,00
Desporto Comunitário	118.000,00	118.000,00	21.042,92	38.264,66	0,66	79.735,34	18.300,63	35.202,13	0,73	82.797,87	0,00
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	161.000,00	161.000,00	0,00	160.000,00	2,76	1.000,00	28.640,50	56.232,24	1,16	104.767,76	0,00
Serviço da Dívida Interna	161.000,00	161.000,00	0,00	160.000,00	2,76	1.000,00	28.640,50	56.232,24	1,16	104.767,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.951.425,91	15.561.933,98	2.647.195,94	5.802.673,30	100,00	9.759.260,68	2.584.478,45	4.853.922,38	100,00	10.708.011,60	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:15AE8BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO/2018 A ABRIL/2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2018 A ABRIL/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2018	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**	**11/2018**	**12/2018**	**01/2019**	**02/2019**	**03/2019**	**04/2019**	**TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	597.639,74	576.051,89	578.508,80	552.523,38	599.694,18	560.636,11	623.620,41	1.062.761,98	626.104,44	615.713,13	578.465,87	566.378,90	7.538.098,83	0,00
Pessoal Ativo	581.917,36	560.329,51	562.786,42	536.801,00	583.971,80	544.913,73	607.898,03	1.043.539,99	610.382,06	599.865,83	569.334,16	562.754,37	7.364.494,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	480.972,42	461.504,84	464.168,16	438.177,98	484.538,12	445.141,41	507.837,42	855.085,40	512.293,03	507.662,21	478.371,39	470.021,05	6.105.773,43	0,00
Obrigações Patronais	100.944,94	98.824,67	98.618,26	98.623,02	99.433,68	99.772,32	100.060,61	188.454,59	98.089,03	92.203,62	90.962,77	92.733,32	1.258.720,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.499,61	3.499,61	3.499,61	3.499,61	3.499,61	3.499,61	3.499,61	6.999,22	3.499,61	3.624,53	3.624,53	3.624,53	45.869,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.421,58	2.421,58	2.421,58	2.421,58	2.421,58	2.421,58	2.421,58	4.843,16	2.421,58	2.508,02	2.508,02	2.508,02	31.739,86	0,00

Pensões	1.078,03	1.078,03	1.078,03	1.078,03	1.078,03	1.078,03	1.078,03	2.156,06	1.078,03	1.116,51	1.116,51	1.116,51	14.129,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.222,77	12.222,77	12.222,77	12.222,77	12.222,77	12.222,77	12.222,77	12.222,77	12.222,77	12.222,77	5.507,18	0,00	127.734,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.271,09	17.974,68	0,00	0,00	4.477,83	0,00	61.934,70	0,00	0,00	23.419,35	0,00	0,00	113.077,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.271,09	17.974,68	0,00	0,00	4.477,83	0,00	61.934,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.658,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.419,35	0,00	0,00	23.419,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	592.368,65	558.077,21	578.508,80	552.523,38	595.216,35	560.636,11	561.685,71	1.062.761,98	626.104,44	592.293,78	578.465,87	566.378,90	7.425.021,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.786.906,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.586.906,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.425.021,18	47,64%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.416.929,63	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.996.083,15	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.575.236,67	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E61BF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2019													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**112.727,31**	**1.136.299,50**	**807.555,05**	**0,00**	**441.471,76**	**11.636,55**	**23.444,40**	**15.665,83**	**7.812,86**	**0,00**	**27.268,09**	**468.739,85**
GOVERNO MUNICIPAL	1.738,39	18.498,06	17.845,86	0,00	2.390,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.390,59
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.604,96	51.610,40	50.306,23	0,00	11.909,13	0,00	8.478,94	7.950,00	7.812,86	0,00	666,08	12.575,21
SECRETARIA DE FINANCAS	1.047,15	16.081,92	15.858,66	0,00	1.270,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,41
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	16.398,79	93.794,57	84.399,91	0,00	25.793,45	0,00	1.115,83	1.115,83	0,00	0,00	1.115,83	26.909,28
SECRETARIA DE SAUDE	54.017,13	697.897,19	441.025,33	0,00	310.888,99	5.047,31	7.249,63	0,00	0,00	0,00	12.296,94	323.185,93
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	24.029,89	174.242,72	119.550,10	0,00	78.722,51	5.324,77	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	11.924,77	90.647,28
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	1.054,00	42.023,29	39.683,46	0,00	3.393,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393,83
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.837,00	41.203,58	38.752,14	0,00	6.288,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.288,44

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	0,00	947,77	133,36	0,00	814,41	1.264,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,47	2.078,88
TOTAL (III) = (I + II)	**112.727,31**	**1.136.299,50**	**807.555,05**	**0,00**	**441.471,76**	**11.636,55**	**23.444,40**	**15.665,83**	**7.812,86**	**0,00**	**27.268,09**	**468.739,85**

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5DEC078F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.546.097,50	1.610.279,17	1.644.718,55	1.299.741,51	1.172.745,12	1.281.821,46	1.384.298,68	2.242.017,13	1.689.638,56	1.603.468,79	1.410.513,16	1.427.966,03	18.313.305,66	19.665.064,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.450,29	38.791,92	43.228,41	30.793,69	22.903,16	51.717,02	30.711,07	49.197,41	28.765,09	35.336,00	41.537,45	84.057,81	585.489,32	922.120,00
IPTU	59.175,09	5.714,65	5.747,72	4.688,11	2.744,51	1.788,12	2.081,69	6.533,31	1.180,22	1.478,84	1.683,46	11.479,70	104.295,42	126.240,00
ISS	10.848,82	10.274,67	12.777,08	9.804,95	6.180,92	18.452,06	15.608,36	14.244,62	11.532,88	13.847,99	17.893,96	21.787,71	163.254,02	158.620,00
ITBI	21.270,00	9.631,00	13.720,40	3.276,00	2.025,00	20.488,29	4.526,00	9.911,92	1.200,00	8.368,00	343,80	34.820,00	129.580,41	125.985,00
IRRF	9.012,09	6.900,59	7.300,65	8.280,04	8.160,28	7.640,66	7.468,22	13.682,99	13.194,90	9.556,22	9.325,50	9.230,52	109.752,66	86.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.144,29	6.271,01	3.682,56	4.744,59	3.792,45	3.347,89	1.026,80	4.824,57	1.657,09	2.084,95	12.290,73	6.739,88	78.606,81	424.425,00
Contribuições	19.813,50	18.901,60	18.197,86	15.043,32	14.816,14	14.747,70	0,00	0,00	14.954,76	16.616,04	14.887,92	16.094,57	164.073,41	184.700,00
Receita patrimonial	3.244,76	2.901,22	4.124,95	3.908,66	2.964,43	2.790,98	3.003,83	4.113,97	81.196,98	74.302,70	75.642,23	37.897,17	296.091,88	65.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.244,76	2.901,22	4.124,95	3.908,66	2.964,43	2.790,98	3.003,83	4.113,97	4.759,06	4.909,85	5.157,30	3.951,43	45.830,44	61.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.437,92	69.392,85	70.484,93	33.945,74	250.261,44	4.700,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	240,20	306,82	225,67	109,50	203,15	626,98	175,42	247,50	368,99	347,33	106,40	168,57	3.126,53	88.400,00
Transferências correntes	1.393.721,75	1.547.714,79	1.577.762,42	1.249.184,58	1.130.081,67	1.211.070,52	1.348.954,43	2.186.966,21	1.563.642,36	1.476.301,95	1.277.539,71	1.287.172,47	17.250.112,86	18.348.544,00
Cota parte do FPM	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	731.666,01	713.820,72	9.543.500,77	10.572.100,00
Cota parte do ICMS	281.341,92	200.344,39	321.312,95	277.270,57	235.851,37	334.611,50	291.473,55	310.214,07	282.124,82	221.003,45	267.677,07	331.824,46	3.355.050,12	3.528.000,00
Cota parte do IPVA	18.461,45	3.039,61	7.348,11	2.948,31	3.265,84	5.478,70	3.379,44	5.892,28	136.629,83	48.394,80	40.867,30	20.497,93	296.203,60	318.500,00
Cota parte do ITR	0,00	55,14	40.512,34	62,74	8.740,59	52.427,89	3.008,90	7.363,62	681,17	125,47	76,17	16,47	113.070,50	95.880,00
Transferências da LC 87/1996	1.798,34	1.798,34	1.798,34	1.798,34	1.798,34	1.798,34	1.798,34	1.798,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.386,72	37.440,00
Transferências da LC 61/1989	4.776,89	5.245,77	4.414,50	4.774,36	4.773,66	4.845,23	4.651,72	5.605,16	4.146,40	4.389,20	4.239,01	4.297,56	56.159,46	54.000,00
Transferências do FUNDEB	143.315,50	114.448,16	115.700,90	139.838,63	112.362,64	141.275,47	133.738,44	146.281,61	194.962,02	165.549,69	154.624,75	140.680,11	1.702.777,92	1.863.500,00
Outras transferências correntes	111.516,72	443.176,48	188.601,62	154.509,86	259.496,87	98.328,53	192.021,08	451.761,08	55.479,91	59.647,00	78.389,40	76.035,22	2.168.963,77	1.879.124,00
Outras receitas correntes	627,00	1.662,82	1.179,24	701,76	1.776,57	868,26	1.453,93	1.492,04	710,38	564,77	799,45	2.575,44	14.411,66	55.400,00
DEDUÇÕES (II)	227.777,71	198.017,93	180.974,97	190.967,13	151.644,34	194.293,15	204.638,89	242.228,10	262.639,98	250.220,70	208.904,83	214.091,20	2.526.398,93	2.766.764,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.777,71	198.017,93	180.974,97	190.967,13	151.644,34	194.293,15	204.638,89	242.228,10	262.639,98	250.220,70	208.904,83	214.091,20	2.526.398,93	2.766.764,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.318.319,79	1.412.261,24	1.463.743,58	1.108.774,38	1.021.100,78	1.087.528,31	1.179.659,79	1.999.789,03	1.426.998,58	1.353.248,09	1.201.608,33	1.213.874,83	15.786.906,73	16.898.300,00

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:10585A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53,inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.590.076,19**	**13.278.918,88**	**15.976.670,58**	**13.418.138,27**	**5.867.854,96**	**14.534.098,38**	**13.094.220,91**	**16.790.038,39**	**15.712.880,69**	**12.600.684,94**	**12.644.253,32**	**17.732.824,47**	**165.240.659,98**
Receita Tributária	2.715.201,04	2.489.758,76	2.884.056,74	2.641.791,78	2.249.512,89	2.593.186,29	2.356.082,94	2.428.864,52	1.853.180,68	2.105.717,22	2.516.718,10	8.237.596,09	35.071.667,05
I.P.T.U.	739.509,16	743.631,57	696.446,16	716.478,92	676.135,70	684.556,00	620.020,17	352.287,85	237.441,71	333.171,72	933.252,41	6.167.438,05	12.900.369,42
I.S.S	842.571,98	651.570,73	813.943,44	871.679,12	661.145,93	840.010,61	728.081,38	741.076,16	623.603,79	609.150,02	653.305,71	932.468,09	8.968.606,96
I.T.B.I	107.000,22	131.245,67	174.370,15	165.991,28	83.367,32	131.887,20	160.675,81	119.784,01	207.459,43	205.442,52	100.739,98	157.248,40	1.745.211,99
I.R.R.F	443.269,94	467.458,51	464.399,11	473.821,02	471.252,94	473.560,03	481.746,58	897.528,66	451.766,85	455.185,08	477.767,65	474.953,47	6.032.709,84
Outras Receitas Tributárias	582.849,74	495.852,28	734.897,88	413.821,44	357.611,00	463.172,45	365.559,00	318.187,84	332.908,90	502.767,88	351.652,35	505.488,08	5.424.768,84
Receita de Contribuições	1.884.269,31	1.886.967,11	1.943.102,22	1.796.178,53	-1.670.974,66	1.208.637,93	1.210.150,94	1.611.868,73	1.203.133,50	1.144.885,54	1.123.310,22	1.321.780,65	14.663.310,02
Receita Patrimonial	311.909,81	398.932,61	1.081.048,92	384.423,04	-1.234.249,25	2.233.210,71	578.917,04	784.001,16	1.196.744,96	249.127,06	395.815,61	457.421,90	6.837.303,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	929.229,38	885.259,32	1.384.217,34	1.070.519,93	882.943,38	869.236,51	871.312,90	1.115.442,28	9.512,11	6.722,21	12.528,41	618,19	8.037.541,96
Transferências Correntes	7.410.078,65	7.296.985,27	7.000.622,35	8.534.443,18	6.065.057,66	7.237.636,60	7.772.733,05	10.418.744,88	11.064.033,41	8.796.077,26	8.301.610,17	7.513.683,13	97.411.705,61
Cota Parte do FPM	3.052.540,08	2.858.558,63	1.941.460,26	2.449.266,48	1.847.238,63	2.098.451,11	2.635.904,19	3.227.647,63	3.261.933,44	3.583.038,58	2.682.775,38	2.617.342,67	32.256.157,08
Cota Parte do ICMS	1.676.069,55	1.193.533,97	1.914.193,37	1.651.814,86	1.405.063,59	1.993.418,32	1.736.427,73	1.848.072,75	1.760.000,89	1.380.199,17	1.671.682,76	2.072.292,76	20.302.769,72
Cota Parte do IPVA	153.481,25	136.608,72	119.651,34	121.885,66	120.157,70	117.066,59	99.992,26	146.466,04	2.588.995,58	971.178,07	888.397,24	368.943,62	5.832.824,07
Cota-Parte do ITR	25,96	138,10	30,33	2.682,14	10.080,75	51.675,75	11.015,09	0,00	1.556,47	672,39	60,05	689,75	78.626,78
Transferências LC 87/1996	10.713,44	10.713,44	10.713,44	10.713,44	10.713,44	10.713,44	10.713,44	10.713,44	0,00	0,00	0,00	0,00	85.707,52
Transferências LC 61/1989	28.458,49	31.251,25	26.298,97	28.442,80	28.438,76	28.865,10	27.712,21	33.392,23	25.894,86	27.411,22	26.473,24	26.838,89	339.478,02
Transferências do FUNDEB	984.252,43	846.160,68	802.469,42	852.960,96	798.420,53	722.222,87	394.544,74	906.970,32	968.863,03	1.153.122,79	949.788,50	1.184.392,76	10.564.169,03
Outras Transferências Correntes	1.504.537,45	2.220.020,48	2.185.805,22	3.416.676,84	1.844.944,26	2.215.223,42	2.856.423,39	4.245.482,47	2.456.789,14	1.680.455,04	2.082.433,00	1.243.182,68	27.951.973,39
Outras Receitas Correntes	339.388,00	321.015,81	1.683.623,01	-1.009.218,19	-424.435,06	392.190,34	305.024,04	431.116,82	386.276,03	298.155,65	294.270,81	201.724,51	3.219.131,77
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.206.936,93**	**2.153.513,91**	**2.789.451,23**	**2.137.983,62**	**-3.303.138,68**	**3.302.217,81**	**1.731.542,91**	**2.582.665,84**	**3.097.002,49**	**1.785.521,79**	**1.708.507,60**	**1.900.498,99**	**22.092.704,44**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.222.679,31	1.307.353,23	1.986.981,81	1.285.022,65	-3.987.477,22	2.442.179,77	827.189,96	1.529.407,46	1.569.326,26	593.021,92	654.629,88	883.277,47	10.313.592,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formaçãodo FUNDEB	984.257,62	846.160,68	802.469,42	852.960,97	684.338,54	860.038,04	904.352,95	1.053.258,38	1.527.676,23	1.192.499,87	1.053.877,72	1.017.221,52	11.779.111,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.383.139,26**	**11.125.404,97**	**13.187.219,35**	**11.280.154,65**	**9.170.993,64**	**11.231.880,57**	**11.362.678,00**	**14.207.372,55**	**12.615.878,20**	**10.815.163,15**	**10.935.745,72**	**15.832.325,48**	**143.147.955,54**
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													

UNIAO DA VITORIA, 24/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:13DB8FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.751,49	2.740.268,44	2.587.659,19	-	183.360,74	877.173,33	4.221.385,09	2.750.029,37	2.740.347,61	106.717,72	2.251.493,09	2.434.853,83
EXECUTIVO	30.751,49	2.740.268,44	2.587.659,19	0,00	183.360,74	877.173,33	4.221.385,09	2.750.029,37	2.740.347,61	106.717,72	2.251.493,09	2.434.853,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30.749,83	2.736.939,14	2.586.109,89	0,00	181.579,08	872.485,83	3.980.208,02	2.695.423,40	2.685.741,64	101.439,70	2.065.512,51	2.247.091,59
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	1.115,99	1.115,99	0,00	0,00	0,00	22.364,14	12.889,76	12.889,76	0,00	9.474,38	9.474,38
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00	63.453,43	62.022,43	0,00	1.731,00	4.089,65	65.350,42	56.382,30	55.897,30	1.206,90	12.335,87	14.066,87
PODER EXECUTIVO	0,00	6.937,87	5.605,87	0,00	1.332,00	542,88	7.496,82	1.811,18	882,58	1.188,60	5.968,52	7.300,52
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	54.350,44	54.350,44	0,00	0,00	10,00	236.328,34	229.309,65	229.309,65	0,00	7.028,69	7.028,69
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	10.877,93	10.877,93	0,00	0,00	0,00	6.159,91	1.163,99	1.163,99	2.246,77	2.749,15	2.749,15
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	27.471,37	27.471,37	0,00	0,00	0,00	172.180,60	69.047,73	69.047,73	734,23	102.398,64	102.398,64
SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	4.526,00	4.526,00	0,00	0,00	0,00	1.112,12	260,00	260,00	0,00	852,12	852,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	12.911,07	12.911,07	0,00	0,00	2.225,73	30.235,08	9.371,78	9.001,78	1.383,82	22.075,21	22.075,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.063,93	658.819,35	647.551,10	0,00	21.332,18	21.404,25	931.890,22	883.203,04	883.073,04	15.775,56	54.445,87	75.778,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.901,30	1.901,30	0,00	0,00	1.645,35	6.493,43	3.810,20	3.489,60	1.233,51	3.415,67	3.415,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	427.345,10	425.797,60	0,00	1.547,50	108.014,64	312.967,43	95.662,18	88.462,42	63.807,58	268.712,07	270.259,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	11.516,00	11.516,00	0,00	0,00	2.130,27	24.775,75	20.335,96	20.335,96	0,00	6.570,06	6.570,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.272,20	4.272,20	0,00	0,00	17,00	8.099,00	7.919,00	7.919,00	0,00	197,00	197,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	13.784,38	8.930,00	0,00	4.854,38	90,00	1.553,25	965,18	965,18	441,42	236,65	5.091,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.035,98	522.111,12	521.447,10	0,00	10.700,00	483.327,72	1.436.920,85	1.062.996,00	1.062.748,20	10.782,50	846.717,87	857.417,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	10.349,92	915.545,59	785.813,49	0,00	140.082,02	248.988,34	716.280,66	240.295,45	240.295,45	2.638,81	722.334,74	862.416,76
COMPANHIA MUN DE DESENV HABIT DE UNIAO DA VITORIA	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	98.212,23	6.050,77	6.050,77	0,00	92.161,46	92.163,12
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	98.212,23	6.050,77	6.050,77	0,00	92.161,46	92.163,12
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	0,00	1.449,31	1.449,31	0,00	0,00	4.687,50	69.605,22	48.555,20	48.555,20	5.278,02	20.459,50	20.459,50
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50
UNIUV	0,00	1.449,31	1.449,31	0,00	0,00	0,00	69.605,22	48.555,20	48.555,20	5.278,02	15.772,00	15.772,00
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA	0,00	1.879,99	99,99	0,00	1.780,00	0,00	73.359,62	0,00	0,00	0,00	73.359,62	75.139,62
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	1.879,99	99,99	0,00	1.780,00	0,00	73.359,62	0,00	0,00	0,00	73.359,62	75.139,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	768.827,34	688.795,08	80.032,26	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	768.827,34	688.795,08	80.032,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	768.827,34	688.795,08	80.032,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	302.522,29	298.378,25	4.144,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	415.116,41	339.228,19	75.888,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.188,64	51.188,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**30.751,49**	**3.509.095,78**	**3.276.454,27**	**80.032,26**	**183.360,74**	**877.173,33**	**4.221.385,09**	**2.750.029,37**	**2.740.347,61**	**106.717,72**	**2.251.493,09**	**2.434.853,83**
FONTE:												

UNIAO DA VITORIA, 25/05/2019

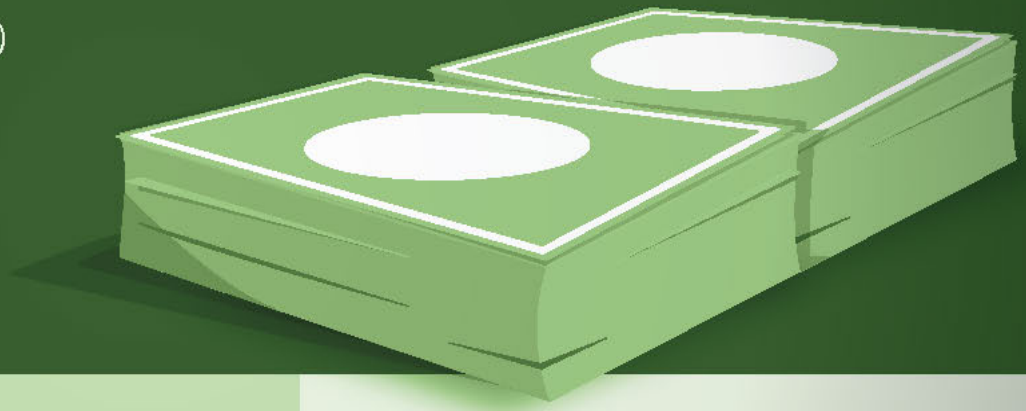
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F6B60506

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ